SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3058

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 014/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 014/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Nomeia Assessor Administrativo

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Presidente Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 02 de julho de 2024, **EVERTON RICARDO MOREIRA,** inscrito no CPF sob nº ***.391.779-**, para ocupar o cargo remunerado de Assessor Administrativo do CISMEL-NPC, conforme disposto, na Resolução Nº 013/2023, de 27 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL – NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:0FB3888E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Adm: Nº 083/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem, recuperação de base, recapeamento, passei público e sinalização viária na rua das camélias do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para execução, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.242.000,00(um milhão e duzentos e quarenta e dois mil reais):**S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**(08715392000187) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.242.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de julho de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:28CF24B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 013/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 068 de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 009 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o resultado das Avaliação de Desempenho procedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho, o parecer da referida comissão e o parecer da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Elevar a Servidora Nataly Klabunde da Silva, ocupante do cargo de Analista Legislativo, Grupo Ocupacional – Profissional, matrícula 62-3, do nível de enquadramento IV para o nível de enquadramento V da tabela de vencimentos, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 02 de julho de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:2FDD404F

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 014 DE 02/07/2024

Dispõem sobre o sistema de registro eletrônico de ponto, afastamentos e perícia médica na Câmara Municipal de Chopinzinho – Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 008/2023, de 18 de dezembro de 2023, e nº 009, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho – Estado do Paraná.
§ 1º A frequência dos servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho – Estado do Paraná será apurada pelo registro eletrônico de ponto.
§ 2º O registro de ponto dos servidores públicos da Câmara Municipal de Chopinzinho – Estado do Paraná obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria.
§ 3º Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto os seguintes servidores:
I - servidores efetivos;
II - servidores comissionados.

Art. 2º - Os servidores com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas deverão cumpri-las observando o horário de atendimento da Câmara Municipal.
§ 1º Em caso de alteração de horário e horário especial deverá ser obedecido os horários de funcionamento exigidos.

Art. 3° - Os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas poderão cumpri-las, sem período estabelecido, conforme as necessidades dos serviços a serem realizados. O horário flexível implica períodos obrigatórios de permanência e permite aos servidores a gestão do seu tempo com escolha das horas de entrada e saída, podendo ser prestado em todos ou alguns dias da semana até que se complete a jornada.
§ 1º É dispensável o uso de cartão ponto para os agentes políticos e o cargo de Procurador Legislativo, diante do reconhecimento da natureza intelectual das atividades, do trabalho técnico, dos prazos legais e peremptórios, conforme Súmula 9 da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4°- Os servidores com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas que participarem da sessão ordinária/extraordinária/solene/audiências públicas e demais reuniões extraordinárias terão o abono de 4 (quatro) horas em sua carga semanal e/ou as horas extraordinárias excedentes.

Art. 5º - Só será autorizada a prestação de serviços em regime de hora extraordinária desde que previamente convocada pela Presidência, através de ato formal.
§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a Administração de qualquer pagamento ou indenização ao servidor municipal.

Art. 6º - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até quinze minutos a jornada de trabalho, com limite de 60 minutos no mês para descontos.
§ 1º As horas excedentes exercidas pelos servidores poderão ser compensadas, em até 12 (doze) meses, após o lançamento das horas, de forma que não interfira no cumprimento das atribuições do cargo e respeite o interesse público, conforme registro biométrico de controle de ponto, a ser repassado pelo responsável do Setor de Recursos Humanos/ Departamento Contábil.

Art. 7º - Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos e eventos e que apresentarem cópia do certificado ou tenha sido realizado pagamento de diária pela Câmara Municipal, para justificar sua falta ao Setor de Recursos Humanos/Departamento Contábil.

Art. 8º - As saídas ou ausências do servidor durante o horário de trabalho poderão ser autorizadas pelo Gestor desde que devidamente motivadas.

Art. 9º - O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho, terão a marcação computada manualmente pelo Setor de Recursos Humanos/Departamento Contábil.
Parágrafo único. Servidores que se esquecerem de marcar o ponto por mais de 3 vezes no mesmo mês serão advertidos por escrito sem prejuízo de punições por reincidência das advertências.

Art. 10 – Os atestados e declarações, firmados por profissionais de saúde, deverão ser apresentados no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar da data da ausência ao trabalho, via sistema eletrônico, diretamente ao Setor de Recursos Humanos/Departamento Contábil, ou entregues de forma física no setor de Protocolo da Câmara de Vereadores, a fim de ser inserido e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos/Departamento Contábil via sistema eletrônico.
§1º Em atestados ou declarações que constem mais de 15 (quinze) dias de afastamento, após o procedimento descrito no parágrafo anterior, serão encaminhados à Presidência para análise acerca de eventual realização de perícia médica oficial, conforme acordo de cooperação firmado com o Poder Executivo para realização.
§2º Na hipótese do servidor, nos últimos 30 (trinta) dias, acumular atestados ou faltas por problemas médicos equivalente a quinze dias ou mais, deverá ser submetida à análise da Presidência, conforme previsto no parágrafo segundo deste artigo.
§3º Ao servidor que apresentar o competente documento médico, não será procedido desconto de sua remuneração, incluídas as vantagens permanentes e transitórias, nos termos do §8º, do artigo 23, da Lei Complementar n. 068, de 02 de fevereiro de 2012.
§4º Para fins deste artigo, considera-se servidor o agente político, servidores municipais, efetivos ou comissionados, empregados públicos e os contratados pelas regras do regime jurídico-administrativo.

Art. 11 - Não será recebido atestado que estiver fora do prazo nele previsto para afastamento, à exceção das seguintes situações:
I - servidor em tratamento fora do domicílio do município, que esteja impossibilitado de se locomover ou sem familiares que possam informar o fato ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos/Departamento Contábil;
II - servidor em tratamento e impossibilitado de locomoção, sem familiares ou pessoas que possam assisti-lo;
III - dependentes químicos em tratamento fechado;
IV - servidores internados;
V - falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos;
VI - internação de filho menor, cônjuge ou companheiro;
VII - convocação judicial;
VIII - outras situações devidamente comprovadas junto ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos/Departamento Contábil.
Parágrafo Único. As situações acima, após apresentadas ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos/Departamento Contábil, serão encaminhadas e devidamente analisadas pela Presidência.

Art. 12 - Em casos de encaminhamento para perícia médica, o Setor de Recursos Humanos/Departamento Contábil solicitará ao Servidor o preenchimento de requerimento, conforme **Anexo I**, e encaminhará ao

Poder Executivo, juntamente com o atestado, com o objetivo de agendar Perícia Médica, conforme Acordo de Cooperação.
§1º Nos casos de reavaliação de laudo pericial o servidor deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, protocolar pedido junto ao Setor de Recursos Humanos/Departamento Contábil, que deverá encaminhar o pedido de avaliação a perícia médica.
§2º Para prorrogação de licença será necessária apresentação de novo atestado, antes do término, sob pena de caracterizar ausência injustificada ao trabalho, com aplicação das devidas penalidades, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 11 desta Portaria.

Art. 13 - Quando a natureza das funções desempenhadas assim o imponha, poderá ser concedida a determinados servidores dispensa de marcação de ponto e/ou isenção de horário, mediante despacho do Presidente.

Art. 14 - O Setor de Recursos Humanos/Departamento Contábil expedirá, até o dia 20 de cada mês, comunicação interna aos servidores com o relatório.

Art. 15 - Os servidores com carga horária de 20 horas semanais terão sua jornada reduzida proporcionalmente em semanas com feriados.

Art. 16 - Nos períodos de recesso legislativo em que o horário de funcionamento da Câmara Municipal é alterado, a jornada dos servidores será reduzida proporcionalmente.

Art. 17 - Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria serão resolvidas pela Presidência.

Art. 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 005 de 12 de março de 2020.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 02 de julho de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:0C6FC8F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:

1. **AUTORIZAR** a contratação pretendida, cujo objeto é a contratação da segunda revisão do veículo oficial, conforme especificações do termo de referência, a fim de atender às necessidades da edilidade.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/24**, com fundamento no art. 75, inciso IV, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A,** CNPJ nº 11.596.056/0002-58**,** no valor total de R$ 1.229,77 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), observadas as cláusulas estabelecidas no contrato.

Datado e Assinado Digitalmente.
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:A1097CD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 144/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Valor Global:	302.400,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte: 076
Data:	02/07/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CED22200

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 743-2024 - LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO - MARCIANE GIELOW

PORTARIA Nº 743/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.275/2024, de 01 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor Marciane Gielow, matrícula funcional nº 1204-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F2EB06EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 734-2024 - RETIFICAÇÃO EXONERAÇÃO KARINE FATIMA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 734/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE ~~EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE~~ ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.161/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Karine Fátima de Souza, RG n.º 13.643.966-9/SESP/PR, matrícula funcional nº 3134-4, do cargo Temporário de Visitador Domiciliar, a partir de 14 de junho de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B9D27683

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 732-2024 - RETIFICAÇÃO EXONERAÇÃO BRUNO MATEUS CENCI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 732/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

~~**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**~~ **O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.029/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Bruno Mateus Cenci, RG nº 13.432.794-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 3343-1, do cargo de Temporário Atendente de Consultório Dentário, a partir de 01 de junho de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2024

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6E23EEF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 745-2024 - PECUNIA JULVANA DEZINGRINI

PORTARIA Nº 745/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.172/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Julvana Dezingrini, matrícula funcional nº 1066-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023**,** com pagamento integral no mês de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AA6E1BEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 746-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS RAULIVAR DE SOUZA

PORTARIA Nº 746/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.096/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Raulivar de Souza, matrícula funcional 1049-7, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com pagamento integral no mês de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:244AA946

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 744-2024 - FÉRIAS JULVANA DEZENGRINI

PORTARIA Nº 744/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.172/2024, da Secretaria de Finanças, Divisão de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Julvana Dezingrini, matrícula funcional nº 1066-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de

2022 a 01 de abril de 2023, para fruição durante o período de 22 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A5773C0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 749-2024 - FÉRIAS JUANNA MARIA CAVAZINI MAGIERO

PORTARIA Nº 749/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.444/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Juanna Maria Cavazini Magiero, matrícula funcional nº 2872-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, para fruição durante o período de 08 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:51B8DA08

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 750-2024 - LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO - MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA

PORTARIA Nº 750/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.289/2024, de 02 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor Marcos Renato Bueno de Souza, matrícula funcional nº 1796-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:81D3CB2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4069/2024_CRIA FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADES PÚBLICAS.

LEI Nº 4.069, DE 1º DE JULHO DE 2024
Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 061/2023, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - Dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - Doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Outros que lhe vierem a ser destinados.
Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Finanças;
VI - Departamento Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º-A Em casos de desastres naturais de grandes proporções que venham a atingir outros Municípios e Estados da Federação, havendo sustentabilidade e disponibilidade no Fundo de Calamidades Públicas regulamentado nesta Lei e, respeitados os requisitos dispostos neste artigo, poderá o Poder Público Municipal destinar percentual dos recursos existentes para auxiliar em prol dos afetados, por cooperação da universalidade do interesse público e pela paz nacional.
§1º O teor da previsão disposta no *caput* deste artigo, aplicar-se-á apenas em casos de Desastres Naturais de Grandes Proporções, assim reconhecidos por ato oficial do Município, do Estado ou da União Federal como demanda de distinta relevância e extrema urgência.
§2º A excepcionalidade da doação ou repasse de recursos dispostos neste artigo, dependerá de análise prévia e estudo técnico de viabilidade, não podendo exceder montante superior a 50% (cinquenta por cento) dos recursos depositados no Fundo Municipal de Calamidades do Município, limitando-se o percentual a ser repassado, a sustentabilidade econômico- financeira dos recursos depositados no Fundo Municipal desta Lei.

§3º A efetivação do repasse ao ente donatário dependerá da realização prévia de estudo técnico pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Calamidades Públicas, nos termos do art. 3º desta Lei, com o objetivo de assegurar que a doação não comprometa a capacidade do Fundo de atender às suas finalidades no Município de Chopinzinho.
§4º O estudo técnico a que se refere o §3º deste artigo deverá considerar, dentre outros fatores:

• A magnitude do desastre natural que afetou o ente donatário;
• A capacidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Calamidades Públicas;
• A disponibilidade de recursos para atender às necessidades imediatas da população de Chopinzinho;
• A existência de outros mecanismos de cooperação entre os entes federativos.

§5º O Conselho Diretor do Fundo Municipal de Calamidades Públicas, com base no estudo técnico realizado, definirá o percentual exato a ser doado ao ente donatário, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e impessoalidade.
§6º Respeitados os requisitos dispostos no §2º deste artigo, o percentual de repasse ficará ao cargo e escolha do gestor.
§7º A doação de recursos do Fundo Municipal de Calamidades Públicas a outros Entes federativos deverá ser formalizada por meio de convênio ou acordo de cooperação, que estabelecerá as condições e os prazos para a transferência dos recursos, a prestação de contas e a aplicação dos recursos doados, pautando-se na transparência e na legalidade.
§8º Os recursos doados pelo Município de Chopinzinho, nos termos deste artigo, deverão ser utilizados exclusivamente para ações de resposta ao desastre natural, recuperação de áreas afetadas e assistência à população atingida, assim reconhecida por ato público oficial.
§9º A doação ou repasse de recursos do Fundo Municipal de Calamidades Públicas não se aplica aos recursos provenientes de transferências do Fundo Estadual de Calamidades Públicas (FECAP), nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2023, ou demais previsões específicas de impossibilidades legais.
Art. 4º Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 1º DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:1889E577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 747 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 747/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***.***-68, 01 e1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 840,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 02 de julho e retorno no dia 03 de julho de 2024, para Florianópolis - SC, para transporte de Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e adolescente atendido e acompanhado pela Alta Complexidade para retorno a residir com familiares na cidade de Florianópolis SC, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:41CD9B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 748 - 2024 - DIÁRIAS TALINE PAMELA COFFERI

PORTARIA Nº 748/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Taline Pamela Cofferi, Psicóloga, matrícula nº 2040-4, CPF nº 085.***.***-14, 01 e1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 840,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 02 de julho e retorno no dia 03 de julho de 2024, para Florianópolis - SC, para acompanhamento técnico e transporte de adolescente atendido e acompanhado pela Alta Complexidade para retorno a residir com familiares na cidade de Florianópolis SC, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:067E2254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Súmula: Aprovação da aquisição de Tablets para os ACE's, referente à Resolução SESA nº 605/2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 129, de 28 de março de 2024,

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de Tablets para os ACE's no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente à Resolução SESA nº 605/2024, que insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento.

Chopinzinho/PR, 02 de julho de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 12, de 02 de julho de 2024, nos termos do Decretos nº 129/2024 e nº 190/2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:0F1B7765

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 54/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 18/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16 de Julho de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 794.500,00 (setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EC95FDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15/2024

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 46/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2024, as seguintes empresas: **SUPREMA PLUS SUPERMERCADO**, como a vencedora do lote: 2, no valor global de R$ 22.999,50 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); e **SUPER VIA CARNES**, como a vencedora do lote: 1, no valor global de R$ 44.068,70 (quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais e setenta centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 46/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2024, as seguintes empresas: **SUPREMA PLUS SUPERMERCADO**, como a vencedora do lote: 2, no valor global de R$ 22.999,50 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); e **SUPER VIA CARNES**, como a vencedora do lote: 1, no valor global de R$ 44.068,70 (quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais e setenta centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:34E01E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 45/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 – ID 2583 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: SUPER VIA CARNES LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de cestas básicas, incluindo material de limpeza e higiene pessoal, para distribuição gratuita a famílias carentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 44.068,70 (quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais e setenta centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta básica para atender uma família de até 4 pessoas, contendo os seguintes produtos: 02 arroz tipo 1 pacote de 5kg; 03 feijão carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1kg; 02 óleo de soja embalagem 900ml; 1 café em pó moído, embalagem de 500gr; 06 unidades de leite integral longa vida; 01 biscoito integral salgado embalagem de 400gr; 01 biscoito doce de maisena ou coco de 1kg; 01 tempero pronto pequeno; 01 extrato de tomate concentrado lata de 330ml; 01 sal pacote de 1kg; 01 açúcar cristal de 5kg; 01 fubá pacote de 1kg; 01 macarrão espaguete pacote 1kg; 02kg salsichão; 01 achocolatado de 400 gramas; 01 farinha de milho de 1kg; 01 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada; 01 sabão em pedra pacote com 5 unidades; 04 sabonetes 120gr embalado individualmente; 01 detergente 500ml; 02 creme dental embalagem com 180gr; 01 desinfetante; 01 pacote de absorvente com 16 unidades.	Und	130,00	338,99	44.068,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.32.00.00. Fonte: 35934

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 02/07/2025.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 46/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2024.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:66AFE59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 46/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 – ID 2584 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de cestas básicas, incluindo material de limpeza e higiene pessoal, para distribuição gratuita a famílias carentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 22.999,50 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta básica para atender uma família com mais de 4 pessoas, contendo os seguintes produtos: 03 arroz tipo 1 pacote de 5kg; 04 feijão carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1kg; 02 óleo de soja embalagem 900ml; 1 café em pó moído, embalagem de 500gr; 08 unidades de leite integral longa vida; 01 biscoito integral salgado embalagem de 400gr; 01 biscoito doce de maisena ou coco de 1kg; 01 tempero pronto pequeno; 02 extrato de tomate concentrado lata de 330ml; 01 sal pacote de 1kg; 01 açúcar cristal de 5kg; 01 fubá pacote de 1kg; 02 macarrão espaguete pacote 1kg; 03kg salsichão; 01 achocolatado de 800 gramas; 01 farinha de milho de 1kg; 02 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada; 01 sabão em pedra pacote com 5 unidades; 05 sabonetes 120gr embalado individualmente; 01 detergente 500ml; 02 creme dental embalagem com 180gr; 01 desinfetante; 01 pacote de absorvente com 16 unidades.	Und	50,00	459,99	22.999,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.32.00.00. Fonte: 35934

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 02/07/2025.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 46/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2024.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1CACE7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1051/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal de Enfrentamento e Conscientização contra a Importunação Sexual no Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, Alexandre Donato, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, o Dia Municipal de Enfrentamento e Conscientização contra a Importunação Sexual, a ser celebrado anualmente no dia 24 de setembro.
Parágrafo único. A importunação sexual consiste em praticar contra alguém e sem sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
Art. 2º O objetivo do Dia Municipal de Enfrentamento e Conscientização contra a Importunação Sexual é sensibilizar os munícipes sobre a importância do respeito à integridade física e psicológica das mulheres e demais vítimas de importunação sexual, promovendo ações de conscientização, prevenção e combate a essa prática criminosa.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos municipais competentes, deverão promover ações educativas e de conscientização sobre o tema da importunação sexual, tais como palestras, debates, seminários e campanhas publicitárias.
Art. 4º As vítimas do crime de importunação sexual, mulheres e pessoas que se identificam com o gênero feminino, terão atendimento junto à Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo único. Aos homens e pessoas que se identificam com o gênero masculino terão amparo e atendimento junto à Secretaria de Saúde, de Assistência Social e demais órgãos competentes.
Art. 5º A data instituída por esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município e deverá ser amplamente divulgada por todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 02 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4B3830D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1052/2024

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, Alexandre Donato, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, no nível de direção superior, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui as seguintes atribuições:

I – promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município Corumbataí do Sul;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Assistência Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento desde Conselho;
V – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI– elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII – propor os poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII – oferecer subsídios para elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa e entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
XV – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direito das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVII – organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Corumbataí do Sul, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 08(oito) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º A apresentação do Poder Público será composta por 04(quatro) membros da seguinte forma:

I – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Assistência Social;
II – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Saúde;
III – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Educação;
IV – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Administração;

Art. 6º A apresentação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes de entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município de Corumbataí do Sul, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, e em caso de inexistência de tais organizações a representação será atribuída a mulheres será composta da seguinte forma:

I – um membro titular e um membro suplente de entidade religiosa;
II – um membro titular e um membro suplente de entidade religiosa;
III – um membro titular e um membro suplente de Representante dos Usuários;
IV – um membro titular e um membro suplente de Trabalhador do Setor.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja a participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 7º A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembleias durante as Conferências Municipais da Mulher, as quais deverão ser realizadas a cada dois anos ou de acordo com o calendário nacional.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições e dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 8º Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 9º O não atendimento ao disposto no artigo anterior, quando se trata de representantes da sociedade civil organizada, implicará na substituição da representante por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 11 O regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado no prazo de noventa dias.

Art. 12 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não aceda a quatro anos seguidos.

Art. 14 O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 15 O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a

qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 16 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 17 Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas a participação de quaisquer interessados.

Art. 18 À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – representar o conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II – dirigir as atividades do Conselho;
III – convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 19 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a sua conselheira mais antiga.

Art. 20 A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por um representante da sociedade civil organizada.

Art. 21 A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas as sessões do Conselho para deliberação;
III– manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV– organizar e manter a guarda de papéis e documentos dos Conselho;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Ar. 22 A Presidente, a Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 24 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbido à Secretaria de Assistência Social adotar as providencias para tanto.

Art. 25 O poder Executivo do Munícipio arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes quando necessários e justificadamente para o exercício de suas funções.

Art. 26 O poder executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.

Art. 27 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia e defesa dos direitos da mulher em Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 28 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e deverão ser aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher;
VII – realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;
VIII – aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Art. 29 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 30 Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:
I – recursos provenientes de órgãos da união ou do estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – transferência do Município;
IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções E transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
V – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;
VI – advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;
VIII – transferências de outros fundos;
IX – outros recursos legalmente instituídos.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art. 31 O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e mais cominações pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 32 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá prestar conta, anualmente, à Prefeitura Municipal, quanto as transferências e repasse de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

Art. 33 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 34 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 02 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B351CBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1053/2024

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CMDPD do município de Corumbataí do Sul, a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, Alexandre Donato, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Corumbataí do Sul, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II– formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III– propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV– acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V– acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando a Secretaria responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI– acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII– acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII– propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX– oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X-pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV- aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV– receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI– promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII– propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII– receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX– manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX– avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI– realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual , a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§1º. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;
§2º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 3º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;
II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) da Secretaria Municipal de Educação
01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura
Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Corumbataí do Sul- PR.
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I– registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II– registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III– liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:
I– recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II– transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III– receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV– rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI– dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII– receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII– valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX– outras receitas.
X– o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I– no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II– no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III– na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV– no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V– no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI– na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII– no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 02 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C4DCC9F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR

PORTARIA N.º 010/2024

SÚMULA: Concede férias à servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Jair Formaio, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 98 e seus parágrafos da Lei Municipal 106/2023, de 24/10/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 2º da Lei Ordinária 1129/2019, de 12/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetivas do Poder Legislativo Municipal, **Janete Sozi Galo**, RG 65012944, CPF 95597573934, ocupante do cargo de Agente Escriturário, conforme segue:

	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	Nº. DE DIAS
Janete Sozi Galo	02/07/2022 a 01/07/2023	03/07/2024 a 12/07/2024	10

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

JAIR FORMAIO
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:D6D69A34

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CANDIDATOS CONCURSO

PORTARIA 3908/2024

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Concurso Público ao seu respectivo cargo.
EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital n° 01/2021 de 15/12/2021, Edital n° 05/2022 de 26/01/2022, Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal n° 107/2023 de 28/11/2023, Lei Complementar Municipal n° 110/2023 de 27/12/2023 e Editais de Convocação nº 37/2024 e n° 38/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter probatório as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Editais de Convocação nº 37/2024 e n° 38/2024, na ordem de classificação, nomeadas a partir de **02 de julho de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128216	SIDICLEI PERBONI	064.695.689-20	24°	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128326	ANISIA TERESINHA DALLE LASTE	965.061.139-87	64°	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HÉLIO PARZIANELLO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 02 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:CD21B99A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora CAMILA MENEGUINI FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, 30 (dias) dias de férias, a que faz jus referente ao período compreendido de 07/03/2023 a 06/03/2024, a ser usufruído de 08/07/2024 a 06/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 02 de julho de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:6485383F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 53/2024 de 17/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.032		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
201 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
		Total Suplementação:	30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0016.2.033		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	
210 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
		Total Redução:	30.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 17 de Junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:302E0FD7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 52/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 22/2024 de 11/06/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$276.222,70 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0026.1.099		CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA NO DISTRITO DE BELA VISTA DO IVAI	
372 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	276.222,70
Total Suplementação:			276.222,70

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 12 de Junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:2AF43FB5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 51/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 21/2024 de 11/06/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0028.1.098		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS RESOLUÇÃO 452/2024 e 516/2024.	
371 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
Total Suplementação:			800.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.10 TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024 - VEÍCULO - Fonte: 5518	65.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.11 TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 - VEÍCULO - Fonte: 5518	735.000,00
Total da Receita:	800.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 12 de Junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:95E6B300

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 50/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 21/2024 de 11/06/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$285.700,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0028.1.098		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS RESOLUÇÃO 452/2024 e 516/2024.	
371 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.700,00
		Total Suplementação:	285.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 12 de Junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:D67E550E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
162/2024

PORTARIA Nº 162/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PAULO SERGIO ALVERNAZ,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de suapublicação. Com efeito retroativo a 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de julho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:33291A2A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição n° 3056, página 16, e no Diário Oficial do Paraná, Edição n° 11681, página 47 do dia 01/07/2024.

No Aviso de licitação.
Onde se lê:
Aviso de licitação - Pregão Eletrônico 36/2024-Tipo: Menor Preço Global.
Leia-se:
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 36/2024-Tipo: Menor Preço Por item.

Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de julho de 2024.

ANA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ED929094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IRENI AP DA SILVA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	30/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	02/07/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa (as) jurídica (as) para eventual fornecimento de tecidos e prestação de serviço de costura destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pelas diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital-SRP.(Itens fracassados no Pregão Eletrônico 23/2024).

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: IRENI APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 22.173.589/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE QUIMONOS DE KARATÊ. ROUPAS PARA BALLET E CORTINAS COM OS SEGUINTES TECIDOS: BRIM GROSSO, VOAL (VOIL), DRY LYTER, TULE TRANSPARENTE LYCRA MALHA. POLIAMIDA COM ELASTANO. TWO WAY E OXFORD E DEMAIS TIPOS DE TECIDOS CONFORME NECESSIDADE.	1920	R$ 35,00	R$ 67.200,00
1	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL – FABRICADO EM BRIM 100% ALGODÃO 30X30 CM – PACOTE CM 50 UNIDADES	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00

Valor Total Homologado - R$ 68.400,00
Nossa Senhora das Graças, 02 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F868B1DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO RENI APARECIDO GERMANO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	31/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	02/07/2024
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa que disponha de profissional especializado na prestação de serviços de eletricista, para manutenção de prédios e espaços públicos, em eventos municipais (interno e externo) e outras atividades realizadas pela municipalidade.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RENI APARECIDO GERMANO.
CNPJ/CPF: 13.285.542/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Manutenção em ventiladores	80	R$ 39,90	R$ 3.192,00
02	Manutenção de tomadas	200	R$ 19,85	R$ 3.970,00
03	Revisão de Fiação	430	R$ 31,90	R$ 13.717,00
04	Troca de Lâmpadas	490	R$ 10,00	R$ 4.900,00
05	Troca de Tomadas, Interruptores e Soquetes	150	R$ 31,90	R$ 4.785,00
06	Puxar fiação e instalação de Tomadas	1570	R$ 4,75	R$ 7.457,50
07	Puxar fio de Internet e Câmeras	1600	R$ 8,40	R$ 13.440,00
08	Instalação de Padrão elétrico	52	R$ 206,40	R$ 10.732,80
09	Manutenção de Padrões de energia (Troca de fios, disjuntores)	128	R$ 115,85	R$ 14.828,80
10	Manutenção na linha interna de telefone, (Ramais).	25	R$ 47,85	R$ 1.196,25
11	Construção de Rede elétrica nos Prédios Públicos	700	R$ 9,70	R$ 6.790,00
12	Manutenção em rede elétrica de praças e jardins.	200	R$ 48,80	R$ 9.760,00
13	Troca de lâmpadas em praças e jardins, Praça da Cidade e do Distrito de Mendeslândia, e no Parquinho Municipal.	100	R$ 39,80	R$ 3.980,00
14	Manutenção em reles ou reatores nas pistas de caminhadas	220	R$ 48,90	R$ 10.758,00
15	Manutenção em Painel e fiação dos Poços Artesianos da cidade e do Distrito de Mendeslândia.	110	R$ 200,80	R$ 22.088,00
16	Manutenção preventiva e corretiva em iluminação em led nos postes em vias públicas do Município, Distrito e Vilas Rurais	400	R$ 155,80	R$ 62.320,00
17	Instalação e adequação em iluminações a serem usadas nas festividades compreendendo ligação elétrica em brinquedos, barracas, etc.	75	R$ 138,50	R$ 10.387,50

Valor Total Homologado - R$ 204.302,85

Nossa Senhora das Graças, 02 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4C8F116F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 006/2024 DO EDITAL 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 006 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MOTORISTA

Nome	Classificação
ODAIR JOSE PELENTIR	11º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F5AA7BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 003/2024 DO PSS EDITAL 001/2024

Edital de Convocação dos Aprovados 003/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 001/2024, conforme Edital nº 001/2024 e Edital 004/2024 de Homologação do Resultado Final, publicado em 21 de junho de 2024, edição nº 3050 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 001/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 001/2024.

TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
4º	SILVANI POLUCENA NUNES	14	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA PREFEITA

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E3F9134B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900322024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, com entrega parcelada conforme a necessidade.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/07/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:03B1D788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA CONTRATO 36/2024

ERRATA AO CONTRATO Nº 036/2024
Onde se lê:
O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Leia-se:
O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) DIAS, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9DF70D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.350/2024

Constitui Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de verificação, da constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar denúncias aos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para fazer parte e Constituir a "Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar", para apuração dos casos de acumulação ilegal de cargos, abandono de cargo, denúncias sobre Servidores Públicos Municipais no exercício das suas funções na forma da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais lei n°60/2005.

Parágrafo Único: Para cumprimento das suas atribuições, a Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá adotar todas as medidas necessárias junto aos órgãos, autoridades e servidores envolvidos, para apurar as denúncias que ocorreram ou poderão ocorreu nos exercícios de 2021 - 2022 - 2023 e 2024. Sempre respeitando e oportunizando ao servidor envolvido o contraditório e ampla defesa estabelecido no artigo 5º LV, da Constituição Federal.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto será composta por 06 (Seis) servidores municipais. sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, sendo dois indicados pelo chefe do executivo Municipal. um titular e um suplente o qual deverá ser o presidente da comissão conforme estabelece o artigo 208 da lei 60/2005, e quatro o servidores indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, sendo dois titulares e dois suplentes eles:

Fabiana Dal Ponte — Membro-Efetivo, indicado pelo Executivo Municipal.
Mário Sangaletti — Membro-Suplente, indicado pelo Executivo Municipal.
Marcos Diego Lemes — Membro-Efetivo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
Liomar Siega — Membro-Efetivo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Direi Aparecida Zolet — Membro Suplente, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
Rosane Aparecida Marmitt — Membro-Suplente, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: A Comissão será presidida pelo representante efetivo do chefe do executivo Municipal e secretariada, por um dos demais membros escolhidos entre os pares acima qualificados. Além de que a Dra. Elizangela Alves Gomes, Advogada devidamente Inscrita na Ordem dos Advogado do Brasil, OAB/PR n° 64.103, deverá ser assessora Jurídica das possíveis abertura de Sindicância Administrativa. Em seu impedimento, fica designado o advogado Dr. Moacir Luis Gusso Advogado devidamente Inscrito na Ordem dos Advogado do Brasil, OAB/PR n° 11.592.

Art. 3º. As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, especial a lei n° 60/2005, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional pela designação que trata o artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. As atividades de apoio necessárias ao funcionamento e atuação da Comissão de que trata este Decreto, serão prestadas pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, através do setor competente, podendo requisitar servidores, utilizar as instalações e os bens móveis (computadores, impressoras, material de consumo, veículos e outros) do erário público, como também, fazer intimações e as diligências que serão necessárias para o efetivo cumprimento do objetivo das SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES.

Art. 5º. A referida comissão deverá em no prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o relatório e a conclusão dos trabalhos quando formalizado denúncia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 2.466/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:09C5C303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/07/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 26 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/07/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9271221D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2620LIC MATERNIDADE FRANCIELLE DOS SANTOS

Portaria nº 2620/2024

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Francielle dos Santos.

Leila da rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **FRANCIELLE DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º 3921, portadora do CPF nº 095.292.809-47, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 31 de julho até 28 de setembro de 2024, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B164B655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2621 CONCEDE LIC ATIV POLITICA A ROSANE FATIMA LOTTI

Portaria nº 2621/2024

Concede Licença para atividade Política a Servidora ROSANE FATIMA LOTTI.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para atividade Política, aa servidora efetiva a partir do dia **05/07/2024**, com base no art. 128 da Lei 060/2005 e suas alterações.

I – ROSANE FATIMA LOTTI,
CPF. Nº 025.283.199-32, Matrícula nº 15832,
Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II.
Art. 2º. *Fica esta servidora condicionada à apresentação da ata de convenção partidária que comprove a minha escolha para disputa das eleições e do registro da candidatura até o dia* ***16 de agosto de 2024****, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.*

Art. 3º. *A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.*

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CC9FD986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2622 CONCEDE LIC ATIV POLITICA IRAN GUEDES DA FONSECA

Portaria nº 2622/2024

Concede Licença para atividade Política ao Servidor IRAN GUEDES DA FONSECA.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para atividade Política, ao servidor efetivo a partir do dia **05/07/2024**, com base no art. 128 da Lei 060/2005 e suas alterações.

I – IRAN GUEDES DA FONSECA, CPF. Nº 026.407.399-13, Matrícula nº 29343142, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º. *Fica este servidor condicionado à apresentação da ata de convenção partidária que comprove a minha escolha para disputa das eleições e do registro da candidatura até o dia **16 de agosto de 2024**, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.*

Art. 3º. *A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.*

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DC19ED93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2623 CONCEDE LIC ATIV POLITICA IVALINO SILVEIRA ALVES

Portaria nº 2623/2024

Concede Licença para atividade Política ao Servidor IVALINO SILVEIRA ALVES.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para atividade Política, ao servidor efetivo a partir do dia **05/07/2024**, com base no art. 128 da Lei 060/2005 e suas alterações.

I – IVALINO SILVEIRA ALVES, CPF. Nº 645.905.009-06, Matrícula nº 8042, ocupante do cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º. *Fica este servidor condicionado à apresentação da ata de convenção partidária que comprove a minha escolha para disputa das eleições e do registro da candidatura até o dia **16 de agosto de 2024**, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.*

Art. 3º. *A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.*

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E883B00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4349 EXONERA ROSANE FATIMA LOTTI

DECRETO Nº 4349/2024

Exonera a Sra. Rosane Fatima Lotti, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração em Saúde.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **ROSANE FATIMA LOTTI,** portador do CPF n. º 025.283.199-32, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração em Saúde, (**Símbolo CC-4**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:60D0142F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4348 NOMEIA VANESSA LUIZIA NOSS DOS SANTOS

DECRETO Nº 4348/2024

Nomeia a Sra. Vanessa Luzia Noss dos Santos, para o cargo temporário Atendente de Secretaria.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 188/2007, 824/2017 e 909/2019 e 1020/2022, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital nº 001/2024 de 23 de maio de 2024, homologado em 17 de junho de 2024 publicado no A.M.P Edição 3050, de 21 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **VANESSA LUZIA NOSS DOS SANTOS,** portadora do CPF n.º 097.869.799-58, para o cargo temporário de Atendente de Secretaria, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8B99BC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4347 NOMEIA ADRIELI FATIMA DE MORAES

DECRETO Nº 4347/2024

Nomeia a Sra. Adrieli Fatima de Moraes, para o cargo temporário Atendente de Secretaria.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 188/2007, 824/2017 e 909/2019 e 1020/2022, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital nº 001/2024 de 23 de maio de 2024, homologado em 17 de junho de 2024 publicado no A.M.P Edição 3050, de 21 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ADRIELI FATIMA DE MORAES,** portadora do CPF n.º 091.952.959-33, para o cargo temporário de Atendente de Secretaria, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4D364F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente dispensa de licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – Processo nº 97/2024.

OBJETO: Aquisição de Dois (02), Notebooks para uso exclusivo da Policia Civil do Estado do Paraná, Comarca de São João, que realizará atendimentos quinzenais no Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- C DO VALE LOPES CNPJ Nº 28.521.211/0001-99. Item 1 R$ 3.199,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 6.398,00 (Seis mil, trezentos e noventa e oito reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 02 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:9373CDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.624/2024

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

LEILA DA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:
Agente: MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:430D4096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272024

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 27/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos hospitalares para uso no centro municipal de saúde e demais unidades de saúde da família no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 27/2024, tendo em vista o recebimento de impugnação e esclarecimentos, bem como da necessidade de análise e revisão dos pontos questionados e impugnados.

São Jorge D'Oeste-Pr, 27 de Junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:EB902CB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 02 DE JULHO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, FELIPE FORGIARINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais n.º 1551/2023 e 1544/2023, respectivamente, Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, Título VI do

Capitulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 dos artigos 4º, 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e demais inerentes a matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a Resolução nº 03 de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 02 de julho de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6B2F1ABF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 098/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 098/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.587, de 01 de julho de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	948	Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfáltico
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		1.500.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	946	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Individual
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.600.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.09.00
DESCRIÇÃO	Convênio SECID/PR 564/2024 Recapeamento Asfáltico
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	948 - Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfáltico
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.500.000,00

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	946 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS – Emenda Individual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.600.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:87F51F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 029/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 029/2024, de 11 de junho de 2024, com abertura e julgamento em 27 de junho de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 029/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
A. LUZZA MATERIAIS ELÉTRICOS - 26.380.227/0001-01.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101;102;103;104;105;106;107;108;109;110;1111;12;113, 114.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:36812C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 029/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 029/2024, com abertura em 27 de junho 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 029/2024, a seguinte Empresa:

A. LUZZA MATERIAIS ELÉTRICOS - 26.380.227/0001-01.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:B5E1D6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 030/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 030/2024, de 12 de junho de 2024, com abertura e julgamento em 28 de junho de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 030/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ N° 10.860.012/0001-40.	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15, 6,17,18,19,20,21,22.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:97F643AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 030/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 030/2024, com abertura em 28 de junho 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 030/2024, a seguinte Empresa:

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ N° 10.860.012/0001-40.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:5F4F8DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de julho de 2024, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a Aquisição futura de Kits de Higiene Íntima para serem ofertados a crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldade de acesso a esses itens, bem como para mãe ou responsável pela criança/adolescente. A aquisição dos kits e distribuições se dará com base na DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/ PR, o qual visa "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima".
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 16 de julho de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 16 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.
Saudade do Iguaçu, 02 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A3F05D96

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 168 2024

PORTARIA Nº 168/2024, de 02 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Adelmo Hoffmann	**30**	01/05/2022 a 30/04/2023	08/07/2024 a 06/08/2024
Adriano Pereira	**10**	02/12/2022 a 01/12/2023	08/07/2024 a 17/07/2024
Airto Cesar Rodrigues	**10**	24/04/2023 a 23/04/2024	08/07/2024 a 17/07/2024
Aline Cassia de Brito Camello	**15**	21/01/2023 a 20/01/2024	08/07/2024 a 22/07/2024
Cleberson Junior Fontana	**15**	09/04/2022 a 08/04/2023	09/07/2024 a 23/07/2024
Deize Cristina Schneider Cenci	**10**	04/06/2022 a 03/06/2023	10/07/2024 a 19/07/2024
Elisane Dalo Tibes	**15**	15/04/2021 a 14/04/2022	08/07/2024 a 22/07/2024
Flavio Roberto Janeczko	**15**	01/08/2022 a 31/07/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
Jandir Cleomar Vedoy	**10**	14/02/2022 a 13/02/2023	08/07/2024 a 17/07/2024
Joselaine dos Santos	**10**	01/02/2023 a 31/01/2024	08/07/2024 a 17/07/2024
Jozeane Fatima Trento	**10**	08/03/2023 a 07/03/2024	10/07/2024 a 19/07/2024
Lucimara Trento	**14**	07/06/2023 a 06/06/2024	08/07/2024 a 21/07/2024
Mariza Bom	**12**	01/03/2023 a 29/02/2024	08/07/2024 a 19/07/2024
Naudi Jose Spadari	**30**	13/07/2022 a 12/07/2023	18/07/2024 a 16/08/2024
Patrik Zanella	**10**	11/10/2022 a 10/10/2023	08/07/2024 a 17/07/2024
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	**15**	06/04/2023 a 05/04/2024	08/07/2024 a 22/07/2024
Suzamara Hancke	**05**	18/01/2023 a 17/01/2024	22/07/2024 a 26/07/2024
Vanderleia Aparecida Pasquali	**10**	01/10/2022 a 30/09/2023	22/07/2024 a 31/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F1E804E7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 169 2024

PORTARIA Nº 169/2024, de 02 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o pedido constante no memorando 327/2024, de 02 de julho de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 099/2024** de 15 de abril de 2024, onde concedia **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, para **MARILENE APARECIDA DE ABREU ZANELLA**, matrícula nº 988-1, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F8DF1415

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 170 2024

PORTARIA Nº 170/2024, de 02 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 327/2024, de 02 de julho de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARLETE MAZZUCCO BARBIERO**, matrícula nº 72-8, para responder pelo **EXERCICIO DE DOCÊNCIA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**, percebendo **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1213/2018 de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D631267D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 167 2024

PORTARIA Nº 167/2024, de 02 de julho 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º- LICENCIAR os servidores efetivos abaixo relacionados, a partir de 05 de julho de 2024, para atividades políticas conforme art. 106, VIII, da Lei Municipal nº 376/2006, e em cumprimento a Lei Eleitoral:

- EMERSON MARTIGNAGO, matrícula nº 620-3, ocupante do cargo de Motorista;
- JOSEMAR ANTONIO CEMIN, matrícula nº 1066-9, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 02 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2C4F3143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 905-2024

Lei n.º 905/2024, de 02 de Julho de 2024.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 –3.3.90.48.00.00– Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas R$ 22.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.367.0604.2040 – Manutenção da Educação Especial Fundeb
Fonte 102 – 4.4.50.42.00.00 – Auxílios R$ 133.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
§ 2º - Anulação no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) da dotação descrita abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2082 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte 102–3.1.90.11.00.00–Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R$133.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5C5E9B3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024
Processo Adm: Nº 183/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.077,94(dois mil e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos):OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI(33583026000169) com os lotes: 2 no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA(35794003000129) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.197,94 (um mil e cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 2 de julho de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DFCAB9A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2024

DECRETO N.º 039/2024, de 02 de Julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 905/2024.
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 –3.3.90.48.00.00– Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas R$ 22.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.367.0604.2040 – Manutenção da Educação Especial Fundeb
Fonte 102 – 4.4.50.42.00.00 – Auxílios R$ 133.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
§ 2º - Anulação no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) da dotação descrita abaixo:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2082 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte 102–3.1.90.11.00.00–Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 133.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0DDCFF67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO VALOR MAXIMO DE R$85.775,42 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), POR UM PERIODO DE DOZE MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 17 de julho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 02 de julho de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:88D14FF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2024

AVISO DA SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2024.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Segunda Chamada Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 18/2024, devido à

ausência de interessados na licitação, de 02/07/2024 a 08/07/2024, das 08h:00m às 00h:00m, com início da disputa no dia 09/07/2024 das 08h:30m às 09h:30m, objetivando a contratação de serviços de manutenção e conservação da câmara de vacinas da UBS 24horas.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema da Plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br.

Abatiá-PR, em 02 de julho de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:405DAB5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024
Processo Adm: Nº 185/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA INDUSTRIAL A SEREM INSTALADOS NO CRAS, CONSELHO TUTELAR E ABRIGO INSTITUCIONAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais):A2G COMERCIAL LTDA. - EPP(03788306000142) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 2 de julho de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BA853A19

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE "CONTRATAÇÃO DIRETA" Nº 011/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE "CONTRATAÇÃO DIRETA" Nº 011/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto, sendo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA MÁQUINA, PARA ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA", tendo como vencedora a empresa: TERRAPLAT SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.461.702/0001-57, estabelecida na Rua Sebastião de Oliveira, 204, sala B, Res. Eunice Eleutério da Silva, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, com valor total de R$ 27.360,00 (Vinte e sete mil, trezentos sessenta reais).

Abatiá – Paraná, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A465CC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL - EZIELI ALESSANDRA DE MELO

PORTARIA nº 381/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;

Considerando, o protocolo nº 569/2024, de 26 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora EZIELI ALESSANDRA DE MELO, portadora da RG nº 25.046.884-0 PR, Avanço Vertical para o Nível N2-G, em razão da conclusão da Graduação em PEDAGOGIA.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3BED36FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JOSE PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA nº 382/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 573/2024, de 01 de Julho de 2024.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal Sr. **JOSE PEREIRA DOS SANTOS**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2016/2021.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2846817C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ANDREZA CHAVES PAIM

PORTARIA nº 383/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 576/2024, de 01 de Julho de 2024.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **ANDREZA CHAVES PAIM**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2015/2020.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3D759B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - ROSILDA ZONATO

PORTARIA nº 384/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"
Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 575/2024, de 01 de Julho de 2024.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSILDA ZONATO**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2015/2020.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:02C63128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024 - CONCESSÃO DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 026/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR e Recesso nas Repartições Públicas Municipais"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado Municipal dia 25/07 (Quinta-feira) em Homenagem ao **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR.**

ARTIGO 2º - E dia 26/07 (Sexta-feira) fica concedido **Recesso nas Repartições Públicas Municipais**.

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços e Educação que obedece a Calendário Escolar.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:06546572

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 194/2024

RESOLUÇÃO Nº 194/2024

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ATIVIDADES DE ECOTERAPIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM PARCERIA COM APAE
MOTIVO: SERÁ FEITO UM NOVO CONTRATO COM CONFORMIDADES Á DESCRIÇÃO DO PEDIDO E ESTUDO TÉCNICO.

Adrianópolis, 02 de Julho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:24D9D1F3

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 195/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

RESOLUÇÃO Nº 195/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPES ENVELOPE PERSONALIZADO COM ZIPER A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).
PRAZO: 40 (quarenta) dias.

Adrianópolis, 02 de Julho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A039A41B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 193/2024EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

RESOLUÇÃO Nº 193/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Micro Ônibus, zero km para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
VALOR: R$ 526.000,00 (Quinhentos e vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 MESES
PRAZO PARA ENTREGA: 90 (noventa) dias

Adrianópolis, 02 de Julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5A7E914A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 192/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

RESOLUÇÃO Nº 192/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
OBJETO: Aquisição de 02 Veículos Van 10+1 lugares, zero km para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 MESES
PRAZO PARA ENTREGA: 90 (noventa) dias

Adrianópolis, 02 de Julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CBA76021

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 196/2024 ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

RESOLUÇÃO Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

OBJETO 1: AR CONDICIONADO

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

DATA FINAL PARA PROPOSTAS: 05/07/2024

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 02 de julho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4D3AB649

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao Deputado Federal Sr. **ANTONIO WANDSCHEER**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga hora concedida se fará em local e data aprazada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 26 de junho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8EB3E61A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao Sr. **José Aroldo Souza Martins**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga hora concedida se fará em local e data aprazada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 26 de junho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:378C542D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao **Sr. OSMAR SOARES MASI**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga hora concedida se fará em local e data aprazada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 26 de junho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6F258B12

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "
O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **01 de julho de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo **Reunião no Gabinete do Deputado Federal Toninho Wandscheer.**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Sandro Junior dos Santos	033/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 01 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:97CE11F9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **01 de julho de 2024**, à serviço do Legislativo, motivo **Reunião no Gabinete do Deputado Federal Toninho Wandscheer.**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Juarez Tiago A. Fonseca	034/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 01 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:64B7DCD5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024

COMPRA DIRETA Nº 005/2024 – Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção do veículo Chevrolet Prisma 1.4 LT ano 2019 (placa BDJ-8I95), com reposição de peças e serviços, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR

PROCESSO ADM.: Nº. 008/2024

CONTRATADA: MARIA ROSA MARTINS BORGES & CIA LTDA

CNPJ: 00.158.330/0001-00

VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e reais).

VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Adrianópolis-PR, 24 de junho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:01A4EE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1220 DE 02 DE JULHO DE 2024

Denomina "Estrada Rural Aristides Alves dos Santos", a via sem denominação que especifica, localizada no bairro Pedra Branca.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Estrada Rural Aristides Alves dos Santos", a via localizada no Bairro Pedra Branca, com 600m (seiscentos metros) de extensão e 6m (seis metros) de largura, iniciando no cruzamento com a Estrada Principal Rural Agudos a Bateias.
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de -26.00068050457201 S e longitude de -49.309956410914694 W. Latitude final de -26.00539306499129 S e longitude de -49.310917203538146 W.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 02 de julho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:C9F6FE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1221 DE 02 DE JULHO DE 2024

Denomina "Travessa Oswaldo Francisco Tureck", a via pública sem denominação que especifica, localizada no bairro Vila Progresso.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Travessa Oswaldo Francisco Tureck", a via localizada no Bairro Vila Progresso, com 56m (cinquenta e seis metros) de extensão e 6m (seis metros) de largura, iniciando na Rua Principal José Gonçalves.
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 7124218.00 m S e longitude de 666193.00 m E. Latitude final de 7124224.28 m S e longitude de 666136.76 m E.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 02 de julho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:CE2E3554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1222 DE 02 DE JULHO DE 2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2024, por excesso de arrecadação de recursos do Termo de compromisso de Emendas do FNDE para construção de Escola.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2024, no valor de R$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO - 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE - 05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO- 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 11 -Promoção e Qualidade da Educação Básica
PROJ/ATIV. - 1.004 - Aquisição de imóveis, construção e reforma de escolas
Fonte e Recursos – 01143.01006.03.01.06.02.1.550.1001 - Transf. Federal para Constr. Escola:
4.4.90.52.00 – 1143 - Obras e Instalações .....R$ 11.500.000,00
soma geral.... R$ 11.500.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Termo de Compromisso Federal com FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.
FONTE DE RECUSO - 01143.01006.03.01.06.02.1.550.1001- Transf. Federal para Constr. Escola.

RUBRICA DE RECEITA: 2.4.1.4.51.0.1.00.00 -Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação – Principal .....R$ 11.335.784,41
RECEITA DE APLICAÇÃO: 1.3.2.1.01.01.43.00 - Remun. de Dep. Bancários – Construção de Escola.....R$ 164.215,59
soma geral....R$ 11.500.000,00
Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de julho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:759CED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1223 DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Revoga a Lei Municipal 1.053 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei Municipal 1.053, bem como se assegura o fiel cumprimento das disposições contratuais concernentes aos auxiliares de enfermagem até o término do pacto laboral vigente, vedando-se expressamente qualquer possibilidade de renovação dos referidos contratos.
Art. 2º Sejam erigidas 15 (quinze) vagas temporais para o ofício de técnico em enfermagem e 03 (três) vagas para cadastro de reserva e 08 (oito) vagas temporais para o mister de enfermeiro e 02 (duas) para cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade pública momentânea; somadas a 4 (quatro) vagas estáticas destinadas ao posto de técnico em enfermagem.
Art. 3º O preenchimento das vagas serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade;
Art. 5º O contrato de trabalho, no que couber, seguirá as disposições da Lei Municipal nº 463 de 26 de janeiro de 2009.
Art. 6º Está Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de julho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:82A6318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EMPRESA L.P. DE BORBA & CIA LTDA

NOTIFICAÇÃO
Agudos do Sul, 01 de julho de 2024.

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não realizou a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento nº1540/2024, para a Secretaria de Saúde.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: LP DE BORBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.796.778/0001-46, contratada conforme ATA de Registro de Preços nº: 42/2024, Pregão Eletrônico nº: 13/2024.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei n° 8666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
-Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
-Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
-Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
-Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

LUCINÉIA DE CAMARGO
Secretária Municipal de Saúde
Agudos do Sul - PR

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:4A55E3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 90001/2024

A Pregoeira da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024, cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Terceirizados de faxineiro, copeira e vigia a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré/PR, em virtude de deferimento aos pedidos de impugnação.
A planilha de custos será retificada. Serão respeitados todos os prazos legais, a partir da existência de uma nova data.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024

STÉFANI CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7450AD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO 086/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 086/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PWB MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.0002976/2024 de 23/02/2024 e Proposta de Preços. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM). O prazo de vigência do contrato será de 400 (quatrocentos) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O prazo de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias.
R$ 4.200.000,00(quatro milhões e duzentos mil reais).
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.028 Construção do PAM e do AME
4.4.90.5100-1621 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1964 Obras e Instalações
Almirante Tamandaré, 02 de Julho de 2024

CESAR LEANDRO CHAMULERA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A15AA71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)".

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA CNPJ N° **19.052.023/0001-78** com o valor de **R$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais).**

DOTAÇÃO -DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.028 -Construção do PAM e do AME
4.4.90.5100-1621 -Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1964 -Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 02 de Julho de 2024

CESAR LEANDRO CHAMULERA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AF1B940E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROTOCOLO: 0018.0002976/2024

A presente licitação tem por objeto a **"**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)".

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 001/2024**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de: PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA CNPJ N° **19.052.023/0001-78** com o valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais).

Almirante Tamandaré, 02 de Julho de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:75A9193D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2024

PROTOCOLO 0018.000008210/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E DESASTRES EM EVENTO MUNICIPAL - 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor de **NOGAROLI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.846.182/0001-54,** com o valor global de **R$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:59F37192

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.000005469/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DENISE KAEHLER
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.
Este contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial em alvenaria, com 286,80m² (duzentos e oitenta seis quadrados), situado na Rua José Carlos Colodel, nº546 – Centro, Almirante Tamandaré – Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.
O presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **19 de junho de 2024, findando em 18 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO VENCIMENTO DOS ALUGUERES.
O valor mensal do contrato de locação é de **R$3.271,07** (três mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos) com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.
CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO DO ALUGUEL.
A **LOCATÁRIA** pagará os alugueis mediante depósito na Conta Corrente da **LOCADORA**:
BANCO BRADESCO
Agência nº1205-0
Conta nº00004335-4
CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
O presente contrato terá suas despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.039 – Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.36.00-1000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física. 185
CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS E DEMAIS ENCARGOS SOBRE O IMÓVEL.
Compromete-se o **LOCATÁRIO** a paga as taxas de água e luz, além dos demais encargos que recaiam sobre o imóvel.
CLÁUSULA SÉTIMA: REMISSÃO DO IPTU
Compromete-se o **LOCATÁRIO** a providenciar a remissão do IPTU do respectivo imóvel.
CLÁUSULA OITAVA: DA OBRIGAÇÃO DE SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO PODER PÚBLICO.
Obriga-se o **LOCATÁRIO**, no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não motivando a rescisão contratual.
CLÁUSULA NONA: DAS PROIBIÇÕES.
Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão, sem prévio consentimento, por escrito, do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido, nos termos do presente contrato. Igualmente não serão permitidas modificações ou

transformações no imóvel, sem expresso consentimento do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE VISTORIAR O IMÓVEL.

O **LOCATÁRIO**, desde já, faculta ao **LOCADOR**, ou seu representante legal, a examinar e vistoriar o imóvel, quando entender conveniente, desde que não venha a prejudicar o andamento dos trabalhos no local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO IMÓVEL.

O **LOCADOR** fica obrigado a entregar o imóvel locado ao **LOCATÁRIO**, nas condições descritas nos termos de vistoria, livre e desimpedido, na data no início da vigência deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA OBRIGATORIEDADE DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS AO IMÓVEL.

Todos os danos causados ao imóvel, oriundos de sua utilização e modificações para adequação da prestação do serviço a que se destina será indenizado pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS REPAROS NECESSÁRIOS.

Os danos causados por intempéries, pela força da natureza, ou por vícios de construção, serão de responsabilidade do **LOCADOR**, tendo este eu imediatamente providenciar os reparos necessários para continuidade do presente contrato, sob pena de aplicação da cláusula 9ª, os danos causados por interpéries e pela força da natureza serão cobertos pela companhia de seguros que o **LOCATÁRIO** irá contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES QUANDO DA ENTREGA DO IMÓVEL.

O imóvel locado deve ser devolvido, quando findo o contrato, nas mesmas condições entregues quando da locação, conforme **termo de vistoria.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS.

A **LOCATÁRIA** terá direito à indenização pelas benfeitoras necessárias realizadas no imóvel que sejam de responsabilidade do **LOCADOR**. Igualmente terá direito à retenção pelas benfeitorias úteis realizadas no imóvel, desde que autorizadas pelo locador. As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas, finda a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO.

Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO.

O **LOCATÁRIO** ou **LOCADOR** que rescindir o presente contrato antes do término do prazo pré-fixado na cláusula segunda, pagará multa correspondente ao valor de 02 (dois) meses de aluguel.

Data da Assinatura: 17/06/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:929C687B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL.

Número do Processo: 0018.000007202/2024.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Antônio Stocchero, nº799, Tranqueira, Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LUZIQUIEL ANTONIO TEIXEIRA LICHESKI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato de Locação pelo período de **6 (seis) meses**, iniciando-se em **03/07/2024 e finalizando em 03/01/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES.

O valor do aluguel será de **R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, conforme avaliação mercadológica, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento.

Data da Assinatura: 12/06/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5A775AD1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº116/2022.

Número do Processo: 0018.000007081/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de andador, muleta axilar ajustável, muleta de ante braço, bengala, cadeira de rodas adulto simples, cadeira de banho e colchão de ar, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº116/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/06/2024, e finalizando-se em 24/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.

O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de **R$30.390,00 (trinta mil e trezentos e noventa reais)**, conforme informação do Departamento de Contabilidade que assiste junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 11/06/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:25006963

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2022.

Número do Processo: 0018.000007079/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de andador, muleta axilar ajustável, muleta de ante braço, bengala, cadeira de rodas adulto simples, cadeira de banho e colchão de ar, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº118/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/06/2024, e finalizando-se em 24/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.

O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de **R$16.355,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme informação do Departamento de Contabilidade que assiste junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 10/06/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E3E1B7D7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº114/2023.

Número do Processo: 0018.000003265/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização do sistema para a gestão da política de assistência social municipal e dos suas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
As partes, de comum acordo, procedem a presente renovação de contrato, conforme consta do Processo Administrativo nº0018.000003265/2024, com prazo de vigência e execução a partir de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Data da Assinatura: 09/05/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:850CD3D8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº72/2022.

Número do Processo: 0018.000005756/2024.
OBJETO: Execução de ponte em concreto armado em via urbana com área 503,04m², considerando os serviços preliminares e administração da obra, sobre regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração do GESTOR do contrato em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.

2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.2 Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;
2.3 Processo administrativo nº018.000005756/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
3.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato em referência, visando a alteração na cláusula Décima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, substituindo;
3.1.1 O **GESTOR** Sr. Mauro Rogério Perussi, pelo **Sr. IVAN ARNOLDO PARRA** (CPF Nº861.034.409-63).

Data da Assinatura: 25/04/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F8CAE754

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº230/2023.

Número do Processo: 0018.000003532/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares, para o ano letivo de 2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANITITATIVO.
As partes, de comum acordo, de acordo com os valores apresentado nos autos do processo administrativo nº000003532/2024, procedem o acréscimo quantitativo RELATIVO AO LOTE 6, no valor de **R$36.247,72 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos),** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$144.990,88 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO CO CONTRATO.
Em decorrência do Aditivo Quantitativo, o valor original do contrato de **R$210.385,41** (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta um centavos), será acrescido de **R$36.247,72** (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), de modo que o valor do contratual, somado ao reajuste do primeiro aditivo, será reajustado para R$262.981,76 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), sendo o percentual do reajuste de 17,23% (dezessete vírgula vinte e três).

Data da Assinatura: 22/04/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1818FE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.457/2024

"Dá denominação ao próprio público que especifica. Fica denominada APARECIDO ANTONIO RODRIGUES, a Unidade de Saúde Rosana."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, VIII e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominado APARECIDO ANTONIO RODRIGUES, a Unidade de Saúde Rosana, sito à Rua José Real Prado, n° 3501, na localidade do Jardim Rosana, neste Município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:413FDF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.455/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominada Rua Anatolio Deliss, no Jardim Marrocos"

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominada Rua Anatolio Deliss, atual rua "B" do loteamento Jardim Marrocos, com inicio na Rua Ludovico Govatiski, e término na Rua Francisco Braz Cardoso, na localidade do Bairro Jardim Marrocos, neste Município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6849D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.458/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominada Rua Dirce Terezinha dos Santos de Campos, no Bairro Cachoeira."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominada Rua Dirce Terezinha dos Santos de Campos, a atual Rua Três do Jardim Uracap, com início na Avenida Cachoeira, e término em terras da empresa Apolo Comércio e Serviços com Gesso, na localidade do Bairro Cachoeira, neste Município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:59446236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.459/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Ficam denominadas as Ruas José Milton Zeferino; José Valdovico de Godoy; e Rua Arrivadavio Marcondes da Rocha, na localidade do Bairro São Miguel."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominada a Rua José Milton Zeferino, a atual Rua Quinze do Jardim Ecoville II, com início na Rua João Maria de Jesus e término na Avenida Helena Klaina, na localidade do Bairro São Miguel, neste município.
Art. 2º. Fica denominada a Rua José Valdovico de Godoy, a atual Rua Oito do Jardim Ecoville II, com início na Rua José Milton Zeferino e término na Rua João Maria de Jesus, na localidade do Bairro São Miguel, neste município.
Art. 3°. Fica denominada a Rua Arrivadavio Marcondes da Rocha, a atual Rua Nove do Jardim Ecoville II, com início na Rua José Milton Zeferino e término na Rua João Maria de Jesus, na localidade do Bairro São Miguel, neste município.
Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:34584DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.453/2024

"Dá denominação ao próprio público que especifica. Fica denominada Biblioteca Ivonete Antoniacomi anexo a Escola Municipal Bortolo Lovato."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominada BIBLIOTECA IVONETE ANTONIACOMI, anexo a Escola Municipal Bortolo Lovato, sito na Rua Frederico Domingos Gulin, n° 70, na localidade de Tranqueira, neste Município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:F64B1AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.454/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominada a Rua OCTACILIO VIEIRA DE JESUS, o trecho que tem início na Rua Frederico Stival, e término em Propriedade da Família do Senhor Octacílio Vieira de Jesus, no Bairro do Marianã, em Almirante Tamandaré.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:F4774069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.456/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominado Rua Antônio Machado da Luz."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominado "Rua Antônio Machado da Luz", com início na Rua Tereza de Farias, e término em terras de Doralice de Farias, na localidade de Água Boa, neste Município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5B92DE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 513/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, que instituiu o Pregão e a Concorrência no âmbito municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor, Sr. AMAURI DOMAKOSKI, RG n° *.***.484-6/PR, CPF n° ***.591.349-**, como autoridade para homologar as licitações na modalidade de Pregão e Concorrência, com efeitos a partir 28 de junho de 2024.
Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 005, de 06 de janeiro de 2020.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:87E0FEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 504/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VI e 176, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença com vencimento para atividade política, à servidora ANNE CAROLINE SKORA, RG n° **.***.146-2/PR, CPF n° ***.***.369-82, matrícula n° 6277, pelo período de 90 dias, de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1F35A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 502/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e disposto no art. 32, §1° e §2°, da Lei Complementar 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER elevação de nível à profissional abaixo relacionada, conforme protocolo sob n° 0018.000009147/2024:

MAT.	FUNCIONÁRIA	ELEVAÇÃO A PARTIR DE	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
4944	MARCIA SANTOS SPTZNER	21 de junho de 2024	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	NB-02	NC-02

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:05C43C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 503/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora SANDRA CRISTINA FERREIRA, RG n° *.***.000-8/PR, Matrículas n° 4204 e 5012, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 21 de junho de 2024, conforme processo n° 0018.000010215/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:BCF7B118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 501/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. RAFAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 7275, função gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para exercer a função de DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL, a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme memorando 033 - SMOP, de protocolo 0018.000010719/2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria 289, de 22 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:BB0E705D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 509/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000010627/2024, a partir de 01 de julho de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1180	ELIANE REGINA BUSATO	01/01/1997	Técnico Administrativo	AA-21	AA-23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:F4F839E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 500/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. SIRLEI DA SILVA, matrícula nº 10119, função gratificada no símbolo FG-01, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:87561C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 499/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. MARCIA MARIA FURMAN SABINO, RG nº *.***.608-6/PR, CPF nº ***.***.009-06, para o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FEA48C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 510/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000010628/2024, a partir de 01 de julho de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1016	EDSON PEDRO DE SIQUEIRA	06/03/1996	Agente de Serviços Técnicos - Técnico em Edificações	CC-20	CC-22

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E9C9E1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VI e 176, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença com vencimento para atividade política, ao servidor AURI JOSÉ SOUZA SANTOS, RG n° *.***.092-0/PR, CPF n° ***.***.489-20, matrícula n° 10086, pelo período de 90 dias, de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria 463, de 12 de junho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D4F24EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 507/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor, Sr. JOÃO ALVARO FARIA BERNARDI, matrícula nº 680, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EA64534D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 506/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor, Sr. JOSINEI SOARES DE LIMA FRANÇA, matrícula nº 9346, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 01 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:8A6D1FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 505/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora, Sra. NEIDE PATRÍCIA DOS SANTOS, matrícula nº 9449, Função Gratificada no Símbolo FG-01, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:71A65D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 511/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA, RG nº *.***.138-3/PR, CPF nº ***.***.669-15, do cargo comissionado de DIRETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, símbolo CC-02, a partir do dia 28 de junho de 2024, conforme protocolo n° 0018.000010999/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:516A6263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. NELCI LIMA DE LARA, RG nº *.***.318-1/PR, CPF nº ***.***.509-30, para o cargo comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 01 de julho de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:35BBC0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 512/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. THAIS ADRIANA KOTOVSKI, RG nº *.***.026-9/PR, CPF nº ***.***.539-40, para o cargo comissionado de DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC-02, com no mínimo 40 horas semanais, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:43A267F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 514/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o inciso VI, do Art. 1°, da portaria 039, de 22 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de

2024, conforme solicitação contida no protocolo de n° 0018.000009636/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D124ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora, Sra. GENOVEVA GONÇALVES, matrícula nº 3203, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:79028F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 516/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000010976/2024, a partir de 01 de julho de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1884	ALGACIR CORDEIRO LOPES	29 de março de 1995	Agente de Serviços Gerais	AA-21	AA-23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4034CC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 517/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000010976/2024, a partir de 01 de julho de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1052	ALTAIR CORDEIRO LOPES	01 de novembro de 1995	Operador de Máquinas Pesadas	BB-23	BB-25

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FC4249FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 487/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES, RG nº *.***.252-0/PR, CPF nº ***.***.449-76, matrícula 10302, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia 18 de junho de 2024, conforme protocolo n° 0018.000010259/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B5162F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. WESLEY DE LUCCA NUNES SILVA, RG nº *.***.9.799-5/PR, CPF nº ***.***.289-31, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 01 de julho de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C7F6CA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. FRANCISCO NUNES DA SILVA, RG nº *.***.878-2/PR, CPF nº ***.***.759-91, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, símbolo CC-03, a partir do dia 01 de julho de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:0926328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. MURILO LINS JORDÃO, RG nº *.***.585-0/PR, CPF nº ***.***.759-99, do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir do dia 19 de junho de 2024, conforme protocolo n° 0018.000010666/2024
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D5D1D774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 522/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença com vencimento para tratar de doença em membro da família, no prazo de 30 (trinta) dias, à servidora DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI, matrículas nº 4926 e 4277, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Anos Iniciais, a partir do dia 28 de junho à 27 de julho de 2024, conforme processo sob nº 0018.000009096/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EB003B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 523/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença com vencimento para tratar de doença em membro da família, no prazo de 30 (trinta) dias, à servidora ELIANE CORDEIRO DE ANDRADE MATEUS, matrícula nº 2346, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, a partir do dia 06 de junho à 05 de julho de 2024, conforme processo sob nº 0018.000009111/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E6F85EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença com vencimento para tratar de doença em membro da família, no prazo de 30 (trinta) dias, à servidora OZANI APARECIDA MANGOLIN GONÇALVES, matrícula nº 5101, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir do dia 17 de junho à 16 de julho de 2024, conforme processo sob nº 0018.000007704/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:872E30A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 525/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência à servidora Sra. CLÁUDIA DE CÁSSIA STOCCHERO OLIVEIRA, matrícula nº 2113, RG nº *.***.224-5/PR, CPF nº ***.***.819-87, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS - 20 HORAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 08 de março de 2024, até a data de sua aposentadoria, em 15 de abril de 2024, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0018.000003781/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:95E4F4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional, para prestar serviços na Câmara dos Deputados, à servidora ANDREA NAVES PROSDÓCIMO ZENI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 2605, RG nº *.***.456-1, CPF nº ***.***.509-42, a partir do dia 25 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, conforme solicitação através de ofício nº 1129/24/GP - protocolo 0018.000011079/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:449A2480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 432/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, Sra. FERNANDA ANGELA GABARDO, CPF n° ***.***.279-18, matrícula 5253 para a função de COORDENADORA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, a partir do dia 01 de junho de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:F868C49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 433/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, Sra. LIGIA IZUMI ALVES DA COSTA, CPF n° ***.***.239-70, matrícula 4631, para a função de COORDENADORA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA, a partir do dia 01 de junho de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:84D75E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 434/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, Sra. IEDA MURARO BENI, CPF n° ***.***.099-80, matrícula 9786, para a função de COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, a partir do dia 01 de junho de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:78296D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 527/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ALLANA TARTARI FERNANDES PEREIRA, RG nº *.***.303-3/PR, CPF nº ***.***.369-31, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-02, a partir do dia 02 de julho de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EC4323BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.456/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominado Rua Antônio Machado da Luz."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominado "Rua Antônio Machado da Luz", com início na Rua Tereza de Farias, e término em terras de Doralice de Farias, na localidade de Água Boa, neste Município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:58D4E7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°079/2024

‘‘Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.’’

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e artigo 89, I, "a" da Lei Orgânica, e protocolo 0018.000010571/2024,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Almirante Tamandaré, será composto por, no mínimo, 12 (doze) conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

Órgão governamental

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Titular: João Márcio Machado do Pilar Pientosa
Suplente: João Noviski

II - Secretaria Municipal da Educação
Titular: Tatiana Tomal Brondani dos Santos
Suplente: Fábio Hoffmann

III - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Jonas Marcelo Chami
Suplente: Eliane Paixão Rodrigues

IV - Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Dayane Karine Bozza de Prá
Suplente: Gisele Priscila Aparecido

V - IDR- Paraná
Titular: Ícaro Daniel Petter
Suplente: Leonardo Kmetiuk

Não governamental

VI - Representante da APAAT (Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré)
Titular: Leandro Vicente Goinski
Suplente: Airton Scholschoski

VII - Representante da CRAVI (Casa de recuperação Água Vida)
Titular: Ely Regina Franceschi Lemos
Suplente: Vanderlino Alves

VIII - Representante da Organização Religiosa Luisa de Marillac
Titular: Patricia Rodrigues Bonfim
Suplente: Neriuza Franco

IX - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Raphael Gonçalves
Suplente: Antônio Reinaldo Stival

X - Representante da Associação de Proteção Materno Infantil - APMI
Titular: Temis de Fátima Luciano
Suplente: Derick Roberto

XI - Representante da Jovens com uma Missão
Titular: Lidiane Silva Santos Delfim
Suplente: Marina de Arruda Paranaguá

XII - Representante da Escola Ecológica Marcelino Champagnat
Titular: Gizelle Machado Bogarin
Suplente: Rayde Mariclar

XIII - Representante da AECRI Projeto DORCAS
Titular: Jéssica dos Santos
Suplente: Darclê Susan Westpal da Cunha

XIV - Representante do Grupo Manancial
Titular: Arlei Vieira de Jesus
Suplente: Lisiane Hauer

XV - Representante da Associação BETESDA
Titular: Elim Mair José Sabadin
Suplente: Lisiane Hauer

PRESIDENTE: Gizelle Machado Bogarin
VICE PRESIDENTE: Airton Scholschoski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 042/2024, de 25 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:ACF2456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 078/2024

“Altera a alínea ‘a’, do inciso XVI, do art. 2°, do Decreto nº 069, de 13 de junho de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representantes da administração pública acompanhem e fiscalizem a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado a alínea ‘a’, do inciso XVI, do art. 2°, do Decreto nº 069, de 13 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º. (...)
XVI - (...)
a. Juliano Correa - CPF 027.795.119-40;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:943F4224

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº

109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** a comparecer no **período de 04 à 15 de julho de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 04 à 15 de julho de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1º	MAXIMILIANO WILLIAM ALVES	10085**** / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2188DD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** a comparecer no **período de 04 à 15 de julho de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 04 de julho à 15 de julho de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3º	CARLA CAROLINA RIBEIRO ALMEIDA	10442**** / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: FISIOTERAPEUTA

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:292A671E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 21/2024 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 21/2024 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ADÃO DE SOUZA RIBEIRO
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 02/04/2024
Nome: AMANDA VITÓRIA NUNES DOS SANTOS DA ROSA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 22/04/2024
Nome: ANA LAURA SOARES DE JESUS SOUSA
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: ANA PAULA BOROSKI
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 17/04/2024

Nome: ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024

Nome: CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 03/04/2024
Nome: DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 18/04/2024
Nome: ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 16/04/2024
Nome: ELIANE APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA WOTOCOSKI

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 03/04/2024
Nome: IVAN MARÇAL PEREIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 19/04/2024
Nome: JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 02/04/2024
Nome: LUCILENE NASCIMENTO FERRAZ
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 03/04/2024
Nome: MARILZA DE ALELUIA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: MARY ELLEN DE JESUS MACHADO
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: POLIANA RODRIGUES VAZ
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: ROSENILDA DE FÁTIMA RIBEIRO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: ROSILENE APARECIDA PRESTES REMPEL
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: SIRLEI DA SILVA
Cargo: MOTORISTA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: TACIANE DE FÁTIMA FREITAS DRULA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Data do encerramento do contrato: 16/04/2024
Nome: TATIANE SANTANA DE SOUZA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: VERIDIANA APARECIDA BONTORIN
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 03/04/2024
Nome: VERÔNICA DE MOURA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: VILSSONEI DIAS COELHO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 16/04/2024

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B7553E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 087/2019, tendo em vista o Decreto Municipal nº 052/2024, e o Edital nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H,** a comparecer no período de **03 à 11 de julho de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 16.3 e 16.4 do Edital nº 004/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, conforme 5.1 e 16.3 do Edital nº 004/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 004/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 16.6 do Edital nº 004/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 004/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023
Data: 03 à 11 de julho de 2024 - das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

CLASS.	NOME	R.G
81	ANDREIA MARQUES DE ANDRADE	33824****/SP
82	ANNA PAULA SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	12507****/PR
83	FRANCIELE INÁCIO DE FARIAS	85578****/PR
84	LUANA SANTOS DA SILVA	8236****/PR
85	ESCALAT FERREIRA DOS SANTOS	12346****/PR
86	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	10967****/PR
87	ROSILENE DE OLIVEIRA FRANÇA	5821****/PR
88	MARIA LÚCIA SHEFFER PLATNER	5368****/PR
89	MAGNA APARECIDA ALVES	6361****/PR
90	ALINE ARAUJO DA SILVA	12651****/PR
91	TALITA MARIA SANTOS	13340****/PR
92	SHIRLEI TANHOLE DE LIMA	3692****/PR
93	ANGELA BOUARD RAMOS BASSO	9699****/PR
94	EDNA APAREIDA GODOY RODRIGUEIRO	5560****/PR
95	EVA JANETE SEDOR DE SOUZA	5020****/PR
96	LORENA RENATA SCHULTZ FERREIRA	8815****/PR
97	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	8394***/PE
98	NATHALIE STRESSER MACHADO	8789****/PR
99	JOSIANE APARECIDA DE JESUS SILVA	72703****/PR
100	ELLEN LUANA PILAT	9341****/PR
101	DANIELI DE OLIVEIRA	7565****/PR
102	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	9664****/PR
103	PATRICIA DE JESUS FONSECA PEREIRA	13346****/PR
104	NAYANE TALYTA DE OLIVEIRA	8845****/PR
105	ELISABETE DE FÁTIMA BEZA COSMO	5832****/PR

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Conforme Edital nº 004/2023, item 16.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:024471A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO,** a comparecer no período de **04 à 15 de julho de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público Edital n° 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Data: 04 à 15 de julho de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ENFERMEIRO

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.
47º	LETÍCIA MALAQUIAS	13226**** / PR
48º	VALDEÍRES ALVES DE ANDRADE	13391**** / PR
49º	MARISTELA APARECIDA FARIA DA ROSA	9634**** / PR
50º	VITÓRIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA DA MAIA	14318**** / PR
51º	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	13131**** / PR
52º	RENATA OLSZEWSKI SAVIO	13114**** / PR

CLASS. AFRO-DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G.
8º	KELLY REGINA ALVES ANDRÉ ARASHIRO DA SILVA	8820****/ PR
9º	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	8272**** / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: ENFERMEIRO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados: fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edita n° 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F0BCBE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA,** a comparecer no período de **04 à 15 de julho de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, conforme item 15.2 do Edital nº 002/2023.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com itens 5.1 e 14.3 do Edital nº 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 002/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.6 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023

Data: 04 à 15 de julho de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

CLASS.	NOME	R.G
1º	LETICIA RIBEIRO CAMARGO	15902****/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Conforme Edital nº 002/2023, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°002/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 foto 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0A2DA6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 04/2024 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 04/2024 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome ALANA DE FATIMA DA SILVA:– CPF: 1**.***.***-*8
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/02/2024

Nome AMANDA DE PAULA DA FONSECA:– CPF: 1**.***.***-*6
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 22/02/2024

Nome ANDRESSA APARECIDA NUNES:– CPF: 0**.***.***-*3
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato:07/02/2024

Nome ANGELICA CAMARGO:– CPF: 1**.***.***-*6
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato:07/02/2024

Nome ANGELICA ROSILEI DEPETRIZ:– CPF: 0**.***.***-*0
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato:22/02/2024

Nome BARBARA LUIZA DE SIQUEIRA :– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome MARCIELI CRISTINE MACHADO CORREIA :– CPF: 0**.***.***-*7
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome CAUANE SANDRI DOS SANTOS :– CPF: 1**.***.***-*1
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/02/2024

Nome DAYANE DIAS DURVAL MOURA :– CPF: 0**.***.***-*3
Cargo: **ENFERMEIRO(A) - PSS**
Data do encerramento do contrato: 15/02/2024

Nome DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA :– CPF: 0**.***.***-*0
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO :– CPF: 0**.***.***-*4
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/02/2024

Nome FABIANE TELES MARIA:– CPF: 0**.***.***-*4
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**
Data do encerramento do contrato: 19/02/2024

Nome GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS :– CPF: 0**.***.***-*0
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/02/2024

Nome GERALDINA INES FERREIRA RIBEIRO:– CPF: 5**.***.***-*0
Cargo: **MERENDEIRA– PSS**
Data do encerramento do contrato: 10/02/2024

Nome JAQUELINE VASELIK :– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 09/02/2024

Nome JESSICA DAMATA DOMINGOS :– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/02/2024

Nome JESSICA DAMATA DOMINGOS :– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/02/2024

Nome KETLIN SAMARA FERNANDES :– CPF: 1**.***.***-*1
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 22/02/2024

Nome LILIAN REZENDE DA SILVA:– CPF: 0**.***.***-*8
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS:– CPF: 0**.***.***-*7
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**

Data do encerramento do contrato: 19/02/2024

Nome LUIZ FERNANDO RIBAS :– CPF: 0**.***.***-*0
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome MARCELA KARPOVICZ:– CPF: 0**.***.***-*2
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome MARCIELE CRISTINE MACHADO CORREIA:– CPF: 0**.***.***-*7
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA :– CPF: 0**.***.***-*6
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/02/2024

Nome REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO:– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 15/02/2024

Nome ROBERTA REGINA CHAVES VELOSO:– CPF: 0**.***.***-*3
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/02/2024

Nome ROBERTA VAZ:– CPF: 0**.***.***-*9
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 21/02/2024

Nome ROSILDA LOURDES PEREIRA FRANCISCO:– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome SIMONE APARECIDA GREIN :– CPF: 0**.***.***-*0
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/02/2024

Nome SUELEN DE SOUZA COELHO DE COSTA :– CPF: 3**.***.***-*4
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA :– CPF: 8**.***.***-*8
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA :– CPF: 5**.***.***-*9
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Almirante Tamandaré, 29 de fevereiro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:51D4D4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 21/2024 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 27/2024 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ANGELA CERQUEIRA PEDROSO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 10/05/2024
Nome: GESSIKA DE PAULA DE FONSECA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 10/05/2024
Nome: ITAMAR GONÇALVES
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - PSS
Data do encerramento do contrato: 08/05/2024
Nome: JOELMA BATISTA LIMA
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 16/05/2024
Nome: KETHELEEN CRISTINA MACHADO FREITAS
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 15/05/2024
Nome: MARGARETE SIMONE DOS SANTOS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 20/05/2024
Nome: MARIA APARECIDA ALVES DA LUZ
Cargo: (Não informado)
Data do encerramento do contrato: 14/05/2024
Nome: MARINA SANTOS DA SILVA
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 21/05/2024
Nome: MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 15/05/2024
Nome: RAFAELA DO ROCIO CRUZ
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 14/05/2024
Nome: RAQUEL APARECIDA ARRUDA
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 15/05/2024
Nome: ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 17/05/2024
Nome: SILVANA PEREIRA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 16/05/2024
Nome: TATIANE APARECIDA POLISTCHUK
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 14/05/2024
Nome: VANESSA MANSKE FARIAS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 13/05/2024

Almirante Tamandaré, 29 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:BEA54E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 e nº 037/2024, e os Editais nº 003/2022 e nº 003/2023 da

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** comparecer no período de **04 à 15 de julho de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 16.3 e 16.6 do Edital n° 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Data: 04 à 15 de julho de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G
7º	TIAGO DE ALMEIDA CARDOSO	10466****/PR
8º	ELVIS HELIO DE CAMARGO	7270****/PR
9º	RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ	13766****/PR
10°	DANIELA MORAIS DUARTE	15598****/PR

CLASS AFRO-DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G
1º	MARTA LUCAS DA CUNHA	9332****/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conforme Edital 003/2023, item 14.3 - relação dos documentos necessários para entrega

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n° 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:778AD9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** comparecer no período de **04 à 15 de julho de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.1 e 14.3 do Edital nº 001/2023.

O **Anexo II** deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que

um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público ou Processo Seletivo Público, os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Processo Seletivo público nº 001/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.6 do Edital nº 001/2023.

Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 001/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023
Data: 04 à 15 de julho de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

CLASS	CANDIDATO	R.G
9º	VITOR BATISTA DE LIMA	12920****/PR
10º	ANA BEATRIZ SOARES	13681****/PR
11º	LUIZ FERNANDO RIBAS	9794****/PR
12°	MATEUS ARAÚJO DE ABREU	13833****/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PSP - EDITAL Nº 001/2023
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Conforme Edital nº 001/2023, item 14.3 - relação dos documentos necessários para entrega:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo e-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no Edital nº 001/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4
Curso introdutório de formação inicial e continuada

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2B7484E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N. º 034/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N. º 034/2024 – PSS/SMRH
A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2024, e ainda considerando:
O dever constitucional do Município de garantir serviços públicos à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:
Em virtude dos candidatos aprovados em Concurso Público não há supriu o devido cargo.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Leis Municipais nº. 020/2012 e nº 100/2021 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado) **para suplemento de vagas remanescentes para exercício em 2024,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das Secretarias Municipais.

2 – Das vagas:
2.1 - Serão ofertadas **41 (vinte e seis) vagas para AGENTE DE OPERAÇÕES I**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
2.3 – Das Vagas Destinadas aos Afrodescendentes;

2.3.1 - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos
candidatos Afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez
por cento) das vagas em cada cargo.
2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
2.3.3 – Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra**.
2.3.4 – Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –á as penas de lei.
2.3.5 – No dia **26/07/2024**, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes ás vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal
3.1 – Para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I:** R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 019/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho
4.1 – O ocupante do cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2- As atribuições dos cargos de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho
5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 101/2022.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho
6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição
7.1 – São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo;
7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições
8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **Secretaria de Educação** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias ***10 à 23 de Julho de 2024.***
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
8.8 – Não se admitirá o envio por qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.3 – Após análise documental o candidato deverá, para o ato de admissão, apresentar o Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, se for considerado **INAPTO** o candidato será considerado desclassificado.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos
10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br*. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
k) 02 (duas) fotos 3x4
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos, e com falta de documentos listados dos no item 13.4 deste edital, estará desclassificado do certame e o não cumprimento no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse

14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br).
14.2 – Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.3 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados nas Secretarias Municipais de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 495/2021. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

AGENTE DE OPERAÇÕES I

Requisitos mínimos:
Ensino Fundamental completo

Descrição do cargo na Lei Municipal nº 100/2021:
- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Efetuar cargas e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realiza plantio de diversas espécies de plantas, colheita, e armazenamento dos produtos;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes;
- Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, permitindo sepultamento de cadáveres, exumação, separação e guarda de restos mortais em locais adequados, bem como realizando a manutenção e conservação das áreas do cemitério, além do pátio externo;
- Realizar serviços de carga e descarga de materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas em geral, utilizadas na realização das atividades, nos locais determinados, para possibilitar a execução dos serviços;
- Zelar pela manutenção, conservação e utilização adequada das ferramentas e materiais utilizados;
- Informar ao superior imediato eventuais problemas de ordem funcional, como por exemplo, lâmpadas queimadas, torneiras com vazamento;
- Zelar pela manutenção da limpeza e conservação dos prédios e vias públicas;
- Responsabilizar-se pela conservação dos bens públicos existentes nas repartições;
- Percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	15
b) Tempo de serviço na função de Agente de Operações em órgãos públicos	15
c) Tempo de serviço na função de Agente de Operações em instituição privada	10

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo	30
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)	30

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.
Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos.
Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
Itens "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 02/07/2024, com a atribuição de:
3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";

Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:_____
(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Endereço Residencial:_____nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo: Ensino Fundamental Completo
(___) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo
(___) Comprovante de Tempo de serviço na função de Agente de Operações em órgãos públicos
(___) Tempo de serviço na função de Agente de Operações em instituição privada
(___) Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO III

ANEXO V
Almirante Tamandaré - Paraná
Processo Seletivo

ANEXO IV
Processo de Seleção Simplificado- Edital nº 001/2019 - PSS/SMRH

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado
AGENTE DE OPERAÇÕES – 40 HORAS

Nome do candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura do funcionário receptor: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu,_____RG_____UF_____,
CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:

Declaro o interesse em concorrer a vaga de _____ na condição de Afrodescendente como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra para o Processo Simplificado – PSS.

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:AD61608F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N. º 035/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N. º 035/2024 – PSS/SMRH
A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº005/2024, e ainda considerando:
O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO** por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 020/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 – Das vagas:
2.1 - Serão ofertadas **03 (três) vaga para AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual

18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – Das Vagas Destinadas aos Afrodescendentes;

2.3.1 - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos
candidatos Afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez
por cento) das vagas em cada cargo.
2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
2.3.3 – Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra**.
2.3.4 – Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –á as penas de lei.
2.3.5 – No dia **26/07/2024**, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes ás vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal
3.1 – **R$ 4.691,31** (Quatro mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 020/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho
4.1 – O ocupante do cargo de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2 – As atribuições do cargo de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho
5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho
6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição
7.1 – São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Escolaridade Mínima: Possuir curso superior completo em Psicologia.
d) Possuir Registro no Conselho Regional de Psicologia(CRP), bem como certidão de regularidade perante o referido conselho.
7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições
8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na Prefeitura**, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro.
8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas às 11:30 (onze e trinta) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias ***10 a 23 de julho de 2024***.
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos
10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br).

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br*. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
k) 01 (uma) fotos 3x4
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br).
14.2 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº007/2019**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*).
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 007/2019, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

Requisitos mínimos:

- Curso Superior completo em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia.
Descrição do cargo na Lei Municipal nº 020/2011:
-Presta atendimento psicológico à população quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Presta atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do usuário do serviço da assistência social;
- Avalia, diagnostica e emite parecer técnico no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
- Realiza encaminhamentos de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
- Participa de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- Participa da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
- Participa de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento nas áreas de ação do interesse da unidade de trabalho;
- Desenvolve métodos e instrumentais para o atendimento de forma individual ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, com o olhar para o grupo familiar;
- Desenvolve ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo;
- Desenvolve as ações de acolhida, entrevistas, orientações, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, dentro e fora dos territórios de abrangências dos crass, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados;
- Promove o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
- Participa de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
- Atua no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para técnicas de ensino adequados;
- Colabora com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações educacionais específicas, visando à implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem;
- Diagnostica as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminha aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito do serviço socioeducativo;
- Promove a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
- Presta orientação aos professores, educadores e demais servidores;
- Pesquisa, estuda, planeja, elabora e discute temas e dinâmicas para os atendimentos em grupo;
- Produz relatórios, documentos e demais instrumentos técnicos operativos pertinentes ao serviço de psicologia;
- Realiza o acompanhamento psicossocial das famílias usuárias da política da assistência social, em atendimentos individuais, grupais ou em visitas técnicas em domicílio;
- Promove a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuir par a eliminação de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
- Planeja, coordena e/ou executa atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
- Executa outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 70 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo: Graduação	40
b) Tempo de serviço na função como servidor público no município	15
c) Tempo de serviço na função em demais órgãos públicos	10
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	5

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 30 pontos)	PONTOS
a) Outro curso superior, além do exigido	10
b) Pós graduação e/ou Especialização não exigida para o cargo	10
c) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,1 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 100 h)	10

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.
Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 02/07/2024
Itens "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
Itens "d" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 02/07/2024, com a atribuição de:

3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
1,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "d";
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:_____
(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo: Graduação.
(___) Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e certidão de regularidade
(___) Pós graduação e/ou especialização não exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas
(___) Outro curso Superior além do exigido.
(___) Comprovante de tempo de serviço em órgão público **na função como servidor no município**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em demais órgãos públicos**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada**
(___) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,01 a cada 10 (dez) horas de curso.
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:_____ ____
(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____ ___nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo: Graduação.
(___) Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e certidão de regularidade
(___) Pós graduação e/ou especialização não exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas
(___) Outro curso Superior além do exigido.
(___) Comprovante de tempo de serviço em órgão público **na função como servidor no município**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em demais órgãos públicos**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada**
(___) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,01 a cada 10 (dez) horas de curso.
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO V
Almirante Tamandaré - Paraná
Processo Seletivo

ANEXO IV
Processo de Seleção Simplificado- Edital nº 001/2019 - PSS/SMRH

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Processo de Seleção Simplificado – Agente de Nível Superior - Psicólogo

Nome do candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura do funcionário receptor: _____

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:62EAE537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor **JOSE CORREA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 5525, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no PAÇO MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 27/02/2023 à 26/02/2024, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 01 de julho de 2024 à 10 de julho de 2024.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:BA6BBD7B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2024

SÚMULA: Concede redução de carga horária semanal de servidor empregado público municipal, para acompanhamento de dependente com diagnóstico de transtorno do Espectro Autista- TEA.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º -CONCEDER** a partir de 02 (dois) de julho de 2024, redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal de trabalho ao servidor **EVERTON ANDRADE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508336,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 749/2024.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:57BEF480

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 CONCURSO PÚBLICO 2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargo abaixo relacionado, CONVOCA os seguinte candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório. (Item 10.3 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital (Item 10.3 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

1) CARGO: Assistente Administrativo - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Guilherme Pedro Dos Santos	1
Elisangela Moraes De Oliveira	2
Marciely Amaral Da Silva	3
Gilson Ferreira Dos Santos	4

2) CARGO: Assistente Social - 30 horas

Candidato(a)	Classificação
Adriana Krummenauer De Souza	1

3) CARGO: Auxiliar Administrativo - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Marcelo Luiz Zampieri	1
Evellen Beatriz Santos Oliveira	2

4) CARGO: Enfermeiro- 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Dalila Ledo Ferreira	1

5) CARGO: Fonoaudiólogo - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Gladison Aislan Dos Santos Oliveira	1

6) CARGO: Odontólogo - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
Eduarda Sorgato Morche	1
Bianca Melo Rocha	2

7) CARGO: Oficial Administrativo - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Jurandir Carvalho Junior	1
Adriano Henrique Dias Novais	2

8) CARGO: Professor- 20 horas

Candidato(a)	Classificação
Gilmara Do Couto Lopes	1
Simone De Fátima Padilha De Freitas	2
Hélen De Cássia Nunes Dos Santos	3
Simone Oliveira Padilha	4
Aulita Morais De Abreu	5
Ruth Aparecida Lopes Domingos	6
Daiane Ribeiro Dos Santos	7

9) CARGO: Psicólogo

Candidato(a)	Classificação
Vivian Fugiwara Schirmer	1

10) CARGO: Médico Ginecologista e Obstetra

Candidato(a)	Classificação
Daniele Aparecida Andrade de Lima	1

11) CARGO: Veterinário- 40 horas

Candidato(a)	Classificação
André Luiz Antônio De Oliveira	1
Maria Luiza Carvalho Fernandes De Lima	2

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:2B78013E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2024

PORTARIA Nº 153/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **MARCOS DOS SANTOS DE AMO** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **OPERADOR DE MÀQUINAS PESADAS**, relativas ao período de 09/09/2022 a 09/09/2023, a partir de **19/06/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:74CBDD16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 154/2024

PORTARIA No 154/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO,** lotada na Divisão de Recursos Humanos no cargo de **AUXILIAR ADMINSTRATIVO**, relativas ao período de 03/08/2022 a 03/08/2023, a partir de **21/06/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3957E1EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 156/2024

PORTARIA No 156/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **FARMACÊUTICA**, relativas ao período de 03/07/2020 a 03/07/2021, a partir de **24/06/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D1589E15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 158/2024

PORTARIA No 158/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **FRANCISCA DANIELLE DE CARVALHO FREITAS,** lotada no Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 28/04/2023 a 28/04/2024, a partir de **24/06/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7DE62648

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 159/2024

PORTARIA No 159/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ANDREI FERREIRA DE ARAUJO,** lotado no Departamento de Saúde no cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, relativas ao período de 14/03/2023 a 14/03/2024, a partir de **25/06/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FB976EAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024

PORTARIA Nº 161/2024

SÚMULA: Institui o Suporte Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 25, da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Sra. **MARLENE FERREIRA BARBOSA**, servidora desta municipalidade portadora da Cédula de Identidade nº 3.936.078-0 e do CPF nº 034.004.719-41, lotada no cargo de Professora Licenciatura Plena + Pós Graduação para compor o Suporte Técnico Pedagógico junto a Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o Art. 25, da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã) a partir de **01/07/2024.**

Art. 2º - Em conformidade com o anexo VIII, ao Suporte Técnico Pedagógico competem as seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração da proposta pedagógica das Unidades Escolares;
II – Administrar o pessoal e os recursos materiais da instituição educacional, tendo em vista a alcance de seus objetivos pedagógicos;
III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV – Zelar pelo cumprimento do Plano do plano de trabalho de cada docente;
V – Promover meios para a recuperação das crianças de menor rendimento;
VI – Promover articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a Instituição Educacional;
VII – Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
VIII – Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
IX – Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
X – Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino o da instituição educacional;
XI – Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XII – Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:380C85DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 016/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 03/05/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 15/07/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/07/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 15/07/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 116.100,79 (cento e dezesseis mil e cem reais e setenta e nove centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. Anahy-PR, 02 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:1C016E10

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/20-24

CONTRATANTE: Município de Anahy, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.926.005-0 SSP/PR., inscrito no CPF sob n. º 525.179.269-72, e
CONTRATADA: TREVO PAVIMENTAÇAO LTDA, CNPJ 37.340.810/0001-05, localizada Av. Paraná, nº 361, Centro na cidade de Nova Aurora/PR, CEP: 85410-00, representada por Guilherme dos Santos Canapa portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.717.879-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 084.446.879-79, residente na Rua do Magistério, nº 1450, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, PR, CEP:85875-000.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 16.041,40 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: • Av. Brasil (entre PR 474 e Av. Paraná); • Av. Paraná (entre Av. Brasil e Rua Almirante Tamandaré); • Rua Rio Sapucaí (entre Rua Duque de Caxias e Rua Marcilio Dias), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 008/2024.
VALOR: R$ 1.117.000,00 *(*um milhão e cento e dezessete mil reais*)*.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.
Anahy, 02 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:543B3C77

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 025/2024 DE 01/07/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS**, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA:** A Srª. **NATALINA BORRERO BARBOSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.234.458-7 PR e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 368.537.809-06, residente e domiciliado na Av. Paraná, s/n Anahy PR**. OBJETO**: Locação de imóvel com 153,00 m2 de área edificada localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Quadra 01 – Lote 10, Loteamento Cidade de Anahy Pr, pelo período de 12 (doze) meses, o qual objetiva abrigar a empresa AGRO MONTAGEM LTDA, CNPJ: 48.793.196/0001-45, no ramo de montagem de estruturas metálicas. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data 03/07/2024 até 03/07/2025, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 02 de julho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:62AE4EA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADO**: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** (filial), inscrito no **CNPJ/CPF sob o n.º 23.691.899/0002-12**, com sede na Rua pitangueira, nº 706, bairro Siegel, Agrolândia/SC, neste ato representado por Sr. Lucas Lippel, inscrito(a) no CPF sob o n.º 042.126.929-45, portador da carteira de identidade n.º 4690836 SSP/SC, E-mail institucional: licitacao@engelippel.com.br, telefone: (47)99990-0743. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Triturador de galhos móvel (novo - zero hora), para troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9” ou (23cm) de diâmetro, motor a diesel, com potência mínima de 50cv, e demais especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101051/2023 - ITAIPU. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 02 de julho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0DCF0659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2024

Projeto de Resolução nº 01/2024
Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SUMULA: Dispõe sobre o subsídio do Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores para a Legislatura 2025/2028.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 será de R$ 6.232,02 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores para a Legislatura 2025/2028 será de R$ 7.011,00 (sete mil e onze reais).
Art. 3º - As despesas com execução dos subsídios fixados nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Eventual reajuste concedido aos servidores públicos municipais relativo a perdas inflacionárias será concedido aos subsídios, nos limites e regras estabelecidos no Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal**.**
Parágrafo único. Em razão do princípio da anterioridade, os reajustes inflacionários serão concedidos apenas no segundo ano da legislatura.

Art. 5º - Esta Resolução vigorará para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Sala das Sessões da Câmara Municipal “Dr. Álvaro de Andrade Margotto”, Andirá, em 02 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:7B413154

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA CURITIBA, Nº 241, JARDIM VESPER, EM ANDIRÁ/PR, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SEDE ADMNISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA, ATENDENDO AO FUNPESPA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 17.040,00** (dezessete mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **25.06.2024** a **24.06.2025.**

DATA: 25.06.2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:CC08B07B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NO CENTRO ESPORTIVO SAID ABIB, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 19/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de Julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7E917B18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.313 DE 01 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 18.264 de 24 de junho de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024 ao Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ**,*

R E S O L V E:
***Art.1º.** Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ**, a partir do dia 02 de julho de 2024. O Servidor fica convocado para retornar as atividades na data da interrupção. O referido Servidor ocupa o de cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e está lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2E3E7E06

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.409 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **ARIANE DANIELE BERTOLA** ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:00138D09

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.410 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA ALVES CAZITA MACIEL** ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:05A5444A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.411 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **GLEYSE VICENTE SALES** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1142A222

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.412 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3E1160CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.413 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **VIRIDIANE CAROLINA DE SOUZA** ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:40905C7A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.414 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **MARIANA CAROLINE DOS SANTOS AMORIM** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA-PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A4031545

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.408/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

Decreto nº 10408/2024 de 01 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
729 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.500,00
Total Suplementação:			**15.500,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
721 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
Total Redução:			**15.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3427C4BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.310 DE 01 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 18.302 de 28 de junho de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024 ao Servidor Público Municipal **VITOR HUGO ROSA TOSTA**,*

R E S O L V E:
***Art.1º.** Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **VITOR HUGO ROSA TOSTA**, a partir do dia 03 de julho de 2024. O Servidor fica convocado para retornar as atividades na data da interrupção. O referido Servidor ocupa o de cargo de MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA) e está lotado na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D33E0E7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.316 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Nomear, a partir do dia **01** de julho de 2024 o Sr. **FLÁVIO HENRIQUE ANTONIO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS -** Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6AD2DE48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.315 DE 02 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor:	ANDRE HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	001/2024	**Vigência:**	25.06.2024 A 24.06.2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	003/2024		
Contratado:	**MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA**		
Objeto:	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA CURITIBA, Nº 241, JARDIM VESPER, EM ANDIRÁ/PR, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SEDE ADMNISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA, ATENDENDO AO FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 17.040,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:AC73FCFF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 05 de JUlHO de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
3º	GUSTAVO PEREIRA VALÉRIO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
47º	LARISSA DA COSTA ALMEIDA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 02 de JULHO de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:20420572

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 07/Item 01 -** AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 24.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	7	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 24.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP.	TCL INVERTER SPLIT 24.000 TCL INVERTER FRIO A

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	7	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 24.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP.	ELGIN ECO II INVERTER CONNECT FRIO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:02.07.2024

Pregão eletrônico n° 059/2023

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANTONIO ROBERTO GAZIN
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BE1ED7BE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 126/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 02/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 9.970,31m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETOS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA, inscrito no **CNPJ: 10.814.967/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.890.000,00** (um milhão oitocentos e noventa mil reais).

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FDBDD811

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATANTE: Município de Andirá, Estado do Paraná, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, CEP 86.380-000, em Andirá/PR, inscrito no CNPJ nº 10.814.967/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IONE ELISABETH ALVES ABIB, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.799.461-1 – SSP/PR e do CPF/MF nº 624.150.779-68, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 9.970,31m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETOS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 001/2024.

VALOR: R$ R$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

02, de Julho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:31A130AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.317 DE 02 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	078/2024	**Vigência:**	02.07.2024 A 22.06.2026
Modalidade:	concorrência		
Nº licitação	001/2024		
Contratado:	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 9.970,31m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETOS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 1.890.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em02 de Julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:071CC798

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.319 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **GISELE CRISTINA NUNES,** para exercer a função gratificada de **COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F2BD9F45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.318 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **TATIANE CAMARGO,** para exercer a função gratificada de **COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:65270461

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.311 DE 01 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando o** que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;*
Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2024, sob o Protocolo nº. 2.575, de 01 de julho de 2024,

R E S O L V E:
***Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA** de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, a partir de 06 de julho de 2024, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A7B44E34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.307 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***CARLOS ROBERTO CLARO DE CARVALHO****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 23/01/2019 a 22/01/2020.*
Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:20CA04E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 – 2024 – SRP - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/07/2024 à 22/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 22/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 22/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de Julho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EB00A9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 30.2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 4.470,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002		Serviço de atendimento móvel de urgência	
01.002.10.302.902.2.002.		Gestão de Serviço de Saúde - SAMU	
38-3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.470,00
		Total de Suplementação: 4.470,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002		Serviço de atendimento móvel de urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.		Gestão de Serviço de Saúde- Samu	
58-4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.470,00
		Total de Redução: 4.470,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 02 de Julho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM Presidente	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*** Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:42C9526E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 0154/2024 - ID 3780. ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 043/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024. - RATIFICAÇÃO: 27/06/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0002-98**,** com sede a Rua Antônio Martins de Araújo, n° 333, Bairro Jardim Botânico, Curitiba-PR, CEP: 80210-050 representada neste ato pelo Sr. **Luiz Fogaca de Souza**, brasileiro, CPF nº 583.838.169-87**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Manutenção de veiculo **VOLARE V9 EXECULTIVO PLACA BCU5B01**, conforme solicitado pela Sec Mun de Saúde, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia.

VALOR: Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração global de**: R$ 29.928,42 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta dois centavos)**, nos prazos e condições conforme termo de referencia.

VIGÊNCIA:
O contrato terá a vigência de 04 (Quatro) meses após assinatura do contrato.

DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUN DE SAUDE
07.001.10.301.0030.2015.3.90.39.00.00 – FONTE 1303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021

DATA: 28/06/2024.

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:9AFE7687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 042/2024 ID Nº 3638
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMA 084/2023 - ID N° 3430
VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO N° 023/2023

Homologação do Aditivo: 28/06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, Telefone: (041)-9637-2669 – E-mail: manutec.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar dos Santos.

OBJETO: Aditivo de Valor no Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas unidades básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

VALOR: O presente aditivo acrescenta ao Contrato o valor de R$ 42.103,69 (quarenta e dois mil cento e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 50% do valor do contrato original, conforme planilha anexa ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.001.10.301.0030.2015.4.4.90,51.00.00 - FONTE 1000
05.003.15.451.0007.2035.4.4.90.51.00.00 - FONTE 41611

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93

DATA: 01/07/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTATANTE E PAULO CESAR DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B7D93D42

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 27/2024 - FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 027/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
VALDIR SALLES	MOTORISTA	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **01 de Julho à 30 de Julho de 2024. Retorno em 31/07/2024.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de Julho de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:C1006DDD

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 28/2024 - FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 028/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CLEBER DE FREITAS RAMOS	CHEFE COMERCIAL	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **03** de Julho à **22** de Julho de 2024. **Retorno em 23/07/2024.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de Julho de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:9FE5893D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2024 DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – REFORMA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E-PROTOCOLO Nº 20.910.961-1 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

PORTARIA N.º 265/2024

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Reforma e Adequação de Quadra de Esportes E-Protocolo nº 20.910.961-1 – Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores SIDNEY CEZAR TRAIN, RG Nº 842.074.349-68 SSP/PR – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO , para a função de Gestor do Convênio, e o servidor MURILO MARTINS RG Nº 136012703 SSP/PR – DIRETOR DE OBRAS - para a função de Executor do Convênio, e o servidor ADALBERTO SFERELI NETO - Engenheiro Civil - CREA 16.723-D/PR, para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente a Reforma e Adequação de Quadra de Esportes - E-Protocolo nº 20.910.961-1, Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Antonina-Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Julho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EA97AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266/2024 DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR PROTOCOLO Nº 20.910.997-2 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO

PORTARIA N.º 266/2024

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Reforma e Ampliação do Destacamento de Policia Militar Protocolo nº 20.910.997-2 – Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores SIDNEY CEZAR TRAIN, RG Nº 842.074.349-68 SSP/PR – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO , para a função de Gestor do Convênio, e o servidor MURILO MARTINS RG Nº 136012703 SSP/PR – DIRETOR DE OBRAS, para a função de Executor do Convênio, e o servidor ADALBERTO SFERELI NETO - Engenheiro Civil - CREA 16.723-D/PR - para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente a Reforma e Ampliação do Destacamento da Policia Militar – E-Protocolo Nº 20.910.997-2 – Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Antonina-Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Julho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DC8B002E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2024 - NOMEIA CHEFE DIV ADMINISTRATIVA – SEC ESP DA MULHER ,SOELI DO ROSÁRIO CARVALHO DE PAULA,

DECRETO Nº 255/2024

NOMEIA CHEFE DIV ADMINISTRATIVA – SEC ESP DA MULHER

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **SOELI DO ROSÁRIO CARVALHO DE PAULA**, RG nº 6.383.325-8 SSP/PR**,** CPF Nº 028.148.189-02, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA SEC ESP DA MULHER – SIMBOLO CC2,** em **28/06/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 25 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A868124D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORAS

DECRETO Nº 256/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidoras

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, as seguintes servidoras abaixo relacionadas, em 01/07/2024

NOME	TIDE (%)	CARGOS
LAUDIR MARTINS DE MENDONÇA	30	AG COM SAÚDE
JOSIELE PIRES DA SILVA	30	AG COM SAÚDE
ELECIR BORGES DE MACEDO	30	AG COM SAÚDE
KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA	30	AG COM SAÚDE
ANDIGÉLICA DE JESUS SOUZA TRAVASSOS	30	ASS ADMINISTRATIVOS
ROSANE REGINA N GONÇALVES	30	ASS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 25 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:34A40083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RS 390.000,00

Exercício: 2024
Decreto nº 252/2024 de 21/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.302.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
337 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	390.000,00
		Total Suplementação:	**390.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
303 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
312 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
		Total Redução:	**390.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 21 de junho de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6C372732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 261/2024 DESIGNA A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO N.º 261/2024

Designa a Comissão de Estudos para Saneamento Básico, com a finalidade de acompanhar e apoiar os trabalhos de avaliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Antonina, a serem conduzidos pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, com vistas formular proposta de prestação direta regionalizada junto a Microrregião Centro-Litoral (MRAE1).

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n. 53/2020, que estabelece a Política de Saneamento Básico do Município de Antonina, e na Lei Municipal n. 54/2020, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Estudos para Saneamento Básico, composta pelos seguintes servidores:

MURILO NEMER DE SOUZA – Secretário Municipal de Meio Ambiente

FABIO LUIZ DE AZEVEDO – Eng. Florestal

LUZIA BECKER GASPARI – Eng Civil

JEAN MULLER DA SILVA REIS – Advogado/Procurador do Município

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO – Diretor Geral do SAMAE

RAFAEL NEVES ALVES – Secretário Mun. de Finanças

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo primeiro membro, que, em caso de ausência, será substituído pelo segundo.

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão consistem no acompanhamento e apoio técnico, sem caráter deliberativo, dos trabalhos de avaliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Antonina, a serem conduzidos em conjunto com a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, com o objetivo de formular proposta de prestação direta regionalizada junto a Microrregião Centro-Litoral (MRAE1), nos termos de Protocolo de Intenções que será celebrado entre as partes.

Parágrafo único – A análise das comissões se restringe ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º - A conclusão dos trabalhos da Comissão coincidirá com a apresentação, pela SANEPAR, do seu relatório conclusivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:64DB98EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
HOMOLOGAÇÃO DESERTA

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando Termo de Homologação emitido pela plataforma ComprasGov em 26/06/2024; vem por meio desta, **HOMOLOGAR DESERTO** o processo licitatório modalidade **PREGÃO Nº 081/2023**, cujo objeto era **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O CENTRO CULTURAL EDITH PAULINO CABRAL KRAUSS.**

Astorga - PR, 26 de Junho de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:917C7ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 022/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Aquisição de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde de do Município de Astorga, pelo período de 12 meses, as seguintes empresas:

VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.932.346/0001-21, sagrou se vencedora do ITEM 3:

Totalizando valor de R$ 34.875,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais);

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 33.655.055/0001-99, sagrou se vencedora do ITEM 2:

Totalizando valor de R$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais);

ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ: 03.302.477/0001-10, sagrou se vencedora do ITEM 1:

Totalizando valor de R$ 21.450,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais);

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0004-97, sagrou se vencedora do ITEM 6:

Totalizando valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ: 11.327.892/0001-56, sagrou se vencedora do ITEM 5:

Totalizando valor de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais);

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ: 26.231.202/0001-38, sagrou se vencedora do ITEM 4:

Totalizando valor de R$ 7.686,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Astorga, 25 de Junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DAEC0B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 027/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, aquisições de material e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde, as seguintes empresas:

JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ: 12.991.532/0001-17, sagrou se vencedora dos itens 18, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 58, 59, 76, 84 e 86.

Totalizando valor de R$ 10.345,25 (Dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 28.857.335/0001-40, sagrou se vencedora dos itens 04, 05, 08, 11, 16, 21, 31, 62, 63, 78 e 80.

Totalizando valor de R$ 24.889,25 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.591.089/0001-86, sagrou se vencedora dos itens 03, 29, 45, 57, 60, 61, 87 e 88.

Totalizando valor de R$ 13.204,00 (Treze mil, duzentos e quatro reais).

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.194.440/0001-03, sagrou se vencedora dos itens 25, 26, 27, 53, 54, 65 e 85.

Totalizando valor de R$ 51.298,40 (Cinqüenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.175.908/0001-12, sagrou se vencedora dos itens 09, 14, 32, 37, 66, 67 e 82.

Totalizando valor de R$ 22.574,40 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 29.032.903/0001-36**,** sagrou se vencedora dos itens 01, 17, 33, 39 e 77.

Totalizando valor de R$ 2.615,50 (Dois mil, Seiscentos e quinze reais e cinqüenta centavos).

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., CNPJ 08.849.206/0001-00**,** sagrou se vencedora dos itens 10, 22, 23 e 68.

Totalizando valor de R$ 47.573,50 (Quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos).

DENTAL IPO LTDA, CNPJ 50.567.060/0001-69, sagrou se vencedora dos itens 12, 20 e 24.

Totalizando valor de R$ 26.691,50 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos).

BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.448.548/0001-00, sagrou se vencedora dos itens 02, 47 e 55.

Totalizando valor de R$ 17.931,00 (Dezessete mil, novecentos e trinta e um reais).

JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ 72.150.550/0001-06**,** sagrou se vencedora dos itens 13 e 52..

Totalizando valor de R$ 1.860,00 (Um mil, oitocentos e sessenta reais).

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.882.886/0001-54, sagrou se vencedora dos itens 79 e 81.

Totalizando valor de R$ 16.270,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta reais).

DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 25.265.400/0001-50, sagrou se vencedora do item 19.

Totalizando valor de R$ 2.600,00 (Dois mil, seiscentos reais).

ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ 27.205.945/0001-04, sagrou se vencedora do item 64.

Totalizando valor de R$ 1.837,00 (Um mil, oitocentos e trinta e sete reais).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 23.121.920/0001-63, sagrou se vencedora do item 56.

Totalizando valor de R$ 78,00 (Setenta e oito reais).

ADEMANA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, CNPJ 50.529.629/0001-00, sagrou se vencedora do item 15.

Totalizando valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 00.174.282/0001-43, sagrou se vencedora do item 46.

Totalizando valor de R$ 371,25 (Trezentos e Setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71, sagrou se vencedora do item 06.

Totalizando valor de R$ 541,50 (Quinhentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).

GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.319.803/0001-90, sagrou se vencedora do item 83.

Totalizando valor de R$ 1570,00 (Um mil, quinhentos e setenta reais).

E RODRIGUES LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ 25.966.921/0001-34, sagrou se vencedora do item 50.

Totalizando valor de R$ 478,50 (Quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos)

INFINITI CONFECCAO LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09, sagrou se vencedora do item 51.

Totalizando valor de R$ 1.326,50 (Um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos).

Astorga, 27 de Junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DC58745F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 028/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, **Aquisição de material médico hospitalar e testes rápidos para detecção de dengue, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do laboratório**, às empresas abaixo:

L.E.P. LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.875.336/0001-97, sagrou se vencedora dos itens:

34, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 83.

Totalizando valor de R$24.916,30 (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.974.929/0001-06, sagrou se vencedora dos itens:

04, 05, 08, 10, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 44, 59, 60, 61, 82, 84, 85, 86, 87, 88 e 98

Totalizando valor de R$76.712,35 (setenta e seis mil, setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 28.470.340/0001-03, sagrou se vencedora dos itens:

16, 17, 18, 19 e 21.

Totalizando valor de R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.384.602/0001-58, sagrou se vencedora dos itens:

01, 03, 29 e 35

Totalizando valor de R$18.701,70 (dezoito mil, setecentos e um reais e setenta centavos).

CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ: 46.116.717/0001-02, sagrou se vencedora dos itens:

92, 93, 94 e 95

Totalizando valor de R$100.340,00 (cem mil e trezentos e quarenta reais).

DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.255.796/0001-99, sagrou se vencedora dos itens:

12, 13, 14 e 15

Totalizando valor de R$2.214,60 (dois mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

MARYMED DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63, sagrou se vencedora dos itens:

22, 23, e 39

Totalizando valor de R$2.576,50 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.892.897/0001-46, sagrou se vencedora dos itens:

06, 07, e 99

Totalizando valor de R$175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 47.181.976/0001-71, sagrou se vencedora dos itens:

09, 11, e 32

Totalizando valor de R$8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais).

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.686.716/0001-69, sagrou se vencedora dos itens:

96 e 97

Totalizando valor de R11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

ARTMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 42.476.609/0001-81, sagrou se vencedora do item:

91

Totalizando valor de R$4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 19.031.878/0001-12, sagrou se vencedora do item:

89

Totalizando valor de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.375.370/0001-62, sagrou se vencedora do item:

43

Totalizando valor de R$1.697,80 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 39.346.590/0001-44, sagrou se vencedora do item:

42

Totalizando valor de R$940,00 (novecentos e quarenta reais).

MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.064.557/0001-08, sagrou se vencedora do item:

36

Totalizando valor de R$1.279,50 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA, CNPJ: 10.795.950/0001-03, sagrou se vencedora do item:

90

Totalizando valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 50.694.319/0001-32, sagrou se vencedora do item:

02

Totalizando valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Astorga, 27 de Junho de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9E7A8ADE

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR ERRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022
QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pelo Sr. LUCIANO DE SOUZA GERALDO, brasileiro, servidor público Municipal, residente e domiciliado na cidade de Astorga - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.283.313-7 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 039.281.969-44 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 012/2022-PARCERIA, firmado em 16/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação, a partir de junho/2024, como acréscimo em suas metas e valores, conforme abaixo:

PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) - Salário Mensal / Provisionamento/ Auxilio Alimentação				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
1	Médico Plantonista Clínico Geral Presencial 6 horas 19h à 01h	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00
TOTAL PARCIAL			**R$ 19.800,00**	**R$ 19.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência das alterações previstas na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), a ser pago de acordo com a comprovação da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	2.333.046,26
3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais	104.420,60
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	4.030.555,25
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	1.164.432,08
TOTAL	**7.632.454,19**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 17 de junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

LUCIANO DE SOUZA GERALDO
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO DE ASSIS NUNES
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:E3E94E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 047/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.244.648,36	28/06/2024
- FUNDEB 60%	146.862,27	28/06/2024
- ICMS desoneração das exportações	15.663,42	28/06/2024
- INCRA - ITR	1.718,79	28/06/2024
- Fundo Especial do Petróleo	41.731,85	01/07/2024

Astorga, 02 de Julho de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:33A9C206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 695/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **JOSIANE GAFFO GOBETI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com os cargos de Professor, níveis MC-8 e MC-4, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-10136/2024, de 25/06/2024, **com início em 05 de Junho de 2024 até 19 de Junho de 2024, em período integral e de 20 de Junho de 2024 a 05 de Julho de 2024, no período matutino**, conforme atestado médico**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A88B000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 696/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **EZIO MASSARU KAWAMURA,** lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-8766/2024, de 10/06/2024, com início em 31 de Maio de 2024, data do atestado médico**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F2EDCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 692/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 11/09/2006 a 10/09/2011, da servidora **MARIA REGINA DA SILVA DARDENGO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-10073/2024, de 25/06/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A735AD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUJEIÇÃO A APLICAÇÃO DE MULTA

Atendendo ao disposto no § 8º, Art. 6º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03 de abril de 2020, **NOTIFICAMOS**, ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) listado(s) abaixo, sobre a infração ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, **estando sujeito a aplicação de multa**, de acordo com o Art. 147, da referida Lei, ficando concedido o **prazo de 15 dias úteis**, para apresentação de defesa e/ou contestação da referida infração.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
2245	390.***.***-34	RUA RUI BARBOSA	2	12
379	325.***.***-00	RUA ARACAJU	5	1-A

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E07D22F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337/2024

PORTARIA N.º 337/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 14199/2024.

RESOLVE

Art. 1º – Designar **JEFERSON JOSÉ FERREIRA,** registrado na matrícula nº 4706-7, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 15.07.2024 a 24.07. 2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:13AFA25A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2024

PORTARIA Nº 338/2024

Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Edital 007/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 6393/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

SCHEILA CHYBIOR JIOMEK
Cargo: Profissional da Educação - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 6393/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 04/07/2024 a 02/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7640E03E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2024

PORTARIA Nº 339/2024

Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Edital 007/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 6393/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

PAMELA TAVARES DE GODOY
Cargo: Profissional da Educação - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 6393/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 04/07/2024 a 02/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4D42A9F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2024

PORTARIA Nº 340/2024

Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Edital 007/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 6393/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

JOICE CAROLINE WILLERS
Cargo: Profissional da Educação - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 6393/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 04/07/2024 a 02/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:45839A83

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2024

PORTARIA Nº 341/2024

Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Edital 007/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 6393/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

ELIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LARSON
Cargo: Profissional da Educação - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 6393/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 04/07/2024 a 02/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E2AF8C22

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 342/2024

PORTARIA N. º 342/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 14006/2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **MILENE CRISTINA LUZ**, matrícula n.º 4721-9, do cargo de **PSS - Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Balsa Nova, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:964EFAC6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 343/2024

PORTARIA N. º 343/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 15718/2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **CARLOS AURELIO SANTI**, matrícula n.º 4522-1, do cargo de **Condutor de Veículos da Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de junho de 2024.

Balsa Nova, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D2BBC166

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 02 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS KINABE	391.75X.XXX-78	7443/00025/2024
CARLOS KINABE	391.75X.XXX-78	7443/00026/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU		Matrícula: 00047065
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5		Assinatura:

Data de afixação: 02/07/2024
Data de desafixação: 17/07/2024

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:76FE637A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 02 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CASEMIRO STOCO	016.99X.XXX-68	7443/00019/2024
CASEMIRO STOCO	016.99X.XXX-68	7443/00020/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU		Matrícula: 00047065
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO /5		Assinatura:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2566F9B8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 02 DE JULHO DE 2024. DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 INTIMA O(

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 02 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JULIANO SILVA JASKIW	034.29X.XXX-44	7443/00021/2024
JULIANO SILVA JASKIW	034.29X.XXX-44	7443/00022/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação: 02/07/2024		
Data de desafixação: 17/07/2024		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:84171D12

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 02 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Termo de Constatação e		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Intimação (ITR)**
LEOPOLDINA DE FATIMA FRANCO	797.61X.XXX-91	7443/00023/2024
LEOPOLDINA DE FATIMA FRANCO	797.61X.XXX-91	7443/00024/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	

Data de afixação: 02/07/2024
Data de desafixação: 17/07/2024

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:75C593D8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA – PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 02 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	530.16X.XXX-49	7443/00015/2024
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	530.16X.XXX-49	7443/00016/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AAD4CC35

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas, incluindo fornecimento de mão de obra especializada com dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos e veículos, para os prédios e logradouros púbicos do Município de Balsa Nova,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.270.000,00 (Quatro milhões e duzentos e setenta mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 04/07/2024 às 08h15min. do dia 16/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 16/07/2024 às 09h:00min. do dia 16/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 16/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C4E9C68A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas, incluindo fornecimento de mão de obra especializada com dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos e veículos, para os prédios e logradouros púbicos do Município de Balsa Nova,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.270.000,00 (Quatro milhões e duzentos e setenta mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 04/07/2024 às 08h15min. do dia 16/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 16/07/2024 às 09h:00min. do dia 16/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 16/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C26F0937

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 5,62994012%, referente a locação de impressoras multifuncionais novas, com função de copiadora, impressora laser ou led e scanner, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 4.156,11 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e onze centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.40.00.00.1000
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.40.00.00.1002.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Contrato Administrativo nº 61/2022.
Balsa Nova, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F4C60297

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ERLON CARLOS KEMPER ME.
OBJETO: Aquisição de telas mosquiteiras do tipo rollon.
VALOR: R$ 23.360,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.365.0009.2068-3.3.90.30.00.00.104;
08.001.12.361.0009.2054-3.3.90.30.00.00.104.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 02 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2BC93E78

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 01, Gasolina Comum, de R$ 6,05 para R$ 6,10. A partir de 20/06/2024;
Item 02, Lote 02, Gasolina Comum, de R$ 6,05 para R$ 6,10. A partir de 20/06/2024;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 06/2024.
Balsa Nova, 02 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:496C1B60

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2024

PORTARIA Nº 344/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MAGSON JÚNIO DE SOUZA**, para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de **03/07/2024 a 02/03/2025**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:41321FE7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2024

PORTARIA Nº 345/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **HUGO CEZAR TREMBESCKI**, para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de **03/07/2024 a 02/03/2025**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BA5B43BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2024

PORTARIA Nº 346/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19141/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GUILHERME PEROSSO ALVES**, para o cargo de "**ENGENHEIRO CIVIL**", lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19141/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de **03/07/2024 a 29/12/2024**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4F09A912

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2024

PORTARIA Nº 347/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº005/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUANA ROSA DA SILVEIRA**, para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de **03/07/2024 a 02/07/2025**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:06C7A036

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 354/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "**Motorista**", veiculado ao Edital 008/2024, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 11628/2024, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 264/2024 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 11628/2024,

DECRETA

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº 008/2024, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 11628/2024, para provimento do cargo de "***Motorista***" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, conforme ordem classificatória publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário, não excedendo o período de 02 (dois) anos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:22214009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 075/2024

PORTARIA Nº. 075/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **FABRICIO GUILHERME DE SÁ,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 02/07/2024 a 05/07/2024. Palestrantes: O Curso será ministrado por vários palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 02/07/2024 e retorno no dia 05/07/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:469C0FF8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 076/2024

PORTARIA Nº. 076/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 02/07/2024 a 05/07/2024. Palestrantes: O Curso será ministrado por vários palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 02/07/2024 e retorno no dia 05/07/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A1DD2AC5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 077/2024

PORTARIA Nº. 077/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JEFFERSON WILSON PREISNER,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 02/07/2024 a 05/07/2024. Palestrantes: O Curso será ministrado por vários palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 02/07/2024 e retorno no dia 05/07/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D0A6E0CF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 078/2024

PORTARIA Nº. 078/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **WELINGTON BRASIL FÉLIX,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 02/07/2024 a 05/07/2024. Palestrantes: O Curso será ministrado por vários palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 02/07/2024 e retorno no dia 05/07/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:266B7024

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 079/2024

PORTARIA Nº. 079/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 02/07/2024 a 05/07/2024. Palestrantes: O Curso será ministrado por vários palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 02/07/2024 e retorno no dia 05/07/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 01 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:612DD2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024
Processo Administrativo Nº. 029/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe, denominado: SEMINÁRIO: O ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA MUNICIPAL, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 02/07/2024 a 05/07/2024, na cidade de Curitiba-PR, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-12.450,00- (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), com 05 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR - R$-3.780,00- (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 01 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F2C47EE1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 73/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE PRÓPRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 10/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ALINE KESIA PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF/CNPJ sob nº 066.311.949-97. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 28/06/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 44,620.68, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:13AE598F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 96/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS E SERVIÇOS, UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM LICENÇA DE USO PELO PERÍODO DE 12 MESES., decorrente de licitação N° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS portador do CPF/CNPJ sob nº02.144.891/0001-85. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 28/06/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 10.213,35, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9713BF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2684/2024.

LEI Nº 2684/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS, SUCATAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - A alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, far–se–a pôr venda ou alienação nos Termos desta lei.
Parágrafo único. Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, inservíveis e sucateados (sucata) segundo os seguintes critérios:

I - OCIOSO e o bem que, embora em condição de uso, não estiver sendo ocupado em razão de perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação a necessidade da Prefeitura.
II – ANTIECONÔMICO, e o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;
III – IRRECUPARÁVEL é o bem para o qual não exista no mercado peças de reposição para conserto, e que, consequentemente, perdeu as características para sua utilização ou ainda aquele que não pode ser mais utilizado para o fim que se destina, devido a perda de suas características.
IV – INSERVÍVEL e o bem considerado ocioso, cuja recuperação e antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização pela prefeitura em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado, é o bem, que já não tem a possibilidade de seu conserto e/ou é obsoleto para uso;
V - SUCATEADO (SUCATA) é todo bem metálico ou não inutilizado pela Prefeitura em razão do uso e que e inviável por esta a ser refundido e/ou reaproveitado.

Art. 2º - A declaração de inservibilidade será realizada pelo Departamento de Patrimônio observando:

I - Averiguação física dos bens e discrimina-los como inservíveis conforme sua modalidade.
II – Elaboração de relatório conclusivo quanto a sua incredibilidade;

§1º - A declaração de inservibilidade do bem, o processo, acompanhado dos documentos descritos nos incisos I e II deste artigo, será encaminhada ao Prefeito Municipal para análise, aprovação e Decreto.
§2º - Aprovada a inservibilidade dos bens móveis pelo Prefeito Municipal, será encaminhado para comissão de avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e que poderá ter membros não só do Poder Executivo, como do Poder Legislativo como também de entidades de classe, ainda poderá esta valer-se de assessoramento de empresa especializada ou de pessoa de notória experiência, quando a comissão não tiver condições técnicas de avaliar.
§3º - Do termo de venda ou alienação será emitido pelo Departamento de Licitação constara as especificações do bem**,** o valor e a data de sua alienação, bem como a qualificação de seu comprador.
§4º - A venda ocorrerá através de Leilão, em procedimento próprio, a ser promovido pela Comissão Permanente de Licitação ou por empresa devidamente e habilitada para este fim.

Art. 3º - Ressalvamos os casos previstos em lei, não e permitida a alienação de bens inservíveis sem que se atendam a norma da licitação.

Art. 4º - Quando a licitação não acudir nenhum participante, a alienação pode processar-se através de dispensa de licitação, mediante anúncio, com prazo de 15 (quinze) dias, no órgão oficial e/ou veículo de circulação local, devendo os interessados apresentar propostas por escrito, com cutelas previstas para licitação a partir do preço da avaliação.
Parágrafo Único - Quando, ainda não acudirem proponentes, será realizado novo processo licitatório, devendo os bens sofre nova avaliação pelo departamento responsável.

Art. 5º - As despesas decorrentes com execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessária e também se fazendo utilizar do valor arrecadado no leilão.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:032591DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2024

PORTARIA N° 186/2024
De: 02/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado ao servidor e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses ao servidor **ADRIALDO FRAMARTINO**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** a partir de 06/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 19.748/2024 datado de 01/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6C719897

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2024

PORTARIA N° 187/2024
De: 02/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado ao servidor e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses ao servidor **DIEGO ANDRÉ DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** a partir de 06/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 18.746/2024 datado de 25/06/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9F5AC0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2024

PORTARIA N° 188/2024
De: 02/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado ao servidor e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses ao servidor **PAULO SERGIO BAHIA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a partir de 06/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 19.700/2024 datado de 01/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F8F4A2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2024

PORTARIA N° 189/2024
De: 02/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado ao servidor e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses ao servidor **VAGNER CORREIA PEREZ**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** a partir de 06/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 19.203/2024 datado de 27/06/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F6D0CA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2024

PORTARIA N° 190/2024
De: 02/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado ao servidor e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses a servidora **VERA LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** a partir de 06/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 19.459/2024 datado de 28/06/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - A servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2424D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2024

PORTARIA N° 191/2024
De: 02/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado a servidora Roseane de Jesus Santos e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses a servidora **ROSEANE DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **GARI,** a partir de 06/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 19.873/2024 datado de 02/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - A servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8A2F2847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 RETIFICAÇÃO Nº 03

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO Nº 03

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna pública a **Retificação nº 03 do Edital de Abertura nº 01/2024,** conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **CAPÍTULO 14 – DA INVESTIDURA NO CARGO,** no item **14.6.2, LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU**:

14.6.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/), ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2024.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação nº 03.

Barra do Jacaré/PR, 02 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4553D970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA FESTA: "2ªFEST FRANGO 2024"
EDIMAR DE FREITAS ALBONETE, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:
ARTIGO. 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora **"2ª FEST FRANGO 2024"**, os seguintes membros:
PRESIDENTE:
Leandro Bandeira
RG: 021.761.549-08
VICE PRESIDENTE:
Claudio Donizeti Silveira da Silva
RG: 3.299.731-5
SECRETÁRIO:
Antônio Aparecido Bertini
RG: 60.561.059-9
VICE SECRETÁRIO:
Everton de Almeida Muchagata
RG: 10256492-8
TESOUREIRO:
Silvio Cezar Zenkoo Takano
RG: 6.528.147-3
VICE TESOUREIRO:
Elton Luiz Lobo de Carvalho
RG: 38.494.226-X
ARTIGO. 2º- A comissão não será remunera pelos trabalhos realizados em prol da organização do evento.
ARTIGO. 3º- A comissão será responsável para estar à frente do evento, a realizar-se nos dias 03 e 04 de agosto de 2024 no Município de Barra do Jacaré.
ARTIGO. 4º- Revoga-se a Portaria 136/2024.
ARTIGO. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 2 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ED77620F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 044/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Valor.....: R$ 534.532,98 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)
Vigência...: Início: 02/07/2024 Término: 27/06/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL13/2024
Recursos...: Dotação: 222 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
470 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal
Bela Vista da Caroba, 02/07/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:750BDD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 160/2021 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
Objeto.....: CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS
Valor.....: R$ 3.638,70 (três mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 03/07/2024 Término: 14/07/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR59/2021

Bela Vista da Caroba, 2 de julho de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0C1D82D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE

ERRATA - 2

OBJETO

O objeto do presente certame consiste na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de

RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, dos tipos A, E e B, que deverão ser removidos de acordo com o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA e Resolução RDC 222 de 28/03/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna, visando a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme metas da LDO 15, 20 e 36.

ONDE – LÊ – SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/06/2024 as 08h00min até as 08h00min do dia 04 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 04 de julho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de julho de 2024.

LEIA – SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 03/07/2024 as 08h00min até as 08h00min do dia 18 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 18 de julho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de julho de 2024.

ONDE – LÊ – SE:
DA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
14.6.7.1 - **Comprovação de capacitação técnico profissional**, através de prova do licitante possuir, na data da licitação profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **CAT – Certidão de Acervo Técnico, devida registrada na entidade profissional competente (CREA)**, relativamente a efetiva execução dos serviços;

LEIA – SE:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
14.6.7.1 Comprovação de capacitação técnico profissional, através de prova do licitante possuir, na data da licitação certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação;

Bituruna, 02 de julho de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Secretária de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B6D2744E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 008/2024 PREGÃO ELETR. N.º 008/2024 REGISTRO DE PREÇO – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 17/07/2024 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:770B289D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 095/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei com a finalidade de regulamentar a Lei Complementar Municipal n. 014/2023

DECRETA:

Art. 1º - A empresa optante pela participação no programa de incentivo previsto na Lei Complementar Municipal n. 014/2023 deverá observar os requisitos inserto no presente decreto.

Art. 2º - A empresa optante deverá declarar, junto ao setor de tributação ciência das condições para participação e manutenção desta no programa de incentivo.

Art. 3º - O não cumprimento de qualquer condição prevista no presente regulamento, implicará em imediato desligamento do programa, bem como, a cobrança do imposto reduzido pela participação no programa.

Art. 4º - A permanência mínima no programa será de 24 (vinte e quatro) meses, período qual a empresa fará jus à redução do imposto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F6465846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **15/07/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para aquisição cestas básicas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:81571373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **15/07/2024, às 14h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C6CA675E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 096/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 087/2014 de 15 de agosto de 2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço do Índio, 26 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:892C8362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ESCOLA DR. EMILIO MUDREY APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado a Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) inscrita sob o CNPJ nº 1.863.050/0001-65, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª(A) Vanderson Batista portador da Cédula de Identidade nº 10.437.502-2. SSP/PR e CPF nº 060.793.409-33, doravante denominado OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal n° 1.245/2024.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando a cobertura das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, além dos previstos no regulamento do Fundo Rotativo, custear despesas de serviços de água, aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, recarga de gás para cozinha, despesas de combustível para veículos para visitas as famílias, viagens a serviço da escola e também quando sai em passeio com os educandos da Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassado o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) através de transferência bancária em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente termo. Em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com Secretária de Finanças, da seguinte forma sendo em ate 10 dias após assinatura do presente termo, conforme o Plano de Trabalho juntado que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da OSC.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxílio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dados dos dirigentes (presidente e diretora) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando ao Concedente eventuais mudanças.

Parágrafo sexto- As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferência), com as atribuições contidas no art. 23 da Resolução 28/2001 do TCE-PR.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até 10 dias após assinatura do presente termo, ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.

Parágrafo Segundo - A liberação fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11),

débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união.
Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.
Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas, ficam suspensos novos repasses.
Cláusula Quinta - Da Vigência:
O presente Termo de Parceria terá prazo determinado com início em junho de 2024, conforme data de publicação do Termo de Colaboração e finda em 15 de junho de 2024.
Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do atual bimestre, será suspensos os repasses de qualquer outro recurso à instituição.
Cláusula Sexta – Da Alteração

Parágrafo Primeiro: As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Deverá ser lavrado um novo termo de parceria quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal.
Cláusula Sétima - Da Prestação de Conta:
Parágrafo Primeiro – Da Habilitação para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber o recurso, deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, apresentando a seguinte documentação: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (Lei n° 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia da ata que comprove poderes do representante legal, no atual exercício.
Parágrafo Segundo: A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do próximo mês do fechamento do bimestre, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.
Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações de repasse.
Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos: cópia de 03 orçamentos referente à cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura do Presidente, ano e conste no corpo da nota que a despesa é referente ao Termo de Colaboração 02/2024, subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque Pr. Cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou comprovante de extrato do pagamento do fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outros documentos que a concedente solicitar com intuito para comprovação da despesa.
Parágrafo sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente serão responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência – SIT.
Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem seguir a orientações da Resolução 28/2011 e a Instrução normativa nº 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferência Voluntarias entre Órgãos Públicos.
Parágrafo Oitavo: A não aprovação de contas inabilitara a receber novos recursos, por parte do município.
Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:
Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.
Cláusula Décima - Do Foro:
Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga- Pr. para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Cpf: 018.601.479-17
Prefeito Municipal

VANDERSON BATISTA
Cpf: 060.793.409-33
Presidente Osc- Apae

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DBB82664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTOS DUMONT N°580, 0 casas - CEP: 85200000 - BAIRRO: JARDIM MARISTELA– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.043.779/0001-90

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ- MOLDADO, SOBRE RIO DO CORVO, NA LOCALIDADE LINHA FORKEVICZ BARRO PRETO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 304.950,00 (Trezentos e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSE ADILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Jose Adilson De Oliveira Construções
	CNPJ sob n.º 24.043.779/0001-90

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FCEE15F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024
Pregão Nº 22/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.274,00 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 25/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4340A745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Josnei Gonçalves, Matricula de Nº 417838, nomeado através do Decreto de nº 05/2024 ao cargo de Conselheiro Tutelar, Licença para Atividade Politicas por 03 (três) meses, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art., 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Que serão fruídas a partir de 06 de Julho de 2024. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8015FB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024

PORTARIA Nº 182/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Fabio Forekevicz, Matricula de Nº 417660, nomeado através do Decreto 92/2020 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/04/2023 a 31/03/2024 que serão fruídas de 08/07/2024 a 17/07/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F5FD411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelson Adalberto Schuwab, Matricula de Nº 725-1, nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o cargo de Motorista, Licença para Atividade Politicas por 03 (três) meses, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art., 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Que serão fruídas a partir de 06 de Julho de 2024. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1D3BEDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ronaldo Fogaça, Matricula de Nº 417656, nomeado através do decreto nº 86/2020 para exercer o cargo de Motorista, Licença para Atividade Politicas por 03 (três) meses, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art., 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Que serão fruídas a partir de 06 de Julho de 2024. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2725FB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lourival Rodrigues de Deus, Matricula de Nº 417834, nomeada através do Decreto de nº 05/2024 ao cargo de Conselheiro Tutelar, Licença para Atividade Politicas por 03 (três) meses, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art., 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Que serão fruídas a partir de 06 de Julho de 2024. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5C7B5412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cleide Batista Werner, Matricula de Nº 390-1, nomeada através da portaria nº 208/2007 ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Atividade Politicas por 03 (três) meses, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art., 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Que serão fruídas a partir de 06 de Julho de 2024. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3C65880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Fabiana Forekecicz de Castro, Matricula de Nº 594-1 nomeado através do decreto 015/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 22/01/2023 a 21/01/2024 que serão fruídas nos dias 15/07/2024 a 19/07/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6290008F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2024

PORTARIA Nº 176/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Romeniki Ratke, Matricula de Nº 606-1 nomeado através do decreto 028/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/02/2016 à 01/02/2017 que serão fruídas de 08/07/2024 a 17/07/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F91EAA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2024

PORTARIA Nº 175/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Francieli Leite Gomes matricula nº 659-1, nomeada através do decreto 132/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de Férias referente ao período de 05/05/2018 á 04/05/2019 e 05/05/2019 a 04/05/2020 que serão fruídas em 09/07/2024 á 23/07/2024, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:41A041A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Daniele Aparecida Fogaça De Souza, matricula: 417784, nomeada para exercer o cargo em Comissão Chefe de Seção A Pagar, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/07/2023 á 30/06/2024 que serão fluidas a partir de 08/07/2024 a 12/07/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:20254371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2024

PORTARIA Nº 173/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Michelle Silva Cabral, matricula de Nº 768-1, nomeada através do Decreto 158/2009 para exercer o Cargo de Psicóloga, 07 (sete) dias de férias relativas ao período de 01/06/2022 a 01/06/2023, que serão fruídos de 03/07/2024 a 09/07/2024. Conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:61163B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosemaria Cordeiro de Miranda**,** Matricula de nº 160-1, nomeada através da Portaria 700/2000 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela Portaria 092/2007 para exercer o mesmo cargo, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 03/07/2023 a 03/07/2024 que serão fruídas a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024 e o adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período, conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:466BE17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: DRP LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MINAS GERAIS 170, 0 SALA 02 - CEP: 87701070 - BAIRRO: CENTRO– Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ n.º 50.405.739/0001-51

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ, TAPETES, JOGOS DE LENÇOIS E COLCHÃO DE SOLTEIRO, a pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esportes deste Município. Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, que integra o presente Aviso.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/07/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***DANILO RODRIGO PEREIRA*** Drp Licitações Ltda CNPJ sob n.º 50.405.739/0001-51

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:381C05EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONTRATAÇÃO 01/2024 APAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

EDITAL DE CONTRATAÇÃO 01/2024 APAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Contrata-se Assistente Social;
Função de Assistente social, carga horária de 30 horas Semanais, atribuições dos profissionais a serem contratados temporariamente para período de 10 meses.
Encaminhar currículo para e-mail boaventuradesaoroque@apaepr.org.br
08 de julho até 10 de julho de 2024.
Contratação em 01 de agosto de 2024.
Critérios para Contratação para Assistente Social:
1º Licenciatura em Serviço Social e tempo de serviço desenvolvido em APAE. Licenciatura vale 60 pontos, tempo de serviço 5 pontos cada ano.
2º Licenciatura em Serviço Social e tempo de serviço desenvolvido na área. Licenciatura vale 60 pontos, tempo de serviço 4 pontos cada ano.
3º Em caso de empate 1º critério idade, 2º filhos
O resultado será divulgado dia 19 de julho na Página da APAE; Escola Dr. Emilio Mudrey -Apae de Boa Ventura de São Roque-PR
Contrata-se Psicólogo;
Função de Psicólogo, carga horária de 16 horas Semanais, atribuições dos profissionais a serem contratados temporariamente para período de 10 meses.
Encaminhar currículo para e-mail boaventuradesaoroque@apaepr.org.br
08 de julho até 10 de julho de 2024.
Contratação em 01 de agosto de 2024.

Critérios para Contratação para Psicólogo (a):
1º Licenciatura em psicologia e tempo de serviço desenvolvido em APAE. Licenciatura vale 60 pontos, tempo de serviço 5 pontos cada ano.
2º Licenciatura em psicologia e tempo de serviço desenvolvido na área. Licenciatura vale 60 pontos, tempo de serviço 4 pontos cada ano.
3º Em caso de empate 1º critério idade, 2º filhos.
O resultado será divulgado dia 19 de julho na Página da APAE; Escola Dr. Emilio Mudrey -Apae de Boa Ventura de São Roque-PR

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:781A88E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 28/2024

PORTARIA Nº 28/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 a 05 de Julho de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E AS PRINCIPAIS CAUTELAS DOS PODERESEXECUTIVO E LEGISLATIVO NO PERIODO ELEITORAL, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 19h00min do dia 02 de Julho de 2024 e retorno no dia 05 de Julho de 2024. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:BF5C46A1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 29/2024

PORTARIA Nº 29/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VILMAR BRIETZKE, portador do RG nº 4.822.942-5 SESP/PR E CPF Nº 763.444.429-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 a 05 de Julho de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E AS PRINCIPAIS CAUTELAS DOS PODERESEXECUTIVO E LEGISLATIVO NO PERIODO ELEITORAL, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 19h00min do dia 02 de Julho de 2024 e retorno no dia 05 de Julho de 2024. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:67DFCC33

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 30/2024

PORTARIA Nº 30/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, portador do RG nº 6.971.489-7 SESP/PR E CPF Nº 000.554.639-751, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 a 05 de Julho de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E AS PRINCIPAIS CAUTELAS DOS PODERESEXECUTIVO E LEGISLATIVO NO PERIODO ELEITORAL, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 19h00min do dia 02 de Julho de 2024 e retorno no dia 05 de Julho de 2024. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:B34AC34B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.285,40 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A7EF8BFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 44/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.538,50 (sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BFEA923C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N.º 423/2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA AS POLÍTICAS PÚBLICAS PERMANENTES DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO, TERAPÊUTICO, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOSES DE CANINOS E FELINOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.057,50 (quarenta e nove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: HUMBERTO SASSI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8EF22F2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FELIPE DAROS- CLINICA VETERINARIA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N.º 423/2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA AS POLÍTICAS PÚBLICAS PERMANENTES DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO, TERAPÊUTICO, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOSES DE CANINOS E FELINOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.608,30 (trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: HUMBERTO SASSI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D052E491

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M. DOS SANTOS CESARI VETERINARIA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N.º 423/2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA AS POLÍTICAS PÚBLICAS PERMANENTES DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO, TERAPÊUTICO, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOSES DE CANINOS E FELINOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 71.020,00 (setenta e um mil e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: HUMBERTO SASSI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:62F93554

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
O Município de Boa Vista da Aparecida/PR. torna público que fará realizar, às09h (nove) horas do dia 12 de agosto do ano de 2024, na plataformaCOMPRAS.GOV.BR., no seguinte link: www.gov.br/compras/pt-br,**CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada porpreço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*)seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Tapirana	Pavimentação em CBUQ	1.458,90 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida,www.boavistadaaparecida.pr.gov.br e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão serapresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 01 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:408E5B31

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 213 2024

DECRETO Nº 213/2024
DATA: 02/07/2024

SÚMULA. Autoriza o chamamento de candidato aprovado no Processo Seletivo 03/2024 – Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NA AREA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado o chamamento de candidato aprovado no Processo Seletivo 03/2024 – Temporário, e dentro do número de vagas existentes na Lei nº 815/2024 de 20 de março de 2024, conforme segue:

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro de Vagas Temporários	Vagas abertas Teste Seletivo	Vagas totais ocupadas	Vagas excedentes necessárias
Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	30	02	27	01

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E20584D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170 2024

PORTARIA nº 170/2024
Data: 02/07/2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivo e temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivo e temporário, abaixo relacionados pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Cleni Zucco Bassoli	117613-7	Recepcionista	15/07/2024 a 19/07/2024	2022/2023
José Alex da Silva	122	Técnico em Radiologia - Temporário	08/07/2024 a 27/07/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C888C01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1556/2024 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1556/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
441	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
442	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2BF1C12B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1557/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1557/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 25.292,53 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F3501	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
853	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	25.292,53

	TOTAL	**R$**	**25.292,53**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0E46F075

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1557/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1557/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 25.292,53 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F3501	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
853	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	25.292,53

	TOTAL	R$	25.292,53

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E4E6FAA6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1559/20024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1559/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 99.503,32 (Noventa e nove mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F31040	09.004.12.365.0018.2.062 – Encargos com o FUNDEB 40% - Pré-Escola		
854	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	99.503,32

	TOTAL	R$	99.503,32

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:26E588D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2024

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 06/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;
Considerando a Resolução SESA nº 605/2024 que insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.
Resolve:
Art. 1º-) **Aprovar *ad referendum*** a adesão do município de Bom Jesus do Sul a **Resolução SESA Nº 605/2024** que insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná. Sendo que o município de Bom Jesus do Sul, será beneficiado com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a aquisição de Tablets para utilização nas atividades dos Agentes de Combate a Endemias-ACEs.

Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de julho de 2024.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Gestora do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C3C275E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 195-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 195/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1881908F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5401/2024

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 21 de junho de 2024, protocolo nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, o Servidor Público Municipal Senhor **CLAUDERI FARIAS**, matricula nº 149, lotado no cargo de "Professor Anos Iniciais – 40 Horas, nomeado através da Portaria nº 149/1999 de 29 de junho de 1999, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 20 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CAA42190

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5402/2024

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 01 de julho de 2024, protocolo nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, o Servidor Público Municipal Senhor **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, matricula nº 303, lotado no cargo de Enfermeiro – em extinção, nomeado através da Portaria nº 779/2005 de 06 de outubro de 2005, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 20 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9331355F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5403/2024

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 01 de julho de 2024, protocolo nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, a Servidora Pública Municipal Senhora MARILENE SCHMIDT, matricula nº 154, lotada no cargo de Professor anos iniciais – 40 horas, nomeada através da Portaria nº 149/1999 de 16 de julho de 1999, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 20 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:08DB8FEE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5404/2024

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 01 de julho de 2024, protocolo nº 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, a Servidora Pública Municipal Senhora CARINA DONINI RUPPEL, matricula nº 654, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 2043/2015 de 18 de fevereiro de 2015, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido Progressista - PP, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 20 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:60898CBD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5405/2024

Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento datado de 21 de junho de 2024, protocolado em 02 de julho de 2024 sob nº 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido de suas funções para atividade política, o Servidor Público Municipal Senhor **EDSON LUIZ MERGEN**, matricula nº 1094, lotado no cargo de Motorista de Veículo, nomeado através da Portaria nº 5183/2023 de 07 de agosto de 2023, a título de desincompatibilização, por estar com o nome a disposição do Partido dos Trabalhadores – PT, como pré-candidato concorrendo a cargo eletivo, no Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° - Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário eleitoral de 20 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, o servidor deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4ED02BCE

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2024

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 05/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Audiência Pública, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 05/2024 de 26 de junho de 2024.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar a proposta de instalação dos equipamentos da Resolução 105/2023 na Nova Unidade de Saúde;
Art. 2º-) Aprovar a decisão dos usuários, de encerrar os atendimentos odontológicos no Posto da Linha Nova Riqueza;
Art. 3º-) Aprovar o Plano de Contingência da Dengue Zika e chicungunha 2024/2025;
Art. 4º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2024.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AE8A1263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO Nº 22 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2024
FORMA ELETRÔNICA

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **17 de julho de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Contratação de empresa para Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, destinado aos serviços de manutenção de estradas, apoio aos agricultores e demais melhorias no município de Bom Sucesso/PR, conforme o Convênio nº 188/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 02 de julho de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:326372B1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04
DECRETO N° 76/06.
Data: 03 de julho de 2006.
SÚMULA -.....Concede aposentadoria compulsória com provento integral de forma permanente ao Funcionário Público Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor MAURICIO APARECIDO DE CASTRO no uso das atribuições que lhes são conferidas por
Lei, e
Considerando o Artigo 153, item I da Lei Municipal N° 287/67 (Estatuto DO
Funcionários Públicos) do Município de Bom Sucesso e o artigo 40 parágrafo 1°, inciso II, da
Constituição Federal, resolve:
D E C R E T A R
Artigo 1° - Fica concedido aposentadoria compulsória ao Funcionário Público Municipal **MOACIR DE SOUZA CASTRO**, ocupante do Cargo de Gari, com proventos integrais na importância mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), que deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens inclusive quando decorrentes da transformação ou aposentadoria na forma da Lei.
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 03 de julho de 2006.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:53A54DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 10 de julho de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome
9º	106831	ELIDIANA SESINANDE

Bom Sucesso do Sul, 02 de julho de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EAAF6A55

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 234, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **01 (uma) diária de viagem**, para o dia 05 de julho de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1A2DFA5A

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 02 de julho de 2024, edição 3057, página 79, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na **Portaria nº 233, de 1º de julho de 2024,**
onde se lê:
"para o dia 02 de julho de 2023".
leia-se:
"para o dia 02 de julho de 2024".
Bom Sucesso do Sul, 02 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6DBF253A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024 - *Processo Licitatório 51/2024*

Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, e considerando ainda a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 01/07/2024, através da sua Secretária de Estado das Cidades, e também considerando ainda o julgamento e Classificação das

Propostas, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica em CBUQ 13.194,97m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Estrada Vicinal Municipal Manoel João Borges e Dosolina de Franceschi dos Santos, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 478/2024 - SECID Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Bom Sucesso do Sul (SAM 48), HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29, com o valor global de R$ 2.134.783,10 (Dois milhões e Cento e Trinta e Quatro ,Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 02 de Julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C2EDDFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº.14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais resolve:

Art. 1°. Nomear a Sra: MARIA DA SILVA GANDARA DOS SANTOS**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº02/2012 de 23 de Fevereiro de 2012, registrada na Matricula nº28**,** para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Braganey, Conforme Lei 759/2019, Art. 2º, assim descrito:

"Art. 2º O referido Controlador dirigirá o órgão de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo, cujas atribuições deverão ser exercidas por servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Braganey, que passará a exercer a função de Controlador, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), acrescida a seu vencimento, mantida a carga horária de trabalho do cargo para qual foi nomeado após aprovação em concurso público."
Art. 2°. Fica nomeada a Sra: Maria da Silva Gandara dos Santos, a partir de 01 de Julho de 2024, até 30 de junho de 2025, conforme Lei 759/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Braganey, em 28 de Junho de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:E84B3159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2024

Objeto: Constitui o presente objeto a **Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR**. **Data da sessão de abertura:** 18/07/2024 - **Protocolo até:** 09:45mim. - **Horário:** 10:00min.
Valor estimado: R$ 69.979,80 (Sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais, com oitenta centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 01 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7550C844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA **OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.888.194/0001-09**.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Jovino Cavalheiro dos Santos, nº 276, Casa 03, Bairro Atuba, na cidade de Curitiba/PR,** inscrita no CNPJ nº. **23.888.194/0001-09,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. Marco Antonio Freire Figueiredo portador da cédula de RG: **8.525.434-0** e **CPF nº. 168.621.668-83**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 028/2022, contrato 018/2022**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quinta do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 01/06/2024 até a data de 31/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento aproximadamente no percentual de 3,232784%, referente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (maio/2023 até maio/2024). A repactuação consiste no aumento de **R$ 3.927,36 (Três mil novecentos e vinte e sete reais, com trinta e seis centavos)** no valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 125.413,56 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e treze reais, com cinquenta e seis centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 10.451,13 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e um mil, e treze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 29 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Opportuna Consilio Consultoria e Inteligência Organizacional LTDA
CNPJ 23.888.194/0001-09.
MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO
RG: 8.525.434-0 e CPF nº. 168.621.668-83

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7EB247E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - MINUTA DO CONTRATO 042/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.** E, de outro lado, a empresa **FOCO RADIOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.633.376/0001-97, sediada na RUA CRISANTEMO, 1452, CENTRO, na cidade de CORBELIA, Estado do Paraná, CEP: 85420000, neste ato representada pelo **Sr** LUCIANO PAIANO**,** portador do **CI/RG Nº. 7.785.184-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.294.179-79** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

DO OBJETO
Do Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de exames de e Radiografia (Raio-X) com Laudo para atender os pacientes deste município, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).**
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 20 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
3.1. O presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme previsto em Lei**.**
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr, 21 de Junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:11B0C565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, conforme segue:

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado (conforme necessidade), manutenção preventiva e corretiva aos aparelhos, higienização e recarga de gás, quando necessário, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Cafeara – PR".

DATA: 17/07/2024

Lançamento das propostas na plataforma: até às 8 horas – Horário de Brasília/DF.

Início da etapa de lances: às 9 horas - Horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MAIORES INFORMAÇÕES:

Na sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.

E-mail: camaracaf@hotmail.com

Cafeara-PR, 02 de julho de 2024.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação
Resolução nº 05/2024

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:EA17524A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.° 647/2024

Súmula: Altera o Anexo II da Lei n° 362/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cafeara Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica suprimida a exigência de tempo mínimo de exercício de atividade jurídica e tempo mínimo de registro na Ordem dos Advogados do Brasil para o cargo de "Agente Universitário: Advogado", previsto na Lei Municipal 362 de 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica retificado, conforme abaixo, o Anexo II da Lei Municipal 362/2011:

I - Onde se lê: "Curso Superior em Direito e inscrição na OAB com mais de 5 (cinco) anos", **leia-se: "**Curso Superior em Direito e inscrição ativa na OAB".

Art. 3º - As demais disposições do Anexo II da Lei Municipal n. 362/11, com suas posteriores alterações, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-Pr, 02 de julho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0E6A309

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento aos servidores efetivos a partir de 06/07/2024, sendo:

Nº	NOME	Nº MATRÍCULA	DATA DO AFASTAMENTO
	EDEVÂNIO JOSÉ DOS SANTOS	189	06/07/2024
	GILMARA MILANI LAZARETTI	186	06/07/2024
	ISAAC MAIA LEMES	252	06/07/2024
	JAIRO ANTONIO FEREIRA	27	06/07/2024
	MARAIZA DA SILVA GUASTALA BEDEU	471	06/07/2024
	MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO	227	06/07/2024
	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	377	06/07/2024

Art. 2º - Fica estes servidores condicionados à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto à Divisão de Recursos Humanos deste município.

Art. 3º - A falta de comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 01 de julho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B10D9B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02.001/2024

ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 02.001/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E APTOS A CONCORRER AO PLEITO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução Nº 18/2024, para análise do requerimento das inscrições, para o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, torna pública a relação dos candidatos inscritos e aptos a concorrer ao pleito a Conselheiro Tutelar.

I. Considerando o encerramento do prazo previsto no Edital Nº 001/2024 para impugnações dos inscritos para concorrer ao pleito. Não havendo impugnações, relaciona-se abaixo os candidatos inscritos e aptos a concorrer ao pleito:

1. Brenda da Costa Stankievicz;
2. Tereza Fernandes Alba;
3. Ana Paula Keller dos Santos;
4. Evellin Alana Dalmagro;
5. Zaqueu Jeronimo da Silva;
6. Jhenifer Anzen Virtuoso;
7. Nivaldo Ferreira dos Santos;
8. Monica de Lourdes Victor;
9. Fernando Ubial;
10. Rosilda dos Santos Vidal Gambetta;
11. Ivonete Sampaio;
12. Jaqueline Moreira;
13. Joceli Belon;
14. Daiane Borges Sacomo;
15. Jessica Fernanda Ribeiro da Silva;
16. Darci Alberton.

Cafelândia, 02 de julho de 2024.

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente do CMDCA

MARISA SALETE PEREIRA PERIN
Comissão Organizadora
Sociedade Civil

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Comissão Organizadora
Sociedade Civil

SIMONE MARQUES EISING
Comissão Organizado
Governamental

KATIA JULIETA BARZOTTO
Comissão Organizadora
Governamental

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:160B01FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 395/2024-DRH

PORTARIA N.º 395/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 02/07/2024, o Servidor **ADEMIR ANTUNES BRANCO**, matrícula 767322409, ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E EXPEDIENTE,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 02 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DF2D07C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 396/2024-DRH

PORTARIA N.º 396/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 02/07/2024 a Servidora **SOLANGE MELO DE MATTOS SILVA** matrícula 767322247**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 02 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AC1660F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 397/2024-DRH

PORTARIA Nº. 397/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença remunerada a Servidor Efetivo para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER licença remunerada ao Servidor Público Municipal, **MAYCON CESAR FERREIRA PADOVEZZI,** matricula 82541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS,** para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DA97DF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 398/2024-DRH

PORTARIA N.º 398/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 03/07/2024 **ANDREI TENFEN BRANCO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL**, Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 124/2024-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4F7633F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2023 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 034/2023
CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, com sede na Rua Coletor Pacheco, 418, Bairro: Centro, CEP: 85.415-000, Telefone:(045) 3241-3393, na cidade de Cafelandia/PR, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a) **Claudemir Sartori**, devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) do dia 19/07/2024 a 19/07/2025**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterado a clausula sétima do contrato originário da gestão de fiscalização que acompanhará a execução do objeto a Senhora Eliane Cristina de Luca.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A2E41660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 399/2024-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos efetivos do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art. 1. º Reenquadrar os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 42 e 45:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL APÓS REENQ.
DANIELLI BECKER DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	767321845	PC	I	II

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AD32CA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 400/2024DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CLAUDIO DOS SANTOS	MOTORISTA I	83161	02/07/2024	26/07/2024
JANAINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	767322009	02/07/2024	01/10/2024
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 30 HORAS	78051	28/06/2024	03/09/2024
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS	79601	28/06/2024	03/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1FCC76E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **CSPA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.178.947/0001-90, endereço RUA DALVO JOSE VOLTOLINI, 122 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: cspa@cspa.tur.br, TELEFONE: (45) 32412989, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CLAUDIO GILMAR SPANHOL.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.
Valor Total: R$ 560.850,00 (Quinhentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLAUDIO GILMAR SPANHOL
Vigência: 28/06/2024 a 27/06/2025.
Data da Assinatura:28/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7BF13A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 401/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 02/07/2024 a Servidora **KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO** matrícula 767322262**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 02 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:893F0079

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA
REFERENTE: TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

ERRATA REFERENTE: Termo Aditivo do Contrato nº 002/2022 – Tomada de Preços nº 011/2021

ONDE SE LÊ: Tomada de Preços nº 011/2022

LEIA-SE: Tomada de Preços nº 011/2021

Cafelândia, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FBA6A068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 092024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Nair Federovicz Mendes dos Santos

DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Maringá– PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 01.07.2024.
Data e horário para retorno: 17h00min do 01.07.2024.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias.
Valor pago: - R$ 90,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Maringá para participar de aula presencial do Curso: MBA – em Licitações e Contratos, governança, Teoria e Prática, com a presença do TCE-PR.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre a Nova Lei de Licitações.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 01/07/2024. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 01/07/2024. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:3FFCF305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2076

LEI Nº 2076/2024

SÚMULA: Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), nas modalidades de medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, no Município de Califórnia - PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.
Parágrafo único. Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Califórnia, de acordo com a Lei n° 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art.88 da Lei n°8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras funções definidas na legislação municipal.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:
I – atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei n° 12.594/2012 – SINASE), nos Planos Estadual e Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90);
II – a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
III – a promoção social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;
IV – criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 4º – O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o inciso II, do art. 5°°, da Lei Federal n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos orgãos públicos e privados afins, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5° - O Plano Individual de Atendimento – PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:
I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
II – os objetivos declarados pelo adolescente;
III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV – as atividades de integração e apoio à família;
V – formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
VI – as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 6° - O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 7º - O Município de Califórnia, por ter apenas um equipamento de Assistência Social, designado ao atendimento da Proteção Social Básica, deverá estruturar o atendimento da Proteção Social Especial, através de equipe técnica mínima (Assistente Social e Psicóloga) designada para atendimento desse nível de proteção, que não pertençam ao quadro de servidores do CRAS e do Órgão Gestor da Assistência Social, atendendo assim a Norma Operacional Básica Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOB/RH SUAS, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 8° - O Município de Califórnia deverá elaborar Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e precisará incluir um diagnóstico da situação do SIMASE, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes em sintonia com os princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo único**.** O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os

adolescentes atendidos em conformidade com os princípios elencados no ECA.

Art. 9º - O SIMASE consistirá em:

I – atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometidos atos infracionais de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Marilândia do Sul - PR;

II – promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artísticas e culturais;
III – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV – implementar meios para a concessão de estágios, trabalho e aprendizado para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar Termo de Fomento com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o SIMASE.

Art.11 - O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a unidade administrativa responsável para estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 12**.** O Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento do SIMASE.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:74FB51DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2077

LEI 2077/2024
Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2024 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2024, no valor de R$ 424,16 (quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), destinados a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 935 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 13,64
3.3.50.43.00.00 2935 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 410,52

Total Suplementação: R$ 424,16

Artigo 2° - Para dar cobertura ao presente Crédito Especial que trata o artigo 1°, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n°4320/64, será utilizado recursos no valor de R$ 410,52 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), relativos à fonte de recursos 2935, correspondente a **I - Superávit Financeiro** do exercício anterior, e em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II da mesma Lei Federal supracitada, recursos no valor de R$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos), relativos à fonte de recursos 935, resultantes no provável **II - Excesso de Arrecadação**.

I - Superávit Financeiro na Fonte:
2935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) Superávit
Total: R$ 410,52

II - Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.75.00.00.00.00. RENDAS APLICAÇÃO CONTA 20643-1
Total: R$ 13,64

Artigo 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 5°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2024/2023.

Artigo 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025 - Lei n° 1890/2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n° 2014/2023, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia - PR, em 02 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:C96BEC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2078

LEI Nº 2078/2024

SÚMULA: Acrescenta ao Perímetro Urbano de Califórnia, os imóveis: - LOTE “B-1/REM-2”, com 13.157,36 m2 e LOTE “B-1/REM-3”, com 6.842,64 m2, situados na Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º Passa a fazer parte integrante do Perímetro Urbano desta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, os seguintes imóveis:

*- **LOTE “B-1/REM-2”,** com 13.157,36 metros quadrados, resultante da subdivisão do Lote de Terras “B-1/REM”, situado na Gleba Fazenda Três Bocas, distrito, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, objeto da Matricula Nº 21.057 do CRI Marilândia do Sul, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens:*
“Inicia-se confrontando com Lote B-1/REM-3, deste segue com os seguintes rumos e distâncias: 58º13’32”NE e 54,46m; deste segue confrontando com o Lote B-1/REM-1 com os seguintes rumos e distancias: 41º07’19”SE e 15,71m; agora confrontando com o Lote B-1/A; deste com os seguintes rumos e distancias: 41º07’19”SE e 73,98m; deste segue em arco de 64,82m, com raio de 37,02m; deste segue em arco de 3,11m, com raio de 10,00m; 28º18’22”SE e 48,92m; agora confrontando com Lote 69-A; deste com os seguintes

rumos e distancias: 82º59'42"SW e 77,49m; 82º59'42"SW e 25,43m; deste segue confrontando com o Córrego Jacucaca, descendo pela margem direita até retornar ao ponto de partida."
O perímetro acima descrito encerra uma área de 13.157,36 m2.

Objeto da Matricula Nº 21.057 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

- ***LOTE "B-1/REM-3",*** *com 6.842,64 metros quadrados, resultante da subdivisão do Lote de Terras "B-1/REM", situado na Gleba Fazenda Três Bocas, distrito, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, objeto da Matricula Nº 21.057 do CRI Marilândia do Sul, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens:*
"Inicia-se confrontando com Lote B-1/REM-1, deste segue com os seguintes rumos e distâncias: 58º13'32"NE e 58,61m; 33º11'05"SE e 100,68m; 42º22'18"SE e 37,51m; deste segue confrontando com o Lote B-1/REM-2 com os seguintes rumos e distâncias: 58º13'32"SW e 54,46m; deste segue confrontando com o Córrego Jacucaca, descendo pela margem direita até retornar ao ponto de partida."
O perímetro acima descrito encerra uma área de 6.842,64 m2.

Objeto da Matricula Nº 21.057 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 02 dias do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:493F60DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2079

LEI N° 2079/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGA E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza-se a criação de vaga e abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para o cargo de Fonoaudióloga, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.687/2017.

Art. 2º O Anexo Único desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelece a quantidade de vagas, vencimento e jornada de trabalho.

Art. 3º A contratação temporária autorizada por esta Lei deverá ser preenchida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo o PSS e o contrato temporário ter o prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período.
§ 1º Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação nas condições e prazos previstos no edital.
§ 2º Os aprovados que não assumirem na primeira convocação por razões particulares, desde que requeridas por eles, irão para o final da lista, podendo ser convocados novamente.
Art. 4º A quantidade de vaga temporária e o correspondente vencimento do cargo estão previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria onde será lotada o contratado.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo previsto na Lei Municipal nº 851/2001, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – pela extinção da necessidade temporária;
IV – mediante apuração através de processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 851/2001.
Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 02 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 2079/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO**	**ESCOLARIDADE**
FONOAUDIÓLOGA	01 + CR	20 H	R$ 2.637,39	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no CREFONO

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B7EEF2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2080

LEI Nº 2080/2024

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 80.922.651/0001-78, subvenção social mensal, nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, a importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, sendo 06 parcelas iguais, a serem pagas todos os dias 20 de cada mês a contar de 20/07/2024.

Parágrafo Único - O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo os idosos que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos,

contendo a nomenclatura: Lar São Vicente de Paulo/Subvenção Social.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2024.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Red: 347
Despesa: 33.50.43.00.00
Descrição: Subvenções Sociais
Fonte: 01000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3FB49BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 17 de julho de 2024**, na plataforma de licitações COMPRASGOV, Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na área de medicina e segurança do trabalho para realizar a prestação de serviços de elaboração e manutenção dos Programas de Medicina do Trabalho, saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou no COMPRASGOV e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D9EC0FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instalação elétrica no Aterro Sanitário Municipal.

EMPRESA: PROAUT LTDA
CNPJ: 34.257.637/0001-80
1.7 - **Valor Total Homologado: R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de **R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais).**

Ratifico a contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instalação elétrica no Aterro Sanitário Municipal.

Califórnia, 02 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4450B792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 DISPENSA Nº 037/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024
DISPENSA Nº 037/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instalação elétrica no Aterro Sanitário Municipal.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais).**

EMPRESA: PROAUT LTDA
CNPJ: 34.257.637/0001-80
Valor Total Homologado: R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 02/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C80B1A04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2024-CMDI

Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Califórnia / PR
Lei Municipal nº 1572/2015
Rua 17 de Dezembro, 149 – 86820-000 – F: 43 3429-1242

RESOLUÇÃO 005/2024
O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 01 de julho de 2024,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Providências apresentado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania referente ao Incentivo Garantia de Direitos Pessoa Idosa – Deliberação CEDI nº 018/2021;

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada para o saldo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso recebido, referente ao 1º semestre de 2023 - do Incentivo Garantia de Direitos Pessoa Idosa – Deliberação CEDI nº 018/2021;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 02 de julho de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FA76D644

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 003/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1959/2022

EDITAL Nº 03/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1959/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - **Prorrogar** até o dia **31/07/2024**, o prazo de inscrição para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Califórnia. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Califórnia-PR, à Rua São Francisco, nº 84, nesta cidade – no horário das 08h às 11h e das 13h as 16h.
Parágrafo único - Retificar o Anexo referente ao Calendário do Edital CMCDA 01/2024.
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Edital CMDCA 001/2024, publicado em 28/05/2024.

Califórnia-PR, 02 de julho de 2024

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

ANEXO
Calendário Referente a Edital nº 03/2024 do CMDCA

Publicação do Aditivo ao Edital	**03/07/2024**
Período, Horário e Local das Inscrições	**De 03/07/2024 à 31/07/2024 – das 08h às 11h e das 13h as 16h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Rua São Francisco, nº 84.**
Publicação da lista de candidatos com inscrições deferidas	**02/08/2024**
Prazo para impugnação	**06/08/2024**
Prazo para Apresentação de Defesa	**08/08/2024**
Análise das Impugnações e respectivas Defesas	**09/08/2024**
Ciência Pessoal ao Impugnante, Candidato Impugnado e ao Ministério Público do Resultado do Julgamento.	**12/08/2024**
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida na sede do CMDCA, em ordem alfabética.	**14/08/2024**
Realização de reunião com a Comissão do Processo Eleitoral para repasse formal das regras de campanha e SORTEIO DOS NÚMEROS dos candidatos	**15/08/2024 às 8:30h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Rua São Francisco, nº 84.**
Duração da Campanha	**16/08/2024 a 31/08/2024**
Dia da Votação	**03/09/2024**
Prazo para impugnação do resultado da Eleição	**04/09/2024 a 05/09/2024**
Proclamação do resultado final da Eleição	**06/09/2024**
Capacitação Obrigatória – Online - Certificado	**09/09/2024 a 20/09/2024**
Diplomação dos Eleitos	**23/09/2024**

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9EB25E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 15/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando o possível REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 15/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 03/07/2024 até às 08h59min do dia 16/07/2024**.
- Data e horário de abertura: **16/07/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **16/07/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 02 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6B1B024C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 77, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Licença para servidores efetivos concorrerem a mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para fins de concorrerem a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral em vigor, aos seguintes servidores efetivos:

- Ires Salete Foss Matricula n° 984-1
- Gelson Cavalheiro Matricula n° 1092-1

Art. 2º A licença referida no art.1º inicia-se em 03/07/2024 e finda em 06/10/2024, ficando condicionada a apresentação de registro de candidatura respectiva, dentro do prazo estipulado pela legislação eleitoral.

Art. 3° Registre-se e publique-se em, 02 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A3B4770C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 03 AUXILIAR DE DENTISTA 40HS

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de **Auxiliar de Dentista (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 03 a 05 de Julho de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel, 21- Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE DENTISTA (40 HORAS)	JAQUELINE BATISTA RIBEIRO HILGENBERG	03°
	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	04º
Nº. de Vagas	Local	
02	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:4F88F861

GABINETE
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Em cumprimento ao deliberado na Décima Sexta Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, realizada aos quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, e em conformidade com o art. 15 c/c art. 18, inc. II, ambos do Decreto 965/2018, ficam distribuídos aos membros integrantes, de forma equitativa pela Secretaria da Junta, os seguintes recursos para relatoria:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR
274770-T000002334	ALEXSSANDRO DA SILVA SOARES	274770.10000001193-8	JOHNNY BARROS JÚNIOR
274770-T000003485	PAMELA CRISTINA MORAES QUEIROZ	274770.10000001202-0	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
274770-T000001345	DIONE REICHELT	274770.10000001218-7	ELISIANE BELLO JAKYBALIS

Aos membros serão disponibilizadas cópias digitalizadas de todos os processos, haja vista a vedação prevista no art. 16 do Decreto 965/2018.
Os recursos distribuídos neste ato serão analisados e julgados na Décima Sétima Reunião Ordinária, a ser realizada no dia dez de julho de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul, PR, CEP 83.430-000.
Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então os recursos possam ser conduzidos e julgados com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, PR, em 02 de julho de 2024.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EA24953D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 31/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 31/2024
Processo nº. 97/2024

Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 31/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DO "APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SOLO G9 EIRELI	11.102.277/0001-41	R$ 9.720,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 02/07/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:63FF8B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGA, TAMBÉM, O RESULTADO DEFINITIVO DO CERTAME, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - Fomento as áreas artísticas,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo**, DIVULGA** através do presente instrumento:

1. O resultado dos recursos interpostos, conforme etapa de habilitação (item 14 do Edital):
Não houve recursos.

2. O resultado final do certame:

Classificação	Projeto	Nota	Candidato	Resultado
1º	Tostadinho	102,1	Marisa Helena Carneiro Ribas	Habilitado
2º	Festa típica Polonesa – Nossa Senhora Czestochowa	100,6	Núcleo Municipal da BRASPOL	Habilitado
3º	Feira de artesanato	100	Jane Eugênia Maria Pires Adur	Habilitado
4º	Teatro Paixão de Cristo	99,8	Dilvete Aparecida Teixeira	Habilitado
5º	Capoeirando	97,6	Antônio Carlos Silveira	Habilitado
6º	Tricotar	96,8	Anice Rosilda Rosa de Barros	Habilitado
7º	Cantando na Praça	93,6	Leandro Renato Serpe Ribas	Habilitado
8º	Revitalize Graffiti – Campo do Tenente + Colorido	84,5	Eduardo Dias dos Santos	Habilitado
9º	Escolas de Campo do Tenente + Coloridas	83,5	Eduardo Dias dos Santos MEI	Habilitado

Campo do Tenente - PR, 02 de julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:13028BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGA, TAMBÉM, O RESULTADO DEFINITIVO DO CERTAME, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - Fomento a área audiovisual,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA** através do presente instrumento:

1. O resultado dos recursos interpostos, conforme etapa de habilitação (item 14 do Edital):

Não houve recursos.

2. O resultado final do certame:

Classificação	Projeto	Nota	Candidato	Resultado
1º	A força do agro em... Raízes de Campo do Tenente	102,3	RN Produções LTDA	Habilitado
2º	Tradição Viva: CTG 29 de Outubro em Campo do Tenente	100,6	Josinei França	Habilitado
3º	O legado: Além da Linha de Chegada: Flavia Maria de Lima	95,5	Emanuel Kulka	Habilitado

Campo do Tenente - PR, 02 de julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0612B1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2024

Republicado por haver incorreção

Nomeia NICOLE MILENA DE JESUS VAZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NICOLE MILENA DE JESUS VAZ,** portador do RG: 1.***.*81-0/PR e do CPF: 126.***.*39-14, para o cargo de Ass. Pub. II Símbolo AC6, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DB08D179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/2024

Altera a redação do Decreto nº 48/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 48/2023, referente aos Representantes do Poder Executivo Municipal, no segmento Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no segmento Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a ter a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Marcelo Moraes
Matrícula Funcional: 2211

Suplente: Andrieli Vaz da Silva
Matrícula Funcional: 2515

e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Pâmela Maria Cioffi Pereira
Matrícula Funcional: 2836

Suplente: Rosane da Silva Foques
Matrícula Funcional: 2592

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 01 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:671FA776

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2024 FARMACEUTICO PSS 002.2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS002/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 002/2024.
Para investidura no cargo de FARMACEUTICO será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 12.6 do Edital 002/2024:
• 2 (duas) fotos 3x4;.
• Cédula de Identidade(com data de expedição) e comprovante de inscrição do CPF;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) - não é o comprovante de votação
• Carteira de trabalho
• Comprovante de inscrição . PIS ou PASEP
• Certidão de casamento, se casado for.
• RG e CPF do cônjuge(SE FOR O CASO)
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca(Forum) onde reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet)
• Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
• Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
• Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
• Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda
• Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);
• Diploma;
• Registro no Conselho de Classe. com o número da inscrição
• Os candidatos já deverão providenciar aCOPIAjuntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de julhode 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

FARMACEUTICO

DATA DA CONVOCAÇÃO 08/07/2024HORÁRIO: 10h00min

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
5º	CAROLINE SCHMITT FERREIRA	083.***.*99-32	12/07/1995	52

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:43F4C134

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 055/2024 PSICÓLOGO PSS 01.2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS001/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2024.
Para investidura no cargo de PSICÓLOGOserá exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 12.6 do Edital 001/2024:
• 2 (duas) fotos 3x4.
• Cédula de Identidade (com data de expedição) e comprovante de inscrição do CPF;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) - não é o comprovante de votação
• Carteira de trabalho
• Comprovante de inscrição. PIS ou PASEP
• Certidão de casamento, se casado for.
• RG e CPF do cônjuge (SE FOR O CASO)
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca(Forum) onde reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet)
• Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
• Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
• Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
• Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda
• Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);
• Diploma;
• Registro no Conselho de Classe. com o número da inscrição
• Os candidatos já deverão providenciar aCOPIAjuntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02de julhode 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO

DATA DA CONVOCAÇÃO 08/07/2024HORÁRIO: 11h00min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
6º	ANA PAULA REGGIANI	036.***.*59-07	24/01/1983	60

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CB34026E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449/2024

Exonera JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 01 de julho de 2024 **JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES,** mat. 2786, do cargo comissionado de Ass.Adm I Símbolo AC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:18FD7037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/2024

Nomeia JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES,** portador do 516****0/PR e do CPF: 875.***.*19-53, para o cargo comissionado de Dir. de Dpto P2 Símbolo DC2 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Assistencia Social(SAS), a partir de 01/07/2024**.**

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B045F3EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451/2024

Nomeia DEBORA CRISTINA RODRIGUES na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 2487/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 02/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de JULHO de 2024, **DEBORA CRISTINA RODRIGUES,** portadora da RG: 4.55*.***-0 SSP/PR e do CPF n.º 796.***.089-72, para ocupar o cargo de FARMACEUTICO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de julho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:87F0C856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452/2024

Nomeia KARINA MACEDO DE MOURA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 2530/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 02/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de JULHO de 2024, **KARINA MACEDO DE MOURA,** portadora da RG: 4.55*.***-0 SSP/PR e do CPF n.º 796.***.089-72, para ocupar o cargo de FARMACEUTICO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de julho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D1E940E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453/2024

Nomeia LUCIANA HAUPTMAN DANIEL na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 2413/2024;

b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 02/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de JULHO de 2024, **LUCIANA HAUPTMAN DANIEL,** portadora da RG: 6.81*.***-2 SSP/PR e do CPF n.º 007.380.***-03, para ocupar o cargo de FARMACEUTICO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de julho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C4B84D30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454/2024

Nomeia FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 2561/2024; 2911/2024 e 3265/2024
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de JULHO de 2024, **FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA,** portadora da RG: 9.***.*22-5 SSP/PR e do CPF n.º 067.***.*39-52, para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de julho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:58958AE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455/2024

Nomeia JULIANE COLAÇO DE MORAIS na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0218/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de juLho de 2024, **JULIANE COLAÇO DE MORAIS,** portadora do RG: 10.***.*14-6 /SSP-PR e do CPF n.º 068.***.*89-43, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/07/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de julho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4DCC8259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/2024

Nomeia WANDERLEY WALLYSON DAMAREM na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 2498/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de julho de 2024, **WANDERLEY WALLYSON DAMAREM,** portador do RG: 10.***.*74-9 /SSP-PR e do CPF n.º 090.***., para ocupar o cargo de Veterinário, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saude(SESAU)

Art. 2º - O referido servidor cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/07/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de julho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FA57D925

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457/2024

Nomeia CAROLLINE MIKOSZ SEZOTZKI na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 2519/2024
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de JULHO de 2024, **CAROLLINE MIKOSZ SEZOTZKI,** portadora da RG: 5.***.*10-0/SSP-PR e do CPF n.º 024.***.*39-40 para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/07/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de JULHO de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EB259D53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/2024

Nomeia EDINALDO MALTA DA SILVA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 2347/2024
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de JULHO de 2024, **EDINALDO MALTA DA SILVA,** portador do RG: 6.***.*12-6/SSP-PR e do CPF n.º 024.***.*19-26 para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/07/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de JULHO de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3BB84BC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459/2024

Nomeia KAMILA TROFINO TAVARES na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 2533/2024
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de JULHO de 2024, **KAMILA TROFINO TAVARES,** portadora da RG: 12.***.*95-3/SSP-PR e do CPF n.º 108.***.*69-01 para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/07/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de JULHO de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:05AAD5EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2024

Nomeia GIOVANNA LUIZA MAROCHI na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 2599/2024
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de JULHO de 2024, **GIOVANNA LUIZA MAROCHI,** portadora da RG: 6.***.*57-6/SSP-PR e do CPF n.º 031.***.*59-74 para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/07/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de JULHO de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B8F06237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 07/2024, realizada aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 07/2024 do CMPIR.

Art. 2º - Convocar para o dia 05.07.2024 às 15:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 02 de julho de 2024.

ROBSON JAIME PEREIRA
Vice - Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4F9A158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 07/2024 – CMPIR

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online via Google Meet. Estiveram presentes: os conselheiros governamentais **Sérgio** Luiz Cambri e **Jackeline** de Fátima Torres da Silva; os conselheiros não governamentais **Janaina** Carla Ribeiro Hummelgen, **David** Franscisco de Lara Silva e o vice **Robson** Jaime Pereira.	7ª Reunião do CMPIR 28/06/2024
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência verificou-se que não houve quórum e deliberou-se entre os presentes a espera pelo comparecimento dos representantes, assim aguardou-se mais 15 (quinze) minutos. Em um segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação, constatou-se que a plenária continuava sem quórum.	Abertura da plenária
Num segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação, constatou-se que a plenária continuava sem quórum para início das sessões. O Vice Presidente do CMPIR, Robson Jaime Pereira, suspendeu a reunião por falta de quorum mínimo de acordo com o Regimento Interno *(Capítulo III Artigo 12º)* deste Conselho de Direitos, sendo agendada nova reunião para o dia 05/07/2024 as 15 horas.	Encerramento Plenária
Após as tratativas, eu Robson Jaime Pereira declaro que a presente ata foi lavrada por mim.	

ROBSON JAIME PEREIRA
Vice - Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C25043F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 431/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 10.786.108-4/PR e inscrita no CPF nº 104.781.079-43, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria n° 426/2024, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 35 (trinta e cinco) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

Aldoino Goldoni Filho
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DAA49B03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 430/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 15.272.433-0/PR e inscrita no CPF nº 077.848.299-57, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CA544776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 429/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ANGELICA BUCO DE BASTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.105.057-0/PR e inscrita no CPF nº 086.362.679-35, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:490FD54F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 428/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.377.262-0/PR e inscrita no CPF nº 076.045.279-22, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:585EF73F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 427/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **JOSLAINE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.363.501-9/PR e inscrita no CPF nº 062.303.849-81, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FA8438BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 426/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.786.108-4/PR e inscrita no CPF nº 104.781.079-43, para o cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9C1D2D29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 424/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VILMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.170.835-7/PR e inscrito no CPF nº 003.963.089-70, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C7F69608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 423/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EVANDRO CAPPELLI WACHTEL,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.503.425-1/PR e inscrito no CPF nº 045.466.269-67, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais no período da manhã (08:00 ás 12:00), lotado no Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8998CDC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 422/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BRUNO PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15.187.386-3/PR e inscrito no CPF nº 132.281.289-62, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AA6F708C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 421/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ARNALDO BUENO AGUIRRE,** brasileiro, casado, portador do RG nº 10.774.527-0/PR e inscrito no CPF nº 088.370.049-23, para o cargo de Agente Político como **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9DDBDFE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 420/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **VILMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.170.835-7/PR e inscrito no CPF nº 003.963.089-70, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, nomeado pela Portaria n° 247/2024, matrícula: 3890-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:366026AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 419/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GEORGE JOSÉ ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.826.759-1/PR e inscrito no CPF nº 062.279.569-45, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - B**, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no período da manhã (08:00 ás 12:00), lotado no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E0FD6639

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 418/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.549.118-7/PR e inscrito no CPF nº 112.156.519-02, para o cargo de Agente Político como **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6E082A36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 416/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA BORGES DO CANTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.568.036-4/PR e inscrita no CPF nº 000.351.169-35, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria n° 467/2023, matrícula: 3747-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 30/06/2024.
Gabinete do prefeito, 28 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5519E785

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 415/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.062.240-1/PR e inscrito no CPF nº 685.399.249-00, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, nomeado pela Portaria n° 218/2024, matrícula: 3883-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotado no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 30/06/2024.

Gabinete do prefeito, 25 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:60276070

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 414/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **RONALDO KEGLER LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.890.125-3/PR e inscrito no CPF nº 804.756.719-53, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 279/2022, matrícula: 3497-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para exercer suas funções no Setor de Apoio Administrativo na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 25 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8804E0A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 413/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.762.679-6/PR e inscrita no CPF nº 999.391.009-06, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C12, nomeada pela Portaria nº 641/1995, matrícula nº 929-1, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL,** pelo exercício da função de docência em Classe Especial, de acordo com o Artigo 54 da Lei Complementar nº31/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/02/2024.
Gabinete do prefeito, 25 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7AD82EEF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.671/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 46.260.769/0001-40
OBJETO: Aquisição de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 46.619,25 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:44F86F7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 382/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA - CNPJ nº 23.964.820/0001-07.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014.
VALOR GLOBAL: R$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4329B33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 382/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 12.559.500/0001-47.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014.
VALOR GLOBAL: R$ 39.068,85 (trinta e nove mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69B9C96A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 382/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EL SHADAY INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 51.775.562/0001-48.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014.
VALOR GLOBAL: R$ 9.499,99 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94054563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 372/2024

PORTARIA Nº 372/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro C. de Mello	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	28 e 29 de junho 2024	Conduzir paciente Adriano Dente, Alexandro Dente e Anderson Dente no hospital das clinicas de Curitiba .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 02 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:25EFC37D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 251/2024 DATA: 02-07-2024

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Lidiane Zanela	9.021.000-9/PR	Professor
Angela Silveira Brum	10.341.408-3/PR	Professor
Edilene Aparecida Cemin	7.855.270-0/PR	Professor
Neide Maria Lanza	4.661.944-7/PR	Professor
Marilei Lucas Wohl Szekut	7.841.247-0/PR	Professor
Rozemeri Aparecida Scherer Fortes	9.282.703-8/PR	Professor
Patricia Kuhn Bittencourt	10.207.265-0/PR	Professor
Soeli Aparecida Rodrigues Puerari	6.042.261-3/PR	Professor
Maria Margarete Bombonato	12.772.900-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C2A60F18

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Lidiane Zanela
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-07-2024
Data do Término do Contrato: 01-07-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Angela Silveira Brum
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-07-2024
Data do Término do Contrato: 01-07-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Edilene Aparecida Cemin
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-07-2024
Data do Término do Contrato: 01-07-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Neide Maria Lanza
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-07-2024
Data do Término do Contrato: 01-07-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Marilei Lucas Wohl Szekut
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-07-2024
Data do Término do Contrato: 01-07-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Rozemeri Aparecida Scherer Fortes
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-07-2024
Data do Término do Contrato: 01-07-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Patricia Kuhn Bittencourt
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-07-2024
Data do Término do Contrato: 01-07-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Soeli Aparecida Rodrigues Puerari
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-07-2024
Data do Término do Contrato: 01-07-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maria Margarete Bombonato
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-07-2024
Data do Término do Contrato: 01-07-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0597C698

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 373/2024

PORTARIA Nº 373/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mayla Vieira Cangussu	Assistente social	01 (uma)	Cascavel PR	02 de julho 2024	Programa Regularização fundiária Escritura na Mão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:FC81C312

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 016/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 08 de julho de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Karoline Perondi
Kely Cristina Enisweler Henz
Jandira Salete Fernandes Graciólli
Karine Perondi Madalosso
Rosemeris Rinaldi Fontanela
Carina Catiana Sobral Tosta
Zolange Santoro Virginio

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:77144C14

GABINETE PREFEITO
EDITAL N° 04/2024

Publicação da homologação das inscrições

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital n°02/2024, torna público aos interessados a homologação do resultado final, conforme Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 02 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROBSON LUCAS DE MORAES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

N°	**NOME**	**CPF**	**Pontuação**
1	SERGIO PUCINI	029******40	9,0
2	VALMIR RIBEIRO	041******30	6,5
3	CLEMIR JOSE KOSSMANN	627******04	6,0
4	JHONI VALMOR SCHEUERMANN	072******47	4,75
5	JAIR GARCIA	027******59	3,0
6	SIDINEI BEVILAQUA	030******50	2,0

7	JEVERSON FYDRYSZEWSKU MILLA	110******59	2,0
8	EVERTON DE MATOS	132******64	2,0

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C7ABD141

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADENDO DE ALTERAÇÃO TP 005 2023

Adendo de Alteração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 411/2023.

Ref: ***Tomada de Preços n. º 005/2023.***

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em estradas rurais, das Linhas Santo Antônio e Vista Alegre, compreendendo todos os serviços e de acordo com as especificações, métodos e técnicas especificados no memorial descritivo, que deverão ser aplicados e executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em atendimento ao Convenio n. º 4500069471/2023 com a ITAIPU BINACIONAL e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

DA ALTERAÇÃO de GESTOR e de FISCAL

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

* Caberá a gestão do Contrato ao Senhor Valdir Giachini, Diretor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
propor medidas que melhorem a execução do contrato.

* Caberá ao Fiscal do Contrato Senhor Carlo Giuseppe Lucietto CREA-PR 162538/D – Eng. Civil, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam ´prejudicar o bom andamento da execução contratual.
b) fiscalizar, semanalmente, a contar da formalização deste contrato;
c) executar a medição baseada nos serviços executados e elaborar o boletim de medição;
d) verificar o andamento físico dos serviços;
e) comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, a fim de que seja permitido a elaboração do processo de faturamento;
f) aplicar penalidades previstas, caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, através de registro da situação;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:14FBA6E1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGAO ELETRONICO N. º 070 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para aplicação de recurso especial da emenda parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 271.794,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.07.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.07.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:32620C69

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TURISMO E RENDA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO (BOX) N. º 527/2022.**
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 006/2022.
Pelo presente Termo de Rescisão Bilateral do Contrato de Concessão de Direitos de Uso (box), mediante remuneração para a exploração da atividade "COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS", que será desenvolvida no Box, LOTE n. º 322A (bloco 01 nº 09 10), nas dimensões **40 M²**, instalado no Complexo Grande Parada, localizado no Lote nº 322A-UNIFICADO, Gleba 12, as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques, PR, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa

jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções e a empresa **TAILANE APARECIDA DE SOUZA 10957410980**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.285.707/0001-03, estabelecida na Linha Industrial, S/N, Rural, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu representante legal, pelo Senhor *VILSON DE SOUZA*, CPF n.º 820.694.099-53, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Concessionária resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 06 de outubro de 2022.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei n. º 8.666/93.

3º - É assegurado à Concedente o direito de percepção dos valores mensais da concessão a partir da assinatura do Termo Contratual até o mês de maio de 2024.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
(Concedente)

TAILANE APARECIDA DE SOUZA 10957410980
Concessionária

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CF9C507D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 073/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA***, com sede na Av. Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP: 85.507-155 em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 46.347.567/0001-30, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***ELOY LATTMANN,*** portador do CPF sob n. º 104.648.839-20. Fundamentando-se no Art. 125 da **Lei**Nº**14.133**, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisiçao aduelas as quais serão usadas para construção, conservação e manutenção de galerias, estradas, vias e infraestrutura, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 317.230,00 (trezentos e dezessete mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A661F543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 329/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 070/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***EDEGAR PARCIANELLO,*** situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por *EDEGAR PARCIANELLO,* inscrito no CPF sob n. º 241.803.009-15 e RG sob n. º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, na prestação de serviços de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos automotores, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 27 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 17.166,00 (dezessete mil cento e sessenta e seis reais) referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 26.06.2025.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDEGAR PARCIANELLO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:225C0AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 331/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 072/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***JOSÉ GUILHERME FERREIRA 09426977902,*** situada na Rua Xambrê 182, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 47.836.323/0001-83, neste ato representada legalmente por ***JOSÉ GUILHERME FERREIRA***, inscrito no CPF sob n. º 094.269.779-02 e RG sob n. º 10397091-1 SESP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, na prestação de serviços de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos automotores, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 27 de junho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 17.130,00 (dezessete mil cento e trinta reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 26.06.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME FERREIRA 09426977902
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DCBB19A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 049 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 305 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 049/2024.*
***PROCEDIMENTO DE "CARONA"* –** Processo Adm. n. º 130/2024.
***Fundamentação*:** Art. 74, caput da Lei n. º 14.133/2021.
Declaro inexigível a licitação, a favor da empresa ***VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA,*** sita à Rua Volkswagem, 291, 8º andar, Jabaquara, São Paulo - SP, CEP: 04.344-901, inscrita no CNPJ sob n. º 06.020.318/0001-10, após anuência à solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico SRP n. º 06/2023/FNDE/MEC, visando a aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 1), transmissão mecânica, para compor a frota do transporte escolar diário de estudantes, nos termos da Ata de Registro de Preços n. º 05/2023 e conforme autorização n. º 1513/2024 de 22.05.2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE - Programa Caminho da Escola, no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 305/2024.*
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 049/2024.
Processo Adm. n. º 130/2024.
***Fundamentação*:** Art. 74, caput da Lei n. º 14.133/2021.
PROCEDIMENTO DE "CARONA" - Pregão Eletrônico 006/2023/FNDE/MEC.
Proc. Adm. 23034.028908/2022-18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 1), adesão ao Pregão Eletrônico SRP n. º 006/2023/FNDE/MEC, Ata de Registro de Preços n. º 05/2023 e conforme autorização n. º 1513/2024 de 22.05.2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE - Programa Caminho da Escola,
para compor a frota do transporte escolar diário de estudantes, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.
VALOR: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
DOTAÇÃO: 08.002.12.361.1062.1121.4.4.90.52.00.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação e de 320 (trezentos e vinte) dias, da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9D141033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023
(PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Concorrência 005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 260/2023, que estipula as condições de execução da obra de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato 260/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de execução passa de 21/06/2024 a 21/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 260/2023,
Concorrência 005/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3A4D3279

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 121/2024

OBJETO – Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Psicologia e Procedimentos Ambulatoriais de Colonoscopia e Endoscopia, e Pessoa Física para Farmacêutico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Início: 02 de julho de 2024 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 31 de dezembro de 2024 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 01 de julho de 2024

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:478817D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.088 DE 21 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão da execução das obras de infraestrutura consistentes na arborização e paisagismo, do Loteamento ''Novo Horizonte III'', conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes emitida pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer datado de 10 de Junho de 2024, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, na pessoa do Engenheiro Municipal, Sr. Anderson Robles Gama, opinando pela liberação das cauções para garantia na execução da obras de infraestrutura, em razão de conclusão dos serviços de arborização e paisagismo nas obras do Loteamento Novo Horizonte III:

DECRETA

Art. 1º - Ficam liberadas as cauções para a empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 17.640.783/0001-70, referentes aos **LOTES 01, 02 e 03, DA QUADRA U,** em razão da conclusão dos serviços de arborização e paisagismo no Loteamento Novo Horizonte III.

Art. 2º - Ficam sob a responsabilidade da empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. - EPP,** o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

Art.3º -O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 21 de Junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:D22551B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.089 DE 21 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão da execução parcial das obras de infraestrutura consistentes no Piqueteamento das Quadras e Lotes, Abertura de Ruas, Rede de Galerias Pluviais, Guias, Sargetas e Calçamento em Blocos de Concreto Sextavados, do ''Loteamento Rota do Sol'', conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes emitida pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer datado de 10 de Junho de 2024, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, na pessoa do Engenheiro Municipal, Sr. Anderson Robles Gama, opinando pela liberação dos lotes caucionados como garantia na execução das obras de infraestrutura, consistentes no 'Piqueteamento das Quadras e Lotes', Abertura de Ruas', 'Rede de Galerias Pluviais', 'Guias, Sargetas e Calçamento em Blocos de Concreto Sextavados', do ''Loteamento Rota do Sol''.

DECRETA
Art. 1º - Ficam liberadas as cauções para a empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 17.640.783/0001-70, referentes aos **LOTES 11 e 12 da QUADRA D; LOTES 01, 02, 03, 04, 06 e 07 da QUADRA E; LOTE 21 da QUADRA D e; LOTES 13, 14, 15, 16, 17, 22 e 23 da QUADRA C,** em razão da conclusão parcial dos serviços de Piqueteamento das Quadras e Lotes, Abertura de Ruas, Rede de Galerias Pluviais, Guias, Sargetas e Calçamento em Blocos de Concreto Sextavados, do Loteamento Rota do Sol.

Art. 2º - Ficam sob a responsabilidade da empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. - EPP,** o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

Art.3º -O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 21 de Junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5F71CDC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 317/2024

SÚMULA: Fixa o subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara do Município de Catanduvas-Pr, para Legislatura de 2025/2028 e dá providências correlatas.
A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º – O subsídio mensal do Presidente do Poder Legislativo Municipal para o período de 2025/2028, fica fixado em parcela única de R$ 6.251,06 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos).
Art. 2º – O subsídio mensal dos Vereadores do Legislativo Municipal, para o período de 2025/2028, fica fixado em parcela única de R$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Parágrafo 1º – O Suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.
Parágrafo 2º – O Vereador que seja Servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio fixado por esta Lei.
Art. 3º – Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice e reajuste concedido pelo funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela Legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.
Parágrafo Único – O pagamento do subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da Legislatura.
Art. 4º – O subsídio neste ato destina-se a cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e as sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.
Parágrafo 1º – A falta às sessões sem justificativa implicará no desconto do subsídio, não incluindo desconto quando:
I – Houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.
II – Tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o vereador não tenha tomado ciência.
Parágrafo 2º – Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionados à luz do Regimento Interno e Legislação vigente.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, Em 02 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3422F483

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 318/2024

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Catanduvas-Pr, para Legislatura de 2025 a 2028 e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**LEI:**
Art. 1º – O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o período de 2025/2028, fica fixado em parcela única de R$ 24.829,49 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).
Art. 2º – O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 2025/2028, fica fixado em parcela única de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 3º – O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o período de 2025/2028, fica fixado em parcela única de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Parágrafo 1º – Os Secretários Municipais, quando detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados o direito as vantagens de natureza legalmente adquiridas.
Parágrafo 2º – Os ocupantes dos cargos de que trata o Artigo 3º desta Lei, mesmo não sendo detentores de cargo efetivo do Quadros de Pessoal permanente do Município, farão jus anualmente ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.
Parágrafo 3º – O Prefeito e o Vice Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o Artigo 3º desta Lei que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta Lei.
Parágrafo 4º – Ao Vice Prefeito no exercício do Cargo de Secretário Municipal, fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.
Art. 4º – Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice e reajuste concedido pelo funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela Legislação local para efeito da proteção assegurado no art. 37, X da Constituição Federal.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR,
Em 02 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C73564BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR 20380018 NO INTUITO DE COMPLEMENTAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
CNPJ: 77.880.490/0001-92
ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva, nº 465, Centro, Catanduvas/Paraná.
PREÇO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência da Parceria é de 12 meses.

Catanduvas, 02/07/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EFFF399A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 018/2024
Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600220	CARLOS ROBERTO DE MOURA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem

autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 02 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:7C28BA72

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME
39	Jessica Cristina dos Santos Belotin
40	Edislaine de Almeida Levitskei

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 02 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:1CAFC2E1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 174/2024 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 174/2024

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 017/2024,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Eva Da Aparecida	9.302.536-9	Servente de Serviços	03/07/2024

Almeida Levitskei		Gerais	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 02 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:A8027463

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Nº 6/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 18 de julho de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 02 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1CDE10B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 03/07/2024 À 09/07/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,64
4	Litros	Etanol	R$ 3,78
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,58

Catanduvas - PR, 02 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:93651090

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

O Município de Catanduvas por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 76/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,** cuja sessão de julgamento realizada às 09:00 horas do dia 02/07/2024 na plataforma compras.gov.br, foi considerada FRACASSADA.

Catanduvas, 02 de junho de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5F16EE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

LICITAÇÃO Nº 023/2024
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014, sendo repasse financeiro proveniente do Recurso da emenda parlamentar nº 55901410510202301por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul – APAE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) aprovado pelo Conselho Municipal de Assistencia Social por meio da Resolução nº 09/2023.

Centenário do Sul, 02 de Julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:89080CD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, para as empresas **a) CARREIRO E CAPATAZ: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA - CNPJ Nº 29.377.730/0001-98 - RUA DOS FERROVIARIOS Nº 05 - CASA B - PARQUE INDUSTRIAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. b) GUILHERME E SANTIAGO: L G REIS**

ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 35.332.750/0001-45 - RUA JORGE TIBIRICA Nº 1863 - PARQUE INDUSTRIAL - SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP. c) MARIANA E MATEUS: CANDOTI EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 13.645.306/0001-47 - AV. JOSE PAES DE ALMEIDA Nº 950 - ANDAR 01 SALA 30 A - SANTA MONICA - UBERLANDIA/PR, conforme processo de inexigibilidade, sendo o objeto no valor de R$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Centenário do Sul, 02 de Julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:06E62EE2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGAMADA DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR TOTAL: Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento), o contrato acima referido nos valores abaixo descritos, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes, com devida solicitação da Secretaria requisitante, Parecer Jurídico, Parecer do Controle Interno e aprovação do Prefeito Municipal, sendo o valor total do aditivo de **R$ 3.841,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais).**
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:ECB8623D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024**

De acordo com os termos do **Inexigibilidade de Licitação nº 4/2024**, CERTIFICO que a credenciada DENISY MARA SANTOS CARDOSO TUROZI apresentou no dia 01 de julho de 2024 documentação regular conforme edital, se classificando no presente processo licitatório conforme tabela abaixo descrita.

ESPECIALIDADE: FONOAUDIÓLOGA		
Classificação	Nome	Data Hora
1	DENISY MARA SANTOS CARDOSO TUROZI	01/07 10:00

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Centenário do Sul/PR, 02 de julho de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8C06FC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 050/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, PAULO SERGIO MOTTIM, 2 (duas) meias diárias para custeio de despesas referente à agenda programada para os dias 04 e 05 de julho de 2024, PARA PARTICIPAR DO CURSO: AS EMENDAS IMPOSITIVAS PARA 2024/2025 E OS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA EM 2024 – ANO ELEITORAL – IGAM, REALIZADO NO HOTEL VICTORIA VILLA CURITIBA BY NACIONAL INN – AV. SETE DE SETEMBRO, 2448 – CRISTO REI, CURITIBA – PR, 80230-010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 02 de julho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:C6F91636

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 051/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, RENATA DE LIMA BISSONI BESTEL, 2 (duas) meias diárias para custeio de despesas referente à agenda programada para os dias 04 e 05 de julho de 2024, PARA PARTICIPAR DO CURSO: AS EMENDAS IMPOSITIVAS PARA 2024/2025 E OS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA EM 2024 – ANO ELEITORAL – IGAM, REALIZADO NO HOTEL VICTORIA VILLA CURITIBA BY NACIONAL INN – AV. SETE DE SETEMBRO, 2448 – CRISTO REI, CURITIBA – PR, 80230-010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 02 de julho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:3FFBCEE9

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 052/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, DOUGLAS DAVID, 2 (duas) meias diárias para custeio de despesas referente à agenda programada para os dias 04 e 05 de julho de 2024, PARA PARTICIPAR DO CURSO: AS EMENDAS IMPOSITIVAS PARA 2024/2025 E OS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA EM 2024 – ANO ELEITORAL – IGAM, REALIZADO NO HOTEL VICTORIA VILLA CURITIBA BY NACIONAL INN – AV. SETE DE SETEMBRO, 2448 – CRISTO REI, CURITIBA – PR, 80230-010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 02 de julho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:105C00D4

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
Processo Administrativo nº 001/2024

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no artigo 72 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, para contratação de empresa para ***prestação de serviço de licenciamento de uso de softwares de gestão pública***, em atendimento às necessidades atuais do Instituto de Previdência do município de Cerro Azul/PR. Sendo o valor estimado de **R$ 50.460,00** (cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cerro Azul/PR, 01 de julho de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:91D1A39C

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 128/202024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 70, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de nº 001/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-CERRO AZUL PREV.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR,** em regime estatutário, para o cargo Público de provimento efetivo para Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV, os aprovados abaixo relacionados, que atenderão o chamamento na forma do edital 001/2024:
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ARTHUR DANIEL MARQUARDT	0039704	1º

ADVOGADO:

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	0039752	1º

CONTADOR:

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	LAURA DE MATOS MARTINS	0039695	1º

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de Julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DE30BC44

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 738/2024 SÚMULA: SUBSTITUI OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 05/2020, que constitui a Comissão de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de 01 (hum) servidor nomeado como membro no Decreto Legislativo 05/2020;
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o membro da Comissão Especial Sindicante pela servidora efetiva, **MARTHA LAMBERT LORENSKI**, mantendo-se as demais disposições constantes na Decreto Legislativo n.º 05/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul, 02 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3A34664B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 141-2024

PORTARIA Nº141/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°168/2022, o qual concedia Função Gratificada – FG de 50%, a servidora, **LUCIANA MARIA ZORZENON**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°168/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9B793FDB

GABINETE
PORTARIA 142-2024

PORTARIA Nº142/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°157/2022, o qual concedia Função Gratificada – FG de 50%, a servidora, **EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°157/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4EC45848

GABINETE
PORTARIA 143-2024

PORTARIA N°143/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a Servidora Municipal **EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT**, como Coordenadora da Atenção Primária em Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6A413862

GABINETE
PORTARIA 144-2024

PORTARIA N°144/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a Servidora Municipal, **LUCIANA MARIA ZORZENON,** como Coordenadora da Epidemiologia.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:698D5B93

GABINETE
DECRETO 226-2024

DECRETO Nº226/2024

Nomeia a Senhora, Angelina de Fátima Motta de Mattos, no cargo de Chefe do Departamento de Serviços de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora**, Angelina de Fátima Motta de Mattos,** no cargo de **Chefe do Departamento de Serviços de Saúde.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°197/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9661BDFF

GABINETE
DECRETO 227-2024

DECRETO Nº227/2024

Nomeia o Senhor, Pedro Henrique Huffner Caetano, no cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o senhor**, Pedro Henrique Huffner Caetano,** no cargo de **Chefe do Departamento Administrativo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9B3F719E

GABINETE
DECLRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC – Lar De Nossa Senhora da Luz – situada na Rua Miguel Holowca, nº 39, Bairro Santa Hilda, cidade de Porto Vitória, Paraná com CNPJ nº 79.318.119/0001-67, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social, sob número de Registro **004/2024**, com validade para 01 (um) ano, sendo que a mesma realiza atividades regularmente e oferta serviços socioassistêncial para usuários do munícipio.
Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Clevelândia, 13 de Junho de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4F1FD37B

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2024

A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir de 04/07/2024 está aberto o credenciamento da Inexigibilidade 07/2024, por processo digital no Portal do Municipio de Clevelândia, sitio clevelandia.atende.net aba “emissão de processo digital” para inclusão de documentação exigida no credenciamento, o qual também está disponivel no sitio na aba “consulta de liitaçãoes”.
O edital poderá ser acessado no link https://c.atende.net/p66840a515b93a
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21

Finalidade:

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em saúde, na área de consulta médica especializada em Ginecologia e Obstetrícia, e também na realização de Exames de Ultrassonografia, para serem executados nos serviços públicos de saúde do município de Clevelândia-Paraná.

Clevelândia - PR, 02 de julho de 2024

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:30CE5ADB

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO SINAPI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Adm: Nº 022/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétrico telefônico e iluminação pública, com base na tabela SINAPI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Clevelândia Paraná.
Empresas vencedoras valor total: R$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais):**INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME**(13802377000106) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo que ambos os lotes tiveram 15% de desconto.
CLEVELÂNDIA - PR, 02 de julho de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6BF60A86

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 012/2024

Pregão Eletrônico - 12/2024
Processo Administrativo: 25/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de julho de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 12/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção elétrica, manutenção hidráulica, serviços de pequenos reparos de construção civil, serviços de carpintaria e marcenaria, serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água conforme necessidade do município de Clevelândia - PR.

Clevelândia - PR, 02 de julho de 2024

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4C8426D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 054/2024

DECRETO N.° 054, DE 24 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA O ARTIGO 11, INCISO VIII, ALÍNEA “E” DA LEI MUNICIPAL Nº 1167/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA

CAPÍTULO I
DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 1º O curso de formação de que trata do artigo 11.º, inciso VIII, alínea ´´e`` da Lei nº 1.167/2010, de 24 de março de 2010, terá aplicação dos critérios estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único: o curso tem por objetivo promover a formação e desenvolver a capacidade de planejar, instruir, avaliar, padronizar técnicas e metodologias utilizadas pela Guarda Municipal de Colombo em sua atuação.

Art. 2º Será matriculado no Curso de Formação técnico profissional da Guarda Municipal, o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas estabelecidas no edital de convocação, e que apresente no prazo estipulado os documentos obrigatórios.

§ 1º Todos os convocados para o curso técnico profissional da Guarda Municipal de Colombo, devem realizar o teste de capacidade psicológica para o porte de arma de fogo, mediante atendimento dos requisitos disposto do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, bem como das determinações dos artigos 38 ao 44 da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 2021, e aqueles dispostos neste Decreto.

§ 2º Perderá o direito à matrícula no Curso de formação técnico profissional da Guarda Municipal, o candidato que deixar de apresentar na data estipulada, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, conforme constar do Edital para o Concurso Público.

§ 3º Se o candidato classificado para a matrícula no curso desistir do mesmo a vaga não será preenchida.

§ 4º O Curso de formação deverá observar a grade curricular exigida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, assim como a exigida pelas demais legislações pertinentes à formação com excelência dos Guardas Municipais.

Art. 3º O candidato frequentando o Curso de Formação técnico profissional da Guarda Municipal será designado como "ALUNO GUARDA MUNICIPAL" e receberá da municipalidade, durante a realização do curso, bolsa auxílio na importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário base inicial da carreira da Guarda Municipal de Colombo conforme descrito em lei municipal, e os benefícios previstos na Lei nº 1167/2010.

Art. 4º Após conclusão do Curso de Formação técnico profissional da Guarda Municipal, alcançando o índice de aproveitamento, conforme estabelecido por este decreto e demais atos administrativos, o candidato será nomeado no cargo de Guarda Municipal, devendo submeter-se à avaliação do estágio probatório de 3 (três) anos.

Art. 5º O Curso de Formação incorporará pessoas selecionadas com aptidão e continuará a selecioná-las durante as atividades educativas de formação, assim especificadas:
I - Moral: caracterizado pelo mais alto senso de honra, de disciplina, de responsabilidade profissional e de conduta social, a ser trabalhada no convívio diário do aluno no estabelecimento de ensino;
II - Intelectual: traduzida por aprimorada cultura, que coloque o aluno à altura da missão social do Guarda Municipal, no que se refere ao desenvolvimento de habilidades conceituais, necessárias ao desempenho adequado ao exercício de sua função;
III - Técnico Profissional: consubstanciada por conhecimentos indispensáveis ao exercício das habilidades de procedimentos e atitudes, destacando processos, técnicas, valores, e convicções, tendo por expectativa as atividades a serem desenvolvidas frente às demandas sociais;
IV - Saúde Física: destinada a garantir condições de saúde e vigor físico, indispensáveis ao guarda municipal, desenvolvendo-lhe o espírito de cooperação e a capacidade de agir.

Art. 6º O Curso de Formação, terá no mínimo 800 (oitocentos) horas-aula, sendo que a grade curricular com o rol de matérias, respectivas cargas horárias e assuntos a serem ministrados, deverão constar do respectivo Plano de Curso, conforme orientação da Matriz Curricular para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, a ser aprovado pelo Secretário de Governo e Comandante da Guarda Municipal de Colombo.

Art. 7º Para a coordenação do Curso de Formação serão nomeados, pelo Secretário de Governo, em consonância com o Comando da Guarda Municipal, coordenador do órgão formador e assistentes, integrantes do órgão formador.

Parágrafo único - Nos termos da Lei N.º 1.611 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, a Guarda Municipal de Colombo, poderá usar o Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM, para capacitação e formação, treinamento e aperfeiçoamento dos alunos de formação e integrantes da Guarda Municipal de Colombo, assim, inobservando o caput do artigo. O órgão formador que estiver prestando colaboração dos serviços de acordo com a lei supracitada, ficara a cargo da coordenação do curso.

Art. 8º A assiduidade às aulas é um dos requisitos estabelecidos para a aprovação no Curso, devendo o participante ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, do total das aulas ministradas em cada disciplina, ainda que justificadas as ausências.

Art. 9º A ausência, ainda que justificada, em qualquer das avaliações do Rendimento da Aprendizagem acarretará na reprovação do aluno no Concurso.

Art. 10 Em cada disciplina, o Rendimento da Aprendizagem do aluno será avaliado pelo professor mediante provas, seminários, trabalhos teóricos e práticos em geral, sendo o grau final expresso por meio de conceitos qualitativos e o seu grau numérico correspondente em termos quantitativos, com aproximação até centésimo, conforme expresso abaixo:

I - Conceito Ótimo, notas de 9,00 a 10;
II - Conceito Muito Bom, notas de 8,00 a 8,99;
III - Conceito Bom, notas de 7,00 a 7,99;
IV - Conceito Regular, notas de 5,00 a 5,99; e
V - Conceito Insuficiente, notas inferiores à 5,00.

Art. 11 A avaliação do Rendimento da Aprendizagem, tem por finalidade a seleção e classificação dos alunos, e será feita de acordo com atos administrativos da coordenação de ensino:

§ 1º Para efeitos deste Capítulo, considera-se ausência justificada, a ausência por motivo de doença e/ou incapacidade comprovada por atestado, exames e laudo médico, por falecimento de cônjuges, descendentes e ascendentes até o 1º grau, comprovado mediante certidão de óbito, ou por convocação de autoridade legal dentro de suas prerrogativas.

Art. 12 Para a aprovação em cada disciplina, o aluno deverá obter no mínimo, Conceito "Bom", na Média Final, conforme expresso no inciso VII art. 10º deste decreto.
Parágrafo único. Excetua-se o disposto no caput deste artigo, a disciplina de habilitação para o uso de arma de fogo, na qual o aluno deverá atingir a nota mínima para a aprovação de acordo com as normativas adotadas pelo Departamento de Polícia Federal.

Art. 13 Será considerado reprovado e consequentemente desligado do curso de formação técnico profissional da Guarda Municipal, o aluno que:
I - Ficar declarado "inapto" para o uso de arma de fogo;
II - não obter o conceito "Bom" em qualquer das disciplinas do Curso de Formação, mesmo após a Verificação Final de Segunda Chamada;
III - Ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas em qualquer disciplina, ainda que justificadas as ausências;
IV - For condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;

V - Utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação;

§ 1º Será admitido recurso quanto ao resultado de qualquer Verificação da Aprendizagem, 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, direcionados à coordenação do curso de formação, conforme art. 7º deste Decreto.

§ 2º Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR DO ALUNO

Art. 14 Os alunos do Curso de Formação técnico profissional da Guarda Municipal, deverão ter conduta disciplinar ilibada em todas as etapas do curso, estando sujeitos às seguintes penalidades:
I - Advertência por escrito;
II - Exclusão do curso de formação.

Parágrafo único. As penalidades aplicadas ao aluno durante o curso de formação não terão efeitos, para fins de classificação de comportamento, a partir da posse no cargo de Guarda Municipal.

Art. 15 Poderá ser punido com advertência escrita o aluno que cometer as seguintes transgressões:
I - Apresentar-se para o curso, expediente, instrução ou estágio:
a) Masculino: com o corte de cabelo fora de padrão, sendo o mínimo o corte máquina nº 1, a cada quinze dias, sendo vedado cortes tipo moicano ou exóticos, sem adornos.
b) Feminino: que não mantiver o cabelo preso, sem adornos, no modelo rabo de cavalo, coque ou trança.
c) Barba por fazer;
d) Com uniforme fora do padrão;
e) Calçado fora do padrão ou sujo;
f) Com atraso.
g) Comportamento inadequado em forma ou em sala de aula;
h) Ausentar-se da aula sem permissão;
i) Fazer uso de aparelho celular, sem permissão, durante os horários de aula;
j) Desrespeitar normas internas da instituição formadora do curso;
k) Trocar serviço sem autorização e/ou deixar de cumprir ordem legal dada por autoridade competente;
l) Deixar de cumprir normas de segurança nas aulas práticas para habilitação do uso de arma de fogo;
m) Dirigir-se ou referir-se ao superior, de modo inadequado ou desrespeitoso;
n) Faltar com a verdade, ofender com palavras ou gestos colega de curso, professor, integrantes da instituição responsável pela formação, guardas municipais e demais servidores públicos;

Art. 16 Será excluído do curso de formação o aluno que cometer as seguintes transgressões:
I - Ser reincidente em mais de 3 (três) transgressões da mesma natureza, contidas no art. 16º;
II - Ultrapassar o limite de 4 (quatro) advertências escritas, por transgressão de qualquer natureza, contidas no art. 16º;
III - Agredir fisicamente qualquer pessoa durante as aulas, expediente, instrução ou estágio;
IV - Estar portando ou fazendo uso de entorpecentes, substâncias ilegais, ou bebidas alcoólicas nas dependências da instituição de ensino, ou da administração municipal, ou ainda durante as instruções independentemente do local;
V - Porte ilegal de arma de fogo.
VI - Estar preso ou detido, enquanto na condição de aluno.

Art. 17 Compete ao coordenador do Curso a aplicação de todas as penalidades.

Art. 18 O Curso de Formação não poderá ocorrer em instituições de caráter militar.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1DE8A5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 579/2024

PORTARIA N.° 579/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **GERCI PEREIRA LOPES,** Matrícula n.º 12.364, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 02 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2F92A0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 578/2024

PORTARIA N.º 578/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1 º- Nomear o senhor **LUIZ CESAR BATISTÃO,** portador do RG n.º 8160079-1, CPF n.º 031.386.059-90, para o cargo de Coordenador de Educação Socio Ambiental, do Departamento de Programas e projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B128DA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 154/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Processo: 7980/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: J. CLOSKO CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 38.033.610/0001-64.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato a Sra. Jucilene França Santos, portadora do RG nº 5.722.366-9 e o CPF nº 997.096.009-15 da Gestora de Contrato a Sra. Valdinéa Pereira de Souza, portadora do RG nº 5.692.100-01 e o CPF nº023.541.909-56, email: escoladegestao@colombo.pr.gov.br.
Objeto:Contratação de Empresa especializada para realização de cursos de capacitação e treinamentos para servidores municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor:O custo estimado total da contratação para o curso de NR 10 é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
O custo estimado total da contratação para o curso de NR 35 é de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Local e data da emissão: Colombo, 24 de abril de 2024.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6DDB3655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: JOÃO VITOR SCARPARI LASCOSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.184.399/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de Julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D9AC6C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: Locação de Espaço Físico para a realização de eventos de capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento de Alimentação.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):
Itens fracassados: 1, 2, 3 e 4.

COLOMBO - PR, 02 de Julho de 2024

ODILON JOSE SILVEIRA JUNIOR
Condutor de Processos

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CB336DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.768.299/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1D38C044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Processo: 4583/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão**,** portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº.022.442.429-78.
Contratada:FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados

(máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de outubro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6246DA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Processo:16346/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Fiscal do Contrato Sr. Elton Aragão portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78. **Contratada:**SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves e médios oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Percentual de desconto e valor estimado: Referente ao Lote 01 (Veículos Leves e Médios), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 47%e PS 75%e o Valor Máximo: R$ 423.885,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022. **Prazo:**O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AD92CAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Cirúrgia União Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$1.510,65(mil e quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6ACDE0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Processo: 20824/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luiz Pereira, portador do RG nº 3.393.755-5 e CPF nº 456.542.809-10 e Fiscal Técnico Sr. Lukas Jackes Moura Gomes,portador do RG nº 7.637.493-7 e CPF nº059.245.219-07.
Contratada:JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.679.035/0001-27.
Objeto: Registro de Preço para eventual necessidade de contratação de empresa para **Revitalização de Vias Públicas**, compreendendo fresagem de pavimento existente, pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, pintura de sinalização viária e serviços eventuais de execução de meio-fio, conserto de drenagem e de reforço de pavimento com remendo profundo onde necessário,conforme descrições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**)deste Edital.
Valor: Lote 01– Manutenção de Vias Região 01 - Rodovia da Uva- R$ 3.656.734,02 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos). Lote 02– Manutenção de Vias Região 02 – Estrada da Ribeira- R$ 3.656.734,02 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da mesma.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de outubro de 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:22463434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.

Contratada:Macmed Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.085.156/0001-46.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 1.459,60 (mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:91401E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Processo:16346/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Fiscal do Contrato Sr. Elton Aragão portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78. **Contratada:**MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº00.313.081/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves e médios oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Percentual de desconto e valor estimado: Referente ao Lote 02 (Veículos Motocicletas), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 20% e PS 1% e o Valor Máximo: R$13.159,50(treze mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022. **Prazo:**O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C5933B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria MunicipaldaSaúde.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada:Edhmed Equipamentos Médicos Hospitalares, inscrita no CNPJ n.º 37.955.443/0001-46.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 544,25(quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:92ECB9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria MunicipaldaSaúde.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada:Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 80.392.566/0001-45.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 195,00(cento e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2EEEE84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria MunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.

Contratada:Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 5.191,00 (cinco mil e cento e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:25E23134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 10.246,80 (dez mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:35C5E7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Georgini Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 87.873,40 (oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8B8DC990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:V P - Medicamentos, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 13.762,00 (treze mil e setecentos e sessenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9F9C3BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

Processo: 28183/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretarias Municipais da Educação e da Saúde.
Contratada: S A SERVICOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **27.283.088/0001-52**.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SenhoraJuliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e do CPF nº 024.508.619-63, do fiscal de contrato/técnico a Senhora Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e fiscal técnico a Senhora Leonor Rabelo de Andrade, portadora do documento de Identidade/RG nº 4.654.174-0 e do CPF nº 016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de telas mosquiteiras nas cozinhas das unidades de ensino municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Educação e na sala de curativo, sala de inalação, sala de vacinação, sala de esterilização e no consultório de odontologia das unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 394.300,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de e missão: Colombo, 27 de outubro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton e Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9EF30818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0318CF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Unidas Medical Importação E Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.914/000161.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A87DE361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cirúrgia União Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3D1244DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 80.392.566/0001-45.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 219,80(duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CB1C7E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Angular Produtos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 18.450,00(dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9C9E161C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78,e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Georgini Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 329.991,00(trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AAAFFFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:J. N. S Textil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 33.660.094/0001-84.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total éR$ 97.850,00(noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.

Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F362BD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 166.016,00(cento e sessenta e seis mil e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FB234613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78,e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 503.870,00(quinhentos e três mil e oitocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F625555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 -

PROCESSO Nº18228/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de identidade/RG n°: 6.448.799-0 e CPF n°:004.464.129-02, Sr. João Idiomar Mocellin, portador do documento de identidade/RG n°: 5.039.121-3 e CPF n°:723.693.969-20 e a Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do documento de identidade/RG n°: 10.253.603-7 e CPF n°:075.921.139-61.
Contratado:SCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº. 31.797.544/0001-50.
Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 71.000,00(setenta e um mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1986/22.
Prazo:O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de novembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:131123BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Medilar Importação E Distribuição De Produtos MédicoHospitalares S/A,inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 47.754,00(quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B62DBBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78,e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Tech-Sul Medical Industria E Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E8F13276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Max Cirúrgia Comércio de Materiais Hospitalares Ltda , inscrita no CNPJ sob nº 89.982.037/0001-76.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 16.470,00(dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:884B3FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PROCESSO Nº 18228/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de identidade/RG n°: 6.448.799-0 e CPF n°:004.464.129-02, Sr. João Idiomar Mocellin, portador do documento de identidade/RG n°: 5.039.121-3 e CPF n°:723.693.969-20 e a Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do documento de identidade/RG n°: 10.253.603-7 e CPF n°:075.921.139-61.
Contratado:JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.497.922/0001-70.
Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 811.876,80 (oitocentos e onze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1986/22.
Prazo:O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de novembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4BDBA6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Processo: 30060/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.433.874/0001-57.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elton Fernandes Chote, portador da carteira de identidade/RG:7.180.857-2e CPF:052.536.079-43 ea fiscal de contrato Sra. Denise Ferreira, portador da carteira de identidade/RG: 11.062.832-3 e CPF: 111.878.629-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de

Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 69.630,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BC345FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.651.174/0001-92.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:43E63E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.704.494/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, queintegra o Edital.
Valor:O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 66.074,00(sessenta e seis mil e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:88154DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Processo: 30060/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: GÁS GRACIOSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.333.262/0001-61.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. EltonFernandes Chote, portador da carteira de identidade/RG:7.180.857-2e CPF:052.536.079-43 e a fiscal de contrato Sra. Denise Ferreira, portador da carteira de identidade/RG: 11.062.832-3 e CPF: 111.878.629-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2C919B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Felipe de Cezares Claucio Serafim**, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. **Priscila Francieli Marconato de Bomfim**, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 51.530,00(cinquenta e um mil e quinhentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3EB40504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 -

PROCESSO Nº 18228/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de identidade/RG n°: 6.448.799-0 e CPF n°:004.464.129-02, Sr. João Idiomar Mocellin, portador do documento de identidade/RG n°: 5.039.121-3 e CPF n°:723.693.969-20 e a Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do documento de identidade/RG n°: 10.253.603-7 e CPF n°:075.921.139-61.
Contratado:MARCELO JACOB,inscrito no CNPJ/MF nº. 11.774.132/0001-97.
Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 311.901,00(trezentos e onze mil e novecentos e um reais).
Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1986/22.
Prazo:O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de novembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:06B9D586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes (camiseta, camisas, calças, coletes, jaquetas, etc.) para atendimento das necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 04 de Julho de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 19 de Julho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 19 de Julho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de Julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tadeu Araujo Costa Junior
Código Identificador:522F5C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$97.902,50 (noventa e sete mile novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:05A1C8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 145.241,00(cento e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:91263C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES- EIRE- ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$811,97 (oitocentos e onze reais e noventa e sete centavos.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:307ABB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: J.E. PENUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.910.213/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B0F3ED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.926.883/0001-91.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 277.160,00(duzentos e setenta e sete mil e cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0AB950B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.147.979/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 84.852,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:09F7AB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipalde Educação.
Fiscalização:A Fiscalizaçãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade doSr.Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada:EVL Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.206.967/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 3.128.425,36 (Três milhões cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E9D74C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Sr.Luciano Ferreira dos Santos**, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada: Artes Gráficas Berezovski Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024.
Valor:O valor total é de R$ 163.789,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F416A29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr.Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 867.394,81 (Oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FFC9BA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Processo:26403/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretariade Governo e interino da Tecnologia da Informação.
Contratada:IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.958.113/0001-80.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dosfiscaisde contrato Sr.Henrique Cesar dos Santos, portador do RG nº. 7.887.174-1e CPF nº. 009.845.539-75, Thiago Skau, portador do RG nº 9.615.829-7e fiscal técnico oSr. Douglas Jefferson da Silva,portadora do RG nº. 6.279.586-7e CPF nº. 033.506.079-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de comodato, do sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento para controle urbano e de vias, gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, conectividade, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, inclusa conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação e do legado de propriedade do município, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por cidadãos ou terceiros, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 098/2023, que integra o Edital.
Valor total:R$3.398.531,32(três milhões e trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22de novembrode 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D4C291CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 41.920,00(quarenta e um mil e novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1AA94742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.447.623/0001-85.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:20F60729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.382.012/0001-40
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Felipe de Cezares Claucio Serafim**, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. **Priscila Francieli Marconato de Bomfim**, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A5BBB8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 26.089.337/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$20.430,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.

Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FBB16754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 13.919.051/0001-63.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 49.570,00(quarenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:70BB2412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5392023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada:I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.556.059/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Felipe de Cezares Claucio Serafim**, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. **Priscila Francieli Marconato de Bomfim**, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 254.040,00(duzentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7871C262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: Simoni Industria Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37.652.289/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Felipe de Cezares Claucio Serafim**, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. **Priscila Francieli Marconato de Bomfim**, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.899,00 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DC8B290E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 4.284,72 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BA3991C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ n.º 32.743.242/0001-61.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9CC73A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 9.543,42 (nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarente e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:69F38126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Licite Saúde Serviços Administrativos Ltda, Inscrita no Cnpj Sob Nº 34.223.536/0001-98.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 3.560,00(trêsmil e quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6031535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.328.535/0001-59.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 5.556,22 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:060C8A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024,** cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para montagem e fornecimento de cestas básicas
VENCEDOR:
Empresas vencedoras valor total: R$ 765.650,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais): **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** (29206230000193) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 221.650,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais). **V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS** (38145318000133) com os lotes: 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.
Dê-se publicidade.
Colombo, 02 de julho de 2024.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FBFF0EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: GIFT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.161.793/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D1585EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.221.429/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 297.175,80 (duzentos e noventa e sete mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D3B83AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin,

portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 5.908,80 (cinco mil e novecentos e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:75783ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024 AO CONTRATO Nº 281/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022.

Processo: 14151/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Administração.
Fiscalização: A *Fiscalização* do presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ª Vania Maria Cavassin, portador do RG: 7.995.687-2 e CPF: 037.296.299-80.
Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio, técnico e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas de diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Colombo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações do Anexo VI do edital, a seguir:

ITEM	IPM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Percentual da Taxa de Administração
01	9759	01	UNID.	Taxa de administração para contratação de instituição especializada para prestar serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio e superior.	1,10%

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de julho de 2024 à 01 de julho de 2025.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de junho de 2024.
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0BF83D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Resolução CMS/Colombo Nº. 10/2024

Dispõe acerca da aprovação referente a Resolução sesa N° 515/2024 que habilita os munícipios a pleitearem adesão aos programas Estratégicos da SESA e aprova a continuidade no processo da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo.
Gestão 2023–2027.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela legislação vigente, considerando a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no Município de Colombo; Considerando a Resolução SESA n° 515/2024, que dispõe sobre a habilitação dos municípios para pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde; Considerando a deliberação favorável em plenária, ocorrida na 5° reunião ordinária, realizada no vigéssimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Colombo.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a continuidade no processo conforme estabelecido na Resolução SESA n° 515/2024, para o pleito e adesão aos recursos financeiros no valor de R$ 125.888,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais) destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Rede de Atenção à Saúde de Colombo.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 01 de Julho de 2024.

BEATRIZ TEREZINHA RAMOS DE ALBUQUERQUE
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:DE313FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 041/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
16°	ELIS REGINA BRAZ PEDROZA DE FRANÇA

Contenda, 02 de julho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4846684E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.166/2024

Súmula: "Denomina "FARMÁCIA MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA" o edifício público do município de Contenda, conforme especifica".

A Câmara Municipal de Contenda**,** Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica denominada "FARMÁCIA MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA" o edifício público situado na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 370, Centro, Contenda - Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda/PR, 02 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:12F327BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.167/2024

Súmula: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Residuos Sólidos Urbanos – CONRESOL aprovado em assembleia extraordinaria em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio de 2024, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de julho de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:BCDA1037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 003/2024

Eu, Antonio Adamir Digner, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em observância ao art.28, V, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que a Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **CONCLUIU** os procedimentos de Regularização Fundiária (REURB), com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação mediante Legitimação Fundiária dos seguintes requerimentos:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
1414/2022	Avenida das Américas, 809, Serrinha	MAIQUIO ORELIO POZENATO e SUELI ROMANOVSKI	REURB-E
1414/2022	Avenida das Américas, 807 – Fundos, Serrinha	ALISSON FERNANDO GDULA	REURB-E
1414/2022	Avenida das Américas, 805, Serrinha	Cornélio Cristiano Gdula e Gilmara Mendes Pimentel Gdula	REURB-E
1414/2022	Servidão de Passagem, S/N	Cornélio Cristiano Gdula e Gilmara Mendes Pimentel Gdula	REURB-E
1414/2022	Avenida das Américas, Nº1100	Joel Narciso de Morais e Silmara Aparecida Santos Morais	REURB-E
1414/2022	Avenida das Américas, Nº809 – B, Serrinha	Aurio Ricardo Gdula	REURB-E
1414/2022	Avenida das Américas, Nº807, Serrinha	Aurélio Clercio Gdula e Carmem Terezinha Urbanik Gdula	REURB-E

Com a conclusão da REURB fica aprovada a regularização fundiária dos lotes supracitados, para a outorga de Títulos de Legitimação Fundiária e/ou Títulos de Legitimação de Posse de ocupantes que preencheram os requisitos da legislação federal e municipal até a presente data, ficando autorizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) para seja levada à registro perante ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Contenda, 02 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:4259311F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº014/2024

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **protocolo Nº 1418/2022**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado **LAGOA DAS ALMAS Contenda/PR**, situado no perímetro urbano deste município, que atinge as **matriculas sob nº 768 e nº 17.859, CRI/Lapa.**

Para ciência de **EDUARDO STIGAR, SERGIO STIGAR, LAVINHA APOLONIA STIGAR MAZUR, LUCIA STIGAR PIANOSKI, OTILIA TRIANOVSKI, OSVALDO PEDRO STIGAR, MARIA FAOT, DIONISIO DOMINGUES STIGAR, MODESTO MARIO STIGAR, ANA KEMBA STIGAR, IRINEU PAULO STIGAR, CECILIA IRENE PRECYBILOVICZ, FRANCISCO SILVIO STIGAR, TEREZINHA ALZIRA PADILHA, ANA STIGAR, LONGINES STIGAR RAYANOVSKI, GERALDO JOSÉ CARDOSO, VANI, CARDOSO, ANA MARIA DE ALMEIDA, FRANCISCA DE ALMEIDA, EDINEI STIGAR, JOCILIANE STIGAR, ANTONIO AMIR MALACHOVSKI, JANDIRA COLAÇO CAMARGO MALACHOVSKI, WALFRIDO MARCOS VELHO, DENISE TRIANOVSKI, ROQUE CESAR STIGAR, SEBASTIÃO JOANI MALACHOVSKI, MARCOS AURÉLIO MALACHOVSKI, OSMAR LESNIOVSKI, VILMAR LESNIOVSKI, LUICANE TRIANOVSKI, LAERCIO ANTONIO TRIANOVSKI, ESON LEANDRO STIGAR, ROSA DRUCIAK STIGAR, ELIO OLBRE, CLAUDIA ALESSANDRA IVACIUK OLBRE, RODIRGO SINESIO KULKA, BENEDITO AFONSO MARTINS, MARIA HELENA MEIRA MARTINS, ROSELY REGINA MAZUR, CELSO SUENDRICKI e, os eventuais possuidores, proprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados**, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

Aline Stigar Krzizanovoski, CPF:108.810.909-80 e Fernando Krzizanovoski, CPF:097.7746289-01	Avenida São João, nº 1858
Antonio Amir Malachovski, CPF: 562.435.539-49 e Jandira Colaço Camargo Malachovski CPF:854.865.239-04	Distrito Lagoa das Almas JH188
Edinei Stigar, CPF: 967.734.649-00	Avenida São João, nº 1856, (casa 2)
Edinei Stigar, CPF: 967.734.649-00	Rua Thomas Bora, nº 332, (casa 3)
Elias Juliano Faot, CPF: 060.609.529-25 e Bruna Santana da Silva, CPF:087.569.449-77	Avenida São João, nº 646
Elio Olbre, CPF: 025.173.249-56 e Claudia Alessandra Ivaciuk Olbre, CPF: 056.480.069-42	Distrito Lagoa das Almas, S/N
Eloi Precybilovicz, CPF: 061.697.809-08	Distrito Lagoa das Almas, nº1840
Flavia Padilha Silva, CPF:100.655.619-29 e Maycon Colaço Silva, CPF:087.631.979-79	Avenida São João, S/N
Jailson Leslie Faot, CPF:078.659.399-73 e Grazieli Piska Faot, CPF:086.442.989-41	Avenida São João, nº646
Jane Paula Atanislovski, CPF:053.299.449-37 e Mauri Francisco Atanislovski, CPF:000.315.079-80	Avenida São João, nº646
Jociliane Stigar, CPF: 067.710.289-50	Avenida São João, nº1856
Karine Stigar Czarneski dos Santos e CPF:820.663.619-68 Vinicius Czarneski dos Santos, CPF:095.568.759-48	Avenida São João, S/N
Leandro Turek, CPF: 065.797.279-77 e Jociliane Stigar, CPF: 067.710.289-50	Avenida São João, nº1856
Leticia de Lima Bassani, CPF: 043.030.669-58	Rua Thomas Bora, nº 342
Longines Stigar Tryanovski, CPF: 014.839.709-30 e Felix Tryanovski, CPF: 320.162.129-34	Distrito Lagoa das Almas, nº1 670
Lucia Stigar Pianoski, CPF: 040.009.299-92 e Dionisio Pianoski, CPF: 056.757.829-15	Avenida São João, S/N
Mariane Julieti Faot, CPF:096.927.249-99	Avenida São João, nº646

Osmar Lesniovski Velho, CPF: 027.291.499-10 e Raquel Marcos Velho, CPF:033.121.679-57	Distrito Lagoa das Almas, S/N
Terezinha Alzira Padilha, CPF:871.062.489-91 e Gilberto Padilha, CPF: 966.718.159-68	Distrito Lagoa das Almas, S/N
Vilmar Lesniovski, CPF: 029.101.61978 Rosane Sznicer Lesniovski, e CPF: 056.326.499-38	Distrito Lagoa das Almas, S/N
Vinicius Czarneski dos Santos, CPF:095.568.759-48 e Karine Stigar Czarneski dos Santos CPF:820.663.619-68	Avenida São João, S/N

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo denominado **LAGOA DAS ALMAS** conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda, 02 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:76F37B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 007 DE 02/07/2024 - PSS 002/2023 - PRORROGAÇÃO

EDITAL N.º 007/2024, de 02 julho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 29/05/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital nº. 001/2023 de 29/05/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 005/2023 de 06/07/2024 (homologação/resultado final) e,
Considerando o contido no subitem 12.7 do Edital nº. 001/2023 de 29/05/2023, que dispões *o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal,* **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. No Interesse da Administração Municipal, a **PRORROGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 de 29/05/2023 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 12.7 do Edital de abertura do Certame.
Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração
SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:024AB739

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 049 DE 02/07/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 049/2024, de 02 de julho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Soeni Bolzanel Mingoti	82º	2725/23
2	Rudiellen Marsaro	83º	2780/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **03 (três) de julho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão dePessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:9409B4C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 46/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 45.301.855/0001-90. Objeto: contratação de empresa para serviço de varrição de ruas. Valor total: R$ 598.800,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 02.09.2024 a 01.09.2025. Coronel Vivida, 01 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C4B79368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 44/2024 – Pregão Eletrônico nº 32/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 07.911.409/0001-09. Objeto: contratação de empresa coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I. Valor total: R$ 58.198,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:E08B6354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 31/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisições de concreto betuminoso a quente - C.B.U.Q, emulsão asfáltica e massa asfáltica. Prazo: de 29 de julho de 2024 a 28 de julho de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
65/2024	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI	18.375.607/0001-11	20.000,00
66/2024	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	635.500,00

Coronel Vivida, 27 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:5F49FAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 47/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Objeto: contratação de empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos. Valor total: R$ 2.582.119,80. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 02.09.2024 a 01.09.2025.

Coronel Vivida, 02 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7EABA09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 04 de julho de 2024 até às 08h do dia 18 de julho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 18 de julho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 158.755,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de julho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D8F0C401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 104/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 32/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à contratação de empresa para futuro e/ou eventual fornecimento de café da manhã em Toledo; atender demanda das diversas Secretarias Municipais; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **17-07-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 02 de Julho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B72BE57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 26/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. **Processo licitatório sob nº 87/2024**; na modalidade licitatória **Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 26/2024**; menor preço unitário. Objeto: contratação de empresa para Recuperação e Proteção de 20 Nascentes, para suprimir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atender o INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107157/2023 firmado com a Itaipu Binacional, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Prestação de Serviços, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 02-07-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"J D COSTA LTDA", CNPJ sob nº08.824.155/0001-54, Contrato nº 154/2024.	01	26.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:21894A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

DEOLINO BENINI JÚNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Simone Stoebel Alberton, referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 a 21/05/2023, com período de gozo que se inicia em 15.07.2024 e se finda em 24.07.2024.
Parágrafo único. O pagamento do adicional de férias já foi pago no mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEOLINO BENINI JÚNIOR
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C0EFED7F

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

Súmula: Constitui a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

DEOLINO BENINI JÚNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 35, inciso XII e 41, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno, e artigo 11, inciso XVI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 04/2022 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dois Vizinhos Paraná para que os Poderes Executivos e Legislativos contratem estagiários por meio de teste seletivo, a fim de observar os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, consoante art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do planejamento, organização, operacionalização e execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de estagiário de Ensino Superior e Pós-graduação para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
CONSIDERANDO a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;
CONSIDERANDO a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do processo seletivo, proceder à deliberação de casos omissos;
CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo seletivo, em conjunto com a empresa que será contratada para prestação de serviços de seleção e administração de vagas de estágios;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários de graduação e pós-graduação para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, responsável por organizar, acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo.
Art. 2º Nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários, composta pelos membros abaixo.

Nome	Cargo
Alan Roberto Franceschi	Diretor Executivo
Cristiano Florintino Bratti	Contador
Patricia dos Santos	Assessora de Comunicação Social

Art. 3º A Comissão terá como Coordenadora a servidora Patrícia dos Santos.

Art. 4° A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que ela possa elaborar os editais necessários para a abertura do processo seletivo;
b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao processo seletivo;
d) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
e) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do processo seletivo; minuta do edital; dentre outros atos necessários ao andamento do processo seletivo;
f) Homologar o resultado do processo seletivo.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEOLINO BENINI JÚNIOR
Presidente

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:146DE5E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21054/2024

DECRETO Nº 21054/2024

Exonera a servidora Raquel Cristina Pacci de Lima do cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista - 20h.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **RAQUEL CRISTINA PACCI DE LIMA,** matrícula funcional 19491-1, do cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista - 20h, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18619/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5050592

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 091/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 091/2024.

Ata de Registro de Preços	088/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	Ferraz Comercio de Brinquedos Educativos Ltda - CNPJ/MF 35.940.241/0001-03.

Ata de Registro de Preços	089/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	Global Comercial Ltda - CNPJ/MF 48.080.508/0001-73.

Ata de Registro de Preços	094/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	Naiz & Silva Ltda - CNPJ/MF 28.636.965.0001/94.

Ata de Registro de Preços	095/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	RC Ramos Comércio Ltda - CNPJ/MF 07.048.323/0001-02.

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A116789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0241/2024 EXONERAR, O SENHOR ULIAN GALVÃO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0241/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **ULIAN GALVÃO DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 111.361.589-36, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GARAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:27BA9982

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0239/2024 EXONERAR A PEDIDO OS SERVIDORES, CONSTANTES NA TABELA ABAIXO:

DECRETO Nº 0239/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelos servidores;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido os servidores, constantes na tabela abaixo:

NOME	CARGO
ADELSON DA CONCEICAO GELIET	MOTORISTA
SALATIEL MONTEIRO	MOTORISTA

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9339A23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TRATORNEW S/A
CNPJ: 01.335.050/0002-73

OBJETO: Revisão de 300 horas de trabalho do Trator New Holland TL 5.100 Cabine C - Nr.Série:T5P1C402418.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 1.860,95 (mil oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F718AB9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

CONTRATO 029/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial
CNPJ: 26.579.777/0003-08

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria no acompanhamento de publicação de atos oficiais do Município junto aos Diários Oficiais, Justiças e Tribunais de Contas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:BCFED4AD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2024

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP******

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 03/07/2024 às 13:30 horas do dia 15/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:30h às 14:00hr do dia 15/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:00h às 14:05h do dia 15/07/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:152D5F01

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 217/2024

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010 e ainda em conformidade com o requerimento solicitando aposentadoria,

DECRETA:
Art.1º-Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT – TRANSIÇÃO, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora municipal RITA DA CONCEICAO CHEPILOSKI DE CARVALHO, matrícula nº 187-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 02/07/2024.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 2.943,48 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 02/07/2024.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6D8E47E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 95/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AGROPECUARIA ANJOS DE PELO LTDA
Valor.....: 17.484,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 02/07/2024 Término: 02/01/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2024
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (260)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, para atuar 40 horas semanais, junto ao departamento de Agricultura"
Flor da Serra do Sul, 2 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

"Contrato Nº..: 96/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)
Vigência.....: Início: 02/07/2024 Término: 02/07/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 26/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (380) Saldo: 20.190,00
Objeto.....: Aquisição de eletrodomésticos que serão destinados para o Centro de Convivência dos Idosos da Linha Tatetos, Município de Flor da Serra do Sul- PR, através de emenda parlamentar."
Flor da Serra do Sul, 2 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

"Contrato Nº..: 97/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Valor.....: 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 02/07/2024 Término: 02/07/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 26/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (380) Saldo: 20.190,00
Objeto.....: Aquisição de eletrodomésticos que serão destinados para o Centro de Convivência dos Idosos da Linha Tatetos, Município de Flor da Serra do Sul- PR, através de emenda parlamentar."
Flor da Serra do Sul, 2 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

"Contrato Nº..: 98/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO
Valor.....: 11.294,00 (onze mil duzentos e noventa e quatro reais)
Vigência.....: Início: 02/07/2024 Término: 02/07/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 26/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (380) Saldo: 20.190,00
Objeto.....: Aquisição de eletrodomésticos que serão destinados para o Centro de Convivência dos Idosos da Linha Tatetos, Município de Flor da Serra do Sul- PR, através de emenda parlamentar."
Flor da Serra do Sul, 2 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7350A8C7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 35

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLÂ CONCORRENCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO DE COMPRA: 48/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 24 de Julho de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico - Clinico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal) e Atendimento de Urgência e Emergência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 02 de Julho de 2024.
JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº167/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E88FB9B9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 34

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO ME E EPP E MEI
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO DE COMPRA: 46/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 19 de Julho de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais de Custeio/Consumo Diversos, que serão adquiridos com recursos advindos através de emenda Parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 02 de Julho de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº167/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9D8F1D65

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 05

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLÂ CONCORRENCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO DE COMPRA: 47/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 14 de Agosto de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto: **Contratação de Empresas Especializadas para execução da obra de Pavimentação de estradas vicinais – Pavimentação asfáltica sobre pavimentação Poliédrica localizada na Linha Pedra Lisa, Rodovia Municipal N° 54 trecho compreendido entre a ponte localizada sobre o Rio Pedra Lisa, próximo ao entroncamento com a Rodovia municipal N° 50 , que liga a Linha Pedra Lisa a cidade de Flor da Serra do Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 02 de Julho de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº167/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2F0866B9

RH
PORTARIA 230/2024

PORTARIA Nº 230/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA,** inscrito no RG Nº 84968927 - SSP-PR, Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 03 de julho de 2024, devendo retornar às suas atividades em 06 de julho de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:46CB3DF8

RH
PORTARIA 231/2024

PORTARIA Nº 231/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA**, inscrita no RG sob nº 4.899.556 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 03 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 13/07/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2786E0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.521, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.521, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento remunerado à servidora Roberta Marques Caparroz da Silva, matrícula nº 2-01154, para fins eleitorais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 37/2024, por parte da servidora Roberta Marques Caparroz da Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula nº 2-01154,

Considerando o disposto no art.60, II e art.63, §1º, da Lei Municipal nº 003/2001,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento remunerado por três meses, a partir de 6 de julho de 2024 até 6 de outubro de 2024, à servidora Roberta Marques Caparroz da Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula nº 2-01154, para fins de desincompatibilização eleitoral, nos termos do art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BFC8A356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.522, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.522, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento remunerado à servidora Íris Falcão de Moura, matrícula nº 2-01061, para fins eleitorais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 38/2024 por parte da servidora Íris Falcão de Moura, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, inscrita na matrícula nº 2-01061,

Considerando o disposto no art. 60, II e art. 63, §1º, da Lei Municipal nº 003/2001,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento remunerado por três meses, a partir de 6 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, à servidora Íris Falcão de Moura, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, inscrita na matrícula nº 2-01061, para fins de desincompatibilização eleitoral, nos termos do art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:730BF463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.523, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.523, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento remunerado à servidora Rosinara Ciavolela, matrícula nº 2-01161, para fins eleitorais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 39/2024 por parte da servidora Rosinara Ciavolela, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula nº 2-01161,

Considerando o disposto no art.60, II e art.63, §1º, da Lei Municipal nº 003/2001,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento remunerado por três meses, a partir de 6 de julho de 2024 até 6 de outubro de 2024, à servidora Rosinara Ciavolela, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula nº 2-01161, para fins de desincompatibilização eleitoral, nos termos do art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DDC3575F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.524, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.524, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento remunerado ao servidor Adenilson Jorge, matrícula nº 2-01045, para fins eleitorais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 419/2024 por parte do servidor Adenilson Jorge, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, inscrito na matrícula nº 2-01045,

Considerando o disposto no art.60, II e art.63, §1º, da Lei Municipal nº 003/2001,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento remunerado por três meses, a partir de 6 de julho de 2024 até 6 de outubro de 2024, ao servidor Adenilson Jorge, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, inscrito na matrícula nº 2-01045, para fins de desincompatibilização eleitoral, nos termos do art. 1º, II, "L", da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C48A8F89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.525, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.525, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Exonera o senhor Ricardo Augusto Lopes Pereira, do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, o senhor Ricardo Augusto Lopes Pereira, matrícula nº 4-01045.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A6A64598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de cerimonialista para realização de protocolo para as festividades e apresentações de shows artísticos em comemoração aos 64 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Flórida - PR. As festividades realizar-se-ão nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024.

Descrição	Unid.	Quant.
Contratação de cerimonialista para realização de protocolo para as festividades e apresentações de shows artísticos em comemoração aos 64 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Flórida - PR. As festividades realizar-se-ão nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024.	Unid.	1

Condições de entrega: *Os serviços deverão ser prestados durante o evento, devendo estar inclusos os gastos com* translado terrestre ida e volta, hospedagem e alimentação, *a contratada deverá prestar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).*
Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentação que será exigida para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 03 de julho de 2024.
FIM:às 23h:59min – 08 de julho de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 02 de julho de 2024.

MARIA LUIZA BEGNOSSI P. DE SOUZA
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CDA68E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.520, DE 1° JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.520, DE 1° JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de julho/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional/40h	De 12 para 13
2-01006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgiã-Dentista/20h	De 111 para 112
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços/40h	De 75 para 76
2-01076	Márcia Cristina Porfírio	Zelador/40h	De 19 para 20
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional/40h	De 12 para 13

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional/40h	De 11% para 12%
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços/40h	De 16% para 17%
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional/40h	De 11% para 12%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de julho de 2024.

Flórida, 1° de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:94B1342B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.526, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.526, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Exonera a servidora Bianca Mesquita Stortte do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 3 de julho de 2024, a servidora Bianca Mesquita Stortte, matrícula nº 4-01978, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, simbologia CC-2.

Art.2º Ficam automaticamente revogados os Decretos nºs 4.429 e 4.445, de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0D5C2C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023.

PROCESSO: Pregão nº 35/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ Nº 45.043.822/0001-98)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 179/2023 do Pregão Presencial nº 35/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇAO DE MAO DE OBRA DE COLETORES DE LIXO DOMICILIAR PARA TRABALHAREM NA COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICIPIO"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 20 de julho de 2025.
DOS VALORES: Os valores para aprestaçaõ de serviços permanecem inalterados, na importância de R$ 117.822,00 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais) no período.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:09C031B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.128, DE 1º DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.128, DE 1º DE JULHO DE 2024

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município de Francisco Beltrão no Consórcio.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o *caput*, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais

deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D1E8434

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.129, DE 1º DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.129, DE 1º DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 5.099 de 22/12/2023, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.304.1001.2-056 – Unidade de Vigilância em Zoonoses

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
6705	000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 5.046/2023 de 21/09/2023 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E714CAAD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.130, DE 1º DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.130, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes e da outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos pacientes com diabetes o atendimento prioritário em postos de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e similares no Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. A prioridade no atendimento de que trata o caput deste artigo somente poderá ser exercitada quando os pacientes com diabetes realizarem exames que necessitem, por ordem medica, o jejum, tais como coleta de sangue e ultrassonografia de abdômen.

Art. 2º Os pacientes com diabetes, para ter direito ao atendimento preferencial de que trata esta Lei, deverão comprovar sua condição mediante apresentação de laudo médico ou exame que ateste a patologia.

Parágrafo único. O portador de diabetes deverá, no ato do agendamento do referido exame, informar o estabelecimento que possui a patologia.

Art. 3º O atendimento prioritário aos diabéticos seguirá as demais regras estipuladas a outros grupos prioritários, como idosos, gestantes e deficientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FF3FCFBF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.131, DE 1º DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.131, DE 1º DE JULHO DE 2024

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, a Senhora MIRNA PIRIH PECOITS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, a Senhora MIRNA PIRIH PECOITS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5BA96F2D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.132, DE 1º DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.132, DE 1º DE JULHO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 4805/2021, que institui o PROGRAMA JUROS ZERO, de instituições financeiras e cooperativas de crédito, às empresas e agricultores afetados econômica e financeiramente em vista da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.805 de 10 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....
Parágrafo único. Os empréstimos, de que trata esta LEI, somente poderão ser contratados até o término do exercício financeiro de 2024." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3C8AE8D3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.133, DE 1º DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.133, DE 1º DE JULHO DE 2024

Altera Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o item XVI do Anexo I da Lei da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVI- PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, O Profissional da Área de Educação Especial deverá mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como, a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria sala de aula e/ou escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Profissional da Área da Educação Especial, estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. O instrutor deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também, buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao instrutor cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O profissional deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata. REQUISITOS MÍNIMOS: Curso em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação básica, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. VENCIMENTOS: R$ 2.305,71 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A88E051

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 277 DE 01º DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 277 DE 01º DE JULHO DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 03 de julho de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 264/2024:

NOME	RG	NÍVEL
PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ	10.501.906-8	C1
YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO	139194055	A1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35E704A7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 278 DE 01º DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 278 DE 01º DE JULHO DE 2024

Exonera GENUIR MERLOS do cargo CCA-OBR-5-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado GENUIR MERLOS do cargo CCA-OBR-5-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:17F5CF2E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 279 DE 01º DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 279 DE 01º DE JULHO DE 2024

Exonera TALITA MICHELS HASSEL do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada TALITA MICHELS HASSEL do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A271FE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 280 DE 01º DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 280 DE 01º DE JULHO DE 2024

Exonera MARCIA FALK BERGER do cargo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARCIA FALK BERGER do cargo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1A1251E0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 281 DE 01º DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 281 DE 01º DE JULHO DE 2024

Exonera JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT do cargo CCA-OBR-8C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT do cargo CCA-OBR-8C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9BE1207

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 283 DE 01º DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 283 DE 01º DE JULHO DE 2024

Exonera MARCELLY BAGGIO DE MATOS KLEINERT do cargo PROFESSORA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARCELLY BAGGIO DE MATOS KLEINERT do cargo PROFESSORA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B342660

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 284 DE 01º DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 284 DE 01º DE JULHO DE 2024

Exonera ELOY FAEDO SCANDOLARA do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ELOY FAEDO SCANDOLARA do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:82BBDF25

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JULHO DE 2024

Autoriza o pagamento de diária ao vereador e ao servidor baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	045/2024	1	Irati - PR
Oberdan Raul Saretta	046/2024	1	Irati - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:7B6FA551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo hatch, com capacidade para 5 lugares, de acordo com o convênio nº 569/2024 SECID visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7D50DF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e outros.

Data e horário: 03 de julho de 2024, às 15horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	LABORATÓRIO SÃO LUCAS COSTA LTDA
02	CASTELLI E FRANCIO LTDA.
03	VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNÓSTICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5D3A3CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

-------A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2023.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentor de DAP física não organizados em grupo - CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME	CREDENCIADO (A) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
01	ELAIR FRANCISCO PIZATTO	24, 25 e 26
02	EVANDRO CARLOS FOCHI	24, 25 e 26
03	VALMOR CRESTANI	24, 25 e 26

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A8ED987D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
EMPRESA CREDENCIADA

Nº de ordem	Razão social	Habilitada para prestação dos serviços objeto do item:	Profissional indicada/CRM
01	PISSINATI ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 54.048.010/0001-26	01,02 e 03	LUIZ GUSTAVO PISSINATI ROCHA CRM nº 55443/PR

Francisco Beltrão/PR, 02 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D62D18C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo AditivoNº05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **PEDRO JUSTINO MACIOLLE**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 549/2019 – Dispensa de Licitação nº 68/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m2, situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato conforme Processo Administrativo Nº 17.098/2024.
ADITIVO: O prazo fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quant.	Valor mensal R$	Valor total do contrato R$
Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m2, situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.	Mês	12	5.244,90	62.938,80

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2501990D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo a Ata Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa V R P COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 354/2024 – Pregão Nº 90015/2024.
OBJETO: Aquisição de material estrutural, ferramental e ferramentas em geral, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de inclusão de especificação do descritivo do Grupo 09 contratual, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.110/2024.
ADITIVO: O descritivo do grupo 09 consta na Cláusula Primeira do contrato a seguinte descrição:
De:
FERRAMENTAS/FERRAMENTAL: Registra o valor de ferramentas em geral (elétricas, manuais), de uso na carpintaria, construção civil, manutenções elétricas e prediais, mecânica em geral, manutenção industrial, e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

Para:
FERRAMENTAS/FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, Pá (diversos modelos), parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, ferramentas em geral (elétricas, manuais), de uso na carpintaria, construção civil, manutenções elétricas e prediais, mecânica em geral, manutenção industrial e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3391E828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 - 90021/2024 – Processo nº 79/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/soluções hospitalares para utilização no Hospital Geral Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araújo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ARTMED IND COM MOVEIS E PROD HOSP LTDA. CNPJ Nº 01.468.855/0001-04. ITEM 20 R$ 674,13; 30 R$ 13.500,00.
2 – BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.502.960/0001-24. ITEM 18 R$ 4.000,00; 34 R$ 4.900,00.
3 – CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. CNPJ Nº 81.340.960/0001-00. ITEM 12 R$ 1.150,00.
4 – CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E. CNPJ 73.334.476/0001-32. ITEM 26 R$ 576,00.
5 – COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 10.378.106/0001-87. ITEM 16 R$ 2.000,00.
6 – FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME. CNPJ Nº 05.118.766/0001-99. ITEM 14 R$ 990,00.
7 – FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.758.951/0001-73. ITEM 03 R$ 10.000,00.
8 – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.788.117/0001-03. ITENS 13 R$ 407,89; 17 R$ 619,00.
9 – MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ Nº 04.910.323/0001-73. ITEM 33 R$ 10.000,00.
10 – MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. ITENS 04 R$ 550,24; 05 R$ 3.000,00; 08 R$ 1.500,00; 09 R$ 1.700,00; 10 R$ 5.220,54; 23 R$ 8.956,44; 24 R$ 791,00.
11 – PRIME SYSTEM LTDA. CNPJ Nº 41.841.664/0001-60. ITEM 06 R$ 115,00.
12 – SETEFARMA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E. CNPJ Nº 47.094.421/0001-92. ITENS 07 R$ 99,00; 11 R$ 499,00; 15 R$ 249,00; 19 R$ 83,00; 21 R$ 243,00; 27 R$ 139,00; 28 R$ 99,00; 29 R$ 119,00.
13 – 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 15.631.700/0001-51. ITENS 02 R$ 3.454,00; 34 R$ 3.677,00.
14 – 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO. CNPJ Nº 32.525.609/0001-70. ITEM 01 R$ 2.100,00
FRUSTRADOS/CANCELADOS - 22, 25, 32 E 35.
VALOR TOTAL R$ 809.620,73 (oitocentos e nove mil seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E1C0461D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 - 90021/2024 – Processo nº 79/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/soluções hospitalares para utilização no Hospital Geral Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araújo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ARTMED IND COM MOVEIS E PROD HOSP LTDA. CNPJ Nº 01.468.855/0001-04. ITEM 20 R$ 674,13; 30 R$ 13.500,00.
2 – BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.502.960/0001-24. ITEM 18 R$ 4.000,00; 34 R$ 4.900,00.
3 – CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. CNPJ Nº 81.340.960/0001-00. ITEM 12 R$ 1.150,00.
4 – CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E. CNPJ 73.334.476/0001-32. ITEM 26 R$ 576,00.
5 – COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 10.378.106/0001-87. ITEM 16 R$ 2.000,00.
6 – FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME. CNPJ Nº 05.118.766/0001-99. ITEM 14 R$ 990,00.
7 – FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.758.951/0001-73. ITEM 03 R$ 10.000,00.
8 – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.788.117/0001-03. ITENS 13 R$ 407,89; 17 R$ 619,00.
9 – MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ Nº 04.910.323/0001-73. ITEM 33 R$ 10.000,00.
10 – MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. ITENS 04 R$ 550,24; 05 R$ 3.000,00; 08 R$ 1.500,00; 09 R$ 1.700,00; 10 R$ 5.220,54; 23 R$ 8.956,44; 24 R$ 791,00.
11 – PRIME SYSTEM LTDA. CNPJ Nº 41.841.664/0001-60. ITEM 06 R$ 115,00.
12 – SETEFARMA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E. CNPJ Nº 47.094.421/0001-92. ITENS 07 R$ 99,00; 11 R$ 499,00; 15 R$ 249,00; 19 R$ 83,00; 21 R$ 243,00; 27 R$ 139,00; 28 R$ 99,00; 29 R$ 119,00.
13 – 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 15.631.700/0001-51. ITENS 02 R$ 3.454,00; 34 R$ 3.677,00.
14 – 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO. CNPJ Nº 32.525.609/0001-70. ITEM 01 R$ 2.100,00
FRUSTRADOS/CANCELADOS - 22, 25, 32 E 35.
VALOR TOTAL R$ 809.620,73 (oitocentos e nove mil seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:949C9CF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 962/2023 - Pregão nº 98/2023.
OBJETO: Eventual aquisição de insumos para manipulação de medicamentos fitoterápicos, para dispensação nas farmácias municipais – Atenção Básica de Saúde do Município.
DA RESCISÃO: As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CB835A9A

DRH
EXTRATO 063 CONTRATO PSS JULHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TALES SABADIN LEHR**
Contrato nº 426/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 01/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANA CRISTINA VOSNIACK**
Contrato nº 431/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 01/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TALITA SUELEN DA ROSA**
Contrato nº 432/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 01/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ISABEL CANTO SILVA**
Contrato nº 433/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 01/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EMERSON HENDLER DE ANHAIA**
Contrato nº 434/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 01/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VERA ANTUNES DOS SANTOS**
Contrato nº 435/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais - Área rural.
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 01/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE LUCINI**
Contrato nº 436/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 01/07/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:C848595E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001-2024

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO-PR, A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Mesa Executiva, promulgo a seguinte: Resolução de n.º 001/2024.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta norma regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da administração pública municipal, no âmbito do poder legislativo do município de General Carneiro – Paraná, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro - Paraná.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I– Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas as políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma e regime, com vistas a avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II–Manifestações; reclamações denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos dos usuários que tenham como objetivo a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
III– Reclamação: demonstração de insatisfação à prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos nas prestações e na fiscalização desse serviço;
IV–Denúncia: ato que indica prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação de órgãos apuratórios competentes;
V–Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
VI–Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VII– Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA DA CÂMARA

Art. 3º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Parágrafo único: A unidade de Ouvidoria será diretamente vinculada à autoridade máxima da Câmara.

Art. 4º. A ouvidoria da Câmara terá como finalidade:

I– garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II–garantir acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão de defesa dos direitos; e
III– garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e a Câmara Municipal de General Carneiro.

Art. 5º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro:

I– promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;
II–receber, analisar, encaminhar, responder e acompanhar as manifestações enviadas à Câmara por usuários ou outras ouvidorias;
III– receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere à avaliação da prestação de serviços públicos bem como irregularidades na gestão, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços públicos;
IV–processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizada com finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
V– monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário da Câmara;
VI–exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismo de participação e controle social;
VII– produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizada, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII– exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacifica de conflitos entre usuários de serviços e a Câmara, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
IX– organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
X– orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
XI– responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos;
XII–manter sigilo, quando solicitado, sobre as informações pessoais do usuário;
XIII– definir formulários padrão a serem utilizados pela ouvidoria para recebimento das manifestações;
XIV–definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
XV– manter base de dados com todas as manifestações recebidas pela ouvidoria;
XVI–buscar junto à administração a manutenção de sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para a ouvidoria;
XVII– sistematizar as informações disponibilizadas, consolidando e divulgando estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados;
XVIII– acompanhar as reuniões com a sociedade civil organizada e demais atividades relacionadas ao serviço;
XIX– participar das sessões da Câmara, das audiências públicas e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a estar com conhecimento para informar à população;
XX– manter atualizado o serviço de perguntas frequentes (FAQ) no Portal da Câmara Municipal;
XXI– executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XXII– executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou cometidas pela Mesa Diretora.

Art. 6º. A ouvidoria deverá encaminhar a Mesa Diretora da Câmara, anualmente, relatório de gestão contendo, ao menos, o número de manifestações recebidas, o tipo de manifestações, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas pela administração pública na solução.

Art. 7º. A função de ouvidoria será desempenhada por servidor efetivo da Câmara, que possua nível de escolaridade superior e certificação em ouvidoria.

Parágrafo único: Ao servidor designado para desempenhar a função é vedado exercer atividades político-partidárias.

Art. 8º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único: Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar, informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos da Câmara, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais

Art. 9º. As manifestações serão dirigidas a ouvidoria da Câmara e conterão a identificação do requerente.
§ 1ºA identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§ 2º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 10. A ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 11. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto nesta Resolução, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 12. Os procedimentos que trata esta Resolução são gratuitos, vedada a cobrança de importância ao usuário de serviços públicos.

Art. 13. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 14. A solicitação de certificação de identidade do usuário somente poderá ser exigida, excepcionalmente, quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 15. As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado mantido e/ou gerido pela Câmara.
§ 1º A ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do sítio eletrônico da Câmara e em destaque.
§ 2º Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico, a ouvidoria promoverá a sua digitalização e a inserção imediata no sistema informatizado.
§ 3º Quando a manifestação recebida for sobre matéria alheia à competência da ouvidoria, essa encaminhará a unidade competente.

Art. 16. A ouvidoria elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificação o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa final.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidora procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas responsáveis para providências necessárias.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelos usuários de serviços públicos forem insuficientes para a análise de manifestação, a Ouvidoria solicitará ao usuário o complemento das informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias a contar da data do seu recebimento.
§ 3º A solicitação de complementação de informação suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 4º Não serão admitidos pedidos de complementações sucessivas, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.
§ 5º A falta de complementação de informações previstas no §2º acarretará no arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 6º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas/unidades responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento pela área/unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo único: A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Art. 18. A ouvidoria poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

Art. 19. As informações quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos desta Resolução e não obrigarão resposta conclusiva.

Parágrafo único: As informações que constituírem comunicações de irregularidades, ainda que de origem anônima, serão enviadas a área/unidade competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de:

a) Relevância;
b) Conter informações mínimas sobre as irregularidades;
c) Autoria; e,
d) Materialidade.

Seção II
DO ELOGIO, DA RECLAMAÇÃO E DA SUGESTÃO

Art. 20. O elogio recebido pela ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e á sua chefia imediata.

Art. 21. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único: A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 22. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único: Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Seção III
DAS DENÚNCIAS

Art. 23. A denúncia recebida será conhecida pela ouvidoria na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidades ou indícios que permitem a administração chegar a tais elementos.

§ 1º No caso de denúncia, entender-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento a unidade apuratória competente, sobre os procedimentos que serão adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto a unidade apuratória, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º A unidade apuratória administrativa interna encaminhará à ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.
§ 3ºA ouvidoria deverá informar a Mesa Diretora, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 24. A Câmara Municipal de General Carneiro/PR divulgará, permanentemente, em seu sítio eletrônico a Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados pela Câmara, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
Parágrafo único: A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de avaliação e revisão periódica pela Administração da Câmara e pela Ouvidoria.

Art. 25. A Carta de Serviços ao Usuário da Câmara trará informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações referentes a:

I– os serviços oferecidos pela Câmara;
II–requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III– as principais etapas para o processamento do serviço;
IV– previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V– forma de prestação do serviço; e,
VI–locais e formar para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação de serviços.

Art. 26. A Carta de serviços ao Usuário será elaborada por uma equipe a ser designada pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 27. A Câmara Municipal de Ângulo deverá avaliar os serviços prestados, considerando os seguintes aspectos:

I– satisfação do usuário com o serviço prestado;
II–qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III– cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação de serviços;
IV–quantidade de manifestações de usuário; e,
V– medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação de serviço.

Art. 28. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita anualmente pela Câmara, por meio da Ouvidoria.
Parágrafo único: O resultado da avaliação será divulgado no sítio eletrônico da Câmara incluindo o ranking dos serviços com maior incidência de reclamação dos usuários no período referido no caput.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 29. A Câmara poderá realizar adesão a Rede Nacional de Ouvidorias com o objetivo de utilizar o sistema gratuito informatizado e integrado para o recebimento de manifestações – o e-Ouv/Fala.BR – e possuir direito a capacitação dos servidores em matéria de ouvidoria e simplificação de serviço.

Art. 30. A Mesa Diretora dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria da Câmara Municipal e suas respectivas atividades por meio da Gerência de Comunicação.

Art. 31. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 32. A Mesa Diretora poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:674B9501

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 023/2024

PORTARIA N.°023/2024, de 02 de julho de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.
CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
Art. 99. Extingue-se, também, o mandato do Vereador quando ocorrer seu falecimento, ou sua renúncia, por escrito.
Parágrafo único. Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato.
CONSIDERANDO que o Vereador Helio da Luz, faleceu em 24.06.2024;
CONSIDERANDOo que preconiza o artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
Art. 105. Nos casos de vaga, de investidura prevista no § 3° do artigo 103 ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente.

CONSIDERANDO que com o falecimento do Vereador Helio da Luz, verifica-se que existe uma vaga em aberto na Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Primeiro Suplente de Vereador, o Sr. Vanderlei Ferreira da coligação/partido PSDB, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação pessoal, apresentar os documentos necessários para tomar posse, sob pena de ser considerado renunciante, conforme artigo 105, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKISCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:9D781C23

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 024/2024

PORTARIA N.° 024/2024, de 02 de julho de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A Portaria de n.º 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo período de férias dos Senhores Vereadores: Alcemir Oliveira da Cruz, Algeu Antônio Rodrigues, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Gilmar Francisco Ribeiro, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Natalício José Martins da Rosa.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de dia 03 /07/2024 a 17/07/2024.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:FCAC86CB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 025/2024

PORTARIA N.° 025/2024, de 02 de julho de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SENHOR VEREADOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando:

A Portaria de n.º 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo período de férias do Senhor Vice-presidente da Câmara de Vereadores Ossimal dos Santos Costa.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de dia 03 /07/2024 a 22/07/2024.

Art. 3º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:2FA1F3AF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.416 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, o Sr.**IRUAN CRYSTIAN TEIXEIRA CORREIA**, matrícula funcional sob n°2970, para o cargo de **COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO**, a partir do dia 03 de Julho de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:65EEBCEE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.417 DE 02 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSENI APARECIDA ALIONÇO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **03/07/2024 a 12/07/2024** com retorno em **15/07/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4E573305

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.022 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 029/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o Exercício de 2025, as Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elabo-ração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Mu-nicipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislação que disciplina a matéria, compreendendo:

I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. Metas e riscos fiscais;
III. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. Estrutura e organização da lei orçamentária;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. Normas relativas à execução financeira e orçamentária.
VII. Disposições Finais.

CAPÍTULO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 foram definidas em compatibilidade com o Plano Plurianual, e passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I, observando a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os Programas a seguir discriminados:

Programa 00 - Encargos Especiais
Programa 01 - Atividade Legislativa Municipal
Programa 02 - Atividades do Executivo Municipal
Programa 03 - Administrando o Futuro
Programa 04 - Gestão da Unidade de Controle Interno e Ouvidoria
Programa 05 - Gestão Financeira
Programa 09 - Cidade Sustentável
Programa 10 – Desenvolvimento Sustentável
Programa 12 - Vida Rural de Qualidade
Programa 15 - Assistência Social Política Pública para Todos
Programa 16 - Educação e Cultura para Todos
Programa 21 - Habitação com Qualidade
Programa 22 - Indústria e Comércio com Responsabilidade Social
Programa 24 - Saúde para Todos
Programa 28 - Esporte e Lazer para Todos
Programa 30 - GECA PET - Proteção, preservação e promoção da saúde humana e animal
Programa 999 - Reserva de Contingência

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e IV da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tri-butária, ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, IV e V, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executi-vo e Legislativo.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscais e dos Fundos, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classifi-cação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo aos seguintes agrupa-mentos:

CATEGORIA ECONÔMICA
GRUPO DE NATUREZA E DESPESA
MODALIDADE DE APLICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA

Art. 7º. As programações dos Fundos de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde serão abertos como ativi-dades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais, que integram esta Lei.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo.

Art. 9º. Para o Exercício Financeiro de 2025, fica previsto o montante de R$ 88.042.000,00 (oitenta e oito milhões e quarenta e dois mil reais) para elaboração do Orçamento Fiscal, já deduzida a renúncia de receita prevista nos art.187 e 188 da Lei Complementar 003/2005 - Código Tributário Municipal, podendo ser atualizado na elaboração da lei orçamentária conforme art. 11º da presente lei.

Parágrafo único. A administração destinará recursos na ordem de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida para reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que se não utilizados até o final do mês de novembro poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Art. 10º. Serão classificados no elemento de despesa 999999 os valores da Reserva de Contingência.

Art. 11º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, as premissas econômicas e as previsões de acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia – variação do PIB, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, considerando os valores efetivamente arrecadados e despendidos no exercício de 2023, projetados ao exercício de 2024.

§ 1º O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12º. O Projeto de Lei do Orçamento para 2025 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. As despesas com pessoal e encargos sociais;
III. Ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. A manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda n.º 14/96; e
VI. Ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 13º. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento dos precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Art. 14º. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Poder Executivo, e redistribuídos em seu orçamento.

Art. 15º. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 16º. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital, conforme a área a que pertence o bem.

Art. 17º. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.
§ 1.º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica, autorizando com finalidade precisa, observando o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2.º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito por antecipação de receita, observando o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 18º. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 19º. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços, promoção, adicional de quinquênio por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial e do aumento de até 60

vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

Art. 20º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras, sempre em conformidade com o artigo 16 da LRF.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 21º. Exclui-se das disposições do artigo 19 da presente, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Serão consideradas irrelevantes as despesas que no decorrer do exercício não ultrapassarem o limite de dispensa de licitação.

Art. 22º. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 23º. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedado a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 24º. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizaria específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por Lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 25º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26º. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27º. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28º. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29º. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30º. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 31º. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados, bem como cumprirá as exigências dos art.17 e 18 da LRF.

Art. 32º. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes.
Art. 33º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, no que couber:

Pôr meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, inclusive reserva de contingência.
Através de ato próprio remanejar dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade para adequá-las as necessidades.
As autorizações contempladas no inciso I deste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
Somente serão considerados créditos especiais àqueles que não contiverem programação em nível de projeto/atividade/elemento no Orçamento Geral do Município, os demais serão considerados suplementares, exceto os extraordinários.

Art. 34º. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35º. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada na forma das leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36º. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

Art. 37º. O Orçamento anual alocará recursos para assegurar a revisão anual geral de remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o inciso 4º do artigo 39 da CF e inciso X do artigo 37 da CF.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, podendo está autorização constar da própria Lei Orçamentária Anual, salvo para transposição, remanejamento ou transferência total de recursos, que depende de lei específica.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. As alterações promovidas durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício serão automaticamente replicadas e incorporadas à Lei do Plano Plurianual Vigente.

Art. 41º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1D27F60B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.021 DE 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 035/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Pavimentação de vias em ruas diversas do Município.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5BA6CDEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.020 DE 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 034/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 530.772,40 (quinhentos e trinta mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)** nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
786	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 12,00
803	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 10,40
977	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 750,00
2500	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 100.000,00
992	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 200.000,00
111	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 215.000,00
961	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUN. DE	3.3.90.30	R$ 15.000,00

		ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes e pela dedução da seguinte dotação:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
961	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.4.90.52	R$ 15.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F635CC85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.019 DE 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 036/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
112	02.004.12.365.0016.1.031	CONSTRUÇÃO CRECHE INFANTIL	4.4.90.51	R$ 1.304.792,16

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação conforme recursos de Incentivo Financeiro de Investimento da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3841169C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.018 DE 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 037/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.39	R$ 5.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução das seguintes dotações:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.30	R$ 1.900,00
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.4.90.52	R$ 3.600,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6C535AB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.017 DE 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 038/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
501	02.007.17.511.0021.1.040	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	4.4.90.51	R$ 65.780,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação na fonte de recurso 501 – Receitas de Alienações de Ativos.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3715443A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS VI VII VIII LDO 2025

ANEXO VI

PROJETOS EM ANDAMENTO

Ficam estabelecidos para o exercício de 2025 ações prioritárias da Administração Publica Municipal, quanto as diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, para as normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal e Lei n° 4.320/64.

Em conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar n° 101/00, a Prefeitura de General Carneiro não possui Projetos em andamento com prazo de execução superior a um ano até o presente momento.

ANEXO VII

EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS

Informamos que no exercício de 2024 existem **86** (oitenta e seis) execuções fiscais ajuizadas (entre ativas, suspensas e arquivadas provisoriamente) as quais somam o valor aproximado de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ANEXO VIII

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

A Divisão de Tributação, em atenção a Lei de Responsabilidade Fiscal e determinação do Tribunal de contas realizam os procedimentos para cobrança administrativa e judicial dos tributes Municipais, conforme procedimentos legais necessárias.

Até a data de 31 de dezembro de 2023 o total de Créditos Tributários Passivo de Cobrança Administrativa somam um montante de aproximadamente R$ 1.242.529,49 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais, e quarenta e nove centavos) conforme levantamento realizado na Divisão de Tributação.

General Carneiro- PR, 02 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:266AE6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 192/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Vigência: Início 03/07/2024 a 03/07/2024.
Valor da despesa: R$ **608,70 (Seiscentos e oito reais e setenta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilio Maidana Neto
Código Identificador:F262F1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Processo Licitatório nº 085/2024
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Adjudicação e Homologação: 27/06/2024
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

Onde se lê:

EMPRESAS	QNT ITEM
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDI	09
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35

Leia-se:

EMPRESAS	QNT ITEM
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDI	08
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	36

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Julho de 2024.
MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Odilio Maidana Neto
Código Identificador:27016D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **124/2024**
Pregão Eletrônico N° **041/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.392/2024, de 13 de Junho de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Julho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **041/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Portas e Divisórias, tipo Eucatex, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 02 de Julho de 2024.

ODILIO MAIDANA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Odilio Maidana Neto
Código Identificador:2CCD19B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução Nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de General Carneiro-PR, instituído através da lei nº1881/2023 e em reunião extraordinária realizada em 28 de Junho de 2024, registrada na ATA 02/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a retirada de Sandra Ap. T. Scheibe de seu cargo de representante da Procuradoria da Mulher.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro, estado do Paraná, 02 de Julho de 2024

ROSIMARI MARCONDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:C1B571FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE TURMAS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA

Art. 1º - Os Professores do Teste Seletivo nº001/2023 com contrato vigente até 17/07/2024, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação **as 08:00 do dia 09/07/2024**, para participar da redistribuição de turmas para o segundo semestre do ano letivo de 2024.

Art. 2º - Os Professores Classificados e Nomeados pelo Concurso Público 001/2024 de 09/05/2024 homologado em 01/07/2024, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação **as 08:00 do dia 09/07/2024,** para participar da escolha de turmas para o segundo semestre do ano letivo de 2024.

General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:19508933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 059/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias a senhora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA, CPF**: 099.968.519-82; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$671,09 (seiscentos e setenta e um reais e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 3 a 4 de julho de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO"**, promovido pela NS Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 059/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, em 1º de julho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D756D5B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO",** a ser realizado no período de 03 a 05 de julho de 2024, na cidade de Maringá/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (Hum mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 02 de julho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5950D879

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.902/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHO ESCOLAR.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Escolar da Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Município de Goioerê – Pr.

1- Diretor /Presidente: Adriana Aparecida Parussolo
2- Representante da Equipe Pedagógica: Erika Ribeiro Luz
3- Representante do Técnico Administrativo: Fabiane Tarabossi Cardoso
4- Representante do Corpo Docente;
Titular: Michelle Rosane Paulino da Silva
Suplente: Andreia Aparecida Pires Marques
5- Representante do Auxiliar Operacional;
Titular: Roseli Boara Duarte
Suplente: Nair Fatima Picolli Barbosa
6- Representante dos Pais de Alunos ou Responsáveis;
Titular: Aline Suellen Batista
Suplente: Verônica Aparecida Borges Marqui
7- Representante da Comunidade Local;
Titular: Maria Aldineide de Souza Rodrigues
Suplente: Fernando Marcelino Venturoso dos Santos

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Goioerê – PR, em 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6DAE6E2D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.903/2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SAÚDE DO PROFESSOR COM AS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o que estabelece a terceira e atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando o que estabelece a Lei nº 14.681 de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto institui Normas para o Programa Saúde do Professor a ser desenvolvido com os profissionais da educação e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação - SME e em parceria com outros órgãos públicos e privados.

Art. 2º O programa apresentado tem por objetivo conscientizar e prevenir o adoecimento físico e mental dos professores, ampliando a saúde integral por meio de ações que potencializam os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida, considerando os processos e contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação.

Art. 3º O Programa tem por objetivos específicos:
I - propiciar atividades que incentivem a qualidade de vida e promoção da saúde;
II - conscientizar sobre doenças vocais, mentais e físicas;
III - trazer informações relacionadas à saúde e ao bem-estar emocional e psíquico relacionado à prática laboral dos profissionais;

Art. 4º As ações do programa visam:
I - promover espaço de incentivo e reflexão na perspectiva de construir coletivamente, a partir da concepção dos profissionais envolvidos, propostas de transformação do ambiente, considerando a promoção da saúde e o trabalho docente.
II - proporcionar atividades de capacitação e prevenção de saúde por meio de parcerias com outros órgãos públicos e privados, incentivando os profissionais da Rede Municipal de Ensino na busca de uma vida saudável.
III - estabelecer a importância do bem-estar no ambiente laboral, por meio de praticas, esportivas e práticas integrativas de saúde;

Art. 5° O programa para aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, poderá contar com parcerias estabelecidas com órgãos públicos e privados a fim de ampliar o conhecimento dos profissionais com seguintes tematicas:
I - verificar a saúde vocal dos professores, com orientações sobre os cuidados com a voz através dos exercícios de aquecimento para a atividade pedagógica;
II - Aferição da pressão arterial e índice glicêmico, monitorando e encaminhando as situações emergenciais para o acompanhamento médico;
II - Analisar os processos coletivos e comportamentos dos grupos em diferentes situações, ofertar campanhas informativas e formativas de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores, oferta de psicologo para acompanhamento do profissional se houver necessidade;
VI - Promover o bem-estar e engajamento em atividades terapêuticas, visando o desenvolvimento das habilidades funcionais, cognitivas e emocionais;
V - Orientar a respeito de uma alimentação adequada, a fim de manter o organismo em equilíbrio e saudável.
Parágrafo Único. Como parte integrante das ações de capacitação, os Cursos de Formação de Professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção às doenças profissionais.

Art 6° Caberá à Secretaria Municipal de Educação formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Preventiva para Professores e da Rede Pública Municipal de Educação.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – PR, em 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E2B2849B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.905/2024

CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIOERÊ.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o contido no ofício n.º 439/2023-SECID e as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, §5º do art. 2º da Lei Estadual n.º21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual

n.º15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§5º Durante o prazo de prorrogação previsto no §4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade/Município de **Goioerê**.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Goioerê, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.
Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Goioerê será realizada no dia 18 de julho de 2024, com início previsto para às 18h30min, nas dependências do Paço Municipal "14 de Dezembro", na Avenida Amazonas, n.º 280, Jardim Lindóia, Município de Goioerê, Estado do Paraná.
Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Goioerê terá como lema: O Papel do Conselho Municipal.
Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Goioerê foi definida pelo Decreto n.º8.714/2024, sendo composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Gerson Antonio de Brito – Secretaria Municipal de Administração;
b) João Paulo Alba Mignaca – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
II – Representante da Sociedade Civil:
a) Diogo Soares Ribeiro – Observatório Social do Brasil/Goioerê/PR;
b) Ronaldo Celso Viscovini – Entidades Acadêmicas (UEM);
c) Márcia Biondaro Dias – Associação Comercial e Empresarial de Goioerê/PR.
Art. 5º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outra(o) representante indicada(o) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Goioerê.
Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Goioerê os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentárias do Município de Goioerê.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:353EFD32

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.906/2024

DIVULGA CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO PERÍODO QUE ANTECEDE 03 (TRÊS) MESES DO PLEITO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;
Considerando a necessidade de disciplinar a atuação dos agentes públicos da Administração Pública do Município de Goioerê durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-os quanto à prática de qualquer conduta vedada; e que, para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, se faz necessária a orientação aos servidores e agentes públicos do Município quanto as condutas vedadas em período eleitoral,
DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgadas as condutas vedadas aos agentes públicos dos órgãos da Administração Direta do Município de Goioerê no trimestre que antecede o pleito eleitoral de 2024.
CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Agente Público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta municipal;
II - Administração Pública Direta: Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral e Controle Interno.
CAPÍTULO II
IMPEDIMENTOS RELATIVOS À UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º É vedado fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 4º É vedado aos agentes públicos a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação, inclusive ao longo do ano eleitoral de 2024, ressalvada a realização de convenção partidária.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

Art. 5º É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

Art. 6º Fica vedado o acesso pelos agentes públicos estaduais a qualquer rede social particular, como *Blog`s, Twitter, Facebook, Instagram, LinkedIn*, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para fins eleitorais.

§ 1º A vedação se estende para a utilização de e-mail corporativo contendo assuntos que não estejam relacionados ao trabalho desenvolvido pelo servidor, bem como para fazer propaganda positiva ou negativa de qualquer candidato, divulgar opiniões, críticas, reuniões políticas, comícios e eventos em geral, relacionados ou não aos candidatos e à campanha eleitoral.

§ 2º A violação ao disposto neste artigo será imediatamente comunicada ao superior imediato do agente público, que deverá adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 7º Ficam vedados aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal:

I - a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente público às penalidades da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

II - as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes

sociais, por meio de equipamentos públicos, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

III - a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

CAPÍTULO III
IMPEDIMENTOS RELATIVOS A ATOS DE PESSOAL

Art. 8º É vedado ceder servidor público ou empregado do Poder Executivo ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

Art. 9º No período compreendido entre 06 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, aos agentes públicos é vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

I - nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início do trimestre de proibição, observando-se, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Titular do respectivo Poder ou Órgão, o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

III - nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

IV - nomeação ou contratação para atender necessidade inadiável de instalação de serviço público essencial.

CAPÍTULO IV
IMPEDIMENTOS RELATIVOS À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 10. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 11. No período compreendido entre 06 de julho de 2024 até as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações de obras públicas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A violação do disposto neste Decreto deverá ser imediatamente comunicada à autoridade hierarquicamente superior, que deverá comunicar ao Controle Interno do Município para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores.

Art. 13. A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, o qual sujeitar-se-á individualmente à responsabilização administrativa, civil e penal pelos atos ilícitos que praticar.

Art. 14. A Procuradoria-Geral do Município orientará, no que couber, os gestores públicos municipais, observadas as demais condicionantes e restrições legais, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral.

Art. 15. Em caso de dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, o gestor público deverá se abster de praticar o ato, comunicando o fato ao Titular do Órgão, que avaliará a necessidade de formular consulta específica à Procuradoria-Geral do Município, a qual, por sua vez, auxiliará o Chefe da Pasta no encaminhamento de consulta à apreciação da Justiça Eleitoral.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR, em 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0652A17B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.824/2024

ESTABELECE ESPECIFICAÇÕES PARA A ADEQUAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece especificações para a adequação estratégica da publicidade institucional do Poder Executivo Municipal durante o período eleitoral, aplicando-se a qualquer tipo de publicidade institucional realizada no âmbito de atuação deste Poder, não havendo distinção entre publicidade online e offline.
Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* deste artigo a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, bem como os casos de grave e urgente necessidade pública, reconhecida previamente pela Justiça Eleitoral.
Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - publicidade institucional: toda publicidade com caráter educativo, informativo ou de orientação social que tenha como objeto atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos;
II - publicidade institucional offline: material publicitário veiculado em meio físico e emissoras de televisão e rádio;
III - publicidade institucional online: material publicitário veiculado em mídias sociais e digitais;
IV - substituição: troca do material publicitário por outro adequado;
V - remoção: retirada do material publicitário de circulação;
VI - recorte: supressão de parte do material publicitário desprezando o conteúdo vedado;
VII - ocultação: supressão de parte do material publicitário por meio de adesivos ou similares acima do conteúdo vedado;
VIII - edição: atualização de conteúdo veiculado em publicidade institucional online.
Art. 3º A estratégia de adequação da publicidade institucional deverá ser realizada por meio de substituição, remoção, recorte, ocultação ou edição.
Art. 4º A publicidade institucional realizada por meio de placas de obras que contenha marca ou outra modalidade de identificação visual do Governo Municipal deverá ser substituída ou ocultada por meio de tinta ou adesivo blackout.

Art. 5º A publicidade institucional online deverá ser editada ou removida de todos os canais de comunicação oficiais mantidos pelo Poder Executivo do Município de Goioerê.
Parágrafo único. Entendem-se como canais de comunicação os portais e sítios na internet, perfis em redes sociais, aplicativos móveis, dentre outros dispositivos digitais reconhecidos pelo Poder Executivo do Município de Goioerê.
Art. 6º Configurará publicidade institucional vedada, a manutenção de materiais e conteúdos anteriores ao período eleitoral, quando delas constar expressões que possam identificar autoridade, servidores ou administrações cujos cargos estejam em disputa eleitoral.
§ 1º A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços, campanhas e ações governamentais deverá ser suspensa, bem como retiradas de circulação quaisquer publicidades institucionais a eles vinculadas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.
§ 2º Incluem-se nas vedações todos os slogans utilizados durante a gestão, devendo passar pela adequação conveniente em conformidade ao art. 3º deste Decreto.
Art. 7º A comunicação oficial do Poder Executivo do Município de Goioerê ficará integralmente sob responsabilidade Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, ficando inativos quaisquer campos de mídia, fotos, notícias e login para acesso do ambiente de publicação nos endereços eletrônicos da Administração Pública Direta, que sejam controlados por terceiro que não seja membro da Assessoria citada.
Parágrafo único. Todas as redes sociais de Secretarias deverão ser inativadas durante o período eleitoral.
Art. 8º As assinaturas realizadas pelos servidores no e-mail institucional deverão ser simples ou estar com a adequada identidade visual, sem o uso de qualquer outra imagem ou inscrição adicional, resumindo-se apenas aos dados e contatos do servidor.
Parágrafo único. O e-mail institucional deve ser utilizado pelos servidores apenas para finalidades institucionais.
Art. 9º Para o período eleitoral, deve ser seguido o prazo de adequação da publicidade institucional do Governo Municipal, seja publicidade institucional offline e online, que será compreendido entre 02 a 05 de julho de 2024.
Art. 10. Permanecendo dúvidas no âmbito deste Decreto ou a assuntos a ele correlatos, deverá ser inaugurado protocolo autônomo junto ao Paço Municipal.
Art. 11. A prática de condutas vedadas a agentes públicos, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, será imputada ao agente que lhe der causa, sujeito às penas previstas no § 4º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.
Art. 12. Toda publicidade institucional que passar por adequação estratégica deverá ser restabelecida assim que findado o período eleitoral correspondente ao pleito para Chefe do Poder Executivo do Município de Goioerê.
Parágrafo único. No caso de substituição das placas de que tratam o art. 4º deste Decreto, os materiais deverão ser armazenados em adequadas condições de conservação e restituídos nos termos do *caput* deste artigo.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR, em 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F2632D8B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.908/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, CPF nº 103.661.199-07, para o cargo público de AGENTE FISCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5CEE4DF9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.909/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MONICA MOCELLIN PERTILE DE OLIVEIRA, CPF nº 172.247.417-36, para o cargo público de AGENTE FISCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:388EC49A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.910/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato GABRIEL ANTONIO PEREIRA, CPF nº 088.641.579-99, para o cargo público de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FE06CBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Joana Aparecida Casagrande	Escriturário	GOM3-22	GOM3-23
João Claro da Silva	Motorista	GOB4-15	GOB4-16
Divaldi dos Santos Mendes	Auxiliar de Marcenaria	GOB1-09	GOB1-10
Aparecido Alves Aragão	Motorista	GOB4-09	GOB4-10
Rosangela Aparecida Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-08	GOB1-09
Ajoncival Ribeiro Pantano	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Luciano Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Cicera Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-03	GOB1-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E30604A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Pollyana Demarchi dos Santos	Psicólogo	GOP2-04	GOP2-05
Rodrigo Tadeu Raksa	Assistente Social	GOP2-04	GOP2-05
Camila Danielle de Souza Felix	Auxiliar Administrativo	GOM2-03	GOM2-04
Marcos Massao Nakao	Dentista	GOP2-03	GOP2-04
Juliana Martins Gomes	Técnico em Saúde Bucal	GOM3-03	GOM3-04
Maria Gorete dos Santos Costa	Auxiliar em Saúde Bucal	GOM1-03	GOM1-04
Rosangela de Oliveira de Almeida	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-03	GOB1-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C4D16231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Lucélia Maria Aguilera Gonçalves	Auxiliar em Saúde Bucal	GOM1-02	GOM1-03
Viviane dos Santos	Dentista	GOP2-02	GOP2-03
Jane Batista de Oliveira Bandeira	Técnico em Enfermagem	GOM3-01	GOM3-02
Oswalteir Rodrigo Pereira Amaral	Auxiliar em Enfermagem	GOM1-03	GOM1-04
Maglia Maria da Costa Fagundes	Enfermeiro	GOP2-02	GOP2-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B2552CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/2024

Concede Avanço Horizontal e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 42 e 43 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2024, a servidora pública municipal, ANA CRISTINA MALAGUTI LUCIO, ocupante do cargo efetivo de Professor, avanço horizontal, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 020/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DD89E4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/2024

Nomeia Secretário para assinar documentos escolares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal ALEXANDRO PASTORELLO, RG nº 001.103.410 SSP/PR, matrícula funcional nº 506200, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretário em relatórios e outros documentos escolares pertinentes a: Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CCD46E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 008/2024 – COMDEF

COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori nº 1.164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê- Pr, com início às 09hs30m, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiência - COMDEF e convidados, para realização de reunião ordinária. Estavam presentes a presidente Sra. Maria Daniela Barbara de Castro, Rodrigo Tadeu Raksa, Letícia Chiozini Gervásio, Késia Lopes da Silva Mendes, Maikon André Ceolato, Antonia Rodrigues dos Santos Alves, Kerollen Any Areco da Silva, Graziella Gorri Pareja Evangelista, Janice Mansano Sarto, Cássia Fernanda Mercúrio e convidadas. Sendo apresentada a **Pauta da ordem do dia**: **1ª)** Pedido de substituição de Conselheira que solicitou afastamento para concorrer às eleições municipais; **2ª)** Discussão para implantação de um Centro de Apoio e Atendimento Especializado destinado as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
Iniciada a reunião, a Presidente do COMDEF, Sra. Maria Daniela Barbara de Castro cumprimenta a todos, e coloca em discussão a **Primeira pauta** da ordem do dia; a representante titular da AGODEF, solicita seu afastamento a partir desta data, passando a ser titular da cadeira a Sra. Antonia Rodrigues dos Santos Alves, e ocupará a suplência a Sra. Ironice de Oliveira Silva, restando aprovado por unanimidade. Em **Segunda Pauta**, foi colocado em discussão um projeto de Lei para ser encaminhado ao jurídico da prefeitura e posteriormente a Câmara de vereadores. Os conselheiros deliberaram a respeito do conteúdo apresentando, tendo como iniciativa a implantação de um Centro Municipal de Apoio e Atendimento Especializado destinado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, devendo inicialmente ser implantado para crianças da rede pública municipal e também para as crianças e adolescentes inseridos no SUS do Município, as normativas de funcionamento, atendimento, lista de espera e demais atos serão desenvolvidas pelas Secretaria envolvidas. Os Conselheiros manifestaram a importância de se iniciar esse projeto para que futuramente, se aumente a capacidade para atendimentos também aos adultos. Os conselheiros fizeram observações e sugestões quanto ao projeto de Lei que será verificado pela Procuradoria Jurídica do Município. A Ideia de criação de um Centro de Apoio e Atendimento Especializado foi aprovada por unanimidade. Aberta a palavra, a conselheira Graziella, repassou a secretária executiva o link do formulário para inscrição do Fundo do Conselho junto ao COEDE/Pr. Nada mais havendo a tratar a presidente Sra. Maria Daniela Barbara de Castro, agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo, secretária executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada conforme Regimento Interno, pela presidente e secretária, anexando a lista de presença no livro ata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:988C5805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2024
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: A PRESENTE DEMANDA VISA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO AS EMENDAS IMPOSITIVAS PARA 2024/2025 E OS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA EM 2024 – ANO ELEITORAL – OFERTADO PELO IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA A SER REALIZADO DIAS 04 E 05 DE JULHO DE 2024.
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.560,00
02/07/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:92E9B940

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 02 de julho de 2024.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 006/2024

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho Parcialmente o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **A.M. GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 51.304.261/0001-36, **MULTA COMPENSATÓRIA na forma do item 12.2.2 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 86/2023, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB**, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9AFFDC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02/07/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, visando contratações futuras de empresa para prestação de SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de TOLDOS, PLACAS, OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, PAREDE DE DRYWALL, DIVISÓRIA, PORTA e CONFECÇÃO de CRACHÁ, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: CINE FOTO GOIOERE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.120,90
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 209.730,00
CONTRATADO: JS SILVA ADESIVOS & COMUNICACAO VISUAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 239.171,99
CONTRATADO: VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.270,00
DATA:02/07/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:C7E6A0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2.024

Pregão nº. 34/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, situada na Rua Alice Garcia Vega nº 172, Itaberaba, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.737-050, neste ato representado pelo Srº **LEANDRO DE MARCHI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
28	KIT	10	KIT CAIXAS MADEIRA (KIT C/ 10 UNDS) Tamanho mínimo 20x20x5cm, material MDF cru, com espessura mínima de 3mm, com tampa.	FENIX	87,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LEANDRO DE MARCHI
Industria Fenix Corte a Laser LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8272CD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2.024

Pregão nº. 34/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.926.343/0001-06, situada na Avenida 19 de Agosto nº 557, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
18	CONJ	40	CONJUNTO AGASALHO C/MANGA COMPRIDA (TAM. 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G E GG - A ESCOLHER) Composição do tecido strech (90% poliéster e 10% elastano – sublimação total na peça); BLUSA na cor branca e preta com costura dupla, forrada com poliviscose, zíper até a gola para fechamento até o pescoço, com dois bolsos facas na parte da frente. SUBLIMAÇÃO TOTAL. Ao lado esquerdo do peito com o Logotipo do Copacol Tam: 8x6cm (AxL) embaixo logo da Secretaria de Cultura Tam: 5x10 cm (AxL), nas costas o logotipo da ginástica de Goioerê (AxL) 22x21. Nas costas embaixo o Logo do COPACOL com 20 x 5,2 (AxL) CALÇA: SUBLIMAÇÃO TOTAL (Tonalidade a escolher) forrada em poliviscose, com dois bolsos faca e elástico com no mínimo 4 cm na cintura, costura rebatida. Sublimação na perna ao lado esquerda, o Logo do COPACOL com 8x2,5 (AxL) Gramatura mínimo de 120, punho 5 cm de ribana na calça e na blusa.	FOCO UNIFORMES	178,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA
Foco Uniformes-Sports LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E5B77254

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2.024

Pregão nº. 34/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.938.468/0001-00, situada na Rua Vilas Boas da Gama nº 291, Xororo, no Município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.400-000, neste ato representado pelo Srº **JOSE LUIS BISI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
33	UN	10	MEIA CALÇA COR BRANCA, FIO 70 (TAM. G E GG - A ESCOLHER) 93% Poliamida e 07% elastano.	EVIDENCE BALLET	39,60
41	PAR	05	PONTEIRA 100% SILICONE PARA SAPATILHA DE PONTA - Bico Redondo, tamanho único.	EVIDENCE BALLET	45,67
45	UN	30	SAIA DE TRANSPASSAR PARA BALLET - Confeccionada em helanca light com no mínimo 36 cm de altura e 92 de cintura.	EVIDENCE BALLET	30,00
46	PAR	05	SAPATILHA BALLET PONTA – Material cetim, decote em U, forma larga, gáspea alta, para iniciantes e intermediários, biqueira de couro quadrada, sola de couro (inteira) com fitas de cetim. Cores e numeração a escolher.	EVIDENCE BALLET	68,71

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE LUIS BISI
Paixão pela Dança Confecções LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C9369F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2.024

Pregão nº. 34/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53, situada na Avenida Rio Branco nº 762, Zona 05, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-380, neste ato representado pela Srª **JESSICA KOJO SISTI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
49	UN	05	STEP EM E.V.A (TAM. 60x30x10 CM) Equipamento para exercício físico, c/superfície antiderrapante.	CORTART	142,37

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JESSICA KOJO SISTI
RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:34A564AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2.024

Pregão nº. 34/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.673.873/0001-30, situada na Rua RB1 nº 126, Set Barra da Tijuca, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.464-025, neste ato representado pelo Srº **DEIVID GOMES DO NASCIMENTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
37	UN	20	PANCAKE BRANCO (EMBALAGEM C/ 10 G) – Para maquiagem artística, cobertura intensa, antialérgica.	COLORMAKE	19,93

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DEIVID GOMES DO NASCIMENTO
Time Promoção de Vendas e Marketing LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:45229D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2.024

Pregão nº. 36/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.636.629/0001-34, situada na Rod. Geraldo Scavone nº 2300, Jardim California, no Município de Jacarei, Estado de São Paulo, CEP 12.305-490, neste ato representado pela Srª **LUARA PRADO FONSECA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
3	UN	214	PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO (Tamanho mínimo 20x10cm) Conforme normas da NPT-020 e NBR 13.434.	PROPRIA	4,50
4	UN	72	PLACA ROTA DE FUGA EVACUAÇÃO - (Tamanho mínimo 25x10cm) Conforme normas da NPT-020 e NBR 13.434.	PROPRIA	4,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUARA PRADO FONSECA
Art Placas Comunicação Visual LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1DEC10EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2.024

Pregão nº. 36/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.981.877/0001-09, situada na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Zona 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-610, neste ato representado pela Srª **LUCINEIDE MATANAVIC CARDOSO DA SILVA ANDREO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
8	UN	13	RECARGA DE EXTINTOR DE CO^2 - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PROPRIA	60,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCINEIDE MATANAVIC CARDOSO DA SILVA ANDREO
Extintores Maringaense Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B987E8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2.024- UASG 451481

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO e ADMINISTRAÇÃO de CONTRATOS de ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS no âmbito da Prefeitura Municipal de Goioerê-Pr.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 03/07/2024.
Abertura das propostas: 18/07/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:34C770AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/07/2024	3.221,90
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/07/2024	7.745,25
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	01/07/2024	23.649,64
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	02/07/2024	243.854,05
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	02/07/2024	30.326,02
FNS – Fundo Nacional Saúde	Piso Enfermagem	02/07/2024	126.385,43
Goioerê, 02 de Julho de 2.024.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:15BDB3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº. 8.904/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COLEGIADO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º O Colegiado Gestor é um incentivo da Política Nacional de Humanização da gestão e da atenção em saúde, sendo um dispositivo democrático, com função deliberativa para ampliar o grau de comunicação entre equipe, gestores e usuários, visando aumentar a qualidade dos serviços de saúde.
Parágrafo único. É objetivo do órgão a necessidade de implicar Diretores, Coordenadores e trabalhadores das Unidades, com o processo de Gestão Democrática e Participativa em busca da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, a partir da gestão de processos, indicadores e metas.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO
Art. 2º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, instituído de proporcionar um ambiente de trabalho mais humanizado e democrático.

CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA
Art. 3º A área de abrangência do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, compreende a instituições públicas no âmbito do Município de Goioerê, sob gestão, supervisão ou coordenação da Secretaria de Saúde de Goioerê.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS
Art. 4º O Colegiado de Gestor tem por objetivo:
I - Traçar estratégias para implementar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, das Políticas do SUS e da humanização do cuidado, a partir de planos de ação elaborados de acordo com as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no contexto da regionalização do SUS;
II – Potencializar o processo de descentralização para que as demandas de saúde loco-regionais possam ser organizadas e expressas nas ações da Secretaria de Saúde;
III - Assegurar a participação de gestores e trabalhadores nas decisões sobre a organização e funcionamento do serviço;
IV - Atuar em sinergia com a Rede de Atenção à Saúde do SUS;
V - Instituir modelo de cogestão que promova a democratização das decisões institucionais e a integração das ações;
VI - Estimular o compromisso profissional, a postura ética, o princípio da corresponsabilização e a valorização dos trabalhadores, de forma multiprofissional e interdisciplinar;
VII - Orientar o planejamento e a gestão do serviço para o alcance de metas e resultados, qualificando a atenção e a gestão do cuidado;
VIII - Racionalizar o tempo de trabalho de modo a potencializar os resultados para o alcance dos objetivos planejados.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5° São atribuições do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê:
I - Implementar as políticas e programas institucionais no seu âmbito de atuação definindo os modos de operacionalização mais adequados ao contexto;
II - Elaborar e acompanhar a execução dos planos de ação e, conduzir o processo de planejamento definindo prioridades e medidas de racionalização na utilização dos recursos;
III - Monitorar e avaliar resultados com base nos relatórios quadrimestrais e outros instrumentos de planejamento e gestão, a fim de subsidiar os processos de tomada de decisão;
IV - Contribuir para os mecanismos de monitoramento, avaliação e incentivo ao desempenho funcional visando à motivação do corpo técnico-administrativo e dos profissionais da saúde, orientada para a melhoria da assistência prestada;
V - Avaliar demandas e definir as prioridades para a qualificação técnica e o desenvolvimento profissional, na perspectiva da educação permanente em saúde;
VI -Publicizaras informações produzidas no serviço, de acordo com a política institucional de comunicação da SMS.

CAPÍTULO VI
DA CONSTITUIÇÃO
Art. 6º O Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê deve ter em sua constituição representantes das 07 (sete) Unidades de Saúde, representante por categoria profissional e representantes dos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde que estão sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO VII
DA COMPOSIÇÃO
Art. 7° A escolha dos integrantes se dará por indicação dentro de cada seguimento que compõe a equipe da unidade.
Parágrafo único. A composição do colegiado dar-se com os seguintes seguimentos:
I - Secretário Municipal de Saúde;
II - 04 (quatro) Diretores de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
IV - 03 (três) servidores lotados à ao Departamento de Vigilância em Saúde;
V - 02 (dois) Chefes de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - 01 (um) servidor representante da Enfermagem;
VII – 01 (um) servidor representante dos auxiliares e técnicos em enfermagem;
VIII - 01 (um) representante ESF - Estratégia Saúde da Família;
IX - 01 (um) servidor representante dos cirurgiões-dentistas;
X - 01 (um) servidor representante dos auxiliares técnicos de saúde bucal;
XI - 07 (sete) servidores representantes de Unidades Básicas de Saúde (01 para cada UBS);
XII - 01 (um) servidor representante do Caps – Centro de Apoio Psicossocial;
XIII - 01 (um) servidor representante do Centro de Especialidades;
XIV - 01 (um) servidor representante do Serviço de Atenção Domiciliar;
XV - 01 (um) servidor representante da Assistência farmacêutica;
XVI - 01 (um) servidor representante de Equipe multiprofissional (psicólogo, nutricionista, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, educador físico).

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO
Art. 8º O calendário de reuniões será acordado com os membros do colegiado, mantendo a frequência necessária em relação aos temas que precisam de discussão pelo colegiado gestor.
§ 1º O Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com informação préviade 07 (sete) dias da pauta a ser discutida.
§ 2º Os assuntos encaminhados para composição da pauta deverão ser entregues à câmara técnica até 10 (dez) dias antes da reunião.
§ 3º A duração das reuniões será de até 01 (uma) hora.
§ 4º O registro das reuniões será feito em livro ata.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E DA CÂMARA TÉCNICA DO COLEGIADO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 9º O Colegiado Gestor do Município de Goioerê terá um Coordenador que será eleito entre os seus membros, e assumirá a função por um período de 12 (doze) meses.
Art. 10 São atribuições do Coordenador do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Convocar as reuniões ordinárias de acordo com a agenda mensal e as extraordinárias de acordo com o regimento interno;
II - Organizar a ordem do dia das reuniões;
III - Abrir, presidir, prorrogar e encerraras reuniões do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Determinar verificação de presenças;
V - Assinar o documento da reunião anterior, uma vez aprovada pelos membros do Colegiado;
VI - Enviar cópia dos relatórios das reuniões aos integrantes do Colegiado Gestor.
Art. 11 A Câmara Técnica será composta por 04 (quatro) representantes, sendo um deles o Coordenador, os demais serão indicados ou eleitos pelos membros.
Art. 12 As atribuições da Câmara Técnica são:
I - Contribuir e apoiar o coordenador, e na sua ausência representa-lo;
II - Discutir com o coordenador, as pautas a serem abordadas nas reuniões subsequentes, apresentadas anteriormente pelos membros;
III – Discutir sobre pautas que ficarem em dúvida e dar parecer técnico para posteriormente ser votado pelos membros do colegiado gestor.

CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13 Compete aos membros do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Participar das reuniões, em local, data e hora pré-fixadas, bem como, das discussões, sendo assíduo e frequente às reuniões e demais compromissos relativos às atividades do colegiado;
II - Apresentar proposições a serem incluídas na pauta das reuniões ordinárias com antecedência de 10 (dez) dias;
III - Justificar por escrito as ausências ocorridas, quando do não comparecimento do representante;
IV - Obedecer às normas regimentais;
VI - Colaborar na elaboração do Planejamento de ações;
VII - Ter responsabilidade de passar todas as informações as equipes de trabalho, sobre assuntos debatidos nas reuniões.

CAPÍTULO XI
DAS VEDAÇÕES DOS MEMBROSDO COLEGIADO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 14 É vedado aos membros do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
II - Realizar atividade de natureza política partidária, nos locais de reunião, ou utilizar o nome do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde para os mesmos fins;
III - Dar curso a notícias inverídicas ou descabidas que envolvam o nome ou comprometam as atividades do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR, em 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8367BADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 001/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E REVOGA TODAS AS EMENDAS À LEI ORGÂNICA.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e a sua Mesa promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município Goioxim passa a vigorar com a seguinte redação:

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Goioxim, constituídos em Poder Legislativo deste Município, investidos no pleno exercício dos poderes conferidos no art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, aprovamos e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Município de Goioxim, unidade do território do Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público interno, é dotado de autonomia assegurada pela Constituição da República e do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Município será organizado na forma estabelecida por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2° A sede do Município é a cidade de Goioxim.
Parágrafo único. Para fins administrativos o Município subdivide-se nos distritos de Jacutinga e Pinhalzinho.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 3° Ao Município compete prover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação Federal e Estadual, no que couber;
III - instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV - dispor sobre a administração, alienação e utilização dos seus bens;
V - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal;
VI - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
VII - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores, conforme o estabelecido na Constituição Federal;
VIII - elaborar seus orçamentos anual e plurianual de investimentos, prevendo a receita e fixando a despesa;
IX - aceitar legados e doações;
X - planejar e executar o desenvolvimento integrado;
XI - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
XII - dispor sobre os loteamentos urbanos que deverão obedecer, obrigatoriamente, para sua aprovação:
a) divisão de lotes com metragem uniforme;
b) abertura de ruas;
c) instalação de energia elétrica e água tratada;
d) exigir 10% (dez por cento) sobre o total da área, com prévia demarcação, como área institucional.
XIII - elaborar o Plano Diretor;
XIV - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano:
a) conceder, autorizar ou permitir serviços de transporte coletivo municipal de táxis;
b) determinar os itinerários e os pontos de parada de veículos de transporte coletivo;
c) dispor sobre locais de estacionamento de veículos, inclusive táxis;
d) fixar as tarifas dos transportes coletivos municipais e de táxis;
e) sinalizar as vias públicas e as estradas municipais, bem como regulamentar a sua utilização;
f) dispor, através de lei complementar, sobre utilização de alto-falantes e a fixação de cartazes em logradouros públicos;
g) dispor sobre o destino do lixo;
XV - conceder licença para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e similares;
XVI - regulamentar o comércio ambulante;
XVII - revogar licença dos comércios que se tornarem prejudiciais à saúde, higiene, bem-estar, recreação e ao sossego público;
XVIII - promover o fechamento dos comércios que funcionarem sem licença ou depois da revogação desta;
XIX - fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e similares;
XX - prover o abastecimento de águas pluviais e fornecimento de energia elétrica;
XXI - dispor sobre a construção de mercado municipal e feiras livres;
XXII - prestar, com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
XXIII - regulamentar espetáculos e diversões públicas;
XXIV - dispor sobre o serviço funerário, cemitério e sua utilização;

XXV - dispor sobre o combate à poluição urbana em todas as suas formas;
XXVI - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observando as normas de ação fiscalizadora federal e estadual.
Art. 4° Cabe ao Município dispor sobre taxas e/ou multas progressivas, na forma da lei, nos seguintes casos:
I - ao proprietário de lote urbano que não mantiver limpo seu imóvel, edificado ou não;
II - ao proprietário de lote rural que deixar de roçar a faixa junto à estrada, em toda sua extensão, com largura de no mínimo 4 (quatro) metros.
Parágrafo único. O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da notificação, caso contrário, o Executivo mandará executar os serviços, levando a débito do proprietário os encargos e multas respectivos.
Art. 5° Compete ainda ao Município, conjuntamente com a União e o Estado:
I - zelar pela segurança pública;
II - promover a educação, cultura e serviço social;
III - prover a defesa da flora e da fauna;
IV - prover os serviços de fomento agropecuário;
V - conservar e construir estradas e caminhos;
VI - dispor sobre a prevenção e serviços de combate a incêndios.
Art. 6° A concessão de serviços só será feita com a autorização da Câmara, mediante contrato precedido de concorrência e observadas às normas específicas da legislação Federal.
Parágrafo único. O Município poderá revogar a concessão, desde que os serviços estejam sendo executados em desconformidade com o contrato, ou revelarem manifesta insuficiência de atendimento aos usuários.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção I
Do Número de Vereadores

Art. 7° O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de representantes do povo, eleitos em pleito direto, para uma legislatura de quatro anos, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal.
§ 1º A Câmara Municipal é composta de 9 (nove) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo.
§ 2º O prazo para o Poder Legislativo municipal alterar o número de parlamentares, por meio de emenda à Lei Orgânica, para o próximo pleito, adequando-o à população atual do Município, coincide com o termo final das convenções partidárias.

Seção II
Da Posse

Art. 8° No primeiro dia de janeiro do ano subsequente a eleição municipal, em sessão solene, independente de convocação e com qualquer número de eleitos, os Vereadores prestação compromisso e tomarão posse.
§ 1º Presidirá a Sessão Solene Vereador eleito que tenha sido o último Presidente ou, na sua ausência, o Vereador mais votado.
§ 2º O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista no "caput" deste artigo, salvo motivo justo analisado pela Câmara, deverá fazê-lo na primeira Sessão da Legislatura, sob pena de perda do mandato.
§ 3º No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se com os impedimentos legais e, na mesma ocasião e ao término de cada Sessão Legislativa, deverão entregar a declaração de seus bens e rendas, a qual será transcrita em livro próprio e assinada pelo declarante.

Seção III
Da Mesa Da Câmara

Art. 9° No mesmo dia e após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência estabelecida nos moldes do Art. 8º desta Lei Orgânica, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão por voto secreto os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§ 1º São cargos da Mesa o de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e de 2º Secretário.
§ 2º Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
§ 3º O voto de que trata este artigo poderá ser aberto mediante requerimento de qualquer vereador aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 10° A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á em sessão extraordinário após a última sessão ordinária da Sessão Legislativa que anteceder o final do mandato da Mesa a ser renovada.
Parágrafo único. Os eleitos estarão automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 11° A eleição da Mesa da Câmara far-se-á nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 12° O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição e/ou recondução sucessiva para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, independente da legislatura.
§ 1º A regra de uma única reeleição aplica-se somente para o mesmo cargo da Mesa Diretora, não impedindo que membro da Mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto.
§ 2º Será considerado vago o cargo da Mesa Diretora nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 13° Compete à Mesa da Câmara:
I - a iniciativa dos Projetos de Resolução que disponham sobre:
a) criação, extinção ou transformação de cargos, funções e empregos de seus serviços próprios;
b) organização e funcionamento dos seus serviços;
II - elaborar e expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-la quando necessário;
III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;
IV - suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentarias;
V - nomear, contratar, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;
VI - dar ampla divulgação na imprensa escrita e falada dos trabalhos legislativos;
VII - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
VIII - fixar ou conceder aumento da remuneração dos seus servidores;
IX - fixar os subsídios dos Vereadores.
Art. 14° Compete ao Presidente da Câmara:
I - representar a Câmara em Juízo e fora dele, bem como o Município, quando solicitado pelo Poder Executivo;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
V - fazer publicar os Atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgados;
VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara e aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais;
VIII - representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
IX - solicitar a intervenção do Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;
X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
Art. 15° As demais atribuições do seu Presidente e de seus membros serão fixadas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção IV
Das Reuniões

Art. 16° A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, independentemente de convocação, de 15 (quinze) de fevereiro a 15 (quinze) de dezembro.
Art. 17° As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, na sede da Câmara, autorizado o Presidente a propor uma sessão ordinária mensal fora de tal estabelecimento como forma de integração entre a Câmara e a população.
§ 1° Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou de outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por decisão tomada por maioria absoluta dos membros da Câmara, ou em ambiente virtual, nos termos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 2° As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
Art. 18° As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta dos membros, quando ocorrer motivo relevante.
Art. 19° As sessões poderão ser **abertas** com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 1° A convocação das sessões extraordinárias no período ordinário far-se-á por simples comunicação do Presidente, inserida na ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes na sessão.
§ 2° Os Vereadores ausentes serão notificados mediante citação escrita por meio pessoal ou por aplicativos de mensagem.
§ 3º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores através de comunicação escrita por meio pessoal ou por aplicativos de mensagem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 20° As sessões extraordinárias não serão remuneradas, sendo permitidas no máximo 4 (quatro) sessões extraordinárias por mês.
Art. 21° A convocação extraordinária da Câmara, no período de recesso, dar-se-á:
I - pelo Presidente para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, bem como no caso de intervenção;
II - pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos membros e pelo Prefeito em caso de urgência e interesse público relevante.
§ 1º No caso de convocação extraordinária com fundamento neste artigo, os Vereadores devem ser informados por comunicação escrita pessoal ou por meio de aplicativo de mensagem, que será encaminhada pela Secretaria da Câmara Municipal no prazo mínimo de 24 horas antes da sessão cuja convocação foi expedida.
§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.
§ 3º O Regimento Interno disporá sobre a possibilidade de realização de sessão extraordinária em ambiente virtual.

Seção V
Das Deliberações

Art. 22° Salvo as exceções da Lei, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.
Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.
Art. 23° O processo de deliberação será determinado pelo Regimento Interno.
Parágrafo único. O voto será secreto somente na eleição da mesa, observado o disposto no Art. 9º, § 3º, da presente Lei Orgânica.
Art. 24° Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta Lei, as deliberações sobre:
I - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve apresentar anualmente;
II - alteração do nome do Município ou dos Distritos;
III - proposta à Assembleia para transferência da sede do Município;
IV - a cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
V - proposta de emenda à Lei Orgânica.
Art. 25. Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em Lei Federal, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:
I - Regimento Interno da Câmara Municipal;
II - Código Tributário;
III - Código de Obras, Edificações e Posturas;
IV - Estatuto dos Funcionários;
V - Criação de cargos nos serviços da Câmara;
VI - Plano de Desenvolvimento;
VII - Normas relativas ao Zoneamento;
VIII - Plano Diretor.
Art. 26° Terão forma de Decreto Legislativo ou Resolução às deliberações da Câmara, tomadas em Plenário e que independam de sanção do Prefeito.
§ 1° Destinam-se os Decretos Legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para se afastar do cargo ou ausentar-se por mais de 15 (quinze) dias do Município ou do País;
II - aprovação ou rejeição de parecer prévio proferido pelo Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito;
III - fixação de verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome da Sede do Município;
V - mudança de local de funcionamento da Câmara;
VI - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na Legislação Federal;
§ 2° Destinam-se as Resoluções a regulamentar matéria de caráter político ou administrativo, sobre as quais deva se pronunciar a Câmara, especialmente nos seguintes casos:
I - perda de mandato de Vereador;
II - concessão de licença à Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
III - qualquer matéria de natureza regimental;
IV - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo.

Seção VI
Dos Vereadores

Subseção I
Da Eleição dos Vereadores

Art. 27° A eleição dos Vereadores para mandato de 04 (quatro) anos será sempre por pleito direto e simultâneo realizado em todo país, observadas as normas eleitorais vigentes.
Parágrafo único. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, votos e palavras, no exercício de seu mandato e na circunscrição do Município.

Subseção II
Do Subsídio dos Vereadores

Art. 28° O subsídio dos Vereadores será fixado por norma de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios e parâmetros estabelecidos na Constituição da República, na Constituição do Estado e na Legislação Federal.
Parágrafo único. A data limite para fixação do subsídio dos Vereadores para a próxima legislatura é de 181 (cento e oitenta e um) dias antes do término do mandato.

Subseção III
Impedimentos e Sanções

Art. 29° O Vereador e a Vereadora não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público Municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;
II - desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público Municipal, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a", salvo em cargo de provimento em comissão de subordinação direta ao Executivo Municipal em que será licenciado automaticamente da vereança;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";
d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
Art. 30° Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer em cada sessão legislativa à terça parte das sessões ordinárias, salvo quando estiver em licença ou em missão autorizada pela Câmara;
IV - que perder ou tiver suspenso seus direitos políticos;
V - quando decretada pela justiça eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;
VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII - que fixar residência fora do Município;
VIII - que deixar de tomar posse sem motivo justificado perante a Câmara, dentro do prazo estabelecido nesta Lei.
§ 1° Além de outros casos definidos no Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, ou a percepção, no exercício do cargo, de vantagens indevidas.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII a perda do mandato será decidida pela Câmara nos termos do Decreto-Lei 201/1967.
§ 3° Os Vereadores no exercício do mandato sofrerão ainda todas as proibições de incompatibilidade previstas na Constituição Federal para os membros do Congresso Nacional, e na Constituição do Estado, para os membros da Assembleia Legislativa.
§ 4° Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, na forma da legislação federal, quando ocorrer falecimento, renúncia escrita e nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
§ 5º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 4º.

Subseção IV
Da Licença

Art. 31° Não perderá o mandato o Vereador e Vereadora:
I - licenciado por motivo de doença;
II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, desde que autorizado pela Câmara Municipal;
III - para tratar, sem remuneração, de assuntos particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 5 (cinco), nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
IV - investido no cargo de Secretário Municipal ou indicado para o exercício de cargo de provimento em comissão nas administrações federal ou estadual;
V - licenciado em razão de nascimento de filho ou adoção.
§ 1ºO suplente será convocado nos casos de vaga decorrente da investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.
§ 2º Na hipótese do inciso IV, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato, que, nesse caso, será paga pela Câmara Municipal.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos I, II e V deste artigo, o parlamentar fará jus ao seu subsídio, como se em exercício do mandato estivesse.
§ 4º Na hipótese de licença por tratamento de saúde, havendo benefício previdenciário, o valor do auxílio será deduzido do valor do subsídio.
§ 5ºNa hipótese do inciso V deste artigo, será concedida licença de até 8 (oito) dias consecutivos para os pais e até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para as mães, mediante requerimento do parlamentar.
§ 6ºNa hipótese do inciso V deste artigo, o parlamentar poderá solicitar a licença a partir:
I -do início da 36ª (trigésima sexta) semana de gestação;
II -da data do nascimento da criança;
III -da formalização da adoção da criança.
§ 7ºNa hipótese de licença em razão de nascimento de filho ou adoção, o suplente será convocado no caso de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, assegurada a remuneração à Vereadora licenciada e ao Vereador licenciado.
§ 8º Independente de requerimento, considerar-se-á como licença, sem direito a receber os subsídios mensais, o não comparecimento às sessões de Vereador preso ou afastado temporariamente de suas funções por ordem judicial, enquanto perdurar o afastamento do cargo, salvo na hipótese de decisão judicial autorizar a continuidade do percebimento dos subsídios.
§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, o suplente somente será convocado se a prisão ou afastamento perdurar por mais de 120 (cento e vinte) dias.
§ 10. O Vereador licenciado não poderá retornar ao exercício do mandato, antes do término da licença concedida.
§ 11. Ocorrendo vaga e não havendo suplente far-se-á eleição, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.
§ 12. A Câmara Municipal poderá regulamentar o disposto neste artigo por resolução.

Subseção V
Dos Suplentes

Art. 32° O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas no Art. 31 desta Lei Orgânica ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.
§ 1° O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justificado, aceito pela Câmara, sob pena de ser denunciado renunciante.
§ 2° Na hipótese do parágrafo anterior a Mesa convocará o suplente imediato.
§ 3° Convocado mais de um suplente, o retorno de qualquer Vereador acarretará o afastamento do último convocado pertencente ao mesmo partido do titular.

Subseção VI
Do Vereador Funcionário Público

Art. 33° O Servidor Público Municipal da administração direta ou indireta, exercerá o mandato de Vereador, obedecendo às disposições deste Capítulo.
§ 1° Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus.
§ 2° Não havendo compatibilidade, deverá afastar-se do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
§ 3° Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Seção VII
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 34° Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:
I - legislar sobre tributos municipais e isenções bem como autorizar anistias fiscais e remissão de dívida;
II - votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
III - deliberar sobre a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento;
IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
V - autorizar a concessão de serviços públicos;
VI - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
VII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
VIII - autorizar a alienação de bens imóveis;
IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargos;

X - criar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os da Câmara;
XI - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XII - delimitar o perímetro urbano;
XIII - dispor sobre a alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos, concorrentemente com o chefe do Poder Executivo;
XIV - aprovar o Código Tributário, de Obras e de Posturas Municipais;
XV - conceder títulos de cidadãos honorários, qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;
XVI - dispor sobre a organização dos serviços da Prefeitura.
Art. 35° Cabe ainda à Câmara, propor medidas que complementem as Leis Federais e Estaduais, especialmente no que diz respeito:
I - à saúde;
II - à assistência pública;
III - aos cuidados com a pessoa com deficiência;
IV - ao acesso à cultura, à educação e à ciência;
V - ao incentivo a indústria e ao comércio e a criação de distritos industriais.
Art. 36° Compete privativamente à Câmara, além de elaborar Leis, as seguintes atribuições:
I - eleger sua mesa, na forma regimental;
II - elaborar o Regimento Interno;
III - organizar os serviços administrativos;
IV - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, quando eleitos;
V - declarar vago o cargo do Prefeito e do Vice-Prefeito nos termos desta Lei Orgânica e conforme estabelecido pela lei federal.
VI - conceder licença e autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a ausentar-se do Município e do País por mais de quinze dias;
VII - fixar os subsídios e verbas de representação do Prefeito;
VIII - fixar a remuneração dos Vereadores e as verbas de representação do Presidente;
IX - criar Comissões de Inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;
X - requerer informações do Prefeito sobre o fato relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou sujeita a fiscalização da Câmara;
XI - convocar os responsáveis pela chefia de órgãos do Executivo, para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XII - deliberar mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de Decreto Legislativo;
XIII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei;
XIV - julgar as contas do Presidente da mesa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
XV - remeter ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, para os devidos fins, as contas rejeitadas;
XVI - autorizar ou referendar consórcios com outros Municípios;
XVII - propor ao plenário, projetos de Lei que criem, modifiquem ou extingam cargos dos seus serviços administrativos;
XVIII - deliberar sobre vetos;
XIX - solicitar a intervenção estadual.

Seção VIII
Das Comissões

Art. 37° A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas nas formas e nas atribuições previstas nesta Lei, no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.
§ 1° Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.
§ 2° Às Comissões em razão da matéria de sua competência cabe:
I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II - convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
III - receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
IV - solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;
V - apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
Art. 38° As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Seção IX
Do Processo Legislativo

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 39° O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - medidas provisórias;
V - decretos legislativos;
VI - resoluções.

Subseção II
Das Emendas à Lei Orgânica do Município

Art. 40° Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal.
§ 1° Esta Lei não poderá ser emendada na vigência de intervenção no Município, de Estado de Defesa e Estado de Sítio.
§ 2° A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 3° A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 4° A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou tida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 5° Será nominal a votação da emenda à Lei Orgânica.

Subseção III
Das Leis

Art. 41° O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos de Lei sobre matéria de iniciativa reservada ou concorrente.
§ 1º O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua autoria.
§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara Municipal não se manifestar sobre a proposição em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.
§ 3º A apreciação das emendas dos Vereadores far-se-á no prazo previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 4º O prazo do § 2º não corre nos períodos de recesso da Câmara Municipal, nem se aplicam aos projetos de código.
§ 5° A fixação do prazo deverá ser sempre expressa e poderá ser solicitada até a leitura da proposição em plenário.
§ 6º A Câmara Municipal deverá deliberar sobre o pedido de urgência nos termos fixados no Regimento Interno.
Art. 42° A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, Às Comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o previsto nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal.
§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;
II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública municipal.

§ 2º Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º da Constituição Federal;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. 43° Além de outros casos previsos no Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Lei que receber parecer contrário de todas as Comissões quanto ao mérito, será tido como rejeitado.
Art. 44° A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 45° Concluída a votação, a Câmara enviará o Projeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Prefeito que, concordando, o sancionará.
§ 1° Se o Prefeito Municipal considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o vetará total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara o motivo do veto.
§ 2° O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou alíneas.
§ 3° Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§ 4º O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5° Se o veto não for mantido, será o Projeto enviado ao Prefeito Municipal para promulgação.
§ 6° Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4°, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
§ 7° Se a Lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, nos casos do § 3° e §5°, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente promulgá-la.
Art. 46° É permitida a iniciativa popular de Projetos de Lei de interesse específico do Município, da cidade e de distritos, através de manifestações de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 47° A eleição Municipal para Prefeito e Vice-Prefeito será realizada de acordo com as determinações da legislação eleitoral.
Art. 48° Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.
Art. 49° O Prefeito e o Vice-Prefeito, no primeiro dia do mês de janeiro do ano subsequente à eleição tomarão posse em sessão solene da Câmara e se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente.
§ 1° O Prefeito prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM-ESTAR DO POVO DE GOIOXIM E DESEMPENHAR COM LEALDADE, HONRA E PATRIOTISMO, E SOB AS BÊNÇÃOS DE DEUS AS FUNÇÕES DE MEU CARGO."
§ 2° Se decorridos 10 (dez) dias da data da posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo força maior, não tiver assumido o cargo, este estará declarado vago.
§ 3ª O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato de sua posse e ao término do mandato, farão declaração pública de seus bens.

Seção II
Da Substituição e da Licença

Art. 50° O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito nos impedimentos, sucedendo-o no caso de vaga ou em caso de licença autorizada pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Cabe ao Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei Complementar, auxiliar o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais.
Art. 51° Em caso de impedimento do Prefeito ou Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do cargo, o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Em caso do Presidente e do Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem impossibilitados de assumir o cargo, eleger-se-á, imediatamente, dentre os Vereadores, aquele que deverá substituir o Prefeito.
Art. 52° Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, e faltando mais de 12 (doze) meses para o término do mandato, solicitar-se-á a Justiça Eleitoral que se faça novas eleições no Município para preenchimento dos cargos.
Parágrafo único. Se faltar menos de 12 (doze) meses para o término do mandato do Prefeito ou do Vice-Prefeito assumirá o Presidente da Câmara.
Art. 53° Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38 da Constituição Federal.
Art. 54° Nas substituições por prazo superior a 15 (quinze) dias, o substituto do Prefeito fará jus ao subsídio e verba de representação do cargo, não podendo, porém, acumular, se for o caso, com os subsídios da vereança.
§ 1º O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber o subsídio e verba de representação quando:
I - impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
II - a serviço ou missão de representação do Município.
§ 2º Não fará jus ao recebimento do subsídio o prefeito afastado em virtude de férias.

Seção III
Do Subsídio

Art. 55° Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, observados os princípios e os limites estabelecidos na Constituição Federal.
§ 1º O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito serão fixados nos termos da Constituição Federal.
§ 2º No caso de o Vice-Prefeito assumir qualquer cargo em Comissão junto à Administração Municipal, obrigatoriamente, deverá optar pela remuneração de um dos cargos.
§ 3º A data limite para fixação dos subsídios de que trata o caput é de 181 (cento e oitenta e um) dias antes do término do mandato.

Seção IV
Das Atribuições do Prefeito

Art. 56° Compete ao Prefeito:
I - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, expedir Decreto e Regulamentos para sua fiel execução, encaminhando de imediato informação e cópia da Lei à Câmara Municipal;
II - vetar no todo ou em parte os projetos de Lei aprovados pela Câmara;
III - representar o Município em juízo ou fora dele;
IV - ordenar ou autorizar as despesas e pagamentos de conformidade com o orçamento e os créditos abertos legalmente;
V - abrir créditos extraordinários nos casos de calamidade pública "ad referendum" da Câmara;
VI - celebrar convênios com a União, Estado e outros Municípios, ou entidades particulares com autorização da Câmara, quando comprometerem verba não prevista no orçamento;
VII - alienar bens patrimoniais do Município, mediante autorização da Câmara, e seguir a legislação vigente;
VIII - aplicar as multas estipuladas nos contratos e expedir ordem necessária à sua cobrança;
IX - declarar a utilidade pública dos bens, para fins de desapropriação, através de Decreto e instituir servidões administrativas;

X - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e/ou permitidos, ou aqueles explorados pelo Município, de acordo com os critérios preestabelecidos em Lei local ou em convênios;
XI - fazer auferir, pelos padrões legais, os pesos, medidas e balanças em uso nos estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso o Município houver firmado convênio na forma da Lei;
XII - prover os cargos públicos;
XIII - convocar extraordinariamente a Câmara, nos termos desta Lei Orgânica.
XIV - dar publicidade, de modo regular, aos atos administrativos, inclusive balancetes mensais e balanços anuais;
XV - apresentar anualmente à Câmara, no início do período das sessões ordinárias, relatório sobre a situação do Município, suas finanças e seus serviços, sugerindo medidas que julgar convenientes;
XVI - enviar à Câmara, até o último dia útil de cada mês, o balancete relativo à receita e despesa do mês anterior, para conhecimento;
XVII - enviar à Câmara, no prazo legal, o Projeto de Lei do orçamento anual e plurianual de investimentos;
XVIII - encaminhar ao Tribunal de Contas:
a) até 31 (trinta e um) de março de cada ano, as contas e o balança geral do Município, juntamente com as contas da Câmara;
b) dentro de 10 (dez) dias contados da publicação, o teor dos atos que alterem o orçamento Municipal, proveniente de aberturas de créditos adicionais e operações de créditos;
c) até o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua respectiva publicação, a cópia das Leis, Decretos, Instruções e Portarias de natureza financeira e tributária Municipal;
d) até o último dia do mês seguinte, o balancete financeiro Municipal, no qual se deverá demonstrar discriminadamente as receitas e as despesas orçamentárias do período, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraordinária provindos do mês anterior, e com os transferidos para o mês seguinte.
XIX - prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação, as informações pedidas;
XX - responder sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XXI - oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos;
XXII - solicitar auxílio de autoridades policiais do Estado para garantir o cumprimento de seus atos;
XXIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso dos bens públicos por terceiros, respeitado o disposto na legislação pertinente;
XXIV - prover a transcrição no Registro de Imóveis das áreas doadas ao Município em processo de loteamento;
XXV - decretar a prisão administrativa do servidor da Prefeitura omisso ou remisso na prestação de contas do dinheiro público, sujeito à sua guarda;
XXVI - superintender a arrecadação de tributos, preços e outras rendas, bem como a guarda e a aplicação da receita, dentro das possibilidades orçamentárias ou dos critérios votados pela Câmara;
XXVII - arguir a inconstitucionalidade das Leis promulgadas pela Câmara;
XXVIII - dispor sobre a estrutura e organização dos serviços Municipais, observadas as normas legais pertinentes;
XXIX - expedir Portarias e outros atos administrativos, bem como os referentes à situação funcional dos servidores;
XXX - praticar quaisquer atos de interesse do Município que não estejam reservados explícita ou implicitamente à competência da Câmara;
XXXI - encaminhar até o dia 20 (vinte) de cada mês, os valores solicitados pela Câmara Municipal sob a pena de crime de responsabilidade.

Seção V
Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 57° Os crimes de responsabilidade do Prefeito bem como a forma de processo e julgamento são aqueles definidos na legislação federal.

Subseção I
Da Extinção do Mandato

Art. 58° Extingue-se o mandato de Prefeito, e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral.
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.
III - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.
§ 1º Considera-se formalizada a renúncia e, por conseguinte, como tendo produzido todos os seus efeitos para fins de extinção do mandato, quando protocolada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
§ 2º A extinção do mandato independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.
Art. 59° O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo da mesa e proibição de nova eleição para cargo da Mesa durante a legislatura.

Subseção II
Da cassação do mandato

Art. 60° A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Prefeito quando, em processo regular em que lhe é dado amplo direito de defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, concluir-se pela prática de infração político-administrativas.
Parágrafo único. As infrações político-administrativas do Prefeito bem como o rito de processo e julgamento que deve ser adotado pela Câmara Municipal encontram previsão no Decreto Lei Federal n. 201/1967, ou outro que venha a lhe substituir.

Seção V
Dos Secretários e demais Responsáveis por Órgãos Administrativos Municipais

Art. 61° A criação, estruturação e atribuições das Secretarias e demais órgãos da administração municipal serão disciplinadas por lei ordinária.
Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados mediante Lei, pela Câmara Municipal, observando o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.
Art. 62° Os Secretários e demais responsáveis por órgãos da administração municipal serão escolhidos dentre elementos de reconhecida capacidade e, preferencialmente, pertencentes à área de atuação das Secretarias ou órgãos para os quais tenham sido escolhidos.
Art. 63° A Câmara Municipal ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Secretários e Diretores de órgãos da administração municipal para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado.
Art. 64° Os Secretários e Diretores de órgãos da administração municipal convocados na forma do artigo anterior, para prestarem, pessoalmente, informações sobre matéria de sua competência, relacionados direta e indiretamente com suas respectivas pastas, não poderão recusar a convocação.
§ 1º no caso de não comparecimento, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, certificará a ausência do Secretário ou diretor na sessão para qual foi convocado, comunicando-se e solicitando do Chefe do Poder Executivo, providências com relação ao seu comparecimento em Plenário, em nova data;
§ 2º somente será possível a convocação de Secretário ou Diretor em sessão ordinária;
§ 3º O tempo de duração da convocação de que trata essa Seção, será de no máximo 01 (uma) hora, que será descontado do tempo reservado à ordem do dia das sessões ordinárias.
§ 4º Os parágrafos precedentes valem somente para convocação de Secretários e Diretores, devidamente aprovada pelo Plenário;
Art. 65° No caso de não comparecimento do Secretário ou Diretor, por motivo de força maior ou licença médica, fica a Mesa da Câmara, por decisão da maioria, encarregada de examinar a aceitação ou não da justificativa, naquela sessão, podendo ser redesignada nova data.

§ 1º No caso de não comparecimento do Secretário ou Diretor, em que não for aceita a justificativa, na sessão ordinária para qual foi convocado, permanecerá a convocação até a consolidação da presença em Plenário.
§ 2º Não aceita a justificativa da ausência do Secretário ou Diretor, após devidamente comunicado o Chefe do Poder Executivo, e certificada a ausência de providências, poderá a Câmara, cumpridas as formalidades legais para o ato, instaurar Comissão Especial de Inquérito de acordo com as disposições contidas nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal, além de outras medidas judiciais cabíveis.
§ 3º Deverá a Mesa da Câmara reunir-se para a aceitação da justificativa, sendo colhidos os votos de seus membros, através de boletim de apuração e lavratura de ata, a qual deverá ser publicada na sessão ordinária, em questão.
Art. 66° A Câmara Municipal, através de Requerimento, discutido e votado, poderá convidar para ser ouvido em Plenário, servidor ou funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura que exerçam cargo de provimento efetivo ou comissionado, sobre assunto previamente determinado.
§ 1º O tempo destinado para o cumprimento do parágrafo anterior é de 1 (uma) hora, que será descontado do tempo de duração da sessão ordinária.
§ 2º Aprovado o convite, a Câmara Municipal, por ofício dará ciência ao Prefeito municipal do
decidido pela Câmara.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 67° O Município de Goioxim observará, quanto ao regime jurídico de seus servidores, os princípios estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 68° A primeira investidura em cargo público depende de aprovação em concurso público de provas e provas e títulos, salvo os cargos em comissão, indicados em Lei que são livres de nomeação e exoneração.
Art. 69° É vedada a participação de servidores no produto da arrecadação dos tributos e multas.
Art. 70° Aplicam-se, no que couber, aos funcionários da Câmara, os sistemas de classificação e níveis de vencimento do Executivo.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 71° O Município terá um Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, que será o instrumento de política de desenvolvimento e expansão.
Art. 72° A Administração Municipal poderá requerer auxílio do Governo Federal e Estadual, através de seus diversos órgãos.
Art. 73° Poderá o Município, com anuência e fiscalização da Câmara, associar-se aos Municípios limítrofes e conceder ou delegar serviços públicos para utilização conjunta de qualquer entidade com personalidade jurídica, direção autônoma e finalidade específica.

CAPÍTULO III
DAS PUBLICAÇÕES E CERTIDÕES

Art. 74° A publicação dos atos municipais, especialmente os que criam, modificam, extingam ou restrinjam direitos, tais como Leis, Decretos, Decretos Legislativos, Resoluções e razões de veto, far-se-á em órgão oficial do Município, credenciado por Lei Municipal, observada as normas Federais pertinentes.
Art. 75° O Executivo e o Legislativo são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que retardar sua expedição.

CAPÍTULO IV
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 76° Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertença.
Art. 77° Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 78° A alienação de bens municipais subordinados à existência de interesse público devidamente justificado será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I - tratando-se de bens imóveis, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f” e “g” deste inciso;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
§ 1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
§ 2º Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I docaputdeste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
§ 3º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
§ 5° O Município, preferencialmente à venda ou doação dos bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.
§ 6º A concorrência de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensada nos termos da legislação federal pertinente.
§ 7º Entende-se por investidura, para fins do disposto neste Capítulo, a alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50%

(cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços.
§ 8º Aplica-se ao disposto neste artigo a legislação federal sobre licitações.
Art. 79° O uso de bens Municipais por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 80° O Município deverá elaborar instruções normativas com o objetivo de normatização e uniformização das licitações em âmbito municipal.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Seção I
Dos Tributos Municipais

Art. 81° O Município poderá instituir os seguintes tributos:
I - impostos;
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
III - contribuição de melhoria, decorrente da execução de obras públicas.
§ 1° Os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada à administração tributária, especialmente para conferir efetivamente esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2° As taxas não poderão ter a mesma base de cálculo própria dos impostos.
Art. 82° Ao Município compete instituir imposto sobre:
I - Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II - Transmissão *inter vivos,* a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.
Art. 83° O imposto predial e territorial urbano pode ser progressivo, na forma da Lei, para garantir o cumprimento da função social da propriedade e o imposto de transmissão inter vivos não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de Pessoa Jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de Pessoa Jurídica, salvo, neste caso, se a ação preponderante do adquirente for à compra e venda de tais bens ou direitos, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

Seção II
Das Limitações Do Poder De Tributar

Art. 84° É vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos vencimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que houver instituído ou aumentado.
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que o instituiu ou aumentou.
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;
IV - estabelecer limitação ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributo, ressalvada a cobrança de pedágio, pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
V - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviço do Estado e da União;
b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
c) patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos, inclusive das suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
§ 1° As vedações do inciso V, alínea "a", não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividade econômica regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, no que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelos usuários, nem exonera da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.
§ 2° As vedações expressas no inciso V, alínea "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 3° Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária, só poderá ser concedida através de Lei Municipal específica.
Art. 85° Lei Ordinária Municipal determinará medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos sobre os impostos municipais, bem como a respeito daqueles que incidam sobre mercadorias e serviços de transportes.
Art. 86° O Município divulgará pela imprensa, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, e os valores de origem tributária a ele entregues e a entregar, e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Seção III
Da Receita e da Despesa

Art. 87° A receita Municipal constituir-se-á da arrecadação de tributos de competência do Município, garantidos pela Constituição Federal, Estadual e demais legislações em vigor, das quotas e fundos Federais e Estaduais, de participação de tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes da utilização de seus bens, serviços e atividades e outras entradas.
Art. 88° As despesas Municipais são classificadas nos termos da legislação federal.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 89° A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e do plano plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas no Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.
Art. 90° Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração municipal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º Os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 7º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
Art. 91° Os projetos de lei relativo às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Comissão de Orçamento e Finanças e Tomada de Contas da Câmara a qual caberá:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara.
§ 1º As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.
§ 2º As emendas ao projeto de lei do Orçamento anual ou aos projetos de modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida; ou
III - sejam relacionados;
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 4º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação em plenário.
§ 5º Os projetos a que se refere este artigo serão enviados pelo Prefeito Municipal nos seguintes prazos:
I - o projeto do plano plurianual ou a alteração anual até 30 de maio de cada exercício e devolvido para sanção até 30 de julho de cada ano;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias até dia 31 de maio de cada exercício e devolvido para sanção até 30 de julho de cada ano;
III - o projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até 30 de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até 15 de dezembro de cada ano.
§ 6º Vencidos quaisquer prazos estabelecidos no §5º deste artigo sem que tenha sido concluída a votação, a Câmara Municipal passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias sem tramitação.
§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 10º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§12. A garantia de execução de que trata o §11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada partidária, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 13. As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 14. Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 11 e 12 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 15. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de partidos.
§ 16. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 11 e 12 deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.
§ 17. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
Parágrafo único. Além da Comissão de Orçamento e Finanças e Tomada de Contas, deverá opinar sobre matéria orçamentária a Comissão de Justiça.
Art. 92° São vedados:
I - o início de programas ou projeto, não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de crédito, que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela Câmara por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e nos demais casos autorizados pela Constituição Federal;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive os mencionados no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
X - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, da Constituição Federal, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal.
XI - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias

específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizadas, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto os limites de seus saldos serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.
Art. 93° Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 94° Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês.
§ 1º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do Município, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.
Art. 95° A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas do Município não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
§2º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, o Município adotará as providências previstas na Constituição Federal e na legislação federal.
Art. 96° As operações de crédito por antecipação da receita autorizada no orçamento anual, não poderão exceder a quarta parte da receita total destinada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até trinta dias após o encerramento deste.
Parágrafo único. A Lei que autorizar operação de crédito a ser liquidada no exercício financeiro subsequente fixará desde logo as dotações a serem incluídas no orçamento anual, para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate durante o prazo para sua liquidação.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 97° A fiscalização Municipal, especialmente a contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração direta e indireta, quanto à legalidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder.
Art. 98° O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que emitirá parecer prévio sobre a prestação de contas, encaminhada anualmente pelo Prefeito Municipal.
I - as contas do Prefeito e da Câmara Municipal, bem como o balanço, serão encaminhados conjuntamente ao Tribunal de Contas, dentro do prazo legal para parecer prévio;
II - a Câmara poderá receber as contas encaminhadas pelo Prefeito, somente com parecer prévio do Tribunal de Contas;
III - o parecer prévio emitido pelo órgão competente, sobre as contas do Prefeito, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal.
Art. 99° As decisões da Câmara sobre as contas do Prefeito deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.
Art. 100° As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta) dias à disposição de qualquer munícipe para exame e apreciação, no período de 15 (quinze) de abril a 15 (quinze) de junho do exercício, podendo ser questionada sua legalidade nos termos da legislação vigente.

TÍTULO V
DA ORDEM ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I
DA SAÚDE

Art. 101° A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção e recuperação.
Art. 102° As ações e serviços da saúde são de natureza pública, o Município disporá, nos termos da Lei, a regulamentação, fiscalização e controle.
Art. 103° As ações e serviços de saúde são prestados através do SUS – Sistema Único de Saúde – respeitada as seguintes diretrizes:
I - descentralizada e com direção única do Município;
II - integração das ações e serviços de saúde adequadas às diversas realidades epidemiológicas;
III - universalização da assistência com acesso da população a todos os níveis de serviços igualitariamente;
IV - participação partidária em nível de decisão de entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços na formalização, gestão e controle das políticas e ações de saúde em nível Estadual, Regional e Municipal;
V - participação direta do usuário a nível das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle de suas ações e serviços.
§ 1° As instituições privadas poderão participar em caráter supletivo no Sistema de Saúde do Município, segundo as diretrizes deste, mediante contrato de direito público com preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
§ 2° O Poder Público Municipal poderá intervir ou desapropriar os serviços de natureza privada ao alcance dos objetos do Sistema em conformidade com a Lei.
Art. 104° Ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da Lei:
I - gestão, planejamento, controle e avaliação da política municipal, estabelecida em consonância com o inciso IV deste artigo;
II - garantir ao usuário o acesso ao conjunto de informações referentes às atividades desenvolvidas pelo Sistema;
III - desenvolver políticas de recursos humanos, garantindo o direito dos servidores públicos, necessariamente peculiares ao Sistema de Saúde;
IV - participar da formulação da política de execução das ações de saneamento básico e proteção ao meio ambiente;
V - estabelecer normas, fiscalizar e controlar edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, produtos, substâncias e equipamentos que interfiram individual ou coletivamente na saúde do trabalhador;
VI - propor atualizações periódicas do Código de Posturas do Município;
VII - prestação de serviços de saúde ao trabalhador, além de outros de responsabilidade do Sistema, como:
a) a saúde do trabalhador e seu ambiente de trabalho;
b) a saúde da mulher;
c) a saúde das pessoas com deficiências.
Art. 105° O Município garantirá o transporte da população dos postos de saúde até o posto central, dentro do Município ou para atendimento especializado fora dele.
Art. 106° O Município poderá manter convênios com entidades assistenciais, dentro e fora do Município.
Art. 107° O Município deverá dispor de no mínimo 15% (quinze por cento) de sua arrecadação para a saúde, sendo 30% (trinta por cento) deste para a medicina preventiva.

Parágrafo único. Do valor constante no *caput* deste artigo, inclui-se o exame anual de prevenção ao câncer de mama.
Art. 108° Fica proibido às pessoas que mantém convênio de saúde com o Município, coordenarem os mesmos.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 109° O Município deverá dispor de no mínimo 2% (dois por cento) de sua arrecadação para a assistência social, que será prestada pelo Município a quem necessitar, mediante a articulação com serviços Federais e Estaduais congêneres, tendo como objetivos:
I - a proteção à maternidade, infância, à adolescência e à velhice, nesse último, observadas as determinações trazidas pelo Estatuto do Idoso;
II - ajuda aos inválidos e às famílias numerosas desprovidas de recursos;
III - a proteção e encaminhamento de menores abandonados;
IV - o recolhimento e encaminhamento à recuperação de desajustados socialmente e aos marginais;
V - o combate a mendicância e ao desemprego, mediante a integração ao mercado de trabalho;
VI - o agenciamento e a colocação de mão de obra local;
VII - habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a sua integração na vida comunitária;
VIII - a educação e convívio social das pessoas com deficiência.
Parágrafo único. É facultado ao Município no estrito interesse público:
I - conceder subvenção às entidades assistenciais privadas declaradas de utilidade pública por Lei Municipal;
II - firmar convênio com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços de assistência social à comunidade local.
Art. 110° Na formação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município contará com a participação das associações representativas.
Art. 111° O atendimento à criança e ao adolescente é prioridade absoluta do Município, sendo dever do Governo Municipal, em conjunto com a sociedade, Estado e União, promover-lhes o direito à vida, à alimentação, à saúde, à educação, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, bem como defendê-los de toda forma de negligência e discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Art. 112° Ficam criados programas preventivos de fixação de menores à sua comunidade de origem, mediante iniciativa pública e/ou privada, sem fins lucrativos, através de:
I - creches;
II - áreas de lazer;
III - centro ocupacional profissionalizante;
IV - assistência médica, psicossocial e jurídica;
V - atendimento à família, por técnicos sociais.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO

Art. 113° A educação é direito de todos e dever do Município, juntamente com o Estado e a União, será promovida e incentivada com a colaboração da família e da sociedade, visando pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 114° O ensino público será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, ingresso exclusivamente por concurso público de provas, provas e títulos e regime jurídico.
VI - garantia do padrão de qualidade do ensino ministrado nas Escolas Municipais.
Art. 115° O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - ensino do 1° (primeiro) ao 5° (quinto) ano, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso à escolaridade, em idade própria;
II - atendimento a:
a) creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos;
b) pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.
III - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, assegurando o mesmo padrão de qualidade do ensino público diurno;
IV - atendimento ao educando no ensino do 1° (primeiro) ao 5° (quinto) ano, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
V - organização do sistema municipal de ensino.
§ 1° Os programas de ensino do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano e de educação pré-escolar nos termos do inciso I e II do caput deste artigo, serão ministrados pelo Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná.
§ 2° O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 3° O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, importa a responsabilidade da autoria competente.
§ 4° Compete ao Poder Público Municipal:
I - recensear, anualmente, os educandos de ensino de 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano;
II - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência e permanência do educando na escola.
Art. 116° As empresas locais poderão manter creches e pré-escolas para os filhos ou dependentes de seus empregados.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo com recursos financeiros provenientes das empresas locais, poderá o Município estabelecer com elas regime de cooperação.
Art. 117° Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais e artísticos de seu povo.
Parágrafo único. O ensino religioso, de matrícula facultativa, de natureza interconfessional, assegurada a consulta aos credos interessados sobre conteúdos programáticos, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas Municipais.
Art. 118° O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental, de acordo com o estabelecido na Legislação Federal.
Parágrafo único. O Município implantará na forma da Lei, o sistema de escola em tempo integral.
Art. 119° O Município aplicará anualmente na manutenção e desenvolvimento do ensino, observando o disposto no artigo anterior, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas do Município.
Parágrafo único. O setor de Cultura do Município ficará atrelado à Secretaria de Educação, a qual responderá sobre o mesmo, bem como organizará o repasse de verbas.
Art. 120° O Município dará condições necessárias para capacitação de professores já atuantes, dentro do regulamento da LDB (Lei de Diretrizes e Bases), ou outra norma que venha substituí-la.
Art. 121° Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas mantidas pelo Município, com o objetivo de atender o princípio da universalização do atendimento escolar, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei que:
I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II - apliquem tais recursos em programas de educação fundamental;
III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, em caso de encerramento de suas atividades.
Art. 122° O Município estimulará experiências e técnicas educacionais inovadoras, visando à garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais, com a aprovação da comunidade escolar.
Parágrafo único. São isentas de impostos municipais as operações de transferências de imóveis desapropriados pela União para fins de reforma agrária.
Art. 123° A Lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, assegurado o princípio democrático, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União, competindo-lhe:

I - baixar normas disciplinares do sistema municipal de ensino;
II - manifestar-se sobre a política municipal de ensino;
III - exercer as competências que lhes forem delegadas pelo órgão normativo do sistema estadual de ensino.
Art. 124° A Lei estabelecerá o plano municipal de educação em consonância com os planos nacional e estadual, visando o desenvolvimento do ensino que conduza o Município, em articulação com a União e o Estado do Paraná, a promover em sua circulação territorial:
I - a erradicação do analfabetismo;
II - a universalização do ensino público municipal;
III - a melhoria da qualidade de ensino público municipal;
IV - a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos;
V - formação para o trabalho.

CAPÍTULO IV
DOS ESPORTES E RECREAÇÃO

Art. 125° Cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade, entre outros, promovendo campeonatos municipais e distritais, com o objetivo de estimular os atletas para projeções futuras.
Art. 126° O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à população:
I - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins, praias artificiais e assemelhados com base física de recreação urbana;
II - Construção e equipamento de parques infantis, centro da juventude e edifícios de convivência comum;
III - aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, montanhas, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e distração.
Art. 127° Os serviços municipais de esporte e recreação articular-se-ão entre si, e com as atividades culturais do Município, visando à implantação e o desenvolvimento do turismo.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Art. 128° O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com as suas aptidões econômicas, sociais, ambientais, conjuntamente com a União e o Estado do Paraná, destinados a:
I - fomentar a produção agropecuária;
II - organizar o abastecimento alimentar;
III - garantir o mercado na área municipal;
IV - promover o bem-estar do cidadão que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo.
§1° Para consecução dos objetivos indicados nos incisos do caput deste artigo, a Lei garantirá o planejamento e execução da política de desenvolvimento do meio rural, a participação efetiva do seguimento da produção, envolvendo produtores e trabalhadores, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, completando principalmente:
I - os investimentos em benefícios sociais existentes na área rural;
II - incentivo a pesquisa tecnológica e científica e a difusão de seus resultados;
III - a assistência técnica e a extensão rural oficial;
IV - a ampliação e manutenção da rede viária rural para atendimento ao transporte e a sistematização dos solos:
V - a conservação e a sistematização dos solos:
VI - a prevenção da flora e da fauna;
VII - a proteção ao meio ambiente, o combate à poluição e ao uso indiscriminado dos agrotóxicos;
VIII - a irrigação e drenagem;
IX - a fiscalização sanitária e do uso dos solos;
X - a oferta de escolas, posto de saúde, centro de lazer e de treinamento de mão-de-obra rural;
XI - a organização e qualificação do produtor rural;
XII - as outras atividades e instrumentos da política agrícola.
§ 2° A Lei sobre o desenvolvimento da política do meio rural estabelecerá:
I - tratamento diferenciado ao micro e pequeno produtor;
II - apoio as iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores.
§ 3° Os programas de desenvolvimento do meio rural, promovido pelo Município, serão compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecidas pela União e pelo Estado do Paraná.
Art. 129° O Poder Público apoiará implantação de hortas comunitárias nas Escolas do Município.
Art. 130. Não se beneficiará com incentivos municipais o produtor rural que:
I - não participar de programas de manejo integrado de solos e águas;
II - proceder o uso indiscriminado de agrotóxicos;
III - não possuir blocos de notas de produtor rural.
Art. 131° O Poder Público Municipal poderá criar um fundo com o objetivo de viabilizar a efetiva execução do Plano de Desenvolvimento Rural Integrado.
Art. 132° O Poder Público Municipal apoiará projetos que visem o respeito e a dignidade humana dos trabalhadores rurais e a melhoria nas condições de trabalho, devendo:
I - através de entidades de trabalhadores rurais, promover e manter atualizado o cadastro de toda força de trabalho rural, principalmente a mão-de-obra volante, bem como a continuidade do trabalho existente;
II - com as informações obtidas no cadastramento, promover estudo em conjunto com as entidades de trabalhadores rurais, elaborando propostas de soluções e participando da execução das mesmas;
III - garantir vagas em creches para filhos de trabalhadores volantes;
IV - estabelecer programas profissionalizantes para trabalhadores rurais;
V - colaborar com os órgãos responsáveis pela fiscalização, no sentido de punir infratores que não oferecerem a devida segurança e qualidade ao transporte de trabalhadores rurais volantes, conforme determina a Legislação.
Art. 133° Lei Municipal instituirá o Conselho de Desenvolvimento Rural Integrado, formado pelos organismos, entidades lideranças atuantes no meio rural do Município, presidido pelo Prefeito Municipal e com funções específicas de:
I - coordenar a elaboração e fomentar o Plano de Desenvolvimento Rural Integrado;
II - participar na elaboração do Plano Operativo Anual, articulando as ações dos vários organismos;
III - opinar sobre a distribuição de recursos de qualquer origem, destinados ao atendimento da área rural;
IV - acompanhar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas agrícolas de desenvolvimento do Município;
V - analisar e sugerir medidas corretivas e de prevenção do meio ambiente municipal.

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 134° Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se a todos, em especial ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras.
Art. 135° É dever do Poder Público implantar, através de Lei, um Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, que contemplará a necessidade de conhecimentos das características e dos recursos do meio físico e biológico, de diagnóstico de sua utilização e definição de diretrizes para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico e social.
Art. 136° Compete ao Poder Público Municipal em parceria com outras entidades Estaduais, Federais ou Organizações Não-Governamentais.
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - preservar e restaurar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico e paisagístico no âmbito municipal e fiscalizar as entidades de pesquisa e manipulação genética;
III - definir e implantar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão, inclusive dos já existentes, permitidas somente por meio de leis, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos

atributos que justifiquem sua proteção. Ficam mantidas as unidades de conservação atualmente existentes.
IV - exigir, na forma da Lei, para a instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade, garantidas audiências públicas na forma da Lei;
V - garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para preservação do meio ambiente;
VI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
VII - estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos e minerais em seu território;
VIII - controlar e fiscalizar a produção, a estocagem de substâncias, o transporte, a comercialização e a utilização de técnicas, métodos e as instalações que comportem riscos efetivos ou potenciais para saudável qualidade de vida e ao meio ambiente natural e de trabalho, incluindo materiais geneticamente alterados pela ação humana, resíduos químicos e fontes de radioatividade;
IX - requisitar a realização periódica de auditorias nos sistemas de controle de poluição e prevenção de riscos de acidentes, nas instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da população afetada;
X - estabelecer, controlar e fiscalizar padrões de qualidade ambiental, considerando os efeitos sinergéticos e cumulativo da exposição às fontes de poluição, incluída a absorção de substâncias químicas através da alimentação;
XI - garantir o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes e causas da poluição e da degradação ambiental, e em particular os resultados das monitoragens e das auditorias a que se refere o inciso XII deste artigo;
XII - informar sistemática e amplamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de riscos de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde, na água potável e nos alimentos;
XIII - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição, ou degradação ambiental;
XIV - incentivar a integração das universidades, instituições de pesquisa e associações civis, nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho;
XV - é vedada a concessão de recursos públicos, ou incentivos fiscais às atividades que desrespeitem as normas de proteção ao meio ambiente natural de trabalho;
XVI - recuperar a vegetação em área urbana, segundo critérios definidos em Lei;
XVII - discriminar por Lei:
a) os critérios para o estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental;
b) as áreas e as atividades de significativa potencialidade de degradação ambiental;
c) o licenciamento de obras causadoras de impacto ambiental, obedecendo sucessivamente os seguintes estágios: licença prévia, de instalação e funcionamento.
d) as penalidades para empreendimentos já iniciados ou concluídos sem licenciamento;
e) a recuperação de áreas de degradação, segundo os critérios e métodos definidos pelos órgãos competentes;
f) os critérios que nortearão a exigência de recuperação ou reabilitação das áreas sujeitas a atividades de mineração.
XVIII - exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas.
Art. 137° Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.
Art. 138° É obrigatória a recuperação da vegetação nativa e matas ciliares das áreas protegidas por Lei, e todo proprietário que não respeitar as restrições ao desmatamento deverá recuperá-lo.
Art. 139° É proibida a instalação de reatores nucleares, com exceção daqueles destinados a pesquisa científica e ao uso terapêutico cuja localização e especificações serão definidas em Lei Complementar.
Art. 140° O Poder Público Municipal manterá obrigatoriamente o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado autônomo e deliberativo, composto paritariamente por representante do Poder Público, entidades ambientalistas e representantes da sociedade civil, que entre outras atribuições definidas em Lei, deverá:
I - analisar, aprovar ou vetar qualquer projeto público ou privado que implique em impacto ambiental;
II - solicitar por 1/3 (um terço) de seus membros, referendo popular.
§ 1° Para julgamento de projetos a que se refere o inciso I deste artigo, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizará audiências públicas obrigatórias, em que se ouvirão as entidades interessadas, especialmente os representantes da população atingida.
§ 2° A população atingida gravemente pelo impacto ambiental dos projetos referidos no inciso I deverá ser consultada obrigatoriamente antes do referendo.
Art. 141° As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores a sanções administrativas, como a aplicação de multas diárias e progressivas nos casos de continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução de nível de atividade e a interdição, independente da obrigação dos infratores de restaurar os danos causados.
Art. 142° Nos serviços públicos prestados pelo Município e na sua concessão, permissão e renovação, deverá ser avaliado o serviço e seu impacto ambiental.
Parágrafo único. As empresas concessionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental, não permitida a renovação da permissão ou concessão, no caso de reincidência da infração.
Art. 143° Aquele que utilizar recursos ambientais fica obrigado na forma da Lei, a realizar programas de monitoragem a serem estabelecidos pelos órgãos competentes.
Art. 144° Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais dos recursos ambientais serão destinados a um fundo gerido pelo conselho municipal de meio ambiente, na forma da Lei.
Art. 145° São áreas de proteção permanente:
I - as áreas de proteção das nascentes dos rios;
II - as áreas que abriguem exemplares raros de fauna e flora, com aqueles que sirvam como local de repouso ou reprodução de espécies migratórias;
III - as áreas esturianas;
IV - as paisagens notáveis.
Art. 146° O Poder Público Municipal deve fiscalizar o destino final das embalagens usadas de agrotóxicos para que não venham a ocasionar poluição ao meio ambiente, conforme disposto em Lei Complementar.
Art. 147° O Município será responsável pela coleta de lixo urbano e destinação final.
§ 1° A execução desse serviço poderá ser feita pelo Município ou através de terceiros.
§ 2° O lixo infectocontagioso deverá ser recolhido e transportado em veículo próprio e incinerado em local apropriado.
§ 3° O disposto neste artigo e parágrafos será regulamentado por Lei.

CAPÍTULO VII
DA DEFESA DO CIDADÃO

Art. 148° O Município assegurará, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos fundamentais que a Constituição confere aos brasileiros, notadamente:
I - isonomia perante a Lei, sem qualquer discriminação;
II - garantia de:
a) proteção aos locais de culto e sua liturgia;
b) reuniões em locais abertos ao público;
III - defesa do consumidor, na forma da Lei, observando o disposto nesta Lei Orgânica;
IV - exercícios dos direitos de:
a) petição aos órgãos da Administração Pública Municipal, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) obtenção de certidões em repartições públicas municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
c) obtenção de informações junto aos órgãos públicos municipais;

§ 1° Independente de pagamento de taxa ou de emolumento, o exercício dos direitos a que se referem às alíneas do inciso IV do caput deste artigo.
§ 2° Nenhuma pessoa poderá ser discriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigar com órgãos ou entidades municipais.
§ 3° Nos processos administrativos, observar-se-ão a publicidade, o contraditório e a ampla defesa.
§ 4° É passível de punição nos termos da Lei, o servidor público municipal que no desempenho de suas atribuições e independentemente das funções que exerça, violar direitos constitucionais dos seus cidadãos.

CAPÍTULO VIII
DOS TRANSPORTES

Art. 149° O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público, o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte.
Art. 150° Fica assegurada a participação organizada no planejamento e operação dos transportes, bem como nos acessos as informações sobre o sistema dos transportes.
Art. 151° É dever do Poder Público Municipal, fornecer um transporte com tarifas condizentes com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.
Art. 152° O Poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transporte local.
§ 1° O Executivo Municipal definirá, segundo o critério estabelecido em Lei, o percurso, a frequência e a tarifa do transporte.
§ 2° A operação e a execução do sistema serão feitas de forma direta, ou por concessão ou permissão, nos termos da Legislação Federal pertinente.
§ 3° Quando o transporte se efetivar como prestação de serviços para o Município, o mesmo deverá ser contratado após prévia licitação, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação legal.
Art. 153° Fica assegurado aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e as pessoas com deficiência, a garantia da gratuidade dos transportes coletivos urbanos e das linhas municipais, que será regulamentada por Lei Complementar.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154° O Município manterá com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação escolar e de ensino fundamental.
Art. 155° O Município poderá constituir a Guarda Municipal, através de Lei.
Art. 156° Ficam proibidos os portões e colchetes nas estradas municipais.
Parágrafo único. São consideradas principais as estradas que interligam duas comunidades.
Art. 157° A Câmara Municipal poderá imprimir esta Lei Orgânica para distribuição gratuita nas escolas e entidades representativas das comunidades, de modo a divulgar amplamente seu conteúdo.
Art. 158° A Lei oferecerá tratamento jurídico diferenciado às pequenas e microempresas, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.
Art. 159° O Poder Público poderá, mediante Lei que assim determine, incentivar o apoio empresarial aos diversos fundos do Município, através de incentivos tributários como desconto do ISS no percentual máximo de 3% (três por cento), parcelamento de dívidas municipais e desconto de até 30% (trinta por cento) no valor do IPTU.
Art. 160° Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, é promulgada pela Mesa e entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, a Lei Orgânica anterior e suas emendas.

DENILSON FERREIRA RAMOS

DUARTE FERREIRA RAMOS

ELSON LUIZ GUTERVIL

EVERALDO GUTERVIL

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

NERSO DOS SANTOS

OLINO SOARES DOS SANTOS

RUBES FERREIRA

VALMIR PEDROSO

MESA DIRETORA
Presidente: Denílson Ferreira Ramos
Vice-Presidente: Valmir Pedroso
Primeiro Secretário: Nerso dos Santos
Segundo Secretário: Rubes Ferreira

GRUPO DE ESTUDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Danyelly Staine - Advogada
Delcio Junior Kramer de Lima - Assessor Administrativo
Fernanda Bertuol - Controle Interno
Gilberto Cecchin Junior - Assessor Jurídico Político
Paula Eloise Bativa Baptistel - Contadora

PARTICIPAÇÃO
Mônica Lopes - Consultora Legislativa do Portal LEGISATIVO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:35AAD2CB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
2° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022

2° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná e a empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, na forma abaixo:

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2.

CONTRATADA: OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 03.979.287/0001-31, situada a RUA PEDRO AMÉRICO, 374 - CEP: 84035450 - BAIRRO: OFICINAS, Ponta Grossa/PR; neste ato representada por FABIA VALERIO PAULIKI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 62243856, e CPF sob n.º 025.607.969-29, residente e domiciliado(a) à RUA ODINO MORO, 150 CASA 23 - CEP: 84050465 - BAIRRO: COND RES SPAZIO VERDE, Ponta Grossa/PR

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, compreendendo:
a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município;
b) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
c) Intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes ao Município de Goioxim, distribuição de material e aferição de conteúdo das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de notícias e clipping de jornais e revistas);
d) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
e) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
1 .1.1 - A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Goioxim, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:
a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b” e “e”;
b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.
1.1.2 - As divulgações obedecerão às necessidades derivadas do interesse público da administração municipal e direcionadas a necessidade de informar a população, com veiculação em emissoras de rádio AM e FM, emissoras de televisão, jornais, revistas e outros periódicos, sites da internet e outros meios eletrônicos, outdoor, panfletos, inclusive para prestação de contas;
1.1.3 - As divulgações publicitárias deverão ser veiculadas em meios de comunicação com abrangência municipal, regional, estadual e nacional, conforme o público alvo a ser atingido e a amplitude do interesse público da Administração na divulgação de seus atos;
1.1.4 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a Prefeitura, aos cuidados da agência vencedora, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado e seus respectivos valores.
1.1.5 - Por sua vez, a agência vencedora desta licitação deverá emitir nota fiscal contra o Município de Goioxim, relacionando os valores dos serviços prestados pelos veículos e fornecedores e dos custos de serviços internos da agência, anexando a nota fiscal/fatura original dos veículos e fornecedores a nota da agência, bem como acompanhadas dos mapas comprobatórios de efetiva realização dos serviços eventualmente contratados;
1.1.6 - Nas hipóteses de prestação de serviços de criação pela contratada, relacionados nos itens 2.1 “a”, “d” e “e” a licitante deverá oferecer desconto à Prefeitura Municipal de Goioxim, sobre os custos internos de produção (de, no mínimo, 50%), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO -PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula do Prazo: conforme documentação apresentada pela Contratada, e demais documentos juntados ao processo passando o contrato a vigorar até a data de 27/07/2025, prorrogação do prazo por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual estimado para vigência de 12 (doze) meses é de R$ 78.480,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 03 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA	***OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI***
Prefeito Municipal	CNPJ º 03.979.287/0001-31

Testemunhas:

_____	
_____	

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:926BA1D1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
2 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA CANTU LT

2 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA EPP

I – CONTRANTANTES: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a . Gráfica Editora Cantu Ltda EPP, inscrita CNPJ sob nº 02.175.166/0001-74, situada a Rua Coronel Guilherme de Paula, , 876 - CEP: 85301220 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por Joiceli dos Santos Fabrício, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7.738.655-6-II/, e CPF sob n.º 761.413.069-34, residente e domiciliado(a) à Rua Vereador Arlindo José Bavaresco, 445 - CEP: 85301040 - BAIRRO: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, já qualificado nos autos do processo, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea “b”, parágrafo 1ª, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Prefeita Municipal e Solicitação do Secretário Municipal de Administração, e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula do Prazo: conforme documentação apresentada pela Contratada, e demais documentos juntados ao processo passando o contrato a vigorar até a data de 10/07/2025 prorrogação do prazo por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal do contrato permanece inalterado R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), totalizando para 12 meses o total de R$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 03 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA Prefeito Municipal	***GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA EPP*** CNPJ º 02.175.166/0001-74

Testemunhas:

Flávio Balduino Soares Diretor departamento de Licitações	Ordilei Gomes Fernandes Secretário municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:20C4EC8F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 155 DE 02 JULHO DE 2024 VERCI ALVES DE GOES

PORTARIA Nº 155 DE 02 JULHO DE 2024
Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, VERCI ALVES DE GOES, Matrícula Funcional n. 137889, a partir da data de 04/07/2024, do cargo DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02
de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:07FACF6E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADM 071
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 15/07/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024, cujo objeto é **Aquisição de materiais de higiene e limpeza,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 242.900,55.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 15/07/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 02 de julho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:88C8ADE1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 156 DE 02 JULHO DE 2024 SILVIO ANTONIO CAMPANHA

PORTARIA Nº 156 DE 02 JULHO DE 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o art.74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Goioxim - Paraná, o servidor SILVIO ANTONIO CAMPANHA efetivo no cargo de Tecnico Agricola, matricula funcional n.º 75011, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - O período de licença do artigo anterior será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:ED51814E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 157 DE 02 JULHO DE 2024 JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 157 DE 02 JULHO DE 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o art.74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Goioxim - Paraná, o servidor JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES efetivo no cargo de Agente Comunitario de Saude, matricula funcional n.º 69991 , a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - O período de licença do artigo anterior será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:94C3ACD2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 158 DE 02 JULHO DE 2024 ADRIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA

PORTARIA Nº 158 DE 02 JULHO DE 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o art.74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Goioxim - Paraná, o servidor ADRIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA efetivo no cargo de Auxiliar de Serv Gerais , matricula funcional n.º 93211, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - O período de licença do artigo anterior será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:E9170E30

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO ADM 073
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 16/07/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios para a 16ª Festa do Colono que acontecerá no dia 27 de julho de 2024,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 73.647,97.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 16/07/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 02 de julho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D0F32795

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 159 DE 02 JULHO DE 2024 EDICLEIA MARIA KOSMENKO

PORTARIA Nº 159 DE 02 JULHO DE 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o art.74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Goioxim - Paraná, o servidor EDICLEIA MARIA KOSMENKO efetivo no cargo de Auxiliar de Serv Gerais , matricula funcional n.º 33951, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - O período de licença do artigo anterior será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:B2E5AC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 037/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por item

Objeto: Contratação para aquisição de materiais personalizados os quais serão utilizados no 7º Fórum Intermunicipal de Educação, realizado por município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 10/07/2024 (Horário de Brasília/DF)

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A9C6AAC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

Pregão Eletrônico nº 090/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ROWER LONDRINA LTDA, CNPJ nº 52.353.006/0001-46.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletro portáteis, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais de consumo que forem necessários, visando atender a demanda desse município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 261.527,60 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2024 e término em 01 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:79774B27

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 444/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **RICARDO DA SILVA LIMA, CPF nº 021.619.379-60**

Beneficiária: **LIDIA PEREIRA TUPINAMBA, CPF nº 052.916.691-79**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Giacomo Louveira, n° 535 B, Bairro Jardim Guaíra**), pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Lidia Pereira Tupinamba**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Recursos Orçamentários:

241 / 5 / 3 / 2019 / 3339048999900000256 / 505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7B362F68

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 286/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ROWER LONDRINA LTDA, CNPJ nº 52.353.006/0001-46.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletroportáteis, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais de consumo que forem necessários, visando atender a demanda desse município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 261.527,60 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de julho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:637972A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **INSTITUTO HEMOLAB TEREZINHA VIEIRA, CNPJ nº 54.562.553/0001-67**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exa-mes) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Valor Total: R$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais)

Recurso Orçamentário:

1033 / 09 / 01 / 2056 / 3339039510000000000 / 505
1033 / 09 / 01 / 2056 / 3339039509900000256 / 505
1023 / 09 / 01 / 2056 / 3339039510000000000 / 303
1023 / 09 / 01 / 2056 / 3339039503000000000 / 303
1023 / 09 / 01 / 2056 / 3339039509900000256 / 303
1064 / 09 / 01 / 2057 / 3339039509900000256 / 494
1032 / 09 / 01 / 2056 / 3339039509900000256 / 494
2013 / 09 / 01 / 2056 / 3339039509900000256 / 409
867 / 09 / 01 / 2049 / 3339039501000000000 / 415

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **02 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F7B8092A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 009/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROZO LTDA, CNPJ nº 50.458.409/0001-24**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, fica rescindido o **Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2024**, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, **a partir de 02 de julho de 2024**, permanecendo o contrato vigente até **01 de julho de 2024.**

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município / Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A94EE33E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **C. T. VIEIRA PEDROZO - ME, CNPJ nº 33.551.030/0001-45**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, fica rescindido o **Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2024**, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, **a partir de 02 de julho de 2024**, permanecendo o contrato vigente até **01 de julho de 2024.**

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município / Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FFC10084

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 335/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 090/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 090/2024,** cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletroportáteis, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais de consumo que forem necessários, visando atender a demanda desse município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

ROWER LONDRINA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.353.006/0001-46**, vencedora dos lotes 1 ao 7 e seus respectivos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 261.527,60 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o Lote 8 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FAA2F155

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 73/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7EAD425B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 74/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 73/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1EBEFA97

PROJUR
LEI Nº 2.360/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DO RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA REFERENTE AO INCREMENTO TEMP

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde Portaria GM/MS Nº 3283, de 07 de março de 2024 e habilitados pela Portaria GM/MS Nº 3591, de 18 de abril de 2024.

Art. 2º Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços Atenção Especializada à Saúde o Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), com o objetivo oferecer à população acesso qualificado e em tempo oportuno. Tem como finalidade realizar a atenção de modo integral aos usuários do serviço de média e alta complexidade, em todos os pontos de atenção, com realização de ações e serviços de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde. Os serviços ambulatoriais, de internação hospitalar, cirúrgicos, de atendimento ao

paciente crítico, laboratório de análises clínicas e serviços de imagem estão entre os alvos de atuação do programa estratégico.

Art. 3º Os recursos do Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelo Teto da Média e Alta Complexidade não poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - Servidores inativos;
II - Servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;
III - Gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;
IV - Pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado;
V - Obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para a Associação Assistencial o repasses destinados pela União, para cumprimento do custeio objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, podendo para tanto, utilizar-se do procedimento de que trata o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público.

§ 2º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após creditarem os valores do custeio, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07/12/2023), crédito especial suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.047.780,00 (um milhão e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**	
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**	
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**	
SUB-FUNÇÃO	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
PROGRAMA	**0031**	**Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	
PROJETO/ATIVIDADE	**2056**	**Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar**	
Fonte	**415**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas**	
Referência	**2027**		
	3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	1.047.780,00
TOTAL			**1.047.780,00**

Art. 6º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação nesta Lei, no montante R$ 1.047.780,00 (um milhão e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**	
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**	
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**	
SUB-FUNÇÃO	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
PROGRAMA	**0031**	**Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	
PROJETO/ATIVIDADE	**2056**	**Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar**	
Fonte	**415**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas**	
Referência	**2027**		
	3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	1.047.780,00
TOTAL			**1.047.780,00**

Art. 7º Em face da abertura por excesso de arrecadação nesta Lei, no montante de R$ 1.047.780,00 (um milhão e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**	
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**	
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**	
SUB-FUNÇÃO	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
PROGRAMA	**0031**	**Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	
PROJETO/ATIVIDADE	**2056**	**Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar**	
Fonte	**415**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas**	
Referência	**2027**		
	3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	1.047.780,00
TOTAL			**1.047.780,00**

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E790BAF9

PROJUR
LEI Nº 2.361/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.003 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.003 de 21 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** Não será concedido Alvará de Licença nem permitida a exploração do serviço de táxi para veículos com mais de 12 (doze) anos de fabricação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E29AD425

PROJUR
DECRETO Nº 270/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: HOMOLOGA O DOCUMENTO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nacional nº 14640/2023, das Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023, do Ministério da Educação (MEC) e Orientação nº 005/2024 – DEDUC/DPGE/SEED; e considerando o memorando online sob o nº 1.729/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o documento da Política da Educação em Tempo Integral do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º O Documento tem como objetivo nortear a implementação e o desenvolvimento da Política da Educação em Tempo Integral no Município, assegurando a construção de um projeto pedagógico robusto e engajador, que promova o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8EFA6306

PROJUR
PORTARIA Nº 313/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municipais nº 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municipais nº 171/2023 e 217/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 3.275/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora pública municipal P. da S. B., noticiada por meio do memorando nº 3.275/2023.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva	30671-01
Membro	Jose Carlos do Nascimento	13277-01
Membro	Luiz Vieira da Silva	29399-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação na SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias na SINVE, conforme § 4º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EE51572E

PROJUR
PORTARIA Nº 314/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016;

Considerando as Atas nº 04/2024 e **nº 06/2024** do Conselho Municipal de Educação e,

Considerando o memorando sob o nº 1677/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

Nome	Matrícula	CPF
Adriane Aparecida de Souza Lopera	30249-01	XXX.943.XXX-XX
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026-02	XXX.154.XXX-XX
Ana Lucia Albuquerque	18805-03	XXX.343.XXX-XX
Fabiana Marques Tramontini	28940-01	XXX.540.XXX-XX
Rosangela Gonçalves da Silva	30686-01	XXX.128.XXX-XX

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 442/2016.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 julho de 2024

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9398EFC1

PROJUR
PORTARIA Nº 315/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016;

Considerando as Atas nº 04/2024 e **nº 06/2024** do Conselho Municipal de Educação e,

Considerando o memorando sob o nº 1677/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

Nome	Matrícula	CPF
Geni Rosangela Alves	18775-02	xxx.341.xxx-xx
Mara Dhulle dos Santos Silva	29536-03	xxx.036.xxx-xx
Jucelia Ghisi Paludo	19330-01	xxx.810.xxx-xx
Laudiceia Martins dos Reis Carneiro Silva	29490-05	xxx.757.xxx-xx
Cleusa Maria Mousque Garcia- Representante do Conselho Municipal de Educação	4103-01	xxx.477.xxx-xx

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:518C6102

PROJUR
PORTARIA Nº 316/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016,

Considerando as Atas nº 04/2024 e nº 06/2024 do Conselho Municipal de Educação e,

Considerando o memorando sob o nº 1677/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora **Edina Diniz Meira**, Pedagoga, CPF nº XXX.118.XXX-XX, Matrícula Funcional nº 9113-02, como responsável atuar como gestora das parcerias firmadas entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná com organizações da sociedade civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O exercício das funções descritas neste decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D4A7520F

PROJUR
PORTARIA Nº 317/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM GRUPO DE TRABALHO COM A ATRIBUIÇÃO DE COORDENAR E ELABORAR AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS PPA – LEI PLANO PLURIANUAL; LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra,

Considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/64 no sentido de elaborar as peças orçamentárias do exercício de 2025, e **Considerando o** memorando online sob o nº 1.143/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem grupo de trabalho, com a finalidade de coordenar e elaborar o (PPPA – Projeto de Lei Plano Plurianual; PLDO – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias; PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2025, ao qual competirá a construção da proposta do texto e dos anexos dos referidos projetos de lei, conforme a seguir:

Servidor	Matrícula	Função
Antonio Carlos Alves	18104-7	Secretário Municipal de Fazenda
Roberto Aires de Oliveira	29784-1	Contador
Gelsi Mari Becker	30502-1	Contadora
William Grecco	29454-2	Contador
Flávio Augusto de Queiroz Varolo	24562-1	Controle Interno
Erica Moro da Costa Silva	29322-1	Auxiliar Administrativo
Fabiano Melanias Raddatz	25399-1	Secretário M. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Marcelo Ronnie Silva	29297-8	Secretário M. de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Art. 2º A coordenação geral do grupo de trabalho será de responsabilidade do servidor Roberto Aires de Oliveira (Contador Municipal).

Art. 3º O desempenho das atribuições é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:99E465DE

PROJUR
PORTARIA Nº 318/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003;

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 17511/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada à servidora pública municipal ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 29992-01, portadora da CI RG n° XX.737.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.612.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:96429A6A

PROJUR
PORTARIA Nº 319/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRE RAFAEL DE MARCHI, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 17359/2024, e, considerando o memorando online sob o n° o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada ao servidor público municipal ANDRE RAFAEL DE MARCHI, Matrícula Funcional nº 29450-03, portador da CI RG n° X.312.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.476.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DFB54A7E

PROJUR
PORTARIA Nº 320/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR LUIS DE FREITAS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 18001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada ao servidor público municipal CESAR LUIS DE FREITAS, Matrícula Funcional nº 17124-01, portador da CI RG n° X.397.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.231.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5046EB39

PROJUR
PORTARIA Nº 321/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16948/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada ao servidor público municipal CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 24929-01, portador da CI RG n° X.098.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.003.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:17E582E1

PROJUR
PORTARIA Nº 322/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO DE JESUS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16251/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada ao servidor público municipal CLAUDIO DE JESUS, Matrícula Funcional nº 17507-01, portador da CI RG n° X.004.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.165.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E1A0D8AE

PROJUR
PORTARIA Nº 323/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENOQUE AMINTAS DE MEDEIROS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16699/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada ao servidor público municipal ENOQUE AMINTAS DE MEDEIROS, Matrícula Funcional nº 25216-01, portador da CI RG n° 197.XXX SESP/PR e CPF n° XXX.391.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8E221CBD

PROJUR
PORTARIA Nº 324/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR SOARES DA FONSECA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16289/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada ao servidor público municipal GILMAR SOARES DA FONSECA, Matrículas Funcionais nº 25461-01 e 25461-02, portador da CI RG n° XX.648.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.167.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:55A619EE

PROJUR
PORTARIA Nº 325/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLACI VIEIRA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16372/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada à servidora pública municipal GLACI VIEIRA, Matrícula Funcional nº 1155-01, portadora da CI RG n° X.950.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.921.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EAD58CD3

PROJUR
PORTARIA Nº 326/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 17059/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada ao servidor público municipal GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR, Matrícula Funcional nº 29546-01, portador da CI RG n° XX.416.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.252.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:99AEDDCC

PROJUR
PORTARIA Nº 327/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16195/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada ao servidor público municipal HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ, Matrícula Funcional nº 2470-01, portador da CI RG n° X.377.XXX-X SSP/PR e CPF n° XXX.760.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E4916EBE

PROJUR
PORTARIA Nº 328/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE ALBANO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16531/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada à servidora pública municipal JANETE ALBANO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 29429-01, portadora da CI RG n° X.699.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.336.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E84E8DA1

PROJUR
PORTARIA Nº 329/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA MONTANARI, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16298/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada ao servidor público municipal JOÃO BAPTISTA MONTANARI, Matrícula Funcional nº 29431-01, portador da CI RG n° X.341.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.586.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:860F5826

PROJUR
PORTARIA Nº 330/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO DE MORAES MINUEZA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16339/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada ao servidor público municipal MARCIO DE MORAES MINUEZA, Matrícula Funcional nº 26484-01, portador da CI RG n° X.838.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.945.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:52A53E53

PROJUR
PORTARIA Nº 331/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DIAS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 17434/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada à servidora pública municipal MARIA JOSÉ DIAS, Matrícula Funcional nº 29555-04, portadora da CI RG n° X.751.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.817.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F23BFFFE

PROJUR
PORTARIA Nº 332/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA GABRIELA GROFF DILLMANN, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16189/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada à servidora pública municipal NATALIA GABRIELA GROFF DILLMANN, Matrícula Funcional nº 29346-01, portadora da CI RG n° X.880.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.707.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8C1B9316

PROJUR
PORTARIA Nº 333/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16674/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada à servidora pública municipal PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO, Matrículas Funcionais nº 26050-02 e 26050-03, portadora da CI RG n° X.466.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.627.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:20A9A1BB

PROJUR
PORTARIA Nº 334/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE MARIA SEVERIANO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e Lei Municipal nº 1.246/2003,

Considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 16348/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1735/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada à servidora pública municipal SIMONE MARIA SEVERIANO, Matrícula Funcional nº 29364-01, portadora da CI RG n° X.556.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.401.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BBC62B25

PROJUR
DECRETO Nº 271/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 006/2024, e os memorandos online sob os nºs 2.121/2021, 023/2022, 2.248/2022, 800/2023 e 1.466/2024.

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 21 de maio de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo deAssistente Administrativo Afrodescendente - Referência 18:
Nicole Giovana Teles da Silva

Para o Cargo deEnfermeiro Padrão – Referência 40:
Daiane de Matos Ribeiro

Para o Cargo de Motorista de Veículos - Referência 08
Juliano Diniz Bourscheidt
Leonardo Vieira Baragate

Para o Cargo de Psicólogo – Referência 26:
Guilherme Sertório Bartolli

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 03 de julho de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FF9FB896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2024**, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DE RPPS, CONTEMPLANDO AS FUNCIONALIDADES: MÓDULO PREVIDENCIÁRIO (CADASTRO, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA APOSENTADORIAS, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SAÍDA, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, GED – GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) E RELATÓRIOS GERENCIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **10 de julho de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 02 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71BD3165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 053/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 039/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 043/2024 e homologado pelo Decreto nº 071/2024 e Decreto nº 078/2024:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 03/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista
Altair Luiz Matheus
Adelmiro Pinas do Nascimento
Lenuir Leite de Lima Filho

Função: Operador de Máquinas
Dirceu Açofra
Tiago Massenti Luiz

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:18A5BB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 350,00, em seu favor e do Secretário de Administração Ari Osvaldo Soares Faria, para participar de audiência com Secretário da Fazenda do Estado Sr. Norberto Anacleto Ortigara, e visita a Assembleia Legislativa do Paraná Gabinete do Dep. Alexandre Curi para tratar de assuntos relativos a convênios e recursos destinados ao Município, com saída às 03:30h do dia 03 e retorno as 02:00h do dia 04 de julho, na cidade de Curitiba – PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Vitor Hugo Caetano Moreira, para buscar caminhão pertencente a frota municipal em manutenção – SRHX7B33, no dia 02 de julho, com saída às 07:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.A.S. em consulta médica, no dia 28 de junho, com saída às 10:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar paciente D.H.C. em consulta médica, no dia 29 de junho, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente Y.R.F. e A.A.O. em consulta médica, no dia 01 de julho, com saída às 12:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Ligia Maria de Pauli e Soraya Greiziele Gouveira, para comparecer a oficina 'MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO – MEV' – SCVGE / DVVGS / 17ª RS, no dia 03 de julho, com saída às 07:00h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social J.J.E.S. em perícia médica no INSS, no dia 28 de junho, com saída às 06:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social W.B.A. em audiência de instrução na vara do trabalho, no dia 01 de julho, com saída às 06:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuário da assistência social M.S. em perícia médica no INSS, no dia 01 de julho, com saída às 14:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuário da assistência social R.L. em perícia médica no INSS, no dia 02 de julho, com saída às 13:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Edson Aparecido Benedito e Eric Leandro Rosa, para levar atletas para participar do 66º Jogos Abertos do Paraná – 2ª Etapa, nos dia 29 de junho, com saída às 13:30h e retorno às 20:00h, na cidade de Porecatu - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Edson Aparecido Benedito e Eric Leandro Rosa, para levar atletas para participar do 66º Jogos Abertos do Paraná – 2ª Etapa, no dia 30 de junho, com saída às 04:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Porecatu - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 02 dias do mês de julho de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C0350272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: LARISSE SUZANA NASCIMENTO
Cargo: Agente de Saúde
Início do Contrato: 02/07/2024 a 31/12/2024
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.430,26

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: LELA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
Cargo: Técnica em Enfermagem
Início do Contrato: 02/07/2024 a 31/12/2024
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.927,97
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:98167CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 054/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar as aprovadas abaixo relacionadas, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 03/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Educador Infantil
Monica Fischer Felhauer Pires
Marcia Letícia Antunes Santana

Função: Cirurgião Dentista
Heloisa da Silva Castoldi

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Toloi
Jani Cristina de Souza

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E46BEA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO ATA DE DL 18/2024

RESUMO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº18/2024
Processo Administrativo nº 39/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA VIGIA/PORTEIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Período de propostas:09H00min do dia 26/06/2024 até às 08h30min do dia 01/07/2024.
Preferência de ME e EPP: Sim.

Na data de primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro, às 09h:00min, estiveram reunidos no setor de compras e licitações a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 18/2024, do tipo Menor Preço por Lote, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA VIGIA/PORTEIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Reuniram-se, para o ato de recebimento de propostas e documentos de habilitação e quando iniciada a sessão, por meio eletrônico, não se fez presente uma única empresa interessada. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, declaram o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA.**

Nada mais havendo a relatar, a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata.

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C169BCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2024.

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**
CNPJ 22.087.311/0001-72
ESPÉCIE: Contrato nº 164/2024 – Processo nº 39/2024 - Pregão nº 27/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA COMPOR A FROTA DO MAQUINARIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
233	15/001	15.451.0004.2.0.53	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
443	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.52	1810

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO MAPA
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:675A797C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°35/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo)**: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita** no **CNPJ** 46.615.867/0001-52 com endereço na: RUA RUI BARBOSA, 261, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ-PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo)**: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL – ME, inscrita** no **CNPJ** 31.054.480/0001-05 com endereço na: RUA Romulo Cesar Alves, nº 189, na cidade de Curitiba estado do Paraná CEP 82.410 – 230, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).** Que tem por finalidade**Aquisição de grama sintética e rede de proteção para espaços públicos como praças e arenas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 02 de Julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°35/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de grama sintética e rede de proteção para espaços públicos como praças e arenas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue:**LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ 46.615.867/0001-52 com endereço na: RUA RUI BARBOSA, 261, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ-PR ofereceu um lance no valor global e total R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). **C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL – ME**, inscrita no CNPJ 31.054.480/0001-05 com

endereço na: RUA Romulo Cesar Alves, nº 189, na cidade de Curitiba estado do Paraná CEP 82.410 – 230, ofereceu um lance no valor global e total R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 02 de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AB1E8A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico Nº 26/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. EPP**
CNPJ: **17.405.971/0001-14**
ESPÉCIE: Contrato nº 166/2024– Processo nº 40/2024 - Pregão nº 26/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI LIMPEZA DE CAIXAS D´ ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
VALOR TOTAL: **R$ 156.524,60 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte quatro reais e sessenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
175	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
194	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:30985F9F

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO 03

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 01/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2024		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI		
Endereço:	**Cidade:Hónorio**	**Estado:**
AV. JULIO SCHEIB	**Serpa**	**PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 01/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregada:
SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A3F6016D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 02/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2024		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO		**95585444/0001-42**
SERPA		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES		
Endereço: Honorio Serpa	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 05/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de

02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES
Empregada

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AEE69772

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000
Honório Serpa
Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 03/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2024		
Empregador:	**CNPJ:**	
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
541		
Empregado(a)		
ANDRESSA DOS SANTOS		
Endereço:	**Cidade:Hónorio**	**Estado:**
Honorio Serpa	**Serpa**	**PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 06/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***ANDRESSA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3F8C8031

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 04/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2024		
Empregador:	**CNPJ:**	
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
ADRIANA DE FATIMA MACIEL DE VARGAS		
Endereço:	**Cidade:Hónorio**	**Estado:**
Honorio Serpa	**Serpa**	**PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 04 de abril de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 19/2024, de 04/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024	
Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***ADRIANA DE FATIMA MACIEL DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:25404C6D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 05/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) CLEUCIMAR DO NASCIMENTO		
Endereço: DOM PEDRO I	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 14/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***CLEUCIMAR DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B5357CEC

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 06/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2024		
Empregador: **MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA**		**CNPJ:** **95585444/0001-42**
Endereço: **Rua Elpidio dos Santos 541**	**Cidade:** **Honório Serpa**	**Estado:** **PARANÁ**
Empregado(a) **DANIELA RIBEIRO DA SILVA**		
Endereço: **RUA SÃO SEBASTIÃO**	**Cidade:** **Hónorio Serpa**	**Estado:** **PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 13/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***DANIELA RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A75742BC

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 07/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) ELAINE MOREIRA ALVES		
Endereço: HOPIM II	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 12/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***ELAINE MOREIRA ALVES***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6EBE99E7

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 08/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2024		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
GILVANA DA SILVA		
Endereço:	**Cidade:Hónorio**	**Estado:**
PINHO FLECK	**Serpa**	**PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 02/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregada:
GILVANA DA SILVA

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8809B171

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com
TERMO ADITIVO Nº 09/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2024

Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
IRLANE RODRIGUES		
Endereço:	**Cidade:Hónorio**	**Estado:**
AV. JULIO SCHEIB	**Serpa**	**PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 04/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

IRLANE RODRIGUES
Empregada

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:79F2556F

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 10/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2024		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
MARCIA DE SOUZA		
Endereço:	**Cidade:Hónorio**	**Estado:**
AV. PARANÁ	**Serpa**	**PARANÁ**
As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 17 de abril de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;		
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 21/2024, de 17/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.		
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.		
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.		
Honório Serpa, 02 de julho de 2024		
Empregador:	Empregada:	
LUCIANO DIAS	***MARCIA DE SOUZA***	
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C88AF7B0

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 11/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2024		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
RONALDO DE PAULA BAIFFUS		
Endereço: RUA DA LIBERDADE	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 11/2024, de 02/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

RONALDO DE PAULA BAIFFUS
Empregada

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2F60C6EF

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 12/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) MARIA ISABEL SANTOS POLESE		
Endereço: LINHA PALMEIRINHA	**Cidade:CORONEL VIVIDA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 19 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 16/2024, de 19/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do

respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***MARIA ISABEL SANTOS POLESE***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C4A617B6

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 13/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2024		
Empregador: **MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA**		**CNPJ:** **95585444/0001-42**
Endereço: **Rua Elpidio dos Santos 541**	**Cidade:** **Honório Serpa**	**Estado:** **PARANÁ**
Empregado(a) **REGIANE PEZZI**		
Endereço: **DISTRITO DE ABUNDÂNCIA**	**Cidade:** **Hónorio Serpa**	**Estado:** **PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 03/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06
meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***REGIANE PEZZI***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B519E5C7

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 14/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2024		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
MARCIELI CARVALHO FIORENTIN		
Endereço:	**Cidade:Hónorio**	**Estado:**
AV. DAS FLORES	**Serpa**	**PARANÁ**
As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 09 de abril de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;		
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 20/2024, de 09/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.		
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.		
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.		
Honório Serpa, 02 de julho de 2024		
Empregador:	Empregada:	
LUCIANO DIAS	***MARCIELI CARVALHO FIORENTIN***	
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6D2DE5D7

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 15/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2024		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
ROSANA APRECIDA PASSONI DE OLIVEIRA		
Endereço:	**Cidade:Hónorio**	**Estado:**
PINHO FLECK	**Serpa**	**PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 09/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregada:
ROSANA APRECIDA PASSONI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EF9D643A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 01/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2024		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
CAMILA VESCOVI		
Endereço:	**Cidade:Hónorio**	**Estado:**
Honorio Serpa	**Serpa**	**PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 07/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CAMILA VESCOVI
Empregada

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0EF60A29

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 17/E CONTRATO DE		TRABALHO Nº 10/2024
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
SANDRA SKITTBERG SILVA		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AVENIDA PARANA	**Hónorio Serpa**	**PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 10/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

SANDRA SKITTBERG SILVA
Empregada

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:44C2BB9C

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000
Honório Serpa
Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 18/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2024		
Empregador:	**CNPJ:**	
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
SONIA DO CARMO DE ALENCAR		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
FIORANTE MASSARO - IMARIBO	**CORONEL VIVIDA**	**PARANÁ**

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 25 de março de 2024 e término 01 de julho de 2024, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 02/07/2024 à 17/12/2024, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 18/2024, de 25/03/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 02 de julho de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 17/12/2024.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de julho de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***SONIA DO CARMO DE ALENCAR***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:80B4192E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 134/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 134/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença a servidora Maria das Graças dos Santos Parladore (matrícula: 224/1), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

LEIA-SE:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença a servidora Maria das Graças dos Santos Parladore (matrícula: 224/1), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1DAF79F2

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 135/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 135/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença a servidora Tereza Pirani Zanin (matrícula: 214/1), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

LEIA-SE:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença a servidora Tereza Pirani Zanin (matrícula: 214/3), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:208DB97A

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 136/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 136/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença a servidora Letícia Cândido da Silva Meneguitte (matrícula: 86/4), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

LEIA-SE:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença a servidora Letícia Cândido da Silva Meneguitte (matrícula: 86/4), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EE278F37

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 137/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 137/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença a servidora Roseli das Graças Estevão (matrícula: 134/2), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

LEIA-SE:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença a servidora Roseli das Graças Estevão, para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:81D5F3BF

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 138/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 138/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao servidor Alessandro Zanin (matrícula: 20/1), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

LEIA-SE:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao servidor Alessandro Zanin (matrícula: 20/1), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:979E5859

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 139/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 139/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença a servidora Fernanda Vieira Fernandes Martins da Fonseca (matrícula: 1096/4), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

LEIA-SE:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença a servidora Fernanda Vieira Fernandes Martins da Fonseca (matrícula: 1096/4), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA88B019

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 140/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 140/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao Servidor Antônio Marcos Santos Piassa (matrícula: 329/2), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

LEIA-SE:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao Servidor Antônio Marcos Santos Piassa (matrícula: 329/2), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E997514

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 141/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 141/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao servidor Antonio Marques de Andrade (matrícula: 19/2), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

LEIA-SE:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao servidor Antonio Marques de Andrade (matrícula: 19/2), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52D8A23E

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 142/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 142/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao Servidor Odair José Correa Bernardo (matrícula: 128/1), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

LEIA-SE:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao Servidor Odair José Correa Bernardo (matrícula: 128/1), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:049DA377

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 143/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 143/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao Servidor Pedro Moraes (matrícula: 22101), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/06/2024.

LEIA-SE:
Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao Servidor Pedro Moraes (matrícula: 22101), para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AD9949F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 144/2024

PORTARIA Nº 144/2024

Súmula: Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.°005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao servidor Sidnei Roberto Fedrigo, para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.

Art. 2.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE094B4A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024

Súmula: Prorrogar prazo de conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022 de 17/03/2022 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 11/2022, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista que estava se aguardando o fim do Processo Ético instaurado pelo CRO/PR (Conselho Regional de Odontologia do Paraná) de nº 89/2022, que ocorreu em abril do ano em curso.

Art. 2º - Prorrogar o afastamento, sem prejuízo de sua remuneração, do exercício do cargo, a servidora Doriana Rodrigues Viaro, mat. 117, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga I, lotada na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 22/06/2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, 02 de julho de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89731EA9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 147/2024

PORTARIA N.º 147/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora LEONICE RAMOS POLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO I - 40 HORAS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2014, para serem gozadas no período de 03/07/2024 à 30/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3A43F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 136/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANSKI, durante o período de 03/07/2024 à 12/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2023 a abril de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9D728284

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 134/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDRISE FOLLMANN FRANCA ROCHA, durante o período de 03/07/2024 à 12/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2023 a maio de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0C9C7921

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 137/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDRISE FOLLMANN FRANCA ROCHA, durante o período de 03/07/2024 à 12/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2023 a maio de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5155B00E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 138/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para KAUANA VIER LITKA, durante o período de 08/07/2024 à 12/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2023 a março de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A2C2C652

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 139/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DANIELI CONRADO, durante o período de 08/07/2024 à 14/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2022 a outubro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E87C32B3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 140/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA, durante o período de 08/07/2024 à 12/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2023 a junho de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8C8B6D93

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 141/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, durante o período de 08/07/2024 à 12/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2023 a agosto de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1164A890

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 142/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 08/07/2024 à 12/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2023 a março de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:56396AA7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 143/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA ZOFIAK, durante o período de 08/07/2024 à 22/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2023 a abril de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:960E3DED

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 144/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 16/07/2024 à 26/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2023 a maio de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D2B40292

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 145/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA STOMSKI NEVES MARQUES, durante o período de 16/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2022 a agosto de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7DA49C38

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 146/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DANIELE BATISTA, durante o período de 16/07/2024 à 25/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2023 a março de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B916AAC9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 147/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, durante o período de 16/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2023 a julho de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:05DDDEA2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 148/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VINICIUS DELFRATE FERREIRA, durante o período de 16/07/2024 à 25/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2023 a abril de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C8ABE0B5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 149/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 17/07/2024 à 26/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2023 a abril de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D9F4DE40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 150/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, durante o período de 24/07/2024 à 07/08/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5A687B88

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 151/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 01/07/2024 a 05/07/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
PRESIDENTE DO CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6860B18B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 152/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 01/07/2024 a 05/07/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente doCIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5515AC9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 153/2024

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
DANIELI CONRADO	02/10/2017	TECENF2-02	TECENF3-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D0BAF407

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 154/2024

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
VITOR LUCAS CHOIDA	24/11/2017	AUXADM1-02	AUXADM3-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EE5E5516

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
EDITAL Nº 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
EDITAL Nº 038/2024

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 16/07/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, NOVO, ZERO KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 01 de Julho de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:27BE46FF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
EDITAL Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
EDITAL Nº 039/2024

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 18/07/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, INCLUINDO PINTURA, IMPRIMAÇÃO E SINALIZAÇÃO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 02 de Julho de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:398DBAE3

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N° 002
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023
CONTRATO 050/2023
Na Edição do dia 31/05/2024:
Onde se lê: valor total do aditivo de R$ 246.649,44 (Duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove mil e quarenta e quatro centavos)
Leia - se**:** 308.150,94 (Trezentos e oito mil, cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
Inácio Martins/PR, 05 de junho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:146D38F0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 083/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Délcio Peplinski, conforme Resoluções SESA n° 765/2019 e 1008/2021 e pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada nº 46.472.863/0001-62. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, até a data de 07/07/2024 e acréscimo no valor de R$ 44.218,91 (Quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos), equivalente a 21,26% do total contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, planilhas do Parecer Técnico de Engenharia nº 013/2024 e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1° e Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 07/06/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:875D837E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ da Contratada nº 10.828.293/0001-53. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, e reajuste pelo IPCA-E de 4,10%, e o valor do aditivo Total é de R$ 238.914,00 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 02/07/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6B2FB5AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1171/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** nomeada através da Portaria nº. 437/2022 de 01 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC16B3DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1172/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LÚCIA CAMPOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-318/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VERA LÚCIA CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.201.287 - SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob nº.482.904.591-49, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/05/2023 à 22/05/2024 a contar de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:36E5FEE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1173/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aloisio de Magalhães Junior	08/03/2023/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Levi de Souza da Silva	08/03/2023/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Marcos Montoro	08/03/2023/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15
João Antonio Valvasore Cadorin	10/03/2023/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Diego Shinkado Silva	10/03/2023/2024	08/07/2024 à 17/07/2024	10
Helane D. Vieira dos Santos	03/04/2023/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Nagila Pilon Ferreira	08/03/2023/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C21E272

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1174/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo servidor e-316/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 à 10/03/2024 a contar de 02/08/2024 à 31/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45F8DC84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1175/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA MELINA LUNA MELISINAS LENARDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo servidor e-322/2024;
Diploma da conclusão do Curso Pós-Graduação "Lato Sensu" em Atendimento Educacional Especializado - Educação Especial e Inclusiva;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder a partir **02 de julho de 2024**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Atendimento Educacional Especializado - Educação Especial e Inclusiva, na Faculdade UniCesumar, Maringá-Pr, de 18/06/2024, à Servidora **MELINA LUNA MELISINAS LENARDON,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.032.624-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.441.839-19, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 091/2024 de 29/01/2024, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, passando do nível **"B"** para nível **"C"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EB2FB2B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1176/2024

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ALTAMIRA DE SOUZA WEBER, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o protocolo servidor e-307/2024;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Art. 58, § 1º da LC nº 004/2023 Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%;

RESOLVE;

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **11 de maio de 2024**, a viúva **ALTAMIRA DE SOUZA WEBER,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.267.574-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 370.282.279-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o Servidor **VALDINO WEBER**, falecido em data de **11 de maio de 2024**, consoante Certidão de Óbito nº 085613 01 55 2024 4 00013 199 0005455 65, do Serviço de Registo Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Iporã-Pr, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 124/2019 de 25/09/2019.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 60% a ela de forma definitiva no valor de R$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

IV – Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D58F776

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1178/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CINTIA SIQUEROLO OSELIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2648/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **CINTIA SIQUEROLO OSELIERI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.003.489-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 004.973.769-46, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 24/01/2023 à 23/01/2024 a contar de 08/07/2024 à 17/07/2024 e a contar de 20/11/2024 à 29/11/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1ABF7137

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1177/2024

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ZENITH PANACIOL MOYA, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o protocolo servidor e-303/2024;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Art. 58, § 1º da LC nº 004/2023 Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%;

RESOLVE;

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **15 de maio de 2024**, a viúva **ZENITH PANACIOL MOYA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.520.536-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.061.639.899-96, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o Servidor **JOÃO MOYA**, falecido em data de **15 de maio de 2024**, consoante Certidão de Óbito nº 085613 01 55 2024 4 00013 200 0005456 12, do Serviço de Registo Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Iporã-Pr, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 034/2002 de 12/04/2002.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 60% no valor de R$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) e Complementação para atingir o piso salarial (§ 2º do art. 201 da C.F.) no valor de R$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando a ela de forma definitiva no valor de R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

IV – Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB9AC0EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1179/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.853.769-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.239.819-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 399/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:52463803

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - ACOLHIMENTO DE IDOSOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE EM ESTADO DE EXTREMA POBREZA OU ABANDONADOS PELA FAMÍLIA, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito Sergio Luiz Borges, inscrito no CPF sob n° 493.019.779-15 e RG n° 6.391.951-9, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede a Rua XV de Novembro, 700, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.870.145/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Vagner Adriano Palin, inscrito no CPF sob nº 706.336.492-87, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento de cunho social voltado ao acolhimento de idosos acima de 60 anos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonados pela família, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º**

003/2024, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa idosa - acolhimento de idosos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonados pela família, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Chamamento público, neste termo e em conformidade nos termos da Lei Municipal nº 1867/2023 e Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR – Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2024**.

1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes idosos acima de 60 (sessenta) anos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonado pela sua família.

1.3. Objetivos específicos: Acolher os idosos e monitorar o atendimento ao idoso de forma contínua e progressiva; Zelar pelo bem-estar e higiene do idoso; Trabalhar a aceitação da institucionalização e o envelhecimento; Melhorar as relações interpessoais e o exercício da autonomia básica e Garantir a funcionalidade administrativa da organização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R$ 23.817,85 (vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**, que será desembolsado em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024**, em uma única parcela.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO
4.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **3.3.50.43.99.99.00**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;
6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.
6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.
6.1.9 – Realizar acolhimento/atendimento a pessoa idosa - ILPI - Instituição de Longa Permanência a Pessoa Idosa, idosos abrigados, vulnerabilizados que vive sem família e os abandonados pela família, dependente, acamados, cadeirantes e independentes, compreendendo:

A ENTIDADE DEVERÁ DISPONIBILIZAR

Local e estrutura apropriada para até 40 pessoas, destinado ao acolhimento e atendimento de idosos e pessoas com problemas de mobilidade;
Alimentação;
Fraldas e medicamentos;
Material de higiene limpeza;
Equipamentos;
Pessoal suficiente para atendimento aos usuários.

ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento/acolhimento das pessoas idosas do município de Iporã/Pr, compreendendo idosos acima de 60 (sessenta) anos, vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonado pela sua família.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) **Eliane Maria Bortoletto Poli**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO COLABORADOR
- Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:

Metas	Alcance dos resultados	Forma de verificação
Trabalhar para que os idosos atendidos alcancem a autonomia e diminua a dependência de cuidadores.	Número de pessoas idosas independentes e semi dependentes	Prontuário de Atendimento e planilhas diárias
Garantir que os acolhidos tenham qualidade de vida no ciclo de seu envelhecimento, por meio do acesso aos cuidados de higiene, oferta da alimentação, mobilidade e socialização.	Número de pessoas idosas atendidas	Prontuário de Atendimento e planilha diária
Trabalhar para uma melhoria de vida com a vivência social dos idosos na instituição	Número de pessoas idosas atendidas	Prontuário de Atendimento e planilha diária.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
– A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **“prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024** na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º **003/2024**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

IPORÃ/PR, em **02** de **julho** de 2024.

Municipio De Iporã
SERGIO LUIZ BORGES

Lar Beneficente Frederico OZANAM
CNPJ n.º 77.870.145/0001-78
VAGNER ADRIANO PALIN

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8842069

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 112/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2024, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de SMART TV LED 43, Full HD com conversor digital, 3 HDMI, 2 USB e Wi-Fi, pela necessidade de prover a população do Município de Iporã-PR, com equipamentos modernos e de qualidade, que possam ser utilizados em atividades educacionais, culturais e de entretenimento, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	R$4.650,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 02 de Julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF645E6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 113/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 032/2024, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados, eletrônicos e afins, com o objetivo de prover o funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A. CARNEVALI - EIRELI	R$13.844,16
B. DANIEL INFORMÁTICA	R$2.586,98
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	R$3.180,00
RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	R$1.249,82
SILVANI ALTINO DE FRANÇA	R$2.766,00
VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA	R$3.499,86

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 02 de Julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DEDCA467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 06/2024

Dispensa nº 06/2024. Objeto: Aquisição de 2.400 (dois mil e quatrocentos) Mini-sanduiches para os Participantes do Programa Câmara Mirim. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Panificadora São Tiago - CNPJ: 79.167.730/0001-31. Valor do objeto: R$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 6 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.
Câmara Municipal de Irati, 2 de julho de 2024.
JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:12B83848

PROCURADORIA
01 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

Contribuinte: ADEMIR DE OLIVEIRA CALDAS
Cadastro: 212029
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR Nº: ,
Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2021
Testada: 10.33 m
Incricao: 01024100681001
Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Largura: 3,20 m
Largura útil: 3,20 m
Área útil (m²): 310
Valor da Contribuição de Melhoria: 6.448,43

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 08 de julho de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.
A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:

I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:09E43A90

PROCURADORIA
02- NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

Contribuinte: DAVID MASSUGA
Cadastro: 186473
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR Nº: 180, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2021
Testada: 13.10 m
Incricao: 01024030125001
Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Largura: 3,50 m
Largura útil: 3,50 m
Área útil (m²): 571
Valor da Contribuição de Melhoria: 8.944,23

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DEMELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 01/2024 Leinº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 08 de julho de 2024 para optar poruma das condições de pagamento previstas no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar opagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá osbenefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001
(Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:

I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F25161DA

PROCURADORIA
03- NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

Contribuinte: DIRCE TATIANE BUSS
Cadastro: 212031
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR Nº: ,
Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2021
Testada: 10.34 m
Incricao: 01024100660001
Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Largura: 3,20 m
Largura útil: 3,20 m
Área útil (m²): 310
Valor da Contribuição de Melhoria: 6.454,67

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 08 de julho de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:

I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:82BBEC12

PROCURADORIA
04 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

Contribuinte: IVONEY SOCOLOSKI
Cadastro: 76511
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR Nº: ,
Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2021
Testada: 13.00 m
Incricao: 01021250129001
Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Largura: 3,20 m
Largura útil: 3,20 m

Área útil (m²): 512
Valor da Contribuição de Melhoria: 8.115,16

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 08 de julho de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:

I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F31799B9

PROCURADORIA
05 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

Contribuinte: JOSELIA DIGNER SUCH
Cadastro: 76503
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR Nº: ,
Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2021
Testada: 13.00 m
Incricao: 01021250116001
Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Largura: 3,20 m
Largura útil: 3,20 m
Área útil (m²): 492
Valor da Contribuição de Melhoria: 8.115,16

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 08 de julho de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:

I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F52C976D

PROCURADORIA
06 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

Contribuinte: MARCOS VINICIUS FERREIRA
Cadastro: 199834
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR Nº: 200, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2021
Testada: 7.55 m
Incricao: 01024030146001
Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Largura: 3,50 m
Largura útil: 3,50 m
Área útil (m²): 201
Valor da Contribuição de Melhoria: 5.154,88

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 08 de julho de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:

I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9EA34F5E

PROCURADORIA
07- NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

Contribuinte: MARIA DE LOURDES MOSELE
Cadastro: 76520
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO Nº: ,
Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2021
Testada: 29.00 m
Incricao: 01021250176001
Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

Largura: 3,20 m
Largura útil: 3,20 m
Área útil (m²): 444
Valor da Contribuição de Melhoria: 18.103,05

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 08 de julho de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:

I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B9B3C49B

PROCURADORIA
08 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

Contribuinte: NINFA MARIA VOGT
Cadastro: 203920
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR Nº: , Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2021
Testada: 14.10 m
Incricao: 01024030179001
Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Largura: 3,50 m
Largura útil: 3,50 m
Área útil (m²): 162
Valor da Contribuição de Melhoria: 9.627,00

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 08 de julho de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:

I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C6F1B3BD

PROCURADORIA
09 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

Contribuinte: TANIA RAQUEL BUSS DA SILVA
Cadastro: 212030
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR Nº: 117, Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2021
Testada: 10.33 m
Incricao: 01024100670001
Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Largura: 3,50 m
Largura útil: 3,50 m
Área útil (m²): 310
Valor da Contribuição de Melhoria: 7.052,97

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 08 de julho de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:

I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:011834DC

PROCURADORIA
10 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

contribuinte: TIAGO RIBEIRO
Cadastro: 186465
Endereço: 251 - RUA MIGUEL AGULHAN JUNIOR Nº: 160, CASA
Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2021

Testada: 7.05 m
Incricao: 01024030112001
Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Largura: 3,50 m
Largura útil: 3,50 m
Área útil (m²): 269
Valor da Contribuição de Melhoria: 4.813,50

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 08 de julho de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:

I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B5104BF0

PROCURADORIA
11 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
Contribuição de Melhorias - RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR

Contribuinte: ZILDA APARECIDA NOKOZEK
Cadastro: 186457
Endereço: 248 - RUA ANGELO BERALDO Nº: 310, CASA
Bairro : JARDIM VERGINIA
Exercício: 2021
Testada: 15.10 m
Incricao: 01024030098001
Local da execução da obra: RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR
Largura: 3,50 m
Largura útil: 3,50 m
Área útil (m²): 186
Valor da Contribuição de Melhoria: 10.309,77

Pelo presente notificamos Vossa Senhoria a efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR, referente a obra descrita no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, no valor descrito acima. Vossa Senhoria tem até o prazo de 08 de julho de 2024 para optar por uma das condições de pagamento previstas no Edital nº 01/2024 Lei nº 4916/2021, bem como efetuar o pagamento da 1ª parcela. O contribuinte que não efetivar o contrato dentro do prazo estabelecido perderá os benefícios legais descritos no Edital acima citado.

A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no Art. 309 da Lei 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº 2953/2009, da seguinte forma:

I. Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II. Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III. Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV. Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V. Em até doze parcelas iguais sem juros;
VI. Em até trinta e seis vezes com acréscimos de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
Atenciosamente

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazend

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3068AA57

PROCURADORIA
DECRETO Nº 352/2024

DECRETO Nº 352/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo com base na Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações, Leis Municipais nº 4614/2018 e nº 4060/2015

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme determina a Lei Municipal nº4182/2016 e sua alteração nº4398/2017, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Caroline Cupozak Viana

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Nathalie do Prado Gravonski
Suplente: Juarez Miguel da Silva

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LEGADO ÉTNICO:
Titular: Elenita Chuproski
Suplente: Michele Izaura Marochi

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Titular: Cristiano Fiori
Suplente: Moises Neves

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Noemi Rodrigues de Almeida
Suplente: Ivana Carla Cordeiro da Silva

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Ismary Lianes Cansanas
Suplente: Juliana Godoy Cosmos

NÃO GOVERNAMENTAL

I – REPRESENTANTES DE PAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Ana Flavia Kaminski da Silva
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi Chemim

II – REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO TEAbraça:
Titular: Karine Joana Pizorno R de Jesus
Suplente: Gilvana Mirelli Assis

III – REPRESENTANTE DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:
Titular: Kaite Zila Wrobel Luz
Suplente: Rondineli Rodrigues

IV – REPRESENTANTES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI:
Titular: Inês Úrsula Gross de Souza
Suplente: Thais Salvado Tartarotti

V – REPRESENTANTES DA FACULDADE CAMPO REAL:
Titular: Taylise Girardi Ribas
Suplente: Adriana Teleginski

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:
Titular: Renata de Andrade
Suplente: Teresa Cristina Magnabosco de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 335/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:46F2ACE4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Inexigibilidade nº 041/2024. Processo Administrativo nº 136/2024.
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 396 Centro, para fins de instalação da Farmácia Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.
ONDE SE LÊ: Locação do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 396 Centro, para fins de instalação da Farmácia Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.
LEIA-SE: Locação do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 205 Centro, para fins de instalação da Farmácia Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.
ONDE SE LÊ: Valor global contratado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
LEIA-SE: Valor global contratado: R$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais) mensais.
Fundamento legal: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21
Permanecem inalteradas as demais informações.
Irati, 02 de julho de 2024.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:72B1D6DF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 037/2024. Contrato nº 069/2024. Objeto: Aquisição de imóveis, conforme Lei Municipal nº 5.103/2024. Contratado: Lalu Administradora de Bens Ltda. CNPJ: 08.296.247/0001-09. Valor contratado: R$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:348D1C2F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 015/2023. Dispensa nº 010/2023-PMI. Contratado: Panka Imóveis Ltda. CNPJ: 23.524.563/0001-84. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Dr. Vicente Machado, nº 399 e 401, Centro, a pedido da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para uso do Conselho Tutelar. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 04 (quatro) meses, de 04/06/2024 a 04/10/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original totalizando 14.528,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais), considerando o valor mensal de R$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D59B3C2B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. Objeto: Aquisição de eventual e parcelada de uniformes esportivos e materiais utilizados para prática esportiva. ATA DE REGISTRO Nº 116/2024. Contratada: Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda. CNPJ: 02.436.214/0001-30. Valor Contratual: R$ 281.136,00 (duzentos e oitenta e um mil e cento e trinta e seis reais). ATA DE REGISTRO Nº 117/2024. Contratada: Rita Fiorelli Zanoni e Cia Ltda. CNPJ: 08.347.642/0001-73. Valor Contratual: R$ 453.403,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e três reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4A0AC5A7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2023, Pregão Eletrônico nº 074/2023-PMI. Contratada: Juarez Lopes de Almeida, CNPJ 82.478.991/0001-87. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção e conserto de semáforos e luminárias. Do redimensionamento do valor contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 66.554,90 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), correspondente ao redimensionamento em 25% da quantidade estimada para todos os lotes. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, Inexigibilidade nº 009/2023-PMI. Contratada: Publitech Softwares Ltda, CNPJ 07.252.028/0001-65. Objeto: Contratação de sistemas para gestão pública, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para a Câmara Municipal de Irati- PR e Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 08/03/2024 para 08/03/2025, e o prazo de vigência de 08/05/2024 para 08/05/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$

193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, Inexigibilidade nº 009/2023-PMI. Contratada: Publitech Softwares Ltda, CNPJ 07.252.028/0001-65. Objeto: Contratação de sistemas para gestão pública, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para a Câmara Municipal de Irati- PR e Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor contratual original de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), que passa para o valor atualizado de R$ 200.581,28 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), referente à aplicação do Índice INPC de 3,820540% correspondente ao período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022-PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.00902. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor contratual original de R$ 60.114,26 (sessenta mil e cento e quatorze reais e vinte e seis centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 62.057,62 (sessenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC de 3,2328% correspondente ao período de maio de 2023 a abril de 2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022-PMI. Contratada: Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda – ME, CNPJ 18.253.127/0001-88. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de oficinas de Artes Plásticas, Danças Urbanas, Jardinagem e Hortaliças, Cinema e Fotografia e Música – Lote 05 - Item 01- Prestação de serviços para oficina de Música. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 02 (dois) meses, passando o vencimento de 02/06/2024 para 02/08/2024, e a vigência de 02/08/2024 para 02/10/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 5.499,83 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), estimado para o período de 02 (dois) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021, Pregão Presencial nº 004/2021-PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-03. Objeto: Contratação de empresa – terceirização – de serviços de limpeza, em caráter continuado. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original mensal de R$ 635.228,40 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 694.973,88 (seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Peças e Serviços nº 124/2019, Concorrência nº 004/2019-PMI. Contratada: Irapeças Comercio de Auto Peças Eireli - EPP, CNPJ 86.787.892/0001-38. Objeto: Contratação de peças e serviços de veículos leves e médios da Frota da Prefeitura Municipal de Irati. Do Reequilíbrio Contratual: Fica aplicado reequilíbrio de preços aos itens listados na planilha óleos lubrificantes e filtros da referida licitação, nas proporções e valores indicados no anexo do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico que o fundamenta e complementa. O valor contratual global permanece inalterado. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Peças e Serviços nº 151/2019, Concorrência nº 006/2019-PMI. Contratada: Centerpeças Comércio de Peças e Serviços Eireli, CNPJ 07.099.006/0001-07. Objeto: Contratação de peças e serviços de mecânica pesada para manutenção de veículos da frota municipal. Do Reequilíbrio Contratual: Fica aplicado reequilíbrio de preços aos itens listados na planilha óleos lubrificantes e filtros da referida licitação, nas proporções e valores indicados no anexo do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico que o fundamenta e complementa. O valor contratual global permanece inalterado. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A8D74D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 007/2024
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ - LAR**

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$. 41.364,00
RECURSOS: **01000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.006.08.241.0008.2.051 – 33.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 31/12/2024
ASSINATURA: 02/07/2024
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Itambaracá, 02 de julho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA LEODICE JUSSIANI DIAS
Presidente

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:11FBA56F

CONTABILIDADE
CANCELAMENTO DE DIÁRIA

CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 85/2024, publicado em 01 de julho de 2024, Edição 3057 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	02/07/2024	Jornada Bim PR 2.0: Prefeitura em Foco	R$ 700,00

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 83/2024, publicado em 28 de junho de 2024, Edição 3055 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Gustavo Fabris	Diretor de Agricultura	Santo Antonio da Platina	28/06/2024	Reunião GAEMA	R$ 102,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:A025878D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.156/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024

Decreto nº 5156/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.560,71 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
508 - 3.3.90.39.00.00	33117	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,09
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
509 - 3.3.90.39.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.046,69
510 - 3.3.90.39.00.00	31054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.513,93
Total Suplementação:			**81.560,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 01 de julho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:4BBCB6A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pessoa Jurídica Radio Cabiúna Ltda, CNPJ/CPF 75.622.308/0001-78, localizada na Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Jardim Yara, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO:. Alteração da Clausula Sétima – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 09 de julho de 2024 para 09 de julho de 2025.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 02 de julho de 2024.
MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1012E06B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pessoa Jurídica Radio Yara Ltda, CNPJ/CPF 80.367.121/0001-05, localizada na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 361, Jardim Yara, na cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO:. Alteração da Clausula Sétima – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 09 de julho de 2024 para 09 de julho de 2025.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 02 de julho de 2024.
MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4E632A3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 009/2021

OBJETO: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 17.922.286/0001-65; Rua Alemanha, s/n, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.115-853 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luis Ricardo de Magalhães, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 027.181.071-89, RG nº 20132298 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Santa Laura, nº 14, Quadra 68, Bairro Jardim Costa Verde, cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Oitava – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 06 de julho de 2024 para 06 de julho de 2025 e alteração da Clausula Terceira do Valor Contratual do Contrato nº 039/2021, datado em 06 de julho de 2021, um acréscimo R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais) ficando o valor atualizado de R$ 70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais) referente aos 12

(doze) meses da Prorrogação de Prazo de Vigência através do presente Termo Aditivo .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 02 de julho de 2024.
MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F825DEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 243/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, o Senhor RAFAEL MENEGASSO, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 08 de julho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:576247F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 244/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 621/2024 do Ofício nº 139/2024 do Secretário Municipal de Agricultura de Itambaracá/PR, que solicita concessão de férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
IVAN ALEXANDRE	200816	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/10/2022 A 30/09/2023	10/07/2024	19/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A67C3854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 245/2024

SÚMULA: Exonera funcionário a pedido e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário concursado Luiz Paulo – Matrícula nº 200825, deixando de exercer o cargo de Motorista, habilitado através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 239/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0F117931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2024

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo de Itambé, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI,** Presidente, usando das atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, que me são conferidas, **PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.**

Art. 1°. Ficam **APROVADAS,** as Contas do Poder Executivo, do Município de Itambé, Estado do Paraná, de responsabilidade do atual Prefeito da municipalidade, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, referentes ao exercício de 2022, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, da Câmara Municipal, que analisou e acompanhou na íntegra, o r. Acórdão do Parecer Prévio nº 11/2023, proferido pela Segunda Câmara da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, datado de 05/10/2023, constante no Processo nº 208538/23, encaminhado para este Legislativo Municipal.
Parágrafo único. O Processo e o Parecer prévio referidos no *caput* deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.
Art. 2º. O Processo de Contas e o Parecer Prévio referidos no *caput* do artigo anterior, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Itambé – PR, aos 02 dias do mês de julho de 2024

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

ELIAS CÉSAR CAMPOS PEREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:EDDDF4ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Sara Cristina Cardoso CPF/MF: 117.997.179-50
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 022/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 03/07/2024 e término em 02/07/2025.
Vigência: 365 dias (03/07/2024 à 02/07/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018 - Manutenção da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 01/07/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5D2A8B48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - ID/TCE Nº42737

CONTRATANTE: Município de Itambé, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Rui Barbosa, nº 34 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Vitor Aparecido Fedrigo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.925.467-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 533.612.619-53, e

CONTRATADA: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA – CNPJ Nº 24.397.802/0001-45

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 8339,97 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Itambé, 27 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na data do dia 28/06/2024 – Edição nº 3055.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5B2636B3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 89/24 DE 02 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.196.000,00 (dois**milhões cento e noventa e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA
585 - 4.4.90.51.00.00 807 OBRAS E INSTALAÇÕES 517.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS E URBANAS
584 - 4.4.90.51.00.00 806 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.679.000,00
Total Suplementação: 2.196.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.2.99.01.07.00000000 Fonte: 806 1.679.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.08.00000000 Fonte: 807 517.000,00
Total da Receita: 2.196.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:CF245B0A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 90/24 DE 02 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA
586 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS E URBANAS
587 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 02 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AB9DF1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3860/2024

Extrato Contrato N° 3860/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Trust Music Produções Artísticas Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.149.883/0001 – 43.
Objeto: Contratação de SHOW com a dupla RioNegro e Solimões, para apresentação durante o evento em comemoração as festividades do 60º Aniversário de Emancipação Politico-Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste/PR, a ser realizado no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2024, com duração média de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), a partir das 23h00min, que será realizado junto ao Centro de Eventos do Município – LARGO DA PAZ, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 90007/2024.
Valor do Contrato: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).
Vigência: De 18 (dezoito) de Junho de 2024 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Junho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:66B58B1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3753/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3753/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Editora Jornal de Beltrão S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.188/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 092/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 30 (trinta) de Junho de 2024 para 30 (trinta) de Agosto de 2024.
Data do Aditivo de Contato: 28 (vinte e oito) de Junho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE7DE076

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90008/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 90008/2024
Processo nº 90008/2024, RATIFICO, nos termos do Artigo 31 da Lei Nº 13.019/2014, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, CNPJ **78.243.524/0001 – 09**, no valor total de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de Julho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A59D2706

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO Nº 047/2024
01/07/2024

"Regulamenta o disposto no parágrafo 2º, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para regulamentar o Contrato Verbal para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do município de Itapejara D´Oeste – PR e dá outras providências".

Jonas Ferreira de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO que a nova Lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2023 e a necessidade de sua utilização paulatina, justamente para que a transição seja a mais segura e eficiente possível;
CONSIDERANDO também a necessidade de regulamentação do parágrafo 2º, do art. 95, da Lei 14.133/21 que disciplinas as pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento:

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o Poder Legislativo do Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, cujos valores serão reajustados de forma direta com a publicação de novos Decretos Federais de atualização de valores.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não sejam viáveis subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou

inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, e produções de documentos e publicações diversas;
II – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, confecções de placas nominativas e quadros de identificação, etc.;
III – aquisição de certificado digital;
IV – inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado ou do serviço administrativo, de limpeza, de gêneros alimentícios, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
V – despesas decorrentes de manutenção de veículos, seguro, e lavagem;
VI – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;
VII – despesas e telefonia fixa e internet;
VIII – despesas de locação de impressoras;
IX – cursos de treinamento e aperfeiçoamento cujo valor não seja significativo para abrir um processo de dispensa/inexigibilidade;
X – pequenas despesas, considerando-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos deste Decreto, quaisquer despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.
§1º - As despesas referidas no art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem, ou mesmo em situações que exijam remoção por meio de guinchos.
§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, considerando a existência de apenas um veículo, com baixa rodagem e a volatilidade do preço, observadas as determinações que seguem:
I - O veículo oficial deverá sempre sair do Município com o tanque cheio, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo, para fins de controle de frota e ressarcimento;
II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:C4061D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2024

RESPOSTA AO RECURSO

ADRIANO SALES FARIA, Presidente da Comissão de Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme Portaria n. ° 599 de 10 de junho de 2024, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições do Edital nº 001/2024 - PSS**,** vem por meio deste publicar a resposta ao recurso pleiteado conforme abaixo especificado:

RESPOSTA AOS RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

I – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA:

Nome do Candidato	Situação do Recurso	
SILVIA VIEIRA GUIMARÃES	Deferido ( )	**Indeferido (X)**

RESPOSTA AO RECURSO: Após análise do recurso da candidata, este foi INDEFERIDO, tendo em vista o contido no EDITAL***, item 3.2. Após a inscrição do candidato não será admitido anexar mais nenhum documento.*** *e* ***item 3.8. O candidato será responsável pelas informações que constarem na Ficha de Inscrição e documentos anexados, arcando com as conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões***

Itaperuçu, 02 de julho de 2024.

ADRIANO SALES FARIA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:97BFE592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para Secretaria Municipal de Saúde.** Cujo vencedores foram as empresas:

EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.708.161/0001-20
LOTE 1: R$ 2.390,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

EMPRESA: DR – COMERCIO DE PRODUTOS CONSTRUTORA LEICAM LTDA
CNPJ: 41.013.834/0001-19
LOTE 02: R$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS)
LOTE 04: R$ 447,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)
LOTE 06: R$ 1.924,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
LOTE 28: R$ 4.047,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS)
LOTE 33: R$ 546,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
LOTE 35: R$ 2.025,00 (DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS)
TOTALIZANDO R$ 9.023,00 (NOVE MIL E VINTE E TRÊS REAIS)

EMPRESA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03
LOTE 3: R$ 2.399,22 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
LOTE 11: R$ 54.790,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)
LOTE 12: R$ 5.821,71 (CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
TOTALIZANDO R$ 63.010,73 (SESSENTA E TRÊS MIL DEZ REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

EMPRESA: MULTISHOP COMERCIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.421.421/0001-82
LOTE 05: R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVE

LOTE 15: R$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
LOTE 48: R$ 2.040,00 (DOIZ MIL E QUARENTA REAIS);
TOTALIZANDO R$ 4.280,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

EMPRESA: A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.591.089/0001-86
LOTE 07: R$ 13.190,00 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
LOTE 17: R$ 70,91 (SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
LOTE 19: R$ 202,41 (DUZENTOS E DOIS MIL E QUARENTA E UM REAIS)
LOTE 21: R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
LOTE 26: 705,00 (SETECENTOS E CINCO REAIS)
LOTE 37: 323,12 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)
LOTE 41: R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
LOTE 47: R$ 1.089,20 (UM MIL E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
TOTALIZANDO R$ 16.980,64 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMPRESA: DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 25.265.400/0001-50
LOTE 13: R$ 2.890,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
TOTALIZANDO R$ 2.890,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

EMPRESA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 85.477.586/0001-32
LOTE 08: R$ 289,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
LOTE 20: R$ 407,30 (QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
LOTE 43: R$ 296,00 (DUZENSTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
TOTALIZANDO: R$ 992,30 (NOVECENTOS E NOVENTSA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
LOTE 25: R$ 2.007,50 (DOIS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
TOTALIZANDO: R$ 2.007,50 (DOIS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMPRESA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40
LOTE 10: R$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
LOTE 18: R$ 136,10 (CENTRO E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
LOTE 22: R$ 7.941,90 (SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
LOTE 29: R$ 446,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
LOTE 34: R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)
LOTE 39: R$ 23,70 (VINTE E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS)
LOTE 40: R$ 1.755,40 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
LOTE 42: R$ 164,40 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
LOTE 44: R$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
LOTE 45: R$ 637,60 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
LOTE 46: R$ 15.640,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
TOTALIZANDO: R$ 30.585,10 (TRINTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

EMPRESA: JUARES LIMA DOS SANTOS
CNPJ: 12.991.532/0001-17
LOTE 09: R$ 793,00 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
LOTE 14: R$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS)
LOTE 16: R$ 324,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
LOTE 23: R$ 742,50 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
LOTE 24: R$ 4.830,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
LOTE 27: R$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
LOTE 30: R$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)
LOTE 31: R$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
LOTE 32: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
LOTE 36: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
LOTE 38: R$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
TOTALIZANDO: R$ 15.294,50 (QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8A9269A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATO Nº 118/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM UBS- CAPINZAL, RUA AZULÃO SEM NUMERO, Itaperuçu - PR, conforme projeto do departamento de engenharia, a ser construído na área urbana do município de Itaperuçu.**
DO VALOR: R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 20 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F78914C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de materiais de higiene e limpeza (Chamada do 2º colocado no lote 03 do Pregão Eletrônico nº 080/2023"** no valor total de **R$ 15.956,26 (quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos),** em nome de **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.471.842/0001-60,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com as demais Leis.

Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:99C4CFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS novos, protetores de pneus e câmaras de ar**, para utilização nos veículos da frota oficial da Prefeitura de Itaperuçu, chamada dos 2º colocados do Pregão nº 085/2023" para as empresas**:**
WOLNEY RUTH SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 07.516.225/0001-44 no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o lote 28.**
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.805.667/0001-50 no valor de **R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) para o lote 036.** Nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com as demais Leis.

Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9BD6D5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 022/2024**, que tem como objeto a **"Termo de Fomento do plano de trabalho da Associação de Proteção e Maternidade e a Infância – APMI. Emenda Parlamentar nº 202420380018"** no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**,** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ: 72.106.289/0001-39,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F127FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024
MUNICIPIO: ITAPERUÇU
entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é o aporte de recursos financeiros para fins de custeio para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS em serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, objetivando à estruturação da rede socioassistencial, com consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
VALOR TOTAL R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS – DE 02 DE JULHO DE 2024 A 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3C194CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 103/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 103/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 10.689.326/0001-21
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES DA ESTRADA MUNICIPAL VERONICA TEIXEIRA DE CRISTO TRECHO 01- Trecho COM INÍCIO NA ESTACA - 0 DE COORDENADAS 25.199462; 49.407386 E FINAL NA ESTACA-500, DE COORDENADAS 25.175498; 49.407386, COM 10.000,00M DE EXTENSÃO E 7,0M DE LARGURA, E ÁREA TOTAL DE 70.000,00M², NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR. "
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.
VIGENCIA: O PRAZO DE VIGENCIA, BEM COMO DE EXECUÇÃO SÃO PRORROGADOS ATÉ A DATA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E8D312F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
.EXTRATO DO 3° TERMO ADIRIVO AO CONTRATO DE N° 75/2023- ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 075/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 30.915.834/0001-98
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA".
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2024
DO VALOR: O ACRÉSCIMO IMPORTA O VALOR DE R$ 4.332,57 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5DF47B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **CANCELO A RATIFICAÇÃO** da presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de Aluguel Social em nome de ROSEMARA RIBEIRO"** no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais por um período de 06 (seis) meses. Conforme Ofício nº 291/2024 da Secretaria de Assistência Social, a senhora **ROSEMARA RIBEIRO,** optou por voltar a residir com seu companheiro, não se enquadrando nos critérios da Lei Municipal nº 819/2023 para concessão do benefício de Aluguel Social**.**

Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A05B886D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 165/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 165/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear Samira Sant´Ana Codato**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.07*.***-7/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.92*.***-45, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto à Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01/07/2024.
Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-03.
Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.
OBS.: Alterado nro da Portaria por duplicidade

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5CA47148

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 166/2024

PORTARIA Nº 166/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, matrícula nº 309, CPF 774.46*.***-15, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 14 (quatorze) dias, a partir de 01/07/2024 conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EF59D52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRONICA 049.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0049/2024. Processo Administrativo 095.2024**

AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR Dia e horário: 05/07/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 02 de julho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1DB20D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CRED. 04.2024

Extrato
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Paulo Gustavo, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o**Processo Administrativo nº 071/2024 – |Credenciamento nº 04/2024**que teve por objeto ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE CONTEMPLEM: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INCENTIVO À CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL E FOMENTO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes, (Lei Paulo Gustavo). E**, ADJUDICAR e homologar aos proponentes:Edital 01 – LPG – Produção Audivisual:** Vídeo clipe: Rafaela Lariany Rondon – CPF: 010.577.989-08; Vídeo dança: Roberto Molina de Santana – CNPJ: 30.425.068/0001-83; Vídeo arte: Leonice Rodrigues de Brito – CPF: 805.236.769-72; Vania Aparecida Garcia – CPF: 143.680.618-61 **Edital 02 – LPG – Incentivo à Capacitação Audivisual**: Leonice Rodrigues de Brito (Projarte LTDA)– CNPJ: 84.899.624/0001-82; **Edital 03 – Apresentação Artísticas**: Isabela Fernandes Caires – CPF: 051.754.699-08; Izio Cardoso de Andrade – CPF:561.086.139-04 estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de análise e julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 02 de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo execução.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7B854D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 127/2024
LICITAÇÃO N°: 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 050/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 050/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 127/2024
Licitação n°: 053/2024
Pregão Eletrônico n°: 050/2024
Processo Eletrônico n°: 050/2024
OBJETO: Aquisição de itens de enxoval hospitalar para o Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: A.S. SEMEGUINI - ENXOVAIS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 26.980,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/07/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Angelo Simões Semeghini – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:60349690

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI.

*Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVAÍ,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 e de outro lado, **VIAÇÃO SÃO GERONIMO EIRELI,** neste ato representada pela Senhora **KARINA SOCOLOVSKI**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:*

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 27/01/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 27 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

KARINA SOCOLOVSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:02EE3885

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

Termo de Rescisão de Contrato de Locação de Imovel

Locatário: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orli Antonio Camargo De Cristo.

Locador: Miro Novak

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato administrativo nº 235/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 054/2023, celebrado em 23 de agosto de 2023, para Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Terezinha Edna Barbosa Costa - Aluguel social, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Locador e o Locatário, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, a partir do dia 01/07/2024, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Locatário fará a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Locatário efetuará o pagamento do saldo remanescente devido, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o locador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí (PR), 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Locador

MIRO NOVAK
Locatário

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:DF971CF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃONº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado: R$ 78.891,48
Data de início de acolhimento de Propostas: 02/07/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 16/07/2024 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 16/07/2024 – a partir das 13h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 02 de julho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:542F45E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer acessoria ao recurso da Lei Aldir Blanc.
Dotação orçamentária:
06002133921301203033903900000 1413
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: LA BELLE PRODUCOES CULTURAIS ME
VALOR GLOBAL: R$ 6.120,95
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 27/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:14C8C8D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria junto ao setor de tributação e Agricultura na estruturação e promoção de nota fiscal do produtor rural.
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903900000 0590
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: CETAWORK LTDA-ME
VALOR MENSAL: R$ 1.700,00
VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 01/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:ABF3D225

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para conserto de ônibus escolar: Modelo 8.160 OD - Ano/modelo 2022 - Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICADA DE MAQUINAS LTDA
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903900000 1090
06001123612012026339030000000 1040
Valor Global: R$ 11.538,64
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 27/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DD9497AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 194/2023 - LICITAÇÃO Nº 115/2023 PREGÃO Nº 098/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 194/2023 - LICITAÇÃO Nº 115/2023
PREGÃO Nº 098/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUIS EDUARDO BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Otavio Korello, nº 186, Santa Maria, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.785.331/0001-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Luis Eduardo Borges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Kozan Korello, Santa Maria, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 033.424.579-61, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Aquisição de peças, mão de obra e gás de ar condicionado para ser feito manutenção do ar condicionado dos veículos da frota municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 27/06/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 26 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

LUIS EDUARDO BORGES -
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:50E86661

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 195/2023 - LICITAÇÃO Nº 123/2023 PREGÃO Nº 105/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 195/2023 - LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO Nº 105/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASIMIRO GRABICOSKI PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, nº 361, Centro, município de

Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.943.182/0001-24, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Casimiro Grabicoski Pinto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado naRua Rio Branco, nº415, Centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 340.606.429-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer gás liquefeito GLP 13 e GLP 45.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 23.532,50 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cincoenta centavos), que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/01/2025, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 27 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:430B951B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 281/2023 - LICITAÇÃO Nº 177/2023 PREGÃO Nº 155/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 281/2023 - LICITAÇÃO Nº 177/2023
PREGÃO Nº 155/2023 – Processo eletrônico nº 075/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Imovel Morro Alto, Guarapuava (PR), CEP85.055-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.445.798/0001-22 neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, brasileira,empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/SP, do CPF/MF nº 006.103.249-26, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: serviço de recapagem de pneus – **lote 002**, **lote 003** e **lote 005**.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 48.984,73 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 01 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI -
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7B943289

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 174/2024

DECRETO Nº 174/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **EDENISE REIFUR ROCHA,** RG N.º 8.349.400-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5C97387B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 175/2024

DECRETO Nº 175/2024

Súmula: Cancela TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, da servidora **CAROLYNE BYCZKOVSKI**, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:198A9486

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2024

PORTARIA Nº 106/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **SILVIO IENKE**, Auxiliar de Limpeza Pública, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período concessivo de 02 de julho de 2024 a 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:4BD60E8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **KELLIM DAOANY RODRIGUES OSSOSKI**, Assistente Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 26/06/2023 a 25/06/2024, para o período concessivo de 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A8A862AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, no período concessivo de 15 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0D76A44E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **EVERTON LUIS DO PRADO**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 21/02/2022 a 20/02/2023, para o período concessivo de 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D867D294

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO**, Enfermeira, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 08 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5EF079DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ALANA BINKOSKI**, Nutricionista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 08 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D0B9A42D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2024

PORTARIA Nº 112/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ADELIA SIOMBALO**, Professora, matrícula 989-1, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 24 de julho de 2024 a 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A55A055B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **BRUNA ROXANE ROSPIRSKI**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.144,72**
DATA DA RESCISÃO: **01/07/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2D82F0BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
LUIZ PAULO SENIUK, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **12 de julho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 02 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E89025DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
RENATA SANTOS DA SILVA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **12 de julho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 02 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:482850E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 012/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionados no âmbito do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Item 01à empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, no valor total de R$ 200.970,00 (duzentos mil novecentos e setenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na

Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 02 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5DCFC7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 061/2024

DECRETO Nº. 061/2024

DISPÕE: SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura nº. 001/2024, com resultado final divulgado através do edital nº. 04/2024, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Jaguapitã aberto pelo Edital de nº 001/2024.

Art. 2º - O prazo de validade deste processo seletivo será de até 06 (seis) meses a partir da presente homologação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 02 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0C3393EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2024 - ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 04/2024
ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

CANDIDATO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
Jessica Fernanda Gomes da Silva	INDEFERIDO	Não atendeu ao item onde dispõe de apresentação de Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização, tendo a candidata apresentado no momento da inscrição apenas o Histórico Escolar. A contagem de pontos foi realizada de acordo com os certificados apresentados no momento da inscrição.
Marta Cristina de Jesus Gabriel	DEFERIDO PARCIALMENTE	Deferido após revista a contagem de tempo de serviço no cargo de Veterinário, e indeferido a contagem de curso os quais não foram apresentados certificados no momento da inscrição

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:78C02210

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06 ANO: 2024

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº 06	ANO: 2024

Aos 02/07/2024 às 09:23min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.
DADOS DO AUTUADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DANIELA APARECIDA SANTANA DOS REIS
CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR
CEP: 86610-000

Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública.
Irregularidade: Descumprimento ao disposto no Artigo 1° e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019.

Fiscalização realizada no dia 02/07/2024 às 09:01H, na **Q04 L04, JARDIM BRASIL**, do Município de Jaguapitã – PR.

Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno.
Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.

É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.

DADOS DO AGENTE AUTUANTE:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CNPJ: 75.457.341/0001-90
ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR

Fiscal de Tributos

Assinatura do Autuado, seu preposto ou certificação de sua recusa firmada pelo atuante.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DAA202B0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 448/2024

GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,**

R E S O L V E,

CONCEDER AFASTAMENTO **a partir de 06/07/2024, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de vereador(a) no município de Jaguapitã-PR, as pessoas abaixo relacionadas:**

NOME	CPF	CARGO	PROCESSO
MANOEL DELFINO ROSA NETO	***.135.149-**	MOTORISTA	Processo n.º 2177/2024
EDNALDO SILVA SANTOS	***.116.639-**	AGENTE DE ENDEMIAS	Processo n.º 2636/2024
CLAUDIO MIGUEL FERREIRA	***.616.299-**	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	Processo n.º 2640/2024
ELAINE ALEXANDRE	***.744.939-**	ZELADOR	Processo n.º 2644/2024
PAULO SERGIO TUZINI	***.075.519-**	MOTORISTA	Processo n.º 2652/2024
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	***.531.019-**	AGENTE DE ENDEMIAS	Processo n.º 2658/2024
GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA	***.417.919-**	VIGIA	Processo n.º 2661/2024
MAURA BALBINA DA SILVA	***.498.089-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	Processo n.º 2665/2024
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	***.484.239-**	RECEPCIONISTA	Processo n.º 2673/2024
ANA PAULA LOPES BARBOSA	***.371.309-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Processo n.º 2674/2024
SCHEILA MORELI GUZZI	***.232.639-**	PROFESSOR	Processo n.º 2692/2024
CAIO HENRIQUE LOPES MOURA	***.532.039-**	ENFERMEIRO	Processo n.º 2698/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 01 de julho de 2024.**

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:236C2150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
RESULTADO - CONCORRÊNCIA 02-2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA- JARDIM OLINDA-PR, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024, Processo Administrativo nº 92/2024 finalizado terça-feira, 2 de julho de 2024 às 14:51, objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 3.968,40 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA(41567693000186) com o lote 1 no valor de R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais),

JARDIM OLINDA (PR), terça-feira, 2 de julho de 2024

SILVADO LOPES FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:B979BFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIA N°140/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 140 /2024 – De 01/07/2024 à 02/07/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	01/07/2024 à 02/07/2024	Participar de Evento para Assinatura de Convênio para Construção do CRAS, Assembléia Legislativa e SEIL.	R$ 842,50

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de Julho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:EA8592FD

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de maio de 2024 à 15 de junho de 2024.

Matrícula Servidor Cargo/Função
220536 Alessandra Alves Martins Técnica de Enfermagem
00466-1 Adécio José Pinto Operário
00388-1 Nelson Felipe de Carvalho Auxiliar de Serviços Gerais
00458-1 Nilson Fernandes Operário
00417-1 Sebastião Sales da Luz Operário
00862-1 Marilda Custódio Luiz Enfermeira
220539 Adriele Ribeiro de Goes Enfermeira
220537 André Fragati Siqueira Técnico de Enfermagem
220538 Samanta Menezes dos Santos Enfermeira
220548 Gimayma Raiane de Araujo Santos Técnica de Enfermagem
220547 Ludimila Caren Martins Jesuino Técnica de Enfermagem
220546 Regiane Aparecida de Oliveira Enfermeira
220606 Valdinéia Nunes Marcelino Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de Junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:A92BAC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4262, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Institui a obrigatoriedade da realização do exame de tipagem sanguínea em recém nascidos no Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município da Lapa o Programa que consiste na obrigatoriedade de ser realizado o exame de tipagem sanguínea com fator Rh nas crianças nascidas na Maternidade e/ou em outras unidades de saúde mantidas pela Administração Pública, devendo o resultado ser informado junto com os demais exames que são realizados.

Parágrafo único – Caberá ao Poder Executivo, através da Maternidade Municipal e/ou outras unidades de saúde, informar aos pais e/ou responsáveis, quando do nascimento da criança, a existência da presente Lei.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão as custas das dotações orçamentárias próprias do Sistema Único de Saúde - SUS, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Julho de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41DA29DA

GABINETE
DECRETO N° 27880, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exonera, o(a) servidor(a) NAELLY PAVANI SAKOVICZ.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 18446/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 02.07.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

NAELLY PAVANI SAKOVICZ
RG: 14855921-0/PR
CPF: 128.733.219-62
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, considerando o dia 02.07.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD1A95BB

GABINETE
DECRETO Nº 27881, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 03.07.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o (a) senhor (a) NAELLY PAVANI SAKOVICZ.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 18446/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

NAELLY PAVANI SAKOVICZ
RG: 14855921-0/PR
CPF: 128.733.219-62
ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal
Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A041F88A

GABINETE
DECRETO Nº 27882, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 03.07.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o (a) senhor (a) ANA LUIZA KAZEKER CZELUSNIAKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 18446/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

ANA LUIZA KAZEKER CZELUSNIAKI
RG: 15208468-4/PR
CPF: 138.610.149-47
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA

SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89217A20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 346, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 49/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 34/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/07/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) MARILUZ CARNEIRO DE CARVALHO, ocupante do cargo de "PROFESSOR PRÉ ESCOLAR", Classe "C", Referência "12", portador(a) da CIRG-CPF n°. 942.562.689-87, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.019,52 (Cinco mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 60.234,24 (Sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B62A31F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 347, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 50/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 35/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) SIRLEI MARIA APARECIDA PARIZE FÁVARO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "6", portador(a) da CIRG n°. 5.821.376-4/PR e do CPF nº. 904.030.109-34, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.257,94 (Dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 27.095,28 (Vinte e sete mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC1CE48C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 348, DE 1º DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 51/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 36/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) GISERLEY GUIMARÃES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "C", Referência "11", portador(a) da CIRG n°. 6.171.072-8/PR e do CPF nº. 982.968.419-91, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.449,20 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 53.390,40 (Cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE34C0CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 349 , DE 1º DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 62/2024 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 814 de 03/06/2024, que designa a Junta Médica;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 12/06/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21, I, § 4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art 40, § 1º, I da Constituição Federal;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 037/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/07/2024, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) CLAUDIA APARECIDA WIELESKI, ocupante do cargo de "COZINHEIRA", Classe "C", Referência "1", portador(a) da CIRG n°. 7.531.933-9/PR e do CPF nº. 781.878.189-72, com fundamento no art. 21, I, §4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda nº 70/2012.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais e zero centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro e zero centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D353DACA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 350 , DE 1º DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 63/2024 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 815 de 03/06/2024, que designa a Junta Médica;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 12/06/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21, da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda nº 70/2012;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 038/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2024, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) DEOCLECIO ZELLA, ocupante do cargo de "MOTORISTA HABILITAÇÃO C", Classe "A", Referência "7", portador(a) da CIRG n°. 4.448.331-9/PR e do CPF nº. 615.168.219-04, com fundamento no art. 21, I, §4º e §6º da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda nº 70/2012.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.960,44 (Três mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 47.525,28 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8191D324

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 351 , DE 1º DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 64/2024 LAPAPREVI;

* Considerando a Portaria nº 817 de 03/06/2024, que designa a Junta Médica;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 12/06/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda nº 70/2012;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 039/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2024, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "7", portador(a) da CIRG n°. 4.788.882-4/PR e do CPF nº. 781.890.049-72, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda nº 70/2012.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.236,90 (Dois mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 26.842,80 (Vinte seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE8F6260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 823/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELIANE SEGURO
CIRG Nº: 7998444-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4419-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 08/06/2024 a 09/06/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 10/06/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8449AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 824/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELISA TKATSCHUK
CIRG Nº: 84937339 SSP/PR
MATRÍCULA: 82015-1
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 08/06/2024 a 12/07/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3AEE701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 825/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(I) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(II) Considerando o art. 21, § 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5693090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 01/06/2024 a 30/06/2024, quando deverá ser encaminhada para aposentadoria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5432016B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 826/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 08/06/2024 a 09/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EF4842B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 827/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SABRINA CUNHA GONCALVES
CIRG Nº: 10910836-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81142-1
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/06/2024 a 12/06/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 13/06/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:855AF01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 828/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VANUSA KELLNER
CIRG Nº: 12571565-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 7674-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 04/06/2024 a 28/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7498CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 829/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIARA HELENA CLAIS SERA
CIRG Nº: 6890223-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 856-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 20/05/2024 a 09/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BE2034B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 830/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIARA HELENA CLAIS SERA
CIRG Nº: 6890223-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 856-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 20/05/2024 a 09/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DFA46D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 831/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUIZ CARLOS BORGES
CIRG Nº: 5211862-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8836-5
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS E BUEIROS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/05/2024 a 12/07/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0ACFC6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 834/2024, de 05/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI
CIRG Nº: 9196083-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9273-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 15/06/2024 a 06/07/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3120FA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 835/2024, de 05/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 15/06/2024 a 09/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F97DDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 836/2024, de 05/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: GUILHERME GONCALVES PACHECO DOS SANTOS
CIRG Nº: 10496732-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6070-2
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 15/06/2024 a 21/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE015649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 837/2024, de 05/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN
CIRG Nº: 6312714-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10630-1
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 15/06/2024 a 13/12/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5D38C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/05/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Dino Kussakawa, CRM: 14687-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS
CIRG Nº: 3633613-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 397-2
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FB64B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 890/2024, de 19/06/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GUILHERME GONCALVES PACHECO DOS SANTOS
CIRG Nº: 10496732-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 6070-2
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:498CF1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 210/2024, de 26/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 838/2024, de 05/06/2024, que designou o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica na servidora afastado LUCIANE DE SOUZA.

Onde se lê:

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Leia-se:

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D3F5ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 773/2024, de 20/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FDF552C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 747/2024, de 13/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA
CIRG Nº: 6532198-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1353-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D88D75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 07/06/2024, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Uriah Martelli Glaza, CRM: 45216-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ
CIRG Nº 83287829 SSP/PR
MATRÍCULA: 82320 -1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A perícia será realizada em 21/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41E8BA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16425/2024, de 12/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 06/06/2024, a Portaria nº 669/2024, de 23/04/2024, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 13/05/2024.

NOME: JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ
CIRG Nº 83287829 SSP/PR
MATRÍCULA: 82320 -1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E813FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 17/06/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 12067/2024, de 06/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

NOME: FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA
CIRG Nº: 8395155-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11236-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B4C204C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 15085/2024, de 03/06/2024;

(II) Considerando o Parecer Instrutório nº 1002/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o Laudo emitido pela Junta médica Designada pela Portaria nº 845/2024, de 12/06/2024.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 12/06/2024, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 50%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI
CIRG Nº: 9422564-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10670-2
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A591B7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 11701/2024, de 02/05/2024;

(II) Considerando o Parecer Instrutório nº 1002/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o Laudo emitido pela Junta médica Designada pela Portaria nº 819/2024, de 03/06/2024.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 12/06/2024, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 25%, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: EDUARDO RIBEIRO COTTING
CIRG Nº: 7136471-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81977-1
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8E7F0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 15882/2024, de 10/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 701/2024, de 03/05/2024, que concedeu férias à servidora **ALEXIA FERNANDES DE SOUZA**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
82086-1	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	13/02/2023 a 12/02/2024	01/05/2024 a 30/05/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
82086-1	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	13/02/2023 a 12/02/2024	01/05/2024 a 17/05/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF7D23FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12481/2024, de 08/05/2024, da Secretaria Municipal Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituirem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-06- 2024, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) sevidor(a) L.F., em atendimento ao trâmite do processo Digital n° 12481/2024, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME: LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 10830475-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81359-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A908256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13411/2024, de 16/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
CIRG Nº: 9270464-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10288-1
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 26/05/2024 a 09/06/2024, correspondente aos 60 (sessenta) dias restantes do período aquisitivo de 06/08/2014 a 06/08/2019, restando 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A56A9310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 1042/2024, de 12/01/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: GIZIELE CRISTINA RIBAS
CIRG Nº: 8273105-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10687-2
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/06/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2023, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:379D2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 6276/2024, de 13/03/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MIRTES ROSELIA PADILHA
CIRG Nº: 7546098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8585-4
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/06/2024 a 30/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2024, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C83B0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 2524/2024, de 01/02/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SANDRA MARA MENDES
CIRG Nº: 4862834-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 80938-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/06/2024 a 30/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2023, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7742B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 841/2024, de 06/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10015371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE MARCACAO DE CONSULTAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 01/06/2024 a 20/06/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 21/06/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:850DA422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13123/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 21/06/2024, a Portaria nº 1392/2022, de 22/11/2022, que concedeu, função gratificada (Seção de Gestão de Contratos – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
CIRG Nº: 9244629-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81612-2
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BC2BB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13123/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 21/06/2024, função gratificada (Divisão de Saneamento – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
CIRG Nº: 9244629-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81612-2
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9871C8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 15669/2024, de 07/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigos 29, 30, 61 I, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 21/06/2024, item da Portaria nº 1228/2023, de 21/12/2023, que concedeu, Função Gratificada de Direção em Unidades Educacionais, à servidora abaixo mencionada:

Matricula	Funcionário	Cargo	Função Gratificada	Símbolo
8788-1	FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE I - CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK	FG-M1-30%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40AACCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o processo digital nº 15669/2024, de 07/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigos 29, 30, 61 I, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 21/06/2024, Função Gratificada de Direção em Unidades Educacionais, à servidora abaixo mencionada:

Matricula	Funcionário	Cargo	Função Gratificada	Símbolo
8788-1	FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE II - CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK	FG-M2-40%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16F5970F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15223/2024, de 04/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 03/05/2024.

NOME: KELLEN CAMARGO NEU
CIRG Nº: 13706702-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81226-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D6D71C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15053/2024, de 03/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 20/05/2024.

NOME: NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ
CIRG Nº: 6292605-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4930-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EE1438D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16844/2024, de 17/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/06/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: GISELE MULLER ADAO
CIRG Nº: 10632344-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9672-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05043BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15593/2024, de 06/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 21/06/2024, função gratificada (Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária – FG-02) à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, que encontra-se afastada por licença para tratamento de sáude.

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6140125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1303 -2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A concessão estará vigente enquanto perdurar o afastamento por licença para tratamento de saúde.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35269F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 15772/2024, de 07/06/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/06/2024, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
10232-01	CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 06
4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 05
367-02	DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 07	C 09
80981-01	ELAINE FANTIN MILDEMBERG	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
7237-03	GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 07
10687-02	GIZIELE CRISTINA RIBAS	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 02
10758-01	JEFFERSON GABRIEL PINTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 04	A 05
81073-1	JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 03	B 04
8854-02	JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 06
80899-01	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 04	B 06
5262-03	MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	AGENTE DE SAUDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 06
81551-01	OSMAEL GRITTEM LOPES	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL SUPERIOR	B 01	B 04
9272-01	ROSECLEIDE HORNING DO VALE	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 07
9296-01	ROSELY PRCZYBITINIAK	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	C 07	C 09

5056-01	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 10	B 12
10368-01	WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 04	A 06

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF9853AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 879/2024, de 19/06/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B19B272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 880/2024, de 19/06/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C34E330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 809/2024, de 24/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9913136D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 886/2024, de 19/06/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VANUSA KELLNER
CIRG Nº: 12571565-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 7674-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27CBC6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 21/06/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Gustavo Pradi Adam, CRM: 18534-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE BANCZINSKI SANTOS
CIRG Nº: 10958981-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1670-3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40A740C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 12/06/2024 e 20/06/2024, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Luís Guilherme Taveira Dos Santos, CRM: 55253-PR, e Carlos Frederico Vasconcelos Teixeira, CRM: 17706-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9149184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06BA1B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 10682/2022, de 25/04/2022;

(II) Considerando o relatório Final da Comissão Sindicante nº 01-05-2022, emitido em 06/01/2023, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 10/06/2024;

(III) Considerando o Parecer Jurídico n° 154/2023, de 07/02/2023;

(IV) Considerando os Artigos nº 202, § único, n°203 I e Art.219 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão de Sindicância n° 01-05-2022, designada pela Portaria n° 587/2022, de 12/05/2022, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:451B8E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 23206/2020, de 14/12/2020;

(II) Considerando o relatório Final da Comissão Processante nº 02-10-2018, emitido em 02/12/2020, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 10/06/2024;

(III) Considerando o Parecer Jurídico n° 107/2021, de 23/02/2021;

(IV) Considerando os Artigos nº 202, § único, n°203 I e Art.219 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 02-10-2018, designada pela Portaria n° 1151/2018, de 22/10/2018, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:890A8C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo de 23/05/2024, firmado pelo junta médica designada através da Portaria nº 756/2024, de 14/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - READAPTAR, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), em função que não demande erforço físico de moderada a alta intensidade.

NOME: ELAINE FANTIN MILDEMBERG
CIRG Nº: 8963347-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80981-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38A25687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 7231/2022, de 18/03/2022;

(II) Considerando o relatório Final da Comissão Processante nº 01-05-2022, emitido em 13/12/2022 e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 13/05/2024;

(III) Considerando o Parecer Jurídico n° 191/2021, de 27/03/2024;

(IV) Considerando os Artigos nº 202, § único, n°203 I e Art.219 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01-05-2022, designada pela Portaria n° 604/2022, de 01/05/2022, tendo em vista a aplicação da penalidade de suspensão pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor C.Z.S., no período compreendido entre 20/05/2024 a 18/06/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4983D7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15599/2024, de 06/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2024, função gratificada (Seção de Atendimento Psicológico na Educação Infantil – FG-03) à servidora abaixo especificada.

NOME: FERNANDA BUENO DA SILVA
CIRG Nº: 9380248-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5118-6
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2819228F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15599/2024, de 06/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2024, função gratificada (Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental – FG-03) à servidora abaixo especificada.

NOME: PATRICIA DA SILVA GASPARETTO
CIRG Nº: 9198068-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11138-1
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E727514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13826/2024, de 21/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2024, função gratificada (Coordenação de Enfermagem da MMHC – FG-01) à servidora abaixo especificada.

NOME: ARIANE RIBAS DAOU
CIRG Nº: 9187602-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 4669-2
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C2B6482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 18056/2024, de 24/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 27/06/2024, a Portaria nº 183/2017, de 16/02/2017, que concedeu função gratificada (Seção da Clínica de Terapias Especializadas – FG-03) à servidora abaixo especificada.

NOME: CLEUSA PIERIN
CIRG Nº: 3957450-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 305-1
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA0FD0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 18056/2024, de 24/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 27/06/2024, função gratificada (Divisão da Clínica de Terapias Especializadas – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: CLEUSA PIERIN
CIRG Nº: 3957450-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 305-1
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE8EC511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 18092/2024, de 24/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/07/2024, a Portaria nº 1421/2021, de 26/11/2021, que concedeu função gratificada (Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: ROSELY PRCZYBITINIAK
CIRG Nº: 6051156-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9296-1
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89CD6030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 18092/2024, de 24/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2024, função gratificada (Coordenação da Farmácia Especial – FG-01) à servidora abaixo especificada.

NOME: ROSELY PRCZYBITINIAK
CIRG Nº: 6051156-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9296-1
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B183824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 12803/2024, de 13/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/07/2024, a Portaria nº 897/2017, de 01/09/2017, que concedeu função gratificada (Seção de Controle da Frota – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: WILSON GARCIA
CIRG Nº: 3760813-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8363-2
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B66E71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 12803/2024, de 13/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2024, função gratificada (Divisão de Prevenção e Manutenção da Central de Ambulâncias – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: WILSON GARCIA
CIRG Nº: 3760813-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8363-2
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56CBAB3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13108/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/07/2024, a Portaria nº 549/2022, de 29/04/2022, que concedeu função gratificada (Divisão de Manutenção de Redes – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5916502-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 602-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:464D8834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 13108/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, o qual solicita sua designação para função de Coordenção de Saneamento e Manutenção de Redes.

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5916502-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 602-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0606ACAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13108/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2024, função gratificada (Coordenação de Saneamento e Manutenção de Redes – FG-01) ao servidor abaixo especificado.

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5916502-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 602-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9224824F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10179/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/07/2024, item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu função gratificada (Seção de Execução Orçamentária – FG-03) à servidora abaixo especificada.

NOME: ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN
CIRG Nº: 6107523-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 54-2
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:363F21FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 10179/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual solicita sua designação para função de Seção de Levantamentos e Cálculos Fiscais.

NOME: ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN
CIRG Nº: 6107523-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 54-2
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC7180F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10179/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2024, função gratificada (Seção de Levantamento e Cálculos Fiscais – FG-03) à servidora abaixo especificada.

NOME: ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN
CIRG Nº: 6107523-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 54-2
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06EBC294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13135/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 27/06/2024, a Portaria nº 1139/2023, de 20/11/2023, que concedeu função gratificada (Coordenadoria Administrativa e Financeira - FG-01) à servidora abaixo especificada.

NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
CIRG Nº: 6341774-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 342-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:235BF54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13135/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando os Decretos nºs 27851 e 27852/2024, de 26/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 27/06/2024, função gratificada (Coordenadoria Administrativa e Financeira - FG-01-C) à servidora abaixo especificada.

NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
CIRG Nº: 6341774-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 342-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DFB82CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9512/2024, de 12/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27862 e 27863/2024, de 27/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/07/2024, a Portaria nº 39/2021, de 11/01/2021, que concedeu função gratificada (Divisão Administrativa da Habitação – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS
CIRG Nº: 6258404-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1618-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DIVISAO DE PRODUÇÃO ALIMENTOS PASTIFÍCIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F35EF049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 9512/2024, de 12/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita sua designação para função de Coordenação Administrativa da Habitação.

NOME: WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS
CIRG Nº: 6258404-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1618-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DIVISAO DE PRODUÇÃO ALIMENTOS PASTIFÍCIO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45BD45AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9512/2024, de 12/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27862 e 27863/2024, de 27/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2024, função gratificada (Coordenação Administrativa da Habitação – FG-01) ao servidor abaixo especificado.

NOME: WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS
CIRG Nº: 6258404-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1618-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8818AC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15801/2024, de 10/06/2024, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e 15597/2024, de 06/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/07/2024, item da Portaria nº 525/2024, de 04/04/2024, que concedeu função gratificada (Assessoria Técnica de Audiologia – FG-01-F) à servidora abaixo especificada.

NOME: LYSANDRA DE CASTRO MARTINS
CIRG Nº: 6874997-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3455-1
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D44AC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2024, em atendimento aos trâmites dos processos digitais nº 15801/2024, de 10/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e 15597/2024, de 06/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação, os quais solicitam sua designação para função de Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos.

NOME: LYSANDRA DE CASTRO MARTINS
CIRG Nº: 6874997-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3455-1
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28A97E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15801/2024, de 10/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e 15597/2024, de 06/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2024, função gratificada (Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos – FG-01) à servidora abaixo especificada.

NOME: LYSANDRA DE CASTRO MARTINS
CIRG Nº: 6874997-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3455-1
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5433ACEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15448/2024, de 05/06/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, função gratificada (Seção de Recolhimento de Entulhos – FG-03) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor DOUGLAS AMORIN RODRIGUES, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: ROBERTO SANT ANNA
CIRG Nº: 5569127-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81208-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEMZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58DAF33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 11047/2024, de 26/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2024, função gratificada (Divisão de Endodontia – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA
CIRG Nº: 9709584-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81770-1
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC51EDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 17692/2024, de 20/06/2024;

(II) Considerando a Lei Complementar federal nº 64, de 18/05/1990, Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 19491/1996, de 28/03/1996, e nº 23069/2019, de 18/12/2019;

(III) Considerando o artigo 136 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a partir de 06/07/2024, pelo período de 03 (três) meses, devendo retornar ao trabalho até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito eleitoral.

NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CIRG Nº: 9103938-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5008-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:662123B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 18611/2024, de 28/06/2024;

(II) Considerando a Lei Complementar federal nº 64, de 18/05/1990, Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 19491/1996, de 28/03/1996, e nº 23069/2019, de 18/12/2019;

(III) Considerando o artigo 136 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a partir de 06/07/2024, pelo período de 03 (três) meses, devendo retornar ao trabalho até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito eleitoral.

NOME: JOEL ALVES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6715359-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 4546-3
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73FC9425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 18256/2024, de 25/06/2024;

(II) Considerando a Lei Complementar federal nº 64, de 18/05/1990, Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 19491/1996, de 28/03/1996, e nº 23069/2019, de 18/12/2019;

(III) Considerando o artigo 136 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a partir de 06/07/2024, pelo período de 03 (três) meses, devendo retornar ao trabalho até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito eleitoral.

NOME: RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO
CIRG Nº: 10233334-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 3835-4
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D91424F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 18349/2024, de 26/06/2024;

(II) Considerando a Lei Complementar federal nº 64, de 18/05/1990, Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 19491/1996, de 28/03/1996, e nº 23069/2019, de 18/12/2019;

(III) Considerando o artigo 136 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a partir de 06/07/2024, pelo período de 03 (três) meses, devendo retornar ao trabalho até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito eleitoral.

NOME: ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO
CIRG Nº: 5721810-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10050-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C55F7FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 18709/2024, de 01/07/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2024, função gratificada (Seção de Atos Administrativos e Financeiros – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL
CIRG Nº: 14793533-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81333-4
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6084D403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352 DE 1º DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 090/2023 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 40/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS, ocupante do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", Classe "B", Referência "8", portador(a) da CIRG n°. 3.804.782-5/PR e do CPF nº. 586.745.439-87, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 4.643,52 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), mensais e anualmente o valor de R$ 55.722,24 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FA210D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 211/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023 (PD 18340/2023).

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
LOCADOR: CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR O SR. PEDRO HENRIQUE DA SILVA – MATRÍCULA Nº 1284-06, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 802/2024 (PD 16971/2024), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 26/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE4E5CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERSON CAMARGO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2022 ATÉ O VALOR DE R$ 4.125,00 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS), COM PERCENTUAL DE 4,1666% (QUATRO VÍRGULA UM SEIS SEIS SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 707/2024 (PD Nº 13834/2024) SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 4.125,00 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7CDAF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 099/2023)
PREGAO PRESENCIAL 039/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 085/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: **MAURICIO POYER,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em Rua Egleci Campanini, 226 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Cidade de Palmital - Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – valor
DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
VIGÊNCIA: permanece inalterado
VALOR: 25% do lote 02.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:516B2FC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Planejamento.
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de Julho de 2024 às 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/
Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)
3 – OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de plantas, flores e insumos substrato e casca de pinus, para realização de paisagismo dos canteiros e passeios do município de Laranjal – PR, a ser entregue de acordo com as especificações e condições constantes neste documento.
4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FLORES CRAVO CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	22,50	450,00
TOTAL					450,00
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FLORES CRAVINA CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	20,75	415,00

TOTAL					415,00
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FLORES AMOR PERFEITO CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	18,33	366,60
TOTAL					366,60
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FLORES BOCA DE LEAO CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	19,65	393,00
TOTAL					393,00
Lote: 5 - Lote 005					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FLORES TAGETE LARANJA CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	21,97	439,40
TOTAL					439,40
Lote: 6 - Lote 006					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FLORES TAGETE AMARELO CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	22,03	440,60
TOTAL					440,60
Lote: 7 - Lote 007					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FLORES SALVIA VERMELHO CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	19,50	390,00
TOTAL					390,00
Lote: 8 - Lote 008					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FLORES MUDAS DE VINCA CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	20,31	406,20
TOTAL					406,20
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SUBSTRATO SACA DE 25 KG	20,00	UN	13,83	276,60
TOTAL					276,60
Lote: 10 - Lote 010					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CASCA DE PINUS SACA DE 10KG	10,00	UN	22,96	229,60
TOTAL					229,60

VALOR ESTIMADO R$ 3.807,00 (Três Mil, Oitocentos e Sete Reais).

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.

6- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição de mudas de árvores e flores para o embelezamento das vias do município. Além de embelezar e transformar as paisagens, as flores e plantas trazem um ambiente harmônico para os espaços públicos.

A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, com para os visitantes. As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção do paisagismo no município.

Pretende-se com essa contratação de fornecimento dar continuidade aos trabalhos de paisagismos que já vem sendo realizado pelo município de Laranjal – PR, afim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.

Para a eventual contratação foram obtidos valores do portal de compras, e consulta com empresa fornecedora do ramo do objeto. Contudo alguns orçamentos por item foram desconsiderados por ter apresentado valor muito desproporcional. Entende-se também que valores muito abaixo dos praticados em mercado tornam a licitação inexequível, portanto foi pretendido manter um valor médio justo e mais próximo dos praticados no mercado, tentando assim manter a vigência dos futuros contratos sem interrupções durante sua vigência.

Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 7 (dias) dias uteis a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada conforme solicitação do Município de Laranjal.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal de contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidade são fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h), em data a ser combinada, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Laranjal.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12 - VALOR ESTIMADO
R$ 3.807,00 (Três Mil Oitocentos e Sete Reais).
13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2024.
14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.
15 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
A validade do Contrato será até 31/12/2024 contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
Laranjal-PR, 02 de Julho de 2024.

ELZIO MIGUEL DA COSTA
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:F5F7BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2024

Portaria N°238/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor SERGIO NORBERTO MAZUROK, ocupante do cargo Motorista Cnh D – e, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 02 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:41CB856D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2024

PORTARIA Nº 239 de 02 de julho de 2024

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Laranjal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o Servidor Público Municipal Sr. DECIO MACHADO, matrícula nº 286876, ocupante do cargo de Veterinário, do município de Laranjal ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção e Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, para prestação de serviços pelo período de 08 horas semanais, à partir do dia 02 de julho de 2024, com ônus ao órgão cedente.

Art. 2º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por convenção entre os órgãos ou por conveniência do órgão cedente, com comunicação prévia de 30(trinta) dias ao Consórcio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:94691F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2024

Portaria N°240/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora JOSIANE GODOY DOS SANTOS, ocupante do cargo de servente, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 01/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:32AB7088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2024

Portaria N°241/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora FATIMA OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção – Administração, no período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 27 de junho de 2024 a 26 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 27/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D3139C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: Estabelece o Orçamento do Legislativo Municipal para o Exercício de 2025.

O Senhor Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a decisão do Plenário, Promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º O orçamento do Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, que integra a presente Resolução, fixa a despesa em R$ 3.432.000,00 (três milhões quatrocentos trinta e dois mil reais).

Despesas Correntes – Despesas de Custeio	Valores
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$:1.100.000,00
Subsídios dos Vereadores	R$:1.050.000,00
Outras Despesas Variáveis	R$: 15.000,00
Obrigações Patronais	R$:460.000,00
Diárias	R$: 80.000,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$: 2.000,00
Material de Consumo	R$:100.000,00
Passagens e Despesas de Locomoção	R$: 30.000,00
Serviços de Consultoria	R$: 30.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$:200.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 50.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 25.000,00
Auxilio Alimentação	R$: 35.000,00
Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$:3.182.000,00**
Despesas de Capital – Investimentos	
Equipamentos e Material Permanente	R$: 250.000,00
TOTAL GERAL	**R$:3.432.000,00**

Art. 2º Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria nº 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Loanda, em 02 de julho de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:4EECC152

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 07/2024
A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização de internet fibra óptica de 1GB para atendimento das necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Loanda.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 04/07/2024 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 08/07/2024 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, **juntamente com todos os documentos de habilitação.**

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda, através do seguinte endereço eletrônico: https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes.

Loanda/PR, 02 de julho de 2024.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:5A30947E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 116.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 116/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 65/2024 de 28/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 254.824,14 (duzentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
2015 - 4.4.90.52.00.00	31892	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254.824,14
Total Suplementação:			**254.824,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	254.824,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:72126635

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 117.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 117/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 66/2024 de 28/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.507,00 (noventa e

nove mil quinhentos e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
2016 - 4.4.90.52.00.00	33919	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.507,00
Total Suplementação:			**99.507,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:62995C6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 118.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 118/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 67/2024 de 28/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 629.172,50 (seiscentos e vinte e nove mil cento e setenta e dois reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
2017 - 3.3.90.30.00.00	33496	MATERIAL DE CONSUMO	129.172,50
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
2018 - 3.3.90.39.00.00	33496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Total Suplementação:			**629.172,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1281F9BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 119.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 119/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 68/2024 de 28/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
2019 - 3.3.90.39.00.00	31893	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
Total Suplementação:			**1.200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:13BBAF3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 120.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 120/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 69/2024 de 28/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1224 - 3.3.90.30.00.00	31893	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6313E1C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 121.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 121/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 70/2024 de 28/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1235 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.000,00
Total Suplementação:			**256.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	256.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E1D3A7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 029/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores em geral, e produtos de jardinagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024-PML, considerando as informações prestadas por empresas interessadas em participar do referido certame (via telefone), que não estão conseguindo cadastrar suas Propostas de Preços na Plataforma Eletrônica e havendo a necessidade da Administração verificar junto ao Sistema a solução para o problema detectado, este Executivo Municipal agendará, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD3AA387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024-PML
PROCESSO Nº. 73/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestruturas, para eventual locação de chapa em zinco para isolamento de ambientes, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 38.730,00 (trinta e oito mil, setecentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB5F71B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-PML
PROCESSO Nº. 74/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços

Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 22 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.104.268,97 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F33B698A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.346.824/0001-98, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$74.990,00(setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
· **LOTE FRACASSADO:** Lote nº02

Loanda, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29C6DCE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municiopal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.328.535/0001-59, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, perfazendo o valor global de R$182.205,00(cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinco reais).

Loanda, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0814ADAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e afins, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BRASFEC ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.041.677/0001-09, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, perfazendo o valor global de R$264.993,00(duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais).

Loanda, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4D8CC75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 010/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais no novo Parque Industrial, no Município de Loanda-Pr, com área total de 1.689,90 m. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

·**H F ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº17.877.204/0001-08,** com valor global de R$1.063.000,00(um milhão e sessenta e três mil reais), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Loanda-Pr, 02 de julho de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F104317F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº116/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO: Nº.116/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.203/2022-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.035/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: TOP JUR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **TOP JUR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.969.313/0001-15, com sede na Rua Solimões, 1609, Telefone: (41) 3336-7011, CEP: 80.810-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, , neste ato representado por sua sócia administradora, Senhora Denacir Aparecida Menezes Palhares, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Solimões, 1609, Bairro Mercês, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.391.870-0 SSP/PR , e do CPF/MF nº 825.438.529-72, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº116/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº.116/2022-PML, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse desta municipalidade, objetivando atender os interesses das unidades administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº.116/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº116/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação apenas dos Serviços Contratante pagará a Contratada a importância total de R$1.171,20(um mil, cento setenta e um reais e vinte centavos) devidamente reajustado.

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$2.187,84(dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R$3.359,04 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 02 de julho de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DENACIR APARECIDA MENEZES PALHARES
Top Jur Informação e Tecnologia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A553F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº040/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº 040/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2020-PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Paulo Roberto de Carvalho, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B – 6º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 43857189 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 342.265.568-95 e, Senhora Elaine Martinelli de Oliveira brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B – 6º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24119801 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 168.154.958-17, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº040/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº040/2020-PML, objetivando à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº040/2020-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e art. 065, Inciso II letra “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº040/2020-PML, prorrogando-o por mais 12

(doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/07/2025.
CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº040/2020-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$1.750,26(um mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), devidamente reajustado, referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	VW VOYAGE TL 1.6 4P FLEX 2018/2018 PLACA BBW-5317, CHASSI 9BWDB45U2JT096511. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.750,26	1.750,26

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$6.466,88(seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para R$8.217,14 (oito mil, duzentos e dezessete reais e quatorze centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 02 de julho de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

PAULO ROBERTO DE CARVALHO

ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:74CB0592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº098/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO: Nº.098/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.204/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº.045/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, CEP: 88.220-000, Telefone: (47) 3514-5600, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, neste ato por seu representante legal, Senhor Carlito Mello de Liz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 220.562 SSP/SC, e inscrito no CPF nº 18.488.089-53, residente e domiciliado na Rua 232, nº 245, Apto 902, Meia Praia, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº098/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº.098/2021-PML, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná, compreendendo:
Implantação e publicação online do compêndio – *3000 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)1;*
Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº.098/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº098/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 17/08/2025.
CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação apenas dos Serviços Contratante pagará a Contratada a importância total de R$11.390,76(onze mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos), devidamente reajustado conforme aliquota IPCA Maio/24 no percentual de 3,93%.
CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$31.820,88(trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) para R$43.211,64 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 02 de julho de 2024.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE41A765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº075/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº 075/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: ROMBALDI & COSTA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ROMBALDI & COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Fioravante Marini, nº 269, Centro, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 3425-2194, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 10.264.934/0001-58, neste ato por sua representante legal, Senhora Silveli Cristiani Rombaldi Costa, brasileira, casada, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF nº 120.160.778-75, portadora da carteira de identidade RG nº 19.219.512 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Mal. Hermes da Fonseca, nº 345, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº075/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº075/2023-PML, o qual tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas na eventual prestação de serviços de radiografia panoramica, para atender as necessdiades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº075/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº075/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 22/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	RADIOGRAFIA PANORAMICA	UNI	480	68,41	32.836,80

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$32.836,80 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) para R$65.673,60 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 21 de junho de 2.024

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
SILVELI CRISTIANI ROMBALDI COSTA
Rombaldi & Costa LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3DC088B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 521/2024

PORTARIA Nº. 521/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 227/2023, que designou o servidor **PAULO PEREIRA** matrícula nº. 11551, ocupante do cargo efetivo de Contador Adjunto, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SEPL,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011", com efeitos retroativos a 01/06/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4402228A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 522/2024

PORTARIA Nº 522/2024

Súmula: Dispõe sobre Gratificação por encargos especiais.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o artigo 70 da Lei 3, de 11 de março de 1992 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Loanda;
CONSIDERADO a necessidade de designar servidor qualificado para planejar, coordenar, estabelecer prioridades dos serviços necessários

para prevenção na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor Lucimar Zangari, matrícula n° 965807, o qual ficará responsável para planejar, coordenar, estabelecer prioridades dos serviços necessários para prevenção na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação.
Art. 2° - O encargo especial que trata está Portaria será exercido sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo e função.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 219/2023, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A125D180

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 523/2024

PORTARIA Nº. 523/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4236/2024 de 28/06/2024.

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA DE CARVALHO LOPES,** matricula 965711, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023 nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 08/07/2024 a 06/08/2024, devendo retornar em atividade em 07/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3A26F930

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2024

PORTARIA Nº. 524/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 27/06/2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS,** matricula 87701, ocupante do cargo efetivo de OPERARIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 14/03/2023 a 13/03/2024 nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 03/07/2024 a 01/08/2024, devendo retornar em atividade em 02/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3A4D02C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 525/2024

PORTARIA Nº. 525/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024, 15 (quinze) dias de descanso, referente as férias do período aquisitivo de 14/10/2020 a 13/10/2021, concedidas ao servidor ERNANI FREIRE SETUBAL, matricula nº. 5901, ocupante do cargo efetivo ENCARREGADO DEPARTAMENTO PESSOAL, que havia sido revogada através da portaria nº 446/2023 de 07/07/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E1770758

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 526/2024

PORTARIA Nº. 526/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **EDSON DIAS FERNANDES JUNIOR,** ocupante do cargo efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 967029, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/06/2024 a 27/08/2024, devendo realizar nova perícia em 28/08/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9CCFE532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 527/2024

PORTARIA Nº 527/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **ROSIANE DE PAULA FERREIRA**, RG**.** nº. 10.318.142-9 SESP/PR. E CPF/MF nº. 085.483.449-46, 33ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 01, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 2.925,16 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:32BF0CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 528/2024

PORTARIA Nº 528/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Considerando o item 8 do Edital de Abertura, que trata da reserva de vagas para candidatos afrodescendentes;

Resolve:

Nomear a Senhora **TÂNIA CRISTIANE DE OLIVEIRA DA SILVA**, RG**.** nº. 8.620.041-4 SESP/PR. E CPF/MF nº. 052.903.109-40, 4ª colocada da vaga de Afrodescendente, (75ª colocada ampla concorrência), no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 01, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 2.925,16 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E5AC588E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 529/2024

PORTARIA Nº. 529/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **VINICIUS REGIANI BARONCELI,** RG. nº. 9.523.685-5 SESP/PR e CPF/MF nº. 060.859.249-84, 4º colocado no cargo de Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.504,25 (quatro mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C668787B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 530/2024

PORTARIA Nº. 530/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **HENRIQUE ZAGO RIBEIRO,** RG. nº. 10.618.556-5 SESP/PR e CPF/MF nº. 091.553.779-63, 7º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe VIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.033,93 (dois mil e trinta e três reais e noventa e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022) sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2022 de 31/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:921C42A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 531/2024

PORTARIA Nº. 531/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 02/07/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **ERNANI FREIRE SETUBAL,** ocupante do cargo efetivo de ENCARREGADO DEPARTAMENTO PESSOAL, matrícula nº. 5901, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/10/2021 a 13/10/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/08/2024 a 24/08/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 25/08/2024 a 03/09/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F29424EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 072/2024

LEI N.º 072/2024

SÚMULA: Fixa subsídios aos cargos de Secretários dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Loanda, Estado do Paraná, para a gestão 2025 a 2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fixa nos termos do inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, em R$ 12.708,00 (doze mil setecentos e oito reais) mensais, os subsídios aos cargos de Secretários dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Fica assegurada revisão geral anual, que dispõe o artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, na forma da lei, com justificativa de recomposição do poder aquisitivo, nunca superior aos índices inflacionários.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1478B1C7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 021/2024

Resolução 021/2024

Súmula: *Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:
Considerando o disposto no Art. 31º. §4º. da Lei Municipal nº 30/1991, o qual dispõe que "ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos", o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga" durante o período do afastamento da Conselheira Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, **Viviane Regina da Rocha Baronseli**, 3º. Suplente conforme Ata de Diplomação dos Conselheiros Tutelares Eleitos realizada no dia 10/01/2024, para assumir a função de Conselheira Tutelar, visto o pedido de afastamento da Conselheira Tutelar **Inês Aparecida de Barros Gingueleski,** para participar do Pleito Eleitoral Municipal de Loanda 2024, a partir do dia 05/07 à 06/10/2024.

Art. 2º. O convocado, terá o prazo de 03 (dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Moises Lupion, nº. 289- Alto da Glória, munido de documentação pessoal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Loanda, 02 de julho de 2024.

LUIZ CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8176A6AA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2024

RESOLUÇÃO 03/2024

Súmula: *Aprovação da Prestação de Contas referente á data do pagamento até 30 de junho de 2023 e ao 2º. Semestre de 2023 do Repasse Estadual "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" referente à Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sessão ordinária realizada no dia 10/06/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente à data do pagamento até 30 de junho de 2023 do Repasse Estadual "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" referente à Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR, justifica-se que no período em questão não houve execução do repasse devido à morosidade no processo licitatório.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2º. Semestre de 2023 do Repasse Estadual "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" referente à Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR, com itens de custeio.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução 02/2024.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Loanda, 02 de julho de 2024.

IRIA IZABEL ELERBROCK
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C147C719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 111/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE LOBATO – PR.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI 1.375, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, NO CAP IV, QUE TRATA COM CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Lobato – PR em conformidade com a Lei nº1.375/2018:
MEMBROS GOVERNAMENTAIS TITULARES:
Mateus Izepon de Freitas, representante do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
Givaldo Cordeiro Ribeiro, representante da Secretaria de Meio Ambiente;
Giseli Apª Cavalcanti Costa, representante da Secretaria de Educação e Cultura;

MEMBROS GOVERNAMENTAIS SUPLENTES:
Isabela Milani Egea, representante do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
João Batista de Souza Nascimento, representante da Secretaria de Meio Ambiente;
Maria Apª Tolotto de Carvalho, representante da Secretaria de Educação e Cultura;

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS TITULARES:
Lorival Sanches Espejo, representante da Cooperativas de Produtores Rurais;
Milton Kasuyuki Inoue, representante do Comderul – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Lobato;
Pascoal Aparecido Palhares, representante da Emater/IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS SUPLENTES:
Maria Celia Andretto Gandolfo, representante da Cooperativas Produtores Rurais;
José Gondolfo, representante do Comderul – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Lobato;
Graziela Apª Lobo da Silva, representante da Emater/IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Lobato/PR, em 1º dia do mês de julho do ano de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:32942D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – EDIÇÃO 3057 DO DIA 02/07/2024 - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Por meio desde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ**, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta interesse e obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, que deverá ser encaminhada DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às00h:00min-03deJULHOde2024.
FIM:às23h:59min-05deJULHOde2024.

- **Link para obtenção do edital:** https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=171952

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 24/2024.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato, 02 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:29CF5D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL (SEM REABERTURA DE PRAZO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A Agente de Contratação, responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BUFFET E BRINDES**, conforme especificações e demais Anexos do Edital, com base na Lei 14.133/21, decide:
Art. 55, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

ALTERAR a exigência do item 4.1.2 no **Anexo 01** – TERMO DE REFERÊNCIA e **INCLUIR** os **Anexos: 07**(atestado de visita técnica) **e 08** (dispensa de atestado de visita técnica) no instrumento convocatório.

ONDE SE LÊ: **Nota:** Para realização da visita as empresas interessadas devem agendar previamente junto à Diretora do CMEI Sra. ELAINE GANGOLFO em até 03 (três) dias úteis anteriores da data e horário fixado para a sessão pública, através do telefone: (44) 99998-2575 ou (44)3249-1414.

LEIA-SE: **Nota:** Para realização da visita as empresas interessadas devem agendar previamente junto ao Departamento de Assistência Social Sra. FABÍOLA OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI ou TIHARA KELI MACIEL MANTOVANI em até 03 (três) dias úteis anteriores da data e horário fixado para a sessão pública, através do telefone: (44)3249-1245.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.
Lobato, 02 de julho de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F805496A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 65/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 65/2023 - Seq. 5339
Apostilamento: Sequencial 12 - 02/07/2024
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,5900	3,7900	0,2000
Total do novo valor unit.:					3,7900
Total da diferença:					0,2000

Lobato, 02 de Julho de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:8FC9B318

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
15. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 01/2023

Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 1/2023 - Seq. 34
Apostilamento: Sequencial 15 - 02/07/2024
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,1900	6,0900	-0,1000
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,5900	3,7900	0,2000
Total do novo valor unit.:					9,8800
Total da diferença:					0,1000

Lobato, 02 de Julho de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A15BCBDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01/07/2024, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a Sta. **TATIANE LINO MIGUEL**, RG nº 10.730.600-5 e CPF 097.979.419-65.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E504FF8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de julho de 2024**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Átila Correio Pinheiro	265.914.738-82	Auxiliar Operacional
Kauan Romão Gonçalves	125.426.349-71	Assistente Administrativo
Marcelo dos Santos Rodrigues Pereira	090.146.219-57	Motorista
Sara Laís de Lima Boqui	096.853.579-86	Assistente Administrativo
Tatiane Lino Miguel	097.979.419-65	Assistente Social

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de julho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A7DE3D5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2024

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear a Sra. MARA EVILENE DOS SANTOS MORÃES, RG. nº 10.164.261-5 e CPF 063.766.919-35, a partir de **01 de julho de 2024,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Leis Municipais nº 02/2016, nº 06/2017, nº 11/2022 e nº 02/2023.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de julho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D7515B91

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE SRP Nº 20/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 20/2024
Ref. Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 24 de Julho de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (PEDAGOGICO, ESPORTIVO, ELETRÔNICOS E OUTROS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
RECURSO: FNDE - RECURSO PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações - BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 02 de julho de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:C3B8187A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1599 DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1599 de 25 de junho de 2024.
*Republicação para correção do texto nos termos do Ofício 79/2024 da Câmara de Vereadores.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2024.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o cód. 164 para 165 e o cód. 21 para 26 no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.594/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinquenta mil reais), conforme valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
198	1000	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	50.000,00
199	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	350.000,00
203	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	600.000,00
217	1018	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	1.200.000,00
165	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	2.300.000,00
167	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	550.000,00
313	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNID. OP. – SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	450.000,00
120	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.14	7.000,00
125	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.30	150.000,00
128	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.39	93.000,00
26	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP.- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	100.000,00
32	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP.- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	20.000,00
34	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP.-	3.3.90.39	520.000,00

			SEC. ADMINISTRAÇÃO		
35	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40	360.000,00
266	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MUNUT. UNID. ADM. – SECRET. PLANEJAMENTO	3.3.90.30	50.000,00
268	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MUNUT. UNID. ADM. – SECRET. PLANEJAMENTO	3.3.90.39	250.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:67C1A6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1600 DE 02 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1600 de 02 de julho de 2024.
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MALLET.
A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, o qual, sob forma de anexo, fica fazendo parte integrante da presente lei, com duração de dez anos.
Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.
Art. 3º. Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.
Art. 4º. O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:267BBB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 148 de 02 de julho de 2024.

Designa fiscais dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os seguintes servidores públicos:

I - CINTIA POLYANA AGOSTINHAK, matrícula n° 60.386, Auxiliar Administrativo;
II - HELIM CRISTINA SOUZA, matrícula n° 2.508, Auxiliar Administrativo;
III - FABIO AUGUSTO KUPCZI, matrícula n° 60.392, Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 2º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2024.

Art. 3º. A presente portaria complementa as designações constantes da Portaria n° 073/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5A2CC127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024

I – OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição e instalação de Câmeras de Segurança, nas salas de aula e demais ambientes de uso comum das escolas da rede municipal de educação.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Na rede municipal de ensino, já foram instaladas câmeras de segurança em alguns ambientes escolares, no entanto, entendemos que há necessidade de se ampliar este tipo de atendimento para dentro das salas de aula, como forma de inibir práticas que possam ocorrer dentro das salas de aula, como por exemplo a prática de bullying, onde muitas vezes, os alunos/ e ou demais profissionais da escola, não têm condições emocionais de reagir e nem de contar aos responsáveis, neste sentido também, a inibição de atitudes abusivas que possam vir a ocorrer dentro da sala de aula. Também, sabe-se que já houve situações de vandalismo, subtração de computadores, arrombamento de portas, janelas e outras perdas, em algumas das instituições de ensino.
O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha do proponente FABIO HORBACZ 09481264939 decorreu da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 53.288,40 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 93.02.04.12.365.2015.4.4.90.52.00.1000 – Manut. e Desenvolvimento de Serviços da Educação.
Desp. 93. 02.04.12.365.2015.4.4.90.52.00.1104 – Manut. e Desenvolvimento de Serviços da Educação.
Desp. 105.02.04.12.122.2014.4.4.90.52.00.1000 – Manut. e Desenvolvimento de Serviços da Educação.
Desp. 105.02.04.12.122.2014.4.4.90.52.00.1104 – Manut. e Desenvolvimento de Serviços da Educação.
Desp. 111.02.04.12.365.2015.4.4.90.52.00.1104 – Manutenção da Educação Infantil.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade;

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU;

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 2 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0AB8FF48

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 035 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 035 de 01 de julho de 2024.
Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1926/2023, oriundo da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2219/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1926/2023, oriunda da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:23471DE8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 034 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 034 de 01 de julho de 2024.
Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1927/2023, oriundo da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2220/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1927/2023, oriunda da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EACB19ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 013/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 013/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **CARLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.548.992/0001-99,** para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 19/06/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 24/06/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 192).
Valor estimado total: **R$ 2.211,09 (dois mil duzentos e onze reais e nove centavos).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 02 de julho de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:79A59CCD

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 4.2/2024 – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL Nº 4.2/2024 – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024
DEPARTAMENTO DE DIREITO
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA O PERÍODO ELEITORAL – POR SORTEIO

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
HOMOLOGAR o resultado final, em cumprimento ao item 14 do Edital de Inexigibilidade nº 4/2024, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, abaixo relacionado:

Nº	NOME	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Empresa ANA PAULA RODRIGUES ALVES 02213855927	28.219.450/0001-99	1º lugar	Homologada

Mandaguari, 02 de julho de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:72F37B9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4105/2024 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 4.105/2024

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o compra de materiais permanente, com a Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari – APAAD para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços de assistência animal no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para a compra de materiais permanente com a Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari – APAAD visando à prestação de serviços de Assistência animal no município, nos termos dos Planos de Ação apresentados, conforme segue:
I – Transferência no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) à Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari – APAAD para fins de execução do Plano de Ação de compra de materiais permanente e de conumo, para a associação de animais em situação de abandono no município;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5BC31447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 375/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/07/2024
HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/07/2024
ELISABETE FARIA DE LIMA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C943EC42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 376/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
ANDREIA BORTOLOTTI FRUEH CAPPI	PROFESSORA	03/07/2024
PRISCILA KARLA DA SILVA	ENFERMEIRA EM TURNO DE REVEZAMENTO REVEZAMENTO	03/07/2024
ROSANA CRISTINA DA MOTA	PROFESSORA	03/07/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:846AECD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.871.595/0001-16, com endereço na RUA ÍTALO ADO FONTANINI, 536, VILA SÃO PAULO, CEP: 86800-630, na cidade de APUCARANA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO GABRIEL CALEFFI GUILHERMETI, inscrito no CPF sob o nº. 072.432.419-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), COM MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

VALOR: 75.560,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO GABRIEL CALEFFI GUILHERMETI
J. P. R. Ambiental – Assessoria e Consultoria Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9C781123

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C.J.L. PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.776.079/0001-99, com endereço na Rua Pioneiro Francisco Brógio, 1729, Jardim Esplanada CEP: 87112-375, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DOUGLAS DE SOUZA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 378.580.528-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES COM SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE RESTOS VEGETAIS E DESBASTE DE TOCOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM TODA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 535.300,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de junho de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
DOUGLAS DE SOUZA CRUZ

C.J.L. PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4FB8B20C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: WANCLER SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.852.636/0001-67, com endereço na RUA REVERENDO JOÃO BATISTA RIBEIRO NETO, 75, Gleba Fazenda Palhano CEP: 86055-645, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS WANCLER FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 096.430.769-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES COM SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE RESTOS VEGETAIS E DESBASTE DE TOCOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM TODA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS WANCLER FERREIRA DOS SANTOS
Wancler Solutions Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:48BC5313

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: E M MURTA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.232.419/0002-27, com endereço na RUA VAZ CAMINHA, 2103, BAIRRO INDEPENDÊNCIA II CEP: 87113-140, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ELOISA MARCIA MURTA, inscrito no CPF sob o nº. 503.622.089-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) DE CÃES E GATOS.

VALOR: 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELOISA MARCIA MURTA
E M Murta Clínica Veterinária EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:15A3491D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.231.202/0001-38, com endereço na RUA LOPES TROVÃO, 266B, ZONA 04 – CEP N°87014-080, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO, inscrito no CPF sob o nº. 811.231.089-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Epp

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9587E07D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.977.771/0001-05, com endereço na RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820, PAGANI CEP: 88132-150, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. 220.809.548-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 104.183,50 (cento e quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA
Macrommerce Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F44FE64C

LICITAÇÃO
AVISO PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024-PMM

Venho por meio deste informar que a PROVA DE CONCEITO prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, IMPORTAÇÃO DE BASE DE DADOS (30 GB), CONFIGURAÇÃO DE E-MAILS (150 CONTAS COM 260 GB) E SUPORTE**, ocorrerá no dia **04 de julho de 2024**, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, (provisoriamente localizada na FAFIMAN), na Rua Rene Taccola, nº 152, Centro, Mandaguari – PR, CEP 86975-000.

CRONOGRAMA DA PROVA DE CONCEITO:
04/07/2024 - 09:00 às 11h30 (podendo se estender até o período da tarde) – Bloco 02 – Sala de Tecnologia da Informação.

Os interessados em participar, podem entrar em contato com o Departamento de Licitações pelo telefone: (44) 3233-8400 ou por e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FC02C534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 019 2024 RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2024 - RETIFICAÇÃO
De 18 de março de 2024

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA TALINE EMANUELLE NENEMAN

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 20 dias à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ela solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
TALINE EMANUELLE NENEMAN	22/02/2023 – 21/02/2024	01/04/2024 - 10/04/2024 10/07/2024 – 19/07/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 18 de março de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:63EFA191

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 308 DE 01 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **TERESA FERREIRA MACHADO**, nascida em 14/10/1958, inscrita no RG sob nº 3.337.090-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 805.216.499-00, Professora, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 1086, com proventos no valor de R$4.211,91 (quatro mil duzentos e onze reais e noventa e um centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 50/2021.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3E761D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 309 DE 01 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Técnico em Enfermagem, a servidora **ELIZETE MORO MACHADO**, matrícula 500127**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.734.412-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.296.219-28, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:6119A5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 310 DE 01 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 500300**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.033.534-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.383.789-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:79BCF2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 311 DE 01 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **ADRIANA PEREIRA DO AMARAL**, matrícula 500166**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.053.951-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.082.359-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:5DBE3571

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA N.º 02 - CMDPI

ERRATA 02/2024
A Resolução n.º 06/2024 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 3021), em 13 de maio de 2024,

Onde consta:

Art. 1º *- Aprovar, nos termos da ATA n.º 04/2024, aprovação da Prestação de Contas – do recurso oriundo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, referente a repasse incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente do pagamento até 30 de junho de 2023.*
Art. 2º *- Esta resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.*

Leia-se:

Art. 1º *- Aprovar, nos termos da ATA n.º 04/2024, a prestação de contas do recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, do pagamento até 30 de junho de 2023.*
Art. 2º *- De acordo com o Capítulo VII, artigo 18, inciso 2º da Resolução 15/2022/CEDI/PR, o CMDPI aprova a justificativa do município pelo não uso do recurso no referido período da prestação de contas, tendo em vista o atraso na reforma do espaço do Centro de Convivência, bem como a morosidade do processo licitatório.*
Art. 3º- *Esta resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.*

Mandirituba, 02 de julho de 2024.

BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:D8D9DF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA N.º 03 - CMDPI

ERRATA 03/2024
A Resolução n.º 07/2024 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 3021), em 13 de maio de 2024,

Onde consta:

Art. 1º *- Aprovar, nos termos da ATA n.º 04/2024, aprovação da Prestação de Contas – do recurso oriundo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, referente a repasse; incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa- Centro de Convivência, referente ao pagamento de segundo semestre de 2023.*

Art. 2º *- Esta resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.*

Leia-se:

Art. 1º *- Aprovar, nos termos da ATA n.º 04/2024, a prestação de contas do recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR, Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente ao segundo semestre de 2023.*
Art. 2º *- De acordo com o Capítulo VII, artigo 18, inciso 2º da Resolução 15/2022/CEDI/PR, o CMDPI aprova a justificativa do município pelo não uso do recurso no referido período da prestação de contas, tendo em vista o atraso na reforma do espaço do Centro de Convivência, bem como a morosidade do processo licitatório.*
Art. 3º*- Esta resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.*

Mandirituba, 02 de julho de 2024.

BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:7CF101B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 304/2024

SÚMULA: *"Nomeação dos membros da Comissão para o Concurso Interno da Guarda Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para o Concurso Interno da Guarda Municipal, com as seguintes competências:

I – MEMBROS DA COMISSÃO

Carlos Roberto Ronkoski Pedroso Debora Cavagnolli
Roqueffelis Alves Da Silva
Eselaine De Oliveira Ribeiro Ramos

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 1 ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:376D2DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 314/2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre os procedimento da Prova de Concurso Interno para a Guarda Municipal".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a presente portaria afim de regulamentar os procedimentos referentes a aplicação da prova de acesso, para complementar o edital nº. 01/2024 para acesso ao nível hierárquico de supervisor da Guarda Municipal, conforme normas estabelecidas neste ato.
Art. 2º - A realização da prova ocorrerá no dia 08 de julho de 2024, com abertura dos portões às 12h00min, início das provas às 12h30min e término às 16h00min.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição.

Art. 4º - Serão considerados documentos de identidade: carteiras funcionais expedidas pelos Comandos da Guarda Municipal, Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública Estaduais e Municipais, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação(somente o modelo com foto).

Art. 5º - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, e quaisquer documento sem foto.

Art. 6º - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 7º - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem Art. - 5º, deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 8º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Art. 9º - A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Art. 10º - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Comissão procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

Art. 11º - A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

Art. 12º - Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

Art. 13º - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

Art. 14º - O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início.

Art. 15º - A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

Art. 16.º - O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

Art. 17.º - Os três últimos candidatos deverão sair juntos, permanecendo todos na sala e em silêncio até que o último candidato

termine a prova. Quando o último candidato terminar a prova, anotar os números de inscrição e colher a assinatura dos três candidatos em local apropriado da Ata de Aplicação de Prova.

Art. 18.º - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

Art. 19.º Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
Não haverá segunda chamada para a realização das provas.
O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

Art. 20.º - Os candidatos deverão utilizar canetas esferográficas azul ou preta, com tubo transparente, para a realização da prova.

Art. 21.º - O local de realização da prova será na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Rua da Liberdade, 423, Centro, CEP: 83.800-084.

Art. 22º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FDBDA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CONVÉNIO N.° 010/2024

TERMO DE CONVÉNIO N O 010/2024

Convênio que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, para os fins que especificam:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n o 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo ExcelentíssimoSenhor Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, magistrado Fabiano Berbel, doravante denominado Tribunal de Justiça e o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Bom Jesus, 44, inscrito no CNPJ sob o n o 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Luis Antonio Biscaia, inscrito no CPF 11 0 620.548.729-20, portador da cédula de identidade n O 3691144-1 SESP/PR, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional da Comarca de Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, §10 combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nO 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Parágrafo primeiro: São obrigações do Município de Mandirituba/PR:

I- Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande até 2 (dois) servidores públicos efetivos, para exercer atribuições compatíveis com a de seus respectivos cargos na aludida Comarca;
II- Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do servidor cedido, bem como comunicar eventuais substituições desse agente público;
III- Arcar com os vencimentos do servidor cedido, por conta de seu próprio orçamento;
IV- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
V- Cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal n o 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;
VI- Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.

Parágrafo segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I- Treinar os servidores ou empregados cedidos para o exercício de suas funções Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande;
II- Após comum acordo com o ente federativo municipal, estipular o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelos agentes públicos cedidos, junto aos Órgãos da Justiça, o qual não deverá ultrapassar o horário regimental estabelecido pelo Município de Mandirituba, de modo a não permitir a atividade laboral em horário extraordinário;
III - Controlar a frequência do servidor cedido, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Mandirituba/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO - RESOLUÇÃO 102/2009 CNJ

A Direção do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até 0 2 0 (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução n o 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande modelo de folha mensal de envio de informações do(s) agente(s) público(s) cedido(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

E vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao dispostos nos Acórdãos no 163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei n o 11.788/2008, Decreto

Judiciário n o 345/2019 e Acórdão n o 3540/2018 da referida Corte de Contas deste Estado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até 0 50 (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual n O 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os convenentes, ao celebrarem o presente termo de convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do art. 50 da Constituição Federal e da Lei Federal n o 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único: As Convenentes, que ora assinam o presente Termo de Convênio, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal n o 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal no12.527/2011.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de junho de 2024.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito do Município de Mandirituba/PR

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3170961

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 174/2023, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. **Valor estimado:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**Período de cadastro das propostas:** 02 de julho de 2024 a 08 de julho de 2024, às 08h14min. **Data da Sessão**: 08 de julho de 2024 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba

Mandirituba, 02 de julho de 2024 -

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:31A1D746

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 – PE 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 – PE 20/2024

CONTRATO Nº 51/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI ME
CNPJ/MF sob o nº 14.279.615/0001-03
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA E PRENSA ENFARDADEIRA EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4114302/2023 PELA ITAIPU - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA**
VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28/06/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2ADD2956

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 – PE 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 – PE 20/2024

CONTRATO Nº 50/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001-76
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA E PRENSA ENFARDADEIRA EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4114302/2023 PELA ITAIPU - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA**
VALOR TOTAL: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28/06/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:922179D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 – PE 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 – PE 24/2024

CONTRATO Nº 52/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: NOVA ERA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.334.039/0001-55
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024**
OBJETO: **PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR**
VALOR TOTAL ARRECADADO: R$ 33.715,24 (trinta e três mil setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 180 DIAS
DATA: 02/07/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6E4C72A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 – PE 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 – PE 23/2024

CONTRATO Nº 49/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MSC PLAYGROUND LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.122.005/0001-03
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 943523/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTERIO DO ESPORTE – MESP**
VALOR TOTAL: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28/06/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:899DCF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 312 DE 01 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONÇALVES,** matrícula n.º 3967, portadora da Cédula de Identidade n.º 11.030.942-2/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 088.802.039-24, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:28D695EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 313 DE 01 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **AMANDA MILENA GUIMARÃES,** matrícula n.º 4259, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.963.254-9/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 132.275.329-64, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2D32CC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 315 DE 02 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Art. 89 da Lei n.° 02, de 22 de fevereiro de 1991, à servidora **CLEISSIA GALVAO DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 12.437.064-7/PR e CPF n.° 043.454.309-84, do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, matrícula n.° 3394.

Parágrafo único. A servidora se compromete a trazer documentação comprovando que foi escolhida como candidata para concorrer nas eleições municipais de 2024, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:58D7800F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 316 DE 02 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Art. 89 da Lei n.° 02, de 22 de fevereiro de 1991, à servidora **MARILENE PEREIRA DOS ANJOS DA LUZ**, portadora do RG n.º 6.577.565-4/PR e CPF n.° 965.162.089-72, do cargo de **PROFESSOR DE CRECHE**, matrícula n.° 1831.

Parágrafo único. A servidora se compromete a trazer documentação comprovando que foi escolhida como candidata para concorrer nas eleições municipais de 2024, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F68D5A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 317 DE 02 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Art. 89 da Lei n.° 02, de 22 de fevereiro de 1991, à servidora **ROSANE DE JESUS DA CRUZ**, portadora do RG n.º 5.734.245-5/PR e CPF n.° 830.562.549-49, do cargo de **AGENTE DE ATENDIMENTO**, matrícula n.° 2288.

Parágrafo único. A servidora se compromete a trazer documentação comprovando que foi escolhida como candidata para concorrer nas eleições municipais de 2024, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete doPrefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:37030ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 318 DE 02 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Art. 89 da Lei n.° 02, de 22 de fevereiro de 1991, à servidora **LUCELIA REGINA CRUZ**, portadora do RG n.º 9.532.100-3/PR e CPF n.° 055.915.669-36, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.° 3546.

Parágrafo único. A servidora se compromete a trazer documentação comprovando que foi escolhida como candidata para concorrer nas eleições municipais de 2024, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:91374501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 319 DE 02 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Art. 89 da Lei n.° 02, de 22 de fevereiro de 1991, à servidora **LUCIANE BUHRER DE ASSIS**, portadora do RG n.º 8.199.952-0/PR e CPF n.° 032.978.549-44, do cargo de **PROFESSOR**, matrícula n.° 3647.

Parágrafo único. A servidora se compromete a trazer documentação comprovando que foi escolhida como candidata para concorrer nas eleições municipais de 2024, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EDAB00E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 320 DE 02 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Art. 89 da Lei n.° 02, de 22 de

fevereiro de 1991, ao servidor **LAERCIO DA CRUZ**, portador do RG n.º 7.646.812-5/PR e CPF n.° 946.329.799-53, do cargo de **TECNICO AGRÍCOLA**, matrícula n.° 1913.

Parágrafo único. O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2024, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:08FF3D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 321 DE 02 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Art. 89 da Lei n.° 02, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **GILBERTO ISAIAS CLAUDINO**, portador do RG n.º 6.491.661-0/PR e CPF n.° 029.718.659-08, do cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, matrícula n.° 2062.

Parágrafo único. O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2024, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:470B7306

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 322 DE 02 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **LIDIA DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula 2544**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.231.744-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 575.442.809-00, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3A7B6736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 41 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2024.
CONTRATADO: SILVIAKOERICH 09119594917. CNPJ: 31.538.821/0001-00
VALOR CONTRATADO: 44.615,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quinze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 02/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:283D921A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 42 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realizar drenagem na Creche Municipal conforme projeto, conforme processo de Concorrência nº 3/2024.
CONTRATADO: ESPLENDORA_OBRAS LTDA. CNPJ: 17.897.400/0001-44
VALOR CONTRATADO: 34.171,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 02/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BC95133D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 07-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 7/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **23/07/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Concorrência** Nº 7/2024 do tipo: menor preço global em regime de empreitada integral, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água conforme projeto, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **23/07/2024,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **23/07/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/07/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 02/07/2024.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FAA2AE7C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 015/2024

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017, **RESOLVE:**
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **EDUARDO SAVARRO,** portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, referente ao período aquisitivo de 08/01/2023 a 07/01/2024, entre o período de 08/07/2024 a 28/07/2024.
Art. 2° Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, com fundamento no art. 102 da Lei Municipal nº 635/2017 e diante do requerimento formulado pelo servidor beneficiado, anexo a esta portaria.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2024, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 01 de julho de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:F7FD8267

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 016/2024

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI,** portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 16/04/2023 a 15/04/2024, entre o período de 08/07/2024 a 23/07/2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 01 de julho de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:B1D108CC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 003/2024
Vinculado a Dispensa Eletrônica nº 003/2024

PROCESSO nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (mobiliário), **para a Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.**

CONTRATADO: HIPER COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 53.640.283/0001-00

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias após assinatura do contrato

VALOR ESTIMADO – **R$ 19.504,96**

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

HOMOLOGAÇÃO: 26 de junho de 2024, pelo Sr. Altair Panzera, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 02 de julho de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:65B232E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº288/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA COMUNIDADE VILA RURAL QUATRO MARCOS, MUNICÍPIO DE MARILENA EM DECORRÊNCIA DE OBSTRUÇÃO PERMANENTE DE POÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando as disposições constantes na Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CONSIDERANDO obstrução permanente de poço localizado na comunidade Vila Rural Quatro Marcos interrompendo o fornecimento de água potável para suprir as necessidades humanas e animais;

CONSIDERANDO que a fonte de renda e a moradia de muitas famílias pertencentes a comunidade dependem de abastecimento de água, as quais estão sendo prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores além de comprometer necessidades básicas;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, a qual atribui ao Município a competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO situação de emergência hídrica na comunidade Vila Rural Quatro Marcos, posto que obstruído poço destinado a abastecimento de água;

CONSIDERANDO que sem atendimento ou auxilio com a perfuração de novo poço, os moradores da comunidade Vila Rural Quatro Marcos vão ficar sem abastecimento de água potável, visto que a única fonte do recurso hídrico. Gerando prejuízos econômicos, saúde, higiene e etc;

Art. 1º Fica decretada situação de emergência hídrica na comunidade Vila Rural Quatro Marcos, no Município de Marilena, até implantação de sistema de abastecimento de água na localidade.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da secretaria de agricultura, nas ações de resposta à crise hídrica.

Art. 3º De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
XXV. usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a implantação de sistema de abastecimento.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2E80EB90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°. 292/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Municipal Especial de Avaliação e acompanhamento de documentação do Processo de Credenciamento/Chamamento Público Unidades Habitacionais.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Constituída a Comissão Municipal Especial de Avaliação, para avaliar e acompanhar a documentação para seleção de empresas para apresentação de projetos e em construir unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem alienadas junto Município de Marilena aos munícipes, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, Valor de Entrada, Vida Nova.

- Presidente: WESLEY DOS SANTOS LIMA

- Membro: KARINE PISCITELI
- Membro: REGISON GENTIL SCOTTÁ

Art. 2º - A presente comissão terá vigência de 2 (dois) anos, iniciando em 02/07/2024 a 02/07/2026, sobre a presidência do 1º nomeado.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 02 de JULHO de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:01B0995A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 018/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2024.
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Marilena/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento de EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM ALIENADAS junto MUNICÍPIO DE MARILENA AOS MUNÍCIPES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA e demais programas vigentes. As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas até o dia 23 de julho de 2024, até as 15:00 horas, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), no horário de 08:00 às 11:30 horas, e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 16:00 horas.
MARILENA, 02 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CE70FCF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 289/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e aquisição de peças, para atender a manutenção e reparos de veículos leves e pesados da frota do Município, através do sistema TRAZVALOR, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2024, em favor da empresa **BRUTUS – COMERCIO DE PEÇAS, POSTO DE MOLAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 08.865.866/0001-77,** com sua proposta no valor total de **R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais),** empresa **FAVERO & MARUCHI LTDA, CNPJ Nº 81.664.245/0001-15,** com sua proposta no valor total de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)** e a empresa **AUTO PEÇAS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.230.177/0001-35,** com sua proposta no valor total de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D7E3DF2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: BRUTUS – COMERCIO DE PEÇAS, POSTO DE MOLAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 08.865.866/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 985.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:
18- 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19- 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
20- 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
61 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
105 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
107 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
287 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
292 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:196D696F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FAVERO & MARUCHI LTDA, CNPJ Nº 81.664.245/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:
18- 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19- 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
20- 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
61 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
105 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
107 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
287 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
292 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C5989862

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.230.177/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:
18- 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19- 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
20- 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
61 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
105 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
107 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
287 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
292 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30B4757B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/2024

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 03 de julho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/.

ABERTURA DA SESSÃO: **16 de julho de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:943BD2D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 291/2024

De 02 de Julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Assessor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 1254/14, com as alterações da Lei Complementar n° 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MARCO PATRIK DOS SANTOS GIRALDI,** portador do CPF n. 083.557.949-23 e do RG sob nº 12.555.473-3, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC3.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E4EFA86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1193	FABRICIO ELIZEU ISOPPO	Motorista	04º
1169	TIAGO HENRIQUE TALASZKA	Motorista	05º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **02 de Julho de 2024.**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7E7D99AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL DE CONVOCACAO 08/24

Edital de Convocação nº08/2024

Matinhos, 1 de julho de 2024

O Presidente do ConCidades-Matinhos, Maurício Piazzetta, com as atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste convocar os Conselheiros (as) do referido Conselho para a reunião ORDINÁRIA, que se realizará com a seguinte pauta:

1 – APROVAÇÃO DOS PRODUTOS P04, P06, P07, P08, P11, P12, P13 DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS DISPOSTO NOS LINKS ABAIXO

-https://prefmatinhos2-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/09119593945_matinhos_pr_gov_br/ErI64MHFNRREskbQxC2WsmkBWqOfPb9f46A2u8IX5NXX7Q?e=Z1DZTF

- https://gestaodecidades.drz.com.br/matinhos/

DATA: 18 de julho de 2024 (Quinta-feira)
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: Auditório do Paço Municipal (Prefeitura de Matinhos)
BAIRRO: Centro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

MAURICIO PIAZZETTA
Presidente

CONCIDADES/MATINHOS

Contato: 41 99254 0676
Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:E75467E6

CONCIDADE - MATINHOS
OFICIO 27 - CONVOCACAO COMISSAO REVISORA

Matinho 01 de Julho de 2024
OFICIO Nº 027/2024

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO REVISORA DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS

O Conselho das Cidades de Matinhos (CONCIDADES-MATINHOS) devidamente representado pelo seu Presidente Maurício Piazzetta, vem por meio deste, CONVOCAR a referida Comissão para deliberação dos produtos pertinentes à Revisão do Plano Diretor de Matinhos, para ser realizada no dia 17 de Julho de 2024, ás 14:00 Horas no auditório da Prefeitura de Matinhos
Para tanto se faz necessário o agendamento da reunião da Comissão Revisora para a aprovação dos produtos P04, P06, P07, P08, P11, P12 e P13 que estão disponibilizados no link abaixo:

-https://prefmatinhos2-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/09119593945_matinhos_pr_gov_br/ErI64MHFNRREskbQxC2WsmkBWqOfPb9f46A2u8IX5NXX7Q?e=Z1DZTF
- https://gestaodecidades.drz.com.br/matinhos/

Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MAURICIO PIAZZETTA
Presidente ConCidades/Matinhos

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Revisora do Plano Diretor de Matinhos
Nesta.

Contato: 41 99254 0676
Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:EC1A515B

GABINETE
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E EMERSON IMBRONIZIO (CPF N.º 668.091.189-34) E ANALIA RAAD IMBRONIZIO (CPF N.º 021.186.449- 81)

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos – PR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO.** Portador do RG nº 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
COMPROMISSÁRIOS: EMERSON IMBRONIZIO E ANALIA RAAD IMBRONIZIO, brasileiros, casados, empresários, portadores do RG n.º 3.257.064-0/PR e 1308399-1/PR, CPF n.º 668.091.189-34 e 021.186.449-81, residentes e domiciliados na Alameda Dom Pedro II, n.º 571, apto 601-C, Curitiba/PR.
CONSIDERANDO que o trabalho de fiscalização nas construções em andamento foi intensificado pelo Município de Matinhos;

CONSIDERANDO que tais atos fiscalizatórios culminaram na aplicação de medidas restritivas em desfavor dos infratores, conforme pareceres exarados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em destaque os da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) configura acordo celebrado entre a Administração Pública Municipal e agentes responsáveis pela prática de danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico com intuito de reparação mediante o cumprimento de obrigação de fazer, conforme previsão do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que a área construída possui irregularidades, conforme vistorias realizadas pelo órgão técnico municipal, como se vê no Anexo I deste Termo;

CONSIDERANDO que na referida vistoria constatou que o corpo técnico julgou como irregular um dos recuos, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento, bem como o Projeto da obra apresentam irregularidades e estão em desacordo com o projeto original;
CONSIDERANDO que a Administração Pública goza de discricionariedade, desde que não atinja a esfera da legalidade, para exercer seus atos administrativos com objetivo de atingir o interesse público;

CONSIDERANDO que o padrão adotado na área para o cálculo das multas segue com seus fatores e pesos, conforme o seguinte cálculo exarado pela Secretaria Municipal de Urbanismo:

Proprietários: ***EMERSON IMBRONIZIO E ANALIA RAAD IMBRONIZIO***
Autor do Projeto: ***ANA LETÍCIA VIRMOND – CAU/PR n.º 27937-4***
Responsável Técnico de Execução: ***ANA LETÍCIA VIRMOND – CAU/PR n.º 27937- 4***
Alvará nº: 12924/2023 Área Construída: ***52,59 m²***
Irregularidades Identificadas na Obra e peso das Infrações: Recuos Laterais e Fundos: 3
Obra em Desacordo com o Projeto: 1
Total de Pontos Irregulares: 8 Valor da Multa: R$48.121,50

CONSIDERANDO, por fim, que o Município deve prezar pelo desenvolvimento urbano ordenado, de forma a proteger a ordem urbanística e ambiental, com respeito às legislações de regência, sejam elas federais, estaduais ou municipais, não economizando esforços no sentido de que o desenvolvimento desejado efetivamente se viabilize em respeitos às normas técnicas e aos preceitos jurídicos aplicáveis, com qualidade, economia, celeridade e, principalmente, sem quaisquer resvalos no ponto de vista da legalidade.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elias, Abraão, nº 22, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal de Matinhos **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da cédula de identidade nº 5.941.401-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 779.259.639-72, denominado **COMPROMITENTE,** e **EMERSON IMBRONIZIO E ANALIA RAAD IMBRONIZIO,** brasileiros, casados, empresários, portadores do RG n.º 3.257.064-0/PR e 1308399-1/PR, CPF n.º 668.091.189-34 e 021.186.449-81, residentes e domiciliados na Alameda Dom Pedro II, n.º 571, apto 601-C, Curitiba/PR, doravante denominado **COMPROMISSÁRIOS, CELEBRAM** o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 32, inciso III, da Lei Federal nº 13140/2015 e Instrução Normativa nº 02 de 30 de maio de 2017 da CGU, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Os **COMPROMISSÁRIOS** assumem a obrigação de fazer, consistente em:

Substituir o valor fixado a título de multa por matéria-prima para reforma da Praça Engenheiro Rafael Augusto Ribas, situado na Rua Sebastião Mateus com Rua Itaporã, Centro, Matinhos/PR, CEP n.º 82360-000.

Os materiais necessários estão indicados na Planilha Orçamentária Sintética, lavrada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo, ANEXO II deste Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a Secretaria de Urbanismo a receber os materiais consignados na Planilha Orçamentária indicada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento dos materiais, a Secretaria de Urbanismo promoverá a avaliação e, caso adequado ao que prevê a Planilha Orçamentária Sintética deste TAC, emitirá declaração de quitação da obrigação avençada;

CLÁUSULA QUARTA – A destinação final dos materiais ficará sob responsabilidade da Administração Pública Municipal que, mediante o seu Departamento Competente, promoverá a sua utilização para o fim consignado na cláusula primeira deste TAC.
CLÁUSULA QUINTA – Em caso de descumprimento dos termos pactuados neste Termo de Ajuste de Conduta, fica estabelecida a aplicação de multa já culminada em dobro, devendo ser paga no prazo de 30 dias, após a notificação formal da infração pela parte compromissária.
CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo possui força de título executivo extrajudicial, sendo certo que, em caso de não cumprimento

das obrigações avençadas neste instrumento, poderá o compromitente proceder à execução do negócio jurídico, por intermédio da propositura da ação judicial respectiva, devendo o processo administrativo ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências necessárias.
CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Ajuste de Conduta entrará em vigor na data de sua assinatura.
Portanto, justas e acertadas, as partes ratificam todo o exposto, firmam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

O presente termo vai assinado pelos presentes.

Matinhos/PR, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

EDGARD MAX PODBEVSEK
Secretário Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

EMERSON IMBRONIZIO
CPF n.º 668.091.189-34

ANALIA RAAD IMBRONIZIO
CPF n.º 021.186.449-81

Testemunha I:_.
CPF nº_.

Testemunha 2:_.
CPF nº_.

ANEXO I
Obras até 400,00m² / residencial ou comercial / até 2 de pavimentos.
Consideramos os pesos para aplicação de 1 a 5. Assinaladas com X.

RECUO FRONTAL	5	
RECUOS LATERAIS E FUNDOS	3	3
TAXA DE OCUPAÇÃO	3	3
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	1	1
OCUPAÇÃO DO ÁTICO	2	
PERMEABILIDADE	5	
NÚMERO DE PAVIMENTOS	4	
OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO	1	1
TOTAL DE PONTOS IRREGULARES		8

VALORES PARA OS PESOS:

Para obras com pontuação de 0 a 5, o valor da unidade será de:	100 UFM
Para obras com pontuação de 6 a 10, o valor da unidade será de:	150 UFM
Para obras com pontuação de 11 a 24, o valor da unidade será de:	200 UFM

DADOS:

OBRA – EDIFÍCIO	
PROPRIETÁRIO	
AUTOR DO PROJETO	
RESP. TÉCNICO	
Nº DO ALVARÁ	
ÁREA CONSTRUÍDA	

IRREGULARIDADES/VISTORIA

TOTAL DE PONTOS IRREGULARES: 08	150 UFM
TOTAL DE MULTA: 150 UFM	R$ 48.121,50

***Valor UFM: R$ 320,81.**

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:72A1BA60

GABINETE
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E SCHIMIDT E RAPOSO ADMINISTRADORA (CNPJ N.º 31.538.413/0001-58)

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos – PR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO,** Portador do RG nº 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

COMPROMISSÁRIO: **SCHIMIDT E RAPOSO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.538.413/0001-58, com sede na Avenida Maringá, n.º 1010, Sala 01, Caiobá, Matinhos/PR.

CONSIDERANDO que o trabalho de fiscalização nas construções em andamento foi intensificado pelo Município de Matinhos;

CONSIDERANDO que tais atos fiscalizatórios culminaram na aplicação de multa em desfavor do infrator, conforme parecer exarado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em destaque os da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) configura acordo celebrado entre a Administração Pública Municipal e agentes responsáveis pela prática de danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico com intuito de reparação mediante o cumprimento de obrigação de fazer, conforme previsão do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que a área construída possui irregularidades, conforme vistorias realizadas pelo órgão técnico municipal, como se vê no Anexo I deste Termo;

CONSIDERANDO que na referida vistoria constatou que o corpo técnico julgou como irregular um dos recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, permeabilidade e Obra em Desacordo com o Projeto;

CONSIDERANDO que a Administração Pública goza de discricionariedade, desde que não atinja a esfera da legalidade, para exercer seus atos administrativos com objetivo de atingir o interesse público;

CONSIDERANDO que o padrão adotado na área para o cálculo das multas segue com seus fatores e pesos, conforme o seguinte cálculo exarado pela Secretaria Municipal de Urbanismo:

Proprietário: ***SCHIMIDT E RAPOSO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA***
Autor do Projeto: ***MORGANA BUSANELLO ZANELATO***
Responsável Técnico de Execução: ***MORGANA BUSANELLO ZANELATO***
Alvará nº:
Área Construída:

Irregularidades Identificadas na Obra e peso das Infrações:

Recuo Frontal: ***5***
Taxa de Ocupação: ***3***
Coeficiente de Aproveitamento: ***1***
Permeabilidade: ***5***
Obra em Desacordo com o Projeto: ***1***
Total de Pontos Irregulares: ***15***
Valor da Multa: ***R$ 64.162,00***

CONSIDERANDO, por fim, que o Município deve prezar pelo desenvolvimento urbano ordenado, de forma a proteger a ordem urbanística e ambiental, com respeito às legislações de regência, sejam elas federais, estaduais ou municipais, não economizando esforços no sentido de que o desenvolvimento desejado efetivamente se viabilize em respeitos às normas técnicas e aos preceitos jurídicos aplicáveis,

com qualidade, economia, celeridade e, principalmente, sem quaisquer resvalos no ponto de vista da legalidade.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elias, Abraão, nº 22, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal de Matinhos **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da cédula de identidade nº 5.941.401-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 779.259.639-72, denominado **COMPROMITENTE,** e **SCHIMIDT E RAPOSO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.538.413/0001-58, com sede na Avenida Maringá, n.º 1010, Sala 01, Caiobá, Matinhos/PR, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO, CELEBRAM** o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 32, inciso III, da Lei Federal nº 13140/2015 e Instrução Normativa nº 02 de 30 de maio de 2017 da CGU, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **COMPROMISSÁRIO** assume a obrigação de fazer, consistente em:

Substituir o valor fixado a título de multa por matéria-prima para reforma da Praça Engenheiro Rafael Augusto Ribas, situado na Rua Sebastião Mateus com Rua Itaporã, Centro, Matinhos/PR, CEP n.º 82360-000.

Os materiais necessários estão indicados na Planilha Orçamentária Sintética, lavrada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo, ANEXO II deste Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a Secretaria de Urbanismo a receber os materiais consignados na Planilha Orçamentária indicada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento dos materiais, a Secretaria de Urbanismo promoverá a avaliação e, caso adequado ao que prevê a Planilha Orçamentária Sintética deste TAC, emitirá declaração de quitação da obrigação avençada;

CLÁUSULA QUARTA – A destinação final dos materiais ficará sob responsabilidade da Administração Pública Municipal que, mediante o seu Departamento Competente, promoverá a sua utilização para o fim consignado na cláusula primeira deste TAC.

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de descumprimento dos termos pactuados neste Termo de Ajuste de Conduta, fica estabelecida a aplicação de multa já culminada em dobro, devendo ser paga no prazo de 30 dias, após a notificação formal da infração pela parte compromissária.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo possui força de título executivo extrajudicial, sendo certo que, em caso de não cumprimento das obrigações avençadas neste instrumento, poderá o compromitente proceder à execução do negócio jurídico, por intermédio da propositura da ação judicial respectiva, devendo o processo administrativo ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Ajuste de Conduta entrará em vigor na data de sua assinatura.

Portanto, justas e acertadas, as partes ratificam todo o exposto, firmam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. O presente termo vai assinado pelos presentes.

Matinhos, 29 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal De Matinhos

EDGARD MAX PODBEVSEK
Secretário Municipal De Urbanismo E Planejamento Urbano

SCHIMIDT E RAPOSO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ n.º 31.538.413/0001-58

Testemunha I: _____.
CPF nº _____.

Testemunha 2: _____.
CPF nº _____.

ANEXO I
Obras até 400,00m² / residencial ou comercial / até 2 de pavimentos.
Consideramos os pesos para aplicação de 1 a 5. Assinaladas com X.

RECUO FRONTAL	5	5
RECUOS LATERAIS E FUNDOS	3	
TAXA DE OCUPAÇÃO	3	3
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	1	1
OCUPAÇÃO DO ÁTICO	2	
PERMEABILIDADE	5	5
NÚMERO DE PAVIMENTOS	4	
OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO	1	1
TOTAL DE PONTOS IRREGULARES		15

VALORES PARA OS PESOS:

Para obras com pontuação de 0 a 5, o valor da unidade será de:	100 UFM
Para obras com pontuação de 6 a 10, o valor da unidade será de:	150 UFM
Para obras com pontuação de 11 a 24, o valor da unidade será de:	200 UFM

DADOS:

OBRA – EDIFÍCIO	
PROPRIETÁRIO	
AUTOR DO PROJETO	
RESP. TÉCNICO	
Nº DO ALVARÁ	
ÁREA CONSTRUÍDA	

IRREGULARIDADES/VISTORIA

TOTAL DE PONTOS IRREGULARES:	15
TOTAL DE MULTA:	R$ 64.162,00

***Valor UFM: R$ 320,81.**

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9650B1C0

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 642/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **CLEONICE APARECIDA COSTA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 52256/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **03/06/2024 até 29/11/2024**, devendo se manter afastada de esforço físico com coluna lombar e cervical, rotação e flexão de tronco, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de

reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de

trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:427BD900

GABINETE
PORTARIA Nº 786/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66087/2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	01/07/2024 A 31/12/2024 (184) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:39105F54

GABINETE
PORTARIA Nº 787/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70688/2	Maria Isabel Padovani Martins	Educador Infantil	19/06/2024 A 30/09/2024 (104) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DED16A1D

GABINETE
PORTARIA Nº 788/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações e em face ao Processo nº 22430/2024 e Oficio nº052/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
82074/1	Danyelle de Paula Santos	Centro de Educação Infantil José Wigando Mendes Porte 4 - até 199 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7DC1BECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MANUTEC CONSTRUÇOES EIRELI.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.309.737/0001-56 , com sede à Rua Goiás, n° 19, Bairro Jardim Esmeralda, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Guilherme Augusto Machado, portador do OAB/PR n° 119.790 e inscrito no CPF sob n° 120.928.929-67.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 054/2023 cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS NA AVENIDA BEIRA MAR, ENTRE OS BALNEÁRIOS FLORIDA E

MONÇÕES" – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 066/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE NATUREZA QUALITATIVA E PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 054/2023 , assinado em 23/05/2023 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando - se: 23 de maio de 2024 e findando - se em 23 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 054/2023
Alteração na descrição constante na tabela conforme o objeto disposto na cláusula primeira do contrato n° 054/2023, a título de acréscimo, na qual passa a constar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Placa de obra	m²	R$ 8.073,25	R$ 8.073,25
6	Demolição do piso	m²	R$ 137.489,75	R$ 8.127,59
7	Recomposição do piso	m²	R$ 645.337,16	R$ 645.337,16
TOTAL				R$ 790.900,16

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023

Parágrafo Primeiro: O valor do Contrato Administrativo n.º 054/2023 será acrescido, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo será de R$ 790.900,16 (setecentos e noventa mil e novecentos reais e dezesseis centavos) totalizando o valor do contrato em R$ 3.129.362,16 (três milhões cento e vinte nove mil trezentos e sessenta dois reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual deste termo aditivo será correspondente à 39,05% do valor inicialmente acordado.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da natureza Qualitativa, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
689	11	001	2040	3449051000000000000	00510
681	11	001	2040	3449051000000000000	00614

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 054/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de maio de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Manutec Construções Eireli
GUILHERME AUGUSTO MACHADO
CPF: 120.928.929-67
Representante Legal
Contratada

Republicado: Na tabela constante na Cláusula Segunda.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Placa de obra	m²	R$ 8.073,25	R$ 8.073,25
6	Demolição do piso	m²	R$ 137.489,75	R$ 8.127,59
7	Recomposição do piso	m²	R$ 645.337,16	R$ 645.337,16
TOTAL				R$ 790.900,16

Leia Se :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Placa de obra	svç	R$ 8.073,25	R$ 8.073,25
6	Demolição do piso	svç	R$ 137.489,75	R$ 137.489,75
7	Recomposição do piso	svç	R$ 645.337,16	R$ 645.337,16
TOTAL				R$ 790.900,16

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:AD1AEB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$495.509,35 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/07/2024 às 14h00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:E5FD42DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 109- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LUCIANA BEATRIZ SAYEGH EZARANI

CNPJ: 22.727.342/0001-40

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 Cultura
Sub Função:	0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa:	0108 Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000 Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
Subelemento:	3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 5.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:1D9178EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 110- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: AMANDA BRIGANO DE LIMA PINTO

CNPJ: 53.848.470/0001-76

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 Cultura
Sub Função:	0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa:	0108 Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000 Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
Subelemento:	3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 5.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:36786542

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 111- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DANIELE LUIZA DA ROCHA/ ROCHA PRODUÇÕES
CNPJ: 35.553.229-0001-38

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 Cultura
Sub Função:	0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa:	0108 Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000 Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
Subelemento:	3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 5.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:A2B6D7A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 112- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: GIROLE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 10.325.377/0001-74

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 Cultura
Sub Função:	0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa:	0108 Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000 Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
Subelemento:	3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 5.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:824A4E8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 113- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA:42.648.102 CARLOS AUGUSTO HIGUTI BECKER
CNPJ:42.648.102/0001-68

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 Cultura
Sub Função:	0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa:	0108 Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000 Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
Subelemento:	3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

VALOR:R$ 5.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:30 (trinta) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA:26/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:32FDE05A

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 37.758.843/0001-61, com sede à Avenida 24 de Outubro, nº 3676, Jardim Laranjeiras, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, e endereço eletrônico: pstservicos@outlook.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Ariana Pereira de Melo, portador do RG n° 78973315 e inscrito no CPF n° 058.611.379-78.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 107/2023, Proceso nº 088/2023 - Pregão Eletrônico n° 049/2023 - PMM, cujo objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR, LIMPEZA E VIGILÂNCIA DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE APOIO AO CIDADÃO MATINHENSE EM CURITIBA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2023, assinado em 26/06/2023 e sendo prorrogado pelo período de 12(DOZE) MESES, iniciando em 27 de junho de 2024 e encerrando em 27 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula primeiro deste termo aditivo, será de R$ 215.675,16 (duzentos e quinze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R$ 17.972,93 (dezessete mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Item	Unidade	Descrição	Qntd.	Vlr. unt.	Vlr. total
01	MÊS	Serviços de limpeza e conservação de ambientes internos e externos da Casa de Apoio ao Cidadão Matinhense em Curitiba, no regime de 40 horas semanais	12	R$3.131,98	R$37.583,76
02	MÊS	1 Posto de Vigilância desarmada de 12x36 horas noturnas de segunda-feira a domingo	12	R$8.279,42	R$99.353,04
03	MÊS	1 Posto Zelador 12x36 Diurno de segunda-feira a domingo	12	R$6.561,53	R$78.738,36
Total					R$215.675,16

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Considerando a correção de valor pelo Índice de Preços ao Consumidor IPCA - AMPLO, as partes procedem ao reajuste no percentual de 3,69%.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
505	12	0010.0302.0112	2028	3339039460000000000	303
505	12	0010.0302.0112	2028	3339039770200000000	303
505	12	0010.0302.0112	2028	3339039780200000000	303

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 107/2023 assinado em 26/06/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Matinhos, 21 de junho de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pst Terceirização de Serviços LTDA
ARIANA PEREIRA DE MELO
CPF nº 058.611.379-78
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:E47D2397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

AMOCENTRO
RESOLUÇÃO 02/2024 AMOCENTRO

RESOLUÇÃO nº 02, de 2 de julho de 2024

Súmula: Regulamenta a Contratação de bens e serviços pela AMOCENTRO, mediante seleção ampla.

A Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, por seu presidente, Prefeito Clodoaldo Fernandes dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas no Estatuto Social,

CONSIDERANDO a possibilidade de transferência à Associação por entes de direito público interno de receitas superiores às contribuições estatuárias transferidas por seus municípios associados, que ultrapassem os limites de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, previstos no artigo 6º da Lei 14.341 – Lei de Associação de Representação de Municípios;

CONSIDERANDO a origem eminentemente pública de tais receitas arrecadadas, atraindo a aplicação dos princípios próprios à utilização de recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º As aquisições de bens, serviços e contratações que não se enquadrarem nos termos da Resolução nº 01, de 2024, da AMOCENTRO, dar-se-ão mediante ampla seleção, nos termos de edital de seleção próprio, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas escritas e sigilosas, abertas em sessão pública, podendo ser adotado o modo de disputa aberta mediante lances verbais e sucessivos entre os interessados, ou a disputa fechada, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa segundo os critérios editalícios.

Art. 2º Fica dispensada de processo de ampla seleção a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da seleção anterior, cuja dispensa deverá ser precedida de processo de dispensa instruído com as justificativas da inviabilidade de nova disputa, da escolha do contratado e do preço ajustado.

Art. 3º O procedimento de seleção ampla será iniciado com a comunicação do Presidente da Associação à Assembleia Geral da AMOCENTRO, na qual serão definidos o escopo do contrato, sua justificativa, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com consequente autorização até o ato final de homologação;

Paragrafo único Deliberada pela Assembleia Geral, o procedimento licitatório terá início com o ajuste do Presidente da Associação com o Município Associado, definido no art. 13, desta Resolução, e consequente requisição à Comissão Municipal de Licitação, que providenciará a juntada:
I - Edital;
II - Comprovante de publicações;
III - Ato de designação da Comissão que fará a seleção;
IV - Original das propostas;
V - Atas da Comissão;
VI - Pareceres;
VII - Recursos eventuais;
VIII - Homologação;
IX - Minuta do contrato;
X - Demais documentos relativos ao processo.

Art. 4º O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital de seleção, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento e a ordem de classificação dos participantes do processo de seleção.

Art. 5º Identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á aferição das condições de habilitação fixadas no edital, compreendendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e capacidade técnica.

§ 1º A habilitação jurídica compreende a verificação das condições formais para o exercício da atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante:

a) documento de identificação da pessoa física;
b) ato constitutivo da pessoa jurídica, facultada a substituição pelo Cartão CNPJ.

§ 2º A regularidade fiscal e trabalhista será aferida mediante:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do participante;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
e) regularidade trabalhista atestada pela Justiça do Trabalho por certidão negativa de débitos trabalhista;

§ 3º A capacidade técnica compreende a avaliação da aptidão do interessado para executar o futuro contrato, mediante:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) atestação da experiência anterior, operacional ou profissional, de objeto compatível com aquele que se deseja contratar;
c) comprovação de disponibilidade de bens, equipamentos ou profissionais adequados para a execução do futuro contrato; e
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Art. 6º A conclusão do processo de seleção ampla dar-se-á mediante ato de homologação do presidente da AMOCENTRO, facultando-se a submissão do processo à prévia análise jurídica e de adequação aos termos deste regulamento.

Parágrafo Único. Concluído o procedimento licitatório de seleção ampla e submetido à aprovação da Assembleia Geral, o Presidente da AMOCENTRO, promoverá a contratação;

Art. 7º A AMOCENTRO poderá, a qualquer momento, por deliberação da Assembleia Geral, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados, mediante comunicação formal.

Parágrafo único. A comunicação formal será realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias na hipótese de cancelamento da seleção.

Art. 8º No caso de processo deserto ou fracassado, o aviso e o edital, deverão ser publicados por mais uma vez, pelos mesmos meios já publicados, abrindo-se novos prazos e possibilidades de concorrência, antes da realização da contratação direta, pelas mesmas condições previstas no processo de seleção ampla.

Art. 9º A AMOCENTRO publicará em jornais de ampla circulação em toda a região abrangida pela associação e em seu próprio no site:

I - O aviso de processo de seleção ampla, com antecedência mínima, de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o dia da seleção, contendo a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a seleção.
II - O contrato em decorrência da seleção ampla, contendo as informações gerais sobre o objeto contratado, o preço a ser pago, o prazo de vigência e a identificação do contratado.

Art. 10 Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela AMOCENTRO:

I - As pessoas físicas que possuam relação de parentesco com os membros da Diretoria Executiva da AMOCENTRO e, com os servidores da AMOCENTRO da Comissão que realizará a seleção, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro.

II - As pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
III – As pessoas que se enquadrem nas vedações do inciso III, do art. 6º, da Lei nº 14.341/2022.

Art. 11 A AMOCENTRO, por seus gestores, deverá zelar para que as pessoas físicas e jurídicas que com ela contratem guardem, antes, durante e após a execução do contrato, os princípios da boa-fé objetiva e da equidade, bem como garantir que os contratos da entidade estejam sempre funcionalizados em torno de seus objetivos sociais.

Art. 12 As contratações da AMOCENTRO deverão observar o planejamento definido e aprovado para cada exercício financeiro, resguardado o equilíbrio financeiro.

Art. 13 Considerando número insuficiente de servidores da AMOCENTRO, para a contratação ampla definida nesta Resolução, a Associação poderá valer-se de comissão municipal de licitação, mediante ajuste com o Município sede ou da presidência e na impossibilidade, de comissão licitatória de qualquer município associado.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da AMOCENTRO, Município de Pitanga, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Nova Tebas
Presidente da AMOCENTRO

Publicado por:
Katy Cristiany Walecki
Código Identificador:ED04E42F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 para a contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com o tema: Limites na gestão de pessoal e de contratações no setor público em final de mandato. Na cidade de Maringá/Pr., nos dias 03/04 e 05 de julho de 2024 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA, Rua 319 n° 225, Apt 801, Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, CEP 88.220-000 Itapema/SC.

Valor Global: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., em 02 de julho de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:21844B3D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 16/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 16/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: MARINGÁ – PR
OBJETIVO: EVENTO: Limites na gestão de pessoal e de contratações no setor público em final de mandato.

DATA: SAIDA: 03/07/2024 RETORNO: 05/07/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2060747C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 17/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 17/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOÃO SCHMURA SOBRINHO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: MARINGÁ – PR
OBJETIVO: EVENTO: Limites na gestão de pessoal e de contratações no setor público em final de mandato.

DATA: SAIDA: 03/07/2024 RETORNO: 05/07/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:AAEBE566

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

SÚMULA – Concede férias licença prêmio.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º Fica concedido férias de 30(trinta) dias de licença prêmio a que faz jus a servidora RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 584/2019. Período aquisitivo de 04/06/2019 a 02/06/2024, período de gozo de 01/07/2024 a 30/07/2024. Considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 28 de junho de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:A580F027

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

SÚMULA – Converte licença-prêmio em pecúnia.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º Fica convertida em pecúnia a licença prêmio a que faz jus a Servidora LILI CORREA MACIEL, ocupante de cargo efetivo de Zelarora/Serviços Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 674/2023. Período aquisitivo de 25/06/2019 a 23/06/2024, pecúnia de 01/07/2024 a 28/09/2024. Considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Artigo 2º - O pagamento far-se-á em três parcelas.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 28 de junho de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2C4DA575

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 33/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 33/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 687/2024 de 04/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
13		**SECRETARIA DA MULHER**	
13.001		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**	
13.001.14.422.1401.2.050.		**PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
588 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.000,00
Total da Receita:	**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:69C04E03

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 35/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 35/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.357.944,63 (cinco milhões trezentos e cinqüenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
144 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
613 - 4.4.90.51.00.00	31793	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.877.770,77
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
614 - 4.4.90.52.00.00	31132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	454.611,86
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
609 - 3.3.90.40.00.00	149412	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.562,00
Total Suplementação:			**5.357.944,63**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	5.562,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 2.4.1.2.50.91.01.000FNDE - PAR - ÔNIBUS RURALESCOLAR - ORE 3 - MECÂNICO	454.611,86
Receita: 2.4.2.2.54.01.05.000CONVÊNIO SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.877.770,77
Total da Receita:	**5.377.944,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de junho de 2024.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:BC9AFFDA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 364 2024 - LICENÇA PLEITO ELEITORAL - VANDERLEI BINI

PORTARIA Nº 364/2024

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **VANDERLEI BINI,** portador da cédula de identidade civil sob nº 5.436.210-2 e inscrição no CPF nº 742.889.549-91, servidor efetivo ocupante do cargo de "Motorista C", sob matricula nº 200623, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2024, três meses, conforme regra geral a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de julho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8C428B8B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 368/2024 - CONVOCAÇÃO TITULOS PSS 001 2023

PORTARIA Nº 368/2024

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, no **dia 03/07/2024 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Vigilante Sanitário

Candidato	Classificação
MARCIANO INGLES DA SILVA	7º

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de julho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CC954660

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 369/2024 - NOMEAR PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

PORTARIA Nº 369/2024

SÚMULA – Nomeia Presidente e Vice Presidente para o Conselho Municipal de Turismo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Os (as) Senhores (as) constantes abaixo para Presidente e Vice Presidente para o Conselho Municipal de Turismo, para um mandato de 02 (dois) anos – 2024/2026, de acordo com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 581/2019.

PRESIDENTE	ELIANE ZATESCO	CPF - 120.084.620-00
VICE PRESIDENTE	CAMILA GRANDE	CPF – 077.455.289-17

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de julho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRODA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:49A2B0CC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **49.381.440/0001-25**, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, estabelecida à rua Presidente costa e Filho, nº1, bairro Araucária CEP 85.170-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Geraldo Marineski Caldas, portador do RG nº 1.277.798-1 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº 214.037.839-34, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 44/2023, referente ao Pregão Presencial eletrônico 11/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em

especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção da frota municipal linha pesada, sendo caminhões, ônibus, microônibus e Vans frota do Município, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com entrega parcelada.

Cláusula Segunda - DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto em cada lote do no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Licitado/lote	Valor aditivo
18	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção da VAN Iveco daily Classyvans, cor branca, ano modelo 2019/2020, placa BDB 7I52	1	18.382,00	9.230,00
23	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção Ônibus VW NEOBUS 15.190 ESC, cor amarela - placa RHY 2C01, ano/modelo 2022/2023	1	18.382,00	4.095,00
24		Peças e acessórios em geral para a manutenção Micro –ônibus VolksWagem Masca Granmini M cor amarela, ano/modelo 2019/2020, placa BDJ 1B91	1	17.050,00	4.263,00

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de julho de 2024.

Município de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Pinhão Peças e Serviços LTDA
GERALDO MARINESKI CALDAS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:65F0A4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: RADIO EDEN LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.631.883/0001-98, sediada na Rua das Dominicanas, 805, centro, Lupionópolis-PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mensais de Emissora de Radiofusão, para atender a Prefeitura e as demais Secretarias e Divisões Municipais, em atendimento à Divisão Municipal de Administração do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Governo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2022 – Manutenção do Executivo Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Prefeito 02/07/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E09E0058

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: FERRER & RODRIGUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.295.261/0001-07, estabelecida na Rua Tancredo Neves, 311, Bairro Centro, CEP 86615-000, Miraselva/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de PLANO MENSAL DE AULAS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO, ALONGAMENTO E GINÁSTICA COM DUAS HORAS DE ATIVIDADES SEMANAIS, em atendimento aos participantes do grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CRAS do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - Cras
08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 02/07/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:018851C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024
"Nomeia a Comissão avaliadora do instituto da Progressão Funcional"

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Vereadora Luciane Costa Coelho no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução n.º 085, de 25 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores que atuarão na Comissão Avaliadora do insitituto da progressão Funcional da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo:
I - Titular:
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES, portadora da Cédula de Identidade RG/PR n.º 6.161.065-6 e inscrita no CPF/MF n.º

020.107.199-13, exercente do cargo efetivo de Procuradora da Câmara Municipal de Morretes
DINOEL ALVES DO CARMO, portador do R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, exercente do Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Morretes;
II - Suplente:
ANDRÉ SIMÃO DA SILVA, portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, nível 2, da Câmara Municipal de Morretes;
BIANCA MILENA DE PAULA, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 088.358.939-32, exercente do cargo efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Morretes;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de julho de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:77B4E324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo/protocolo 2741/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

INEXIGIBILDIADE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

Em conformidade com o constante no respectivo Processo Administrativo, cujo objeto é a Celebração de parceria entre o **Município de Morretes** e a organização da sociedade civil **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para viabilizar a transferência de recursos existentes no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da transferência de recursos da Programação nº 411620820230001, alocados no grupo de natureza de despesa – GND 3 (custeio), conforme Plano de Trabalho aprovado pela Resolução nº 002, de 31 de janeiro 2024 do CMAS – Conselho Municipal de Ação Social de Morretes.
Considerando o disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019/2021 e a Lei Municipal nº 837 de 28 de junho de 2024, bem como todo o cotejo realizado por meio do Parecer Jurídico acostado aos autos, o qual concluiu pela legalidade do procedimento, RATIFICO a decisão exarada pela Secretária Municipal de Ação Social, para a efetivação da referida parceria.

Fica convocada a **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, associação civil, com registro no CNPJ sob nº 68.599.703/0001-11, para o atendimento ao objetivo supramencionado e formalização do instrumento de parceria competente.

Informações pelo site do Município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê divulgação ao presente termo.

Morretes, 1 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5D9B1C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1627 DE 02 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1627 DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: "*Dispõe sobre o processo administrativo que apurou irregularidades praticadas por Licitante, oriundo da Pregão Eletrônico nº 009/2022, da Prefeitura Municipal de Morretes e aplicam-se as penalidades previstas no Decreto nº 234 de 24 de novembro 2021.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2021 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e a Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Empresa BETHA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.256.04/0001-39, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de poda de árvores, roçada em vias rurais e urbanas, varrição em áreas urbanas e capinação de calçadas, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Morretes em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo, Turismo e Cultura.

CONSIDERANDO que foi oportunizado ao Licitante para que se manifestasse no prazo legal através dos canais oficiais, o qual deixou de apresentar Defesa no prazo legal previsto de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Citação, bem como após a renovação de prazo para alegações finais, também deixou de apresentar Defesa.

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada através da Portaria nº 3950, de 14 de maio de 2024 elaborou e encaminhou o relatório final junto à Secretaria Municipal de Administração, indicando as penalidades a serem aplicadas no caso concreto e as circunstâncias que fundamentaram o pedido, observando-se as penalidades previstas no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, resultando, então, nas anotações a seguir.

DECRETA:

Art. 1º. Aplica-se a **PENALIDADE** de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES** pelo prazo de 2 (dois) anos à EMPRESA BETHA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.256.046/0001-39, com supedâneo no art. 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 234/2021.

Art. 2º. Aplica-se a **PENALIDADE** de **MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL** com fundamento no inciso II, do art. 4º do Decreto Municipal nº 234 de 2021.

Art. 3º. Determina-se a inclusão do fornecedor no **CAFIM – Cadastro de Fornecedor Impedido de Licitar a Contratar com a Administração Pública**, conforme determinação expressar no art. 24 do Decreto Municipal nº 234 de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87667BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5508/2024

PORTARIA N.º 5508/2024
DATA: 02/07/2024

SÚMULA: Revoga licença prêmio de Servidora Pública Municipal, e concede a participação no regime de teletrabalho do Advogado Efetivo do Município, conforme a conveniência e a necessidade do serviço público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os esforços visando à otimização de gastos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Advogados Efetivos do Município;
CONSIDERANDO que outros órgãos e entidades de direito público, instituíram o regime de teletrabalho, em virtude das vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República, é que;
CONSIDERANDO as necessidades administrativas no âmbito dos processos judicias, devido ao aumento significativo da demanda;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Advogado Efetivo para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA;
CONSIDERANDO o Ofício protocolado pela servidora efetiva ocupante do cargo de advogada Dra Caroline May;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado pela servidora efetiva ocupante do cargo de advogada Dra Silvia Lara Duarte Pagnoncelli;
CONSIDERANDO o memorando interno do Prefeito Municipal pela decisão de deferimento do protocolo;
CONSIDERANDO o artigo 5º, do Decreto nº 3873/2024, que regulamentou o regime de teletrabalho (*home office*), autorizado pelo art. 218 da lei nº 891/2008, que será permitida aos Advogados Efetivos Municipais lotados na Secretaria de Administração do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a licença prêmio concedida através da Portaria nº 5461/2024 a Servidora Pública Municipal **Dra Silvia Lara Duarte Pagnoncelli** portadora da matricula nº 11561-1, ocupante do cargo de Advogada, a partir de 03/07/2024, por necessidades administrativas, ficando a mesma a gozar de 32 (trinta e dois) dias de licença prêmio restante.

Art. 2º - Conceder a participação no regime de teletrabalho da Advogada Efetiva do Município, Dra Silvia Lara Duarte Pagnoncelli, conforme a conveniência e a necessidade do serviço público, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 3873/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A6825589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Ltda - CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) conforme Instrumento de Repasse Nº 4123501/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional.
VALOR: R$ 2.363.518,17 (dois milhões trezentos sessenta três mil quinhentos dezoito reais e dezessete centavos).
PAGAMENTO: Conforme a execução, mediante nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte; 0026.0782.0017.1-019 Pavimentação e Adequação de Estradas; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:24DBEF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 - DISPENSA Nº 04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
DISPENSA Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PAIÇANDU PORTARIAS E CIA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Vigias Patrimoniais para Câmara Municipal de Paiçandu.

VALOR GLOBAL: R$46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2024.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 02 de Julho de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5711BD8A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 344/2024

de 1 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de julho de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Josimar Ferreira Soares de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.599-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.050.979-**, Carteira de Trabalho n° 3473***, Série **3-0/PR, admitida em 2 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8BB2F3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 288/2024

de 1 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a Portaria de n° 274/2024, de 25/6/2024, que concedia Férias a Servidora Pública Municipal senhora ROSANA AMARAL FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.068.***-4/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.547.239 -**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 1 de setembro de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8A866BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 286/2024

de 28 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de julho de 2024, a Senhorita ANGELA SANTOS, no Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, Símbolo C-07, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.606.682-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.278.859-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FB85BB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 289/2024

de 1 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de Licença Prêmio, de 1 a 30 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita MAGDA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.139.897-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.247.669-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:454B3BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 292/2024

de 1 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de julho de 2024, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ROSANA AMARAL FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.068.556-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.547.239-**, Carteira de Trabalho n° 4390***, Série **1-0/PR, admitida em 1 de setembro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F4154506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 51-2024 - C.E 02-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024- PMP

CONTRATANTE: Município de Paiçandu, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ISMAEL BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.456-5-SESP/PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e

CONTRATADA: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

OBJETO: Revitalização de Praça.

VALOR: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 02 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:EBB25C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11954/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 18/07/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02 de julho de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1CBB3649

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54372024

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para câmaras de refrigeração de vacinas, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233900000. **Fonte:** 2484. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 04.470.103/0001-76, com o valor total de R$ 25.277,90 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 3129/2024
Data de emissão: 02/04/2024.

Publique-se.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2DB6F685

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7402/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de relógios ponto visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 17/07/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02 de julho de 2024
PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6435DA4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12967/2024

Objeto: Aquisição de cartilhas personalizadas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440035610533900390000. **Fonte:** 2941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 04.096.738/0001-55, com o valor total de R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de julho de 2024
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FD10FBB9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 17.381 DE 02 DE JULHO DE 2024 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 9669/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E58DB0C2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL 02/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada através do DECRETO Nº 17.222 de 17 de maio de 2024, com fulcro na Lei Municipal nº 3797 de 13 de novembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do EDITAL Nº 002/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2024. Edição 3030, nos seguintes termos:

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 02/2024	
EVENTO	DATA
(...)	(...)
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	03/07/2024
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	03/07/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C8838C7B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 17.382 DE 02 DE JULHO DE 2024 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDUCAÇÃO.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 7883/2024,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de PROFESSOR 40h e PROFESSOR 20h.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 17.378 de 01 de Julho de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:98B7CF82

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.379 DE 02/07/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, A SERVIDORA KARLA CRISTINNI CANTERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13753/2024, resolve:
Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **KARLA CRISTINNI CANTERI**, portadora do R.G. nº. 6.8xx.xx1-7, inscrita no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-08, do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E3E52029

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.380 DE 02/07/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA FABIOLA MERELES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13729/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido a servidora **FABIOLA MERELES**, matrícula nº 301347, portadora do RG nº 13.7xx.xx4-4, inscrita no CPF sob nº. 120.xxx.xxx-73, ocupante do cargo de ASSESSOR DE HABITAÇÃO E TERRITÓRIO URBANO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 05/07/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4CB47430

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 29/2024 – PROFESSOR - PSS – JOCI NESTOR MOSCALESKI.

Processo nº. 13642/2024

Distrato nº. 29/2024

Distratante: JOCI NESTOR MOSCALESKI

Matrícula: 600867

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Último dia trabalhado: 03/07/2024

Distrato a partir de: 04/07/2024

Data: 02/07/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EE30A4F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Motorista,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de julho de 2024.

IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:86B88C55

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.857 DE 02/07/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE EMANUEL CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 11654/2024,

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Periculosidade, a partir de 01/07/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal **HENRIQUE EMANUEL CARVALHO**, matrícula 204360, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A0C56121

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.858 DE 02/07/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATANY APARECIDA BROGGIAN GONCALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9151/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/07/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **NATANY APARECIDA BROGGIAN GONCALVES**, matrícula 204361, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3939143B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.859 DE 02/07/2024 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELIANE DE PAULA, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 13661/2024, e

RESOLVE:

Art 1º: Reduzir a carga horária da servidora **ELIANE DE PAULA**, matricula 203578, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotada na Procuradoria Geral Do Município, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, reduzindo proporcionalmente seus vencimentos a 50,0% (cinquenta por cento), sendo a partir de 01 de julho de 2024, podendo ser revertida a concessão, havendo interesse público, tendo como base o Artigo 178 da Lei 1.700/94.
Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:74F75DC1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.383 DE 02/07/2024 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA ANTONIA SANTANA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 13583/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sr. **ANTONIA SANTANA DA SILVA**, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora do RG nº 4.0xx.xx0-6, CPF 636.xxx.xxx-15, admitido em 01 de abril de 2008, matrícula 203563, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7287D9E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.384 DE 02/07/2024 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR NEULI JONAS LINDEBECK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 13600/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **NEULI JONAS LINDEBECK**, ocupante do Cargo de MOTORISTA I, portador do RG nº 4.4xx.xx6-0, CPF 508.xxx.xxx-49, admitido em 11 de janeiro de 1991, matrícula 201221, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024 até 05 de gosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A8E71566

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.860 DE 02 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO PATRICIA DOMINGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13581/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Patricia Domingues	*031.xxx.xxx-70*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D5F0B57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 442.2024

PORTARIA N.º 442/2024

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar o servidor **JOÃO KANARSKI,** ocupante do cargo efetivo de Motorista da **Licença Sem Vencimento Para Exercício de Vereador**, a partir da data de 01 de julho de 2024.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9EE74B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 403.2024

PORTARIA Nº 403/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **AUGUSTINHO MATCHULA,** portador do RG n.º 10.936.175-5 PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.114.759-08, no cargo temporário de **MOTORISTA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 11/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6ADED2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 413.2024

PORTARIA Nº 413/2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical ao Servidor **JOÃO MARTINS AURÉLIO** matrícula 7321, admitido na data de 01/06/2004 no cargo de **Motorista da Educação e Geral**.

Nível/Classe Atual: **C – 09**
Nível/Classe Avançado: **D – 09**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9C7CB4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 423.2024

PORTARIA N.º 423/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **DIEGO RUDIAK BUAVA,** portador do RG n.º 12.305.841-0 e inscrito no CPF/MF n.º 090.565.209-62, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Obras e Urbanismo (Lei n.º 1268.2023 - Nova Estrutura Administrativa).
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A13E57B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 443.2024

PORTARIA Nº 443/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 1996 A 2001 para ser usufruída no período de **01/07/2024 a 28/09/2024,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de setembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8BE4AE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 444.2024

PORTARIA Nº 444/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **MARIA JOCEMARA DA LUZ,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Municipal de Educação, a contar do dia **01 de julho de 2024**.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de dezembro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3F137703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 445.2024

PORTARIA N.º 445/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 01/07/2024 a 30/07/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:04D09AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 446/2024

PORTARIA N.º 446/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **EDSON BAGNHUK** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 03/06/2024 a 02/07/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1BAA76C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 447/2024

PORTARIA N.º 447/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **SERGIO LUIZ CRISOSTOMO** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 15/07/2024 a 13/08/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de agosto de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:67809BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 448.2023

PORTARIA N.º 448/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 26/08/2024 a 09/09/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de setembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6D87E5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 449.2024

PORTARIA N.º 449/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JULIANE APARECIDA CORREA DE MELO** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 01/07/2024 a 30/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A02C19F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 450.2024

PORTARIA N.º 450/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARTA BORGES** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 08/07/2024 a 22/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E6F5C3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 452.2024

PORTARIA N.º 452/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NEULI APARECIDA FERNANDES** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 01/07/2024 a 30/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:542F58BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 451.2024

PORTARIA N.º 451/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI** 12 (doze) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 08/07/2024 a 19/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:18859147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 453.2024

Publicado em 03/07/2024
Edição 3058
Diário Oficial dos Municípios do Paraná

PORTARIA N.º 453/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **THAINARA MORADOR LOPES** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 08/07/2024 a 17/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de julho de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8C29544F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 454.2024

PORTARIA Nº 454/2024

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor AIRTON RIBEIRO DE JESUS;
CONSIDERANDO: o art. Art. 48, § 2º, I da LC nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **AIRTON RIBEIRO DE JESUS** matrícula 16511**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 5.815.997-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 631.775.019-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 02 de julho de 2024, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no o art. Art. 48, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 01/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.047,71 (Dois Mil e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 16.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C80DA7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DO ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 57/2024
1º TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DO ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR,

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**, com endereço à RUA ERNESTO WILD, 2460, 0 - CEP: 96880000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no 07.752.236/0001-23 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 272024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
327	0,0475	18,75%	0,06

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A.
CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C90CCF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 455.2024

PORTARIA N.º 455/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA,** portadora do RG n.º 8.602.938-3 e inscrita no CPF/MF n.º 035.773.379-74, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Agricultura**.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 30 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9AA6F3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 25 DE 02 DE JULHO DE 2024

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante do Anexo I, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.463/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 38600/2024 e 40201/2024,
RESOLVE:
I - Conceder a servidora Simone Silva de Araújo ocupante no cargo de Contadora, 04 (quatro) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 2.211,30 (Dois Mil, Duzentos e Onze Reais e Trinta Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasilia/DF
II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no II Congresso Nacional de Contabilidade Municipal
III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, 02 de julho de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:863E88BC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 308/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 299/2021 e 304/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 299/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 304/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 04 de julho de 2024 às 13h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO - OFTALMOLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155049	WILLIAM IVAN MIYASATO	07

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 02 de julho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:81C76317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.457

LEI Nº 4.457, DE 02 DE JULHO DE 2024

"Institui o "Dia do Digital Influencer" a ser comemorado anualmente todo dia 31 de maio, no município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Influencer Digital no município de Paranaguá, a ser comemorado anualmente no dia 31 de Maio, em forma de valorização e reconhecimento desses profissionais.

Art. 2° A data instituída no "caput" fica incluída no Calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B6D77E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.458

LEI Nº 4.458, DE 02 DE JULHO DE 2024

"Estabelece cotas sociais para fins de contratação de estagiários no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranaguá, diretrizes para contratação de estagiários, com o estabelecimento obrigatório de cotas sociais no preenchimento das vagas ofertadas.

Art. 2° Fica estabelecido que, do total das contratações de estágio efetivadas pelo Poder Executivo do Município de Paranaguá, torna-se obrigatória que pelo menos 20% (vinte por cento) sejam destinadas para jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3° Para fins desta lei, consideram-se jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, aqueles que se enquadrarem em uma das situações elencadas abaixo:

I - Em situação de acolhimento institucional e familiar;

II - Inseridos no Programa de Atendimento Individual Familiar;

III - Em cumprimento de medidas socioeducativas;

IV - Em situação de violência;

V - Oriundos do trabalho infantil;

VI - Inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, integrante de família de baixa renda;

Art. 4° A presente lei estabelece benefícios sociais complementares ao da Lei Federal n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:32A56FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.459

LEI Nº 4.459, DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura promover a regularização ou a retirada de fiação inutilizada ou em desuso em vias públicas do município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei, a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, aqui denominada Distribuidora, fica obrigada a realizar o alinhamento das fiações ou a remoção, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de fios inutilizados ou em desuso dos postes de energia elétrica.

§ 1º O correto uso do espaço público envolve o rigoroso respeito às normas técnicas aplicáveis, em particular a observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando a não interferir no uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

§ 2º O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas, instalações e edificações.

§ 3º De imediato, a Distribuidora deverá notificar as demais empresas que utilizam seus postes como suporte de cabeamentos, para que realizem o alinhamento da fiação que instalaram ou a retirada de seus fios desnecessários ou inutilizados no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2° A Distribuidora deverá enviar semestralmente ao Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores um relatório das ações de retiradas ou alinhamento dos fios dela própria ou das notificações que enviou às empresas que compartilham o uso dos seus postes.

Art. 3° As fiações instaladas nos postes a partir da entrada em vigor desta Lei, deverão ser identificadas com o nome da empresa responsável.

Parágrafo Único. Quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento de estrutura entre diferentes empresas, a identificação deverá conter o nome de todas as empresas que a utilizam.

Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, a Distribuidora será notificada acerca da necessidade de regularização.

§ 1º A notificação de que trata o caput deve conter a localização do poste com fiação a ser regularizada e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

§ 2º Caso os fios pertençam à alguma empresa que compartilha a infraestrutura dos postes, a própria Distribuidora deverá notificar esta empresa, para que a não conformidade identificada seja regularizada.

Art. 5° Após 30 (trinta) dias do recebimento da notificação feita pela administração pública municipal, caso a não conformidade relatada não tenha sido regularizada, será aplicada multa de 5 (cinco) salários mínimos à Distribuidora ou empresa que compartilha de sua infraestrutura de postes.

§ 1º A cada 30 (trinta) dias de descumprimento do disposto nesta Lei, nova multa será aplicada com valor dobrado em relação à anterior.

§ 2º A comprovação de que a Distribuidora enviou notificação à empresa que compartilha de sua infraestrutura de postes, para que regularize a situação no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação original pela Administração Pública Municipal, isenta a Distribuidora da responsabilidade administrativa.

Art. 6º Caso o serviço prestado pela Distribuidora ou outras empresas que compartilham a sua infraestrutura de postes tenha que ser interrompido, o usuário deverá ser comunicado previamente nos termos do art. 6º, inciso VII da Lei Federal 13.460/2016.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5304211E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.509

PORTARIA Nº 8.509

"Designa José Marcelo Coelho para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula nº 6.310-1, para a função gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D555ADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.502

PORTARIA Nº 8.502

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Claudineia Cardoso Costa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.132/2024,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de CLAUDINEIA CARDOSO COSTA, ocupante do cargo temporário de Agente de Apoio Educacional, matrícula n° 95.629-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 30 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:6AF4EB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.503

PORTARIA Nº 8.503

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Stefani Pinheiro Pereira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.126/2024,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de STEFANI PINHEIRO PEREIRA, ocupante do cargo temporário de Agente de Apoio Educacional, matrícula n° 95.969-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 30 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de julho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8334421D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.512

PORTARIA Nº 8.512

"Determina o retorno de servidores às atividades funcionais conforme especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e pelo Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 41.205/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4.996-1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	AGENTE OPERACIONAL
10.187-1	UIRTON BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:67C2DDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.500

PORTARIA Nº 8.500

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Ana Paula Martins de Azevedo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.377/2024,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO, ocupante do cargo temporário de Agente de Apoio Educacional, matrícula n° 97.593-1, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 30 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3C40E716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.501

PORTARIA Nº 8.501

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Lo Ruama Dyenifer Passos de Souza Beira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.374/2024,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de LO RUAMA DYENIFER PASSOS DE SOUZA BEIRA, ocupante do cargo temporário de Agente de Apoio Educacional, matrícula n° 97.470-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 30 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4355C59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.514

PORTARIA N° 8.514

“Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.889/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata nomeada pela Portaria nº 8.415, de 13 de junho de 2024, aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, conforme especifica:

ARQUITETO- 30 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
HADASSA BRUNO MEDEIROS DE LIMA	126953	4º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9299CCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.513

PORTARIA Nº 8.513

“Relota servidores na Secretaria Municipal de Assistência Social.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e pelo Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe as Portarias 314/2017 e 8.512/2024, e conforme o contido no protocolado sob nº 41.205/2024,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4.996-1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	AGENTE OPERACIONAL
10.187-1	UIRTON BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CDB83D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.379

DECRETO Nº 5.379

"Nomeia Sergio Luiz Monteiro Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Fundiária, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:456260F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.515

PORTARIA N° 8.515

"Nomeia candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, para os cargos de Psicólogo e Técnico em Administração, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 16.970/2024 e 39.174/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentarem os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

PSICÓLOGO - 30H

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
SABRINA PEREIRA DA SILVA	130281	1º AFRO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40H

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
ROBERT MAGALHÃES DE SOUZA BATISTA DE CARVALHO	139204	1º

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9321D913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.516

PORTARIA N° 8.516

"Nomeia candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Motorista de Veículo Sanitário, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.675/2024, de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), a Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

MOTORISTA DE VEÍCULO SANITÁRIO - 40H

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
EDERALDO MOREIRA BATISTA	011.601.552-30	11º

II - O candidato nomeado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:DEABCAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20 DE 2024 - PSP 02-2022

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 39.082/2024, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nome	Inscrição	Ordem Clas.
ALESSANDRA PEREIRA ELIAS DE MORAIS	011.701.623-68	64º

Data: **03/07/2024 a 10/07/2024**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração**
Departamento de Recursos Humanos
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:

a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;

k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 02 de julho de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F37C647C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.517

PORTARIA Nº 8.517

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.775 /2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 37.775 /2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurada pela Portaria nº 6.861, de 26 de junho de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:769D4356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.518

PORTARIA Nº 8.518

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.775/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 37.775/2018, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CD045509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
A sessão pública se realizará em 17 de julho de 2024 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 02 DE JULHO DE 2024.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D59AC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PROCESSO Nº 28.358/2024

OBJETO: Aquisição de papel A4, para atender as necessidades das Secretarias Municipais I.D. 1049491
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 15/07/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.456.011,72 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil, onze reais e setenta e dois centavos)
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 02 DE JULHO DE 2024.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9413ED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 01 DE 02 DE JULHO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Resoluções SESA Nº 0650/2024, insere no Programa Estadual de fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia - PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, a Resolução SESA Nº 0650/2024, insere no Programa Estadual de fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia - PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná. Referente a aquisição de 48 tablets, valor de R$ 96.000,00.

Paranaguá, 02 de julho de 2024.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:9C059C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RESOLUÇÃO CMU Nº 01/2024

"Dispõe sobre a nomeação do coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTMCU."

O Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.742/2012 que institui o CMU e Decreto nº. 685/2018 que aprova o regimento interno da CMU e,

Considerando o § 1º, do Art. 5º do Decreto Municipal 5.160/2024, de 10 de abril de 2024, que "*Aprova o Regimento Interno da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU.*".

Considerando que através do processo administrativo 3.903/2024, o Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, indicou o servidor e membro da CTCMU João Paulo do Prado de Castilho Pereira para exercer a função de coordenador da CTCMU.

Resolve:

Art. 1º Fica o servidor e membro da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo – CTCMU, João Paulo do Prado de Castilho Pereira indicado para exercer a função de coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo – CTCMU.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigência após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:E118924C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo maior percentual de desconto , tendo como objeto a, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões ,que compõem/cedidos a frota do Consórcio CICA, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem e tempo de reparo tabela Traz Valor, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00hs do dia 22/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:30hs do dia 22/07/2024.

Local: https:/comprasbr.com.br "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, em Processos Licitatórios, no Portal da Transparência *ou em* https:/comprasbr.com.br . Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 02 de julho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C3F11F4C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo nº 005/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain**,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.xxx.x, e inscrito no CPF sob nº xxx.989.xxx.xx.

CONTRATADA: Caxangá Planejamento Agropecuário e Ambiental LTDA-EPP**,** sediada a Rua República do Líbano, N.º 339 Centro – Nova Esperança/PR , CNPJ nº 04.281.160./0001-07, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor José Amarildo Ardenghi, inscrita no CPF nº xxx.751.xxx-xx.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de poda , erradicação e extração de tocos de árvores nos entes consorciados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

DO VALOR: O valor total estimado de referência da contratação é de de R$ 368.847,50(Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para um período de 01(um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Indicação de dotação 0100104122000100023390390000–– Outros Serviços de Terceiros-PJ. A dotação a ser contratado os serviços é de acordo com informado em ARP/Contrato pelo ente consorciado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 26 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

JOSÉ AMARILDO ARDENGHI
Caxangá Planej.Agr. e Ambiental LTDA EPP

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D2CA7123

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO C 131-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 31.179.155/0001-60
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2024] 31 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 02/07/2024 a 09/07/2025.
Valor: R$1.589.472,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 131/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 02 de julho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:82AE9871

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 132 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: INTELTESLA MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.879.920/0001-67
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LINHA
MÉDICO HOSPITALAR
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039170000000000.20013
Prazo de Vigência: 02/07/2024 a 30/09/2024.
Valor: R$3.561,00 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 132/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de julho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C1BB2105

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 68/24

PORTARIA Nº 68/24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Admitir para o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, nos termos de seu Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, o candidato aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022, conforme a seguir:

NOME	CARGO	NÍVEL
Luiz Fernando da Silva	Assistente Administrativo	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 02 de julho de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F6B31CE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Contratada: Luiz Fernando da Silva
Cargo: Assistente Administrativo
Carga Horária: 40 horas semanais
Data de admissão: 03/07/2024
Período: Indeterminado
Regime: CLT

Paranavaí, 02 de julho de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C7D82E3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 69/2024

PORTARIA Nº 069/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO,**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº 442-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	SUPLENTE	Nº447-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 02de Julhode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral Cis/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ABE8F0E7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2023

1º Aditivo ao Termo de Colaboração n° 20/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **Asilo Lins de Vasconcelos** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.726.501/0001-00, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Martin Luther King, 3.555 Jardim Farroupilha , CEP 87.708-272, neste ato representada por sua representante legal Melchior Heckamann**,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1.º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado todos parte integrante deste Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°020/2023 tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos e diversos graus de depedência , conforme Edital de Chamamento Público 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Através do presente Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 01/2023 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses a partir de **03.07.2024 até 02/07/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Através do presente Aditivo, e em conformidade com o item 3.6 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,34%** referente a variação do INPC no período.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor inicial de R$ 688.132,80 com a adição de R$ 718,64, proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13019/2014 passando o valor desse aditivo R$ 711.835,09 , totalizando o valor global de R$ 1.399.967,89.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Os parceiros celebram este aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.899/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 20/2023, datado de 03/07/2023.

Paranavaí, 03 de julho de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EC04FFE5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°019/2023

2º Aditivo ao Termo de Colaboração n°019/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **Casa Antonio Frederico Ozanann** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Martin Luther King, 3.915 Jardim Farroupilha , CEP 87.708-272, neste ato representada por sua representante legal **Ana Lúcia de Paula Castilho,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado todos parte integrante deste Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°019/2023 tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos e diversos graus de depedência , conforme Edital de Chamamento Público 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Através do presente Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 01/2023 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses a partir de 03.07.2024 até 02/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Através do presente Aditivo, e em conformidade com o item 3.6 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,34%** referente a variação do INPC no período.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor inicial de **R$ 917.510,40** com a adição de **R$671,74** , proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13019/2014 passando o valor desse 1ºaditivo **R$948.826,99** , totalizando o valor global de R$ **1.866.337,39.**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Os parceiros celebram este aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.899/2021 .

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 20/2023, datado de 03/07/2023.

Paranavaí, 03 de julho de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHOS
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FCFF3E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.443/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clinico Geral – 120 horas semanais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **DAVID DE CARVALHO LOPES, C.P.F. N°. 080.XXX.XXX-33,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. **26.356/2024**, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL – 120 HORAS SEMANAIS,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 255/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0C1E7065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.444/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 37868/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Técnico em Contabilidade.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **IONE ROSA DE OLIVEIRA,** CPF nº. 695.XXX.XXX-49, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.320/2024, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria Especial de Compras.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 28 de junho de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 37868/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8C858666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.446/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **GIOVANNA GARGIONI, C.P.F. N°. 087.XXX.XXX-93,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.363/2024, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 258/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AD032519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.445/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **PATRICIA APARECIDA CABRAL ARRUDA**, **C.P.F. nº. 074.XXX.XXX-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:455E392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 276/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **PATRICIA APARECIDA CABRAL ARRUDA, C.P.F. nº. 074.XXX.XXX-63,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.445/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio de Nível Técnico em Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder ExEcutivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD76FCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.447/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

Considerando *o Memorando nº. 035/2024, o qual foi encaminhado pela SESAU/Diretoria de Odontologia,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MARIA EDUARDA FABRICIO ORNELAS, C.P.F. N°. 123.XXX.XXX-20,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:84F88E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 277/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIA EDUARDA FABRICIO ORNELAS, C.P.F. N°. 123.XXX.XXX-20,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.447/2024**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a

apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
•Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• **Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;**
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será

tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A14A572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.448/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, dos candidatos (a) aprovados (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, dos (a) candidatos (a) nomeados (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.420/2024, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
24º	ERICK ROBERTO DE OLIVEIRA	693.XXX.XXX-49
25º	ISRAEL RONE FIORILLO	729.XXX.XXX-72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B96EC6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.449/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
26	FELIPE FELIX	404.XXX.XXX-40
27	CAMILA DAL PRA CAMPANO FALAVIGNA	077.XXX.XXX-40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DBE0C572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 278/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 26.449/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 22 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
26	FELIPE FELIX	404.XXX.XXX-40
27	CAMILA DAL PRA CAMPANO FALAVIGNA	077.XXX.XXX-40

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

1. 2 fotos 3x4;
2. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
3. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
4. Identidade (cópia autenticada);
5. CPF (cópia autenticada);
6. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
7. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
8. Graduação (curso Superior – Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia (cópia autenticada);
9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
10. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
12. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
13. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;

13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de
Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida
por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das
assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e
averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de
Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e
emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de
Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e
emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição
descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG;
Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo
território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
16. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
17. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7ACAF2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 675/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando: *a decisão médica, expedida em 21 de março de 2024 (processo nº 15055/2024), que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrículas nº 4817-3 e nº 4817-4, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 19 de junho de 2024 referente ao processo 1904/2024, que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 7455-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a decisão médica, expedida em 02 de julho de 2024 (processo nº 38071/2024), que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5046-2, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 4817-3 e nº 4817-4*, *nº 7455-1* e *nº 5046-2*:

I – Alianis Ramirez Machado – CRM nº 49.693/PR, Matrícula nº 11005;
II – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732;
III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F2E5AB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 653/2024

PORTARIA Nº 653/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 100/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **SARA ANDRESSA CONSANI**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, celebrado em 28 de junho de 2024, com a CONTRATADA **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA,** cujo objeto é a "SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL PELO PERÍODO DE 24 MESES (2 ANOS) ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2023; SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL PELO PERÍODO DE 24 MESES (2 ANOS) ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2023; LICENÇA VITALÍCIA PARA ALTOQI PACOTE VISUS OBRAS PÚBLICAS 2023; e SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL PARA 24 MESES (2 ANOS) VISUS OBRAS PÚBLICAS 2023", na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024.** Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **IVO DIEGO PEREIRA SANTANA,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, designado como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 100/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** da **Inexigibilidade nº 031/2024**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:15F0F9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 20/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 20/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: -
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 145 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 159 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 179 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 304 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE
-04.001.10.302.006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 328 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
-04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 350 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
, considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação das seguintes credenciadas, apta a prestar os serviços, conforme segue:
LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLÍNICA MEDICA - CNPJ 36.638.697/0001-78 - ÁREA DE ATUAÇÃO : Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde) e Plantonista (Urgência e Emergência).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A1FB53A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.453/2024

DECRETO Nº 26.453/2024

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.341/2023 e:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024 que Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação;
Considerando que as Portarias do Ministério da Saúde de nº 4.127/2017, 3.536/2018, 2.738/2018, 3.673/2018, 3.834/2018 e 1.380/2019 que deram origem ao recurso remanescente, e o saldo financeiro encontra-se nas Agências 0381-6 do Banco do Brasil S/A, na conta corrente nº 67972-0 e 2957 da Caixa Econômica Federal, na conta corrente nº 624001-0, totalizando o valor de R$ 339.034,56 na data de 31/12/2022;
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2024, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 339.034,56 (Trezentos e trinta e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0006.2.242 MAC – Média e Alta Complexidade
00518.09.02.06.20 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 128.323,56

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.128.0006.2.348 Apoio Administrativo as Unidades de Saúde
00518.09.02.06.20 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.683,25

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.243 UPA – Unidade de Pronto Atendimento
00518.09.02.06.20 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.227,75

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.250 Piso de Atenção Primária em Saúde
00518.09.02.06.20 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 181.800,00

Art. 2º – Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:
00518.09.02.06.20.3518 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE 339.034,56
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:695D4254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 161 / 2024
Pato Branco, 26 de junho de 2024.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
816245-0	26.840.768/0001-67	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2021/2022/2023/2024
820915-0	37.487.516/0003-84	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2023/2024
332516-0	20.912.381/0001-92	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2019/2020/2021/2022/2023/2024
820819-0	49.387.159/0001-54	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2023/2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:EB18690B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 148/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 116/2024 - PROCESSO N.º 116/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA IMPOSITIVA BANCADA Nº 109/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, **Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade,** inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37. **OBJETO:** A transferência de recursos financeiros, através da Emenda Impositiva de Bancada nº 109/2023 (retificada em 15/03/2024), em favor da Organização da Sociedade Civil de Pato Branco intitulada Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade, CNPJ/MF nº 77.738.631/0001-37, a fim de "Favorecer a formação e o desenvolvimento técnico dos grupos de danças e competidores nas modalidades individuais, para representar bem nosso município em festivais estaduais e nacional; Realizar curso prático de aula de violão e canto; Atendimento de quarenta dançarinos nas Invernadas de Danças Tracionais do CTG Carreteando a Saudade; Atendimento de quarenta alunos nas oficinas de Equitação, Violão e Declamação", conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.115/2023), Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.214/2023), Decreto Municipal nº 9.309/2022, e Lei Federal nº 13.019/2014.**VALOR TOTAL**: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 543-15667. **GESTORA:** Jean Emanuel Venâncio. Pato Branco, 01 de Julho de 2024.

ADÃO SANTOS DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:85805FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 149/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 115/2024 - PROCESSO N.º 115/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA IMPOSITIVA BANCADA Nº 81/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, **Grupo Escoteiro Primavera,** inscrita no CNPJ nº 08.883.372/0001-15. **OBJETO:** Proporcionar às crianças e adolescentes o aprendizado quanto ao método escoteiro, por meio do Projeto "Escotismo e Educação"- Atividades de rapel, dentre outras.**VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 603-12581. **GESTORA:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 01 de Julho de 2024.

DANIEL RANALES ARAUJO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:D231BCBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 150/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2024, PROCESSO N.º 118/2024. EMENDA PARLAMENTAR Nº 202437020014, ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 411850120240001

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, **Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - Fundabem,** inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60. **OBJETO:** Execução da Oficina "Plantar o Bem" , sendo parte integrante da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte das OSCs (execução indireta), deverão executar o referido serviço, pautadas nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como, nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de: Realização de acolhida, recepção e escuta;· Elaboração e manutenção de relatórios e/ou prontuários e estudos sociais;· Elaboração de relatórios trimestrais das alterações de entradas e saídas dos usuários· do serviço, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC; Atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de· garantia de direitos; Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais;· Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos;· Articulação, conforme o perfil, para encaminhamento aos programas de transferência· de renda e acesso à documentação pessoal; Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;· Acompanhamento do público prioritário no desenvolvimento do trabalho, através do· prontuário do usuário a ser elaborado conforme Resolução CIT n.º 01/2013, onde deverá ser registrada a situação de prioridade do usuário; A distribuição do quantitativo de crianças e adolescentes por grupo deverá obedecer ao· Manual de Orientações Técnicas do SCFV que estabelece, no máximo, 30 (trinta) participantes sob a responsabilidade de um educador ou orientador social, a composição dos grupos deverá considerar, dentre outros fatores: as especificidades do público, a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos, e ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas. As atividades deverão ser realizadas de forma contínua, em dias úteis, em horários que· atendam o contraturno escolar, de acordo com a necessidade dos usuários desta faixa etária. o referido serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a· garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Caracteriza-se pela forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural e contribuindo para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16371-16558. **GESTORA:** . Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 01 de Julho de 2024. Caroline Domingos Mezzalira - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B36C7C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR Nº 202437020014 INEXIGIBILIDADE N.º 119/2024 – PROCESSO N.º 119/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda Parlamentar nº 202437020014, que destinou recurso orçamentário do Ministério da Cidadania, espelho da programação 411850120240001, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Lar de Idosos São Francisco de Assis,** inscrita no CNPJ nº 78.685.518/0001-01, com sede na Rua Salgado Filho, nº 789, Bairro Pinheiros, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3224-4093.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de Julho de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A051C707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 12/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 117/2024 – PROCESSO N.º 117/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos

decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Remanejamento Emenda Bancada nº 12/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gauchas Carreteando a Saudade, inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 955, Bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-3709.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra, Jusara Aparecida de Oliveira Santos, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de Junho de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:4D72D56F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 117/2024 - PROCESSO N.º 117/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA IMPOSITIVA BANCADA Nº 12/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, **Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade,** inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37. **OBJETO:** Constitui objeto deste a transferência de recursos financeiros, através da Emenda Impositiva de Bancada nº 12/2023 (retificada em 15/03/2024), em favor da Organização da Sociedade Civil de Pato Branco intitulada Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade, CNPJ/MF nº 77.738.631/0001-37, a fim de "Levar a cultura do Sul do Brasil para a população de nosso município e região de forma gratuita; Realizar eventos de grande qualidade e relevância para nossa população; Proporcionar evento nos Festejos Farroupilha para cerca de 1500 pessoas; e Proporcionar aos cerca de 150 concorrentes de nossa entidade que devem participar dos festivais, uma melhor condição de participação e resultados", conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.115/2023), Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.214/2023), Decreto Municipal nº 9.309/2022, e Lei Federal nº 13.019/2014. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 565-15669. **GESTOR:** Jean Emanuel Venâncio. Pato Branco, 02 de Julho de 2024.

ADÃO SANTOS DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:7111CB25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 119/2024, PROCESSO N.º 119/2024. EMENDA PARLAMENTAR Nº 202437020014, ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 411850120240001

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, , **Lar de Idosos São Francisco de Assis,** inscrita no CNPJ nº 78.685.518/0001-01. **OBJETO:** Execução do Projeto "Envelhecimento Ativo e Saudável" na instituição de longa permanência para pessoas idosas, com vistas a garantir autonomia e sociabilidade aos idosos que ali se encontram. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16371-16558. **GESTORA:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 02 de Julho de 2024.

SABINO OLTRAMARI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7B93D1B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO 89/2024

PARTES: **Município de Pato Branco** e Associação Missão Vida Nova. **OBJETO:** a Execução do Projeto Manter para Cuidar e Prevenindo e Acolhendo, que objetiva acolher e oferecer suporte para a ressocialização de pessoas com dependência química e pessoas em situação de rua e risco social, adultos com idade mínima de 18 (dezoito) anos, por meio de acolhimento, participação em grupo de autoajuda, atividades recreativas, educacionais, motivacionais e de conscientização referente as situações de risco. Não realizando a distinção política, religião, racial ou social, promovendo a mobilidade das pessoas acolhidas nas unidades de Acolhimento, bem como o acesso a rede assistencial e de saúde, além de promover o conforto às mesmas, com a utilização do veículo e proporcionando a seus usuários e à comunidade ações de saúde com qualidade e responsabilidade social, assegurando melhor qualidade de vida aos acolhidos. **DA ALTERAÇÃO:** Altera-se a cláusula oitava – Dos Recursos Financeiros do termo e o item 9.1 – Bens Permanentes do Anexo I – Plano de Trabalho; sendo que o valor gasto com a aquisição de veículo utilitário passa a ser de R$ 121.005,00, sendo que a OSC arcará com recursos próprios o valor de R$ 1.005,00. As demais condições permanecem inalteradas. Pato Branco, 02 de julho 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JACIR LUIZ TUNI – -
Presidente.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A93CA58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 01/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 120/2024 – PROCESSO N.º 120/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento Emenda de Bancada nº 01/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.870.587/0001-29, com sede na Rua Ricieri Picoli, nº 113, Bonatto, Pato Branco/PR, Telefone (46) 3225-7410.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 02 de Julho de 2024.
FLAVIO KRASSOTA
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:5BB80AC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 482, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Considerando a existência de erro de digitação, fica retificada a redação do Anexo I da Portaria nº 482, de 18 de junho de 2024, publicada no Jornal de Beltrão, Edição nº 7980, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3048, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Cargo Agente de Apoio - Função Operador de Máquinas II:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
ALLISON ROGE VENZO	2º	-	” -

Leia-se:
"Cargo Agente de Apoio - Função Operador de Máquinas II:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
ALLISON ROGE VENZO	2º	-	” 1º

Onde se lê:
"Cargo Assistente em Gestão - Função Auxiliar Administrativo:"

Leia-se:
"Cargo Assistente em Gestão - Função Assistente Administrativo:"

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:49312E92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 524, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Considerando a existência de erro de digitação, fica retificada a redação do Anexo I da Portaria nº 524, de 28 de junho de 2024, publicada no Jornal de Beltrão, Edição nº 7988, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3056, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Cargo Assistente em Gestão - Função Auxiliar Administrativo"

Leia-se:
"Cargo Assistente em Gestão - Função Assistente Administrativo"

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5B99C3DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, DE 1 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.331/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JOCEMAR GONÇALVES,** Matrícula nº 5958-7, do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4AF59959

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.132/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **DIANA IUNG DAL OLMO,** Matrícula nº 4379-6, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem Práticas Laboratoriais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B3450CCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.217/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **MARCIA MASCARANHA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** Matrícula nº 4304-4, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CDD5F3C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.052/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **NOELI ANTUNES MACIEL,** Matrícula nº 6859-4, do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C3D91FFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.375/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ROSANA TODESCHINI ANDREATTA,** Matrícula nº 7239-7, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E378AC2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.356/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JULIA FERREIRA ORTOLAN MACHADO,** Matrícula nº 8347-0, do cargo de Agente de Apoio, função Cuidadora Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B9CE5036

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.132, de 13 de junho de 2024, das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **ADEMIR FLORIANO**, Matrícula nº 8475-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C9E03B25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 10 do Memorando nº 17.496/2024, do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 523, de 28 de junho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I - Terapeuta Ocupacional: Bruna da Silva Serpa (*);
II - Assistente em Gestão - Função Técnico em Segurança do Trabalho: Gilvan Augusto Nava (*);
III - Assistente em Saúde - Função Técnico de Raio X: Cassio Aurelio Teixeira;
IV - Assistente Social: Bruna Frezza Luz (*);
V - Agente de Apoio - Função Operador de Máquinas II: Lucimar Stella de Melo (*);
VI - Agente de Apoio - Função Motorista II: Elizandro de Borba do Nascimento (*);
VII - Agente de Apoio - Função Merendeira:
a) Francieli Vendruscolo (*);
b) Ivana Fonseca Guibes (*);
VIII - Assistente em Gestão - Função Assistente Administrativo:
a) Sandra Aparecida Gonçalves;
b) Eliaki Marceli Zanini;
c) Patrícia da Silva Mattos (ausente heteroidentificação);
IX - Enfermeiro: Rafael Camargo (*);
X - Médico Plantonista: Luiz Caetano da Silva (*);
XI - Educador Social:
a) Angela Cristina Zucco;
b) Vanessa Luiza Zancanaro Duarte (*);
XII - Fonoaudiólogo: Luana Chiochetta (*);
XIII - Engenheiro Ambiental: Jaqueline Cremonini (*).
" (NR)

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EBA07920

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.311, DE 02 DE JULHO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 2.463, de junho de 2005, que disciplinou o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco, com o objetivo de proporcionar a possibilidade de venda de água mineral e refrigerantes por todos os ambulantes devidamente licenciados.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºO art. 9º da Lei nº 2.463, de junho de 2005, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único com a seguinte redação:
"Art. 9º.....
.....
Parágrafo único. Os produtos descritos no Inciso VIII deste artigo poderão ser comercializados por todos ambulantes devidamente licenciados independente da atividade pretendida. (NR)"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Lindomar Rodrigo Brandão
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:394EF3DF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.312, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
16	**Habitação**	
16482	**Habitação Urbana**	
164820024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.000,00

Total	**85.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.035	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14 - 000 (596)	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 000 (597)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 000 (598)	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 000 (599)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.40 - 000 (600)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
4.4.90.52 - 000 (602)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Total	**85.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7CEA6E42

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.966, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.43 – 7015 (16676)	Subvenções Sociais	100.000,00
3.3.90.39 – 7015 (16376)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000.000,00
Total		**2.100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7015	FNS - Emenda Parlamentar Bancada/Comissão - Custeio - Governo Federal - 2024	**2.100.000,00**
Total		**2.100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7E497394

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.967, DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.312, de 02 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
16	**Habitação**	
16482	**Habitação Urbana**	
164820024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.000,00
Total		**85.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.035	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14 - 000 (596)	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 000 (597)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 000 (598)	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 000 (599)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.40 - 000 (600)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
4.4.90.52 - 000 (602)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total		**85.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A19606BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.** _____
FORNECEDOR: M TESTA ATACADO LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ITENS GANHOS 03- Total: R$ 17.521,75 (dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
ITENS GANHOS 24 - Total: R$ 3.905,77 (três mil, novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

FORNECEDOR: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELLI
ITENS GANHOS 19 - Total: R$ 76.225,28 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
ITENS GANHOS 15 - Total: R$ 11.466,39 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI
ITENS GANHOS 15 - Total: R$ 14.519,10 (quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos).

FORNECEDOR: DENTAL IPO LTDA
ITENS GANHOS 9 - Total: R$ 5.572,28 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: A2XR COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS 61 - Total: R$ 23.342,02 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

FORNECEDOR: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
ITENS GANHOS 11 - Total: R$ 12.527,70 (doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: MUNIZ E ROCHA LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 10.481,88 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ITENS GANHOS 6 - Total: R$ 13.505,42 (treze mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

FORNECEDOR: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

TOTAL GERAL: R$ 211.010,59 (duzentos e onze mil, dez reais e cinquenta e nove centavos).

_____
Paula Freitas, 02 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 32/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: M TESTA ATACADO LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ITENS GANHOS 03- Total: R$ 17.521,75 (dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
ITENS GANHOS 24 - Total: R$ 3.905,77 (três mil, novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

FORNECEDOR: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELLI
ITENS GANHOS 19 - Total: R$ 76.225,28 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
ITENS GANHOS 15 - Total: R$ 11.466,39 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI
ITENS GANHOS 15 - Total: R$ 14.519,10 (quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos).

FORNECEDOR: DENTAL IPO LTDA
ITENS GANHOS 9 - Total: R$ 5.572,28 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: A2XR COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS 61 - Total: R$ 23.342,02 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

FORNECEDOR: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
ITENS GANHOS 11 - Total: R$ 12.527,70 (doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: MUNIZ E ROCHA LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 10.481,88 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ITENS GANHOS 6 - Total: R$ 13.505,42 (treze mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

FORNECEDOR: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

TOTAL GERAL: R$ 211.010,59 (duzentos e onze mil, dez reais e cinquenta e nove centavos).

_____
Paula Freitas, 02 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR
CONTRATADO: M TESTA ATACADO, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE, DENTAL PREMIUM LTDA, DENTAL UNIVERSO EIRELI, DENTAL IPO LTDA, A2XR COMERCIAL LTDA, FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MUNIZ E ROCHA LTDA, ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
VALOR DA DESPESA: **TOTAL GERAL R$ 211.010,59 (duzentos e onze mil, dez reais e cinquenta e nove centavos).**

_____
Paula Freitas, 01 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....116/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: M TESTA ATACADO LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....117/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....118/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ITENS GANHOS 03- Total: R$ 17.521,75 (dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....119/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
ITENS GANHOS 24 - Total: R$ 3.905,77 (três mil, novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....120/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELLI
ITENS GANHOS 19 - Total: R$ 76.225,28 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....121/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
ITENS GANHOS 15 - Total: R$ 11.466,39 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....122/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI
ITENS GANHOS 15 - Total: R$ 14.519,10 (quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....123/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DENTAL IPO LTDA

ITENS GANHOS 9 - Total: R$ 5.572,28 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....124/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: A2XR COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS 61 - Total: R$ 23.342,02 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....125/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
ITENS GANHOS 11 - Total: R$ 12.527,70 (doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....126/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MUNIZ E ROCHA LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 10.481,88 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....127/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ITENS GANHOS 6 - Total: R$ 13.505,42 (treze mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....128/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....129/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....130/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....131/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

TOTAL GERAL: R$ 211.010,59 (duzentos e onze mil, dez reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C52E9C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de produtos coloniais como vinhos, queijos, embutidos e similares.

_____
FORNECEDOR: FERNANDO FARIA 06902867917
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)

TOTAL GERAL: R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).

_____

Paula Freitas, 02 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024
CONTRATADO: FERNANDO FARIA 06902867917

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de produtos coloniais como vinhos, queijos, embutidos e similares.

VALOR DA DESPESA: TOTAL R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).

_____
Paula Freitas, 02 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FERNANDO FARIA 06902867917
Valor.....: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e cinte reais).
Vigência.....: Início: 02/07/2024 - Término: 02/07/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024
Objeto.....: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de produtos coloniais como vinhos, queijos, embutidos e similares.

Paula Freitas, 02 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:760A4B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada MARILENE FENKER FRANCO, portadora da carteira de identidade RG nº 42884162/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 02 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4D421177

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **BERENICE ROLINSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº 102357299/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Psicólogo, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 02 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7146B3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA N° 11/2024

Dispõe sobre a suspensão das transmissões ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes da Câmara Municipal no período eleitoral, e dá outras providências.

O **VEREADOR FABIANO JOSÉ BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a realização das eleições municipais de 2024;

CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral [em especial a Lei Federal nº 9.504/97], as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral [em especial a Resolução nº 23.738/2024 – Calendário Eleitoral das Eleições Municipais 2024], jurisprudência eleitoral e a necessidade de regulamentação de condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, nos termos do art. 73, VI, "b" da Lei Federal nº 9.504/97 e da Resolução nº 23.738/2024 – Calendário Eleitoral das Eleições Municipais 2024, a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Paulo Frontin, que ocorrem via *Youtube* e *Facebook* (internet), no período compreendido entre os dias 06 de julho e 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Todas as sessões realizadas serão gravadas em vídeo pela equipe responsável e reproduzidas posteriormente nos meios de divulgação da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica vedado aos vereadores, assessores, candidatos, servidores e estagiários, nos espaços de uso comum, interno e externo e/ou de acesso ao público, a realização das seguintes condutas:
I – Fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas;
II – Realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;
III – Ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;
IV – Usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
V – Usar, em ambiente de trabalho, adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
VI – Transportar em veículos oficiais ou locados pela Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VII – Usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VIII – Realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
IX – Ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;
X – Permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;
XI – Colocar propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;
XII – Utilizar informações de qualquer espécie constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, mesmo por meios eletrônicos;
XIII – Usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;
XIV – Guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
XV - Fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Portaria, por qualquer vereador, assessor, candidato, servidor e/ou estagiário, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 3º Todos os que integram o Legislativo Municipal, independentemente do tipo de vínculo, sob pena de responsabilidade pessoal, devem seguir as normas do Código Eleitoral, das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e da Lei n° 9.504/1997.

Art. 4º A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Portaria caberá ao Presidente da Câmara, com auxílio dos demais integrantes da Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 1º de julho de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B2D3E527

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 24/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 024/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite à Vereadora **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **03/07/2024**, para participação em reunião com a Deputada Estadual Cloara Pinheiro (PSD), em seu gabinete na ALEP, para tratar assuntos do interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 02 de julho de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:25AA1DF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2024 DO PROCESSO N° 63/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **FLORENÇA CAMINÕES S/A.**
CNPJ.....: N°. °. 09.091.832/0001-35
Valor.....: R$ 518.990,00 (quinhentos e dezoito mil novecentos e noventa reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: UM CAMINHÃO BASCULANTE – PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS
Paulo Frontin, 02 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F0561A53

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 14/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 14/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 25/2024.
VALOR TOTAL: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil reais e cinquenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Carla Renata Pech, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin/PR, 02 de julho de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2C48F954

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, com sede a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8/PR e do CPF nº 648.672.349-15, residente e domiciliado em Colônia Santana, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 140.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em cinco parcelas de R$ 28.000,00 depositadas até o último dia da programação dos meses de março, junho, setembro, dezembro/2024 e março/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 02 de Julho de 2024.

JAMIL PECH
Presidente do Conselho
Prefeito Municipal Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D3B72769

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N / 18/2024 DO PROCESSO N° 25/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024 FMS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 18/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 14/2024

Contratante: Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA;
CNPJ: 34.845.950/0001-39;
Responsável: Luiz Francisco Antunes de Lima;
Valor: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção dos Serviços de Saúde;
Unidade: Fundação Municipal de Saúde;
Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin/PR, 02 de julho de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4310AB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 119/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 14/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/06/2023 a 25/06/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 25/06/2024 a 25/06/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:10196ADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 118/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 14/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/06/2023 a 25/06/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 25/06/2024 a 25/06/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2821376D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA.
CNPJ/MF nº 29.607.386/0001-86
Endereço: Rua Cristóvão Colombo, n°1310, Bairro Pioneiros Catarinenses, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-510.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Perola D'Oeste-Pr, 02 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F82DE6DF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 109/2024.
Processo Inexigibilidade nº 021/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA.
CNPJ/MF nº 29.607.386/0001-86
Endereço: Rua Cristóvão Colombo, n°1310, Bairro Pioneiros Catarinenses, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-510.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:541D422B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de julho de 2023.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A880644B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA.

ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 21/2023, Processo administrativo nº 84/2023.
VALOR: R$ 1.282.500,00 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:912B2E10

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2024, referente a **contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Júlio Dalmas, n°99, Bairro 1 de Maio, na cidade de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000 inscrita no CNPJ sob n° 09.408.361/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Valduga, portadora do RG sob nº 710.236 SSP/SC e CPF nº 402.660.609-00, declarado vencedor pelo valor de R$ 273.676,02 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos).
Total da Licitação

Valor Total: R$ 273.676,02 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 02 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B5F5C6BF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA.
ORIGEM: Edital De Concorrência Nº 03/2024, Processo administrativo nº 28/2024.
VALOR: R$ 273.676,02 (duzentos e setenta e três mil siscentos e setenta e seis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B09968AB

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 04-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA 004/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Edsom Luiz Bagetti, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia Pr 182, KM 464, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob **nº 40.306.265/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Maciel Sobrinho, pelo valor de **R$ 2.174.000,00 (dois milhões cento e setenta e quatro mil reais)**, a **CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**, referente à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em TST (Tratamento Superficial Triplo), com fornecimento de material e mão de obra, incluindo serviços de Sub Base de Rachão, Base de Brita Graduada e Sinalização Horizontal e Vertical, em trecho medindo 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados) localizado na zona rural do Município de Realeza, estado do Paraná, por meio de convênio celebrado entre **a ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações.

Perola D'Oeste/Pr, 03 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A04A1FEE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 06-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CONSÓRCIO CIFRA** - CNPJ nº 11.248.927/0001-61, situado na Rua Paraíba, 1833, no Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo eu Presidente **EDSOM LUIZ BAGETTI**.
CONTRATADA: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia Pr 182, KM 464, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob **nº 40.306.265/0001-37**, neste ato representado pelo **Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, coordenador financeiro portador do CPF sob nº 063.985.949-67 e RG sob nº 94211271 SSP/PR, residente e domiciliado, na rua Araucária, nº 68, bairro São Francisco de Assis na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP 85.660-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em TST

(Tratamento Superficial Triplo), com fornecimento de material e mão de obra, incluindo serviços de Sub Base de Rachão, Base de Brita Graduada e Sinalização Horizontal e Vertical, em trecho medindo 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados) localizado na zona rural do Município de Realeza, estado do Paraná, por meio de convênio celebrado entre **a ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação **MODALIDADE CONCORRENCIA nº 004/2024**, fornecida pelo CONTRATANTE.
VALOR: **R$ 2.174.000,00 (dois milhões cento e setenta e quatro mil reais)**.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D´Oeste, 03 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8C179B5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.500/2024

LEI Nº 1.500/2024

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste - PR – APAE para transferência de recursos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.226/0001-17, Registro no CNAS – Processo nº 71010.000350/2004-37 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 03/91, de 21/06/91 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10.329/93 – Utilidade Pública Municipal nº 03/91, com sede na Avenida Brasil, nº 1501, Centro, em Pérola D´Oeste, PR, para transferência de recurso financeiro no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação anexo.

Art. 2º. O objetivo da transferência do recurso financeiro mencionado no artigo anterior, é o pagamento de vencimentos da equipe multiprofissional da escola que oferta a Escolarização e Atendimento Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento.

Art. 3º. Todas as demais especificações estão descritas no Plano de Aplicação anexo, Anexo I desta lei, cujos termos deverão obrigatoriamente constar no Termo de Cooperação que será firmado entre a APAE e o Município de Pérola D´Oeste.

Art. 4º. Fica autorizada a formalização do Acordo de Cooperação, mencionado no art. 1º, através de Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber o Decreto Municipal nº 146/2016.

Art. 5º. A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE deverá prestar contas ao Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 146/2016, e no Acordo de Cooperação que será firmado entre a Associação e o Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora:	1- Prefeitura Municipail de Pérola D'Oeste	
Órgão Orçamentário:	6000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção básica	
Programa:	7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ação:	2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Despesa 528	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R$ 33.000,00
	Fonte de recurso:1901 - Emendas de Bancadas (Art. 166,§ 12 E.C. 100/2019) SAÚDE - 1.600.3120	
Total da Unidade Orçamentária		R$ 33.000,00
Total do Órgão orçamentário		R$ 33.000,00
Total da unidade gestora		R$ 33.000,00
Total geral		R$ 33.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:6826C266

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº13/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 13/2024

NOME: **Mauro Cirineu Palharini** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 01/07/2024 DATA DE RETORNO: 03/07/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador acompanhar o prefeito em busca de recursos, conforme Ofício Nº 154/2024 de 26 de junho de 2024 do executivo municipal.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 27 de junho de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Vice-Presidente

LEANDRO OLIVEIRA PINTO
1º Secretário

ELOIR BOTTEGA
2º Secretário

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 28/06/2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:494833EA

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº14/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 14/2024

NOME: **Leandro Oliveira Pinto** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 01/07/2024 DATA DE RETORNO: 03/07/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador acompanhar o prefeito em busca de recursos, conforme Ofício Nº 154/2024 de 26 de junho de 2024 do executivo municipal.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 27 de junho de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 28/06/2024.

LEANDRO OLIVEIRA PINTO
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:6BC1CDF6

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº15/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 15/2024

NOME: **Leonardo Serednicki Bagetti** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 01/07/2024 DATA DE RETORNO: 03/07/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador acompanhar o prefeito em busca de recursos, conforme Ofício Nº 154/2024 de 26 de junho de 2024 do executivo municipal.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 27 de junho de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 28/06/2024.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:5671ADDF

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº16/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 16/2024

NOME: **Rodrigo Adelir Fritzen** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 01/07/2024 DATA DE RETORNO: 03/07/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador acompanhar o prefeito em busca de recursos, conforme Ofício Nº 154/2024 de 26 de junho de 2024 do executivo municipal.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 27 de junho de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 28/06/2024.

RODRIGO ADELIR FRITZEN
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:FAE23821

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº17/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 17/2024

NOME: **Emerson Antonio Kaibers** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 01/07/2024 DATA DE RETORNO: 03/07/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador acompanhar o prefeito em busca de recursos, conforme Ofício Nº 154/2024 de 26 de junho de 2024 do executivo municipal.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 27 de junho de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 28/06/2024.

EMERSON ANTONIO KAIBERS
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:ECA27E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATOS DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº. 001/2024
Contratado: CLAUDIO SILVA DECORAÇOES CNPJ 34.058.231/0001-78

OBJETO: Aquisição de rodameio, em poliestireno branco, curvo, para compor a galeria lilás da Câmara Municipal de Piên.

VALOR TOTAL: ***R$ 765,84*** *(setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).*

Piên/Pr, 03 de junho de 2024

COMPRA DIRETA Nº. 003/2024
Contratado: UNIÃO ELETROMOVEIS - CNPJ 03.483.400/0001-93

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de café torrado e moído 500 gramas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piên.

VALOR TOTAL: ***R$889,50*** *(oitocentos e oitenta e nove reais).*

Piên/Pr, 25 de junho de 2024

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:44FD4526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 211 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 211 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA ROMARIO CARRÃO para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Romario Carrão** portador do CPF 073.118.389-40 classificado em 26º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 01 de julho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:02198DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 022/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 022/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **03 de julho de 2024,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
22º	AMANDA GONÇALVES

Cargo: Motorista Afro

Classificação	Nome do Candidato
3º	ROGIVANE DE SOUZA

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
31º	ANTÔNIO MARCOS PEREIRA PINHEIRO

Cargo: Auxiliar Administrativo (afro)

Classificação	Nome do Candidato
6º	MILENA DO CARMO DE ANDRADE

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
32º	FRANCIELI DAS NEVES ANDREATTA

Cargo: Técnico em enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
8º	ADRIANA TAVARES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:22DA9D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 218 DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 218 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Nomeia ANDERSON DAL PIZZOL PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA iI-AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Anderson Elias Dal Pizzol**, portador da cédula de identidade civil RG nº 132604487/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Agricultura– símbolo CC3,** a contar de 02 de julho de 2024**,** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos agricultores; assessora e acompanha os programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; assessora na coordenação da fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; assessora e acompanha os programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 02 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D6F6EB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 147/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2024
53.813.711 DENIS BUENO DA ROCHA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.813.711/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais);

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, (lote deserto no Pregão 033/2024) em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 01 de julho de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6CC62408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 148/2024 A 151/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2024
ATA 148-2024 - ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.375.926/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 41.778,00 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais);
ATA 149-2024 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais);
ATA 150-2024 - LANÇA PRODUTOS - COMERCIO E SERVIÇO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.562,44 (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
ATA 151-2024 - LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 67.252,60 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção predial em atendimento as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 01 de julho de 2024

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4D0E5A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 219, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 219, DE 02 DE JULHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, ROMARIO CARRÃO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento apresentado por Marcelo Siqueira de Abreu em 14 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **Romário Carrão** portador da cédula de identidade civil RG nº 10.514.234-0/PR ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:35F5DD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 216, DE 01 DE JULHO DE 2024.

regulamenta o teletrabalho E TRABALHO HÍBRIDO no âmbito do poder executivo do município de piên, estabelece o fluxo e os modelos de plano de trabalho e termo de ciência e responsabilidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 22 da Lei 960/2007 e,
Considerando a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, preconizada pelo art. 37 da Constituição Federal,
Considerando as novas ferramentas de informação e comunicação introduzidas pelos recentes avanços tecnológicos, que tornam viável o regime de teletrabalho e do trabalho híbrido,
Considerando a necessidade contínua de redução dos custos operacionais, a responsabilidade social e a sustentabilidade ambiental, além das vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do regime de teletrabalho e do trabalho híbrido para a Administração, para o servidor e para a sociedade, notadamente em relação ao uso do espaço físico, equipamentos e deslocamento,
Considerando a necessidade de adoção de soluções inovadoras capazes de ampliar a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, especialmente nos casos de emergência e calamidade pública,
Considerando que a motivação e o comprometimento das pessoas, bem como o desenvolvimento da qualidade de vida, da saúde e do clima organizacional, devem estar inseridos na base estratégica da Administração Pública do Município,

DECRETA

Art. 1º As atividades dos servidores do Poder Executivo do Município de Piên poderão ser executadas fora das respectivas dependências, sob regime de teletrabalho e do trabalho híbrido, observados os critérios e procedimentos gerais estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º São objetivos do regime de teletrabalho e do trabalho híbrido:
I – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
II – garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos em caso de condições adversas ao deslocamento ou ingresso do servidor na sede administrativa;
III – aumentar a produtividade e promover a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelos servidores.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – teletrabalho: regime em que o servidor executa suas atribuições funcionais fora das dependências da sede administrativa, mediante uso de equipamentos e tecnologias próprias que permitam a plena execução das atribuições remotamente, nas seguintes modalidades:
a) regular: modalidade em que o servidor executa suas atribuições funcionais, de forma total ou parcial, fora das dependências de sua sede administrativa;
b) por tarefa: modalidade em que o servidor executa tarefa determinada e por prazo certo fora das dependências de sua sede administrativa e, quando concluída, fica automaticamente desligado do regime de teletrabalho;
c) especial: modalidade a que, por ato do Prefeito Municipal, os Secretários, servidores e estagiários podem ser submetidos em virtude de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade, observado o interesse público.

II – híbrido: regime de trabalho em que o servidor executa suas atribuições funcionais, preestabelecido, tanto presenciais, quanto fora das dependências da sede administrativas.

Art. 4º O regime de teletrabalho e trabalho híbrido não poderá:
I – abranger atividades para as quais a presença física na sede administrativa seja estritamente necessária, assim como, as funções e/ou atribuições que realizam atendimento ao público;
II – abranger atividades que, por sua natureza, devem ser realizadas necessariamente fora das dependências da sede administrativa, características de trabalho externo;
III – implicar redução da capacidade plena de funcionamento das sedes administrativas em que haja atendimento presencial.

Art. 5º O regime regular de teletrabalho e ou trabalho híbrido ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, não se constituindo direito do servidor.

§ 1º A iniciativa para adoção do regime de teletrabalho ou trabalho híbrido cabe ao Secretário do órgão da Administração, sendo facultativa a adesão do servidor.

Art. 6º O Secretário do órgão da Administração indicará os servidores que poderão aderir ao regime de teletrabalho e trabalho híbrido.

§ 1º Será dado tratamento preferencial aos servidores que comprovarem as seguintes circunstâncias:
I – portadores de doenças que exija cuidados diferenciados ou de necessidades especiais, com indicação fundamentada pelo serviço de perícia médica do Município;
II – que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência que exijam seus cuidados em tempo integral;
III – gestantes e lactantes, mediante a apresentação de laudo médico que passará por análise do serviço de perícia contratado pelo Município.

§ 2º Sempre que possível, o Secretário do órgão da Administração promoverá o revezamento de servidores interessados em participar do regime de teletrabalho e trabalho híbrido.

Art. 7º O Secretário do órgão da Administração interessado em adotar o regime de teletrabalho ou trabalho híbrido deverá elaborar plano de trabalho para cada servidor, que conterá:
I – o detalhamento e a descrição das atividades a serem realizadas;
II – a identificação do servidor;
III – a modalidade de execução, conforme art. 3º;
IV – o prazo de antecedência de 03 (três) dias para convocação para comparecimento pessoal do servidor à sede administrativa, observada a razoabilidade;
V – as metas a serem alcançadas e a periodicidade para acompanhamento;
VI – a forma para controle de jornada e produtividade;

§ 1º O plano de trabalho poderá ser elaborado conjuntamente por mais de um órgão da Administração e suas áreas de atuação.

§ 2º A jornada de trabalho dos servidores em teletrabalho ou trabalho híbrido será de acordo com a carga horária prevista para o cargo que ocupa.

Art. 8º A adoção do regime de teletrabalho e trabalho híbrido será requerida ao Secretário do órgão da Administração, mediante a solicitação, conforme anexo I, ou se, for a cargo do Secretário, o a justificativa deverá ser encaminhada ao setor de recursos Humanos.

Parágrafo único. Deferida a adoção do regime de teletrabalho ou trabalho híbrido, o Secretário do órgão da Administração encaminhará a relação de servidores aderentes à Área de Recursos Humanos, para fins de registro.

Art. 9º O servidor indicado pelo Secretário para aderir ao regime de teletrabalho ou trabalho híbrido deverá assinar o plano de trabalho, declarando ciência acerca das responsabilidades inerente ao regime de trabalho optado.

Parágrafo único. A alteração superveniente do plano de trabalho enseja o dever de assinatura de novo termo de ciência e responsabilidade pelo servidor.

Art. 10. É vedada a adesão do servidor:
I – desligado do regime de teletrabalho ou trabalho híbrido pelo não atingimento de metas nos últimos doze meses anteriores à data da indicação pelo Secretário;
II – sancionado em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos doze meses anteriores à data da indicação pelo Secretário.

Art. 11. O servidor em regime de teletrabalho ou trabalho híbrido será convocado para retornar ao trabalho presencial sempre que os afastamentos ou licenças de servidores em trabalho presencial comprometam as atividades da Secretaria.

Art. 12. Constituem motivos para a reversão da autorização para o regime de teletrabalho ou trabalho híbrido:
I – descumprimento injustificado das metas objetivamente pactuadas;
II – pedido do servidor para retorno às atividades nas dependências de sua sede Administrativa;
III – sanção decorrente de processo administrativo disciplinar;
IV – descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 13. Em caso de suspensão ou reversão, o servidor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para retornar ao trabalho presencial, sem interrupção de suas atividades no teletrabalho durante esse período, ressalvada em caso de urgência e justificado, que se convocado, deverá retornar imediatamente às atividades presenciais dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas.

Art. 14. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho ou trabalho híbrido:
I – executar pessoalmente as atividades funcionais sob sua responsabilidade;
II – cumprir as metas de desempenho estabelecidas no plano de trabalho;
III – atender às convocações para comparecimento à sede Administrativa sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, quando convocado com antecedência de 03 (três) dias úteis;
IV – manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;
V – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, o sistema de protocolo e demais formas de comunicação institucional;
VI – cumprir jornada compatível com o regime legal a que estiver submetido, conforme definido no plano de trabalho;
VII – permanecer em disponibilidade constante para contato, nos horários estabelecidos no plano de trabalho;
VIII – comunicar ao Secretário de sua área a ocorrência de quaisquer dificuldades, afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
IX – zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias.

Art. 15. Caberá ao servidor em regime de teletrabalho ou trabalho híbrido providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes.

Parágrafo único. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

Art. 16. Compete ao Secretário do órgão da Administração:
I – indicar os servidores que poderão aderir ao regime de teletrabalho ou trabalho híbrido;
II – acompanhar a qualidade e a adaptação do servidor ao regime de teletrabalho ou trabalho híbrido;
III – manter contato regular com o servidor em regime de teletrabalho ou trabalho híbrido;
IV – aferir o cumprimento das metas estabelecidas;
V – analisar os resultados de sua Secretaria e áreas vinculadas;
VI – colaborar para o acompanhamento de resultados institucionais.

§ 1º O Secretário do órgão da Administração poderá dispensar o controle de jornada em razão do efetivo cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

§ 2º Secretários dos órgãos da Administração ficam dispensados do controle de jornada em virtude da natureza de seu trabalho.

Art. 17. Compete à Área de Gestão de Informática:
I – viabilizar o acesso remoto e/ou web às soluções de tecnologia da informação e comunicação institucionais disponibilizadas pelo Poder Executivo Municipal;
II – definir e informar os requisitos tecnológicos mínimos para o servidor realizar o acesso remoto e/ou web;
III – prestar suporte para a solução de problemas relacionados ao acesso remoto e/ou web e ao funcionamento das soluções tecnológicas institucionais, excluído o suporte a equipamentos (hardware) que não sejam de propriedade do Município, assim como sistemas não homologados pela Área de Gestão de Informática, de acordo com norma específica, observado o horário de expediente da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 18. O regime especial será determinado por ato do Prefeito Municipal, diante de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade, sempre justificado o interesse público.

Art. 19. Não serão submetidas ao regime especial de teletrabalho ou trabalho híbrido as atividades que, pela sua natureza, não possam ser desempenhadas remotamente, assim como, e de atendimento ao público.

Art. 20. Quando da adoção de regime especial, conforme caput do art. 18, aqueles que não consigam exercer suas atividades de maneira remota ou não se adaptem a essa modalidade, poderão ser submetidos sucessivamente às seguintes medidas:
I – alocação temporária em atividades de outras áreas dentro da mesma Secretaria ou em outra Secretaria;
II – concessão compulsória de férias.

§ 1º Caso o servidor não tenha férias a usufruir, o período de férias poderá ser antecipado, ficando o pagamento do adicional condicionado ao cumprimento do período aquisitivo.

§ 2º Os períodos aquisitivos mais antigos terão prioridade sobre os mais recentes para fins de usufruto de férias.

Art. 21. O Secretário do órgão da Administração definirá as atividades para as quais a presença física na sede administrativa seja estritamente necessária e o número de servidores que deverão desenvolver suas atividades presencialmente.

Parágrafo único. Sempre que possível, o gestor da unidade promoverá o revezamento de servidores interessados em participar do regime de teletrabalho ou trabalho híbrido.

Art. 22. O Secretário do órgão da Administração solicitará a adoção do regime de teletrabalho ou trabalho híbrido mediante a solicitação encaminhado à Área de Recursos Humanos do qual apresentará a justificativa que demonstre a conveniência e o interesse do serviço e encaminhará os planos de trabalho individuais assinados, para registro.

Art. 23. O preenchimento do plano de trabalho e do termo responsabilidade individual deverá ser realizado pelo Secretário em conjunto com o servidor indicado, nos moldes do Anexo II deste Decreto.

Art. 24. Semestralmente, a partir da implementação do trabalho remoto na Secretaria, o Secretário elaborará um relatório de acompanhamento contendo:
I – o grau de comprometimento dos participantes;
II – a efetividade no alcance de metas e resultados;
III – a conveniência e o interesse na manutenção do regime de teletrabalho ou trabalho híbrido nos termos propostos.

§ 1º O relatório a que se refere o caput será submetido à manifestação a Área de Recursos Humanos para registro e acompanhamento dos resultados.

Art. 25. O regime de teletrabalho por tarefa poderá ser implementado pelo Secretário do órgão da Administração, mediante a elaboração de plano de trabalho e comunicação à Área de Recursos Humanos para registro.

Parágrafo único. Concluída a tarefa, fica o servidor automaticamente desligado do regime de teletrabalho.

Art. 26. Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a solicitar a Área de Gestão de Informática a implantação de sistema e/ou procedimento administrativo eletrônico para suportar os pedidos das Secretarias referentes ao regime de teletrabalho ou trabalho híbrido dos servidores, objeto deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Piên/PR, 01 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

anexo i
modelo de Requerimento

piên/Pr, ... de ..... de 20.....

Ao Senhor(a)...
Secretário(a) Municipal de ...

Assunto: Requerimento de adoção do regime de teletrabalho ou trabalho híbrido.

Senhor(a) Secretário(a),

Com fundamentação do Decreto nº 216/2024, eu, servidor ....., matrícula ....., cujos plano de trabalho apresento em anexo, em razão da .... (*acrescentar justificativa que demonstre a conveniência e o interesse do serviço),* solicito a adoção do regime de :
( ) teletrabalho ou
( ) trabalho híbrido.

Respeitosamente,

_____
Nome do Servidor
Matrícula nº

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho Individual	
Identificação	
Secretaria/Area de Lotação:	
Nome do(a) Secretário(a):	
Nome do(a) servidor(a):	
Matrícula nº:	
Cargo/função:	
Jornada/horário de trabalho:	
Telefone celular:	
E-mail institucional:	
Condição especial:	( ) Portador de doença que exija cuidados diferenciados ou de necessidades especiais; ( ) Com filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência que exijam seus cuidados em tempo integral; ( ) Gestante; ( ) Lactante; ( ) Não há.

Atividades a serem realizadas pelo servidor em teletrabalho:	
Outras informações	
Modalidade de execução:	
( ) Teletrabalho	( ) regular – ( ) total ( ) parcial ( ) Por tarefa ( ) Especial
( ) Híbrido	
Dias e horários em que será realizado o teletrabalho ou trabalho híbrido: (especificar as datas)	( ) segunda-feira – horário: das _____ as ____ e das ____ as _____ Data :_____
	( ) terça-feira - horário: das _____ as ____ e das ____ as _____ Data :_____
	( ) quarta-feira - horário: das _____ as ____ e das ____ as _____ Data :_____
	( ) quinta-feira - horário: das _____ as ____ e das ____ as _____ Data :_____
	( ) sexta-feira - horário: das _____ as ____ e das ____ as _____ Data :_____
Duração prevista (se cabível):	___/___/____ a ___/___/____
Prazo de antecedência de convocação para comparecimento pessoal à sede Administrativa é de 03 (três) dias úteis, salvo em caso de urgência, o retorno deverá ocorrer imediatamente às atividades presenciais dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas.	

Metas a serem alcançadas/Avaliação de desempenho/ Revisão e ajustes do plano de trabalho
( ) Metas alcançadas ( ) Metas não alcançadas
Outras informações/ Observações:

Termo de Ciência e Responsabilidade – Teletrabalho
Declaro estar ciente das condições de habilitação para aderência ao regime de teletrabalho, conhecer as regras do regime de teletrabalho, o conteúdo do plano de trabalho, atribuições e responsabilidades, e:
1) Executar pessoalmente as atividades funcionais sob sua responsabilidade;
2) Cumprir o plano de trabalho;
3) Atender as convocações para comparecimento presencial, nos termos definidos na regulamentação, respeitado o prazo de antecedência mínima previsto no plano de trabalho individual;
4) Manter os dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados no assentamento funcional;
5) Consultar diariamente seu e-mail institucional, o sistema de protocolo e demais meios de comunicação disponíveis;
6) Cumprir a jornada do regime de trabalho a que estiver submetido;
7) Permanecer em disponibilidade constante para contato, nos horários estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com o regime legal a que está submetido;
8) Comunicar tempestivamente ao Secretário do órgão da Administração a que está subordinado sobre quaisquer dificuldades, afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
9) Zelar pelas informações acessadas de forma remota ou web, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias;
10) Dispor de estrutura física, tecnológica e de comunicação necessárias à realização do teletrabalho, assumindo todo os custos delas decorrentes;
11) Não ter sido sancionado em decorrência de processo administrativo disciplinar nos últimos doze meses anteriores à data da indicação pelo Secretário;
12) Ter ciência de que constituem motivos para o retorno ao regime presencial: o descumprimento injustificado das metas pactuadas; o descumprimento das obrigações previstas em Regulamento e ter sido sancionado em processo administrativo disciplinar.

_____
(nome e assinatura do(a) servidor(a)

_____
(nome e assinatura do(a) Secretário(a)

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4AF578D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1023/2024

LEI N.º 1.023/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Lageadinho, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) GRADE ARADORA 16X26 COM COMANDO, NF N° 214 PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5012, BEM N° 108/2024.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.
Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.
Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:29FF41F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 71/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4070 - Decreto n° 71/2024 de 24/06/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		40.000,00
Despesa			
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.000,00
	05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
	12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1210	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	40.000,00
	05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
	12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	40.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:45520EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 60 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento" conforme processo de pregão nº 08/2024.
CONTRATADO: G. M. POSSAN LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.557,70 (Doze Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Recursos de Exercício
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Recursos de Exercício
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Recursos de Exercício
2024	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Recursos de Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias
Pinhal de São Bento, 26/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:6DC02027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3012/2024

PORTARIA N.º 3.012/2024

Concede licença para atividade política ao Servidor Público Municipal Edson José da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal EDSON JOSE DA SILVA, matricula funcional nº 207-1 portador da Cédula de Identidade nº 7.***.***.-7 SSP/PR e CFF nº 026.***.***-81, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, nível 11-A, referência A09, lotado no Departamento de Administração, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

Art. 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A6C95F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3013/2024

PORTARIA N.º 3.013/2024

Concede licença para atividade política ao Servidor Público Municipal Iluir Antonio Vanzeto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal ILUIR ANTONIO VANZETO matricula funcional nº 393-1-1 portador da Cédula de Identidade nº 7.3***.***.-0 SSP/PR e CFF nº 007.972.409-42, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Leves, nível 12-A, referência B05, lotado no Departamento de Viação e Transportes, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

Art. 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:60D337F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3014/2024

PORTARIA N.º 3.014/2024

Concede licença para atividade política ao Servidor Público Municipal Paulo Sergio de Lima, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal PAULO SERGIO DE LIMA, matricula funcional nº 434-1-1 portador da Cédula de Identidade nº 7.***.***.-9 SSP/PR e CFF nº 026.883.519-58, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 12-A, referência A03, lotado no Departamento de Saúde, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

Art. 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6DF35BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3015/2024

PORTARIA N.º 3.015/2024

Concede licença para atividade política a servidora pública municipal Janete Griebler do Amaral e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal JANETE GRIEBLER DO AMARAL, matricula funcional nº 445-1 portadora do CPF nº 024. ***. ***. -07, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 15-A, referência A04, lotada no Departamento de Ensino, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base na Lei Municipal nº. 018/1993, artigo 108 e parágrafo 1º.

Art. 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024

Publique-se

PAULA FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:442CFF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3016/2024

PORTARIA N.º 3.016/2024

Concede licença para atividade política ao Servidor Público Municipal Gilmar Barbieri, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal GILMAR BARBIERI, matricula funcional nº 363-1 portador da Cédula de Identidade nº 6.***.***.-1 SSP/PR e CFF nº 018.***.***.-21, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, referência B07, lotado no Departamento de Ensino, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

Art. 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8D14607F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3020/2024

PORTARIA Nº 3020/2024

Revoga a Portaria 2752/2022 e dispõem sobre a nomeação de membros para integrarem a Comissão de Controle de Infecção do Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros Consultores da Comissão de Controle de Infecção (CCI) do Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, e membros Executores conforme abaixo:

Art. 2º Para_membros consultores da Comissão de Controle de Infecção (CCI), estão nomeados os seguintes representantes:

Representante Médico: Cassio Eduardo Paulino Ribeiro
Representante da Enfermagem: Jailine Bortolomedi
Representante da Farmácia: Daniela Zanluchi
Representante da Central de Materiais: Tatiane Dabila Scheid
Representante da Fisioterapia: Erica Rafaela Barbieri

Artigo 3º: Para membros Executores da Comissão de Controle de Infecção (CCI), estão nomeados os seguintes profissionais:

Representante Médico: Cassio Eduardo Paulino Ribeiro
Representante da Enfermagem: Jailine Bortolomedi

Artigo 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CFF9B857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 77 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade'' conforme processo de pregão nº 16/2024.
CONTRATADO: AGROTEC LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 683.054,00(Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Cinquenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	**00180**	**04.122.0401.2002**	**00000**	**3.3.90.30.39.01**	Recursos do Exercício
2024	**00450**	**04.122.0402.2008**	**00000**	**3.3.90.30.39.01**	Recursos do Exercício
2024	**01310**	**12.361.1201.2027**	**00103**	**3.3.90.30.39.01**	Recursos do Exercício
2024	**01940**	**10.301.1001.2043**	**00303**	**3.3.90.30.39.01**	Recursos do Exercício
2024	**02510**	**15.451.2601.2051**	**00000**	**3.3.90.30.39.01**	Recursos do Exercício
2024	**03130**	**08.244.0801.2058**	**00000**	**3.3.90.30.39.01**	Recursos do Exercício
2024	**03500**	**08.243.0802.6059**	**00000**	**3.3.90.30.39.01**	Recursos do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:7C85B413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 62 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos", conforme processo de inexigibilidade nº 9/2024.

CONTRATADO: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.440,76 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais, e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1940	02.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	02.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, em 02 de julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:A1B6C46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3021/2024

PORTARIA N.º 3.021/2024

Concede licença para atividade política a Servidora Pública Municipal Lorenice Lucia de Lima, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal LORENICE LUCIA DE LIMA, matricula funcional nº 618-1 portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.***.-6 SSP/PR e CFF nº 075.***.***.-55, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 15-A, referência a01, lotada no Departamento de Saúde, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

Art. 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:902A8A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3017/2024

PORTARIA N.º 3.017/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, ADEMIR RODRIGUES MACHADO, matricula funcional nº 601-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Departamento de Ensino, para trabalhar junto ao Departamento de Saúde deste Município.

Art. 2º Alterar o percentual da gratificação de tempo integral, concedida ao Servidor Ademir Rodrigues Machado, através da Portaria nº 2.952 de 19 de março de 2024, de 30% (trinta por cento) para 100% (cem por cento) do vencimento, em conformidade com o Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8CCB31D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.3018/2024

PORTARIA N.º 3.018/2024

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de Servidor Público Municipal e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requisição da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, acerca de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n° 35/2024 de 02 de julho de 2024.

Considerando a Lei Municipal nº 942/2023 de 23/06/2023, que autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionário público municipal para prestar serviços à Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento,

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR, a cedência do servidor público municipal, MAICKEL LIMA HANCK matrícula n° 338-1 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível 14-A, referência A03, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços de 40 (quarenta) horas semanais a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Rua Presidente Vargas, 238 e inscrita no CNPJ. Sob n. 02.015.629/0001-30, em conformidade com a Lei Municipal de nº 942/2023 de 23/06/2023, pelo período de 01 (um) ano, podendo ainda a sessão ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - A cessão descrita no artigo anterior é realizada sem alteração da lotação originária do servidor, cujo ônus de sua remuneração, acrescido dos encargos sociais e eventuais benefícios fixados no Estatudo dos Servidores Municipais, será arcador exclusivamente pelo órgão cessionário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024.

Publique-Se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:553CD9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3019/2024

PORTARIA N.º 3.019/2024

Dispõe sobre a Prorrogação a Cessão de Servidor Público Municipal para prestar serviços ao Poder Legislativo e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os Poderes Executivo e Legislativo Municipal têm a obrigatoriedade de designar servidor público com formação em nível superior nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito para atuar junto a Unidade de Controle Interno do respectivo órgão;

Considerando a Lei Municipal nº 942/2023, de 23/06/2023, que autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionário público municipal para prestar serviços à Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento; e

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR, a cedência do servidor público municipal MARCIO SILVINO BEPPLER, matrícula n° 247-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração Nível 11-A, referência C09, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços à Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Rua Presidente Vargas, 238 e inscrita no CNPJ. Sob n. 02.015.629/0001-30, em conformidade com a Lei Municipal de nº 942/2023, **por 06 (seis) horas semanais de sua carga horária,** por período de 01 (um) ano, a contar de 01/07/2024, podendo ainda a sessão ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - A cessão descrita no artigo anterior é realizada sem alteração da lotação originária do servidor, cujo ônus de sua remuneração, acrescido dos encargos sociais e eventuais benefícios fixados no Estatudo dos Servidores Municipais, será arcador integralmente pelo órgão cedente, devendo o órgão cessionário realizar o reembolso proporcional as 06 (seis) horas semanais, cedidas da carga horária do servidor, sob pena de revogação da cessão realizada por intermédio da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A2C4DF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 02/2024

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n.º 849/2021, faz saber que realizará o recebimento dos documentos de inscrição referentes a concessão da ajuda de custo instituída pela acima citada Lei Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se a regulamentar os tramites concernentes à concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Pinhal de São Bento, conforme disposto na Lei Municipal n.º 849/2021.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 03/07/2024 a 15/07/2024, das 08h às 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, situada à Avenida São Roque, n.º 178, Centro, Pinhal de São Bento/PR, CEP 85727-000.

DOS VALORES REFERENTES À AJUDA DE CUSTO:

3.1 Para unidades educacionais distantes do Município Sede até 50 Km a ajuda de custo será de R$136,00(cento e trinta e seis reais);

3.2 Para unidades educacionais distantes do Município sede de 51 Km até o limite de 120 Km a ajuda de custo será de R$245,00(duzentos e quarenta e cinco reais);

3.3 Os valores acima previstos serão distribuídos conforme a frequência escolar comprovada, nos seguintes parâmetros:

3.3.1 Para alunos que comprovarem frequência estudantil de até 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 50 % (cinquenta por cento) dos valores repassados.

3.3.2 Para alunos que comprovarem frequência superior a 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 100 % (cem por cento) dos valores repassados.

3.4 A ajuda de custo será concedida mensalmente, dentro do primeiro e dentro do segundo semestre do ano letivo, não sendo concedido durante o período de férias e que não haja aulas presenciais ou semipresenciais.

REQUISITOS

4.1 Para a inscrição no programa de Concessão de Ajuda de Custo, o estudante deverá comprovar enquadramento aos seguintes requisitos:

4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.3 Comprovar ser residente no Município de Pinhal de São Bento há pelo menos um ano;

4.1.4 Se maior de 16 (dezesseis) anos, comprovar ser eleitor no Município de Pinhal de São Bento e estar em dia com as obrigações eleitorais:

4.1.5 Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;

4.1.6 Terão direito ao benefício todos os estudantes que desejam iniciar sua formação superior, e também profissionais já formados que queiram adquirir mais conhecimento na sua carreira;

4.1.7 Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Pinhal de São Bento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Devem ser anexados à ficha de inscrição, devidamente preenchida, para comprovação do preenchimento dos requisitos a que se refere o item anterior, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

5.1.1 RG e CPF;

5.1.2 Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;

5.1.3 Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação);

5.1.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral:

Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Declaração de residência, conforme modelo do anexo I;

Declaração de veracidade, conforme modelo do anexo II;

Termo de compromisso, conforme modelo do anexo III.

O comprovante de quitação eleitoral constante no item 5.1.4 poderá ser expedido através do link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

5.3 Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, comprovando frequência mínima de 75%, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a ajuda de custo poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar até 25 (vinte e cinco) horas de serviço voluntário por ano, em datas, locais e condições a serem definidos por Decreto.

6.1.1 O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto neste artigo, será considerado como inadimplente, ficando impossibilitado de receber nova ajuda de custo nos termos desta lei.

6.2 O estudante perderá o direito de ter acesso ao recebimento do benefício se ficar comprovado, a qualquer tempo, a existência de informações falsas prestadas pelo mesmo ou deixar de comprovar a realização do serviço voluntário descrito no item 6.1.

6.3 O valor da ajuda de custo será repassado aos estudantes matriculados, na proporção preferencial definida no item 3 para custeio especificamente com transporte, de acordo com a distância de sua Instituição de Ensino e a frequência semanal de seu curso, que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, designada através da Portaria nº2895/2024.

6.4 O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária mensalmente diretamente na conta do estudante beneficiado como a ajuda de custo, na proporção estipulada no item 3, até o décimo dia útil de cada mês.

6.5 O valor da ajuda de custo estabelecido no item 3 repassado mensalmente aos estudantes matriculados, não será inferior a proporção de 50% (cinquenta) por cento da mensalidade despendida especificamente com transporte, de acordo com a distância da Instituição de Ensino e a frequência semanal no curso, conforme verificado pela Comissão de Avaliação.

6.6 A interrupção do curso deverá ser comunicada imediatamente pelo beneficiário ou por seu representante legal, sob pena de devolução do montante recebido indevidamente.

6.7 A constatação de que o estudante está a receber e/ou recebeu valor, sem, contudo, estar frequentando as aulas ensejará a suspensão da concessão da ajuda de custo, podendo, portanto, o estudante ser notificado a devolver o valor recebido indevidamente.

6.8 A Homologação das inscrições e publicação do resultado ocorrerá em 22/07/2024.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ DECLARO o para os devidos fins e sob as penas da Lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há ____ anos no Município de Pinhal de São Bento, no endereço: _____.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ Pelo presente Instrumento, requeiro a minha inscrição para concessão de ajuda de custo pelo Município de Pinhal de São Bento/PR, instituído pela Lei n.º 849/2021 e comprometo-me a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida Lei, da qual declaro estar expressamente ciente sobre me sujeitar às penalidades instituídas pela referida Lei nos casos expressamente previstos.

Comprometo-me, também, a informar à Comissão de Avaliação qualquer fato que importe alteração ou permanência de minha inscrição e percepção do benefício.

Por fim, comprometo-me, como forme de contrapartida, a prestar serviço voluntário quando convocado, de até 25 (vinte e cinco) horas por ano, em datas, locais e condições a serem definidas pelo Poder Público Municipal.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C58F9461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:577D8B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 63/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.900,70 (oito mil e novecentos reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:C42F555C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 64/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.269,66 (mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:77F4D878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 65/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.**
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:C27BD6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 66/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 19.576,34 (dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:608D1DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 67/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:B262BF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 68/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:7DAA5388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 69/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:FAD8A453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 70/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:C046E541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 71/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais)**.**
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:D7793FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 72/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 19.040,89 (dezenove mil e quarenta reais e oitenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:EE383BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 73/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 22.146,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:6FD08546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 74/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 13.289,07 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:5C09B16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 75/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.

CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.359,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:AAA21302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

vO Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento" conforme processo de Pregão nº 10/2024.
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2270	06.002.10.303.1001.2049	303	3.3.90.32.00.00	Recursos Do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:2E6D1C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3023/2024

PORTARIA N.º 3.023/2024

Concede licença para atividade política ao Servidor Público Municipal Neilor Kniphoff, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal NEILOR KNIPHOFF, matriculas funcionais nº 86-1 (1º período) e nº 86-2 (2º período) portador da Cédula de Identidade nº 5.***.***.9 SSP/PR e CFF nº 014.***.***.-13, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, referência B14 e B07, lotado no Departamento de Ensino, Licença para Atividade Política, a partir de 03 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

Art. 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:87B5AA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.3022/2024

PORTARIA N.º 3.022/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUPRIMIR a pedido, a Gratificação de Tempo Integral**,** de 100% (cem por cento) do vencimento do servidor público Municipal JOSE ALVES COPATI, RG nº 1. ***.***. SSP/PR e CPF sob nº 701. ***. ***. -87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 12-A, lotado no Departamento de Saúde, concedida através da Portaria nº 2.515/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de julho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:66F7539F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1133/2024

DECRETO Nº 1.133 DE 02 DE JULHO DE 2024.
Designa membros para comporem a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa de Pinhal de São Bento – PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 4º e 6º do Decreto nº 1130, de 20 de junho de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV)

contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa de Pinhal de São Bento - PR.

representantes da Política de Assistência Social:

Serviços da Proteção Social Básica: Caroline de Azevedo Menin Bochi (titular) e Salete Maria Piazentini (suplente).

Órgão Gestor da Assistência Social: Carmem Lurdes Marques (titular) Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon (suplente)
representantes da Política de Saúde:

Coordenação da Atenção Primária à Saúde. Katiuça Mara Pasa (titular) e Vanessa Carniel Motta da Silva (suplente):

Coordenação de Saúde Mental: Rhael Lucas Testa Vanzetto (titular) e Jaqueline Maria Fagundes (suplente).
representantes da Política de Educação:

Educação Infantil: Marilene Sandra Blauth (titular) e Elza Jahn de Lima (suplente);

Ensino Fundamental séries iniciais: Marcia Chaves da Silva (titular) e Maria Salute Mazuco Cechinel (suplente)

Colégios Estaduais: Marcio Sergio Graczik (titular) e Daiane Aparecida Savoldi (suplente);
IV representantes da Política de Cultura e Esporte:
Marcia Pettenon Cemin (titular) e Tailine Maiara da Silva (suplente):

representantes da Política de Segurança Pública:

a) Policia Militar: Abiane Izolan Ribeiro (titular) e José Rodrigo Lorini (suplente);

representantes do Conselho Tutelar. Maiara Fernanda Cordeiro França (titular) e Antônio Edvaldo Machado da Silva (suplente):
VII representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): Elisane Terezinha Pereira de Souza (titular) e Zenir Andretti de Camargo Barbieri (suplente),

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO Nº
1.059 /2023.

Pinhal de São Bento – PR, em 02 de julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:345EAA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 70/2024

DECRETO 70/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:79A14079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 71/2024

DECRETO 71/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FF048D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 - DISPENSA Nº 15/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à Stalo-Bauru Mobiliário Escolar Ltda., com sede na Rua José Pinelli, 2200, Bauru-SP, CEP 17.039-741, inscrita no CNPJ sob o nº 65.487.605/0001-02, a “Aquisição de cavalete de alumínio”, no valor de R$ 1.285,86 (mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de julho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:E96480DA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 533/2024

Concede Pensão por Morte a Companheira e Filho Inválido de Ex-Servidor Ativo, nos termos do art. 40, §§ 2º e § 7º, inciso II e § 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 305/2024-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta no Processo de Pensão por Morte nº 004/2028, protocolado em 27/02/2024 e no Processo de Pensão por Morte nº 008/2028, protocolado em 19/06/2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a partir de 19/06/2024, pensão a que se faz *jus* a senhora **ROSANE SABINO**, portadora do Registro Geral-CPF nº 052.670.XXX-78, na qualidade de companheira com cota 50% de pensão vitalícia por morte e a partir de 23/02/2024 a **RUDINEI GUILHERME DE LIMA MACHADO**, portador do RG nº 13.884.XXX-3, inscrito no CPF nº 128.130.XXX-07, na qualidade de filho inválido, com cota de 50% de pensão vitalícia por morte, salvo se cessada a invalidez ou incapacidade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento do **ex-servidor ADAO CANDIDO MACHADO,** portador da CI/RG nº 7.850.XXX-0, inscrito no CPF nº 081.595.XXX-81, matricula funcional nº 471391, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, falecido em 22/02/2024, **no valor de cada cota em R$ 2.443,23 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)**, que somados totalizam R$ 4.886,46 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 40, § 2º, § 7°, inciso II e § 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigo 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006, **salvo, entre a data posterior a data do óbito 23/02/2024 até 18/06/2024, período no qual o filho inválido receberá a integralidade do benefício**, em razão de seu requerimento (*fls. 01 do Processo de Pensão nº 004/2024)* ter sido realizado em 27/02/2024, ou seja, a menos de 30 (trinta) dias após a data do falecimento do ex-servidor, nos termos da primeira parte do art. 32, § 2º, do Decreto nº 3.163/2008 (Regulamento de Benefícios), e, **a partir de 19/06/2024 o valor da pensão será divida em cotas iguais**, visto que **à companheira somente requereu a pensão em 19/06/2024**, conforme requerimento de *fls. 01 do Processo de Pensão nº 008/2024*, ou seja, mais de 30 (trinta) dias após o óbito do ex-servidor, nos termos da parte final do art. 32, § 2º, do Decreto nº 3163/2008 - Regulamento de Benefícios do PIRAQUARAPREV.
Art. 2° - A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a qual prevê que a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2024 e 19/06/2024, data dos respectivos requerimentos.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0F250C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 29.861/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o **Processo nº 29.861/2024** na modalidade de **Inexigibilidade nº 12/2024**, de contratação do **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**, **CNPJ: 07.824.144/0001-01** sob o valor de **R$ 2.399,94** (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), que tem por objeto o pagamento da taxa de inscrição para a participação da Secretaria de Assistência Social no 24º Encontro Nacional do CONGEMAS, com fulcro no artigo 74, caput. Piraquara, 01 de julho de 2024. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:366C61DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006, art. 153, inc. III, para convocar a servidora pública municipal **Srª. Talita Sales Ramos**, matrícula funcional nº 997270, cargo Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, para retorno imediato às suas atividades laborais devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste edital.
O não comparecimento ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar abandono de cargo, nos termos do art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, e ocasionará sua demissão, nos termos do art. 148, inciso II, da Lei Municipal nº 863/2006, após regular Processo Administrativo Disciplinar.

Piraquara, 02 de julho de 2024.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C6D85C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: DEBORA CRISTINA DE SOUZA SILVA STRUGINSKI e JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 28 de junho de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F3249449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (2º COLOCADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023 – PROCESSO Nº. 18.293/2023

Objeto: aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. - **Ata n.º 159/2024 - Detentora:** VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-55, vencedora dos **itens 29, 30, 31 e 32,** pelo valor total de R$ 153.672,50 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). - **Ata n.º 160/2024 - Detentora:** MERCITTÁ COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.486.278/0001-77, vencedora do **item 9,** pelo valor total de R$ 24.692,25 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois mil e vinte e cinco centavos). - **Vigência das Atas:** 02/07/2024 à 21/07/2024. - **Data da Assinatura das Atas:** 02/07/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:701AE3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.483/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **06/07/2024** a **16/10/2024** a servidora **SCHERON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** matrícula funcional nº **992902**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, e no art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de julho de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:42AEC85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.484/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **06/07/2024** a **16/10/2024** a servidora **SILMARA DO ROCIO CAMARGO BIZ**, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** matrícula funcional nº **351301**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, e no art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de julho de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4BDE8153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.485/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Carlos Alexandre Vatrim Junior**, do cargo de Chefe de Divisão de Parques e Jardins–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CAF529E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.486/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Leonardo Schultz da Silva,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Parques e Jardins–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:76A32799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 31/2024

PORTARIA N° 31/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, E COM FUNDAMENTO NO § 2º DO ART. 239 DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os vereadores Amadeus Penga,Deonizio Cedorak, Fabricio Duarte Holovka,João Edival Aramoni e Mauro dos Santos para compor a Comissão Especial para análise do mérito do projeto de resolução nº 01/2024 que trata de alteração no Regimento Interno.

Art. 2º Os membros desta comissão tem 5 (cinco) dias para escolherem presidente e vice-presidente, devendo comunicar ao plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de julho de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:415E133D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Objeto: aquisição parcelada de combustível etanol e gasolina comum, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ITEM 01
CONTRATADO: Auto Posto Cardoso Ltda **CNPJ:** 27.953.865/0001-29
VALOR: R$ 12.742,00 (doze mil, setecentos e quarenta e dois reais)
ITEM 02 – deserto
AUTORIDADE ADJUDICADORA/HOMOLOGADORA: Valdomiro Rodrigues de Lima
DATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:6D8506FA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

Extrato da ata de registro de preço nº 1/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Auto Posto Cardoso Ltda - CNPJ nº 27.953.865/0001-29.
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de 2.300 (dois mil e trezentos) litros de gasolina comum.
Valor da ata: R$ 12.742,00 (doze mil, setecentos e quarenta e dois reais)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.01.02
Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2025.
Data da assinatura: 02/07/2024.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:307C1D32

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO

Secretaria de Gestão Pública:

Com base nos fatos apresentados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 187, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, determino imediatamente a abertura do Processo Administrativo para apurar os fatos do referido memorando.

Pitanga, 26 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:E8D6ED80

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 407 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Instaura processo administrativo e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a avaliação do servidor G.J.L, realizada pela Comissão de Avaliação de estágio probatório, designada pela Portaria nº 187, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024,
Considerando a Ata da reunião da comissão para acompanhamento e avaliação dos servidores em estágio probatório lavrada no dia 15 de maio de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo na forma do art. 41, § 4º Constituição Federal de 1988 e art. 38 da Lei 784/1996.
Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Hellen Guezegoch - Professor 20 horas - matrícula nº 51906;
Membros: Edviges Antonia Iubel Trojan –Oficial Administrativo - Matrícula nº 55171;
Angela Maria Tortato – Professor 20 horas – matrícula nº 52968.
Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:9689AA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DE 25% AOS CONTRATOS N°538/2023, 539/2023 E 540/2023 DO PREGÃO N°36/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 538/2023

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 538/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GUIMARAES E SOARAES LTDA ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, GUIMARAES E SOARAES LTDA ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 36/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$1.328,44 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARAES E SOARAES LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 539/2023

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 539/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LT,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LT,** já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 36/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$40.362,63 (quarenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de Julho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LT

TERMO ADITIVO Nº. 02

CONTRATO Nº. 540/2023

Termo aditivo de redimensionamento ao contrato nº. 540/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 36/2023, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$15.177,32 (quinze mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de Julho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:92056232

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°202/2024 DA INEXIGIBILIDADE N°08/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 08/2024 em conformidade com Artigo 74, Inciso V da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	02/07/2024
Objeto	*LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO E O IGD COMO MODELO INOVADOR PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS E DF COM BASE NA GESTÃO POR RESULTADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.*

FORNECEDOR: **IMOBILIARIA ZIEGMANN E LEAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.482.692/0001-02, estabelecida na Rua CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, N°406, CENTRO, CEP:85.200-000 – PITANGA PR.

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$29.000,04 (vinte e nove mil e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Locação de imóvel localizada em área urbana medindo aproximadamente 180,00m², constituído pelo lote n. 07 - A da quadra n. 024 zona n. 01, com frente para a Rua XV de Novembro, n°371 (via com asfalto) - Centro, do quadro do Município e Comarca de Pitanga - PR. Para funcionamento da Gestão descentralizada do PBF e do cadastro único e o IGD como modelo inovador para o repasse de recursos financeiros aos municípios e DF com base na gestão por resultados da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.	MESES	12	2.416,67	29.000,04

Fundamentado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V– aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Município de Pitanga, 02 de Julho de 2024.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **IMOBILIARIA ZIEGMANN E LEAL LTDA.**

OBJETO: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO E O IGD COMO MODELO INOVADOR PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS E DF COM BASE NA GESTÃO POR RESULTADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$29.000,04 (vinte e nove mil e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11004082441101206733903600000 1940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
11004082441101206733903600000 91940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2024
MODALIDADE: **Inexigibilidade. nº. 08/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:80D4D25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,** no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 578/2014 e pela Lei Federal nº 8.069/90, e

Considerando o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pitangueiras para o Quadriênio 2024/2028, realizado em 01/10/2023 e homologado pela Resolução nº 018/2023, de 02/10/2023;

Considerando o pedido de exoneração do cargo apresentado pela Conselheira Débora Sgorlon em 01 de julho de 2.204;

Considerando às disposições constantes do Art. 1º, do Decreto nº 418/2023, de 09/01/2024,

RESOLVE:–

Art. 1º – Convocar a 1ª Suplente **Janice Aparecida Batista**, eleita em ordem classificatória, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar em substituição à Conselheira Débora Sgorlon, em decorrência de sua renúncia apresentada junto ao CMDCA.

Parágrafo Único: A Suplente convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao CMDCA e manifestar formalmente o seu interesse ou não em assumir o cargo.

Art. 2º – O não comparecimento no prazo estabelecido no Art. 1º implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 02 de julho de 2024.

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2F9F6077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469/2024

DATA: 02 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srª. Débora Sgorlon**, portadora da CI/RG nº **.***.748-* SESP/PR e do CPF nº ***.350.929-**, para em comissão, exercer o cargo de **Assessora de Secretaria**, símbolo CC-2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, junto à Secretaria de Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F00CF305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024

DATA: 02 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **David Alves dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Terra Roxa/PR, com saída no dia 04 de julho de 2024, e retorno previsto para o dia 05 de julho de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente com alta de clínica de reabilitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.503/2024, de 02/07/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:901EB94F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024

DATA: 02 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 02 de julho de 2024, e retorno previsto para o dia 03 de julho de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.516/2024, de 02/07/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6B584D52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** as candidatas abaixo relacionadas, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

NOME DA(S) CANDIDATA(S)	CARGO	CLASSIF.
NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA (Cota Afrodescendente)	PROFESSOR	7º LUGAR
KATHELLYN SIMÕES DA SILVA	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO	2º LUGAR

2. As candidatas convocadas que não comparecerem ou não comprovarem os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 02 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6A998342

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 38/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
CNPJ: 05700700000102
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de redes e equipamentos esportivos.
VALOR MENSAL: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
SECRETARIA DE ESPORTES
Programa de Incentivo ao Esporte
DESP-215 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Cristiano Ruiz

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E1702F87

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 38/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: D.E.A CALCADOS LTDA
CNPJ: 52331094000185
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de redes e equipamentos esportivos.
VALOR MENSAL: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
SECRETARIA DE ESPORTES
Programa de Incentivo ao Esporte
DESP-215 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Danilo Estevão do Amaral

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2AAE38BF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, no seu Artigo 79, Inciso II.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 79/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CRONTRATADA: ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CNPJ nº 28.162.985/0001-70
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 24/2023.
SIGNATÁRIO: Samuel Teixeira e Anderson Martins de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F98FC2D4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO COMPLEMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO COMPLEMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 79/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PEREIRA E XANDU LTDA

CNPJ: 10.696.724/0001-75
OBJETO: Contratação de linha de ônibus para o Programa Transporte Social do Trabalhador.
VALOR TOTAL DO COMPLEMENTO: R$ 155.440,58 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Roberto Moreira Xandu
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FD108C64

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
1º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

1º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 08/2024, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
T. DE MENEZES & CIDA LTDA	24.444.659/0001-03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA

Pitangueiras - PR, 02/07/2024.

HELOÍSE RESQUETI ALMEIDA

Agente de contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5B256CDE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 32/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.690.964/0001-89
OBJETO: Eventual aquisição de coletes a prova de bala para a Guarda Municipal de Pitangueiras/PR.
VALOR TOTAL: R$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais).
SECRETARIA DE SEGURÂNÇA PÚBLICA E TRANSITO.
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
DESP - 325 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Alberto Hey
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:815D84AA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 33/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 51.838.622 JOAO FELIPE BITTENCOURT GRAUBNER
CNPJ: 51.838.622/0001-24
OBJETO: Aquisição de canecas personalizadas para lembrança do Dia dos Professores.
VALOR: R$ 3.087,50 (três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 104 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Joao Felipe Bittencourt Graubner
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3868334F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2833 DE 02 DE JULHO DE 2024

Lei nº 2833 de 02 de julho de 2024

Dá Denominação à Estrada Rural do Município de Planalto PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º A Estrada Rural, que segue a partir da Rua Celso Campos no Distrito de Valério, ligando a Avenida Amaurino dos Santos Carlini no Distrito de Barra Grande do Município de Planalto passa a denominar-se; Estrada Municipal Vereador VICENTE GLUSZEWICZ.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a devida identificação do local nos termos desta Lei.
Art. 3º Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:750CC8E3

ADMINISTRATIVO
LEI N° 2834 DE 02 DE JULHO DE 2024

LEI N° 2834 DE 02 DE JULHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1° Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino, o Programa Escola em Tempo Integral, conforme o disposto na Lei Federal n° 14.640 de 31 de julho de 2023, e, considerando o disposto na Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Art. 2° A educação integral na rede municipal deverá proporcionar aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem em todas suas dimensões, buscando o desenvolvimento global do ser humano.
Parágrafo Único. O disposto no caput deste Artigo será oportunizando por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania, com o desenvolvimento de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico, podendo ser aplicada nas modalidades de turno único ou por contraturnos.
Art. 3° O Programa Escola em Tempo Integral aplicado a rede Municipal de Ensino terá como principais objetivos:
I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II - Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
III - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
IV - Ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;
V - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;
VI - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
VII - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
VIII - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
IX - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
X - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino e de avaliação, a fim de melhorar a aprendizagem dos estudantes.
XI - Prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.
Art. 4º As escolas de tempo integral terão o apoio, conforme necessidades e possibilidades, das seguintes funções e equipes profissionais:
I - Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II - Coordenadores pedagógicos;
III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV - Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;
V - Assessoria Pedagógicas e Técnica.
Art. 5º O Programa Escola em Tempo Integral terá como diretrizes:
I - Educação integral em tempo integral;
II - Melhoria da infraestrutura;
III - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos;
IV - Valorização e formação dos profissionais da educação;
V - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral
VI - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação;
VII- Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica
VIII - Atendimento a modalidade especiais
IX - Articulação intersetorial
X - Participação ativa estudantil e integração com o território;
Art. 6° A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.
Art. 7° O currículo das escolas de tempo integral, será organizado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e poderá contemplar atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, linguagens, cultura, lazer, tecnologias, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
Art. 8° As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular do Paraná, Projeto Político Pedagógico e Curricular Componentes Curriculares, organizados em Matriz Curricular específica, observando a realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.
Art. 9° Para fins desta lei, consideram-se Parte Diversificada, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógicas, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.
Art. 10° As Atividades da Parte Diversificada, poderão ser desenvolvidas por professores do quadro de servidores efetivos, contratados temporariamente ou contratados para prestação de serviços através de empresas terceirizadas.
Art. 11. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que aderirem ao Programa de que trata essa lei terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
I - Carga Horária de 20 horas ou 30 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
II- Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de Atividades da Parte Diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.
Art. 12. As Escolas Municipais que aderirem ao Programa de que trata essa lei deverão oferecer uma carga horária de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas/aulas por semana, totalizando, no mínimo 1400 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.
Parágrafo único. A jornada escolar de tempo integral poderá funcionar em dois turnos ou em turno único, de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo, 7 horas diárias.
Art. 13. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.
Art. 14. Para a consecução do Programa Escola em Tempo Integral a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.
Art. 15. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria Municipal de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, poderá, caso necessário, editar ato próprio para regulamentar o programa de que trata essa lei.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municpal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:12421726

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 195/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SERRANO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, para execução de Obra de Engenharia, para construção de uma unidade básica de saúde, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.
VALOR TOTAL R$ 1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:ABBB81CF

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRENCIA ELETRONICA N°002/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA ELETRONICA N°002/2024 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, para execução de Obra de Engenharia, para construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.
EMPRESA ADJUDICADA: SERRANO CONSTRUTORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais).
DATA: 02 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:78B39E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 069/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, ao vereador Paulo Parada, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Paulo Parada, os 15 (quinze) dias restantes das Férias Regulares usufruidas em janeiro, referente ao período aquisitivo de 2023, a partir de 01 de julho de 2024.

Pontal do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:EC10E89A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 070/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, ao vereador Ezequiel Tavares, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Ezequiel Tavares, os 15 (quinze) dias restantes das Férias Regulares usufruidas em janeiro, referente ao período aquisitivo de 2023, a partir de 01 de julho de 2024.

Pontal do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C76E041C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 071/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, ao vereador Osni Alves, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Osni Alves, os 15 (quinze) dias restantes das Férias Regulares usufruidas em janeiro, referente ao período aquisitivo de 2023, a partir de 01 de julho de 2024.

Pontal do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:DF5CFFCD

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 072/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, ao vereador Deigaelte de Oliveira, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Deigaelte de Oliveira, os 15 (quinze) dias restantes das Férias Regulares usufruidas em janeiro, referente ao período aquisitivo de 2023, a partir de 01 de julho de 2024.

Pontal do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D1CF87C6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 073/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, a vereadora Elinete Guimaraes, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Elinete Guimaraes, os 15 (quinze) dias restantes das Férias Regulares usufruidas em janeiro, referente ao período aquisitivo de 2023, a partir de 01 de julho de 2024.

Pontal do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:E385F184

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 074/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 15 (quinze) dias restantes das Férias Regulares usufruidas em janeiro, referente ao período aquisitivo de 2023, a partir de 08 de julho de 2024.

Pontal do Paraná, em 02 de julho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1DAC8F81

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 075/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Joyce Maus Mischur, efetiva no cargo de ADVOGADA, 10 (dez) dias restantes das Férias Regulares referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 29 de julho de 2024.

Pontal do Paraná, em 02 de julho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1AB8602B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 068/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA
SERVIDOR: ALESSANDRO GOMES FERREIRA LOPES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2024.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 26 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:E1A5538E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 520/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo n.º 137/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **03.805.667/0001-50.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$102.794,00 (Cento e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 01 de julho de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:257A8F6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 521/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo n.º 137/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.795.7045/0001-60.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:0141B498

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 522/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo n.º 137/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 20.183.508/0001-80.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$83.452,00 (Oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 01 de julho de 2024.
Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:64DF9287

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 523/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo n.º 137/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no

Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 27.789.590/0001-20.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$7.200,00 (Sete mil e seiscentos reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D3844B1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 524/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo n.º 137/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **PIETRO E-COMMERCE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 48.878.990/0001-91.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$155.720,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:2D889EC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 552/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 80/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DESAFIOS DO APRENDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.608614/0001-70**. **DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a Aquisição por inexigibilidade do material intitulado de "Material Desafios de Aprender na metodologia ABACADA. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 21.555,00 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.** Departamento de Compras e Licitações.
Pontal do Paraná, 02 de julho de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:36F166B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 77.637.684/0001-61**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE PONTAL DE PARANÁ"**. O objeto deste termo é aditar o Prazo do contrato 107/2021 em 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná em continuidade dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no Memorando nº 10.680/2024. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 01/07/2025.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 509.448,96 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 01 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6430D667

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 168/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em sondagem do solo, com área de 270,07 m², em área pública municipal, localizada na Vila Balneária, Balneário Praia de Leste, Pontal do Pr. ABERTURA 09/07/2024 às 09:00 horas. A sessão será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras – comprasnet. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Edital estará a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasnet - Pontal do Paraná, 02 de julho de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Portaria nº 1.366/2023.

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:80816919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.578, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com os Anexos, partes integrantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral do Município

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F43E3153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 756 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 15.637/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ANA LUCIA MOLINARI – MATRICULA: 325.093**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir desta data **.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02797DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 755 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 015 e 018 /2024 e Protocolo nº 15.294/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME: LARISSA BASTOS
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 01.07.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024 e 18/2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D13CF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11827/2024 DE 02/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11827/2024 de 02/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
547 - 3.3.90.37.00.00	00303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	69.000,00
Total Suplementação:			**69.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
521 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	69.000,00
Total Redução:			**69.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F46EEACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 51/2024

PORTARIA Nº 51/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,5 (um vírgula cinco) diária ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a Umuarama, Estado do Paraná, nos dias 29 a 30 de julho, com saída prevista para as 13h00min do dia 29 e retorno às 22h00min do dia 30 de julho do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO", ministrado pelo TCE/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 01 de julho de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:85021C1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 54/2024

PORTARIA Nº 54/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor SIDNEY LOPES DA SILVA, ocupante de cargo de Assessor de Orçamento e Contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2023 a julho de 2024, que serão gozadas parcialmente no período de 15 a 19 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 01 de julho de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:02B95CD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 52/2024

PORTARIA Nº 52/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,5 (um vírgula cinco) diária ao vereador Alex Tenan (R.G. nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Umuarama, Estado do Paraná, nos dias 29 a 30 de julho, com saída prevista para as 13h00min do dia 29 e retorno às 22h00min do dia 30 de julho do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO", ministrado pelo TCE/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 01 de julho de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:EBD4A9C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 53/2024

PORTARIA Nº 53/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,5 (um vírgula cinco) diária ao vereador Leandro Sergio Bezerra (R.G nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Umuarama, Estado do Paraná, nos dias 29 a 30 de julho, com saída prevista para as 13h00min do dia 29 e retorno às 22h00min do dia 30 de julho do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO", ministrado pelo TCE/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 01 de julho de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5A164C34

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 42/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, que tem por objeto a adesão a ATA **Registro de preços para eventual aquisição de itens de mobiliário escolar em atendimento aos entes consorciados do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP,** no valor de R$ 41.294,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais) , com a dotação orçamentária; 08.02.123650170.2.033.4.4.90.52.131.4.4.90.52.42-1743
considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 02 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B583DFDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176

P O R T A R I A Nº. 176/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 02 de julho de 2024, a funcionária **ELIANE LIMA DE SOUZA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 3291247-001 PR, ocupante da função de Agente Endêmico, matrícula nº. 1573-6/1, lotada da Secretaria de Educação, para exercer a mesma função na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. (02.07.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D7945EC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177

P O R T A R I A Nº. 177/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir desta data**,** a servidora **ALMELINDA TAVIAN GONÇALES**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 28096 024 PR, matrícula nº 873/1-2, ocupante da função de Professora de Corte e Costura, lotada na Secretaria de Serviço Social, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, conforme Decreto Municipal n° 022/2022 e as Emendas Constitucionais n° 103/2019 e 88/2015.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (01.07.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5E481832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°033/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 665/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e instalação de placas de identificação, adesivos em vinil (plotagem), confecção de cartão de visita, folders, banners e criação de logotipo e identidade gráfica visual, para os Departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Recreação e Turismo e Rodoviário, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

PRO ART ADESIVOS LTDA CNPJ: 54.630.572/0001-83 com o lote: 13 no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA CNPJ: 41.863.541/0001-20 com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16 e 18 no valor total de R$ 31.986,60 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 37.652.289/0001-33 com o lote: 20 no valor total de R$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais).
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME CNPJ: 17.828.846/0001-17 com o lote: 11 no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 44.272.638/0001-57 com os lotes: 17 e 19 no valor total de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA CNPJ: 34.382.012/0001-40 com os lotes: 10 e 12 no valor total de R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 19.864.408/0001-30 com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 5.392,90 (cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Porto Amazonas, 02 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:184AEED8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº815/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de vedação e proteção de áreas (poços e reservatórios) e instalação de escada em reservatórios das comunidades incluídas no programa Sanepar Rural, em conformidade com os anexos constantes no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 08 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 102.037,17 (cento e dois mil, trinta e sete reais e dezessete centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 02 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7EA20D08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°029/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 643/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, com a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%)**, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°029/2024:

LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA CNPJ: 12.622.708/0001-63 com o lote: 1 no valor total de R$ 359.959,92 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), com taxa administrativa de 1,66%.

Porto Amazonas, 02 de julho de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C18A590B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°448/2024

Aos **dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **09:30 hs (nove horas e trinta minutos)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **CARLOS DA SILVA MEI – CNPJ 55.435.742/0001-31**, em atendimento ao Chamamento Público nº001/2024, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses. Analisados os documentos e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **CARLOS DA SILVA MEI – CNPJ 55.435.742/0001-31** para prestação de serviços de **PEDREIRO** e **MARCENEIRO**. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5A136DB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°046/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°046/2024
Data: 02/07/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: **CARLOS DA SILVA MEI – CNPJ 55.435.742/0001-31**
Protocolo: 438/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº002/2024
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.
Valor: R$ 107.695,00 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo de Vigência: 03/07/2024 a 07/05/2025.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CBD10EB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.° 50/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 50, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o requerimento da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, protocolado sob n.º 849/2024;
CONSIDERANDO as disposições do art. 18, da Lei Municipal n.º 482/1990 e o Parecer n.º 033/2024 da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER**, a partir de 1º de julho de 2024, gratificação adicional pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação plena, no percentual de 100% (cem por cento), para a ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico I, com jornada de trabalho de 20 horas semanais que passará a realizar jornada de trabalho de 40 horas semanais, das quais 20 horas serão destinadas junto a Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva Almeida e 20 horas destinadas junto a Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa.

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
Cecilia Minako Osako	4571	Farmacêutico I	Departamento Municipal de Saúde

Art. 2.º A gratificação que trata o caput do Art. 1.º é temporária e não se incorpora aos vencimentos, pelo período máximo de 04 (quatro) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo.
Art. 3.º A gratificação disposta nesta Portaria substitui, para todos os efeitos, a percepção do adicional de serviço extraordinário (hora extra) ou folga compensatória, sendo vedada, portanto, a cumulação destas.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E291BF68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°038/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº852/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para atendimento de serviços continuados por posto de trabalho, de mão de obra de MOTORISTA, com habilitação D/E, para atendimento aos alunos da rede municipal ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 377.262,00 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 02 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:333CCA97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 05/2023

SÚMULA: Aprovar o Registro do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD, do CIEE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a inscrição do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação pelo período de 02 anos.

Prado Ferreira, 27 de junho de 2024.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:1EE13C11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor Instrutor de Esportes, ***Marco Antonio Vicente,*** RG nº 7.408.204-1 SSP/PR, CPF nº 008.443.769-30, para participar do ***Campeonato Paranaense de Handebol 2024 - Cadete Sub 16 - Masculino e Feminino***, que será realizado no período de 05 a 08 de junho de 2024, em Goioerê/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AA39D8D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANGELICA DOS SANTOS GONÇALVES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000930, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024 a serem gozadas nos períodos de 07/07/2024 a 05/08/2024;

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ANA PAULA FERNANDA PAIVA, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001073, referente ao período aquisitivo de 22/09/2022 a 21/09/2023 a serem gozadas nos períodos de 08/07/2024 a 22/07/2024;

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor CRISTIANO APARECIDO DE AQUINO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100411, referente ao período aquisitivo de 11/05/2022 a 10/05/2023 a serem gozadas nos períodos de 01/07/2024 a 30/07/2024;

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor DIONISIO MILITÃO DUARTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100404, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024 a serem gozadas nos períodos de 08/07/2024 a 22/07/2024;

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor PAULA REGINA GUEDES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 300030, referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024 a serem gozadas nos períodos de 16/07/2024 a 30/07/2024;

Art. 6º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor PAULA ROBERTA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100291, referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024 a serem gozadas nos períodos de 08/07/2024 a 22/07/2024;
Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor SELMO ADRIANO DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 90000917, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023 a serem gozadas nos períodos de 08/07/2024 a 06/08/2024;

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 9º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2C1539A4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ambiental, para elaboração de projeto de redimensionamento da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes, contendo: avaliação do sistema atual; redimensionamento do sistema primário biológico; projeto de construção de nova lagoa facultativa; memorial de cálculo e ART; desenho técnico do sistema. Em atendimento a exigências do IAT – InstitutoÁguaeTerra**.**

CONTRATADO: INGÁ ECOLOGICA LTDA – CNPJ: 10.753.379/0001-64

VALOR: R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 02 de Julho de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DEF4A4EE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA Nº 01/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: **INGÁ ECOLÓGICA LTDA ME**

CNPJ: 10.753.379/0001-64

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ambiental, para elaboração de projeto de redimensionamento da ETE - Estação de Tratamento de**

Efluentes, contendo: avaliação do sistema atual; redimensionamento do sistema primário biológico; projeto de construção de nova lagoa facultativa; memorial de cálculo e ART; desenho técnico do sistema. Em atendimento a exigências do IAT – InstitutoÁguaeTerra

VALOR: R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 02 de Julho de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C6CB8269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 40/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias á servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR

PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2022 A 07/06/2023
PERIODO DE GOZO : 08/07/2024 A 21/07/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos em 08/07/2024

Quatro Barras, 02 de julho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C25BEDEF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO - 05/2024 PREGÃO 9/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização para o setor de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1, termo de referência. Em consonância com o parcer jurídico 78/2024.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA ESOLUÇÕES LTDA

PERÍODO DO CONTRADO: 02/07/2024 À 01/07/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 02 de julho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D3A96AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9950/2024 DE 02/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 208.135,42 (duzentos e oito mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
954 - 3.3.90.30.00.00	03303 MATERIAL DE CONSUMO	208.135,42
Total Suplementação:		**208.135,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

1

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5A027367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9951/2024 DE 02/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.851,48 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
491 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.000,00
17.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17.004.23.695.0008.2.205.	Ações para manutenção do Departamento de Turismo	
500 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	29.851,48
Total Suplementação:		**45.851,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
488 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	29.851,48
493 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
Total Redução:		**45.851,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:847E6C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9949/2024

Súmula: Exonera a Senhora MILENA APARECIDA SARUVA FERREIRA do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora MILENA APARECIDA SARUVA FERREIRA, CPF nº. ***.727.409-**, do cargo comissionado de "CHEFE DE DIVISÃO ", a partir de 01 de Julho de 2024.
Quatro Barras,02 de Julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:915D9E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 5039 E 5040/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5039/2024
ALESSANDRO CONDE SANTOS – CPF. XXX.843.849-XX
I) Processo Administrativo n° 9965/2024
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 05/07/2024(05h) a 06/07/2024(22h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transportar alunos para participar de campeonato de futsal feminino sub 13, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 5040/2024
ROMÁRIO RIBEIRO DE LARA – CPF. XXX.999.239-XX
I) Processo Administrativo n° 9971/2024
II) Cargo do servidor: Chefe de Divisão - SMEELJ
III)Período de afastamento: 05/07/2024(05h) a 06/07/2024(22h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transportar alunos para participar de campeonato de futsal feminino sub 13, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 02 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4735CE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS

Edital n° 025/2024

SÚMULA: Torna público a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital n°.021/2024.

O Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para Assistente Social e Orientador Social marcado pelo Edital n° 021/2024.

Assistente Social

Nome	Classificação
Manoelita de Lima Gandine	1º
Luciane Andrade Nascimento Gonçalves	2º

Orientador Social

Nome	Classificação
Sofia Neves de Brito Bergo	1º
Clarice Leite	2º
Aleson Igor Fonseca de Oliveira	3º
Kelly Cristina da Silva Lima	4º
Douglas Martielli de Souza Ribeiro	5º
Rafaele dos Santos Garcia	6º
Nayara Caetano dos Reis	7º

Querência do Norte, PR, 02 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D9583F70

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO – Nº 02/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO para **Microempreendedor Individual – MEI**, para contratação de prestação de serviço de oficinas de manicure e pedicure, designer de sobrancelha, oficina de pintura em tecidos, dança circular, informática básica, danças urbanas, montagem de celular, bordados (ponto cruz-vagonite), oficina de crochê, oficina de música (canto, instrumento, violão, teclado, percussão) oficina de corte de cabelo, oficina de teatro, instrução de artesanatos gerais, oficina de corte e costura, oficina culinária a serem

desenvolvidas no SCFV, CRAS, CREAS e outros locais indicados pela Secretaria do Trabalho e Ação Social de Querência do Norte PR
ABERTURA**: 02 de Julho de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 01 de Julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D912095D

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA E CIA LTDA
CNPJ: 36.547.067/0001-98

Querência do Norte Pr, 02 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A554B4AE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

JC FERRAGENS EIRELI - ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78
REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
CNPJ: 97.456.636/0001-84
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME
CNPJ: 10.955.575/0001-11
ELETRICA ZEUS LTDA
CNPJ: 48.914.455/0001-03
EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 13.353.759/0001-08
CRISTIANO ALVES RODRIGUES
CNPJ: 94.930.398/0001-16
AMAURI R. DOS SANTOS
CNPJ: 07.913.391/0001-84
BONVECHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 36.570.401/0001-24

Querência do Norte Pr, 02 de julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6BD925AC

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº. 094/2024

SÚMULA: Exonera Servidora por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a Servidora **OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 4.298.819-9 e do CPF nº.634.770.509-59, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOSINTEGRAIS,** de acordo com a Portaria nº069/2024, a partir desta data.
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BCD28D9A

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 071/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 9.112.555-2 e do CPF nº. 045.853.599-77, referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 06/03/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 02 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4AB9A90B

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 072/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 7.172.072-1 e do CPF nº. 080.372.039-48, referente ao período aquisitivo de **2016/2021,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 07/05/2024.

Registre-se e

Publique-se.

Querência do Norte, PR, 02 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F7EDA0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 1.311, DE 01 DE JULHO DE 2024.

LEI No 1.311, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação do "Programa Municipal de Prevenção de Desastres Naturais."

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art.1º Fica autorizado à criação do "Programa Municipal de Prevenção de Desastres Naturais", sistema de informações de monitoramento de desastres, em ambiente informatizado, que atuará por meio de base de dados, visando ao oferecimento de informações atualizadas para prevenção, redução, alerta e resposta em situações de desastre em todo o Município de Quitandinha.

Art. 2° O "Programa Municipal de Prevenção de Desastres Naturais" tem os seguintes objetivos:
I – Fazer o mapeamento das áreas de risco de alagamentos, enxurradas, deslizamentos de terras e outros desastres naturais no Município de Quitandinha;
Diminuir o impacto negativo causado pelos desastres naturais no Município;
II - Estimular o desenvolvimento de cultura resiliente diante do cenário de desastres naturais;
III - Desenvolver ações de prevenção destinadas a reduzir os danos causados por desastres naturais, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais;
IV - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

Art. 3° Fica o Poder Público autorizado, a fim de dar efetividade ao programa:
I – Estabelecer convênios com empresas e instituições que fomentem o programa;
II – Viabilizar a aquisição de ferramentas, sistemas e/ou dispositivos que monitorem e prevejam os desastres naturais;
III – Disponibilizar, através dos canais de comunicação disponíveis ao município, informações sobre os desastres naturais;
IV – Criar um plano municipal de Defesa Civil.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C362270B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Secretario de Administração e Finanças, na qualidade de Autoridade Máxima do processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 71 da lei 14.133/21, RESOLVE:
Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **Concorrência n° 4/2024 -PMQ,** cuja finalidade é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA RUA GERMANO CZEK**, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à(s) empresa (s) vencedora(s): **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	UNID	1,00	1.700.000,00	1.700.000,00

HOMOLOGO o presente processo por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais).

Quitandinha, 02/07/2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:908D3707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 280/2024

PORTARIA N° 280/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, THAIS SILVEIRA, portadora do RG nº 13.759.026-3 /PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1740B79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 281/2024

PORTARIA N° 281/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, NATHALIA KOLACHINSKI, portadora do RG nº 13.692.548-2/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2CAB81A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 282/2024

PORTARIA N° 282/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, MICHELE KARPINSKI, portadora do RG nº 10.246.607-1/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C1590453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.093.776/0008-68.**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa nas condições previstas no Convênio/MAPA nº 941950/2023 – TRANSFEREGOV.BR nº 032696/2023 celebrado entre a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA e o Munícipio de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 531.750,00 (Quinhentos e trinta um mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2024
DATA DO CONTRATO: 01/07/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de Julho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8C94C164

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO DE 2023

Anexo: 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Títulos	Saldos do Exercício	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício
	Anterior			Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	19.537.385,29	19.498.911,13	38.474,16
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	334.618,32	255.753,68	78.864,64
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	53.086,23	21.821.137,90	21.454.976,86	419.247,27
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	961,44	6.582.872,57	6.563.357,23	20.476,78
TOTAL	54.047,67	48.276.014,08	47.772.998,90	557.062,85
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:90F6DC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.714/2024 02/07/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Coordenador do CAPS, a partir da data de 05 de julho de 2024.

SANDRA DE OLIVEIRA DA CUNHA	Coordenador do CAPS

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD29BCCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.748, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Nomeia os membros para a Comissão Especial Técnica do Estacionamento Rotativo Regulamentado da Cidade de Realeza.

CONSIDERANDO a implementação do Departamento Municipal de Trânsito- REALTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a rotatividade dos estacionamentos na área central de Realeza;

CONSIDERANDO o a lei municipal número 2.153 de 26 de março de 2024 que estabelece o Estacionamento Rotativo Regulamentado de Realeza - Circular;

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1° Criar uma Comissão Especial Técnica do Estacionamento Rotativo Regulamentado da Cidade de Realeza, com a finalidade especifica de acompanhar, avaliar e emitir parecer final do Teste de Escala Real das vencedoras do certame para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de licenciamento de software e de hardwares móveis e fixos para instalação em locais fixos e veículos automotores para controle de estacionamento regulamentado em regime de locação, incluindo sistema integrado de leitura automática de placas de veículos, processamento, dashboard, serviços de dados móveis 4G ou superior, armazenamento, estatísticas e transmissão de dados. Bem como, sistema de gestão e processamento, hardwares de fiscalização OCR móveis e fixos, smartphone, impressoras e acessórios, plataforma de pontos de venda (PDV) ou parquímetros, gerenciamento do sistema (suporte técnico), implantação, manutenção e treinamento dos funcionários. A empresa será responsável por fornecer o sistema, equipamentos e serviços, para atender a demanda do REALTRAN.

Art. 2° - A Comissão Especial Técnica do Estacionamento Rotativo Regulamentado da Cidade de Realeza será composta:

I – Autoridade Municipal de Trânsito;
II- Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III- Diretor Municipal de Trânsito;
IV- Um representante do Comitê do Estacionamento Rotativo Regulamentado da Cidade de Realeza.
V- Um Agente da Autoridade de Trânsito.

Art. 3° Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Técnica do Estacionamento Rotativo Regulamentado da Cidade de Realeza:
A-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
MOACYR OLDRA (Autoridade Municipal de Trânsito do REALTRAN)
NOIMAR RAMPANELLI (Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano)
JUAREZ SIEDLECKI ANDRADE (Diretor do REALTRAN)
JOSE ALAERTE ZUCCHI;
FERNANDO FERREIRA GOMES (Agente da Autoridade de Trânsito do REALTRAN)

Art. 4° - Fica nomeado como Presidente Da Comissão a Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 5°- Todos os membros da Comissão os não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, 02 DE JULHO DE 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA1128B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 58 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (03 a 12 de julho de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204729	ODAIR JOSE MISKI RODRIGUES	13º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e

domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço_____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2FB71796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.339.580/0001-47, COM SEDE NA R ITAQUATIARAS, 608 - CEP: 85806300 - BAIRRO: SANTA CRUZ, CASCAVEL/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DIA 22 (VINTE E DOIS DE JULHO), E 04 (QUATRO) DE NOVEMBRO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO E CALENDÁRIO ESCOLAR. CAPACITAÇÃO COM OS GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE REALEZA, COM A PROFESSORA MÁRCIA BALDINI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DFA6FAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Realização de capacitação para os professores da rede municipal de ensino no dia 22 (vinte e dois de julho), e 04 (quatro) de novembro, conforme previsto na legislação e calendário escolar. Capacitação com os gestores escolares das instituições de ensino de Realeza, com a professora Márcia Baldini, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de julho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C6136B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2024

ABERTURA: DIA: 02/07/2024 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DIA 22 (VINTE E DOIS DE JULHO), E 04 (QUATRO) DE NOVEMBRO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO E CALENDÁRIO ESCOLAR. CAPACITAÇÃO COM OS GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE REALEZA, COM A PROFESSORA MÁRCIA BALDINI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE JULHO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:79C1CCA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 113 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **17 de julho de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
05	ALEXANDRE LOUIS KLEINUBING	10/03/1983	58.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deve apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 17 de julho de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CEC1711A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera a servidora **Thais Cristina Cogo.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Thais Cristina Cogo**, matricula nº 1265/3 ocupante do cargo efetivo de **Professor com Habilitação em Magistério 20h**, Classe A-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 02 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:9FFECC05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 DE 02 DE JULHO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora **Jussara Soares Schimit.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato da servidora **Jussara Soares Schimit**, matrícula nº 1536/9, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 40h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 01 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1EAB96D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Jussara Soares Schmit**.
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professora com Licenciatura Plena.**
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Jussara Soares Schmit – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos dois dias do mês de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:43186AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 186/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 27/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
ROMUALDO DA SILVA PIRES	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
ROMUALDO DA SILVA PIRES	SERVIÇO DE PINTOR	R$:25,67
ROMUALDO DA SILVA PIRES	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67

Reserva do Iguaçu, 02 de julho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:4724E282

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO Nº 182/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 020/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Tablets para otimizar o cadastramento, acompanhamento domiciliar e monitoramento de saúde da população, visando melhorar as condições de trabalho dos agentes comunitários de saúde em Reserva do Iguaçu/PR, conforme quantitativos, preços máximos aceitáveis e características mínimas, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.037,35 (vinte e sete mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: No site **https://bll.org.br.**
DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS: 02/07/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 09/07/2024 – 9:00 às 15:00 (6h).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 02 de julho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:BA9C7F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

OBJETO: CIRURGIA DE OVARIOHISTERECTOMIA EM FEMEAS CANINAS, INDEPENDENTE DO PESO DO ANIMAL, INCLUINDO: MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTESICA; MEDICAÇÃO TRANSANESTESICA; MEDICAÇÃO PÓS IMEDIATA; MEDICAÇÃO PÓS TARDIO, INTERNAMENTO DE NO MÍNIMO SETE DIAS COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA DURANTE O PERÍODO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REAL IPEX INSTITUTO DE PESQUISA E EXTENSÃO CAMPO REAL
CNPJ.: 33.485.005/0001-00
Embasamento legal ART 75, INC II, DA LEI 14.133/2021
Rio Azul, 28 de junho de 2024.
(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 040/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REAL IPEX INSTITUTO DE PESQUISA E EXTENSÃO CAMPO REAL
CNPJ.: 33.485.005/0001-00
VALOR: R$ **27.500,00** (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/06/2024** à **27/06/2025.**
ASSINATURA: 28/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(A)EDSON AIRES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EA01FF51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1194/2024

LEI Nº 1.194/2024
Autoriza abertura de crédito adicional especial

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 910.000.00 (novecentos e dez mil reais), para a dotação a seguir especificadas

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2004 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
275 000 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....70.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2008 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
535 000 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....50.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001 2044 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS
2475 303 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....30.000,00
2476 494 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....20.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2555 303 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....200.000,00
2556 494 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.....100.000,00
2557 1064 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....100.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046 - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
2655 303 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....200.000,00
2656 494 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....100.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001 2056 - AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
3445 303 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....20.000,00
3446 494 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado.....20.000,00

Art. 2º Com base na Instrução Normativa 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu Artigo 1º, Inciso XVII, fica autorizado o percentual de 50% (cinquenta por cento), de limite para alteração orçamentária por Suplementação, através de Decreto, entre as naturezas de despesa da presente Lei, se necessário.

Art. 3º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2045 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
2560 303 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas.....300.000,00
2570 494 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas.....140.000,00
2580 1064 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas.....100.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2810 303 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas.....150.000,00
2820 494 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas.....100.000,00

80 - ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 - ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0112 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS GRANDE VALOR
7860 000 3.1.90.91.00.00 - sentenças judiciais 120.000,00

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 02 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8E03413D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1195/2024

LEI Nº 1.195/2024
Institui o Dia do Evangélico

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, o "Dia do Evangélico" a ser celebrado anualmente no dia 27 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 02 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BB456EF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 81/2024

DECRETO Nº 81/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 61, § 2º, I da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de julho de 2024, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, o servidor MARIO CEZAR MACHOVSKI, no cargo de Motorista, com proventos mensais de R$ 3.606,46 (três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 02 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C9991A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 025-2024- ADM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL Nº. 014/2024.

O Município de Rio Branco do Ivaí, por meio de seu representante legal o Prefeito Municipal Pedro Taborda Desplanches, mediante as disposições legais pertinentes, torna público o presente edital de convocação para o concurso público, conforme segue:

DA CONVOCAÇÃO:

A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

Será considerado inabilitado no certame, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, para dar início ao processo de admissão, munido dos documentos necessários para a contratação.

O candidato convocado deverá submeter-se a processo admissional, a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O processo admissional a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, observará o seguinte:

Uma vez convocados, os candidatos serão informados sobre quais os exames deverão realizar e a data final para entrega dos mesmos no referido setor;

Realizados os exames, o candidato deverá informar a Área de Recursos Humanos que fará o agendamento de consulta para a avaliação médica;

A Área de recursos Humanos informará o candidato da data e horário da consulta, dando-lhe ciência.

DOS EXAMES MÉDICOS E LABORAIS

Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar no prazo da convocação os exames médicos e laboratoriais previstos no Edital de Convocação deste Edital, para todos os cargos:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;

Os Exames médicos laboratorias e complementares deverão ser realizados às expensas do candidato.

Os candidatos convocados para Exame Médico Admissional deverão comparecer aos locais previamente indicados pelo Município, para avaliação médica.

II -DOS DOCUMENTOS

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do NIS (PIS/PASEP);
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina atualizado e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime

Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação **(Anexo - I);**
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
r) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse **(Anexo - II);**
s) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
T) Certidão de Antecedentes criminais na justiça Estadual e Federal
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.
A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital e no Edital nº 012/2023, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700075	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	4º

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700557	ANDRIELE APARECIDA PADILHA VIEIRA	8º

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700458	JOSE CORREA DE FARIA	5º

CARGO – ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700503	GRAZIELLE SOUZA SANTOS NATIO	4º
84701009	JOSELMA CESPIN PONTES	5º

CARGO – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84701427	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	5º
84700675	JOAO DOS SANTOS	6º

CARGO – NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700378	LARISSA SPADREZANI	3º

CARGO – OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84701301	ADEMIR DE JESUS PONTES	3º

CARGO – PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700697	ISABELLA VERÍSSIMO PAVONI	3º

CARGO – TÉCNICO EM RAIO – X

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700360	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENÃO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME ---------- CPF ----------

EMPREGO/FUNÇÃO –----------

Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí - Pr, data _____de_____

_____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais,
em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr, _____de_____de_____

Declarante:_____

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:38EAB9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.341/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido a servidora **JULIANA LAZARINI**, portadora do RG 13.297.995-2/PR, do cargo de Chefe de Serviços

Administrativos, na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 6.069/2023, a partir de 30 de Junho de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de julho
de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A30435FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.342/2024

"Altera o Decreto 7.333/2024 que dispõe sobre as funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art.1°Fica alterado o Artigo 3º do Decreto 7.333/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: Exonerar da Função Especial de "Apoio às Operações de Veículos Especiais" o servidor **ACIR VIEIRA DE BONFIM**, da matrícula funcional 41591, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeado pelo Decreto nº 5.780/2021, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BA5AD335

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.343/2024

"Institui a Comissão Especial de Credenciamento que visa o Credenciamento de Serviços de Borracharia.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1° Instituir, na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Comissão Especial de Credenciamento para Prestação de Serviços de Borracharia.

I – MEMBROS TITULARES:
a) JUAREZ MARCOS DE CARVALHO, matrícula nº 95443;;
b) EDI CARLOS PEDROSO, matrícula nº 90351; e
c) NOEDI TADEI LESNIOWSKI, matrícula nº 95380.

II - MEMBROS SUPLENTES:
a) LUCIANO ANTONIO CENCI – Matrícula nº 56511;
b) ANDERSON ROBERTY SOPPA, matricula nº 95185; e
c) FRANCELISE CAMILE DE SOUZA, matrícula nº 90321

Art. 2º Para presidir a Comissão, fica designado o servidor Juarez Marcos de Carvalho, Diretor de Frotas, tendo como suplente Luciano Antonio Cenci, Agente de Manutenção.

Art. 3° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8EE11776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

OBJETO: Fornecimento Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais/equipamentos em Braile, destinado aos alunos da rede pública municipal de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 38.118,60. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 03/07/2024, até às 08:00 horas do dia 16/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 16/07/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16/07/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 03/07/2024 ao dia 16/07/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 02/07/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CBA6F300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 712/2024

A Portaria nº 712/2024, publicada na Edição nº 3057, de 02/07/2024, páginas 365 e 366, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] Laís Sabrina Kunze. [...]".

Leia-se:

"[...] Sabrina Kunze. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B476AA52

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 719/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, a servidora pública ***Patrícia Kosmala,*** com matrícula nº 110117-1/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Rio Negro, 2 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FCFFF33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 720/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de julho de 2024, ***Landivo Geraldo de Oliveira Gruber,*** com matrícula nº 1845-7/6, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 2 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B8DF266

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 716/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 6 de julho até 6 de outubro do corrente, para o servidor público municipal ***Rogério Cristóvão Milcheski,*** com matrícula nº 1277-7/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 577, de 18 de outubro de 2016.

Rio Negro, 1º de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:381D7FC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 713/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 140, de 8 de fevereiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a partir de 04 de julho do corrente, os efeitos da Portaria nº 421, de 8 de fevereiro de 2021, que concedeu gratificação de função (FG-4), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Solange Rujanowsky,*** matrícula n.º 2408-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB40".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

Rio Negro, 1º de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CF247BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 717/2024

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 4 de julho do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Joseane Bakum Radoll,*** matrícula nº 2402/3, ocupante do cargo de "Professor PB40", em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de julho de 2024.

Rio Negro, 1º de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9A71D19F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 718/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 6 de julho até 6 de outubro do corrente, para a servidora pública municipal ***Solange Rujanowsky***, com matrícula nº 2408-2/5, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

Rio Negro, 1º de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57313999

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, TORNA PÚBLICO,** para efeito do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor do Hospital Bom Jesus, sociedade civil, sem fins lucrativos, que solicitou auxílio financeiro à Prefeitura de Rio Negro. Trata-se de transferência voluntária em favor de um hospital cuja natureza singular justifica a própria razão de existência da transferência de valores, tendo em vista a iminente paralisação das atividades da única entidade hospitalar deste Município, cuja importância é absoluta e incontestável.
Desde já o Município faculta aos interessados, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do presente ato.

Rio Negro, 2 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2815BA1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 048/2024
UASG 987823

Processo: 196/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER JATO DE TINTA TAMANHO A1 PARA IMPRESSÃO DE PROJETOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/07/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/07/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7A980A2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 049/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 177/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/07/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/07/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 01 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FFD68E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 277.395-7 e do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 055/2021, por parte da Administração, visando a troca de dotação orçamentária. **Dotação Orçamentária:** 784 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 847 – 12.003.08.244.0009.2.097.3.3.90.40.97 – Fonte 10004; 894 – 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 872 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.40.97 – Fonte 10057; 870 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.40.97 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 02 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1D0EA4C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024.

Aos 28 de junho de 2024, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2.070, bairro Seminário, CEP 83.880-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal James Karson Valério, e a SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 80860273/0001-45, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, Rio Negro- PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Schlichting, firmam o

presente TERMO DE FOMENTO amparados pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro Decreto Municipal 169/2018 e na Lei Federal nº 19/2024 e resolução CMS/RN nº 173/2024, Do Objeto 1.1. Execução de serviços hospitalares de baixa e média complexidade à população do Município de Rio Negro/PR, conforme proposta realizada no plano de trabalho. Da Transferência Financeira 2.1. A Administração Pública repassará a SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS o valor de R$ 756.331,53 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e um e cinquenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento. 2.2. Para o exercício financeiro de 2024(de julho a outubro), fica estimado o repasse de R$ 756.331,53 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e um e cinquenta e três centavos), correndo as despesas do ano de 2024 à conta da dotação orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Saúde – Dotação orçamentária 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43. 05.00 – 1384 – Fonte 7000 - R$ 441.000,00 Superávit. 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 – 1423- Fonte 10190 – R$315.331,53. Do Prazo De Vigência. 7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/10/2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. 7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. FORO: Comarca de Rio Negro. Rio Negro, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F99B86BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: JOSE NELSON NOTARI - CNPJ/MF sob n.º 030.883.329-53, neste ato representada por ROBERTO BARTNECK FISCHER, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 53/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Vigência: 01/07/2024 até 01/07/2025. Execução: 12 meses. Preço: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Recursos: 12.001.0008.0243.0008.6002.33390361500000000000-1358 Fonte 07000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/06/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7FE6D2E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 100/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Intérprete de Libras para o evento XXVIII Seminário de Educação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	16,00	H	INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DE LIBRAS - Prestação de Serviços de ApoioAdministrativo Tradução /Interpretação Simultânea/Consecutiva -TILS - Serviço detradutor intérprete de libras.Prestação de Serviços no EventoXXVIII Seminário de Educação. Dias 04 e 05 de julho de 2024. Local: Sociedade Recreativa UniãoFuchs	190,00	ALLCET EDUCACIONAL LTDA

Rio Negro, 02 de julho de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BCF3D0D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 101/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCADA DE FIBRA PARA O CORPO DE BOMBEIRO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	ESCADA - MATERIAL FIBRA, EXTENSIVA COM 38 DEGRAUS	3.580,00	CEFEQ - SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Rio Negro, 02 de julho de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:05C9CCCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 102 – PROCESSO N° 221/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISTÃO HIDRÁULICO COM INSTALAÇÃO PARA PLATAFORMA DE BASQUETE. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 02 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:741DAFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 017, DE 01 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exonerar o Sr. Leandro Cesar Gonçalves Pereira do cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a), LEANDRO CESAR GONÇALVES PEREIRA, portador do CPF nº 062.729.299-27, do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 01 de Julho de 2024, conforme protocolo nº 1396/2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:3D1D4B1E

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 018, DE 01 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomear o Sr. Mauro Valdevino da Silva para ocupar o cargo de Procurador Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Senhor(a) Mauro Valdevino da Silva, portador do CPF sob nº 692.136.079-20 e OAB/PR sob nº 88410, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Parlamentar, símbolo CCL-01, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 02 de julho de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:9AC96877

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.236, DE 27 DE JUNHO DE 2024.*

LEI Nº 4.236,
DE 27 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou a seguinte lei e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei**:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Inciso II parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, compreendendo as seguintes diretrizes:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;

VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VII - as disposições Finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexos de Metas Fiscais:

a. demonstrativo de metas anuais;

b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;

h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e

i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

II - Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

V - Laudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso II § 3º do art. 179 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1ºA execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput,* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei,

§ 2º As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2022- 2025, aprovado pela Lei nº 4.063, de 20 de dezembro de 2021 e alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2025, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2024.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3ºA Lei Orçamentária Anual compreendera o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos.

I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo, Legislativo e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e indireta, vinculados a saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Art. 5ºO Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, nos termos do art. 268, inciso III, Das Disposições Orgânicas Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 6ºA Classificação da receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2025, obedecerá ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas Portarias e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, em especial a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163 e suas atualizações, e no plano de contas padrão da receita, publicado pelo TCE – PR

§ 1º Observado o disposto no caput, a receita orçamentária será discriminada pela seguinte estrutura:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Desdobramento; e

V - Tipo.

§ 2º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7ºA Lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por:

I - Órgão Orçamentário;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizada as constantes dos anexos da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão e alterações e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

§ 6º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 8ºA Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município alterar ou incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º Na execução do orçamento fiscal, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas incluídas, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária para 2025, mediante a edição de decreto, sendo que estas alterações não serão computadas no limite de que trata o art. 21 desta Lei.

Art. 9ºA Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 10. A Reserva de Contingência prevista no artigo 37, desta Lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – Pagamento do Vale Alimentação.

Art. 13. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei.

V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. Para elaboração do Projeto de Lei que trata dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2025, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 16. A elaboração, aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.

§ 1º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público:

I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - pelo Poder Executivo:

a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de

medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Art. 19. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 20. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 2º A abertura de créditos adicionais dependera da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 23. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 24. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 25. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2025 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações prevista no artigo 05, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 27. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada Fonte de Recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 28. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 29. A Procuradoria Jurídica do Município, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 02 de junho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até a data de 02 de abril de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, nos termos do art. 100, nos §§ 1º e 5º, da Constituição Federal e do art. 101 do ADCT, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;

b) tipo do precatório;

c) tipo da causa julgada;

d) data da autuação do precatório;

e) nome do beneficiário;

f) valor do precatório a ser pago

g) data do trânsito em julgado.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2025 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme o regime de pagamento adotado pelo município;

§ 2º A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivos, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal, art. 101 do ADCT e Emenda Constitucional n° 113 de 2021.

§ 3º O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal nº 3003/2003.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública,

reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 180, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, esportes e educação.

III - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

IV - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2024, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei n.14.133/2021 e alterações a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: Os repasses de recursos serão efetivados mediante termo de parceria, colaboração ou termos afins, conforme determina a Lei Federal nº 14.133 de , de 1º abril de 2021, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, ou conforme definido em lei específica.

Art. 34. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo o Plano de Previdência Social, conforme legislação em vigor;

II - o custeio administrativo e operacional;

III - o pagamento de amortizações e encargos da divida;

IV - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e os programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais

V - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - reserva de contingência, conforme especificado no art.37 desta Lei.

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 35. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 36. A proposta orçamentária conterá previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal / 88.

Parágrafo único: Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária seja insuficientes, serão objeto de credito suplementar a ser aberto no exercício de 2025

Art. 37. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência "em montante equivalente até 1% (um por cento), da Receita Corrente Liquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 05, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 39. Os recursos de convênios e instrumentos congêneres repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao respectivo Órgão Gestor concedente.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 41. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 42. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 43. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. As despesas com pessoal e encargos sociais s para 2025 serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Federal n° 9.717/1998, na Lei complementar nº. 101/2000, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 46. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para o exercício de 2025, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de agosto de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei Nº 3744, de 30 de dezembro de 2015 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 47. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

§ 2° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor) de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, ou de outro índice que vier a substituí-lo, de acordo com o artigo 6º da lei complementar 55/2011 e suas alterações.

§ 3° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos na Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 no que couber, com clara especificação do objeto da contratação

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - Reavaliação da legislação fiscal.

Art. 51. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 52. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida no Código Tributário Municipal, ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 53. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2025, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 54. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2025 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 , conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 55. Os valores apurados, conforme artigos 51 e 53 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2025.

Art. 56. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2024.

Art. 59. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

Art. 61. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 62. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 63. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 64. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo e Lei 14.133/2021 no que couber, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 65. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 66. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 67. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subseqüentes.

Art. 68. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 70. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Parcerias Público-Privada - PPP com a finalidade de delegação Contratual da Execução dos serviços Públicos, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 71. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 72. Na elaboração e execução das leis orçamentárias, observará o Poder Executivo as regras dispostas no art. 183-A da Lei Orgânico Municipal referentes às emendas impositivas.

Art. 73. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 74. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei complementar nº101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único.O Poder Legislativo enviará até 10 dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício financeiro.

Art. 75. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 76. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

I - A Secretaria Municipal de Finanças, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Art. 77. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal .

Art. 78. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, deverá ser devolvido para sanção do Poder Executivo até o encerramento da sessão Legislativa de 2024, nos termos do art. 268, inciso III, dos atos das Disposições Orgânicas Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 47/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 032/2024
Autoria: Poder Executivo

***Os anexos estão disponíveis através do link:https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rolandia/lei-ordinaria/2024/424/4236/lei-ordinaria-n-4236-2024-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-o-municipio-de-rolandia-para-o-exercicio-de-2025-e-da-outras-providencias?q=4236**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B68DC812

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12,14,15,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo abaixo relacionado no **Cemitério Parque das Hortênsias**, a comparecerem na Administração o mais rápido possível, a fim de regularização.
Decorrido (30) trinta dias desta publicação sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais)

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
20	**Beatriz Deface Correa**	**C**	**01**	**20**
26	**Rodrigo Antonio Costa**	**C**	**01**	**26**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:50F298CF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 251 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
042/2024	Valdir Barboza de Melo	Rua Sol Nascente, nº 151, JD. Nobre I e II	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 e 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9E0D025F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 250 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
947/2024	José Carlos de Andrade Barbosa	Rua Das Araucárias , nº 209, JD. Novo Horizonte	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2017 e 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:358E51CF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 249 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.754/2024	Contribuinte: Jesus Monteiro Braga Requerente:Veronica Luiz Braga	RuaDomingos Bertoncello, nº 612, JD. Morumbi	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 e 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F853C70E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 247 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.183/2024	Cleverson Alvez Lemes	Rua José Valdevino da Silva , nº 72, JD. Eldorado	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2020 e 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5C8529DF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 246 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.444/2024	Beatriz Rubia Domingues	Rua José Policarpo de Gouveia, nº 201, JD. Nobre IV	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 e 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:63385D92

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 245 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.385/2024	Celina Barbosa	Rua Maria Antoneli de Lima, nº 2042, JD. Tomie Nagatani.	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0B35B173

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2022

Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.564.832/0001-03, estabelecida na Rua José das Neves, nº 171, Jardim Pacaembu, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86079-200, telefone (43) 3337-7915, e-mail: **normaconstrucao@gmail.com,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 3XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 363.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula vigésima segunda deste contrato, da vigência, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, com início em **01/07/2024** e término em **31/07/2024**, para fins de pagamento de obra finalizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5290B106

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 086/2024

REF.: DISPENSA Nº027/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **C. A. VIECELLI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.404.978/0001- 05 estabelecida na Rua Rio da Paz nº 1084,CEP85803-100, E-MAIL unidomi@unidomi.com.br, Fone (45) 3223.0768, Santa Felicidade na cidade de CASCAVEL - PR, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **CLAIR APARECIDA VIECELLI,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SESP/PR e do CPF/MF nº 036.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 75, da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Inseticida Biológico Bacilusthuringiensis, var. israelensis, (BTI) Cepa AM65-52; 1,2% p/p (Potência aproximada 1200 Bt UTI/mg) mediante processo de dispensa de licitação, conforme artigo 75, III da Lei 14.133/2021, são anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. Inclui ao contrato auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unid.	Valor Total
1	84	Inseticida Biológico *Bacilusthuringiensis*, var. *israelensis*, (BTI) Cepa AM65-52, 1,20% p/p (Potência aproximada 1200 Bt UTI/mg), Marca aprovada: VectoBac 12AS Cepa AM65-52 Fabricante ValentBioSciences	**R$ 2.150,00**	**R$ 180.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. O prazo de entrega do produto será de 15 (quinze) dias e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
1. Fica ajustado o valor contratual valor de **R$ 180.600,00** (cento e oitenta mil e seiscentos reais).
2. O pagamento será efetuado conforme entrega de produtos e após o ateste da nota fiscal.
3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
I) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste contrato e no Termo de Referência.
II) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
III) O setor competente para o proceder do pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
IV) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
V) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
VI) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
VII) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
VIII) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
X) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
XI) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
XII) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
XIII) O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
1. Após o decorrer de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
20. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela (s) alteração(ões) solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.

21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos equipamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos projetos ou estudos, solicitando a substituição dos mesmos de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
6. Estando os projetos ou estudos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
7. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS
Fornecimento de produtos:
a) Produto deverá ser armazenado em bombonas/galões de 10 litros cada, contendo rótulo e embalagem (original do fabricante) adequados, com todas as informações sobre o mesmo, com redação em língua portuguesa, interna e externamente, mesmo para produto importado. A embalagem deve conter lacre de fábrica inviolável, com tampa totalmente vedada, sem respiro, bem como a data de fabricação, o prazo de validade e o número do Registro na ANVISA/MS deverão estar impressos na embalagem.
b) Em casos que a CONTRATADA não possua em estoque o produto solicitado a CONTRATANTE deverá ser imediatamente informada por oficio, neste deverá ser informado o novo prazo de entrega.
2. Características:
a) O produto deverá ter característica específica para o combate a larva do borrachudo (*Simuliumpertinax*), sendo o produto necessariamente de solução aquosa concentrada de ingrediente ativo *Bacilusthuringiensis* variedade *israelensis*, (BTI); Cepa AM65-52 1,2% p/p; Potencia aproximada de 1.200 Bt UTI / mg – Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), composto de cristais proteicos e esporos, provenientes de CEPA avaliada e certificada pela OMS – Organização Mundial da Saúde conforme orientações dos órgãos sanitários competentes. O inseticida Biológico (BTI) deverá apresentar um odor que admita um manuseio compatível com o tempo de contato necessários à aplicação, não resultando desta forma em sintomatologia aos manipuladores do produto.
b) O produto deverá possuir **eficiência comprovada por estudo em escala real com avaliação ao longo do corpo hídrico**, elaborado por entidade reconhecida, como universidades, instituições etc.
3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
4. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
5. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais será recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a ser substituídos.
16. Os materiais deverá ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas em edital, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao departamento responsável, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:

I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras e Licitações, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
2. Fica nomeada como fiscal deste contrato, o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** Servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual e acompanhamento dos pedidos, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de penalidades que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13. 01 Diretoria de Maio Ambiente
185410013.2.068.3390.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de junho de 2024.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***C. A. VIECELLI LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3EDFCA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA J.C GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 25.2611.729/0001-42, localizada na Rua Ouro nº 980, Vila Oliveira na cidade de ROLÂNDIA -PR**, e-mail: jcgpinturas@hotmal.com, fone** (43) 99693.8161 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.989.891-7 SSP/PR CPF nº 061.318.729-61, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigéssima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **28/06/2024** e término em **25/11/2024**; e,150 (cento e cinquenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E5308388

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2024 - ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES: CONJUNTO TRAPÉZIO, CONJUNTO MERENDA, CONJUNTO REFEITÓRIO, ESTANTE GUARDA TUDO , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2023, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANENSE – CISMEL/NPC - LOTE 02**"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, Uma vez que a Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, já passou por todas as etapas do processo licitatório, estando homologada e adjudicada em favor dos licitantes vencedores, os quais constam no referido processo e para os quais vinculam-se a entrega dos itens conforme quantidades e valores registrados.
A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:
Art. 86. § 2º - Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Anuência da adesão à a Ata do Pregão 006/2023, formalizada pela Cismel através do Oficio GLC 29/2024 e ainda, o aceite pela empresas Mkuri, Delta e Jdavolio, licitantes homologados para entrega dos objetos constantes nos lotes 01, 02 e 04 respectivamente, também encontram se juntados aos autos, conforme ofícios, além das justificativas e demonstração de valores conforme anexos.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNIT.
01	07	UNID.	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 18 LITROS (GUARDA TUDO)	R$ 2.740,00
02	01	UNID.	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR	R$ 7.027,00
03	10	UNID.	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL – TAMANHO PRÉ-INFANTIL	R$ 6.580,00
04	04	UNID.	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS	R$ 6.810,00
R$ TOTAL				**119.247,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ **11.676.271/0001-88**, com sede na Estrada do Palmital, nº 5000, Palmital, na cidade de Saquarema/RJ, CEP: 28.993-000, representada pelo Sr. **JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 119.247,00 (cento e dezenove mil e duzentos e quarenta e sete reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, os mobiliários serão adquiridos de pronto.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reservas de saldo nº. 2.447/2024.
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO
FUNC. PROGRAMÁTICA: 123650008.5.009.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 00 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 02 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0A433418

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024 - ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"A aquisição de mobiliários escolares: Conjunto trapézio, conjunto merenda, conjunto refeitório, estante guarda tudo , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, por meio de Adesão à Ata do Pregão Eletrônico n.º006/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranense – CISMEL/NPC - Lote 02 ."**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, Uma vez que a Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, já passou por todas as etapas do processo licitatório, estando homologada e adjudicada em favor dos licitantes vencedores, os quais constam no referido processo e para os quais vinculam-se a entrega dos itens conforme quantidades e valores registrados.
A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:
Art. 86. § 2º - Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Anuência da adesão à Ata do Pregão 006/2023, formalizada pela Cismel através do Oficio GLC 29/2024 e ainda, o aceite pela empresas MKURI, DELTA e JDAVOLIO, licitantes homologados para entrega dos objetos constantes nos lotes 01, 02 e 04 respectivamente, também encontram se juntados aos autos, conforme ofícios, além das justificativas e demonstração de valores conforme anexos.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNIT.
01	1098	UNID.	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m - AZUL	R$ 840,00
02	443	UNID.	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m - VERDE	R$ 838,00
03	460	UNID.	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 - Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m - VERMELHO	R$ 828,00
04	406	UNID.	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m - AMARELO	R$ 824,00
05	01	UNID.	MESA PARA CADEIRANTE	R$ 900,00
06	31	UNID.	CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M a 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3 TAMPO ABS	R$ 2.550,00
R$ TOTAL				**2.088.928,00**

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ **36.158.536/0001-87**, com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1395, Paraíso, na cidade de Santo

André/SP, CEP: 09.190-610, representada pelo Sr. **MARCOS KIYOSHI KURIHARA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 2.088.928,00 (dois milhões e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato, a aquisição dos mobiliários acontecerá de pronto.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reservas de saldo nº. 755, 754 e 756/2024.
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO
FUNC. PROGRAMÁTICA: 123650008.5.009.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

• DO FORO
O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO
Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 00 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 02 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6FC35ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2024 - ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público, que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"A**quisição de mobiliários escolares: Conjuntos de carteira e cadeira escolar, Mesa escolar individual acessível para atendimento a alunos em cadeira de rodas (PCR); Conjunto coletivo para alunos da Educação Infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, por meio de Adesão à Ata Nº 006/2023 do Pregão Eletrônico n.º006/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranense – CISMEL/NPC - LOTE 04**"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, uma vez que a Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, já passou por todas as etapas do processo licitatório, estando homologada e adjudicada em favor dos licitantes vencedores, os quais constam no referido processo e para os quais vinculam-se a entrega dos itens conforme quantidades e valores registrados.
A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:
Art. 86. § 2º - Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Anuência da adesão à Ata do Pregão 006/2023, formalizada pela Cismel através do Oficio GLC 29/2024 e ainda, o aceite pela empresas MKURI, DELTA e JDAVOLIO, licitantes homologados para entrega dos objetos constantes nos lotes 01, 02 e 04 respectivamente, também encontram se juntados aos autos, conforme ofícios, além das justificativas e demonstração de valores conforme anexos.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNIT.
01	45	UNID.	MÓDULO DESMONTÁVEL 02	R$ 375, 00
R$ TOTAL				**16.875, 00**

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ **02.419.903/0001-37**, com sede na Avenida Francisco Área Leão, nº 56, Letra A, Vila Portuguesa, na cidade de Taquaritinga, CEP: 15.901-002, representada pelo Sr. **ROBERTO RICARDO DA COSTA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 16.875,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato, tratando de serviço não continuado programado para os dias 05 e 06 de junho.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reservas de saldo nº. 2447/2024.
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO
FUNC. PROGRAMÁTICA: 123650008.5.009.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 00 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 02 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:29E6D787

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 070/2022

Referente 11º aditivo do Contrato nº 070/2022 com a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 28 de junho de 2024, edição 3055.

NA CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Primeiro, ONDE SE LÊ:
O valor global do contrato passa de **R$ 2.609.034,44** (dois milhões, seiscentos e nove mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para **R$ 2.605.786,90** (dois milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), doravante sendo este valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

LEIA-SE:
O valor global do contrato passa de **R$ 2.160.504,67** (dois milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), para **R$ 2.157.257,13** (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), doravante sendo este valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9E5047D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** para "Confecção de receituário azul tipo B de uso nas unidades de saúde, pronto atendimento e unidades que ocorrem atendimento médico, como CAPS e secretaria de saúde, para prescrição de medicamentos presentes na lista B da RDC 344/1998", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal

nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, confecção de receituário azul tipo B de uso nas unidades de saúde, pronto atendimento e unidades que ocorrem atendimento médico, como CAPS e secretaria de saúde, para prescrição de medicamentos presentes na lista B da RDC 344/1998.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND.MED.	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B-TALÃO COM 50 FOLHAS, BLOCADOS, NUMERADOS, SERRILHADO COM CANHOTO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TR.	SVÇ	550	R$ 4,99	R$ 2.744,50
R$ TOTAL					**2.744,50**

• CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo maior transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; desta forma, o ganhador será contratado após o prazo de 03 (três) dias de publicação e veiculação do processo em portal de licitação, garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido para este processo é de **R$ 2.744,50 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos);**
O montante será pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entrega única.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 2.616/2024.
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103030009.2.088.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 02 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 00 de 00 de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9BFCE2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 17/2024, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: ''Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, solda e pintura para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho- Pr¨

Data de entrega dos envelopes: 23/07/2024 às 08:00 horas no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: 23/07/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 01 de julho de 2024.

VOLMAR DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B3790F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 16/2024

ATA Nº: 16/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: NILOSUL IND. E COM. LTDA - CNPJ: 03.422.646/0001-55, com o valor total de R$ 35.212,00
Valor Total: R$ 35.212,00
Vigência: Início: 21/06/2024 Término: 21/06/2025
Licitação: Pregão Nº: 08/2024
Recursos: Dotação: 265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP- Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do município de Salgado Filho/PR"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/06/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:120504D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 214, DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 214, DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE (1082),** ocupante do cargo efetivo de Advogado, a partir do dia 11 de julho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2022 a 02.07.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:C928F54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO ADTIVO Nº 01/2024 - TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, que entre si celebram, de um lado o município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e do outro lado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Lontra, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, inscrita no CNPJ nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Fernando Alberto Cadore, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.685.863-0 SSP-PR e do CPF nº 512.805.829,87, residente na Rua Madre Cabrini, 397, Centro, neste município e comarca de Salto do Lontra – PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA – PR**, mantenedora da Escola Especializada Arco-Íris, com sede na Rua Urubici, 283, centro, neste ato representado pelo Sr. Arion Pessoa da Silva, portador da cédula de identidade nº 7.019.747-2 SSP-PR e do CPF nº 028.698.019-39, residente e domiciliado neste município e comarca de Salto do Lontra – PR, doravante denominado **CONVENENTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolvem celebrar o presente termo aditivo, referente ao Termo de Fomento nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Ovalortotal do presente TermoAditivoserá de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com plano de trabalho já estabelecido no referido Termo, totalizando o valor do presente Termo de Colaboração em R$ 12.813,11 (doze mil oitocentos e treze reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O contratante e contratada, resolvem em comum acordo acrescentar o valor do referido aditivo à natureza de despesa 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra- PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Quanto as demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 02 de julho de 2020.

FERNANDO ALBERTO
Prefeito Municipal

CADORE ARION PESSOA DA SILVA
Presidente da APAE de Salto do Lontra

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F444F62B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para processo de licenciamento ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos

administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 21/2024, Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias, a juntada de cópia do presente aviso no Processo.

Salto do Lontra, 02 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F9BA88E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 COMPRASNET 90.044/PROCESSO 82/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 18 de julho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo VAN 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de assistência social com recurso Federal. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de julho de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 02 de julho de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0B2BFB36

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 823-2024

DECRETO Nº 823, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o cargo de **RECEPCIONISTA 40 HORAS**, aprovadas no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 01 de julho de 2024, aprovadas no concurso 001/2023.

Nº	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	053.243.211-84	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO
02	CAROLINA BONIN	098.732.549-35	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:DB2FC4D8

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 824-2024

DECRETO Nº 824, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, aprovadas no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 01 de julho de 2024, aprovadas no CONCURSO 001/2024:

Nº	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	121.859.239-78	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
02	SUZANA APARECIDA COSTANARA MARIA	043.019.049-21	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
03	DENISE BAÚ STREHER	037.019.909-05	PROFESSORA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7DD38911

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 825-2024

DECRETO Nº 825, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia **RAFAEL PESSETI,** para o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA 40 HORAS**, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de julho de 2024, **RAFAEL PESSETI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.065.863-0 SSP-PR e CPF 048.104.539-28, para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:27E9DE68

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 826-2024

DECRETO Nº 826, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia o Servidor Municipal, **THIAGO ADRIAN CASAGRANDE BERNARDI**, para o cargo de **MOTORISTA 40 HORAS**, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de julho de 2024, **THIAGO ADRIAN CASAGRANDE BERNARDI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.517.219-9 SSP-PR e CPF 072.637.799-60, para o Cargo de MOTORISTA 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:108C63E6

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 827-2024

DECRETO Nº 827, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, aprovadas no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 01 de julho de 2024, aprovadas no CONCURSO 001/2024:

Nº	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	JANICE FATIMA GASPARIN	023.454.939-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO
02	ROSELI KURKIEVICZ	088.291.839-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7FBAD6A5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 828-2024

DECRETO Nº 828, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia **MORGANA SCHIMIT,** para o Cargo de **NUTRICIONISTA 20 HORAS**, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de julho de 2024, **MORGANA SCHIMIT**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.706.016-7 SSP-PR e CPF 105.709.579-66, para o Cargo de NUTRICIONISTA 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4B3209C2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 829-2024

DECRETO Nº 829, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia **BRUNA MANFREDINI MASSOTTI,** para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS**, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de julho de 2024, **BRUNA MANFREDINI MASSOTTI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.237.990-0 SSP-PR e CPF 098.040.879-28, para o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C02EA589

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 830-2024

DECRETO Nº 830, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS**, aprovadas no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 02 de julho de 2024, aprovadas no CONCURSO 001/2024:

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	PAULA CRISTIANE DE OLIVEIRA	057.084.959-44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
02	JAQUELINE APARECIDA BECKER	092.104.559-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
03	ELIZABETE GOMES DOS SANTOS	051.612.859-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
04	ADRIANA TERESINHA UAVNICZAK	049.828.099-33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
05	SANDRA MARA SCHEPER MONTEIRO	079.568.909-85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
06	MCHAYETHA HESTHER BARBOSA BORGES	030.550.211-50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4E7D7B7E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 831-2024

DECRETO Nº 831, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia os Servidores Municipais para o cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS 40 HORAS**, aprovados no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 02 de julho de 2024, aprovados no CONCURSO 001/2024:

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	DAFINI DOS SANTOS CHOINACKI	120.665.179-25	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SAÚDE
02	JOSLEI DALMOLIN	031.218.509-03	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SAÚDE
03	ALISSON BOSCO	086.808.539-17	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SAÚDE
04	VANDERLEI DA ROSA	030.713.779-16	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SAÚDE
05	LUANA DE MELO AGUIRRE	091.199.219-77	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SAÚDE

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:25B41F9A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 832-2024

DECRETO Nº 832, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal **SONIA RIBEIRO ZANOTELLI** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 02/07/2024 a servidora municipal Sr.ª **SONIA RIBEIRO ZANOTELLI,** brasileira, portadora da Matrícula 14494/1, admitida em 08/05/2024, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:544E711F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 833-2024

DECRETO Nº 833, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnico em Enfermagem 40h, ocupado pela servidora municipal **SONIA RIBEIRO ZANOTELLI** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Enfermagem 40h, lotado na Saúde, ocupado pela servidora municipal **SONIA RIBEIRO ZANOTELLI,** brasileira, portadora da Matrícula 14494/1, admitida em 08/05/2024, conforme decreto de exoneração nº 832 de 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6EAE610D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 834-2024

DECRETO Nº 834, DE 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exonera por término de contrato, os Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 01/07/2024, os Servidores Municipais abaixo especificados:

N°	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL
01	ALISSON BOSCO	13790/1	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SAÚDE
02	ANA MARIA ZEFERINO	13757/1	ENFERMEIRO	SAÚDE
03	FELIX EDUARDO GEREMIA	13765/1	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SAÚDE
04	MATEUS LOPES WOJCIECHOWSKI	13803/1	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SAÚDE
05	SIDINEI XAVIER DE OLIVEIRA	13781/1	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SAÚDE
06	SIMONE LINI	13773/1	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SAÚDE

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C2E7DFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, CNPJ: 31.802.330/0001-24, no Pregão nº 15/2024
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES
VALOR REGISTRADO: 245.084,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais)
DATA DO REGISTRO:01/07/2024
VALIDADE: 30/06/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EAF95267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.746/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.650.151-4 SSP-PR e do CPF sob nº 360.754.509-04.

CONTRATADA: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA,** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210875023, inscrita no CNPJ sob nº 47.147.314/0001-85, com sede na Rua Euclides Monteiro, número 901, Centro, Município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, neste ato representa pelo sócio CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Euclides Monteiro, nº 901, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000, portador da cédula de identidade sob nº 90468226-0 SSP/PR e do CPF nº 055.174.029-92.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de realização de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO NAS RUAS DA VILA SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra objeto bem como o prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe fica prorrogado até 30 de setembro de 2024 e o prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 27 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 26 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BA494B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINIS-TRATIVO N° 57/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNI-CÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.746/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.650.151-4 SSP-PR e do CPF sob nº 360.754.509-04.

CONTRATADA: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA,** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210875023, inscrita no CNPJ sob nº 47.147.314/0001-85, com sede na Rua Euclides Monteiro, número 901, Centro, Município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, neste ato representa pelo sócio CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Euclides Monteiro, nº 901, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000, portador da cédula de identidade sob nº 90468226-0 SSP/PR e do CPF nº 055.174.029-92.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de realização de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO NAS RUAS VILA GALDINO E RUA ROMÃO DOS SANTOS JUNIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a supressão de valor conforme termo de supressão de meta física do objeto do contrato em epígrafe, anexo ao processo licitatório.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR SUPRIMIDO – O valor suprimido do objeto do contrato em epígrafe perfaz a importância de R$ 17.180,79 (dezessete mil, cento e oitenta reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 27 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EEC5DD05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.625, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Altera o zoneamento de área industrial para área residencial 2 no município de Santa Amélia e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o zoneamento da área descrita no parágrafo único deste artigo, de Zona Industrial para Zona Residencial 2, no Município de Santa Amélia, Estado do Paraná.
Parágrafo único: A área de que trata o caput deste artigo possui as seguintes características e confrontações:
Inicia-se este levantamento no marco denominado O-PP, cravado na margem da faixa de domínio do prolongamento da Rodovia Estadual PR 518, ponto comum de divisa com área da subestação da Copel, localizado na coordenada UTM N – 7.426.985,2399 m; E – 559.158,0637 m. Segue, confrontando com a subestação da Copel, em seguida com área da Algodoeira Taji, por uma distância de 233,47 metros, e rumo verdadeiro 04º 27’ 49” NO, até o marco 01, localizado na coordenada UTM N – 7.427.818,0084 m; E – 559.139,8930 m.
Deste marco, deflete-se para a esquerda, segue confrontando com o perímetro urbano de Santa Amélia – Bairro São José, por uma distância de 179,96 metros e rumo verdadeiro de 67º 23’ 25” SO, até o marco 02, localizado na coordenada UTM N – 7.427.148,8216 m; E – 558.973,7627 m.
Deste marco, deflete-se para a esquerda, segue confrontando com perímetro urbano de Santa Amélia, por uma distância de 233,66 metros e rumo verdadeiro de 04º 15’ 56” SE, até o marco 03, localizado na coordenada UTM N – 7.426.915,8038 m; E – 558.991,1428 m.
Deste marco, deflete-se para a esquerda, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual, por uma distância de 180,79 metros e rumo verdadeiro de 67º 24’ 49” NE, até o marco O-PP, ponto de origem deste levantamento, fechando-se um perímetro irregular, cuja área total é de 1,65 alqueires paulistas, equivalentes a 4,00 hectares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Santa Amélia/PR, 02 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:2FDAAF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 2 dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Margarete Teixeira Meneghin**, matrícula n° 21011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Biblioteca**, nos dias 15 e 16 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9B96790D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 8 de julho de 2024, 5 dias de férias ao servidor público municipal **Ediléia Cristina Versori**, matrícula 19211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Digitadora**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 13 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 2 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:08092376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 8 de julho de 2024, 7 dias de férias ao servidor público municipal **Flavia Rosana Bussola**, matrícula 34441, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar administrativo III**, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 15 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 2 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B9519CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 8 de julho de 2024, 5 dias de férias ao servidor público municipal **Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet**, matrícula 33891, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar administrativo II**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 13 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 2 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A1BD9320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 8 de julho de 2024, 5 dias de férias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
I – Edilene Rodrigues, matrícula 35654, ocupante do cargo efetivo de servente.
II – Gracimeire silva de Souza, matrícula 20211, ocupante do cargo efetivo de servente.
III – Jocimara Ribeiro, matrícula 35661, ocupante do cargo efetivo de servente.
IV – Josiane Aparecida Prestes da Silva, matrícula 1000951, ocupante do cargo efetivo de servente.
Art. 2º. Os (as) servidores (as) deverão retornar as atividades normais no dia 13 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 2 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:06A9515C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 8 de julho de 2024, 5 dias de férias ao servidor público municipal **Fernanda Rocha Pelissari**, matrícula 35681, ocupante do cargo de provimento efetivo de **nutricionista**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 13 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 2 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:71A77772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Andre Vilalva Leal	Motorista	26 a 28/06/2024	135,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 2 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C51619F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 23 de outubro de 2023, edição 2883.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA,** brasileira, solteira, RG nº 8.583.579-3/SPPR, CPF nº 048.247.139-51, a partir do dia 04 de julho de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4B326AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
ANA PAULA EUGÊNIO CHIENDI	Professora Educação Infantil	C	4	C	5

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 05 de abril de 2024,** haja vista que a última progressão ocorreu em 05/04/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 02 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:8D422526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
LUANA CRISTINA ARANTES	Professora Educação Infantil	C	4	C	5

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 3 de maio de 2024,** haja vista que a última progressão ocorreu em 03/05/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Amélia, 02 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A7191914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	Professora Educação Física	C	2	C	3

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 6 de maio de 2024,** haja vista que a última progressão ocorreu em 06/05/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Amélia, 02 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:42814FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
EDIRLENE TATIANE VERSORI LAZARINO	Professora Educação Infantil	C	2	C	3

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 3 de junho de 2024,** haja vista que a última progressão ocorreu em 03/06/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Amélia, 02 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7DA3EF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI	Professora Ensino Fundamental	C	2	C	3

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento terão efeitos a partir de **24 de julho de 2024,** haja vista que a última progressão ocorreu em 24/07/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Amélia, 02 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:61F7C0C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para

no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 03 de julho de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação; (não necessário)
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: ENFERMEIRO	**CPF**
Rebeca Bueno de Souza	104.100.539-37
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CPF
Charles Alves Moreira lima	403.464.498-20

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 02 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CBABD41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2024

PORTARIA N.º 065 de 02 de julho de 2024

Nomeia Pregoeiro, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,resolve, nouso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES para exercer a função de PREGOEIRO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA e MARCOS VINÍCIUS DUARTE, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º- Integram o rol de atribuições do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bomandamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação deemissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O PREGOEIRO convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimentodas licitações e contratações do Executivo.

§ 2º - O Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 043 de 05 de abril de 2024.

Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AEFA2204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2024

PORTARIA N.º 066 de 02 de julho de 2024

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,resolve, nouso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** a fimde conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA** e **MARCOS VINÍCIUS DUARTE** para exercerem a função de **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º- Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação deemissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de licitação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimentodas licitações e contratações do Executivo.
§ 2º - O Agente de Contratação convocará servidorespúblicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revoadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria n.º. 043, de 05 de abril de 2024.

Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2024..

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F86F9353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA COMPLETA)
VALOR: R$ 407,63
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da aula presencial em atividade obrigatória, do MÓDULO 2, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro efetivo para participar do "CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS: Governança, teoria, controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas.
Data: 01/07/2024; horário: das 08h30 às 15h30; Aula módulo I – Regional de Maringá; Local: OAB SECCIONAL MARINGÁ – Avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira, 970, Zona 2, Maringá/Pr.
Horário provável saída: 05h00; Horário provável chegada: 20h00m – Duração aproximada afastamento: 15h00 horas.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de julho de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D5C6A794

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 452,40
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da aula presencial em atividade obrigatória, do módulo 1, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro efetivo para participar do "CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS: Governança, teoria, controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas. Data: 01/07/2024; horário: das 08h30 às 15h30; Aula módulo II – Regional de Maringá, Local: OAB SECCIONAL MARINGÁ – Avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira, 970, Zona 2, Maringá/Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de julho de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DA6D414C

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA COMPLETA)
VALOR: R$ 407,63
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da aula presencial em atividade obrigatória, do MÓDULO 2, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e

Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro efetivo para participar do "CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS: Governança, teoria, controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de julho de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:33355137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.138/2024

PORTARIA N.º 2.138/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr.
Marcos da Silveira Leite, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Marcos da
Silveira Leite, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.685.406-0 e
CPF/MF sob o n° 006.148.439-36, Ocupante do Cargo Efetivo de Lixeiro, lotado na
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30)
dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 à 30/11/2022, a partir de 03 de
Julho de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Agosto de
2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/07/2024, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4FD23587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.139/2024

PORTARIA N.º 2.139/2024

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra.
ANA CLAUDIA CRUZAROLLI GUIMARAES e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. ANA
CLAUDIA CRUZAROLLI GUIMARAES, portadora da Carteira de Identidade RG nº
9.392.668-4 e CPF/MF sob o nº 059.141.559-32, ocupante do Cargo Auxiliar de
Serviços Gerais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença
prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo
Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público
Municipal), relativo ao período aquisitivo de 16/03/2015 à 14/03/2020, a partir de 02
de Julho de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de
Setembro de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/07/2024, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:34246066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.140/2024

PORTARIA Nº 2.140/2024

Súmula: Exonera **Professor Temporário de Educação Infantil - PSS 40h** e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Ficam exoneradas por motivo de requerimento de rescisão de contrato, as professoras aprovadas no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, ao cargo de Professor Temporário de Educação Infantil (40 horas), lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	RG	CPF
1315	Maria Claudina Fernandes Sartori	4.780.899-5	722.438.649-91
1306	Milena Souza Siqueira	9.870.461-2	060.289.259-77

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:12D7E92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2024

Extrato do Contrato N.º 042/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MORAES MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME,
CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua José Batista de Paiva, 174, Centro, CEP: 86.828-000,
na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA
HIDRÁULICA, ESGOTO, ELÉTRICA, DE REVESTIMENTO E PINTURA DO GINÁSIO ESPORTES
ADERNIÇO FERNANDES, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º026/2024,
Concorrência Eletrônica nº 008/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EEDD8275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2024

Extrato do Contrato N.º 049/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di
Cavalcanti, 3425, Conj. Residencial Outro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama,
Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
ARQUIBANCADA E COBERTURA DO CAMPO DO CANTINHO, EM ATENDIMENTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR TOTAL: R$ 103.943,80 (cento e três mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta
centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º035/2024,
Concorrência Eletrônica nº 014/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de junho de 2024.
FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:226643BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2024

Extrato do Contrato N.º 055/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di Cavalcanti, 3425, Conjunto Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO
DE MURO LATERAL DE FECHAMENTO DIVISÓRIO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL
AMBIENTAL JOÃO PAULO PERES LINARDI, em atendimento as necessidades da Secretaria
Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º022/2024,
Concorrência Eletrônica nº 007/2022.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E073C71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.028

PORTARIA N° 15.028
DATA: 02/07/2024

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 07/2023 pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

ART. 2° - Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 02 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A2029ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.029 - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.029
Data: 03.07.2024

Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido do servidor.
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 234/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
NOME	*Nº. CPF*	*QUINQ.*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*A PARTIR*

SILVANA VANDRESEN	068.***.***-57	1º	02/08/2010 a 01/08/2015	10/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:0FF33025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.030 - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.030
Data: 03.07.2024

Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido do servidor.
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 231/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	*Nº. CPF*	*QUINQ.*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*A PARTIR*
VERA LUCIA LYPCZINSKI HENZ	960.***.***-20	2º	01/02/2015 a 31/01/2020	01/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:2B245672

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.031 - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.031
Data: 03.07.2024

Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido do servidor.
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 232/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	*Nº. CPF*	*QUINQ.*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*A PARTIR*
ITAMAR SIGNORI	030.***.***.14	2º	01/04/2015 a 31/03/2020	01/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:759E5C98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 19.24 - QUARTA CHAMADA - CARGO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO
N.° 19/2024, de 03 de julho de 2024 – Quarta Chamada

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01/2024, 03/2024, 05/2024, 07/2024, 09/2024, 11/2024, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que os candidatos abaixo listados foram aprovados no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de chamamento de servidores para suprir o quadro do magistério público municipal.

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo Edital de Concurso nº 11/2024 de 28 de maio de 2024, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 24 de julho de 2024.

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Inscrição
14º	EVELYN GRACIELLE CHICOCKI	656
15º	KAMILLA GASPARI	306
16º	MARCIA REGINA DIAS	304
18º	ANA JULIA DE MELLO	797
19º	MARCIA MARIA LOPES WOJCIECHOWSKI	813
20º	JEIZIELI CRISTINA PAULECHEN	583
21º	MARISTELA BERTI PAGNO	268

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR – PPP

Classificação	Nome	Inscrição
5º - PPP	MARLETE CARDOSO	290

Legenda: PPP = Pessoas Pretas e Pardos;

3 – Conforme previso no edital 01/2024, nos itens 5.2 e 7.1.8. Os candidatos que se autodeclararam **PPP** (Pessoas Pretas e Pardos), deverão comparecer no dia **08/07/2024**, a partir das **08hs00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, para comprovação de suas autodeclarações, a serem avaliadas pela comissão designada pela portaria **14.952/2024.**

4 – Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

5 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 03 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:0B7FA1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 13.862,20 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
DATA:26/06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.728,80 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.007,25 (dois mil, sete reais e vinte e cinco centavos).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.313,00 (um mil e trezentos e treze reais).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLINICA VETERINARIA IZABELENSE LTDA**
OBJETO: Credenciamento de médicos veterinários para a realização de vacinas de brucelose (B19 e RB51) e testes de brucelose e tuberculose em bovinos de aptidão leiteira do município de Santa Izabel Do Oeste, para um período de 60 (sessenta) meses, com recursos próprios, de acordo com a Lei Municipal 2.490/2022
VIGÊNCIA:13/06/2029.
VALOR TOTAL:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA:01/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 15.403,50 (quinze mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).
DATA: 21/06/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL N° 151/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO:RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL PARCIAL
DATA:28/06/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 154/2024 AO CONTRATO Nº 375/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA
OBJETO:AUMENTO QUANTITATIVO (25%).
DATA:02/07/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:2D32CB53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 264 E 265

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ANDRE LUIZ WUITSCHIK.
OBJETO: Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens imóveis e móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Izabel do Oeste – PR
VIGÊNCIA:10/06/2025.
DATA:01/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MARCIANO MAURO PAGLIARINI.
OBJETO: Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens imóveis e móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Izabel do Oeste – PR
VIGÊNCIA:10/06/2025.
DATA:01/07/2024

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A9281666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço**, para Registro De Preços, objetivando aAquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia – PR, **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Tubos De Concreto 0,40CM/1,00M PS1 M/F	UN
2	Tubos De Concreto 0,60CM/1,00M PS1 M/F	UN
3	Tubos De Concreto 0,80CM/1,00M PA1 M/F - ARMADO	UN
4	Tubos De Concreto 1,00M/1,00M PA1 M/F - ARMADO	UN
5	Meio Fio Em Concreto - Tipo Sarjeta 80 CM 80 cm de comprimento x 20 cm de altura x 26 cm de largura;	UN
6	Meio Fio Boca De Lobo 1,26 Mts 1,26 mts de comprimento x 35 cm de altura x 13 cm de largura;	UN
7	Meio Fio Em Concreto Tipo Guia - 25CMX0,80CMX80CM	UN
8	Concreto Usinado Bombeável, Classe de resistência C25, com brita 0 e 1, Slump: 190 +/- 20 MM, *in loco*, devendo ser entregue no local em caminhão betoneira, com serviço de bombeamento incluso, de acordo com ABNT NBR.	M3

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 15/07/2024 suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo (Quantidade);
c) Local de entrega;
d) Cronograma, quando for o caso;
Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 (dez) participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144/ (45) 9 8807-7757.
Santa Lúcia/PR, 02 de julho de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CBC3CBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 192/2024

De 02 de julho de 2024

Sumula: Retifica o Decreto nº 023/2024, para o fim de regulamentar no âmbito municipal a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos quanto à Contratação Direta, de que a contratação direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização em sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;
Parágrafo único. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverão observar as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Para os fins disposto neste Decreto, consideram-se:
I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II - dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

V - sistema eletrônico: ferramenta informatizada especializado com a finalidade de realização dos procedimentos de contratações públicas;
VI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
VII - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
VIII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda;
II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
III - análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VI - justificativa de preço;
VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - razão de escolha do contratado;
IX – justificativa para o afastamento da modalidade eletrônica, se for o caso e/ou da não divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial nos termos do §3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
X - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
XI - parecer jurídico, se for o caso;
XIII - parecer técnico, se for o caso;
XIV - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIV - autorização da autoridade competente;
XV - indicação do dispositivo legal aplicável;
XVI - autorização do ordenador de despesa;
§ 1ºSerá dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico municipal oficial.
§ 3º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§4º Os processos de intenção de adesão a atas de registros de preços de outros órgãos deverá ser instruído pela secretaria requisitante com, no mínimo, os seguintes documentos:
I - edital do órgão gerenciador;
II - termo de referência do órgão gerenciador;
III - ata de registro de preços do órgão gerenciador;
IV - termo de homologação da licitação do órgão gerenciador;
V - proposta do fornecedor vencedor da licitação;
VI - documento comprobatório da vigência da ata de registro de preços;
VII - orçamentos que comprovem a vantajosidade;
VIII - justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
IX - planilha comparativa dos valores orçados em relação ao valor da ata de registro de preços que se pretende aderir, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
X - formulário indicando o quantitativo que será solicitado para a adesão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços;
XI - certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;
§ 2º. Os valores para comprovação da vantajosidade devem ser obtidos em conformidade com o decreto que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços e Regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento municipal a ser editado em Decreto próprio.

Art. 7º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Advogado do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas, nos termos do § 9º do art. 33 do Decreto Municipal nº 282/2023, ou outro que vier a substituí-lo.
Parágrafo único. Dispensada à análise e manifestação jurídica, a aplicabilidade de Parecer Jurídico Referencial e/ou Lista de Verificação, bem como a continuidade do processo de contratação direta, ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de

apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 4º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do §7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 11. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Lúcia/PR poderão adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio do Sistema eletrônico, na forma regulamentada por este Decreto, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a ao disposto no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, anualmente atualizado por meio de Decreto, o qual deverá ser observado para a fixação do valor a que se refere este inciso.
II - contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, anualmente atualizado por meio de Decreto, o qual deverá ser observado para a fixação do valor a que se refere este inciso.
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º. Na hipótese de não utilização da dispensa eletrônica, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§2º O órgão ou entidade deverá divulgar as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa referido no §1º deste artigo:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – data e horário limites para apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;
§3º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 17 deste decreto.
§4º Na data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento o órgão ou a entidade promotora procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, procederá a negociação do preço e analisará a exequibilidade dos preços conforme disposto nos artigos 26 e 27 deste decreto e, se for o caso, solicitará o envio da proposta atualizada e, ainda, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
§5º Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado será observado o disposto no art. 28 deste Decreto, no que couber, cujos documentos deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.

Art. 13. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônico nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput do art. 12;
II - locações imobiliárias e alienações; e
II - bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º deste Decreto.

Art. 14. Na hipótese de dispensa eletrônica, o órgão ou entidade deverá inserir no Sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica referido no art. 12 deste Decreto:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 15. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Art. 16. Poderá ser utilizado o cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município.

Art. 17. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, deste artigo.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização dos Sistemas eletrônicos como o do compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal e em eventuais manuais a serem disponibilizados pelo Município de Santa Lúcia/PR.

Art. 21. Os órgãos e entidades que utilizarão os sistemas mencionados neste Decreto deverão celebrar Termo de Acesso ao Sistema Eletrônico.

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 26. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotores do procedimento realizará a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração com a proposta melhor classificada para a concretização do princípio da economicidade e da maximização do interesse público, conforme artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
§ 1º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 27. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
§ 1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§ 2º. Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste decreto.
§ 4º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados.

§ 1º. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§ 2º. Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
§ 4º Fica facultado ao agente de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato salvo diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária extracontratual, podendo solicitar manifestação/justificativa que demonstre a exequibilidade.
§ 5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos §§ 1º e 2º.
§ 6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do § 5º, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.
§ 7º Quando o licitante apresentar preço final inferior a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Art. 30. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do aviso de dispensa de licitação.

Art. 31. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes pelo Estado do Paraná ou Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§2º Caso não tenha sido pré-habilitado no SICAF ou em sistemas semelhantes pelo Estado do Paraná ou Município, deverá apresentar os documentos de habilitação constantes no Edital e Termo de Referência, o envio desses por meio do sistema;
§3º O disposto no §1º e seguintes devem constar expressamente do aviso de contratação direta.
§4º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF ou em sistemas semelhantes pelo Estado do Paraná ou Município, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.
§5º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal. (art. 70, inciso III).

Art. 32. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31 deste Decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.
§ 1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
§ 2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.
§ 3º Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

Art. 33. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os arts. 31 e 32 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá, sucessivamente:
I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
II - republicar o procedimento;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.
Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 34. Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 27 deste Decreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 35. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (art. 74, § 1º)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (art. 74, § 2º)
§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e

reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato; (art. 74, § 3º)
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (art. 74, § 4º)
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser observados as disposições constantes no Decreto Municipal nº 296/2023, ou outro que vier a substituí-lo.
§ 5º Nas contratações oriundas de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Art. 36. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 37. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica. (art. 74, IIII)
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 38. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 39. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 40. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Ao Secretário Municipal da Administração compete:
I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;
II - dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 42. O Órgão Gestor do Sistema de Tecnologia da Informação do Município de Santa Lúcia/PR, estabelecerá, quando necessário, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema eletrônico, por meio de orientações ou manuais.

Art. 43. As licitações e contratações feitas com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 10.520/02 permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Art. 42. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 023 de 23 de janeiro de 2024.

Santa Lúcia/PR, 02 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5824CB1C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com Base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 10 (dez) dias ao servidor Ricardo Affonso Marca (RG nº 9.614.632-9 SSP/PR), ocupante do Cargo efetivo de Contador, entre as datas de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, referente ao período de serviço laborado de 19 de Julho de 2022 a 18 de Julho de 2023.

Art. 2º O direito dos 10 (dez) dias restantes de férias a que tem Direito o servidor em questão, referente ao período citado no art. 1º Deste ato, serão definidos em novo ato da presidência a ser expedido De acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:1B0122D6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 13/2024, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 01 (uma) inscrição em curso de capacitação com o tema Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133",*** pelo qual a empresa a ser contratada será **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA** (CNPJ: 50.451.387/0001-70), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, 02 de julho de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:D5A8FC12

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 20, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Silmax Correia Borges, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar de **Curso de capacitação sobre Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133**, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias integrais ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 02 de julho de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:D87570B3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 16/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA** CNPJ nº 50.451.387/0001-70	
Objeto:	"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 01 (uma) inscrição em curso de capacitação com o tema Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133.	
Valor global:	R$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	02 de julho de 2024.	

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:68800B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
HANIEL BARBOSA FARIAS	PROFESSOR
SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 09 de julho de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.
Santa Lúcia, PR, 02 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AEA37FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024 DATA: 02/07/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar os pacientes L. E. e O., para consultar em Foz do Iguaçu - PR. Saída e retorno no dia 29/06/2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: RHV-9I76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 29 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:524FB73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 DATA: 02/07/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar o paciente J., de alta, no Hospital Regional Do Centro Oeste em Guarapuava - PR. Saída e retorno no dia 01/07/2024.

MARCA E MODELO: AMBULANCIA
PLACA: RHA-9J01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:89625800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL 003/2024 – RELAÇÃO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelas Portarias nº. 050/2024 e 051/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A relação definitiva das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2024.

Nome	Cargo	Número de Inscrição	RESULTADO
GABRIEL RICHTER	OPERADOR DE MÁQUINAS	7569	DEFERIDO
TIAGO CRISTOVAN DIFRANCESCHI	OPERADOR DE MÁQUINAS	7563	DEFERIDO
ALAN JUNIOR DA COSTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	7537	DEFERIDO
GILBERTO DE BONA	OPERADOR DE MÁQUINAS	7603	DEFERIDO
CLAUDIR MARTINS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	7601	DEFERIDO
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MÁQUINAS	7600	DEFERIDO
JACKSON FERNADO DA COSTA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	7604	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

VALMIR DALBEN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CD3457FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024 DATA: 02/07/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar o paciente P., para consultar em Guarapuava-PR, com saída e retorno no dia 01/07/2024.

MARCA E MODELO: AMBULANCIA
PLACA: SEL 1F41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D1B03089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL

Processo de Licitação nº 234/2023

Pregão Eletrônico nº 44/2023

OBJETO: Aquisição de Bebê Conforto e Cadeirinha de Segurança para crianças, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, conforme especificações constantes na proposta da contratada.

CONTRATADA: SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 40.989.882/0001-84)

RELATÓRIO

Trata-se de um procedimento administrativo de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de adquirir Bebês Conforto e Cadeirinhas para a utilização em veículos oficiais deste município.
Compulsando os autos, verifica-se que a empresa contratada deixou de cumprir com suas obrigações pactuadas em contrato administrativo, haja vista que não entregou os referidos itens no qual consagrou-se vencedora e se comprometeu em entregá-los em data pré-determinada contratualmente.
Instada a se manifestar, a empresa quedou-se inerte.

Eis o relatório. Passo a decidir.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Para evitar favorecimentos ilícitos e uso de influências para a contratação com o Poder Público, a Administração Pública criou procedimentos próprios garantidores dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade ou boa-fé administrativa.
Trata-se da realização de procedimentos licitatórios para compras públicas, visualizando beneficiar a Administração, já que as empresas licitantes disputam entre si para que se chegue a um menor custo para os cofres públicos.
O doutrinador Carvalho Filho (2012, p. 234), ao abordar sobre o tema, dispõe que:
"Podemos conceituar a licitação como o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico."

Para que sejam aplicadas as sanções previstas em lei e nas disposições contratuais ou edilícias, devem ser garantidos às empresas licitantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, para abrir margem para as mesmas contestarem as alegações imputadas bem como para a possibilidade de arguir fato novo que possa livrar da aplicação da penalidade específica.
Observa-se que o Contratado foi devidamente notificado para apresentar defesa, entretanto, transcorreu seu prazo *in albis*, tal como foi nas tentativas de contato da Administração para a entrega dos materiais.
O Contrato prevê a entrega em, até, 10 (dez) dias, conforme Cláusula Quinta, item 5.1, ao passo que, na Cláusula Décima, item 10.1.1, tem-se o comprometimento da entrega no prazo e local pactuado.
Conforme podemos verificar, a Contratada sequer efetuou a entrega dos produtos, e tampouco apresentou justificativa plausível para o descumprimento contratual, configurando um descaso com a Administração Pública Municipal.
Sendo assim, necessário se faz a aplicação de sanções administrativas, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.1 do Contrato.

DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A aplicação de sanção por descumprimento contratual é prevista contratualmente, em sua Cláusula Décima Segunda, que por sua vez disciplina, em seu item 12.1.1, aliado ao item 12.2, 12.2.1, a pena de advertência para esse tipo de situação. Vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
(...)
12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos para a Contratante;

Pois bem. O princípio da proporcionalidade e razoabilidade é coluna fundamental no desenvolvimento e concretização das normas de Direito Sancionador, e que tal importância se revela transcendental à atividade estatal penalizadora.
Destarte, sabendo que a proporcionalidade não significa apenas uma necessária moderação das penas estatais dos tipos sancionadores, é que se pode afirmar a existência de um campo de discricionariedade legislativa que permite ao Município uma livre configuração dos ilícitos, dentro de certos limites.
Portanto, qualquer imputação deve ser sopesadas com parcimônia e proporcionalidade, conforme preconiza o Tribunal de Contas da União, onde ressalta a necessidade de observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

Estipule, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais. (BRASIL. Tribunal de Contas da União, 2010).

Outrossim, a observância do princípio da proporcionalidade principalmente no que diz respeito à esfera administrativa, serve para evitar que o meio utilizado seja desproporcional ao fim que se quer atingir, funcionando, assim, como um freio para os excessos de poder.
Sendo assim, tendo em vista que não há qualquer elemento nos autos que indique que a empresa é reincidente, ou que houve prejuízo significante à Administração, aplico-lhe a sanção de advertência, nos moldes do item 12.2.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 293/2023, advertindo-lhe, deste já, que havendo qualquer descumprimento contratual neste ou qualquer outro contrato entre a Administração e a Contratada, está sofrerá sanções mais rígidas e poderá incorrer em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, DECLARO rescindido o Contrato Administrativo nº 293/2023, e DETERMINO a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 40.989.882/0001-84), advertindo-lhe que, eventual reincidência, ocasionará sanções administrativas mais rígidas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Santa Lúcia/PR, 2 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E953296B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2024 DATA: 02/07/2024

Retifica o Decreto nº 134, de 13 de maio de 2024, para o fim de declarar imóvel como utilidade pública, e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que houve a inspeção no local pelo setor técnico de engenharia com o objetivo de certificação que este corresponde a área indicada do respectivo documento, bem como ao interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública área de imóvel destinado à Servidão Administrativa, para a implantação de poço artesiano, destinados para sistema de abastecimento de água para a Linha Bom Plano, Zona Rural, denominada Lote de terras rural nº 02-F, divisão do lote de terras rural nº 02-Remanescente, da gleba nº 13, do Imóvel Andrada, com área de 24.200m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de Santa Lúcia e Comarca de Capitão Leônidas Marques, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 93,35 metros, com o lote nº 02-B, da mesma gleba; SUL: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa extensão de 248,60 metros, com o lote nº 06, da mesma gleba; LESTE: Confronta pelo rio Monteiro, com o lote nº 65; OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 177,71 metros, com o lote nº 02-B, da mesma gleba, com matrícula nº 3251 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa na área descrita no artigo anterior, a favor do município de Santa Lúcia, com a finalidade descrita no *caput* do art. 1º, visando a implantação de poço artesiano, destinados para sistema de abastecimento de água.
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao ente público, de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, construção, perfuração, operação e instalação do poço artesiano e seus reservatórios, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área da servidão para fins de manutenção.
Art. 4º Aos proprietários das referidas áreas afetadas, ficam autorizados o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores, entre outros, que possam danificar as instalações.
Art. 5º A presente servidão administrativa descrita no *caput* do art. 1º deste Decreto, possuí caráter acessório, perpétuo, indivisível e inalienável.
Art. 6º As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.
Art. 7º A servidão administrativa terá caráter não oneroso, ou seja, gratuito, de modo que, oportunamente, os proprietários das referidas áreas lançarão sua concordância.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 134, de 13 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:33AAF394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 026/2024

SÚMULA: Concede Diária aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Servidores: Leandro Carlos Boska e Rozelia de Fátima Saldanha
Data início: 01/07/2024
Data fim: 01/07/2024
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Município de destino: Maringá- PR
Código do IBGE do Município destino: 15200
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Encontro MBA em licitações e contratos TCE e Faculdade Polis Civitas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:0730C8B4

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 027/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Juliano Scesny
Data início: 01/07/2024
Data fim: 01/07/2024
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Maringá- PR
Código do IBGE do Município destino: 15200
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Acompanhar funcionários em encontro MBA em licitações e contratos TCE e Faculdade Polis Civitas no município de Maringá-Pr

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:F8F6B530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2024

SÚMULA: Designar servidora para responder como Fiscal de Convênio dos Agentes Ecológicos do Município de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná e dá outras providências.

Oscar Delgado Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Paraná, no uso de suas atribuições Legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado **ANA CRISTINA LEAL KUIBIDA**, para responder como Fiscal de Convênio dos Agentes Ecológicos do Município de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 01 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E7B00FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 048/2024

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste- PR e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 289/2010.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde os seguintes representantes e seus respectivos suplentes.
Os 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: Elias dos Santos Souza
Suplente: Maria Aparecida Geffer

Titular: Dalva Marcelino Chimanski
Suplente: Janete Ribeiro de Assis

Titular: Ivonete Latzuk
Suplente: Alaide da Silva Macuchi

Titular: Orlei Boiko
Suplente: Pedro Chimanski

Titular: Taina Bronholo
Suplente: Verci Correia

Os 03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: Jurema Monteiro dos Santos
Suplente: Joelma F. A. Wolski

Titular: Samuel Chekalski
Suplente: Indiamara Fernandes

Titular: Rosilda Mayer
Suplente: Luana de Fatima Mayer

Os 03 (três) representantes de Governo e prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: José Alexandre Gonçalvez
Suplente: Milicio Vicente Stroher

Titular: Silvana Agnes
Suplente: Rita Scibor

Titular: Eliane de Faria Rodrigues
Suplente: Jasimara Aparecida de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 02 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3EF33BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2024

PORTARIA 131/2024

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **ANTÔNIO FAGNER DOS ANJOS,** portador da Cédula de Identidade nº 1*******-0 e inscrito no CPF sob nº 082.***.***-92, do Cargo eletivo de Conselheiro tutelar, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2024.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 02 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:10CCD8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2024

PORTARIA 132/2024

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **DIONI ANTÔNIO PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8******-1 e inscrito no CPF sob nº 035.******-0 do Cargo eletivo de Conselheiro tutelar, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2024.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 02 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:E64FBED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 05/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 05 - 2024 Conselho Municipal de Saúde
No dia vinte e nove do mês de Maio de 2024, na sala da Biblioteca Cidadã Professora Lurdes Terezinha Tomen,Rua Onze de Julho, Centro, Santa Maria do Oeste - PR. CEP 85230-000. Reuniu se às 15:00 (quinze) horas, conforme lista de presença em anexa, os membros do Conselho Municipal de Saúde para reunião ordinária e presencial, para debater e analisar os itens de Pauta,:Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS,Aprovação,Resolução SESA N° 516/2024, e outras demanda. Com tolerância de 15 (quinze) minutos para estabelecer o quorum mínimo de metade mais um,para se iniciar a reunião e levando em consideração o compromisso dos membros com a reunião e com os segmentos que representam, a fim de não prejudicar a população adiando decisões e demandas importantes para a Saúde pública de Santa Maria do Oeste, a Presidente Ivonete Latzuk abrir a reunião agradecendo a todos pela presença e disponibilidade, colocando em votação o Regimento interno deste Conselho e sendo de Conhecimento de todos Aprovado por Unanimidade. Passando a palavra ao Secretário de Saúde José Alexandre Gonçalves, que por sua vez apresentou-se ao Conselho e se colocou à disposição dos Conselheiros. Secretária executiva do CMS Rita Scibor, fez a leitura da Ata da reunião anterior e em seguida Joelma enfermeira do pronto atendimento falou sobre a importância da triagem , sobre a estratificação, e orientações médicas. Também elogia os trabalhos do Senhor secretário de Saúde e agradece pela disponibilidade de estar acompanhando o andamento dos trabalhos e estar presente nos setores. Comenta sobre casos de Dengue que está alto em nosso município fazendo uma superlotação no (P.A) e muitos atendimentos, Paciente no soro.Joelma comenta faz uma "Crítica Construtiva" tem que fazer reuniões com a equipe, orientação desde recepção e todos os profissionais de jáSaúde para que não surgem comentários de mal atendimento, generalizando a equipe muitos das reclamações são devido a falta de comunicação, que o Pronto Atendimento e por estratificação, não por ordem de chegada. Ivonete comenta sobre os atrasos da médica, Alexandre diz que aconteceu algumas vezes sim, mas que já foi conversado e resolvido. Joelma fala que todos devem cumprir horário se os enfermeiros cumprirem os demais Médicos também deve cumprir. Alexandre comenta sobre a saída do Dr Eduardo, assumiu concurso em outro município, mas que já tem outra médica para assumir a vaga e não ficar descoberto sem atendimento. Joelma defende seu local de trabalho e argumenta que melhorou muito depois dessas cobranças. Também foi trazido ao conhecimento deste Conselho a Resolução SESA N° 516/2024, verba destinada a compra de um veículo de transporte básico para estar disponível a equipe administrativa da Saúde, aprovado. Sendo o que tinha para o momento Eu Rita Scibor assinarei a Ata com os demais membros presentes para surjam os efeitos legais.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:43187348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN DE SAUDE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA MARIA DO OESTE PR

Santa Maria do Oeste Pr

2024

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, e as Leis Federais nos 8.080/90 e 8.142/90, bem como a Lei Municipal nº259/2009 E 289/2010.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde, instância maior do SUS no município, realizar-se-á a cada período de 04 (quatro) anos e contará com ampla divulgação e representação da comunidade, tendo como objetivo discutir, analisar e avaliar a execução da política de saúde no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, propor melhorias para saúde pública do município, assim como, as diretrizes e prioridades de saúde.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito Municipal, que tem por competência atuar na formulação e proposição de estratégias, controlar e Acompanhar a execução da Política de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO/COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste terá a seguinte constituição:

I – Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
II – Prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
III – Trabalhadores de saúde;
IV - Representantes do governo municipal e estadual.

Parágrafo único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 5º - O CMS terá a sua composição de forma paritária de usuários, em relação ao conjunto dos demais segmentos representados, ou seja trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS –Conselho Nacional de Saúde - nº. 453/2012, e escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento, em fórum especialmente convocado para este fim. Mantendo o que propôs as Resoluções nos 33/92 e 333/03 do CNS e consoante com as Recomendações da 10a e 11a Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 6º - O CMS é composto por Um Titular representante do segmento Gestor, Seis Titular (Seis Suplente) representantes dos usuários
SUS, Três, Titular (Três, Suplente) representantes do Governo Municipal e dos prestadores de serviços e Três Titular (Três Suplente) representantes dos trabalhadores de saúde, em conformidade com a Resolução CNS/Nº 453 de 2012.

§ 1 º A cada titular do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, corresponderá um suplente.

§ 2º A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao Conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

§ 3º Os representantes de todos os segmentos, titulares e suplentes, serão designados por portaria do Prefeito Constitucional, respeitando a indicação de suas entidades ou órgãos correspondentes nas formas previstas neste regimento.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A função de Conselheiro é de relevância pública, voluntária e honorífica, não gerando direito à remuneração, garantindo sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, habilitações técnicas e ações específicas do Conselho de Saúde.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) terá a seguinte estrutura de funcionamento:

Plenário (órgão deliberativo)
Mesa Diretora composta por:
Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário
2° secretário
Comissões:
Permanentes
Especiais

Secretaria Executiva; tem a função de apoio técnico e administrativo – (nomeada pelo Prefeito do Município, subordinada ao Plenário, com estrutura e dimensão prevista no Regimento Interno).

§ 1 º - A Mesa Diretora será eleita pelo plenário, dentre os membros titulares, inclusive o seu Presidente e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, com a função de estruturar e zelar pelo funcionamento pleno do Conselho.

§ 2º - O mandato do Conselho Municipal de Saúde, Mesa Diretora e Comissões Permanentes será de 4 anos, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou Governo Federal.

a) Perderá o mandato o conselheiro que no período de 01(um) ano, faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou 03 (quatro) alternadas, sem justificativas.

b) 30 dias antes do término do mandato de cada conselheiro, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS/SMO) encaminhará às entidades representativas, ofício solicitando a indicação do seu representante, e a entidade terá 30 dias a contar do recebimento do mesmo, para indicar participante para os processos eleitorais, nas formas previstas neste regimento.

§ 3º - A Secretaria de Saúde oferecerá apoio logístico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos pelas respectivas entidades, quando titulares e suplentes faltarem, sem motivo justificado e aceito pela plenária, a 03(três) reuniões consecutivas ou 03(três) alternadas, num período de doze meses.

a) Aos suplentes de Conselheiros será garantida a participação nas sessões plenárias do CMS, ficando o direito de voto garantido nas substituições.

b) No caso da vacância de que trata o *caput* deste parágrafo, terão os órgãos ou entidades o prazo de 30(trinta) dias, após o recebimento do comunicado, para apresentar substituto, sob pena de substituição por outro órgão ou entidade, obedecendo-se o que dispõe este regimento.

c) Os Cargos de Titular e Suplente dos membros do Conselho serão preenchidos pelas entidades respectivas e órgãos eleitos e/ou indicados, sendo facultado a estes ceder um dos cargos para participação de outras entidades ou órgão.

d) As justificativas de falta de que trata o *caput* deste parágrafo, deverão ser encaminhadas até quarenta e oito horas após a Reunião, à Secretaria Executiva do CMS, por escrito, via e-mail ou presencial por ofício, com prova de recebimento, sendo posteriormente levadas ao conhecimento e aprovação da Plenária.

Art. 9º - O CMS de Santa Maria do Oeste funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

I – O órgão de deliberação máxima será o Plenário do Conselho;

II – A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente mensalmente de sextas feiras as 15:00 horas ou em datas previamente acordadas com os membros do conselho e extraordinariamente quando necessária, sendo convocada em ambos os casos pelo Presidente ou pela metade mais um dos seus membros. Em caso de feriado, transfere-se para a próxima data subsequentes;

III – o CMS/SMO reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
convocação formal da Mesa Diretora;
convocação formal de metade mais um de seus membros titulares.

IV – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho.
a) o Presidente exercerá, além do direito de voto normal, o direito de decidir nos casos de empate nas votações;
b) cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste a prerrogativa de deliberar “ad referendum” da reunião plenária em casos de urgência. Tais deliberações deverão ser levadas ao conhecimento do Conselho na próxima reunião e aprovadas, perdendo a validade caso rejeitadas pelos Conselheiros.

V – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença de metade mais um de seus membros, que deliberarão pelos votos da maioria dos presentes e terão a duração de até 2 (duas) horas, podendo haver prorrogação por mais meia hora. O Conselheiro que não permanecer até ao término da plenária será considerado como faltoso em sua frequência, salvo por motivo superior;

VI – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para se estabelecer o quórum mínimo de metade mais um, para se iniciar a reunião. Em caso que não der o quórum mínimo na 1ª chamada, haverá 2ª chamada, e aguardado mais 15 minutos sem quórum mínimo, a reunião será iniciada, levando em consideração o compromisso dos membros com as reuniões e com os seguimentos que representam, e a fim de não prejudicar a população adiando decisões e demandas importantes para saúde pública de Santa Maria do Oeste.

VII – As decisões do Conselho Municipal serão consubstanciadas em:
Resoluções homologadas pelo gestor da Saúde sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;
Resoluções homologadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde para dar ciência e aprovação dos membros do CMS;
Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
Moções que expressam o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, critica ou oposição.

VIII – As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;

IX – A Mesa Diretora do Conselho fará os encaminhamentos, no que se refere aos assuntos administrativos do Conselho;

X – A pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com antecedência de dois dias úteis da reunião;

XI - Os pedidos de inserção de pontos na pauta deverão ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho com suas devidas documentações dentro do prazo de sete dias antes da reunião a que se propõe ser apreciada;

XII – A Secretaria Executiva procederá à seleção de temas para elaboração da pauta obedecendo aos seguintes critérios:
a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
d) Procedência (ordem da entrada da solicitação).

XIII – cabe à Secretaria Executiva e ao Presidente a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos aos Conselheiros em tempo hábil;

XIV – As Resoluções do Conselho serão, obrigatoriamente, homologadas pelo(a) Secretário (o) Municipal de Saúde, ou Presidente do CMS em um prazo de trinta dias, dando-lhes publicidade oficial ou justificando com proposta de alteração ou rejeição, a ser apreciada na reunião seguinte. Havendo, ainda assim, impasse e se 2/3 do plenário entender que haverá prejuízo para a população o ministério público poderá ser acionado;

XV – As reuniões serão abertas ao público.
As questões de ordem serão decididas por maioria simples de votos dos presentes;

Art. 10º - As Sessões plenárias funcionarão obedecendo a seguinte ordem:

I – Verificação da existência de quórum e assinatura do livro de presença;
II – Leitura, discussão, votação da ata da reunião anterior;
III – Comunicações breves (informes):
a) Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se na Secretaria Executiva até trinta minutos antes do início previsto para a reunião.
b) para apresentação do seu informe cada Conselheiro inscrito disporá de 5(cinco) minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

IV – Proposituras de questões de urgência e/ou relevância;

V – Leitura da ordem do dia.

Art. 11º - Ao início da discussão e antes da votação poderá haver pedido de vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente na reunião ordinária seguinte ou extraordinária para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por 01(um) Conselheiro. O Conselheiro que pediu vistas será o relator. No caso de mais de um Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto os pedidos de vista.

§ 1º - O não cumprimento do que determina esse artigo, reflete desrespeito à Mesa Diretora, ao Plenário, bem como à população, e acarretará, automaticamente, o impedimento dos direitos de voto e pedido de vista, do Conselheiro, para a Reunião seguinte;

§ 2º - Salvo por motivo de força maior, nenhum processo poderá ficar em tramitação por mais de 30 dias, quando será levada à votação.

Art. 12º - A questão de ordem é direito, exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao

Presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;

Art. 13º - Não serão discutidas e votadas matérias não constantes na ordem do dia, exceto as de urgência, após aprovação por metade mais um dos Conselheiros presentes.

Art. 14º - Após encerramento da discussão, o assunto será submetido à deliberação da Plenária, em votação aberta.

Art. 15º - Cada Conselheiro terá direito a um único voto por matéria apreciada na sessão plenária.

Art. 16º - A fala de cada Conselheiro terá a duração de três minutos prorrogáveis, por mais um, coordenados pela mesa, que inclusive controla o tempo.

§ 1º - O desrespeito ao cumprimento do que determina esse artigo poderá render advertência ao Conselheiro, corte de som do Conselheiro ou em caso grave de desrespeito, agressão física ou moral, o Conselheiro poderá ser encaminhado à Comissão de Ética, constituída pela Plenária, por 3 (três) membros, que tomará as medidas cabíveis;

§ 2º - O assunto a que se refere o parágrafo anterior terá sua resolução em discussão na Plenária.

Art. 17º - As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:
relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada.

§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou cópia de documentos;
§ 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, dois dias úteis antes da reunião em que será apreciada;
§ 3º - As falas gravadas em reunião deverão ser transcritas fielmente para a ata, sem direito a posteriores modificações, cabendo ao Conselheiro o direito de retratação e/ou revisão de fala em reunião posterior;

§ 4º - O Conselheiro poderá solicitar revisão de fala transcrita para a ata. Essa revisão será feita pela Mesa Diretora, Comissão de Ética e Secretaria Executiva.

Art. 18º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes, exceto os casos previstos neste regimento.

Art. 19º - O CMS terá orçamento próprio disponível para viabilizar qualquer atividade.

Art. 20º - O Conselho ainda instituirá assessorias permanentes que possibilitem a análise técnica e profissional dos diversos temas de sua competência, nas áreas:
a) **JURÍDICA:** responsável pelo assessoramento na análise e elaboração de pareceres sobre leis, decretos, resoluções, normas, medidas provisórias e demais atos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como sobre normas, deliberações e atos dos próprios conselheiros.
b) **ECONÔMICA:** responsável pelo assessoramento na análise e elaboração de pareceres que subsidiem os trabalhos de acompanhamento da elaboração e execução do orçamento, fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, repasse de recursos etc.

Parágrafo único. O Conselho de Saúde poderá constituir assessorias em outras áreas temáticas, permanentes ou temporárias de acordo com suas necessidades específicas, garantindo o acesso de todos os conselheiros às informações indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

Art. 21º - Na ausência e impedimento do Presidente e/ou membros da Mesa Diretora que seguindo a hierarquia possa substituí-lo, será imediatamente eleito, entre os Conselheiros presentes, o seu substituto.

Art. 22º - Os(as) funcionários(as) designados(as) para apoio técnico e administrativo, junto à Secretaria Executiva, deverão ser solicitados pelo Presidente do Conselho, à Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste;

Art. 23º - Terá prioridade à participação em eventos, representando o Conselho, os Conselheiros que tenham área de atuação afim a temática.

Art. 24º - A convocação e Pauta do CMS/SMO para reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser encaminhadas através de internet e-mail ou WhatsApp, assim como os documentos que serão apreciados e aprovados durante as respectivas reuniões. A documentação não autorizada e/ou disponibilizada de forma virtual será entregue impressa.

CAPÍTULO V
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 25º - Ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste compete:

I – Implementar a mobilização e articulação contínua da sociedade na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS para o controle social;
II – Elaborar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento do mesmo;
III – discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde e acompanhar a implantação e/ou implementação dos mesmos;
IV – Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados;
V – Definir diretrizes para elaboração dos Planos de Saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços; e acompanhar contratos e convênios e aprovar as revisões periódicas dos mesmos;
VI – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais departamentos como de assistência social, de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança, adolescente e outros;
VII – estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos, filantrópicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
VIII – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS;
IX - Aprovar a proposta orçamentária anual de saúde tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (Art. 36 da Lei nº 8.080/90);
X – Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
XI – Controlar os gastos e fiscalizar a movimentação dos recursos da saúde, incluindo o FMS, os transferidos e os próprios do Município;
XII - Analisar, discutir e aprovar o relatório da gestão, com a Prestação de Contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

XIII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
XIV – Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;
XV – Aprovar as resoluções para as Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa à Plenária explicitando deveres e papéis dos Conselheiros nas Pré-Conferências e Conferências de Saúde;
XVI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências de Saúde, reunidas ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, em ano não eleitoral, e convocá-las extraordinariamente na forma prevista pelos § 1º e § 5º do Art.1º da lei nº 8.142/90;
XVII – Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, as entidades governamentais e privadas, visando a promoção da saúde;
XVIII – Estabelecer critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;
XIX – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS;
XX – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do CMS/SMO, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
XXI – Apoiar e promover a educação para o controle social, dentro de uma política de Educação Permanente;
XXII - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do SUS;
XXIII - Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;
XXIV – Deliberar sobre lotação ideal de pessoal nos serviços de saúde e quanto aos critérios de seu remanejamento;
XXV – Fiscalizar, avaliar e referendar critérios e valores para remuneração de prestação de serviço à saúde;
XXVI – Fiscalizar, avaliar e referendar sobre os processos de estágios de instituições formadoras públicas e privadas na rede de assistência em saúde do município;
XXVII – Acompanhar a contratação de médicos;
XXVIII – Participar da regulação e do controle social do setor privado da área de saúde, conforme prevê a Lei nº 8.080/90;
XXIX – Deliberar sobre a necessidade social de novos cursos de nível superior na área da saúde e cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XXX - Analisar quadrimestralmente a prestação de contas da CMS, constando das pautas e assegurado o pronunciamento do gestor das respectivas esferas de governo, para que faça prestação de contas em relatório detalhado, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS;
XXXI - Adotar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no Município;
XXXII – Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema Único de Saúde;
XXXIII – O Conselho Municipal de Saúde convocará, a cada 04 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho;
XXXIV – Acompanhar a realização dos concursos públicos da saúde;
XXXV – Monitorar veículos, ambulâncias, uniformes e funcionários da saúde;
XXXVI – Outras atribuições definidas em lei.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 26º - As Comissões Permanentes terão por finalidade descentralizar as atribuições do CMS, ampliando a atuação dos seus membros, buscando maior envolvimento e o cumprimento das atribuições do CMS. As Comissões Permanentes atuarão nas seguintes áreas:
Comissão de Comunicação e Imprensa composta por 03 (três) membros eleitos pelo Plenário, com a função de divulgar as atividades do Conselho e suas deliberações;
Comissão de Supervisão composta por 03(três) membros, com a função de fiscalizar as Unidades de Saúde, acompanhar o funcionamento dos Programas e Serviços, apurar denúncias etc.;
Comissão de Orçamento composta por 03 (três) membros, com a função de acompanhar as etapas do Ciclo Orçamentário e monitorar as prestações de contas do Fundo Municipal de saúde;
Grupos de Trabalho – Os Grupos de Trabalho, instituídos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa econômico-financeira e jurídica com prazo determinado de funcionamento, devendo ser compostos por no máximo 5 (cinco) membros, que não necessitam obrigatoriamente ser Conselheiros.

§ 1º - Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.

§ 2º - Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 27º - As Comissões Especiais serão constituídas por ocasião da realização de eventos, situações de epidemias ou de qualquer fato que exija a intervenção do Conselho para estudo, análise e encaminhamento. A composição das Comissões Especiais será definida de acordo com cada situação.

Art. 28º - A Constituição e funcionamento de cada Comissão ou Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único. Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade.

Art. 29º - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I – Coordenar trabalhos;
II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
III – Designar secretário “ad hoc” para cada reunião;
IV – Apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
V – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 30º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
II – Requerer esclarecimentos que lhe foram úteis para melhor apreciação da matéria;
III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
IV – Realizar visitações aos serviços de saúde para acompanhamento, quando membro da comissão, convocado pelo Conselho Municipal de Saúde ou por denúncia, para apurá-la e obter informações, para as devidas providências.

Art. 31º - Deverão ser criadas comissões permanentes ou temporárias aprovadas pela maioria deliberativa da Plenária.

CAPÍTULO VII
ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art. 32º - Ao Plenário do CMS compete examinar e definir soluções para os problemas que envolvam a política de saúde no município.

SEÇÃO I

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 33º - O Conselho Municipal de saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Mesa Diretora.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nesse Regimento;

Art. 34º - São atribuições da Secretaria Executiva:
I – Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
II – Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;
III – Dar encaminhamento às deliberações do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de deliberações de reuniões anteriores, como supervisão da Mesa Diretora;
IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;
V – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, Conselho Municipal, Estadual, Nacional e outros Conselhos Gestores, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
VI – Encaminhar ao Plenário propostas de Convênios de Cooperação Técnica visando a implementação e enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos;
VII – Acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios do Conselho Municipal de Saúde;
VIII - Propor ao Plenário do Conselho Nacional de Saúde, a formalização da estrutura organizativa da secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;
IX – Despachar os processos e expedientes de rotina;
X – Acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.
XI – Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;
XII – Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal. Em todos os casos a Mesa Diretora do Conselho deverá ser consultada. Somente após aprovação dessa, a Secretaria Executiva poderá encaminhar qualquer assunto.
XIII – Participar de mesa assessorando a Mesa Diretora e o Coordenador nas Reuniões plenárias, sem direito a voz ou voto. Somente terá direito a voz após convite da Mesa Diretora ou Conselheiro;
XIV – Despachar com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;
XV - Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;
XVI – Manter entendimento junto com a Mesa Diretora, com dirigentes dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, de outros do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse dos assuntos afins;
XVII – Submeter à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
XVIII – Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;
XIX - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário;
XX – Responsabilizar-se pelo assessoramento na elaboração de boletins informativos e a relação com os meios de comunicação em geral, garantindo uma maior possibilidade de informativos e relação com os meios de comunicação em geral, garantindo uma maior possibilidade de divulgação das atividades, suas resoluções e informações sobre saúde e promovendo uma maior divulgação das discussões sobre a política de saúde em cada esfera de governo;

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

ATRIBUIÇÃO DO PRESIDENTE:
Art. 35º - O presidente do CMS tem as seguintes atribuições:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias, propondo e submetendo as questões, apurando os votos, proclamando as decisões e assinando as resoluções;
II – Convocar as sessões extraordinárias;
III – Proceder a distribuição dos Processos;
IV – Representar o CMS nas suas relações internas e externas;
V – Promover medidas destinadas ao cumprimento das deliberações das sessões plenárias;
VI – Manter contatos com dirigentes dos demais órgãos públicos, no interesse de assuntos comuns;
VII -Demais atividades inerentes à função e necessários ao pleno exercício da presidência;
VIII – Cumprir resoluções decorrentes de deliberações do CMS;
IX – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

ATRIBUIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE:

Art. 36º - As mesmas do Presidente em sua ausência e/ou impedimento.

ATRIBUIÇÃO DO SECRETÁRIO (A):

I – Acompanhar, orientar e participar dos trabalhos da Secretaria Executiva em suas atribuições;
II – Secretariar a Mesa Diretora nas reuniões plenárias bem como fora delas;
III – Substituir conforme esse regimento os demais membros da Mesa Diretora na coordenação das reuniões;
IV – Representar o Conselho e sua Mesa Diretora de acordo com encaminhamentos;
V – Todas as demais atribuições de Conselheiros;
VI – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

ATRIBUIÇÃO DO SEGUNDO SECRETÁRIO (A):

I – As mesmas do secretário em sua ausência e/ou impedimento.

SEÇÃO I I I

ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS:

Art. 37º - Os Conselheiros do CMS tem as seguintes atribuições:

I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas até 48 horas após a reunião;
II – Relatar, no prazo regimental, o processo que lhe for distribuído, proferindo parecer conclusivo e voto;

III – Representar o CMS quando designado pela plenária, ou na impossibilidade, pela Mesa Diretora presidente;
IV – Requerer, justificadamente, que conste da pauta assuntos para apreciação e deliberação do Plenário, bem como preferência sobre matérias urgentes;
V – Apresentar projetos de resoluções e formular moções ou proposições no âmbito de competência do Conselho;
VI – Solicitar diligências em processos;
VII – Apreciar e votar os assuntos submetidos ao CMS;
VIII – Eleger membros para acompanhar comissão formada pelo CMS com poder de acesso a todos os documentos;
IX – Demais atividades correlatas com a função de membro do CMS, prevista em lei;
X – Substituir o Presidente quando esgotada a sequência hierárquica, realizando suas atividades depois de eleito entre os Conselheiros.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 38º - Os membros do CMS tomarão posse em sessão plenária do Conselho e/ou Conferência de Saúde.

Art. 39º - Havendo vacância de Conselheiros que venha a ferir a paridade entre usuários de que trata a lei 8.142/90, não será instalada sessão enquanto não for preenchida essa exigência.

Art. 40º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho, através de resoluções aprovadas por maioria absoluta.

Art. 41º - Este regimento interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para este fim, por maioria absoluta dos membros do Conselho;

Art. 42º - Este Regimento Interno entrará em vigor, após aprovação pela plenária do CMS/SMO, especificamente convocada para este fim e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 43º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 44º - Quando julgar necessário, o Plenário do Conselho de Saúde criará regulamentos específicos com o objetivo de disciplinar e definir as normas e procedimentos de funcionamento dos órgãos do Conselho, assim como de atividades onde esses procedimentos se justifiquem.

Parágrafo único. Os regulamentos serão aprovados e/ou modificados por dois terços dos membros.

Art. 45º - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado.

Art. 46º - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 47º - Os Conselheiros poderão ser submetidos a um processo de educação permanente, periódico, para aprimoramento do exercício de suas funções, convidando para tanto, pessoas das diversas áreas temáticas afins, entidades e conselhos de saúde, para tratar de diversos assuntos, inclusas a legislação vigente e práticas do SUS;

Art. 48º - O que não estiver contemplado nesse Regimento poderá ser discutido e decidido pela Plenária.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria do Oeste Paraná
2024

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:05997F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2024

SÚMULA: NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024, conforme descrito abaixo.

Cargo – ATENDENTE DE CRECHE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Marcela Padilha Bagnhuk	19º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C3BB2BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 38/2024

PORTARIA N° 38/2024

Concede licença remunerada à servidor público para o exercício de atividade política.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR e artigo 107, Lei Municipal nº 1.990/2009, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste-PR, considerando o requerimento encaminhado ao Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, na data de 01 de julho de 2024, pelo servidor público Clairton Antonio Cauduro, solicitando seu afastamento do cargo efetivo de Secretário da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para fins de desincompatibilização, visando concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, "l", Lei Complementar nº 64/1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público Clairton Antonio Cauduro, ocupante do cargo efetivo de Secretário da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Matrícula Funcional nº 121, licença remunerada para o exercício de atividade política, a partir do dia 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Como condição imprescindível à manutenção da licença, o servidor deverá encaminhar à Câmara de Vereadores, até o dia 16 de

agosto de 2024, o protocolo do registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EA2976DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4135/2024

DECRETO N.º 4135/2.024

SÚMULA: Altera composição dos membros do Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente – COMURB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Municipal 1.807/07 de 20 de março de 2007, Lei Municipal nº 2.654/2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os cidadãos relacionados, para comporem o **"Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente - COMURB",** de Santo Antonio do Sudoeste:

I – 01 Representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente:
a) Titular: Newton Jose de Jesus Silva
b) Suplente: Thais Fernanda Cauduro

II - 02 Representantes da Secretaria de Obras:
Titular: Gilmar Paim de Campos
Suplente: Leticia Antt de Almeida
Titular: José Wanderley Carloto de Sá
Suplente: Jacir Maran

III - 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: João Maria de Souza Bueno
Suplente: Cristiane Almeida Gomides
Titular: Darieli Brembati
Suplente: Ivanete Terezinha Vaz Simão

IV - 01 Representante da EMATER:
a) Titular: Denize Bandeira Piccinini
b) Suplente: Marcos Rogerio da Silva Alves dos Santos

V - 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) Titular: Neusa Rosane Lenz Viana
b) Suplente: Sonia de Fatima Schlichnann

VI. 01 Representante dos Profissionais Liberais de Classe de Engenharia Civil, atuante no Município:
a) Titular: Flavio Cezar Scopel
b) Suplente: Mauricio Machado de Souza

VII. 01 Representante dos Profissionais de Classe dos Arquitetos, atuante no Município:
a) Titular: Iasmim Cominetti
b) Suplente: Hellen Zart

VIII. 01 Representante das Imobiliárias do Município:
a) Titular: Jacir Luiz Szczepanik
b) Suplente: Clair Xavier Leite

IX. 01 Representante da ACESAS:
a) Titular: Claudenir de Oliveira
b) Suplente: Vanilce Vilant

X . 01 Representante da APAE:
a) Titular: Dilce Ogregon
b) Suplente: Jones Magrinelli

XI. 01 Representante da Sanepar:
a) Titular: Luiz Levi Goularte
b) Suplente: Nilson Carlos Iasinski

XII. 01 Representante dos Profissionais Liberais da Classe dos Agrimensores atuante no Município:
a) Titular: Milcar José Zart
b) Suplente: Mario Jose Lugokenski

ARTIGO 2º - Conforme a Ata nº 01/2024, fica a Diretoria do Conselho Municipal do Urbano e do Meio Ambiente – COMURB, constituída da seguinte forma:

Presidente: Darieli Brembati
Vice-Presidente: Claudecir de Oliveira
Secretário: Newton Jose de Jesus Silva

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2.024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1F3D3882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4136/2024

DECRETO Nº 4136/2024

SÚMULA: Altera composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3170/2023

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Altera composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Ata nº 01/2024, de 01 de julho de 2024, para conclusão do biênio 2022/2024, conforme segue:
I - DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daniela Siluandra Strapazzonn Priamo Suplente: Thatyane dos Santos Minetto
b) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Delia Segobia Machado Pereira Suplente: Camila Defante
c) Secretaria de Municipal de Saúde:
Titular: Darieli Brembati Suplente: Mariluci Ortlieb
d) Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Joseane de Sá Sguarezi dos Santos Suplente: Lucia Sczpanik
e) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Titular: Julia Morais Paim Suplente: Elizete Tonelli
f) Secretaria de Expansão Econômica
Titular: Rozani Maria Ortiña Scopel Suplente: Daniele Aparecida Gutierres

II - DA SOCIEDADE CIVIL
a) Cooperativas do Município
Titular: Maria Lourdes Urich Suplente: Roseli Dutra da Almeida
b) Clube de Serviço Lions Clube:
Titular: Vanessa Araldi Suplente: Cristiane Patricia Strapazzon Bandeira
c) Rotary Clube
Titular: Elaine Sallo Fenalli Piccinini Suplente: Renato Lima
d) Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores
Titular: Andreia Cristiane Bandeira Welter Suplente: Camila Darros
e) Núcleo da Mulher Empresária
Titular: Larissa Cristina Schreiner Bitencourt Suplente: Cinara Jeziel Siqueira
f)Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Neusa Rosane Lenz Viana Suplente: Sonia de Fátima Schlickmann

Artigo 2º - Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social da seguinte forma:

Presidente: Vanessa Correia Araldi
Vice Presidente: Roseli Dutra da Almeida
Secretária Executiva: Daniele Aparecida Gutierres

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4049/2023. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE JULHO DE 2024.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4A8A50E1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 08/2024/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 08/2024/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para ampliação do Centro Social da Vila Catarina, Município de Santo Antonio do Sudoeste.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 22/07/2024, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 199.145,17 (Novecentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de julho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0359A22B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO Nº 628/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO Nº 628/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/07/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura serviço de hora máquina CONVENIO/MAPA N° 951736/2023.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 04/07/2024, as 08:00 horas até 16/07/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D6DE93E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 077/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024
Processo dispensa nº 077/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRUNO LEITE PINHEIRO ALVES - ME
CNPJ Nº 49.539.427/0001-51
Representante: BRUNO LEITE PINHEIRO ALVES
CPF nº 116.717.549-21
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de ferro para suprir as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 56.250,00 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 30/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:84C53019

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 078/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024
Processo dispensa nº 078/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: N.F.EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.904.894/0001-59
Representante: FERNANDA SCOPEL FLORENTINO
CPF nº 075.974.759-85
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de tendas para a EXPOLIQUIDA.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C300B331

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.147 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 41 da Lei 2.172/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora CLAUDETE MARIA ALVES, com matricula 82641 do 1° padrão e 82642 do 2° padrão, ocupante do cargo efetivo de Professora com carga horário de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2024 a 29/09/2024, Licença Especial de 90 dias corridos correspondente ao período em efetivo exercício, a Licença Especial será concedida por ser um direito adquirido da servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JULHO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2EA4EB99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.148/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.990/09, bem como no **DECRETO** nº 4.110/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, de forma excepcional e temporária, a partir de 22 de julho de 2024(6 meses), a servidora **NICOLE CRISTINE PASTORINI**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica carga horária reduzida de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, na forma do artigo 67, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.990/2009, combinada com as disposições gerais do Decreto nº 4.110/2024, pelo período de 6(meses).

Com vigência a partir do dia 22/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de julho 2024

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:4EED82AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10/2024

SÚMULA: O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJALMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **MATHEUS VINICIUS QUEVEDO NAVARRO,** portador do R.G. nº 14.936.207-0 e CPF nº 098.233.419-23que foi nomeado pelo Ato de Consócio nº 08/2023,para o cargo em comissão de***Assessor da Presidência,***com vencimento previsto no Anexo 01 do 6º Termo aditivo ao Protoloco de Intenções do Consórcio Codenop.

Art. 2º.estaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 02 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:0508099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sirlene Silva dos Santos
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 3 (três) dias.
Quantidade	3 de R$ 60,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes do Município

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:25D99DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF**, situada na Estrada Juca Mingote Km 01, N° S/N, Bairro Industrial, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000, inscrito no CNPJ Nº 16.436.543/0001-96. Com o valor de R**$ 257.863,50 (duzentos e**

cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:845632DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024. PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 113/2024. EXTRATO DO CONTRATO 138/2024

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024.
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 113/2024.
EXTRATO DO CONTRATO 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF, situada na Estrada Juca Mingote Km 01, N° S/N, Bairro Industrial, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000, inscrito no CNPJ Nº 16.436.543/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20

VALOR TOTAL: R**$ 257.863,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FD5EF708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei Duarte Carvalho
Cargo/Função	Motorista
Data	15 e 20/07/2024
Quantidade	2 de R$ 45,00
Valor	R$ 90,00
Destino	Tamarana – PR.
Motivação	Viajem para levar Indígenas para os Jogos Tradicional Indígena Fág FY na Terra Indígena Apucaraninha.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:C2F3CE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 011 de 27 de junho de 2024 - CMAS/SJS
Dispõe sobre a Renovação da Inscrição de Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 27 de junho de 2024, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1° Aprovar a renovação da Inscrição de Registro da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de junho de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3F5CFE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 012 de 27 de junho de 2024 - CMAS/SJS

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 016 de 30 de agosto de 2019 – CMAS/SJS, especificamente Auxilio Natalidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 27 de junho de 2024, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1° Aprovar a alteração da Resolução nº 016 de 30 de agosto de 2019 – CMAS/SJS, a qual trata sobre benefícios eventuais, alterando especificamente o art. 4º, § 1º, passando a seguinte redação.
"As beneficiarias do programa auxilio natalidade serão as puérperas que apresentarem:
certidão de nascimento do nascituro;
comprovante de residência no município;
documentos pessoais;
Apresentar declaração de participação em no mínimo 4 (quatro) reuniões de grupos de gestantes em programas sociais do município;
Estiver em dia com o pré-natal;
Cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Cadastro Único para programas sociais (Cadúnico).
Renda familiar mensal seja igual ou inferior a 01 (um) salario mínimo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de junho de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:29EC7AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 013 de 27 de junho de 2024 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a substituição de membro titular, Representante Governamental que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 27 de junho de 2024, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1° Aprovar a substituição de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Conselho, para o Mandato 2023/2025, que passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Naila Menezes França Mota

Representantes dos Usuários ou de organização de usuários da Assistência Social:
Titular: Ingrid de Lima dos Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de junho de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:230E7A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2024

PORTARIA Nº 198/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **ANGELICA DE AZEVEDO,** RG 3.338.757-1, do Cargo Técnica de Enfermagem, a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:48E37569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2024

PORTARIA Nº 199/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **VINICIUS EMANUEL RODRIGUES, matrícula 75191,** RG 8.280.410-2, do Cargo de Engenheiro Civil, a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A5FE6311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2024

PORTARIA Nº 200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CRISTIANE DE MARTINI MORAES, TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 135/08 de 16/06/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2021 a 15/06/2022, a partir de 08/07/2024, devendo retornar ao trabalho em 28/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado em:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:B4B7E39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 201/2024 – DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA SOB Nº 201/2024 – DE 01 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL FRESADO (E-PROTOCOLO Nº 21.019.419-3) DOADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER/PR.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Servidor Público, **Sr. CARLOS WANDREY TRINDADE DA SILVA**, sob matrícula nº 75221, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, para desempenhar a função de FISCAL de acompanhamento e aplicação do material fresado, requerido em doação pelo E-Protocolo nº 21.019.419-3 junto ao Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 01 DE JULHO DE 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado em:

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:DD967602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 202/2024 – DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA SOB Nº 202/2024 – DE 01 DE JULHO DE 2024

SUMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de nomeação para cada exercício, do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o exercício de 2024, para as atribuições de Agente de Contratação e membros da Comissão de Contratação, para julgar e conduzir os processos licitatórios, no âmbito da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

I – ALICIANY MARIA DE OLVEIRA CORREA:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
II – HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
III – MARCIO DA LUZ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DIÁLOGO COMPETITIVO:

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
II – NATALIA CRISTINA SUTIL
III- CARLOS WANDREY TRINDADE DA SILVA

Art. 2º. O Agente de Contratação atuará nos limites impostos pela Lei nº 14.133/2021, além do Decretos reguladores instituídos pelo Município, e consequentemente naquelas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 173/2022 e 27 de outubro de 2022.

Art. 3º. Compete ainda a Comissão de Contratação, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos de compras do município e dos procedimentos auxiliares, podendo ainda estes atuarem como comissão de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário.

Art. 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Quando processo de Dispensa de Licitação (Dispensa e Inexegibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério a condução.

Art. 6º. Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º. Os servidores acima nomeados farão jus as gratificações de que trata a Lei Municipal nº 55/2014 de 25 de setembro de 2014 e Lei Municipal nº 173/2022 de 27 de outubro de 2022.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:73DBF648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 203/2024 – de 02 de julho de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de julho de 2024,** o Sr. **PAULO SERGIO DA SILVA**, RG 10.688.398-0, para exercer o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0F3DE656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 109/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 62/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, solicitando substituição de profissionais estarão em Licença para Atividade Política
CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 108/2024 22º Ednei Bibiano da Cruz apresentou PEDIDO DE FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado

conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	23º	GUSTAVO DA ROSA	21

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **03/07/2024 à 09/07/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 02 de Julho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6ED0AD77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 8º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 3º, da Lei Municipal nº 1061, de 18 de abril de 2023;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços descritos nos inc. I a XI, bem como o §2º, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 460, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Poder Executivo de São José da Boa Vista, o servidor WILLYS MANOEL BARBOSA, Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, matricula 322/2, cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal nº 460/2022 e Lei Municipal nº 1061/2023, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.
Art. 2º - Fica designado o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações realizadas na modalidade Pregão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 3º - Fica designado o Agente de Contratação como Leiloeiro, nas licitações realizadas na modalidade Leilão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 4º - O Agente de Contratação fica autorizado a solicitar auxílio aos órgãos da Procuradoria do Município ou de Controle Interno, no desempenho de suas funções.
Art. 5º - As nomeações dispostas nos artigos acima têm validade indeterminada, podendo o Prefeito Municipal alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.
Art. 6º - Ao servidor designado fica concedido a gratificação FG-9 nos termos do artigo 6º da Lei nº 1.061/2023 C/C § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024; 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5E5A421E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Oficio 77/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora LORENA DA SILVA ALVES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 674/2 para desempenhar funções como responsável pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar, Gestão do Transporte Escolar (SIGET), Auxiliar Técnica em documentação escolar para elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e responsável pela documentação das Escolas Rurais Extintas, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Parágrafo Único - Pelo exercício da função designada nos termos do caput do presente artigo, a servidora passará a perceber a Função Gratificada FG-5 conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 07/2024 e enquanto perdurar esta designação.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0811945F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 02/07/2024 o servidor, Senhor DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 317/2, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Parágrafo Único: Fica suspenso para o presente servidor o período de Estágio Probatório enquanto perdurar a esta Portaria,

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:13F4C42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2024 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 081/2024
DATA: 02 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **AMANDA BERNAL BERTOGLIO MONTEIRO,** portadora do RG 11.079.323-5/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9AC2991E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2024 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 082/2024
DATA: 02 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA RUBIO,** portadora do RG 104.707-7/RO, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4206CCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 153 de 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 060.576.289-93	**RG:** 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Buscar paciente **Adão Alves da Silva** de alta no Hospital Angelina Caron em Curitiba/Pr.	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9J58
Saída: 30 de junho de 2024	**Retorno:** 01 de julho de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:12F6CDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 154 de 01 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	**RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Geraldo de Souza Santos** para consulta no Hospital de Olhos do Paraná em Curitiba/PR.	
Veículo: Voyage	**Placa:** BBT-9456
Saída: 01 de julho de 2024	**Retorno:** 02 de julho de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BD9796A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 020/2024,

adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de Materiais de Consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras.
As empresas vencedoras foram: **ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP**, com o valor de R$ 19.468,25 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); **ANGELA M.R. QUEIROZ CONFECCOES ME**, com o valor de R$ 66.736,81 (dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos); **DAGEAL- COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, com o valor de R$ 12.551,78 (doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos); **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**, com o valor de R$ 5.282,20 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); **ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA-ME** com o valor de R$ 3.263,25 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) ; **50.892.533 OSVANIA CRISTINA VICENTI**, com o valor de R$ 1.108,50 (um mil, cento e oito reais e cinquenta centavos) e **BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, com o valor de R$ 8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 01 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:64C3ACA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 19.468,25 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 01 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9AFD9202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA DAGEAL- COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
VALOR: R$ com o valor de R$ 12.551,78 (doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 01 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:87BEC95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA-ME
VALOR: R$ com o valor de R$ 3.263,25 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 01 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AF2FA151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ANGELA M R QUEIROZ CONFECÇÕES-ME
VALOR: R$ 66.736,81 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 01 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F4040F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 50.892.533 OSVANIA CRISTINA VICENTI
VALOR: R$ com o valor de R$ 1.108,50 (um mil, cento e oito reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 01 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C6D6E3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 230/2024

DECRETO Nº 230/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 30/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº. decreto nº. 187/2006 de 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO Nº 230/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 30/2024-PMSPPR de 18 de junho de 2024, que tomou por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2024-PMSPPR de 18 de junho de 2024.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2032 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
No Valor Máximo de R$ 53.284,30 (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), em favor do proponente:
JC FERRAGENS EIRELI- ME, CNPJ (10.367.732/0001-78) com os lotes: 1, 2, 5 e 7no valor total de R$ 31.805,50 (trinta e um mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
G2COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ (42.508.238/0001-72) com os lotes: 3, 4, 6, 8 e 9 no valor total de R$17.109,00 (dezessete mil e cento e nove reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:649C92E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 229/2024

DECRETO Nº 229/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 27/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2024-PMSPPR de 06 de junho de 2024, que tomou por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de conexão de internet em fibra óptica, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2024-PMSPPR de 06 de junho de 2024.
OBJETO: SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R$ 77.970,00 (Setenta e sete mil e novecentos e setenta reais) em favor do proponente:

I FIBERTELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ/MF nº 27.353.801/0001-97, no Valor Total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:19171662

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.877.204/0001-08

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de construção de Conjuntos Habitacionais - Município e Distrito, "PROGRAMA MORADIA FELIZ".

Modalidade: Concorrência nº 06/2024-PMSPPR de 05 de junho de 2024.
04.001.16.482.0014.1.400 – PROGRAMA MORADIA FELIZ – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 3.462.172,01 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e um centavo), em favor do proponente:

HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.877.204/0001-08, no valor de R$ 3.434.474,63 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D818A089

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONVITE Nº 01/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA MAPTRIZ CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR.
CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR
CONTRATO Nº 90/2020
IDEUSO Nº 2020217
Cláusula Primeira – Nos termos do art. 57, inciso 1º, IV e art. 58 inciso 1 e 2 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/06/2024 à 21/12/2024, aplicando tão somente o reajuste inflacionário de IPCA equivalente a 3,92%, referente ao período acumulado de doze (12) meses, encima do saldo do contrato.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de dezembro de 2020.São Pedro do Paraná-PR, 21 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3C18A971

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 22/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2023
IDEUSO Nº 2023114

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem aditivar ao contrato original serviços que perfazem um valor de R$ 34.085,11(trinta e quatro mil oitenta e cinco reais e onze centavos), por mais 12 meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/06/2024 a 18/06/2025.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de junho de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:558D8416

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 227/2024

DECRETO N.° 227/2024

Súmula: Nomeia COORDENADOR DE ACOES PEDAGOGICAS

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeada nesta data, a Senhora LETICIA GARBELINI HERCULANO – CPF nº 066.412.399-69 – RG nº 9588093-2 SSP/PR, para exercer a função de COORDENADOR DE ACOES PEDAGOGICAS, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão – CC5.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B84922C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 228/2024

DECRETO N.° 228/2024

Súmula: Nomeia ASSISTENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado nesta data, o Senhor ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA – CPF nº 090.401.209-35 – RG nº 12577530-6 SSP/PR, para exercer a função de ASSISTENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão – CC7.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:ABDC945B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024-PMSSA

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Papa João XXIII, Nº 1086, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº CNPJ Nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exilaine Gaspar, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 755.902.479-34, e

CONTRATADA: **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de INFRAESTRUTURA/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, “drenagem, pavimentação, sinalização e calçamento” conforme projetos.

VALOR: R$ 5.544,000,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

São Sebastião da Amoreira, 02 de julho de 202024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1E74070E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

NORMA REGULAMENTAR para a eleição direta de Diretor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sapopema-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) do Município de Sapopema- PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria nº 029/2021,

RESOLVE

Art. 1°. Estabelecer normas complementares para o Processo de Eleição consultiva à comunidade escolar para indicação de Diretores nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sapopema.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 02 de julho de 2024.

NORMA REGULAMENTAR PARA ELEIÇÃO DIRETA DO CARGO DE DIRETOR (A) NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SAPOPEMA- PARANÁ

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3°. O processo de Eleição à Comunidade Escolar para designação de Diretores das instituições municipais de ensino será realizado seguindo as Normas Regulamentadoras dessa Resolução - 001/2024, observadas as disposições contidas nas Leis nº 982/2015 e 994/2015 e Decreto nº 240/2017.

TÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4°. O Processo de eleição à comunidade escolar para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizado por meio de critério universal de voto e supervisionado pelo Conselho Municipal de Educação de Sapopema/PR.

Art. 5°. As mesas receptoras para o processo de eleição serão compostas pelos membros do CME (Conselho Municipal de Educação).

Art. 6°. O processo de eleição à comunidade escolar deverá ser registrado em ata pelos mesários na instituição de ensino.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7°. Competem ao Conselho Municipal de Educação as seguintes atribuições específicas:
I– divulgar amplamente, à comunidade escolar, as normas e critérios relativos ao processo de eleição,
II– planejar, organizar e executar o processo de eleição nas Instituições de Ensino;
III– lavrar em ata todas as decisões tomadas em reuniões;
IV– proceder ao registro dos candidatos, devidamente acompanhado de seus documentos;
V– realizar o sorteio dos números das chapas;
VI– divulgar a relação de candidatos regularmente inscritos, indicando o número de cada um, em diversos locais da comunidade e dos estabelecimentos de ensino;
VII– convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos;
VIII– designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulário conforme modelos constantes dos anexos desta Resolução;
IX – credenciar os fiscais dos candidatos, conforme modelo constante do anexo desta Resolução;
X– providenciar as urnas para as mesas Receptoras;
XI– afixar junto às cabinas de votação a relação dos candidatos concorrentes, constando nome e número dos candidatos;
XII– receber impugnações contra as candidaturas, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos e emitir parecer decidindo nas 24h (vinte e quatro horas) do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
XIII– divulgar o resultado final do processo de eleição.
XIV- Realizar a contagem e apreciação dos votos.

TÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8°. São requisitos para o registro da candidatura:
I – pertencer ao quadro próprio do magistério;
II– possuir formação em nível superior – licenciatura;
III– apresentar curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização em Gestão Escolar, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
IV– não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada e julgado, nos últimos dois anos;
V– não ter sido condenado (a), nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
VI– ter disponibilidade legal para assumir a função com 40 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação;
VII– apresentar Proposta de Plano de Ação para a Escola para os três anos de mandato (2025-2027).
VIII- ser aprovado na avaliação de mérito e desempenho, conforme decreto nº 260/2023
IX- ter cumprido estágio probatório.

§ 1º. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, entre as datas de 24/07/2024 à 31/07/2024.

§ 2º. Os candidatos deverão apresentar: cópia de identidade e CPF, histórico funcional emitido pelo RH, cópia do diploma da graduação e da pós-graduação, certidão negativa de antecedentes criminais.

§ 3º. A avaliação de mérito e desempenho acontecerá no período de 12/08/2024 à 16/08/2024.

§ 3º. O plano de ação deverá ser protocolado junto ao Conselho Municipal de Educação no período de 16**/09/2024 à 19/09/2024.**

§ 4º. O plano de ação deverá ser apresentado à comunidade escolar entre as datas 07/10/2024 à 11/10/2024;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de não haver candidatos para alguma Instituição de Ensino credenciada no processo de Gestão Democrática, inscritos até a última data (31/07/2024), será aberto um novo prazo de inscrição (01/08/2024 à 07/08/2024) onde poderão se inscrever, novamente, os professores que já ocuparam cargo de direção.

Parágrafo Segundo. Caso não haja inscrições de candidato (a) para o cargo de Diretor (a) em nenhuma das hipóteses do "Parágrafo Primeiro", o mesmo será realizado através de indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo todos os requisitos necessários conforme o Art 8º dessa Resolução, sendo o CME responsável para dar o parecer, assim que forem consultados para tal nomeação.

TÍTULO V
DAS CHAPAS

Art. 9°. Sendo candidato único ao cargo de Diretor, o número da chapa será o número1(um);

Art. 10°. Havendo mais de 1(um) candidato registrado, o CME, em reunião, procederá ao sorteio dos números das chapas;

Art. 11º. Cada chapa concorrente terá direito até dois fiscais, dentre os votantes da instituição de ensino, antecipadamente credenciados na Secretaria Municipal de Educação, na semana que antecede a eleição, conforme anexo I. Parágrafo único. Os fiscais solicitarão aos respectivos mesários o registro em Ata de irregularidade ocorrido na votação ou na escrutinação.

TÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 12º. As impugnações e os recursos, no Processo de Consulta, não terão efeito suspensivo.

Art. 13º. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 14º. Todos os Pareceres emitidos deverão ser circunstanciados e fundamentados na Lei Municipal n.º 982/2015 e 994/2015 e nesta Resolução.

Art. 15º. O CME pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do recebimento.
Art. 16º. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato.

Art. 17º. O candidato a Diretor (a) que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante o Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO VII
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 18º. A Mesa Receptora será designada pelo Conselho Municipal de Educação a ser constituída no mínimo por 02 membros, dos quais um será o Presidente e o outro será o Secretário.

Art. 19º. Compete à Mesa Receptora:
I- rubricar as cédulas oficiais;
II- verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do (a)votante, através da apresentação do RG ou qualquer outro documento que o (a) identifique;
III- solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV- decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
V - lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
VI - remeter a documentação à mesa escrutinadora, concluída a votação.

Art. 20º. Não poderão ausentar-se da mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 21º. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do Processo.

Art. 22º. Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem de votantes, organizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23º. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto ao (à) votante.

Art. 24º. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os fiscais, e durante o tempo necessário à votação, o(a) votante e eventualmente o candidato.

Parágrafo Único. É terminantemente proibida à intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo a Presidente do Conselho Municipal de Educação, quando solicitada.

Art. 25º. Na relação das chapas concorrentes ao pleito deverá constar o nome e o número da chapa e deverá ser colocada em local visível próxima à Mesa Receptora.

Art. 26º. Caberá aos mesários assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do (da) votante na Instituição de Ensino.

Art. 27º. Poderá votar apenas um membro por família de cada aluno não votante, sendo o responsável legal, de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE ou conforme documento legal apresentado (certidão de nascimento ou RG do aluno).

Art. 28º. O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada.

Art. 29º. Após a identificação (documento com foto), o (a) votante deverá assinar a Lista de Votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada pela presidente do conselho, onde assinalará a chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

Art. 30º. Os trabalhos da Mesa Receptora terão os seguintes horários:

Instituições Urbanas
CMEI HELENA MACIEL DE MELO
7h30min às 16h00min horas

ESCOLA M. PROFª MARIA ELIAS FADEL
7:30 h às 16:00 horas

Instituições Rurais
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OLAVO BILAC
7h30min às 16h00min horas

ESCOLA M. DO CAMPO ELIZABETH GUERREIRO OLIVEIRA
8h00min às 09h30min

ESCOLA M. DO CAMPO NOSSA SENHORA APARECIDA
10h30min às 12h00min

ESCOLA M. DO CAMPO OVÍDIO NUNES MOREIRA
13h00min às 14h00min

ESCOLA M. DO CAMPO JONAS BUACHAK
13h00min às 15h00min

Parágrafo único: Os trabalhos da mesa poderão ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 31º. Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em ata de votação, conforme anexo IV.

TÍTULO VIII
DA ESCRUTINAÇÃO

Art. 32º. A Mesa Escrutinadora será composta pelos próprios membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 33º. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento.

Art. 34º. Os fiscais de cada chapa poderão participar do processo de apuração dos votos, sem poder se manifestar em nenhum momento.

Art. 35º. A escrutinação será realizada ininterruptamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Sapopema e deverá ocorrer imediatamente após a chegada de todas as urnas.

Art.36º. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna se o CME entender que houve irregularidade.

Art. 37º. Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna.

Art. 38º. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 39º. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 40º. Serão nulos os votos:
I- registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II- em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III- em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade e/ou do votante;
IV- que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 41º. Concluídos os trabalhos de escrutinação os resultados deverão ser lavrados em ata, conforme anexo V.

Art. 42º. O Conselho Municipal de Educação, após apuração dos votos, divulgará o resultado final de cada candidato.

Art. 43º. As atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação de Sapopema.

TÍTULO IX
DA CAMPANHA

Art. 44º. Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgação das chapas registradas no Diário Oficial.

Art. 45º. Poderá ser realizada 1(uma) Assembleia para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, no período noturno na Instituição de Ensino.

Art. 46º. A Assembleia não poderá exceder ao tempo de 20 min. (vinte minutos), sendo apenas uma vez, por chapa.

Art. 47º. É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para escolha de diretores que:
I- implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II- perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III- caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;
IV- empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estados mentais, emocionais e passionais.

Art. 48º. A propaganda irreal, enganosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pelo Conselho que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, advertindo e notificando os candidatos, com a devida comunicação ao Preposto para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 49º. Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação da chapa:
I– dentro do estabelecimento de ensino e suas imediações, num raio de100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.
II- aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.
III- O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade depromover o candidato.
IV- Qualquer distribuição de material de propaganda.
V- A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante.
VI- Oferecer, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.
VII- O transporte de votantes por parte dos candidatos ou seu representante.
VIII- a prática de quaisquer manifestações pelos funcionários da instituição em horário de trabalho.

Art. 50º. Será permitido no dia da consulta, a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeira ou de flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha a posse.

Art. 51º. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.

TÍTULO X
DOS VOTANTES

Art. 52º. Estão aptos a votar:
I - Professores que estejam supridos no estabelecimento de ensino
II - Funcionários supridos na instituição de ensino;
III- Responsável, perante a escola pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
IV- Alunos da Educação de Jovens e adultos;
V- Aluno com 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental.

§ 1.º Candidato que concorre em estabelecimento diferente do local de lotação ou suprimento, votará no estabelecimento onde concorre à direção.

TÍTULO XI
DO VOTO

Art. 53º. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar.

Art. 54º. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1.º Será considerada vencedora a chapa ou candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no artigo 56 desta lei.

§ 2.º Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco, exclusivamente para efeito de quórum.

Art. 55º. Os votos serão apurados obedecidos a seguinte fórmula:
$V(X)= \frac{PF(x) \cdot 50}{VVPF} + \frac{PA(X).50}{VVPA}$
V(x)= total de votos alcançados pelo candidato
PA(x) = número de votos de pais e alunos votantes para o candidato
V VPA = total de votos válidos de pais e alunos votantes para o candidato
PF (x) = número de votos de professores e funcionários para o candidato
V VPF = total de votos de professores e funcionários para o candidato.

Art.56º. Será eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maioria dos votos válidos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um.

Art. 57º. Na Instituição de Ensino que não alcançar o quórum mínimo ou a porcentagem de votos válidos, o Diretor será nomeado pelo Poder Executivo e validado pelo CME, obedecendo o disposto no art. 8º dessa resolução.

Parágrafo único: Em caso de empate entre os candidatos mais votados, haverá segundo turno.

TÍTULO XII
VACÂNCIA
Art 58º. A vacância da função de Diretor ocorrerá por renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição;

I- Se a vacância ocorrer num período inferior à 50 % do período de mandato, será realizado de imediato novo processo eleitoral para complementação de mandato;
II- Se a vacância ocorrer no período que exceda 50% do mandato, o Poder Executivo Municipal, terá autonomia para indicar um diretor do quadro próprio do magistério, conforme disposto no artigo 8º dessa resolução

III- Em caso de indicação o diretor deve atender as exigências do cargo conforme prevista na Lei Municipal Nº 994/15 e Decreto Nº240/17;

IV- O processo eleitoral para suprir a vacância acontecerá em caráter de urgência com um período curto para todo processo eleitoral.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59º. O candidato deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem ao dia da consulta e também no dia da votação.

Art. 60º. Nos estabelecimentos que ofertam duas modalidades de Ensino, o Regular e a Educação de Jovens e Adultos, haverá uma única Direção.

Art. 61º. Não poderão compor a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor.

Art. 62º. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 63º. Não poderão votar servidores que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de outros Órgãos.

Art. 64º. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 65º. O Setor de RH do Município deverá emitir declaração aos candidatos eleitos, comprovando não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais,destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou esteja em disposição funcional.

Art. 66º. O candidato escolhido deverá apresentar Declaração de não estar em acumulo de Cargo no momento da designação.

Art. 67º. O servidor envolvido no Processo de Consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão responderá administrativamente, por atos praticados em desacordo com a Legislação a que estiver subordinado.

Art. 68º. A Secretaria Municipal de Educação dará exercício aos candidatos escolhidos, após publicada de designação no Diário Oficial.

Art. 69º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Em caso de anulação do Processo de Consulta no estabelecimento a decisão será tomada, em conjunto, pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 70º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação, 02de julho de 2024.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024

CREDENCIAL DE FISCAL

Nome da Instituição de Ensino

Nome do Fiscal

Número da chapa

Data: _____/_____/2024.

_____
Assinatura da Presidente do CME

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 001/2024 – CME

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMNETO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome da Instituição de Ensino

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

_____
para comporem a Mesa Receptora n.° _____.

Data: _____/_____/2024

_____
Assinatura da Presidente do CME

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N° 001/2024 – CME

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome da Instituição de Ensino

A Presidente do Conselho Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

_____

para comporem a Mesa Escrutinadora.

Data: _____/_____/2024.

_____
Assinatura da Presidente do CME

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N° 001/2024 – CME

ATA DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR
Município: _____
Mesa n.º : _____
Aos _____dias do mês de _____ de 2024, reuniu-se a mesa receptora de votos acima referida.

1- Compareceram os seguintes membros da Mesa Receptora:
a)_____
b)_____
c)_____
D) _____

2- Houve substituições?

Sim ( ) Não ( )
Quais as nomeações que foram feitas?
a) _____
b) _____

3- Fiscais que compareceram:
a)_____
b)_____
c)_____
d)_____
e)_____
f)_____

4 – Fiscais que se retiraram durante a votação:
a) _____
b) _____
c) _____
d)_____
e)_____
5- Houve atraso no início da votação?
Sim ( ) Não ( )
Motivo: _____
_____
_____

6- Cédulas recebidas para votação: _____
_____
(números por extenso)

7- Eleitores da seção que compareceram e votaram:_____
_____
(números por extenso)

Cédulas inutilizadas: _____
Motivo: _____
_____

9- Algum eleitor que compareceu deixou de votar?
Sim ( ) Não ( )
Motivo:_____

10 – Houve impugnações ou protestos?
Sim ( ) Não ( )
O Sr. (a)_____
Impugnou _____Alegando que: _____
A mesa decidiu que: _____

11- A votação foi interrompida?
Sim ( ) Não ( )
Durante quanto tempo? _____
Por qual motivo: _____

12- Esta ata tem rasuras ou emendas?
Sim ( ) Não ( )
Descrever /fazer ressalvas/ comentários:
_____
_____

Assinaturas dos mesários:

ANEXO V DA RESOLUÇÃO N° 001/2024 - CME

ATA DA ESCRUTINAÇÃO
Aos _____ dias do mês de _____ de 202, às _____horas, reuniram-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos dos candidatos ao cargo de diretor (a) da Rede de Ensino do Município de Sapopema/Pr, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação:
_____2._____3.
_____
_____
_____6._____7._____
____8_____
_____10._____11._____
____
12._____13._____14._____
_____15._____16._____

Procedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:
NOME DO CANDIDATO_____
CHAPA Nº _____
NÚMEROS DE VOTOS VÁLIDOS: _____
VOTOS EM BRANCO: _____ VOTOS NULOS: _____
TOTAL: _____
_____
Assinatura da Presidente do CME

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO N° 001/2024 - CME
FICHA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

NOME DA INSTITUIÇÃO:
CANDIDATO (A):
Total de votantes inscritos:
Total de comparecimento dos votantes inscritos:
Cálculo do quórum (35% mínimo)
_____(comparecimento): _____ (total de votantes)=___%
( ) Houve quórum - inicia a escrutinação
( ) Não houve quórum - não tem escrutinação

Total de votos dos professores/funcionários: _____
Total de votos brancos ou nulos dos professores/funcionários: _____
Total de votos: _____

Total de votos dos pais/responsáveis: _____
Total de votos brancos ou nulos dos pais/responsáveis: _____
Total de votos: _____

Chapa nº____

Fórmula:

V(X)= PF (x) . 50 + PA (X).50
VVPF VVPA

V (X)= .... V(X)= ..... : ..... + ... : ....
_____.50 + _____.50
....

V(X)= ..... + ...

V (X) = _____%

_____% DE VOTOS

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO N° 001/2024 - CME

CRONOGRAMA	
Período de Inscrições	24/07/2024 à 31/07/2024
Novo de prazo de inscrição conforme parágrafo único do art. 8º	01/08/2024 à 07/08/2024
Avaliação de mérito e desempenho	12/08/2024 à 16/08/2024
Prazo para protocolar o plano de ação	16/09/2024 à 19/09/2024
Apresentação do plano de ação para comunidade	07/10/2024 à 11/10/2024
Eleição	28/11/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A1ADDC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 216/2024

DECRETO Nº 216/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Jéssica Gabardo Clenk Cecilio, matrícula 7269-1, nomeada pelo Decreto nº 154/2024 para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2433E3D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 59/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 59/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Jéssica Gabardo Clenk Cecilio
CPF sob nº 008.540.929-43067.465.749-70
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Rescisão do Contrato: 01/07/2024

Sapopema, 01/07/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JÉSSICA GABARDO CLENK CECILIO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8D1EB77C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 99/2022

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 99/2022
Pregão Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 22/2022**
CONTRATADA: ANGELA MACHADO RIBEIR - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr - á Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 189 - Centro , CEP: 84.290.000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.926.379/0001-70 – telefone 43 9 9848 - 3318 – email angelesmulhere1239s@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Angela Machado Ribeiro, portadora do R.G. nº 8.932.310-2 e C.P.F. nº 008.540.929-43, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 99/2022, até o dia 24/03/2025.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.802,52 (dezesseis mil oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Referente ao contrato nº 99/2022.

Sapopema, 27/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:134AEEB0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 117/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 117/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022*****,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
5º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ RICARDO TOSHIO SUGIYAMA	70,00

Sapopema, 02/07/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:08B5CEB6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 118/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 118/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022*****,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
5º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO ANTONIO MAINARDES FARIA	67,00

Sapopema, 02/07/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F3C060EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024
O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Pregoeiro municipal, declara que se encontra Suspenso, o Edital do Pregão Eletrônico visando a **AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GRAMA ESMERALDA, PARA RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Sem data prevista para retorno. Para análise de Impugnação. Nova data de abertura será publicada. Sapopema, 02 de julho de 2024.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira-Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC4C20EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 217/2024

DECRETO Nº 217/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.049/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr WILLIAM DANIEL ALVES DA SILVA, matrícula 9397-1, nomeado para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:455D21B2

EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2024

Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas nomeada AVALIA SAPOPEMA e a recomposição da aprendizagem dos alunos da rede municipal de Educação de Sapopema e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

I.Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996,
II.Considerando o inciso II do artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;
III.Considerando o inciso I do artigo terceiro da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para rede de ensino;
IV.Considerando a Resolução do CNE/CP nº2, de 05 de agosto de 2021, que orienta as medidas de retorno às aulas presenciais bem como a necessidade de reorganização curricular e a consideração de um continuum curricular;
V.A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
VI.A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem de forma trimestral;
VII. A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;
VIII.Considerando o período de excepcionalidade educativa deflagrado pela pandemia de COVID-19 e a consequente suspensão das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino de Quatro Pontes entre 2020 e 2021.
IX.Considerando a resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

RESOLVE,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica dos Níveis da Escrita bem como do aproveitamento escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sapopema, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Art. 2º - Estabelece a Recomposição da Aprendizagem, um conjunto de ações que visem a garantia das aprendizagens essenciais para todos os(as) estudantes, oportunizando a estes, o direito à aprendizagem significativa, mediante uma necessidade de (re)planejar o processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO II
DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS DA REDE MUNICIPAL

Art. 3º - A Avaliação Diagnóstica constitui-se em avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no formato trimestral, obrigatoriamente no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Sapopema

Art. 4º - As avaliações dos alunos tem como escopo redimensionar a ação educativa, para que, dentro do menor intervalo de tempo possível, sejam mitigados os efeitos decorrentes do período de suspensão das atividades escolares presenciais sobre a aprendizagem, articulando o tempo e qualidade a serviço da educação a partir de um diagnóstico claro, que direcione planejamento e objetivos para desenvolver ações específicas — explicitando "o quê", "como", "quando", "quem", forma de monitoramento com indicadores e metas, avaliação e resultados esperados, e deverá:
assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica;
identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
III. subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada estudante;
IV. criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
V. utilizar vários procedimentos, com uso de recursos diferenciados somados aos instrumentos de avaliação próprios de cada instituição, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, auto-avaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante.

Art. 5º - As Avaliações Diagnósticas do ensino Fundamental I, serão realizadas pelo professor de cada turma, devendo registrar em plataforma e/ou enviar assim as informações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6° - As "Avaliações Diagnósticas" serão pautadas na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os componentes curriculares para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais): I - Língua Portuguesa; II – Matemática.

Parágrafo Único - A Unidade Educacional receberá os modelos de avaliações de Língua Portuguesa e de Matemática,os modelos correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de educação, sendo que as equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Para que os resultados sejam inseridos no sistema e analisados determinando ações posteriores.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino a análise dos dados das AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS afim de realizar as devidas intervenções necessárias para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 8º- Os dados coletados pelos professores da rede, através das Avaliações Diagnósticas, deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica de cada Instituição juntamente com os professores lotados na turma, afim de:

I. Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;
II.Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e organização do tempo e espaço físico;
III. Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.
IV.Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

Art. 9º - Os resultados das "Avaliações Diagnósticas" serão disponibilizados para a Instituição de Ensino.

Art. 10º.- Caberá ao Diretor da Instituição Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados das AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS.

CAPÍTULO III
DA RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL

Art. 11º - Com base nos dados obtidos com as avaliações diagnósticas as instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino estabelecerão Recomposição da Aprendizagem, por meio de um conjunto de ações que visem a garantia das aprendizagens essenciais para todos os(as) estudantes, .
Art. 12° Os princípios relacionados a recomposição das aprendizagens:
I - o compromisso de todos os envolvidos no processo educacional escolar;
II - a garantia da equidade, como um processo de minimizar as diferenças, oportunizando a todos os(as) estudantes o direito à aprendizagem
III - o zelo e a atenção com os aspectos socioemocionais dos(as) estudantes e de todo o corpo docente.

Art. 13° As ações essenciais que devem ser estabelecidas pelas instituições:
I - construir uma proposta a partir do diagnóstico realizado em cada instituição;
II - viabilizar as condições necessárias e metodologias diferenciadas para desenvolvê-las junto aos estudantes que apresentam baixo rendimento pedagógico;
III - realizar uma avaliação diagnóstica com cada estudante, visando identificar o nível, as causas e as dificuldades de aprendizagem;
IV - analisar, refletir e (re)planejar, estabelecendo estratégias pedagógicas para o processo da recomposição da aprendizagem dos(as) estudantes;
V - estruturar projetos que desenvolvam as competências socioemocionais com a finalidade de promover a saúde mental e bemestar dos estudantes;
VI - rever o currículo proposto e selecionar os objetivos ou marcos de aprendizados considerados essenciais;
VII - trabalhar na recomposição com habilidades selecionadas para grupos dos(as) estudantes com desempenho semelhante em relação aos resultados obtidos na avaliação diagnóstica;
VIII - elaborar um planejamento que considere as continuidades e as rupturas, de modo a excluir repetições ou sobreposições de habilidades entre as séries;
IX - preparar materiais pedagógicos, como um banco de atividades e ferramentas diversificadas, que auxiliem o trabalho dos professores em sala de aula;

Art. 14° Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Sapopema – SEMECI orientar e subsidiar as equipes pedagógicas na execução das estratégias no Programa de Recomposição de Aprendizagem.

Art. 15° Cabe a Equipe Gestora a promoção de momentos de Formação em Serviço, tendo a temática supracitada, integrante nos momentos de estudo.

Art. 16° Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão acompanhados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 02 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B5651761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2022/SMSA

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022 - SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**
CNPJ	**07.967.051/0001-36**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 08 de julho de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 21.261,26 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)** e diz respeito à **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho.**
VIGÊNCIA	De 09/07/2024 a 08/07/2025
ASSINATURA	01 de julho de 2024

Sarandi/PR, 01 de julho de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:523DD897

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0025/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0025/2024 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 19 de julho de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 02 de julho de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A778676E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0028/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0028/2024 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de preços para serviços de captura, retirada e destinação de enxame de abelhas, marimbondos e vespas, de acordo com as eventuais solicitações da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 22 de julho de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 02 de julho de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:CEF8C37E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO LICITACAO AMP PE 9-0029-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0029/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para construção de carneiras simples e dupla em concreto pré-moldado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para sua execução, tendo como destino o Cemitério Municipal de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 22 de julho de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 03 de julho de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:EAD56216

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE CONTRARRECURSO DO CHAMAMENTO N.º 03/2024-PMS

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".**
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO N.º 03/2024-PMS, que
houve interposição de recurso da(s) seguinte (s) cooperativas (s):

Nome
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT- CNPJ: 05.865.435/0001-12

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 02 de julho de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E33A429B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3920/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob nº 1747/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal sob nº 1747/2022, de 22 de setembro de 2022, que concedia a servidora MAIARA MIRANDA, matrícula 8004, ocupante do cargo de CONTADOR - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para o desempenho da função de ASSESSORIA CONTÁBIL, símbolo FCAE - 1, a partir de 30 de junho de 2024.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 30 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:91869A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 103/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO – Rua Campo Grande, nº 1425, Centro, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO – CNPJ 48.726.759/0001-82.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE O PERÍODO DE 17 DIAS LETIVOS (08/04/2024 A 30/04/2024).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2024 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido Lei Federal nº 14.759/23, que torna o dia 20 de novembro Feriado do Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº **130/2023** – CMES/PR/CP, aprovado em 11/12/2023, referente ao Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024;

Considerando Ofício nº **04/2024**, validação da reposição do Calendário Escolar – 2024;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2024, de 27/06/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a reposição de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;

Considerando que, as Instituições de Ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas.

I - RELATÓRIO

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO**, por meio de solicitação da Pauta nº 05, para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, referente 17 dias letivos.
Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDBEN nº 9394/96 e deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II - ANÁLISE

1. Aspectos Formais
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO,** por meio da proprietária a Srª **Elaine dos Santos Morais**, sendo obrigatório a reposição de 17 dias letivos, diante do exposto se faz necessário a reposição do Calendário Escolar, de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.
Ainda, apresenta para Apreciação do Conselho Pleno, a reposição da seguinte forma: **02/05/2024, 08/07/2024 a 23/07/2024, 26/08/2024, 15/10/2024, 02/12/2024, 19/12/2024 e também o 20/12/2024** que corresponderá ao feriado Nacional de Zumbi e Consciência Negra (20/11/2024), sendo com os/as estudantes/alunos.

2. Aspectos Legais
No processo constam a Solicitação por meio da **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO**, sobre a necessidade da reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024 referente 17 dias letivos.

III - PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, III Reunião Ordinária nº 03/2024 – CMES, realizada no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação da Lei Federal nº 14.759/23 e LDBEN 9394/96, emitida por meio de solicitação da referida reposição do Calendário Escolar do ano letivo 2024.

O presente protocolo, com a proposta para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim a Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO LTDA**, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:EF51B371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO LTDA,** mantenedor do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que versa sobre os procedimentos para reposição de aula, conforme calendário Escolar vigente e considerando que o encerramento do ano letivo dar-se-á a partir do cumprimento dos 200 dias letivos, considerando o Ofício Nº 04/2024 do Centro de Educação Infantil Balão Mágico, referente a solicitação da Validação de Reposição do Calendário Escolar de 2024 e a Lei Nº 14.759/2023 que torna o dia 20 de novembro feriado do Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 103/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DA VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE DIAS NÃO TRABALHADOS DEVIDO FECHAMENTO TEMPORÁRIO E AO DIA 20 DE NOVEMBRO (DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA).**

Art. 2º - A **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de junho de 2024.

ELAINE DOS SANTOS MORAIS
Diretora Escolar
R.G: XX46XXX6

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C593F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 139613/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCI4034	284610M000270756	24/03/2024	60503	R$ 293,47
SUS1D48	284610M000270588	22/03/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:F4D9A007

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 139794/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQB7B94	284610J000085705	22/12/2023	76842	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:741E4E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 139910/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATO3B90	284610M000271431	01/04/2024	56732	
AXW7133	284610M000271227	30/03/2024	56732	
BEV3E82	284610M000271129	29/03/2024	56732	
GXU5B11	284610M000271221	30/03/2024	56732	
LNO5357	284610M000271086	28/03/2024	56732	
OYK4F22	284610M000271429	01/04/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:5E0B158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO 003/2023 SEMUTRANS - VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2024

A Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública, em atendimento à determinação do **Código de Trânsito Brasileiro, art. 136, Alínea II e da Lei Municipal 2198/2015 e do Decreto 1429/2016. Art 15**,convoca a todos os cadastrados para o serviço de Transporte Escolar junto ao Município de Sarandi, para efetuarem vistoria nos veículos.

CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
ALVARÁ DE LICENÇA ATUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;
RELATÓRIO DE VEÍCULO CADASTRADO(Emitir na Prefeitura, exigido para vistoria e renovação de alvará);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA(atual);
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL(Emitida pelo Fórum da Comarca Sarandi);

CRLV(Certificado Registro Licenciamento do Veículo);
CRV(Certificado do Registro do Veículo);
REGISTRO COMO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS;
AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO(Definitivo);
LAUDO DO INMETRO(Para veículos que possuem mais de 10 anos de fabricação);
APÓLICE DE SEGURO(contra terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e físicos);

OUTROS REQUISITOS DO CONDUTOR:
CNH(Categoria D ou E);
E.A.R.(Exerce atividade remunerada) conforme exige o CTB, Detran;
CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR(ser aprovado em curso de direção defensiva, primeiros socorros e especialização, conforme disposto na resolução 789/94 do CONTRAN e Art. 138, inciso V do CTB);
NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA, OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÃO MÉDIA NOS ÚLTIMOS 12 MESES COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR(exigido apenas no primeiro semestre decreto Municipal 1429/2016 Art. 21, parágrafo 4º);
TER IDADE MÍNIMA DE 21 ANOS;
2 FOTOS 3X4;

OUTROS REQUISITOS (PESSOA JURÍDICA):
ESTAR LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM FIRMA INDIVIDUAL(conforme Lei Mun. 2198/2015 Art. 3º);
DISPOR DE SEDE E ESCRITÓRIO EM SARANDI;
SER PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;

OUTROS REQUISITOS (PROFISSIONAL AUTÔNOMO):
SER RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SARANDI;
SER PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;
ESTAR INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES (CMC) DA SECRETARIA DA FAZENDA;
INSCRIÇÃO COMO SEGURADO DO INSS(Conforme Lei Mun. 2198/2015 Art. V);

OUTROS REQUISITOS DO VEÍCULO:
Veículo adesivado com faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto. (Veículo cor amarela, as cores devem ser invertidas);
Possuir além dos equipamentos obrigatórios previstos por legislação superior, equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (TACÓGRAFO) aferido pelo INMETRO;
O Veículo será submetido à vistoria regular semestral pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública (SEMUTRANS), para verificação das condições dos mesmos quanto à segurança, conforto e higiene, conforme a regulamentação municipal, o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN;
Veículo de idade igual ou inferior a 10 anos de fabricação. Obs: No caso de veículos acima de 10 e até 15 anos de fabricação é obrigatório à apresentação de certificação de vistoria do INMETRO;

REQUISITOS PARA CADASTRO DE MOTORISTA AUXILIAR:
CÓPIA DA C.N.H CATEGORIA D OU E;
NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA, OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÃO MÉDIA NOS ÚLTIMOS 12 MESES COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR;
TER IDADE MÍNIMA DE 21 ANOS;
E.A.R. (Exerce Atividade Remunerada)
CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR (Ser aprovado em curso de direção defensiva, primeiros socorros e especialização, conforme disposto na Resolução 789/94 do CONTRAN, e Art. 138, inciso V do CTB);
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES (Emitida pelo Fórum da comarca de Sarandi);

FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 11/07/2024 À 27/07/2024, PARA COMPARECIMENTO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E VEÍCULO NA SEDE DA SEMUTRANS, LOCALIZADA NA AV. ADEMAR BORNIA Nº 1035, JD EUROPA SARANDI/PR.

MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto nº 1608/2023

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:63D661B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2024

Inexigibilidade n° 066/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **IARO MARQUES DIB,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.687.001/0001-19
DO OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário,, nos termos especificado a seguir:

Lote	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitario (R$)	Preço Total
6	Pedrisco (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse..	72,5	TON	R$ 47,70	R$ 3.458,25
7	Pedra Brito Tipo Poliedro para calçamentos sem carregamento	190,54	TON	R$ 103,88	R$ 19.793,30

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 23.251,55 (vinte e três mil, duzentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 – Sec. De Serviços Urbanos
001 - Dep de Serviços Urbanos
15.452.0017.2059 – Man Div de Vias Urbanas
5500 - 3.390.30.00.00 - 000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5520 - 3.390.30.00.00 - 511 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5531 - 3.390.30.00.00.510 - Mat. De Consumo – Ex Anterior
15.452.0017.2061 – Man Div de Limpeza Pública
5710- 3.390.30.00.00.000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5720– 3.3.90.30.00.00 - 511 – Mat. De Consumo – Ex Corrente
DA VIGENCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DEDD9D59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2024

Inexigibilidade n° 066/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PEDREIRA VELHO BARREIRO EXTRACAO E COMERCIO LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.010.793/0001-56

DO OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário,, nos termos especificado a seguir:

Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Preço máximo (R$)	Preço máximo total (R$)
08	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	400	TOM	R$ 13,35	R$ 5340,00
09	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	400	TON	R$ 15,55	R$ 6220,00

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20.605.0009-2022 – Man. Dep de Agricultura
1490 - 3.3.90.30.00.00.000 - Mat. De Consumo
DA VIGENCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C37772F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2024

Inexigibilidade n° 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PEDREIRA VELHO BARREIRO EXTRACAO E COMERCIO LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.010.793/0001-56
DO OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário,, nos termos especificado a seguir:

Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Preço máximo (R$)	Preço máximo total (R$)
08	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	1200	TOM	R$ 13,35	R$ 16.020,00
09	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	820	TON	R$ 15,55	R$ 12.751,00

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 28.771,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 – Sec. De Serviços Urbanos
001 - Dep de Serviços Urbanos
15.452.0017.2059 – Man Div de Vias Urbanas
5500 - 3.390.30.00.00 - 000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5520 - 3.390.30.00.00 - 511 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5531 - 3.390.30.00.00.510 - Mat. De Consumo – Ex Anterior
15.452.0017.2061 – Man Div de Limpeza Pública
5710- 3.390.30.00.00.000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5720– 3.3.90.30.00.00 - 511 – Mat. De Consumo – Ex Corrente
DA VIGENCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:006951E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VIL CONTRATO N.º 074/2021

PROC. N° 051/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°025/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 08.832.050/0001-47
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor do contrato em mais R$ 3.177,90 (três mil e cento e setenta e sete reais e noventa centavos), sendo um acréscimo ao valor mensal de R$ 288,90 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), por um período de 11 (onze) meses, correspondente a ampliação da rede de internet na escola municipal do bairro do Pinhalzinho e Centro de Atendimento a Educação Especial, também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA, o **§ 2º.** da CLÁUSULA PRIMEIRA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, §1º da Lei 8.666/93.
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R$ 592.320,62 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011-2028 – Manutenção do Depto de E.Fund
2310 – 103 – 33.90.30.00.00 – O.S.T.P.J.
2320 – 104 – 33.90.30.00.00 – O.S.T.P.J
12.365.0011-2034 – Manut. da Div. De Ed. Inf. Pré Esc.
3160 – 103 – 33.90.30.00.00 – O.S.T.P.J.
3170 – 104 – 33.90.30.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2036 – Manut. da Div. De Ed. Inf. Creches
3450 – 103 – 33.90.30.00.00 – O.S.T.P.J.
3460 – 104 – 33.90.30.00.00 – O.S.T.P.J.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/06/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 01 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:472113F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

Processo Licitatório n.º 168/2023 –Pregão Eletrônico n° 091/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA J. L DIGITAL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.907.683/0001-81.
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4.
DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO:- Com fulcro no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, e conforme alínea "a" item 3, da cláusula oitava da ata de registro de preço, bem como conforme Decisão do Prefeito Municipal emitida em 15/03/2024, tendo em vista também os motivos descrito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, anexo aos autos do processo licitatório.
DO VALOR NÃO CONTRATADO:-Assim, será cancelado o registro dos preços, que totalizam o importe de R$ 101.915,00 (cento e um mil novecentos e quinze reais).

DO DISTRATO:- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a ata de registro de preços de que trata Cláusula Primeira.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/06/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 01 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4AC63723

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO LL CONTRATO N.º 129/2023

Processo Licitatório n.° 078/2023 –Tomada de Preços n° 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA S.S.E LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 306.408,22 (trezentos e seis mil quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos) ao valor global deste contrato bem como prorrogar o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA *SEGUNDA* e *caput* da CLÁUSULA OITAVA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso I, e art. 65, I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 1.550.799,06 (um milhão quinhentos e cinqüenta mil setecentos e noventa e nove reais e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/06/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 01 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CC1AC99D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO L CONTRATO N.º 132/2023

PROC. N°225/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA E. J. STELLA SERVIÇOS – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **23.168.725/0001-99**
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 06 (seis) meses para ambos. Dessa forma acrescer-se-á ao valor total do contrato, o equivalente a **R$ 773.560,80 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos),** portanto, o valor a ser pago mensalmente à contratada será de **R$ 128.926,80 (cento e vinte e oito mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)** pelo prazo de 06 (seis) meses**,** ainda, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, o *caput* da CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA, e incluí se no *caput* da CLÁUSULA DECIMA SETIMA na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA R$ 2.320.682,48 (dois milhões trezentos e vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). "As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento abaixo especificada.
13. Sec. Serv. Urbanos
15542 0017.2061. Man. Div. Limpeza Pública
5740 – 000 – 339039 OSTPJ
5750 – 511 – 339039 OSTPJ
15452 0017 2009.Man. Div. Vias Urbanas
5560 – 510 – 339039 OSTPJ"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/06/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 02 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:768801A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024
(Processo Licitatório n.º 079/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de material permanente para a Central de Gerenciamento de Resíduos (CGR): 01 (uma) Balança eletrônica com rampa, 1 (uma) Empilhadeira motorizada, 1 (uma) Esteira de elevação de resíduos, 1 (uma) Esteira de Separação de Resíduos, 1 (uma) Prensa enfardadeira vertical custeado com recursos federais do Instrumento do Repasse nº 4126306/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE FRACASSADO: 03.

Sengés, 02 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3B378C86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº002/2024

LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS

CANDIDATO(A)

ANA LÚCIA TAVARES LOPES

ANNE PRISCILA COPETTI

ELAINE ALVES LIMA

IVONE DE FATIMA ZOPELAR DOS SANTOS

JEFFERSON DE OLIVEIRA MACHADO

LUIZ CARLOS MELLO DA CONCEIÇÃO

MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: PRODISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO(A)

DANILO SILVA DANIELEWSKI

EDSON BUENO DE FREITAS

IARA CRISTINA FERREIRA

JOÃO VERGINIO MACHADO FERNANDES

KARLA SAVAGIN

LIGIA APARECIDA SENNE DE FREITAS

MURYLO CORRÊA SOARES MORAIS

PAMELA COPPETTI DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RECREAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS; FUTSAL; E FUTEBOL SOCIETY – CATEGORIA DE BASE E JUVENIL

CANDIDATO(A)

FABIO INOCENCIO DA SILVA

MURYLO CORRÊA SOARES MORAIS

RAFAEL PEREIRA BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RECREAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS E VOLEIBOL

CANDIDATO(A)

ALESSANDRA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA

CAROLINE BATISTA AMARAL

EDSON BUENO DE FREITAS

IARA CRISTINA FERREIRA

KARLA SAVAGIN

PAMELA COPPETTI DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RECREAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS E BASQUETEBOL

CANDIDATO(A)

DANILO SILVA DANIELEWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RECREAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS E TÊNIS DE MESA

CANDIDATO(A)

MURILO PEREIRA RIBEIRO

Sengés, 03 de julho de2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:64E014FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4184/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6422	00812-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) GND3	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 812.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/06/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F288B4E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.188/2024

SÚMULA–: EXONERA ESCRITURÁRIO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 19605,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. MAYARA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, matrícula funcional de n.º 972828, EXONERADA a pedido, do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 008.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C5B7EAC3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

Republicado por correções.
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS** e **ALFA LICITAÇÕES LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E SOLTOS, PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, EXIGINDO INSTALAÇÃO PARA OS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, conforme justificativa constante nos autos, independente de transcrição.
Valor: R$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais).
Dot.Orç: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data Assinatura do Contrato: 13/06/2024
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 13 de junho de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

Alfa Licitações Ltda
TIAGO KRONBAUER FRITZEN
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7353766E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Republicado por correções
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS** e **MATHEUS ALVES COELHO.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E SOLTOS, PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, EXIGINDO INSTALAÇÃO PARA OS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, conforme justificativa constante nos autos, independente de transcrição.
Valor: R$ 10.778,80 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Dot.Orç: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data Assinatura do Contrato: 13/06/2024
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 13 de junho de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

MATHEUS ALVES COELHO
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C5723CC1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Republicado por correções
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS** e **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E SOLTOS, PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, EXIGINDO INSTALAÇÃO PARA OS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, conforme justificativa constante nos autos, independente de transcrição.
Valor: R$ 169.950,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinqüenta reais).
Dot.Orç: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data Assinatura do Contrato: 13/06/2024
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 13 de junho de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

Officer Moveis e Eletronicos LTDA
PATRÍCIA DE MORAES HINZ
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:00241326

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Republicado por correções
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS** e **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INTEGRAL DE ELETRÔNICOS, PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, conforme justificativa constante nos autos, independente de transcrição.
Valor: R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).
Dot.Orç: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data Assinatura do Contrato: 13/06/2024
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 13 de junho de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

Eletro Centro Com. de Peças e Eletroeletrônicos Ltda
GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8618B97D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Republicado por correções
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS** e **M.A COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INTEGRAL DE ELETRÔNICOS, PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, conforme justificativa constante nos autos, independente de transcrição.
Valor: R$ 58.672,14 (cinqüenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).
Dot.Orç: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data Assinatura do Contrato: 13/06/2024
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 13 de junho de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

M.A Comércio de Refrigeração LTDA
GUSTAVO FELIPE VAZ
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:32755C0F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Republicado por correções
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS** e **DI MOVEIS LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E SOLTOS, PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, EXIGINDO INSTALAÇÃO PARA OS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, conforme justificativa constante nos autos, independente de transcrição.
Valor: R$ 13.958,00 (treze mil, novecentos e cinqüenta e oito reais).
Dot.Orç: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data Assinatura do Contrato: 13/06/2024
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 13 de junho de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

Di Moveis LTDA
DIRCILENE APARECIDA DA SILVA WOLLNER
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:033A9FCA

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, E O INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES, QUALIFICADO(A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO DO SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR PARA A ATENÇÃO DE SAÚDE MENTAL, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, com sede à Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, bairro Centro, CEP: 84.220-000, na cidade de igual nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Nelson Ferreira Ramos, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 3.086.009-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.185.218-34, residente e domiciliado na Rua Cândida Marçal, S/N, Centro - CEP 84.220-000, na cidade de Sengés, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.421.131/0001-69, com sede à Rua Sebastião Furtado Pereira, n.º 60, 7 Andar – Sala 704, Barreiros, SC, CEP 88.117-400, com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de São José – SC, com o registro de alteração de Estatuto sob o n.º 013302, neste ato representado pelo seu presidente SANDRO ANDRETTI DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade N.º 2.306.954, expedido pela Secretaria de Segurança Pública devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º. 730.290.849-49, residente e domiciliado na cidade de .Florianópolis, Estado de Santa Catarina à Rua Lauro Linhares nº897 Bloco E Apto 303 CEP: 88.036-002, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a LEI MUNICIPAL nº 254, de 06 de novembro de 2017 (dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, e dá outras providências) combinada com a Lei Estadual de nº 7.777 de 22 de Janeiro de 2016, Lei Federal nº 8.080, de 12 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando o TERMO DE REFERÊNCIA, inserido nos autos do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde n.º 01/2023 – Edital de Chamamento Público n.º 01/2024, e ainda em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à execução de serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade de Acolhimento e Tratamento em Saúde Mental, descritas no anexo V, pelo período de vigência do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão do serviço multidisciplinar para a atenção de saúde mental, assegurando a assistência à saúde e ampliando os serviços prestados à comunidade, disponibilizando melhor atenção no atendimento no campo da saúde Municipal. Para atender ao disposto neste contrato, as partes estabelecem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.
Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com o Município de Sengés.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os anexos:
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: METAS E INDICADORES;
ANEXO III: ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO;
ANEXO IV: PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO (TÉCNICA E PREÇO);
ANEXO V: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL;
ANEXO VI: MODELO DE PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL;
ANEXO VII: MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS;
ANEXO VIII: MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE;
ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TEOR DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024
ANEXO X: MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO XI: MODELO DE CADASTRO BANCÁRIO;
ANEXO XII:SISTEMA DE PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS;
ANEXO XIII: MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO;
ANEXO XIV:MODELO PLANO DE TRABALHO 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I - Assegurar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permita a adequação da estrutura funcional, a manutenção física, além do provimento dos insumos

(materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do serviço multiprofissional em saúde mental no Município de Sengés;
II - Não ceder total ou parcial os serviços inerentes a atividade fim do Contrato de Gestão;
III - Disponibilizar permanentemente documentação para a auditoria da Contratante;
IV - Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei, ressalvados o patrimônio bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ela estranhos;
V - Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Município;
VI - Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados a negociação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho;
VII - Assistir de forma abrangente aos usuários que demande à Unidade, sem exclusões, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;
VIII - Garantir em exercício a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa;
IX - Adotar uma identificação Especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional. A implantação da imagem corporativa na unidade e nos uniformes dos trabalhadores que devem exibir também o logotipo do município;
X - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no futuro contrato;
XI - Manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados na Casa do Cuidar, disponibilizando a qualquer momento à contratante e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade;
XII - Apresentar ao Município de Sengés, através da Secretaria Municipal de Saúde bimestralmente prestação de contas, até o dia 15 do mês subsequente ao bimestre de avaliação, contendo minimamente os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), folha de pagamento analítica de pessoal, terceirizados (pessoas jurídicas e físicas), relatório financeiro e de custo, extrato bancários, relatório de metas previstas e alcançadas e relatório de usuários, descrevendo o local de origem, de forma sintética, sob pena de suspensão do pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes;
XIII - Apresentar juntamente com a prestação de contas, ofício solicitando novo repasse, instruído com as certidões de regularidade fiscais federais, FGTS e Nota de Controle, essa sem efeitos fiscais, haja a natureza do contrato de gestão;
XIV - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à gestão e operacionalização do serviço multiprofissional em saúde mental no Município de Sengés, devendo informar à CONTRATANTE, as dificuldades e situações de cada licença e alvarás;
XV - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caráter de urgência, após a sua ocorrência;
XVI - Consolidar a imagem do serviço multiprofissional em saúde mental no Município de Sengés, como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
XVII - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações;
XVIII - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações em geral, que se fizerem necessárias para o bom funcionamento da unidade;
XIX - A CONTRATADA deverá implementar o uso de protocolos de saúde, administrativos, de atendimentos e movimentação de pacientes;
XX - A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento;
XXI - Quando for o caso, referenciar o paciente para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, consequentemente a integralidade da assistência;
XXII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e sistemáticas do Município de Sengés, através da Secretaria Municipal de Saúde;
XXIII - Implantar um modelo de pesquisa de satisfação pós-atendimento, previamente aprovado pelo Município de Sengés, através da Secretaria Municipal de Saúde, até o fim do primeiro trimestre do início das atividades previstas neste Contrato;
XXIV - Respeitar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento;
XXV - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física das unidades, sem prévias solicitação e aprovação do Município de Sengés, através da Secretaria Municipal de Saúde;
XXVI - A contratada fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção;
XXVII - A contratada deverá movimentar os Recursos Financeiros Transferidos pelo Município de Sengés, à execução do objeto do Contrato de Gestão em conta bancária específica e exclusiva, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social (OS);
XXVIII - O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário, em conta corrente fornecida pela Contratada, a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a implantação;
XXIX - Utilizar o sistema de informação disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
XXX - Realizar a gestão da unidade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde;
XXXI - Realizar a gestão dos serviços da unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos;
XXXII - Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade do cuidado;
XXXIII - Manter atualizado o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da Unidade;
XXXIV - Prescrever medicamentos padronizados pela comissão de Farmácia e Terapêutica do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo considerando os prazos previstos em lei;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
IV - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

V - Ofertar serviços de forma integralizada aos usuários atendidos pelo serviço multiprofissional em saúde mental no Município de Sengés;
VI - Oferecer atendimento individual para consultas em geral, atendimento psicoterápico e de orientação;
VII - Conforme o PTS (plano terapêutico singular) ofertar atendimento em grupos para psicoterapia, grupo operativo e atividades de suporte social;
VIII - Promover atividades de reabilitação psicossocial, tais como resgate e construção da autonomia, acesso à vida cultural, manejo de moeda corrente, autocuidado, manejo de medicação, inclusão pelo trabalho, ampliação de redes sociais, dentre outros;
IX - Estimular o protagonismo dos usuários e familiares, promovendo atividades participativas e de controle social, assembleias mensais, atividades de promoção, divulgação e debate das Políticas Públicas e da defesa de direitos no território.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Da contratante:
I - Município de Sengés se obriga a prover a CONTRATADA dos meios FINANCEIROS necessários à execução deste contrato, conforme pactuado entre as partes, e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear o seu objeto, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
II - A Contratante fornecerá a medicação, materiais e insumos de enfermagem conforme padronização pela Secretaria de Saúde para atendimento ao público do serviço multiprofissional em saúde mental no Município de Sengés;
III - Prestar esclarecimentos e informações à contratada, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
IV - Acompanhar os indicadores definidos nesse contrato;
V - Fica a encargo da Contratante a manutenção de equipamentos quando lhe for solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS:
Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO pela Organização Social serão obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:
Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 894.157,15 (oitocentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos), para os 12 (meses) de contrato, a serem despendidos em 12 (doze) parcelas no valor R$ 74.513,10 (setenta e quatro mil quinhentos e treze reais e dez centavos) para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados pelo Município de Sengés, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto nas cláusulas regulamentadas no título "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".
PARÁGRAFO SEGUNDO:
A gestão dos serviços da Unidade de Acolhimento e Tratamento em Saúde Mental previstos no edital (Anexo V) poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, após análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE a necessidade de adequação imperiosa da atividade conveniada.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados desta aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO:
É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2054 – Manutenção da rede municipal de saúde – atenção BÁSICA
3.3.50.41.00.00 - Contribuições
4890 - 303 - Ex. Corrente
4891- 1064 - Ex. Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os repasses serão efetuados pela Contratante a Contratada até o 10° (décimo) dia do mês de cada competência, a contar do início da efetiva prestação dos serviços pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A avaliação das metas será realizada bimestralmente após a assinatura do contrato, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores da avaliação do desempenho e metas que implicará no repasse financeiro da CONTRATADA, no mês subsequente ao bimestre avaliado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Os valores para pagamento serão apurados na forma disposta no ANEXO XII – SISTEMA DE PAGAMENTO E AVALIAÇÃO METAS, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
A CONTRATANTE, a cada bimestre, no processo de acompanhamento e supervisão deste contrato, poderá recomendar a revisão das metas pactuadas, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO QUARTO:
Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar a notificação do CONTRATANTE a fim de readequação de metas e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS:
A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos profissionais deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, e a localização da unidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meios de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da

impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:
A CONTRATANTE, através do Conselho Fiscal, é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação deste CONTRATO DE GESTÃO, e emitirá relatório técnico sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços. Os resultados alcançados com a execução do contrato de gestão serão analisados periodicamente por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do contrato de gestão, nos termos do art. 7º, §2º da Lei Municipal n. 254/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela Comissão acima citada, que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste contrato, com base em metodologia específica, nos termos da Lei Municipal n. 254/2017.

CLÁUSULA NOVA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado até 60 (sessenta) meses, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO:
Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, a CONTRATANTE obriga-se a repassar à CONTRATADA, outros recursos consignados no orçamento do tesouro, destinados a garantir a capacitação operacional da Unidade, para fins de cumprimento das metas, mediante prévia justificativa por escrito que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A comprovação, a que se refere o "caput" desta cláusula, deverá ser feita através da apresentação dos demonstrativos de custos da operacionalização da Unidade, cujo uso lhe fora permitido.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A CONTRATADA apresentará bimestralmente a Secretária Municipal de Saúde de Sengés, até o dia 20 do mês subsequente ao bimestre a ser avaliado, relatório sintético pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.
Prestará contas também no Sistema Integrado – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com alimentação das informações necessárias, bem anexo dos documentos solicitados pelo referido sistema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A prestação de contas conterá os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), resumo de folha de pagamento de pessoal, terceirizados (pessoas jurídicas e físicas), valor do provisionamento, relatório financeiro e de custo, extrato bancários, relatório de metas previstas e alcançadas e relatório de usuários, descrevendo o local de origem, de forma sintética, sob pena de suspensão do pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios metas e demonstrativos contábeis e encaminhá-los à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
A prestação de contas da Organização Social deve obedecer aos termos do art. 18 e seguintes da Lei Municipal n. 254/2017, devendo ser apresentada bimestralmente, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO:
Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade, nos termos do art. 26 e seguintes da Lei Municipal n. 254/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO:
Verificada a hipótese de INTERVENÇÃO MUNICIPAL, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do Decreto de concessão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DACONTRATADA:
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de concessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
O EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS:
Os bens móveis serão apresentados em inventário na oportunidade de assinatura do contrato, sendo padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e que garanta a correta assistência à saúde dentro da complexidade da unidade de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Sengés/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

Sengés, 29 de maio de 2024.

Prefeito Municipal de Sengés	Representante Legal
NELSON FERREIRA RAMOS P/ Contratante	***SANDRO ANDRETTI DA COSTA*** P/ Contratada

Testemunha	**Testemunha**
CPF	**CPF**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:747A78D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 200-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: L.C.A IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FARINHA PRÉ- MISTURA PARA PÃO FRANCES PARA PRODUÇÃO DE PAES NA PADARIA COMUNITARIA.**

VALOR: R$ 3.650,00 (TRES MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E7B2CE1A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 201-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FARMACIA COLETO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONTÍNUO (RITALINA 10 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS) USADO POR MELHOR ACOLHIDO NA CASA LAR

VALOR: R$706,80 (SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:352E9B65

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 202-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 202/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS PARA ENTREGA DO LEITE E PÃO DA VACA MECANICA E PADARIA COMUNITARIA.

VALOR: R$990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F989BB03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 60.701.190/0001-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 01 DE JULHO DE 2024

TÉRMINO: 01 DE JULHO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 75.450,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:55ED0610

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 60.746.948/0001-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 01 DE JULHO DE 2024

TÉRMINO: 01 DE JULHO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 122.250,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7BDA2EEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 31/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 01.181.521/0001-55.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 01 DE JULHO DE 2024

TÉRMINO: 01 DE JULHO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 124.170,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:84E4BE1C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 32/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 00.000.000/0001-91

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 01 DE JULHO DE 2024

TÉRMINO: 01 DE JULHO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 122.250,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:364C3D75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 33/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF SOB O Nº 00.360.305/0001-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 01 DE JULHO DE 2024

TÉRMINO: 01 DE JULHO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 117.520,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:398709A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE A DATA DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2021

Referente ao 15º termo aditivo do contato 035/2021, publicado em 02 de julho de 2024, no diário oficial dos municípios do paraná, edição 3057, página nº 421:

ONDE LÊ-SE:

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 35/2021, para prorrogá-lo até a data de **30 de setembro de 2024**.

AGORA LEIA-SE:

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 35/2021, para prorrogá-lo até a data de **31 de julho de 2024**.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A56B4342

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 31/2023, decorrente da Dispensa nº 52/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor **Marcelo Wais**, com cédula de identidade nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF nº 623.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **25 de julho de 2025**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 106 e 107, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

MARCELO WAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:80CD0E8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 31/2023, decorrente da Dispensa nº 52/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor **Marcelo Wais**, com cédula de identidade nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF nº 623.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), correspondente a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

MARCELO WAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9F432467

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 34/2023, decorrente da Dispensa nº 54/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE

VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor **Marcelo Wais**, com cédula de identidade nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF nº 623.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **27 de julho de 2025**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 106 e 107, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

MARCELO WAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:36FCEA3C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 34/2023, decorrente da Dispensa nº 54/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor **Marcelo Wais**, com cédula de identidade nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF nº 623.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 2.254,35 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

MARCELO WAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:696DFC90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE FATURAMENTO, EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM SISTEMA DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, E AINDA CADASTRO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE ETE E ETA, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, **CONTRATO Nº 18/2020**, ASSINADO EM 11 DE AGOSTO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, CNPJ Nº 01.903.128/0001-28, SITUADA NA RUA THOMAZ OTTO, Nº 398, BAIRRO PILARZINHO, CURITIBA/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.679.198-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 036.074.499-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 18/2020**, até a data de **11 de agosto de 2025**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BDC13E08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE FATURAMENTO, EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO,

COM SISTEMA DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, E AINDA CADASTRO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE ETE E ETA, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, **CONTRATO Nº 18/2020**, ASSINADO EM 11 DE AGOSTO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, CNPJ Nº 01.903.128/0001-28, SITUADA NA RUA THOMAZ OTTO, Nº 398, BAIRRO PILARZINHO, CURITIBA/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.679.198-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 036.074.499-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 30.969,84 (trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** decorrentes da prorrogação de contrato inicial acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 3,232784%, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação mensal de software comercial para gerenciamento do sistema de faturamento de abastecimento de água, com módulo de leitura simultânea de faturas de água ativo, com assistência técnica permanente	Mês	12	2.064,66	24.775,92
2	Locação mensal de software para gerenciamento de Laboratório de ETE e ETA	Mês	12	516,16	6.193,92

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:762DDF47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	80/2024
b) Licitação Nrº:	03/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Adjudicação/Homologação:	28/06/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

32.010.17.123.0004.2.308.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
CNPJ/CPF: 60.701.190/0001-04

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário R$	QTD	Valor Total R$
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático	0,95	7.000	6.650,00
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Internet/Home Bank/Pix	1,60	38.000	60.800,00
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Terminais de Autoatendimento	1,60	5.000	8.000,00
VALOR TOTAL				**R$75.450,00**

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 75.450,00

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:C6E53F2D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	80/2024
b) Licitação Nrº:	03/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Adjudicação/Homologação:	28/06/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

32.010.17.123.0004.2.308.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ/CPF: 60.746.948/0001-12

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário R$	QTD	Valor Total R$
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático	0,95	7.000	6.650,00
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	1,80	26.000	46.800,00
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Internet/Home Bank/Pix	1,60	38.000	60.800,00
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Terminais de Autoatendimento	1,60	5.000	8.000,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 122.250,00

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F85CA9DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	80/2024
b) Licitação Nrº:	03/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Adjudicação/Homologação:	28/06/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

32.010.17.123.0004.2.308.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CNPJ/CPF: 01.181.521/0001-55

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário R$	Qtd.	Valor Total R$
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático	0,95	7.000	6.650,00
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	1,80	26.000	46.800,00
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Internet/Home Bank/Pix	1,60	38.000	60.800,00
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Terminais de Autoatendimento	1,60	5.000	8.000,00
5	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa	1,92	1.000	1.920,00
VALOR TOTAL				124.170,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 124.170,00

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:892793D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	80/2024
b) Licitação Nrº:	03/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Adjudicação/Homologação:	28/06/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

32.010.17.123.0004.2.308.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário R$	Qtd.	Valor Total R$
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático	0,95	7.000	6.650,00
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	1,80	26.000	46.800,00
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Internet/Home Bank/Pix	1,60	38.000	60.800,00
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Terminais de Autoatendimento	1,60	5.000	8.000,00
VALOR TOTAL				122.250,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 122.250,00

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:500BC35F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	80/2024
b) Licitação Nrº:	03/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Adjudicação/Homologação:	28/06/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

32.010.17.123.0004.2.308.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário R$	Qtd.	Valor Total R$
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	1,80	26.000	46.800,00
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Internet/Home Bank/Pix	1,60	38.000	60.800,00
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Terminais de Autoatendimento	1,60	5.000	8.000,00
5	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa	1,92	1.000	1.920,00

VALOR TOTAL	117.520,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 117.520,00

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:13820D60

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EDSEU MANOEL BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 12.267.101/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviço de borracharia, com fornecimento de peças e acessórios de reparação para os veículos pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de Julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FAC7B6D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 41/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 (PMS)

Ao Instrumento Particular de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, CONTRATO Nº. 41/2022** – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 40/2022 (PMS)**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR,** CNPJ Nº 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão Nº 42, Alto Da Glória, Curitiba-PR, neste ato representado pelo senhor **ANTONINHO CARON**, com cédula de identidade Nº 736.273-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 080.071.529-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, doravante denominada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 41/2022.
- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir de 04 de julho de 2024,* conforme prevê o artigo 107 da Lei de Licitações – 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

ANTONINHO CARON
Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE/PR
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:58406376

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: C A HIGUCHI COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.236.449/0001-54

OBJETO: Aquisição de gás industrial botijão P45 para atendimento da demanda da cozinha do hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.

VALOR: R$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de Julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FAE361CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **M A C CARLESSO ELETRO**, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos

de mérito) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** as penalidades de multa e impedimento de licitar descritas na Cláusula Décima Terceira, ambas da ata de registro de preços e datada de 12/05/2023, ou seja, aplicação da pena de **multa no valor de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da ata (item 13.1),** como também aplicar a penalidade de **impedimento de licitar com o Município de Sulina, por um ano, o qual será informado no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (item 13.7)**. Sendo assim, **fica concedido o prazo de 05 (cinco) úteis dias para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão**. Sulina/PR, 02 de julho de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DF76200E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 01 DE JULHO DE 2024

Fixa o Subsídio Mensal dos Vereadores e o Subsídio Mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares para a Legislatura 2025/2028.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.° O Subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, a partir de 1.° de janeiro de 2025, será de R$6.439,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
Art. 2.° O Subsídio Mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, a partir de 1.° de janeiro de 2025, será de R$6.439,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
Art. 3.° A recomposição ou atualização dos Subsídios de que trata esta RESOLUÇÃO, assim entendido o acréscimo no valor nominal dos Subsídios por incorporação do índice inflacionário, somente se dará a partir de janeiro de 2026, e no mês de janeiro de cada exercício vindouro.
§ 1.º A atualização dos Subsídios fica limitada à recomposição monetária das perdas ocorridas a partir de janeiro de 2025, devendo ser objeto de edição de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, que contenha indicação dos meses, inicial e final, a que se refere.
§ 2.º Aplicar-se-á na atualização dos Subsídios o índice oficial de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE).
Art. 4.° Revogadas as disposições em contrário, a presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:87EFE27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA,** para o Recanto Celso Colesel, Parque Linear Mateus Ricardo Schapuis e vias públicas, para Secretaria Geral de Governo.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	05/07/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	08/07/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentaçã o	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 03 de julho de2024.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C311B755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE 01 APARELHO CELULAR SMARTPHONE, PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DE TEIXEIRA SOARES/PR.**.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	05/07/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	08/07/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 03 de julho de2024.

.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C8A22697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL – TECIDO BLACKOUT 30M², PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR**.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	05/07/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	08/07/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 03 de julho de2024.

.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A393716E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 INEXIGIBILIDADE 09/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situada à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL SONHOS E MAGIA, ATRAVÉS DE EMPRESARIO EXCLUSIVO INTERPRISE PRODUÇÕES – CNPJ: 04.493.897/0001-01, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR.

ADJUDICADA: INTERPRISE BANDA SHOW SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Sala 02, bairro Contorno, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.060-560, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.493.879/0001-01.

Valor Total: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4C7E9F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 INEXIGIBILIDADE 10/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situada à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONJUNTO MUSICAL CORDIONA, ATRAVÉS DE EMPRESARIO EXCLUSIVO ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.810.579/0001-62, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR.

ADJUDICADA: Alto Uruguai Eventos e Transportes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Jardelino de Almeida Costa, nº 42, bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.810.579/0001-62.

Valor Total: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D423335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024 INEXIGIBILIDADE 11/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situada à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONJUNTO MUSICAL OS 4 GAUDÉRIOS, ATRAVÉS DE EMPRESARIO EXCLUSIVO ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.810.579/0001-

62, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR.

ADJUDICADA: Alto Uruguai Eventos e Transportes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Jardelino de Almeida Costa, nº 42, bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.810.579/0001-62.

Valor Total: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:51B95335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situada à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA INTERPRISE PRODUÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

ADJUDICADA: INTERPRISE BANDA SHOW SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Sala 02, bairro Contorno, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.060-560, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.493.879/0001-01.

Valor Total: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E0D92E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024 INEXIGIBILIDADE 13/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situada à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE VANDERLEI JOSÉ SCHMITZ – "VANDERDEI RODRIGO", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR.

ADJUDICADA: VANDERLEI JOSÉ SCHMITZ, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Candido Teston, nº 341, bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.125.524/0001-86.

Valor Total: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23256F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT E MERCEDES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA TODA A FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgílio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati.

Valor Total: R$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DENISE GALDINO DE OLIVEIRA LEITE

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6120AC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT E MERCEDES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA TODA A FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 195.975,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DENISE GALDINO DE OLIVEIRA LEITE

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BEFB571F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT E MERCEDES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA TODA A FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.353.990/0001-16, com sede na RUA CONCEIÇÃO 1860 CENTRO, PALMEIRA, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 275.166,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DENISE GALDINO DE OLIVEIRA LEITE

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D2A71648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2023

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.
Objeto: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, ADITIVAR em 18,62% (Dezoito virgula sessenta e dois por cento) o valor do Contrato Inicial de Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 42/2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 561.750,00 (Quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) equivalente a 18,62% (Dezoito virgula sessenta e dois por cento) do quantitativo inicial do contrato, sendo acrescido um quantitativo de 105.000 (cento e cinco mil) litros de diesel S10 ao saldo da licitação.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9172A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2021

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JOÃO ACIR MIRANDA TEIXEIRA SOARES ME, inscrita no CNPJ Nº81.906.034/0001-41, com sede na Rua Domingos Molinari, Nº 60, Centro, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.
Objeto: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, ADITIVAR em 25% (vinte e cinco) o valor do Contrato Inicial de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 42/2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 129.850,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais) equivalente a 25% (vinte e cinco) do quantitativo inicial do contrato.

Teixeira Soares-PR, 01 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7813BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: ACF Atacado e Logística Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50, com sede na Rua José Batista dos Santos, nº 700 – Bairro: Cidade Industrial -Curitiba – PR - CEP 81.250-000.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 39/2023 e anexos, até o dia 18 de abril de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8B5A3D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 39/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FA4288CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **03 de julho de 2024 a 09 de julho de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
JUCILAINE DA SILVA	Técnico de Enfermagem	16° Lugar
ELIS MARCELA DE DEUS	Técnico de Enfermagem	17° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
KELLEN KAROLINE GRONKOSKI BUHRER	Agente De Serviços De Limpeza	34° Lugar
KARINA CARLOS GALVÃO	Agente De Serviços De Limpeza	35° Lugar
NOEMI ROHDE	Agente De Serviços De Limpeza	36° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora Do

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:00C16A86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2123 DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 555 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
Considerandoo Concurso Público nº 01/2019 realizado em decorrência do Decreto N° 555, de 20 de agosto de 2019 e o resultado do certame, devidamente homologado pelo Decreto nº 555, de 20 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertas dentro do processo do concurso público nº 01/2019, homologado em 20/08/2019, para todos os efeitos, as seguintes vagas, obedecida a ordem de classificação:

1 vagas de Recepcionista – nível inicial:*A1*- vencimento inicial:*R$1.412,00*

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a expedição de Edital de Chamamentos dos classificados, nos termos das normas estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 01/2019, observados os limites de gastos com pessoal constantes da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

*Parágrafo Único:*Para efeito do caput deste artigo, seja encomendado ao Técnico Contábil competente, a emissão de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, com efeito no ano de 2.022 e nos dois anos subsequentes, visando a observância dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 - (Lei de Reponsabilidade Fiscal)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:58F66D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90073-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90073/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRELHAS ECOLÓGICAS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340740002, EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.06.2024 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 19.07.2024, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BB0A342E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90074-2024-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90074/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas na bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.06.2024 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 23.07.2024, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CE4C6A38

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024
CONTRATO Nº 202/2024

Termo de Colaboração nº	06/2024
Data	01 de julho de 2024
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE TERRA BOA
Objeto	TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal 1.644/2021.
Vigência	**01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025**
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3154F459

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90075-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90075/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340740002, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.
Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.07.2024 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 25.07.2024, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 02 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:518D9EC5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 188/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 06.127.890/0001-83, com sede RUA ALUÍSIO AZEVEDO, 475, VARGEM GRANDE, CEP 83321270, Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO MENDES LUCIANO, CPF: 038.044.759-22, carteira de Identidade nº 72369041.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.645,93 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:19EE296C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO CONTRATO N° 203/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para instalação do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADORAS: SANDRA MARA BAGATIN, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portadora do CPF/MF n.º 619.282.249-20, RG n.º 3.611.463-0 e **SILVANA DE FÁTIMA BAGATIN**, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portadora do CPF/MF n.º 780.128.809-20, RG n.º 5.382.219-3 doravante simplesmente denominadas LOCADORAS.

II – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **Edmilson Pedro de Moura,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.888.129-20, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato, tendo como objeto a Locação de imóvel, situado a Imóvel localizado na Avenida Brasil, Data Nº 15 – Quadra Nº 75, centro, Terra Boa- PR, contendo uma edificação, para instalação do Departamento de Vigilância Sanitária e Departamento de Vigilância Epidemiológica, com construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado único e exclusivamente ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
Início: 01/07/2024
Término: 30/06/2025.

Terra Boa 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Terra Boa
EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito - Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4139F627

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 52/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 52/2024**

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para instalação e aquisição de granito, para atendimento das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RODA & COLONELLO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.395.081/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 133.237,30 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Terra Boa, 02 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:474F54AB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 204/2024 REF: PREGÃO N° 52/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RODA & COLONELLO LTDA, CNPJ nº nº 51.395.081/0001-07, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELIZEU RODA, CPF: 191.080.959-49, carteira de Identidade nº 1175202-0.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para instalação e aquisição de granito, para atendimento das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 133.237,30 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de julho de 2024, com vencimento até 01 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0310781E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 49/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos da Frota Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedor	
Nome	**Lotes/Desconto (%)**
A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME **CNPJ Nº 03.988.944/0001-07**	40% 40% 40% 40% 40% 40%

	40% 40% 40%

Terra Boa, 02 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5E51B1C8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 205/2024
REF: PREGÃO N° 49/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME, CNPJ nº nº 03.988.944/0001-07, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS LARA, CPF: 100.562.209-44, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos da Frota Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 474.830,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de julho de 2024, com vencimento até 01 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FB81A8B3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90076-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90076/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de VEÍCULOS de acordo com a Resolução SESA Nº 116/2024, para atender as necessidades da Coordenação da Atenção Primária em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde CNES Nº 5381932.
Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.07.2024 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 29.07.2024, às 14h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 02 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7B1D99EE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 56/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 56/2024**

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de pintura em diversos locais do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) 11.934.754 LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.934.754/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.569,22 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Terra Boa, 02 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:696E9AFA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 206/2024
REF: PREGÃO N° 56/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: 11.934.754 LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO, CNPJ nº nº 11.934.754/0001-35, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO, CPF: 019.487.859-78, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de pintura em diversos locais do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 60.569,22 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de julho de 2024, com vencimento até 01 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:883FB282

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 599/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/07/2024, o senhor **MILITAO RODRIGUES FILHO**, portador do CPF 008.857.818-64 do cargo em comissão que ocupa, de **AGENTE DO BANCO SOCIAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7A252C8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 600/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 30/06/2024, a linha 2 da Portaria N° 614/2023 que concedeu ao servidor **ADEMIR RODRIGUES DA SILVA**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A3BA68D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (dias) dias de férias a senhora **CLARICE COELHO PERIGO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/07/2024** a **31/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B0C26F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 602/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **CRISTIANE DALVANTEO GALHARDO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/07/2024** a **30/09/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E73E381D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOSE CARLOS ISIDORO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2024** a **04/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AEEE6FC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **PAULO HENRIQUE MIRANDA PRADO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/07/2024** a **16/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D27A96AC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.764/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3764/2024 de 02/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.670,55 (oitenta mil seiscentos e setenta reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1551 - 4.4.71.70.00.00	3000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.129,30
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1552 - 3.3.90.93.00.00	3520	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.541,25
		Total Suplementação:	**80.670,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:46BC3317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº18/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 2 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período março a maio de 2024, no valor total de R$208.905,17 (duzentos oito mil, novecentos cinco reais, dezessete centavos).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 2 de julho de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:AF15A967

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 037/2024

Lei nº 037/2024

SÚMULA: Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 073/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica acrescida a seguinte "**Gratificação por Encargo (GE)"**, no Grupo **"Coordenações"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Gratificação por Encargo (GE)	**Nível**
Coordenações	
Coordenação de Procedimentos Licitatórios da Saúde	*6*

Art. 2º. Ficam criadas as "**Atribuições**" da "**Coordenação de Procedimentos Licitatórios da Saúde**", no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

Coordenação de Procedimentos Licitatórios da Saúde:

Atribuições: *Elaborar e organizar documentos necessários aos procedimentos licitatórios da Secretaria de Saúde do Município, envolvendo:*

Elaborar relação de materiais/bens/serviços de interesse/necessidade da Secretaria, estabelecendo padrões de especificação e nomenclatura;
Promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum;
Elaborar calendário de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços;
Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados alicitação, dispensa e inexigibilidade;

Receber, instruir e encaminhar os processos de licitação para os procedimentos licitatórios;
Assessorar e supervisionar a execução de contratos e termos aditivos;
Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;
Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços;
Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da sua área de atuação;
Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (02/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CC5101D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 027/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **ENFERMEIRA,** selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 008/2024, de 30/01/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 01/02/2024 e homologado através do Edital nº 011/2024, de 05/02/2024, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 07/02/2024, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (02/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

Cargo	Nome	Classif.
ENFERMEIRA	GABRIELA MONTEIRO SILVA	1 º
ENFERMEIRA	MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES	2º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS
Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9427B4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 306/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO,** matrícula Nº 12707, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE (PSS), referente ao período aquisitivo** de 23/22/2022 a 22/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/07/2024 a 12/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F01EC09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
PROCESSO 124/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 26/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 70.000 km do veículo CHEVROLET ONIX PLUS, placa SDQ 3C40, frota 266., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/07/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:589FB707

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCESSO 123/2024
O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 25/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 20.000 km do veículo CHEVROLET SPIN LT, placa SFG 5A21, frota 287, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/07/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AFEC58D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.540.117/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CERRO AZUL, 864A SALA 04 - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção em website, do Processo dispensa 23/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **11.000,00 (Onze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/06/2024(vinte e sete dias de junho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ingá Pública Soluções em Informática Ltda
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BD73FF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 266/2024

Decreto nº 266/2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 102/2008 de 25/06/2008, ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo e meio Ambiente de Terra Rica, Estado do Paraná, conforme abaixo especificados:

I – Indicações do Poder Público Municipal:

1 – Titular : José Jorge Pavão – Diretor da Divisão de Agricultura
Suplente : Leonardo Soares Dolme – Diretor da Divisão de Turismo

2 – Titular : Regina Célia Azoia Gaiotti Pavão – Presidente da APROTURTER
Suplente : Márcio Gomes de Abreu – Conselho Fiscal da APROTURTER

3 – Titular : Marcos Paulo Périgo – Diretor do Samae
Suplente : Eduardo Bassil da Silva – Contador do Samae

4 – Titular : Leia Silvia de Mello Scalla Menotti – Secretária Municipal da Saúde
Suplente : Vanessa Périco Teixeira – Coordenadora do Nasf

5 – Titular : Noemi Oliveira Costa – Secretário de Educação e Cultura
Suplente : Santina Ivone Bachi Martinez – Diretora da Divisão de Educação Infantil

6 – Titular : Eduardo Xavier – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Suplente : Jair Batista – Diretor da Divisão de Meio Ambiente

II – Indicações de Entidades:

1 – Titular : João Aparecido da Silva – Associação de Bairros
Suplente : Rildo de Oliveira Miranda – Associação de Bairros

2 – Titular : Kátia Xavier – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente : João Xavier – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

3 – Titular : Sidnei Luques Nunes – Presidente da Acitra
Suplente : Murilo Maior – Comissão da Acitra

4 – Titular : Rodrigo Araújo Borges – Extensionista Rural do IDR
Suplente : Bruno Cesar Ferreira – Zootecnista do IDR

5 – Titular : Egmar José Caberlini – Sindicato Rural Patronal
Suplente : Leonardo Mafra Zanquetta – Sindicato Rural Patronal

6 – Titular : Marcelo da Silva Castro – Presidente do Rotary
Suplente : Danilo de Oliveira Martinez – Comissão Rotary

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 512/2021, de 06/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (02/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8D05703D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de julho do ano de dois mil e vinte quatro. (02/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TELMA MARIA LATANZI NANCI	1º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA DUARTE BERNARDO	2º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:47317076

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 267/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 35 DE 20 de junho de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 193.167,98 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1392	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
1391	01045-Outros Recursos Não Vinculados	55.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
1396	01045-Outros Recursos Não Vinculados	38.167,98
	SUBTOTAL	193.167,98
	TOTAL	193.167,98

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 193.167,98

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 193.167,98 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
861	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
26.782.0028.2024	Contribuição e ou Subvenção - Auxilio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1577	01045-Outros Recursos Não Vinculados	93.167,98
	SUBTOTAL	193.167,98
	TOTAL	193.167,98

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 193.167,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de julho de 2024 (02/07/2024) .

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:0295ED59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL 046A-2024

EDITAL 046A/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

SÚMULA: HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, nos seguintes termos:

FISIOTERAPEUTA
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS
NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO

THAIS CRISTINA SOARES LATA

ODONTÓLOGO
LEVY BARRETO LUPPI BRAGA
MARCELA CREPALDI SANTOS
ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA
MARIA EDUARDA FABRÍCIO ORNELAS
GABRIELE BERGUETTI MENDES
TAMIRES NERIS BONI
ANA CAROLINA ALVES PEDRO

PSICÓLOGO
JAQUELINE DE CARVALHO GASPAROTTO
MARCOS VINICIUS LOPES SILVA
LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO
TALITA OLIVEIRA BRIGANTINI
KAREN STEFANI SALOMÃO SANTOS
ANA CLARA TOZZI LIU

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TELMA MARIA LATANZI NANCI
SANDRA DUARTE BERNARDO
EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA
PAULO SERGIO LOPES
CELIA CRISTINA DA SILVA
NEIDE SERRA BRITO ANANIAS
JOSÉ DE ARAUJO SOUZA
LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA
MAISA BUCH ROCHA DA SILVA
EDINEUZA DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA MIQUELINE
LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI
RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO
MACIEL MISSIAS BRANDÃO
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO
MARCELE PRESCILA FERREIRA
FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS
MORGANA DOS SANTOS VIOLIM
ANA PAULA DA SILVA
IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS
SHEILA REGINA TRANSPADINI DE SOUZA
CIDINEID NUNES LIMA
TAMIRES DA SILVA PASSOS
MARIA CAROLINE DOS SANTOS
TATIANE CRISTINA BERRINI
SYLMA REGINA MILANI
LUCIMARA VERISSIMO GOIS
KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI
GISLAINE LUCIANO
EDUARDA SILVA TEODORO
ADRIANO FERREIRA DA SILVA
KARINA LEME CARDOSO
SUZANA RODRIGUES SALOMÃO
PAOLA OLIVEIRA REIS
GABRIELLE GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA GUEDES
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS
ANA CLARA SILVA RODRIGUES
MARCIA CANDIDO DE SOUZA
THAIS LARISSA DA SILVA BONI

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E0F6191B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.344.050/0001-97**.

DOMICÍLIO: RUA PEDRO MEES, 330 LOTE D - CEP: 89055440 - BAIRRO: TRIBESS, Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de Preço para compra de extintores, placas indicativas e recarga de extintores, Pregão N° 54/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **15.277,40 (Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Sul Agua Equipamentos Ltda
CLEITO PITZ DOS SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A22153E4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA 10/2024

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO 28/2024

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Marcos Paulo Perigo, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 10/2024, O objeto dessa licitação consiste em **Realização de estudo batimétrico nas 3 lagoas de estabilização da ETE**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 09/07/2024 (nove dias de julho de 2024).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/07/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:9380474A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 18/2024

PORTARIA Nº 18/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **SERGIO VIEIRA DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PÉRIGO, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **SERGIO VIEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Lei Municipal nº 34/2024, de 20/06/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1/7/2024.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (2/7/2024).

MARCOS PAULO PÉRIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:84F93C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16106/2024

PORTARIA N° 16106/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 10214/2024 de 02 de julho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. ZANONE LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Formação Esportiva, matrícula 1224786-00, a partir de 02 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:ECE30CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 230/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024

CONTRATANTE: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Presidente Costa e Silva, 95, Terra Roxa - PR, inscrito no CGC/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IVAN REIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 e do CPF/MF nº 492.820.779-34, e

CONTRATADA: N.M REBELO LTDA.

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.

VALOR: R$ 366.000,00 (Trezentos e sessenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa-PR, 02 de Julho de 2024.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2DC9BCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 16/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 16/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 16/2024.
Processo Administrativo nº 22/2024.
Tipo: Menor preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrição e participação em curso de capacitação especifico para contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021.
Valor total máximo estimado: R$ 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 05/07//2024 às 17:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 02 de julho de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:C3DA93D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 02 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA REGINA FERRARI ASSUNCAO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.353.558-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 119024, titular do cargo de Psicólogo-PSS, em virtude de participação no evento "ExpoEduc", nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN, conforme memorando nº 477/2024 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D6DF200D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 02 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **BRUNA DUARTE BUENO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.775.306-7/SESP/PR, matrícula funcional nº 1521, titular do cargo de Assistente Social, em virtude de participação no evento "ExpoEduc", nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN, conforme memorando nº 477/2024 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CCDE6205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 02 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ROSILDA DE LIMA ANDRADE,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.713.345-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 884 e 118655, titular do cargo de Professor, em virtude de participação no evento "ExpoEduc", nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN, conforme memorando nº 477/2024 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A98C2AA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PELO MENOR VALOR POR LOTE ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 08/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **08/2024**.
Processo Administrativo nº **36/2024**.
Tipo: **Menor Preço por Lote**.
Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza**
Valor total máximo estimado: **R$ 3.009,99**,
(três mil, nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.21.00- Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 05/07/2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação: Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do Telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail:elizafreitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br. ou previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 02 de julho de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:63BCA766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:35/2024-PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/07/2024 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 35/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 02 de julho de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:8D00F623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 31/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC.
Contratado: **P. H. A. CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 51.092.241/0001-49;**
Valor total de R$ 6.629,10 (seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos);
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 31/2024
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
002 Diretoria de Cultura
13.392.0004.2033 Manutenção da Diretoria de Cultura
3670 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 02 de julho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:E541D2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 230/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratado, Sr. LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO, portador(a) da matrícula Nº 1277, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 137/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DE7F4D12

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 231/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratado, Sr. JOAO NUNES PROENÇA, portador(a) da matrícula Nº 1275, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 141/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:38FE55CB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 232/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratado, Sr. CLODOALDO MARCOS ALVES DA ROSA, portador(a) da matrícula Nº 1192, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 169/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4A9C6EBB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 233/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a) Sra. **ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS**, portador(a) da matrícula Nº 1217, do Cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", nomeado(a) pela Portaria de nº 010/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4F88D0E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 234/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a) Sra. **FRANCIELI CRISTINA FARIA**, portador(a) da matrícula Nº 1187, do Cargo de "TECNICA ENFERMAGEM", nomeado(a) pela Portaria de nº 150/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:036751FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 235/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a) Sra. **SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL**, portador(a) da matrícula Nº 1186, do Cargo de "TECNICA ENFERMAGEM", nomeado(a) pela Portaria de nº 149/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D1B805C4

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 02 de juLho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **04 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ADRIANA CRISTINA PAVARINI	033.975.279-37	20,00	15º
LINDOMAR FABIANO	052.352.829-90	20,00	16º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) CNH "D"

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D19505BC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 236/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 02 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratado, Sr. AMADEU CARDOSO DE ALMEIDA, portador(a) da matrícula Nº 1339, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 114/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ECAFBF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a construção e implantação do

Complexo Turístico "Parque do Cruzeiro", nos termos do projeto básico, termo de referência, edital, contrato, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica nº 02/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **CONSTRUTORA M&M LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**34.282.938/0001-63**.
Valor: R$ 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses contados da emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

TOMAZINA, 02 de julho de 2024.
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA, CNPJ34.282.938/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a construção e implantação do Complexo Turístico "Parque do Cruzeiro", nos termos do projeto básico, termo de referência, edital, contrato, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.
Valor: R$ 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses contados da emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Tomazina, 02 de julho de 2024.
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:6D2A2AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÂO
Dispensa Eletrônica nº 13/2024
Processo Administrativo nº 41/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Servidor Local, dados, redes e backup, de acordo com as seguintes características: Servidor tipo Torre (especificação processador Intel® Xeon® Silver 4310v2, 32GB de memória RAM DDR4 (expansível até 96GB), e 2 SSDs de 1.92TB configurados em RAID 1 (suporte para até 32TB de armazenamento interno), Nobreak Senoidal Bi (entrada automática de tensão nominal de 115/127/220V, com faixas de tensão de entrada de 89 a 138V (115/127V) e 175 a 255V (220V), operando a 60Hz ± 4. A saída oferece uma potência máxima de 2400VA, com fator de potência de 0,62 e tensão nominal de 115V.) e Rack 10U (plano de 19 polegadas, com profundidade ajustável. Fabricado em aço SAE 1010/1020 de 0,75mm com pintura anticorrosiva, possui uma porta frontal removível com visor de acrílico e fechadura tipo YALE, chapa traseira fixa com furos para fixação na parede, e laterais perfuradas removíveis. Padrões EIA 310-E, fixação ajustável).
EMPRESA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 18.482.292/0001-01.
VALOR TOTAL: R$ 44.458,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Tomazina, 02 de julho de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 45/2024
Processo Administrativo nº 41/2024
Contratado: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 18.482.292/0001-01.
Dispensa Nº: 13/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Servidor Local, dados, redes e backup, de acordo com as seguintes características: Servidor tipo Torre (especificação processador Intel® Xeon® Silver 4310v2, 32GB de memória RAM DDR4 (expansível até 96GB), e 2 SSDs de 1.92TB configurados em RAID 1 (suporte para até 32TB de armazenamento interno), Nobreak Senoidal Bi (entrada automática de tensão nominal de 115/127/220V, com faixas de tensão de entrada de 89 a 138V (115/127V) e 175 a 255V (220V), operando a 60Hz ± 4. A saída oferece uma potência máxima de 2400VA, com fator de potência de 0,62 e tensão nominal de 115V.) e Rack 10U (plano de 19 polegadas, com profundidade ajustável. Fabricado em aço SAE 1010/1020 de 0,75mm com pintura anticorrosiva, possui uma porta frontal removível com visor de acrílico e fechadura tipo YALE, chapa traseira fixa com furos para fixação na parede, e laterais perfuradas removíveis. Padrões EIA 310-E, fixação ajustável).
VALOR TOTAL: R$ 44.458,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024.

Tomazina, 02 de julho de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:D0617E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 08/2023 – Processo Nº 19/2023
OBJETO: Aquisição de lanches prontos em datas em que ocorrem as Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Gazaro Panificadora Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: O preço acertado para a presente contratação é de até R$ 20.367,98 ao ano, respeitando o quantitativo de cada item.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 23 de junho de 2025, podendo o prazo ser estendido por mais 12 meses desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4D2A2A6B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5894/2024

DECRETO Nº5894/2024
Data 02.07.2024

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 60, DA LEI MUNICIPAL 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60 (sessenta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeira	01/07/2024 a 29/08/2024

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:42DF2EDC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS N° 121/2024

OBJETO:
Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 995 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Cerficado de Destinação Final - CDF conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos do projeto.
PARTES:
Município de Três Barras do Paraná e a empresa Brasled Iluminação Pública e Serviços Ltda
FUNDAMENTO:
Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 26/2024
VALOR:
R$ 666.998,52 (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA:
02 de julho de 2024.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8643E436

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 PROCESSO ADM: Nº 55/2024

Objeto:
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO)
Empresas vencedoras valor total: R$ 666.998,52(seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos):**BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA**(32480398000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 666.998,52 (seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 2 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:C48FBA3D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – CNPJ N° 21.576.980/0001-45**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover acréscimo nos valores dos itens que compõem a cesta de alimentos a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro será firmado com fulcro no art. Art. 82. VI; § 5º, IV; Art. 124 e 134 da Lei 14.133/2021, que norteiam os preceitos legais para reequilíbrio de preços.
Valor unitário inicial da cesta: R$ 168,99 (Cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)
Valor unitário atualizado da cesta: R$ 180,14 (Cento e oitenta reais e quatorze centavos).
Percentual acrescido: 6,598%
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 02/07/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 08/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E86BDBFC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5895/2024

Data 02/07/2024
Súmula. Concede licença remunerada a servidora efetiva para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de vereador, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DA SENHORA ELIANE DA SILVA BARBOSA, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica concedida licença remunerada a servidora efetiva, senhora Eliane da Silva Barbosa ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 05/02/2007, matricula nº23781-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.
§ 1º. Ficam suspensas as verbas adicionais concedidas, limitando-se à remuneração acrescida das vantagens de caráter permanente.
§ 2º. Após a licença acima referida voltam as vantagens suspensas.
Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D7382DED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5896/2024

Data 02/07/2024
Súmula. Concede licença remunerada a servidora efetiva para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de vereador, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DA SENHORA EDNA ROSA DA SILVA, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica concedida licença remunerada a servidora efetiva, senhora Edna Rosa da Silva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 09/02/2011, matricula nº 289/8/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.
§ 1º. Ficam suspensas as verbas adicionais concedidas, limitando-se à remuneração acrescida das vantagens de caráter permanente.
§ 2º. Após a licença acima referida voltam as vantagens suspensas.
Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:704DC53D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5897/2024

Data 02/07/2024
Súmula. Concede licença remunerada a servidor efetivo para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de prefeito, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DO SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica concedida licença remunerada ao servidor efetivo, senhor Gerso Francisco Gusso, ocupante do cargo efetivo de dentista, admitido em 26/09/1990, matricula nº 2259-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito no pleito de 06 de outubro de 2024.
§ 1º. Ficam suspensas as verbas adicionais concedidas, limitando-se à remuneração acrescida das vantagens de caráter permanente.
§ 2º. Após a licença acima referida voltam as vantagens suspensas.
Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:637AE178

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5898/2024

Data 02/07/2024
Súmula. Concede licença remunerada a servidor efetivo para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de vereador, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO ZEFERINO, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica concedida licença remunerada ao servidor efetivo, senhor Antônio Zeferino, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 05/02/2024, matricula nº 1416/8/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.
§ 1º. Ficam suspensas as verbas adicionais concedidas, limitando-se à remuneração acrescida das vantagens de caráter permanente.
§ 2º. Após a licença acima referida voltam as vantagens suspensas.
Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EEFB2FF4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5899/2024

Data 02/07/2024
Súmula. Concede licença remunerada a servidor efetivo para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de vereador, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DO SENHOR CLAUDIR ZANELA, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica concedida licença remunerada ao servidor efetivo, senhor Claudir Zanela, ocupante do cargo de motorista, admitido em 17/06/2015 matricula nº 593-2/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.
§ 1º. Ficam suspensas as verbas adicionais concedidas, limitando-se à remuneração acrescida das vantagens de caráter permanente.

§ 2º. Após a licença acima referida voltam as vantagens suspensas.
Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6A471C7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5900/2024

Data 02/07/2024
Súmula. Concede licença remunerada a servidor efetivo para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de vereador, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DO SENHOR GILMAR FERNANDES, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica concedida licença remunerada ao servidor efetivo, senhor Gilmar Fernandes, ocupante do cargo de motorista, admitido em 01/03/2008 matricula nº 23853-8/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.
§ 1º. Ficam suspensas as verbas adicionais concedidas, limitando-se à remuneração acrescida das vantagens de caráter permanente.
§ 2º. Após a licença acima referida voltam as vantagens suspensas.
Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B4299297

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5901/2024

Data 02/07/2024
Súmula. Concede licença remunerada a servidor efetivo para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de vereador, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DO SENHOR RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica concedida licença remunerada ao servidor efetivo, senhor Rafael Fachini de Azevedo, ocupante do cargo de motorista, admitido em 13/03/2015 matricula nº 563-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.
§ 1º. Ficam suspensas as verbas adicionais concedidas, limitando-se à remuneração acrescida das vantagens de caráter permanente.
§ 2º. Após a licença acima referida voltam as vantagens suspensas.
Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A9895012

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5902/2024

Data 02/07/2024
Súmula. Concede licença remunerada a servidor efetivo para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de vereador, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DO SENHOR ADEMIR GROSS, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica concedida licença remunerada ao servidor efetivo, senhor Ademir Gross, ocupante do cargo de vigia, admitido em 01/06/2012 matricula nº 415-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.
§ 1º. Ficam suspensas as verbas adicionais concedidas, limitando-se à remuneração acrescida das vantagens de caráter permanente.
§ 2º. Após a licença acima referida voltam as vantagens suspensas.
Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2BB41734

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5904/2024

Data 02/07/2024
Súmula. Concede licença remunerada a Conselheira do Conselho Tutelar para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de vereador, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DA SENHORA FABIANA CABRAL DE OLIVEIVA, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica concedida licença remunerada a conselheira do Conselho Tutelar, senhoraFabiana Cabral de Oliveira, matricula nº 1412-5/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9C6CC9E6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5903/2024

Data 02/07/2024
Súmula. Concede licença remunerada a servidor efetivo para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de vereador, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO RODRIGUES, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica concedida licença remunerada ao servidor efetivo, senhor Antônio Rodrigues, ocupante do cargo de vigia, admitido em 09/10/2015 matricula nº 601-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.
§ 1º. Ficam suspensas as verbas adicionais concedidas, limitando-se à remuneração acrescida das vantagens de caráter permanente.
§ 2º. Após a licença acima referida voltam as vantagens suspensas.
Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CB5E1512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2024 expedido pelo Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná que informou o deferimento de pedido de aposentadoria voluntária por idade formulado pelo(a) servidor(a) **SILMARA DE FATIMA LANGOSKI**;

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida a Aposentadoria voluntária por idade à Servidora **SILMARA DE FATIMA LANGOSKI**, matrícula nº 849, portadora da CI/RG nº 3.xxx.xxx-4 SESP/PR, inscrita sob o CPF/MF 655.xxx.xxx-91, ocupante do cargo efetivo de *Enfermeiro(a) da Atenção Básica*.

Art. 2º. O valor inicial dos proventos a serem pagos será de R$ 5.097,75 (cinco mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) no qual foi aplicada de 93,53% da média de 80% das maiores remunerações.

Art. 3º. Em razão da concessão da aposentadoria disposta no art. 1º deste decreto, a servidora fica exonerada do cargo efetivo que ocupou.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0EC47CF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 170 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 201.533,95 (duzentos e um mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 1023 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.638,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 26.895,95
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-19..... R$ 14.638,00
- 495 – Saúde – Atenção Básica..... R$ 26.895,95
- 682 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (CUSTEIO) ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F8C8938

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 184 DE 0 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a Pedido de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) para o cargo temporário de Educador(a) Infantil o(a) senhor(a) **JOSILENE BONETE DE FARIA**, Matrícula 1102, portador(a) da CI/RG nº 12.XXX.XXX-6 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 080.XXX.XXX-63.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de JULHO de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F4FD4C65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 185 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Diretora de Departamento de Ação Social*, a Senhora, **ARIANY THALITA SOUZA**, portador(a) da CI/RG nº. 10.XXX.XXX-X/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 072.XXX.XXX-XX.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F548E839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 186 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Diretor de Departamento de Obras e Serviços*, o Senhor **RENATO DOMINGOS DO AMARAL**, portador(a) da CI/RG 12.XXX.XXX-X SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 067.XXX.XXX-XX.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E7144201

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 187 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Agricultura* o(a) senhor(a) **VAGNER LIMA SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 13.XXX.XXX-X SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 092.XXX.XXX-XX.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7F162055

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 188 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão Posto do DETRAN*, a Senhor(a) **KELI CAROLINE PAIM VALCANAIA**, portador(a) da CI/RG 13.XXX.XXX-X SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 095.XXX.XXX-XX.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:03BF7573

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 189 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Assistente Social*, a Senhora, **VYTHORIA MARYA COUTINHO**, portador(a) da CI/RG nº. 14.XXX.XXX-X/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 095.XXX.XXX-XX.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6BDCF631

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 190 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Logística*, o(a) Senhor(a) **REGIS BISMACK DE LUCENA**, portador(a) da CI/RG nº. 34XXXXXXX SESP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 288.XXX.XXX-XX.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:86388EE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 191 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Diretor de Departamento de Esportes*, o Senhor **JOAQUIM ASSIS FLORÊNCIO SANTOS**, portador(a) da CI/RG 3. XXX.XXX-X SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 487.XXX.XXX-XX.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:34D8C8EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 35, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de fiscais de contratos no ano exercício de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de fiscal de contratos, no ano exercício de 2024, de acordo com as áreas de atuação:

SECRETARIA DE SAÚDE: Rosa de Assis, portador (a) da CI/RG nº: 7.***.***-5, inscrito no CPF nº 022.***.***-98,

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL; Jailson Lourenço Pereira, portador(a) da CI/RG nº. 12.***.***-8 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 105.***.***-06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Gisele Pinto Da Cruz, portador (a) da CI/RG nº: 8.***.***-1 e inscrita no CPF nº 025.***.***-56;

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Jose Maria Vieira, portador (a) da CI/RG nº nº.15.***.***-4, e inscrito no CPF nº 045.***.***-12;

DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR: Larissa Pamela Batista Vieira, portador (a) da CI/RG nº: 12.***.***-9, e inscrito no CPF nº 088.***.***-95;

SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

DIVISÃO DE OBRAS: Jean Ribeiro Neres, portador (a) da CI/RG nº RG: 13.***.***-0, e inscrito no CPF nº 124.***.***-88;

DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS: Bruna Cesar Oliveira, portadora da CI/RG 8.***.***-4 SESP/PR e inscrito sob o CPF/MF 077.***.***-89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO: Bruno Rafael Skora Santos, portador(a) da CI/RG nº. 10.***.***-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 087.***.***-18

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA: Enez José Barbosa, portador do RG nº 7***.***-5 e portador do CPF nº 028.***.***-00;

SECRETARIA DO ESPORTE: Murillo Henrique Amaral Batista de Paula, portador da CI/RG 13.xxx.xxx-5 SESP/PR e inscrito sob o CPF/MF 120.xxx.xxx-71,

Art. 2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art.3º. Como **GESTOR DE CONTRATOS** fica nomeada **Raquel Skora Santos**, portador (a) da CI/RG 4.***.***-4 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 705.***.***-72

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de julho de 2024.

Art. 5º - Fica Revogada a Portaria nº 34, de 27 de maio de 2024

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:84AC936C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 73/2023 – Pregão Eletrônico N° 55/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: N. SOUZA NEUMANN PRESTACAO DE SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.425.232/0001-57, com sede localizada na Estrada Principal, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Niva Souza Neumann, portador da cédula de identidade Nº 5420216-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 724.659.489-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 73/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **31 de dezembro de 2024** - **Valor:** R$ 45.329,24 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:99821A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 456/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Ana Paula Gelinski Santos, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, no período de 10 de junho de 2024 a 08 de agosto de 2024, em atenção ao atesado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CDB308B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 457/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1˚ Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias regulares da servidora efetiva Daniela Bottega, devendo ser gozado no período de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 5 (cinco) dias de férias da servidora mencionada no artigo 1º desta portaria.

Art.3º Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme Portaria Nº 765/2023 deveria ter gozado de 30 (trinta) dias de férias regulares sendo entre os dias 18/01/2024 a 16/02/2024, contudo teve parte deste período cassado deixando de usufruir 15 (quinze) dias conforme pode ser verificado em registros ponto bem como autorização da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social informado no Memorando Nº 2.201/2024 da autoridade competente.

Art. 4˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 5˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C1AE876D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 83/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 83/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luis Javier Sierra Berrocal	6°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BA7EC3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 84/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 84/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Joelma Lea Soares	10°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1BB4FCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2024

PSS 3-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 61/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Renata Schon
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cirurgião Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 5.864,69 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de julho de 2024, com prazo de encerramento em 01 de julho de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 01 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C736E898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2022

Sexto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 124/2022 – Pregão Presencial N° 102/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Adelcio Jose Brasil Jacob, portador da cédula de identidade Nº 9.476.986-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.262.449-56 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – RELATIVAMENTE AO LOTE Nº 02 **Vigência:** findará em 04 de setembro de 2024 – **Valor:** R$ 117.830,50 (cento e dezessete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:81F9F346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2022

Sétimo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 157/2022 – Pregão Presencial N° 102/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Adelcio Jose Brasil Jacob, portador da cédula de identidade Nº 9.476.986-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.262.449-56- **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – RELATIVAMENTE AO LOTE Nº 01 e 03 – **Valor:** R$ 660.553,97 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e tres reais e noventa e sete centavos) – **Vigência**: findará em 04 de setembro de 2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AD7CC6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em CBUQ em trechos da Rodovia João Maria de Jesus e serviços de pavimentação e recapeamento em diversas ruas do Faxinal da Boa Vista
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 18 de julho de 2024.
Início da Sessão: 18 de julho de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 1.749.974,51 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B38B7BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior Desconto por lote.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas ou alternativas/paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veiculos da frota municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de julho de 2024.
Início da Sessão: 22 de julho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2FD7C150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 466/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 129 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Suzana Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, **licença para Atividade Política** com remuneração de seu cargo público, com fins de desincompatibilização para pleito eleitoral, a partir de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.
Art. 2º No primeiro dia útil após o registro da candidatura junto ao Cartório Eleitoral a que pertence o Município, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município o comprovante de registro acompanhado de cópia da ata de convenção partidária.
Paragrafo único Acaso a servidora não seja escolhido na convenção partidária e/ou desista da candidatura, deverá retornar imediatamente as funções.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A198B830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 467/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 129 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Anaizis Mazurok, ocupante do cargo efetivo de Inspetora de Alunos, **licença para Atividade Política** com remuneração de seu cargo público, com fins de desincompatibilização para pleito eleitoral, a partir de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.
Art. 2º No primeiro dia útil após o registro da candidatura junto ao Cartório Eleitoral a que pertence o Município, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município o comprovante de registro acompanhado de cópia da ata de convenção partidária.

Paragrafo único Acaso a servidora não seja escolhido na convenção partidária e/ou desista da candidatura, deverá retornar imediatamente as funções.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2628ABCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 469/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor efetivo Adir Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, no período de 28 de junho de 2024 a 26 de agosto de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 28 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1CE06359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 470/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 129 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Janete Ferreira Hack, ocupante do cargo efetivo de Professora, **licença para Atividade Política** com remuneração de seu cargo público, com fins de desincompatibilização para pleito eleitoral, a partir de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.
Art. 2º No primeiro dia útil após o registro da candidatura junto ao Cartório Eleitoral a que pertence o Município, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município o comprovante de registro acompanhado de cópia da ata de convenção partidária.
Paragrafo único Acaso a servidora não seja escolhido na convenção partidária e/ou desista da candidatura, deverá retornar imediatamente as funções.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EC817CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 471/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Juliana Barbosa Martins de Oliveira, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.
.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F21CD2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 472/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias para a servidora Mayra Ribas da Silva Borecki, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, no período de 18 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D051AFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 473/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Alisane da Silva, psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo no mesmo cargo de concurso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 08 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7953C824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 474/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 10 (dez) dias de férias regulares da servidora Janice de Fatima Andrade Gusso Brugg, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, concedida através da portaria nº 437/2024. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.
Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da servidora mencionada no artigo 1º desta portaria, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6410122E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 475/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Faturamento, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhorita Neiriane Aparecida Opatski, inscrita no CPF nº 087.839.169-03 e RG nº 10.269.392-2 SSP/PR. A partir de 02 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1CB1F9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 465/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 129 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Emerson José Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **licença para Atividade Política** com remuneração de seu cargo público, com fins de desincompatibilização para pleito eleitoral, a partir de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.
Art. 2º No primeiro dia útil após o registro da candidatura junto ao Cartório Eleitoral a que pertence o Município, o servidor deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município o comprovante de registro acompanhado de cópia da ata de convenção partidária.
Paragrafo único Acaso o servidor não seja escolhido na convenção partidária e/ou desista da candidatura, deverá retornar imediatamente as funções.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:815B390E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 468/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Gislaine de Meira, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 24 de junho de 2024 a 07 de julho de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F51344CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 85/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 85/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias

para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Darlene Dasko	11°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C375D713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 86/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 86/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Terapeuta Ocupacional- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3863	Adriana Jack	1°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BD9CE64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 455/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear permanentemente equipe multiprofissional do quadro de servidores do Município, para compor "Comissão Especial" designada para emitir parecer quanto a solicitações de licenças por motivo de doença em pessoa da família, a qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Terezinha Zeloi Souza Correa, Assistente Social;
II – Maria Cristina Banhos Perazollo, Assistente Social.
III – Silvia Seiffertt de Almeida, Professora.

Art. 2° A comissão nomeada no artigo primeiro desta portaria deverá proceder em todas as suas atividades no mais alto padrão e zelo dos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da eficácia, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade.

Art. 3° A comissão deverá em especial submeter-se ao conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto do Servidor Público do Município de Turvo, em especial ao artigo 130 e seguintes.

Art. 4° São atribuições próprias da comissão nomeada na presente portaria:
I – Proceder com suas análises de forma técnica e imparcial a solicitação de licença do servidor, considerando elementos primordiais previstos na legislação;
II - Emitir relatório pormenorizado contemplando fatores relativos ao rol taxativo da lei, circunstância social, organizacional da família analisada com razoabilidade e proporcionalidade;
III - elaborar relatório que deverá ser aplicado de forma imparcial e isonômica para todos os servidores solicitantes da licença, o qual deverá ser composto por critérios técnicos sociais, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, com a convicção final da comissão.
Art. 5º A Comissão assim que acionada para a análise deverá priorizar absolutamente a convocação para a análise e resolução dos Protocolos de Solicitação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, garantindo o retorno célere e eficiente, considerando que, a partir da análise da comissão, será verificado a viabilidade ou não da concessão da licença para o servidor requerente.
Art. 6° Nos termos do Decreto Municipal N° 04/2024 fica definido o trabalho da comissão designada na presente portaria no formato "por tarefa" recebendo a gratificação nos termos do despacho administrativo n° 1-422/2024.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 183/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DA2EA884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA E CONSULTA AMBULATORIAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº19/2024– SEQUENCIAL Nº 790
CONTRATADO(A):**SERVIÇOS MEDICOS MAIA & ROCKENBACH**
VALOR GLOBAL**:R$ 30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:02/07/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:02/07/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:A5DB605A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGA em 01/07/2024, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024, que tem por objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos***, adjudicando o objeto à empresa CEZ ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.197.115/0001-30, com o Valor Global de R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões oitocentos e mil reais).

União da Vitória/PR, 1º de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:47D4B93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 42/2024 - PMUVA

(Concorrência Eletrônica n.º 04/2024 – Processo Administrativo n.º 46/2024)

CONTRATANTE: Município de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BACHIR ABBAS, e

CONTRATADA: CEZ Engenharia Ltda. - CNPJ/MF sob o n.º 34.197.115/0001-30.

OBJETO: Construção da nova Escola Municipal Professora Hilda Romanzini de Melo, contendo: 10 salas de aula, auditório, laboratório, biblioteca e informática, cozinha, pátio coberto, calçadas externas, parquinho instalado em quadra de areia, quadra poliesportiva, instalações sanitárias feminina e masculina e instalações sanitárias PNE, de acordo com edital, projetos e memoriais anexo a este processo.

VALOR GLOBAL: R$ 4.217.000,00 (Quatro milhões duzentos e dezessete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 730 (setecentos e trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1095 (mil e noventa e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2024.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7C0F24E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 43/2024 - PMUVA

(Concorrência Eletrônica n.º 03/2024 – Processo Administrativo n.º 45/2024)

CONTRATANTE: Município de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BACHIR ABBAS, e

CONTRATADA: CEZ Engenharia Ltda. - CNPJ/MF sob o n.º 34.197.115/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões oitocentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de julho de 2024.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:000BC254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 325/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: TECNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

32º	SUELYN NINOV VIDAL	08/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CAE776DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 324/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: TECNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

31º	ELIANE MARIA RIEPE	04/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:73459536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 373/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de

Matrícula	Nome	Período	Cargo
991504686	ERSOLI DE CASSIA QUIRINO GROG	01/07/2022 A 01/07/2024	PROFESSORA
991504685	IVETE SANTOS MORAES MOURA	01/07/2022 A 01/07/2024	PROFESSORA
991504682	TEREZINHA ALBIGAUS	01/07/2022 A 01/07/2024	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6C47F6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 323/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: ENGENHEIRO (A) CIVIL

4º	MARIANA KAUVA MUNHOZ	03/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D6DA3D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 322/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	1.500.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.500.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 322/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E5CF2F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 374/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de

Matrícula	Nome	Período	Cargo
991504689	GESLAINE NELIS	20/07/2022 A 20/07/2024	PROFESSORA
991504690	LUCIANE ZAPOTOCZNY	20/07/2022 A 20/07/2024	PROFESSORA
991504692	TATIANE DALGALLO	20/07/2022 A 20/07/2024	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DEE47009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 321/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

293º	ROSANGELA MOSKUEM DAVID	01/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:25905277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 128-137

Extrato das atas de registro de preços nº 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137/2024, pregão regsitro de preços nº 016/2024- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, NAIZ & SILVA LTDA, RP COMERCIAL LTDA, INFRAEASY SOLUCOES LTDA, ANDRE ANTONIO SABINO-ME, NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, DISTRIBUIDORA HOME SANTOS LTDA, R. DE O. SANTIL EPI, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, 2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA, *objeto:* Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para as secretarias municipais*, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 16/2024*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AE8F6FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 138/2024

Extrato Contrato 138/2024 - Concorrência 02/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ – 19.376.115/0001-03. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO.** Valor R$ 93.300,00. Data 02/07/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:05659CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 16/07/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 020/2024, objetivando: Aquisição de Cargas de Gás Liqufeito de Petróleo para suprir a demanda das Secretarias Municipais.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 02/07/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 02/07/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:49954D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5576 - EXONERA MOISÉS DIAS SOUZA

Decreto 5.576, de 01 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f") e,

Considerando o quanto apurado nos Processos Administrativos Disciplinares 001 e 003/2024, conduzido sob as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que, neste processo disciplina, o relatório minucioso, fundamentado e conclusivo apresentado pela comissão processante concluiu pelo cometimento de falta grave pelo servidor público processado, com a consequente aplicação de pena de demissão do serviço público;

Considerando as normas dispostas nos artigos 115, II, III e IX, 116, IX, XI, XII, XVIII, 131, IV e XIII todos da Lei 478/94 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitorino);

Considerando que os pedidos de reconsideração apresentados não foram acolhidos, conforme decisão fundamentada exarada nos mesmos Processos Administrativos Disciplinares 001 e 003/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor Moises Dias Souza exonerado do cargo de *Engenheiro Civil*;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2A0861B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5574, 01DE JULHO DE 2024

Decreto 5574, 01de julho de 2024

Sumula: Dispõe sobre a avaliação de professores para progressão de nível no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Vitorino, Paraná.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal, Lei n° 1971, de 06 de julho de 2022

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e critérios para a avaliação de desempenho dos professores da rede municipal de ensino para fins de progressão de nível no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

Art. 2º A avaliação de desempenho será realizada a cada dois anos e terá como objetivos principais:
I - Promover o desenvolvimento profissional contínuo dos professores;
II - Assegurar a qualidade do ensino oferecido aos alunos da rede municipal;
III - Incentivar a participação dos professores em atividades de capacitação e formação continuada.

Art. 3º A avaliação de desempenho será coordenada por uma Comissão de Avaliação, constituída por:
- Direção;
- Coordenação;
- (1) Representante de professor de cada unidade escolar, indicado pelos seus pares;
- Secretária da Escola

Art. 4º Os critérios para a avaliação de desempenho dos professores incluirão:
I – Assiduidade: Considera a frequência ao trabalho;
II – Pontualidade: Considera o cumprimento de horário de trabalho;
III – Participação: Considera a participação das atividades internas (reuniões, debates, estudos, etc) e nas atividades externas (especialmente com a comunidade);
IV – Produtividade: Considera a qualidade e rendimento do trabalho;
V – Horas de formação: Considera a formação com os seguintes critérios:
160 horas apresentadas: pontuação 10;
100 horas apresentadas: pontuação 8;
80 horas apresentadas: pontuação 6;
§ 1° O professor poderá avançar até três classes horizontais comprovando a carga máxima da carga horária exigida a cada dois anos, cujo certificação deve ser de 07 de julho de 2022 a 30 de junho de 2024.
§ 2° Com relação à formação serão levados em conta os seguintes critérios para avanço horizontal:
160 horas: avanço de (3) três classes na horizontal;
100 horas: avanço de (2) duas classes na horizontal;
80 horas: avanço de (01) uma classe na horizontal;
menos de 80 horas: o professor (a) NÃO terá direito a avanço na carreira até a próxima avaliação.
§ 3° Os cursos devem ser obrigatoriamente na área da educação, ofertados por instituições credenciadas no MEC.
§ 4° A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá obrigatoriamente ofertar 80 horas de formação a cada dois anos aos professores da Rede municipal de ensino, carga horária que poderá ser computada dentro das 160 horas obrigatórias a cada dois anos para o avanço horizontal.

Art. 5º O processo de avaliação incluirá:
I – Análise dos certificados dos cursos apresentados;
II – Análise no Sistema Betha;
III – Análise dos dados realizados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 6° Fica Constutuída Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação Cultura, Esportes e Lazer que irá fazer a conferência final da Avaliação dos Professores e encaminhará para a Gerência de Recursos Humanos para efetivação das progressões, pelos seguintes membros:
- Valmir Martinello – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
- Naihá de Lima Bitencourt de Melo – Gerente de Ensino Fundamental
- Luane Carla Vieira – Coordenadora Pedagógica

Art. 7º A Comissão de Avaliação Escolar deverá apresentar o relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do processo de avaliação.

Art. 8º O resultado da avaliação será comunicado individualmente aos professores avaliados e, em caso de aprovação, será encaminhado a Gerência de Recursos Humanos para as devidas providências de progressão de nível no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

Art. 9° Os professores que ocupam os cargos de Direção e Coordenação serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art 10° Cabe a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer enviar para as direções escolares a relação de professores a serem avaliados.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino em 01 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:9B5F9D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 013 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 013/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
1423	Fernanda Danielli Wastchuk	9º

MERENDEIRO ESCOLAR

IN	Candidato	Classificação
1450	Maiara Cristina Cordeiro	6º

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1806	Camila de Camargo Turra	22º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **03/07/2024** até **09/07/2024** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 03 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:358BB41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5581 - NOMEIA DOUGLAS KARNOSKI

Decreto 5.581, de 02 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Douglas Karnoski, portador do CPF/MF n.° 090.540.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:83D49AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 187 - DIÁRIA

Portaria 187, de 2 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 104/2024, protocolo nº. 4001/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 02 de julho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de julho de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3A1EB30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 188 - DIÁRIA

Portaria 188, de 2 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 106/2024, protocolo nº. 4001/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 30 de junho a 01 de julho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DB74D9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 189 - DIÁRIA

Portaria 189, de 2 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 105/2024, protocolo 4001/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 01 de julho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7E738AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 190 - FÉRIAS VALMIR MARTINELLO

Portaria 190, de 2 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Valmir Martinello	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	2023/2024	08/07/2024 até 12/07/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4075DE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2024.

RESOLUÇÃO Nº 022/2024.

Súmula: Aprova a Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Vitorino-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n º 579/97, Lei nº 733/2002 e Lei nº 1113/2010.

Considerando a plenária realizada no dia 22 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a **INSCRIÇÃO** do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, sob o CNPJ, Nº 76.610.591/0028-09, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Vitorino –PR, entidade esta que terá como número de Registro de inscrição 006.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vitorino-Pr. 02 de julho de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:6093E3E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 079/2024 - CONVOCAÇÃO PROVA E ENSALAMENTO EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 079/2024
CONVOCAÇÃO PARA PROVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCADOR/CUIDADOS SOCIAL TEMPORÁRIO
EDITAL DE ABERTURA 064/2024
O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Educador/Cuidador Social Temporário, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA E O ENSALAMENTO** dos candidatos aptos a participarem do Processo Seletivo Simplificado para Educador/Cuidador Social Temporário, edital de abertura nº 064/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 075/2024 para a realização da prova objetiva, que ocorrerá no dia 06 de julho de 2024.
Art. 2º. A Prova será realizada nas dependências da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, situada à Rua Santos Dumont, nº 3669, Bairro Frei Vito.
Art. 3º. O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado às 08 horas e 55 minutos. O não comparecimento do candidato no horário especificado implicará na sua desclassificação.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.
Art. 4º. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:
a) caneta esferográfica transparente azul ou preta:
b) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

Art. 5º. DIVULGAR O ENSALAMENTO dos candidatos aptos a participarem da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado para Educador/Cuidador Social Temporário, Edital de Abertura nº 064/2024, constantes nos Anexo I ao V.
Art. 4º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 02 de julho de 2024.

FABIANA ROTTA POZZA
Presidente

ANEXO I

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILEIRA
DATA DA PROVA: 06/07/2024
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 01

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA
7746	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7792	ADRIELE APARECIDA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7763	ALANA CAROLINE DE OLIVEIRA SACCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
7704	ALEXIA GABRIELA MITRUT	AMPLA CONCORRÊNCIA
7744	ALINE CORREA PRESSER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7789	ANA CAROLINA FRANKLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7732	ANA PAULA RIEDI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7731	ANDREIA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7684	ANDREIA SCHWADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7712	ANDRELINA SASSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7706	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7766	ANYELLY DOS SANTOS ANANIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7787	CAMILA NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7685	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7694	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7780	CAROLINE DVOJATZKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7709	CATILCIA DEISA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7779	CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7698	CLAUDETE ALVES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7725	CLAUDETE RONCEM DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7682	CLEUNICE MELLO DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7688	CRISTIAN FELEX	AMPLA CONCORRÊNCIA
7785	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7748	DAMARIS NUNES CARDOSO BERNARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7776	DANIEL ARTMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILEIRA
DATA DA PROVA: 06/07/2024
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 02

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA
7675	DANIELA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7768	DIEGO BUBULA NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7764	DIRCELIA APARECIDA KELLER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7724	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7681	EDINA MARLI GARCIA FALIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7722	EDIVONE MARIA MACHADO PRESA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7676	EDUARDA MARTINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7760	ELI DE FATIMA TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7765	ELIAS ALMEIDA GUSMÃO ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7745	ELISANGELA LUIZ DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7756	ELITON MÁRIO LOPES CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7761	ELIZANDRA MARIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7788	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	PESSOAS NEGRAS
7726	ELTON SERGIO RAMOS FALLER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7786	EMANOELLE FRANCELISE COLOMBELI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7718	EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7678	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7752	EMILI ADRIANA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7697	ERAZI ANE BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7730	ÉRIKA REGINA LOPES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7727	EVANDRA PERONDI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7755	FERNANDA ELISA ANSILIERO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7747	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7735	GABRIELA DE LIMA PIGOZZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7717	GABRIELA LOTTERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILEIRA
DATA DA PROVA: 06/07/2024
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS

FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 03

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA
7679	GRAZIELA ANDREOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7734	GRICIELI CAMEM DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7705	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7667	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7673	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7702	INEIAS DE SIQUEIRA	PCD
7668	IVANETE ZENI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7774	IVETE QUELIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7687	IZABEL PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7739	JANAINA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7753	JANDIRA CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7736	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7771	JESSICA DALMAZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7710	JESSICA EVELIN GAMBETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7690	JESSICA PAULA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7729	JOÃO FERNANDO BORTOLINI MUNIZ DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7716	JOÃO PEDRO DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7770	JOCELINA VERISSIMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7689	JOCELINO KARAI BOLANTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7674	JOSE ANTONIO DOS SANTOS CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7670	JOVILDE BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7740	JOYCE MASSOQUETTO GIROTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7703	JULIA ISABEL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7750	JULIANE CRISTINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7669	KARINE FATIMA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO IV

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILEIRA
DATA DA PROVA: 06/07/2024
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 04

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA
7671	KARINE MONTEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7791	KAUANI NUNES MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7695	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7772	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7708	LUCAS DOS SANTOS LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7720	LUCIANE FATIMA KLEIN OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7686	MAIARA BOCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7691	MAINARA DE FÁTIMA MARTINS FLORES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7672	MARCELO DA CRUZ PIAZZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7723	MARCIANE GIELOW	AMPLA CONCORRÊNCIA
7790	MARGARET IVANHA FUCHS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7677	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7783	MARIELENE DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7741	MARISTEL DO ROCIO TARESZKIEWICZ F. DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7701	MARIZA GORCK	AMPLA CONCORRÊNCIA
7759	MARLENE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7680	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7773	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7782	MATHEUS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7751	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7737	NADIANI HENGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7738	NATIANE PEDROSO TASCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7757	NEIVA MAFIOLETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7781	NOELI TEREZINHA BOCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7693	ODILA PANTANO ZANATA	AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO V

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILEIRA
DATA DA PROVA: 06/07/2024
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 05

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA
7754	OSÉIAS POTY MIRI FLORENTINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7715	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7713	PATRÍCIA BARBOSA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA

7767	PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7743	PAULA NATIELLI DE OLIVEIRA POSSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7721	RITA JOCEMARA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7762	RONALDO DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7777	ROSANE CLEONICE BOAVENTURA CADENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7711	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7696	ROSIMERI DE FATIMA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7742	ROSINA MARIA MORAES RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7749	SANDRA MARA GRAFFUNDER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7784	SHEILA CRISTINA VENCESLAU ALVES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7769	SIDIONE NEILA VANZELLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7699	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7775	SUELEN DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7778	SUELEN SCHINAIDER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7758	TAYNARA ANDREIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7700	THAIS GORCK RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7683	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7728	THAYS KAROLINE GOMES DA SILVA MARGREITER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7719	TIAGO RAYMUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7707	VANDERLEI DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7714	VANESSA CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7692	WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7666	WILLIAN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2283E86F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 232/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 780.852,39 (Setecentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (99)	504	450.000,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (116)	504	150.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (2216)	5493	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2186)	5493	10.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2217)	5493	5.000,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1578)	5493	20.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (1426)	1064	10.000,00
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1434)	1064	130.852,39
TOTAL			**780.852,39**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos – Principal (84)	504	600.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	ASSIS FINANC COMPL PAG PISO SALARIAL DOS PROF ENFERMAGEM (226)	1064	140.852,39
TOTAL			**740.852,39**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 02 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:2276B6F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 - BMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: BMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
6	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA - BR0270612.	TEUTO	AMP	1.600	5,47	8.753,60
84	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - BR0305428.	GEOLAB	FR	120	9,36	1.123,20
85	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM: 3,5MG + 1MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0284102.	GEOLAB G	FR	50	15,00	750,00
86	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM: 2% +0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0272579.	TEUTO G	FR	50	15,00	750,00
89	BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0271848.	GEOLAB G	FR	50	16,89	844,50
90	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0268005.	TEUTO G	FR	50	14,4490	722,45
91	LATANOPROSTA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG + 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0294094.	GEOLAB G	FR	50	60,00	3.000,00
97	CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG, COMPRIMIDO. - BR0267629	NEOQUIMICA	CPR	15.000	0,40	6.000,00

VALOR TOTAL: R$ 21.943,75 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0C55AABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - CIRURGICA MEDPLUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
14	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0442703	FRESENIUS	AMP	2.200	6,51	14.322,00
35	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML - BR0270999	UNIAO QUIMICA	AMP	600	1,93	1.158,00
99	METILFENIDATO, CLORIDRATO DOSAGEM:10MG. - BR0272320	EMS	CPR	8.500	1,04	8.840,00

VALOR TOTAL: R$ 24.320,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F8C73311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - CMH

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA 5ML - BR0315056	ISOFARMA	AMP	8.100	0,3699	2.996,19
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML - BR0315056	FARMARIN	AMP	14.000	0,2690	3.766,00
7	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA - BR0270613	TEUTO	AMP	630	6,10	3.843,00
13	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR0442701	ABL	AMP	5.150	4,2090	21.676,35
17	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267162	SAMTEC	AMP	800	0,3990	319,20
18	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267574	FARMARIN	AMP	600	0,3990	239,40
20	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0340167	HYPOFARMA	AMP	1.500	1,1390	1.708,50
21	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR 0340206	CRISTALIA	AMP	1.235	7,90	9.756,50
22	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0268069	UNIAO QUIMICA	AMP	300	1,8150	544,50
23	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0268960	CRISTALIA	AMP	400	2,80	1.120,00
24	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0272198	UNIAO QUIMICA	AMP	500	1,80	900,00
25	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268115	CRISTALIA	AMP	650	6,80	4.420,00
27	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0268507	HYPOFARMA	AMP	2.000	1,25	2.500,00
28	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0272334	NYCOMED	AMP	2.100	4,4458	9.336,18
29	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267769	HIPOLABOR	AMP	1.900	2,28	4.335,80
30	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO: 20,00 ML - BR0269843	HYPOFARMA	AMP	250	4,00	1.000,00
31	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0292382	TEUTO	AMP	2.200	1,7090	3.759,80
32	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0276283	UNIAO QUIMICA	AMP	300	2,5180	755,40
36	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0272336	TAKEDA	AMP	2.000	8,45	16.908,00
37	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0268252	FARMACE	AMP	9.147	0,90	8.232,30
38	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268255	HYPOFARMA	AMP	730	1,20	876,00
41	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0300722	UNIAO QUIMICA	AMP	300	1,5180	455,40
42	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0271950	HIPOLABOR	AMP	100	2,00	200,00
44	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0268510	CRISTALIA	AMP	20	6,91	138,20
45	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,50 ML - BR0292427	FARMACE	AMP	6.950	1,25	8.687,50
46	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267666	TEUTO	AMP	2.000	0,80	1.600,00
48	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0269759	SANTISA	AMP	2.300	1,10	2.530,00
49	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267540	ISOFARMA	AMP	2.000	0,50	1.000,00
50	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267541	FARMACE	AMP	2.100	0,55	1.155,00
51	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0270019	ISOFARMA	AMP	100	1,99	199,00
52	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0292196	UNIAO QUIMICA	AMP	100	1,54	154,00
53	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0292194	UNIAO QUIMICA	AMP	100	5,7550	575,50
55	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0270138	CRISTALIA	AMP	300	2,42	726,00
56	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268264	UNIAO QUIMICA	AMP	60	2,3690	142,14
57	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0273457	UNIAO QUIMICA	AMP	40	3,26	130,58
58	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML - BR0268481	UNIAO QUIMICA	AMP	80	1,98	158,40
59	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0268160	UNIAO QUIMICA	AMP	760	6,50	4.940,00
60	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0335112	UNIAO QUIMICA	AMP	240	2,13	511,73
62	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0363088	HYPOFARMA	AMP	7.600	0,08	608,00
63	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270220	BLAU	AMP	700	3,10	2.170,00
64	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270219	TEUTO	AMP	900	4,97	4.473,00
65	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268214	FARMACE	AMP	270	0,80	216,00

66	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0268076	SAMTEC	AMP	555	1,10	610,50
67	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0268075	ISOFARMA	AMP	110	5,50	605,00
68	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0304871	CRISTALIA	AMP	800	2,0350	1.628,00
69	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0269818	UNIAO QUIMICA	AMP	420	1,35	567,00
71	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA , - BR0268442	BLAU	AMP	100	22,0778	2.207,78
72	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0271687	HYPOFARMA	AMP	4.850	0,7890	3.826,65
73	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. - BR0602763	CRISTALIA	FR	50	16,94	847,00
74	HIDROXIDO FÉRRICO, SACARATO, CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (100MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA , VOLUME: 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO: INTRAVENOSA - BR0448616	UNIAO QUIMICA	AMP	500	7,00	3.500,00
76	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. - BR 0318906	CHIESI	FR	250	6,95	1.737,50
77	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. - BR266788	MEDLEY	BIG	3.000	5,00	15.000,00
78	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G - C/50G - BR0272089	NATIVITA	POTE	1.000	5,00	5.000,00
79	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA VAGINAL = APLICADORES. BR0270494	CRISTALIA	BIG	500	14,4774	7.238,70
80	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL,CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA. - BR0274918	CRISTALIA	BIG	100	13,4654	1.346,54
81	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - BR0271581	NOVA QUIMICA	FR	100	4,85	485,00
82	MOXIFLOXACINO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - BR0355794	LEGRAND	FR	100	27,95	2.795,00
83	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL DE CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - BR0276393	E M S	FR	100	13,99	1.399,00
87	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0272580.	LEGRAND	FR	50	28,50	1.425,00
88	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO. - BR0268352.	E M S	FR	50	15,21	760,50
92	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG, COMPRIMIDO - BR0267653	EUROFARMA	CPR	8.000	0,24	1.920,00
94	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. - BR0276657	MEDLEY	CPR	2.500	0,40	1.000,00
95	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. - BR0276656.	NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,22	1.100,00
96	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. - BR0270992	MEDLEY	CPR	12.000	0,06	720,00
100	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO. - BR0270895	AIRELA	CPR	500	1,5358	767,90
102	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG. - BR0267203	GERMED	CPR	15.000	0,13	1.950,00

VALOR TOTAL: R$ 188.202,60 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:90F62156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - ID FARMA LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: ID FARMA LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
75	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - C/ 20ML - BR0268331	PRATI	FR	500	1,15	575,00
101	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500MG. - BR0267778	PRATI	CPR	8.000	0,08	640,00

VALOR TOTAL: R$ 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8CE6ABB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 - MARYMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
9	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR 0268222	SAMTEC.	AMP	600	1,16	696,60
15	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0448844	TEUTO	AMP	3.000	3,78	11.343,00
19	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML - BR0271710	HIPOLABOR	AMP	1.200	2,66	3.194,40
33	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267194	SANTISA	AMP	300	2,2070	662,10
54	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML - BR0272796	CRISTALIA	AMP	110	8,1290	894,19

VALOR TOTAL: R$ 16.790,29 (Dezesseis mil, setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:500D222E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 - MULTIHOSP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/5,00 ML - BR0327566.	HIPOLABOR	AMP	910	4,76	4.331,60
2	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0278281.	HIPOLABOR	AMP	100	11,38	1.138,00
12	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0270621	HIPOLABOR	AMP	3.500	1,54	5.390,00
16	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0448845	UNIAO QUIMICA	AMP	2.800	1,33	3.724,00

VALOR TOTAL: R$ 14.583,60 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:02A5F0D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 096/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 096/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.585, de 01 de julho de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor em R$		500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 500.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		45.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		15.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		15.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor em R$	40.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		80.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		9.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		16.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		135.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		145.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 500.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D33AFBFA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 097/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 097/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.586, de 01 de julho de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319091	Sentenças Judiciais
Valor em R$		150.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		100.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	945	Convênio 023/2024 SEAB/PR - Aquisição de Semeadora
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		190.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	947	Convênio 449-2024 SECID - Barracão Industrial
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 940.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	999	Reserva de Contingência
Ação	9.999	Reserva de Contingência
Fonte	999	Reservas de Contingências
Despesa	999999	Reserva de Contingência
Valor em R$		150.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 150.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.07.00
DESCRIÇÃO	Convênio SEAB/PR 023/2024 Aquisição Semeadora
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	945 - Convênio 023/2024 SEAB/PR - Aquisição de Semeadora
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	190.000,00

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.08.00
DESCRIÇÃO	Convênio SECID/PR 449/2024 Barracão Industrial
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	947 - Convênio 449-2024 SECID - Barracão Industrial
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	500.000,00

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota-Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 790.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A8998637

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 099/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 099/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 19.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		15.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contrtação Por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		1.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 19.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C685BA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descritas abaixo:

ADAILDO JOSÉ VERDI, CPF N° 624.784.869-20;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	280	BOLO DE MILHO/SIMPLES. Fresco, feito no máximo 1 dia antes do consumo. Conter farinha de milho e, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, óleo ou margarina/manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 100g cada), não amassados ou quebrados. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedações se quebrem ou amassem. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.	kg	R$ 25,11	R$ 7.030,80
38	400	PÃO CASEIRO 25% INTEGRAL, pesando aproximadamente 500 gramas cada unidade após assado, de boa qualidade, casca de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo, ovos, sal, água, margarina e fermento biológico. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação e data de validade. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade.	kg	R$ 19,27	R$ 7.708,00
39	450	PÃO TIPO CASEIRINHO COLORIDO, enriquecido com cenoura e/ou beterraba, pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, banha, cenoura, beterraba, água, fermento e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	kg	R$ 22,20	R$ 9.990,00
	TOTAL				R$ 24.728,80

ANDERSON ALVES DE LIMA, CPF N° 350.897.408-10;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	300	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, fresca e de boa qualidade, parte interna branca e superfície de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: Ovos, fubá, farinha de trigo, polvilho, açúcar, manteiga ou margarina e fermento químico. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso das bolachas estarem com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e emboloradas, e de características organolépticas anormais	kg	R$ 27,49	R$ 8.247,00
15	280	BROA DE MILHO CASEIRA, fresca, pesando aproximadamente 500 gramas cada unidade após assada, de boa qualidade com casca de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: Farinha de milho, farinha de trigo, leite, ovos, banha, sal e fermento biológico. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais	kg	R$ 19,24	R$ 5.387,20
21	500	CUCA CASEIRA, recheada, pesando aproximadamente 700 gramas cada unidade após assada, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso das cucas estarem com fabricação superior a um dia anterior á data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas com aspecto de massa pesada” e	kg	R$ 21,81	R$ 10.905,00

		de características organolépticas anormais.			
60	60	MASSA PARA MINI PIZZA (massa fina), pré-assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento gelado e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Tamanho e quantidade de acordo com solicitação. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais	kg	R$ 25,49	R$ 1.529,40
37	500	NHOQUE DE BATATA caseiro congelado. Ingredientes: batata, farinha de trigo, ovos, sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais	kg	R$ 27,73	R$ 13.865,00
	TOTAL				R$ 39.933,60

ANTÔNIO EDVINO RIBAS, CPF Nº 451.379.519-00;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	150	ABOBRINHA VERDE de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados e apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	R$ 5,75	R$ 862,50
3	300	ACELGA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	unid.	R$ 7,74	R$ 2.322,00
51	1000	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA de primeira qualidade, folhas frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, pesando no mínimo aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	unid.	R$ 5,26	R$ 5.260,00
13	280	BETERRABA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	R$ 6,44	R$ 1.803,20
16	400	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	unid.	R$ 9,13	R$ 3.652,00
20	700	COUVE FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontosamarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado e folhas amareladas.	kg	R$ 7,47	R$ 5.229,00
46	1000	REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado	kg	R$ 5,54	R$ 5.540,00
47	310	TEMPERO VERDE composto por salsinha e cebolinha de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo.Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação de aproximadamente 200 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto	mçs	R$ 7,66	R$ 2.374,60
	TOTAL				R$ 27.043,30

CLÉCIO AZELINO BATTISTUZ, CPF Nº 577.619.659-00;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	180	GELEIA DE FRUTAS, feita com frutas de qualidade, livres de larvas de insetos, podridões, manchas, contaminantes (agrotóxicos). Obtida de cocção de frutas inteiras ou em pedaços, com quantidade de açúcar moderada ou sem açúcar, dependendo do pedido. Em sabores variados. Em embalagem de vidro de no mínimo 700g. VALIDADE: prazo mínimo de 60 dias a partir da data de entrega do produto. OBS: Produto destinado aos CMEIS, devido a proibição da oferta de açúcar para crianças menores de 3 anos, conforme Resolução nº6 de 8 de Maio de 2020 (FNDE), e demais alunos com necessidades especiais.	kg	R$ 25,83	R$ 4.649,40
35	600	POLPA DE TOMATE CONGELADA ARTESANAL (100% tomate). Sem adição de aditivos ou conservantes Ingredientes: tomate. Embalagem plástica contendo 1 kg. Com registro no SIM.	kg	R$ 17,13	R$ 10.278,00
42	700	POLPA DE FRUTA (100% fruta) congelada, embalagem contendo 1 kg, sem adição de aditivos ou conservantes, sabores variados conforme solicitação; com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA	pcts	R$ 25,48	R$ 17.836,00
	TOTAL				R$ 32.763,40

ELIZANGELA R. MAZUTTI BARETTA, CPF Nº 035.845.759-90

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	ABÓBORA DO TIPO MORANGA OU CABOTIÁ grande de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados e apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	R$ 5,06	R$ 759,00
4	400	AGNHOLINE CONGELADO DE FRANGO. Ingredientes: Massa: farinha de trigo, ovos e água. Recheio: frango, tomate, cebola, alho e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	R$ 37,98	R$ 15.192,00
12	150	BATATA DOCE de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	R$ 5,07	R$ 760,50
18	75	CHUCHU de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto	mçs	R$ 5,29	R$ 396,75
49	300	TORTEI congelado tipo pastel. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais	kg	R$ 32,13	R$ 9.639,00
	TOTAL				R$ 26.747,25

GILMAR ANTONIO DA SILVA BUFFON, CPF Nº 022.252.349-22

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	500	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg	kg	R$ 9,65	R$ 4.825,00
27	750	MACARRÃO FRESCO CASEIRO congelado, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso do macarrão estar com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, escuro, amolecido, com sinais de descongelamento e de características organolépticas anormais	kg	R$ 20,04	R$ 15.030,00
28	218	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico contendo 1 kg, descascadas e congelada. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcha, danificada, escura e com sinais de descongelamento	kg	R$ 7,51	R$ 1.637,18
62	310	TEMPERO VERDE composto por salsinha e cebolinha de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação de aproximadamente 200 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	mçs	R$ 7,66	R$ 2.374,60
	TOTAL				R$ 23.866,78

IDEMIR MARANGON, CPF N° 024.932.729-51;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	200	QUEIJO COLONIAL de sabor láctico, produzido a partir de leite fresco e são, massa fechada com alguns olhos, cor amarelo pálido. Consistência: exterior semiduro, com interior macio, de cremosidade média, mostrando boa elasticidade em sua massa. Ingredientes: leite integral, sal, coagulante e fermento lácteo. Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter no rótulo nome do produtor, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de cheiro forte, azedo ou com bolor, alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no serviço de inspeção municipal - SIM.	kg	R$ 42,72	R$ 8.544,00
	TOTAL				R$ 8.544,00

IRACEMA DA SILVA CPF Nº 855.202.929-49;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	1000	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA de primeira qualidade, folhas frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, pesando no mínimo aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	unid.	R$ 5,26	R$ 5.260,00
58	216	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, de primeira qualidade. No ponto de maturaçã adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico contendo 1 kg, descascadas e congelada. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcha, danificada, escura e com sinais de descongelamento	kg	R$ 7,51	R$ 1.622,16
	TOTAL				R$ 6.882,16

IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO, CPF N° 039.399.989-70;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	300	AGNHOLINE CONGELADO DE GADO. Ingredientes: Massa: farinha de trigo, ovos e água. Recheio: carne moída de 2ª, tomate, cebola, alho e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	R$ 38,66	R$ 11.598,00
29	190	MASSA PARA MINI PIZZA (massa fina), pré-assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento gelado e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Tamanho e quantidade de acordo com solicitação. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais	kg	R$ 25,49	R$ 4.843,10
30	500	MASSA PARA PANQUECA fina e macia.Ingredientes: Farinha de trigo, água, ovos, óleo de soja e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais	kg	R$ 25,84	R$ 12.920,00
61	200	NHOQUE DE BATATA caseiro congelado. Ingredientes: batata, farinha de trigo, ovos, sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	R$ 27,73	R$ 5.546,00
40	163	PASTEL ASSADO macio recheado com carne de gado moída ou peito de frango desfiado, pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 2ª ou frango, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	R$ 31,20	R$ 5.085,60
	TOTAL				R$ 39.992,70

JANDIRA DOS REIS DA SILVA, CPF Nº 051.224.429-40;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	216	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, de primeira qualidade. No ponto de maturaçã adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico contendo 1 kg, descascadas e congelada. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcha, danificada, escura e com sinais de descongelamento	kg	R$ 7,51	R$ 1.622,16
34	900	MILHO VERDE sem palha e sem cabelo, de primeira qualidade. As espigas deverão estar bem granadas, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	kg	R$ 30,94	R$ 27.846,00

	TOTAL				R$ 29.468,16

ODACIR MANGONI, CPF Nº 346.986.980.49;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	700	ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, longo fino. Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica transparente com 1 kg, contendo informações nutricionais, data de validade/lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	kg	R$ 7,45	R$ 5.215,00
54	150	BATATA DOCE de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem	kg	R$ 5,07	R$ 760,50
		sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.			
17	300	CENOURA de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	kg	R$ 6,91	R$ 2.073,00
56	75	CHUCHU de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto	mçs	R$ 5,29	R$ 396,75
26	30	LIMÃO TAHITI de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacto, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	R$ 5,04	R$ 151,20
32	800	MELÃO COLONIAL, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	kg	R$ 7,01	R$ 5.608,00
33	100	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade. Grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg	kg	R$ 12,56	R$ 1.256,00
36	400	MORANGO de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados e apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado, fungos e bolor	kg	R$ 30,53	R$ 12.212,00
41	300	PÊSSEGO AMARELO de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacto, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	kg	R$ 12,22	R$ 3.666,00
48	500	TOMATE, longa vida, do tipo caqui, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado	kg	R$ 8,11	R$ 4.055,00
50	200	UVA COLONIAL “in natura”, tipo branca, rosa ou preta, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente	kg	R$ 12,30	R$ 2.460,00
	TOTAL				R$ 37.853,45

RIVALDO KURPEL DA SILVA, CPF Nº 374.320.879-20;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	500	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg	kg	R$ 9,65	R$ 4.825,00
25	2000	LARANJA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidadeconforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	R$ 5,53	R$ 11.060,00
43	800	PONCÃ de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	R$ 6,73	R$ 5.384,00
45	200	QUIRERA de milho amarelo, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500g hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	kg	R$ 7,03	R$ 1.406,00
	TOTAL				R$ 22.675,00

ROSELI SANTINA DA SILVA, CPF Nº 058.356.429-11;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1000	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA de primeira qualidade, folhas frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, pesando no mínimo aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	unid.	R$ 5,26	R$ 5.260,00
55	20	BETERRABA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho	kg	R$ 6,44	R$ 128,80

		e/ou danificado.			
19	150	COUVE-FLOR de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	unid.	R$ 8,05	R$ 1.207,50
	TOTAL				R$ 6.596,30

THAIS APARECIDA DA SILVA JACOBUSSI CPF Nº 097.223.399-74

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	400	BOLACHA CASEIRA COM AÇUCAR MASCAVO. Bolacha caseira, produto fresco, formato rosca, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar cristal e açúcar mascavo ou melado de cana, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco, Royal, leite, baunilha e mistura pronta para bolo (tipo bolo santista sabores coco ou baunilha). Roscas sem cobertura. Deve apresentar padrão médio de 35g por rosca. Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. Acondicionada de forma que não quebre durante o transporte. Embalagem/rotulagem: embalar em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos peso 1kg (média de 30 a 30 unidades por quilo), contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade	kg	R$ 28,66	R$ 11.464,00
53	270	BOLO DE MILHO/SIMPLES. Fresco, feito no máximo 1 dia antes do consumo. Conter farinha de milho e, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, óleo ou margarina/manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 100g cada), não amassados ou quebrados. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedações se quebrem ou amassem. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.	kg	R$ 25,11	R$ 6.779,70
	TOTAL				R$ 18.243,70

VALENTIN PIAIA CPF Nº 859.816.729-00;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	4500	BANANA DO TIPO CATURRA de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), produto murcho ou danificado.	kg	R$ 4,78	R$ 21.510,00
11	250	BANANA MAÇÃ de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), ou danificado.	kg	R$ 12,41	R$ 3.102,50
	TOTAL				R$ 24.612,50

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR TOTAL: R$ 369.951,10 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 201 Despesa: 3386
Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
Valor da dotação: R$ 58.729,00 (Itens: 1;2;3;6;7;10;11;12;13;16;17;51;52;54;55)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil – Pré-escola Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 302 Despesa: 3385
Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
Valor da dotação: R$ 43.156,70 (Itens: 18;19;20;23;25;26;28;31;32; 56;57;58;59;)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - Creche Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 263 Despesa: 3384
Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE Valor da dotação: R$ 29.102,00 (Itens: 33 e 34)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 198 Despesa: 3389 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres)
Valor da dotação: R$ 125.327,60 (Itens: 4;5;8;9;14;15;21;22;24;27;29;30; 53; 60)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - Pré-escola Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 299 Despesa: 3388 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres)
Valor da dotação: R$ 90.461,00 (Itens:35 a 42; 61, 63)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação:12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 261 Despesa: 3387
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres) Valor da dotação: R$ 41.777,20 (Itens:43 a 50; 62)

J U S T I F I C A T I V A
Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 002/2024.

Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:542D53BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 029/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 029/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção de motosserras e roçadeiras do setor de urbanismo do município, para atender a secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

A. LUZZA MATERIAIS ELÉTRICOS - 26.380.227/0001-01

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	FIO DE NYLON QUADRADO/ REDONDO 3,0MM	M	Duraline	3000	3,77	11319,00
2	CARRETEL P /ROCADEIRA IMPORTADAS	UN	Duraline	6	122,50	735,00
3	CARRETEL PARA ROCADEIRAS HUSQVARNA 553RS	UN	Husqvarna	6	225,40	1352,40
4	TAMPA DE PARTIDA ROÇADEIRA HQ 545	UN	Husqvarna	4	285,18	1140,72
5	TAMPA DE PARTIDA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	UN	Husqvarna	3	305,76	917,28
6	CILINDRO COMPL. ROÇADEIRA HQ 545	UN	Husqvarna	5	637,00	3185,00
7	CILINDRO COMPL. MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	UN	Husqvarna	5	785,96	3929,80
8	PISTÃO COMPL. ROÇADEIRA HQ 545	UN	Husqvarna	5	320,46	1602,30
9	PISTAO COMPL. MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	UN	Husqvarna	5	304,78	1523,90
10	CARBURADOR ROÇADEIRA HQ 545	UN	Husqvarna	3	344,96	1034,88
11	CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	UN	Husqvarna	3	429,24	1287,72
12	CAIXA DE EMBREAGEM ROÇ HQ 545	UN	Husqvarna	5	456,68	2283,40
13	TAMPA LATERAL DO SABRE MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	UN	Husqvarna	5	307,72	1538,60
14	SABRE 30 DENTES STHILL MACIÇO ST/HQ	UN	Husqvarna	5	554,68	2773,40
15	SABRE 36 DENTES STHILL MACIÇO ST/HQ	UN	Husqvarna	5	591,92	2959,60
16	SABRE HUSQVARNA 34 DENTES PONTA ROLANTE 61	UN	Husqvarna	5	584,08	2920,40
17	SABRE HUSQVARNA 34 DENTES MACICO 61	UN	Husqvarna	5	685,02	3425,10
18	CONEXÃO STHILL DO CARBURADOR ROÇ HQ 545	UN	Husqvarna	5	128,38	641,90
19	CONEXÃO MOTOSSERA HUSQVARNA 61	UN	Husqvarna	5	112,70	563,50
20	CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8	UN	Oregon	100	4,66	465,50
21	CORRENTE DE MOTOSSERRA 325	UN	Husqvarna	50	5,73	286,65
22	CORRENTE DE MOTOSSERRA 025	UN	Husqvarna	50	5,54	276,85
23	CORRENTE DE MOTOSSERRA DESDOBRE (QUADRADA)	UN	Husqvarna	50	5,00	249,90
24	TANQUE DE COMBUSTIVEL ROÇADEIRA HQ 545	UN	Husqvarna	5	351,82	1759,10
25	TANQUE DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRA SHUSQVARNA 61	UN	Husqvarna	5	617,40	3087,00
26	TRANSMISSÃO DA ROÇADEIRA HQ 545	UN	Husqvarna	5	531,16	2655,80
27	TANQUE DO OLEO DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	UN	Husqvarna	5	746,76	3733,80
28	EMBREAGEM ROÇADEIRA HQ 545	UN	Husqvarna	5	304,78	1523,90
29	EMBREAGEM MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	UN	Husqvarna	5	293,02	1465,10
30	LAMINA DE ROCADEIRA 2 PONTAS	UN	Duraline	5	119,56	597,80
31	LAMINA DE ROCADEIRA 3 PONTAS	UN	Duraline	5	159,74	798,70
32	LAMINA DE ROCADEIRA CIRCULAR	UN	Duraline	5	132,30	661,50
33	TRANSMISSÃO COMPL. PARA ROÇADEIRAS IMPORTADAS	UN	Itece	5	432,18	2160,90
34	EIXO CARDAN ROÇADEIRAS IMPORTADAS	UN	Itece	5	261,66	1308,30
35	EIXO CARDAN HUSQVARNA 553 R	UN	Husqvarna	5	508,62	2543,10
36	TUBO E EIXO CARDAN HUSQVARNA 553 RS	UN	Husqvarna	5	725,20	3626,00
37	TUBO E EIXO CARDAN ROÇADEIRA HQ 545	UN	Husqvarna	5	656,60	3283,00
38	PUNHO DE ROÇADEIRA HQ545	UN	Husqvarna	10	276,36	2763,60
39	GUIDÃO DE ROÇADEIRA HQ545	UN	Husqvarna	10	266,56	2665,60
40	CILINDRO COMPLETO DE ROÇADEIRA 553 R HUSQ.	UN	Husqvarna	5	737,94	3689,70
41	CILINDRO COMPLETO PARA SOPRADOR COSTAL HQ	UN	Husqvarna	5	700,70	3503,50
42	PISTÃO COMPLETO 553 HUSQVARNA	UN	Husqvarna	5	336,14	1680,70
43	PISTÃO SOPRADOR COSTAL HQ	UN	Husqvarna	5	352,80	1764,00
44	VIRABREQUIM SOPRADOR COSTAL HQ	UN	Husqvarna	5	598,78	2993,90
45	VIRABREQUIM DE ROCADEIRAS HUSQVARNA 553 RS	UN	Husqvarna	5	617,40	3087,00
46	EMBREAGEM DE SOPRADOR COSTAL HQ	UN	Husqvarna	5	316,54	1582,70
47	PARTIDA RETRATIL SOPRADOR COSTAL HQ	UN	Husqvarna	5	281,26	1406,30

48	CARBURADOR SOPRADOR MANUAL STHILL	UN	Sthill	5	378,28	1891,40
49	CILINDRO COMPLETO SOPRADOR MANUAL STHILL	UN	Sthill	5	692,86	3464,30
50	CARBURADOR DE ROÇADEIRA HUSQVARNA 553R	UN	Husqvarna	5	412,58	2062,90
51	FLANGE DE CARBURADOR SOPRADOR COSTAL HQ	UN	Husqvarna	5	96,04	480,20
52	REPARO DE CARBURADOR SOPRADOR COSTAL HQ	UN	Husqvarna	10	116,62	1166,20
53	REPARO DE CARBURADOR 553R HUSQVARNA	UN	Husqvarna	10	113,68	1136,80
54	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR DE MOTOSSERRAS E ROCADEIRAS	UN	Itece	8	96,04	768,32
55	ESCAPAMENTO PARA ROÇADEIRAS 553R	UN	Husqvarna	5	140,14	700,70
56	ESCAPAMENTO PARA MOTOSSERRAS HUSQV 61	UN	Husqvarna	5	162,68	813,40
57	CABO ARQUEADO PARA MOTOSSERRA HUSQV 61	UN	Husqvarna	5	128,38	641,90
58	AMORTECEDORES PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA 553RS	UN	Husqvarna	7	97,02	679,14
59	AMORTECEDORES PARA MOTOSSERRAS HUSQ 61	UN	Husqvarna	7	37,24	260,68
60	PRATO GIRATORIO PARA ROCADEIRAS	UN	Itece	7	46,06	322,42
61	CHAVE DE VELA	UN	Husqvarna	5	36,26	181,30
62	FILTRO DE AR ROÇADEIRAS HUSQ 545/553/SOPRADOR COSTAL	UN	Husqvarna	15	103,88	1558,20
63	FILTRO DE AR MOTOSSERRAS 61	UN	Husqvarna	10	107,80	1078,00
64	TAMBOR DE EMBREAGEM ROÇADEIRA HQ545	UN	Husqvarna	5	287,14	1435,70
65	TAMBOR DE EMBREAGEM MOTOSSERRAS 61	UN	Husqvarna	5	317,52	1587,60
66	MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL ROÇADEIRAS HUSQV 545/553 RS	UN	Husqvarna	5	57,82	289,10
67	MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRAS 61	UN	Husqvarna	5	43,12	215,60
68	BOMBA DE OLEO PARA MOTOSSERRAS 61	UN	Husqvarna	5	263,62	1318,10
69	JOGO DE RETENTORES MOTOSSERRAS	UN	Husqvarna	5	48,02	240,10
70	JOGO DE RETENTORES PARA ROÇADEIRAS	UN	Husqvarna	5	105,84	529,20
71	FLANGES DA TRANSMISSAO DE ROCADEIRAS	UN	Itece	5	58,80	294,00
72	PORCAS DO SABRE MOTOSSERRAS	UN	Itece	15	23,52	352,80
73	PORCA ROSCA ESQUERDA PARA ROCADEIRAS FS220 - 553RS	UN	Itece	15	35,28	529,20
74	PARAFUSO ESTICADOR DE CORRENTE MOTOSSERRAS	UN	Husqvarna	15	79,38	1190,70
75	OLEO 2 TEMPOS 500 ML PARA MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS	UN	Husqvarna	120	74,48	8937,60
76	CONJUNTO ACOPLAMENTO POLIA (ROC. 553R)	UN	Husqvarna	5	202,86	1014,30
77	CONJUNTO ACOPLAM.ENTO BEM. POLIA (ROC. 553R)	UN	Husqvarna	5	466,48	2332,40
78	JUNTA ENCAIXE EIXO (ROC. 553R)	UN	Husqvarna	5	432,18	2160,90
79	VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	UN	Itece	10	74,48	744,80
80	VELA ESPECIAL 553R	UN	Husqvarna	5	81,34	406,70
81	PUNHO DE ROÇADEIRA 553RS	UN	Husqvarna	5	339,08	1695,40
82	GUIDÃO DE ROÇADEIRA 553RS	UN	Husqvarna	5	304,78	1523,90
83	TAMPA DO TANQUE DA ROÇADEIRA 553RS	UN	Husqvarna	5	38,22	191,10
84	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 553R	UN	Husqvarna	5	325,36	1626,80
85	PINHÃO ROÇADEIRA 553R	UN	Husqvarna	5	270,48	1352,40
86	MOLA DA POLIA HQ 553R	UN	Husqvarna	5	64,68	323,40
87	POLIA DE PARTIDA HQ 553R	UN	Husqvarna	5	80,36	401,80
88	PARTIDA RETRATIL ROÇADEIRAS COMPL. 553R	UN	Husqvarna	5	317,52	1587,60
89	TAMBOR EMBREAGEM (ROC. 553R)	UN	Husqvarna	5	305,76	1528,80
90	PRÉ-FILTRO AR (ROC. 543/553R)	UN	Husqvarna	10	111,72	1117,20
91	SUPORTE MOLA POLIA HQ 553R	UN	Husqvarna	5	145,04	725,20
92	CACHIMBO DE VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	UN	Itece	12	37,24	446,88
93	CABO DE VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	UN	Itece	12	30,38	364,56
94	CORDÃO DE ARRANQUE ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	UN	Itece	12	14,70	176,40
95	EIXO FLEXÍVEL ACOPLAMENTO DO CARDAN RÇ 553R	UN	Husqvarna	5	271,46	1357,30
96	PASSADOR DE MANGUEIRA ROÇADEIRA 553R	UN	Husqvarna	5	38,22	191,10
97	AFIAÇÃO DE MOTOSSERRA	UN	Mão de obra	20	16,66	333,20
98	LIMA DE MOTOSSERRA	UN	Oregon	12	37,24	446,88
99	CINTO DE ROÇADEIRA HQ/ST	UN	Husqvarna	10	194,04	1940,40
100	ÓLEO 4 TEMPOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UN	Ingrax	50	66,64	3332,00
101	ÓLEO DE COMPRESSOR, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UN	Presure	50	81,34	4067,00
102	MANUOULO DE ARRANQUE ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	UN	Itece	12	22,54	270,48
103	CONEXÃO DO CARBURADOR 553R	UN	Husqvarna	5	87,22	436,10
104	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	UN	Husqvarna	10	29,40	294,00
105	TRANSMISSÃO COMPL. HUSQ 553R	UN	Husqvarna	5	647,78	3238,90
106	CACHORRETES DO ARANQUE 553R	UN	Husqvarna	5	47,04	235,20
107	AGULHA DE ADMISSÃO VITON ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	UN	Husqvarna	10	43,12	431,20
108	SERVICO DE MANUTENCAO E REPOSICAO DE PECAS EM MOTOSSERRAS	HR	Mão de obra	15	197,96	2969,40
109	SERVICO DE MANUTENCAO E REPOSICAO DE PECAS EM ROCADEIRAS	HR	Mão de obra	10	215,60	2156,00
110	LIMPEZA DE CARBURADOR	HR	Mão de obra	10	116,62	1166,20
111	DESCARBONIZACAO	HR	Mão de obra	10	113,68	1136,80
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO	HR	Mão de obra	15	217,56	3263,40
113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPRESSORES DE AR	HR	Mão de obra	15	217,56	3263,40
114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ELÉTRICAS (FURADEIRAS, ESMERILHADEIRAS, SOLDADORES)	HR	Mão de obra	15	196,98	2954,70
					TOTAL	**R$ 188.083,56**

Saudade do Iguaçu – PR 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:836FFB17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 030/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 030/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de serviços especializados de exames de diagnósticos por imagens a serem realizados no local da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ N° 10.860.012/0001-40

Item	Descrição	Un.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Clister Opaco C Duplo Contraste/Urografia/Colangiografia	UN	Serviço	25	372,32	9308,00
2	COLONOSCOPIA	UN	Serviço	20	857,49	17149,80
3	CONTRASTE	UN	Serviço	50	167,60	8380,00
4	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)MM(1)	UN	Serviço	30	281,99	8459,70
5	Endoscopia Digestiva Alta	UN	Serviço	25	572,24	14306,00
6	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	UN	Serviço	40	85,32	3412,80
7	Raio X – articulações membros Superiores/Inferiores	UN	Serviço	250	58,99	14747,50
8	Raio X - Abdome Simples /Torax	UN	Serviço	80	64,66	5172,80
9	Raio X - Coluna Cervical/Dorsal/Lombo sacra/Toracica/	UN	Serviço	80	68,21	5456,80
10	Raio X - Costelas Por Hemotórax/Sacro-cóccix/Bacia	UN	Serviço	80	56,99	4559,20
11	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado) /Ossos da face / Seios da face Sela Tursica	UN	Serviço	60	57,49	3449,40
12	Raio X - Crânio ap+p	UN	Serviço	60	61,08	3664,80
13	Raio X – Laringe/Esterno	UN	Serviço	25	55,40	1385,00
14	"Tomografia Computadorizada ArticulaçõesMembro Superior/Inferior/Pelve"	UN	Serviço	80	278,81	22304,80
15	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical /Dorsal/Lombo-sacra	UN	Serviço	70	311,16	21781,20
16	"Tomografia Computadorizada De AbdomeInferior/ Superior"	UN	Serviço	200	286,79	57358,00
17	Tomografia Computadorizada De Crânio /Mastoides/Ossos da face/Pescoço	UN	Serviço	80	315,70	25256,00
18	Tomografia Computadorizada De Tórax	UN	Serviço	50	312,79	15639,50
19	Ultrassonografia De Abdome Superior/Inferior/Articulação/Bolsa escrotal/Partes moles/Mamas/Parede/ Prostata abdominal/Testículos/Tireoide/Vias Urinarias	UN	Serviço	100	166,44	16644,00
20	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	UN	Serviço	25	189,49	4737,25
21	Ultrassonografia Doppler Obstétrico/Translucencia nucal/Morfológico fetal	UN	Serviço	50	293,55	14677,50
22	Ultrassonografia obstétrica/transvaginal	UN	Serviço	60	140,64	8438,40
					TOTAL	**R$ 286.288,45**

Saudade do Iguaçu – PR 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – Pr.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:468356AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1224 DE 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2024, por excesso de arrecadação de recursos de Transferências Estaduais.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2024, no valor de R$ 2.515.000,00 (dois milhões quinhentos e quinze mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
UNIDADE	04.001	Fundo Municipal de Saúde	

FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	*Atenção Básica*	
PROGRAMA	0009	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.05.20.1.621.1002 - Bloco de Investimentos. Est. em Serviços de Saúde	**465.000,00**
4.4.90.52.00	15500	Equipamentos e Material Permanente	465.000,00
ÓRGÃO	**8.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS**	
UNIDADE	8.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	*SERVIÇOS URBANOS*	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	**1.013**	**Pavimentação e Paisagismo Urbano**	
Fonte e Recursos	1788	01788.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estadual para Obra Pavim. Afonso O. Zoellner	**550.000,00**
4.4.90.51.00	1788	Obras e Instalações	550.000,00
PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
Fonte e Recursos	1786	01786.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estaduais para Ilum. Pública	**380.000,00**
3.3.90.30.00	1786	Material de Consumo	380.000,00
Fonte e Recursos	1787	01787.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estadual para Obra Capela	**610.000,00**
4.4.90.51.00	1787	Obras e Instalações	610.000,00
ÓRGÃO	**9.000**	**SECRETRIA DE ESPORTES**	
UNIDADE	**9.001**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
FUNÇÃO	27	Esporte e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Pratica Desportiva	
PROJ/ATIV.	**1.009**	**Construir e Equipar Canchas Poliesportivas**	
Fonte e Recursos	1785	01785.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estadual para Quadra Poliesportiva	**510.000,00**
4.4.90.51.00	1785	Obras e Instalações	510.000,00
		TOTAL GERAL	**2.515.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Estaduais e Federais, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
15500	00500.00500.09.02.05.20.1.621.1002.	Bloco de Investimentos Est. em Serviços de Saúde	**465.000,00**
	2.4.2.2.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	415.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.65.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 15500	50.000,00
1785	**01785.01005.03.99.01.01.1.701.0000**	**Transf. Estadual para Quadra Poliesportiva**	**510.000,00**
	2.4.2.2.99.0.1.05.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades esporte	470.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.36.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 1785	40.000,00
1786	**01786.01005.03.99.01.01.1.701.0000**	**Transf. Estaduais para Ilum. Pública**	**380.000,00**
	1.7.2.9.99.0.1.06.00	Outras transferência dos Estados Il. Publ.	350.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.79.00	Remun. de Dep. Bancários Conv. Estadual 1786	30.000,00
1787	**01787.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transf. Estadual para Obra Capela**	**Transf. Estadual para Obra Capela**	**610.000,00**
	2.4.2.2.99.0.1.04.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades Capela	560.345,41
	1.3.2.1.01.94.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 1787	49.654,59
1788	**01788.01005.03.99.01.01.1.701.0000**	**Transf. Estadual para Obra Pavim. Afonso Odia Zoellner**	**550.000,00**
	2.4.2.2.99.0.1.03.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Pavim.	500.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.72.00	Remun. de Dep. Bancários - Pavim. Afonso Od. Zoellner 1788	50.000,00
		Soma	**2.515.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal por ato próprio, autorizado a remanejar dotação para atender a necessidade do Projeto**.**
Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 02 de julho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:63EBEA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 034/2024

'EDITAL Nº 034/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Torna Público o Resultado Definitivo das Provas Objetivas dos Cargos de Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo - Concurso Público – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Tornar público o **RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS dos Cargos** de **Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo** que foram **reaplicadas** no dia 23 de junho d**o Concurso de Altamira do Paraná – Pr,** conforme segue:
Procurador Assistência Judiciária

Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
9705	Ana Belly Pacheco Coimbra	26/03/2001	Procurador Assistência Judiciária	53,33	53,33
10509	Antonia Deisielly Da Silva	11/09/1990	Procurador Assistência Judiciária	73,33	73,33
11392	Ejhone Aparecido Munhoz	24/04/1992	Procurador Assistência Judiciária	70,00	70,00
12075	ElioDidimo	20/02/1974	Procurador Assistência Judiciária	63,33	63,33
9958	Fernando Augusto Brito	19/09/1999	Procurador Assistência Judiciária	66,67	66,67
9652	Hany Carulliny Petrachim Iadicola	19/12/1995	Procurador Assistência Judiciária	36,67	36,67
11653	Jonatan Gabriel Teixeira Bitencourt	20/02/1999	Procurador Assistência Judiciária	56,67	56,67
11606	Lais Karoline Silva Rodrigues	10/08/1995	Procurador Assistência Judiciária	66,67	66,67
11609	Laryssa Amanda Barbosa Carneiro	10/12/1998	Procurador Assistência Judiciária	63,33	63,33
9865	Leonardo Da Silva Ramos	29/12/1996	Procurador Assistência Judiciária	66,67	66,67
9698	Lucas Henrique Fontana	14/04/1998	Procurador Assistência Judiciária	56,67	56,67
11197	Luiz Adriano Chociai	22/01/1977	Procurador Assistência Judiciária	73,33	73,33
10796	Maikon Andre Ceolato	12/06/1991	Procurador Assistência Judiciária	63,33	63,33
12181	Marciello Damião De Oliveira Mello	20/02/1988	Procurador Assistência Judiciária	93,33	93,33
10117	Matheus Vinicios Antério	21/06/1998	Procurador Assistência Judiciária	66,67	66,67
12328	Pedro Henrique Medeiros Capel	25/07/1996	Procurador Assistência Judiciária	66,67	66,67

Psicólogo

Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
10204	Alexandra Romero Fernandes	21/05/1998	Psicólogo	76,67	76,67
12305	Amanda Fernandes Da Luz	25/01/2001	Psicólogo	53,33	53,33
11907	Clisian Mara Maia Zanquetta	05/02/1978	Psicólogo	30,00	30,00
11640	Dariene Da Rocha Godoi	25/03/1994	Psicólogo	73,33	73,33
11467	Flávia Fabrício	15/05/1997	Psicólogo	70,00	70,00
10678	Francine Marcondes De Melo	03/09/2000	Psicólogo	53,33	53,33
12044	Jaine Andressa Dos Santos Lima	08/09/1993	Psicólogo	56,67	56,67
9989	Rafaela Andre De Meireles	10/08/1997	Psicólogo	70,00	70,00
12160	Simone Rodrigues De Sousa	08/05/1984	Psicólogo	50,00	50,00
10233	Vivian Fugiwara Schirmer	23/08/1991	Psicólogo	76,67	76,67

Altamira do Paraná - PR, 29 de junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:CE0C2097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO PREGÃO 034/2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 ID 3180

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
SRP Nº 029/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.092.297/0001-89.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de empresa especializada, para à medida que houver necessidade, prestar serviços, com fornecimento de peças e materiais, para instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16 - BTUS 12.000	PROPRIA	250,00	15.000,00
2	80	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/17 - BTUS 18.000	PROPRIA	230,00	18.400,00

3	80	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/18 - BTUS 22.000	PROPRIA	259,00	20.720,00
4	40	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/18 - BTUS 24.000	PROPRIA	260,00	10.400,00
6	20	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT piso e teto, com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/20 - BTUS 36.000	PROPRIA	300,00	6.000,00
7	20	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT piso e teto, com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/21 - BTUS 48.000	PROPRIA	800,00	16.000,00
8	50	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica. BTUS 12.000	PROPRIA	130,00	6.500,00
10	40	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 22.000	PROPRIA	159,97	6.398,80
11	40	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 24.000	PROPRIA	160,00	6.400,00
13	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT piso e teto, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 36.000	PROPRIA	249,00	4.980,00
14	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT piso e teto, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 48.000	PROPRIA	270,00	5.400,00
15	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT - BTUS 12.000	PROPRIA	154,00	3.080,00
21	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT piso e teto. BTUS 48.000	PROPRIA	280,00	2.800,00
22	30	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 12.000	PROPRIA	99,00	2.970,00
23	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 18.000	PROPRIA	95,00	1.900,00
24	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 22.000	PROPRIA	150,00	3.000,00
25	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 24.000	PROPRIA	150,00	3.000,00
27	15	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 36.000	PROPRIA	130,00	1.950,00
28	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 48.000	PROPRIA	170,00	1.700,00
29	15	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 12.000	PROPRIA	105,00	1.575,00
31	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 22.000	PROPRIA	150,00	1.500,00
32	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 24.000	PROPRIA	175,00	1.750,00
37	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 - BTUS 18.000	PROPRIA	400,00	8.000,00
38	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 - BTUS 22.000	PROPRIA	260,00	5.200,00
39	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 - BTUS 24.000	PROPRIA	260,00	5.200,00
40	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 - BTUS 30.000	PROPRIA	290,00	5.800,00
41	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 - BTUS 36.000	PROPRIA	280,00	2.800,00
42	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 - BTUS 48.000	PROPRIA	290,00	2.900,00
43	10	SERVIÇOS	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT - BTUS 12.000	PROPRIA	180,00	1.800,00
44	10	SERVIÇOS	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT - BTUS 18.000	PROPRIA	230,00	2.300,00
45	10	SERVIÇOS	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT - BTUS 22.000	PROPRIA	200,00	2.000,00
46	10	SERVIÇOS	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT - BTUS 24.000	PROPRIA	250,00	2.500,00
47	10	SERVIÇOS	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT - BTUS 30.000	PROPRIA	490,00	4.900,00
48	10	SERVIÇOS	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT piso e teto - BTUS 36.000	PROPRIA	630,00	6.300,00
49	5	SERVIÇOS	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT piso e teto - BTUS 48.000	PROPRIA	630,00	3.150,00
50	20	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 12.000	PROPRIA	200,00	4.000,00
56	5	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 48.000	PROPRIA	640,00	3.200,00
Valor Total.....						**201.473,80**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 201.473,80 (Duzentos e um mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de julho de 2024

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 ID 3181

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
SRP Nº 029/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: : TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.137.213/0001-09

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de empresa especializada, para à medida que houver necessidade, prestar serviços, com fornecimento de peças e materiais, para instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	40	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/19 - BTUS 30.000	proprio	250,00	10.000,00
9	30	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 18.000	proprio	145,00	4.350,00
12	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 30.000	proprio	170,00	3.400,00
16	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT - BTUS 18.000	proprio	115,00	2.300,00
17	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT - BTUS 22.000	proprio	115,00	2.300,00
18	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT - BTUS 24.000	proprio	140,00	2.800,00
19	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT - BTUS 30.000	proprio	230,00	4.600,00
20	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT piso e teto. BTUS 36.000	proprio	290,00	5.800,00
26	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 30.000	proprio	100,00	2.000,00
30	15	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 18.000	proprio	90,00	1.350,00
33	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 30.000	proprio	155,00	1.550,00
34	5	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 36.000	proprio	295,00	1.475,00
35	5	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 48.000	proprio	295,00	1.475,00
36	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 - BTUS 12.000	proprio	125,00	2.500,00
51	15	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 18.000	proprio	250,00	3.750,00
52	10	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 22.000	proprio	250,00	2.500,00
53	10	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 24.000	proprio	290,00	2.900,00
54	5	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 30.000	proprio	350,00	1.750,00
55	5	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 36.000	proprio	400,00	2.000,00
Valor Total.....						**58.800,00**

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de julho de 2024

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F31083DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.826 DE 02 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$*** **R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Melhorar e Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	700.000,00	700.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	70.000,00	70.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.013. Melhorar e Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	700.000,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	70.000,00	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública		700.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		70.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C5876BA0

GABINETE DA PREFEITA
5° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 23.990,59** (vinte e três mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EXECUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS). EQUIPE COM 4 (QUATRO) FUNCIONÁRIOS + 1 (UM) FUNCIONÁRIO ENCARREGADO. CONFORME ATRIBUIÇÕES, CARAGA HORÁRIA, E JORNADA DE TRABALHO ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	R$ 24.639,56	R$ 27.186,71	R$ 2.547,15

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01 de Julho de 2024.

pregão eletrônico n° 006/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GABRIEL DA SILVA GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FB354707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 029/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 029/2023
CONTRATO N0 041/2023 – ID N0 3447
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 28/06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelos Senhores José Paulo Vieira Azim – Prefeito Municipal, e Odileno Garcia Toledo - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tamekichi Takano - nº 445 – Bairro Centro - CEP 11.900-000 – Município de Registro – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 20.423.730/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho.

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12(doze) meses.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato a partir de 12/07/2024.

VALOR: O itens e valores permanecem inalterados, conforme:

Item	**Descrição**	**Unidade**	**V. Unitário**	Qtdade	Valor Total
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	R$7,99	780	R$6.232,20
2	ASO/ASLO	UND	R$11,99	120	R$1.438,80
3	BACTERIOSCOPIA	UND	R$15,99	915	R$14.630,85
4	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	R$11,99	315	R$3.776,85
5	COLESTEROL TOTAL	UND	R$11,99	3990	R$47.840,10
6	COOMBS DIRETO	UND	R$11,99	90	R$1.079,10
7	COOMBS INDIRETO	UND	R$11,99	90	R$1.079,10
8	CREATININA	UND	R$11,99	4890	R$58.631,10
9	FATOR REUMATÓIDE	UND	R$31,99	150	R$4.798,50
10	GLICOSE	UND	R$11,99	5145	R$61.688,55
11	HEMOGRAMA	UND	R$15,99	7815	R$124.961,85
12	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	R$19,99	2565	R$51.274,35
13	PARCIAL DE URINA	UND	R$15,99	6855	R$109.611,45
14	PCR proteína C reativa	UND	R$15,99	1320	R$21.106,80
15	PESQUISA DE BAR	UND	R$29,99	90	R$2.699,10
16	TESTE IMUNOLÓGICO PARA GRAVIDEZ	UND	R$59,00	60	R$3.540,00
17	TGO transaminase oxalacética	UND	R$11,99	2355	R$28.236,45
18	TGP transaminase pirúvica	UND	R$11,99	2355	R$28.236,45
19	TIPAGEM	UND	R$23,99	570	R$13.674,30
20	TRIGLICERÍDEOS	UND	R$11,99	3585	R$42.984,15
21	URÉIA	UND	R$11,99	4095	R$49.099,05
22	VDRL Venereal Disease Research Laboratory	UND	R$15,99	690	R$11.033,10
23	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	R$59,00	375	R$22.125,00
24	TROPONINA	UND	R$35,99	450	R$16.195,50
25	CK TOTAL (Creatinoquinase)	UND	R$19,99	450	R$8.995,50
26	CK MB Creatina quinase	UND	R$11,99	375	R$4.496,25
27	MIOGLOBINA	UND	R$55,98	375	R$20.992,50
28	Mão-de-obra especializada Laboratório de análises	UND	R$23.000,00	15	R$345.000,00
Valor atual do contrato				**R$1.105.456,95**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Reduzido	Rubrica	Fonte
325	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1000
326	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1303
327	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1369
328	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1495
329	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1497
330	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1499
331	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	31334
324	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	372
356	07.001.10.304.0030.2015.3.3.90.39	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 01/07/2024.

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, ODILENO GARCIA TOLEDO, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CAE42FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2024 - NOMEAR AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA ASSUMIR A SUA VAGA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTA PREFEITURA , EDITAL CP Nº 011/2024 - EDITAL CP Nº 012/2024

PORTARIA Nº 267/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 011/2024 - Edital CP nº 012/2024** e Memorando Drh/Semad nº 012/2024 , para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

EDITAL N.º 011-2024 - DE 26 DE JUNHO DE 2024

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
LARISSA GOMES DOS SANTOS	0007089	*13º*
MATHEUS BENEDITO MENDES	0007254	*14º*
ADRIELE CARVALHO ARAUJO	0003417	*15º*
MARIA ANTÔNIA RODRIGUES COSTA	0010198	*17º*
THALYNE DA SILVA FARIAS	0009263	*18º*
WAGNER LUÍZ PEIXOTO DA SILVA	0004876	*19º*

EDITAL N.º 012-2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
MICHELE CONCEIÇÃO DA SILVA	0008423	*20º*
PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	0001954	*21º*
RICARDO MARTINS ALVES	0002479	*23º*
EMELEN SUELEN DA	0008294	*24º*
JOSEANE DE PAULA E SILVA LACERDA	0009529	*26º*

TÉCNICO EM TRIBUTOS		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
CARLOS RAMON RAMOS DE ALMEIDA	0005361	3º

ARQUITETO		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
HELTON YUKIHIDE ONOSE	0010254	1º

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
ALESSANDRA RIBAS	0003336	6º

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período **03/07/2024** até **12/07/2024 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de julho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Anexo I –
PORTARIA Nº 267/2024

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo ***EDITAL N.º 011-2024*** - DE 26 DE JUNHO DE 2024***;*** **EDITAL N.º 012-2024 -** DE 27 DE JUNHO DE 2024, que *SOLICITOU FINAL DE LISTA ou NÃO COMPARECEU OU DESISTIU*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 012/2024 –DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

EDITAL N.º 011-2024 - DE 26 DE JUNHO DE 2024

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	
NOME	
DENISON LUIS COSTA	*DESISTIU*

EDITAL N.º 012-2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	
NOME	
DONATO LUZ	*DESISTIU*

ENGENHEIRO CIVIL	
NOME	
LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	*NÃO COMPARECEU*

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	
JOICE RIBEIRO PRADO	*NÃO COMPARECEU*
JOSÉ GABRIEL DINIZ	*SOLICITOU FINAL DE LISTA*

LEANDRO DA COSTA SILVA	*DESISTIU*
THALYNE DA SILVA FARIAS	*DESISTIU*

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de julho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:59208696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.138.620/0001-08**, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, nº. 205, sala 08, bairro Zona 04, CEP: 87.014-100, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3029-6988, endereço eletrônico e-mail contato@mixsaudemga.com.br, neste ato representado pela Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, inscrito no CPF sob nº. 660.041.369-72 e portadora do RG nº. 5.088.919-0, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024

Signatário da Ata: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.138.620/0001-08**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE- Apresentação: Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose. Indicada para necessidades dietoterápicas específicas de restrição de lactose. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, caseína e/ou soro do leite, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros	NESTLÉ	GR	150.000	0,1250	18.750,00

		oligoelementos. Isento de glúten. Reconstituição:1 colher medida para cada 30ml de água ou de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Diluição instantânea. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.					
5	1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA- Apresentação: Fórmula infantil com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Indicada para crianças com alergia ao leite de vaca ou outro. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% proteína isolada de soja,100% maltodextrina, óleos vegetais, enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Observação: Serão aceitas fórmulas como a acima descrita em que o mesmo produto atenda a crianças de 0 a 12 meses de idade ou mais. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	GR	50.000	0,1050	5.250,00
7	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO- Apresentação: Fórmula infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70; carboidratos maltodextrina e/ou lactose, lípideos óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais. Embalagem: 400 a 800g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998	NESTLÉ	GR	240.000	0,04	10.560,00
10	1	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO- Apresentação: Fórmula infantil anti-regurgitação, para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: Lata de 400g a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	GR	20.000	0,06	1.220,00
18	1	DIETA ENTERAL ADULTO OLIGOMÉRICA - Apresentação: Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteíca à base de peptideos. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Fonte de proteína soro do leite 100% hidrolisado. Apresentar TCM. Isento de lactose adicionadas e glúten. Observação: Apresentação em lata 400g a 900g com colher medida.	NESTLÉ	GR	50.000	0,3390	16.950,00
36	36	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA- Apresentação: Fórmula infantil de partida, para lactentes nos primeiros 6 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Distribuição calórica: carboidratos de 42 a 46% (100% lactose), proteínas de 7 a 9% (soro do leite/caseína relação de no mínimo 60-70/30-40) e lipídeos de 45 a 50% (óleos vegetais e gordura láctea). Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	GR	375.000	0,05	19.875,00
VALOR TOTAL: R$ 72.605,00 (setenta e dois mil, seiscentos e cinco reais							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:90AE0386

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.127.150/0001-36**, com endereço na Avenida do Batel, nº. 1230, Conj. 509, bairro: Batel, CEP: 80.420-090, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 4040-4429, endereço eletrônico e-mail licitacao@astramedicalbr.com, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA, inscrito no CPF sob nº. 069.017.639-21 e portador do RG nº. 9968386, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024

Signatário da Ata: Empresa **ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.127.150/0001-36.**

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	34	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS- Apresentação: Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	ALPHAPRO AMINO - NUCITEC LATA 400GR	GR	37.500	0,31	11.625,00
VALOR TOTAL: R$ 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B49442E2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.327.892/0001-56**, com endereço na Rua Irmão Cirilo, nº. 1790, bairro: Jardim Seminário, CEP: 85.605-575 na cidade de Francisco Beltrão/PR, Telefone (46) 99906-6717, endereço eletrônico e-mail claudete_gabi@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, inscrito no CPF sob nº. 031.204.649-96 e portadora do RG nº. 7.628.548-9, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024

Signatário da Ata: Empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.327.892/0001-56**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA- Dieta Líquida, polimérica, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml de produto, com osmolaridade de até 450 mOsm/l, isenta de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada. Para uso enteral ou oral, na seguinte proporção percentual de macronutrientes: proteínas: de 16 a 18% (no mínimo 60% de origem animal), carboidratos: de 40 a 58% (100% maltodextrina) e lipídeos: de 25 a 48%, contendo TCM. Embalagem: de 500 a 1000ml de produto. Sistema aberto. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998	Nestlé	MLL	1.400.000	0,03	42.000,00
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D9AB5E5C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**
DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **17.676.642/0001-08**, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, sala 02, bairro Bonsucesso, CEP: 85.045-010, na cidade de Guarapuava/PR, Telefone (42) 3629-1642, endereço eletrônico e-mail licitacao@hortoplus.com, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, inscrito no CPF sob nº. 060.697.569-16 e portador do RG nº. 10.088.335-0, conforme relação em anexo
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2024

Signatário da Ata: Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **17.676.642/0001-08**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA. ME							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	1	EQUIPO COM CONEXÃO UNIVERSAL- Unidade> Produto de primeira qualidade, equipo estéril para administração de nutrição enteral com conexão universal, em material PVC com penetrador, com entrada de ar escalonado e com filtro hidrófobo/bacteriológico, com tampa para adaptação em ampolas plásticas e frascos, com protetor de penetrador, com câmara flexível cristal, com pinça rolete, com tubo flexível colorido, com protetor de conector para sonda de nutrição enteral, na cor azul, com aproximadamente 1,20m de comprimento, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da	MEDIX	UNID.	2.000	1,05	2.100,00

		data de entrega do produto na unidade requisitante.					
30	1	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML- com capacidade de 300mL-Unidade: produto de primeira qualidade, frasco de material plástico atóxico transparente, estéril, com graduação de 50mL e capacidade de 300mL para acondicionamento e administração de dieta enteral, com tampa com rosca e dispositivo em alça na base, embalado individualmente, com etiqueta auto-adesiva para identificação. Deve apresentar data de fabricação e validade, identificação e endereço na indústria. Indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BIOBASE	UNID.	2.000	0,94	1.880,00
VALOR TOTAL: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2C2886B6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.658.613/0001-89**, com endereço na Rua Frei Teófilo, nº. 293, loja 01, bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-070 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3011-9005, endereço eletrônico e-mail licitacao@integrasm.com.br, neste ato representado pela Sra. MATILDE DIAS VICENTE, inscrito no CPF sob nº. 874.858.269-72 e portadora do RG nº 6.138.788-9, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2024

Signatário da Ata: Empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.658.613/0001-89**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	1	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA INFANTIL- Apresentação: Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com, no mínimo, 80% de proteína animal. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 40 a 58% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 45%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	PRODIET	GR	200.000	0,12	24.000,00
13	1	DIETA ENTERAL ADULTO BASE SOJA- Apresentação: Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite) Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400 a 900 gramas com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	PRODIET	GR	500.000	0,07	36.500,00
22	1	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTE RENAL - Apresentação: Suplemento nutricionalmente completo hipercalórico para paciente renal em diálise, para uso oral e enteral. Com densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/mL. Apresentação padrão na forma de liquido. Ingredientes: no mínimo de 15% de proteína, óleos vegetais, podendo conter TCM, vitaminas e minerais, com no máximo 150mg de potássio a cada 100ml. Isenta sacarose, lactose adicionada e de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Embalagem: Embalagem com 150 a 250ml.	PRODIET	MLL	50.000	0,0750	3.750,00
25	1	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS Apresentação: Suplemento nutricional hiperproteico, hipercalórico para manutenção e recuperação do estado nutricional para pacientes com alterações no apetite e paladar. Fórmula em pó. Ingredientes: Densidade calórica igual ou superior a 1,0 kcal/mL, composto por aproximadamente 25% de proteína, 54% carboidrato e 21% de lipídio. Suplemento em pó acrescido em zinco, leucina e proteínas. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	PRODIET	GR	120.000	0,2060	24.720,00
32	1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO COM FIBRAS - Apresentação: Dieta nutricionalemnte completa para uso Enteral ou oral, especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Fórmula líquida em embalagem de sistema aberto. Ingredientes: densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/mL, composta por quantidade igual ou superior a 15% de proteína, osmolaridade máxima de 400 osm/litro de água, com fibras (a partir de 15g/L). Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Características regulamentares: Embalagem com 1000mL, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	PRODIET	MLL	900.000	0,03	30.600,00
VALOR TOTAL: R$ 119.570,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:268F0FEA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.655.055/0001-99**, com endereço na Avenida Deputado Renato Azeredo, nº. 498, bairro Bela Vista, CEP: 35.796-177, na cidade de Curvelo/MG, Telefone (38) 3722-5749, endereço eletrônico e-mail medcnutry.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. FABIO RAONE PAULINO, inscrito no CPF sob nº. 079.497.416-35 e portador do RG nº MG-13.351.870, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2024

Signatário da Ata: Empresa **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.655.055/0001-99**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	1	MÓDULO DE PROTEÍNA- Apresentação: Módulo de proteína de alto valor biológico (PAVB) 100% proteína de origem animal (caseinato de cálcio /sódio e/ou soro do leite). Ingredientes: (caseinato de cálcio /sódio E/ou soro do leite). Isento de glúten. Embalagem: 150 gramas a 300g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Bemvital Caseinato 250g Nutricium	GR	50.000	0,28	14.000,00
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:02FEE62D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.496.518/0001-40**, com endereço na Rua Conselheiro Araujo, nº. 346, loja 02, Condomínio Bergamo, bairro Centro, CEP: 80.060-230 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3077-9444, endereço eletrônico e-mail licitacao@nutrikcal.com.br, neste ato representado pela Sra. MARIA CLENIRA ALFF SOARES, inscrito no CPF sob nº. 283.419.709-10 e portadora do RG nº. 1.406.973-9, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MN NUTRIÇÃO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024

Signatário da Ata: Empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.496.518/0001-40**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MN NUTRIÇÃO LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	1	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA - Apresentação: Fórmula infantil de partida e de segmento para lactentes, polimérica, hipercalórica (100kcal/100ml). Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: com LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Características Regulamentares: Lata , com colher-medida	INFATRINI (DANONE)	GR	20.000	0,27	5.400,00
23	1	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO- Apresentação: Suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Apresentação padrão na forma de liquido. Ingredientes: Com no mínimo 25% de proteína na distribuição, dendo destas no mínimo 50% de fonte animal, óleos vegetais, alto teor de zinco, selênio, vitamina A, E e C. Isento de glúten. Embalagem: Embalagem com 150 a 250ml. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	CUBITAN (DANONE)	MLL	50.000	0,08	4.000,00
VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:940F32CD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**
DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.612.312/0004-97**, com endereço na Rua Judite Melo dos Santos, nº. 131, bairro: Distrito Industrial, CEP: 88.104-765, na cidade de São José/SC, Telefone (48) 3344-4348, endereço eletrônico e-mail licitacoes.sp@nutriport.com.br, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 043.068.978-00 e portador do RG nº. 7.650.059, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2024

Signatário da Ata: Empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.612.312/0004-97**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA SEM LACTOSE- Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do	PREGOMIN PEPTI - DANONE	GR	225.000	0,1960	44.100,00

		leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.					
6	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA- Apresentação: Fórmula infantil de partida, para lactentes nos primeiros 6 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Distribuição calórica: carboidratos de 42 a 46% (100% lactose), proteínas de 7 a 9% (soro do leite/caseína relação de no mínimo 60-70/30-40) e lipídeos de 45 a 50% (óleos vegetais e gordura láctea). Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	GR	1.125.000	0,0470	52.875,00
VALOR TOTAL: R$ 96.975,00 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6552F14B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.246.085/0001-89**, com endereço na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº. 77, sala 102, bairro: Centro, CEP: 99.700-096, na cidade de Erechim/RS, Telefone (54) 99200-2424, endereço eletrônico e-mail comercialfrancielek@gmail.com, neste ato representado pela Sra. FRANCIELE KRUGER, inscrito no CPF sob nº. 016.818.700-02 e portadora do RG nº. 1079042972, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2024

Signatário da Ata: Empresa **R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.246.085/0001-89**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS SEM LEITE Apresentação: Suplemento alimentar normocalórico e hiperproteico, SEM leite em sua composição. Recomendado para complementação da alimentação de adultos e idosos. Apresentação padrão na forma de pó. Isento de Sabor. Ingredientes: Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem: Apresentação em lata 300 a 800g.Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Eremix	GR	150.000	0,09	13.500,00
26	1	MÓDULO DE FIBRAS - Apresentação: Módulo de fibras alimentares para nutrição via oral ou enteral. Capaz de atuar ao longo de todo o cólon, possibilitando o desenvolvimento de uma microflora saudável. Isento de sabor. Ingredientes: Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima. Embalagem: Lata de 225g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998	Eremix	GR	50.000	0,12	6.100,00
VALOR TOTAL: R$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:62A0732E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.302.477/0001-10**, com endereço na Rua Margarida de Araújo Franco, nº. 1524, bairro Carioca, CEP: 83.005-070, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 3052-2128, endereço eletrônico e-mail licitacao.rossane@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrito no CPF sob nº. 857.547.499-53 e portadora do RG nº. 4.582.056-4, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF::

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024

Signatário da Ata: Empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.302.477/0001-10**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	1	2 DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA INFANTIL- Apresentação: Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), oligomérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com de proteína animal sendo 100% soro de leite hidrolisado a peptideos. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 50 a 55%, proteínas de 10 a 15% e lipídeos de 30 a 35%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagem: Lata de 400g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESH PENTASURE PEDIA/HEXAGON	GR	20.000	0,3690	7.380,00
17	1	DIETA ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO- Apresentação: Dieta nutricionalmente completa e balanceada especializada para controle glicêmico para uso enteral e oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Proteína 100% de origem animal, acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isento de sacarose, glúten e de lactose adicionada. Embalagem: Apresentação em lata 400g a 900g com colher medida.	NESH PENTASURE SR/HEXAGON	GR	50.000	0,1960	9.800,00
21	1	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO Apresentação: Suplemento nutricional hipercalórico e hiperprotéico especializado para recuperação do estado nutricional. Fórmula líquida. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1,5 kcal/mL, composto por no mínimo 24% de proteína. Sabores diversos. Características regulamentares: Validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK/FRESENIUS KABI	MLL	90.000	0,0790	7.110,00
VALOR TOTAL: R$ 24.290,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3A9698D2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**
DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **39.835.028/0001-84**, com endereço na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº. 830, bairro Jardim Espanha, CEP: 87.060-702, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3123-4000, endereço eletrônico e-mail licitacao@uniaonutricional.med.br, neste ato representado pela Sra. SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, inscrito no CPF sob nº. 004.920.959-06 e portadora do RG nº. 3.186.794-0, conforme relação em anexo
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2024

Signatário da Ata: Empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **39.835.028/0001-84**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS - Apresentação: Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NUCITEC	GR	112.500	0,32	36.337,50
14	1	DIETAL ENTERAL ADULTO BASE ANIMAL- Apresentação: Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 80% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral ou enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: No mínimo 80% de caseinato e/ou proteína do soro do leite, acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NUTERAL	GR	100.000	0,08	8.300,00
20	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS COM LACTOSE- Apresentação: Suplemento alimentar normocalórico e hiperproteico, COM leite em sua composição. Recomendado para complementação da alimentação de adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó. Sabores diversos ou isento de sabor Ingredientes: 100% maltodextrina. Enriquecido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem: Apresentação em lata 300 a 800g.	NUTERAL	GR	150.000	0,0880	13.200,00
VALOR TOTAL: R$ 57.837,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A53D22AB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**
DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.700.884/0001-50**, com endereço na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº. 181, bairro Jardim Vitória, CEP: 38.705-516 na cidade de Patos de Minas/MG, Telefone (34) 3825-1711, endereço eletrônico e-mail vieiraecia@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. ADEMILTO DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº. 591.268.336-20 e portador do RG nº. M-5.437.841, conforme relação em anexo
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2024

Signatário da Ata: Empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.700.884/0001-50**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS- Apresentação: Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso/risco, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com LcPUFAs, prebióticos e nucletotídeos. Densidade calórica aproximada de 80Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Composição: carboidratos de 42% a 44% (maltodextrina e/ou lactose); proteínas de 11 a 13% (relação proteína do soro do leite/casína 60-70/30-40) e lipídeos de 44 a 47% (com TCM). Osmolaridade próxima a 300mOsm/L. Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	DANONE	GR	50.000	0,1780	8.900,00
28	1	MÓDULO ESPESSANTE- Apresentação: Espessante de alimentos para uso em preparações quentes ou frias, sem alterar a cor, o odor e/ou o sabor dos alimentos, com diluição homogênea (sem grumos), não deixando sabor residual do agende emulsificante. Ingredientes: Contendo maltodextrina e gomas espessantes na composição. Isento de amido. Embalagem: Apresentação: Lata de 100g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	EREMIX	GR	20.000	0,14	2.880,00
33	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS À BASE DE LEITE- Apresentação: Complemento alimentar lácteo normocalórico e normoproteico à base de leite. Recomendado para crianças a partir de 4 anos, adultos e idosos. Apresentação padrão na forma de pó. Sabores diversos ou isento de sabor. Ingredientes: Preparado a base de leite de vaca, contendo maltodextrina ou sacarose, enriquecidos com vitaminas e minerais. Observação: Apresentação em lata até 300g a 800g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	SVILI	GR	150.000	0,0690	10.350,00
VALOR TOTAL: R$ 22.130,00 (vinte e dois mil, cento e trinta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CBC7AFFA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**
DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VTR COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.932.346/0001-21**, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 220, sala 01, bairro Centro Norte, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos/PR, Telefone (46) 99983-7431, endereço eletrônico e-mail comercial.vtr@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. VITOR ALBANO ACOSTA, inscrito no CPF sob nº. 080.363.639-33 e portador do RG nº. 10.403.761-5, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 023/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

VTR COMERCIAL LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024

Signatário da Ata: Empresa **VTR COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.932.346/0001-21**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: VTR COMERCIAL LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA COM LACTOSE- Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite sem lactose. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações	Aptamil Pepti - Danone	GR	60.000	0,19	11.400,00

		clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); ácidos graxos essenciais, LcPufas (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.					
35	35	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA SEM LACTOSE- Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Pregomin Pepti - Danone	GR	75.000	0,31	23.250,00
VALOR TOTAL: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BB1BA171

GABINETE
DECRETO N° 355/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0004.2031		-	Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	659.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**679.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**679.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015 2.133		-	Manutenção do CREAS – Centro de Referência especializado em Assistência Social		
Fonte	3 1 1131	-	Vidas Aquecidas - Deliberação nº 27/2024 - CEAS/PR – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015 2.134		-	Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua		
Fonte	3 1 1131	-	Vidas Aquecidas - Deliberação nº 27/2024 - CEAS/PR – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00			Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita		10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1131	Vidas Aquecidas - Deliberação nº 27/2024 - CEAS/PR	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	40.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0004.2031		-	Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1188		-	Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	659.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**659.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**679.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentarias 2031, 2133, 2134 e 1188, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização gerenciada/Unidade	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1	1
0004	PROGRAMA: Programa de Acessibilidade e Mobilidade		Metas Financeiras	
2031	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		709.000,00	55.915,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CREAS mantido / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2133	ATIVIDADE: Manutenção do CREAS – Centro de Referência especializado em Assistência Social		44.200,00	15.010,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Especializados Desenvolvidos/ Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2134	ATIVIDADE: Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua		10.200,00	212,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Segurança Pública	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / M	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		3.062,37	-
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		3.491.000,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2031, 2133, 2134 e 1188, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização gerenciada/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0004	PROGRAMA: Programa de Acessibilidade e Mobilidade		Metas Financeiras (l,00)
2031	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		709.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CREAS mantido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2133	ATIVIDADE: Manutenção do CREAS – Centro de Referência especializado em Assistência Social		44.200,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Especializados Desenvolvidos/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2134	ATIVIDADE: Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua		10.200,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Segurança Pública	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / M	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		3.062,37
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		3.491.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:54CC5E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 (CONTENDO AS RETIFICAÇÕES Nº 01, 02, 03 E O ADITAMENTO)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024
(Contendo as Retificações Nº 01, 02, 03 e o Aditamento)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na **Lei Municipal nº 820, de 22 de agosto de 2023** e na **Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023,** bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pelo **Decreto nº 1663/2023.**
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à provimento de cargos pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para os cargos.
1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
101	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**03**	**-**	**-**	**R$ 1.320,00/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
102	**COVEIRO**	**01**	**-**	**-**	**R$ 1.320,00/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 60,00**	**X**
103	**OPERADOR BRAÇAL**	**02**	**-**	**-**	**R$ 1.500,01/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 60,00**	**X**
104	**PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES**	**01**	**-**	**-**	**R$ 1.742,49/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 60,00**	**X**
105	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**01**	**-**	**-**	**R$ 1.340,00/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 60,00**	**Y**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
201	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**01**	**-**	**-**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo. Residir no município de Barra do Jacaré/PR. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (****).	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
202	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**01**	**-**	**-**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**
203	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**01**	**-**	**-**	**R$ 1.916,72/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**
204	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**	**02**	**-**	**-**	**R$ 1.916,72/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
205	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE**	**02**	**-**	**-**	**R$ 1.916,72/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
206	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL**	**01**	**-**	**-**	**R$ 1.916,72/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
207	**ATENDENTE DE FARMÁCIA**	**01**	**-**	**-**	**R$ 1.546,04/ 40h semanais**	Nível Técnico Médio.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**Y**
208	**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES**	**01**	**-**	**-**	**R$ 2.235,70/ 40h semanais**	Nível Médio e Profissionalizante: Mecânico de Manutenção VeicularAutomotiva.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**
209	**MONITOR DE ALUNOS**	**02**	**-**	**-**	**R$ 1.330,00/**	Ensino Médio Completo.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 90,00**	**X**

					40h semanais				
210	MOTORISTA	01	-	-	R$ 1.742,49/ 40h semanais	Ensino Médio Completo com CHN na categoria "D" ou "E".	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y
211	OFICINEIRO DE ARTESANATOS	01	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
212	OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	01	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y
213	OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS	01	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
214	OFICINEIRO DE PINTURAS	01	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y
215	OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	01	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
216	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	01	-	-	R$ 2.235,70/ 40h semanais	Ensino Médio Completo com CHN na categoria "E".	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
217	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01	-	-	R$ 2.235,70/ 40h semanais	Ensino Médio Técnico em Informática e/ou Técnico em Manutenção e Suporte de Computadores e Redes.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y
218	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	-	-	R$ 2.070,13/ 40h semanais	Ensino Médio com Curso Técnico em Higiene Dental e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y

ESCOLARIDADE – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
219	PROFESSOR	01	-	-	R$ 1.761,23/ 20h semanais	Nível Médio, Modalidade Normal (Magistério), em Nível Superior com Graduação em Pedagogia.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (*****)	05	01	-	R$ 3.522,46 40h semanais	Nível Médio, Modalidade Normal (Magistério), em Nível Superior com Graduação em Pedagogia.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	-	-	R$ 4.107,18/ 40h semanais	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis e ou Tecnólogo de Gestão de Recursos Humanos.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
302	ARQUITETO	01	-	-	R$ 6.389,78/ 30h semanais	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
303	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	01	-	-	R$ 3.285,09/ 30h semanais	Curso Superior Completo com Formação Específica na Área de Assistência Social e Registro no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	01	-	-	R$ 3.041,71/ 20h semanais	Ensino Superior em Bacharelado em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito e Registro no Conselho Profissional Competente. Deve Possuir CNH Categoria "B" ou Superior.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
305	EDUCADOR FÍSICO	01	-	-	R$ 4.107,18/ 40h semanais	Curso superior em Educação Física, Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, conforme a Resolução nº 03/1987 do Conselho Federal da Educação. Possuir registro no CREF.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
306	ENGENHEIRO CIVIL	01	-	-	R$ 6.389,78/ 30h semanais	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	01	-	-	R$ 4.107,18/ 30h semanais	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	Y
308	MÉDICO GERIATRA	01	-	-	R$ 5.327,61/ 10h semanais	Curso Superior em Medicina e Especialidade na área e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
309	MÉDICO PEDIATRA	01	-	-	R$ 5.327,61/ 10h semanais	Curso Superior em Medicina e Especialidade na área e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
310	MÉDICO PSF	02	-	-	R$ 10.655,22/ 20h semanais	Curso Superior em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	Y
311	MÉDICO UBS	01	-	-	R$ 10.655,22/ 20h semanais	Curso Superior em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
312	NUTRICIONISTA	01	-	-	R$ 2.816,38/ 30h semanais	Curso Superior em Nutrição e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
313	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	01	-	-	R$ 3.285,09/ 30h semanais	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
314	PSICÓLOGO	01	-	-	R$ 3.285,09/ 30h semanais	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	Y

Obs: 1) As letras "X" e "Y' dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas para Negros.
3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 e suas alterações.
4) (***) Reserva de vagas para Cota Racial, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 e suas alterações.
5) (****) O Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser realizado de forma gratuita através do site do Sistema único de Saúde – SUS, através do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28.
6) (*****) As vagas para o cargo **220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, estão destinadas para o CMEI – Centros Municipais de Educação Infantil.
1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. Os cargos contam com os benefícios de Vale Alimentação, com os devidos descontos.
1.6.1. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
1.7. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime Estatutário e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.
1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
1.10. O curso de Formação Profissional para os cargos **201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** não será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua realização.
1.10.1. O candidato que não possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial até a data da posse, será eliminado do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.
1.10.2. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.
1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.11.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.11.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;
1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 14.3. do **Capítulo 14**, deste Edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**;
2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo “Inscrições abertas”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “Cadastro”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF e RG.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
3.7.1. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.7.2. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.7.3. **O comprovante de inscrição é o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
3.7.3.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.
3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.
3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, ou para cargos a serem realizados em um mesmo período, o mesmo deverá optar pela realização de apenas uma inscrição, ficando ausente nas demais, sendo que não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
3.8.3. Somente haverá devolução do valor de inscrição se houver anulação do Concurso Público ou de cargo relacionado ao concurso público, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**
3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**.
3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.
3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.
3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017 e pela Lei Ordinária nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:
4.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**
4.1.1.2. Seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018; **ou**
4.1.1.3. Foi eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral, que tenha prestado serviço eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017; **ou**
4.1.1.4. For **Doador de Sangue** e possuir a carteira de doador e tiver 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, em conformidade com a Lei Ordinária nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017.
4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.
4.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.
4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.3.1. Atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea** (**REDOME**), **acompanhado do documento de identidade**.
4.1.4. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.3., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.4.1. Documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição **juntamente com o documento de identidade**. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.1.4.1.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.1.5. Para a condição de **DOADOR DE SANGUE,** o candidato deverá enviar conforme indicado no item 4.1.6., documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, **juntamente com o documento de identidade**, que comprove e ateste a realização de 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.1.6. O candidato que se enquadrar no item 4.1.1.2 ou no item 4.1.1.3 ou no item 4.1.1.4, deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".
4.1.6.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
4.1.6.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.1.6.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.1.7. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
4.1.7.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.
4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).
4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
4.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.
4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com a Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 e suas alterações e com os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2°.
5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 20ª (vigésima), 40ª (quadragésima), 60ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
5.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.
5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive

para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.
5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no7.853, de 24 de outubro de 1989.
5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, por meio de perícia médica admissional.
5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL Nº 821/2023

6.1. Aos candidatos afrodescendentes, quilombolas ou povos originários que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 alterada pela Lei Municipal nº 832, de 12 de dezembro de 2023, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).
6.1.2. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 832, de 12 de dezembro de 2023, O primeiro candidato afrodescendentes, quilombolas ou povos originários classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 10ª (décima) Vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos afrodescendentes, quilombolas ou povos originários classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) Vagas providas, para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima), a 40ª (quadragésima), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
6.2. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., acima, não haverá reserva de vagas para candidato afrodescendentes, quilombolas ou povos originários, no presente momento.

6.2.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.1.2., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato afrodescendente, quilombola ou povos originários aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de afrodescendentes, quilombolas ou povos originários, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes, quilombolas ou povos originários no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6.4. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
6.4.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
6.4.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
6.4.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concurso Público federais, estaduais, distritais e municipais.
6.4.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, afrodescendentes, quilombolas ou povos originários sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como afrodescendentes, quilombolas ou povos originários.
6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.6. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, para compor o processo de avaliação.
6.7. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como afrodescendentes, quilombolas ou povos originários – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.
6.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.
6.9. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**. Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e, em seguida, selecionar "Local da Avaliação Presencial da Cota Racial".
6.10. A data prevista para Avaliação Presencial da Cota Racial está descrita no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem informados.
6.11. O resultado provisório da Avaliação da Cota Racial estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**, clicando em "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha e clicando na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR – Concurso Público – 01/2024** e, na sequência, na opção "Resultados".
6.12. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 13**. **DOS RECURSOS**.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos**	**15 15 20**	**50**

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
102 - COVEIRO	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos**	**15 15 20**	**50**
103 - OPERADOR BRAÇAL	**X**				
104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	**X**				
105 - SERVENTE DE PEDREIRO	**Y**				
		Prática	**Conforme Capítulo 11 deste Edital.**		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos**	**10 10 10 20**	**50**
202 - AGENTE DE ENDEMIAS	**Y**				
203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Y**				
204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	**X**				
205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	**X**				
206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	**X**				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos**	**05 05 05 35**	**50**
218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	**Y**				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**

208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	07 07 36	50
		Prática	Conforme Capítulo 11 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
210 - MOTORISTA	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 15 20	50
216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	X				
		Prática	Conforme Capítulo 11 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
209 - MONITOR DE ALUNOS	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 15 20	50
211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	X				
212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	Y				
213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS	X				
214 - OFICINEIRO DE PINTURAS	Y				
215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	X				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	07 07 36	50

ESCOLARIDADE – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
219 - PROFESSOR	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 05 05 35	50
220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Y				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	07 07 36	50
302 - ARQUITETO	X				
303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	X				
304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	X				
306 - ENGENHEIRO CIVIL	X				
307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	Y				
312 - NUTRICIONISTA	X				
313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	X				
314 - PSICÓLOGO	Y				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
305 - EDUCADOR FÍSICO	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 05 05 35	50
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
308 - MÉDICO GERIATRA	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação e Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	05 05 05 35	50
309 - MÉDICO PEDIATRA	X				
310 - MÉDICO PSF	Y				
311 - MÉDICO UBS	X				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

7.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.
7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
7.4. A Avaliação de Títulos para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA, 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL e 314 - PSICÓLOGO,** de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.
7.5. A Prova Prática para os cargos **102 – COVEIRO, 103 - OPERADOR BRAÇAL, 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, 105 - SERVENTE DE PEDREIRO, 208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES, 210 – MOTORISTA** e **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **BARRA DO JACARÉ/PR**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/)* e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1 e seus subitens deste capítulo;
8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;
8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.
8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
8.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;
8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital;
8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:
a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
8.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
8.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
8.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

8.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
8.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4 deste Edital;
8.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
8.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;
8.6.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
8.6.4. O descumprimento dos itens 8.6.3.1., 8.6.3.2., 8.6.3.3. e 8.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
8.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
8.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
8.7. **Quanto às Provas Objetivas:**
8.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
8.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
8.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.8. A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de **3h30min. (três horas e trinta minutos).**
8.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**;
8.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
8.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
8.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
8.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
8.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
8.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
8.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
8.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.
8.10. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
8.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
8.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4, alínea "b", deste capítulo;
8.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
8.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.8.1 deste capítulo.
8.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
8.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
8.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
8.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedidos para realização das provas.
8.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
8.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
8.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
8.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
8.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
8.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
8.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
8.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.

8.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
8.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
8.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
8.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.18., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
8.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
8.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
8.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
8.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova
8.24. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta) e não zerar** em **nenhum dos conteúdos /disciplinas** que compõem a prova Objetiva.
9.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA, 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL e 314 - PSICÓLOGO**.
10.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas em conformidade com o estabelecido no Capítulo 9**.
10.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Títulos”.
10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.
10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
10.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link “Pós-Graduação”, mestrado no link “Mestrado” e doutorado no link “Doutorado”. Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.
10.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.
10.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.
10.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.
10.3.7. Conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.
10.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.
10.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.
10.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.
10.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.
10.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.
10.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** e que estejam acompanhados do respectivo **Histórico Escolar**.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do Cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à **ÁREA DO CARGO**.	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** do respectivo **Histórico Escolar**.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS

11.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos **102 – COVEIRO, 103 - OPERADOR BRAÇAL, 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, 105 - SERVENTE DE PEDREIRO, 208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES, 210 – MOTORISTA** e **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos Inscritos na Cota Racial
102	COVEIRO	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
103	OPERADOR BRAÇAL	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
104	PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
105	SERVENTE DE PEDREIRO	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
208	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
210	MOTORISTA	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
216	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.

11.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.
11.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 11.1., serão eliminados do Concurso Público.
11.3. A Prova Prática será realizada na cidade de **Barra do Jacaré/PR**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.
11.3.1. A data da prova é sujeita à alteração.
11.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
11.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.
11.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
11.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.
11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
11.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
11.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
11.6.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
11.7. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
11.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
11.8. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
11.9. Os candidatos para os cargos **210 – MOTORISTA** e **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação original.
11.9.1. Para o cargo **210 – MOTORISTA,** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D"** ou **"E" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
11.9.2. Para o cargo **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "E" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

11.9.3. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
11.9.3.1. **Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).**
11.10. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos e materiais e locais adequados à prática da função.
11.11. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **210 – MOTORISTA** os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	**FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**
Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. Não parar na placa pare. Avançar farol vermelho. Invadir a faixa da contramão de direção. Não respeitar a preferência do pedestre. Subir na calçada destinada a pedestre. Encostar uma das rodas na guia. Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem (no máximo 3 (três) tentativas). Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. Movimentar o veículo com a porta aberta. Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. Não manter distância de segurança dos demais veículos. Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). Não sair em primeira marcha.	Não fazer a sinalização devida (setas). Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. Engrenar as marchas de maneira incorreta. Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	Usar a buzina sem justa razão. Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Não verificar pneus, água e óleo. Não saber ler corretamente o manômetro. Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) Não saber ligar o veículo. Não saber onde soltar freio de mão.

11.11.1. Será considerado **INAPTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.
11.12. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** os seguintes aspectos:
a) Inspeção da máquina (15 pontos);
b) Habilidade na direção da máquina (30 pontos);
c) Execução do serviço solicitado (30 pontos);
d) Estacionar e organizar (25 pontos).
11.13. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para os cargos **102 – COVEIRO, 103 - OPERADOR BRAÇAL, 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, 105 - SERVENTE DE PEDREIRO** e **208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES,** os seguintes aspectos:
a) Apresentação, iniciativa e desenvolvimento (25 pontos);
b) Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's (25 pontos);
c) Habilidade e atenção na execução da tarefa (25 pontos);
d) Produto final resultante da tarefa (25 pontos).
11.13.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I**.
11.14. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.
11.14.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
11.14.1.1. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).
11.15. A Prova Prática terá caráter eliminatório.
11.16. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.17. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
11.18. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.
11.19. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:
a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA, 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL e 314 - PSICÓLOGO**;
b) Prova Objetiva para os demais cargos.
12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
12.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, Cota Racial (afrodescendentes, quilombolas ou povos originários);
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam afrodescendentes, quilombolas ou povos originários.
12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.
12.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
12.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
12.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
12.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
12.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional (quando houver);
12.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação e Políticas de Saúde (quando houver);
12.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
12.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

12.7.7. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
12.7.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
12.7.9. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
12.7.10. Sorteio.
12.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 12.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
12.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
12.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
12.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
12.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.
12.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
12.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
12.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
aplicação das provas objetivas;
divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
divulgação do resultado provisório da prova objetiva e da avaliação de títulos (quando houver);
aplicação das provas práticas (quando houver); e
divulgação do resultado provisório da prova prática (quando houver).
13.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
13.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 13.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
13.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
13.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1. e seus subitens.
13.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.2., deste capítulo.
13.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
13.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
13.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
13.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
13.9.2. Fora do prazo estabelecido;
13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
13.9.5. Contra terceiros;
13.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
13.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
13.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Concurso Público – 01/2024 → Recurso.

14. DA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.

14.2. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
14.2.1. A convocação será publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/),* bem como poderá ser realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** através de e-mail, telefone e pelo portal de transparência.
14.3. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
1 (uma) cópia da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado;
3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
Inscrição do PIS/PASEP;
1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
1 (um) comprovante de Residência;
1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s);
1 (uma) cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
Atestado de antecedentes criminais.
14.3.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
14.3.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** poderá solicitar documentos complementares.
14.3.1.1.1. O candidato terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar todos os documentos solicitados no item 14.3. e seus subitens.
14.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
14.4.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
14.4.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
14.5. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
14.6. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
14.6.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
14.6.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/),* ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.
14.7. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, conforme o disposto nos itens **15.12**. e **15.13**., do **Capítulo 15** deste Edital.
14.8. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
14.9. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.
14.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
15.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR (www.barradojacare.pr.gov.br).**
15.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR (www.barradojacare.pr.gov.br),** contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
15.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
15.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
15.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
15.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
15.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

15.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
15.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o seu endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados email, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** - R. Rui Barbosa, 96 - Centro, Barra do Jacaré - PR, 86385-000 aos cuidados do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, através de correspondência, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
15.12. A atualização dos dados cadastrais é de inteira responsabilidade do candidato, estando o mesmo ciente de que a atualização visa viabilizar os contatos necessários para convocação/nomeação, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo, caso não seja localizado.
15.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
15.13.1. Endereço não atualizado;
15.13.2. Endereço de difícil acesso;
15.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
15.13.4. Correspondência recebida por terceiros.
15.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
15.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
15.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
15.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
15.18.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
15.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
15.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
15.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.
15.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos → PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR → Saiba Mais –** "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Barra do Jacaré/PR, 19 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Quando da realização de atividades de limpeza, conservação e zeladoria:
Realizar atividades de limpeza e conservação de todos os prédios públicos; realizar atividades de asseio e conservação em todos os prédios públicos; fazer serviços de cargas e descargas de materiais; efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; fazer serviços de capina, roçada e limpeza de terrenos baldios necessários; fazer limpezas; efetuar pequenos reparos na manutenção dos prédios públicos; orientar e executar a plantação de verduras nas hortas comunitárias, bem como aplicar adubos e inseticidas nas plantações; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de serventes, braçais e outros auxiliares em geral:
Efetuar limpeza de beira de estradas e ruas através de roçadas; fazer carga ou descarga de entulhos, materiais de construção e outros em caminhões e máquinas; limpar e reformar bueiros, galerias de águas pluviais, etc.; efetuar limpeza de pátio de órgãos públicos, escolas e outros próprios municipais; controlar e conservar os materiais a sua disposição mantendo sempre em perfeito estado de uso, afiando, lubrificando e limpando; executar serviços de auxílios na oficina mecânica e de carpintaria, quando necessário; executar serviços auxiliares na extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros; prestar serviços de tarefas relativas às áreas de construção, limpeza e conservação de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; fazer serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios de próprios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros; operar máquinas e motores estáticos.
Quando da realização de atividades de gari:
Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão da área; usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros equipamentos destinados à proteção individual, devidamente fornecido pelo município; auxiliar na operação de equipamento coletor; acoplar "containers" ao equipamento coletor; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de lavador de veículos e equipamentos pesados:
Efetuar pré-limpeza nos veículos e equipamentos rodoviários; dosar os produtos químicos na água, respectivamente para pneumáticos, motores e latarias; lubrificar o maquinário e veículos em seu tempo previsto; efetuar troca de óleo quando necessário em veículos e similares; executar limpeza geral nos veículos e equipamentos, operando material e utensílios específicos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de servente geral:
Prestar serviços de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros; integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; fazer serviços de cargas e descargas de materiais; efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; realizar serviços de roçagam e limpeza bueiros e de terrenos baldios necessários; executar serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios de próprios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros; realizar serviços braçais e limpezas de valetas; fazer limpezas e coletar o lixo na Sede e nos Distritos; efetuar pequenos reparos e manutenção dos serviços públicos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de ajardinamento:
Manter a conservação das praças e jardins do município; cortar e conservar as gramas em períodos apropriados e cobrir com terras; preparar a terra para o plantio de flores e outras plantas ornamentais e gramas; realizar a plantação selecionando as melhores mudas; combater com produtos químicos as doenças e pragas dos vegetais; revolver a terra com adubos e fertilizantes para o melhor desempenho e crescimento das plantas; zelar pela conservação dos instrumentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de vigilante e porteiro:
Manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos; abrir e fechar portões, portas e janelas, bem como acender e apagar as luzes nos horários preestabelecidos; executar serviços de anotações e controle de frotas municipais, equipamentos rodoviários e outros maquinários da Prefeitura; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de oficina:
Supervisionar as montagens dos veículos e equipamentos, em geral; zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; proceder à execução dos serviços de lubrificação dos veículos e equipamentos; promover o levantamento dos equipamentos em locais apropriados; mandar executar a limpeza do ambiente de trabalho e do pátio de veículos; trocar as peças usadas e/ou danificadas dos veículos e equipamentos rodoviários; proceder ao reajuste ou recuperação de peças; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de borracheiro:
Encher e calibrar pneus, utilizando bombas de ar e barômetro, para conferir-lhes a pressão pelo tipo de veículo, carga ou condições de estrada; zelar e observar sob sua guarda, todos os materiais, máquinas e equipamentos existentes em sua área de serviço; elaborar mensalmente relatórios de atividades com discriminação de gastos e custos; calcular orçamento de trabalho de borracheiro; cumprir as ordens, determinações e instruções superiores; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas.

102 - COVEIRO
Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta; manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fecha a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres; realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

103 - OPERADOR BRAÇAL
Exercer as funções de auxiliar em obras e serviços públicos seja na zona urbana ou na zona rural; Exercer a função de servente de pedreiros; Auxiliar na construção e limpezas de mata-burros; Auxiliar nos serviços de conservação das estradas municipais e dos logradouros públicos do Município; Carregar e descarregar caminhões; Executar pequenos reparos onde se fizer necessário; Auxiliar nas mudanças de móveis em órgãos da Administração; Colocar placas e faixas nos lugares determinados; Auxiliar na limpeza e lavagem de máquinas e veículos;; Auxiliar na recuperação ou execução de asfalto ou pavimentação das ruas da cidade; Desentupir bueiros; Desobstruir ruas e córregos; realizar limpezas nos cursos de água que cortam o Município; Limpar redes de esgotos do Município; e Coletar o lixo, com caminhão, em diversos pontos do Município; Transportar o lixo aos depósitos apropriados; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins, praças e outros logradouros públicos, raspando, varrendo, lavando, colhendo; Cuidar da conservação das ferramentas usadas para a execução do trabalho; Recolher ao almoxarifado da prefeitura, no final do expediente, as ferramentas usadas na execução do trabalho. Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; Proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, lavagem de caixa d'água, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; Proceder à pintura de meio-fio e guias; Proceder a capina e ao aparo (roça) da grama; Poda de árvores e flores em vias públicas, praças, prédios e espaços públicos; Guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; Auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos, sob supervisão ou orientação, bem como outras atividades relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços; Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos; Auxiliar nos serviços funerários; Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; Realizar sepultamento e exumar cadáveres, transportar corpos e despojos; Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES
Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentar manilhas; reparar cabos e mangueiras; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas; montar e assentar esquadrias; colocar vidros; preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; armar desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada; controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e

fios elétricos; preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; fazer rebocos de paredes e outros; assentar piso, azulejos, pias e outros; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações; participar de reuniões e grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controla e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; exercer o controle funcional da instalação de equipamentos; orientar e coordenar as atividades dos trabalhadores sob sua responsabilidade na realização de obras; fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade; orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais; exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes; elaborar e rever orçamentos, fazer estimativas de custos; organizar especificações complementares para a execução de obras; propor programas de treinamento de pessoal, quando aconselhável; encaminhar soluções para os problemas de conduta no trabalho; informar processos e dar pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar tarefas afins.

105 - SERVENTE DE PEDREIRO

Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, na confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação de andaimes, assentamento de aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros, preparação e assentamento de assoalhos emadeiramento de paredes, tetos e telhados, na montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, na construção de coretos e palanques, na construção e enchimento de formas de madeira; cortar pedras e remover restos de materiais e entulhos; manter, conservar limpos os materiais, utensílios, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; colocar cabos e afiar ferramentas; usar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/Aids, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvice uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;

identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais em zona urbana:

a) realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;

b) orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;

c) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;

d) identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;

e) promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;

f) investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;

g) preencher e encaminhar à secretaria municipal de saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos.

em área rural, além das atribuições já relacionadas na zona urbana:

a) proceder à aplicação de imuno testes, conforme orientação da coordenação municipal do PACS e PSF;

b) coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;

c) receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde e da Fundação Nacional de Saúde (Funasa);

d) coletar lâmina para verificação de cura - lvc, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local.

na prevenção e no controle da dengue:

a) atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;

b) informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos-transmissores da dengue na casa ou redondezas;

c) vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;

d) orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do aedes aegypti;

e) promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;

f) comunicar ao instrutor supervisor do PACS/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos-transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;

g) encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde.

202 - AGENTE DE ENDEMIAS

Executar, organizar e controlar as atividades de saneamento básico e executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; realizar pesquisa e levantamento e coletas dos animais peçonhentos e orientações a população quanto a prevenção e combate aos mesmos; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao dengue e outros insetos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Quando da realização de atividades administrativas:

Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone;

redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades contábeis:

auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

quando da realização de atividades tributárias:

fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de almoxarife:

promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:

protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:

anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Quando da realização de atividades administrativas:

Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área

tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades contábeis:
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades tributárias:
fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de almoxarife:
promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:
anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quanto da realização de atividades na escola:
Realizar matrículas de alunos por faixa etária, turma e escolas; alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; Elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE
Quando da realização de atividades administrativas:
Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades contábeis:
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades tributárias:
fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos

impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de almoxarife:
promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:
protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:
anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de
faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quanto da realização de atividades na saúde pública:
Realizar agendamento de consultas nos sistemas de saúde pública, municipal, regional e ou do SUS. Monitorar e acompanhar retorno de exames realizado pelos usuários nos sistemas de saúde pública; informar e encaminhar aos usuários, resultados de exames realizados; informar usuários sobre consultas agendadas; dia; hora e local. Organizar viagens para exames, consultas médicas, por usuário, veículo, horário e local da viagem; alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; Elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL
Quando da realização de atividades administrativas:
Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades contábeis:
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades tributárias:
fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de almoxarife:
promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:
protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos

simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:
Anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração
superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quanto da realização de atividades na Assistência Social:
Alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Auxiliar no recebimento de bens e produtos, após aquisição por processos de licitações. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA
Descrição Resumida: Realiza tarefas simples em farmácia, estocando e manipulando produtos já preparados, para atender os pacientes / fregueses e auxiliar o farmacêutico.
Descrição Detalhada: Coloca etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazena os produtos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastece as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e atendimento aos pacientes / fregueses; zela pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e usos; limpa frasco, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; atende os fregueses / pacientes, verificando receitas, embrulhando e estregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos; registra os produtos fornecidos e a importância das vendas / distribuição; servindo-se de talão apropriado para possibilitar a cobrança e os controles financeiros e de estoque. Pode preparar produtos não-medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, e vender artigos de perfumaria, tais como de toucador, aparelhos e lâminas de barbear e perfumes.

208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES
Interpretar termos técnicos em língua estrangeira; drenar filtros da linha de alimentação; trocar radiadores; trocar terminais esféricos (pivôs); trocar vedantes de óleo e água; reparar chassis; realizar o trabalho de modo eficiente; trocar filtros e lubrificantes; trocar mangueiras, correias e polias; ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; demonstrar destreza manual; reparar sistema elétrico; ajustar válvulas no motor; testar pressão de alimentação e vazão; trabalhar em equipe; limpar filtros de transmissão; trocar peças com defeito de fabricação; demonstrar orientação espacial; vestir equipamentos de proteção individual; realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; ajustar cubos de rodas; verificar condições de funcionamento dos componentes do freio; verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; orçar serviços manuais e por computador; verificar condições da tubulação e tanque de combustível; enviar peças para retificação; orientar o condutor no uso correto do veículo; trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; reparar carburadores; reparar sistema de arrefecimento; montar motor; trabalhar com responsabilidade; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir agregados da suspensão; conferir peças no recebimento; interpretar diagramas eletroeletrônicos; realizar manutenção do compressor de ar; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; trocar fluidos hidráulicos; reparar sistema de escapamento; testar sistema eletroeletrônico do freio abs.; interpretar desenhos e normas técnicas; manter-se atualizado profissionalmente; reparar bomba de combustível; descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; manter relacionamento interpessoal; desmontar o motor; desmontar sistema de transmissão; trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; controlar dimensional das peças; estimar tempo de execução; trocar peças do sistema de escapamento; testar sistema de transmissão no veículo; comunicar-se com clareza verbal e por escrito; regular altura da suspensão; trocar sistema de embreagem; efetuar ajustes de montagem na transmissão; trocar buchas; sangrar sistema de freios; trocar rolamentos de rodas; regular freios; testar desempenho do motor em dinamômetro; cumprir compromissos assumidos; efetuar limpeza geral; testar estanqueidade do sistema de alimentação; preencher requisição de material; reparar unidade hidráulica; trocar válvula injetora; identificar sons no ambiente; substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; lubrificar articulações da suspensão; trocar componentes da unidade hidráulica; reparar sistema de carga e partida; realizar manutenção da bomba hidráulica; realizar teste de emissão de poluentes; identificar o trabalho a ser realizado; instalar motor no veículo; manter o local de trabalho organizado; identificar áreas de risco; remover sistemas de transmissão; coordenar braços e pernas; trocar sensores térmicos; substituir braços do sistema; trocar amortecedores; balancear rodas; testar motor no veículo; reparar bomba hidráulica da direção; identificar tipos de transmissão e funcionamento; reparar sistema de sobre alimentação; regular sistema de ignição e injeção; trabalhar com atenção seletiva; remover o motor do veículo; trocar válvulas pneumáticas; substituir bolsas de ar; efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; preencher ordem de serviço; reparar válvula injetora (diesel); selecionar ferramental de acordo com o trabalho; trocar tensores; trocar componentes eletroeletrônicos; trocar molas; testar circuitos eletroeletrônicos; alinhar sistema de direção; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

209 - MONITOR DE ALUNOS
Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar e monitorando a higiene das crianças; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à equipe pedagógica escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; zelar pelos cuidados para com os alunos que eventualmente estiverem no espaço escolar por atraso do transporte; acompanhar e monitorar os alunos dentro dos veículos do transporte escolar, nos trechos da casa para as escolas e vice-versa, inspecionando o embarque e desembarque na entrada da escola, e as questões de ordem e segurança durante os trajetos; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e

honestidade; informar ao diretor ou ao pedagogo, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

210 - MOTORISTA
Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte sob sua responsabilidade, através de orientações determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar a troca de óleo, quando necessário nos veículos e equipamentos; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de pessoas, quando o serviço for em ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em trânsito; executar registro em diário de bordos e ou fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; Se responsabilizar pelas multas de trânsito caso venha a sofrer por sua responsabilidade à condução do veículo, indicando condutor e realizando pagamento das mesmas. executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS
Ensinar e realizar trabalhos artesanais com materiais diversos tais como: madeira, recicláveis, tecidos, papeis e outros, para crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores

212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA
Executar serviços de orientações e ensinamento de corte, costura, arremate, customização, reforma; executar costura em peças artesanais para exposição; confeccionar figurinos de apresentação, uniformes dos setores atendendo as crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS
Ensinar noções básicas de ritmos musicais escolares, execuções musicais em coral, ensinar execução de instrumentos tais como: flauta, violão, bateria, percussão e outros, atendendo as crianças e adolescentes do período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

214 - OFICINEIRO DE PINTURAS
Ensinar e executar trabalhos de pinturas em tecidos, telas e objetos, com diversos tipos de tintas e técnicas variadas, para crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO
Atender crianças e adolescentes em período de contraturno em atividades de recreação no pátio das instituições em quadras poliesportivas, estádios de futebol e outros espaços públicos; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de; alinhamento e nivelamento de solo cimento; confecção de taludes; corte de terra e moledo; ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; conduzir a máquina até a Prefeitura ou local pré-determinado, após o final de cada obra; cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; realizar a troca de óleo, quando necessário nos veículos e equipamentos; examinar as máquinas, motores e equipamentos, inspecionando-os para determinar a lubrificação necessária; não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; verificar o funcionamento do sistema elétrico; efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou em serviço; quanto aos serviços agrícolas, operar trator agrícola e rolo compactador; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de laboratório e de computação, bem como de circuitos e componentes eletrônicos e/ou mecânicos e de linhas e serviços de transmissão de dados. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, premaste rizando e restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes etc. Realizar atividades relativas ao planejamento, avaliação e controle dos projetos de instalações e manutenção de equipamentos de telecomunicação.
Detalhada: Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo. Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos. Participar de e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações. Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando

solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento. Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados. Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos, eletropneumáticos, eletro hidráulicos e mecânicos. Operar máquinas e sistemas automatizados de manufatura (torno CNC, centro de usinagem etc.). Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática. Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas. Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação. Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Orientar e promover a prevenção de cárie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos; executar a remoção de indultos, placas e cálculos dentários; inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas e de postos de atendimento Odontológico municipal; educar a clientela sobre higiene bucal, confeccionando material educativo, proferindo palestras, demonstrando técnica de escovação, colorindo a placa bacteriana, para conscientizar a população da importância da saúde bucal; supervisionar o trabalho dos auxiliares, distribuindo tarefas sobre procedimentos e rotinas diárias, participando dos treinamentos e cursos realizados, para otimizar o serviço público; efetuar levantamento Epidemiológico, coordenando grupos de auxiliares, verificando condições gerais de saúde bucal na população para diagnósticos e planejamento do serviço de odontologia de instituição; revelar e sequenciar radiografias intra-orais, utilizando técnicas adequadas; preparar medicamentos, utilizando rotina padronizada, para o tratamento específico de odontologia; participar da avaliação de novos funcionários do setor; manter controle de faltosos; recepcionar e triar clientela, mantendo controle e atualização de informações, lançando dados em formulários apropriados e encaminhando aos serviços de saúde compatíveis; efetuar pós-consulta ao cliente, orientando e entregando medicamentos conforme prescrição do cirurgião dentista e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; executar outras tarefas correlatas ao Cargo; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

219 - PROFESSOR
Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade.
Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasses; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo- pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e Executar outras atividades afins.

220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Descrição Sintética: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Descrição Analítica: Trocar fraldas; Dar banho; Proceder e orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras; Promover horário para repouso das crianças; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de Ensino; Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe; Cuidar da higiene; Administrar a alimentação; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e Executar outras atividades afins.

301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Executa atividades na área de recursos humanos, como as relacionadas à contratação, formação profissional, salário e outras, planejando, organizando e controlando os programas e executando sua avaliação para possibilitar a contratação de funcionários qualificados e assegurar o desenvolvimento dos quadros da empresa. Alimentar sistema de software de rh, sistemas de envio de informações aos órgãos de controle, enviar informações conforme exigência de legislações vigentes, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social); Analisa e controla a variação dos custos na folha de pagamento, promovendo a inclusão dos percentuais de aumentos concedidos, elaborando e definindo quadros, tabelas, gráficos e programas demonstrativos, para encaminhamento à chefia imediata; controla e executa a movimentação de entrada de dados no sistema de folha de pagamento, alterando dados e incluindo informações, para manter atualizados os relatórios solicitados; providencia admissões, transferência e rescisões de contratos, observando a legislação e normas vigentes, para dar prosseguimento a estes processos; acompanha e analisa as mudanças na legislação, avaliando impactos e propondo alternativas, para permitir o correto desenvolvimento dos trabalhos; executa registros nos assentamentos de funcionários, controlando férias, efetuando inclusões, alterações e exclusões, para manter em ordem seus arquivos; responde pela compra e distribuição de vale-transporte, tíquete-refeição e outros benefícios instituídos, observando prazos e levantando custos, para cumprir programas sociais existentes; esclarece e orienta os funcionários, informando quanto aos seus deveres e direitos, para ampliar a divulgação das normas da empresa; acompanha e executa programa de seleção e treinamento, levantando necessidade, orientando na elaboração de material didático, definindo metodologias, conteúdos e carga horária, para conseguir o máximo aproveitamento; providencia apoio logístico aos programas de treinamento, convocando participantes, preparando material didático e locais de realização, para assegurar perfeitas condições ou desenvolvimento; promove o recrutamento de mão-de- obra, consultando arquivos, cadastros, currículos e realizando entrevistas, para assegurar o desenvolvimento dos quadros da empresa; assessora a direção geral nos atendimentos com representantes trabalhistas, emitindo pareceres sobre as matérias tratadas, para organizações trabalhistas, para assegurar providências compatíveis com o interesse do pessoal e da empresa; responde pela eficácia da administração de cargos da política de remuneração, adotando normas consistentes e baseadas em modernas políticas da área, para assegurar a retenção da mão-de-obra qualificada.

302 - ARQUITETO

Descrição Sintética: Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos.

Descrição Detalhada:

Desenvolver, executar e dirigir projetos arquitetônicos e de urbanização; Elaborar projetos de edificações, urbanização e paisagismo, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos para integrar os elementos respectivos dentro de um espaço físico; estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a construção e manutenção das obras públicas e áreas urbanas; preparar previsões detalhadas das necessidades da construção determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto; consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações; planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas; efetuar vistorias, perícias, avaliações de imóveis e áreas urbanas, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário.

303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

O Serviço Social, no contexto escolar, atua na identificação e no atendimento das demandas sociais das/os estudantes, familiares, trabalhadoras/es e comunidade. “O Serviço Social contribui na aproximação entre escola e família, além de fortalecer a articulação entre a equipe, a rede da educação e outras políticas públicas, tendo em vista a integralidade das demandas dos usuários, suas famílias e comunidade. As/os trabalhadoras/es assistentes sociais também podem contribuir na construção do senso crítico das/os estudantes. Para isso, a/o profissional precisa conhecer a realidade em que as crianças e os adolescentes estão inseridos. Daí a importância de fomentar e compreender os fatores que dificultam o processo de aprendizagem e a participação da família nos processos pedagógicos da escola, bem como alternativas frente a isso”. Cabe ao Serviço Social identificar situações de vulnerabilidade social e violações de direitos vivenciadas pelas/os estudantes, que, de modo geral, culminam na infrequência e evasão escolar, e desenvolver ações, para além das intervenções individuais, pensando a Educação como um direito social que deve ser assegurado para todas/os, de forma articulada com outros direitos da cidadania, como Saúde e Assistência Social, por exemplo. Levantamentos sócio – econômicos com vistas a planejamento educacional - executar outras tarefas correlatas ao cargo. Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal. planejamento, organização e administração dos programas e benefícios sociais fornecidos pelo governo, bem como na assessoria de órgãos públicos, privados, organizações não governamentais (ONGs), movimentos sociais e no terceiro setor de forma geral. Analisam, elaboram, coordenam e executam planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais na área da educação, elaborar laudos, pareceres e estudos sociais e realizam avaliações, analisando documentos e estudos técnicos e coletando dados e pesquisas.

Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos e assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias, noções básicas, alimentação, higiene e saúde; identificar problemas psicoeconômico-social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais; promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre a adaptação, permanência e deslizamento de menores nas atividades assistenciais específicas; elaborar laudos e relatórios, quando necessário; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

Descrição Sumária: Realiza as atividades de fiscalização tributária, relativa aos tributos de atribuição arrecadatória do Município, seja através da previsão constitucional ou de convênios realizados com outros entes da federação. Fiscaliza o orçamento do Município, incluindo os repasses de transferências constitucionais e aquelas voluntárias. As atividades poderão ser exercidas dentro ou fora das repartições municipais, conforme o caso concreto exigir. Possui independência e iniciativa própria para a atividade típica de fiscalização, a qual é atribuição automática do cargo. Só faz o que é permitido em lei ou regulamento.

Descrição Detalhada - São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
d) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
e) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
f) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter Tributário, inclusive em processos de consulta;
i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;
j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
l) prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional conforme o Código Tributário Municipal;
n) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
o) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.
q) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.
r) verificar a correta implantação das empresas no Município, especialmente aquelas inscritas como microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, com o fim de observar a correta aplicação do tratamento especial dado pela LC 123/2006, evitando aplicação incorreta da legislação tributária.
s) proceder à fiscalização dos tributos de competência arrecadatória do Município, de modo a ir até o local do fato gerador ou do empreendimento, se necessário, ou requisitando documentos.
t) no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para vistoriar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.
u) solicitar auxílio de força policial para o desempenho de suas funções, nos moldes do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
v) permanência em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares.
II - Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:
a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos judiciais em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
e) proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
f) orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
g) planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
h) avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditor da Receita Municipal e demais servidores relacionados à Administração Tributária;
i) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município;
j) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos servidores da pasta, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
k) informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;
l) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;
m) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
n) controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;
o) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
Atribuições Correlatas
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária: acompanhar inventários falências e concordatas; circularizar documentos; conciliar documentos fiscais; examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte; fiscalizar mercadorias, bens e serviços; intimar contribuintes; planejar ação fiscal; revisar declarações espontâneas do contribuinte;
Constituir o crédito tributário: determinar base de cálculo; identificar a ocorrência do fato gerador; identificar alíquota aplicável; identificar bens, mercadorias e serviços; verificar irregularidades;

Controlar a arrecadação de tributos: analisar consistência de documentos de arrecadação; atualizar débitos fiscais; controlar certificado de crédito; controlar desempenho da arrecadação; controlar parcelamento de débito; controlar recolhimento do contribuinte; controlar regime especial de arrecadação; encaminhar débitos para cobrança judicial; inscrever crédito tributário na dívida ativa; montar relatórios de crédito tributário; prever receita tributária para fins orçamentários;
Analisar processos administrativo-fiscais: assessorar elaboração de normas; encaminhar representação de ilícito tributário; parcelar dívidas de contribuinte;
Organizar o sistema de informações cadastrais: administrar sistema de informações tributárias; analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal; atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias; bloquear contribuinte em situação irregular; elaborar planta genérica de valores; enquadrar contribuinte na atividade econômica; operar sistema de informações tributárias; pesquisar valores de bens e serviços; pesquisar valores de locação de imóveis; verificar integridade das informações cadastrais;
Realizar diligências: coletar informações do contribuinte;
Atender o contribuinte: calcular débitos fiscais; eliminar pendência de regularidade fiscal; emitir certidões de regularidade fiscal; orientar contribuinte no plantão fiscal; recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte;
Demonstrar competências pessoais: demonstrar bom senso e equilíbrio; demonstrar capacidade de análise; demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto); demonstrar discrição; demonstrar espírito de equipe; demonstrar imparcialidade; demonstrar perspicácia; demonstrar tirocínio; exercer autoridade; manifestar raciocínio lógico.

305 - EDUCADOR FÍSICO
Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

306 - ENGENHEIRO CIVIL
Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, especialmente no de engenharia sanitária; elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de água e esgoto; estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; emitir laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR
Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequados, de acordo com o diagnóstico médico; acompanhar a realização de tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário: programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades de fisioterapia programadas; emitir laudos técnicos, quando necessários; realizar e interpretar exames de doentes e acidentados, para complementar o diagnóstico da doença ou do acidente; preparar informes sobre análises, avaliando os dados obtidos, para possibilitar a utilização em novos programas; realizar o tratamento fisioterápico recomendados aos pacientes, utilizando a aparelhagem e técnicas adequadas; operar aparelhos de fisioterapia; manuais ou eletrônicas, posicionando adequadamente o paciente, e controlando o tempo necessário; executar massagens manuais e vibratórias, friccionando o local com pomadas apropriadas, para corrigir anomalias; orientar a ginástica e exercícios adequados a cada caso, observando a sua correta execução pelos pacientes; efetuar o controle de tem pó necessário a cada exercício, massagens, ginásticas e outros, orientando os pacientes; preparar os pacientes a serem submetidos a exames a exames radiográficos; realizar tarefas inerentes às áreas fisioterápicas; avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programa e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar e coordenar as equipes ou pacientes sobre o trato a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; fazer massagens e aplicar banhos de luz ultravioleta, infravermelho e outros; destinar 8 (oito) e no máximo 10 (dez) horas semanais para atendimento domiciliar a pacientes conforme escala de agendamento definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Realizar o tratamento de estimulação e psicomotricidade objetivando a aproximação da idade motora com a cronológica; trabalhar as sequelas anemológicas como as de paralisia cerebral Síndrome de Down, meningite, Síndrome de West, etc; atuar nas patologias, objetivando a diminuição das olgias, aumento das ADMIS, equilíbrio, reeducação da marcha, etc; atuar em sequelas de AVC (Acidente Vascular Cerebral), IAM (Infarto Agudo do Miocárdio),embolias, sopras, úlceras, etc; atuar nas patologias pulmonares como asma, bronquites, enfisema, etc; atuar na prevenção de patologias como nas deformidades de posturas, etc; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; cumprir o disposto na Resolução Coffito nº 444, de 26 de abril de 2014; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional. Atendimento domiciliar, com assistência onde cuidados fisioterápicos são realizados na casa do paciente, permitindo avaliação profissional quanto a realidade e dificuldades do mesmo. Avaliação e elaboração de plano de assistência adequado à realidade que o paciente vive. Desenvolver atividades que promovam o tratamento de doença ou sequelas de traumatismo no sistema esquelético, sistema locomotor, do sistema respiratório, do sistema cardíaco e etc. Reabilitar, reeducar e prevenir deformidades ósseas e articulares para que o paciente possa voltar o quanto antes para suas atividades de vida diária. Promover inclusão, melhorar a qualidade de vida, preservar ou recuperar a saúde do paciente. Diminuir ou prevenir riscos e complicações decorrentes de patologias como diabetes, hipertensão arterial e etc. Esclarecer o paciente e os familiares sobre as limitações da deficiência e o compromisso do tratamento, fazendo uso de recursos terapêuticos adequados para isso; proporcionar maior independência e autonomia possível ao paciente. Prevenir os acidentes em domicílio; favorecer o retorno das atividades de vida diária. Participar do processo de admissão do paciente; Elaborar, supervisionar e executar um programa terapêutico que deverá ser realizado após a avaliação completa (avaliação motora, cardiorrespiratória e neurológica), com o objetivo de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, promovendo independência funcional máxima e prevenindo complicações; Prescrever órteses e equipamentos quando foram necessários; Capacitar o cuidador para que ele possa auxiliar o paciente a atuar na ausência do terapeuta, para dar continuidade do tratamento; agendar as sessões conforme o plano terapêutico; realizar avaliações periódicas no decorrer do tratamento, reformulando condutas e procedimentos quando necessário; Conscientizar a família, o cuidador e o próprio paciente sobre a importância de sua participação no processo de reabilitação para conseguir sucesso no tratamento; Orientar e identificar barreiras arquitetônicas no domicílio para promover uma independência funcional mais adequada. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

308 - MÉDICO GERIATRA

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

309 - MÉDICO PEDIATRA

Unidades Básicas de Saúde (UBS) são serviços que compõem a Rede de Atenção Básica de Saúde, caracterizados pelo alto nível de capilaridade e pela oferta de serviços de saúde com maior proximidade dos usuários. Suas atividades estão voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, de forma individual ou coletiva, articulada com outros serviços da Rede de Saúde e intersetorial. As UBS oferecem, mediante agendamento, atendimento médico nas especialidades de Pediatria, Geriatria e Clínica-Médica. Atendimento de Equipe Multiprofissional com Enfermagem, Odontologia, Serviço Social, Nutrição e Psicologia. Também são oferecidos procedimentos (inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, coleta de Papanicolau), além de encaminhamento para serviços de Especialidades e fornecimento de medicação básica Responsabilidades e Atribuições: Realizar atendimento na especialidade de pediatria, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e protocolos existentes. Realizar assistência pediátrica da população sob o âmbito da promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva. Realizar interface com a Rede Assistencial à Saúde, atuando de forma integral na coordenação do cuidado, através de ações que facilitem o acesso, integralidade, longitudinalidade, resolutividade e a participação da comunidade nos Serviços de Saúde. Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido. Realizar consultas com os pais e a criança; Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância. Fazer perguntas sobre a história familiar; Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança; Acompanhar o crescimento, medindo peso e atura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade; Examinar o funcionamento dos sistemas infantis; Verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados; Receitar o tratamento adequado em cada caso; Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos; Acompanhar a imunização (vacinação); Acompanhar a amamentação; Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas funções; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo; Prescrever medicamentos contidos na REMUME (relação de medicamentos municipais), REREME (relação regional de medicamentos) e as contidas no elenco do consórcio Paraná Medicamentos; Seguir os preceitos éticos do Conselho de Classe; Cumprir os protocolos do Ministério da Saúde. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

310 - MÉDICO PSF

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maios complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento

conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativada comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde; examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagem de acidentes, encaminhando os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal, controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo comas atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas como de "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do Município; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

311 - MÉDICO UBS

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde postos à disposição da população; participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo o tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa do paciente, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadorias por invalidez, readaptação, emissão de atestados de sanidade física e mental; efetuar a análises de avaliação e revisão, bem como a supervisão técnico-administrativa de contas hospitalares; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

312 - NUTRICIONISTA

Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela; planejar, implantar e coordenar o setor de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; realizar vigilância alimentar e nutricional; integrar os órgãos colegiados de controle social; avaliar o comportamento dos gêneros e produtos alimentícios; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Descrição de ocupação:

Atribuições Detalhadas

I - Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.

II - Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.

III - Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente.

IV - Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.

V - Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares.

VI - Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.

VII - Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

VIII - Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

IX - Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

314 - PSICÓLOGO

Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser realizado; dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Ordem alfabética.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

PARA O CARGO 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos. Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço. Tarefas que se destinam a executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas. Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais. Varrições de ruas e praças, jardinagem, aparar gramas, preparar a terra, plantar sementes e mudas, podar árvores. Conservação e preservação do meio ambiente. Conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos. Manuseio e Uso Correto das Ferramentas e Equipamentos de Trabalho. Limpeza de Paredes, Tetos, Portas, Rodapés, Luminárias, Vidraças e Persianas. Limpeza de Ralos, Caixa de Gordura, Vasos, Pias, Pisos, Móveis e Utensílios. Limpeza e Manutenção de Móveis e Imóveis. Conservação das Instalações Prediais e Zelo Pelo Patrimônio. Noções de Controle de Material. Noções de Seleção, Coleta e Destinação de Lixo. Conservação e Preservação do Meio Ambiente. Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletiva. Combate aos desperdícios e uso racional de produtos, equipamentos e recursos em geral. Serviços Gerais de Limpeza. Prática Geral em Limpeza Pública. Noções em reparos elétricos. Noções em reparos hidráulicos. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 102 - COVEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções gerais de serviços funerários. Noções de higiene e limpeza. Ética Profissional. Prevenção de Acidentes no Trabalho. Equipamentos de Segurança Individual e Coletivo. Conhecimento de Anatomia Básica. Conhecimentos básicos sobre serviços funerários. Organização de matérias utilizadas no preparo de corpos. Previsão e provisão de materiais para preparação de corpos. Técnicas básicas de sutura e curativos. Morte. Tanatopraxia. Cremação. Declaração de Óbito. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 103 - OPERADOR BRAÇAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Noções de segurança no trabalho. Noções de Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal. Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual. Noções sobre limpeza e manutenção de logradouro público. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Destinação do lixo. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conhecimentos das ferramentas e equipamentos. Normas de segurança. Conhecimentos do sistema de metragem linear. Cubicagem. Preparação de massas. Noções de assentamento de tijolos. Noções básicas de área e perímetro. Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Conhecimento sobre demarcação da obra. Materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc). Equipamentos e ferramentas. Nível e prumo. Concretos e argamassas. Fundações. Alvenarias. Lajes. Materiais de acabamento. Impermeabilização e medidas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 105 - SERVENTE DE PEDREIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos das ferramentas e equipamentos. Normas de segurança. Preparação de massas. Noções de assentamento de tijolos. Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Conhecimento sobre demarcação da obra. Materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc). Equipamentos e ferramentas. Nível e prumo. Concretos e argamassas. Fundações. Alvenarias. Lajes. Materiais de acabamento. Impermeabilização e medidas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

APENAS PARA OS CARGOS 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 202 - AGENTE DE ENDEMIAS, 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, 205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE, 206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL, 207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA E 218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

PARA O CARGO 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011(Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro- área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 202 - AGENTE DE ENDEMIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética e cidadania. Vigilância em saúde. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico. Saúde pública e saneamento básico. endemias e epidemias. Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde. Conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Serviço postal brasileiro: características, tipos de serviços e limitações. Operações bancárias: aplicações financeiras, empréstimos, câmbio, cadastro, cartões de crédito, cheques, tarifas, transferências e serviços de cobrança. Operações com cartórios: conceitos e características. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Princípios básicos da administração. Administração pública: princípios básicos, estrutura, tipos de entidades e organização. Ética e sigilo profissional. Rotinas do setor de pessoal: admissão, demissão, contribuição sindical, impostos e cálculos trabalhistas. Fluxograma e organograma: conceitos, símbolos e usos. Noções de licitação: princípios, definições, e hipóteses de dispensa e inexigibilidade. Contratos com a administração pública: conceitos, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão. Noções sobre

administração de estoque: características e gestão. Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas. Organização de eventos e solenidades. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Serviço postal brasileiro: características, tipos de serviços e limitações. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Princípios básicos da administração. Ética e sigilo profissional. Organização e Gestão da Sala de Aula. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Educação nas Organizações. Diagnósticos Organizacionais. Projeto Político Pedagógico (PPP). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Escrituração Escolar: Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo. Livro de escrituração escolar: Tipos. Finalidades. Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula, atas, transferências, ficha individual, histórico escolar, boletim escolar, diário de classe, declaração provisória de transferência, certificados, diplomas). Regimento Escolar e Proposta Pedagógica. Quadro Curricular. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Princípios básicos da administração. Administração pública: princípios básicos, estrutura, tipos de entidades e organização. Ética e sigilo profissional. Fluxograma e organograma: conceitos, símbolos e usos. Contratos com a administração pública: conceitos, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão. Noções sobre administração de estoque: características e gestão. Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas. Organização de eventos e solenidades. Noções de documentação em saúde: guias de autorização, termos de responsabilidade, termos de consentimento, atestado médico, prontuários e relatórios médicos, laudos médicos. Ética e sigilo no ambiente hospitalar. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARA O CARGO 206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Serviço postal brasileiro: características, tipos de serviços e limitações. Operações bancárias: aplicações financeiras, empréstimos, câmbio, cadastro, cartões de crédito, cheques, tarifas, transferências e serviços de cobrança. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Princípios básicos da administração. Administração pública: princípios básicos, estrutura, tipos de entidades e organização. Ética e sigilo profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8069/1990 ECA. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS. Conhecimentos inerentes à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Concepção de Protagonismo Juvenil. Estatuto do Idoso. Política Nacional do Idoso. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Assistência Social– NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho de Direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento ao cliente. Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Legislação Sanitária pertinente a área. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções sobre mecânica, Motores a explosão e a combustão, Motores a diesel e a gasolina, Sistema de distribuição de correntes, Defeitos mais frequentes em veículos, Mecânica básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 209 - MONITOR DE ALUNOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
A valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Monitor de Alunos. A mediação na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Gestão democrática: a participação como princípio. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social. O processo socioeducativo. Disciplina, higiene e formação física, mental, social e intelectual dos alunos. Noções de segurança e portaria, controle de presença, guarda e proteção de alunos. Cuidados com o patrimônio, equipamentos e documentos. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 210 - MOTORISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção defensiva. Conhecimentos em operação de caminhões: munk, guincho, basculante, carroceria. Conhecimentos em operação de microônibus, ônibus urbano e ônibus rodoviário. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Mecânica automotiva. Atendimento ao público. Noções de manutenção do veículo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
A atividade de artesanato: origem e história. Tipos de materiais para artesanato. Artesanato regional brasileiro. Materiais recicláveis para artesanato. Tipos de tintas para diferentes fins artesanais. Manipulação e diferenciação de ferramentas básicas para artesanato. Economia Criativa. Arte e sustentabilidade. Arte e Educação Inclusiva. Artesanato e Educação. Técnicas específicas (produção manual e à máquina). Composição cromática e seus efeitos. Categorias, tipologias e organização do artesanato. Artesanato e Design. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Materiais utilizados. Conhecimentos Básicos de máquina de costura. Tecidos. Linhas. Modelos e modelagem. Medidas necessárias para costura. Tipos de Roupas. Técnicas utilizadas em artesanato em tecido. Patchwork. Bordados. materiais e ferramentas utilizadas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Aspectos históricos da música; Expressão rítmica: ritmo livre e medido (compasso simples e composto); Notação musical; Elementos musicais; Desenvolvimento da percepção auditiva; Processo de formação da voz cantada; Projeção vocal; Classificação das vozes infantis; Alfabetização musical; Linguagens artísticas; Elementos estruturais da linguagem musical; O ensino da música na educação escolar; Tendencias educacionais no ensino da música; Aspectos metodológicos do ensino da música; Projetos educativos no ensino de música; Avaliação e registro do ensino de música. Formação e classificação de bandas e fanfarras. Instrumentos e composição de fanfarras. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 214 - OFICINEIRO DE PINTURAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Princípios teóricos da linguagem plástica. Teoria da cor. Estrutura e Composição. Materiais, técnicas e suportes no desenho. Materiais, técnicas e suportes na pintura. Processos Criativos. Práticas Contemporâneas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conceitos e utilizações dos termos: jogos, brinquedo e brincadeira. Aspectos histórico-culturais da recreação e jogos. Organização de brinquedotecas e espaços para brincar. A história da educação infantil. A construção social do adolescente. O desenvolvimento da motricidade, da linguagem e da cognição. A brincadeira e o desenvolvimento. O jogo como recurso privilegiado de desenvolvimento da criança e do adolescente. O trabalho com crianças com necessidades educativas especiais. Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA (Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Normas regulamentadoras. Responsabilidades do operador de máquina. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Conhecimento dos principais sistemas e componentes de máquinas e equipamentos. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Operação de máquinas pesadas sob o efeito de drogas e álcool. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Sistema Operacional Microsoft Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Formatação condicional. Geração de gráficos. Internet: Conceitos e arquitetura. Utilização dos recursos WWW a partir dos Web Browsers. Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Conceitos de segurança da internet: Noções básicas. Sistemas de Informação: Características e componentes. Recursos de hardware e software. Aplicações. Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Memória principal. Memória cache. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a

periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:
Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Lei nº 12.764/2012 Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

PARA O CARGO 219 - PROFESSOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55; "A Etapa do Ensino Fundamental", páginas 57 a 459 (informações sobre os Anos Iniciais – 1º a 5º). Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Desenvolvimento infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Psicomotricidade. Comportamento Infantil. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Especial e Educação Inclusiva. Linguagens e Linguagens Geradoras. Grafismo. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. Alfabetização e letramento. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

APENAS PARA O CARGO 305 - EDUCADOR FÍSICO

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:
Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Lei nº 12.764/2012 Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

APENAS PARA OS CARGOS 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF E 311 - MÉDICO UBS

LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE:
Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Gestão de pessoas nas organizações. Sistemas modernos de gestão de recursos humanos. Novos conceitos. Ferramentas de gestão e estilos de liderança. A negociação no contexto organizacional. Gerenciamento da pluralidade nas empresas. Planejamento estratégico da gestão de pessoas. Competência interpessoal. Gerenciamento de conflitos. Clima e cultura organizacional. Política de desenvolvimento organizacional. Organizações de aprendizagem. Competências múltiplas e múltiplas inteligências. Elaboração de projetos de desenvolvimento de pessoas. Fases, procedimentos, diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação. Avaliação e gestão de desempenho. Gestão do conhecimento e gestão por competências, abordagens e ferramentas. Distinção entre administração de pessoal, administração de recursos humanos e gestão social. Política de avaliação de desempenho individual e institucional. Psicodinâmica do trabalho e prevenção de saúde do trabalhador. Atuação dos profissionais de recursos humanos junto às equipes multidisciplinares e interdisciplinares voltadas para a saúde do trabalhador dentro e fora do mundo do trabalho. Planejamento de pessoal. Organograma, análise, desenho e descrição de cargo. Liderança e mudança organizacional. Educação corporativa. Equipes, trabalho em equipe e motivação. Treinamento e capacitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 302 - ARQUITETO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conceitos fundamentais sobre arquitetura, sociedade e cultura. Teoria da história da arquitetura e urbanismo: evolução urbana. história da arquitetura moderna e contemporânea. patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. teorias projetuais e compositivas em arquitetura, paisagismo e urbanismo. conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. Projeto de arquitetura, métodos e técnicas de desenho e projeto, programação de necessidades físicas das atividades, estudos de viabilidade técnico financeira, controle ambiental das edificações (térmico acústico e luminoso). Condições gerais das edificações: classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações. Projetos de reformas. Implantação e orientação dos edifícios, zoneamento das atividades. Funcionalidade, flexibilidade e adaptabilidade dos edifícios. Estrutura e instalações técnicas dos edifícios (dimensionamento, distribuição e controle). Desenho arquitetônico: anteprojeto, projeto executivo, planta de situação, implantação, planta baixa, especificações e símbolos, fachadas, cortes e detalhes. Estilos arquitetônicos, sítios históricos, arquitetura moderna brasileira. Elementos da obra. Fases da construção. especificação de materiais. Orçamento e planejamento. Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes, revestimentos e coberturas. Noções de arquitetura e meio ambiente. Conforto ambiental e ventilação. Iluminação natural e artificial. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. Leitura e interpretação de plantas topográficas. Legislação: legislação profissional. legislação ambiental. legislação urbanística. normas técnicas pertinentes ao projeto de edificação, paisagístico e urbanístico. sustentabilidade urbana. Acessibilidade: norma NBR 9050. Ergonomia: normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Comunicação visual: noções de programação e comunicação visual. Arquitetura de interiores: noções de arquitetura de interiores: detalhamento de mobiliário, paginação de piso, forro etc. Informática aplicada à arquitetura (AutoCAD). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. Constituição Federal de 1988: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial. Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática do ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social. Propostas de intervenção na área social: identificação do perfil da população escolar; ações contra a evasão escolar; fortalecimento da gestão democrática; promoção da integração das famílias no cotidiano escolar; oficinas educativas; estudos de casos; grupos de reflexão – apoio à equipe gestora e pedagógica. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Projeto Político-Pedagógico e Assistência Social. Função Social da Escola. A exploração do trabalho infanto-juvenil. Ações contra exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Conselho Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Guarda, tutela e adoção. Violências contra crianças e adolescentes. Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão. Ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e

comportamentos que repercutem no ambiente escolar. Orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contabilidade Geral: Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade). Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido – Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. – Apuração dos resultados. − Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis; Estornos; Livros contábeis obrigatórios e Documentação contábil. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. Ativo circulante – Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões incidentes. Ativo realizável a longo prazo – Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Ativo permanente investimento – Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias, conceitos envolvidos, provisões atinentes, critérios e métodos para companhias fechadas e abertas. Ativo permanente imobilizado – Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de reavaliação, controles patrimoniais, processo de provisionamento, tratamento das baixas e alienações. Ativo permanente-diferido: Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. Passivo circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Passivo exigível a longo prazo: Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões. Resultados de exercícios futuros: conceito. Contas passíveis de classificação em resultados de exercícios futuros. Critérios de contabilização e apresentação. Patrimônio líquido: Itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria, alterações e formação do capital social. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos, dos serviços prestados e sistemas de custeio. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não operacionais. Resultado bruto e resultado líquido. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: conteúdo, forma de preparação e forma de apresentação, destinação e distribuição do resultado de exercício. Demonstração das mutações do patrimônio líquido: Conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. Demonstração de origens e aplicações de recursos: Conceitos envolvidos, itens componentes, forma de evidenciação, conceito de Capital Circulante Líquido e apuração do resultado ajustado. Notas explicativas: Conteúdo, exigências legais de informações e forma de apresentação. Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceitos e objetivos da consolidação, critérios, obrigatoriedade, tratamento dos resultados não realizados e das participações dos minoritários, procedimentos contábeis para elaboração. Demonstração do fluxo de caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. Reorganização e reestruturação de empresas: Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas – Aspectos contábeis, fiscais e legais da reestruturação social. (Os itens abordados no programa devem estar em conformidade com as normas atualizadas, exaradas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e CVM (Comissão de Valores Mobiliários e Legislação Societária). Administração Geral: Planejamento: planejamento estratégico; planejamento baseado em cenários. Processo decisório: técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões. Gestão de pessoas: estilos de liderança; gestão por competências; Avaliação de desempenho; trabalho em equipe; motivação. Gestão: Gerenciamento de projetos; Gerenciamento de processos, Governança corporativa. Controle administrativo: indicadores de desempenho; conceitos de eficiência, eficácia e efetividade Comunicação organizacional: habilidades e elementos dacomunicação. Administração Pública: Organização do Estado e da Administração Pública. Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. Experiências de reformas administrativas. O processo de modernização da Administração Pública. Evolução dos modelos/paradigmas de gestão: a nova gestão pública. Governabilidade, governança e *accountability*. Governo eletrônico e transparência. Qualidade na Administração Pública. Novas tecnologias gerenciais e organizacionais e sua aplicação na Administração Pública. Gestão Pública empreendedora. Ciclo de Gestão do Governo Federal. Controle da Administração Pública. Ética no exercício da função pública. Orçamento público e os parâmetros da política fiscal. Ciclo orçamentário. Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração de desempenho e controle orçamentário. Elaboração, Gestão e Avaliação Anual do PPA. Modelo de gestão do PPA. Auditoria: Normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor. Responsabilidade legal. Ética profissional. Objetivos gerais do auditor independente. Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de Demonstrações Contábeis. Fraudes e a Responsabilidade do Auditor. Planejamento da Auditoria. Avaliação das distorções Identificadas. Execução dos trabalhos de auditoria. Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas Contábeis. Evidenciação. Amostragem. Utilização de trabalhos da auditoria interna. Independência nos trabalhos de auditoria. Relatórios de Auditoria. Eventos subsequentes. Normas e Procedimentos de Auditoria emitidas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Auditoria no Setor Público Federal. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Direito Tributário: Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Leis de Execuções Fiscais nº 6.830/80. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 305 - EDUCADOR FÍSICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos, jogo ou esporte. Metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 306 - ENGENHEIRO CIVIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal n.º 10.257/2001. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Fundamentos e Técnicas de Atendimento na Fisioterapia. Conceito de Reabilitação. O Trabalho em Equipe na Reabilitação. O Papel de cada Profissional na Equipe de Reabilitação. Reabilitação. Paralisia Facial e Cerebral. Acidente Vascular Cerebral. Parkinsonismo. Síndrome de Down. Hanseníase. Afecções de Músculos e Tendões. Escolioses. Doenças Reumáticas. Cardiopatias. Amputações. Pneumopatias. Conceito e Aplicação: Exercícios Ativos, Exercícios Ativos Assistidos, Exercícios Passivos, Exercícios Isométricos. Conceito e Aplicação: Mecanoterapia, hidroterapia, Termoterapia, Crioterapia, Massoterapia, Eletroterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, Demências, Doenças da 3ª idade. Programa de Saúde da Família. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 308 - MÉDICO GERIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Acidente vascular encefálico (isquêmico e hemorrágico). Adaptação ambiental para o idoso. Anemias. Artropatia na velhice. Autocuidado na velhice. Câncer do idoso. Constipação intestinal. Cuidados paliativos no idoso. Delirium. Demências. Depressão no idoso. Diabetes mellitus. Diagnostico diferencial das demências. Doença de Chagas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doenças psiquiátricas de início tardio. Envelhecimento pulmonar. Epidemiologia do envelhecimento no Brasil. Estatuto do idoso. Hipertensão arterial. Hipotensão ortostática. Hipotireoidismo/hipertireoidismo; Imobilidade e síndrome de imobilismo; Incontinência urinária; Infeção do trato urinário; Instabilidade postural; Mieloma múltiplo; O idoso institucionalizado; Osteoartrite; Osteoporose; Polifarmácia; Promoção da saúde; Prostatismo; Sarcopenia e fragilidade do idoso; Síndrome metabólica; Síndrome mielodisplásica; Transtorno cognitivo leve; Tratamento da dor; Úlcera por pressão; Vacinação; Vertigem e tontura. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 309 - MÉDICO PEDIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Doenças infecciosas e parasitárias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Desnutrição. Diabetes. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Anomalias congênitas. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares e transtornos da aprendizagem. Distúrbios psicológicos e psiquiátricos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Epilepsia e crises convulsivas na criança e adolescente. Dermatologia pediátrica. Diarreias. Doença celíaca. Alergias e

intolerâncias alimentares. Estrabismo. Distúrbios musculoesqueléticos e do tecido conjuntivo. Distúrbios endócrinos e metabólicos. Distúrbios gastrointestinais. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 310 - MÉDICO PSF

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Saúde da criança na Atenção Básica. Saúde do adolescente na Atenção Básica. Saúde da mulher na Atenção Básica. Saúde do adulto na Atenção Básica. Saúde do idoso na Atenção Básica. Saúde do trabalhador na Atenção Básica. Saúde mental na Atenção Básica. Saúde bucal na Atenção Básica. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças emergentes e reemergentes. Organização do serviço na Atenção Básica. Urgência na Atenção Básica. Abordagem familiar. Política Nacional de Atenção Básica. Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. Abordagem centrada no paciente. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária. Vigilância ambiental. Sistema de informação na Atenção Básica. Medicina baseada em evidência. Rede de atenção psicossocial. Sequelas COVID 19. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 311 - MÉDICO UBS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Saúde da criança na Atenção Básica. Saúde do adolescente na Atenção Básica. Saúde da mulher na Atenção Básica. Saúde do adulto na Atenção Básica. Saúde do idoso na Atenção Básica. Saúde do trabalhador na Atenção Básica. Saúde mental na Atenção Básica. Saúde bucal na Atenção Básica. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças emergentes e reemergentes. Organização do serviço na Atenção Básica. Urgência na Atenção Básica. Abordagem familiar. Política Nacional de Atenção Básica. Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. Abordagem centrada no paciente. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária. Vigilância ambiental. Sistema de informação na Atenção Básica. Medicina baseada em evidência. Rede de atenção psicossocial. Sequelas COVID 19. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 312 - NUTRICIONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Conceitos de vigilância alimentar e nutricional. Dietoterapia. Educação Nutricional. Epidemiologia nutricional. Nutrição na Saúde Pública. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos. Conceitos de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Guia alimentar para a população brasileira. Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição, obesidade e diabetes. Conhecimentos sobre alimentos e DTA (doenças transmitidas por alimentos). Alimentação da gestante e aleitamento materno. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/processo de adoecimento/enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas Interventivas clínicas e demandas sociais; Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio histórica. Psicologia institucional. Equipes Interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo. Ética na Educação. Educação nas Organizações. Diagnósticos Organizacionais. Projeto Político Pedagógico (PPP). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 314 - PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. A Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados, relatórios, declarações e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INCÍCO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
19/02/2024				**Divulgação do Edital de Abertura.**
20/02/2024	**10:00**	**21/02/2024**	**23:59**	**Prazo para Impugnação do Edital.**
23/02/2024	17:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
23/02/2024	**17:00**			**Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.**
26/02/2024	**10:00**	**27/03/2024**	**23:59**	**Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.**
26/02/2024	**10:00**	**27/02/2024**	**23:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
26/02/2024	**10:00**	**27/03/2024**	**23:59**	**Período de envio dos títulos, laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.**
05/03/2024	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
06/03/2024	10:00	08/03/2024	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
13/03/2024	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
28/03/2024			**17:00**	**Data limite para pagamento da inscrição.**
05/04/2024	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
08/04/2024	10:00	10/04/2024	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
15/04/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
19/04/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.**
28/04/2024				**Aplicação das Provas Objetivas.**
29/04/2024	10:00	30/04/2024	23:59	Período de correção cadastral.
29/04/2024	**22:00**			**Divulgação do gabarito provisório das Provas Objetivas.**
30/04/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
30/04/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
30/04/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
10/05/2025	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas – cargo 203 – Assistente Administrativo.**
19/05/2024				**Aplicação das Provas Objetivas do cargo 203 - Assistente Administrativo.**
20/05/2024	10:00	21/05/2024	23:59	Período de correção cadastral do cargo 203 - Assistente Administrativo.
20/05/2024	**22:00**			**Divulgação do gabarito provisório das Provas Objetivas** do cargo 203 - Assistente Administrativo.
21/05/2024	10:00	23/05/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva do cargo 203 - Assistente Administrativo - (estrutura, equipe técnica etc.).
21/05/2024	10:00	23/05/2024	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório do cargo 203 - Assistente Administrativo.
21/05/2024	10:00	23/05/2024	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas do cargo 203 - Assistente Administrativo.
21/05/2024	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver), exceto cargo 203 - Assistente Administrativo.**
21/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório**), exceto cargo 203 - Assistente Administrativo.**
21/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas**), exceto cargo 203 - Assistente Administrativo.**
21/05/2024	**15:00**			**Divulgação do gabarito definitivo), exceto cargo 203 - Assistente Administrativo.**
21/05/2024	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas**), exceto cargo 203 - Assistente Administrativo**.
22/05/2024	10:00	24/05/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos (quando houver) e da classificação provisória**), exceto cargo 203 - Assistente Administrativo.**
29/05/2024	15:00			**Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas do cargo 203 - Assistente Administrativo.**
29/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório**) do cargo 203 - Assistente Administrativo.**
29/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas**) do cargo 203 - Assistente Administrativo.**
29/05/2024	**15:00**			**Divulgação do gabarito definitivo) do cargo 203 - Assistente Administrativo.**
29/05/2024	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas**) do cargo 203 - Assistente Administrativo**.
31/05/2024	10:00	04/06/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, e da classificação provisória**) do cargo 203 - Assistente Administrativo.**
10/06/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória, todos os cargos.
10/06/2024	**17:00**			**Publicação do Edital de Resultado Final Antes da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial todos os cargos.**
10/06/2024	**17:00**			**Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática e para a Avaliação Presencial da Cota Racial, todos os cargos.**
15 e/ou 16/06/2024				**Aplicação da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.**
17/06/2024	10:00	19/06/2024	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
21/06/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
21/06/2024	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.**
24/06/2024	10:00	26/06/2024	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório Prova Pratica e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
28/06/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
28/06/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4942B4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 023 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
Edital n.º 023/2024
Data: 02/07/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0151/2024 de 01 de julho de 2024, o qual solicita:
01(um) Profissional de Dentista - ESF 40 hrs – Temporário, para auxiliar nos serviços na área de Estratégia em Saúde da Família;

CONSIDERANDO, o Memorando de 28 de maio de 2024, o qual solicita:
01(um) Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 hrs – Temporário, para auxiliar nos serviços na área de Serviços Urbanos;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
95	OSMAR RODRIGUES	13/07/1971	20,00	25,00	16,00	30,00	**91,00**	4º

DENTISTA – TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
39	MARINEIDE RITA DE SOUZA	28/07/1989	15,00	20,00	16,00	24,00	**75,00**	3º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente, e as candidatas perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 02 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:42A20638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 24/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR24/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/07/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de gás de cozinha.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10334 - Gás de cozinha - Carga 13 Kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNI	SUPERGASBRAS	102	133,20	13.586,40
2	10335 - Gás de Cozinha Carga 45 Kg. Composição básica propano e butano. altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Carga 45 Kg.	UN	SUPERGASBRAS	216	427,16	92.266,56
Total (R$):						105.852,96

Bom Jesus do Sul-PR, 01/07/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7E31E367

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 24/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR22/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 02/07/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de ensiladeira colhedora de forragens.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6222 - COLONHESI & COLONHESI LTDA (53.292.142/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29740 - ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM, total hidráulica, acoplável ao trator agrícola, com acionamento caixa/cardan, nova, no mínimo 2 linhas de coleta simultâneas, largura de trabalho mínimo de 90cm. Com plataforma de área total, e potência para acionamento de no mínimo 80 cv na tomada de força. Deve possuir no mínimo 04 rolos alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, de no mínimo 12 facas por rotor e 06 lançadores independentes, que possibilite o corte uniforme de 2 à 36 mm, equipado com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, não sendo acionada por correntes, além do sistema de quebrador de grãos removível, afiador de pedra. O giro da bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, cano da bina em aço, capacidade mínima de produção de 30 toneladas por hora. Sendo que todas as partes da colhedora, sejam da mesma fábrica. Equipamento com certificado de normas de segurança, de acordo com a NR 12, com peso mínimo de 820 kg, com rotação na tomada de força de no mínimo 500 RPM. A empresa ofertante deverá comprovar por declaração do fabricante, identificando possuir reposição de peças, pós-venda e assistência técnica da marca ofertada. Revenda autorizada da marca ofertada para revende-la e também para assistência técnica, com firma reconhecida em cartório. Apresentar catálogo, folder, prospecto e manual para comprovação das descrições ofertadas	UN	Nogueira	1	60.000,00	60.000,00
Total (R$):						60.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 02/07/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA313924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 037/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 083/2024
Nº Licitação: 037/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instalação elétrica no Aterro Sanitário Municipal.

EMPRESA: PROAUT LTDA
CNPJ: 34.257.637/0001-80
1.7 - **Valor da Empresa: R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)**

		Descrição e Quantidade			
Item	*Unid.*	*Quant.*	*Descrição*	Valor Unitário	Valor Total
01	Mt	*30*	Cabo PP 2 x 1,0 mm2	*R$ 3,20*	*R$96,00*
02	Uni	*05*	Bocal tempo E27	*R$13,64*	*R$68,20*
03	Pç	*01*	Disjuntor Din 2x16A shb2	*R$ 30,96*	*R$30,96*
04	Uni	*05*	Lâmpada Bulbo 50w 6500k	*R$ 30,82*	*R$154,10*
05	Uni	*01*	Disjuntor Din 3x25A 3ka Shb 3	*R$ 51,32*	*R$51,32*
06	Uni	*01*	Quadro Comando 500x400x200	*R$ 357,17*	*R$357,17*
07	Pç	*01*	Disjuntor Din 3x32A 3ka shb	*R$47,28*	*R$47,28*
08	Pç	*01*	Disjuntor Din 3x50A 3ka shb 3	*R$52,04*	*R$52,04*
09	Pç	*01*	Rele de Segurança 24 vca/cc DPX-257 T4	*R$505,94*	*R$505,94*
10	PÇ	*01*	Centro sobrepor Branco 24 Dis	*R$173,53*	*R$173,53*
11	Pç	*01*	Botão iluminado Az NA 220V	*R$35,73*	*R$35,73*
12	Pç	*50*	Abraçaduto BR 300 x 4,8	*R$0,30*	*R$15,00*
13	Uni	*03*	Botão cogumelo VM C/Tr Es5 4	*R$23,60*	*R$70,80*
14	Pç	*03*	Bloco contato Be102 1 NF	*R$4,72*	*R$14,16*
15	Pç	*10*	Prensa cabo PVC1/2 BSP	*R$2,85*	*R$28,50*
16	Uni	*02*	Contator 3 TS3110 oac2 12A 24V	*R$134,52*	*R$269,04*
17	Mts	*40*	Cabo pp 4x4,0 MM2 90 1kv	*R$16,89*	*R$675,60*
18	Uni	*01*	Disjuntor motor 3vs13001Ml00 0 6-10ª	*R$366,37*	*R$366,37*
19	Uni	*01*	Centro Sobrepor Fume 6 Dis	*R$67,52*	*R$67,52*
20	Uni	*01*	Sinaleiro VD 22 mm 220v	*R$5,64*	*R$5,64*
21	Uni	*01*	Sinaleiro VM 22 mm 220v	*R$8,00*	*R$8,00*
22	Uni	*01*	Disjuntor Din 2x20A 3KASHB2	*R$33,30*	*R$33,30*
23	Pç	*01*	Botão duplo Ilum Na+Nf El 8465	*R$27,50*	*R$27,50*
24	Pç	*01*	Disjuntor Din 2x10A 3Ka SHB2	*R$33,30*	*R$33,30*
25	Mts	*15*	Cabo PP 4x1,0 Mm2 750V	*R$3,98*	*R$59,70*
26	Pç	*01*	Disjuntor Din 2x20A 3Ka SHB2	*R$33,30*	*R$33,30*
27	Mts	*20*	Cabo PP 3x2,5 mm2 hepr 90 1 kv	*R$6,81*	*R$136,10*
28	Pç	*01*	Disjuntor Din 3x32A 3Ka SHB3	*R$47,28*	*R$47,28*
29	Barra	*01*	Canaleta aberta 50x50 cinza bxa	*R$75,18*	*R$75,18*
30	Pç	*01*	Trilho Din Liso TS 35x1m	*R$14,63*	*R$14,63*
31	Uni	*01*	Transformador Mon 1000va E220-S24V	*R$764,52*	*R$764,52*
32	Serv.	*01*	Mão-de-obra	*R$ 7.476,19*	*R$ 7.476,19*
VALOR TOTAL					***R$11.790,00***

Total Homologado do Processo: R$ 4.658,85 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 125

Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
04.010.15.452.0025.2018 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 140

Califórnia, 02 de julho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:20D923AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2024
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/06/2024 a 30/06/2024
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	03/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	2.380,20
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	05/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	31.120,41
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	423,60
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	84.066,80
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	07/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	93.177,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.976.447,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	4.032,81
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	135.867,56
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	12/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	156.085,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	13/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	180.940,23
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	17/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	9.739,73
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.006.718,28
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	20/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	220.425,04
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	27/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	2.521,98
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.422.455,29
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	113.878,43
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	18.603,71
Total:				**5.458.883,82**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:CB693F26

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 16 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 16/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0008-13
Endereço: ANDRE DE BARROS
Bairro: MOSSUNGUÊ **Cidade:** CURITIBA

DISPENSA n°.16/2024
Processo Administrativo n.º161/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO SISTEMA "S" SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSONALIZANTES EM DIVERAS ÁREAS, PARA OS MORADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, DE MANEIRA A ALAVANCAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O ACESSO AO EMPREGO DAS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS.
TOTAL: R$ 27.960,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49487	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SEV	1	27.960,0000	27.960,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 14/06/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D8EFB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024.

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de técnicos de enfermagem em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Campo Magro – PR.

Às 09h00min do dia 14 de junho de 2024, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 0023/2024. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78
IDEC SAUDE LTDA	00.205.480/0001-27
PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE	25.066.410/0001-66
ASSOCIACAO BENEFICENTE SHDSS	04.309.847/0001-03
ORION - SAUDE E PARTICIPACOES LTDA	40.254.329/0001-01
INTERLIGAMED SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	27.591.099/0001-08
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60
CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33
MASTER MED SERVICOS MEDICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA	35.131.469/0001-44
PMT GESTAO EM SAUDE LTDA	17.431.088/0001-07
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	23.481.981/0001-31
INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20
R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.781.573/0001-62
RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	14.307.711/0001-18
APL SERVICOS EM SAUDE LTDA	36.905.822/0001-69
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.	21.116.767/0001-50
DRW CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	22.233.584/0001-88
MASTER SOLUCOES EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	28.317.953/0001-05
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	33.149.010/0001-42
MDR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	31.786.571/0001-27

Após o término da fase de lances e tendo sido analisada a proposta, planilha e documentação de habilitação da empresa que ofertou o melhor preço e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, a seguinte empresa como segue:

VENCEDOR: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78							
GRUPO ÚNICO							
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/CATSER**	**Unidade de medida**	**Quant**	**Valor uni. R$**	**Valor total R$ mensal**	**Valor total R$ 12 meses**
01	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM POSTO 12 X 36 DIURNO** (40 horas semanais e 160 mensais)	18350	POSTO	09	R$ 5.320,00	R$ 47.880,00	R$ 574.560,00
02	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM POSTO 12 X 36 NOTURNO** (40 horas semanais e 160 mensais)	18350	POSTO	09	R$ 5.500,00	R$ 49.500,00	R$ 594.000,00
03	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM POSTO 8 h diárias** (40 horas semanais e 160 mensais)	18350	POSTO	22	R$ 4.600,00	R$ 101.200,00	R$ 1.214.400,00
TOTAL GERAL:						**R$ 198.580,00**	R$ 2.382.960,00

De acordo com o artigo n.º 165, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos. As empresas **INTERLIGAMED SOLUCOES EM SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **27.591.099/0001-08** e a empresa **IDEC SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ **00.205.480/0001-27** manifestaram intenção e registraram tempestivamente suas razões recursais no sistema. A empresa **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA –** inscrita no CNPJ: **19.850.311/0001-**78 apresentou contrarrazões.

Os recursos e a contrarrazão foram analisados e julgadas pelo Agente de Contratação, corroborados por pareceres da Procuradoria e do departamento de contabilidade, bem como teve decisão proferida pela Autoridade Superior de acordo com o que trata o § 2ºdo Artigo n.º 165 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, que decidiu pela manutenção do resultado que declarou **HABILITADA E VENCEDORA** do certame a empresa **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA –** inscrita no CNPJ: **19.850.311/0001-78**.

Após julgados e decididos os recursos abriu-se nova sessão pública para solicitar a empresa **NORTE SUL SERVICOS DE SAÚDE LTDA** ajustar a planilha de composição de custos de acordo com a cláusula 7.9 da Instrução Normativa n.º 05/2017, em prestígio ao princípio da economicidade e por apresentar a proposta mais vantajosa ao Município. A empresa realizou os ajustes sem majoração do preço ofertado de acordo com os valores arrematados na sessão pública.

Campo Magro/PR, 02 de julho de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Fone: (41) 3677-4046
E-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:13732F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90047/2024	
As 04:54 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.990/2024, Pregão nº 90047/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de suplementos nutricional e dieta destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde	
Entrega de propostas: De 05/06/2024 às 08:00 até 19/06/2024 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 19/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2024 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/06/2024 às 08:44:05	Prezados, os valores para item 3 está acima do estimado.
Sistema	19/06/2024 às 08:44:26	Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado para contratação
Sistema	19/06/2024 às 08:54:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/06/2024 às 08:55:40	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
		Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,
Sistema	19/06/2024 às 11:55:58	retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	19/06/2024 às 13:32:40	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/06/2024 às 16:39:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã, dia (20/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	20/06/2024 às 08:30:05	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/06/2024 às 09:54:52	Prezados, peço que aguardem uns instantes, enquanto a Secretaria requisitante analisa o produto oferecido pela empresa atualmente vencedora do item 01.
Sistema	20/06/2024 às 09:55:12	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	20/06/2024 às 11:47:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/06/2024 às 14:36:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/06/2024 às 17:01:10	Prezados, considerando que até o presente momento não obtive resposta da Secretaria requisitante, e devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (21/06) às 09:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	21/06/2024 às 09:31:25	Prezados, bom dia! Declaro neste momento reaberta a sessão, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	21/06/2024 às 09:32:21	Retornamos com o julgamento que que receba a resposta da Secretaria requisitante.
Sistema	21/06/2024 às 09:32:51	* Retornamos com o julgamento logo que receba a resposta da Secretaria requisitante.
Sistema	21/06/2024 às 10:02:53	Prezados, acabei de receber retorno da Secretaria, a qual informou que o produto atende a demanda solicitada, e por estar de acordo com os requisitos solicitados em edital.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
19/06/2024 às 08:54:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Dieta enteral	
Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral E/Ou Oral , Características: Hipercalórica, Normoproteica, Hiperlipídica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Sr. Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose , Sabor: C/Sabor	
Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 67,2100
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 12.694.747/0001-76, melhor lance: R$ 66,0000	

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.325.157/0001-34 - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 79,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: GLUCERNA / ABBOTT		
Modelo/versão: RGMS 4.7432.0368 // LATA C/ 400G		
Valor proposta: R$ 79,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE A LIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R$ 54,1300	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: HIPOCARB/PRÓPRIA		
Modelo/versão: 400G		
Valor proposta: R$ 67,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
26.419.311/0001-83 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 67,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim		

Marca/Fabricante: Nesh Pentasure SR		
Modelo/versão: Lata com 400 gr		
Valor proposta: R$ 67,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 95,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Nutren Control Pó / NESTLÉ		
Modelo/versão: NESTLÉ Lata 380g		
Valor proposta: R$ 95,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
75.014.167/0001-00 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 67,2200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Hexagon/Nunesfarma		
Modelo/versão: Nesh Pentasure SR		
Valor proposta: R$ 67,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 66,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: GLUCERNA/ABBOTT		
Modelo/versão: LATA DE 400 GR/ MS ANVISA: 4.7432.0368		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 66,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R$ 66,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
32.246.085/0001-89 - R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	R$ 57,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Eremix		
Modelo/versão: Hipocarb		
Valor proposta: R$ 57,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
43.962.576/0001-42 - UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 65,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DYNAMIC		
Modelo/versão: GLYC LATA 400GRAMAS		
Valor proposta: R$ 67,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/06/2024 08:37:23	26.325.797/0001-90	R$ 54,1300
19/06/2024 08:48:43	43.962.576/0001-42	R$ 65,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/06/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2024 08:41:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/06/2024 08:41:48	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2024 08:51:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	19/06/2024 09:00:26	Sr. Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 19/06/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02), acompanhada dos registros da ANVISA. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	19/06/2024 09:09:27	Favor enviar a ficha técnica do produto junto a proposta.
pelo participante 26.325.797/0001-90	19/06/2024 09:40:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:40:43 de 19/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90.
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	19/06/2024 11:33:55	Prezado, verifiquei que os produtos oferecidos são isentos de registro no ANVISA, e o edital requer que os produtos tenha registro no Órgão.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 14:31:31	Sr. Fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 19/06/2024. Justificativa: Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02), acompanhada dos registros da ANVISA. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
pelo participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 15:03:16	Boa tarde. Os produtos que cotamos para este pregão possuem dispensa de registro na anvisa por se enquadrarem como suplemente alimentar. São alimento
pelo participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 15:06:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:20 de 19/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89.
Sistema para o participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 15:08:21	Entendo, porém o edital é bem específico em relação à exigência de registro na ANVISA para ambos os itens.
Sistema para o participante 43.962.576/0001-42	19/06/2024 15:18:52	Sr. Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:19:00 do dia 19/06/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido, acompanhada do registro da ANVISA. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital).
pelo participante 43.962.576/0001-42	19/06/2024 17:01:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:01:01 de 19/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42.
Sistema para o participante 12.694.747/0001-76	20/06/2024 08:48:51	Sr. Fornecedor NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 12.694.747/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 20/06/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido, acompanhada do registro da ANVISA. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital)..
pelo participante 12.694.747/0001-76	20/06/2024 08:52:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:52:09 de 20/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 12.694.747/0001-76.
Sistema	21/06/2024 10:03:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 21/06/2024 10:18:15.
Sistema	21/06/2024 10:21:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 21/06/2024 10:36:51.
Sistema	21/06/2024 10:46:47	A fase de recurso do item 1 está aberta até 26/06/2024.
Sistema	27/06/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 convocado para o envio
19/06/2024 09:00:26	de anexo. Prazo de encerramento: 19/06/2024 11:00:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02), acompanhada dos registros da ANVISA. Em

	arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
19/06/2024 09:40:43	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 finalizou o envio de anexo.
19/06/2024 14:31:31	Fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/06/2024 16:31:00. Motivo: Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02), acompanhada dos registros da ANVISA. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
19/06/2024 15:06:20	Fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89 finalizou o envio de anexo.
19/06/2024 15:18:52	Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42 convocado para o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
19/06/2024 15:18:52	Prazo de encerramento: 19/06/2024 17:19:00. Motivo: Anexar a proposta adequada para o item vencido, acompanhada do registro da ANVISA. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital).
19/06/2024 17:01:01	Fornecedor UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.962.576/0001-42 finalizou o envio de anexo.
20/06/2024 08:48:51	Fornecedor NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 12.694.747/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/06/2024 10:49:00. Motivo: Anexar a proposta adequada para o item vencido, acompanhada do registro da ANVISA. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital)..
20/06/2024 08:52:09	Fornecedor NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 12.694.747/0001-76 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 04:53:02	Fornecedor NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 12.694.747/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 66,0000.
28/06/2024 04:54:17	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/06/2024 10:18:15
Intenção de recurso na habilitação:	21/06/2024 10:36:51
Recurso:	26/06/2024 23:59:59
Contrarrazão:	01/07/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
26.419.311/0001-83 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	21/06/2024 10:32:18
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90047/2024	
Às 04:58 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.990/2024, Pregão nº 90047/2024.	
Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial:	Não
Objeto da compra:	Registro de preços de suplementos nutricional e dieta destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde
Entrega de propostas:	De 05/06/2024 às 08:00 até 19/06/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 19/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2024 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/06/2024 às 08:44:05	Prezados, os valores para item 3 está acima do estimado.
Sistema	19/06/2024 às 08:44:26	Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado para contratação
Sistema	19/06/2024 às 08:54:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/06/2024 às 08:55:40	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/06/2024 às 11:55:58	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	19/06/2024 às 13:32:40	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/06/2024 às 16:39:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã, dia (20/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	20/06/2024 às 08:30:05	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/06/2024 às 09:54:52	Prezados, peço que aguardem uns instantes, enquanto a Secretaria requisitante analisa o produto oferecido pela empresa atualmente vencedora do item 01.
Sistema	20/06/2024 às 09:55:12	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	20/06/2024 às 11:47:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/06/2024 às 14:36:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/06/2024 às 17:01:10	Prezados, considerando que até o presente momento não obtive resposta da Secretaria requisitante, e devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (21/06) às 09:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	21/06/2024 às 09:31:25	Prezados, bom dia! Declaro neste momento reaberta a sessão, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	21/06/2024 às 09:32:21	Retornamos com o julgamento que que receba a resposta da Secretaria requisitante.
Sistema	21/06/2024 às 09:32:51	* Retornamos com o julgamento logo que receba a resposta da Secretaria requisitante.
Sistema	21/06/2024 às 10:02:53	Prezados, acabei de receber retorno da Secretaria, a qual informou que o produto atende a demanda solicitada, e por estar de acordo com os requisitos solicitados em edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
19/06/2024 às 08:54:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Suplemento nutricional	
Suplemento Nutricional Componentes: Ptn Soro Leite Concentrada, Isolada E Hidrolisada , Componentes Adicionais: Com Sabor , Outros Componentes: Contém Lactose E Isento De Glúten , Apresentação: Pó Para Uso Oral	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 54,4700

Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 39,8800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MEGAMIX PROTEIN/PRÓPRIA		
Modelo/versão: 400G		
Valor proposta: R$ 54,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
32.246.085/0001-89 - R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Eremix		
Modelo/versão: Advance		
Valor proposta: R$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/06/2024 08:37:22	26.325.797/0001-90	R$ 39,8800

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/06/2024 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2024 08:31:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2024 08:41:01	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/06/2024 08:41:52	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2024 08:51:53	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/06/2024 15:17:03	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/06/2024 15:32:03.
Sistema	21/06/2024 10:46:47	A fase de recurso do item 2 está aberta até 26/06/2024.
Sistema	27/06/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 2		

Data/Hora	**Descrição**
28/06/2024 04:58:32	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/06/2024 15:32:03
Recurso:	26/06/2024 23:59:59
Contrarrazão:	01/07/2024 23:59:59
Recursos realizados: 26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	19/06/2024 15:19:24
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90047/2024	
Às 04:58 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.990/2024, Pregão nº 90047/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de suplementos nutricional e dieta destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde Entrega de propostas: De 05/06/2024 às 08:00 até 19/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2024 às 08:30:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/06/2024 às 08:44:05	Prezados, os valores para item 3 está acima do estimado.
Sistema	19/06/2024 às 08:44:26	Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado para contratação
Sistema	19/06/2024 às 08:54:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/06/2024 às 08:55:40	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/06/2024 às 11:55:58	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	19/06/2024 às 13:32:40	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	19/06/2024 às 16:39:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã, dia (20/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	20/06/2024 às 08:30:05	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/06/2024 às 09:54:52	Prezados, peço que aguardem uns instantes, enquanto a Secretaria requisitante analisa o produto oferecido pela empresa atualmente vencedora do item 01.
Sistema	20/06/2024 às 09:55:12	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	20/06/2024 às 11:47:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/06/2024 às 14:36:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

		Prezados, considerando que até o presente momento não obtive resposta da Secretaria requisitante,
Sistema	20/06/2024 às 17:01:10	e devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (21/06) às 09:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	21/06/2024 às 09:31:25	Prezados, bom dia! Declaro neste momento reaberta a sessão, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	21/06/2024 às 09:32:21	Retornamos com o julgamento que que receba a resposta da Secretaria requisitante.
Sistema	21/06/2024 às 09:32:51	* Retornamos com o julgamento logo que receba a resposta da Secretaria requisitante.
Sistema	21/06/2024 às 10:02:53	Prezados, acabei de receber retorno da Secretaria, a qual informou que o produto atende a demanda solicitada, e por estar de acordo com os requisitos solicitados em edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
19/06/2024 às 08:54:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Suplemento nutricional		
Suplemento Nutricional Componentes: Ptn Soro Leite Concentrada, Isolada E Hidrolisada , Componentes Adicionais: Com Sabor , Outros Componentes: Contém Lactose E Isento De Glúten , Apresentação: Pó Para Uso Oral		
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 42,4100	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Fracassado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO		

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 51,4600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Nutren Senior Pó 370g / NESTLÉ		
Modelo/versão: Lata 370g		
Valor proposta: R$ 51,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
32.246.085/0001-89 - R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 43,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Eremix		
Modelo/versão: Supremix Soja		
Valor proposta: R$ 43,0000	Valor negociado: R$ 42,4000	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/06/2024 08:30:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2024 08:31:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2024 08:41:01	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/06/2024 08:41:45	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2024 08:51:46	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 09:01:23	Sr. Fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Valor ofertado está acima do estimado, pelo menos reduzir ao valor estimado..
Sistema para o participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 09:02:04	Sr. Fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 19/06/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao item vencido (03), acompanhada dos registros da ANVISA. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante	19/06/2024 09:02:44	Favor decidir no sistema sobre a negociação e na sequência anexar a proposta adequada no prazo de duas horas.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
32.246.085/0001-89	19/06/2024 09:02:44	Favor decidir no sistema sobre a negociação e na sequência anexar a proposta adequada no prazo de duas horas.
Sistema para o participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 09:03:07	Lembrando que não será aceita proposta com valor acima do valor estimado (R$ 42,4 1)
Sistema para o participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 09:09:36	Favor enviar a ficha técnica do produto junto a proposta.
pelo participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 09:14:26	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89, tendo informado R$ 42,4000.
pelo participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 09:15:34	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:34 de 19/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89.
Sistema para o participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 09:57:17	Prezado, seu produto oferecido não possui registro na ANVISA, e este é um requisito obrigatório para o fornecimento do produto.
Sistema para o participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 09:58:28	Inclusive isso foi amplamente discutido na licitação anterior que originou a presente.
Sistema para o participante 32.246.085/0001-89	19/06/2024 10:20:06	Na ocasião, em consulta à RDC 240/218, anexo II, foi constatado a obrigatoriedade de registro na ANVISA para produtos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde, o que se enquadra no caso em questão.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	19/06/2024 11:21:32	Sr. Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Valor ofertado está acima do estimado, pelo menos reduzir ao valor estimado...
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	19/06/2024 11:21:58	Sr. Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:22:00 do dia 19/06/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao item vencido (03), acompanhada dos registros da ANVISA. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
pelo participante 05.912.018/0001-83	19/06/2024 11:29:56	Bom dia! Estamos no nosso limite, infelizmente não conseguiremos reduzir ao preço estimado.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	19/06/2024 11:30:55	Entendo, infelizmente também não podemos aceitar acima do estimado.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	19/06/2024 11:34:51	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	19/06/2024 11:34:51	O item 3 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:34:51 de 19/06/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	19/06/2024 11:34:51	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/06/2024 11:49:51.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
19/06/2024 09:02:04	Fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/06/2024 11:02:00. Motivo: Anexar a

	proposta adequada ao item vencido (03), acompanhada dos registros da ANVISA. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
19/06/2024 09:15:34	Fornecedor R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.085/0001-89 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
19/06/2024 11:21:58	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/06/2024 13:22:00. Motivo: Anexar a proposta adequada ao item vencido (03), acompanhada dos registros da ANVISA. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Licença Sanitária e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
19/06/2024 11:34:51	Convocação do fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 para envio de anexos cancelada automaticamente.
28/06/2024 04:58:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/06/2024 11:49:51

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:883C1B95

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90050/2024	
Às 04:56 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.731/2024, Pregão nº 90050/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de exames laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, visando o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde.	
Entrega de propostas: De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 13:31:34	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	25/06/2024 às 14:29:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 14:32:06	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/06/2024 às 17:04:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (26/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	26/06/2024 às 08:30:04	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 14:29:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Análise clínica, anatomia patológica e citopatologia	
Exames Laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 660.000,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA, CNPJ 27.898.593/0002-92, melhor lance: 45,15% (R$ 362.010,0000)	
Propostas do Item 1	
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.411.654/0002-50 - S M PELIZARI & CIA LTDA	44,95% (R$ 363.330,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 10,00% (R$ 594.000,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.898.593/0002-92 - VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA	45,15% (R$ 362.010,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 11,00% (R$ 587.400,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2024 13:32:15	30.411.654/0002-50	11,50% (R$ 584.100,0000)
25/06/2024 13:41:32	27.898.593/0002-92	12,00% (R$ 580.800,0000)
25/06/2024 13:41:38	30.411.654/0002-50	12,50% (R$ 577.500,0000)
25/06/2024 13:43:10	27.898.593/0002-92	13,00% (R$ 574.200,0000)
25/06/2024 13:43:17	30.411.654/0002-50	13,50% (R$ 570.900,0000)
25/06/2024 13:44:46	27.898.593/0002-92	14,50% (R$ 564.300,0000)
25/06/2024 13:44:55	30.411.654/0002-50	14,52% (R$ 564.168,0000)
25/06/2024 13:46:26	27.898.593/0002-92	15,65% (R$ 556.710,0000)
25/06/2024 13:46:34	30.411.654/0002-50	15,66% (R$ 556.644,0000)

25/06/2024 13:48:05	27.898.593/0002-92	15,68% (R$ 556.512,0000)
25/06/2024 13:48:13	30.411.654/0002-50	15,69% (R$ 556.446,0000)
25/06/2024 13:49:43	27.898.593/0002-92	15,80% (R$ 555.720,0000)
25/06/2024 13:49:54	30.411.654/0002-50	15,85% (R$ 555.390,0000)
25/06/2024 13:51:24	27.898.593/0002-92	15,95% (R$ 554.730,0000)
25/06/2024 13:51:41	30.411.654/0002-50	16,00% (R$ 554.400,0000)
25/06/2024 13:53:17	27.898.593/0002-92	16,03% (R$ 554.202,0000)
25/06/2024 13:53:29	30.411.654/0002-50	16,10% (R$ 553.740,0000)

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2024 13:55:01	27.898.593/0002-92	17,00% (R$ 547.800,0000)
25/06/2024 13:56:31	30.411.654/0002-50	17,10% (R$ 547.140,0000)
25/06/2024 13:58:05	27.898.593/0002-92	17,15% (R$ 546.810,0000)
25/06/2024 13:59:35	30.411.654/0002-50	17,50% (R$ 544.500,0000)
25/06/2024 14:01:07	27.898.593/0002-92	17,55% (R$ 544.170,0000)
25/06/2024 14:01:15	30.411.654/0002-50	18,00% (R$ 541.200,0000)
25/06/2024 14:02:45	27.898.593/0002-92	18,50% (R$ 537.900,0000)
25/06/2024 14:02:52	30.411.654/0002-50	19,00% (R$ 534.600,0000)
25/06/2024 14:04:28	27.898.593/0002-92	20,00% (R$ 528.000,0000)
25/06/2024 14:04:35	30.411.654/0002-50	21,00% (R$ 521.400,0000)
25/06/2024 14:06:02	27.898.593/0002-92	22,00% (R$ 514.800,0000)
25/06/2024 14:06:07	30.411.654/0002-50	23,00% (R$ 508.200,0000)
25/06/2024 14:06:23	27.898.593/0002-92	24,00% (R$ 501.600,0000)
25/06/2024 14:06:31	30.411.654/0002-50	25,00% (R$ 495.000,0000)
25/06/2024 14:06:41	27.898.593/0002-92	26,00% (R$ 488.400,0000)
25/06/2024 14:06:48	30.411.654/0002-50	27,00% (R$ 481.800,0000)
25/06/2024 14:06:58	27.898.593/0002-92	27,50% (R$ 478.500,0000)
25/06/2024 14:07:11	30.411.654/0002-50	28,00% (R$ 475.200,0000)
25/06/2024 14:07:20	27.898.593/0002-92	28,50% (R$ 471.900,0000)
25/06/2024 14:07:27	30.411.654/0002-50	29,00% (R$ 468.600,0000)
25/06/2024 14:07:33	27.898.593/0002-92	29,50% (R$ 465.300,0000)
25/06/2024 14:07:57	30.411.654/0002-50	29,60% (R$ 464.640,0000)
25/06/2024 14:09:03	27.898.593/0002-92	30,00% (R$ 462.000,0000)
25/06/2024 14:09:24	30.411.654/0002-50	30,50% (R$ 458.700,0000)
25/06/2024 14:09:54	27.898.593/0002-92	31,00% (R$ 455.400,0000)
25/06/2024 14:10:00	30.411.654/0002-50	31,50% (R$ 452.100,0000)
25/06/2024 14:10:15	27.898.593/0002-92	33,00% (R$ 442.200,0000)
25/06/2024 14:10:29	30.411.654/0002-50	33,50% (R$ 438.900,0000)
25/06/2024 14:10:55	27.898.593/0002-92	34,50% (R$ 432.300,0000)
25/06/2024 14:11:17	30.411.654/0002-50	34,60% (R$ 431.640,0000)
25/06/2024 14:11:38	27.898.593/0002-92	34,80% (R$ 430.320,0000)
25/06/2024 14:11:49	30.411.654/0002-50	34,85% (R$ 429.990,0000)
25/06/2024 14:11:57	27.898.593/0002-92	35,00% (R$ 429.000,0000)
25/06/2024 14:12:36	30.411.654/0002-50	35,20% (R$ 427.680,0000)
25/06/2024 14:13:29	27.898.593/0002-92	36,00% (R$ 422.400,0000)

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2024 14:13:53	30.411.654/0002-50	36,20% (R$ 421.080,0000)
25/06/2024 14:14:12	27.898.593/0002-92	36,80% (R$ 417.120,0000)
25/06/2024 14:14:26	30.411.654/0002-50	36,90% (R$ 416.460,0000)
25/06/2024 14:14:36	27.898.593/0002-92	37,50% (R$ 412.500,0000)
25/06/2024 14:14:52	30.411.654/0002-50	37,60% (R$ 411.840,0000)
25/06/2024 14:15:16	27.898.593/0002-92	37,90% (R$ 409.860,0000)
25/06/2024 14:15:25	30.411.654/0002-50	37,95% (R$ 409.530,0000)
25/06/2024 14:15:32	27.898.593/0002-92	38,10% (R$ 408.540,0000)
25/06/2024 14:15:39	30.411.654/0002-50	38,15% (R$ 408.210,0000)
25/06/2024 14:15:49	27.898.593/0002-92	38,25% (R$ 407.550,0000)
25/06/2024 14:16:00	30.411.654/0002-50	38,30% (R$ 407.220,0000)
25/06/2024 14:16:52	27.898.593/0002-92	38,50% (R$ 405.900,0000)
25/06/2024 14:17:29	30.411.654/0002-50	38,60% (R$ 405.240,0000)
25/06/2024 14:18:00	27.898.593/0002-92	38,70% (R$ 404.580,0000)
25/06/2024 14:18:06	30.411.654/0002-50	38,80% (R$ 403.920,0000)
25/06/2024 14:18:12	27.898.593/0002-92	38,90% (R$ 403.260,0000)
25/06/2024 14:18:18	30.411.654/0002-50	39,00% (R$ 402.600,0000)
25/06/2024 14:18:28	27.898.593/0002-92	39,50% (R$ 399.300,0000)
25/06/2024 14:18:40	30.411.654/0002-50	39,80% (R$ 397.320,0000)
25/06/2024 14:18:46	27.898.593/0002-92	40,00% (R$ 396.000,0000)
25/06/2024 14:19:02	30.411.654/0002-50	40,10% (R$ 395.340,0000)
25/06/2024 14:19:07	27.898.593/0002-92	40,50% (R$ 392.700,0000)
25/06/2024 14:19:32	30.411.654/0002-50	40,60% (R$ 392.040,0000)
25/06/2024 14:19:38	27.898.593/0002-92	40,90% (R$ 390.060,0000)
25/06/2024 14:20:01	30.411.654/0002-50	40,95% (R$ 389.730,0000)
25/06/2024 14:20:22	27.898.593/0002-92	41,00% (R$ 389.400,0000)
25/06/2024 14:21:22	30.411.654/0002-50	41,10% (R$ 388.740,0000)
25/06/2024 14:21:29	27.898.593/0002-92	41,50% (R$ 386.100,0000)
25/06/2024 14:21:34	30.411.654/0002-50	41,60% (R$ 385.440,0000)
25/06/2024 14:21:42	27.898.593/0002-92	42,00% (R$ 382.800,0000)
25/06/2024 14:22:03	30.411.654/0002-50	42,10% (R$ 382.140,0000)
25/06/2024 14:22:09	27.898.593/0002-92	42,50% (R$ 379.500,0000)
25/06/2024 14:22:33	30.411.654/0002-50	42,55% (R$ 379.170,0000)
25/06/2024 14:22:39	27.898.593/0002-92	42,90% (R$ 376.860,0000)
25/06/2024 14:22:50	30.411.654/0002-50	42,95% (R$ 376.530,0000)

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2024 14:22:56	27.898.593/0002-92	43,40% (R$ 373.560,0000)
25/06/2024 14:23:47	30.411.654/0002-50	43,50% (R$ 372.900,0000)
25/06/2024 14:24:04	27.898.593/0002-92	43,90% (R$ 370.260,0000)

25/06/2024 14:24:15	30.411.654/0002-50	44,00% (R$ 369.600,0000)
25/06/2024 14:24:20	27.898.593/0002-92	44,30% (R$ 367.620,0000)
25/06/2024 14:24:29	30.411.654/0002-50	44,50% (R$ 366.300,0000)
25/06/2024 14:24:34	27.898.593/0002-92	44,90% (R$ 363.660,0000)
25/06/2024 14:24:39	30.411.654/0002-50	44,95% (R$ 363.330,0000)
25/06/2024 14:24:44	27.898.593/0002-92	45,15% (R$ 362.010,0000)

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2024 13:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 13:32:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 14:26:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.898.593/0002-92	25/06/2024 14:37:25	Sr. Fornecedor VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA, CNPJ 27.898.593/0002-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:37:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao lote vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 27.898.593/0002-92	25/06/2024 15:11:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:11:30 de 25/06/2024. 36 anexos foram enviados pelo fornecedor VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA, CNPJ 27.898.593/0002-92.
Sistema	25/06/2024 15:24:09	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 15:39:09.
Sistema para o participante 27.898.593/0002-92	25/06/2024 16:15:48	Sr. Fornecedor VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA, CNPJ 27.898.593/0002-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Anexar prova de inscrição no CPF da profissional Gilmara Ribeiro (gerente administrativo).
pelo participante 27.898.593/0002-92	25/06/2024 16:33:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:45 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA, CNPJ 27.898.593/0002-92.
Sistema para o participante 27.898.593/0002-92	26/06/2024 08:54:05	Prezado Licitante, verifiquei que a Certidão de Débitos do Estado apresentada, está com CNPJ Matriz, porém, em consulta on-line ao sítio do órgão, foi verificado a regularidade dos débitos com o Governo do Estado do Paraná referente ao CNPJ da Filial licitante.
Sistema para o participante 27.898.593/0002-92	26/06/2024 08:57:11	Também foram realizadas consultas nos sítios dos conselhos de classe CRBM-6 para a profissional Biomédica indicada e no COREN para a profissional de enfermagem indicada, sendo constatado a regularidade profissional de ambas nos citados conselhos.
Sistema	26/06/2024 08:57:39	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:12:39.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2024 14:37:25	Fornecedor VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA, CNPJ 27.898.593/0002-92 convocado para o envio de

Data/Hora	**Descrição**
25/06/2024 14:37:25	anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 16:37:00. Motivo: Anexar a proposta adequada ao lote vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
25/06/2024 15:11:30	Fornecedor VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA, CNPJ 27.898.593/0002-92 finalizou o envio de anexo.
25/06/2024 16:15:48	Fornecedor VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA, CNPJ 27.898.593/0002-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 17:15:00. Motivo: Anexar prova de inscrição no CPF da profissional Gilmara Ribeiro (gerente administrativo).
25/06/2024 16:33:45	Fornecedor VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA, CNPJ 27.898.593/0002-92 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 04:56:02	Fornecedor VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA, CNPJ 27.898.593/0002-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 45,15% (R$ 362.010,0000).
28/06/2024 04:56:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 25/06/2024 15:39:09
Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 09:12:39

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28CD41F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90054/2024	
As 10:32 horas do dia 02 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.302/2024, Pregão nº 90054/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Aquisição de caminhão caçamba novo destinado a Secretaria de Viação e Serviços Públicos com recursos provenientes do Convênio nº 944252/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)	
Entrega de propostas: De 18/06/2024 às 08:00 até 01/07/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/07/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/07/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2024 às 08:31:28	Bom dia! Sejam bem vindos!
Sistema	01/07/2024 às 08:31:47	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	01/07/2024 às 08:32:50	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem de classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos às convocações durante TODAS as fases da licitação, visto que o não cumprimento das convocações, ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo contra o infrator.
Sistema	01/07/2024 às 08:46:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/07/2024 às 08:46:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Caminhão Carga	
Caminhão Carga Potência Motor: 275 CV, Combustível: Óleo Diesel , Tipo Motor: Diesel Turbo Aftercooler , Capacidade Carga: Mínima 23.000 Kg KG, Tipo Carroceria: Caçamba Basculante De 12m³ , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção:Hidráulica, Tanque	
Combus , Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 UN,	Quantidade Marchas Transmissão Ré: 1 U
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 668.875,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, melhor lance: R$ 668.875,0000,	
valor negociado: R$ 668.000,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R$ 890.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VOLVO		
Modelo/versão: VM 6X4		
Valor proposta: R$ 890.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
54.807.914/0001-98 - CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 700.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Volkswagen		
Modelo/versão: Vw 31.320 6x4		
Valor proposta: R$ 700.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 768.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: VOLVO		
Modelo/versão: VM290 6x4		
Valor proposta: R$ 768.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$ 668.875,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: VOLVO - BASCULA RODOGREEN		
Modelo/versão: VM 290 / BASCULA 12m3		
Valor proposta: R$ 668.875,0000	Valor negociado:R$ 668.000,0000	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2024 08:40:01	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 54.807.914/0001-98	01/07/2024 08:40:01	Sr. Fornecedor CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 54.807.914/0001-98, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:45:01 do dia 01/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	01/07/2024 08:45:19	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:45:01 de 01/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 54.807.914/0001-98.
Sistema	01/07/2024 08:45:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 08:59:21	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar este valor? Ofereça um lance mais vantajoso para administração e que seja perfeitamente exequível.
pelo participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 09:09:01	Ola bom dia, este é nosso ultimo valor exequivel
pelo participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 09:09:11	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, mantendo R$ 668.875,0000.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 09:10:48	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos arredondar os valores então?.
pelo participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 09:11:42	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, tendo informado R$ 668.000,0000.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 09:12:41	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 01/07/2024. Justificativa: Solicito nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com o valor ajustado o último lance ofertado no sistema, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 09:13:07	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: ....
pelo participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 09:16:49	nao consigo infelizmente te
pelo participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 09:16:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, mantendo R$ 668.000,0000.
pelo participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 10:55:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:02 de 01/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:00:42	O caminhão realmente é tração 6x4 conforme exige edital?
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:08:28	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 01/07/2024. Justificativa: Favor

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:08:28	anexar a ficha técnica do caminhão ofertado, para a devida análise.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:13:31	Desconsidere a solicitação, visto que constatei que a ficha consta junto com os documentos de habilitação.
pelo participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:20:39	Sim, é tração 6x4, conforme ficha anexado anteriormente. Qualquer dúvida, estamos á disposição.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:28:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:28:48 de 01/07/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	01/07/2024 11:28:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2024 11:38:48.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:33:22	Gostaria apenas do esclarecimento.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:33:30	Qual é de fato o modelo ofertado?
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:33:40	VM-290 ou VMX 6x4R
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:40:43	?
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:44:24	Entedi ... a ficha técnica apresentada VMx, significa que serve para os dois modelos, vm290 e vm360, ambos tração 6x4
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	01/07/2024 11:47:47	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema, e constam compilados e disponíveis para acesso público no sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=D0A115D762250710542AAF96&si=66Tmz yr2LxqcR9YNOYOWSDjQikKCsNWjnGxxoD-SPV4NU1VILsDQ6Gf0_pQrzB6UAz6ag0pR0EIqaTF5tN32VA,,&iea=MTkwMDI4&hp=643E827A2
Sistema	01/07/2024 11:48:01	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2024 11:58:01.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/07/2024 09:12:41	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/07/2024 11:10:00. Motivo: Solicito nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com o valor ajustado o último lance ofertado no sistema, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
01/07/2024 10:55:02	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 finalizou o envio de anexo.
01/07/2024 11:08:28	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/07/2024 12:00:00. Motivo: Favor anexar a ficha técnica do caminhão ofertado, para a devida análise.
01/07/2024 11:28:48	Convocação do fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 para envio de anexos cancelada automaticamente.

Data/Hora	Descrição
02/07/2024 10:32:48	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 668.875,0000, valor negociado: R$ 668.000,0000.
02/07/2024 10:32:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2024 11:38:48
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2024 11:58:01

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CABF755E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90053/2024	
Às 09:36 horas do dia 02 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.984/2024, Pregão nº 90053/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de 02 (duas) plantadeiras, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 926158/2022.	
Entrega de propostas: De 17/06/2024 às 08:00 até 28/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 28/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/06/2024 às 08:30:16	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	28/06/2024 às 08:49:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/06/2024 às 08:49:48	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/06/2024 às 11:35:54	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	28/06/2024 às 13:35:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	28/06/2024 às 13:36:02	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/06/2024 às 14:54:15	Prezados, aguardem mais um momento enquanto finalizo a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
28/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
28/06/2024 às 08:49:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Plantadeira	
Plantadeira Tipo Engate: Hidráulico Categoria I E Ii , Configuração: Rígida , Tipo Linha: Estreita , Quantidade Linhas: 6 UN, Espaçamento Entre Linhas: 15 POL, Características Adicionais: Com Adubadeira	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 131.518,0200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, melhor lance: R$ 105.000,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 120.500,0000	-
Marca/Fabricante: impleforte		
Modelo/versão: plantadeira 7 linhas		
Valor proposta: R$ 131.518,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
49.552.222/0001-06 - COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 131.500,0000	-
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: PCRM 2507-7LINHAS		
Valor proposta: R$ 131.518,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 125.000,0000	-
Marca/Fabricante: KF		
Modelo/versão: 7040 GERAÇÃO 4600		
Valor proposta: R$ 131.518,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 109.990,0000	-
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: SEED MAX		
Valor proposta: R$ 131.518,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
30.689.266/0001-54 - MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 126.000,0000	-
Marca/Fabricante: Gihal/ Gihal Ind. de Implementos Agrícolas LTDA		
Modelo/versão: GA2700-B		
Valor proposta: R$ 131.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 105.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: PR 2137/7		
Valor proposta: R$ 130.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 122.000,0000	-
Marca/Fabricante: JUMIL		
Modelo/versão: JM 2570 POP Dinâmica 07/07		
Valor proposta: R$ 131.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 250.000,0000	-
Marca/Fabricante: Baldan		
Modelo/versão: Baldan		
Valor proposta: R$ 250.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/06/2024 08:31:02	49.461.961/0001-92	R$ 129.900,0000
28/06/2024 08:31:29	50.160.181/0001-91	R$ 129.800,0000
28/06/2024 08:31:30	49.461.961/0001-92	R$ 129.700,0000
28/06/2024 08:32:50	32.673.663/0001-63	R$ 125.000,0000
28/06/2024 08:32:51	49.461.961/0001-92	R$ 124.900,0000
28/06/2024 08:34:02	50.160.181/0001-91	R$ 124.850,0000
28/06/2024 08:34:03	49.461.961/0001-92	R$ 124.750,0000
28/06/2024 08:35:06	30.689.266/0001-54	R$ 126.000,0000
28/06/2024 08:37:21	50.160.181/0001-91	R$ 124.700,0000
28/06/2024 08:37:22	49.461.961/0001-92	R$ 124.600,0000
28/06/2024 08:37:58	24.735.598/0001-25	R$ 124.500,0000
28/06/2024 08:38:01	49.461.961/0001-92	R$ 124.400,0000
28/06/2024 08:38:22	50.160.181/0001-91	R$ 124.300,0000
28/06/2024 08:38:22	49.461.961/0001-92	R$ 124.200,0000
28/06/2024 08:38:51	50.160.181/0001-91	R$ 124.000,0000
28/06/2024 08:38:52	49.461.961/0001-92	R$ 123.900,0000
28/06/2024 08:39:00	50.160.181/0001-91	R$ 123.890,0000
28/06/2024 08:39:13	49.461.961/0001-92	R$ 123.790,0000
28/06/2024 08:39:21	24.735.598/0001-25	R$ 123.500,0000
28/06/2024 08:39:32	50.160.181/0001-91	R$ 123.490,0000
28/06/2024 08:39:34	49.461.961/0001-92	R$ 123.390,0000
28/06/2024 08:39:40	24.735.598/0001-25	R$ 123.000,0000
28/06/2024 08:39:50	50.160.181/0001-91	R$ 122.900,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/06/2024 08:39:55	49.461.961/0001-92	R$ 122.800,0000

28/06/2024 08:40:00	24.735.598/0001-25	R$ 116.500,0000
28/06/2024 08:40:16	50.160.181/0001-91	R$ 116.490,0000
28/06/2024 08:40:16	49.461.961/0001-92	R$ 122.000,0000
28/06/2024 08:40:23	24.735.598/0001-25	R$ 115.000,0000
28/06/2024 08:40:40	50.160.181/0001-91	R$ 114.990,0000
28/06/2024 08:40:59	24.735.598/0001-25	R$ 114.000,0000
28/06/2024 08:41:08	50.160.181/0001-91	R$ 113.900,0000
28/06/2024 08:41:21	24.735.598/0001-25	R$ 110.000,0000
28/06/2024 08:41:38	44.119.251/0001-65	R$ 120.500,0000
28/06/2024 08:42:37	49.552.222/0001-06	R$ 131.500,0000
28/06/2024 08:43:58	50.160.181/0001-91	R$ 109.990,0000
28/06/2024 08:44:08	24.735.598/0001-25	R$ 105.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/06/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/06/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/06/2024 08:46:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 08:50:57	Sr. Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
pelo participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 08:52:38	Sr Pregoeiro já estamos em nosso limite ofertado.
pelo participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 08:57:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, mantendo R$ 105.000,0000.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 08:58:13	Sr. Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:59:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada acompanada da ficha técnica/prospecto do item vencido, Anexar juntamente os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) e pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica..
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 08:59:03	Tudo bem, peço que não perca o prazo para anexo dos documentos solicitado, sob pena de desclassificação e responsabilização administrativa.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 09:00:16	Em relação aos documentos complementares, informo que a Fica Técnica ou Prospecto apresentado do seu produto, deverá conter todas as informações descritas para o item no Termo de Referência do Edital (TR).
pelo participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 09:48:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:03 de 28/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25.
Sistema para o	28/06/2024 10:59:32	Prezado, verifiquei nos registros de licitação anteriores que este equipamento foi o mesmo modelo

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 10:59:32	forncecido pelo Pregão 23/2024, inclusive na época sua empresa foi questionada se entregaria o produto confome as exigências do edital visto que na ficha técnica não apresentava todas as informações necessárias para classificação da empresa.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 11:02:30	Então foi providenciado por sua empresa uma declaração formal do fabricante se comprometendo a entregar o produto integralmente como solicitado no edital. Na sequência, a proposta foi aceita, sendo informado no chat do pregão que o produto não seria recebido se estivesse em desacordo com o edital, e a empresa poderia ser responsabilizada pela ação.
pelo participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 11:03:46	E no mesmo, a empresa se compromete, e enviamos a declaração da própria fabricante alegando que atende ao descritivo do termo de referencia.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 11:07:03	Nestes termos, considerando a decisão pelo Pregão Eletrônico nº 23/2024, mantenho a mesma linha de raciocínio neste certame, considerando ainda de que se trata-se do mesmo equipamento solicitado pela Administração e trata-se do mesmo equipamento fornecido pela empresa, o qual foi devidamente aceito no momento da entrega na época.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 11:08:33	Cabe informar ao Licitante novamente de que o equipamento será inspecionado em todos os requisitos de aceitação ao edital no momento da sua entrega, sendo de total responsabilidade da empresa cumprir com a manutenção da sua proposta e declaração, podendo ainda ser responsabilizada administrativamente por suas ações.
Sistema	28/06/2024 11:10:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 28/06/2024 11:25:06.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 15:07:59	Prezado licitante, estou a algum tempo tentando abrir os arquivos referente as demonstrações contábeis, porém por algum motivo não estou conseguindo extrai-los do arquivo "zip". Peço que envie novamente em arquivo ".pdf" para facilitar.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 15:09:10	Sr. Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: Anexar a DRE e BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (2023), em formato "pdf".
pelo participante 24.735.598/0001-25	28/06/2024 15:15:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:35 de 28/06/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25.
Sistema	28/06/2024 15:36:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 28/06/2024 15:51:10.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
28/06/2024 08:58:13	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 10:59:00. Motivo: Anexar a proposta adequada acompanada da ficha técnica/prospecto do item vencido, Anexar juntamente os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) e pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica..
28/06/2024 09:48:03	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 15:09:10	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 16:10:00. Motivo: Anexar a DRE e BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (2023), em formato "pdf".
28/06/2024 15:15:35	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 finalizou o envio de anexo.
02/07/2024 09:36:36	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 105.000,0000.
02/07/2024 09:36:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/06/2024 11:25:06
Intenção de recurso na habilitação:	28/06/2024 15:51:10

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F79ABC15

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.194/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.837,00** (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.409.757/0001-08, com sede social na Avenida José Antunes Fabrício, nº 2442, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ALESSANDRA MINSKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 030.961.889-47, portadora da cédula de identidade civil RG n° 7.800.157-7 SESP-PR, com residência e domicílio na Avenida José Antunes Fabrício, nº 2442, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: aleminski@hotmail.com

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Bainha francesa para aplicador universal para inseminação artificial de bovinos pacote com 50 unidades.	bovicort	PCT	10,00	20,00	200,00
2	Botijão com capacidade de nitrogênio líquido de 20,5 kg com seis canecas, com capacidade de estocagem de sêmen de 1200 doses (palhetas finas 0,25cc) ou 600 doses (palhetas média 0,50 cc	walmur	UN	2,00	3.655,00	7.310,00
3	KIT INSEMINACAO ARTIFICIAL DE BOVINOS Kit de inseminação artificial de bovinos, acondicionado em •01 caixa plástica resistente para uso IA 20cm largurax 20cm altura e 56 cm comprimento , contendo os seguintes itens: •01 (um) aplicador de sêmen, universal, em aço inox; Produzido em aço inoxidável; Validade indeterminada; Altura do produto: 45 cm; Largura do produto: 1,50 cm; Profundidade do produto: 1,50 cm; Peso líquido: 0,044 kg; Altura da embalagem: 48 cm; Largura da embalagem: 7 cm Profundidade da embalagem: 1,80 cm •01 (um) termômetro, digital para inseminação mínima: 33 graus celsius - Temperatura máxima: 39 graus celsius •01 (um) cortador de palhetas, de plástico e cortante de aço; •01 (uma) pinça anatômica para retirar sêmen do botijão. Garantia mínima: 01 ano.	walmur	UN	4,00	488,00	1.952,00
4	Luva para procedimento não cirúrgico, material: e.v.a. siliconado ou polietileno, cano: longo, aplicação: uso veterinário para inseminação artificial de bovinos, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	glovetec	PCT	25,00	55,00	1.375,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3980	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 27 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F5894D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 243/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.990/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de suplementos nutricional e dieta destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 047/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.694.747/0001-76, com sede social na Avenida das Torres, nº 5200, Andar Terreo, Bairro São Pedro, CEP 83.005-450, São José dos Pinhais-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOÃO ROGÉRIO PADILHA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 586.517.729-04, portador da cédula de identidade civil RG n° 3.179.683-0 SESP/PR, com residência e domicílio na Rua Doutor Bley Zornig, nº 2776, Casa 1, Bairro Boqueirão, CEP 81.750-430, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacao.nutriclinsaude@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Alimento em pó para nutrição enteral ou oral indicado para pacientes diabéticos para auxílio de controle glicêmico, nutricionalmente completo, Embalagem lata de 400g. Produto deve conter Registro da Anvisa	GLUCERNA/ABBOTT	LATA DE 400 GR/ MS ANVISA: 4.7432.0368	UN	600,00	66,00	39.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2410	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2420	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2425	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 02 de julho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9D15433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 371/2024

PORTARIA Nº 371/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Jaime Paulo Parmegiani	Tec. De segurança do trabalho	01 (uma)	Cascavel PR	04 de julho 2024	Evento de capacitação a ser realizado pela seção de vigilância estadual (SCVSAT) sobre a realização de exames laboratoriais em farmácias RDC 786/2023.
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	02 (duas)	Cascavel PR	02 e 03 de julho 2024	Oficina de monitoramento das estratégicas de vacinação contra poliomielite e o sarampo no Brasil (MEV) organizada pela 10º regional.
Barbara Marca Scapini	Enfermeira	02 (duas)	Cascavel PR	02 e 03 de julho 2024	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	21 de junho 2024	Conduzir paciente Arminda Lins no hospital Regional do Oeste.
Mazinho W. da silva	Motorista	01 (uma)	Missal PR	21 de junho 2024	Conduzir paciente Gabriel Felipe Lodi no hospital nossa senhora de Fatima
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	27 de junho 2024	Conduzir paciente Maristela em consulta no Poliambulatorio em foz do Iguaçu.
Mazinho W. da silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	28 de junho 2024	Conduzir paciente Maria Lourdes Fites e Maria Murinelli.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 02 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:A4862886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024 EDITAL Nº 004.04/2023 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESO SELETIVO

Dispõe sobre O Resultado Final e homologação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** *para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Professor 25 Horas e dá outras providências.*
De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Homologação dos Inscritos e Preliminar de Pontuação para a vaga de Professor Escolas Rurais;

Classificação	*Candidato*	*Pontuação*	*Data de Nascimento*
1°	IVETE DA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO	100	23/07/1977
2°	JULIANA DA GUIA RAAB	100	26/02/1982
3°	FABIANE DE PONTES	100	07/02/86
4°	SILMARA DO ROCIO SANTOS	100	20/04/1987
5°	ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS	90	11/11/1978
6°	ROZANA APARECIDA SANTOS SOUZA PEREIRA	90	21/11/1986
7°	ERICA MATHIAS	90	09/12/1996
8°	JANETE KRAWCZUK	85	16/091981
9°	ROZIANE DE FATIMA DE SOUZA	85	18/04/1981

10°	ANDREIA RAAB MATHIAS	85	20/08/1984
11°	JACIANE APARECIDA PAREIRA	85	21/10/1984
12°	DEUZELI RODRIGUES LOPES	80	08/02/1979
13°	ELIANE SCHENEIDER DE FARIA	80	21/01/1982
14°	SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO	80	21/12/1987
15°	MADALENA MELO DOS SANTOS	80	06/11/1998
16°	SUELE DOS SANTOS MOTTIN	80	31/01/1997
17°	MILENA VON DER OSTEN	75	19/10/1989
18°	NATALIA COUTINHO PAULIN	75	02/12/1995
19°	SUELEN CROPOLATO CASTRO	75	11/12/1995
20°	OSMARI SANTANA	70	06/10/1980
21°	ANDRESSA RAAB	70	02/06/1989
22°	FLAVIA MARIA MERE	70	03/06/2000
23°	THAYANA THAYS LOURENÇO	65	19/08/1988
24°	JAQUELINE WEBRE DOS SANTOS	65	14/08/1998
25°	SIRLEI DOS SANTOS	60	08/09/1982
26°	MARIANA ABODIA TEIXEIRA	60	03/08/1991
27°	ELOIZE VELOSO	60	05/09/1996
28°	ARILAN CAMARGO RODRIGUES	60	05/09/1998
29°	MARIANA APARECIDA SILVA DE FRANÇA	60	25/06/2000
30°	ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	55	23/04/1977
31°	ROSA MARIA LEONARDO	55	26/09/1981
32°	REGIANE APARECIDA SCHENEIDER	55	26/12/1983
33°	ERICA CRISTINA DE MOURA E COSTA	50	26/05/1991
34°	HANDRESSA DE LIMA XAVIER	50	12/02/1997
35°	JUCILENE DOS SANTOS	50	16/08/1998
36°	DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	50	02/08/2000
37°	SABRINA WOSCH NAVARETE	50	10/08/2000
38°	LAIS GABRIELE DOS SANTOS	0	24/06/2000

A Lista Preliminar de Inscritos Professor Escola Rural do Tigre;

Classificação	Candidato	Nota	Data de Nascimento
1°	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	90	12/09/1991
2°	ELIANE LAGRANGE	85	20/02/1973
3°	ROSANE SANTOS DA SILVA	85	17/11/1984
4°	VANILZA MARTINS	85	03/11/1988
5°	FRANCIELI DE FATIMA LOURENÇO MEDEIROS	80	06/05/1984
6°	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	80	17/07/1985
7°	MARINES LIMA DOS SANTOS	75	09/10/1992
8°	ROZANA MARIA TRIZOT ROSSIER	50	29/11/1999

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 01 de Julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9C3A79C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 05 2024

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - PROCESSO Nº 13/2024
Objeto: Aquisição de tênis e meias para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

LKS IND E COM DE MEIAS LTDA - CNPJ: 10.891.529/0001-04						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	1.890	PAR	Meia de algodão tipo collegial	SANGELO MEIA COLEGIAL/	2,5400	4.800,6000
C INOVE LTDA - CNPJ: 51.583.679/0001-20						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1.418	PAR	Tênis escolar unissex	doces passos/estação do conhecimento escolar/	50,0000	70.900,0000
3	472	PAR	Tênis escolar unisex – Cota Parte ME-EPP	doces passos/estação do conhecimento escolar/	50,5000	23.836,0000

Clevelândia, 02 de julho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:CDE204D8

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 08 2024

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - PROCESSO Nº 20/2024
Objeto: Aquisição de baterias, para fins de manutenção da frota Municipal.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

AUTO ELETRICA PIAZZA LTDA - CNPJ: 08.623.380/0001-22

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	2	UN	Bateria de automóvel de 40 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa baixa	KONDOR KONDOR/	235,8500	471,7000
2	3	UN	Bateria de automóvel de 45 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa baixa	KONDOR KONDOR/	208,9000	626,7000
3	45	UN	Bateria de automóvel de 60 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa baixa	KONDOR KONDOR/	230,9000	10.390,5000
4	5	UN	Bateria de automóvel de 95 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa baixa.	KONDOR KONDOR/	602,9000	3.014,5000
5	2	UN	Bateria de automóvel de 110 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa alta	KONDOR KONDOR/	630,0000	1.260,0000
6	5	UN	Bateria de automóvel de 48 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa alta.	KONDOR KONDOR/	303,1500	1.515,7500
7	4	UN	Bateria de automóvel de 50 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa alta	KONDOR KONDOR/	303,1500	1.212,6000
8	4	UN	Bateria de automóvel de 60 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa alta	KONDOR KONDOR/	325,9000	1.303,6000
9	7	UN	Bateria de automóvel de 70 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa alta	KONDOR KONDOR/	490,9000	3.436,3000
10	4	UN	Bateria de automóvel de 70 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa baixa.	KONDOR KONDOR/	375,9000	1.503,6000
13	3	UN	Bateria de automóvel de 105 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa alta	KONDOR KONDOR/	630,0000	1.890,0000
14	32	UN	Bateria de automóvel de 150 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa alta	KONDOR KONDOR/	586,9000	18.780,8000
15	2	UN	Bateria de automóvel de 180 amperes, de água, selada. Certificado de garantia com vigência mínima de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do inmetro caixa alta	KONDOR KONDOR/	743,9500	1.487,9000

Clevelândia, 02 de julho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1DE3DF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2799/2024

LEI Nº 2799/2024
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam extintas as funções gratificadas para cargos de provimento efetivo de Assistente do Coordenador de Odontologia, Coordenador de Programas Especiais de Saúde, Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde, Responsável pelos Serviços de Enfermagem e Responsável pela Coordenação Médica.

Art. 2º Acresce o inciso VIII ao art. 8º da Lei 1666/2011, com a seguinte redação:
"VIII – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas"

Art. 3º Acresce o inciso VIII ao art. 27 da Lei 1666/2011, com a seguinte redação:

"VIII – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas*"*

Art. 4º Acresce o § 9º ao art. 27 da Lei 1666/2011, com a seguinte redação:
§ 9º À Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas compete:

I - Realização de procedimentos médicos de baixa e média complexidade, com ênfase no atendimento de urgência e emergência em clínica médica e pediatra e, pequenos procedimentos cirúrgicos de urgência.

Art. 5º - Fica criado o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, com as seguintes atribuições:

- Coordenar e executar as políticas do Sistema Municipal de Saúde, vinculadas diretamente à Secretaria de Saúde no que tange os serviços de Urgência/Emergência municipal, tendo como subordinadas a Coordenadoria de Enfermagem da UPA e Coordenadoria Médica da UPA;
- Elaborar e implementar procedimentos administrativos e operacionais que assegurem o bom funcionamento da unidade;
- Implementar e monitorar protocolos e procedimentos de atendimento, visando à segurança e à qualidade dos serviços prestados aos pacientes;
- Promover a adoção de boas práticas assistenciais e a conformidade com as normas de saúde e segurança.
- Estabelecer as rotinas de serviços, relacionadas aos programas de saúde junto aos membros da equipe;
- Repassar as decisões tomadas sobre metas, rotinas e inovações de condutas ou programas especiais a serem efetuados;
- Coordenar a programação dos trabalhos por/ano mês e a execução de relatórios anuais sobre as atividades realizar;
- Supervisionar de forma permanente os registros de produção/atendimento nos sistemas de informação utilizados pelo município;
- Participar de reuniões nas comunidades e/ou Conselho Municipal de Saúde que irão avaliar a execução dos programas;
- Acompanhar periodicamente e sistematicamente os trabalhos da unidade, procurando detectar dificuldades e/ou falhar e corrigi-las junto a equipe;
- Prever e solicitar recursos financeiros ao Secretário para gastos com equipamentos, reformas e manutenção da Unidade e compra de insumos e medicamentos;
- Promover e incentivar as várias categorias profissionais a participarem de cursos de atualização e/ou reciclagem, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos usuários do serviço público de saúde, discutindo o conteúdo destes cursos com os profissionais da área a fim de modificar a rotina de trabalho sempre que necessário;
- Cumprir e fazer cumprir os horários de atendimento aos usuários do serviço, não permitindo que o serviço público perca a credibilidade ou se torne um subemprego de funcionário;
- Coordenar e supervisionar a política de Recursos Humanos;
- Supervisionar os serviços administrativos, contabilidade, pagamentos, compras, secretaria, documentação, arquivo e informatização;
- Supervisionar os Programas Especiais;
- Pesquisar, elaborar e implementar programas de melhoria contínua dos serviços;
- Estimular a formação e supervisionar comissões internas, permanentes e/ou transitórias, tais como infecção hospitalar, mortalidade, farmacoterapêutica, qualidade segurança, saúde mental, educação e comunicação;
- Participar na solução de questões relativas a todos os servidores tais como férias, demissões, licenças e transferências.
- Promover, participar e incentivar junto aos demais membros da equipe de saúde, discussões de casos clínicos de interesse geral na saúde pública atendidos na rede;
- Participar de reuniões com equipes multiprofissionais para planejamento, coordenação, execução e avaliação dos programas e metas;
- Coordenar a previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos, vacinas e insumos, bem como supervisionar o bom uso dos equipamentos e solicitar seu reparo ou substituição quando danificado, ouvido o Secretário e obtida autorização do Chefe do Poder Executivo;
- Representar a UPA em reuniões, eventos e atividades institucionais.
- Proporcionar clima de discussão aberta e franca entre as diversas categorias profissionais e entre os membros da equipe.

Parágrafo único. Para ingresso no cargo de Chefe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, o interessado deverá possuir ensino superior.

Art. 6º Ficam criadas as Funções Gratificadas de **Coordenação de Enfermagem – Urgência/Emergência (UPA), Coordenação Médica – Urgência/Emergência (UPA), Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT), Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Coordenação do Centro de Especialidades Municipal, Coordenação da Assistência Farmacêutica, Coordenação do Setor de Controle às Endemias, Coordenação de Enfermagem – Atenção Primária, Coordenação Médica – Atenção Primária, Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicilio, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, Coordenador de Recursos Humanos, com as seguintes atribuições:**

***I - À Coordenação de Enfermagem – Urgência/Emergência (UPA)*, compete:**
- Coordenar, planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes a sua unidade, a fim de alavancar resultados, de acordo com o planejamento estratégico institucional.
- Ser o responsável técnico da categoria de enfermagem;
- Elaborar as escalas mensalmente;
- Acompanhar e revisar as ocorrências para fechamento de folha de pagamento da categoria, enviando todas as comprovações necessárias ao setor de recursos humanos da Secretaria de Saúde;
- Supervisionar a passagem de plantão; - Realizar vistorias setoriais;
- Realizar a organização dos fluxos e organização setoriais;
- Implantar todos os protocolos e procedimentos;
- Participar de treinamento e reuniões;
- Realizar a planilha de troca;
- Aplicar penalidades quando cabíveis;
- Realizar reuniões setoriais como a categoria;
- Assegurar a execução da assistência de enfermagem de forma sistemática e segura; - Participar das comissões de forma efetiva;
- Atuar em conjunto com a Diretoria na execução de ações, bem como na análise e monitoramento dos indicadores institucionais, propondo investimentos e melhorias, visando a atingir as metas institucionais.
- Coordenar as equipes e os processos inerentes a sua área de atuação, de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais, garantindo o cumprimento das políticas, normas e diretrizes traçadas pela direção.
- Realizar a supervisão do Sistema de regulação;
- Monitorar sistematicamente os registros de produção no sistema de informação municipal;
- Realizar a supervisão das evoluções de enfermagem.

***II - À Coordenação Médica – Urgência/Emergência (UPA),* compete:**

- Coordenar, planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes a sua unidade, a fim de alavancar resultados, de acordo com o planejamento estratégico institucional.
- Ser o responsável técnico da categoria médica;
- Elaborar as escalas mensalmente; - Acompanhar e revisar as ocorrências para fechamento de folha de pagamento da categoria, enviando todas as comprovações necessárias ao setor de recursos humanos da Secretaria de Saúde;
- Supervisionar a passagem de plantão;
- Realizar vistorias setoriais;
- Realizar a organização dos fluxos e organização setoriais;
- Implantar todos os protocolos e procedimentos; - Participar de treinamento e reuniões; - Realizar a planilha de troca;
- Aplicar penalidades quando cabíveis; - Realizar reuniões setoriais como a categoria;
- Assegurar a execução da assistência médica de forma sistemática e segura;
- Participar das comissões de forma efetiva;
- Atuar em conjunto com a Diretoria na execução de ações, bem como na análise e monitoramento dos indicadores institucionais, propondo investimentos e melhorias, visando a atingir as metas institucionais.
- Coordenar as equipes e os processos inerentes a sua área de atuação, de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais, garantindo o cumprimento das políticas, normas e diretrizes traçadas pela direção.
- Realizar a supervisão do Sistema de regulação;
- Monitorar sistematicamente os registros de produção no sistema de informação municipal;
- Realizar a supervisão do corpo clinico.

III - Ao Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT), **compete:**
- Coordenar e supervisionar a política de Recursos Humanos do serviço;
- Monitorar o dimensionamento da equipe junto ao gestor (qualidade, efetividade e quantidade de atendimentos prestados à população);
- Garantir as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades profissionais (responsabilidade técnica, atribuições dos profissionais, protocolos, POPs, fluxos);
- Definir, criar condições e garantir o cumprimento dos planos e metas; - Elaborar relatórios e documentos para o gestor, quando solicitado;
- Integrar os serviços de assistência à saúde mental municipal, organizando/informando fluxos e protocolos do serviço (UPA, CAPS, UBSs, CRAS/CREAS, escolas, entidades, entre outros);
- Elaborar o planejamento anual junto a equipe; - Coordenar a previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos e insumos, bem como supervisionar o bom uso dos equipamentos e solicitar seu reparo ou substituição quando danificado, ouvido o Secretário e obtida autorização do Chefe do Poder Executivo;
- Supervisionar as rotinas administrativas;
- Tratar eticamente as informações confidenciais de profissionais da equipe e clientes;
- Atender e acolher os servidores e munícipes estratificados como médio risco em saúde mental; - Zelar pelo patrimônio da unidade e manter a lista de patrimônios atualizada;
- Realizar reuniões mensais com registro em ata;
- Compartilhar situações e casos problemáticos com o Coordenador da UBS da área de abrangência do cliente, para ajudar na tomada de decisões e na solução de problemas;
- Definir, implementar e coordenar todas as atividades relacionadas com a saúde mental no Ambulatório de Saúde Mental (atendimentos individuais, em grupos, ações em datas alusivas como setembro amarelo e janeiro branco);
- Cumprir e fazer cumprir o registro dos atendimentos em prontuário eletrônico municipal; - Garantir a implementação de todos os protocolos padrão de saúde mental estabelecidos pela SESA e Ministério da Saúde e monitorar sua aplicação por todos os profissionais sob sua responsabilidade, a fim de oferecer o tratamento mais adequado aos pacientes;
- Planejar e supervisionar, os processos associados (avaliação, detecção de potencial, desenvolvimento e comunicação) da equipe sob sua responsabilidade;
- Revisar e desenvolver material técnico, ferramentas, diretrizes e documentos desenvolvidos para atividades de saúde mental, a fim de desenvolver suporte adequado para os clientes e rede de saúde mental municipal;
- Elaborar material gráfico informativo sobre transtornos mentais e ações de prevenção;
- Tomar as decisões relativas à Saúde Mental, através de discussão com a equipe;
- Participar de reuniões/palestras técnico-científicas no Município ou fora dele para sua atualização e consequente aprimoramento da equipe;
- Articular com a rede ações de promoção a saúde mental, em especial a rede de proteção à criança e adolescente;
- Promover reuniões com a equipe multiprofissional afim de definir estratégias terapêuticas integradas;
- Encaminhar aos outros pontos de atenção os pacientes que necessitam (fonoaudióloga, nutricionista...) e monitorar encaminhamentos realizados pela equipe.
- Responder ofícios de sua competência, em demandas judiciais, solicitado pelo Ministério Público;
- Receber e responder decisões judiciais de competência do serviço ou de pacientes;
- Elaborar ofício solicitando o auxílio e presença da polícia militar em abordagem de pacientes com potencial agressivo ou risco eminente de fuga em internação de cunho involuntário;
- Visita domiciliar em paciente com qualquer demanda de doença mental/dependência química;
- Realizar estudos de caso junto a rede de proteção municipal (CRAS, CREAS, Conselho tutelar, escolas, e órgãos pertinentes);

IV - À Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), **compete:**

- Coordenar e supervisionar a política de Recursos Humanos do serviço;
- Coordenar a equipe multiprofissional presente no CAPS;
- Monitorar o dimensionamento da equipe junto ao gestor (qualidade, efetividade e quantidade de atendimentos prestados à população);
- Garantir as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades profissionais (responsabilidade técnica, atribuições dos profissionais, protocolos, POPs, fluxos);
- Definir, criar condições e garantir o cumprimento dos planos e metas; - Elaborar relatórios e documentos para o gestor, quando solicitado;
- Prestar informações e orientações sobre serviço/pacientes para a rede municipal e intermunicipal;
- Alimentar a central de regulação de Leitos do Paraná (GSUS);
- Acolher os pacientes encaminhados das UBS, UPA e/ou livre demanda quando há necessidade do serviço de saúde mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas;
- Apoiar as equipes das UBS em caso de dúvidas a respeito dos fluxos e atendimentos relacionados a saúde mental;

- Responder ofícios de sua competência, em demandas judiciais, solicitado pelo Ministério Público;
- Receber e responder decisões judiciais de competência do serviço ou de pacientes;
- Elaborar ofício solicitando o auxílio e presença da polícia militar em abordagem de pacientes com potencial agressivo ou risco eminente de fuga em internação de cunho involuntário;
- Visita domiciliar em paciente com qualquer demanda de doença mental/dependência química;
- Realizar estudos de caso junto a rede de proteção municipal (CRAS, CREAS, Conselho tutelar, escolas, e órgãos pertinentes);
- Cumprir e fazer cumprir o registro dos atendimentos em prontuário eletrônico municipal;
- Garantir a implementação de todos os protocolos padrão de saúde mental estabelecidos pela SESA e Ministério da Saúde e monitorar sua aplicação por todos os profissionais sob sua responsabilidade, a fim de oferecer o tratamento mais adequado aos pacientes;
- Coordenar a previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos e insumos, bem como supervisionar o bom uso dos equipamentos e solicitar seu reparo ou substituição quando danificado, ouvido o Secretário e obtida autorização do Chefe do Poder Executivo;
- Manter a organização e o bom funcionamento da unidade, solicitando ao setor de compras da Prefeitura materiais necessários a rotina do CAPS.
- Tratar eticamente as informações confidenciais de profissionais da equipe e clientes;
- Zelar pelo patrimônio da unidade e manter a lista de patrimônios atualizada;
- Realizar reuniões mensais com registro em ata; - Promover e fazer cumprir o matriciamento e estratificação de risco.

***V - À Coordenação do Centro de Especialidades Municipal,* compete:**

- Coordenar e supervisionar a política de Recursos Humanos do serviço;
- Monitorar o dimensionamento da equipe junto ao gestor (qualidade, efetividade e quantidade de atendimentos prestados à população);
- Garantir as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades profissionais (responsabilidade técnica, atribuições dos profissionais, protocolos, POPs, fluxos);
- Definir, criar condições e garantir o cumprimento dos planos e metas;
- Elaborar relatórios e documentos para o gestor, quando solicitado;
- Elaborar o planejamento anual junto a equipe;
- Coordenar a previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos e insumos, bem como supervisionar o bom uso dos equipamentos e solicitar seu reparo ou substituição quando danificado, ouvido o Secretário e obtida autorização do Chefe do Poder Executivo;
- Supervisionar as rotinas administrativas;
- Tratar eticamente as informações confidenciais de profissionais da equipe e clientes;
- Zelar pelo patrimônio da unidade e manter a lista de patrimônios atualizada;
- Realizar reuniões mensais com registro em ata;
- Cumprir e fazer cumprir o registro dos atendimentos em prontuário eletrônico municipal;
- Planejar e supervisionar, os processos associados (avaliação, detecção de potencial, desenvolvimento e comunicação) da equipe sob sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir o registro dos atendimentos em prontuário eletrônico municipal;
- Planejar e supervisionar, os processos associados (avaliação, detecção de potencial, desenvolvimento e comunicação) da equipe sob sua responsabilidade;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem.
- Participar no planejamento, execução e avaliação do Programa de Saúde, bem como, dos Planos Assistenciais de Saúde;
- Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distoxia, bem como, assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puêrpera e ao recém-nascido;
- Controle de acesso e assistência à gestantes de alto risco;
- Controle de acesso e supervisão de agendamentos de consultas eletivas para as especialidades;
- Auxiliar profissional médico na realização de procedimentos ambulatoriais;
- Participação em programas e atividades que visem à melhoria de saúde da pessoa humana, da família e da população em geral, através de treinamento;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;

***VI - À Coordenação da Assistência Farmacêutica,* compete:**

- Exercer a Direção Técnica da Farmácia da Secretaria de Saúde, respondendo aos órgãos de fiscalização, Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária;
- Elaborar o planejamento da política de Assistência Farmacêutica dentro das diretrizes da Secretaria de Saúde;
- Participar da Comissão de Farmacoterapêutica;
- Participar da elaboração de Normas e Rotinas da Assistência Farmacêutica;
- Participar e promover cursos de treinamento e capacitação dos servidores com respeito à Assistência Farmacêutica;
- Promover encontros, seminários onde se discuta a Assistência Farmacêutica;
- Promover palestras a Comunidade abordando o uso Racional dos Medicamentos ou outros assuntos relacionados;
- Elaborar matérias sobre medicamentos e divulgar pelos meios de comunicação;
- Elaborar programa de aquisição de medicamentos;
- Providenciar condições de armazenamento adequadas que garantam a inviolabilidade e as características físico-químicas de medicamentos e insumos;
- Organizar depósito e área de dispensação conforme as boas práticas de armazenagem;
- Otimizar o manejo do estoque evitando excessos ou perdas por vencimento, deterioração ou quebra;
- Participar da Comissão de Licitação, quando solicitado, para emitir parecer técnico;
- Fazer a dispensação dos medicamentos, segundo as Normas e Rotinas estabelecidas;
- Orientar quanto ao uso racional e seguro do medicamento;

- Orientar ao paciente na adaptação dos seus hábitos aos horários da medicação;
- Orientar o aviamento das receitas de medicamentos controlados dentro da legislação sanitária vigente;
- Preencher os livros de Medicamentos Controlados, elaborar os balancetes e encaminhá-los à Vigilância Sanitária;

- Manter sob seu controle e guarda documentos recebidos, laudos técnicos, informativos, matérias, cadastros, relacionados a medicamentos no âmbito da Secretaria de Saúde;
- Realizar entrevistas visando o cadastramento de usuários de medicamentos de uso contínuo ou sujeito a controle especial;
- Analisar laudos de Controle de Qualidade;
- Solicitar análise técnica laboratorial em casos que a eficiência ou eficácia ou as condições físico-químicas ou a apresentação do medicamento for duvidosa;
- Providenciar, no caso de interdição de um lote de medicamento, o armazenamento em local que não permita sua distribuição até sua liberação pelo laudo técnico;
- Orientar aos prescritores nas possíveis substituições de medicamentos;
- Manter-se atualizado e atualizar a literatura da farmácia da Secretaria de Saúde;
- Manter-se atualizado na legislação farmacêutica e sanitária;
- Prestar contas das ações desenvolvidas anualmente ou sempre que se fizer necessário;
- Disponibilizar-se a participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, quando necessário, para elucidar ou debater assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica;
- Manter contato ou intercâmbio com os Centros de Informações de Medicamentos ou Toxicológicos para elucidar dúvidas ou comunicar fatos ocorridos relacionados ao uso de medicamentos;
- Contribuir para elaboração das políticas de saúde e plano municipal de saúde;
- Assessorar o Secretário nas questões relacionadas à Assistência Farmacêutica;
- Observar e promover a ética profissional;
- Propor ou discutir itens referentes a estas atribuições;
- Observar, zelar e cumprir estas atribuições, outras que regem a profissão farmacêutica, as normas e rotinas gerais da Secretaria de Saúde, as legislações sanitárias, normas e legislações da Prefeitura, o bom senso e contribuir para a melhoria das condições de saúde da população;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;

VII - À Coordenação do Setor de Controle às Endemias, **compete:**

- Coordenar e supervisionar as ações realizadas pelos agentes de combate ás endemias;
- Promover ações com vistas ao controle de endemias;
- Coordenar as equipes e os processos inerentes a sua área de atuação, de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais, garantindo o cumprimento das políticas, normas e diretrizes traçadas pela direção.

VIII - À Coordenação de Enfermagem – Atenção Primária, **compete:**

- Direção e chefia de serviços e das unidades de atenção primária em saúde, organização, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação de atividades técnicas e auxiliares dos serviços de assistência de enfermagem;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- Participar no planejamento, execução e avaliação do Programa de Saúde, bem como, dos Planos Assistenciais de Saúde;
- Participação em programas e atividades que visem à melhoria de saúde da pessoa humana, da família e da população em geral, através de treinamento;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;
- Monitorar e avaliar o correto registro das informações no sistema de informação municipal;
- Coordenar a previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos e insumos, bem como supervisionar o bom uso dos equipamentos e solicitar seu reparo ou substituição quando danificado, ouvido o Secretário e obtida autorização do Chefe do Poder Executivo;
- Atuar em conjunto com a Secretaria na execução de ações, bem como na análise e monitoramento dos indicadores institucionais, propondo investimentos e melhorias, visando a atingir as metas institucionais.
- Estabelecer as rotinas de serviços, relacionadas aos programas de saúde junto as equipes de atenção primária;
- Repassar as decisões tomadas sobre metas, rotinas e inovações de condutas ou programas especiais a serem efetuados;
- Coordenar a programação dos trabalhos por ano/mês e a execução de relatórios sobre as atividades realizadas;
- Acompanhar periodicamente e sistematicamente os trabalhos das unidades, procurando detectar dificuldades e/ou falhas e corrigi-las junto a equipe;
- Prever e solicitar recursos financeiros ao Secretário para gastos com equipamentos, reformas e manutenção da Unidade e compra de insumos e medicamentos;
- Promover e incentivar as várias categorias profissionais a participarem de cursos de atualização e/ou reciclagem, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos usuários do serviço público de saúde, discutindo o conteúdo destes cursos com os profissionais da área a fim de modificar a rotina de trabalho sempre que necessário;
- Cumprir e fazer cumprir os horários de atendimento aos usuários do serviço, não permitindo que o serviço público perca a credibilidade ou se torne um subemprego de funcionário;
- Coordenar e supervisionar a política de Recursos Humanos;
- Pesquisar, elaborar e implementar programas de melhoria contínua dos serviços;
- Estimular a formação e supervisionar comissões internas, permanentes e/ou transitórias, tais como infecção hospitalar, mortalidade, farmacoterapêutica, qualidade segurança, saúde mental, educação e comunicação;
- Participar na solução de questões relativas a todos os servidores tais como férias, demissões, licenças e transferências.
- Promover, participar e incentivar junto aos demais membros da equipe de saúde, discussões de casos clínicos de interesse geral na saúde pública atendidos na rede;
- Participar de reuniões com equipes multiprofissionais para planejamento, coordenação, execução e avaliação dos programas e metas;
- Participar de reuniões técnico-científicas no Município ou fora dele para sua atualização e consequente aprimoramento da equipe;

IX - Coordenação Médica – Atenção Primária, **compete:**

- Direção e chefia do corpo clínico das unidades de atenção primária em saúde, organização, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação de atividades técnicas e auxiliares dos serviços de assistência médica;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria médica;

- Participar no planejamento, execução e avaliação do Programa de Saúde, bem como, dos Planos Assistenciais de Saúde;
- Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;
- Monitorar e avaliar o correto registro das informações no sistema de informação municipal;
- Coordenar a previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos e insumos, bem como supervisionar o bom uso dos equipamentos e solicitar seu reparo ou substituição quando danificado, ouvido o Secretário e obtida autorização do Chefe do Poder Executivo;
- Atuar em conjunto com a Secretaria na execução de ações, bem como na análise e monitoramento dos indicadores institucionais, propondo investimentos e melhorias, visando a atingir as metas institucionais.
- Estabelecer as rotinas de serviços, relacionadas aos programas de saúde junto as equipes de atenção primária;
- Repassar as decisões tomadas sobre metas, rotinas e inovações de condutas ou programas especiais a serem efetuados;
- Coordenar a programação dos trabalhos por ano/mês e a execução de relatórios sobre as atividades realizadas;
- Acompanhar periodicamente e sistematicamente os trabalhos das unidades, procurando detectar dificuldades e/ou falhas e corrigi-las junto a equipe;
- Prever e solicitar recursos financeiros ao Secretário para gastos com equipamentos, reformas e manutenção da Unidade e compra de insumos e medicamentos;
- Promover e incentivar as várias categorias profissionais a participarem de cursos de atualização e/ou reciclagem, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos usuários do serviço público de saúde, discutindo o conteúdo destes cursos com os profissionais da área a fim de modificar a rotina de trabalho sempre que necessário;
- Cumprir e fazer cumprir os horários de atendimento aos usuários do serviço, não permitindo que o serviço público perca a credibilidade ou se torne um subemprego de funcionário;
- Coordenar e supervisionar a política de Recursos Humanos;
- Pesquisar, elaborar e implementar programas de melhoria contínua dos serviços;
- Estimular a formação e supervisionar comissões internas, permanentes e/ou transitórias, tais como infecção hospitalar, mortalidade, farmacoterapêutica, qualidade segurança, saúde mental, educação e comunicação;

- Participar na solução de questões relativas ao corpo clinico tais como férias, demissões, licenças e transferências.
- Promover, participar e incentivar junto aos demais membros da equipe de saúde, discussões de casos clínicos de interesse geral na saúde pública atendidos na rede;
- Participar de reuniões com equipes multiprofissionais para planejamento, coordenação, execução e avaliação dos programas e metas;
- Participar de reuniões técnico-científicas no Município ou fora dele para sua atualização e consequente aprimoramento da equipe;

X - Ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, **compete:**

- Controlar a vida funcional dos servidores públicos; registros, controle de horas extras, assiduidade e pontualidade dos servidores no trabalho;
- Cadastrar os profissionais vinculados a cada unidade de saúde.

XI - Ao Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio, **compete:**

- Coordenar a equipe para o agendamento de transporte e encaminhamentos para tratamento fora de domicilio;
- Preparar a escala de viagem;
- Organizar os veículos para o transporte dos doentes encaminhados;
- Manter bom relacionamento com os órgãos e outros para possibilitar o agendamento de todos os pacientes encaminhados; coordenar o transporte dos pacientes;
- Zelar pela qualidade do atendimento prestado ao usuário; e
- Zelar pela boa qualidade dos veículos e outras tarefas correlatas.

XII - Ao Coordenador de Recursos Humanos, **compete:**

- Administrar o cadastro do servidor, lançamento da folha de pagamento, concessão de direitos e vantagens, a análise de custos para concessão de aumentos periódicos de vencimentos e pagamentos de salários aos servidores municipais;
- Proceder à administração de pessoal, relativas admissão, lotação, movimentação e demissão de servidores de qualquer regime jurídico para a Administração Municipal;
- Auxiliar na implantação o Plano de Carreira;
- Auxiliar na realização de concursos públicos;
- Preparar as informações para alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas – TCE e manter controle dos mecanismos necessários à aplicação das disposições das Leis e do Estatuto dos Servidores do Município;
- Manter controle da documentação de pessoal,
- Preparar as informações para alimentação dos sistemas do governo federal (e-social)
- Exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo departamento de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Para as Funções Gratificadas de Coordenação de Enfermagem – Urgência/Emergência (UPA) e Coordenação de Enfermagem – Atenção Primária, o servidor deverá comprovar graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem –COREN; para a Coordenação Médica – Urgência/Emergência (UPA) e Coordenação Médica – Atenção Primária, o servidor deverá comprovar graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e para a Coordenação da Assistência Farmacêutica o servidor deverá comprovar graduação em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia.
Art. 7º Altera nomenclatura, nível e valor da Função Gratificada de Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio da Secretaria de Saúde, a qual passará a ter a seguinte denominação "*Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde*."

Art. 8º Altera o Art. 13-A da Lei Municipal nº 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13-A Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do

Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras; Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Procurador-Geral Adjunto; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude, Coordenador Municipal dos serviços de ITR, Coordenador de Projetos e Contratos, Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde e Assistente do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, ***Coordenação de Enfermagem – Urgência/Emergência (UPA), Coordenação Médica – Urgência/Emergência (UPA), Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT), Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Coordenação do Centro de Especialidades Municipal, Coordenação da Assistência Farmacêutica, Coordenação do Setor de Controle às Endemias, Coordenação de Enfermagem – Atenção Primária, Coordenação Médica – Atenção Primária, Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretária de Saúde, Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde e Coordenador de Recursos Humanos.***

Art. 9º A tabela prevista no **ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, da Lei Municipal nº 1666/2011, passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	6.823,33
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	4.884,53
05	Gestor de Secretaria	GS	4.291,40
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	3.790,74
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.880,96
01	Procurador-Geral Adjunto	G	2.880,96
01	**Coordenação Médica – Urgência/Emergência (UPA)**	**G**	**2.880,96**

01	**Coordenação Médica – Atenção Primária**	**G**	**2.880,96**
02	**Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde**	**G**	**2.880,96**
01	**Coordenador de Recursos Humanos**	**G**	**2.880,96**
01	**Coordenador de Enfermagem – Urgência/Emergência (UPA)**	**G**	**2.880,96**
01	**Coordenação do Centro de Especialidades Municipal**	**G**	**2.880,96**
01	**Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio**	**G**	**2.880,96**
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.274,45
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.274,45
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	2.274,45
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.274,45
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.274,45
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.274,45
03	Assistente do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.290,64
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.290,64
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	G-1	1.290,64
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.290,64
01	**Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT)**	**G-1**	**1.290,64**
01	**Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**	**G-1**	**1.290,64**
01	**Coordenação da Assistência Farmacêutica**	**G-1**	**1.290,64**
01	**Coordenação do Setor de Controle a Endemias**	**G-1**	**1.290,64**
01	**Coordenação de Enfermagem – Atenção Primária**	**G-1**	**1.290,64**
01	**Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde**	**G-1**	**1.290,64**
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.290,64
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.290,64
20	Assistente Administrativo	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	G-1	1.290,64
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.290,64
05	Responsável Transporte	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.075,32
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.075,32
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	896,05
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM	G-3	896,05
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	896,05
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	896,05
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	896,05
01	Responsável Motorista Administração	G-3	896,05
	Agente de Contratação		2.644,01
	Pregoeiro		2.533,85
	Comissão de Contratação		2.203,34
	Membro da Equipe de Apoio		2.203,34

Art. 10 Acresce ao artigo 81 da Lei 1666/2011 o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.

Art. 11 A tabela prevista no **ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS – I – GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**, da Lei Municipal nº 1666/2011, passa a ter a seguinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSORES DIRETOS			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Chefe de Gabinete	C-0	10.972,32
01	**Chefe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas**	**C-0**	**10.972,32**
01	Procurador-Geral do Município	C-1	8.593,04
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2	6.569,39
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3	5.161,54
03	Assessor Financeiro	C-3	5.161,54
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-3	5.161,54
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4	4.827,63
02	Assessor de Gabinete	C-5	3.416,63
01	Assessor da Procuradoria-Geral do Município	C-5	3.416,63
01	Assessor do Departamento de Habitação	C-6	2.930,71

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41A087A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	9/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/07/2024
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES PARA SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.
f) Processo Adm Nrº :	15/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.257.922/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Link SIP 30 canais e 150 números DDR, com ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel	SIGATEL	12	R$ 857,2500	R$ 10.287,0000
2	SISTEMA DE TELEFONIA IP BASEADA EM CENTRAL TELEFÔNICA EM NUVEM (CLOUD PABX)-FORNECIMENTO POR RAMAL -100 UNIDADE	SIGATEL	12	R$ 773,0000	R$ 9.276,0000
3	URA multinível para atendimento automático de ligações em menu e submenus	SIGATEL	12	R$ 16,8900	R$ 202,6800
4	LOCAÇÃO DE 01 TERMINAL DE ATENDIMENTO TELEFONISTA	SIGATEL	12	R$ 33,5700	R$ 402,8400
5	Locação de 04 Base IP transmissora DECT, unicelular	SIGATEL	12	R$ 46,3600	R$ 556,3200
6	Locação de 10 Aparelho móvel DECT para base IP	SIGATEL	12	R$ 171,4000	R$ 2.056,8000
7	Locação de 89 telefônico IP 10/100, com fio, com fonte	SIGATEL	12	R$ 691,5300	R$ 8.298,3600

Valor Total Homologado - R$ 31.080,00

DOUTOR ULYSSES, 02 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37BFD891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CADASTROS DOS ARTISTAS

EDITAL N.º 001/2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar no CADASTRO MUNICIPAL os ARTISTAS, as INSTITUIÇÕES, os GRUPOS/COLETIVOS e os EQUIPAMENTOS CULTURAIS abaixo:

NOME	DOCUMENTO (RG/CPF/CNPJ)	ATUAÇÃO	REGISTRO (Nº-Livro-Folha)	DATA DE INSCRIÇÃO
Alana Ysses Cremona	CPF 145.853.699-88	Música	A60-L02-F07f	04/06/2024
André Zambonato	CPF 499.979.980-49	Agente Cultural Música	A61-L02-F07f	05/06/2024
Banda Dr. Vinil - André Zambonato	CPF 499.979.980-49	Grupos e Coletivos Artísticos Música	B08-L02-F9v	05/06/2024
Banda Humanal - Mauricio Escher	CPF 051.739.329-88	Grupos e Coletivos artísticos Música	B06-L02-F09v	04/06/2024
Banda Mustangue - Rafael Almeida Tarabini	CPF 020.696.749-75	Grupos e Coletivos artísticos Música	B05-L02-F09v	31/05/2024

Castellani				
Banda Poltrona K-09 - Érico Péres Oliveira	CPF 008.979.669-10	Grupos e Coletivos artísticos Música	B07-L02-F09v	04/06/2024
Banda Stage Diving - Luís Henrique Schran Garbin	CPF 088.219.919-62	Música	B09-LO2-F10f	07/06/2024
Cristiano Laudir Giusti	CPF 044.307.239-66	Música	C14-LO2-F14f	06/06/2024
Diego Backes Dala Zen	CPF 077.558.299-95	Música	D33-L01-F16f	22/01/2024
Eduardo Henrique Gewinski De Costa	CPF 074.354.999-60	Música	E13-L02-F22f	28/12/2023
Elaine Goreti Vieira Ferraz	CPF 019.504.129-11	Artes Plásticas	E20-L01-F18f	23/01/2024
Emerson Garcia Da Rocha	CPF 026.615.269-43	Patrimônio Imaterial	E14-L02-F22f	20/02/2024
Fábio Junior Sanzovo	CPF 023.042.979-35	Música	F26-L01-F23v	04/06/2024
Giovani dos Santos França	CPF 046.238.269-96	Música	G46-L02-F28v	05/06/2024
Jackson Gomes Pereira	CPF 020.866.550-10	Música Artes Visuais	J19-LO2-F39v	07/06/2024
João Paulo Ruaro	CPF 061.212.359-69	Música	J17-L02-F39v	04/068/2024
João Pedro Soares da Silva	CPF 090.292.189-40	Dança Teatro Artes Visuais	J16-L02-F39f	03/06/2024
João Vitor da Maia Santos	CPF 103.705.459-82	Música	J15-L02-F39f	31/05/2024
Jonatas Wilian da Rosa	CPF 082.969.919-85	Música	J13-L02-F39f	14/02/2024
José Rafael Gomes Santos	CPF 108.853.264-07	Música	J18-L02-F39v	04/06/2024
Julio Barreto Maia Junior	CPF 037.770.369-94	Artes Plásticas Patrimônio Imaterial	J14-L02-F39f	26/02/2024
Leandro Pereira	CPF 054.790.079-12	Música	L22-L02-F44f	05/06/2024
Maitê Francini Morás Ribeiro dos Santos	CPF 065.609.429-02	Artes Visuais Literatura	M50-LO2-F51f	12/06/2024
Marcelo Campos	CPF 706.788.209-53	Música	M47-L02-F50v	05/06/2024
Marlon Nabozny	CPF 098.898.669-86	Música	M49-L02-F50v	07/06/2024
Mauricio Escher	CPF 051.739.329-88	Agente Cultural Música	M48-L02-F50v	04/06/2024
Natalia Caroline Festinalli	CPF 102.214.899-08	Música Artes Plásticas	N12-L01-F53f	28/01/2024
Rafael Almeida Tarabini Castellani	CPF 020.696.749-75	Agente Cultural Música	R09-L02-F68f	31/05/2024
Ricardo Urio	CPF 019.406.839-04	Música	R08-L02-F68f	31/05/2024
Rodney Richelli Pinto	CPF 415.328.338-06	Música Dança Teatro Circo Grupos e Coletivos Artísticos	R11-L02-F69f	13/06/2024
Roger Raspini	CPF 124.134.089-75	Música	R10-LO2-F68v	06/6/2024
Thiago Chagas Schaffer	CPF 075.000.909-86	Música	T24-L01-F70f	06/06/2024

Francisco Beltrão - PR, 02 de julho de 2024

VILMAR MAZZETTO
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9010B02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 02 ao contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 322/2024 Pregão nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido parcial de reequilíbrio econômico financeiro no item 03- lotes 02 e 03, a partir da data do protocolo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.371/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos itens abaixo especificado:

lote	item		descrição	marca	unidade	quantidade	Preço Contratado R$	Preço reajustado R$	Preço total a ser acrescido ao contrato R$
02	3	87862	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO).	SUBLIME	K	4.491,00	14,20	18,62	19.850,22
03	3	87862	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO)	SUBLIME	K	1.680,00	14,20	18.62	7.425,60
Valor total a ser acrescido ao contrato							R$ 27.275,82		

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F64E6148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LDO 2025

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO 2025

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

LEGISLATIVA
Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar os seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	2025
01	Manutenção das Instalações do Prédio	Manutenção	3
02	Capacitação de servidores e vereadores	Cursos	120
03	Contratação de Estagiários	Estagiários	1
04	Aquisição de móveis, equipamentos	Equipamentos	20
05	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	20
06	Aquisição de veículos	Veículos	01
07	Aquisição e Manutenção de equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	10
08	Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	30
09	Decretos legislativos	Decretos	20
10	Resoluções	Resoluções	10
11	Prestação de Contas	Contas	05

GOVERNO MUNICIPAL

Objetivos:

Coordenar os objetivos e metas programadas, manter contato com os diversos segmentos da sociedade, manter sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais, supervisionar as atividades executadas pelos órgãos da administração direta e indireta e possibilitar a modernização da estrutura administrativa municipal, bem como avaliar e proceder aos ajustes que se tornarem necessários na mesma. Como autoridade do município representar o mesmo sempre que solicitado e seja possível. Zelar pela transparência de todos os atos públicos incentivando os munícipes a participarem de reuniões e audiências públicas.

Principais Metas:

Nº	Especificação	Unidade	2025
01	Coordena audiências Públicas para apresentação do planejamento municipal e prestações de contas	Audiências	25
02	Efetivar e assinar convênios e Propostas	Convênios	20
03	Enviar ao Poder Legislativo os Projetos de sua competência	Projetos	100
04	Sancionar Leis	Leis	150
05	Homologar licitações	Licitações	250
06	Enviar prestações de contas nos prazos devidos.	Prestações	50
07	Representar o Município sempre que solicitado dentro de suas possibilidades	Evento	150
08	Convocar Reuniões	Reuniões	200
09	Convocar Audiências públicas	Audiências	25
10	Manter contato com o Tribunal de Contas do Estado	Contato	Continuo
11	Manutenção do Controle interno	Controle	Continuo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivos:

Compete promover a perfeita integração do Planejamento Municipal, elaborar o Plano Pluri Anual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, e a Lei do Orçamento Fiscal – LOA, elaborar projetos para obtenção de recursos junto a outras esferas de governo, aplicar o Plano Diretor do Município, desenvolver estudos sobre os problemas econômicos, sociais e territoriais do município.

Coordenação e controle das tarefas relacionadas ao desenvolvimento organizacional com autoridade funcional, suprindo a administração pública municipal de recursos humanos e materiais suficientes e em condições de dar perfeito andamento aos serviços público. Maximizar os serviços de natureza estratégica.

Compete às atividades de coordenação e controle das tarefas relacionadas ao desenvolvimento organizacional com autoridade funcional, suprindo a administração pública municipal de recursos humanos e materiais suficientes e em condições de dar perfeito andamento aos serviços público.

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito, assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal, planejamento e de recursos humanos, avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano, implantar plano de carreira para os servidores municipais, implantar programa de capacitação de recursos humanos, executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais, maximizar os serviços de natureza administrativa.

Principais Metas:

Nº	Especificação	Unidade	2025
	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria	01
	Efetuar controle administrativo, financeiro, patrimonial e acompanhamento de resultados	Controle	Continuo
	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções	Serviços	30
	Capacitar Servidores	Cursos	60
	Manutenção de Geoprocessamento, atualização da base cartográfica, fotos aéreas (Programa de Modernização atualização Plano diretor)	Programa	01
	Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal.	Prédio	01
	Elaborar PPA	Projeto	01
	Elaborar LDO	Projeto	01
	Elaborar LOA	Projeto	01
	Firmar Convênios com as Associações, Entidades e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais quando houver necessidade com prévia autorização legislativa.	Convênios	20
	Participar de Programas dos Governos Estadual e Federal para o desenvolvimento do Município	Programas	15
	Adquirir e ou desapropriar imóveis	Imóveis	07
	Elaborar e Planejar a execução, reformas, ampliações, construções e melhorias no âmbito municipal.	Projeto	50

	Locar imóveis para órgãos públicos sem sede própria	Locação	03
	Solicitar compras e processos de licitações de produtos/serviços para cumprimento das metas estabelecidas nesta lei	Licitações	300
	Promover cursos de especialização e treinamento	Cursos	30
	Elaborar Leis, Decretos, Portarias e outros	Documentos	450
	Manter o programa de Videomonitoramento	Programa	50
	Adquirir e/ou locar software e equipamentos de informática	Equipamentos	30
	Manter o setor de Controle interno e a Ouvidoria Municipal	Controle	Continuo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objetivos

Fiscalizar e controlar o lançamento das arrecadações de tributos e outras receitas municipais, fiscalizar os contribuintes sobre as normas fiscais municipais, processar as despesas, realizar a contabilização geral promover a guarda e movimentação de valores do município, empenhar as despesas e fazer o controle dos créditos orçamentários, registrar a movimentação de bens, apurar as contas dos responsáveis por adiantamentos, bens e valores, levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço geral, arquivar documentos relativos à movimentação patrimonial, controlar contabilmente a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive Fundos Especiais, prestar contas de recursos financeiros recebidos à conta de convênios, auxílios, preparar relatórios expondo a situação financeira, orçamentária e patrimonial do município, coordenar o serviço de compras e licitações, almoxarifado e registro dos bens patrimoniais. Coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta, executar atividades da natureza administrativa, jurídica, financeira, exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas:

Nº	Especificação	Unidade	2025
	Operacionalizar S.I.M.	S.I.M.	Continuo
	Controlar contas bancárias	Conciliação	Continuo
	Elaborar decretos	Decretos	100
	Recadastrar contribuintes IPTU, ISSQN e Alvará	Cadastro	Continuo
	Viabilizar receitas adicionais ao Município	Eventos	20
	Viabilizar Programa/Parceria para modernizar/atualizar o sistema tributário	Programa	03
	Provisionar recomposição salarial a servidores municipais, conforme índice vigente, e avanços de carreira.	Provisão	02
	Controlar, fiscalizar e saldar dívidas empenhadas em exercício anterior	Controle	12
	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções.	Serviços	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Objetivos

Planejar e executar a política do sistema municipal de Ensino Regular e Especial, ministrando com base nos princípios constitucionais, proporcionando a formação dos cidadãos, tornando-os aptos a participar da sociedade e ter uma vida digna. Secretaria deve envolver-se na elaboração de projetos que beneficiem o setor, e participar ativamente da elaboração das leis.

Proporcionar perfeita integração do corpo docente, estimular a capacitação do professor, acompanhar as alterações dos planos de carreira e salários, que possibilitem ao professor desenvolver-se totalmente dentro de seu mister de ensinar;

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do Ensino Fundamental das séries iniciais; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar;

Incentivar a implantação de Projetos que visem a melhora nas escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; Construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; desenvolver programas culturais.

Principais metas

Nº	Especificação	Unidade	2025
1	Construção Nova Escola Municipal Irene Barrida Gauer	Projeto	01
2	Construção Nova Escola Municipal Bairro São João	Projeto	01
3	Reformas e manutenções das Escolas Urbanas e do Campo	Projeto	17
4	Aprimorar Projeto Educação para o Trânsito nas Escolas Urbanas e do Campo	Projeto	17
5	Aprimorar Projeto Educação Sustentável nas Escolas e CMEIs	Projeto	17
6	Ampliar e renovar a frota própria de transporte escolar	Aquisição	06
7	Adquirir Veiculo Adaptado para o atendimento a alunos PCD	Aquisição	2
8	Capacitar Profissionais do transporte escolar	Cursos	03
9	Terceirizar linhas escolares para suprir as necessidades existentes	Licitações	24
10	Adquirir novos equipamentos de informática e softwares	Aquisição	15
11	Adquirir materiais didáticos inovadores para os centros de educação infantil	Aquisição	02
12	Adquirir materiais didáticos para alunos Autistas, deficiência neuromotora e outros transtornos/deficiências da rede municipal de ensino	Aquisição	33
13	Adquirir matérias didáticos para AEE na área de surdez e deficiência visual	Aquisição	05
14	Adquirir acervo biblioteca municipal e mini bibliotecas escolares	Aquisição	30
15	Adquirir acervo com audiodescrição para as escolas e CMEIS	Aquisição	17
16	Implantar cursos de formação profissional para pessoas com deficiência	Cursos	02
17	Incluir mediadores pedagógicos nas escolas municipais	Projeto	8
18	Disponibilizar concurso ou processo seletivo para contratar Interprete de libras	Concurso	01
19	Construir refeitório nas escolas que ainda não possuem	Projeto	02
20	Reformar quadras cobertas poliesportivas junto as escolas	Projeto	02
21	Distribuir material escolar aos alunos da rede municipal de ensino	Aquisição	1500
22	Disponibilizar Merenda escolar aos alunos da rede ensino	Programa	17 escolas
23	Capacitar membros do Conselho de Alimentação escolar-CAE	Cursos	02
24	Manter e Avaliar o programa de merenda e os cardápios nas escolas e CMEIs	Programa	17 escolas
25	Capacitar profissionais da merenda escolar e serviços diversos.	Cursos	02
26	Ampliar a oferta do EJA	Programa	01
27	Capacitar Profissionais da Secretaria Municipal de Educação	Cursos	03
28	Promover à inclusão digital nas escolas do campo.	Programa	07
29	Capacitar Profissionais da rede de ensino Municipal	Cursos	02
30	Melhorar os índices Educacionais	Programa	14

31	Formalizar convênios com Instituições de ensino superior.	Convênios	02
32	Implementar o trabalho de musicalização na educação infantil	Programa	05
33	Promover ações educativas para o desenvolvimento da história e cultura africana, afro brasileira e indígena	Programa	17 escolas
34	Promover ações de incentivo à leitura e produções literárias	Programa	17 escolas
35	Aprimorar o projeto de contação de histórias nas escolas e CMEIS	Programa	17 escolas
36	Ampliar ações para relação escola família	Programa	17 escolas
37	Adquirir materiais para inclusão de alunos especiais no ensino regular	Aquisição	17 escolas
38	Promover oficinas de boas práticas na educação especial	Oficinas	02
39	Implantar a semana da arte e cultura no Município	Programa	01
40	Formar grupos de apoio e cuidado socioemocional nas escolas	Programa	17 escolas
41	Promover semana temática na área cultural, turismo, meio ambiente, saúde e assistência social	Programa	02
42	Adquirir equipamentos para escolas	Aquisição	17 escolas
43	Realizar convênios PDDE – MEC - FNDE	Convênios	10
44	Realizar capacitações com os Conselhos Escolares e Rede de Proteção	Cursos	03
45	Adquirir veículo para projeto de contação de histórias	Aquisição	01
46	Atualizar Plano de Carreira do Magistério	Projeto	01
47	Reativar as Bandas Musicais	Programa	02
48	Fortalecer Programa Saúde na Escola - PSE	Programa	17 escolas
49	Contratar Profissionais: Fonoaudióloga, Psicopedagoga, nutricionista	Contratação	17 escolas
50	Adquirir materiais e equipamentos de informática para os laboratórios escolares	Aquisição	17 escolas
51	Apoiar os Polos de Ensino Superior a Distancia	Parcerias	03
52	Ampliar Projetos sobre a importância da cidadania e a participação politica	Projeto	17 escolas
53	Melhorar os índices de IDEB das escolas	Programa	07
54	Adquirir Linhas Telefônicas celulares para secretaria Municipal de Educação e Escolas	Aquisição	18 unidades
55	Adquirir equipamentos esportivos para a rede municipal de ensino	Aquisição	17 escolas
56	Adquirir Kits de primeiros socorros para as escolas da rede municipal de ensino	Aquisição	17 escolas
57	Adquirir equipamentos de Vigilância e segurança para as Escolas da rede Municipal de Ensino	Aquisição	17 escolas
58	Implantar casa de Arte e Cultura	Projeto	01
59	Fomentar a área cultural por meio de projetos e ações culturais	Programa	10
60	Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural	Cursos	03
61	Resgatar e apoiar as festas juninas, festa do pinhão, milho verde, rodeios crioulos, invernadas artísticas e outros	Projeto	Continuo
62	Realizar e apoiar eventos de arte valorizando o clima do Município	Projeto	02
63	Realizar audiências públicas para discussão das metas da educação e da cultura do município	Audiências	02
64	Contratar, supervisionar e avaliar estagiários do curso superior na área da educação para apoio nas escolas	Programas	48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

Planejar, organizar, executar e controlar a Política de Saúde Pública Municipal.
Promover o levantamento dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater as doenças. Integrar-se com órgãos de saúde de outras esferas do governo, visando o atendimento médico social e a defesa sanitária do município, gerenciar os recursos provenientes do sistema único de saúde (SUS).

Promover a assistência médica e odontológica à rede escolar e a população em geral, coordenar campanhas preventivas, vacinações e controle sobre surtos epidêmicos. Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.

Proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes;

Executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e programar ações de vigilância sanitária.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
1	Reduzir taxa de mortalidade infantil	Índices	100%
2	Manter Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	Índices	100%
3	Reduzir e monitor crianças abaixo do peso menores de 5 anos	Índices	100%
4	Reduzir o número de casos de sífilis em menores de 1 ano de idade	Índices	100%
5	Manter Programas de Vacinação	Programa	7
6	Acompanhar Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	Programa	1
7	Acompanhar, avaliar, reduzir e curar casos de Hanseníase;	Programa	1
8	Acompanhar Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	Programa	1
9	Acompanhar Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	Programa	1
10	Levantar Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Programa	1
11	Realizar visita domiciliar ao recém-nascido pela equipe ESF	Programa	1
12	Realizar puericultura mensal em crianças menores de 1 ano de idade	Programa	1
13	Realizar puericultura anual em crianças entre 2 e 5 anos	Programa	1
14	Cadastrar Gestantes no primeiro trimestre	Programa	1
15	Manter Proporção de nascidos vivos de mães com 7 consultas ou mais durante o pré-natal	Índices	100%
16	Ofertar atendimento em saúde bucal para Gestantes	Programa	1
17	Manter Vacinação de gestantes contra tétano, hepatite B e H1N1, DTPA	Programa	1
18	Realizar testes rápidos para gestantes (HIV, Hepatite B e Sífilis)	Programa	1
19	Manter Consulta puerperal – 1 por gestantes	Programa	1
20	Referenciar gestantes de alto risco para consulta de alto risco (CISVALI)	Programa	1
21	Implantar a linha de cuidado dos idosos na Atenção Primária à Saúde	Programa	1
22	Implantar a linha de cuidado dos hipertensos na Atenção Primária à Saúde	Programa	1
23	Implantar a linha de cuidado dos diabéticos na Atenção Primária à Saúde	Programa	1
24	Manter Razão de exame cito patológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	Índices	100%
25	Realizar evento anual amplo de promoção à saúde da mulher e a saúde do homem e também campanha de conscientização contra o suicídio – setembro Amarelo, outubro ROSA e novembro AZUL	Eventos	7
26	Manter Razão de exames demamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e a população da mesma faixa Etária	Índices	100%
27	Manter tratamento dasmulherescom diagnóstico de lesões intra epiteliais de alto grau do colo do útero	Programa	1

28	Manter Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica;	Programa	1
29	Manter Cobertura do acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família;	Programa	1
30	Prosseguir com Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal	Programa	1
31	Manter nas Escolas municipais ações coletivas de flúor semanal supervisionada	Programa	1
32	Desenvolver Ações do Programa Saúde na Escola conforme pactuado;	Programa	1
33	Manter Consultas médicas de demanda agendada;	Programa	1
34	Manter Consultas médicas de demanda imediata;	Programa	1
35	Capacitar todos os Agentes Comunitários de Saúde;	Cursos	15
36	Proporcionar Primeira consulta odontológica programada;	Programa	1
37	Proporção de exodontia	Programa	1
38	Incentivar a participação da população em eventos de educação em saúde	Programa	1
39	Cadastrar usuários Diabéticos	Programa	1
40	Disponibilizar Exame de glicemia por diabético por ano	Programa	1
41	Qualificar os profissionais da saúde para atenção à saúde do homem	Cursos	15
42	Proporcionar vacinação em idosos	Programa	1
43	Disponibilizar o auxílio de fraldas geriátricas, complementos alimentares e dietas por sonda (quando necessários)	Programa	1
44	Realizar visitas domiciliares aos idosos acamados pelos ACS, médicos, enfermeiros e demaisprofissionaisque se façam necessários	Programa	1
45	Realizar coleta de exame laboratorial no domicílio para pacientes acamados.	Programa	1
46	Proporcionar internamento psiquiátrico via central de leitos, sempre que necessário;	Programa	1
47	Fornecer medicamentos psicotrópicos conforme portaria n° 344/1998, mediante receita médica;	Programa	1
48	Implantar a linha de cuidado em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde	Programa	1
49	Implantar Equipe Multiprofissional em Saúde Mental	Programa	1
50	Contratar médico psiquiatra	Concurso	1
51	Contratar médico ginecologista	Concurso	1
52	Atender aos usuários de álcool e outras drogas	Programa	1
53	Capacitar os profissionais para a sensibilização quanto a importância das notificações	Cursos	15
54	Fortalecimento das ações de investigação dos agravos à saúde do trabalhador	Programa	1
55	Notificar todos os tipos de violência	Programa	1
56	Capacitar os profissionais que atuam na vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhado	Cursos	15
57	Elaborar o diagnóstico de situação da saúde do trabalhador	Programa	1
58	Investigar acidentes de trabalho graves e fatais	Programa	1
59	Realizar inspeções em postos de combustível que são as empresas de risco para o Benzeno em nosso município	Programa	1
60	Aprimorar Ações conjuntas com profissionais de outros setores (técnicos em segurança do trabalho)	Programa	1
61	Reduzir o índice de infestação do Aedes Aegypti	Índices	100%
62	Qualificar o registro das ações de controle sanitário no Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária, bem como executar as ações de vigilância sanitária;	Programa	1
63	Desenvolver ações de controle sanitário com foco no risco;	Programa	1
64	Proporcionar análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Programa	1
65	Elaborar Controle da dengue – pontos estratégicos e realizar levantamento do índice de infestação;	Programa	1
66	Promover fatores de proteção, prevenção e controle dos fatores de risco para as doenças crônicas não transmissíveis	Programa	1
67	Manter Contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Iguaçu - CISVALI e aumentar algumas especialidades através do Consórcio (psiquiatria, ortopedia, cardiologia, neurologia, nefrologia, reumatologia, oncologia, hematologia, outros)	Convênios	5
68	Manter oferta de exames laboratoriais	Programa	1
69	Divulgar, através de folders, mídias e panfletos as campanhas de saúde;	Divulgação	20
70	Promover capacitação aos profissionais, referente ao atendimento de urgências;	Cursos	15
71	Contratar um profissional farmacêutico para atender a demanda do bairro São João;	Concurso	1
72	Manter a oferta de serviços nas Unidades Básicas de Saúde	Serviços	1
73	Manter atualizada as licitações de medicamentos, de acordo com a REMUME, REREME e RENAME	Serviços	1
74	Manter os sistemas atualizados	Serviços	1
75	Adquirir equipamentos de informática	Aquisição	50
76	Participar nos Programas Bolsa Família,	Programa	1
77	Capacitar equipe para utilização do sistema	Cursos	15
78	Inserir progressivamente a população dos grupos prioritários nas atividades físicas realizadas;	Programa	1
79	Elaborar Programação Anual de Saúde	Programa	1
80	Elaborar Relatório Anual de Gestão	Programa	1
81	Promover capacitação de planejamento e gestão para a equipe responsável pelo planejamento;	Cursos	15
82	Organizar evento de avaliação e acompanhamento de indicadores gerais de saúde, epidemiológicos e de gestão.	Eventos	7
83	Participar nos eventos referente à descentralização e regionalização	Eventos	7
84	Cadastrar os Conselheiros de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselheiros de Saúde – SIACS;	Programa	1
85	Disponibilizar uma sala com equipamentos necessários para as reuniões do Conselho de Saúde.	Aquisição	10
86	Realizar evento de capacitação geral para as equipes de saúde	Treinamentos	15
87	Coletar quadrimestralmente, informações e dados da saúde, divulgando o resultado ao Conselho Municipal de Saúde e equipes pertinentes	Programa	1
88	Construir uma Unidade Básica de Saúde no bairro São Miguel;	Projeto	1
89	Reformar na UBS do bairro São João	Projeto	1
90	Reformar e Ampliar na UBS do bairro Monte Castelo;	Projeto	1
91	Construir, Ampliar e Reformar na UBS do bairro Planalto	Projeto	1
92	Reformar prédio Vigilância Sanitária	Projeto	1
93	Reativar ESF das localidades do interior do município	Projeto	1
94	Reativar o Programa Academia de Saúde	Projeto	1
95	Construir e Ampliar o Pronto Atendimento com instalação de novo Hospital Municipal	Projeto	1
96	Reformar espaço para sediar o SAMU	Projeto	1
97	Reformar e Ampliar na Central de Abastecimento Farmacêutico / Farmácia Municipal	Projeto	1
98	Adquirir veículos para Transporte Sanitário	Aquisição	7
99	Acompanhar e monitorar os casos pós - COVID-19	Programa	1
100	Manter transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio - Consultas e exames	Programa	1
101	Manter convênios e/ou contratos para prestação de serviços de referência para hospedagem de usuários em tratamento fora de domicílio - TFD	Convenio	20
102	Manutenção do SAMU - 192 - Serviço em funcionamento	Programa	1
103	Manutenção e continuidade dos Serviços ofertados no Pronto Atendimento Municipal de Urgência/Emergência	Programa	1
104	Encaminhamentos/Transferências de urgência pré-hospitalar com remoção de pacientes com necessidade de UTI Móvel e/ou ambulância tipo 1	Serviços	Continuo
105	Transferência de pacientes com quadro de maior complexidade, para outros centros referência em saúde através da Central de Leitos	Serviços	Continuo
106	Continuidade nos atendimentos na Clínica de Fisioterapia Municipal e manutenção dos serviços.	Programa	Continuo
107	Monitorar as ações realizadas nos indicadores do Previne Brasil e PROVIGIA	Programa	Continuo
108	Promover e desenvolver ações do Programa Saúde na Escola - PSE	Programa	Continuo
109	Promover as atividades essenciais da secretaria, dotando-a de recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e serviços necessários	Serviços	Continuo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Objetivos

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos direitos, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.

- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Principais Metas

Nº	Especificação dos Serviços e Programas.	Unidade	2025
	Manter a Secretaria de Assistência Social	Sec.	Continuo
Serviços de Proteção Social Básica			
	Manter os Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças a partir dos 06 anos, adolescentes e jovens, Acompanhamento, atendimento e desenvolvimento de atividades para a Pessoa Idosa; Através do Programa Criança Feliz são feitos atendidos focalizados á famílias de gestantes, lactantes, recém-nascidos e crianças.	Famílias referenciadas	2500
	Implantar e manter Programas Federais e Estaduais	Programas	10
	Implantar e manter os Programas Municipais	Programas	5
	Contratar Serviços Terceirizados	Física/ jurídica	50
	Atender aos programas cujo público alvo é Criança/ adolescentes	Criança/ adolescentes	800
	Implementar oficinas de panificação e gastronomia local através da identificação da identidade local.	Programa de capacitação através de oficinas.	continuo
2. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade			
	Manter o programa/serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio educativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Programa/ serviço	Continuo
	Manter o programa/serviço de Enfrentamento das Diversas Modalidades de Violência, de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes através do Protocolo Municipal de Referencia a Vítimas de Violência.	Programa/ serviço	Continuo
	Contratar serviços terceirizados	Física/ jurídica	10
	Contratação de Equipe de Referência para Média Complexidade	Física	02
	Pleitear a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	CREAS	01
3. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
	Manter o programa/serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar)	Programa/ serviço	Continuo
	Manter o programa/serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Programa/ serviço	Continuo
	Manter o Centro de Convivência para idosos	Idosos	Continuo
	Criar o Albergue Municipal	Albergue	01
	Contratar serviços terceirizados	Física/ jurídica	10
	Apoiar ações de habilitação, reabilitação e inclusão para o mercado de trabalho da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.	Apoio	Continuo
4. Benefícios Socioassistenciais			
	Encaminhar o Benefício de Prestação Continuada – BPC	PCD/Idosos	150
	Manter os Benefícios Eventuais: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; Auxílio Moradia através do aluguel social; Auxilio Alimentação/ Cesta básica; Distribuição de kits de verduras e frutas através do programa compra direta, contribuindo para segurança alimentar; Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária, pagamento de tarifa de água e luz; Atendimento a situações de calamidade pública.	Famílias em situação de vulnerabilidades	2500
	Manter os Programas Socioassistenciais municipais Projeto Bebe Carneirense Projeto Aquece General	Famílias em situação de vulnerabilidades	Continuo
5. Gestão do SUAS			
	Manter a Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Secretaria/ CRAS	Continuo
	Manter Encontros Temáticos Municipais	Eventos	15
	Construir o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Construção	01
	Implantar serviço de vigilância sócio assistencial	Programa/Serviço	01
	Viabilizar capacitação continuada para os profissionais da Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	Apoio Técnico	01
6. Rede Socioassistencial			
	Viabilizar convênios	Convênios	03
7. Controle Social			
	Manter o Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	Continuo
	Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Conselho	Continuo
	Manter o Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Conselho	Continuo
	Manter o Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência	Conselho	Continuo
	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Conselho	Continuo
	Manter o Conselho Municipal de Habitação	Conselho	Continuo
	Manter o Conselho Municipal da Juventude	Conselho	Continuo
	Manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Conselho	Continuo
	Manter as Conferências Municipais	Conselho	08
	Manter o Conselho Tutelar	Conselho	Continuo
	Criar e manter Conselhos Municipais/ Garantir o financiamento de até 3% de recursos fundo a fundo com destinação para o funcionamento adequado dos conselhos.	Conselho	Continuo
	Construir Sala para Funcionamento dos Conselhos	Projeto	01
8. Habitação:			
	Elaborar o Plano Municipal de Habitação Urbano e Rural/ Regularização Fundiária	Unidade	01
	Adequar os Conjuntos Habitacionais no que se refere a documentação.	Programa/Serviço	03
	Construção de novos conjuntos habitacionais e acompanhamento técnico social das famílias beneficiadas.	Unidade	02
	9. Segurança Alimentar		
	Formular e Implementar diretrizes para a política e ações na área da segurança alimentar e nutricional do município;	Programa/Serviço	01
	Criar diretrizes orçamentárias para ações prioritárias da política de segurança alimentar e nutricional.	Programa/Serviço	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

A Secretaria tem como função básica, a abertura e conservação de vias públicas urbanas e rurais, a manutenção e conservação da limpeza pública de ruas, praças, e jardins, recolher e dar correto destino ao lixo domiciliar, através de varredura, poda, capina, e coleta de resíduos das vias públicas.
Promover a fiscalização e o recolhimento de entulhos. Administrar a rodoviária e os terminais rodoviários e outros equipamentos públicos, promover a conservação dos próprios públicos.
Administrar e conservar cemitérios e capelas. Acompanhar a elaboração de normas que disciplinem o uso do solo e o zoneamento. Manter em bom estado de conservação os veículos e máquinas do município. Atender os serviços de vigilância do patrimônio público.
Desenvolver os serviços industriais buscando economia e rapidez, como a fabricação de tubos, lajotas e meios fios e o britado. Executar outras tarefas da secretaria.
Operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água fiscalização. Operacionalizar a Iluminação Pública de todas as vias, em conjunto com a COPEL, apoiar a ampliação da rede de distribuição elétrica.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	2025
1	Adquirir Caminhão basculante	Caminhão	02
2	Adquirir PA Carregadeira	Maquina	01
3	Aquisição de Moto niveladora	Maquina	01
4	Aquisição de Retro escavadeira	Maquina	02
5	Pavimentar ruas no perímetro urbano	Km	8
6	Adquirir Rolo compactador Liso / PD	Maquina	01
7	Recuperar vias urbanas e passeios	Km	10
8	Abrir ruas no perímetro urbano	Km	3
9	Construir pontes molhadas de acesso as propriedades	Pontilhões	20
10	Construir bueiros visando melhor adequação da malha viária	Bueiro	300
11	Adquirir tubos para construção de bueiros	Tubos	4.000
12	Adquirir cascalho	M3	40.000
13	Adquirir pedregulho	M3	25.000
14	Manter passeios em ruas da cidade	M	10.000
15	Adquirir um britador móvel	Maquina	01
16	Melhorar acessos as residências dos agricultores com pedra britam ou pedregulho.	Km	300
17	Manter limpeza de galerias de águas pluviais, canaletas de captação de água	Metros Linear	6.000
18	Construir pontes de concreto em parceria com o DER/Governo do Estado	Pontes	5
19	Firmar convenio com as Associações Rurais para manutenção de estradas rurais	Convênio	08
20	Ampliar rede de esgoto, incluindo sistema de tratamento.	Km	20
21	Efetuar Calçamento de vias urbanas	Km	40
22	Adquirir postes para ampliação da Rede de Iluminação Publica	Postes	100
23	Ampliar Rede de Água em parceria Sanepar	Km	3
24	Manter os Cemitérios Municipais	Cemitério	10
25	Adquirir paralelepípedos para calçamento	M3	68.000
26	Urbanizar os acessos secundários BR-153 - perímetro urbano	Programa	08
27	Reformar e manutenção das dependências da Secretaria de Obras	Prédio	04
28	Adquirir trator de pneu	Trator	02
29	Adquirir veículo utilitário	Veiculo	06
30	Construir, Reformar, e executar manutenção de Praças	Praças	08
31	Efetuar reformas nos prédios públicos	Reforma	20
32	Revitalizar área central Urbana	Programa	06
33	Readequar praças e parques municipais	Parque/Praça	08
34	Adquirir Escavadeira Hidráulica	Maquina	01
35	Adquirir Bobcat	Maquina	01
36	Adquirir caminhão carroceria aberta - sprinter	Caminhão	01
37	Pavimentar com material asfáltico ruas urbanas	Obra	30
38	Reformar Prédio Público para locar Órgãos do Município	Obra	15
39	Construir área de lazer Parque Linear	Obra	1
40	Construir pista Skate	Obra	1
41	Manter iluminação de Led em vias publica	Serviços	1500
42	Adquirir Caminhão Coletor para limpeza urbana	Aquisição	1
43	Manter convenio com DEPPEN	Convênio	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Objetivos

Apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária para cada setor.

Desenvolver atividades que promovam o crescimento dos setores industriais e comerciais e de serviços. Integrar as associações comerciais e industriais na busca de alternativas para o desenvolvimento econômico. Acompanhar o desenvolvimento econômico do país, visando integrar nas políticas adotadas.

Desenvolver atividades que promovam o turismo local e programar política de turismo local com incentivo a ações de desenvolvimento para o setor e promover a divulgação de eventos realizados de potencial turístico. Apoiar e incentivas a implantação de novos segmentos turísticos.

Nº	Especificação	Unidade	2025
1	Incentivo a Micro empreendedores do Município	Programa	**4**
2	Programa municipal de micro crédito	Programa	**4**
3	Construção de barracão industrial	Prédio	**4**
4	Desenvolver parcerias com empresários locais	Programa	**8**
5	Adquirir Terrenos para nova área industrial	Imóvel	**10**
6	Incentivo a empresas (programas) que queiram se instalar no Município	Programa	**30**
7	Construção de Monumentos religiosos	Estátuas	**2**

8	Plano de Cessão de uso dos Barracões Industriais	Programa	**20**
9	Plano de Cessão de Uso de Terrenos	Plano	**10**
10	Plano de Cessão de Uso de Infraestrutura em energia elétrica	Plano	**10**
11	Capacitação de empresários e Comerciantes	Cursos	**40**
12	Visitas técnicas a feiras e exposições industriais	Eventos	**20**
13	Aquisição de veículo	Veículo	**2**
14	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	Conselho	**1**
15	Elaborar o Plano de Desenvolvimento Municipal de Turismo	Plano	**2**
16	Buscar parcerias para implementar Projeto Turístico Integrado com toda Região do Paraná e Norte de Santa Catarina na área pública e privada	Programas	**6**
17	Criar o Fundo Municipal de Turismo	Fundo	**1**
18	Implantação do Projeto de Requalificação Urbanística das Áreas de Lazer	Projeto	**1**
19	Programa de Incentivo a Festas Tradicionais	Programa	**8**
20	Projeto para o desenvolvimento da área de lazer perímetro urbano	Programa	**2**
21	Urbanização da BR-153 perímetro urbano	Programa	**1**
22	Manutenção e melhorias no monumento da Cruz do Aviador	Convênio	**1**
23	Construção de portais nos acessos da cidade	Portal	**2**
24	Apoiar Feiras de Artesanato e produtos coloniais	Evento	**12**
25	Implantar festival de fanfarras	Evento	**2**
26	Incentivar a rede hoteleira	Fundo	**2**
27	Implantar o festival de música gospel	Evento	**1**
28	Implantar centro de eventos	Construção	**1**
29	Manter o Equipamento relógio digital/termômetro	Manutenção	**5**
30	Construir Parque/Complexo Turísticos as margens da BR 153	Parque	**1**
31	Desenvolver Projeto de incentivo ao turismo rural	Programa	**2**
32	Capacitar empresários do setor turístico	Programa	**2**
33	Investir em publicidade e propaganda	Plano	**2**
34	Implantar o Concurso Municipal de Fotografia	Evento	**1**
35	Criar de mascote do Município	Evento	**1**
36	Atualizar o Inventário turístico	Plano	**2**
37	Implantar Festival Gastronômico do Pinhão e Roda de Viola	Evento	**1**
38	Apoiar a festividades na semana do município	Evento	**7**
39	Implantar sinalização turística	Projeto	**1**
40	Realizar a Festa do Tropeiro	Evento	**1**
41	Reformar e ampliar Estádio Munic. Francisco Costa	Serviços	**1**
42	Revitalizar quadra poliesportiva próxima ao trevo	Manutenção	**1**
43	Reformar e manter a pista de Motocross	Projeto	**1**
44	Adquirir um veículo van para a Secretaria Municipal de Esporte	Aquisição	**1**
45	Sediar fase regional dos Jogos Abertos do Paraná	Evento	**1**
46	Apoiar as equipes Jap's e Jep's, além de outras competições regionais	Serviços	**10**
47	Construir canchas de bocha no interior	Projeto	**1**
48	Providenciar reformas nas quadras polivalentes de localidades do interior	Projeto	**1**
49	Providenciar a construção de campos de futebol suíço na área urbana e do interior	Projeto	**1**
50	Providenciar a construção de campos de futebol na área urbana e do interior	Projeto	**1**
51	Providenciar a aquisição e distribuição de kits de materiais esportivos para Escolas.	Projeto	**1**
52	Implantar escolinhas de Futebol, Futsal, Voleibol, etc.	Projeto	**1**
53	Providenciar a construção e implantação de academias ao ar livre (cidade e interior)	Projeto	**1**
54	Providenciar a construção de Ginásio de Esportes	Projeto	**1**
55	Elaborar um calendário esportivo municipal anual	Plano	**1**
56	Firmar convenio com uma equipe de futebol profissional para implantação de escolinha	Convênios	**1**
57	Adquirir jogos de uniformes para as seleções municipais diversas modalidades	Aquisição	**1**
58	Implantar Area de lazer do Jangada do Sul	Projeto	**1**
59	Promover e organizar Campeonato de Futebol de campo	Projeto	**1**
60	Promover e organizar Campeonato de Futebol de campo do interior	Projeto	**1**
61	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futebol Suíço	Projeto	**1**
62	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futebol Suíço do interior	Projeto	**1**
63	Promover e organizar Campeonatos de Bocha - individual - dupla - trio	Projeto	**1**
64	Promover e organizar Campeonato Municipal de Bolão masc. e fem.	Projeto	**1**
65	Promover e organizar Campeonato Municipal de Truco	Projeto	**1**
66	Promover e organizar Campeonato Municipal de Sinuca	Projeto	**1**
67	Promover e organizar Campeonato Municipal de Voleibol masc. e fem.	Projeto	**1**
68	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal livre - masc. e fem.	Projeto	**1**
69	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal de torcidas	Projeto	**1**
70	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal Veteranos	Projeto	**1**
71	Promover e organizar Campeonato Municipal de Pesca esportiva	Projeto	**1**
72	Promover e organizar Olimpíadas interbairros - Competi bairros	Projeto	**1**
73	Promover e organizar Campeonatos interescolares infantis de xadrez	Projeto	**1**
74	Promover e organizar Campeonatos interescolares infantis de futsal	Projeto	**1**
75	Providenciar a implantação de campos de futebol Society no município	Projeto	**1**
76	Providenciar implantação de parquinhos nos bairros.	Projeto	**10**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE.

Objetivos

Planejar e apoiar o desenvolvimento da política de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente, buscando alternativas de desenvolvimento do agronegócio municipal através de medidas que promovam as atividades agrícolas, agropecuárias e de silvicultura, programando ações diferenciadas para potencializar a capacidade de uso e exploração sustentável do solo, bem como, aumento diversificado de atividades nas unidades produtivas, de defesa sanitária animal e vegetal, buscando formas de promover a permanência do homem no campo, gerando emprego e renda nos mais diferentes níveis de propriedade.

Auxiliar a implantação e manutenção de parques ambientais, estimular a implantação e organização da cadeia produtiva, de feiras livres, mercados populares e de agroindústrias municipais e outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Apoiando o aumento da produtividade e da renda do setor agrícola, e de desenvolvimento da política da agricultura, agronegócios e meio ambiente sustentável.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	2025
1	Viabilizar transporte de calcário até as propriedades rurais	Transporte	40.000
2	Buscar incentivo para construção de reservatórios hídricos para irrigação nas propriedades agrícolas	Programas	05
3	Buscar convênio com Associações para capacitação de produtores rurais	Convênios	04
4	Buscar convênio com Associação dos Pecuaristas locais e regionais (APGCR) para apoiar realizações de leilões	Convênios	10
5	Manutenção do SIM/POA Serviço de Inspeção Municipal	Serviços	01
6	Implantar novos selos para comercialização de produtos – SIM SUSAF SISB	Serviços	20
7	Promover encontros em palestras, seminários e cursos educativos direcionados a capacitação dos agricultores	Cursos	30
8	Incentivar o ensino profissionalizante com cursos em técnicos agrícolas em parceria com outros municípios.	Cursos	30
9	Viabilizar a participação dos agricultores no Projeto de Hortifruticultura do Sul e Centro Sul do Estado do Paraná	Projetos	06
10	Construir de Barracão para armazenagem de calcário, fertilizantes e demais insumos agrícolas	Barracões	01
11	Apoiar a implantação de hortas comunitárias	Programas	08
12	Buscar aquisição de implementos agrícolas	Aquisição	43
13	Efetuar Convênio com as Associações de Produtores Rurais para utilização dos tratores e equipamentos agrícolas, pá carregadeira e Retro escavadeira.	Convênios	10
14	Apoiar a feira livre municipal de alimentos orgânicos e demais produtos alimentícios produzidos na área rural do município	Programas	07
15	Viabilizar programas de apoio a implantação de agroindústrias	Programas	06
16	Participar e buscar manter parcerias com Consórcios	Consórcio	04
17	Implantar poços artesianos nas localidades do interior	Projetos	08
18	Desenvolver programas de apoio para melhoria da sanidade animal	Programa	03
19	Apoiar em eventos educativos e festas tradicionais	Eventos	25
20	Apoiar a implantação de hortas domiciliares de olericultura.	Programas	55
21	Implantar programa de incentivo para formação pastagens de qualidade no município	Programa	08
22	Construir a “Casa do Mel” - Associação dos Apicultores	Projeto	01
23	Efetuar as manutenções dos veículos, máquinas, implementos.	Veículos	20
24	Incentivar projetos especiais como piscicultura, fruticultura, avicultura, ovinocultura e suinocultura e olericultura.	Projetos	12
25	Apoiar a implantação de uma mini usina de pasteurização	Programas	02
26	Efetuar convênio com Cooperativas	Convênios	08
27	Efetuar convênio com a EMATER, INCRA, SENAR, SEBRAE e demais entidades	Convênios	10
28	Apoiar os agricultores com terraplanagem, pedra brita e areia para construção de pocilgas.	Programas	60
29	Buscar a aquisição de veículos	Veículos	7
30	Buscar a aquisição de mudas e sementes	Programas	160.000
31	Implantar o Plano de Arborização	Projetos	10.000
32	Apoio à agricultura ecológica	Projeto	10
33	Apoio ao programa Bovinocultura de Leite - Programa de Inseminação Artificial, fornecimento de nitrogênio líquido, sementes de pastagens e milho	Programa	10
34	Apoiar o sindicato dos trabalhadores rurais	Incentivo	01
35	Firmar convênio com a SEAB e ADAPAR.	Convênio	14
36	Apoiar as associações de agricultores municipais	Projetos	12
37	Buscar a aquisição de kit para palestras	Equip.	12
38	Promover a implantação do programa de ampliação a área para agricultura mecanizada.	Programa	10
39	Incentivar a construção de coletor (fossa) de dejetos de animais	Programas	60
40	Buscar a aquisição de ordenhadeiras e resfriadores	Equip.	60
41	Análise de solo e correção de acidez com objetivo de aumento da fertilidade dos solos	Projetos	400
42	Implantar Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos Programa PAA	Programas	01
43	Contratar Engenheiro Agrônomo	Concurso	01
44	Buscar a aquisição de caminhão basculante e caminhão isotérmico para coleta e transporte de leite.	Caminhão	03
45	Construir barracão para as máquinas e implementos agrícolas	Obra	01
46	Buscar convênios com associações para viabilizar a construção de agroindústrias	Projetos	05
47	Estabelecer apoio e incentivo a implantação de silos	Projeto	03
48	Apoiar a realização de eventos (reunião, seminários, excursões, dia de campo)	Programa	05
49	Implantar programa de incentivo fiscal aos comerciantes	Projeto	03
50	Contratar operadores de máquinas e motoristas	concurso	04
51	Apoiar os produtores rurais nas proteções das nascentes	Projetos	50
52	Manter e destinar recursos para o C.M.D.R. (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural) e COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente).	Programas	40
1 - MEIO AMBIENTE			
53	Buscar aquisição de equipamentos para coleta de lixo reciclável, caminhão com maior capacidade de volume, caçamba para entulhos e caminhão de coleta de lixo gerado no interior.	Equip.	04
54	Auxiliar na criação de parques de preservação ecológica permanente com aquisição ou desapropriação de áreas	Aquisição	04
55	Manter as Unidades de Conservação Existentes no Município	Manutenção	Continuo
56	Manter e promover ampliação do aterro sanitário para aumento da capacidade de deposito dos rejeitos produzidos no município	Manutenção	04
57	Firmar convênio com o IAP para viabilizar licença ambiental.	Convênios	03
58	Buscar a aquisição de uma área para implantação de Horto Florestal.	Aquisição	01
59	Efetuar manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Manutenção	03
60	Adquirir equipamentos de informática	Equip.	05
61	Adquirir Maquina para Manutenção do Aterro sanitário	Maquinas	02
62	Adquirir Equipamentos a serem utilizados na Usina de Reciclagem e Compostagem.	Equip.	07
63	Realizar campanhas Educativas e de conscientização	Campanhas	15
64	Promover a criação do Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	Programa	01
65	Auxiliar pequenos produtores na viabilização de projetos ambientais	Auxílios	05
66	Firmar parcerias com ONGS para viabilização de projetos de preservação ambiental	Projetos	01
67	Implantar programa de Revitalização dos Rios do Município	Programa	04
68	Incrementar ICMS ecológico, com ações para melhorar a arrecadação municipal	Programa	05
69	Implantar plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos	Plano	01
70	Promover parcerias com empresas para melhorar a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzido no município	Parcerias	03
71	Adquirir novas lixeiras para o perímetro urbano e escolas do perímetro rural.	Aquisição	80

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5BDAC091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2.024

Pregão nº. 34/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.053.648/0001-69, situada na Avenida Manoel Silva Motta nº 395, Village da Luz, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP 29.309-380, neste ato representado pelo Srº **IZAIAS PEREIRA BARBOZA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
7	UN	20	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX (TAM. P, M, G, GG - A ESCOLHER) - Cor preta, confeccionada com malha PV ramada antipilling (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 165g/m2, gola redonda com ribana na cor PRETA composição da ribana (98% poliéster e 2% elastano). Personalização: Frente: lado esquerdo: estampa com a logo da SECRETARIA DA CULTURA (Tam.8x6 cm); Costa: centralizado a cima logotipo do TEATRO (Tam. 20x15,5cm); centralizado a baixo logotipo da COPACOL (Tam. 20x5,2cm). Nas mangas logotipo da CULTURA (Tam. 10x7,5cm). Conforme imagem ilustrativa.	BARUC	23,00
8	UN	40	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX (TAM. P, M, G, GG - A ESCOLHER) - Cor preta, confeccionada com malha PV ramada antipilling (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 165g/m2, gola redonda com ribana na cor PRETA composição da ribana (98% poliéster e 2% elastano). Personalização: Frente: logotipo do TEATRO (Tam.20x15,15 cm); Costa: centralizado acima logotipo do TEATRO (Tam. 20x15,5cm); centralizado abaixo logotipo da COPACOL (Tam. 20x5,2cm). Nas mangas logotipo da CULTURA (Tam. 10x7,5cm). Conforme imagem ilustrativa.	BARUC	23,00
9	UN	40	CAMISETA MODELO REGATA (TAM. P, M, G e GG - A ESCOLHER) Cor preta, confeccionada com malha PV ramada antipilling (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 165g/m2, gola redonda com ribana na cor BRANCA composição da ribana, RIBANA NA LATERAL E NA BARRA (98% poliéster e 2% elastano) em transferência térmica sublimática frente, costas. Conforme imagem ilustrativa. Na frente logotipo do COPACOL do lado esquerdo (Tam. 10 x 2,62 cm), embaixo logotipo da CULTURA (Tam. 10x7,5cm), nas costas logotipo da GINÁSTICA de GOIOERÊ (Tam. (AxL) 22x21cm).	BARUC	23,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

IZAIAS PEREIRA BARBOZA
Baruc Uniformes e Confecções LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:519E6CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2.024

Pregão nº. 34/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.950.800/0001-50, situada na Rua Domingos Jorge Velho nº 966, Jardim Riviera, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.187-030, neste ato representado pelo Srº **GUILHERME DA SILVA HERNANDES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
2	PCT	03	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSLUCIDA (PCTE 500 G) Pacote de no mínimo 44 bastões, tamanho mínimo 7mm x 30cm.	TEK BOND	33,00
3	POTE	05	BETUME EM PASTA (POTE 59 ML) - Betume em pasta, voc 597g/litro.	ACRILEX	21,80
12	TB	30	CERA PÁTINA (TB C/ 37 ml) CORES A ESCOLHER	ACRILEX	21,22
16	UN	20	COLA INSTANTANEA (TUBO 20 G) - Colagem rápida, embalagem de plástico	TEK BOND	8,88

			de bico fino, atóxica.		
17	TB	20	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO (TUBO 20 G) - Embalagem de plástico de bico fino, colagem rápida, atóxica. Não conter tolueno. Indicado para papel cartão, passamanaria, renda, tecido, cortiça, madeira, couro, acrílico, PVC, plásticos e etc.	TEK BOND	7,56
19	ROLO	10	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO (TAM. 4MM x 5M) 100% poliéster, cores variadas	IDEAL	19,49
20	FLS	50	E.V.A COM GLITTER (FOLHA) TAMANHO 40x60CM, 2MM, CORES DIVERSAS	MAKE+	3,19
21	FLS	50	E.V.A LISO (FOLHA) TAMANHO 40x60CM, 2MM, CORES DIVERSAS	MAKE+	1,74
24	ROLO	05	FITA DE CETIM (TAM. 10 MM x 10 M) Cores variadas, composição 100%, poliéster.	KIT	7,28
25	ROLO	05	FITA DE CETIM (TAM. 30 MM x 10 M) Cores variadas, composição 100% poliester.	KIT	5,83
26	ROLO	05	FITA DE CETIM (TAM. 3 MM x 10 M) Cores variadas, composição 100%, poliéster.	KIT	4,56
27	UN	200	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE (TAM 33x33CM) Estampa a escolher.	MAKE+	4,35
32	UN	04	MANTA STRASS DE ALTO BRILHO (TAM. 45X10 CM) CORES VARIADAS	COLORE	40,95
35	PCT	10	PACOTE DE PÉROLAS, TAM. 20 MM (PCT C/ 500 G) Cor branca.	LADEIRA	48,82
36	PCT	10	PACOTE DE PÉROLAS, TAM. 6 MM (PCT C/ 500 G) Cor branca.	LADEIRA	42,92
38	UN	200	PINCEL TAMANHO Nº 18 - Formato chato e cabo longo	TIGRE	5,00
39	UN	20	PINCEL TAMANHO Nº 20 - Formato chato e cabo longo.	TIGRE	6,00
40	UN	20	PINCEL TAMANHO Nº 24 - Formato chato e cabo longo.	TIGRE	8,00
43	ROLO	04	ROLO BARBANTE ARTESANAL CRU - 700 G nº 08	TEXTIL	27,34
48	ROLO	05	SIANINHA 100% VISCOSE (TAM. 7 MM x 10 M) Cores diversas.	NYBC	13,00
51	UN	04	TESOURA (TAM MÍNIMO 7,75x19,5 CM) Material em aço, com cabo emborrachado.	NYBC	20,00
52	LTA	140	TINTA A BASE DE LÁTEX PVA (LTA C/ NO MÍNIMO 100 ML) Secagem rápida, acabamento fosco, cor a escolher.	ACRILEX	9,40

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GUILHERME DA SILVA HERNANDES
Guilherme da Silva Hernandes LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2607E4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2.024

Pregão nº. 34/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L C LOPES MARCELINO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.553.307/0001-05, situada na Avenida São João nº 518, Centro, no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86.930-000, neste ato representado pelo Srº **LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
5	UN	50	BOLSA BALLET SINTÉTICA (TAM. 29X15X15 CM (LxDxC)) Cor rosa, com alça. Logotipo da Secretaria de Cultura no tamanho 7x9 cm (AXL) na lateral, e no comprimento logotipo do COPACOL no tamanho 3X15 (AxL).	PROPRIA	50,00
6	UN	40	BOLSA ESPORTIVA COM ALÇAS DE MÃO E ALÇA REMOVÍVEL TRANSVERSAL PERSONALIZADAS (TAM. MÍNIMO 27x45x16 - AxLxP) - Com Regulagem, forro, folsos externos, bolsos internos, com divisória para calçado, logotipo ao centro do COPACOL e da sec. da cultura com tam. 18x4,72 (AxL).	PROPRIA	83,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO
L C Lopes Marcelino Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D7032207

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2.024

Pregão nº. 36/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50, situada na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho nº 145, Area Industrial, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Srº **JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
1	UN	02	EXTINTOR CLASSE (NOVO COMPLETO C/CARGA) ABC DE 04 KG - Cilindro fabricado no ano de 2024, c/validade de 5 anos e carga com validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Certificado pelo INMETRO. Incluso suporte de parede e instalação no local indicado.	PREVIFIRE/MOCELIN/ EXTANG.	159,00
2	UN	55	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL - Material plástico Abs Alto Impacto, formato tubular, lâmpada Led 300 Lumes, cabeça movel com 180º de inclinaçao, bateria recarregavel.	SEGURIMAX/MOCELIN	18,95
5	UN	13	RECARGA DE EXTINTOR DE AP - CILINDRO DE 10 LTS - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	COMBATE-CHAMAS	29,00
6	UN	19	RECARGA DE EXTINTOR DE CLASSE ABC - 04 KGs - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	COMBATE-CHAMAS	31,00
7	UN	02	RECARGA DE EXTINTOR DE CO^2 - CILINDRO DE 04 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	COMBATE-CHAMAS	59,95
9	UN	13	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS ABC - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	COMBATE-CHAMAS	38,10
10	UN	41	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 04 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	COMBATE-CHAMAS	28,00
11	UN	43	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	COMBATE-CHAMAS	38,00
12	UN	17	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 08 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	COMBATE-CHAMAS	47,90
13	UN	01	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 12 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	COMBATE-CHAMAS	57,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
Castanheira & Martins Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:94961859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2024
PROCESSO Nº 052
DISPENSA ELETRONICA 018/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação dispensa eletrônica, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa LUCENIR PASTURCZAK 05112029978, sediada a RUA ERMINDA PERREIRA BOAVA , 93 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.352.778/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCENIR PASTURCZAK, portador do RG nº 94626544 e do CPF nº 051.120.299-78, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Contratação de empresa para colocação/substituição/conserto de portas e janelas de vidro nas dependências da administração municipal em geral**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação DISPENSA ELETRÔNICA N 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unt	Total
1	ESPELHO EM CHAPA (M2)	M2	15,00	253,61	3.804,15
2	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE VIDRO	UN	10,00	101,39	1.013,90
3	JANELA DE VIDRO 8MM INCOLOR 1,00 X 1,50 MT	UN	3,00	783,27	2.349,81
4	JANELA DE VIDRO 8MM INCOLOR TAMANHO 1,00 X 1,20 MT	UN	3,00	631,28	1.893,84
5	MANUTENÇÃO / MÃO DE OBRA	SV	50,00	175,33	8.766,50
6	PORTA DE VIDRO 10.MM INCOLOR TAMANHO 2,00 X 2,10 MT	UN	2,00	2.565,81	5.131,62
7	PORTA DE VIDRO FUMÊ 8MM TAMANHO 0,90x2,10m	UN	2,00	1.281,38	2.562,76
8	VIDRO CANELADO (M2)	M2	15,00	205,33	3.079,95

Valor total previsto R$ 28.602,53

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no DISPENSA ELETRÔNICA N 018/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente licitados, acrescidos do saldo remanescente, em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento contínuo.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo ser oferecido quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.1.2.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: www.goioxim.pr.gov.br

Goioxim, 02 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

LUCENIR PASTURCZAK 05112029978
Contratada

Testemunhas:
1. Nome : Nome :
Rg : rg :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6459191E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS -

KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 143/2024 de 26 de março de 2024, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL das empresas com INSCRIÇÕES PRELIMINARES (aquelas realizadas até o dia 24 de junho de 2024 até as 17h00) conforme item 4.3. do edital) declaradas **HABILITADAS** e **INABILITADAS** perante o certame. Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Habilitada(s):

PROPONENTE:	CNPJ Nº:	MODALIDADES ESCOLHIDAS:	REQUISITOS DO EDITAL:	RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO:
55.194.612 MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI	55.194.612/0001-54	TEATRO	ATENDIDO	HABILITADA
ARTE MARQUES	35.348.310/0001-86	ARTESANATO	ATENDIDO	HABILITADA
		TEATRO	ATENDIDO	HABILITADA
EDMAR DE LIMA 01741215129	21.807.360/0001-70	VIOLÃO COM FORNECIMENTO DE VIOLÕES	ATENDIDO	HABILITADA
55.610.120 DAIANE NEVES DE SOUZA	55.610.120/00001-00	ATLETISMO	ATENDIDO	HABILITADA
RYAN FAVES SILVA SILMANN	17.245.823/0001-80	ZUMBA	ATENDIDO	HABILITADA
		DANÇA	ATENDIDO	HABILITADA
JX DA SILVEIRA LTDA	44.317.810/0001-41	TÊNIS DE MESA	ATENDIDO	HABILITADA
MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934	41.533.718/0001-20	ARTESANATO	ATENDIDO	HABILITADA
M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	14.544.686/0001-96	ARTES CIRCENSES	ATENDIDO	HABILITADA

Inabilitada(s):

PROPONENTE:	CNPJ Nº:	MODALIDADES ESCOLHIDAS:	REQUISITOS DO EDITAL:	RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO:
ARTE MARQUES	35.348.310/0001-86	INFORMÁTICA	NÃO ATENDIDO: Critério constante no item 8.3.1.1.	INABILITADA
55.610.120 DAIANE NEVES DE SOUZA	55.610.120/00001-00	BEACH TENNIS	NÃO ATENDIDO: Critério constante no item 8.3.1.1.	INABILITADA
LUCIUS MENDES COLTRI	17.870.774/0001-76	DANÇA	NÃO ATENDIDO: Critério constante no item 8.2.3.1.	INABILITADA
M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	14.544.686/0001-96	TEATRO	NÃO ATENDIDO: Critérios constantes no item 8.3.1.1. e 8.3.1.3.	INABILITADA

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B512915B

PROJUR

LEI Nº 2.359/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: ALTERA A LOA 2024 (LEI MUNICIPAL 2.323 DE 07/12/2023) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PPA - PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 09/12/2021) E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (L

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07/12/2023) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Função	**0008**	**Assistência Social**
Subfunção	**0244**	**Assistência Comunitária**
Programa	**0035**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
Projeto/Atividade	**2063**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica**
Fonte	**952**	**Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual**

3339030000000000000 – Material de consumo	R$	20.000,00
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	R$	40.000,00
3339039000000000000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	R$	20.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade	**002**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**
Função	**0008**	**Assistência Social**
Subfunção	**0243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**
Programa	**0039**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**
Fonte	**954**	**Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA**

3339030000000000000 – Material de consumo	R$	14.000,00
3339039000000000000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	R$	20.000,00

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**567**	**SECID – Aquisição de Equip. p/ Playground – Convênio nº 456/2024**		
4449051000000000000 - Obras e instalações			R$	200.000,00
TOTAL R$				**364.000,00**

Art 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07/12/2023) Crédito Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**567**	**SECID – Aquisição de Equip. p/ Playground – Convênio nº 456/2024**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL R$				**1.000,00**

Art 3º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Função	**0008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**0035**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Projeto/Atividade	**2063**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica**		
Fonte	**952**	**Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual**		
3339030000000000000 – Material de consumo			R$	20.000,00
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita			R$	40.000,00
3339039000000000000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			R$	20.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	20.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**002**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**		
Função	**0008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa	**0039**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**		
Fonte	**954**	**Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA**		
3339030000000000000 – Material de consumo			R$	14.000,00
3339039000000000000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			R$	30.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	20.000,00

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**567**	**SECID – Aquisição de Equip. p/ Playground – Convênio nº 456/2024**		
4449051000000000000 - Obras e instalações			R$	200.000,00
TOTAL R$				**364.000,00**

Art 4º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**567**	**SECID – Aquisição de Equip. p/ Playground – Convênio nº 456/2024**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL R$				**1.000,00**

Art 5º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adiconal Suplementar no valor de R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentária estabelecida na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Função	**0008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**0035**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Projeto/Atividade	**2063**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica**		
Fonte	**952**	**Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual**		
3339030000000000000 – Material de consumo			R$	20.000,00
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita			R$	40.000,00
3339039000000000000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			R$	20.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	20.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**002**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**		
Função	**0008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa	**0039**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**		
Fonte	**954**	**Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA**		
3339030000000000000 – Material de consumo			R$	14.000,00
3339039000000000000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			R$	30.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	20.000,00

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**567**	**SECID – Aquisição de Equip. p/ Playground – Convênio nº 456/2024**		
4449051000000000000 - Obras e instalações			R$	200.000,00
TOTAL R$				**364.000,00**

Art 6º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentária estabelecida na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**567**	**SECID – Aquisição de Equip. p/ Playground – Convênio nº 456/2024**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL R$				**1.000,00**

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DED68FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	043/2024
b) Licitação Nº :	022/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	02/07/2024
e) Objeto Homologado :	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA O ABASTECIMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26.782.0016.2.095. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) KUWANO & KUWANO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.253.374/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 328.200,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: KUWANO & KUWANO LTDA - CNPJ: 78.253.374/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ETANOL combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir).	IPIRANGA IPIRANGA	LT	60.000	4,24	254.400,00
3	1	GASOLINA combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir).	IPIRANGA IPIRANGA	LT	12.000	6,15	73.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 328.200,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 328.200,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 02 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:288C27D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2024 CONTROLE INTERNO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA CONTROLADORA INTERNA PORTARIA Nº121/24.

PLANO DE TRABALHO
EXERCÍCIO 2024

CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Controladora Interna
Portaria nº121/24.

APRESENTAÇÃO;
Apresentamos o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno do Município de Guaraqueçaba/PR para o exercício de 2024, que estabelece o planejamento de ações de auditorias, inspeções, verificações e demais atividades, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva a serem realizadas no exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal possibilitando a gestora o conhecimento e a previsibilidade dos atos da administração pública.
O Controle Interno é praticado em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 que trata em seus Artigos 70 e 74 da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, bem como da sua finalidade;
Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.
Também obedece às determinações constantes na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº 113/05 e Lei Nº 160/07, que estabelecem sobre a obrigatoriedade da instauração dos controles internos com a finalidade de auxiliar os controles externos e os gestores da instituição nos processos de trabalho, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, legitimidade e economicidade.
FUNDAMENTAÇÃO;

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.
A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
Artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;
Lei do Controle Interno 735/19.
Lei Federal 14.133/21

OBJETIVOS;
O Plano Anual de Atividades de Controle Interno, traz em seu descritivo as atividades a serem desempenhadas no Poder Executivo no Munícipio de Guaraqueçaba, para o exercício de 2024.
As verificações preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por finalidade atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e buscam conferir se os Princípios Básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.
Em razão do exercício das competências de órgão de controle interno estabelecidas no art. 74 na Constituição Federal, especialmente a que se refere o inciso IV desse artigo, a UCI executa ações de avaliação da gestão para fins da constituição do processo de prestação de contas anual submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A unidade de Controle Interno realiza outras atividades próprias de sua organização e gestão, necessárias para seu funcionamento como unidade administrativa, tais como elaboração dos planos, elaboração de instruções Normativas visando normatizar procedimentos e trabalhos. Assim, as atividades programadas têm como objetivo principal a avaliação dos processos de trabalho para induzir melhorias na governança, gestão dos riscos e controles internos. As ações de fiscalização, para melhor comunicação às áreas verificadas, foram subdivididas em:
Auditoria: avaliação de determinado macroprocesso ou processo da gestão, executada conforme metodologia pré-estabelecida, da qual resulta relatório com as constatações de auditoria e recomendações de ações e providências para os gestores das áreas auditadas.
Prestação de Contas: compreende um conjunto de avaliações, análises e relatórios que comporão o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Acompanhamento: ação de controle utilizada para acompanhar determinado assunto ou processo administrativo relevante e crítico, durante sua execução, com o objetivo de minimizar riscos.
Monitoramento: ação de controle destinada a avaliar a implementação, pelos gestores das áreas auditadas, das recomendações feitas pela UCI em trabalhos de auditoria anteriores, até a solução das recomendações.
Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e
adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação de opinião, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.
Verificações Mensais: resultados na planilha do relatório mensal, modelo pré-formatado, verificações contínuas, são trabalhos executados mensalmente. São instrumentos de controle que avaliam e verificam as rotinas onde por análise de materialidade, apresentam maior risco ou por se tratar de rotinas básicas que merecem atuação da Controladoria Interna Municipal.
Inspeção: buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados. Fazem parte dos trabalhos: Relatório Inicial com Apontamentos e Achados, Monitoramento no Atendimento das Recomendações e Relatório de Conclusão.
Considerando que as atividades são processos de constatação e avaliação, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas nos relatórios, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/inspecionada/monitorada.
A **seleção das áreas** e dos processos levarão em consideração aspectos de **materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.**
As ações empreendidas pela Controladoria Interna do Município respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento.
No processo de aprimoramento das ações de controle, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.
O Controle Interno tem a missão de acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, apontando em caráter **sugestivo**, **preventivo** e **corretivo** as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos procedimentos da Administração Pública, onde tem como objetivos;
Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos;
Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando modificações quando necessário;
Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;
Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e recomendações administrativas emitidas pelo TCE/PR e pelo Ministério Público;
Analisar processos de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades;
Elaborar e emitir parecer sobre as Prestações de Contas Anuais do Poder Executivo do Município;
Elaborar e revisar Instruções Normativas, Técnicas e de Serviços;
Acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais nas áreas da saúde, educação, além do FUNDEB, assim como folha de pagamento;

DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADE ANUAL DO PLANO DE CONTROLE INTERNO;
As atividades do plano de controle interno da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR será precedida por servidor do quadro efetivo:

NOME	FUNÇÃO/CARGO
Jeisimar de Camargo Silveira	Controladora Interna Geral do Município

Para auxiliar nas atividades do PACI é utilizado os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação,
Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Controle de Frotas, Financeiro e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos descritos.

A realização de trabalhos contidos do PACI-2024 que apresentar maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores, mediante solicitação da Unidade de Controle Interno.
O Plano Anual de Controle Interno desenvolvido pela Controladoria Geral do Munícipio de Guaraqueçaba é o documento que traz orientações para as normas de realização de todo o trabalho a ser desenvolvido pelo Controle Interno, decorrente no exercício de 2024, especificando os procedimentos e a metodologia a ser utilizada. As atividades descritas e a auditoria interna tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.
Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

METODOLOGIA DE TRABALHO;

As atividades de fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao controle interno municipal e ainda a normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Para o desenvolvimento das atividades previstas neste plano será observada as seguintes fases;

Planejamento: Será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análise anteriores sobre a matéria.
Execução: Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.

Relatório: Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, que decorrem da comparação entre situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.
A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

Acompanhamento: A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações do plano de trabalho haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

O Plano Anual de Controle Interno para o ano de 2024 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.
Consiste na normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;

Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;
Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;
Acompanhamento do Portal da Transparência;
Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.
Avaliar a Gestão Patrimonial;
Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.
Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Verificar os controles contábeis, financeiros e operacionais, quanto à aplicabilidade, adequabilidade e fidedignidade, de acordo com as normas constitucionais, com a Lei nº 4.320/64, legislações específicas e outras que vierem a substitui-las;

Verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;
Realizar verificações internas, inclusive in loco, sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, observando a legislação aplicável à matéria e as normas internas;
Verificar se todas as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis refletem a realidade, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das eventuais desconformidades encontradas em decorrência das atividades de auditoria interna;

Subsidiar a alta administração com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão, por meio dos relatórios de auditoria interna em decorrência das atividades desenvolvidas;

Incluir nos trabalhos de auditoria interna, sempre que aplicável e possível, os procedimentos necessários para assegurar a confiabilidade dos sistemas informatizados e desenvolver trabalhos específicos voltados a aferir a segurança da informação;

Manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas em decorrência das atividades de auditoria interna e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas
(monitoramento), tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;

Verificar os documentos dos processos relativos às aquisições de materiais e serviços;
Elaborar Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;
Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

FASES DO TRABALHO:
Planejamento das verificações (preparação prévia);
Verificações in loco na Unidade;
Relatório preliminar das verificações;
Análise das contestações;
Relatório final de verificação (com as recomendações);
Acompanhamento

ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES) ;
Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.

Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.
As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.

Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria-Geral do município antes de serem apresentados à Unidade Auditada. Nesse processo, o responsável pela Controladoria-Geral do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria-Geral do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

REQUISITOS BÁSICOS;
Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados à Unidade Auditada por meio de outros instrumentos, como a nota de auditoria, por exemplo. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;
quando a equipe identificar, no decorrer do trabalho, situações relevantes que não estejam relacionadas aos objetivos definidos na etapa de planejamento, deverá apresentá-las ao supervisor para que ele defina a abordagem a ser adotada. Entre as possíveis alternativas de tratamento, incluem-se, a depender da criticidade, da materialidade e da relevância da situação encontrada, o registro nos papéis de trabalho ou a programação de uma nova auditoria. Nesse último caso, é necessária a aprovação da inclusão no Plano Anual de Controle Interno.
estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu;
mostrar-se convincente, ou seja, ser consistente em cada um de seus componentes, de forma que mesmo um terceiro (prudente e informado) que não tenha participado da auditoria o compreenda e o aceite.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL;
Esta Controladoria se compromete a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração municipal em seu trabalho de gestão.
Da mesma forma, esta Controladoria se compromete a tratar de forma correta e adequada os dados, informações, fotos e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bem como a exarar despachos, pareceres, relatórios e conclusões levando em conta não só os aspectos formais relativos às auditorias, mas também os humanos, preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, de modo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Controladora Interna Municipal
Portaria nº121/2024

Anexo I
PROGRAMA DE AUDITORIA INTERNA

Nº	Local	Objetivo	Escopo	Cronograma	Período
01	(Todas as secretarias)	Examinar os procedimentos que norteiam o controle da utilização dos veículos oficiais e sua devida manutenção bem como verificar o cumprimento das normas e legislações correlatas na aplicação destes procedimentos.	Avaliar: Consistência das informações contidas nas autorizações de saídas de veículos, Diário de bordo (quilometragem x hodômetro); Controle de abastecimento; - Os controles internos administrativos. Notas fiscais de manutenção e peças, empenhos, verificação de serviços e garantias.	Verificação In loco; Aplicação de questionário; Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; Análise dos dados; Apresentação dos resultados preliminares.	Auditoria Trimestral
02	Divisão de Gestão de Pessoal - RH (Secretaria Municipal de Administração)	Atestar a conformidade dos procedimentos de solicitação, realização e pagamento ou banco de horas referente a horas extras de trabalho realizadas pelos servidores.	Avaliação dos controles estabelecidos para concessão de hora extra se estão de acordo com as normas internas e estatuto, gratificações e licenças. Controle da frequência Folha Ponto nos respectivos departamentos.	Avaliar todos os procedimentos de execução, autorização e justificativas. Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; Análise dos dados; Apresentação dos resultados preliminares.	Auditoria Trimestral
03	Comissão Permanente de Patrimônio (Secretaria Municipal de Administração)	Verificar a conformidade dos procedimentos de levantamento e avaliação patrimonial.	Avaliar os inventários e avaliações de bens patrimoniais realizados pela Comissão.	Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; Análise dos dados; -Apresentação dos resultados preliminares.	Auditoria anual
04	Portal de Transparência	Atestar a conformidade do portal da transparência da Prefeitura no sitio Oficial.	Avaliar a adequação dos dados do Portal da Transparência considerando o Relatório de conformidade do TCE.	Levantamento dos dados no Portal de Transparência Análise dos dados Apresentação dos resultados preliminares	Auditoria Semestral

Anexo II
Ações de Monitoramento (Verificações Concomitantes)

Setor Auditado	Recomendação	Ano da Auditoria	Período de Monitoramento
Divisão de Gestão de Pessoal (Secretaria Municipal de Administração)	Encaminhamento mensal à Divisão Financeira / Contábil no de informações sobre as provisões de férias, 13º salário e licença prêmio, bem como férias e licenças-prêmio não gozadas.	2024	maio a dezembro de 2024
	Exigência de Declaração de bens e valores dos servidores e agentes políticos na posse ou admissão e no final do mandato ou exoneração, Art. 13 da Lei 8429/92.	2024	maio a dezembro de 2024
	Recomendamos que a Divisão de Gestão de Pessoal elabore modelo de declaração de bens e valores padronizado	2024	maio a dezembro de 2024
	Armazenamento em formato digital ou físico da listagem com os valores transferidos aos seus servidores, conciliação com os registros contábeis Art. 17 da I.N. nº 89/2013 do TCE	2024	Semestralmente Julho/2024 Dezembro/2024
Controle Externo	Acompanhamento diário no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Obter conhecimento dos acórdãos, instruções normativas e outras publicações de interesse do Município. Responder em tempo hábil todas as demandas do TCE–PR. Encaminhar todas as demandas para conhecimento e/ou providências junto a Prefeita Municipal.	2024	Diariamente

Anexo III
Ações de Acompanhamento

Nº	Objeto	Objetivo	Período
01	Prestação de Contas Anuais	Análises dos documentos que comporão o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba relativamente ao exercício de 2024, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	De janeiro a 31 de março de 2024. O prazo poderá sofrer alterações a depender da emissão de Instrução Normativa do TCE-PR.5
02	Acompanhamento diário no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Obter conhecimento dos acórdãos, instruções normativas e outras publicações de interesse do município. Responder em tempo hábil todas as demandas do TCE – PR. Encaminhar todas as demandas para conhecimento e/ou providências junto a Prefeita Municipal.	Verificação Diária. De 03/05/2024 a 31/12/2024
03	Acompanhamento Processos licitatórios	Acompanhar mensalmente 2 processos licitatórios homologados. Avaliar documentação, check list e procedimentos adotados para composição de preço máximo. Se condizentes com preços praticados no mercado, após adjudicação e homologação do Processo. Atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos), as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	maio a dezembro de 2024
04	Despesas empenhadas – de Forma Direta	Acompanhar mensalmente 2 processos na modalidade dispensa já homologados. Avaliar se está existindo fracionamento de despesas e o não atendimento da legislação vigente. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário. Atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos), as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	maio a dezembro/2024.
05	Contratos Administrativos	Avaliar por amostragem a conformidade das alterações contratuais: repactuações, reequilíbrio, reajuste, acréscimos ou supressões.	Trimestralmente
06	Controle Combustível	Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal. Avaliar os lançamentos realizados no sistema de controle de frotas. Atender determinações do TCE PR no controle de frotas e verificar o correto uso da frota se há desvios ou mau uso.	Mensalmente
07	Controle Financeiro	Analisar se os saldos bancários estão de acordo com os contábeis.	Mensalmente
08	Agenda de Obrigações	Verificar atendimento dos prazos determinados na agenda de obrigações normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Mensalmente
09	SIM – AM	Verificar mensalmente o fechamento do SIM-AM e o cumprimento dos prazos da agenda de Obrigações instituídas na instrução normativa 166/2021.	Mensalmente
10	SIOPE	Verificar o fechamento do SIOPE.	Bimestralmente.
11	SIOPS	Verificar o fechamento do SIOPS.	Bimestralmente.
12	Agenda de Obrigações	Verificar a regularidade de cumprimento da agenda de obrigações diretamente no sitio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Bimestralmente.
13	CAUC	Verificar a regularidade do CAUC.	Mensalmente
14	Certidões	Verificar a regularidade das datas de vencimento das Certidões vinculadas ao Município.	Mensalmente
15	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Secretaria Municipal de Educação)	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2024,* provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO. Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988. Informar a Prefeita Municipal através de relatório Bimestral.	Acompanhamento Bimestral
16	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Secretaria Municipal de Educação)	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO. Informar a Prefeita Municipal através de relatório Bimestral.	Acompanhamento Bimestral
17	Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2024 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO. Informar a Prefeita Municipal através de relatório Bimestral.	Acompanhamento Bimestral
18	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2024, no diário oficial, atendendo o contido no artigo 52 e 53 da LRF.	Acompanhamento Mensal
19	Relatório de Gestão Fiscal – RGF (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2024, no diário oficial, atendendo o contido no artigo 54 e 55 da LRF.	Acompanhamento Mensal
20	Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2024. Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação da audiência. Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.	Acompanhamento Quadrimestral.

22	Despesa com Pessoal (Secretaria Municipal de Administração)	Monitorar a aplicação pelo Município de no máximo 48,6% (limite de alerta) em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício de 2024. Acompanhar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.	Acompanhamento Mensal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As atividades contidas no Plano Anual do Controle interno ocorrerão de acordo com o cronograma em anexo deste PACI. Durante o exercício de 2024 poderão ocorrer alterações em decorrência de pedidos específicos do Poder Executivo, solicitações do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros, bem como, as atividades priorizadas neste documento não impedem a realização de novas fiscalizações, uma vez que podem surgir demandas extraordinárias relevantes que exijam a atuação do Controle Interno no exercício.

O resultado das atividades será levado ao conhecimento da Prefeita Municipal e Secretários Municipais, para que tomem conhecimento e adotem as devidas providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório mensal do Controle Interno, inclusive para fins de monitoramento futuro.

Guaraqueçaba, 03 de maio de 2024.

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Controladora Interna Municipal
Portaria nº121/2024.

Exmª Srª:
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:108E6354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
REPUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

BALANÇO PATRIMONIAL				**Exercício 2023**	
Balanço Anual					
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional					
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE				849.866,29	446.922,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				484.708,15	307.353,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				484.708,15	307.353,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO				357.240,12	120.442,82
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER				357.240,12	120.442,82
ESTOQUES				7.918,02	19.126,10
ALMOXARIFADO				0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES				7.918,02	19.126,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE				188.700,00	188.700,00
IMOBILIZADO				188.700,00	188.700,00
BENS MOVEIS				188.700,00	188.700,00
TOTAL				**1.038.566,29**	**635.622,75**
PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE				18.482,33	150,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				13.819,44	0,00
PESSOAL A PAGAR				13.819,44	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				4.662,89	150,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				4.662,89	150,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS				0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO				**18.482,33**	**150,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS				1.020.083,96	635.472,75
RESULTADO DO EXERCÍCIO				384.611,21	23.855,59
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				635.472,75	611.617,16
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**1.020.083,96**	**635.472,75**
TOTAL				1.038.566,29	635.622,75
ATIVO FINANCEIRO	484.708,15	307.353,83	**PASSIVO FINANCEIRO***	551.313,29	106.190,74
ATIVO PERMANENTE	553.858,14	328.268,92	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**487.253,00**	**529.432,01**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER				0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR				0,00	0,00

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
750 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	(106.476,25)	146.692,95
751 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	11.910,13	8.294,92
752 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00
755 CONVÊNIO 850048 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00
756 CONVENIO 268/2020 - ÓLEO DIESEL	27.960,98	46.175,22
TOTAL	**(66.605,14)**	**201.163,09**

Notas Explicativas

1 - Nota 1 - Apresentação do Consórcio

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional CONDER é formado por 11 municípios da região centro Sul do Paraná pelos municípios de Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares e também pelo município de São Mateus do Sul, está distante cerca de 150 km da capital Curitiba com população superior a 200 mil habitantes segundo dados do IBGE. A população da Região é formada pela mescla de diferentes etnias especialmente poloneses e ucranianos, que buscam manter costumes e tradições de seus ascendentes, o que torna a cidade bastante agradável, Tem sua economia baseada na agricultura e pecuária. Sendo cultivados como principais produtos soja, milho, feijão, batata entre outros. Na pecuária, bovinos, ovinos entre outros.

2 - Nota 2 - Contexto Organizacional

O Balanço apresentado, reflete a movimentação do Consórcio que consequentemente produz reflexos no Balanço Patrimonial de todos os consorciados, sendo que periodicamente o CONDER encaminha prestações de contas aos municípios para fins de consolidação das contas públicas.

3 - Nota 3 - Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2023 foram executados por meio de sistema informatizado, fornecido pela Empresa Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Critérios de Depreciação: para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos do Balanço. Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos deverão ser avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2023 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

4 - Nota 4 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64. É a demonstração que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam eu resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de compensação - compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

5 - Nota 5 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em -circulante- e -não circulante-, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando dos ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro - O Ativo Financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente - Os bens do ativo permanente são demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação.

6 - Nota 6 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em - circulante- e - não circulante-, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os Passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro - O Passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente - O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, referente ao exercício de 2023.

7 - NOTA 7 - ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 Comparativo do Balanço Patrimonial de 2022 com o Exercício Anterior - R$

ATIVO	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Circulante	**849.866,29**	**81,83**	**446.922,75**	**70,31**
Não circulante	**188.700,00**	**18,17**	**188.700,00**	**29,69**
TOTAL	**1.038.566,29**	**100,00**	**635.622,75**	**100,00**
PASSIVO	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Circulante	**18.482,33**	**1,78**	**150,00**	**0,02**
Não circulante	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	**1.020.083,96**	**98,22**	**635.472,75**	**99,98**
TOTAL	**1.038.566,29**	**100,00**	**635.622,75**	**100,00**

Nota 7.01 - Durante o Exercício de 2023 o Patrimônio Líquido da entidade apresentou um aumento considerável, o que representou R$ 384.611,21. É possível observar que a entidade praticamente não possui recursos de terceiros em sua posse.

Nota 7.02 - O Índice de Liquidez Corrente da entidade para o exercício em exame foi de 45,98, evidenciando uma ótima capacidade de pagamento de curto prazo da entidade.

Nota 7.03 - O ativo total da entidade apresentou uma elevação de 2022 para 2023 na ordem de R$ 402.943,54. Logo a representatividade do capital da entidade ficou melhor, como demonstrado no índice de capital de terceiros tratado na nota 7.01.

Nota 7.04 - O passivo total da entidade no exercício em exame também apresentou elevação em relação ao exercício anterior, no entanto, é justificado pela elevação no patrimônio líquido. Novamente o índice de capital de terceiros corrobora que a entidade possui maior capital próprio.

Nota 7.05 - A entidade realizou no exercício de 2023 reconhecimento de variação patrimonial aumentativa, decorrentes de contrato de rateio a receber no valor de R$ 236.797,30 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), firmado entre o consórcio e município.

Irati, em 14 de fevereiro de 2024.

ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora CRC nº 060701/O-3

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2DD2DB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - CUIDADOR SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social/ Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa
Gestão do Trabalho do SUAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Irati-PR visando a contratação temporária de profissionais de nível médio (Cuidador Social) para os serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio (Cuidador Social), na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI de Irati é destinado a selecionar profissionais de nível médio (Cuidador Social), para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa do município de Irati, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado por legislações correlatas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI consistirá em comprovação de títulos, através do preenchimento de um gabarito, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:
a) Publicação em decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
b) Publicação do Edital;
c) Prazo para Impugnação do Edital;
d) Julgamento das Impugnações;
e) Abertura das inscrições;
f) Publicação da relação dos inscritos;
g) Análise pública pela comissão do gabarito de avaliação;
h) Publicação do resultado provisório;
i) Apresentação de recursos;

j) Análise pública dos recursos apresentados;
k) Publicação do resultado final;
l) Convocações.

1.3 As etapas de entrega dos documentos comprobatórios e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de apenas um Edital de Convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido neste Edital.

1.3.1 Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital e na data e hora da sua convocação, o candidato deverá comparecer pessoalmente **não sendo admitida a contratação por procuração.**

1.4 O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.

1.4.1 O candidato que, ao realizar a leitura do Edital Normativo, permanecer ainda com dúvidas, deverá fazer contato exclusivamente pelo telefone **(42) 99976-8081 (celular do Presidente da Comissão)**, da Comissão Organizadora do PSS, no horáro das 09h às 11h (dias úteis).

1.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Irati-PR e/ou diário oficial do município.

1.7 As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação a serem publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Irati e diário oficial .

1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

1.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente edital e dos Editais de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI.

1.10 Será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória , fazendo protocolo por escrito a Comissão Organizadora do PSS.

1.11 A Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI foi designada em Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024.

1.12 O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação solicitada por este Edital no prazo de sete dias corridos, independente das etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação ocorrerem na mesma data. **Na falta de um ou mais documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI.**

1.13 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

1.14 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.15 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão aceitos recursos contra os termos do presente Edital, caso este apresente itens como ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial.

2.2 A solicitação de recurso deve ser protocolada na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Coronel Pires, nº 826, endereçada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com horário de recebimento dos pedidos no período matutino das 08h30 às 11h e no período vespertino das 13h30 às 16h.

2.3 Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto no subitem 2.1 deste Edital.

2.4 Serão aceitos recursos referentes ao Edital Normativo, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

2.4.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo, bem como, assinada pelo participante. Pedidos que sejam encaminhados sem assinatura serão devidamente arquivados pela comissão.

2.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI analisará publicamente e responderá os recursos protocolados.

2.6 No caso de deferimento do recurso, será procedida a retificação do Edital Normativo e a versão definitiva será publicada integralmente no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

2.7 A deliberação da Comissão Organizadora quanto às impugnações encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

2.8 Caso tenha pedidos de impugnações do edital, os participantes poderão acompanhar o processo publicamente e via diário oficial e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 Serão disponibilizadas vagas de Cadastro Reserva para profissionais de nível médio (Cuidador Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI.

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº de vagas geral	Nº de vagas ampla concorrência	VALOR MENSAL
1	Cuidador Social	Ensino médio completo	24hx72h semanais ou 12hx36h semanais	CR	CR	R$ 2.000,00

Cuidador Social	- Realizar atividades de cuidados relacionadas à higiene corporal e ambiental; - Compartilhar as responsabilidades com as tarefas domésticas; - Preparar e servir alimentação aos acolhidos(as); - Respeitar os acolhidos(as) com afeto, respeito, impor limites e promover atividades para estimular a disciplina e autonomia; - Realizar atividades de lazer junto aos acolhidos(as); - Saber administrar conflitos e impasses referentes às situações familiares, no geral; - Respeitar e conhecer a dinâmica dos acolhimentos; - Conhecer a legislação afim da unidade de acolhimento que estiver lotado(a); - Participar de atividades de capacitação e das reuniões da equipe técnica; - Efetuar demais tarefas relacionadas com a dinâmica e limpeza dos espaços de acolhimento e correlatas a sua função; - Seguir as orientações técnicas de cada serviço de acolhimento e respeitar as orientações da coordenação; - Cuidar da limpeza dos espaços onde esteja lotado(a); - Respeitar a carga horária definida pela coordenação para execução do serviço de acolhimento.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 A Pessoa com Deficiência – PCD (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná.

4.2 Em caráter subsidiário, quando a legislação referida no item 4.1 não dispuser de modo diverso, aplica-se o contido na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

4.3 Para Pessoa com Deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, observada a legislação municipal e de acordo com o numero de cuidadores convocados.

4.4 Tendo em vista que o número de vagas definido no subitem 3.1 são cadastro de reserva, o limite percentual referido no subitem 3.1, para o presente Edital serão disponibilizadas CR para vagas para a Função Pública de Cuidador Social, destinada a Pessoa com Deficiência.

4.5 O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado PSS/SMAS-SEMUCI em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas.

4.6 A declaração da deficiência deverá ser confirmada por meio de laudo médico, assinado por médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM ou no Ministério da Saúde RMS, do médico que forneceu o laudo.

4.6.1 O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública de Cuidador Social, conforme descrito no subitem 3.1 deste Edital.

4.6.2 Somente será aceito laudo médico conforme modelo **Anexo II** , comprovando a deficiência desde que, na data da convocação, o laudo tenha prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de emissão.
4.7 O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que na convocação de entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido durante o período de inscrição, conforme previsto neste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às Pessoa com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.
4.8 Não havendo candidatos inscritos para preencher a totalidade das vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, essas serão remanejadas para os candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação da função pública.
4.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência irá declarar estar ciente das atribuições da função pública e que, no caso de vir a exercê-la, alegar incompatibilidade entre as atribuições da função e suas eventuais restrições, ficará sujeito a rescisão do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.10 O candidato na contratação que figure na lista de Pessoa com Deficiência e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.

5. REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ETAPA DE INSCRIÇÕES

5.1 REQUISITOS

5.1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deve:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
c) Ter concluído a escolaridade exigida para cada cargo, conforme no item 3.
d) Estar no gozo dos direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em ação penal em qualquer esfera judicial. E, se ex-servidor, não ter sofrido penalidade, exceto advertência na esfera administrativa, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído a escolaridade mínima exigida para cada formação, até o dia da inscrição;
h) Cumprir as regras estabelecidas neste Edital Normativo.

5.2 INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
5.2.1 - **A inscrição será do dia 08/07/2024 até o dia 31/07/2024, de segunda a sexta-feira, do horário das 09h00min até as 11h00min e das 13h00 min até as 16h00min. As inscrições serão feitas PESSOALMENTE (não se admitirá inscrição por procuração e nem encaminhadas por e-mail ou correio) na Casa dos Conselhos Municipais – localizada à Rua Coronel Pires, nº 826, Centro, anexo ao Centro Administrativo Municipal-CAM, Irati-PR, devendo no ato da inscrição o candidato apresentar os documentos em envelope lacrado e assinado nas bordas pelo requerido (a).**
5.2.1.1 Para este Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2.2 A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, dados de contato, escolha da função pública que se refere este Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI, recebendo o candidato seu número de inscrição.

5.2.3 **Em sua inscrição será exigido do candidato a apresentação da documentação com cópia no envelope (RG e CPF) e os anexos (Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos), sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas, estando todos esses documentos em envelope lacrado e assinado nas bordas pelo requerido(a).**

5.2.4 O candidato que fez a inscrição irá receber um número de inscrição que identificará seu processo.

5.2.5 É vedada a inscrição para concorrência em mais de um cargo.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A prova de títulos, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes do *Curriculum Vitae*, em conformidade com o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos (anexo I), juntados os documentos comprobatórios.

6.2 A nota da prova de títulos (NPT) equivale a uma pontuação total de 500 pontos que dividem-se em quatro grupos:
Grupo I - títulos universitários;

Grupo II - atividade de capacitação e formação;
Grupo III - produção bibliográfica;
Grupo IV - experiência profissional na área que se realiza a concorrência do candidato;
6.3 Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II, III e IV, considera apenas os resultados dos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.

6.4 Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) Ter maior idade;
b) Ter maior experiência profissional;
6.4.1. Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.
6.5. A experiência profissional deverá ser comprovada de uma das formas a seguir, sendo pontuadas as experiências especificas para os serviços tipificados1 da política de assistência social:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;
c) Certidão e ou declaração, assinada pelo dirigente da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado na área pretendida;
d) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.

§ 1º - As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas no item anterior a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o candidato se vinculou.
§ 2º - Não será admitido e computado o tempo de serviço nos documentos que não deixe claro a sua atuação no cargo pretendido.
§ 3º - O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente atividades exercidas, não será considerada.
6.6 **A escolaridade obrigatória de cada função pública não será contabilizada na pontuação.**

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá haver interposição de recurso para a Classificação Provisória, entre os dias 04/09/2024 e dia 05/09/2024, a ser protocolada na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Coronel Pires, nº 826, endereçada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com horário de recebimento dos pedidos no período matutino das 09h às 11h e no período vespertino das 13h30 às 16h00.

7.2 Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto neste Edital.

1 Como serviços tipificados entende-se os contidos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

7.3 Serão aceitos recursos referentes a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

7.3.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo.

7.3.2 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações prestadas, no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

7.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI designada pelo decreto municipal nº 300/2024, a qual emitirá parecer conclusivo, que poderá alterar a classificação do candidato na lista Classificatória Final.

7.5 O resultado do recurso será divulgado em diário oficial do município de Irati.

7.6 O parecer conclusivo da Comissão Organizadora quanto ao recurso interposto pelo candidato encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será publicada no dia 12/09/2024, no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Irati.

8.1.1 A publicação da Classificação Final será feita em 02 (duas) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de Ampla Concorrência, contendo todos os candidatos, inclusive os candidatos inscritos nas vagas de Pessoa com Deficiência; a segunda, com a classificação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

8.1.2 A classificação do candidato na lista da Pessoa com Deficiência, não prejudica a sua classificação na lista de Ampla Concorrência, que será observada para sua contratação, caso seja mais favorável para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência.

8.2 A publicação da Classificação Final encerra a discussão dos termos do presente Edital Normativo, não cabendo nenhum recurso na esfera administrativa.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos comprobatórios em número superior de vagas disponibilizadas, presumindo-se que alguns candidatos poderão não comparecer e/ou não atender ao contido neste Edital e/ou para preenchimento de vagas que surgirem durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI.

9.2 A convocação de candidatos para entrega de documentos comprobatórios em número superior de vagas disponibilizadas, não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto os que possuem data de validade.

9.3 Para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Número da inscrição (cópia);
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme **ANEXO II** e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação.
q) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do **ANEXO II.** O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
s) Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

9.3.1 A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

9.3.2 O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

9.4 Toda a documentação comprobatória exigida neste Edital, inclusive o comprovante da inscrição, deverá conter a rubrica do candidato e do representante da Administração em todas as folhas.

9.5 Os documentos deverão ser entregues na sequência estabelecida e paginados em ordem numérica, acondicionados em envelope preferencialmente branco, do tamanho que comporte os documentos sem dobras. E com identificação do candidato (nome completo e o número da classificação).

9.6 O envelope contendo os documentos será lacrado e rubricado pelo candidato e pelo representante da Administração e encaminhado para a análise da Banca Examinadora.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo representante da Administração.

9.8 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação.

9.9 Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração.

9.9.1 A documentação poderá ser entregue por procurador devidamente constituído, por procuração, com autorização escrita, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO VI .

9.9.2 Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital e na data e hora da sua convocação, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.

9.10 A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SMAS-SEMUCI.

9.11 Verificada irregularidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SMAS-SEMUCI, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

9.12 Os candidatos classificados serão convocados para a entrega de documentos comprobatórios, por Edital próprio, publicado em diário oficial e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

9.13 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

9.14 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI, para a referida Função Pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

9.15 Não haverá em hipótese alguma prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para entrega dos documentos.

9.16 A Banca Examinadora designada pelo decreto municipal nº 300/2024, fará a avaliação dos documentos entregues pelos candidatos para verificar se atendem a todos os requisitos do presente Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados apenas para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.

10.2 O candidato que na reunião de Contratação não aceitar trabalhar em local(is) e horários indicados pela Administração será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SMAS-SEMUCI.

10.3 A assinatura do contrato somente será realizada pelo candidato, **não sendo permitida por procuração.**

10.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação para início das atividades, afastamento de Função Pública, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

10.5 Verificada qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SMAS-SEMUCI, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

10.6 Os candidatos após análise da Banca Examinadora que atenderem o estabelecido neste Edital, poderão ser convocados para contratação, em Edital próprio, publicado em diário oficial e no site da Prefeitura Municipal de Irati.

10.7 O contrato terá prazo determinado, no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período, se sucessivamente, por necessidade da Administração Pública, nos termos da lei municipal nº 4137 de 13 de julho de 2016.

10.8 O candidato que comparecer na reunião de contratação e optar por desistir, deverá assinar o Termo de Desistência, fornecido pela Administração.

11. DAS SITUAÇÕES IMPEDITIVAS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será vedada a contratação do candidato nas seguintes situações:

a) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego, ou Função Pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

b) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, nos últimos 05 (cinco) anos;

c) Demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei, nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que tenha sofrido algum tipo de penalidade administrativa exceto de advertência ou repreensão, incluindo a demissão nos últimos 05 (cinco) anos;

e) Ter sofrido sanção disciplinar em averiguação sumária, que resulte em rescisão contratual, no que couber ao agente público contratado mediante Contrato em Regime Especial, nos últimos 05 (cinco) anos;

f) Não ter 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;

g) Aposentado por invalidez ou com reabilitação profissional definitiva no cargo ou função equivalente à pretendida e que impeça o exercício das atividades essenciais da função de que trata este Processo Seletivo Simplificado – PSS;

h) Não apresentar a documentação exigida e declarada na inscrição;

i) Apresentar declaração falsa ou inexata;

j) Alegar desconhecimento quanto a data, horário e local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS, divulgados nos termos deste Edital e nos Editais de Convocação;

k) Faltar ou chegar atrasado no local da convocação;

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Após a celebração do contrato constatar-se que o contratado incorreu em qualquer das situações mencionadas no subitem 11.1, será instaurada sindicância sumária.

12.2 O contrato será rescindido, caso apresente qualquer situação no subitem 11.1.

12.3 Após a assinatura do contrato e tenha-se qualquer infração ética ou descumprimento de suas funções na qual foi contratada, será aberto processo administrativo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SMAS-SEMUCI E DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI, será homologado pela Prefeitura Municipal de Irati, publicado em diário oficial e no site da Prefeitura Municipal de Irati -PR.

13.2 O prazo de validade do PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14. ETAPAS E CRONOGRAMA

14.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito:

Prazos do edital do PSS	
Data/horário	**Descrição**
25/06/2024	Publicação do decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
03/07/2024	Publicação do edital.
03/07/2024 até 05/07/2024	Prazo para Impugnação do edital.
08/07/2024 às 09h	Julgamento das impugnações.

09/07/2024	Publicação do edital definitivo.
09/07/2024 até 31/07/2024	Abertura das inscrições do PSS com a apresentação da documentação.
02/08/2024	Publicação da relação dos inscritos.
05/08/2024 até 30/08/2024	Avaliação do gabarito de titulação.
03/09/2024	Publicação do resultado provisório.
04/09/2024 até 05/09/2024	Apresentação de recursos.
06/09/2024 às 09h	Análise dos recursos apresentados.
10/09/2024	Publicação do resultado dos recursos.
12/09/2024	Publicação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI, divulgados no endereço eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

15.2 Quando existirem indícios justificados de comprometimento da saúde do candidato para o exercício da Função Pública, consoante disposto neste edital, fica autorizado o encaminhamento do documento para validação por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Irati, assegurada a prerrogativa de convocação do candidato para a realização de Exame Admissional específico.

15.3 Nessa hipótese, a contratação do candidato fica vinculada à declaração de aptidão e/ou compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública, emitida pelo Médico do Trabalho vinculado à Administração Municipal.

15.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI ou, se contratado, teráseu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.5 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função Pública para a qual foi contratado e/ou no caso de Pessoa com Deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à Função Pública a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

15.6 As cópias ou originais dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

15.7 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Irati para dirimir questões oriundas do presente procedimento.

15.8 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 01 (um) ano a partirda data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município de Irati. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pelo decreto municipal nº300/2024.

Irati, 27 de junho de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do PSS

ANEXO I

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____
CARGO PRETENDIDO: _____

GRUPO I – Títulos universitários (pontuação cumulativa)
[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
1. Títulos				
1.1. Doutorado	100			
1.2. Mestre	75			
1.3. Especialização	50			
1.4. Graduação	25			
1.5. Graduação em andamento	15			
1.6. Ensino médio completo	10			
SUB-TOTAL				

* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.
Obs: A escolaridade obrigatória da função pública não contará como pontuação.

GRUPO II – Atividades de capacitação e formação
[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
2. Atividades de Capacitação Docente				
2.1. Curso de extensão e participação em eventos de até 30 horas concluído na área ou matéria do	10			

PSS				
2.2. Curso de Atualização de 31 até 179 horas concluída na área ou matéria do PSS	20			
2.3. Curso de Aperfeiçoamento a partir de 180 horas concluído na área ou matéria do PSS	30			
SUBTOTAL				

* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.
Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO III – Produção Bibliográfica
[LIMITE DO GRUPO: 50 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
3.1. Produção Bibliográfica na área ou matéria do PSS especificada no Edital				
3.1.1. Artigo em periódico indexado, classificação A1 no Qualis	10			
3.1.2. Artigo em periódico indexado, classificação A2 no Qualis	9			
3.1.3. Artigo em periódico indexado, classificação B1 no Qualis	8			
3.1.4. Artigo em periódico indexado, classificação B2 no Qualis	7			
3.1.5. Artigo em periódico indexado, classificação B3 no Qualis	6			
3.1.6. Artigo em periódico indexado, classificação B4 no Qualis	5			
3.1.7. Artigo em periódico indexado, classificação B5 no Qualis	4			
3.1.8. Artigo em periódico indexado, classificação C no Qualis e/ou Artigo em periódico não indexado e/ou Artigo em revista de divulgação	2			
3.1.9. Trabalho científico completo publicado em anais de eventos	5			
3.1.10. Trabalho científico publicado na forma de resumo em anais de eventos	1			
3.1.11. Autoria de livro publicado, com ISBN, ou ISSN e corpo editorial, na área ou matéria do Concurso.	15			
3.1.12. Organização de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do Concurso	10			
3.1.13. Autoria de capítulo de livro publicado, com ISBN ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do Concurso	9			
3.1.14. Artigo de divulgação em jornal de circulação diária ou semanal	1			
SUBTOTAL				

* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.
** Todas as produções devem ser comprovadas, anexando os documentos comprobatórios
Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO IV – Experiência profissional na área para o qual se realiza o PSS
[LIMITE DO GRUPO: 250 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida*
4.1. Experiência profissional na política de assistência social comprovada a partir de declaração com o timbre oficial da instituição, apresentando informações como cargo de atuação, período de atuação ou carteira de trabalho assinada	50			
SUB-TOTAL				

Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
CARGO PRETENDIDO: _____

Grupos	Grupo I **	Grupo II**	Grupo III**	Grupo IV**	TOTAL**
Pontuação Obtida					

** CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA

Banca Examinadora:

NOME	ASSINATURA
Presidente: _____	_____
Membro: _____	_____
Membro: _____	_____

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

ATESTADO MÉDICO		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento:		Sexo:
Função pretendida:		
PARECER DO MÉDICO		
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:		
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física e mental, conforme as atribuições contidas no edital normativo.		
( ) INAPTO para exercer a função de_, conforme as atribuições contidas no edital normativo.		

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana degestação.	
_____ Médico Assinatura/ Carimbo/ CRM	_____ Assinatura do Candidato
Local:_____	Data: __/__/__.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:	
Tipo da Deficiência:		
Código CID:		
Limitações Funcionais:		
Função pretendida: **Cuidador Social** conforme as atribuições contidas no edital normativo.		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de **Cuidador Social**, conforme as atribuiçõescontidas no edital normativo.		
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de **Cuidador Social**, conforme asatribuições contidas no edital normativo.		
_____ Médico Assinatura/ Carimbo/ CRM	_____ Assinatura do Candidato	
Local:_____	Data: __/__/__.	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
CARGO: _____EDITAL:_____CLASSE:_____
RG:_____CPF:_____

Declaro, que: SIM (___) NÃO (___) POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
(Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

QUADRO 1 Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado Entidade/ Órgão/ Empresa: _____Cargo/ Emprego:_____Regime trabalho: _____Local de trabalho: _____Turno: (__) Manhã (__) Tarde (__) Noite Horário: Entrada: _____Saída: _____ Carga Horária Semanal: _____Escala: _____

QUADRO 2 Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado Entidade/ Órgão/ Empresa: _____ Cargo/ Emprego:_____Regime trabalho: _____Local de trabalho: _____Turno: (__) Manhã (__) Tarde (__) Noite Horário: Entrada: _____Saída: _____ Carga Horária Semanal: _____Escala: _____
A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Legislação
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL) Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Irati, ____/____/____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável Pela Conferência
Matrícula: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
CARGO:_____EDITAL:_____CLASSE:_____
RG:_____CPF: _____

Declaro, **tendo lido** o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos arts. 193, §§ 1º e 2º da lei municipal 1.656/1958 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:

SIM ( ) NÃO ( ) ACUMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
SIM ( ) NÃO ( ) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

QUADRO 1 Tipo de vínculo: (_) Público (_) Privado Entidade/ Órgão/ Empresa: _____ Cargo/ Emprego: _____Regime trabalho: _____Local de trabalho: _____Turno: (_) Manhã (_) Tarde (_) Noite Horário: Entrada: _____Saída: _____ Carga Horária Semanal: Escala:

QUADRO 2 Tipo de vínculo: (_) Público (_) Privado Entidade/ Órgão/ Empresa: _____Cargo/ Emprego:_____Regime trabalho: _____Local de trabalho: _____Turno: (_) Manhã (_) Tarde (_) Noite Horário: Entrada:_____Saída: _____ Carga Horária Semanal:_____Escala: _____

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras.
A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicarimediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Irati,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável Pela Conferência
Matrícula: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
ACUMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA
SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União - TCU
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça emórgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargoou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da ConstituiçãoFederal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos efunções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO V
DECLARAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

Eu,_____ , abaixo assinado, portador do RG nº_____ CPF nº _____ nacionalidade_____ , estado civil_____ ,**DECLARO** para o fim específico de contratação para função pública de cuidador social do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal Irati, aqui representada, que **não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal** em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penasda Lei.

Pena:Reclusão de um a cinco anos, e multa - quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de uma três anos, e multa – se o documento for particular.

Irati, ____/____/____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

Por este instrumento particular de Procuração, _____ (Nome), CPF n.º_____, de nacionalidade_____ , estado civil_____, profissão _____ , residente e domiciliado em_____(Município), no endereço_____ nomeia e constitui seu bastante procurador_____ (Nome do Procurador), CPF n.º_____, estado civil_____, profissão _____ , residente e domiciliado em_____(Município), no endereço_____ , com a finalidade de apresentar documentação do outorgante junto a Prefeitura Municipal de Irati, **por ocasião da Convocação para Comprovação de documentos pessoais, escolaridade, atestado e laudo médico, certidão de antecedentes criminais do** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para a função pública de **cuidador social**, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Irati, ___/___/___.

_____
Assinatura do Outorgante
CPF nº

_____
Assinatura do Outorgado
CPF nº

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A883CF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quarta-feira, junho 26, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015853
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL
CNPJ Ente Recebedor: 75 458.836/0001-33
Valor Total do Plano de Ação: R$ 47.696,70
Masked Input 47 696.70

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome ValdireneLucasda Silva

Cargo SecretáriaMunicipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Telefone (44) 99126-8513

E-mail cultura@itaunadosul.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Data: 29 de maio até 26 de junho de 2024 Local: Consulta pública on-line
Resumo da consulta pública:
A Consulta pública teve como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) com a comunidade de Itaúna do Sul/PR. Os objetivos da PNAB e os recursos destinados ao município. Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:
Fase 1 - Mobilização:
Fase 2 - Implementação:
Fase 3 - Execução:
Fase 4 - Prestação de Contas e Encerramento:

Distribuição dos Recursos:
Plano de ação transferegov nº 30882120230005-015853 Valor total disponibilizado R$ 47.696,70
A destinação inicial dos recursos foi definida na plataforma transferegov em 2023 da seguinte forma:
• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 45.311,87
• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 0,00

• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00
• Meta 4 - Custo Operacional: R$ 2.384,83
• Meta 5 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva R$ 0,00

Após Consulta pública com a comunidade, as metas foram alteradas para:

• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 45.311,87
• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 0,00
• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00

• Meta 3 - Custo Operacional: R$ 2.384,83

Critérios de Seleção de Projetos:
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.

Demanda da Comunidade por intermédio de consulta pública:
Fomento Cultural:
Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural. 33% Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos. 33%
Apoio a produção audiovisual. 33%

Além da sua resposta anterior existe mais alguma ATIVIDADE que melhor representa a sua necessidade de participação na PNAB?

• Apoio a produções audiovisuais.
• Sarau cultural itinerante levando atividades e produtos culturais aos mais diversos pontos
• Desenvolvimento da comunicação digital
• Dar aula se capoeira
• Apoio a produções audiovisuais
• Bandas e fanfarras

Informações Adicionais:
• Site da Prefeitura Municipal de Itaúna do sul: http://itaunadosul.pr.gov.br/
• Contato Secretária(o) de Cultura o Telefone: (44) 9 9126-8513
o E-mail: cultura@itaunadosul.pr.gov.br

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://forms.gle/BSW5bae7Bwm5119t7
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de fomento cultural	45.311,87	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria / Consultoria	2.384,83	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Não há.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR L0YT4HBE

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D9170D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024-PMI

CONTRATO Nº. 072/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 76.610.591/0003-80.**
OBJETO: **Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionados no âmbito do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Josiane de Oliveira Santi e Tauana Presa Requena Lopes, Lotadas na Secretaria Municipal de Administração.**

Objeto	Composição do objeto	Qtdd	Valor da bolsa R$	Vale transporte R$	Valor total da bolsa R$	Valor Estimado Anual com Estagiários	Percentual de taxa administrativa ofertada
Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionados no âmbito do município de Ivatuba.	Bolsa Nível Superior 20 horas	10	700,00	50,00	750,00	R$ 200.970,00	1,50%
	Bolsa Nível Superior 30 horas	8	1.075,00	50,00	1.125,00		

VALOR: **R$ 200.970,00 (duzentos mil e novecentos e setenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de julho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3C81ACC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 04/2024 – EDITAL DE RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024

Publicação nº 04/2024 – edital de RESULTADO FINAL

Divulga o Edital de resultado final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2024, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital.

1. Resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no certame, em conformidade com os respectivos cargos/funções de suas inscrições:

VETERINÁRIO

NOME COMPLETO	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	xxx.916.880-xx	75,0	1
KAETILLYN ARAUJO DINIZ DA SILVA	xxx.837.165-xx	66,5	2
VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	xxx.311.621-xx	56,0	3
ANDERSON ROGERIO FLORIANO	xxx.165.658-xx	49,0	4
LUCAS LIMA LUIZ	xxx.805.709-xx	36,5	5
JESSICA FERNANDA GOMES DA SILVA	xxx.911.938-xx	33,5	6
THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	xxx.599.889-xx	28,0	7
JOSIANE ITO ELEODORO SANCHES	xxx.230.579-xx	28,0	8
ANA PAULA TEIXEIRA	xxx.134.299-xx	27,0	9
NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	xxx.595.919-xx	27,0	10
ETIANE AVILA ZIMERMANN	xxx.356.438-xx	26,0	11
MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO	xxx.017.629-xx	24,0	12
JOAO CESAR ANTONIUTTI	xxx.409.929-xx	22,0	13
MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	xxx.753.099-xx	21,0	14
NICOLY NAYANA MARCOM	xxx.840.889-xx	20,5	15
AMANDA ROSARIO ALVIM SANTOS	xxx.002.586-xx	12,0	16
ALINE TICIANE PIATTI	xxx.203.199-xx	10,5	17
MICHELLE DE FATIMA DA SILVA MARIANO	xxx.356.438-xx	10,5	18
MARISTELLA CHRISTIANE NAVARRO	xxx.112.501-xx	10,0	19
JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	xxx.685.212-xx	3,5	20
ANA CLAUDIA THOMASI	xxx.353,430-xx	3,5	21
FERNANDA DOMBROWSKI VIDAL	xxx.577.440-xx	3,0	22
OTAVIO DELFINO CIUFFA	xxx.318.469-xx	2,5	23
DIANARA SILVA NORO	xxx.218.859-xx	1,5	24
ELIVANIA FERNANDES DE ARAUJO MORETTO	xxx.229.738-xx	1,0	25
GERSON GONCALVES DE MORAIS JUNIOR	xxx.584.469-xx	1,0	26
LETICIA NOSINI	xxx.647.790-xx	1,0	27
KARINE MESOMO	xxx.911.909-xx	0,5	28
LUANA MAYARA DE BARROS	xxx.145.948-xx	0,5	29
JULIANA FORNAZIERI BIAVATTI	xxx.074.929-xx	0,0	30
ANA CAROLINA DE CARVALHO	xxx.898.869-xx	0,0	31
NEREIDA GABRIELLY SANTOS VIANNA	xxx.011.741-xx	0,0	32
GABRIEL AUGUSTO SABECA DA SILVA	xxx.033.729-xx	0,0	33
GUSTAVO CORREA DA SILVA	xxx.641.919-xx	0,0	34
LAISSA CARDOSO DOS SANTOS	xxx.260.499-xx	0,0	35
VITOR HUGO ROCHA MARTINS	xxx.121.409-xx	0,0	36
BRENDA WETTMANN DE LIMA	xxx.987.799-xx	0,0	37
OTAVIO AUGUSTO PINHEIRO BIONDO	xxx.601.879-xx	0,0	38

2. Resultado dos recursos interpostos quanto ao Edital nº 03/2024 – Resultado Provisório, junto ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 01/2024, conforme anexo I.

Jaguapitã, 02 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:28C2CEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 113.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 113/2024 de 21/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
360 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
445 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
454 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
508 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
693 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1201 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1228 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1231 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1450 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**363.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
328 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
473 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
487 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
698 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1356 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
Total Redução:			**363.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A040D636

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 122.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 122/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 71/2024 de 28/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
2020 - 3.1.90.11.00.00	31890	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
2021 - 3.1.90.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
2022 - 3.1.90.16.00.00	31890	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
2023 - 3.1.90.94.00.00	31890	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
2024 - 3.1.91.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
2025 - 3.3.90.08.00.00	31890	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
2026 - 3.1.90.11.00.00	31890	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
2027 - 3.1.90.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
2028 - 3.1.90.16.00.00	31890	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
2029 - 3.1.90.94.00.00	31890	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
2030 - 3.1.91.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
2031 - 3.3.90.08.00.00	31890	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
Total Suplementação:			**2.100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	2.100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:92644FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BALDE GRANDE 15 LTRS PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL.	ARQPLAST	UN	150	5,70	855,00
6	COADOR P/ CAFÉ - PERMANENTE FILTRO 103.	ATALAIA	UN	120	3,30	396,00
7	CREME DENTAL (90 GRAMAS), COM PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FLÚOR E CÁLCIO, SABOR REFRESCANTE.	FREEDENT	UN	100	1,60	160,00
8	DESODORIZADOR DE AR FRAGÂNCIA DE LAVANDA/JASMIM C/ 400 ML	LEVEUZE	FR	1.300	6,20	8.060,00
9	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MATERIAL SINTÉTICO E PIGUIMENTO.	CONDOR	UN	100	1,75	175,00
10	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE.	Q LUSTRO	FARDO	150	17,00	2.550,00
12	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM.	VIP	UN	3.300	0,55	1.815,00
13	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM.	FLABOM	UN	1.500	1,90	2.850,00
14	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	PARANÁ	PC	300	2,40	720,00
16	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 1,8 L.	UNI TERMI	UN	100	43,00	4.300,00
19	INSETICIDA LÍQUIDA, PARA USO DOMESTICO, EM AEROSOL, SEM CHEIRO, COM SOLVENTE A BASE D´AGUA, TUBO C/ NO MÍNIMO 300 ML.	BUZZ	FR	1.000	5,90	5.900,00
21	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. G).	MEDIX	PAR	800	1,65	1.320,00
22	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. M).	MEDIX	PAR	700	1,53	1.071,00
24	LUVA P/ LIMPEZA PVC, TAM GG, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	MEDIX	UN	500	1,68	840,00
25	MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRAÇADA CRISTAL.	MANUN PLAST	UN	80	56,00	4.480,00
27	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA.	PEGG	PC	1.000	2,65	2.650,00
33	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	ARQPLAST	PC	200	1,40	280,00
35	RODINHO P/ LIMPEZA 80CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS.	SÃO JORGE	UN	100	15,00	1.500,00
37	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES.	BARRA NOVA	PC	1.000	6,00	6.000,00
39	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 05KG.	BRILHO SHOW	PC	600	15,00	9.000,00
40	SABONETE COM 90 GR.	CLESS	UN	1.000	0,98	980,00
73	CESTO TELADO 10 LTS.	ARQPLAST	UN	200	2,70	540,00
81	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	DELICATE	PC	5.400	3,90	21.060,00
85	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 80CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL.	RODOLAR	UN	70	35,00	2.450,00
86	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 100CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL.	RODOLAR	UN	20	32,64	652,80
94	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX FORRADA, DE COR AMARELA, MULTIUSO, COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS G, GG, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES, ETC (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	MEDIX	PAR	200	1,65	330,00
98	MARMITEX DESCARTÁVEL, TÉRMICA, REDONDA, EM ISOPOR C/ TAMPA, PARA ALIMENTOS, BRANCO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 750ML, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADO DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	CRISTAL COPO	PC	500	32,97	16.485,00
102	FILME DE PVC ROLO DE 30 METROS 28 DE LARGURA.	BRICO FLEX	UN	600	4,30	2.580,00
VALOR TOTAL.....R$ 99.999,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL MICHEL NASSER
Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30850772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO 1L 92,8% INPM, COM SELO DO INMETRO.	SUPER VALE	FR	1.500	5,78	8.670,00
41	SACO DE LIXO, PRETO, DE 100 L, RESISTENTE COM 5 UNIDADES.	SUPREME	PC	2.000	1,19	2.380,00
42	SACO DE LIXO, PRETO, DE 30 L, RESISTENTE C/ 10 UNIDADES.	SUPREME	PC	1.000	1,07	1.070,00
43	SACO DE LIXO, PRETO, DE 50 L, RESISTENTE C/10 UNIDADES.	SUPREME	PC	1.000	1,25	1.250,00
44	SACO P/ LIXO, PRETO, DE 15L, RESISTENTE, REFORÇADO, C/ 20 UNID.	SUPREME	PC	150	1,28	192,00
45	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNIIDADES.	SUPREME	PC	900	22,00	19.800,00
46	SACO DE LIXO PRETO 60 LT 59 X 62 X 0,04 COM 100 UNIDADES.	SUPREME	PC	350	13,00	4.550,00
47	SACO DE LIXO PRETO 40 LT 53 X 57 X 0,04 COM 100 UNIDADES.	SUPREME	PC	300	10,00	3.000,00
48	SACO DE LIXO PRETO 20 LT 39 X 52 X 0,04 COM 100 UNIDADES.	SUPREME	PC	250	6,50	1.625,00
58	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR-FRASCO C/ 750 ML.	CANÁRIO	FR	155	3,79	587,45
63	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COMPOSICAO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH 10,5 A 11,5 - DILUICAO ATÉ 1:100 COM 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOUR LINE	GALAO	120	14,00	1.680,00
68	ÓLEO DE EUCALIPTO COM 140ML.	ALPES	FR	375	7,51	2.816,25
69	REMOVEDOR DE CERA E IMPERMEABIIZANTES HS, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO QUIMICA:BUTILGLICOL, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. RENDIMENTO: 1:4 COM 5 LITROS – APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOUR LINE	GALAO	5	23,50	117,50
72	PÁ DE LIXO DE METAL, COM CABO LONGO EM MADEIRA.	LOCATELLI	UN	100	4,15	415,00
75	LIMPADOR DE USO GERAL NEUTRO 5 LTS CONCENTRADO DILUI 1:300 LTS -PRINCIPIO ATIVO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR 90% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOUR LINE	UN	70	7,80	546,00
91	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA MÍNIMA 10 MICRAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	SUPREME	PC	400	29,00	11.600,00
99	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) COM CONCENTRAÇÃO DE 70% P/P (70º INPM) OU 77% V/V (77 º GL) ASPECTO INCOLOR, LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, NÃO AROMATIZADO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE SER ENTREGUE. PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO. DO HOSPITAL MUNICIPAL).	SUPER VALE	LITRO	800	4,19	3.352,00
101	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONCENTRADO COM 5 LTS , DILUI ATÉ 1/100 E DE PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 3,5 % - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOUR LINE	GALAO	120	36,99	4.438,80
VALOR TOTAL.....R$ 68.270,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
N63 Comércio de Produtos de Limpeza Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4958F7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	ESPONJA DE BANHO ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO TAMANHO 110MMX67MMX20MM.	OBER FRESH	UN	600	1,78	1.068,00
15	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 01 L.	INVICTA	UN	50	35,89	1.794,50
17	PANO DE COPA COM BAINHA BCO ALGODÃO 48 X 68 CM.	MARTINS	UN	1.000	2,14	2.140,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 X 19,5 CM, BRANCO, MACIO COM 50 UNID.	TROPICOS	PC	2.500	0,86	2.150,00
34	RODINHO P/ LIMPEZA 40CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS.	APOLO	UN	200	4,11	822,00
36	RODO DE ESPUMA 28CM C/CABO PARA ENCERAR.	APOLO	UN	100	4,44	444,00
38	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 01KG.	BARBAREX	PC	600	3,14	1.884,00
51	VASSOURA CAIPIRA DE BOA QUALIDADE E DE 1ª LINHA C/CABO.	APOLO	UN	1.000	13,89	13.890,00
52	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/CABO.	CONDOR	UN	400	4,67	1.868,00
53	VASSOURA DE PÊLO 30 CM C/CABO.	DESAFIO	UN	150	7,29	1.093,50
54	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA.	DALCIN	UN	100	3,47	347,00
64	GEL ANTI-SEPTICO 5 LITROS. COMPOSICAO> ALCOOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLEDIAMINE, CARBOMER, PROPYLENE, GLYCOL, SRBITOL E ÁGUA.	HIGIAL	GALAO	300	25,99	7.797,00
74	CESTO PLASTICO COM PEDAL 15 LTS.	ARQPLAST	UN	80	24,31	1.944,80
79	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS.	NOBRE	UN	150	19,99	2.998,50
93	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO E AZULEJO, SEM CABO, MATERIAL PLÁSTICO DA ESPONJA EM ESPUMA E POLIURETANO, PARA ABRASÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS MEDIDAS 2CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA E 7CM DE PROFUNDIDADE, PRODUTO NACIONAL (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	APOLO	UN	100	5,58	558,00
100	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA, TIPO NOVIÇA, BASE PLÁSTICA COM ALÇA, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CERDAS MACIAS, DIMENSÕES 4,5CM X 9,5COM X2,5CM (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	DALCIN	UN	80	7,19	575,20
104	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCA, FABRICADO COM FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MACIO, RESISTENTE E ABSORVENTE. COMPRIMENTO 300 METROS E LARGURA 10 CM. FARDO COM 08 UNIDADES.	ULIPEL	FARDO	200	32,99	6.598,00
VALOR TOTAL.....R$ 47.972,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG – Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE39E3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: QUÍMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
55	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM 05 LITROS.	BOJU	GALAO	1.335	6,55	8.744,25
56	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, COM 5LITROS.	BOJU	GALAO	300	7,30	2.190,00
57	BRILHA ALUMÍNIO C/500ML.	BOJU	FR	250	1,70	425,00
59	DESINFETANTE, AROMA LIMÃO, LAVANDA. EUCALÍPITO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	BOJU	GALAO	1.355	6,30	8.536,50
60	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO. COMPONENTE ATIVO: ACIDO CLORIDRICO E ACIDO FLUORIDRICO. DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA. FORNECIDO EM GL 5 LTS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	BOJU	GALAO	100	13,00	1.300,00
61	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	BOJU	GALAO	700	8,10	5.670,00
62	DETERGENTE NEUTRO C/ 500ML.	BOJU	FR	1.200	1,05	1.260,00
66	LIMPADOR DILUÍVEL P/ LIMPEZA PESADA, COM 500 ML.	BOJU	FR	550	1,75	962,50
67	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, C/ 500ML.	BOJU	FR	2.050	1,65	3.382,50
80	SABONETE LÍQUIDO COM 05 LITROS – FRAGRÂNCIA ERVA DOCE.	BIOBLESS	GALAO	250	11,55	2.887,50
VALOR TOTAL.....R$ 35.358,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MISAEL SOARES DE BARROS
Química Kemfor Indústria e Comércio de Saneantes Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5319E1A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
29	PILHA GRANDE VOLTAGEM 1,5 COMUM.	ALFACELL	UN	50	4,99	249,50
30	PILHA ALCALINA C (MÉDIA), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO.	ALFACELL	CARTEL	150	9,24	1.386,00
31	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2(DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	ALFACELL	CARTEL	600	1,99	1.194,00
32	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM EM BLISTER COM 4 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO.	ALFACELL	CARTEL	400	2,59	1.036,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.865,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
Regina Celia Cunha de Sousa 00641565755

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0770B807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	ALCOOL PERFUMADO, 5L HIDRATADO ESSÊNCIA E CORANTE.	FOUR LINE	GALAO	700	17,40	12.180,00
20	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 500 ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EMULSÃO DE POLIETILENO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. LIMPA E DÁ BRILHO SEM ENGORDURAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FUZZETO	FR	50	4,94	247,00
50	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, TAMANHO 20 X 20,5CM, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 1.000 FLS, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER.	BELAPELL	PC	1.500	8,29	12.435,00
71	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	SANY	FR	200	2,94	588,00
VALOR TOTAL.....R$ 25.450,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA
Bela Kompra Distribuidora Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEB76161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW REGLY LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
70	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE LÍQUIDO, CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FRASCO COM 300 ML.	DESORAL	FR	1.650	3,65	6.022,50
76	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA.	BELLPLUS	UN	80	33,24	2.659,20
92	BOBINA COM 1.000 SACOS PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO, SOLDAS E DESTAQUES LATERAIS. MEDIDAS 25CM X 35CM X 0,0018 MICRAS, PESO: APROX. 710 GRAMAS POR ROLO PEBD: 100% VIRGEM TRANSPARENTE, ESPECIALMENTE PARA CONTATO COM ALIMENTOS (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	VAL PLASTIC	BOBINA	100	36,49	3.649,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.330,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEVERSON JENIEL REGLY
New Regly Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E678AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
83	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 C/500 UNIDADES.	VABENE	BOBINA	250	18,79	4.697,50
84	TOUCA REDE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FARMATEX	UN	50	5,37	268,50
95	LUVA DE LIMPEZA, RANHURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS APROVADA PELA NORMA EN 388 – 1010, RISCO MECÂNICO, NORMA EN407, RISCO TÉRMICO, NORMA EM 374-RISCO QUÍMICO ABKL: COR NATURAL SEM FORRO, 32/40CM COMPRIMENTO, TAMANHO G, VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL).	VABENE	PAR	200	7,89	1.578,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.544,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PIETRA CAMILO DOS SANTOS
Csmed Produtos Médico Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5C9C15A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AGUIA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
49	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE (TIPO BANHO) 85% DE ALGODÃO, TAMANHO 50X90 CM.	REZIN	UN	2.000	4,15	8.300,00
82	SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 C/500 UNIDADES.	LIBREPLAST	BOBINA	150	37,38	5.607,00
87	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 80CM.	ALUMINIOS 2000	UN	10	5,38	53,80
VALOR TOTAL.....R$ 13.960,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Águia Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81E5B852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELEVATE UTILIDADES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	BALDE PLÁSTICO 08 LTRS COM ALÇA DE METAL.	ARQPLAST	UN	100	3,80	380,00
78	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA PAPEL 2/3 DOBRAS, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS.	NOBRE	UN	150	19,30	2.895,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.275,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THARLES GABRIELE CAUDURO
Elevate Utilidades Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D51BE72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
89	SACO DE LIXO 100 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	TEKPLAST	PC	110	37,00	4.070,00
90	SACO DE LIXO 60 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	TEKPLAST	PC	60	22,20	1.332,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.402,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
Adrielson Ferreira Pinheiro ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E6944F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
26	PALHA DE AÇO Nº 0.	VEGA	UN	300	1,36	408,00
103	AVENTAL PVC COM ALÇA, AMARRADOR ATRAS, 0,70 X 1,20 MT.	PLASTCOR	UN	100	10,57	1.057,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.465,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELE ROVER BIANCHI
Multisul Comércio e Distribuição Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8ED03E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	APARELHO PARA BARBEAR C/ 2 UNIDADES.	BIC	UN	150	2,20	330,00
23	LUVA DESCARTÁVEL INCOLOR C/100 PARES CADA.	DESCARPACK	PC	100	1,23	123,00
VALOR TOTAL.....R$ 453,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO LUIZ MARCON
MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F548E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
65	GEL BAC. ANTISÉPTICO 1 LT EM EMBALAGEM COM SISTEMA PUMP - COMPOSIÇÃO ALCOHOL, ACQUA, GLYCERIN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATA.	SOS	FR	200	11,00	2.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARISA CLAUDIA GONÇALVES DE GODOY
Essencial Cosméticos Indústria LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA830BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
28	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES).	ALPES	UN	700	8,32	5.824,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO
Carol Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC670845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
77	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ.	NOBRE	UN	15	26,97	404,55

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73812CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos:

I - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no Capítulo VIII, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de concorrer à vaga .

II - Inscrições homologadas:

SITUAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO Nº
DEFERIDA	CONTADOR	MARCELO FRANCISCO DO CARMO	59
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	ADNA BETINA CARDOSO PEREIRA	22
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	ADRIANA FREITA LUNA	58
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	BARBARA FRANCIELLI HERMENEGILDO RAMOS ARAUJO	25
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI	51
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	13
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	CRISTIANE CABERLIN PALHARES	35
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	FRANCIELI DE FATIMA MASSON	14
INDEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	GABRIELA DE AMORIM RODRIGUES	17
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	GRAZIELE RODRIGUES	32
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	HELENA APARECIDA DOS SANTOS CARLUCI	68
ANULADA	EDUCADOR INFANTIL	HELOISA SARAIVA GONDOLFO	18
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	HELOISE MEIRELES SANTIAGO	36
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	IRIS FALCÃO DE MOURA	41
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI	42
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	NATALIA LANDIN LEITE	57
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	PAMELA BORO MINERVINO	38
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	PRISCILA APARECIDA SILVA	21
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	ROSELENE APARECIDA MOREIRA RIAS	54
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	SOLANGE PEREIRA BERETA	79
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	VANESSA DE FREITA LUNA	49
ANULADA	EDUCADOR INFANTIL	VIVIANE MOURA COSTA	29
DEFERIDA	EDUCADOR INFANTIL	VIVIANE MOURA COSTA	31
Deferida	MOTORISTA	AILTON GOMES DOS SANTOS	44
Deferida	MOTORISTA	EDUARDO CEZARIO MARINHOS	48
Deferida	MOTORISTA	JOSE PEREIRA SANTOS	81
Deferida	MOTORISTA	MILTON MASSON	84
39	PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA)	DANIELA MATEUS DOS SANTOS	39
40	PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA)	DOUGLAS LEANDRO GIMENEZ	40

SITUAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO Nº
DEFERIDA	PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA)	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	70
DEFERIDA	PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA)	GLAUCIA SOUZA JANUARIO PALHARES	75
DEFERIDA	PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA)	KEVININ BRYAN DO NASCIMENTO	46
DEFERIDA	PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA)	PEDRO KRAUS	45
DEFERIDA	PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA)	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	65
DEFERIDA	PROFESSOR	ALINE ALVES DA SILVA	34
DEFERIDA	PROFESSOR	ANA PAULA BRIZOTO REIS	55
DEFERIDA	PROFESSOR	ANDRESSA ANDRADE DA SILVA	71
DEFERIDA	PROFESSOR	CLEONICE NEVES	62
DEFERIDA	PROFESSOR	DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO	74
DEFERIDA	PROFESSOR	DAIANE DE OLIVEIRA	66
DEFERIDA	PROFESSOR	DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO	33
DEFERIDA	PROFESSOR	ELENICE LIRA DE SOUZA	64
DEFERIDA	PROFESSOR	ELIZANGELA FURTUNATO DA CRUZ	43
DEFERIDA	PROFESSOR	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	24
DEFERIDA	PROFESSOR	FERNANDA CRISTINA ROSA	82
DEFERIDA	PROFESSOR	HELOISA SARAIVA GONDOLFO	20
DEFERIDA	PROFESSOR	IVANETE FAQUINETI MAGALHÃES	16
DEFERIDA	PROFESSOR	JESSICA CAROLINE MIATO	15
DEFERIDA	PROFESSOR	LÍGIA IZEPON DE FREITAS	83
DEFERIDA	PROFESSOR	LUAN LUCAS DELGADO	63
DEFERIDA	PROFESSOR	MÁRCIA PATRÍCIA DE SALLES MACENA	56
DEFERIDA	PROFESSOR	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	47
ANULADA	PROFESSOR	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	28
DEFERIDA	PROFESSOR	MARIA CELIA ANDRETT GANDOLF	60
DEFERIDA	PROFESSOR	SAMARA CARLA DE SOUSA	76
DEFERIDA	PROFESSOR	SILVANA NEVES DE MACEDO	37

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lobato - PR, 02 de julho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3D8F615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 64/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 64/2023 - Seq. 5338
Apostilamento: Sequencial 11 - 02/07/2024
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08
Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.

Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA COMUM* - GASOLINA COMUM	LTS	5,6900	5,8900	0,2000
			Total do novo valor unit.:		5,8900
			Total da diferença:		0,2000

Lobato, 02 de Julho de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7834F1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 9/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 9/2024 referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado.**, em favor da empresa conforme abaixo;

SILVIAKOERICH 09119594917							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de manutenção de ar condicionado compreendendo limpeza, higienização e correlatos	UN	100,00	176,60	17.660,00
1	2	Serviços de manutenção de ar condicionado compreendendo desmontagem e e montagem, com recolhimento do gás.	UN	15,00	250,00	3.750,00
1	3	Serviços de manutenção de ar condicionado, corretiva e/ou recuperativa com troca de peças.	UN	30,00	250,00	7.500,00
1	4	Recarga de gás para ar condicionado R22, fornecimento e execução.	KG	20,00	176,60	3.532,00
1	5	Recarga de gás para ar condicionado R32, fornecimento e execução	KG	10,00	176,60	1.766,00
1	6	Recarga de gás para ar condicionado R410A, fornecimento e execução.	KG	15,00	176,60	2.649,00
1	7	Kit de montagem para ar condicionado com tubulação e ponteiras de cobre, com tubos ¼' e 3/8', conforme indicação de fabricante, incluindo todos as conexões, tubulações, cabo PP 5 vias 1,5mm de cobre, acabamentos esponjosos, fita PVC e demais itens necessários	M	12,00	250,00	3.000,00
1	8	Kit de montagem para ar condicionado com tubulação e ponteiras de cobre, com tubos ¼' e 1/2', conforme indicação de fabricante, incluindo todos as conexões, tubulações, cabo PP 5 vias 1,5mm de cobre, acabamentos esponjosos, fita PVC e demais itens necessários	M	10,00	249,90	2.499,00
1	9	Kit de montagem para ar condicionado com tubulação e ponteiras de cobre, com tubos ¼' e 5/6', conforme indicação de fabricante, incluindo todos as conexões, tubulações, cabo PP 5 vias 1,5mm de cobre, acabamentos esponjosos, fita PVC e demais itens necessários	M	5,00	349,80	1.749,00
1	10	Suporte de condensadora, em alumínio, tipo L, 40cm. Fornecimento e Instalação.	UN	3,00	48,00	144,00
1	11	Suporte de condensadora, em alumínio, tipo L, 50cm. Fornecimento e Instalação.	UN	3,00	56,00	168,00
1	12	Suporte de condensadora, em alumínio, tipo L, 60cm. Fornecimento e Instalação.	UN	3,00	66,00	198,00
TOTAL						44.615,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2024 datada de 24/06/2024. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6CC7D8D8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência N° 3/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 3/2024 referente à **Contratação de empresa especializada para realizar drenagem na Creche Municipal conforme projeto**, em favor das empresas conforme abaixo;

ESPLENDORA_OBRAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtdd	Preço	Preço total
1	1	Serviço de drenagem, conforme projeto	Engenharia	SERV	1,00	34.171,00	34.171,00
TOTAL							34.171,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 3/2024 datada de 21/06/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 2 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BCE8E944

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 077/2024 - ADEMIR CARBONERA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 077/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 077/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR CARBONERA		**MATR.**	**1231**
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL ADM. E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	SDQ2I01
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
27/06/2024	27/06/2024	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PATO BRANCO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	**X**	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – PR, em 27 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A805DBFD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 078/2024 - SONIA REICHERT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 078/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 078/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SONIA REICHERT		**MATR.**	**9511**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
27/06/2024	27/06/2024	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PATO BRANCO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	**X**	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – PR, 27 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0A39109E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 079/2024 - DANIELE ANDRESSA FERREIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 079/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 079/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIELE ANDRESSA FERREIRA		**MATR.**	**101203-6**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
27/06/2024	27/06/2024	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PATO BRANCO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – PR, 27 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2A9424AA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 080/2024 - GIOVANE BARBOSA DE LIMA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 080/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 080/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	GIOVANE BARBOSA DE LIMA		**MATR.**	**1057-1**
CARGO/FUNÇÃO	PSICÓLOGO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
27/06/2024	27/06/2024	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PATO BRANCO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – PR, 27 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F6C2C79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA 388/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as deliberações da Equipe Intersetorial do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme a Ata registrada na data de 19/04/2022 no processo digital nº 15688/2023 no Sistema Informatizado do Município – IPM;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do "Protocolo para Execução de Medida Socioeducativa" em meio aberto de prestação de serviços à comunidade – PSC;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 376/2023 do Ministério Público – 1ª Promotoria de Justiça, o qual requisita adoção de providências em relação ao saneamento das irregularidades constatadas sobre a execução de medidas socioeducativas no Município;

CONSIDERANDO que um dos principais objetivos das medidas socioeducativas em meio aberto é o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO - A importância em oferecer um atendimento socioeducativo de prestação de serviços à comunidade de qualidade, garantindo apoio ao adolescente, durante toda a sua realização;

RESOLVE:

Art.1° Ratifico os termos do Protocolo de Execução de Medida Socioeducativa na modalidade de prestação de serviços à comunidade – PSC e liberdade assistida LA;

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

PROTOCOLO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE– PSC

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto–SMSE-MA

Centro de Referência Especializado de Assistência Social–CREAS

Matinhos–PR 2022

PROTOCOLO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE – PSC

Autora: Assistente Social Larissa Bastos–CRESS/PR Nº 11211

INTRODUÇÃO

Vivemos em um país com profundas desigualdades socioeconômicas, onde a violência é banalizada no cotidiano, a vida possui valores distintos e o consumismo é supervalorizado. Neste cenário estão inseridas as crianças e adolescentes, ora vítimas, ora produtoras, também, de violência. A sociedade tende a julgar com maior severidade quando crianças e adolescentes cometem atos infracionais, do que julgam os adultos que praticam delitos, passam a discriminá-los e rotulá-los como infratores contumazes que ameaçam e trazem insegurança para a população, não ponderando que tais atos podem ser uma consequência social.
Romper com este preconceito é imprescindível, pois o ato infracional não pode ser conferido como parte da identidade de quem o pratica, mas sim como uma contingência na vida do adolescente que pode ser alterada. Ainda que o adolescente cometa atos infracionais ele continua sendo adolescente, cidadão, sujeito de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento.
O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA institui um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional, que é a conduta descrita como crime ou contravenção penal (ECA, art. 103). No Art. 112, o ECA define as medidas a serem aplicadas, das quais: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS oferece o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, designado como *Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – SMSE-MA*. A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude. Também cabe ao SMSE-MA fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.
A PSC é uma das medidas que podem ser aplicadas aos adolescentes, como remissão ao ato infracional praticado e impõe ao adolescente autor de ato infracional o cumprimento obrigatório de tarefas de caráter coletivo, visando interesses e bens comuns. Trabalhar gratuitamente coloca o adolescente frente à possibilidade de adquirir valores sociais positivos, através da vivência de relações de solidariedade e entreajuda, presentes na ética comunitária.
A medida de PSC, quando bem aplicada, oportuniza ao adolescente a formação de valores e atitudes construtivas, através de sua participação solidária no trabalho das instituições. Requer o envolvimento da comunidade, da família, das organizações governamentais e não governamentais. Para sua execução é indispensável uma estreita articulação e integração com os órgãos, entidades e instituições governamentais e não governamentais que desenvolvem ações na área da infância e juventude.

De acordo com o ECA, a PSC é definida como:

Art. 117 A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congéneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único - As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicara frequência à escola ou jornada normal de trabalho.

Diante do exposto**, elaboramos o presente documento no intuito de sugerir atividades que possam vir a ser desenvolvidas nas instituições com disponibilidade de acolher os adolescentes para cumprimento de PSC**. Ressalvamos que não é de competência privativa desse CREAS definir quais atividades devem ser desenvolvidas por essas instituições, tão pouco a organização de fluxos e planejamento de como executar essas atividades, deste modo, esse documento é apenas uma proposição do que pode ser feito.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO E DE ATIVIDADES DE PSC

A seguir, iremos apresentar uma proposta, a qual tomou como base: a Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); Lei Nº 12.594/2012 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE- 2013 e o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, produzido pela Secretaria Nacional de Assistência Social - 2016. Outra fonte inspiradora para elaboração dessa proposta foi o relatório do Projeto Fortalecendo a Prestação de Serviços à Comunidade - 2017, desenvolvido pelo Instituto Sou da Paz, uma organização não governamental que atua na Brasilândia – SP.
A seguinte proposta compreende atividades a serem desenvolvidas nas **instituições1** que irão acolher os adolescentes para cumprimento de PSC, bem como propõe uma organização de encaminhamento e acompanhamento das atividades, a qual **implica em uma ação conjunta** entre as instituições e o SMSE-MA, haja vista que, se faz necessário um processo metodológico para que se logre êxito na execução desta medida.

1 Denominaremos de "unidade acolhedora- UA" o serviço público ou comunitário para o qual o adolescente
será encaminhado para cumprir a medida socioeducativa de PSC.

Instrumentais de atendimento e acompanhamento

Visando facilitar o trabalho entre as instituições que irão acompanhar os adolescentes, bem como qualificar o contato e a comunicação entre as equipes das unidades acolhedoras
UA e do SMSE-MA, sugere-se que sejam aplicados os seguintes **instrumentais2**: **a)** Ficha de Conhecimento do Adolescente; **b)** Plano de Desenvolvimento da PSC; **c)** Cronograma da PSC.
A Ficha de Conhecimento do Adolescente (**Anexo I**) reúne informações sobre suas habilidades, hábitos, interesses e aptidões. **Após ser preenchida pelo técnico do SMSE- MA, junto com o adolescente, será entregue, pessoalmente, pelo técnico à unidade acolhedora**, facilitando a primeira conversa de cada nova parceria. Esse instrumento objetiva facilitar o processo de integração do adolescente com a unidade acolhedora.
O Plano de Desenvolvimento da PSC (**Anexo II**) **é feito em conjunto entre o (a) técnico (a) e educador (a) da UA, técnico de referência do SMSE-MA e o adolescente** e deve constar as seguintes informações: **1)** descrição da unidade acolhedora (nome da instituição, endereço, horário de funcionamento, natureza do serviço, etc); **2)** histórico da instituição e público atendido; **3)** as atividades a serem desenvolvidas e os horários; além de outras informações consideradas importantes pela unidade acolhedora.
No Cronograma da PSC (**Anexo III**), deverá constar a organização das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) adolescente na PSC ao longo do tempo e **deve ser preenchido pelo educador (a) do adolescente na unidade acolhedora**, junto com ele, de forma que possam planejar e, ao mesmo tempo, avaliar a medida a todo tempo.

Sugestão de atividades a serem desenvolvidas:

2 Os instrumentais seguem anexos a este documento, com os títulos Anexo I, Anexo II e Anexo II.

As atividades propostas serão divididas em **duas tabelas**, das quais na **Tabela I**, constam as sugestões de atividades que deverão ser desenvolvidas igualmente em todas as UA's, as quais deverão ser realizadas durante todo o processo de PSC e, na**Tabela II**, são distinguidas as sugestões de atividades para cada uma das instituições que estamos sugerindo como UA's.
As atividades elencadas na Tabela I irão auxiliar na organização e planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes, bem como no monitoramento e conclusão das mesmas e irão garantir o caráter pedagógico e social da medida.
Obs.: Todas as etapas abaixo deverão ser realizadas na presença e com participação do adolescente em cumprimento da PSC.

TABELA I - Atividades que devem ser efetivadas por todas as UA's:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)	ENCONTROS
	a) Acolher o (a) adolescente e o técnico (a) do SMSE-MA;		
ACOLHIDA	**b)** Apresentar a história da entidade, sua relação com a comunidade e o perfil do público atendido;	**TÉCNICO (A) E EDUCADOR (A) DE**	**01**
	c) Apresentar as atividades desenvolvidas no local, com descrição de cada uma delas, convidando o (a) adolescente a conhecê- las antes de determinar onde e como cumprirá a PSC.	**REFERÊNCIA E DA UA; TÉCNICO (A) DO SMSE-MA.**	

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)	ENCONTROS
ACOLHIDA E ENCAMINHAMENTO	Inserir adolescente nas possíveis atividades a serem desenvolvidas na UA e apresentar os responsáveis por elas; Montar um cronograma **inicial** de PSC com o adolescente: dias, horários e atividades em que cumprirá a medida socioeducativa.	**EDUCADOR (A) DE REFERÊNCIA DA UA.**	**02** VERIFICAR A DISPONIBILIDADE DO ADOLESCENTE - AS HORAS DE PSC PODERÃO SER DIVIDIDAS PARA QUE CONHEÇA AS DIFERENTES ATIVIDADES.

	a) Educador (a) que acompanhará a PSC recebe o		

	adolescente;		
DESENVOLVIMENTO	Apresentar, com mais detalhes, as atividades que serão realizadas e como o adolescente poderá contribuir; Discutir as responsabilidades que serão esperadas do adolescente em PSC e as expectativas dele sobre este período; Definir regras de convivência (quem informar em caso de faltas ou atrasos, frequência de avaliação da PSC, regras existentes na UA, de uso comum, outras).	**TÉCNICO (A) DE REFERÊNCIA DA UA; EDUCADOR RESPONSÁVEL.**	**01** CONSIDERAR O TEMPO DE PSC ATRIBUÍDO AO ADOLESCENTE PARA PLANEJAR SEU DESENVOLVIMENTO NAS ATIVIDADES E A DEVOLUTIVA FINAL.

DESENVOLVIMENTO	Descrever atividades desenvolvidas pelo adolescente; Adolescente inicia e desenvolve junto às atividades. Definir com o adolescente seu papel dentro da atividade (aprendiz e colaborador do educador).	**REFERÊNCIA DA UA; EDUCADOR RESPONSÁVEL.**	**CONSIDERAR O TEMPO DE PSC ATRIBUÍDO AO ADOLESCENTE.**

ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**RESPONSÁVEL (EIS)**	**ENCONTROS**
DISCUTINDO A PSC	**a)** Incluir etapas de discussão com o adolescente sobre a PSC: avaliação e acompanhamento do processo.	**REFERÊNCIA DA UA; EDUCADOR RESPONSÁVEL; TÉCNICO DO SMSE-MA**	**ESTA AÇÃO PODE SER DIVIDIDA EM MAIS DE UMA ETAPA, REALIZADA NO DECORRER DA PSC.**

RETORNO À COMUNIDADE	**a)** Relacionar as atividades e os aprendizados do (a) adolescente à comunidade externa ou ao público atendido (ex: elaborar atividades culturais, ministrar oficinas, mediar atividades de leitura, organizar eventos, outros).	**REFERÊNCIA DA UA; EDUCADOR RESPONSÁVEL.**	**ETAPA VINCULADA AO TEMPO DA PSC E AO CALENDÁRIO DAS UNIDADES ACOLHEDORAS.**

CONCLUSÃO	**Adolescentes:** elaboração de um produto final/ devolutiva. **UA:** conversa com o adolescente, retomando o percurso dele e dos profissionais ao longo da PSC.	**REFERÊNCIA DA UA; EDUCADOR RESPONSÁVEL; TÉCNICO DO SMSE-MA.**	**NÚMERO DE ENCONTROS: PELO MENOS 01.** **NÚMERO DE ENCONTROS: 01.**

TABELA II – Sugestões de atividades conforme a instituição:

UNIDADE ACOLHEDORA	**ATIVIDADE 1**	**ATIVIDADE 2**	**ATIVIDADE 3**
		Colaborar com a	Auxiliar na
		organização	organização do
	Auxiliar nas atividades	administrativa ou com	almoxarifado ou de
APAE	recreativas e	outras atividades	outro ambiente
	pedagógicas	conforme acordado	conforme acordado
		entre a UA e o (a)	entre a UA e o (a)
		adolescente	adolescente
	Colaborar com a		Auxiliar na
	organização	Auxiliar nos grupos e	organização de
SECRETARIA DE	administrativa ou com	oficinas e/ou na	almoxarifado ou de
SAÚDE (UBS, UPA,	outras atividades	recepção e	outro ambiente
CAPS E HOSPITAL)	conforme acordado	atendimento dos	conforme acordado
	entre a UA e o (a)	usuários	entre a UA e o (a)
	adolescente		adolescente
	Colaborar com a		Auxiliar na
SECRETARIA DE	organização		organização de
EDUCAÇÃO	administrativa ou com	Auxiliar nas atividades	almoxarifado ou de
(ESCOLAS, CMEIS,	outras atividades	recreativas e/ou	outro ambiente
DEPARTAMENTO	conforme acordado	pedagógicas	conforme acordado
DE CULTURA,	entre a UA e o (a)		entre a UA e o (a)
BIBLIOTECA)	adolescente		adolescente
	Colaborar com a		Auxiliar na
SECRETARIA DA	organização	Auxiliar nos grupos e	organização de
DEFESA SOCIAL	administrativa ou com	oficinas e/ou na	almoxarifado ou de
(DEPARTAMENTO	outras atividades	recepção e	outro ambiente
DE DEFESA DA	conforme acordado	atendimento dos	conforme acordado
MULHER E	entre a UA e o (a)	usuários	entre a UA e o (a)
PROMAD)	adolescente		adolescente

Em face do exposto, ressaltamos que as atividades descritas na Tabela II são somente proposições à cerca do que pode vir a ser realizado, mediante que, **como a PSC é um processo construtivo, cada UA poderá em conjunto com o (a) adolescente elaborar outras atividades divergentes das destacadas acima.**
Por conseguinte, sugerimos ainda que, de maneira inicial os (as) técnicos (as) de referência das UA's sejam profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia e/ou Pedagogia, devido à dimensão pedagógica próprias dessas profissões, bem como devido à complexidade que envolve o contexto social em que estão inseridos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A priori, executar as orientações e ações desse documento favorecerá o trabalho realizado pelo SMSE-MA e trará qualificação ao atendimento dos adolescentes em medida de PSC. Porém, como técnicos executores desse serviço, não podemos deixar de ponderar que, para que isso seja colocado em prática e seja eficaz em seu propósito, é necessário que as possíveis instituições acolhedoras conheçam o SMSE-MA e do que se trata a medida socioeducativa de PSC, bem como que é mister que essas instituições se reúnam com o SMSE-MA para discutir a implementação desse documento.
Para tanto, diante da possibilidade de parceria com outras instituições para acolhimento de adolescentes em cumprimento de PSC, indicamos que tais instituições sejam incluídas no processo de formulação dos procedimentos de encaminhamento e acompanhamento dessa medida, visto que a

elaboração desse documento deve respeitar etapas que contemplem uma construção coletiva e participativa, bem como partimos da concepção de que cada instituição possui sua rotina e organização próprias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.

. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº
8.069. 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 25/11/2019.

. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº
12.594. 18 de Janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011- 2014/2012/Lei/L12594.htm Acesso em: 26/11/2019.

. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p. Disponível em: https://www.mdh.gov.br/biblioteca/crianca-e-adolescente/plano-nacional-de-atendimento- socioeducativo.pdf/view Acesso em 26/11/2019.

INSTITUTO SOU DA PAZ. Projeto Fortalecendo a Prestação de Serviços à Comunidade. Relatório técnico. São Paulo, 2017. 34p. Disponível em: http://www.soudapaz.org/upload/pdf/relat_rio_projeto_fortalecendo_a_psc_completo_final. pdf Acesso em: 27/11/2019.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F4752A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CID CENTRO

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 11.881.350/0001-20** e com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio dos municípios consorciados de comum acordo, firmam a **QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma da
Lei n° 11.107/2015, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, OBJETIVO PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O consórcio público é denominado de **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO** e constitui-se
sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Parágrafo Único. O Consórcio Cid Centro adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007 e seus regulamentos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art 2° O consórcio **CID CENTRO** tem como **FINALIDADE** o desenvolvimento territorial sustentável, nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da territorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas politicas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.

Art. 3º O **CONSÓRCIO CID CENTRO** tem por **OBJETIVOS**:
§1º Apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:

I. INFRAESTRUTURA:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura:
a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

c) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
d) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
e) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
f) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
g) Garantir as infraestruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:
a) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento urbano e rural Sustentável;
b) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;
c) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
d) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
e) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
f) Prestar assistência técnica de extensão rural;
g) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
h) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;
i) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
j) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
k) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;
l) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
m) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;
n) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;
o) Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

III. DO MEIO AMBIENTE:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o meio ambiente, notadamente:

a) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
b) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
c) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
d) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
e) Desenvolver atividades de educação ambiental;
f) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
g) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
h) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
i) Exercer, na escala regional, as atividades de planejamento dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e de construção civil no território dos Municípios consorciados;
j) Prestar serviço público de recolhimento e manejo dos resíduos sólidos e de construção civil ou atividades integrantes desse serviço por meio de contratos de programa que venha a celebrar com Municípios consorciados;
k) Delegar, por meio de contrato de programa,a prestação de serviço público de recolhimento e manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante que tenha como titular os Municípios consorciados;
l) Planejar, supervisionar, coordenar, orientar, gerir, contralar e avaliar as ações e atividades referentes a destinação final de resíduos sólidos e de construção civil;
m) Prestar, quer através de contratação, quer através de concessão ou parcerias público privadas, serviços públicos inerentes ao tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos e de construção civil gerados pelos pelos municípios consorciados, observada a legislação vigente e aplicável;
n) Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental, bem como qualquer outra legislação correlata relacionada com o gerenciamento do tratamento e da destinação dos resíduos sólidos e de construção civil dos municípios integrantes do consórcio;
o) Celebrar acordos, ajustes, parceiras, convênios e contratos inerentes ou compatíveis com a finalidade e os objetivos do Consórcio, com a administração pública, a iniciativa privasda, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente e aplicável;
p) Definir preços e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais, quantidade de resíduos gerada em cada município e legislação vigente;
q) Construir e administrar aterros sanitários;
r) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
s) Gerir, implantar, elaborar projetos, instalar melhorias, realizar acompanhamento e operacionalizar Sistema de Abastecimento de Água Rural;
t) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
u) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. DA SAÚDE:
a) Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos princípios,

diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;
c) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
d) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
e) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
f) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
g) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;

h) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
i) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
j) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;

V. DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO:
a) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;
b) Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.
c) Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;
d) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
e) Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
f) Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
g) Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
h) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;
i) Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e

convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
j) Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
k) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
l) Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
m) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
n) Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
o) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção, elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
p) Coordenar a inspeção municipal e executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

VI. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) Estimular a produção cultural local;
i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museológico;
k) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
l) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
m) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
n) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
o) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VII. DA ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:
a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;
g) Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
h) Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;
i) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
j) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.
k) Garantir a aplicação das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social em favor dos Municípios Consorciados, de acordo com os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;
l) Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Assistência Social, com vistas ao cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social;

m) Gerenciar Programas e Projetos no âmbito do SUAS de acordo com diretrizes, princípios, meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação;
n) Ofertar serviços de Assistência Social de Média e Alta Complexidade, obedecendo aos Princípios, Diretrizes e Normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
o) Gerenciar os recursos técnicos e financeiros, segundo contratos de programas a serem definidos, de acordo com os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social;
p) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção de mulheres, idosos, crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência;
q) Desenvolver ações em favor da defesa dos Direitos Humanos, da Promoção da Igualdade Racial, de Grupos vulneráveis e contra quaisquer discriminações.

VII. DA SEGURANÇA PÚBLICA:
a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias

sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:
a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;
d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
h) Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

IX. DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:
a) Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica- territorial;
b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) Apoiar a implementação das ações de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
d) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logística tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
e) Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;
f) Atuar na promoção do turismo, apoiando instâncias de governanças regionais, para criação de gestão de circuitos turísticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;
g) Apoiar as instâncias de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de políticas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§2º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:
I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos de rateio e de programa, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante solicitação do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4° O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, vigorará por prazo indeterminado. **Parágrafo Único.** A Alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, terá como sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 6° Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I. ENTES DA FEDERAÇÃO SUBSCRITORES INICIAIS:
1. **ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010;
2. **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR**, protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010;
3. **CAMPINA DO SIMÃO/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010;
4. **CÂNDIDO DE ABREU/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010;
5. **IRETAMA/PR**, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010;

6. **MANOEL RIBAS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012;
7. **NOVA TEBAS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010;
8. **PALMITAL/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010;
9. **PITANGA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010;
10. **SANTA MARIA DO OESTE/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 75/2010;
11. **TURVO/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;

II. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
12. **LARANJAL/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012;
13. **MATO RICO/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;

III. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
14. **RONCADOR/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;

IV. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
15. **ARAPUÃ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020;
16. **ARIRANHA DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020;
17. **BORRAZÓPOLIS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020;
18. **CRUZMALTINA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010;
19. **FAXINAL/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020;
20. **GODOY MOREIRA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020;
21. **GRANDES RIOS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020;
22. **IVAIPORÃ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020;
23. **JARDIM ALEGRE/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020;
24. **LIDIANÓPOLIS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020;
25. **LUNARDELLI/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020;
26. **RIO BRANCO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020;
27. **ROSÁRIO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020;
28. **SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020;
29. **SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.

V. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
30. **NOVA CANTÚ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021;

VI. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
31. **CAMBIRA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021;
32. **GENERALCARNEIRO/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022.

VII. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
33. **KALORÉ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.451/2021;
34. **CALIFÓRNIA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2017/2023;
35. **BOM SUCESSO/PR** com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.698/2023; .

Art. 7º O protocolo de Intenções, após sua ratificação pela maioria dos Municípios que subscreveram,

converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.
§1º Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que ratificar por Lei.
§2º Será automaticamente admitido no Consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até dois (02) anos da sua assinatura.
§3º A ratificação realizada após dois(02) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio.
§4º A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

CAPITULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 8º A área de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, será formada pelo território dos Municípios que integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para finalidades a que se propõe.

TITULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPITULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º Constituem DIREITOS dos Consorciados:
I) Participar das assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva;
III) Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;
IV) Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções e no estatuto;
V) Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 10. Constituem DEVERES dos Consorciados:
I) Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III) Cooperar para o desenvolvimento das atividade do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV) Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 11. O **Consórcio CIDCENTRO** terá a seguinte organização:
I) Assembleia Geral;
II) Conselho Diretor;
III) Conselho Fiscal;
IV) Secretaria Executiva.
Parágrafo Único. O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.
Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§1º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I) Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II) Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.
§2º As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;
I) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I) Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II) Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após seis (06) meses de sua subscrição;
III) Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV) Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V) Aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI) Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;
VII) Aprovar:

a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;
e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
f) A realização de operações de crédito;
g) A celebração de convênios;
h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
j) A mudança da sede;
k) Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
VIII) Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
IX) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XI) Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII) Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XIII) Aprovar a extinção do consórcio;
XIV) Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XV) Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos neste protocolo;
XVI) Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
XVII) Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.
Art. 16. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I) Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;
II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea "h", do artigo anterior;
III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
§1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.
Art. 17. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.
Parágrafo Único. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.
Art. 18. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – **CID CENTRO.**
Art. 20. O Conselho Diretor é constituído por 5(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.
§1º A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, sendo posteriormente lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 21. O **Presidente do Conselho Diretor** será o representante legal do Consórcio Público, eleito por maioria simples em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.
§1º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.
§5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.
§6º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público.
§ 7º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro.
§ 8º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 22. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§2º O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;
§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;

§4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 23. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
Art. 24. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Art. 25. Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.
Art. 26. Compete ao Conselho Diretor:
I) Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II) Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
III) Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV) Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
IX) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
X) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI) Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII) Ordenar as despesas do Consórcio Público;
XIII) Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV) Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos §1º e 2º do artigo 39 do Decreto nº 6.017/2007;
XV) Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI) Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 27. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III) Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;
V) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
VI) Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII) Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;
IX) Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
§1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros.
§2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos “ad referendum” da Diretoria do Consórcio.
§3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O **Conselho Fiscal** é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CID CENTRO.**
§1º O **Conselho Fiscal** será constituído de 3(três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12, eleito para o mandato de dois anos.
§2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 29. O **Conselho Fiscal** reunir-se-á:
§1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março e extraordinariamente sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:
I) Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II) Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV) Eleger entre seus pares um Presidente.
Art. 31. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará obrigatoriamente o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 32. A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.

§1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, sendo autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.
§2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.
§3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção.
§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.
Art. 33. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:
I. Departamento Administrativo e Financeiro;
II. Departamento Jurídico;
III. Departamento do Serviço de Inspeção;
IV. Controladoria Interna
Art. 34. Ao Departamento Administrativo e Financeiro além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto compete:
I. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
III. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
V. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
VI. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
VII. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XI. Ordenar despesas;

XII. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.
§1º O Departamento Administrativo e Financeiro será composto por dois auxiliares administrativos efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.
Art. 35. Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto compete:
I. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;
II. Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
III. Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;
IV. Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcio;
V. Exarar parecer jurídico em geral;
§1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§2º O Departamento Jurídico será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica.
Art. 36. Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;
II. Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;
III. Supervisionar os serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;
IV. Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA, na área de jurisdição do consórcio;
V. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem animal;
VI. Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;
VII. Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;
VIII. Implantar e padronizar a gestão documental nos Serviços de Inspeção Municipal;
IX. Realizar orientação às agroindústrias;
X. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;
XI. Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.

§1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.
§2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.
§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§4º Em caso de cessão de médico veterinário efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica.
Art. 37. As diretorias constantes neste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.
Art. 38. Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:
I. A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.

II. Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;
III. Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;
IV. Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;
V. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;
VI. Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;
VII. Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.
§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:
I. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
II. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei e entes privados;
III. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
IV. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
§ 2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§ 3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 39. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal. **Parágrafo Único.** Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar outorgas ao Consórcio e suas considerações a respeito.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 40. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste protocolo de intenções, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.
§1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.
§2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro, os quais poderão perceber diárias, adiantamentos e ter suas despesas ressarcidas quando houver a necessidade de deslocamentos aos Municípios consorciados a serviço do Consórcio ou a treinamento.
Art. 41. As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo Único. Observado o orçamento anual, será concedida revisão geral anual à remuneração dos integrantes do quadro próprio de pessoal do Consórcio, para recomposição da perda inflacionária salarial, adotando-se como índice oficial o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano anterior, a ser incorporada à partir do mês de abril de cada ano, inciando no ano de dois mil e vinte e quatro, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.
Art. 42. Havendo necessidade, as especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 43. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 44. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 45. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES
Art. 46. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.
Art. 47. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na lei de licitações vigente.

TÍTULO VI
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 48. É condição para que o Consórcio celebre contratos de gestão ou termos de parceria a existência de limite orçamentário, bem como plano de atividades, aprovados pela Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 50. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários, bem como os a seguir enumerados:
I. Competências cujo exercício pode ser transferidos para o consórcio público na área da Saúde:
a) Compra de consultas médicas e odontológicas especializadas;
b) Compra de exames e terapias especializadas;
c) Compra de medicamentos, materiais médicos hospitalares, imunizantes, órteses, próteses e materiais especiais;
d) Compra de internações hospitalares;
e) Compra de procedimentos hospitalares;

f) Compra de internações psiquiátricas;
g) Disponibilização de sistemas de informação coletivos;
h) Desenvolvimento e implantação de mecanismos e instrumentos de controle, avaliação e auditoria coletivos;
i) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.
II. Serviços públicos que podem ser objeto da gestão associada na área da saúde:
a) Consultas médicas e odontológicas especializadas;
b) Exames especializados;
c) Internações hospitalares;
d) Central de marcação de consulta e exames especializados;
e) Central de internação;
f) Complexo regulador;
g) Central de informação;
h) Serviço de Verificação de Óbito (SVO)
i) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
j) Gerenciamento de serviços hospitalares;
k) Outros serviços especializados na área de Saúde;
l) Observatório de Saúde;
m)Unidades de Pronto Atendimento.
III. Competências cujo exercício podem ser transferidos para o consórcio público na área da Assistência Social:
a) Contratação de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, considerando as suas modalidades: casa de passagem, casa lar, residência inclusiva e abrigo institucional;
b) Contratação de serviços de acolhimento em república;
c) Disponibilização de sistemas de informação coletivos;
d) Desenvolvimento de protocolos de serviços, rotinas e fluxos coletivos;
e) Desenvolvimento e implantação de mecanismos e instrumentos de controle, avaliação e auditorias;
f) Central de vagas de acolhimento;
g) Capacitação e supervisão técnica dos prestadores de serviço.
IV.Serviços públicos que podem ser objeto da gestão associada na área da assistência social:
a) serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, considerando as suas modalidades: casa de passagem, casa lar, residência inclusiva e abrigo institucional;
b) central de vagas de acolhimento;
c) serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
V. Competências cujo exercício pode ser transferido para o consórcio público na área do desenvolvimento:
a) Captar, introduzir e consolidar tecnologias e inovações que promovam a gestão do desenvolvimento regional, observando a vocação dos Municípios consorciados;
b) Elaborar ações e políticas de desenvolvimento urbano e rural, socioeconômico local e regional na área de atuação do Consórcio;
c) Implantar políticas públicas de proteção, conservação, recuperação, gestão e fiscalização do meio ambiente de forma compartilhada;
d) Implantar assistência técnica, extensão, treinamento e pesquisa, inclusive para abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, no desenvolvimento urbano, rural e agrário;
e) Contribuir com o sistema de vigilância em saúde;
f) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à educação;
g) Proceder a publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para a divulgação das atividades do CIDCENTRO e dos entes federativos consorciados;
h) Adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para o uso compartilhado dos entes federativos consorciados, bem como gerir, gerenciar e administrar os mesmos, sejam contratados ou produzidos, com o objetivo:
1. de manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas;
2. de realização de obras de infraestrutura;
3. de desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos para a gestão, geração e transmissão de energia, iluminação pública convencional ou de sistemas inteligentes voltados à eficiência energética e de energias renováveis, envolvendo inclusive ativos de iluminação pública dos entes consorciados;
4. de planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano;
i) Prestar serviços de coordenação de serviço de inspeção municipal referente aos produtos de origem animal;
j) Promover formas compartilhadas de políticas de proteção ao patrimônio cultural, material e imaterial, voltadas àquelas de caráter urbanístico, turístico, paisagístico, histórico, entre outros;
k) Atuar na promoção do turismo regional;

l) Planejar, promover e executar políticas públicas visando o desenvolvimento regional sustentável dos entes consorciados ao CID CENTRO;
m)Demais competências que possam assegurar o alcance das finalidades e objetivos da entidade.
VI.Serviços públicos que podem ser objeto da gestão associada na área do desenvolvimento:
a) serviços para o desenvolvimento socioeconômico urbano e rural, local e regional;
b) serviços de proteção, conservação, recuperação, gestão e fiscalização ambiental;
c) serviços de manutenção de estradas;
d) serviços de infraestrutura;
e) serviços de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano;
f) serviços de apoio à agricultura familiar e segurança alimentar;
g) serviços de coordenação de serviço de inspeção municipal referente aos produtos de origem animal;
h) serviços de promoção do turismo rural;
i) serviços de implantação e gestão de resíduos sólidos e de construção civil;
j) serviço de implantação e gestão de Sisitema de Abastecimento de água rural;
k) demais serviços que possam assegurar o alcance das finalidades e objetivos do CID CENTRO, desde que aprovados em Assembleia Geral.

Art. 51. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 52. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
II) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 53. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 54. Nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, pode-se estabeleçer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 55. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I) Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;
II) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
III) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
IV) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
V) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
VI) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VII) Os casos de extinção;
VIII) Os bens reversíveis;
IX) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
X) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
XI) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 56. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio;
VI) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 57. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 58. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 59. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 60. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 61. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 62. O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 63. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
II) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 64 Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos neste Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º O contrato de programa deverá:
I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 65. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, posteriormente, exclusão do consórcio público.

§4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 67. O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:
I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 68. Constituem recursos financeiros do **Consórcio CID CENTRO**:
I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
I) As doações e legados;
II) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 69. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VIII

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 71. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX

DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados. **CAPÍTULO II**

DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 73. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III

DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 74. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal à Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e esteja com as contribuições em dia.

CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 75. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei nº 11.1407/2005.

§1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 76. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO X

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Protocolo de Intenções, pelo contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 78. Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.

§1° Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um.

§2° Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 79. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviçospúblicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 80. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por Resolução da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 81. Fica assegurado aos servidores integrantes do quadro próprio do Consórcio e servidores cedidos, o percebimento de diárias para satisfação das despesas decorrentes de deslocamento a outros municípios, desde que a serviço do ente consorcial, a ser regulamentada através de resolução específica.

Art. 82. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 83. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 84. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR. E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 20 de Junho de 2024.

Municípios consorciados subscritos da Quarta Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, realizados na Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, realizada no dia 20 de Junho de 2024.**

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Mun. de Arapuã
P/ Procuração:
PEDRO HENRIQUE MATTOS
Diretor Departamento de Agricultura

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito do Mun. de Borrazópolis
P/ Procuração:
ALESSANDRO CANELLO
Secretário Municipal de Agropecuária

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito do Mun. de Cambira

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Mun. de Campina do Simão

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

NATAL CASAVECHI
Prefeito Mun. de Cruzmaltina

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Mun. de Faxinal
P/ Procuração:
IRIA STEIN SIENA
Servidora Pública Municipal

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito do Mun. de General Carneiro

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Grandes Rios

SAME SAAB
Prefeito Mun. de Iretama

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Mun. de Ivaipora
P/ Procuração:
VALDEMIR DE PAULA BARBOSA
Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre
P/ Procuração:
PAULO ROBERTO MESSIAS
Servidor Público Municipal

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Mun. de Laranjal

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Mun. de Lidianópolis
P/ Procuração:
LÚCIA DE JESUS MAIA BUZATO
Secretária Municipal de Assistência Social

REINALDO GROLA
Prefeito do Mun. de Lunardelli

JOSÉ CARLOS CORONA
Prefeito Mun. de Manoel Ribas

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Mun. de Mato Rico

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Mun. de Nova Cantú

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito do Mun. de Roncador

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

OSCAR DELGADO
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Mun. de São João do Ivaí
P/ Procuração:
BRUNO GALLO TOZZETI
Secretário Municipal de Agricultura

MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRI
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun. de Turvo.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Bom Sucesso

EDMILSON LUIS STENCEL
Prefeito do Município de Kaloré

PAULO WILSON MENDES
Prefeito do Município de Califórnia

ANEXO I
DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Denominação do Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Promover a execução das atividades do consórcio;	
II. Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;	
III. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;	
IV. Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;	
V. Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;	
VI. Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente;	
VII. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;	
VIII. Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;	
IX. Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e	
X. Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;	
XI. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;	
XII. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;	
XIII. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;	
XIV. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;	
XV. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;	
XVI. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;	
XVII. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;	
XVIII. Ordenar despesas;	
XIX. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;	
XX. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.	
Denominação do Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados,	
II. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.	
III. Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações,	
IV. Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;	
V. Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;	
VI. Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio:	
VII. Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos.	
VIII. Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA	
IX. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio;	
X. Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;	
XI. Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico- higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;	
XII. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças;	
XIII. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;	
XIV. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;	
XV. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;	
XVI. Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;	
XVII. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato;	
II. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;	
III. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo;	
IV. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão;	
V. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;	

VI. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;	
VII. Responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua chefia;	
VIII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas;	
IX. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento;	
X. Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos;	
XI. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição;	
XII. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área;	
XIII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos;	
XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Provimento: livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Ensino Superior Completo.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;	
II. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento;	
III. Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos;	
IV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento;	
V. Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores;	
VI. Participar das reuniões coletivas quando convocado;	
VII. Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;	
VIII. Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;	
IX. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;	
X. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;	
XI. Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;	
XII. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.	
XIII. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.	
Requisitos:	
I. Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classe competente;	
II. Experiência: não exigida;	
III. Complexidade das tarefas: alta complexidade;	
IV. Grau de independência: médio;	
V. Responsabilidade por erros:	
VI. responsabilidade atinente às atividades realizadas;	
VII. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode ter consequências graves;	
VIII. Responsabilidade por contatos: internos e externos;	
IX. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
X. Esforço físico - leve;	
XI. Esforço mental e visual: constante;	
XII. Condições de trabalho: típica de escritório;	
XIII. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.	
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Médio Completo	**Habilitação Profissional:** Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)	
Descrição das Atribuições:	
I. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística:	
II. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações	
III. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos,	
IV. Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:	
V. Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios,	
VI. Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas:	
VII. Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;	
VIII. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;	
IX. Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;	
X. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;	
XI. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;	
XII. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;	
XIII. Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;	
XIV. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;	
XV. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;	
XVI. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;	
XVII. Auxiliar na elaboração de prestação de contas;	
XVIII. Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;	
XIX. Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;	
XX. Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.	
Requisitos:	
I. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;	
II. Experiência não exigida;	
III. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;	
IV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;	
V. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração;	
VI. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;	
VII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
VIII. Esforço físico - leve;	
IX. Esforço mental e visual – constante;	
X. Condições de trabalho - típica de escritório;	
XI. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.	
Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO	
Provimento: Concurso Público	

Escolaridade: Ensino Superior Completo.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;	
II. Elaborar relatórios de controle interno;	
III. Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;	
IV. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.	
V. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;	
VI. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;	
VII. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;	
VIII. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.	
Denominação do Cargo: Procurador	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Elaboração de Pareceres Jurídicos;	
II. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio;	
III. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública.	
IV. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional.	
V. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas.	
VI. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal.	
VII. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores.	
VIII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais.	
IX. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico- administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos.	
X. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato.	
XI. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.	
XII. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.	
XIII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos.	
XIV. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico-jurídico.	
XV. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc).	
XVI. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores.	
XVII. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos.	
XVIII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XIX. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XX. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, freqüentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio.	
XXI. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.	
XXII. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.	
XXIII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência.	
XXIV. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.	
Denominação do Emprego Público: MÉDICO VETERINÁRIO	
Provimento: concurso público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção;	
II. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.	
III. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal.	
IV. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA:	
V. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, a implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;	
VI. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando às autoridades competentes sobre os eventos relativos à sanidade agropecuária:	
VII. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência,	
VIII. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva de consórcio.	

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO

Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H

Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 2.000,00	40H

Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H

02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H

Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H

Quadro 5: CONTROLE INTERNO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:378CAF57

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 31/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 31/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 105.100,00 (cento e cinco mil cem reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
05 SECRETARIA		**DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
269 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
502 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**105.100,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de
Arrecadação nas receitas:

Receita:	1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	105.100,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	105.100,00
Total da Receita:			**210.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:6485944B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 32/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 32/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 185.815,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quinze reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
227 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	17.900,00
Total Suplementação:			**17.900,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
269 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
337 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
594 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
388 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
456 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de
Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	45.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	35.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	35.000,00
Total da Receita:		**115.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
188 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
194 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Total Redução:			**17.900,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
610 - 4.4.90.52.00.00	35185	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.915,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
585 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**87.915,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
35185	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:E4EFA6D1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 34/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 34/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 147.700,17 (cento e quarenta e sete mil setecentos reais e dezessete centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
393 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
611 - 3.3.90.39.00.00	31796	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**103.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita:	1.7.1.3.50.11.09.000	I NCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	35.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	62.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	62.000,00
Receita:	1.7.2.4.99.01.02.000	CONVENIO SETU TROPEADA	6.000,00
Total da Receita:			**165.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
612 - 3.3.90.39.00.00	34945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.700,17
Total Suplementação:			**44.700,17**
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:			
Fonte(s):			
34945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado		

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:D3424EB5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 30/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 30/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 193.950,00 (cento e noventa e três mil novecentos e cinqüenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
135 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
549 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	105.000,00
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
594 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.002.16.482.1601.1.024.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO**	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Total Suplementação:			**189.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	30.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	159.200,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	159.200,00
Total da Receita:	**348.400,00**

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
610 - 4.4.90.52.00.00	35185	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.750,00
Total Suplementação:			**4.750,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
35185 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:BFE3683A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 040/2024 – ID N0 108/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024

CONTRATO Nº040/2024 – ID N0 108/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a empresa **FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° XXX.599.XXX-76, e RG n° 9.XXX.402-X, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA:	**FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1495, KM 210 – Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José – Estado de Santa Catarina, CEP: 88.104-500, e-mail: everton@forzajmalucelli.com.br, telefone: (45) 9158-2364, inscrita no **CNPJ n.º 11.492.141/0018-33;** neste ato representada pelos Senhores **RAFAEL MALUCELLI,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG n° 4.446.765-8 SESP/PR, e CPF/MF n° 031.712.769-17 e **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG nº 4.480.922-2 SESP/PR, e CPF/MF nº 792.301.729-87.

As partes acima mencionadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo n° 038/2024, nos termos do disposto no art. 74, inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto
Trata-se de contratação de empresa para a aquisição de uma motoniveladora, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas seguintes especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	**MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO A.** Peso operacional igual ou maior a 15070 KG. Especificações conforme folha de dados (CIN 17044. Case/845b Series 2/2023	Unidade	01

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da Licitada, o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, e a Ata de Registros de Preços nº 027/2023 realizada pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 038/2024.
Parágrafo segundo. As especificações técnicas acima trazidas devem, obrigatoriamente, ser seguidas sob pena de não recebimento dos produtos, sem prejuízo das multas e indenizações previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor
O valor total do presente contrato é de **R$ 1.102.000,00 (um milhão e cento e dois mil reais)**, referente aos itens, como segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO A.** Peso operacional igual ou maior a 15070 KG. Especificações conforme folha de dados (CIN 17044. Case/845b Series 2/2023	Unidade	1	**R$ 1.102.000,00**	**R$ 1.102.00,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação o fornecimento dos itens, através de boleto bancário, ou depósito em conta corrente previamente identificada pela **CONTRATADA**, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição dos itens, número da Inexigibilidade de Licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
Parágrafo primeiro. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99;** Endereço: Praça Rocha Pombo 10 – Centro, Morretes – PR, CEP n° 83.350-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
A recomposição econômico-financeira poderá se dar através de 3 (três) institutos: reequilíbrio, reajuste e repactuação.
Parágrafo único. Considerando o curto prazo de contratação e execução, em regra não se aplica o reajuste de valores. No entanto, em ocorrendo excepcionalidades, utilizar-se-á o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 fonte 01005
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 FONTE 01501
CLÁUSULA SÉTIMA - da execução
Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Empenho emitida pela Secretaria Municipal solicitante à **FORNECEDORA**, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.
Parágrafo primeiro. A prorrogação de prazo do fornecimento, somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Prefeitura Municipal de Morretes.
Parágrafo segundo. Na entrega técnica, a **CONTRATADA** apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.
Parágrafo terceiro. As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da **CONTRATADA.**
Parágrafo quarto. As especificações técnicas devem, obrigatoriamente, ser seguidas, sob pena de não recebimento do item solicitado, sem prejuízo às sanções aplicáveis.
Parágrafo quinto. O item fornecido deve proporcionar aquilo que se espera, sob pena de responsabilização da **CONTRATADA** por todo e qualquer dano advindo de falhas.
Parágrafo sexto. O item fornecido poderá ser recebido provisoriamente, para posterior verificação de qualidade e quantidade.
Parágrafo sétimo. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade, mediante apresentação de aceite definitivo pela Prefeitura Municipal à Fornecedora.
Parágrafo oitavo. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
Parágrafo nono. Quando a qualidade do objeto não corresponder às especificações exigidas, estes serão rejeitados para substituição.
Parágrafo décimo. O objeto rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, deverá ser refeito às custas da **CONTRATADA,** sem ônus à Prefeitura Municipal de Morretes.
Parágrafo décimo primeiro. O aceite/aprovação do item à Administração se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela Prefeitura.
Parágrafo décimo segundo. O aceite de que trata o parágrafo anterior não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela **CONTRATADA** verificados posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - das garantias
Considerando a natureza da contratação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a refazer aquele que for fornecido em desacordo com o Termo de Referência e com o apresentado na proposta, em conformidade com o art. 24, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais disposições legais aplicáveis.
Parágrafo primeiro. A **FORNECEDORA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante neste Contrato, sem prejuízo da garantia fornecida pelo fabricante.
Parágrafo segundo. Em caso de garantia fornecida pelo fabricante, será considerada aquela que for maior.
Parágrafo terceiro. Verificando-se prejuízos, a **CONTRATADA** fornecerá os produtos em substituição aqueles não entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, ou ressarcirá a Administração no valor equivalente, sem ônus para a **ADMINISTRAÇÃO**.
Parágrafo quarto. O recebimento final dos produtos somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas no Termo de Referência e não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade por qualquer tipo de dano ocasionado em razão de defeitos ou não adequação aos termos deste contrato.
Parágrafo quinto. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **FORNECEDORA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização deste contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, gestor do contrato, e por fiscal designado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022 e Decreto Municipal nº 84/2021.
Parágrafo único. O Gestor e o fiscal do contrato anotarão em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas pertinentes.
Parágrafo primeiro. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Parágrafo segundo. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo terceiro. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, caso a Contratada atrase a entrega dos itens, ou descumpra outra cláusula contratual, ficará sujeita às seguintes multas:
I – Advertência;
II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
III – O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas;
IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATANTE** em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes;
V – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada;
VI – Suspensão do direito de licitar; e
VII – Declaração de inidoneidade.
Parágrafo quarto. É garantido ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a Ampla Defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das obrigações da contratante
A **CONTRATANTE** deverá:
I – Receber o item no prazo e condições estabelecidas;
II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
III – Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa cumprir com as obrigações assumidas dentro das normas do contrato;
IV – Prestar, de preferência por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer informação de forma clara, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato, e facilitar o acesso e prestar esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato;
V – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens prestados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
VI – Apresentar à **CONTRATADA** os servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade do item;
VII – Conferir a qualidade e a eficiência do item entregue pela **CONTRATADA**;
VIII – Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos objetos do avençado;
IX – Emitir a "Ordem de Serviço", autorizando o início do fornecimento, de forma individualizada à **CONTRATADA**;
X – Atestar, nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega do objeto deste contrato;
XI – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado e nas condições pactuadas, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
XII – Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
XIII – Cientificar os responsáveis pela fiscalização do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
XIV – Aplicar, quando necessário, as penalidades, advertências e sanções previstas no avençado, de acordo com as leis que regem a matéria;
XV – Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção; e
XVI – Garantir à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações da contratada
São obrigações da **CONTRATADA**:
I – Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;
II – Fornecer os itens conforme especificações, nos locais e horários estabelecidos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
III – Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;
IV – Prestar informações à **CONTRATADA,** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
V – Emitir nota fiscal em nome do Prefeitura Municipal de Morretes, e encaminhar, juntamente, as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;
VI – Informar à fiscalização e/ou supervisão da Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização do fornecimento, ou qualquer anormalidade constatada na execução, indicando as medidas para corrigir tal situação, e prestar os esclarecimentos solicitados;
VII – Assumir integral responsabilidade pelas despesas relativas aos seus funcionários, pagamento de impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, fiscais, previdenciários e tributários, não cabendo ao Município qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura;
VIII – Assumir todos e quaisquer encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste contrato, como deslocamento e hospedagem;
IX – Responder pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
X – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
XI – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de alguns do item pela Administração e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do contrato;
XII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem conhecimento e expressa anuência da **Contratante**;

XIII – Manter, durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação nesta Inexigibilidade de Licitação; e
XIV – Manter os meios de comunicação atualizados, de forma a possibilitar o contato entre a Secretaria Municipal solicitante e a **CONTRATADA**.
Parágrafo primeiro. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.
Parágrafo segundo. A inadimplência aos encargos estabelecidos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Os itens deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias, após a solicitação da Divisão de Compras, nas condições estabelecidas neste presente Contrato.
Parágrafo primeiro. Compete à **CONTRATADA** a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao item contratado.
Parágrafo segundo. Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a entrega do objeto contratual.
Parágrafo terceiro. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
Parágrafo quarto. A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser revogado por ato unilateral da Administração Pública, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o disposto no art. 137 e seguintes, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO
Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção que seja sob a Lei Federal n° 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
Parágrafo único. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos; e
III – Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à Administração providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DE FORO
As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Morretes, Estado do Paraná, para dirimir qualquer lide originada em função da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA,
Morretes, 02 de julho de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO Secretaria Municipal de Infraestrutura Gestor do Contrato	***RAFAEL MALUCELLI*** Forza Maquinas Agricolas E Construcao LTDA Contratada
	LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI Forza Maquinas Agricolas E Construcao LTDA Contratada

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1B0753A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 179 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 179/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 460.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 602 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 603 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**30.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 611 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**90.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 636 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 639 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**25.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 646 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 669 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 711 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**80.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 716 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**460.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 631 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 633 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 663 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 665 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**16.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	

Despesa - 701 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**224.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 703 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**60.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 708 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**80.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**460.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de julho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BF2CBDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	28 /2024
b) Modalidade :	Concorrência
c) Data Homologação :	01/07/2024
d) Objeto Homologado :	Local: Rua São Caetano - Jardim João de Queiróz. Matrícula nº 142.521 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Maringá. Objeto: Revitalização de Praça contendo: reforma do campo de futebol de grama natural com instalação de alambrado e implantação de academia da primeira idade (API). Execução de serviços de: instalações preliminares; movimento de terra;

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	Engenharia	Serv	1,000	374.000,000	374.000,00
Total:						374.000,00

Paiçandu, 01/07/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:4CE8CF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE LEILÃO Nº 01 / 2024 - LEILÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, através de sua comissão permanente de licitações, sob o interesseda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que procederá à realização de **LEILÃO PÚBLICO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO DE IMÓVEIS**, do tipo maior lance, de propriedade do município, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **MARCOS ANTONIO TULIO**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR nº 20/326-L, o qual será regido pelas normas constantes do presente instrumento.

O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Palmeira/PR, assim como poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.palmeira.pr.gov.br) solicitado por e-mail contratos@palmeira.pr.gov.br ou contato@tulioleiloes.com.br ou ainda, retirado no site do leiloeiro www.tulioleiloes.com.br.

DO LOCAL E DATA.

A abertura da sessão ocorrerá no dia 04/07/2024 a partir das 10h00min, exclusivamente **on-line**, através do site www.tulioleiloes.com.br com **encerramento previsto para o dia 06/08/2024 às 10h00min**.

O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% *(cinco por cento)* sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado em conformidade com as regras previstas neste Edital.

BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR DE AVALIAÇÃO.

O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo Município, a alienação dos bens, relacionados em lotes conforme segue, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

Lote	Descrição	Endereço	Valor final avaliado
1	Lote de terreno rural, com área de 53.000,00 m² (cinquenta e três mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 7.664 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Boa Vista, confrontando ao Norte com a faixa de domínio da BR-277; ao Sul com a estrada municipal que da BR-277 vai a Pinheiral de Baixo e com Município de Palmeira; a leste com o Rio Capivara e a Oeste com Mohamad Fatallah Hajar;	Lugar denominado Boavista, Margens da BR 277, s/nº, Cep: 84.130-000	**R$ 1.220.000,00**
2	Lote de terreno rural, com área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 11.966 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Boa Vista, com o memorial descritivo seguinte: A poligonal tem início no marco 0=PP, segue com rumo de 56º35`39" SE e percorre 75,00 metros pela estrada municipal, até o marco 1, segue com o rumo de 58º54133"NE e percorre 330,15 metros por linha seca que faz divisa com terrenos da parte B, até o marco 4, segue por diversos rumos e percorre 205,14 metros por jusante pelo Rio Capivara, até o marco 4, segue com o rumo 50º33`06"SO e percorre 346.48 metros por linha seca que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Palmeira, até o marco 0=PP, onde teve início está descrição;	Lugar denominado Boavista, Margens da BR 277, s/nº, Cep: 84.130-000	**R$ 635.000,00**
3	Lote de nº 9, com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 19.616, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.	Rua José Carlos Pianowski, s/nº, Distrito industrial, Cep: 84.130-000	**R$ 368.000,00**
4	Lote nº 62, com área de 5.875m² (cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 19.587, do Cartóriode Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.	Rua Gilson Ribelli Agottani, s/nº, Distrito industrial, Cep: 84.130-000	**R$ 421.000,00**
5	Lote de terreno rural, com área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 11.967 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Boa Vista, com o memorial descritivo seguinte: A poligonal tem início no marco 1, segue com o rumo de 56º35`39"SE e percorre 75,00 metros pela estrada municipal, até o marco 2, segue com o rumo de 67º25`07"NE e percorre 314,93 metros por cerca que faz divisa com terrenos do Curtume Krambeck Ltda, até o marco 3, segue por diversos rumos e percorre 137,04 metros por jusante pelo Rio Capivara, até o marco 4, segue com rumo de 58º54`33" SO e percorre 330,15 metros por linha seca que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Palmeira, até o marco 1, onde teve início esta descrição.	Lugar denominado Boavista, Margens da BR 277, s/nº, Cep: 84.130-000	**R$ 635.000,00**
6	Lote nº 295 de terreno urbano, com a área total de 451,13 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e treze centímetros quadrados),situado na Quadra nº 3 do Loteamento denominado Jardim Santa Rosa, no Município de Palmeira/PR, objeto da matrícula imobiliária nº 11.785, do Cartóriode Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.	Rua Sebastiana Maria de Freitas Ozório, Lote n° 295, Quadra n° 03, bairro Jardim Santa Rosa, CEP 84.130-000	**R$ 256.846,35**
7	Lote nº 65B-17 com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 15.396, do Cartório deRegistro de Imóveis da Comarca de Palmeira;	R. Alberto Klas CEP: 84.130-000	**R$ 935.000,00**
8	Lote nº 65B-29 com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 15.410, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira	Próximo à rua José Caetano de Oliveira. CEP: 84.130-000	**R$ 935.000,00**
9	Lote nº 65A-6 com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 18.823, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira	Rua José Caetano de Oliveira CEP: 84.130-000	**R$ 700.180,00**

DA PARTICIPAÇÃO.

Os interessados em participar do leilão, deverão realizar seu cadastro através do site www.tulioleiloes.com.br de forma prévia e com limite de até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do leilão.

Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, e pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, e enviar pelo site a seguinte documentação:

Pessoa Física:
I) Registro Geral (RG) ou CNH válida;
II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
III) Comprovante de residência atualizado;
IV) Certidão de Estado Civil;
V) Documento do cônjuge, se houver;

Pessoa Jurídica:
I) Cartão CNPJ emitido dentro de 60 dias;
II) Registro Geral (RG) ou CNH válida do representante legal da empresa;
III) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
IV) Declaração de endereço comercial;
V) Contrato Social e última alteração se houver.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício do Município de Palmeira/PR, (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

O cadastro junto ao site implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

Não será permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Tulio Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DO LANCE E ARREMATE.

Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico www.tulioleiloes.com.br.. Para tanto, os interessados deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote "arrematado", será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretratável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro.

O leilão será finalizado no dia 07/06/2024 a partir das 10h00min, no sítio eletrônico www.tulioleiloes.com.br;

DA VISITAÇÃO.

Os lotes possuem caráter "AD-CORPUS", bem como as fotos e demais imagens possuem caráter meramente ilustrativo, devendo cada interessado visitar o imóvel de forma prévia, não podendo alegar desconhecimento posterior. Do mesmo modo, deverá o interessado buscar informações sobre alocalização junto à prefeitura municipal, lindeiros e outras referências que possam de fato localizar o imóvel, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento após o leilão. O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer dívidas.

Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados em até 24 horas a data da realização do leilão, devendo os interessados manifestar seu interesse na visitação diretamente perante o Município de Palmeira/PR.

É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local dos bens para a vistoria, ocasião em que não serão aceitas reclamações posteriores com relação à quantidade, qualidade dos bens.

Para maiores informações, deverão os interessados entrar em contato com a Sr.a Daiana Santana e Sr.a Patricia Ap. de França, através do telefone 423252-2584 ou através do e-mail admurbano@palmeira.pr.gov.br.

DO ESTADO DOS BENS.

O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão, não se aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e visitação prévia ao imóvel.

As fotos e descrição deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontra. Não serão aceitas: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do

contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma, ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das características; do estado de conservação e condições do imóvel; da sua situação jurídica; das cláusulas deste edital e do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente. O presente edital obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados ao Edital.

Divergências entre a real situação dos bens e sua documentação (quanto a especificações, área, metragens, divisas e confrontações, demolição e/ou averbação de obras civis ou outra), ou para a sua regularização ou, ainda, parcelamento, desmembramento, remembramento, unificação, desapropriação, georreferenciamento, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes, instituição e regularização da área de reserva legal, e particular do patrimônio natural e de outras limitações e restrições de caráter ambiental envolvendo os imóveis rurais, subdivisão ou retificação de área ou de metragens, do nome da rua/endereço porventura incorretos, retificação do número da indicação fiscal ou do número do cadastro no INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR ou outro órgão, colocação/reposição/regularização de divisas (secas e/ou outras) etc., descontaminação do solo, inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciaiscabíveis, danos decorrentes e/ou outros, deverão ser regularizadas pelo arrematante, não cabendo invocar direito, defeito ou vício oculto, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Palmeira ou do leiloeiro.

Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lancesno leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

Os interessados deverão, previamente à arrematação/aquisição, cientificar-se das restrições impostas pela legislação (inclusive ambiental, caso existam), municipal, estadual e/ou federal, aplicável aos imóveis, no tocante ao uso do solo, zoneamento, localização/situação, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes e, ainda, quanto às obrigações e direitos decorrentes de convenção e regulamento/regimento interno de condomínio, quando for o caso, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

Na hipótese de o imóvel encontrar-se ocupado, ou venha a ser invadido/ocupado no decorrer do presente processo licitatório, ou após a sua arrematação/aquisição, todas as gestões, providências, despesas e demais consequências com a desocupação – inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante/adquirente observado o art. 880, §2º, I do CPC.

Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação.

Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como Unidade de Interesse de Preservação - UIP pelo Município ou qualquer outro órgão, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso.

A partir da expedição da carta de arrematação o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros).

DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

O pagamento deverá ser feito à vista de 100% do valor correspondente ao melhor lance ofertado e mais 5% do valor total a título de comissão do leiloeiro.

O pagamento do lance deverá ser feito através de depósito identificado, em até 3 (três) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência (TED, DOC ou PIX – Chave: 76179829000165), junto a conta do Município de Palmeira, Banco do Brasil, agência 957, conta corrente 85x, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

O pagamento do valor da comissão do leiloeiro, deverá ser feito através de depósito identificado, em até 3 (três) dias úteis, em

moeda corrente nacional, ou transferência (TED, DOC ou PIX), junto ao **Banco AILOS (085), Agência 0101, conta corrente nº 1270971-9, MARCOS ANTONIO TULIO, CPF 046.021.839-56**, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

CHAVE PIX CPF 046.021.839-56

Efetivados os depósitos mencionados, os comprovantes deverão ser enviados para o e-mail: contato@tulioleiloes.com.br ou pelo Whatsapp 41 98492-8213, com a informação do número do lote arrematado.

As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, **CONFORME CADASTRO REALIZADO NO SITE TULIO LEILÕES**, e conforme os documentos relacionados no presente edital. Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

O pagamento deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis após a arrematação. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

Caso o arrematante não pague o bem arrematado nos prazos previstos, o mesmo será desclassificado e será aplicado as penalidades previstas no presente edital.

Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance ofertado.

Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem),* até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pela autoridade competente,sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pela comitente vendedora, não cabendo tal análise pelo leiloeiro.

DA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO.

A partir da publicação do presente edital, assim como do acesso, cadastro e eventual lance efetivado na plataforma, os licitantes e interessados demonstram a sua ciência e concordância tácita e irrevogável a respeito de todas as condições previstas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

Ficam desde já, intimados eventuais terceiros interessados, inclusive locatários, possuidores, qualquer pessoa e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como dia, hora e local da realização do presente leilão.

POSSE DO BEM E DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

Após o leilão e confirmados os pagamentos, será materializada a Ata, documento com força executiva. Após formalização da Ata, terá o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda, para assinatura daspartes. Assinado o contrato, terá o arrematante o prazo de até 60 (sessenta) dias para encaminhar a documentação ao Tabelionato para que seja materializada a Escritura Pública de Compra de Venda do Imóvel. Por fim, materializada a escrituração, o arrematante terá o prazo de até 90 (noventa) dias para materializar o respectivoregistro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel.

A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao Comitente.

Finalizado o registro perante o CRI, deverá o arrematante comprovar junto ao Município a materialização do registro, com a

apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

A posse do bem será transferida ao arrematante em até 15 (quinze) dias após a materialização da ata, mediante fornecimento pelo leiloeiro da ATA DE LEILÃO E NOTA DE VENDA ao arrematante.

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o bem arrematado, antes da assinatura da escritura e entrega do imóvel que trata este edital.

Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo pleitear direito, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Palmeira - todas as gestões, providências, documentos e despesas necessárias à transferência de propriedade dos bens arrematados/adquiridos.

A partir da data da arrematação/aquisição/leilão, independente da assinatura da respectiva Escritura, é de responsabilidade do arrematante/adquirenteo pagamento e cumprimento dos seguintes encargos:

a) todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza (IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros), faturas de energia elétrica e de água, condomínio, se houver, e quaisquer outros encargos/obrigações não relacionadas, incidentes sobre o bem, devidos ou gerados a partir da data da arrematação/aquisição do bem;

b) todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes, ou relacionadas com a transferência de propriedade ou da cessão de direitos, tais como: ITBI, Taxas, laudêmio, foro, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações, e demais documentos necessários;

c) regularização de obras civis não devidamente averbadas/aprovadas, e/ou averbadas, porém inexistentes, junto ao respectivo Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, IAP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

d) georreferenciamento do imóvel arrematado, quando for o caso, perante o INCRA, IAP, Registro de Imóveis, e demais órgãos competentes, inclusive eventuais providências relativas aos confrontantes, bem como a correspondente Escritura de Rerratificação;

Enquanto não assinada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, eventual descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante do edital e seus anexos, ou do correspondente Termo de Arrematação, ou a desistência, inclusive presumida (quando decorridos os prazos estabelecidos neste edital) do lote arrematado, ensejará, a critério do Município de Palmeira, a abertura de procedimento administrativo interno para a tomada das medidas legais cabíveis (extrajudicial e/ou judicial, se for o caso), objetivando: a formalização da respectiva escritura pública, ou o cumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente; ou o desfazimento da arrematação/aquisição, com o cancelamento da alienação, e subsequente retomada da propriedade do bem, disponibilizando-o para nova alienação.

Em nenhuma das hipóteses supramencionadas a comissão do leiloeiro será devolvida. A compra e venda de imóvel rural sujeita- se as disposições da legislação em vigor.

Eventuais débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos serão de responsabilidade do Município até a data do leilão. A partir do leilão, todos os tributos, taxas e demais despesas correrão por conta do arrematante.

Também correrão por conta do arrematante todas as despesas e providências relativas a partir da aquisição do imóvel no Leilão, dentre outras as seguintes: Escritura pública, Registro público, imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões exigidas pelo Tabelionato ou pelo Registro de Imóveis competente, ainda que tais documentos sejam de parte da vendedora, emolumentos cartorários, registro, averbações, desocupação do imóvel, levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, despesas decorrentesdas alterações cadastrais perante órgãos públicos e condomínios, dentre outras, vinculadas à aquisição, transferência e efetiva posse do imóvel, tais como regularizações, demarcações, unificações, desmembramentos e outras mais que se fizerem necessárias.

DAS PENALIDADES.

Os lances são irretratáveis e irrevogáveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou

prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro e Município, criminalmente o descumpridor / autor estará sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.
Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderáo direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do Município se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, Município e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo Município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", devidamente publicadas no site do Município, assim como no site do leilão, para a abertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital, ou no site de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição do imóvel não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao interessado diligenciar até o imóvel e órgãos públicos a fim de fazer o levantamento exato do imóvel ofertado em leilão.

Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado no site www.tulioleiloes.com.br para emissão da nota de venda em leilão.

Ocorrendo reivindicação judicial ou gravames sobre o imóvel, em razão de fatos anteriores à data da transferência da posse ao comprador, os resultados das demandas ou baixas após o trânsito em julgado serão de responsabilidade do vendedor (Município). Para o caso de evicção, a indenização será correspondente ao preço de venda, reajustado pelo INPC, sem direito à devolução da comissão do Leiloeiro, não podendo o arrematante reivindicar outros valores a título de indenização, tampouco aquelas elencadas nos artigos 488 e 450 do Código Civil Brasileiro, e ainda por benfeitorias realizadas após a arrematação.

Conforme legislação em vigor, o imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos imóveis e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do imóvel, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo, ou passivos de caráter ambiental.

Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização do Município, alterar valores, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o leilão, desde que não tenha sido iniciado o pregão daquele lote específico. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas nalegislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará a comissão do leiloeiro, e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

Fica reservado a administração pública, o direito de receber e aceitar propostas abaixo do valor mínimo de forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela administração pública, mediante ato fundamentado.

As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar o imóvel de forma presencial.

Fica reservado o direito ao Município, de revogar, por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do Município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria-Geral do Município de Palmeira, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

DOS RECURSOS

Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Palmeira /PR.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO TULIO
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1E7EB3BE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024

A comissão de PSS n.º 02/2024, nos termos do Decreto n.º 17.222 de 17/05/2024, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público a Republicação da classificação final, seguindo os critérios de desempates estipulados pelo Edital, que rege o presente processo.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Membro

GISELE SCHNELL BUS
Membro

I - Emprego Público: Professor 20h
a) Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME
1º	494	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
2º	393	25/03/1979	FELIPPE GAMA MOREIRA
3º	547	22/04/1994	ERIKA LAÍS GONÇALVES
4º	427	12/12/1979	LUCIA PATRÍCIA STUPP WEHRLI
5º	277	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE
6º	340	24/05/1978	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE
7º	566	10/11/1997	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON
8º	565	17/09/1972	LUCIANA ANDREIA DE ANDRADE DA SILVA
9º	369	23/07/1977	GILMARA PEREIRA
10º	246	14/04/1979	ISAIR CHAGAS MACHADO
11º	407	23/07/1981	ELIS MICHELI SANSON FALARZ
12º	333	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA
13º	119	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
14º	507	22/06/1993	TATIANE ROSCOSZ
15º	290	31/07/1984	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS
16º	280	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES
17º	251	01/06/1981	GRASIELE KAPP EWERT
18º	255	18/02/1985	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA
19º	360	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO
20º	247	13/04/1986	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA
21º	489	10/10/1986	BIANCA DO AMARAL
22º	317	19/12/1990	MARIANE PIETRALA
23º	332	24/11/1994	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK
24º	464	03/02/1989	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA
25º	480	21/12/1994	FABIELE CATHARINA RUPPEL
26º	168	13/09/1998	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO
27º	309	14/09/1986	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA
28º	539	06/11/1981	CASSIANE MARIA RIFFERT
29º	300	01/06/1986	ELISA CARLA BARLETTA
30º	391	23/12/1990	ELISANGELA RUPPEL
31º	376	13/07/1978	EDIRLEIA DE FÁTIMA VIDAL
32º	535	18/01/1995	PÂMELA THAINE CABRAL
33º	432	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA
34º	167	24/12/1974	ELISIANE DE PAULA STAFIN
35º	115	09/01/1980	DANIELLE GOMES DA SILVA
36º	314	11/01/1980	VIVIANE DE PAULA FERREIRA
37º	249	13/05/1984	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
38º	443	26/03/1986	MARIA SOUZA DA SILVA
39º	555	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER
40º	149	07/06/1989	NEILA MARQUES
41º	127	31/07/1995	DENIS FERREIRA
42º	339	01/08/1995	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA
43º	132	24/02/1979	ROSANGELA BRAUCE DE OLIVEIRA
44º	58	20/04/1983	DEJANIRA DE LIMA
45º	10	07/05/1987	JESSICA EHALT CAVALHEIRO
46º	201	01/07/1991	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA
47º	472	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA
48º	240	18/01/1966	ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA
49º	556	04/02/1966	SOLANGE COVALSKI PADILHA
50º	265	04/01/1977	VIVIANE DA SILVA COELHO
51º	178	13/01/1980	ALBONI APARECIDA DE PAULA
52º	347	19/05/1981	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
53º	321	24/09/1986	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS
54º	138	12/12/1987	BEATRIZ IURK BATISTA

55º	217	23/07/1994	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO
56º	564	05/04/1985	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI
57º	506	01/10/1992	DIANEN DOS SANTOS
58º	150	09/07/1999	ALINE SIGNORI CHICANOSKI
59º	513	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL
60º	522	23/02/1981	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
61º	326	10/06/1985	ANDREIA PRZYBYSEWSKI
62º	236	09/12/1986	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS
63º	268	05/08/1983	LISLIANE LEAL
64º	179	24/05/1991	JOCI NESTOR MOSCALESKI
65º	70	10/01/2000	TATYANE MEIRA MARTINS
66º	34	18/07/1981	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS
67º	446	25/11/1981	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING
68º	307	08/06/1982	JOELMA MARCOVICZ
69º	293	02/07/1982	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARUMBY
70º	412	05/05/1984	FRANCIELLY MAIDL
71º	394	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA
72º	400	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO
73º	267	15/10/1986	EDINÉIA PADILHA
74º	328	30/05/1990	JAMYLLE CURY MOSLEMANI
75º	38	08/08/1978	ANDREIA BARBIERI SOARES
76º	383	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO
77º	169	09/10/1987	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI
78º	106	04/02/1988	ELIS FARIAS PONEGALEKI
79º	142	30/09/1988	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE
80º	573	15/05/1997	BRUNA KARINE DELAROSA GOULART
81º	222	08/08/1997	HELOISA CECILIA PUCHALSKI
82º	367	08/07/1991	LAISE FARAGO
83º	541	27/04/1973	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ
84º	462	26/04/1976	CÉLIA DE FÁTIMA ROSA
85º	172	02/01/1981	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO
86º	440	15/12/1983	CLAUDINEIA DE GOES
87º	260	25/12/1983	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI
88º	19	25/05/1984	CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA
89º	417	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
90º	84	07/05/1991	MEREILE VANUZA BUENO
91º	65	18/03/1992	NAJILA CURY
92º	574	09/07/1993	FERNANDA PETLIS FERRANDO
93º	408	22/03/1994	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA
94º	324	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL
95º	28	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE
96º	187	21/04/2000	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES
97º	337	08/11/1984	JOSIELLY RUPPEL
98º	571	25/07/1989	ALINE HARTMANN
99º	354	16/07/1995	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA
100º	527	18/01/2000	PAULA DAS NEVES BATISTA
101º	546	22/08/1969	ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH
102º	77	03/05/1975	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER
103º	227	07/07/1975	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA
104º	112	24/04/1976	ROSELI SVIECH SILVA
105º	346	26/12/1976	SILVANA VOINASKI
106º	434	18/05/1979	ELENICE CAMILO
107º	396	18/01/1983	ELISMARA VASCO BLANC
108º	355	14/06/1984	LEONILCE MARTINS
109º	286	22/06/1994	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO
110º	316	20/08/1994	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES
111º	551	28/04/1995	JANEIDE DA SILVA LEANDRO
112º	323	26/09/1996	DAIANE PRINS WISNIEVSKI
113º	505	10/04/1997	LUCIANA CANDÉO
114º	231	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS
115º	532	27/11/1993	GESLAINE ROGALSKI GROSS
116º	223	09/03/1962	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON
117º	410	08/07/1966	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS
118º	176	27/02/1973	ALESSANDRA CRISTINA BORGES DE CAMPOS
119º	111	11/05/1987	JAQUELINE NOVAK
120º	64	03/11/1988	VENINA LIMA SANTOS GRUBER
121º	166	08/01/1989	ROSILDA DIAS TERRA DE JESUS
122º	8	27/07/1989	ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO
123º	572	20/02/1993	ALESSANDRA BARRETTO
124º	6	10/08/1993	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI
125º	182	02/04/1998	RAFAELI MARTINS
126º	76	05/11/1977	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY
127º	520	17/12/1998	LORENNA ROCHINSKI
128º	379	04/09/1975	DIRLEIA DE LIMA
129º	509	21/06/1976	JOANA ROGOSKI STANISUASKI
130º	244	09/04/1985	TALITA BACCHIMAN
131º	567	09/09/1975	GIOVANA COSTA
132º	79	25/06/1979	DANIEL ARTMANN
133º	9	20/08/1986	MICHELE LEAL
134º	308	26/05/1990	IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA
135º	177	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS
136º	374	09/11/1992	ELIANE SANTOS
137º	69	11/10/1996	JUCIANE APARECIDA COSTA
138º	320	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA
139º	90	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE
140º	406	08/05/1988	FRANCIELE OSTROSKI HASS
141º	173	13/12/1991	DENIS ANTONIO DA SILVA
142º	196	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON
143º	33	04/06/1970	ROSELI MAINARDES

144º	550	02/04/1976	JOSLAINE BECHER
145º	73	17/11/1980	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR
146º	93	06/02/1985	NELSON MENDES PIRES FILHO
147º	345	11/08/1985	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA
148º	266	10/08/1986	JOCIMARA PADILHA SOUZA
149º	45	12/09/1987	JANAINA ZACLIS RIBEIRO
150º	447	13/04/1988	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES
151º	180	23/08/1988	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ
152º	518	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA
153º	297	18/10/1994	GLENDA LARICE SANTOS DA SILVA
154º	482	12/01/1997	MILEIDI BIONDO
155º	193	18/02/1997	MAYARA PEREIRA
156º	303	14/08/1997	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS
157º	475	16/10/1997	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO
158º	224	25/01/1999	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES
159º	404	29/07/1999	KELLEN MACHADO
160º	129	07/08/2001	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES
161º	312	19/06/1977	JULIANA BORGES DE PAULA
162º	202	13/12/1987	FERNANDA CHULE DE SOUZA
163º	497	04/03/1993	SHEILA DA LUZ
164º	362	25/02/2005	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH
165º	493	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
166º	569	07/02/1982	SIMONE GASPAR VIDA
167º	365	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL
168º	206	14/07/1994	SULIANE SOARES DE RAMOS
169º	512	03/11/1995	MARIA RIBAMAR LOPES DOS SANTOS ANDRADE
170º	78	13/01/2000	LORENA GONÇALVES
171º	510	21/04/2000	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA

b) Da Classificação Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME
1º	494	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
2º	555	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER
3º	400	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO
4º	410	08/07/1966	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS

c) Da Classificação como PcD:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME
1º	119	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
2º	300	01/06/1986	ELISA CARLA BARLETTA
3º	367	08/07/1991	LAISE FARAGO

II – Emprego Público: Professor 40h

a) Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1º	492	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	19/04/1980
2º	315	SUZANA KOVALSKI	17/08/1970
3º	428	LUCIA PATRÍCIA STUPP WEHRLI	12/12/1979
4º	372	GILMARA PEREIRA	23/07/1977
5º	279	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30/08/1986
6º	341	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	24/05/1978
7º	335	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	23/09/1983
8º	508	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993
9º	281	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	21/10/1990
10º	361	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995
11º	318	ZENILDA CANDEO	27/05/1970
12º	313	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	11/01/1980
13º	441	AMANDA MANOSSO BUENO	06/04/1984
14º	463	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	03/02/1989
15º	399	ELI APARECIDA BACH	15/11/1965
16º	444	MARI SOUZA DA SILVA	26/03/1986
17º	257	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO	23/06/1994
18º	116	DANIELLE GOMES DA SILVA	09/01/1980
19º	125	MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	29/01/1975
20º	344	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	11/08/1985
21º	148	NEILA MARQUES	07/06/1989
22º	11	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	07/05/1987
23º	473	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984
24º	557	SOLANGE COVALSKI PADILHA	04/02/1966
25º	174	JURACI APARECIDA PENTEADO	03/07/1974
26º	120	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	30/05/1990
27º	98	DALCELIZ DOS SANTOS	11/04/1991
28º	151	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	09/07/1999
29º	570	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	21/03/1978
30º	536	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/02/1981
31º	327	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985
32º	36	LISLIANE LEAL	05/08/1983
33º	561	ANGELICA TEIXEIRA LOPES	08/08/1998
34º	519	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966
35º	171	VIVIANE GRAEFF RAMOS	21/06/1970
36º	392	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979
37º	234	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981
38º	395	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984
39º	401	MAIARA ASSUNÇÃO	27/08/1985
40º	228	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	23/02/1988
41º	250	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	02/01/1981
42º	465	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	28/01/1969

43º	154	RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARAES	03/10/1990
44º	205	GABRIELA CRISTINA MELLO PINTO	01/08/1996
45º	366	LAISE FARAGO	08/07/1991
46º	295	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	25/06/1983
47º	409	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA	22/03/1994
48º	30	LUANA CRISTINA VIANTE	18/06/1998
49º	186	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	21/04/2000
50º	311	GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991
51º	259	LUZ MARINA THEODOLDI COSTALONGA	24/05/1963
52º	2	ADRIANA WALLIS GARBOSA	28/09/1970
53º	299	LUIZ VIEIRA DA ROSA	26/10/1973
54º	530	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	01/04/1978
55º	435	ELENICE CAMILO	18/05/1979
56º	232	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	18/01/1980
57º	230	LARISSA NAZARE VIANA ALVES	28/08/1982
58º	301	FLÁVIA ALVES DOS SANTOA LIMA	25/09/1983
59º	523	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	03/11/1988
60º	502	PRISCILA GASPARELLO	28/04/1993
61º	533	GESLAINE ROGALSKI GROSS	27/11/1993
62º	63	DANIELE WROBEL SILVA	14/04/1995
63º	35	ROSELI MAINARDES	04/06/1970
64º	61	LUCIA TAQUES	19/11/1981
65º	416	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988
66º	170	ROSILDA DIAS TERRA DE JESUS	08/01/1989
67º	336	GEISLER ELEAZAR DA SILVA BICA	06/07/1992
68º	414	VALDINÉIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO	15/11/1994
69º	14	ANDRÉIA DOS SANTOS GAPINSKI	29/06/1983
70º	59	RENATA DOS ANJOS VELHO	24/11/1976
71º	124	KELLY CRISTINA SCHROT DE OLIVEIRA	23/10/1979
72º	386	NELSON MENDES PIRES FILHO	06/02/1985
73º	209	TALITA ZANDER	23/11/1985
74º	72	MICHELE LEAL	20/08/1986
75º	229	MARIANA PORTELA RIBAS	30/07/1988
76º	319	TELISMARI VIEIRA	11/07/1997
77º	549	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	17/06/2024
78º	52	MILENA CRISTINE LOPES	16/03/1998
79º	5	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	23/08/1988
80º	388	SARA CORDOVIL DE SOUSA TORTOZA	21/09/1998
81º	398	JERCINITA RODRIGUES DAMASCENO	21/07/1968
82º	490	SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	26/10/1975
83º	554	JOSLAINE BECHER	02/04/1976
84º	425	ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	03/07/1976
85º	225	DANIEL ARTMANN	25/06/1979
86º	245	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	31/01/1981
87º	126	JOANA RODRIGUES LIMA DE SOUSA	25/06/1982
88º	86	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983
89º	235	DENIS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/03/1987
90º	47	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	12/09/1987
91º	448	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	13/04/1988
92º	431	NELSON ZAFFANI NETTO	26/11/1988
93º	155	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	11/04/1992
94º	498	SHEILA DA LUZ	04/03/1993
95º	243	JULIANO RAMOS BALBUENO	22/03/1995
96º	477	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO	16/10/1997
97º	325	CAROLINA ELOISE SCHNELL	14/11/1997
98º	353	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	21/09/2001
99º	144	RAIANE DUBINSKI ANDRADE	07/12/2004
100º	104	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	19/07/1972
101º	436	RENATA MARQUES KAPP	22/03/1998
102º	363	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	25/02/2005
103º	411	ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS	08/07/1966
104º	306	MAYKE LOPES DE SOUZA	10/07/1996

b) Da Classificação Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1º	492	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	19/04/1980
2º	341	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	24/05/1978
3º	401	MAIARA ASSUNÇÃO	27/08/1985
4º	250	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	02/01/1981
5º	363	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	25/02/2005
6º	306	MAYKE LOPES DE SOUZA	10/07/1996

c) Da Classificação PcD:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1º	366	LAISE FARAGO	08/07/1991

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7811384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 28/2024

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 79/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 28**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	ESPONJA BANHO COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIUTERANO, FIBRA SINTÉTICA E CARGA INORGÂNICA.	SUPERPRO		UND	110,00	3,63	399,30
TOTAL								399,30
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	BULE HOTEL C/ TAMPA ALUMÍNIO - Nº 7 - 3 LITROS	CEARA R:60411 3,14 N°7 CABO MADEIRA		UND	16,00	71,98	1.151,68
70	1	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE	CEARA R:62965 N°18 C/ORLA CABO BAQUELITE		UND	4,00	19,97	79,88
TOTAL								1.231,56
DANIEL PADILHA DE JESUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA	GIPLAS		UND	25,00	9,04	226,00
11	1	BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES 100% LÁTEX NATURAL ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TAMANHOS VARIADOS MARCA REFERÊNCIA: BALÕES SÃO ROQUE, SIMILAR EM QUALIDADE, DURABILIDADE E NAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.	SÃO ROQUE		UND	630,00	7,97	5.021,10
17	1	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA TAMANHO UNIVERSAL; ATÓXICO; MACIO; IDEAL PARA LÍQUIDOS RALOS, COMO ÁGUA E LEITE;	CEFISA		UND	100,00	3,81	381,00
18	1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	LIDER		ROLO	70,00	36,00	2.520,00
20	1	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND	LIDER		UND	160,00	19,56	3.129,60
29	1	CESTO DE LIXO SIMPLES SEM TAMPA 10 LTS	PLASTIK		UND	125,00	6,05	756,25
32	1	CHUPETA COM BICO 100% SILICONE ORTODÔNTICA ACIMA DE 06 MESES COR SORTIDAS.	GURITEX		UND	100,00	4,00	400,00
39	1	COPO DE VIDRO 200 ML	AMERICANO		VIDRO	200,00	1,69	338,00
40	1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	ACOPLAST		PCT	3.900,00	4,56	17.784,00
41	1	COPO DESCARTAVÉL 50ML PCT C/ 100 UND	ACOPLAST		PCT	700,00	1,77	1.239,00
46	1	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR	DENTIL		UND	330,00	3,30	1.089,00
47	1	CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM 1KG	SKALA		POTE	115,00	9,79	1.125,85
49	1	DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO DESINCRUSTANTE INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES NA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA 1 LITRO	RIOZYME ECO		LT	100,00	40,00	4.000,00
52	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE	PLASTIK		UND	172,00	6,34	1.090,48
57	1	ESFREGÃO MULTI ANGULOS COM CABO DE 2,00 METROS PARA LIMPESZA AUTOMOTIV TIPO DE CERDAS: PET PLUMADA - 0,20 MM MEDIDAS DA BASE: ALTURA: 16 CM , COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 12 CM MEDIDAS DO CABO: ALTURA: 2,0 M, LARGURA: 2 CM	LOCATELLI		UND	63,00	61,29	3.861,27
59	1	FACA DE CARNE EM AÇO INOX 8 POLEGADAS	TRAMONTINA		UND	54,00	4,00	216,00
65	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI		UND	400,00	55,40	22.160,00
72	1	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS CABEÇA ANATÔMICA, ANEL DE VEDAÇÃO, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO MATERIAL-POLIPROPILENO AMPOLA DE VIDRO	INVICTA		UND	165,00	49,24	8.124,60
75	1	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO. MATERIAIS DO EXTERIOR: ESPUMA DE PU SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: DE ROSCA	TERMOLAR		UND	50,00	27,38	1.369,00
76	1	GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO.	TERMOLAR		UND	20,00	34,99	699,80

		MATERIAL DO INTERIOR: POLIURETANO MATERIAIS DO EXTERIOR: ESPUMA DE PU •SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: DE ROSCA						
81	1	JARRA DE PLASTICO REFORÇADO 5 LT	PLASTIK		UND	55,00	30,99	1.704,45
85	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	PLASTIK		UND	62,00	35,35	2.191,70
91	1	MAMADEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO ESTERILIZÁVEL À 100°C E LIVRE DE BISFENOL A. POSSUIR BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, COM VÁLVULA DE ENTRADA DE AR E CAPUZ DE PROTEÇÃO. COR: VARIADA - ATÓXICO. - BPA FREE. - CAPACIDADE: 250ML.	MAMITA		UND	124,00	10,85	1.345,40
92	1	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO	PLASTIK		UND	35,00	80,20	2.807,00
93	1	MANTEIGA DE CACAU TRADICIONAL, FORMATO BASTÃO HIDRATANTE PARA OS LABIOS	NUTRYDERM		UND	50,00	2,30	115,00
95	1	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	PLASTIK		UND	95,00	4,80	456,00
96	1	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO 3 SISTEMAS DE SEGURANÇACABO REFORÇADO E ASA ERGONÔMICA ALUMÍNIO POLIDO	PANELUX		UND	3,00	223,98	671,94
97	1	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS MATERIAL ALUMÍNIO, ACABAMENTO POLIDO POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO) POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA	PANELUX		UND	5,00	486,99	2.434,95
100	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 28- 8,3 LITROS	MERCOSUL		UND	11,00	10,99	120,89
101	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 34 - 14,5 LITROS	MERCOSUL		UND	8,00	91,99	735,92
105	1	PANOS DE PIA LOUÇA LIMPEZA GERAL EM MICROFIBRA 30X30CM	FLABOM		UND	280,00	2,64	739,20
106	1	PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO	BRICOFLEX		ROLO	100,00	4,40	440,00
108	1	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNIDADES	ELGIN		UND	380,00	3,69	1.402,20
111	1	POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D FORMULA COM VITAMINA A (RETINOL) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL) INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, FORMAM UMA CAMADA PROTETORA NA PELE, EMB. COM 135G	NUTRYDERM		UND	250,00	25,55	6.387,50
115	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 10 LITRO	PLASTIK		UND	45,00	37,89	1.705,05
117	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 10 LITROS	PLASTIK		POTE	45,00	30,97	1.393,65
123	1	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM TAMPA DOSADORA COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUILLBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE E YPE, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	YPÊ		UND	70,00	25,50	1.785,00
127	1	SABONETE LIQUIDO ANTI- SEPTICO 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO 05 LITOS, COMPOSIÇAO QUIMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO, COCO AMIDO PROPILBETAINA, COCAMIDA, DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, EXTARTO DE OLEO VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERIN, DMDMHIDANTOINA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E AGUA, PRINCIPIO ATIVO TRICLOSAN	PREMISSE		UND	50,00	30,89	1.544,50
133	1	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 325 ML COMPOSIÇÃO: AQUA, DISODIUM LAURETH-6 SULFOSUCCINATE, COCAMIDE DEA, COCAMIDOPROPRYL BETAINE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE, SODIUM CHLORIDE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE /METHYLISOTHIAZOLINONE, MAGNESIUM CHLORIDE, MAGNESIUM NITRATE, CITRIC ACID, CL 19140, PARFUM, CITRONELLOL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO LACRADA COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEDA, TRESEMME, PALMOLIVE OU SIMILAR.	PALMOLIVE		UND	220,00	8,84	1.944,80
135	1	TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS 100ML MARCA REFERENCIA: TENIS PÉ BARUEL	TÊNIS SEC		UND	20,00	9,35	187,00
137	1	TOALHA DE BANHO 75% ALGODÃO E 25 % LIOCEL - 76 X 150 CM VARIAS CORES	LM PETER		UND	110,00	20,99	2.308,90
142	1	XICARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 240 ML	DURALEX		UND	250,00	3,83	957,50
TOTAL								108.909,50

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES	NATURALMENTE		UND	200,00	2,82	564,00
3	1	ACETONA REMOVEDOR 100 ML	FARMAX		UND	60,00	5,60	336,00
5	1	APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA COM 2 UNIDADES.	PROBAK		UN	450,00	2,01	904,50
7	1	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASVALE		UND	65,00	3,90	253,50
8	1	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	PLASVALE		UND	65,00	10,84	704,60
10	1	BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1° QUALIDADE	PLASVALE		UND	65,00	92,92	6.039,80

12	1	BALÃO METALIZADO 7 POLEGADA COR DOURAD	SÃO ROQUE		PCT	150,00	12,40	1.860,00
13	1	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST		UND	50,00	9,50	475,00
14	1	BANDEJA PARA SERVIR FORMATO: RETANGULAR ALTURA: 2 CM LARGURA: 33 CM COMPRIMENTO: 47,5 CM MATERIAL: PLÁSTICO	PLASVALE		UND	70,00	26,80	1.876,00
15	1	BANHEIRA INFANTIL 23 LTS CORES DIVERSAS MATERIAL POLIPROPILENO	ARQPLAST		UND	203,00	21,69	4.403,07
16	1	BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO	EUROROMA		ROLO	130,00	9,98	1.297,40
19	1	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LITROS C/500	GIOPAC		ROLO	200,00	26,11	5.222,00
21	1	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LT C/ 500 UND	GIOPAC		UND	160,00	28,97	4.635,20
25	1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 15 LT	PLASNEW		UND	55,00	25,20	1.386,00
26	1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 5 LT	PLASNEW		UND	85,00	15,48	1.315,80
27	1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 50 LTS	PLASNEW		UND	115,00	50,33	5.787,95
30	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA	DOCESAR		UND	29,00	91,90	2.665,10
31	1	CHINELO TRADICIONAL, UNISSEX NUMERAÇÕES E CORES DIVERSAS SOLA: 100% BORRACHA TIRA: 100%PVC	HAVAIANAS		PAR	150,00	10,83	1.624,50
33	1	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EXTRA GRANDE – 15X22CM	LOCATELLI		UND	10,00	6,45	64,50
34	1	COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ COADOR FILTRO PERMANENTE POLIÉSTER PARA CAFÉ 103	INJET		UND	102,00	4,15	423,30
35	1	COLHER DE SOPA EM AÇOINOXIDAVÉL COM CABO PLÁSTICO	MARTINAZZO		UND	373,00	1,55	578,15
36	1	COLHER GRANDE DE AÇO INOXIDÁVÉL (PARA ARROZ)	MARTINAZZO		UND	61,00	6,28	383,08
37	1	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	MARTINAZZO		UND	78,00	1,70	132,60
42	1	CORDA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC RESISTENTE- MT	LOCATELLI		UND	90,00	8,00	720,00
43	1	CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO	UNHEX		UND	138,00	3,13	431,94
44	1	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	MILI		UND	900,00	2,00	1.800,00
48	1	CREME PARA PENTEAR 300ML	SEDA		UND	60,00	11,80	708,00
50	1	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML SEM ÁLCOOL	FRANCIS		UND	80,00	6,70	536,00
53	1	ELASTICO XUXINHA PARA CABELO (RABICO) TIPO MEIA VARIAS CORES	KIT MIL		UND	200,00	2,50	500,00
54	1	ESCOVA DE CABELO	CONDOR		UND	35,00	5,40	189,00
60	1	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	MARTINAZZO		UND	201,00	2,45	492,45
61	1	FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	MARTINAZZO		UND	315,00	1,57	494,55
62	1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, N° 103 COM POLIPROPILENO, MICOFUROS, DUPLA COSTURA, SUSTENTAVÉL. EMBALAGEM COM 30 UNID	BRIGITTA		CX	260,00	3,46	899,60
63	1	FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO	CREMER		UND	180,00	26,98	4.856,40
64	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI		UND	480,00	47,00	22.560,00
66	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI		PCT	300,00	49,00	14.700,00
71	1	GARFO DE MESA INOX	MARTINAZZO		UND	63,00	2,12	133,56
73	1	GARRAFA TERMICA 3 LITROS CABEÇA ANATÔMICA, ANEL DE VEDAÇÃO, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO MATERIAL-POLIPROPILENO AMPOLA DE VIDRO	ANTARES		UND	35,00	144,00	5.040,00
74	1	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS CABEÇA ANATÔMICA, ANEL DE VEDAÇÃO, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO MATERIAL-POLIPROPILENO E AMPOLA DE VIDRO	ANTARES		UND	65,00	89,00	5.785,00
77	1	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	TRÓPICOS		PCT	1.100,00	2,40	2.640,00
78	1	HIDRATANTE CORPORAL 200ML •48H DE HIDRATAÇÃO NUTRE ATÉ A SEGUNDA CAMADA DA PELE RÁPIDA ABSORÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO AÇÃO DESODORANTE	PAIXÃO		UND	15,00	18,25	273,75
79	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:10. EMBALAGEM 5 LITROS REGISTRO NA ANVISA	BUTTERFLY		UND	200,00	3,92	784,00
80	1	ISQUEIRO CORES SORTIDAS ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ-AJUSTADA, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	BIC		UND	110,00	4,90	539,00
82	1	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS REFORÇADO	PLASVALE		UND	65,00	11,00	715,00
84	1	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	ARQPLAST		UND	82,00	24,00	1.968,00
86	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E	ARQPLAST		UND	39,00	17,00	663,00

		PEDAL 3LTS						
87	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	ARQPLAST		UND	42,00	53,90	2.263,80
88	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS	ARQPLAST		UND	86,00	52,30	4.497,80
89	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS	ARQPLAST		UND	55,00	20,30	1.116,50
98	1	PANELA DE PRESSÃO 25 LITROS MATERIAL ALUMÍNIO ACABAMENTO POLIDO POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO) POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA	ETERNA NIGRO		UND	5,00	426,00	2.130,00
99	1	PANELA DE PRESSÃO 3 LT MATERIAL ALUMÍNIO, ACABAMENTO POLIDO POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO) - POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA	PANELUX		UND	5,00	68,94	344,70
102	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 38- 20,0 LITROS	DOCESAR		UND	15,00	98,00	1.470,00
103	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 40 - 23,5 LITROS	DOCESAR		UND	11,00	120,00	1.320,00
104	1	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	BRESSER		UND	330,00	3,81	1.257,30
109	1	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID	ELGIN		UND	380,00	3,15	1.197,00
110	1	PILHA ALCALINA C C/2UND	RAYOVAC		UND	130,00	12,80	1.664,00
112	1	PORTA FILTRO DE CAFÉ NÚMERO 103. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENODIMENSÕES APROXIMADAS: 11CM X 13,5CM X 13CM (C-L-A) PESO: 58G	ARQPLAST		UND	50,00	6,40	320,00
113	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMPA 500 ML	ARQPLAST		POTE	30,00	8,97	269,10
114	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 1 LITRO	ARQPLAST		UND	35,00	17,97	628,95
116	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 500 ML	ARQPLAST		POTE	30,00	7,97	239,10
118	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 5 LITROS	ARQPLAST		POTE	20,00	23,96	479,20
119	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA1 LITRO	ARQPLAST		POTE	10,00	18,98	189,80
120	1	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	LOCATELLI		PCT	80,00	2,60	208,00
126	1	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G CLICERINADO PERFUME SUAVE CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, E HIPORALERENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. MARCAS REFERENCIA: POM POM, CREMER, PROTEX. OU SIMILAR.	123		UND	100,00	3,00	300,00
128	1	SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	NOBRE		UND	50,00	19,90	995,00
129	1	SACOLA PLÁSTICA 20X30	GIOPAC		UND	8.500,00	0,10	850,00
132	1	SHAMPOO INFANTIL COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO IRRITA OS OLHOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRÁLÁLÁ, PALMOLIVE OU SIMILAR.	TRÁLÁLÁ		UND	200,00	9,33	1.866,00
138	1	TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODÃO MEDIDAS: 1,40 X 0,80 M. 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER	OLINDA		UND	80,00	17,50	1.400,00
139	1	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	OLINDA		UND	70,00	6,78	474,60
141	1	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	KOMBATE		UND	240,00	1,10	264,00
TOTAL								136.106,15

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	MELHOR MED		ROLO	110,00	13,65	1.501,50
22	1	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	KADESH		UND	12,00	39,99	479,88
45	1	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	ICE FRESH		UND	600,00	2,02	1.212,00
51	1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	VIDA		UND	1.300,00	1,69	2.197,00
55	1	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	MEDFIO		UND	850,00	0,95	807,50
56	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	MEDFIO		UND	1.050,00	0,80	840,00
67	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 72 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU	BABYBLESS		PCT	350,00	38,19	13.366,50

		MELHOR QUALIDADE						
68	1	FRALDA RECÉM NASCIDO PCT C/ 34 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI		PCT	300,00	45,72	13.716,00
83	1	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, INFANTIL HIPOALERGÊNICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, SOLUÇÃO COMPOSTA POR 90 A 99% DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ORIGEM NATURAL LIVRES DE SULFATOS, PARABENOS, CORANTES E ÁLCOOL ETÍLICO, COM INGREDIENTES HIDRATANTES E COM AÇÃO PROTETORA DA VITAMINA E, COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM COM TAMPA FLIPTOP, LENÇO NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES.	BABY FREE		UND	350,00	8,14	2.849,00
107	1	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	LUAR		PCT	300,00	2,54	762,00
122	1	REPELENTE EM SPRAY 200ML NAÕ OLEOSO, GARANTE PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, INCLUSIVE CONTRA AEDES AEGYPTI, MOSQUITO QUE PODE TRANSMITIR O ZIKA VIRUS, A DENGUE E FEBRE AMARELA, PROTEGER POR ATE 4HORAS. TESTADO GERMATOLOGICAMENTE.	NUTRIEX		UND	24,00	13,03	312,72
124	1	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENE CORPORAL INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSA IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR. LIMPA E HIDRATA, PROPORCIONANDO MACIEZ E SUAVIDADE À PELE. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 5 LITROS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PERFEITA VEDAÇÃO, QUE DEVERÁ CONTER: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS NA APLICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SUPERMAX		UND	100,00	42,79	4.279,00
125	1	SABONETE EM BARRA 90G CLICERINADO PERFUME SUAVE CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, E HIPORALERENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA REFERENCIA: PROTEX, LUX, REXONA OU SIMILAR.	LUX		UND	300,00	1,62	486,00
131	1	SAPATO FEITO TOTALMENTE EM BORRACHA (PU) OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO POLIMÉRICO TERMOPLÁSTICO EXPANDIDO OU 100% EM BORRACHA.SOLADO 100% BORRACHA COM CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES E COM MAIOR ÁREA DE ATRITO ENTRE O SOLADO E A SUPERFÍCIE. TAMANHOS DIVERSOS (36 AO 46), COR PRETA.	KADESH		UND	30,00	111,32	3.339,60
134	1	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.(SAUDE)	BRILMAX		UND	20,00	14,89	297,80
TOTAL								46.446,50

LOJA TRADICAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO	PAPI		UND	150,00	10,90	1.635,00
28	1	CERA AUTO BRILHO O CERA AUTO BRILHO, LIQUIDA, GALÃO DE 5 LITROS PROMOVE UM ALTO NÍVEL DE PROTEÇÃO E BRILHO PARA AS MAIS VARIADAS MODALIDADES DE PISO. TRATA-SE DE UM TIPO DE CERA LÍQUIDA QUE É INCOLOR E QUE PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER TIPO DE PISO. FEITA COM UMA COMPOSIÇÃO QUE POSSIBILITA BRILHO IMEDIATO.	POLYLAR		LT	30,00	70,00	2.100,00
TOTAL								3.735,00

M TESTA ATACADO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
94	1	MASCARA (DUPLA) BRANCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM ELASTICO CA CAIXA COM 50 UNIDADES	PROPRIA MASCARA		CX	250,00	3,99	997,50
140	1	TOUCA DESCARTÁVEL, PCT COM 100 UNIDADES; TOUCA COM ELÁSTICO; COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; SANFONADA; COR: BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE	PROPRIA TOUCA		PCT	320,00	5,99	1.916,80
TOTAL								2.914,30

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA, CANO LONGO VARIAS NUMERAÇÕES UNISSEX	INNPRO INNPRO		UND	60,00	54,93	3.295,80
69	1	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML	NOVA ERA NOVA ERA		UND	50,00	13,07	653,50
121	1	PROTETOR SOLAR PRAIA E PISCINA FPS 50, 200ML PROTEÇÃO IMETA UVA + UVB, PROTEGENDO A PELE DE QUEIMADURAS SOLARES DENTRO E FORA D'ÁGUA RESISTENTE À ÁGUA POR 2 HORAS; NÃO OLEOSO.	ALGSUN ALGSUN		UND	24,00	39,91	957,84
130	1	SACOLA PLASTICA REFORÇADA 60X50	ORLEPLAST ORLEPLAST		UND	4.000,00	0,23	920,00
136	1	TALCO INFANTIL LAVANDA E CAMOMILA E OUTRAS ESSÊNCIA NATURAL, CONTENDO GLICERINA, TESTADO DERMATOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: TALC,ZEA MAYS STARCH, PERFUME, EXTRATO DE LAVANDA, GLYCERIN BENZALKONIUM, CHLORIDE , BUTYLPHNYL,METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL,	TOPZ TOPZ		UND	240,00	14,33	3.439,20

		COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, FRASCO COM 200G. MARCAS DE REFERÊNCIA:TRÁLÁLÁ, ANJINHO JOHNSON OU SIMILAR						
TOTAL								9.266,34
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES O PRODUTO DEVE CONTER 3 LINHAS ADESIVAS PARA FACILITAR O USO, E POSSUIR CAMADAS SUAVES DE ALTA ABSORÇÃO PARA GARANTIR SEGURANÇA, PRINCIPALMENTE EM CASOS DE FLUXO INTENSO NO PÓS- PARTO. TAMBÉM DEVE CONTER PROTETOR IMPERMEÁVEL, QUE IMPEDE VAZAMENTOS, E É HIPOALERGÊNICO (FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS) PACOTE COM 15 UNIDADES.	GENERICPISS 20UN		UND	200,00	14,94	2.988,00
TOTAL								2.988,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM PH BALANCEADO E FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE INCLUINDO NÚMERO DO SAC, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES	BEBELOVE CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML CONDICIONADOR INFANT		UND	330,00	9,98	3.293,40
90	1	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	BEBELOVE LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML		UND	160,00	11,64	1.862,40
TOTAL								5.155,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$317.152,45 (Trezentos e Dezessete Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 02/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FC22FF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 28/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 79/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 28**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	ESPONJA BANHO COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIUTERANO, FIBRA SINTÉTICA E CARGA INORGÂNICA.	SUPERPRO		UND	110,00	3,63	399,30
TOTAL								399,30
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	BULE HOTEL C/ TAMPA ALUMÍNIO - Nº 7 - 3 LITROS	CEARA R:60411 3,14 N°7 CABO MADEIRA		UND	16,00	71,98	1.151,68
70	1	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE	CEARA R:62965 N°18 C/ORLA CABO BAQUELITE		UND	4,00	19,97	79,88
TOTAL								1.231,56
DANIEL PADILHA DE JESUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA	GIPLAS		UND	25,00	9,04	226,00
11	1	BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES 100% LÁTEX NATURAL ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TAMANHOS VARIADOS MARCA REFERÊNCIA: BALÕES SÃO ROQUE, SIMILAR EM QUALIDADE, DURABILIDADE E NAS ESPECIFICAÇÕES	SÃO ROQUE		UND	630,00	7,97	5.021,10

		DESCRITAS.						
17	1	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA TAMANHO UNIVERSAL; ATÓXICO; MACIO; IDEAL PARA LÍQUIDOS RALOS, COMO ÁGUA E LEITE;	CEFISA		UND	100,00	3,81	381,00
18	1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	LIDER		ROLO	70,00	36,00	2.520,00
20	1	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND	LIDER		UND	160,00	19,56	3.129,60
29	1	CESTO DE LIXO SIMPLES SEM TAMPA 10 LTS	PLASTIK		UND	125,00	6,05	756,25
32	1	CHUPETA COM BICO 100% SILICONE ORTODÔNTICA ACIMA DE 06 MESES COR SORTIDAS.	GURITEX		UND	100,00	4,00	400,00
39	1	COPO DE VIDRO 200 ML	AMERICANO		VIDRO	200,00	1,69	338,00
40	1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	ACOPLAST		PCT	3.900,00	4,56	17.784,00
41	1	COPO DESCARTAVÉL 50ML PCT C/ 100 UND	ACOPLAST		PCT	700,00	1,77	1.239,00
46	1	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR	DENTIL		UND	330,00	3,30	1.089,00
47	1	CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM 1KG	SKALA		POTE	115,00	9,79	1.125,85
49	1	DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO DESINCRUSTANTE INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES NA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA 1 LITRO	RIOZYME ECO		LT	100,00	40,00	4.000,00
52	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE	PLASTIK		UND	172,00	6,34	1.090,48
57	1	ESFREGÃO MULTI ANGULOS COM CABO DE 2,00 METROS PARA LIMPESZA AUTOMOTIV TIPO DE CERDAS: PET PLUMADA - 0,20 MM MEDIDAS DA BASE: ALTURA: 16 CM , COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 12 CM MEDIDAS DO CABO: ALTURA: 2,0 M, LARGURA: 2 CM	LOCATELLI		UND	63,00	61,29	3.861,27
59	1	FACA DE CARNE EM AÇO INOX 8 POLEGADAS	TRAMONTINA		UND	54,00	4,00	216,00
65	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI		UND	400,00	55,40	22.160,00
72	1	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS CABEÇA ANATÔMICA, ANEL DE VEDAÇÃO, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO MATERIAL-POLIPROPILENO AMPOLA DE VIDRO	INVICTA		UND	165,00	49,24	8.124,60
75	1	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO. MATERIAIS DO EXTERIOR: ESPUMA DE PU SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: DE ROSCA	TERMOLAR		UND	50,00	27,38	1.369,00
76	1	GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO. MATERIAL DO INTERIOR: POLIURETANO MATERIAIS DO EXTERIOR: ESPUMA DE PU •SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: DE ROSCA	TERMOLAR		UND	20,00	34,99	699,80
81	1	JARRA DE PLASTICO REFORÇADO 5 LT	PLASTIK		UND	55,00	30,99	1.704,45
85	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	PLASTIK		UND	62,00	35,35	2.191,70
91	1	MAMADEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO ESTERILIZÁVEL À 100°C E LIVRE DE BISFENOL A. POSSUIR BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, COM VÁLVULA DE ENTRADA DE AR E CAPUZ DE PROTEÇÃO. COR: VARIADA - ATÓXICO. - BPA FREE. - CAPACIDADE: 250ML.	MAMITA		UND	124,00	10,85	1.345,40
92	1	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO	PLASTIK		UND	35,00	80,20	2.807,00
93	1	MANTEIGA DE CACAU TRADICIONAL, FORMATO BASTÃO HIDRATANTE PARA OS LABIOS	NUTRYDERM		UND	50,00	2,30	115,00
95	1	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	PLASTIK		UND	95,00	4,80	456,00
96	1	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO 3 SISTEMAS DE SEGURANÇACABO REFORÇADO E ASA ERGONÔMICA ALUMÍNIO POLIDO	PANELUX		UND	3,00	223,98	671,94
97	1	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS MATERIAL ALUMÍNIO, ACABAMENTO POLIDO POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO) POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA	PANELUX		UND	5,00	486,99	2.434,95
100	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 28- 8,3 LITROS	MERCOSUL		UND	11,00	10,99	120,89
101	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 34 - 14,5 LITROS	MERCOSUL		UND	8,00	91,99	735,92
105	1	PANOS DE PIA LOUÇA LIMPEZA GERAL EM MICROFIBRA 30X30CM	FLABOM		UND	280,00	2,64	739,20
106	1	PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO	BRICOFLEX		ROLO	100,00	4,40	440,00
108	1	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNIDADES	ELGIN		UND	380,00	3,69	1.402,20
111	1	POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D FORMULA COM VITAMINA A (RETINOL) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL) INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, FORMAM UMA CAMADA PROTETORA NA PELE, EMB. COM 135G	NUTRYDERM		UND	250,00	25,55	6.387,50
115	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 10 LITRO	PLASTIK		UND	45,00	37,89	1.705,05
117	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 10 LITROS	PLASTIK		POTE	45,00	30,97	1.393,65
123	1	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM TAMPA DOSADORA COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUILLBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE E YPÊ, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	YPÊ		UND	70,00	25,50	1.785,00
127	1	SABONETE LIQUIDO ANTI- SEPTICO 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO 05 LITOS, COMPOSIÇAO QUIMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO, COCO AMIDO PROPILBETAINA, COCAMIDA, DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, EXTARTO DE OLEO VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERIN, DMDMHIDANTOINA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E AGUA, PRINCIPIO ATIVO TRICLOSAN	PREMISSE		UND	50,00	30,89	1.544,50
133	1	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 325 ML COMPOSIÇÃO: AQUA, DISODIUM LAURETH-6	PALMOLIVE		UND	220,00	8,84	1.944,80

		SULFOSUCCINATE, COCAMIDE DEA, COCAMIDOPROPRYL BETAINE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE, SODIUM CHLORIDE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE /METHYLISOTHIAZOLINONE, MAGNESIUM CHLORIDE, MAGNESIUM NITRATE, CITRIC ACID, CL 19140, PARFUM, CITRONELLOL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO LACRADA COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEDA, TRESEMME, PALMOLIVE OU SIMILAR.						
135	1	TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS 100ML MARCA REFERENCIA: TENIS PÉ BARUEL	TÊNIS SEC		UND	20,00	9,35	187,00
137	1	TOALHA DE BANHO 75% ALGODÃO E 25 % LIOCEL - 76 X 150 CM VARIAS CORES	LM PETER		UND	110,00	20,99	2.308,90
142	1	XICARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 240 ML	DURALEX		UND	250,00	3,83	957,50
TOTAL								108.909,50
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES	NATURALMENTE		UND	200,00	2,82	564,00
3	1	ACETONA REMOVEDOR 100 ML	FARMAX		UND	60,00	5,60	336,00
5	1	APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA COM 2 UNIDADES.	PROBAK		UN	450,00	2,01	904,50
7	1	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASVALE		UND	65,00	3,90	253,50
8	1	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	PLASVALE		UND	65,00	10,84	704,60
10	1	BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1º QUALIDADE	PLASVALE		UND	65,00	92,92	6.039,80
12	1	BALÃO METALIZADO 7 POLEGADA COR DOURAD	SÃO ROQUE		PCT	150,00	12,40	1.860,00
13	1	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST		UND	50,00	9,50	475,00
14	1	BANDEJA PARA SERVIR FORMATO: RETANGULAR ALTURA: 2 CM LARGURA: 33 CM COMPRIMENTO: 47,5 CM MATERIAL: PLÁSTICO	PLASVALE		UND	70,00	26,80	1.876,00
15	1	BANHEIRA INFANTIL 23 LTS CORES DIVERSAS MATERIAL POLIPROPILENO	ARQPLAST		UND	203,00	21,69	4.403,07
16	1	BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO	EUROROMA		ROLO	130,00	9,98	1.297,40
19	1	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LITROS C/500	GIOPAC		ROLO	200,00	26,11	5.222,00
21	1	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LT C/ 500 UND	GIOPAC		UND	160,00	28,97	4.635,20
25	1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 15 LT	PLASNEW		UND	55,00	25,20	1.386,00
26	1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 5 LT	PLASNEW		UND	85,00	15,48	1.315,80
27	1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 50 LTS	PLASNEW		UND	115,00	50,33	5.787,95
30	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA	DOCESAR		UND	29,00	91,90	2.665,10
31	1	CHINELO TRADICIONAL, UNISSEX NUMERAÇÕES E CORES DIVERSAS SOLA: 100% BORRACHA TIRA: 100%PVC	HAVAIANAS		PAR	150,00	10,83	1.624,50
33	1	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EXTRA GRANDE – 15X22CM	LOCATELLI		UND	10,00	6,45	64,50
34	1	COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ COADOR FILTRO PERMANENTE POLIÉSTER PARA CAFÉ 103	INJET		UND	102,00	4,15	423,30
35	1	COLHER DE SOPA EM AÇOINOXIDAVÉL COM CABO PLÁSTICO	MARTINAZZO		UND	373,00	1,55	578,15
36	1	COLHER GRANDE DE AÇO INOXIDÁVÉL (PARA ARROZ)	MARTINAZZO		UND	61,00	6,28	383,08
37	1	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	MARTINAZZO		UND	78,00	1,70	132,60
42	1	CORDA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC RESISTENTE- MT	LOCATELLI		UND	90,00	8,00	720,00
43	1	CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO	UNHEX		UND	138,00	3,13	431,94
44	1	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	MILI		UND	900,00	2,00	1.800,00
48	1	CREME PARA PENTEAR 300ML	SEDA		UND	60,00	11,80	708,00
50	1	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML SEM ÁLCOOL	FRANCIS		UND	80,00	6,70	536,00
53	1	ELASTICO XUXINHA PARA CABELO (RABICO) TIPO MEIA VARIAS CORES	KIT MIL		UND	200,00	2,50	500,00
54	1	ESCOVA DE CABELO	CONDOR		UND	35,00	5,40	189,00
60	1	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	MARTINAZZO		UND	201,00	2,45	492,45
61	1	FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	MARTINAZZO		UND	315,00	1,57	494,55
62	1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, N° 103 COM POLIPROPILENO, MICOFUROS, DUPLA COSTURA, SUSTENTAVÉL. EMBALAGEM COM 30 UNID	BRIGITTA		CX	260,00	3,46	899,60
63	1	FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO	CREMER		UND	180,00	26,98	4.856,40
64	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI		UND	480,00	47,00	22.560,00
66	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI		PCT	300,00	49,00	14.700,00
71	1	GARFO DE MESA INOX	MARTINAZZO		UND	63,00	2,12	133,56
73	1	GARRAFA TERMICA 3 LITROS CABEÇA ANATÔMICA, ANEL DE VEDAÇÃO, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO MATERIAL-POLIPROPILENO AMPOLA DE VIDRO	ANTARES		UND	35,00	144,00	5.040,00
74	1	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS CABEÇA ANATÔMICA, ANEL DE VEDAÇÃO, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO MATERIAL-POLIPROPILENO E AMPOLA DE VIDRO	ANTARES		UND	65,00	89,00	5.785,00
77	1	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	TRÓPICOS		PCT	1.100,00	2,40	2.640,00
78	1	HIDRATANTE CORPORAL 200ML •48H DE HIDRATAÇÃO NUTRE ATÉ A SEGUNDA CAMADA DA PELE RÁPIDA ABSORÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO AÇÃO DESODORANTE	PAIXÃO		UND	15,00	18,25	273,75
79	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:10. EMBALAGEM 5 LITROS REGISTRO NA ANVISA	BUTTERFLY		UND	200,00	3,92	784,00
80	1	ISQUEIRO CORES SORTIDAS ACENDE ATÉ 3000 VEZES,	BIC		UND	110,00	4,90	539,00

		COM CHAMA PRÉ-AJUSTADA, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.						
82	1	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS REFORÇADO	PLASVALE		UND	65,00	11,00	715,00
84	1	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	ARQPLAST		UND	82,00	24,00	1.968,00
86	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 3LTS	ARQPLAST		UND	39,00	17,00	663,00
87	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	ARQPLAST		UND	42,00	53,90	2.263,80
88	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS	ARQPLAST		UND	86,00	52,30	4.497,80
89	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS	ARQPLAST		UND	55,00	20,30	1.116,50
98	1	PANELA DE PRESSÃO 25 LITROS MATERIAL ALUMÍNIO ACABAMENTO POLIDO POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO) POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA	ETERNA NIGRO		UND	5,00	426,00	2.130,00
99	1	PANELA DE PRESSÃO 3 LT MATERIAL ALUMÍNIO, ACABAMENTO POLIDO POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO) - POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA	PANELUX		UND	5,00	68,94	344,70
102	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 38- 20,0 LITROS	DOCESAR		UND	15,00	98,00	1.470,00
103	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 40 - 23,5 LITROS	DOCESAR		UND	11,00	120,00	1.320,00
104	1	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	BRESSER		UND	330,00	3,81	1.257,30
109	1	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID	ELGIN		UND	380,00	3,15	1.197,00
110	1	PILHA ALCALINA C C/2UND	RAYOVAC		UND	130,00	12,80	1.664,00
112	1	PORTA FILTRO DE CAFÉ NÚMERO 103. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENODIMENSÕES APROXIMADAS: 11CM X 13,5CM X 13CM (C-L-A) PESO: 58G	ARQPLAST		UND	50,00	6,40	320,00
113	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMPA 500 ML	ARQPLAST		POTE	30,00	8,97	269,10
114	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 1 LITRO	ARQPLAST		UND	35,00	17,97	628,95
116	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 500 ML	ARQPLAST		POTE	30,00	7,97	239,10
118	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 5 LITROS	ARQPLAST		POTE	20,00	23,96	479,20
119	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA1 LITRO	ARQPLAST		POTE	10,00	18,98	189,80
120	1	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	LOCATELLI		PCT	80,00	2,60	208,00
126	1	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G CLICERINADO PERFUME SUAVE CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, E HIPORALERENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. MARCAS REFERENCIA: POM POM, CREMER, PROTEX. OU SIMILAR.	123		UND	100,00	3,00	300,00
128	1	SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	NOBRE		UND	50,00	19,90	995,00
129	1	SACOLA PLÁSTICA 20X30	GIOPAC		UND	8.500,00	0,10	850,00
132	1	SHAMPOO INFANTIL COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO IRRITA OS OLHOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRÁLÁLÁ, PALMOLIVE OU SIMILAR.	TRÁLÁLÁ		UND	200,00	9,33	1.866,00
138	1	TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODÃO MEDIDAS: 1,40 X 0,80 M. 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER	OLINDA		UND	80,00	17,50	1.400,00
139	1	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	OLINDA		UND	70,00	6,78	474,60
141	1	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	KOMBATE		UND	240,00	1,10	264,00
TOTAL								136.106,15

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	MELHOR MED		ROLO	110,00	13,65	1.501,50
22	1	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	KADESH		UND	12,00	39,99	479,88
45	1	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	ICE FRESH		UND	600,00	2,02	1.212,00
51	1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	VIDA		UND	1.300,00	1,69	2.197,00
55	1	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	MEDFIO		UND	850,00	0,95	807,50
56	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	MEDFIO		UND	1.050,00	0,80	840,00
67	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 72 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	BABYBLESS		PCT	350,00	38,19	13.366,50
68	1	FRALDA RECÉM NASCIDO PCT C/ 34 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI		PCT	300,00	45,72	13.716,00
83	1	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, INFANTIL HIPOALERGÊNICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, SOLUÇÃO COMPOSTA POR 90 A 99% DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ORIGEM NATURAL LIVRES DE SULFATOS, PARABENOS, CORANTES E ÁLCOOL ETÍLICO, COM INGREDIENTES HIDRATANTES E COM AÇÃO PROTETORA DA VITAMINA	BABY FREE		UND	350,00	8,14	2.849,00

		E, COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM COM TAMPA FLIPTOP, LENÇO NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES.						
107	1	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	LUAR		PCT	300,00	2,54	762,00
122	1	REPELENTE EM SPRAY 200ML NAÕ OLEOSO, GARANTE PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, INCLUSIVE CONTRA AEDES AEGYPTI, MOSQUITO QUE PODE TRANSMITIR O ZIKA VIRUS, A DENGUE E FEBRE AMARELA, PROTEGER POR ATE 4HORAS. TESTADO GERMATOLOGICAMENTE.	NUTRIEX		UND	24,00	13,03	312,72
124	1	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENE CORPORAL INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSA IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR. LIMPA E HIDRATA, PROPORCIONANDO MACIEZ E SUAVIDADE À PELE. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 5 LITROS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PERFEITA VEDAÇÃO, QUE DEVERÁ CONTER: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS NA APLICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SUPERMAX		UND	100,00	42,79	4.279,00
125	1	SABONETE EM BARRA 90G CLICERINADO PERFUME SUAVE CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, E HIPORALERENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA REFERENCIA: PROTEX, LUX, REXONA OU SIMILAR.	LUX		UND	300,00	1,62	486,00
131	1	SAPATO FEITO TOTALMENTE EM BORRACHA (PU) OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO POLIMÉRICO TERMOPLÁSTICO EXPANDIDO OU 100% EM BORRACHA.SOLADO 100% BORRACHA COM CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES E COM MAIOR ÁREA DE ATRITO ENTRE O SOLADO E A SUPERFÍCIE. TAMANHOS DIVERSOS (36 AO 46), COR PRETA.	KADESH		UND	30,00	111,32	3.339,60
134	1	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.(SAUDE)	BRILMAX		UND	20,00	14,89	297,80
TOTAL								46.446,50

LOJA TRADICAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO	PAPI		UND	150,00	10,90	1.635,00
28	1	CERA AUTO BRILHO O CERA AUTO BRILHO, LIQUIDA, GALÃO DE 5 LITROS PROMOVE UM ALTO NÍVEL DE PROTEÇÃO E BRILHO PARA AS MAIS VARIADAS MODALIDADES DE PISO. TRATA-SE DE UM TIPO DE CERA LÍQUIDA QUE É INCOLOR E QUE PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER TIPO DE PISO. FEITA COM UMA COMPOSIÇÃO QUE POSSIBILITA BRILHO IMEDIATO.	POLYLAR		LT	30,00	70,00	2.100,00
TOTAL								3.735,00

M TESTA ATACADO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
94	1	MASCARA (DUPLA) BRANCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM ELASTICO CA CAIXA COM 50 UNIDADES	PROPRIA MASCARA		CX	250,00	3,99	997,50
140	1	TOUCA DESCARTÁVEL, PCT COM 100 UNIDADES; TOUCA COM ELÁSTICO; COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; SANFONADA; COR: BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE	PROPRIA TOUCA		PCT	320,00	5,99	1.916,80
TOTAL								2.914,30

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA, CANO LONGO VARIAS NUMERAÇÕES UNISSEX	INNPRO INNPRO		UND	60,00	54,93	3.295,80
69	1	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML	NOVA ERA NOVA ERA		UND	50,00	13,07	653,50
121	1	PROTETOR SOLAR PRAIA E PISCINA FPS 50, 200ML PROTEÇÃO IMETA UVA + UVB, PROTEGENDO A PELE DE QUEIMADURAS SOLARES DENTRO E FORA D'ÁGUA RESISTENTE À ÁGUA POR 2 HORAS; NÃO OLEOSO.	ALGSUN ALGSUN		UND	24,00	39,91	957,84
130	1	SACOLA PLASTICA REFORÇADA 60X50	ORLEPLAST ORLEPLAST		UND	4.000,00	0,23	920,00
136	1	TALCO INFANTIL LAVANDA E CAMOMILA E OUTRAS ESSÊNCIA NATURAL, CONTENDO GLICERINA, TESTADO DERMATOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: TALC,ZEA MAYS STARCH, PERFUME, EXTRATO DE LAVANDA, GLYCERIN BENZALKONIUM, CHLORIDE , BUTYLPHNYL,METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, FRASCO COM 200G. MARCAS DE REFERÊNCIA:TRÁLÁLÁ, ANJINHO JOHNSON OU SIMILAR	TOPZ TOPZ		UND	240,00	14,33	3.439,20
TOTAL								9.266,34

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES O PRODUTO DEVE CONTER 3 LINHAS ADESIVAS PARA FACILITAR O USO, E POSSUIR CAMADAS SUAVES DE ALTA ABSORÇÃO PARA GARANTIR SEGURANÇA, PRINCIPALMENTE EM CASOS DE FLUXO INTENSO NO PÓS- PARTO. TAMBÉM DEVE CONTER PROTETOR IMPERMEÁVEL, QUE IMPEDE VAZAMENTOS, E É HIPOALERGÊNICO (FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS) PACOTE COM 15 UNIDADES.	GENERICPISS 20UN		UND	200,00	14,94	2.988,00
TOTAL								2.988,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS,	BEBELOVE CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML		UND	330,00	9,98	3.293,40

		INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM PH BALANCEADO E FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE INCLUINDO NÚMERO DO SAC, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES	CONDICIONADOR INFANT					
90	1	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	BEBELOVE LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML		UND	160,00	11,64	1.862,40
TOTAL								5.155,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$317.152,45 (Trezentos e Dezessete Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 02/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:81DB1886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETORNICO 27/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº87/2024, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 27/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os lotes dos objetos aos licitantes abaixo descritos:

LOTE 1 IKIGAI COMERCIO LTDA – CNPJ-50.160.181/0001-91						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	1	Plantadeira múltipla Inverno e Verão 5x45 e 12x17 com pistão linha a linha nas linhas de verão e inverno, com top planting no adubo e semente, limpador nas bandas limitadoras das linhas de verão, sistema de guilhotina nas linhas de verão, fechamento de sulco diferenciado nas linhas de verão e limitador de profundidade nas linhas de inverno com regulagens de adubo e semente feitas através de caixas de cambio com trocas de corrente e engrenagem, capacidade reservatório de adubo 650 kg, capacidade reservatório de semente 531 kg, Rodas e Pneus.	1,00	UND	140.188,84	140.188,81
LOTE 2 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ-49.461/0001-92						
2	1	Ensiladeira Colhedora de forragem de uma linha para diversas culturas, até 36 ton/h acionamento por trator equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", processador de grãos +PRO removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 35mm) acionamento por cardan, rotação requerida de 540 RPM na TDP, Potência requerida na TDP de 50 a 80cv (versão polia) e 55 a 90 cv (versão caixa)	1,00	UND	41.400,00	41.400,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AF891C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 27/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 87/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 27/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

LOTE 1 IKIGAI COMERCIO LTDA – CNPJ-50.160.181/0001-91						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	1	Plantadeira múltipla Inverno e Verão 5x45 e 12x17 com pistão linha a linha nas linhas de verão e inverno, com top planting no adubo e semente, limpador nas bandas limitadoras das linhas de verão, sistema de guilhotina nas linhas de verão, fechamento de sulco diferenciado nas linhas de verão e limitador de profundidade nas linhas de inverno com regulagens de adubo e semente feitas através de caixas de cambio com trocas de corrente e engrenagem, capacidade	1,00	UND	140.188,84	140.188,81

		reservatório de adubo 650 kg, capacidade reservatório de semente 531 kg, Rodas e Pneus.				
LOTE 2 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ-49.461/0001-92						
2	1	Ensiladeira Colhedora de forragem de uma linha para diversas culturas, até 36 ton/h acionamento por trator equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", processador de grãos +PRO removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 35mm) acionamento por cardan, rotação requerida de 540 RPM na TDP, Potência requerida na TDP de 50 a 80cv (versão polia) e 55 a 90 cv (versão caixa)	1,00	UND	41.400,00	41.400,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:568BA705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 31/2024

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 92/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 31**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS METALURGICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CONSTRUTORA E METALURGICA SAN JOSE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARAME MIG 1,00 MM 15 KG DE SOLDA	TEVERE		ROLO	5,00	275,00	1.375,00
5	1	BARRA CHATA 1" X 5/16	VANZIN		BR	15,00	133,64	2.004,60
8	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 40X40X1.50 MM	BORTOLLOTO		BR	25,00	160,79	4.019,75
11	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X40X1.20 MM	VANZIN		BR	30,00	86,49	2.594,70
13	1	BOBINA CHAPA GALVANIZADA 0,50 MM X 30,00	BORTOLLOTO		UND	2,00	2.824,49	5.648,98
16	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 2" X 3/16	SAMUEL ELESBÃO		BR	30,00	274,95	8.248,50
18	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3/4 X 1/8	GERDAU		BR	40,00	66,00	2.640,00
21	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 2,00	BORTOLLOTO		UND	15,00	699,00	10.485,00
24	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,50	DEODATOKLOSTER SENK E CIA LTDA		UND	10,00	638,00	6.380,00
26	1	CHAPA FRIZADA 2,00X1,14	TEVERE		BR	15,00	299,00	4.485,00
30	1	CUMEIRA 0,43MM	SAMUEL ELESBÃO		UND	100,00	51,00	5.100,00
33	1	ELETRODO 2,50 MM DE SOLDA	SAMUEL ELESBÃO		KG	80,00	36,50	2.920,00
35	1	FECHADURA PORTA EXTERNA 15/ 35MM	SAMUEL ELESBÃO		UND	20,00	86,00	1.720,00
37	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/8"	FERROPAR		BR	5,00	125,00	625,00
40	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 4" X 1/2	VANZIN		BR	5,00	832,00	4.160,00
42	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 3/16	VANZIN		BR	15,00	34,00	510,00
45	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/16	VANZIN		BR	50,00	34,00	1.700,00
49	1	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA (CINZA) 18 L	SAMUEL ELESBÃO		BALDE	2,00	378,00	756,00
51	1	GONZO C/ ABA 3/16 X 3/4	SAMUEL ELESBÃO		UND	20,00	10,89	217,80
54	1	PERFIL 127 X 50 CH 4,75 PÁRA-CHOQUE	TEVERE		BR	5,00	475,49	2.377,45
55	1	PERFIL 3" U 75 X 38 CH 13	TEVERE		BR	50,00	231,00	11.550,00
56	1	PERFIL DE PORTA (T31) 1,50 X 3,00	TEVERE		BR	20,00	139,00	2.780,00
58	1	PERFIL MARCO PORTA (T88) 2,00 X 3,00	TEVERE		BR	25,00	237,00	5.925,00
60	1	REBITE DE ALUMINIO	SAMUEL ELESBÃO		UND	2.500,00	0,59	1.475,00
61	1	REDONDO MACIÇA 1/4	TEVERE		UND	30,00	24,00	720,00
63	1	RUFOS GALVANIZADOS 0,43 MM CORTE 40	FERROPAR		MT	60,00	75,95	4.557,00
65	1	TAMPA PLASTICA QUAD.15X15	SAMUEL ELESBÃO		UND	300,00	0,24	72,00
67	1	TAMPA PLASTICA QUAD. 40X40	SAMUEL ELESBÃO		UND	100,00	0,54	54,00
71	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2.1/2X3.75 MM	VANZIN		BR	20,00	393,00	7.860,00
74	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 1.1/2"X1,20 MM	VANZIN		BR	30,00	79,00	2.370,00
77	1	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1"X1,20 MM	VANZIN		BR	50,00	61,00	3.050,00
78	1	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1.1/4X2 MM	VANZIN		BR	30,00	114,00	3.420,00
81	1	VIGA U AÇO CARBONO 38X50X38X2,25MM	VANZIN		BR	30,00	145,00	4.350,00
85	1	VIGA U AÇO CARBONO 98X20X20X2,00MM	VANZIN		BR	20,00	184,60	3.692,00
TOTAL								119.842,78
CONSTRUTORA NSP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO20X20X1.20 MM	ARCELORMITTAL		BR	30,00	63,80	1.914,00
6	1	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/8	GERDAU		BR	10,00	199,20	1.992,00
9	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 15X15X0.90 MM	ARCELORMITTAL		BR	30,00	44,41	1.332,30
12	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 30X40X1.20 MM	ARCELORMITTAL		BR	25,00	104,50	2.612,50
15	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		MT	50,00	86,80	4.340,00

17	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1/8	GERDAU		BR	25,00	82,55	2.063,75
20	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3" X 1/2	GERDAU		BR	3,00	729,20	2.187,60
22	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X 1,20 X 4,75	GERDAU		UND	15,00	2.135,90	32.038,50
25	1	CHAPA BÚZIO AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 950	ARCELORMITTAL		UND	30,00	292,70	8.781,00
27	1	CHAPA FRIZADA AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 1110MM	ARCELORMITTAL		UND	15,00	277,50	4.162,50
34	1	ELETRODO 3,25 MM DE SOLDA	GERDAU		KG	25,00	35,30	882,50
36	1	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO DE FERRO	ARCELORMITTAL		UN	50,00	12,80	640,00
38	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO2.1/2 X 1/2	GERDAU		BR	8,00	481,10	3.848,80
41	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 1/8	GERDAU		BR	20,00	24,50	490,00
44	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 1/2	GERDAU		BR	20,00	80,60	1.612,00
46	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/4"	GERDAU		BR	5,00	193,70	968,50
50	1	GONZO C/ ABA 3/16 X 1.1/4	ARCELORMITTAL		UND	30,00	16,90	507,00
52	1	MÃO DE OBRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		HR	200,00	158,40	31.680,00
66	1	TAMPA PLASTICA QUAD. 20X20	INJESUL		UND	300,00	0,27	81,00
68	1	TAMPA PLASTICA RET. 20X30	INJESUL		UND	200,00	0,36	72,00
69	1	TAMPA PLASTICA RET. 30X40	INJESUL		UND	250,00	0,48	120,00
70	1	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	ARCELORMITTAL		MT	300,00	54,50	16.350,00
75	1	TUBO REDONDO 2" CH 16	ARCELORMITTAL		BR	10,00	124,70	1.247,00
79	1	VEDA CALHA 400 GRAMAS	SILOC		UND	50,00	34,30	1.715,00
82	1	VIGA U AÇO CARBONO 40X75X40X2,25MM	GERDAU		UND	20,00	186,05	3.721,00
TOTAL								125.358,95
J. F. PENTEADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARAME MIG 0,80 MM 15 KG DE SOLDA	GERDAU		ROLO	5,00	275,70	1.378,50
4	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30X1.20 MM	GERDAU		BR	50,00	86,00	4.300,00
7	1	BARRA CHATA 2" X 5/16	GERDAU		BR	12,00	256,40	3.076,80
10	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30 X1.50 MM	GERDAU		UND	50,00	83,71	4.185,50
14	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 40	ARCELOR MITAL		UND	150,00	72,84	10.926,00
19	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 3/16	GERDAU		BR	25,00	129,69	3.242,25
23	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,20	GERDAU		UND	15,00	507,84	7.617,60
28	1	CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM	TEVERE		MT	180,00	60,00	10.800,00
29	1	CHAPA PÉ DE GALINHA 3,00X1,20	TEVERE		UND	7,00	1.326,19	9.283,33
31	1	DISCO INOX 9" MAKITA	MAKITA		UND	200,00	29,59	5.918,00
32	1	DOBRADIÇA DE PORTA DE FERRO	TEVERE		UND	50,00	11,84	592,00
39	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 2"X1/4	GERDAU		BR	5,00	182,89	914,45
43	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1X3/16	GERDAU		BR	15,00	67,79	1.016,85
47	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/8	GERDAU		BR	30,00	44,29	1.328,70
48	1	FERROLHO CHATO 3" DE FERRO	TEVERE		UND	25,00	19,19	479,75
53	1	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1 AÇO	CISER		UND	3.000,00	0,47	1.410,00
57	1	PERFIL DE PORTA (T45) 1,50 X 3,00	TEVERE		BR	15,00	127,79	1.916,85
59	1	PERFIL U 50 X 25 CH 11	GERDAU		BR	15,00	148,79	2.231,85
62	1	ROLDANA PARA PORTÃO 3" NYLON	SM		UND	60,00	23,49	1.409,40
64	1	RUFOS GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	ARCELOR MITAL		MT	50,00	89,94	4.497,00
72	1	TUBO RED LAMINADO A FRIO 2"X3,00 MM	GERDAU		BR	15,00	283,29	4.249,35
73	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2"X1,20 MM	GERDAU		BR	30,00	120,09	3.602,70
76	1	TUBO REDONDO 4" CH 14	GERDAU		UND	10,00	421,49	4.214,90
80	1	VIGA U AÇO CARBONO 100X40X40X2,25MM	GERDAU		BR	30,00	189,64	5.689,20
83	1	VIGA U AÇO CARBONO 50X100X50X2,65MM	GERDAU		BR	20,00	249,79	4.995,80
84	1	VIGA U AÇO CARBONO 50X200X50X3,00MM	GERDAU		BR	20,00	647,29	12.945,80
TOTAL								112.222,58

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$357.424,31 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 02/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7B47F1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 31/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 92/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 31**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS METALURGICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CONSTRUTORA E METALURGICA SAN JOSE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARAME MIG 1,00 MM 15 KG DE SOLDA	TEVERE		ROLO	5,00	275,00	1.375,00
5	1	BARRA CHATA 1" X 5/16	VANZIN		BR	15,00	133,64	2.004,60
8	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 40X40X1.50 MM	BORTOLLOTO		BR	25,00	160,79	4.019,75
11	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X40X1.20 MM	VANZIN		BR	30,00	86,49	2.594,70
13	1	BOBINA CHAPA GALVANIZADA 0,50 MM X 30,00	BORTOLLOTO		UND	2,00	2.824,49	5.648,98
16	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 2" X 3/16	SAMUEL ELESBÃO		BR	30,00	274,95	8.248,50
18	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3/4 X 1/8	GERDAU		BR	40,00	66,00	2.640,00
21	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 2,00	BORTOLLOTO		UND	15,00	699,00	10.485,00
24	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,50	DEODATOKLOSTER SENK E CIA LTDA		UND	10,00	638,00	6.380,00
26	1	CHAPA FRIZADA 2,00X1,14	TEVERE		BR	15,00	299,00	4.485,00
30	1	CUMEIRA 0,43MM	SAMUEL ELESBÃO		UND	100,00	51,00	5.100,00
33	1	ELETRODO 2,50 MM DE SOLDA	SAMUEL ELESBÃO		KG	80,00	36,50	2.920,00
35	1	FECHADURA PORTA EXTERNA 15/ 35MM	SAMUEL ELESBÃO		UND	20,00	86,00	1.720,00
37	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/8"	FERROPAR		BR	5,00	125,00	625,00
40	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 4" X 1/2	VANZIN		BR	5,00	832,00	4.160,00
42	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 3/16	VANZIN		BR	15,00	34,00	510,00
45	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/16	VANZIN		BR	50,00	34,00	1.700,00
49	1	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA (CINZA) 18 L	SAMUEL ELESBÃO		BALDE	2,00	378,00	756,00
51	1	GONZO C/ ABA 3/16 X 3/4	SAMUEL ELESBÃO		UND	20,00	10,89	217,80
54	1	PERFIL 127 X 50 CH 4,75 PÁRA-CHOQUE	TEVERE		BR	5,00	475,49	2.377,45
55	1	PERFIL 3" U 75 X 38 CH 13	TEVERE		BR	50,00	231,00	11.550,00
56	1	PERFIL DE PORTA (T31) 1,50 X 3,00	TEVERE		BR	20,00	139,00	2.780,00
58	1	PERFIL MARCO PORTA (T88) 2,00 X 3,00	TEVERE		BR	25,00	237,00	5.925,00
60	1	REBITE DE ALUMINIO	SAMUEL ELESBÃO		UND	2.500,00	0,59	1.475,00
61	1	REDONDO MACIÇA 1/4	TEVERE		UND	30,00	24,00	720,00
63	1	RUFOS GALVANIZADOS 0,43 MM CORTE 40	FERROPAR		MT	60,00	75,95	4.557,00
65	1	TAMPA PLASTICA QUAD.15X15	SAMUEL ELESBÃO		UND	300,00	0,24	72,00
67	1	TAMPA PLASTICA QUAD. 40X40	SAMUEL ELESBÃO		UND	100,00	0,54	54,00
71	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2.1/2X3.75 MM	VANZIN		BR	20,00	393,00	7.860,00
74	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 1.1/2"X1,20 MM	VANZIN		BR	30,00	79,00	2.370,00
77	1	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1"X1,20 MM	VANZIN		BR	50,00	61,00	3.050,00
78	1	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1.1/4X2 MM	VANZIN		BR	30,00	114,00	3.420,00
81	1	VIGA U AÇO CARBONO 38X50X38X2,25MM	VANZIN		BR	30,00	145,00	4.350,00
85	1	VIGA U AÇO CARBONO 98X20X20X2,00MM	VANZIN		BR	20,00	184,60	3.692,00
TOTAL								119.842,78
CONSTRUTORA NSP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO20X20X1.20 MM	ARCELORMITTAL		BR	30,00	63,80	1.914,00
6	1	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/8	GERDAU		BR	10,00	199,20	1.992,00
9	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 15X15X0.90 MM	ARCELORMITTAL		BR	30,00	44,41	1.332,30
12	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 30X40X1.20 MM	ARCELORMITTAL		BR	25,00	104,50	2.612,50
15	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		MT	50,00	86,80	4.340,00
17	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1/8	GERDAU		BR	25,00	82,55	2.063,75
20	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3" X 1/2	GERDAU		BR	3,00	729,20	2.187,60
22	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X 1,20 X 4,75	GERDAU		UND	15,00	2.135,90	32.038,50
25	1	CHAPA BÚZIO AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 950	ARCELORMITTAL		UND	30,00	292,70	8.781,00
27	1	CHAPA FRIZADA AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 1110MM	ARCELORMITTAL		UND	15,00	277,50	4.162,50
34	1	ELETRODO 3,25 MM DE SOLDA	GERDAU		KG	25,00	35,30	882,50
36	1	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO DE FERRO	ARCELORMITTAL		UN	50,00	12,80	640,00
38	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO2.1/2 X 1/2	GERDAU		BR	8,00	481,10	3.848,80
41	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 1/8	GERDAU		BR	20,00	24,50	490,00
44	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 1/2	GERDAU		BR	20,00	80,60	1.612,00
46	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/4"	GERDAU		BR	5,00	193,70	968,50
50	1	GONZO C/ ABA 3/16 X 1.1/4	ARCELORMITTAL		UND	30,00	16,90	507,00
52	1	MÃO DE OBRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		HR	200,00	158,40	31.680,00
66	1	TAMPA PLASTICA QUAD. 20X20	INJESUL		UND	300,00	0,27	81,00
68	1	TAMPA PLASTICA RET. 20X30	INJESUL		UND	200,00	0,36	72,00
69	1	TAMPA PLASTICA RET. 30X40	INJESUL		UND	250,00	0,48	120,00
70	1	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	ARCELORMITTAL		MT	300,00	54,50	16.350,00
75	1	TUBO REDONDO 2" CH 16	ARCELORMITTAL		BR	10,00	124,70	1.247,00
79	1	VEDA CALHA 400 GRAMAS	SILOC		UND	50,00	34,30	1.715,00
82	1	VIGA U AÇO CARBONO 40X75X40X2,25MM	GERDAU		UND	20,00	186,05	3.721,00
TOTAL								125.358,95
J. F. PENTEADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARAME MIG 0,80 MM 15 KG DE SOLDA	GERDAU		ROLO	5,00	275,70	1.378,50
4	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30X1.20 MM	GERDAU		BR	50,00	86,00	4.300,00
7	1	BARRA CHATA 2" X 5/16	GERDAU		BR	12,00	256,40	3.076,80
10	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30 X1.50 MM	GERDAU		UND	50,00	83,71	4.185,50
14	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 40	ARCELOR MITAL		UND	150,00	72,84	10.926,00
19	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 3/16	GERDAU		BR	25,00	129,69	3.242,25
23	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,20	GERDAU		UND	15,00	507,84	7.617,60
28	1	CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM	TEVERE		MT	180,00	60,00	10.800,00
29	1	CHAPA PÉ DE GALINHA 3,00X1,20	TEVERE		UND	7,00	1.326,19	9.283,33
31	1	DISCO INOX 9" MAKITA	MAKITA		UND	200,00	29,59	5.918,00
32	1	DOBRADIÇA DE PORTA DE FERRO	TEVERE		UND	50,00	11,84	592,00
39	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 2"X1/4	GERDAU		BR	5,00	182,89	914,45
43	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1X3/16	GERDAU		BR	15,00	67,79	1.016,85
47	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/8	GERDAU		BR	30,00	44,29	1.328,70
48	1	FERROLHO CHATO 3" DE FERRO	TEVERE		UND	25,00	19,19	479,75
53	1	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1 AÇO	CISER		UND	3.000,00	0,47	1.410,00
57	1	PERFIL DE PORTA (T45) 1,50 X 3,00	TEVERE		BR	15,00	127,79	1.916,85

59	1	PERFIL U 50 X 25 CH 11	GERDAU		BR	15,00	148,79	2.231,85
62	1	ROLDANA PARA PORTÃO 3" NYLON	SM		UND	60,00	23,49	1.409,40
64	1	RUFOS GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	ARCELOR MITAL		MT	50,00	89,94	4.497,00
72	1	TUBO RED LAMINADO A FRIO 2"X3,00 MM	GERDAU		BR	15,00	283,29	4.249,35
73	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2"X1,20 MM	GERDAU		BR	30,00	120,09	3.602,70
76	1	TUBO REDONDO 4" CH 14	GERDAU		UND	10,00	421,49	4.214,90
80	1	VIGA U AÇO CARBONO 100X40X40X2,25MM	GERDAU		BR	30,00	189,64	5.689,20
83	1	VIGA U AÇO CARBONO 50X100X50X2,65MM	GERDAU		BR	20,00	249,79	4.995,80
84	1	VIGA U AÇO CARBONO 50X200X50X3,00MM	GERDAU		BR	20,00	647,29	12.945,80
TOTAL								112.222,58

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$357.424,31 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 02/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:57152487

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 85/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 25/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 – DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA – CNPJ-15.823.601/0001-71						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1		PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO 07 LINHAS PARA DE ARRASTO, COM CONTROLE DE SEMENTES DOSADOR PNEUMÁTICO, MONITOR DE SEMENTES, LINHA PANTOGRÁFICAS, DISTRIBUIÇÃO A DISCO GRÃO A GRÃO, RESERVAT´RORIO DE INSUMOS EM POLIETILENO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM, SULCADOR DO ADUBO COM MOLA SISTEMA INTELIGENTE, RODAS COMPACTADORES EM BORRACHA, COM REGULAGEM INDIVIDUAL, CAIXA DE COM REGULAGEM DE INSUMOS SEM USO DE FERRAMENTAS, DISCO DUPLO DESENCONTRATDO, DISCO DE CORTE ARTICULADO, TRANSMISSÃO DE LINHA POR CARDÃ CENTRAL VENCETUDO-COLHETEC SUMER 7040	1,00	UND	189.900,00	189.900,00
Lote 2 – TYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES – CNPJ-49.064.583/0001-03						
2		MOTOCULTIVADOR A DIESEL 10 HP 4 TEMPOS, PARTIDA ELÉTRICA, REFRIGERADO A AR, FILTRO BANHADO A ÓLEO, MONOCILINDRICO, COM RODAS E PNEUS, COM FAROL DIANTEIRO, EQUIPADO COM ENXADAS ROTATIVAS DE CORTE AJUSTÁVEL TOYAMA	4,00	UND	9.277,77	37.111,08

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 01/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0D28D383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOOLOGAÇÃO PREGÃO ELETORNICO 25/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº87/2024, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 27/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os lotes dos objetos aos licitantes abaixo descritos:

Lote: 1 – DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA – CNPJ-15.823.601/0001-71						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1		PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO 07 LINHAS PARA DE ARRASTO, COM CONTROLE DE SEMENTES DOSADOR PNEUMÁTICO, MONITOR	1,00	UND	189.900,00	189.900,00

		DE SEMENTES, LINHA PANTOGRÁFICAS, DISTRIBUIÇÃO A DISCO GRÃO A GRÃO, RESERVAT´RORIO DE INSUMOS EM POLIETILENO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM, SULCADOR DO ADUBO COM MOLA SISTEMA INTELIGENTE, RODAS COMPACTADORES EM BORRACHA, COM REGULAGEM INDIVIDUAL, CAIXA DE COM REGULAGEM DE INSUMOS SEM USO DE FERRAMENTAS, DISCO DUPLO DESENCONTRATDO, DISCO DE CORTE ARTICULADO, TRANSMISSÃO DE LINHA POR CARDÃ CENTRAL VENCETUDO-COLHETEC SUMER 7040				
Lote 2 – TYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES – CNPJ-49.064.583/0001-03						
2		MOTOCULTIVADOR A DIESEL 10 HP 4 TEMPOS, PARTIDA ELÉTRICA, REFRIGERADO A AR, FILTRO BANHADO A ÓLEO, MONOCILINDRICO, COM RODAS E PNEUS, COM FAROL DIANTEIRO, EQUIPADO COM ENXADAS ROTATIVAS DE CORTE AJUSTÁVEL TOYAMA	4,00	UND	9.277,77	37.111,08

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 01/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FE8AF867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 24/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 84/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 24/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 –BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO-CNPJ-24.667.053/0001-29						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1		GRADE AGRICOLA ARADORA 14 DISCOS, COM PNEUS, 14X28X6 270 MM COM COMANDO HIDRÁULICO, DIAMETRO DE EIXO 1.5/8, ESPAÇAMENTO ENTRE DISO 20MM, PROFUNDIADE DE TRABALHO 150/250 COM RODAS E PNEUS	1,00	UND	23.900,00	23.900,00
Lote 2 – MJ INDÚTRIAS LTDA – CNPJ-50.961.704/0001-32						
2		RESFRIADOR INOX 500 LITROS, EXPANSÃO CONSTRUIDO EM AÇO INXO AISI-304 2MM, PARTE INTER AÇO INXO 1,2MM AISI-304, PARTE EXTERNO EM AÇO INOX AISI-430, ISOLAMENTO TERMICO, EM ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, BASE INTEGRADA, TUBO DE ELVAÇÃO DE COMANDO COMPOSTO DE PARA RAIO, CHAVE CONECTORA, DJUNDORES, CHAVE DE EMERGENCIA, SENSOR DE TEMPERATURA ECONTROLADOR ELETRONICO, UNIDA ERMÉTRICA, GAS REFRIGERANTE R-22, HASTE PARA ATERRAMENTO, ´REGUA DE MEDIÇÃO, REGISTRO DE LIBERAÇÃO DO LEITE, COM TRABVA DE SEGURANÇA	4,00	UND	6.937,50	27.750,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:06CFD55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 24/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº84/2024, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 24/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os lotes dos objetos aos licitantes abaixo descritos:

Lote: 1 –BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO-CNPJ-24.667.053/0001-29						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1		GRADE AGRICOLA ARADORA 14 DISCOS, COM PNEUS, 14X28X6 270 MM COM COMANDO HIDRÁULICO, DIAMETRO DE EIXO 1.5/8, ESPAÇAMENTO ENTRE DISO 20MM, PROFUNDIADE DE TRABALHO 150/250 COM RODAS E PNEUS	1,00	UND	23.900,00	23.900,00
Lote 2 – MJ INDÚTRIAS LTDA – CNPJ-50.961.704/0001-32						

2		RESFRIADOR INOX 500 LITROS, EXPANSÃO CONSTRUIDO EM AÇO INXO AISI-304 2MM, PARTE INTER AÇO INXO 1,2MM AISI-304, PARTE EXTERNO EM AÇO INOX AISI-430, ISOLAMENTO TERMICO, EM ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, BASE INTEGRADA, TUBO DE ELVAÇÃO DE COMANDO COMPOSTO DE PARA RAIO, CHAVE CONECTORA, DJUNDORES, CHAVE DE EMERGENCIA, SENSOR DE TEMPERATURA ECONTROLADOR ELETRONICO, UNIDA ERMÉTRICA, GAS REFRIGERANTE R-22, HASTE PARA ATERRAMENTO, 'REGUA DE MEDIÇÃO, REGISTRO DE LIBERAÇÃO DO LEITE, COM TRABVA DE SEGURANÇA	4,00	UND	6.937,50	27.750,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:744777E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.380

DECRETO Nº 5.380

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.350.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1113031101 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3C61B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10903/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias de junho do ano de 2024, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento, Instalação e Manutenção de Grama Sintética, Alambrado, Redes de Proteção e Gradil, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; do Decreto Federal nº 7892/2013 e Decretos Municipais nº 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: M.L.B. Serviços Ltda	
CNPJ: 36.538.567/0001-63	FONE/FAX: (41) 98460-6822
ENDEREÇO: Rua Samuel Pires de Mello, nº 545 – Estradinha, Paranaguá/PR CEP: 83206-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Luís Bauer	
CPF Nº: 030.737.059-37	RG Nº: 7519439-0
E-MAIL: marcelolb2004@gmail.com	

LOTE I - MANUTENÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA – MEU CAMPINHO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	59083	Contratação de serviço de manutenção preventiva e tratamento físico dos gramados artificiais de campo de futebol denominados "meu campinho" medindo cada um 648 m², sendo: serviços de revitalização e manutenção preventiva, com escovação mecanizada do gramado para levantamento das fibras, nivelamento mecanizado da camada amortecedora de borracha, reposição de no mínimo 1,77 toneladas de grânulos de borracha (divididas em 2 aplicações), colagens geral das emendas dos tapetes, limpeza dos drenos de água de chuva. Os referidos serviços de manutenção preventiva e tratamento físico do gramado serão realizados com pessoal e todo o material necessário. Ficara a cargo da empresa executora o custo total com: insumos para conservação diversos como strip para colagem, cola bi componente, equipamentos, moveis, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e pessoal necessário para a realização dos serviços. O serviço será executada 02 vezes durante o ano, sendo 01 aplicação a cada 06 meses. O prazo de garantia dos serviços é de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.	UND	13	R$ 14.567,30	R$ 189.375,00
VALOR TOTAL LOTE I						**R$ 189.375,00**

LOTE II - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	59084	**Fornecimento e instalação de grama sintética, própria para a prática de futebol, na cor verde,** com altura mínima de 60MM; DTEX 13.000; 160 pontos por metro linear, base tripla, com proteção antifúngica e antibacteriana; proteção anti-UV. Garantia mínima de 12 meses.	M²	2000	R$ 146,98	R$ 293.975,00
03	59085	**Fornecimento e instalação de grama sintética para playground, na cor verde,** com altura mínima de 15MM; Detex: 3.000, 45.000 pontos por m²; espaço entre linhas: 4 mm; base primária de látex, com proteção antifúngica e antibacteriana; proteção anti – UV, tapete com aproximadamente 3 metros de largura; fio multifilamento, 100% polietileno virgem, cor verde. Garantia mínima de 12 meses.	M²	1000	R$ 100,30	R$ 100.300,00
VALOR TOTAL LOTE II						**R$ 394.275,00**

LOTE III - PORTÕES E ALAMBRADOS

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	59086	**Portão em tubo galvanizado** de 2" com parede de 3,65mm, tela losangular malha 5 x 5 cm de arame galvanizado de 2,75mm (12bwg), com largura 3 m e altura 2,5 m com duas folhas de abrir.	UND	13	R$ 4.516,67	R$ 58.716,71
02	59087	**Substituição de tela tipo alambrado** malha 5 x 5 cm, com arame galvanizado 12 bwg, espessura de 2,75mm.	M²	5616	R$ 115,87	R$ 650.751,29
VALOR TOTAL LOTE III						**R$ 709.468,00**

LOTE IV - SERVIÇOS DE CONSERTOS E RETIRADAS

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	59088	**Serralheiro** com encargos complementares	HORAS	78	R$ 169,33	R$ 13.207,74
02	59089	**Fornecimento e instalação de tubo redondo de aço galvanizado 1.1/4"** com parede de 3,25mm.	M	468	R$ 103,75	R$ 48.555,00
03	59090	**Fornecimento e instalação de tubo redondo de aço galvanizado 2"** com parede de 3,65mm.	M	78	R$ 139,73	R$ 10.898,94
04	59091	**Fornecimento e instalação de tubo redondo de aço galvanizado 3"** com parede de 1,55mm.	M	78	R$ 193,00	R$ 15.054,00
05	59092	Esticador forjado para cabo de aço com diâmetro 9,53mm, tipo gancho x olhal	UND	416	R$ 74,33	R$ 30.921,28
06	59093	Grampo leve reforçado em aço maleável 1020 galvanizado para cabo de aço de diâmetro 9,53mm	UND	416	R$ 67,33	R$ 28.009,28
07	59094	Arame de amarração para gabião galvanizado, diâmetro 4mm	KG	5616	R$ 27,56	R$ 154.776,96
08	59095	Pintura com fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro(zarcão), duas demãos	M2	130	R$ 38,60	R$ 5.018,00
09	59096	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	M2	130	R$ 37,44	R$ 4.867,20
VALOR TOTAL LOTE IV						**R$ 371.000,00**

LOTE V - COLOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE REDE PROTEÇÃO						
ITEM	**CÓDI**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	59097	**Fornecimento e instalação de rede de proteção vertical** para quadra poliesportiva, malha 10 x10cm.	M²	4212	R$ 21,87	R$ 92.118,40
02	59098	**Fornecimento e instalação de rede de proteção horizontal** para quadra poliesportiva, malha 10 x 10 cm.	M²	8424	R$ 27,88	R$ 234.861,12
03	59099	**Fornecimento e colocação de cabo de aço 1/8 galvanizado**, para sustentação de rede de proteção	M	390	R$ 9,32	R$ 3.634,80
04	59100	**Retirada de rede de proteção.**	M²	12636	R$ 5,38	R$ 67.981,68
VALOR TOTAL LOTE IV						**R$ 398.596,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

M.l.b. Serviços Ltda
MARCELO LUÍS BAUER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8436AF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

PROCESSO Nº 10.903/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento, Instalação e Manutenção de Grama Sintética, Alambrado, Redes de Proteção e Gradil, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme especificações contidas no termo de referência do Edital, assinada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: M.L.B. Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.538.567/0001-63

LOTE I - MANUTENÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA – MEU CAMPINHO						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	59083	Contratação de serviço de manutenção preventiva e tratamento físico dos gramados artificiais de campo de futebol denominados "meu campinho" medindo cada um 648 m², sendo: serviços de revitalização e manutenção preventiva, com escovação mecanizada do gramado para levantamento das fibras, nivelamento mecanizado da camada amortecedora de borracha, reposição de no mínimo 1,77 toneladas de grânulos de borracha (divididas em 2 aplicações), colagens geral das emendas dos tapetes, limpeza dos drenos de água de chuva. Os referidos serviços de manutenção preventiva e tratamento físico do gramado serão realizados com pessoal e todo o material necessário. Ficara a cargo da empresa executora o custo total com: insumos para conservação diversos como strip para colagem, cola bi componente, equipamentos, moveis, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e pessoal necessário para a realização dos serviços. O serviço será executada 02 vezes durante o ano, sendo 01 aplicação a cada 06 meses. O prazo de garantia dos serviços é de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.	UND	13	R$ 14.567,30	R$ 189.375,00
VALOR TOTAL LOTE I						**R$ 189.375,00**

LOTE II - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA						
ITEM	**CÓDI**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDA**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	59084	**Fornecimento e instalação de grama sintética, própria para a prática de futebol, na cor verde**, com altura mínima de 60MM; DTEX 13.000; 160 pontos por metro linear, base tripla, com proteção antifúngica e antibacteriana; proteção anti-UV. Garantia mínima de 12 meses.	M²	2000	R$ 146,98	R$ 293.975,00
03	59085	**Fornecimento e instalação de grama sintética para playground, na cor verde,** com altura mínima de 15MM; Detex: 3.000, 45.000 pontos por m²; espaço entre linhas: 4 mm; base primária de látex, com proteção antifúngica e antibacteriana; proteção anti – UV, tapete com aproximadamente 3 metros de largura; fio multifilamento, 100% polietileno virgem, cor verde. Garantia mínima de 12 meses.	M²	1000	R$ 100,30	R$ 100.300,00
VALOR TOTAL LOTE II						**R$ 394.275,00**

LOTE III - PORTÕES E ALAMBRADOS						
ITEM	**CÓDI**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDA**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	59086	**Portão em tubo galvanizado** de 2" com parede de 3,65mm, tela losangular malha 5 x 5 cm de arame galvanizado de 2,75mm (12bwg), com largura 3 m e altura 2,5 m com duas folhas de abrir.	UND	13	R$ 4.516,67	R$ 58.716,71
02	59087	**Substituição de tela tipo alambrado** malha 5 x 5 cm, com arame galvanizado 12 bwg, espessura de 2,75mm.	M²	5616	R$ 115,87	R$ 650.751,29
VALOR TOTAL LOTE III						**R$ 709.468,00**

LOTE IV - SERVIÇOS DE CONSERTOS E RETIRADAS						
ITEM	**CÓDI**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01	59088	**Serralheiro** com encargos complementares	HORAS	78	R$ 169,33	R$ 13.207,74
02	59089	**Fornecimento e instalação de tubo redondo de aço galvanizado 1.1/4"** com parede de 3,25mm.	M	468	R$ 103,75	R$ 48.555,00
03	59090	**Fornecimento e instalação de tubo redondo de aço galvanizado 2"** com parede de 3,65mm.	M	78	R$ 139,73	R$ 10.898,94
04	59091	**Fornecimento e instalação de tubo redondo de aço galvanizado 3"** com parede de 1,55mm.	M	78	R$ 193,00	R$ 15.054,00
05	59092	Esticador forjado para cabo de aço com diâmetro 9,53mm, tipo gancho x olhal	UND	416	R$ 74,33	R$ 30.921,28
06	59093	Grampo leve reforçado em aço maleável 1020 galvanizado para cabo de aço de diâmetro 9,53mm	UND	416	R$ 67,33	R$ 28.009,28
07	59094	Arame de amarração para gabião galvanizado, diâmetro 4mm	KG	5616	R$ 27,56	R$ 154.776,96
08	59095	Pintura com fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro(zarcão), duas demãos	M2	130	R$ 38,60	R$ 5.018,00
09	59096	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	M2	130	R$ 37,44	R$ 4.867,20
VALOR TOTAL LOTE IV						**R$ 371.000,00**

LOTE V - COLOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE REDE PROTEÇÃO						
ITEM	**CÓDI**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	59097	**Fornecimento e instalação de rede de proteção vertical** para quadra poliesportiva, malha 10 x10cm.	M²	4212	R$ 21,87	R$ 92.118,40
02	59098	**Fornecimento e instalação de rede de proteção horizontal** para quadra poliesportiva, malha 10 x 10 cm.	M²	8424	R$ 27,88	R$ 234.861,12
03	59099	**Fornecimento e colocação de cabo de aço 1/8 galvanizado**, para sustentação de rede de proteção	M	390	R$ 9,32	R$ 3.634,80
04	59100	**Retirada de rede de proteção.**	M²	12636	R$ 5,38	R$ 67.981,68
VALOR TOTAL LOTE IV						**R$ 398.596,00**

Paranaguá/PR, 28 de junho de 2024

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D16F4E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 21 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação- Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 80 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Eletrônica**
	Nº 21/2024
	Processo Administrativo: 75/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Eletrônica nº. 21/2024, como segue:

Vencedores dos Itens							
43672 - INTELTESLA MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote: 1 - LOTE 01							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
1	FETAL DOPPLER, MARCA VCOMIN, MODELO FD-300D, Nº DE SÉRIE MDF3DO18009866, Nº DE PATRIMÔNIO 1525, ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: TROCA DE CRISTAL, REVISÃO, AJUSTE QUANDO POSSÍVEL, E CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/ INMETRO	SERVIÇO	Serviço	1	R$383,00	R$383,00	
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MARCA MEDIC , MODELO G6A Nº DE SÉRIE G6A152BR22, ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: TROCA DE BATERIA E CIRCUITO CARREGADOR - MÃO DE OBRA REVISÃO , LIMPEZA AJSUE QUANDO POSSÍVEL, E CALIBRAÇÃO POR MEIO DE COMPARAÇÃO COM O PADRÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RASTREABILIDADE ATÉ A RBC/ INMETRO	SERVIÇO	Serviço	1	R$1.663,10	R$1.663,10	
3	MONITOR CARDÍACO BIONET, MODELO CARDIOCARE - 2000 Nº DE SÉRIE 8809276940094, PATRIMÔNIO 1559 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: TROCA DE BATERIA, TROCA DE CABO PACIÊNTE - MÃO DE OBRA, AJUSTES QUANDO POSSÍVEL E CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO COM PADRÕES RASTREAVESI A RBC/INMETRO	SERVIÇO	Serviço	1	R$1.514,90	R$1.514,90	
Total do Fornecedor:							R$3.561,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5A6612CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 2160/24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 50 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 21/2024
Processo Administrativo: 47/2024
Processo Digital: 2160/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante dos Anexos I-A da credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 21/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
-CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA - CNPJ: 26.407.308/0001-40						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES AS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS	SERVIÇO		1	R$285.300,00	R$285.300,00
				Total do Fornecedor:		R$285.300,00

Dos recursos orçamentários:
31 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C99BC3A0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/08/2024.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
ABI2033	277490A000205307	12/06/2024	76331
AIY6082	277490A000205281	11/06/2024	76251
ANN6448	277490A000204967	29/05/2024	54522
AQI3234	277490A000201487	26/05/2024	54522
ARQ5B94	277490A000205303	11/06/2024	55411
ARR2E69	277490A000205291	10/06/2024	76331
ASE1284	277490A000204494	27/05/2024	54870
ASL9F54	277490A000205205	06/06/2024	57380
ASO8I12	277490A000205201	01/06/2024	55680
ATK1494	277490A000204497	28/05/2024	76251
AUP7B12	277490A000205309	12/06/2024	76331
AVM5F19	277490A000204493	27/05/2024	76251
AWX8153	277490A000204444	31/05/2024	76251
AXA1694	277490A000204500	31/05/2024	76251
AXK2569	277490A000204972	29/05/2024	76331
AXQ6C89	277490A000204496	28/05/2024	54522
AXQ6G15	277490A000205301	11/06/2024	76331
AXV1E59	277490A000201488	26/05/2024	53800
AYH3C08	277490A000204499	28/05/2024	76251
AYH9F52	277490A000205293	10/06/2024	76331
AYZ2547	277490A000205211	06/06/2024	76251
AZQ3H83	277490A000204969	29/05/2024	76331
AZY3G57	277490A000204973	29/05/2024	76331
BAH3622	277490A000205283	10/06/2024	51930
BAS9I33	277490A000205299	11/06/2024	76331
BAT0F16	277490A000204966	29/05/2024	76331
BAT7C29	277490A000204971	28/05/2024	72340
BAW9899	277490A000205295	11/06/2024	76331
BBV7F32	277490A000204970	28/05/2024	51930
BDB0F45	277490A000205209	06/06/2024	57380
BEL8145	277490A000204963	29/05/2024	55417
BWV0A08	277490A000204960	27/05/2024	76251
DVA0B78	277490A000205297	11/06/2024	76331
EEX7E38	277490A000205277	10/06/2024	76331
FEP7C25	277490A000204964	29/05/2024	60412
FPA6E52	277490A000205279	10/06/2024	76331

HGL1G75	277490A000205289	10/06/2024	76331
HSF4892	277490A000204498	28/05/2024	54870
QAR8H15	277490A000204495	28/05/2024	55411
QWW9E11	277490A000205305	12/06/2024	76331

Publicado por:
Melissa Gerez Robles Bergantini
Código Identificador:39317F31

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAV9084	277490F000141319	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ABJ3I07	277490F000141258	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ACK9G10	277490F000141273	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ACZ8C13	277490NIC0034556	19/03/2024	50020	R$ 586,94
ADB8J28	277490F000141200	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ADN1114	277490F000141563	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AEH8462	277490A000204115	02/04/2024	54522	R$ 195,23
AES4308	277490F000141300	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AEW0801	277490F000141675	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AFN6A09	277490F000141374	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AFQ7704	277490F000141438	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AFR9H27	277490F000141449	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AFS6620	277490F000141686	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AGC8329	277490F000141417	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AGN7794	277490F000141421	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AGN7794	277490F000141626	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AHB2E22	277490F000141424	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AHQ2149	277490A000204122	03/04/2024	55680	R$ 195,23
AHZ2E55	277490F000141580	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AIF4D37	277490F000141530	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490F000141439	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490F000141477	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AIR1E77	277490F000141351	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AIZ2I00	277490A000204136	04/04/2024	76331	R$ 293,47
AIZ8D74	277490F000141624	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AJF1785	277490F000141684	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AJG7C82	277490F000141332	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AJO0798	277490F000141252	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000141458	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AJU4074	277490F000141525	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AJU8G19	277490F000141498	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AJY3038	277490F000141348	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AJY8I67	277490F000141375	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000141382	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000141512	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000141212	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000141656	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000141214	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000141536	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AKC9A06	277490F000141639	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AKE4152	277490F000141547	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AKE4152	277490F000141231	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AKK6293	277490F000141552	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AKL6805	277490NIC0034547	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AKM7139	277490F000141646	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000141347	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AKU1A44	277490F000141448	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AKU1A44	277490F000141354	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AKX0443	277490F000141290	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ALB9297	277490F000141582	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ALC7726	277490F000141642	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ALF0897	277490NIC0034565	19/03/2024	50020	R$ 586,94
ALH7D70	277490F000141674	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ALI9C79	277490F000141523	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ALJ2151	277490F000141340	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000141510	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000141511	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000141202	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000141367	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ALN1D23	277490F000141546	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ALR7076	277490F000141386	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ALS9405	277490F000141306	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ALT4029	277490F000141344	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ALT8164	277490F000141388	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ALT9941	277490F000141519	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000141213	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AME5872	277490F000141270	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AMG0577	277490A000204124	03/04/2024	51851	R$ 195,23

AMH6H72	277490F000141587	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMK0805	277490F000141695	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AMK0805	277490F000141694	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AMO6990	277490F000141299	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AMU2590	277490F000141631	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMW3447	277490F000141372	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AMY1759	277490F000141275	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490NIC0034571	19/03/2024	50020	R$ 586,94
ANA4549	277490F000141690	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000141305	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000141324	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG1643	277490F000141400	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG1643	277490F000141233	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG1643	277490F000141411	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ANK8512	277490F000141293	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ANP8J87	277490F000141419	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000141614	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AOE6G06	277490F000141673	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AOI3452	277490F000141431	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AOI6923	277490F000141508	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AOL5794	277490F000141680	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AON7051	277490F000141464	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AOU7500	277490F000141264	27/03/2024	60503	R$ 293,47
APE0104	277490F000141378	29/03/2024	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000141613	31/03/2024	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000141509	30/03/2024	60503	R$ 293,47
APO0293	277490F000141377	29/03/2024	60503	R$ 293,47
APQ7B44	277490A000204125	03/04/2024	51851	R$ 195,23
APV3005	277490F000141595	31/03/2024	60503	R$ 293,47
APV8F97	277490F000141527	30/03/2024	60503	R$ 293,47
APX0864	277490F000141623	31/03/2024	60503	R$ 293,47
APX1G23	277490F000141387	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AQK9282	277490F000141323	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AQM1909	277490F000141585	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AQN8406	277490F000141395	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AQS1H01	277490F000141544	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AQU1316	277490F000141357	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ARC4425	277490F000141359	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ARD4B17	277490F000141322	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ARD4B17	277490F000141598	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ARE8739	277490F000141330	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ARF9357	277490F000141651	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ARF9357	277490F000141691	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ARI2135	277490F000141443	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ARI9972	277490F000141229	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ARJ0C25	116100T001787602	01/04/2024	55500	R$ 130,16
ARM2950	277490F000141198	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ARN6B56	277490F000141371	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ARS0032	277490F000141515	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ARX6893	277490A000203978	08/04/2024	76251	R$ 293,47
ASF6594	277490F000141326	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ASG8387	277490F000141205	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ASK1084	277490F000141581	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ASU8315	277490F000141655	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ASZ7208	277490F000141475	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ATB9D55	277490F000141575	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ATG5711	277490F000141432	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ATL6G10	277490F000141254	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ATT0J89	277490F000141463	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ATT5D10	277490F000141489	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ATY3050	277490NIC0034554	19/03/2024	50020	R$ 586,94
ATY3I81	277490F000141620	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ATY3I81	277490F000141414	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ATY6E02	277490A000204112	02/04/2024	76331	R$ 293,47
AUB5044	277490F000141236	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AUF0A97	277490A000203976	08/04/2024	54870	R$ 195,23
AUG2746	277490F000141503	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AUI0F76	277490F000141457	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AUO7935	277490F000141672	01/04/2024	56732	R$ 130,16
AUQ0J30	277490F000141562	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AUQ9E57	277490A000204134	04/04/2024	76331	R$ 293,47
AUT3E50	277490F000141392	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AUT9G64	277490F000141516	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AUV1872	277490F000141310	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AUX0556	277490F000141407	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AUY4023	277490F000141528	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AUZ1401	277490F000141602	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AUZ9B08	277490F000141333	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AVE7D92	277490F000141578	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AVJ6E31	277490F000141402	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AVM3A80	277490NIC0034551	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AVO4G85	277490A000204123	03/04/2024	55680	R$ 195,23
AVP7A85	277490F000141328	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AVR5B26	277490F000141579	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AVS6B75	277490F000141456	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AVT2C47	277490F000141453	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AVU5A56	277490F000141376	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AVY9A96	277490F000141288	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AVZ1149	277490F000141230	27/03/2024	60503	R$ 293,47

AWB3814	277490F000141280	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AWC8F45	277490F000141671	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AWD4A12	277490F000141654	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AWD4J78	277490F000141664	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AWD5J64	277490F000141625	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AWH3797	277490F000141398	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AWJ0H90	277490A000203444	01/04/2024	54522	R$ 195,23
AWK9273	277490F000141272	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AWL4751	277490F000141257	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000141608	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AWP8438	277490F000141583	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AWR0853	277490F000141271	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AWX0240	277490A000203447	04/04/2024	58350	R$ 195,23
AXC4371	277490F000141615	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AXD4C27	277490F000141207	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AXG6C21	277490F000141665	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AXH3J95	277490F000141467	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AXH9523	277490F000141349	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AXJ3C67	277490F000141645	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AXL4196	277490F000141234	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AXM4G28	277490F000141652	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AXM7J35	277490F000141677	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AXP7564	277490NIC0034557	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AXP7564	277490NIC0034562	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AXU4719	277490F000141535	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AXY3157	277490F000141591	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ2J61	277490F000141298	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ7072	277490A000203857	20/03/2024	55680	R$ 195,23
AYJ2D92	277490F000141451	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AYK0531	277490F000141318	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AYU7A70	277490F000141637	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AYY0G48	277490F000141502	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AZF3F45	277490F000141390	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000141269	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AZI2373	277490F000141315	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AZK1148	277490A000203446	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AZN9744	277490F000141522	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AZO9029	277490F000141573	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AZQ8914	277490F000141534	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AZS3D31	277490F000141683	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AZU2628	277490NIC0034579	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AZV2C28	277490F000141434	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AZV4C00	277490F000141327	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BAA1600	277490F000141403	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BAA5G92	277490F000141466	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BAC8932	277490F000141283	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BAD4J13	277490F000141553	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BAE4H25	277490F000141394	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BAF0791	277490F000141576	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BAF9983	277490A000204132	04/04/2024	76331	R$ 293,47
BAI6690	277490NIC0034574	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BAM4945	277490A000204111	02/04/2024	76331	R$ 293,47
BAR0827	277490F000141565	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BAW1467	277490F000141634	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BAX5J02	277490F000141619	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BAY7A15	277490A000203853	18/03/2024	56222	R$ 88,38
BAY8253	277490NIC0034576	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BBD7I13	277490F000141355	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BBJ3A74	277490A000203443	01/04/2024	58780	R$ 130,16
BBJ5318	277490NIC0034550	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BBO8C13	277490F000141650	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BBR2529	277490F000141295	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BBT2J56	277490F000141663	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BBU1D39	277490F000141589	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BBU4C47	277490A000203980	08/04/2024	55680	R$ 195,23
BBW3177	277490NIC0034560	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BBX0402	277490F000141279	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BCA6H24	277490F000141302	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BCC8715	277490NIC0034566	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BCD8C02	277490F000141291	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BCE6327	277490F000141484	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BCE7E88	277490NIC0034569	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BCH9D56	277490F000141660	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BCH9D56	277490F000141352	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BCI2G82	277490F000141339	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BCJ3530	277490F000141228	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BCM6454	277490F000141384	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BCP9305	277490A000204114	02/04/2024	56222	R$ 88,38
BCS7F86	277490F000141676	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BCT3I64	277490F000141195	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BCU6D60	277490F000141442	30/03/2024	56732	R$ 130,16
BCW6B79	277490F000141404	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BCY9B15	277490A000204133	04/04/2024	76331	R$ 293,47
BCZ1C92	277490A000203449	04/04/2024	76331	R$ 293,47
BCZ3A53	277490F000141678	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BDA4H91	277490F000141554	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BDA5H44	277490A000204108	01/04/2024	76331	R$ 293,47
BDA7A31	277490A000204129	04/04/2024	76331	R$ 293,47
BDB0330	277490F000141687	01/04/2024	60503	R$ 293,47

BDB7A78	277490F000141363	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BDB8J10	277490F000141282	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BDC9930	277490A000204110	02/04/2024	76331	R$ 293,47
BDE5D04	277490F000141636	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BDF9D60	277490A000204130	04/04/2024	76331	R$ 293,47
BDI6E41	277490F000141478	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BDI8A03	277490F000141311	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BDK1F91	277490F000141571	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BDM1D59	277490F000141260	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BDM1D59	277490F000141454	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BDN2H39	277490F000141303	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BDP1D61	277490F000141370	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BDP3F31	277490NIC0034549	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BDQ7G36	277490F000141533	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BDQ9F25	277490F000141460	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BDT6G06	277490F000141590	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BDT8C20	277490F000141446	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BDV6E79	277490F000141450	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BEB0I96	277490F000141399	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BED2A26	277490F000141440	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BED4B88	277490F000141540	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BED6A23	277490F000141312	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BED6C15	277490F000141507	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BEE5I55	277490F000141422	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BEF8J20	277490F000141379	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BEG3B88	277490NIC0034545	19/03/2024	50020	R$ 260,32
BEL9I36	277490NIC0034553	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BEM2946	277490F000141566	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490F000141383	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BES3I32	277490NIC0034561	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BET8H41	277490F000141532	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BEU9E44	277490F000141539	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BEV6I71	277490A000203856	18/03/2024	55417	R$ 195,23
BHW1D05	116100T001581473	02/04/2024	55411	R$ 195,23
BLN5552	277490F000141594	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000141373	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BOJ5636	277490F000141658	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BPQ7H75	277490F000141661	01/04/2024	56732	R$ 130,16
BUO2E24	277490F000141668	01/04/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000141495	30/03/2024	60503	R$ 293,47
CGS5D32	277490A000203808	29/03/2024	76331	R$ 293,47
CHG2240	277490F000141470	30/03/2024	60503	R$ 293,47
CIY9C35	277490F000141483	30/03/2024	60503	R$ 293,47
CRO3976	277490F000141428	29/03/2024	60503	R$ 293,47
CUL0G24	277490NIC0034568	19/03/2024	50020	R$ 586,94
CXX3268	277490F000141423	29/03/2024	60503	R$ 293,47
CYM3112	277490F000141253	27/03/2024	56732	R$ 130,16
DCA5697	277490F000141472	30/03/2024	60503	R$ 293,47
DCH6772	277490A000204126	03/04/2024	51851	R$ 195,23
DEB6485	277490F000141286	28/03/2024	60503	R$ 293,47
DFU7220	277490F000141296	28/03/2024	60503	R$ 293,47
DGN2D62	277490F000141405	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DGO9A48	277490F000141425	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DGZ9153	277490F000141289	28/03/2024	60503	R$ 293,47
DMU1D24	277490F000141341	28/03/2024	60503	R$ 293,47
DMW3F28	277490F000141250	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DPY7037	277490F000141416	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DQT6E45	277490F000141362	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490F000141497	30/03/2024	60503	R$ 293,47
DVN5F04	277490F000141389	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DYG1556	277490F000141266	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DYT1G47	277490F000141381	29/03/2024	60503	R$ 293,47
EAR2F61	277490F000141211	27/03/2024	60503	R$ 293,47
EBL9J18	277490F000141314	28/03/2024	60503	R$ 293,47
EEH1504	277490NIC0034544	19/03/2024	50020	R$ 586,94
EFU9D67	277490NIC0034563	19/03/2024	50020	R$ 586,94
EHX2G01	277490F000141667	01/04/2024	60503	R$ 293,47
EIU8654	277490F000141644	31/03/2024	60503	R$ 293,47
EMC2H46	277490A000203448	04/04/2024	76331	R$ 293,47
EPZ7I70	277490F000141459	30/03/2024	60503	R$ 293,47
EQO9I38	277490F000141570	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ERE6G35	277490F000141560	31/03/2024	56732	R$ 130,16
ETR9435	277490F000141408	29/03/2024	60503	R$ 293,47
EUO4F10	277490F000141492	30/03/2024	60503	R$ 293,47
EUX4591	277490A000204131	04/04/2024	76331	R$ 293,47
EWN4921	277490F000141558	31/03/2024	60503	R$ 293,47
EYH0628	277490A000204135	04/04/2024	76331	R$ 293,47
FBH4C25	277490F000141278	28/03/2024	60503	R$ 293,47
FBO5258	277490F000141622	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FFJ8350	277490F000141368	30/03/2024	60503	R$ 293,47
FGN7E22	277490F000141493	30/03/2024	60503	R$ 293,47
FJQ1G19	277490F000141630	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FJW4G91	277490F000141465	30/03/2024	60503	R$ 293,47
FMJ5E26	277490F000141420	29/03/2024	60503	R$ 293,47
FOC3I40	277490F000141506	30/03/2024	60503	R$ 293,47
FTH0I94	277490F000141320	28/03/2024	60503	R$ 293,47
FUZ0580	277490F000141574	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FXI3E78	277490F000141342	28/03/2024	60503	R$ 293,47
GAJ5344	277490F000141301	28/03/2024	60503	R$ 293,47

GDU0402	277490F000141277	28/03/2024	60503	R$ 293,47
GFA1101	277490F000141643	01/04/2024	56732	R$ 130,16
GHS2I38	277490F000141284	28/03/2024	60503	R$ 293,47
GIB9A47	277490NIC0034552	19/03/2024	50020	R$ 586,94
HCI1F54	277490F000141285	28/03/2024	60503	R$ 293,47
HHJ3G21	277490F000141541	31/03/2024	60503	R$ 293,47
HHJ3G21	277490F000141316	28/03/2024	60503	R$ 293,47
HKO9895	277490F000141358	28/03/2024	60503	R$ 293,47
HOJ2609	277490F000141210	27/03/2024	60503	R$ 293,47
HOJ2609	277490F000141561	31/03/2024	60503	R$ 293,47
HQW7320	277490F000141455	30/03/2024	60503	R$ 293,47
HRF4I70	277490F000141517	30/03/2024	60503	R$ 293,47
HRI3555	277490F000141599	31/03/2024	60503	R$ 293,47
HRR8264	277490F000141418	29/03/2024	60503	R$ 293,47
HRW0J45	277490F000141685	01/04/2024	60503	R$ 293,47
HUT0J13	277490F000141514	30/03/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000141413	29/03/2024	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490F000141616	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ISN2G39	277490F000141365	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ITM2A00	116100T001581472	01/04/2024	56143	R$ 195,23
IVO2F47	277490A000204109	02/04/2024	76331	R$ 293,47
IZQ0H21	277490F000141482	30/03/2024	60503	R$ 293,47
JLC9H89	277490F000141235	27/03/2024	60503	R$ 293,47
JVC0J24	277490F000141538	31/03/2024	60503	R$ 293,47
JYB0335	277490F000141426	29/03/2024	60503	R$ 293,47
KCT7101	277490F000141638	31/03/2024	60503	R$ 293,47
KFV5660	277490F000141239	27/03/2024	60503	R$ 293,47
KOO7A30	277490F000141452	30/03/2024	60503	R$ 293,47
KRX0A42	277490F000141265	27/03/2024	60503	R$ 293,47
KXU3I03	277490F000141557	31/03/2024	60503	R$ 293,47
MBM9791	277490F000141345	28/03/2024	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000141412	29/03/2024	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000141617	31/03/2024	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000141331	28/03/2024	60503	R$ 293,47
MDR3926	277490F000141593	31/03/2024	60503	R$ 293,47
MFY9C77	277490NIC0034548	19/03/2024	50020	R$ 586,94
MJK1152	277490F000141427	29/03/2024	60503	R$ 293,47
MJO4D82	277490F000141605	31/03/2024	60503	R$ 293,47
MJO4D82	277490F000141568	31/03/2024	60503	R$ 293,47
MLK5D59	277490F000141308	28/03/2024	60503	R$ 293,47
MLK5D59	277490F000141469	30/03/2024	60503	R$ 293,47
MLQ0A15	277490F000141406	29/03/2024	60503	R$ 293,47
NDD8365	277490NIC0034580	19/03/2024	50020	R$ 390,46
NGL2A20	277490F000141276	28/03/2024	60503	R$ 293,47
NMC6H10	277490F000141597	31/03/2024	60503	R$ 293,47
NPD2572	277490F000141543	31/03/2024	60503	R$ 293,47
NPF7161	277490F000141380	29/03/2024	60503	R$ 293,47
NRH5768	277490F000141641	01/04/2024	56732	R$ 130,16
NRQ7043	277490F000141263	27/03/2024	60503	R$ 293,47
NUB2D58	277490F000141577	31/03/2024	60503	R$ 293,47
OON2726	277490F000141490	30/03/2024	60503	R$ 293,47
OQH3F60	277490F000141618	31/03/2024	60503	R$ 293,47
OSK6207	277490F000141430	29/03/2024	60503	R$ 293,47
OSK6207	277490A000204118	02/04/2024	76331	R$ 293,47
OUJ2I01	277490A000204119	03/04/2024	76331	R$ 293,47
OWD9A07	277490F000141567	31/03/2024	60503	R$ 293,47
OXX9I23	277490F000141600	31/03/2024	60503	R$ 293,47
PBJ4I12	277490A000204128	04/04/2024	76331	R$ 293,47
PBL4D71	277490F000141603	31/03/2024	60503	R$ 293,47
PET3A74	277490F000141586	31/03/2024	60503	R$ 293,47
PSE2B12	277490F000141274	28/03/2024	60503	R$ 293,47
PSE2B12	277490F000141441	30/03/2024	60503	R$ 293,47
PVF5B11	277490A000204120	03/04/2024	55680	R$ 195,23
PVL5H58	277490F000141307	28/03/2024	60503	R$ 293,47
PYO5496	277490F000141531	30/03/2024	60503	R$ 293,47
QAF8J53	277490F000141548	31/03/2024	60503	R$ 293,47
QBC2A55	277490F000141409	29/03/2024	60503	R$ 293,47
QBD7E94	277490A000203811	02/04/2024	76331	R$ 293,47
QHT2G83	277490F000141447	30/03/2024	60503	R$ 293,47
QIZ5D50	277490NIC0034567	19/03/2024	50020	R$ 586,94
QJL5E80	277490NIC0034546	19/03/2024	50020	R$ 586,94
QJM4F28	277490F000141415	29/03/2024	60503	R$ 293,47
QJY0D01	277490F000141259	27/03/2024	60503	R$ 293,47
QPP0H02	277490A000204113	02/04/2024	76331	R$ 293,47
QYB5E05	277490F000141267	27/03/2024	60503	R$ 293,47
RHC8H88	277490NIC0034575	19/03/2024	50020	R$ 586,94
RHE3F33	277490F000141391	29/03/2024	60503	R$ 293,47
RHE3G43	277490F000141648	01/04/2024	60503	R$ 293,47
RHH6B33	277490F000141334	28/03/2024	60503	R$ 293,47
RHL8H30	277490F000141679	01/04/2024	60503	R$ 293,47
RHM1C63	277490F000141621	31/03/2024	60503	R$ 293,47
RHO7B24	277490NIC0034573	19/03/2024	50020	R$ 260,32
RHS3F34	277490A000203977	08/04/2024	56222	R$ 88,38
RHV2H56	277490F000141294	28/03/2024	60503	R$ 293,47
RHV8J26	277490F000141526	30/03/2024	60503	R$ 293,47
RHW6B80	277490F000141588	31/03/2024	60503	R$ 293,47
RHZ1F03	277490F000141281	28/03/2024	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000141555	31/03/2024	60503	R$ 293,47
RUO5E45	277490F000141297	28/03/2024	60503	R$ 293,47

RVA1J80	277490F000141657	01/04/2024	60503	R$ 293,47
RWH7I91	277490F000141444	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SDP7D58	277490NIC0034555	19/03/2024	50020	R$ 586,94
SDP8F55	277490F000141321	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SDQ2D00	277490F000141329	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SDR9G25	277490NIC0034570	19/03/2024	50020	R$ 586,94
SDU2I69	277490F000141206	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SDU9I32	277490A000203445	02/04/2024	54870	R$ 195,23
SDW9C41	277490F000141433	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SDW9C41	277490F000141393	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SDZ6C16	277490A000203809	02/04/2024	76331	R$ 293,47
SDZ9J60	277490F000141309	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SEA5C59	277490F000141647	01/04/2024	60503	R$ 293,47
SEB3F85	277490F000141435	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SED6C91	277490NIC0034558	19/03/2024	50020	R$ 586,94
SEF4I01	277490F000141564	31/03/2024	60503	R$ 293,47
SEF7C57	277490NIC0034577	19/03/2024	50020	R$ 586,94
SEG2I78	277490F000141346	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SEH7E43	277490F000141397	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SEH8J39	277490F000141353	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SEI0D68	277490F000141208	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SEI6A25	277490F000141481	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SEK2G29	277490NIC0034572	19/03/2024	50020	R$ 586,94
SEK4J91	277490F000141529	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SEL2E94	277490NIC0034564	19/03/2024	50020	R$ 586,94
SEO6H54	277490F000141304	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SEO9A53	277490F000141204	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SEQ1D00	277490NIC0034578	19/03/2024	50020	R$ 586,94
SEQ1D00	277490F000141251	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SER2I83	116100T001021302	28/03/2024	53800	R$ 130,16
SES4J85	277490F000141410	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SET3D56	277490F000141255	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SEU7D85	277490F000141474	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SEY5J83	277490F000141401	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SEY7H70	277490F000141287	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SFA5E21	277490F000141537	31/03/2024	60503	R$ 293,47
SFC7J29	277490F000141542	31/03/2024	60503	R$ 293,47
SFD3C77	277490F000141436	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SFG4H01	277490F000141559	31/03/2024	60503	R$ 293,47
SFH0I56	277490F000141692	01/04/2024	60503	R$ 293,47
SIJ4C27	277490NIC0034559	19/03/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Melissa Gerez Robles Bergantini
Código Identificador:289CEE10

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1647	AMELIA TEIXEIRA DE SOUZA	02	02	JD. DOUTOR SIQUEIRA
1663	TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10	20	JARDIM FAZENDA SIMONE III
1783	ENRIQUE ROJAS CHAMBI	53	05	CENTRO
1792	TEREZA CARIS TEIXEIRA	19	06	JARDIM FAZENDA SIMONE
1824	SEBASTIAO DA SILVA SANTANA	11	29	VILA ALTA
1825	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	11	27	VILA ALTA
1825	ELIAS MARCELO	11	27	VILA ALTA
1833	ESPÓLIO MANOEL FRANCA (ESPÓLIO)	10	19A	JD. MORUMBI
1834	ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	29	12	JARDIM IPÊ
1835	ESPOLIO DE CELSO AMERICO RIBEIRO (ESPÓLIO)	33	11	JARDIM IPÊ
1836	IRENE DE SOUZA VAZ	08	6A	JARDIM PANORAMA
1840	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	32	03	JD. RENASCER
1841	JOSE CICERO DA SILVA	26	26	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1845	DANIELLI CRISTINA FARIA	02	19	CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO LUIS DE ASSIS
1847	ESPÓLIO DE MARIO FERNANDES DE FREITAS	CHAC.	+067	CHACARA DIVERSAS
1849	WAGNER URIU	06	01	JD. DAS NAÇÕES I
1850	IRANIL DE FATIMA MORETTI BELTRAME	05	13	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
1851	LUIZ JOSE DA SILVA	05	14	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
1859	ESPÓLIO DE ANA MARIA ROSSETO LOPES (ESPÓLIO)	10	06	JD. IBIRAPUERA
1865	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	27	12	JD. RENASCER
1868	APARECIDA DE LIMA	10	16	JARDIM PANORAMA
1869	SIRLENE FATIMA FERREIRA DA SILVA	19	08	JARDIM FAZENDA SIMONE
1874	SONIA MARIA CAETANO DOS SANTOS	19	11	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1888	JOAO ELIAS DOS SANTOS (ESPÓLIO)	10	02	JD. AVARÉ

1888	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA (CO-RESPONSÁVEL)	10	02	JD. AVARÉ
1897	ROSALVO PIRES DE SOUZA	05	04	CENTRO
1898	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	06	08	CENTRO
1905	JOSEFA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	01	05	VILA MARA E CHACARA
1906	JOSEFA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	01	06	VILA MARA E CHACARA
1907	JOSEFA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	01	07	VILA MARA E CHACARA
1908	JOSEFA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	01	08	VILA MARA E CHACARA
1923	FAUSTINA INACIA DE BRITO E OUTRO	01	37	JD. PANORAMA
1924	PEDRO PINTO DE MAGALHAES	01	13-B	JARDIM FARROPILHA
1925	PEDRO PINTO DE MAGALHAES	01	13-A	JARDIM FARROPILHA
1929	JOAO BORGES BRANDAO	05	14	VILA ALTA
1932	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO BARRACHINA (ESPÓLIO)	000A	9	JD. ALVORADA SUL I
1934	MARIO VASCONCELOS VIEIRA	6	7/9A	JARDIM LOS ANGELES
1952	ALDENIRA DE SOUZA	06	12A	JD. CAMPO BELO
1965	ESPÓLIO DE LOURIVAL RAUEN	07	8/9	JD. BELO HORIZONTE
1966	ESPÓLIO DE LOURIVAL RAUEN	07	10	JD. BELO HORIZONTE
1967	ESPÓLIO DE LOURIVAL RAUEN	07	12	JD. BELO HORIZONTE
1969	JORGE TOCHIYUKI NOGUTI	01	09	VILA YARA
1970	SHIGUERU SONEHARA	62	16	CENTRO

Paranavaí, 02 de julho de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:68CE928E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 039/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando o Edital nº 036/2024, de convocação para a verificação de identidade étnico racial;

Considerando a previsão de reserva de vagas para candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - A segunda convocação para verificação do pertencimento Étnico-racial perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Pato Branco – PR.
Art. 2° - A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizará entrevista e receberá do candidato documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.
Art. 3° - Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I para verificação do pertencimento Étnico-racial nos termos estabelecidos neste Edital.
Art. 4° - A verificação será realizada na modalidade presencial, no dia **09 de julho de 2024**, no endereço abaixo:

Local: **Auditório - Largo da Liberdade**
Endereço: R. Araribóia, 1222-1328 - La Salle, Pato Branco - PR, 85505-030
https://maps.app.goo.gl/URrk7g1MXtsYfS7m6

Art. 5° - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local portando os seguintes documentos:

a) Documento de identidade;
b) Autodeclaração constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada de próprio punho;
c) Formulário constante do Anexo III deste Edital, preenchido, respondido e assinado de próprio punho, em letra de forma, ou, com escrita legível.

Art. 6° - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.
Art. 7° - O candidato que por qualquer razão **não comparecer ao procedimento de verificação** passa a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.
Art. 8° - Na hipótese de **detectada a falsidade da declaração** a que se refere este artigo, o candidato **será eliminado do concurso** e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 01 de julho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO I - LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - PPP

MERENDEIRA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.032	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	08:00h
3.071	MARINA FERNANDES	08:00h
2.589	VANESSA MARIA ZUCCO	08:00h
5.489	JOCILEI GONZAGA	08:00h
4.467	ADRIHELEN APARECIDA ALMEIDA CARDOSO	08:00h
619	ELIZETE DAS GRACAS ANTUNES FERNANDES	08:00h
4.456	FERNANDA DA SILVA DE ANDRADE	08:00h
454	ELIANE DUTRA	08:00h
316	DÉBORA MAUER TOLEDO	08:00h
3.794	PRISCILA APARECIDA SALES DOS SANTOS	08:00h
4.959	SIDMARA MUMBELLI	08:00h
6.163	MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS ADÃO	08:00h
447	ROZANGELA BORBA	08:00h
5.005	SUELI CATARINA DOS SANTOS	08:00h
387	ELOIR DE FATIMA GARCIA	08:00h
2.734	HELENA PIRES	08:00h
5.272	CRISTIELEN APARECIDA GOMES	08:00h
4.752	JOZEILA DE LIMA	08:00h
1.001	LORENI SATIRIO	08:00h
5.614	SIRLEI DE FATIMA ANDRADE	08:00h
4.613	IVONE ANTUNES DA SILVA	08:30h
4.117	ZÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES	08:30h
2.903	JUMA GARDACHO DE LIMA	08:30h
2.963	ELIANA APARECIDA LOPES GOMES	08:30h
836	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	08:30h

MONITOR DE ÔNIBUS		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.220	MARIANA LIMA SOARES	08:30h
6.543	TATIANE LAUETRIO MERLO	08:30h
4.210	JOSEFA REIS BORGES	08:30h
6.115	MARINES DUARTE	08:30h

AGENTE DE TRÂNSITO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.128	FARLEY PEREIRA DOS SANTOS	08:30h

AGENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.087	MAYRA EDUARDA GILIOLI DE SOUZA	08:30h
3.467	TASSIA WALTRICH	08:30h

CUIDADOR SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
187	PATRÍCIA MARTINS	08:30h

MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.645	ADENOR PINTO RIBEIRO	08:30h
2.780	MICHAEL ALEXANDRE BRUNETTO	08:30h
5.183	CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA	08:30h
5.437	MARCELO IZAIAS DOS SANTOS	08:30h
5.930	VALDEMAR IUNG	08:30h
2.395	ALAN DOS SANTOS	08:30h
3.807	CRISTIANO DE SOUZA	08:30h
3.827	ANTÔNIO NACELIO ANDRADE DE SOUZA	09:00h
4.324	VALDINEI LINO ELPIDIO	09:00h
1.003	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	09:00h
777	SIDINEI BAPTISTA AVILLA	09:00h
6.329	SOLANGE DA SILVA MATOS	09:00h
4.874	ANTONIO FLAVIO ROCHA GARDONI	09:00h
4.607	IZALETE ILOIS	09:00h
5.301	INÊS MARGARETE DE BARROS	09:00h

MOTORISTA II		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.811	ELIELTON DOS SANTOS SAUNER	09:00h
6.435	CLEITON DOS SANTOS	09:00h
4.768	GILVANO DUARTE RIBEIRO	09:00h
4.519	LOIR LONGO	09:00h
5.921	ANDRE JAILSON PEREIRA	09:00h
910	FABIANO RODRIGUES MARQUES	09:00h
317	MURILO CALIXTO RIBEIRO	09:00h
6.457	WAGNER RODRIGO OLIVEIRA	09:00h
4.603	MARCIANO A DE OLIVEIRA	09:00h
930	MARCIO CRISTIANO NARCISO	09:00h

1.119	VALMIR DO NASCIMENTO	09:00h
2.870	JAIR ANTONIO RODRIGUES	09:00h

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3.841	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	09:30h
3.828	ÉRIKA MENEZES DE LIMA	09:30h
1.577	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	09:30h
4.329	CLEMAIR BUENO DE LIMA	09:30h
4.872	MARCELIN PIERRE	09:30h
784	MATHEUS EURIDES GODOIS	09:30h
6.116	ODAIR DE OLIVEIRA PAIM	09:30h
5.674	EVELAINE CARNEIRO	09:30h
2.904	HANATELLI NUNES PADILHA	09:30h
4.533	FABIO HENRIQUE DE FREITAS LEFCHAK	09:30h
5.080	JEAN HENRIQUE ROZA	09:30h
3.004	ALINE CARDOSO DE LIMA	09:30h
2.306	ANDRIELI DIAS DA SILVA	09:30h
6.493	RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO JUNIOR	09:30h
3.985	MICHELLE DE FÁTIMA COSTA DE CANDIDO	09:30h
4.345	ALINE REGINA NUNES BATISTA	09:30h
5.243	JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	09:30h
5.751	NÁTALI ISABEL TRENTIN KRUGER	09:30h
1.413	MARIELA DE OLIVEIRA PAULINO	09:30h
5.887	LAURA LOHMANN DE ANDRADE	09:30h
5.963	WELEN DA SILVA	10:00h
1.755	RUBIA DA SILVA STÜRMER	10:00h
2.573	EMILLY ISABELLY CORREA FROSSARD	10:00h
1.805	JENIFER JULIANA DA SILVA GONZAGA	10:00h
6.177	YASMIN LEANDRA DE LIMA	10:00h
1.839	MARCELA APARECIDA KAVALKIEVICZ	10:00h
1.970	PATRICIA MARQUES LEFCHAK	10:00h
5.730	RODRIGO DA SILVA MACHADO	10:00h
3.958	PÂMELA CRISTINA GONÇALVES DA CUNHA	10:00h
5.534	CLAUDIA DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	10:00h
6.342	LUCIANE EIDINGER	10:00h
766	MAURO GOMES DA ROCHA	10:00h
5.277	GUILHERME PRATES RODRIGUES	10:00h
4.167	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	10:00h
5.510	MARCIANA DENISE SANTOS SOARES	10:00h
5.502	JOÃO VITOR ANDRADE FERRONATO	10:00h
6.365	NATHALY JOSEFA MASS	10:00h
124	CLARA BUGANÇA	10:00h
432	ELOIZE PELENTIR	10:00h
6.281	EDUARDA CRISTINA DAL JOVEM	10:00h
2.236	KATENLLI QUERINO SANTOS	10:30h
314	EDIELSON DE ALMEIDA	10:30h
5.975	MAIELI POLIANE VALENTIN	10:30h
4.299	EDEJANE RODRIGUES DA FONSECA	10:30h
4.045	MARIA IDIONES FOGASSA	10:30h
2.282	DAIANA ARTELINA VASOLER	10:30h
4.474	LUCIMERI APARECIDA DE LIMA	10:30h
2.711	DANIELI FORTES	10:30h
813	MARISTELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	10:30h
4.111	NADIR JOSE CONSTANTINO WOLF	10:30h
3.403	JUCELIA FORTES	10:30h
4.664	FÁBIO LUIZ DE ARAUJO	10:30h
541	QUEILA MONTEIRO	10:30h
1.643	TAENE CRUZ DOS SANTOS	10:30h
1.830	ANA PAULA PORENSKI DOS REIS	10:30h

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.497	RODRIGO JAQUES DEJULI DOS SANTOS	10:30h
6.352	LOIANE CRISTINA JERONIMO DOS SANTOS	10:30h
2.588	JOVANA APARECIDA GOERGEN	10:30h
2.623	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	10:30h
2.102	MARCIELE APARECIDA DA SILVA	10:30h
1.376	THAISE DOS SANTOS SILVA	11:00h

TÉCNICO DE RX		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
5.265	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	11:00h

ARQUITETO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.853	ISADORA MUNHOZ RODRIGUES	11:00h

ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
5.878	ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	11:00h
2.118	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	11:00h
2.257	MARCUS ANTONIO CORDEIRO BERGAMASCHI	11:00h

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**

2.591	JULIMARA MEIRA PORTES	11:00h
2.179	RAVENA COSTA DE OLIVEIRA ALMEIDA	11:00h
1.675	BRUNA ALINE PADILHA	11:00h

EDUCADOR FÍSICO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
5.972	GABRIEL KRECZKIUSKI GARDONI	11:00h
4.242	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	11:00h
2.323	MARIA CLARA OLTRAMARI VIEIRA LEMOS	11:00h
4.703	ANDREI FABIANO VIEIRA	11:00h
5.617	JAÍNE FERREIRA DA SILVA	11:00h
5.863	ALESSANDRO DA SILVA FURTOSO	11:00h

EDUCADOR SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
6.484	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	11:00h
3.855	ALINE FREITAS DE MORAIS	11:00h
3.596	EDNA PIMENTEL	11:00h
1.519	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	11:00h
5.619	CRISLAINE APARECIDA MEIRELLES	11:00h
3.884	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	11:30h
6.356	ALEXANDRA MULIBAUER	11:30h

ENFERMEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
5.389	JONAS SESINANDE	11:30h
4.690	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM	11:30h
4.225	ANDRESSA FARIAS DE QUADROS NECKES	11:30h
4.355	FERNANDA DANIELLI WASTCHUK	11:30h
827	JOAREZ DA CRUZ	11:30h
2.370	DAIZE GEOVANA MORAES	11:30h
130	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	11:30h
1.822	GENICE PIZATO	11:30h
567	ROSANA FREITAS DE ASSIS	11:30h
5.940	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	11:30h
2.624	MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS	11:30h
2.149	LARISSA NATHYELLE MARTINS	11:30h
6.347	ROSELI DIAS	11:30h
2.475	HELLEN MARTINS DE SOUZA	11:30h
1.706	KHATLEN THAYNA BALBINOT	11:30h
3.616	ANA KARLA FERREIRA DA SILVA	11:30h
3.227	SUZANA DE AGOSTINHO	11:30h
331	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	11:30h
3.795	ELISABETE PEREIRA GOES	12:00h
6.108	FLAVIA ANTUNES PINHEIRO	12:00h
1.511	ADRIELI APARECIDA BATTISTELLA	12:00h
4.602	JORDANNA JOICE MARINHO	12:00h
5.821	PAULO HENRIQUE VIEIRA	12:00h
4.756	GLAUCIA DE SOUZA	12:00h

ENGENHEIRO CIVIL		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.962	WELITON RODRIGUES CARVALHO	12:00h

MÉDICO PLANTONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.347	AGNALDO FERNANDES	12:00h
5.045	MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE	12:00h
6.477	SAMIRA MAIRA CORDEIRO REIS	12:00h
6.222	BRUNO BEZERRA SILVA	12:00h

MÉDICO VETERINÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.084	ISADORA RODRIGUES PEREZ	12:00h

PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
49	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	12:00h
1.228	RAQUEL BORGES DE LEMOS	12:00h
2.966	GABRIELLA LETICIA ACORDI DE MATTOS	12:00h
709	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	12:00h
225	GIOVANA TELES VIEIRA	12:00h
906	LETICIA HORRANA VASCONCELOS CORDEIRO	12:00h

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu,____ ___, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de_____, UF_____, filho(a) de_____ e de____, estado civil ____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF_____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Pato branco, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente da UNIOESTE conforme cronograma anexo.
"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".
* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO RACIAL

1) Você se autodeclara preto ou parto?
_____

2) Quais as características (físicas) você considera que o identificam como preto ou pardo?
_____

Pato branco, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2FBF119D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
AAA2781	277510L000004646	09/02/2024	74550	R$ 130.16	
AAI9H54	277510L000010134	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
ABL6B65	277510L000009919	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
ABM6C90	277510L000009834	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
ACS0F17	277510L000010004	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
ADZ1277	277510L000009883	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
AGU1A55	277510L000009917	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
AII2797	277510L000009954	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
AJH7G55	277510L000009746	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
AKC3G03	277510L000010163	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
AKE3658	277510L000010082	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AKF1E18	277510L000009978	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
ALA3I65	277510L000010115	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
ALA4670	277510L000009751	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
ALA4670	277510L000009890	15/03/2024	74710	R$ 880.41	
ALA4670	277510L000009958	15/03/2024	74710	R$ 880.41	
ALO3849	277510L000009875	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
ALS7B07	277510L000010008	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
ALU3F99	277510L000010073	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
ALW5C52	277510L000009805	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
AMF6F30	277510L000010143	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AMK7D60	277510L000010181	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
AMO7628	277510L000009785	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
ANE2G06	277510L000009867	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
ANL5E51	277510L000010137	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
ANM2A86	277510L000010003	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
ANM4984	277510L000009858	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
AOC2532	277510L000010118	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
AOE3106	277510L000009765	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
AOF3H81	277510L000009766	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
AOR9C55	277510L000010186	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
AOR9I10	277510L000010127	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AOY3181	277510L000009953	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
AOY3181	277510L000009952	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
AOY5679	277510L000010197	18/03/2024	74550	R$ 130.16	
APH2I97	277510L000010078	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
APR0508	277510L000009894	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
AQD4A42	277510L000009996	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
AQM5973	277510L000010026	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AQN4C55	277510L000010132	16/03/2024	74710	R$ 880.41	
AQV5145	277510L000010059	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AQY0078	277510L000010131	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AQY0078	277510L000010166	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
AQY0478	277510L000009969	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
ASH6F56	277510L000009853	14/03/2024	74550	R$ 130.16	

ASK5B10	277510L000010043	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
ASL4C85	277510L000009798	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
ASM8961	277510L000009980	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
ASO0292	277510L000009893	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
ATE5H91	277510L000010126	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
ATP0A24	277510L000009851	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
ATV7D90	277510L000010020	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
ATW9279	277510L000010009	15/03/2024	74710	R$ 880.41	
ATX7093	277510L000009930	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
ATY0B54	277510L000010016	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AUE4341	277510L000009799	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
AUO5727	277510L000009772	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
AUU3173	277510L000010133	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
AVD6370	277510L000010060	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AVE7179	277510L000010065	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AVK2A07	277510L000010139	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AVQ7057	277510L000009885	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
AWL3G26	277510L000010046	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AWL8583	277510L000010028	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AWP1823	277510L000004289	06/02/2024	74550	R$ 130.16	
AWU4I24	277510L000009793	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
AWV8858	277510L000009913	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
AXD6640	277510L000009767	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
AXI7007	277510L000010144	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AXL9G21	277510L000010145	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AXV6B08	277510L000009982	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
AXX3762	277510L000009921	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
AYH4F58	277510L000009757	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
AYH4F58	277510L000010122	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AYH8A28	277510L000009950	15/03/2024	74710	R$ 880.41	
AYJ5B21	277510L000009906	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
AYL9127	277510L000010007	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
AYN5359	277510L000010092	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
AYP0E63	277510L000010050	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AYX2176	277510L000009839	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
AYZ0E75	277510L000010146	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
AZH9169	277510L000009811	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
AZJ8366	277510L000009899	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
AZM3J05	277510L000009887	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
AZP2J23	277510L000009956	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
AZU6H93	277510L000010200	18/03/2024	74630	R$ 195.23	
BAB4376	277510L000009901	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
BAK7E01	277510L000010124	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
BAS6A56	277510L000009849	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
BAV9539	277510L000009995	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
BBI2A66	277510L000010075	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
BBQ6557	277510L000010086	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
BCA8943	277510L000004555	08/02/2024	74550	R$ 130.16	
BCE3F14	277510L000004496	08/02/2024	74550	R$ 130.16	
BCL1688	277510L000010042	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
BCL7332	277510L000009878	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
BCT0E37	277510L000004461	07/02/2024	74550	R$ 130.16	
BCT7I35	277510L000009814	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
BDB6G29	277510L000009803	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
BDD8A40	277510L000009841	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
BDE3I88	277510L000010080	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
BDF0J04	277510L000010183	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
BDS8C13	277510L000009924	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
BDT9D98	277510L000009753	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
BDZ4G30	277510L000010089	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
BDZ4G30	277510L000010112	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
BEG9F33	277510L000009857	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
BGO8040	277510L000009840	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
CGB5802	277510L000010152	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
CHW8314	277510L000009886	15/03/2024	74710	R$ 880.41	
CPD1B47	277510L000010064	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
CVA4H91	277510L000009862	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
CVL2H51	277510L000009928	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
DFZ7B76	277510L000010195	18/03/2024	74550	R$ 130.16	
DNB2096	277510L000010100	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
DNB7967	277510L000010085	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
DSJ8I85	277510L000010169	17/03/2024	74630	R$ 195.23	
DTW6864	277510L000009744	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
ENS3704	277510L000010170	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
FBN0J87	277510L000010069	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
FBO8C90	277510L000010099	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
FGC5698	277510L000010157	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
GBQ1G05	277510L000010174	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
HIO3H30	277510L000010151	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
HJA4F05	277510L000010167	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
HRN6903	277510L000009864	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
HSG4752	277510L000010176	17/03/2024	74710	R$ 880.41	
ILS7086	277510L000009842	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
IQV9A74	277510L000010068	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
IRQ2H11	277510L000009988	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
KBR5811	277510L000010039	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
KPB7J18	277510L000004400	07/02/2024	74550	R$ 130.16	
KWJ1A58	277510L000010088	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
LKM9D00	277510L000010148	16/03/2024	74550	R$ 130.16	

LXK4870	277510L000010035	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
LZI4520	277510L000010159	17/03/2024	74630	R$ 195.23	
MAS6504	277510L000010135	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
MBO8A39	277510L000010138	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
MBW6087	277510L000009927	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
MCD2199	277510L000009869	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
MCN9J05	277510L000010188	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
MCN9J05	277510L000010189	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
MCS9D69	277510L000009895	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
MDC3H09	277510L000009981	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
MDH2310	277510L000010057	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
MEE7308	277510L000010011	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
MER5J50	277510L000009979	15/03/2024	74710	R$ 880.41	
MFG0I36	277510L000010193	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
MFM1C85	277510L000009963	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
MFY2F27	277510L000009789	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
MGF8E22	277510L000009994	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
MGV0336	277510L000010006	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
MGW7D36	277510L000004237	06/02/2024	74550	R$ 130.16	
MHC4H37	277510L000009936	15/03/2024	74710	R$ 880.41	
MHC7D56	277510L000004718	09/02/2024	74550	R$ 130.16	
MHH6279	277510L000010196	18/03/2024	74630	R$ 195.23	
MHH7H37	277510L000009810	14/03/2024	74710	R$ 880.41	
MHH7H37	277510L000009749	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
MHH7H37	277510L000009872	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
MHR1A01	277510L000010121	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
MHV9E53	277510L000010108	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
MIK4708	277510L000010168	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
MIO5H88	277510L000010113	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
MJH3D95	277510L000010180	17/03/2024	74630	R$ 195.23	
MJX1A79	277510L000010136	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
MLF5839	277510L000010031	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
MMB8E14	277510L000010164	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
MMC1F40	277510L000010071	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
MML7G08	277510L000010052	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
NPA8D72	277510L000009830	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
NUF2889	277510L000010018	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
NZZ2I99	277510L000010034	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
OBC6522	277510L000009940	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
OOS4I11	277510L000010123	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
PBA4D53	277510L000009937	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
PPS2C62	277510L000010192	17/03/2024	74630	R$ 195.23	
PUW3A10	277510L000009821	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
PYS4B33	277510L000009898	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
PYS7566	277510L000009768	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
QHD1337	277510L000009947	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
QHU1E74	277510L000009836	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
QIM2B15	277510L000009750	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
QQL7C47	277510L000009804	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
QTZ3I69	277510L000009807	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
QWT1A34	277510L000010141	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
QXA8A11	277510L000010061	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
QXD2935	277510L000010041	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
QXD2935	277510L000010130	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
QXM8H50	277510L000010190	17/03/2024	74630	R$ 195.23	
RGD5D27	277510L000009813	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
RHD7I77	277510L000009833	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
RHE7H29	277510L000010045	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
RHL2H68	277510L000009762	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
RHR2G18	277510L000009827	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
RHU4E54	277510L000009784	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
RTH4I81	277510L000009967	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
RTN1G49	277510L000009870	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
RUG0D50	277510L000009915	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
RXO9C90	277510L000009929	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
RXT3E92	277510L000009926	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
RYB1A78	277510L000010056	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
RYJ3I89	277510L000010150	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
RYM2A28	277510L000010104	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
RYY6E22	277510L000010160	17/03/2024	74550	R$ 130.16	
SDY8A13	277510L000009843	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
SEE8E28	277510L000009761	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
SEF1F74	277510L000010013	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
SEF5G44	277510L000010066	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
SEG2G88	277510L000009773	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
SEH6I78	277510L000009854	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
SEI6H95	277510L000009868	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
SEI8H16	277510L000010101	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
SEK6B91	277510L000009908	15/03/2024	74630	R$ 195.23	
SEP8C31	277510L000009800	14/03/2024	74630	R$ 195.23	
SEQ3D19	277510L000009770	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
SEU2G00	277510L000009776	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
SEZ4B31	277510L000009948	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
SFA8B94	277510L000009902	15/03/2024	74550	R$ 130.16	
SFA9E05	277510L000010140	16/03/2024	74550	R$ 130.16	
SFF4E73	277510L000009748	14/03/2024	74550	R$ 130.16	
SFF8B90	277510L000010023	16/03/2024	74630	R$ 195.23	
SVM0E80	277510L000010128	16/03/2024	74550	R$ 130.16	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9940AE6F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACC5I91	277510T000020879	22/05/2024	67770
AEQ6073	277510Z000021659	08/05/2024	55412
AGW7G39	277510T000081733	22/05/2024	51852
AHN3F06	277510Z000021657	08/05/2024	55412
AJD5G04	277510T000039158	22/05/2024	54870
AJE5182	277510T000036349	22/05/2024	55411
AJS5773	277510T000041649	22/05/2024	76332
ALU5791	277510T000037176	22/05/2024	55417
AOC7603	277510T000037177	22/05/2024	76332
AOE6E14	277510T000038160	22/05/2024	55500
AOJ1G34	277510T000079166	22/05/2024	55500
AOW0232	277510Z000021653	08/05/2024	55412
AQD6821	277510T000079165	22/05/2024	51930
AQK0H20	277510T000079163	22/05/2024	52070
AQL8271	277510T000036345	22/05/2024	55417
ARM9113	277510T000077791	22/05/2024	76331
ASR2C82	277510Z000021647	08/05/2024	55412
ASU4665	277510T000077794	22/05/2024	51851
ATW1B27	116100T001057565	17/05/2024	55250
AUE4401	277510T000056146	22/05/2024	51930
AVX2087	277510T000081730	22/05/2024	76331
AWS8372	277510T000079170	22/05/2024	76332
AWU0E44	277510Z000021655	08/05/2024	55412
AWX2759	277510T000077792	22/05/2024	51851
AXA1J01	277510Z000021637	08/05/2024	55412
AYT6105	277510Z000021662	08/05/2024	55412
AYV0160	277510T000068145	22/05/2024	76251
AYY7J87	277510Z000021652	08/05/2024	55412
AZP2I82	277510Z000021641	08/05/2024	55412
AZP2I82	277510Z000021660	08/05/2024	55412
BAQ3472	277510T000081731	22/05/2024	76331
BBM2882	277510T000039156	22/05/2024	76252
BBR7C32	277510T000079168	22/05/2024	55500
BBY4248	277510T000077790	22/05/2024	60501
BCK3J38	277510Z000021650	08/05/2024	55412
BCP6687	277510T000036342	22/05/2024	76332
BDE6E25	277510Z000021646	08/05/2024	55412
BDX7F82	277510T000079169	22/05/2024	76332
BER2F35	277510Z000021644	08/05/2024	55412
BET1874	277510T000036346	22/05/2024	76332
BEZ9A38	277510T000077789	22/05/2024	57030
EDE5H44	277510T000041651	22/05/2024	60412
FBZ9G17	277510T000051721	22/05/2024	54870
HNU0F91	277510Z000021658	08/05/2024	55412
HRE1373	277510Z000021640	08/05/2024	55412
ITL0C74	277510Z000021654	08/05/2024	55412
IYO9J96	116100T001051910	17/05/2024	54600
JVD0A66	277510T000081729	22/05/2024	55411
KGC5A25	277510Z000021643	08/05/2024	55412
KGC5A25	277510Z000021656	08/05/2024	55412
MAK4708	277510T000041652	22/05/2024	76332
MBN7C29	277510T000036350	22/05/2024	76332
MDB4A31	277510T000039159	22/05/2024	76251
MDD9B21	277510T000036348	22/05/2024	76332
MDS7G37	277510T000079167	22/05/2024	55500
MGZ1525	277510T000038159	22/05/2024	76252
MLP2A74	277510Z000021642	08/05/2024	55412
NDH7A08	277510T000081728	22/05/2024	55411
OOG4F80	277510T000038158	22/05/2024	55500
PWK2023	277510T000079162	22/05/2024	76332
QCQ8F71	277510T000036351	22/05/2024	76332
QJD7C37	277510T000041653	22/05/2024	55411
QQB1H36	277510Z000021661	08/05/2024	55412
RDU1G33	277510T000071604	22/05/2024	76331
RDY5D37	277510T000071607	22/05/2024	56731
RML1E15	277510Z000021648	08/05/2024	55412
RNN1D35	277510T000079164	22/05/2024	55417
SDS5J66	277510T000077793	22/05/2024	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B0BB89F7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
AEC9091	277510L000010185	17/03/2024	74550		
AEK1430	277510L000010172	17/03/2024	74550		
AGF5B11	277510L000009942	15/03/2024	74550		
AKA1385	277510L000009829	14/03/2024	74550		
AKY2727	277510L000009910	15/03/2024	74550		
ALH4627	277510L000009991	15/03/2024	74550		
ANZ8482	277510L000009961	15/03/2024	74550		
AOX8003	277510L000010024	16/03/2024	74550		
APW0102	277510L000009759	14/03/2024	74550	6631236005	
ASB3991	277510L000010129	16/03/2024	74550		
ASC6351	277510L000009918	15/03/2024	74550		
ASO3F39	277510L000010158	17/03/2024	74550		
AUG4805	277510L000009820	14/03/2024	74550		
AUV7901	277510L000010182	17/03/2024	74550		
AVC6I30	277510L000010049	16/03/2024	74550		
AVI6816	277510L000009835	14/03/2024	74550		
AWW1411	277510L000010199	18/03/2024	74550		
AXO5530	277510L000010053	16/03/2024	74550		
AYT6J55	277510L000009891	15/03/2024	74550		
AYV2850	277510L000009755	14/03/2024	74550		
AZD9E63	277510L000010055	16/03/2024	74550		
AZN2C86	277510L000009941	15/03/2024	74550		
BAJ1H73	277510L000009903	15/03/2024	74550		
BAX0F18	277510L000010116	16/03/2024	74550		
BAX5A56	277510L000010094	16/03/2024	74550		
BBT1H36	277510L000010178	17/03/2024	74550		
BCF8F55	277510L000009964	15/03/2024	74550		
BDI1I71	277510L000009802	14/03/2024	74550		
BEJ8F35	277510L000009775	14/03/2024	74550	763031346	
CJR9J79	277510L000009933	15/03/2024	74550		
CZI7J95	277510L000009838	14/03/2024	74550		
DFO8350	277510L000010077	16/03/2024	74550		
DJE8334	277510L000010117	16/03/2024	74550		
DUD6I48	277510L000010095	16/03/2024	74550		
FMA8G01	277510L000009932	15/03/2024	74550		
FUW9J50	277510L000010156	17/03/2024	74550		
GGJ9A07	277510L000009931	15/03/2024	74550		
HIH3A04	277510L000009889	15/03/2024	74550		
ISH7J65	277510L000010091	16/03/2024	74550		
IYR1759	277510L000009900	15/03/2024	74550	5079887218	
JAH0B99	277510L000010162	17/03/2024	74550		
JAL7D34	277510L000010076	16/03/2024	74550		
JAO5G53	277510L000009852	14/03/2024	74550		
JBO8H38	277510L000009943	15/03/2024	74550		
JIH9774	277510L000009791	14/03/2024	74550		
JYL2259	277510L000010017	16/03/2024	74550		
MBO5I03	277510L000009923	15/03/2024	74550		
MCU3667	277510L000010142	16/03/2024	74550		
MEB1E38	277510L000010093	16/03/2024	74550		
MEV5053	277510L000009977	15/03/2024	74550		
MFN6C84	277510L000010155	16/03/2024	74550		
MFZ1F88	277510L000009831	14/03/2024	74550		
MHH6279	277510L000009745	14/03/2024	74550		
MKX0E29	277510L000009826	14/03/2024	74550		
MLF2138	277510L000010032	16/03/2024	74550		
MMB0H03	277510L000009939	15/03/2024	74550		
MWH4181	277510L000010173	17/03/2024	74550		
NPM4960	277510L000009987	15/03/2024	74550		
NTA8527	277510L000010106	16/03/2024	74550		
NZZ2I99	277510L000009993	15/03/2024	74550		
OKH9I16	277510L000010102	16/03/2024	74550		
QIN2G48	277510L000009922	15/03/2024	74550		
QIU7446	277510L000010177	17/03/2024	74550		
QIX5E54	277510L000009774	14/03/2024	74550		
QJO9A05	277510L000009945	15/03/2024	74550		
QNH1H03	277510L000009944	15/03/2024	74550	7244545463	
QPF8C15	277510L000009795	14/03/2024	74550	2396304104	
QPN0H13	277510L000009959	15/03/2024	74550		
RAA5D92	277510L000009911	15/03/2024	74550		
RHE1A64	277510L000009846	14/03/2024	74550	6619212240	
RHO5G17	277510L000009912	15/03/2024	74550	5294748196	
RHT4B76	277510L000010114	16/03/2024	74550	1866753694	
RTU0B17	277510L000009837	14/03/2024	74550	7170808544	
RXS0D57	277510L000009985	15/03/2024	74550	1334121809	
RYF5E93	277510L000009747	14/03/2024	74550		
RYL6C82	277510L000009925	15/03/2024	74550		
SEC8J57	277510L000010194	18/03/2024	74550	1731709934	
SFA0C64	277510L000009999	15/03/2024	74550		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:383B43F4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA2781	277510L000010272	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AFD4848	277510T000073248	18/03/2024	76331	R$ 293.47
AGC0838	277510L000010270	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000010427	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000010262	17/03/2024	74630	R$ 195.23
AGI3261	277510L000010442	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AGO5C53	277510L000010367	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AGX2754	277510L000010405	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AHD4763	277510L000010408	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AHT9670	277510T000051596	18/03/2024	55411	R$ 195.23
AHV0D06	277510L000010418	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AHY6A56	277510L000004829	10/02/2024	74550	R$ 130.16
AKC3G03	277510L000010202	17/03/2024	74710	R$ 880.41
AKE9561	277510T000051600	18/03/2024	55411	R$ 195.23
AKL2079	277510T000051597	18/03/2024	76332	R$ 293.47
AKZ6746	277510L000010282	18/03/2024	74550	R$ 130.16
ALU3F99	277510L000010416	19/03/2024	74550	R$ 130.16
ALX6943	277510L000010280	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AMH7350	277510L000010356	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AMU9661	277510L000010234	17/03/2024	74550	R$ 130.16
ANQ0056	277510T000041253	18/03/2024	54600	R$ 130.16
ANZ9257	277510T000039076	18/03/2024	76251	R$ 293.47
AOE0D47	277510L000010341	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AOE8017	277510L000010326	18/03/2024	74630	R$ 195.23
AOI1468	277510L000010425	19/03/2024	74630	R$ 195.23
AOY5679	277510L000010370	18/03/2024	74550	R$ 130.16
APA9117	277510L000010277	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AQN1356	277510L000004800	10/02/2024	74550	R$ 130.16
AQN4C55	277510L000010315	18/03/2024	74710	R$ 880.41
AQY6277	277510L000010407	19/03/2024	74630	R$ 195.23
ARD3590	277510L000010295	18/03/2024	74550	R$ 130.16
ASA7318	277510L000010294	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AST1461	277510L000010417	19/03/2024	74550	R$ 130.16
ASU2984	277510NIC0020606	02/03/2024	50020	R$ 390.46
ATH3A44	277510L000010323	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AUF1A26	277510L000010288	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AUG4398	277510T000073251	18/03/2024	76331	R$ 293.47
AUI5132	277510T000057417	18/03/2024	76331	R$ 293.47
AUM3586	277510Z000020492	04/03/2024	55412	R$ 195.23
AUU1487	277510L000010329	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AUU3I00	277510L000010325	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AUW0262	277510NIC0020610	02/03/2024	50020	R$ 390.46
AUY1G95	277510L000010404	19/03/2024	74630	R$ 195.23
AVC7553	277510Z000020496	04/03/2024	55412	R$ 195.23
AVD8I66	277510L000010314	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AVT6887	277510Z000020508	04/03/2024	55412	R$ 195.23
AWK1F21	277510L000010252	17/03/2024	74710	R$ 880.41
AWZ6A13	277510L000010224	17/03/2024	74550	R$ 130.16
AWZ6A13	277510L000010225	17/03/2024	74550	R$ 130.16
AXH8I68	277510L000010339	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AXI2H10	277510L000010218	17/03/2024	74630	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000020498	04/03/2024	55412	R$ 195.23
AYE5956	277510T000051601	18/03/2024	76251	R$ 293.47
AZA2J06	277510L000010406	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AZA7J52	277510L000010424	19/03/2024	74630	R$ 195.23
AZI9B60	277510L000010215	17/03/2024	74550	R$ 130.16
AZO4F50	277510T000078291	18/03/2024	76332	R$ 293.47
AZP7C61	277510L000010359	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AZW1009	277510L000010305	18/03/2024	74550	R$ 130.16
BAD1064	277510L000010304	18/03/2024	74550	R$ 130.16
BAE3306	277510L000010255	17/03/2024	74550	R$ 130.16
BBA0D74	277510Z000020501	04/03/2024	55412	R$ 195.23
BBD6880	277510Z000020493	04/03/2024	55412	R$ 195.23
BBI2A66	277510NIC0020607	02/03/2024	50020	R$ 586.94
BBI2A66	277510L000010241	17/03/2024	74630	R$ 195.23
BBK4020	277510NIC0020609	02/03/2024	50020	R$ 390.46
BBP3010	277510L000010354	18/03/2024	74550	R$ 130.16
BBU0D64	277510L000010388	18/03/2024	74550	R$ 130.16
BBW0J66	277510L000010374	18/03/2024	74550	R$ 130.16
BCA8943	277510L000004812	10/02/2024	74550	R$ 130.16
BCA8943	277510L000004813	10/02/2024	74550	R$ 130.16
BCC2507	277510T000051599	18/03/2024	76332	R$ 293.47
BCF3739	277510T000036125	18/03/2024	76332	R$ 293.47
BCG5C45	277510L000010267	17/03/2024	74710	R$ 880.41

BDH0F54	277510L000010307	18/03/2024	74550	R$ 130.16
BDS3F36	277510L000010346	18/03/2024	74550	R$ 130.16
BDZ4G30	277510L000010287	18/03/2024	74630	R$ 195.23
BEN7J73	277510NIC0020608	02/03/2024	50020	R$ 586.94
BEP4H08	277510T000041254	18/03/2024	55411	R$ 195.23
BET5I49	277510T000057413	18/03/2024	76331	R$ 293.47
BEW4A67	277510L000010290	18/03/2024	74550	R$ 130.16
DDU0E20	277510Z000020505	04/03/2024	55412	R$ 195.23
DIN5B32	277510L000010435	19/03/2024	74550	R$ 130.16
EDT2J08	277510Z000020507	04/03/2024	55412	R$ 195.23
EFZ1C39	277510L000010291	18/03/2024	74550	R$ 130.16
ELI1707	277510L000010350	18/03/2024	74630	R$ 195.23
EPV2G19	277510L000010345	18/03/2024	74550	R$ 130.16
EQQ0J93	277510L000010203	17/03/2024	74630	R$ 195.23
EXT4277	277510L000010213	17/03/2024	74550	R$ 130.16
EZQ2H72	277510L000010414	19/03/2024	74550	R$ 130.16
FVZ9A89	277510T000041257	18/03/2024	76332	R$ 293.47
FWK4F28	277510L000010433	19/03/2024	74630	R$ 195.23
GDA3I15	277510L000010413	19/03/2024	74550	R$ 130.16
GWA9F00	277510Z000020489	04/03/2024	55412	R$ 195.23
HIA9D72	277510L000010237	17/03/2024	74550	R$ 130.16
HRM6G54	277510L000010273	18/03/2024	74550	R$ 130.16
IFM1F96	277510L000010239	17/03/2024	74710	R$ 880.41
IJB0849	277510L000010415	19/03/2024	74630	R$ 195.23
IKP6B28	277510L000010238	17/03/2024	74550	R$ 130.16
IQU7H77	277510L000010334	18/03/2024	74550	R$ 130.16
ISX7E36	277510L000010268	18/03/2024	74710	R$ 880.41
ISX7E36	277510L000010269	18/03/2024	74710	R$ 880.41
IWW3D62	277510T000039075	18/03/2024	76252	R$ 293.47
IYU9C50	277510L000010378	18/03/2024	74550	R$ 130.16
KLU2F43	277510L000010401	19/03/2024	74630	R$ 195.23
KZL8C77	277510L000010236	17/03/2024	74630	R$ 195.23
LTF4J53	277510L000010348	18/03/2024	74630	R$ 195.23
LVD9E00	277510L000010432	19/03/2024	74550	R$ 130.16
LYP1C30	277510L000010431	19/03/2024	74630	R$ 195.23
LYQ9336	277510L000010441	19/03/2024	74710	R$ 880.41
MBS0895	277510L000010292	18/03/2024	74550	R$ 130.16
MCZ0A75	277510Z000020503	04/03/2024	55412	R$ 195.23
MDE5I57	277510L000010412	19/03/2024	74630	R$ 195.23
MDT5222	277510L000010364	18/03/2024	74550	R$ 130.16
MDZ1363	277510Z000020500	04/03/2024	55412	R$ 195.23
MED9488	277510L000010396	19/03/2024	74710	R$ 880.41
MED9488	277510L000010440	19/03/2024	74710	R$ 880.41
MED9488	277510L000010398	19/03/2024	74710	R$ 880.41
MED9488	277510L000010397	19/03/2024	74630	R$ 195.23
MFW3349	277510L000010340	18/03/2024	74630	R$ 195.23
MGE7000	277510T000036127	18/03/2024	76251	R$ 293.47
MIC8044	277510T000073249	18/03/2024	60501	R$ 293.47
MIE1J49	277510L000010422	19/03/2024	74550	R$ 130.16
MIM3I91	277510L000010438	19/03/2024	74550	R$ 130.16
MKL5940	277510L000010393	18/03/2024	74710	R$ 880.41
MKS3728	277510L000010293	18/03/2024	74630	R$ 195.23
MKX8118	277510T000039077	18/03/2024	76251	R$ 293.47
MLI7H86	277510L000010342	18/03/2024	74550	R$ 130.16
MYE1B62	277510L000010372	18/03/2024	74550	R$ 130.16
NSA3B13	277510L000010351	18/03/2024	74550	R$ 130.16
PVE3I63	277510L000005013	11/02/2024	74550	R$ 130.16
PWR9H61	277510T000051595	18/03/2024	76332	R$ 293.47
PYS4B33	277510Z000020487	04/03/2024	55412	R$ 195.23
QHJ0G26	277510T000069899	16/01/2024	52070	R$ 88.38
QIZ2327	277510L000010227	17/03/2024	74550	R$ 130.16
QJN2E24	277510T000057414	18/03/2024	76331	R$ 293.47
QNB1B54	277510T000057412	18/03/2024	76331	R$ 293.47
QPQ7J02	277510L000010249	17/03/2024	74630	R$ 195.23
QUT0H72	277510L000010385	18/03/2024	74550	R$ 130.16
RHG7G21	277510L000010324	18/03/2024	74630	R$ 195.23
RHO2A79	277510T000041256	18/03/2024	55411	R$ 195.23
RHX5J05	277510Z000020488	04/03/2024	55412	R$ 195.23
RLB6F12	277510L000004938	10/02/2024	74550	R$ 130.16
RNN8D65	277510L000010328	18/03/2024	74550	R$ 130.16
RXQ5E58	277510T000078292	18/03/2024	76331	R$ 293.47
RXZ0A13	277510L000010212	17/03/2024	74630	R$ 195.23
RYS6A09	277510L000010344	18/03/2024	74550	R$ 130.16
SCD2B17	277510L000010402	19/03/2024	74550	R$ 130.16
SEC9C69	277510L000010313	18/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF1F74	277510L000010319	18/03/2024	74630	R$ 195.23
SEF5G44	277510L000010369	18/03/2024	74550	R$ 130.16
SEI5G86	277510L000010338	18/03/2024	74630	R$ 195.23
SEJ8E43	277510L000010391	18/03/2024	74550	R$ 130.16
SEM4G15	277510L000010210	17/03/2024	74630	R$ 195.23
SEQ8I67	277510L000010235	17/03/2024	74550	R$ 130.16
SES1C39	277510L000010279	18/03/2024	74550	R$ 130.16
SET3D87	277510L000010214	17/03/2024	74550	R$ 130.16
SEW9F67	277510L000010306	18/03/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8C46BFBB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABD4426	277510L000010387	18/03/2024	74550	
AMF9161	277510L000010371	18/03/2024	74550	2555383823
AMK8A75	277510L000010355	18/03/2024	74550	
AOF7460	277510L000010276	18/03/2024	74550	
API3772	277510L000010311	18/03/2024	74550	
AQE7H60	277510L000010229	17/03/2024	74550	
ATA9C11	277510L000010347	18/03/2024	74550	5939476723
ATF4329	277510L000010222	17/03/2024	74550	
ATG7B42	277510L000010382	18/03/2024	74550	
ATK5B35	277510L000010327	18/03/2024	74550	
AUU1C94	277510L000010251	17/03/2024	74550	
AZA7J52	277510L000010436	19/03/2024	74550	
AZT9084	277510T000036126	18/03/2024	73400	
BAD4A48	277510L000010285	18/03/2024	74550	
BAT6A43	277510L000010281	18/03/2024	74550	
BBQ7310	277510L000010426	19/03/2024	74550	
BCG5279	277510L000010264	17/03/2024	74550	
BDW4B98	277510L000010361	18/03/2024	74550	
BEM2B46	277510L000010206	17/03/2024	74550	
BEN6G03	277510L000010298	18/03/2024	74550	
DWF4A49	277510L000010220	17/03/2024	74550	
DWK9915	277510L000010411	19/03/2024	74550	
EKV6248	277510L000010384	18/03/2024	74550	
EMM2I84	277510L000010208	17/03/2024	74550	
GCI9C60	277510L000010366	18/03/2024	74550	
ISB1E16	277510L000010428	19/03/2024	74550	
KAG2G40	277510L000010204	17/03/2024	74550	
LYM8703	277510L000010410	19/03/2024	74550	
MBG1C74	277510L000010331	18/03/2024	74550	
MED9488	277510L000010421	19/03/2024	74550	
MKK5C32	277510L000010443	19/03/2024	74550	
MLV5224	277510L000010335	18/03/2024	74550	
MLZ2D10	277510L000010243	17/03/2024	74550	2643720983
PHM0H00	277510L000010349	18/03/2024	74550	
PUH4E33	277510L000010363	18/03/2024	74550	5520238982
QDS3J05	277510L000010296	18/03/2024	74550	
QGR0A85	277510L000010380	18/03/2024	74550	
QID3250	277510L000010365	18/03/2024	74550	
QJS1472	277510L000010399	19/03/2024	74550	7165185208
RAC0110	277510L000010430	19/03/2024	74550	
RDS7G96	277510L000010420	19/03/2024	74550	
RHK1A06	277510L000010286	18/03/2024	74550	909468379
RYH1G50	277510L000010308	18/03/2024	74550	
SDV7C75	277510L000010240	17/03/2024	74550	
SDY0D37	277510L000010423	19/03/2024	74550	2032626318
SEB1F93	277510L000010409	19/03/2024	74550	
SEL8D89	277510L000010310	18/03/2024	74550	
SES7C22	277510L000010312	18/03/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:94A46A6F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BDQ1J41	277510L000010377	18/03/2024	74550	951308387

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EA46AD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 14/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 25/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD. DE KG.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	19380	SV	6.000	R$ 8,75	R$ 52.500,00

O objeto da presente aquisição enquadra-se como comum.

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA** **CNPJ Nº: 34.845.950/0001-39**	**R$ 52.500,00**
2º	01	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº: 08.680.158/0001-61	R$ 53.400,00
3º	01	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS TDA CNPJ Nº: 06.199.829/0001-41	R$ 72.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 02/07/2024	R$ 52.080,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ N° 34.845.950/0001-39 – COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N, LOTE 1: ÁREA RURAL, UNIÃO DA VITÓRIA-PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	R$ 52.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 02 de julho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:66A2BE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 217/2024

DECRETO N.º 217/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 822.166,42.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 822.166,42, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
601	00795-Repasse Federal - Galpão para Máquinas	171.523,33
	SUBTOTAL	171.523,33
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	272.254,00
	SUBTOTAL	272.254,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1930	00102-Fundeb 40%	364.649,09
	SUBTOTAL	364.649,09
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3642	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	13.740,00
	SUBTOTAL	13.740,00
	TOTAL	822.166,42

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**822.166,42**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	272.254,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	360.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO	102.245,30
	TOTAL	734.499,30

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
102	FUNDEB 40%	4.649,09
795	REPASSE FEDERAL – GALPAO PARA MÁQUINAS	69.278,03
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO – SUAS	13.740,00
	TOTAL	87.667,12

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**822.166,42**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 02 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:601653DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

REFERENTE AO PREGÃO Nº 077/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIÊN, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretária de Saúde, Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, Inscrição Estadual nº 10189339-14, Inscrição Municipal nº 89214-6, estabelecida à Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81650-120, fone (41) 3332-2224, e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br; neste ato representado pelo Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, portador do RG nº 1.997.958-0/PR e inscrito no CPF sob nº 838.543.208-68 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 063/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o contrato em 12 (Doze) meses.
Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 25.774,32 (Vinte e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) já com reajuste INPC conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	INPC (jun/23 à maio/ 24	PREÇO A PARTIR DE 01/07/2024
01	Coleta e transporte de resíduo de serviço de saúde	Coleta	24	R$ 446,52	3,34%	R$ 461,43
02	Tratamento e destinação final de resíduo de serviço de saúde	Kg	2.000	R$ 7,12	3,34%	R$ 7,35

Cláusula terceira: As demais clausulas ficam inalteradas.

Piên/PR, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4FD322BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 70/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4066 - Decreto n° 70/2024 de 21/06/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	1.700,00

Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.700,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2091		PISO COMPLEMENTAR SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2222	10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.700,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F80B3C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 10/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ILG COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	2	11346	BROMOPRIDA, 10 MG	EM.S	20.000,00	COMP	0,17	3.340,00
1	6	11350	CLONAZEPAM, 2 MG	EM.S	40.000,00	COMP	0,04	1.716,00
1	17	11361	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA / FRASCO 5,00 ML	GERMED	70,00	FR	4,61	322,70
1	22	11366	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :LIBERAÇÃO PROLONGADA	EM.S	10.000,00	COMP	0,33	3.300,00
1	39	12606	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15 MG	MAWDSLEYS	600,00	COMP	0,37	222,00
Total por lote 8.900,70								

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	36	12603	DEXAMETASONA SUSPENSÃO 0,1 MG/ML	PRATI DONADUZZI	600,00	FR	2,12	1.269,66
Total por lote 1.269,66								

ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	18	11362	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	GLOBO	50.000,00	COMP	0,07	3.500,00
Total por lote 3.500,00								

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	3	11347	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS / FRASCO 20,00 ML	NATIVITA	1.000,00	FR	1,96	1.960,00
1	10	11354	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	600,00	FR	6,16	3.698,34
1	14	11358	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL / BISNAGA 60,00 G	BRAINFARMA	800,00	BISNA	6,71	5.368,00
1	24	11368	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BRAINFARMA	16.000,00	COMP	0,24	3.840,00
1	25	11369	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	SOOLIS	30.000,00	COMP	0,05	1.500,00
1	37	12604	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML	BRAINFARMA	600,00	FR	5,35	3.210,00
Total por lote 19.576,34								

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15	11359	NIMESULIDA, 100 MG	PRATI	30.000,00	COMP	0,09	2.655,00
1	16	11360	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	PRATI	70.000,00	COMP	0,11	7.434,00
Total por lote 10.089,00								

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	1	11345	AMINOFILINA, 100 MG	HIPOLABOR	10.000,00	COMP	0,05	500,00
1	20	11364	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE / FRASCO 100,00 ML	FARMACE	600,00	FR	2,60	1.560,00
1	29	11374	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME / BISNAGA 60,00 G	PRATI	800,00	BISNA	7,05	5.640,00
Total por lote 7.700,00								

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	27	11371	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	30.000,00	COMP	0,44	13.200,00
Total por lote 13.200,00								

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	9	11353	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	DIOPLEX DH	20.000,00	COMP	0,40	8.000,00
Total por lote 8.000,00								

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	4	11348	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO / BISNAGA 30,00 G	NATIVITA	300,00	BISNA	2,75	825,00
1	13	11357	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL / FRASCO 30,00 ML	BELFAR/BELMIRAX	200,00	FR	1,79	358,00
1	21	11365	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE / FRASCO 100,00 ML	FARMACE	600,00	FR	2,32	1.392,00
1	40	12607	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE	CIMED	900,00	FR	2,73	2.457,00
Total por lote 5.032,00								

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8	11352	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	GEOLAB	20.000,00	COMP	0,06	1.120,00
1	28	11373	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	24.000,00	COMP	0,48	11.472,00
1	31	11376	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	500,00	FR	10,99	5.495,00
1	34	11379	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS / FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR	700,00	FR	1,36	953,89
Total por lote 19.040,89								

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	7	11351	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	CRISTALIA	24.000,00	COMP	0,62	14.808,00
1	11	11355	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	BELFAR	600,00	FR	5,33	3.198,00
1	12	11356	LEVOFLOXACINO, 500 MG	CIMED	6.000,00	COMP	0,69	4.140,00
Total por lote 22.146,00								

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	23	11367	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	BOEHRINGER	16.000,00	DR	0,65	10.400,00
1	32	11377	NIFEDIPINO, 20 MG	BRAINFARMA	30.000,00	COMP	0,09	2.700,00
1	38	12605	CLOPIDOGREL 75MG	SANDOZ	720,00	COMP	0,26	189,07
Total por lote 13.289,07								

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	26	11370	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS / FRASCO 20,00 ML	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	300,00	FR	4,53	1.359,00
1	33	11378	PROPATILNITRATO, 10 MG	FQM	10.000,00	COMP	0,50	5.000,00
Total por lote 6.359,00								

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5	11349	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	30.000,00	COMP	0,42	12.600,00

Total por lote 12.600,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 10/2024 - Pregão: 150.702,66 (cento e cinquenta mil, setecentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 01/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:94F7C3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 9/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 9/2024 referente à "**Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11967	Peças para revisão de veículo HB20 placa AVR-7C68	1	PEÇA	1.417,58	1.417,58
2	11968	Serviço para revisão de veículo HB20 placa AVR-7C68	1	SERV	569,41	569,41
3	12699	Peças para revisão de veículos HB20 placa SFL-1D99	1	PEÇA	1.298,08	1.298,08
4	12700	Serviço para revisão de veículos HB20 placa SFL-1D99	1	SERV	155,69	155,69
TOTAL						3.440,76

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 9/2024 datada de 02/07/2024. A entrega de itens e prestação de serviço objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 02 de julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:053FDCFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 157, DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legaise das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 262.671,22 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.124		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
280 - 3.3.90.30.00.00	13	MATERIAL DE CONSUMO	583,63
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			583,63
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
193 - 3.3.50.41.00.00	17	CONTRIBUIÇÕES	49.000,00
205 - 3.3.90.48.00.00	17	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

08.002.10.301.0801.2.124		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
280 - 3.3.90.30.00.00	913	MATERIAL DE CONSUMO	87,59
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.080		Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	
442 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
685 - 3.3.90.39.00.00	9555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Total Suplementação por anulação:			262.087,59

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita			
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.03.15 REND APLIC LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013 -	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	550,83
Total da Receita:			550,83

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
196 - 3.3.90.30.00.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.124		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
284 - 3.3.90.39.00.00	913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87,59
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
680 - 3.3.90.30.00.00	9555	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
Total Redução:			262.087,59

Art 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1DD1D61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	25/2024
b) Nr. Licitação:	19/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 02/07/2024
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA n° 507/2023, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.*

Participante: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Quantidade de itens:	1	**4.425,00**
Participante: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
Quantidade de itens:	1	**3.980,00**

Participante: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**1.361,90**
Participante: CIRURGICA IZAMED LTDA		
Quantidade de itens:	1	**1.850,00**
Participante: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS		
Quantidade de itens:	7	**14.036,34**
Participante: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		
Quantidade de itens:	3	**7.153,00**
Participante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA		
Quantidade de itens:	2	**2.933,60**
Participante: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA		
Quantidade de itens:	3	**5.265,84**
Participante: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**2.069,00**
Participante: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**12.980,00**
Participante: K3BBB INFORMATICA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**8.200,00**
Participante: LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO		
Quantidade de itens:	2	**10.474,00**
Participante: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Quantidade de itens:	4	**6.160,00**
Participante: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA		
Quantidade de itens:	5	**10.787,00**
Participante: N.L APOIO HOSPITALAR LTDA		
Quantidade de itens:	3	**1.344,00**
Participante: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		

Página: 2 / 2		
Quantidade de itens:	2	**15.788,00**
Participante: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**600,00**
Participante: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA		
Quantidade de itens:	3	**12.395,00**
Total Geral:		**121.802,68**

Pitangueiras, 02 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F7249318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2578- PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	PODER LEGISLATIVO		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01	Legislativa		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		150.000,00	150.000,00	1.100.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	150.000,00	150.000,00	1.100.000,00	150.000,00
2001	GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		6.100.000,00	7.600.000,00	7.230.000,00	8.370.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	3.200.000,00	4.050.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	760.000,00	830.000,00	800.000,00	1.000.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1001	1.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1001	230.000,00	300.000,00	230.000,00	420.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1001	500,00	500,00	1.000,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1001	250.000,00	300.000,00	300.000,00	450.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	340.000,00	300.000,00	200.000,00	450.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1001	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001	7.000,00	5.000,00	50.000,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1001	1.000,00	3.000,00	10.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	10.000,00	20.000,00	12.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	360.000,00	600.000,00	345.000,00	530.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1001	200.000,00	302.000,00	200.000,00	350.000,00

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1001	370.000,00	420.000,00	630.000,00	350.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001	5.000,00	10.000,00	5.000,00	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	360.000,00	450.000,00	430.000,00	215.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1001	500,00	500,00	1.000,00	500,00
02	PODER EXECUTIVO		21.910.700,00	30.798.270,96	34.535.265,00	35.758.580,00
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		21.910.700,00	30.798.270,96	34.535.265,00	35.758.580,00
02.001.04	Administração		21.910.700,00	30.798.270,96	34.535.265,00	35.758.580,00
02.001.04.122	Administração Geral		1.109.500,00	1.138.270,96	1.118.265,00	1.027.200,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
02.001.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		1.109.500,00	1.138.270,96	1.118.265,00	1.027.200,00
2002	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		1.109.500,00	1.138.270,96	1.118.265,00	1.027.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	271.000,00	465.468,00	488.741,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	90.000,00	102.402,96	107.524,00	110.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	52.000,00	0,00	200.500,00	5.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	0,00	95.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	44.000,00	30.000,00	75.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	40.000,00	17.500,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	150.000,00	179.400,00	33.500,00	100.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	1.000,00	500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	400.000,00	260.000,00	60.000,00	150.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.000,00	20.000,00	65.000,00
02.001.04.124	Controle Externo		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
02.001.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2003	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	9.000,00	8.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
02.001.04.126	Tecnologia da Informação		309.000,00	279.000,00	239.000,00	223.000,00
02.001.04.126.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		309.000,00	279.000,00	239.000,00	223.000,00
2006	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		309.000,00	279.000,00	239.000,00	223.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	40.000,00	35.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	180.000,00	180.000,00	140.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
02.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		20.022.700,00	28.841.000,00	32.588.000,00	33.922.380,00
02.001.04.128.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		20.022.700,00	28.841.000,00	32.588.000,00	33.922.380,00
2004	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS		20.022.700,00	28.841.000,00	32.588.000,00	33.922.380,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	13.730.000,00	20.500.000,00	19.600.000,00	25.100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00511	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.020.000,00	4.510.000,00	4.752.000,00	3.490.380,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	100,00	500,00	500,00	1.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	442.000,00	400.000,00	200.000,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	100.000,00	200.000,00	2.000.000,00	100.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	500,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	0,00	10.000,00	510.000,00	0,00

	PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	150.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.600.000,00	3.100.000,00	3.255.000,00	5.000.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	130.000,00	120.000,00	120.000,00	180.000,00
02.001.04.131	Comunicação Social		439.500,00	510.000,00	560.000,00	556.000,00
02.001.04.131.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		439.500,00	510.000,00	560.000,00	556.000,00
2005	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		439.500,00	510.000,00	560.000,00	556.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	400.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.161.100,00	4.171.100,00	4.525.482,88	4.418.000,00
03.001	DIRETORIA GERAL		5.161.100,00	4.171.100,00	4.525.482,88	4.418.000,00
03.001.04	Administração		5.161.100,00	4.171.100,00	4.525.482,88	4.418.000,00
03.001.04.122	Administração Geral		5.161.100,00	4.171.100,00	4.525.482,88	4.418.000,00
03.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL		5.161.100,00	4.171.100,00	4.525.482,88	4.418.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2007	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		4.961.100,00	3.771.100,00	4.425.482,88	4.318.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	300.000,00	300.000,00	294.382,88	300.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	500,00	500,00	500,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	750.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	3.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	1.600.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	300.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	500,00	500,00	500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000.000,00	200.000,00	100.000,00	500.000,00
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS		200.000,00	400.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	200.000,00	400.000,00	100.000,00	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		3.571.777,82	3.717.301,00	6.260.365,00	5.190.000,00
04.001	DIRETORIA GERAL		3.571.777,82	3.717.301,00	6.260.365,00	5.190.000,00
04.001.04	Administração		3.571.777,82	3.717.301,00	6.260.365,00	5.190.000,00
04.001.04.123	Administração Financeira		3.571.777,82	3.717.301,00	6.260.365,00	5.190.000,00
04.001.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		3.571.777,82	3.717.301,00	6.260.365,00	5.190.000,00
2008	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		350.000,00	725.000,00	760.000,00	385.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	500.000,00	500.000,00	150.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	15.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	95.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
2009	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP		1.355.000,00	748.301,00	1.315.365,00	1.170.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.350.000,00	740.000,00	1.307.000,00	1.100.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00504	4.000,00	7.860,00	8.165,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00512	1.000,00	441,00	200,00	30.000,00
2010	GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS		1.196.000,00	544.000,00	740.000,00	800.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	192.000,00	302.000,00	500.000,00	100.000,00

4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	1.004.000,00	242.000,00	240.000,00	700.000,00
2071	GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS		142.243,08	165.000,00	215.000,00	165.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	102.664,68	115.000,00	165.000,00	115.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	39.578,40	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2072	CONTRATO FINISA		528.534,74	1.345.000,00	2.930.000,00	2.520.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	527.534,74	720.000,00	1.680.000,00	1.200.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	1.000,00	625.000,00	1.250.000,00	1.320.000,00
2081	PARCELAMENTO PASEP		0,00	190.000,00	300.000,00	150.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	0,00	50.000,00	170.000,00	50.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	0,00	140.000,00	130.000,00	100.000,00
05	PROCURADORIA GERAL		2.050.000,00	1.234.000,00	1.257.500,00	4.466.000,00
05.001	DIRETORIA GERAL		1.750.000,00	796.000,00	852.500,00	3.966.000,00
05.001.02	Judiciária		1.750.000,00	796.000,00	852.500,00	3.966.000,00
05.001.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		1.750.000,00	796.000,00	852.500,00	3.966.000,00
05.001.02.062.0005	PROCESSO JUDICIÁRIO		1.750.000,00	796.000,00	852.500,00	3.966.000,00
2011	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		1.750.000,00	796.000,00	852.500,00	3.966.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	20.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	25.000,00	25.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	150.000,00	100.000,00	80.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	100.000,00	62.500,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	1.000.000,00	5.000,00	100.000,00	3.100.000,00
05.002	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		300.000,00	438.000,00	405.000,00	500.000,00
05.002.28	Encargos Especiais		300.000,00	438.000,00	405.000,00	500.000,00
05.002.28.846	Outros Encargos Especiais		300.000,00	438.000,00	405.000,00	500.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
05.002.28.846.0006	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		300.000,00	438.000,00	405.000,00	500.000,00
2012	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA		300.000,00	438.000,00	405.000,00	500.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	270.000,00	400.000,00	385.000,00	470.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	10.000,00	5.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.000,00	1.000,00	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.678.620,00	3.146.735,00	3.679.350,00	2.558.030,00
06.001	DIRETORIA GERAL		676.700,00	1.028.800,00	1.333.500,00	557.500,00
06.001.08	Assistência Social		676.700,00	1.028.800,00	1.333.500,00	557.500,00
06.001.08.244	Assistência Comunitária		676.700,00	1.028.800,00	1.333.500,00	557.500,00
06.001.08.244.0007	GESTÃO DO SUAS		676.700,00	1.028.800,00	1.333.500,00	557.500,00
2013	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		226.000,00	327.100,00	556.700,00	113.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	2.000,00	5.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	62.500,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	20.000,00	18.000,00	40.000,00	15.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	10.000,00	40.000,00	40.000,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	3.000,00	500,00	100,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	20.000,00	90.000,00	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	5.000,00	50.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	10.000,00	30.000,00	15.000,00
2014	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		5.000,00	500,00	500,00	500,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	910,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	100,00	100,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	100,00	100,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1.090,00	0,00	0,00	0,00
2015	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR		385.000,00	395.000,00	391.000,00	414.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	35.000,00	35.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2054	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19		700,00	700,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100,00	100,00	0,00	0,00
1041	REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS		50.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00
2075	GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL		10.000,00	285.500,00	285.300,00	10.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.500,00	2.500,00	100,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	215.000,00	215.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	3.000,00	100,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	20.000,00	20.000,00	0,00
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE		187.000,00	382.800,00	380.900,00	278.000,00
06.002.08	Assistência Social		187.000,00	382.800,00	380.900,00	278.000,00
06.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		187.000,00	382.800,00	380.900,00	278.000,00
06.002.08.243.0008	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		187.000,00	382.800,00	380.900,00	278.000,00
6010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		107.000,00	332.800,00	330.900,00	228.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	43.000,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	2.000,00	100,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	47.000,00	10.100,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	100.000,00	30.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	100,00	100,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	210.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	170.000,00	100,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	1.500,00	100,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	40.000,00	0,00

3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
5010	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	30.000,00	30.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.683.920,00	1.632.835,00	1.856.650,00	1.630.030,00
06.003.08	Assistência Social		1.683.920,00	1.632.835,00	1.856.650,00	1.630.030,00
06.003.08.244	Assistência Comunitária		1.683.920,00	1.632.835,00	1.856.650,00	1.630.030,00
06.003.08.244.0009	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.683.920,00	1.632.835,00	1.856.650,00	1.630.030,00
2016	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL		1.079.000,00	1.009.300,00	1.183.700,00	1.048.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	3.000,00	100,00	100,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	900.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	18.000,00	100,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	100,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	100,00	100,00	2.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	110.000,00	130.000,00	220.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	7.000,00	100,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2017	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF		57.400,00	48.830,00	60.000,00	60.420,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	973	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	973	22.000,00	18.830,00	18.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	973	3.000,00	9.000,00	100,00	9.370,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	973	15.000,00	7.500,00	18.000,00	6.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	973	5.000,00	3.000,00	10.000,00	8.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	973	7.400,00	7.500,00	10.900,00	16.550,00
2018	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS		1.600,00	2.135,00	1.900,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	933	0,00	500,00	300,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	933	900,00	100,00	500,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	976	700,00	735,00	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	933	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	933	0,00	600,00	400,00	500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	933	0,00	100,00	100,00	400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	933	0,00	100,00	100,00	300,00
2019	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		90.000,00	106.070,00	70.250,00	70.270,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	975	25.000,00	3.000,00	3.000,00	15.720,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975	5.500,00	1.000,00	1.000,00	7.860,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00969	0,00	230,00	250,00	270,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	975	25.000,00	30.000,00	30.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	975	5.500,00	19.000,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	975	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	975	25.000,00	35.500,00	24.900,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	975	3.000,00	16.840,00	10.000,00	30.420,00
2020	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		366.500,00	375.300,00	394.600,00	382.680,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	240.000,00	240.000,00	170.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	244.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	500,00	1.000,00	53.680,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	4.000,00	100,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.000,00	30.000,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	100,00	100,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	80.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	1.500,00	100,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.000,00	100,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	500,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00
2021	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	973	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00
2022	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)		100,00	100,00	100,00	1.480,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	933	100,00	100,00	100,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	973	0,00	0,00	0,00	1.480,00
2023	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS		88.000,00	90.000,00	65.000,00	65.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	974	20.000,00	3.000,00	3.000,00	35.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	974	4.400,00	1.000,00	1.000,00	7.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	974	25.000,00	30.000,00	30.000,00	6.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	974	2.000,00	500,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	974	1.000,00	500,00	100,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	974	30.000,00	52.000,00	21.600,00	8.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	974	5.600,00	3.000,00	9.200,00	6.000,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2074	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		320,00	100,00	100,00	79,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00969	320,00	100,00	100,00	79,60
2101	AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL		0,00	0,00	80.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	80.000,00	0,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		131.000,00	102.300,00	108.300,00	92.500,00
06.004.08	Assistência Social		131.000,00	102.300,00	108.300,00	92.500,00
06.004.08.241	Assistência ao Idoso		131.000,00	102.300,00	108.300,00	92.500,00
06.004.08.241.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO		131.000,00	102.300,00	108.300,00	92.500,00
2024	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO		71.000,00	42.300,00	98.200,00	52.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00	100,00	100,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	500,00	100,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	20.000,00	9.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	3.000,00	100,00	100,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	100,00	100,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	22.000,00	15.000,00	62.500,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	500,00	100,00	2.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	100,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
1003	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO		20.000,00	10.000,00	100,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	10.000,00	100,00	20.000,00
1004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		40.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
07	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		751.000,00	1.215.924,04	421.000,00	476.000,00
07.001	DIRETORIA GERAL		135.000,00	150.000,00	65.000,00	50.000,00
07.001.04	Administração		135.000,00	150.000,00	65.000,00	50.000,00
07.001.04.122	Administração Geral		135.000,00	150.000,00	65.000,00	50.000,00
07.001.04.122.0011	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		135.000,00	150.000,00	65.000,00	50.000,00
2025	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO		135.000,00	150.000,00	65.000,00	50.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	35.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	20.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	120.000,00	10.000,00	10.000,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		352.000,00	648.000,00	263.000,00	296.000,00
07.002.23	Comércio e Serviços		352.000,00	648.000,00	263.000,00	296.000,00
07.002.23.695	Turismo		352.000,00	648.000,00	263.000,00	296.000,00
07.002.23.695.0012	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		352.000,00	648.000,00	263.000,00	296.000,00

1006	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
1005	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE		30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL		50.000,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
2026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		252.000,00	528.000,00	223.000,00	216.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	90.000,00	90.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	6.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	400.000,00	90.000,00	80.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	70.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
1047	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS		0,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
07.003	DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
07.003.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
07.003.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
07.003.14.422.0013	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2027	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00
07.004	DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO		68.000,00	192.000,00	42.000,00	60.000,00
07.004.23	Comércio e Serviços		68.000,00	192.000,00	42.000,00	60.000,00
07.004.23.691	Promoção Comercial		68.000,00	192.000,00	42.000,00	60.000,00
07.004.23.691.0014	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO		68.000,00	192.000,00	42.000,00	60.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2028	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL		48.000,00	92.000,00	22.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	35.000,00	5.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	49.000,00	9.000,00	10.000,00
1008	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		20.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	220.924,04	51.000,00	70.000,00
07.005.23	Comércio e Serviços		186.000,00	220.924,04	51.000,00	70.000,00
07.005.23.695	Turismo		186.000,00	220.924,04	51.000,00	70.000,00
07.005.23.695.0015	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	220.924,04	51.000,00	70.000,00
2029	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	220.924,04	51.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	174.924,04	5.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	60.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
08	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA		453.000,00	648.000,00	806.000,00	706.000,00
08.001	DIRETORIA GERAL		390.000,00	585.000,00	685.000,00	666.000,00
08.001.06	Segurança Pública		300.000,00	385.000,00	461.000,00	391.000,00
08.001.06.181	Policiamento		300.000,00	385.000,00	461.000,00	391.000,00
08.001.06.181.0016	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		300.000,00	385.000,00	461.000,00	391.000,00
2030	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		300.000,00	385.000,00	461.000,00	391.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	100.000,00	53.750,00	150.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	100.000,00	53.750,00	100.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	85.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	40.000,00	272.500,00	50.000,00
08.001.26	Transporte		90.000,00	200.000,00	224.000,00	275.000,00
08.001.26.125	Normatização e Fiscalização		90.000,00	200.000,00	224.000,00	275.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
08.001.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		90.000,00	200.000,00	224.000,00	275.000,00
2031	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE		90.000,00	200.000,00	224.000,00	275.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00509	40.000,00	95.000,00	100.000,00	126.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00509	40.000,00	95.000,00	84.000,00	100.365,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00509	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00509	10.000,00	10.000,00	10.000,00	48.635,00
08.002	FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14.422.0018	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2032	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
08.003	FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421	Custódia e Reintegração Social		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421.0019	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2033	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ		43.000,00	43.000,00	101.000,00	20.000,00
08.004.26	Transporte		43.000,00	43.000,00	101.000,00	20.000,00
08.004.26.125	Normatização e Fiscalização		43.000,00	43.000,00	101.000,00	20.000,00
08.004.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		43.000,00	43.000,00	101.000,00	20.000,00
1039	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO		33.000,00	33.000,00	63.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00509	33.000,00	33.000,00	63.000,00	0,00
2073	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		10.000,00	10.000,00	38.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00509	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00509	0,00	2.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00509	0,00	2.000,00	15.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00509	0,00	2.000,00	4.000,00	0,00
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA		10.602.709,78	10.119.000,00	11.989.000,00	26.458.415,00
09.001	DIRETORIA GERAL		856.669,78	807.000,00	474.000,00	654.000,00
09.001.18	Gestão Ambiental		856.669,78	807.000,00	474.000,00	654.000,00
09.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		620.669,78	491.000,00	358.000,00	428.000,00
09.001.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		574.169,78	426.000,00	288.000,00	378.000,00
2034	GERENCIAMENTO AMBIENTAL		554.169,78	326.000,00	278.000,00	308.000,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	10.000,00	1.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	153.500,00	55.000,00	21.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	55.000,00	50.000,00	110.000,00	70.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	40.000,00	30.000,00	35.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	75.000,00	26.000,00	10.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	154.669,78	84.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	30.000,00	25.000,00	10.000,00
1010	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		20.000,00	100.000,00	10.000,00	70.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	100.000,00	10.000,00	70.000,00
09.001.18.541.0021	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE		46.500,00	65.000,00	70.000,00	50.000,00
2035	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL		46.500,00	65.000,00	70.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	70.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	39.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.500,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001.18.542	Controle Ambiental		236.000,00	316.000,00	116.000,00	226.000,00
09.001.18.542.0025	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL		236.000,00	316.000,00	116.000,00	226.000,00
2069	AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL		236.000,00	316.000,00	116.000,00	226.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	5.000,00	70.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	220.000,00	300.000,00	70.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	20.000,00	50.000,00
09.002	DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS		9.039.040,00	8.468.000,00	10.657.000,00	24.964.415,00
09.002.18	Gestão Ambiental		9.039.040,00	8.468.000,00	10.657.000,00	24.964.415,00
09.002.18.542	Controle Ambiental		9.004.040,00	8.388.000,00	10.607.000,00	24.924.415,00
09.002.18.542.0023	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		9.004.040,00	8.388.000,00	10.607.000,00	24.924.415,00
2036	AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	1.000,00	51.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	150.000,00	51.000,00	1.000,00	150.000,00
2037	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		8.704.040,00	8.068.000,00	10.317.000,00	24.644.415,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00511	0,00	10.000,00	300.000,00	0,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00511	550.000,00	375.000,00	420.000,00	1.900.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00511	0,00	50.000,00	20.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00511	400.000,00	253.000,00	270.000,00	1.700.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00511	0,00	10.000,00	50.000,00	0,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	7.630.040,00	7.000.000,00	9.000.000,00	18.165.395,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00511	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00511	8.000,00	237.000,00	135.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	6.000,00	120.000,00	100.000,00	2.879.020,00
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00511	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2070	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO		80.000,00	100.000,00	70.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	50.000,00	40.000,00	30.000,00
1040	CONSTR. REF. ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
09.002.18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		35.000,00	80.000,00	50.000,00	40.000,00
09.002.18.543.0022	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS		35.000,00	80.000,00	50.000,00	40.000,00
2068	GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		5.000,00	60.000,00	40.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00
1011	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL		30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA		341.000,00	283.000,00	93.000,00	135.000,00
09.003.20	Agricultura		341.000,00	283.000,00	93.000,00	135.000,00
09.003.20.334	Fomento ao Trabalho		341.000,00	283.000,00	93.000,00	135.000,00
09.003.20.334.0024	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA		341.000,00	283.000,00	93.000,00	135.000,00
2039	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA		228.000,00	233.000,00	83.000,00	105.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	10.000,00	70.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.000,00	8.000,00	500,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	125.000,00	110.000,00	20.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	60.000,00	27.500,00	20.000,00
1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA		50.000,00	50.000,00	10.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	10.000,00	30.000,00
1037	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL		38.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	38.000,00	0,00	0,00	0,00
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1038	PAVIMENT. ESTRADA VICINAL E CONSTR. BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA		25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
09.004	FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE		366.000,00	561.000,00	765.000,00	705.000,00
09.004.18	Gestão Ambiental		366.000,00	561.000,00	765.000,00	705.000,00
09.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		366.000,00	561.000,00	765.000,00	705.000,00
09.004.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		366.000,00	561.000,00	765.000,00	705.000,00
2038	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		366.000,00	561.000,00	765.000,00	705.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00555	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00555	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00555	20.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00555	20.000,00	226.000,00	300.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00555	5.000,00	5.000,00	5.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00555	200.000,00	200.000,00	200.000,00	271.458,15
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00555	0,00	0,00	0,00	5.580,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00555	111.000,00	100.000,00	220.000,00	132.961,25
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		39.681.634,40	50.124.065,20	63.914.200,00	58.785.590,00
10.001	DIRETORIA GERAL		1.398.342,00	861.120,00	1.758.900,00	1.134.000,00
10.001.12	Educação		1.398.342,00	861.120,00	1.758.900,00	1.134.000,00
10.001.12.361	Ensino Fundamental		1.398.342,00	561.120,00	1.658.900,00	1.084.000,00
10.001.12.361.0026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO		1.398.342,00	561.120,00	1.658.900,00	1.084.000,00
2041	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO		1.151.092,00	560.120,00	1.657.900,00	864.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	14.400,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00104	14.400,00	10.000,00	50.000,00	68.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	144.000,00	105.120,00	200.000,00	112.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104	32.000,00	27.000,00	44.000,00	24.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00104	7.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00104	28.200,00	30.000,00	50.000,00	15.000,00
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00104	7.200,00	8.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00511	0,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	19.092,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00511	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00104	14.400,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00511	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	00511	0,00	0,00	242.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	0,00	30.000,00	0,00	0,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00107	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	5.000,00	5.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00107	11.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00511	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00104	26.400,00	30.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00511	0,00	0,00	40.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00104	14.400,00	1.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00104	0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	306.000,00	41.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107	7.000,00	7.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	0,00	83.900,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00104	28.800,00	40.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00511	0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00104	14.400,00	15.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00511	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	70.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00104	30.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00511	0,00	0,00	57.500,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00104	7.200,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00511	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	40.000,00	5.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00511	0,00	0,00	160.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00104	10.000,00	5.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00511	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	115.000,00	30.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00107	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	10.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00511	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00104	10.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00511	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1015	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO		247.250,00	1.000,00	1.000,00	220.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00107	247.250,00	0,00	0,00	220.000,00
4.4.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00107	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10.001.12.364	Ensino Superior		0,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00
10.001.12.364.0026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO		0,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00
2082	MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL		0,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00511	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	80.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	95.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	50.000,00	10.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	0,00	0,00	9.500,00	0,00
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		15.739.350,00	19.067.622,65	24.782.100,00	23.391.201,08
10.002.12	Educação		15.739.350,00	19.067.622,65	24.782.100,00	23.391.201,08
10.002.12.306	Alimentação e Nutrição		653.100,00	819.450,00	1.400.100,00	2.173.434,18
10.002.12.306.0027	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		653.100,00	819.450,00	1.400.100,00	2.173.434,18
2043	MERENDA ESCOLAR - CMEI'S		653.100,00	819.450,00	1.400.100,00	2.173.434,18
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	400.000,00	700.000,00	0,00	330.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00103	0,00	0,00	1.100.000,00	1.756.167,53
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00110	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00124	253.000,00	119.350,00	300.000,00	87.166,65

CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10.002.12.365	Educação Infantil		15.086.250,00	18.248.172,65	23.382.000,00	21.217.766,90
10.002.12.365.0027	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		15.086.250,00	18.248.172,65	23.382.000,00	21.217.766,90
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS		455.500,00	200.000,00	10.000,00	900.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	219.500,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00103	86.000,00	100.000,00	0,00	650.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00107	150.000,00	100.000,00	0,00	250.000,00
2042	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S		8.560.750,00	9.468.172,65	15.512.000,00	11.585.966,90
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00103	200.000,00	637.748,56	2.710.000,00	120.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00104	288.000,00	900.000,00	0,00	172.780,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00103	1.239.404,25	694.880,00	1.300.000,00	3.485.986,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	2.805.000,00	2.200.000,00	3.000.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00103	290.000,00	206.705,32	250.000,00	288.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104	620.000,00	440.000,00	660.000,00	523.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00103	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00104	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00103	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00103	19.500,00	15.000,00	195.000,00	120.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00103	59.000,00	55.000,00	100.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00104	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00

3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00103	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00104	28.800,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00103	70.000,00	500.000,00	553.000,00	200.813,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	0,00	0,00	0,00	548.491,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00107	135.000,00	135.000,00	200.000,00	120.077,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00103	140.000,00	150.000,00	200.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	0,00	1.200.000,00	900.000,00	1.000.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00107	80.000,00	136.000,00	100.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00103	13.600,00	1.000,00	120.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00104	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00103	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00104	0,00	0,00	500.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103	87.195,75	1.000.000,00	1.202.285,40	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	400.000,00	83.615,45	310.214,60	1.360.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107	115.000,00	112.500,00	100.000,00	140.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00103	220.000,00	100.000,00	80.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00104	0,00	0,00	0,00	1.145.945,85
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00107	338.750,00	100.000,00	100.000,00	90.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	200.500,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00103	150.000,00	150.000,00	800.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00104	835.000,00	350.000,00	830.000,00	700.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00103	17.000,00	28.578,32	60.000,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00104	43.500,00	45.000,00	60.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00104	10.000,00	5.000,00	5.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103	79.500,00	100.000,00	74.500,00	374.072,47
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00107	60.000,00	90.145,00	0,00	100.000,00
2044	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL		6.070.000,00	8.580.000,00	7.860.000,00	8.731.800,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00102	100.000,00	100.000,00	115.000,00	13.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101	3.500.000,00	5.000.000,00	5.200.000,00	5.618.823,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00102	1.200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00101	900.000,00	1.530.000,00	1.200.000,00	639.176,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00102	270.000,00	300.000,00	220.000,00	440.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00102	100.000,00	100.000,00	125.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00102	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00102	0,00	500.000,00	0,00	0,00
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		22.543.942,40	30.195.322,55	37.373.200,00	34.260.388,92
10.003.12	Educação		22.543.942,40	30.195.322,55	37.373.200,00	34.260.388,92
10.003.12.306	Alimentação e Nutrição		707.000,00	560.650,00	840.000,00	1.291.213,35
10.003.12.306.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		707.000,00	560.650,00	840.000,00	1.291.213,35
2046	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		707.000,00	560.650,00	840.000,00	1.291.213,35
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	400.000,00	300.000,00	500.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	0,00	0,00	0,00	948.380,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00124	307.000,00	260.650,00	340.000,00	342.833,35
10.003.12.361	Ensino Fundamental		21.836.942,40	29.634.672,55	36.533.200,00	32.969.175,57
10.003.12.361.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		21.836.942,40	29.634.672,55	36.533.200,00	32.969.175,57
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO		190.000,00	785.000,00	10.000,00	750.547,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	150.000,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00104	0,00	600.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00107	40.000,00	185.000,00	0,00	50.547,50
2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		9.620.620,00	10.444.064,55	13.508.000,00	11.319.128,07
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00104	216.000,00	800.000,00	1.000.000,00	180.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	5.046.400,00	3.823.325,00	5.000.000,00	6.016.753,07
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	285.120,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104	982.080,00	723.384,55	1.100.000,00	1.020.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00104	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	100.000,00	50.000,00	20.000,00	80.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00104	5.000,00	15.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00104	18.000,00	15.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	200.000,00	700.000,00	650.000,00	350.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00107	100.000,00	196.470,45	200.000,00	259.375,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	195.000,00	828.145,00	900.000,00	300.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00107	50.000,00	85.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00104	5.000,00	5.000,00	1.000,00	35.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00104	0,00	0,00	800.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.309.180,85	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	205.000,00	1.500.000,00	190.819,15	600.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107	100.000,00	356.884,55	940.000,00	238.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 00104		413.020,00	200.000,00	160.000,00	220.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	288.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00104	1.080.000,00	700.000,00	800.000,00	1.200.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00104	72.000,00	100.000,00	100.000,00	230.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00104	15.000,00	70.000,00	70.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	100.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	200.000,00	219.855,00	40.000,00	350.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00107	40.000,00	55.000,00	0,00	100.000,00
2048	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		11.482.000,00	15.197.500,00	17.980.000,00	19.706.200,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00102	70.000,00	80.000,00	600.000,00	163.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101	7.800.000,00	10.300.000,00	11.800.000,00	14.544.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00102	1.200.000,00	1.100.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00101	1.842.000,00	2.245.000,00	2.480.000,00	1.950.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00102	300.000,00	352.000,00	400.000,00	500.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00102	70.000,00	70.000,00	0,00	498.400,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00102	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00102	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00102	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00102	0,00	540.500,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00102	0,00	60.000,00	0,00	0,00
2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		544.322,40	3.208.108,00	5.035.200,00	1.193.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01013	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01013	309.600,00	831.743,00	1.026.200,00	583.300,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00104	116.922,40	2.370.265,00	4.000.000,00	600.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00116	6.800,00	6.100,00	9.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01013	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01013	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		14.736.910,00	16.932.919,00	18.059.135,00	16.126.021,81
11.001	DIRETORIA GERAL		14.736.910,00	16.932.919,00	18.059.135,00	16.126.021,81
11.001.15	Urbanismo		14.736.910,00	16.932.919,00	18.059.135,00	16.126.021,81
11.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		294.000,00	150.000,00	60.000,00	70.000,00
11.001.15.451.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		294.000,00	150.000,00	60.000,00	70.000,00
1016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		240.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	240.000,00	0,00	0,00	0,00
1019	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO		54.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	44.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
11.001.15.452	Serviços Urbanos		14.442.910,00	16.782.919,00	17.999.135,00	16.056.021,81
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11.001.15.452.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		14.442.910,00	16.782.919,00	17.999.135,00	16.056.021,81
2049	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.833.910,00	4.594.919,00	3.692.635,00	2.286.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	0,00	3.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.046.000,00	0,00	912.000,00	1.000.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00504	389.800,00	853.140,00	810.835,00	634.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00512	35.000,00	43.659,00	6.000,00	30.700,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	39.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	66.500,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00510	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00511	0,00	70.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	276.500,00	0,00	1.061.500,00	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510	995.110,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	1.355.120,00	700.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00512	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00512	0,00	0,00	7.800,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	0,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00511	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	0,00	46.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	0,00	50.000,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2050	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA		8.500.000,00	9.079.000,00	10.340.000,00	10.238.310,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00507	120.000,00	180.000,00	150.000,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00507	24.000,00	37.000,00	20.000,00	52.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00507	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00507	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	00507	190.123,00	190.123,00	190.123,00	120.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00507	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00507	1.000.000,00	1.100.000,00	1.400.000,00	2.406.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00507	1.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00507	1.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00507	6.673.999,00	7.079.999,00	8.187.999,00	6.820.400,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00507	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00507	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00507	100.000,00	100.000,00	1.000,00	304.310,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	00507	385.878,00	385.878,00	358.878,00	280.000,00
2052	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL		2.109.000,00	2.609.000,00	3.436.500,00	3.243.921,81
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	0,00	0,00	1.608.800,00	994.371,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00511	1.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	2.000.000,00	2.500.000,00	1.772.700,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	0,00	0,00	0,00	249.550,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	5.000,00	5.000,00	50.000,00	0,00
1048	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED		0,00	500.000,00	530.000,00	287.090,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00507	0,00	500.000,00	530.000,00	287.090,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		21.865.048,00	40.524.684,80	38.601.402,12	40.895.363,19
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		21.865.048,00	40.524.684,80	38.601.402,12	40.895.363,19
12.001.10	Saúde		21.865.048,00	40.524.684,80	38.601.402,12	40.895.363,19
12.001.10.122	Administração Geral		1.958.395,00	2.569.200,00	1.871.000,00	1.750.077,45
12.001.10.122.0030	PONTAL QUE CUIDA		1.958.395,00	2.569.200,00	1.871.000,00	1.750.077,45
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.778.395,00	2.486.700,00	1.771.000,00	1.600.077,45
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	0,00	0,00	0,00	302.577,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.085.335,00	1.500.000,00	1.100.000,00	950.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	217.335,00	345.000,00	225.000,00	210.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	200,00	0,00	500,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	50.000,00	120.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	30.000,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	00303	0,00	84.000,00	0,00	0,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	2.000,00	8.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	50.000,00	30.000,00	50.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	1.000,00	1.000,00	50.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	2.000,00	10.000,00	18.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	36.000,00	30.000,00	40.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	14.225,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	150.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	246.500,00	246.500,00	0,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	4.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00303	1.000,00	10.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	15.000,00	15.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	5.000,00	5.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	20.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2054	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19		50.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	41.000,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 00303		1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	1.000,00	100,00	0,00	0,00
1021	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00	31.500,00	30.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00501	30.000,00	31.500,00	30.000,00	50.000,00
1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE		100.000,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00501	0,00	0,00	70.000,00	0,00
12.001.10.301	Atenção Básica		10.903.753,00	12.449.913,50	13.888.683,85	11.978.810,50
12.001.10.301.0031	PONTAL QUE CUIDA II		10.903.753,00	12.449.913,50	13.888.683,85	11.978.810,50
2057	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE		10.903.753,00	12.449.913,50	13.888.683,85	11.978.810,50
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	1.005.500,00	0,00	1.149.000,00	1.500.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	494	0,00	1.100.000,00	100.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	4.654.650,00	4.600.000,00	2.886.290,25	4.900.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	830.000,00	2.048.709,75	269.964,88
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	836.650,00	1.058.000,00	634.983,85	2.838.010,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	182.600,00	50.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	500,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	494	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	30.000,00	51.500,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	1.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	529.265,00	0,00	545.000,00	50.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	403.258,50	100.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00955	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	1.000,00	32.000,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	800.000,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2	0,00	874.255,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303	144.000,00	0,00	1.780.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00303	0,00	0,00	688.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	800.000,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	2.698.938,00	0,00	1.597.500,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00328	100,00	300,00	1.700,00	800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	171.000,00	115.000,00	220.000,00	760.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	70.000,00	0,00	115.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	0,00	172.500,00	280.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	700.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	326.300,00	0,00	1.145.000,00	300.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	494	0,00	500.000,00	50.000,00	742.035,12
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00303	0,00	0,00	307.500,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	494	0,00	48.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	35.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	494	0,00	0,00	35.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	36.350,00	5.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	494	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	2.000,00	2.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	494	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	243.500,00	50.000,00	22.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	76.000,00	50.000,00	177.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	40.000,00	40.000,00	1.000,00	0,00
12.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.045.100,00	15.472.488,80	8.814.552,30	16.442.672,05
12.001.10.302.0030	PONTAL QUE CUIDA		2.045.100,00	15.472.488,80	8.814.552,30	16.442.672,05
2055	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE		2.045.100,00	15.422.488,80	8.794.552,30	16.432.672,05
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.375.350,00	4.180.000,00	4.215.000,00	7.613.010,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	285.250,00	961.400,00	927.300,00	1.540.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	1.000,00	10.000,00	20.000,00	50.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	0,00	4.800.000,00	0,00	157.661,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	0,00	0,00	5.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	2.000,00	415.088,80	152.515,30	1.800.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	0,00	0,00	384.400,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	0,00	0,00	91.337,00	80.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00303	0,00	0,00	747.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	1.000,00	3.500.000,00	552.000,00	1.300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	309.500,00	980.000,00	480.000,00	1.000.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00303	48.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	20.000,00	10.000,00	240.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	1.000,00	150.000,00	826.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00310	0,00	315.000,00	2.000,00	545.000,00
1050	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM		0,00	50.000,00	20.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	0,00	50.000,00	0,00	0,00
12.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		5.348.350,00	6.146.578,23	11.222.165,97	4.956.000,00
12.001.10.303.0030	PONTAL QUE CUIDA		3.256.150,00	3.632.978,23	9.097.165,97	2.435.000,00
2056	PROMOÇÃO DA SAÚDE		3.256.150,00	3.632.978,23	9.097.165,97	2.435.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	177.000,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.093.500,00	1.300.000,00	1.100.000,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	217.500,00	300.000,00	242.000,00	160.000,00

CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	500,00	1.000,01	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	2.000,00	2.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	206.000,00	0,00	5.979.165,96	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00310	372.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	0,00	163.300,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00510	0,00	696.000,00	200.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	2.000,00	5.000,00	9.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	412.900,00	0,00	66.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	0,00	165.900,00	100.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	2.000,00	0,00	6.000,00	700.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00510	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	0,00	0,00	15.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00310	48.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494	0,00	70.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	1.000,00	48.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	276.250,00	0,00	250.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00496	0,00	0,00	0,00	360.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510	0,00	350.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	3.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	180.000,00	180.000,00	210.000,00	70.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00303	16.000,00	500,00	140.000,00	50.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	2.000,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	2.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	48.000,00	50.000,00	602.000,00	5.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	194.000,00	0,00	171.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	0,00	81.278,23	0,00	0,00
12.001.10.303.0031	PONTAL QUE CUIDA II		2.092.200,00	2.513.600,00	2.125.000,00	2.521.000,00
2059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		2.042.200,00	2.493.600,00	2.115.000,00	2.501.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	326.750,00	570.000,00	330.000,00	770.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	64.500,00	131.100,00	70.000,00	170.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	40.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	500.000,00	0,00	0,00	700.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	200.000,00	920.000,00	750.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	1.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	30.000,00	50.000,00	350.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	161.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	200.000,00	600.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	450.000,00	0,00	400.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00510	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	10.000,00	76.000,00	1.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	1.000,00	20.000,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	43.950,00	75.000,00	25.000,00	150.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	70.000,00	12.000,00	1.000,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	1.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00
1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO		50.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00
12.001.10.304	Vigilância Sanitária		1.609.450,00	3.886.504,27	2.805.000,00	5.767.803,19
12.001.10.304.0031	PONTAL QUE CUIDA II		1.609.450,00	3.886.504,27	2.805.000,00	5.767.803,19
2058	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.609.450,00	1.999.448,27	1.441.000,00	3.302.803,19
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	0,00	0,00	250.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00510	96.395,00	0,00	0,00	124.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	0,00	318.000,00	225.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	210.945,00	51.050,00	100.000,00	254.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00510	584.105,00	848.950,00	350.000,00	434.318,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	160.250,00	73.140,00	50.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	11.741,50	40.000,00	56.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00510	0,00	195.258,50	50.000,00	150.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00510	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00510	15.000,00	5.000,00	25.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	51.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	0,00	55.000,00	35.000,00	350.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	99.555,00	0,00	1.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00510	0,00	50.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494	2.000,00	0,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00510	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	95.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510	0,00	44.000,00	42.500,00	450.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00303	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00510	0,00	59.508,27	0,00	160.485,19
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00510	0,00	230.000,00	72.500,00	330.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00510	0,00	15.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00510	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00497	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00510	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	20.000,00	0,00	22.000,00	360.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00497	200,00	300,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	0,00	20.000,00	0,00	300.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS		0,00	276.352,00	494.800,00	750.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	0,00	125.000,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1051	0,00	116.352,00	200.000,00	375.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	0,00	0,00	0,00	375.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	0,00	240.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	0,00	0,00	52.800,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		0,00	1.610.704,00	869.200,00	1.715.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1051	0,00	0,00	300.000,00	1.115.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	0,00	0,00	0,00	600.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	959.904,00	382.700,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	221.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	0,00	0,00	184.500,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	13.800,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	305.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	30.000,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		487.000,00	887.000,00	494.000,00	547.000,00
13.001	DIRETORIA GERAL		416.000,00	791.000,00	400.500,00	451.000,00
13.001.27	Desporto e Lazer		416.000,00	791.000,00	400.500,00	451.000,00
13.001.27.812	Desporto Comunitário		416.000,00	791.000,00	400.500,00	451.000,00
13.001.27.812.0032	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		416.000,00	791.000,00	400.500,00	451.000,00
2060	AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		356.000,00	731.000,00	370.500,00	391.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	50.000,00	2.500,00	60.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	450.000,00	50.000,00	60.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	12.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	200.000,00	130.000,00	240.000,00	170.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	45.000,00	55.000,00	20.000,00	55.000,00
1025	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
1026	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
1027	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		60.600,00	86.000,00	46.000,00	86.000,00
13.002.13	Cultura		60.600,00	86.000,00	46.000,00	86.000,00
13.002.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
13.002.13.391.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
1028	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
13.002.13.392	Difusão Cultural		40.600,00	66.000,00	36.000,00	66.000,00
13.002.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		40.600,00	66.000,00	36.000,00	66.000,00
2061	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS		40.600,00	66.000,00	36.000,00	66.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.600,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
13.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		10.400,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
13.003.13	Cultura		10.400,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
13.003.13.392	Difusão Cultural		10.400,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
13.003.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		10.400,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
2062	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		10.400,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100,00	10.000,00	47.500,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		8.332.000,00	2.856.000,00	703.000,00	993.000,00
14.001	DIRETORIA GERAL		8.312.000,00	2.836.000,00	703.000,00	993.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
14.001.15	Urbanismo		5.185.500,00	2.535.000,00	653.000,00	893.000,00
14.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.185.500,00	2.535.000,00	653.000,00	893.000,00
14.001.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		5.185.500,00	2.535.000,00	653.000,00	893.000,00
2063	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO		185.500,00	534.000,00	223.000,00	223.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	20.000,00	87.500,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	3.000,00	2.000,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	137.500,00	450.000,00	112.500,00	150.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	3.000,00	25.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	20.000,00	4.000,00	20.000,00
1035	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA		3.000.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	606	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1036	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MAR		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	606	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1049	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		0,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00
1032	PAVIMENTAÇÃO SEDU		0,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00
1020	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO		0,00	25.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	25.000,00	0,00	0,00
1018	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS		0,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA		0,00	300.000,00	50.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	300.000,00	50.000,00	100.000,00
1045	RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA		0,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
1042	AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	1.316.000,00	300.000,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00507	0,00	1.316.000,00	300.000,00	500.000,00
14.001.16	Habitação		3.126.500,00	301.000,00	0,00	0,00
14.001.16.482	Habitação Urbana		3.126.500,00	301.000,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
14.001.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		3.126.500,00	301.000,00	0,00	0,00
2064	GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		76.500,00	101.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	62.500,00	80.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1029	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		3.000.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	606	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1030	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL		50.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00
14.001.26	Transporte		0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
14.001.26.453	Transportes Coletivos Urbanos		0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
14.001.26.453.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO		0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	01000	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
14.002	FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.002.15	Urbanismo		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.002.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2066	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.003	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.003.16	Habitação		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.003.16.482	Habitação Urbana		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14.003.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2065	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA		0,00	0,00	449.300,00	67.000,00
15.001	DIRETORIA GERAL		0,00	0,00	92.600,00	12.000,00
15.001.14	Direitos da Cidadania		0,00	0,00	92.600,00	12.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
15.001.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		0,00	0,00	92.600,00	12.000,00
15.001.14.422.0013	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		0,00	0,00	92.600,00	12.000,00
2099	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA		0,00	0,00	92.600,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	1.200,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	50.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	5.600,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	8.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	9.300,00	1.000,00
15.002	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		0,00	0,00	355.100,00	53.000,00
15.002.16	Habitação		0,00	0,00	355.100,00	53.000,00
15.002.16.482	Habitação Urbana		0,00	0,00	355.100,00	53.000,00
15.002.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		0,00	0,00	355.100,00	53.000,00
1029	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		0,00	0,00	50.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00
1030	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL		0,00	0,00	55.000,00	20.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	0,00	0,00	50.000,00	15.000,00
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2064	GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		0,00	0,00	230.600,00	18.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	45.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	2.500,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	20.000,00	2.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	9.500,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	0,00	0,00	6.000,00	0,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	5.300,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	75.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	33.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	9.300,00	3.000,00
2065	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		0,00	0,00	19.500,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	4.500,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
15.003	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		0,00	0,00	1.600,00	2.000,00
15.003.14	Direitos da Cidadania		0,00	0,00	1.600,00	2.000,00
15.003.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		0,00	0,00	1.600,00	2.000,00
15.003.14.422.0013	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		0,00	0,00	1.600,00	2.000,00
2098	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		0,00	0,00	800,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	100,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
2027	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		0,00	0,00	800,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	100,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
99	reserva de contingencia		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.035.000,00
99.099	reserva de contingencia		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.035.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.035.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.035.000,00
99.099.99.999.0099	Reserva de Contingência		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.035.000,00
2067	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.035.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00999	1.318.500,00	875.000,00	975.000,00	1.035.000,00
			139.850.000,00	**175.000.000,00**	**195.000.000,00**	**207.000.000,00**
Total geral :						**716.850.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80460A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2578 - ANEXO PPA_CONF_RECEITAS

Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	86.567.500,00	97.316.546,00	149.022.500,00	140.420.000,00	131.820.000,00	159.968.500,00	171.966.925,00	175.950.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.246.584,00	43.508.183,00	50.370.430,00	51.813.890,60	69.101.980,00	79.333.030,00	84.724.062,50	89.558.325,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	29.914.800,00	32.169.533,00	37.787.100,00	38.716.285,60	56.301.240,00	63.232.250,00	67.350.112,50	70.452.285,20
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	19.729.800,00	22.710.000,00	29.589.400,00	30.750.285,60	47.612.840,00	53.931.250,00	57.641.662,50	60.240.785,20
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.529.800,00	19.910.000,00	25.989.400,00	27.150.285,60	40.912.840,00	46.431.250,00	49.766.662,50	52.240.785,20
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.179.800,00	16.500.000,00	20.890.000,00	21.795.000,00	33.279.340,00	38.151.750,00	40.294.487,50	39.635.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	650.000,00	210.000,00	329.400,00	395.000,00	593.500,00	494.750,00	794.487,50	234.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.100.000,00	2.400.000,00	3.480.000,00	3.665.285,60	5.292.740,00	5.990.000,00	7.726.650,00	7.997.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-400.000,00	800.000,00	1.290.000,00	1.295.000,00	1.747.260,00	1.894.750,00	2.494.487,50	4.122.700,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.900.000,00	8.690.000,00	9.000.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.000.000,00	1.635.000,00	1.820.000,00	1.840.000,00	3.040.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	200.000,00	150.000,00	130.000,00	180.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00

	Serviços								
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7.880.000,00	7.619.233,00	6.200.000,00	5.800.000,00	5.300.000,00	6.000.000,00	6.300.000,00	6.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	40.000,00	28.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	63.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50.000,00	10.000,00	15.700,00	100.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00	69.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.300,00	4.000,00	6.000,00	8.400,00	15.000,00	35.000,00	36.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	10.331.784,00	11.338.650,00	12.583.330,00	13.097.605,00	12.800.740,00	16.100.780,00	17.373.950,00	19.106.040,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.214.000,00	2.850.640,00	2.617.200,00	2.270.000,00	1.980.100,00	2.521.200,00	2.600.380,00	2.807.400,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	850.000,00	250.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	650.000,00	660.000,00	680.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	835.000,00	400.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	940.000,00	600.000,00	750.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	15.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	1.513.000,00	1.567.480,00	1.402.000,00	1.628.000,00	1.091.100,00	1.660.100,00	1.725.100,00	1.905.100,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	1.450.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	980.000,00	2.300.000,00	1.700.000,00	2.200.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	15.000,00	35.000,00	55.000,00	80.000,00	55.000,00	50.000,00	35.000,00	66.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	5.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	5.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	8.500,00	12.000,00	15.000,00	25.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	7.000,00	7.420,00	10.000,00	7.000,00	4.600,00	4.600,00	4.000,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	35.000,00	20.000,00	30.000,00	25.000,00	40.000,00	55.000,00	73.500,00	80.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	851.000,00	1.033.160,00	935.200,00	192.000,00	239.000,00	211.100,00	215.280,00	222.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	700.000,00	742.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	65.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	115.000,00	115.000,00	130.000,00	195.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	3.200,00	2.000,00	4.000,00	2.100,00	3.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	15.000,00	15.900,00	22.000,00	30.000,00	30.000,00	38.000,00	5.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	70.000,00	74.200,00	90.000,00	80.000,00	90.000,00	150.000,00	150.000,00	70.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	163.000,00	61.480,00	25.010,00	12.200,00	12.500,00	12.220,00	11.200,00	11.420,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	56.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	40.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	55.000,00	45.740,00	9.110,00	6.900,00	7.700,00	7.800,00	6.780,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	50.000,00	40.000,00	6.000,00	5.000,00	6.500,00	14.000,00	15.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.500,00	1.680,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	400,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	750,00	500,00	100,00	100,00	200,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	280,00	300,00	500,00	300,00	1.000,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	52.000,00	10.740,00	12.900,00	1.300,00	1.300,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00
1.1.2.1.01.0.2.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	6.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	37.000,00	1.060,00	160,00	500,00	500,00	700,00	1.000,00	375,00
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	240,00	400,00	400,00	1.200,00	1.000,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	500,00	400,00	400,00	210,00	500,00	600,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	288.784,00	493.480,00	200.410,00	67.265,00	94.800,00	114.250,00	116.850,00	117.950,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	80.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	33.700,00	33.800,00
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	75.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	35.300,00	37.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	75.784,00	305.300,00	35.710,00	40.765,00	62.000,00	72.000,00	73.000,00	74.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	70.784,00	300.000,00	34.000,00	40.000,00	60.000,00	66.000,00	74.000,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	1.000,00	3.000,00	100,00	800,00
1.1.2.1.01.0.3.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	360,00	265,00	1.000,00	3.000,00	500,00	200,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	250,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.000,00	108.180,00	144.700,00	6.500,00	7.800,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
1.1.2.1.01.0.3.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	60.000,00	100.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	70.000,00	5.000,00	2.200,00	3.000,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	2.000,00	3.000,00	2.600,00	4.500,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	400,00	400,00	400,00	500,00	3.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	300,00	150,00	5.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00	111.240,00	11.890,00	5.400,00	10.300,00	13.590,00	13.700,00	13.900,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	10.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	1.800,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	9.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	7.000,00	7.500,00
1.1.2.1.01.0.4.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	8.000,00	72.650,00	4.560,00	2.600,00	7.200,00	9.440,00	9.450,00	9.450,00
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	5.500,00	70.000,00	4.200,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	530,00	160,00	100,00	200,00	440,00	100,00	200,00
1.1.2.1.01.0.4.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	500,00	530,00	200,00	500,00	4.000,00	5.000,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.000,00	18.590,00	4.230,00	1.300,00	1.100,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00
1.1.2.1.01.0.4.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	15.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	13.500,00	2.000,00	100,00	200,00	300,00	750,00	3.000,00	750,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	500,00	530,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	500,00	530,00	100,00	500,00	200,00	200,00	3.000,00	800,00

1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	500,00	530,00	130,00	500,00	500,00	1.400,00	1.000,00	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.070.000,00	7.055.000,00	8.738.400,00	9.569.000,00	9.394.200,00	12.025.900,00	13.176.500,00	14.541.500,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	2.470.000,00	2.900.000,00	2.300.000,00	4.900.000,00	3.500.000,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	4.500.000,00	5.500.000,00	6.200.000,00	6.600.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	9.900.000,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	15.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	6.300,00	3.500,00	3.600,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	30.000,00	25.000,00	10.000,00	2.000,00	200,00	200,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	15.000,00	10.000,00	16.400,00	25.000,00	40.000,00	29.400,00	41.000,00	45.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	10.000,00	15.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	181.500,00	250.000,00	220.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	155.000,00	49.240,00	108.220,00	130.700,00	110.300,00	68.100,00	68.300,00	89.300,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	150.000,00	15.000,00	32.000,00	50.000,00	50.000,00	21.500,00	45.000,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	120,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	30.000,00	75.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00	100.000,00	65.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	321.000,00	392.360,00	456.400,00	557.200,00	712.700,00	794.700,00	833.700,00	914.700,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	300.000,00	385.000,00	450.000,00	550.000,00	700.000,00	780.000,00	750.000,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	5.000,00	1.000,00	100,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	5.000,00	1.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	315,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	5.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	2.000,00	1.500,00	2.000,00	1.200,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	5.000,00	3.300,00	3.300,00	3.500,00	8.000,00	16.500,00	5.000,00	2.800,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.000,00	325.210,00	425.800,00	485.840,00	485.840,00	550.820,00	553.320,00	609.870,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	70.500,00	71.500,00	25.000,00	35.000,00	35.000,00	75.900,00	245.000,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	600,00	640,00	640,00	620,00	2.500,00	600,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	200,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	250.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	700.000,00	350.000,00
1.1.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500.000,00
1.1.2.2.53.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - COBRADO PELA SANEPAR-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
1.1.2.2.53.0.2.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.2.53.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
1.1.2.2.53.0.4.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -DIVIDA ATIVA - MUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.950.000,00	6.050.000,00	6.820.000,00	7.000.000,00	7.990.000,00	10.100.000,00	10.605.000,00	11.662.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	650.000,00	550.000,00	770.000,00	800.000,00	990.000,00	2.600.000,00	10.185.000,00	2.500.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	3.300.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	0,00	7.600.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	80.000,00	6.060,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	6.000,00	6.200,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	79.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.400,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	200.000,00	166.060,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	199.000,00	165.000,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	220.000,00	280.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	50.530,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	14.500,00	50.000,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	180.000,00	210.000,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.662.000,00	1.336.780,00	1.433.270,00	770.377,40	857.400,00	2.261.912,60	1.632.864,22	2.098.685,43
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	320.000,00	460.000,00	670.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	231.000,00	250.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155.000,00	141.120,00	139.100,00	30.900,00	48.700,00	330.100,00	285.100,00	376.355,43
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	60.000,00	20.000,00	15.000,00	7.000,00	6.000,00	595.000,00	160.000,00	180.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	10.000,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	82.500,00	30.000,00	43.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	35.000,00	5.000,00	9.000,00	4.000,00	7.000,00	155.100,00	65.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	35.000,00	90.000,00	90.000,00	12.000,00	30.000,00	200.000,00	115.000,00	255.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	11.000,00	18.000,00	19.500,00	6.000,00	4.000,00	50.000,00	35.000,00	18.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	2.000,00	2.120,00	1.500,00	800,00	600,00	7.000,00	26.200,00	3.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	2.000,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde	105.000,00	66.500,00	119.250,00	33.189,40	60.800,00	100.600,00	100.600,00	140.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	20.000,00	4.000,00	1.250,00	500,00	500,00	900.000,00	602.909,75	57.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	5.000,00	500,00	800,00	200,00	200,00	300,00	2.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - APSUS	10.000,00	2.000,00	2.200,00	100,00	100,00	300,00	1.700,00	800,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	70.000,00	60.000,00	115.000,00	32.389,40	60.000,00	600.000,00	597.909,75	235.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	10.500,00	4.000,00	1.820,00	1.100,00	900,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	5.000,00	2.000,00	700,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social Básica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	2.500,00	2.000,00	1.120,00	600,00	400,00	3.000,00	1.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	263.000,00	123.000,00	134.000,00	37.000,00	46.000,00	300.000,00	300.000,00	363.230,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Royalties	15.000,00	10.000,00	12.500,00	10.000,00	4.000,00	60.000,00	115.000,00	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Detran	3.000,00	3.000,00	9.000,00	4.000,00	3.000,00	33.000,00	75.000,00	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rendimentos Finaceiros - COSIP	80.000,00	30.000,00	37.300,00	7.000,00	20.000,00	265.000,00	565.000,00	430.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Funrebom	60.000,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	40.000,00	15.000,00	2.200,00	3.000,00	3.000,00	20.000,00	20.000,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	35.000,00	20.000,00	16.000,00	5.000,00	10.000,00	300.000,00	500.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	30.000,00	15.000,00	17.000,00	8.000,00	6.000,00	82.500,00	160.000,00	100.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	518.500,00	355.560,00	569.100,00	208.188,00	351.000,00	1.257.712,60	662.664,22	915.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	485.000,00	332.560,00	503.400,00	203.188,00	345.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	1.991.210,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	30.000,00	20.000,00	63.000,00	4.000,00	4.000,00	22.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	3.500,00	3.000,00	2.700,00	1.000,00	2.000,00	20.000,00	47.000,00	10.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Art. 17 Lei nº 13240/15	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	837.000,00	850.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	39.838.916,00	45.343.633,00	89.008.624,00	79.437.732,00	52.220.620,00	66.272.557,40	73.110.248,28	70.648.789,37
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	20.890.916,00	23.546.673,00	24.794.716,00	27.703.132,00	26.855.820,00	34.632.660,00	38.320.535,53	41.920.994,77
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.750.800,00	19.589.788,00	20.704.000,00	22.924.000,00	22.896.000,00	28.772.150,00	32.210.697,50	35.600.957,37
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.750.000,00	19.588.000,00	20.700.000,00	22.920.000,00	22.880.000,00	28.766.000,00	32.204.300,00	35.594.515,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	26.540.000,00	29.867.000,00	33.140.350,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	27.750.000,00	33.000.000,00	36.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	6.150,00	6.397,50	6.442,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	10.560,00	6.300,00	3.200,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	780.000,00	690.000,00	600.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.454.116,00	2.106.725,00	1.715.716,00	2.231.632,00	1.423.020,00	2.870.635,00	2.970.219,28	3.054.035,75
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	1.697.550,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - Piso de Atenção Básica	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00.	PAB - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00.	PAB - Programa de Melhoria do acesso e da Qualidade -	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	PMAQ								
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00.	PAB - Saúde da Família - ESF	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00.	PAB - Sáude Bucal - SB	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00.	PAB - Teste de Gravidez	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00.	PAB - Complemento Custeio PAB - Emendas Parlamentares	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	230.000,00	350.000,00	200.000,00	300.000,00	420.000,00	315.000,00	2.000,00	545.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00.	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	0,00	642.600,00	685.000,00	700.000,00	0,00	1.650.000,00	1.800.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00.	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	0,00	299.503,00	300.000,00	400.000,00	0,00	545.000,00	600.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	0,00	397.500,00	400.000,00	500.000,00	635.000,00	425.000,00	310.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	0,00	34.132,00	28.000,00	60.000,00	70.000,00	63.000,00	52.800,00	130.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatórial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	0,00	79.659,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	15.750,00	18.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	40.000,00	40.000,00	1.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.904,00	1.200.000,00	1.320.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.352,00	160.000,00	170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00.00.00.	Vigilância Sanitária - ANVISA	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.03.00.00.00.	Vigilância Sanitária - FNS	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.04.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária parte - Ações 5%	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.05.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Ações 95%	56.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.01.00.00.00.	SAMU	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	164.000,00	203.762,00	80.496,00	163.400,00	149.000,00	154.170,00	162.303,50	173.830,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	100.800,00	150.000,00	15.000,00	100.800,00	90.000,00	105.840,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	45.500,00	35.000,00	65.000,00	44.600,00	58.000,00	46.830,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	17.700,00	18.762,00	496,00	18.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	89.216,00	95.569,00	5.900,00	88.912,00	88.700,00	90.735,00	98.025,48	103.010,35
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	88.216,00	94.509,00	5.400,00	88.212,00	88.000,00	90.000,00	65.000,00	65.000,00
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	1.000,00	1.060,00	500,00	700,00	700,00	735,00	500,00	500,00
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	352,80	370,40
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	350,00	350,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.460.000,00	1.610.600,00	2.025.000,00	2.147.500,00	2.166.800,00	2.254.875,00	2.367.618,75	2.486.001,65
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.625,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	580.650,00	609.682,50	640.166,65
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	380.000,00	640.000,00	430.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	6.100,00	9.000,00	10.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.948.000,00	6.996.960,00	48.313.908,00	35.734.600,00	7.819.800,00	8.539.897,40	9.379.712,75	10.205.794,60
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.487.000,00	6.508.300,00	47.275.808,00	34.514.800,00	7.020.000,00	7.681.887,40	8.477.639,50	9.279.521,20
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	5.031.347,40	5.632.900,00	6.264.545,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	3.450.936,00	8.216.318,00	7.920.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	2.541.000,00	2.732.987,50	2.899.636,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	4.660.000,00	6.760.000,00	7.200.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	65.440,00	65.447,00	66.719,35
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	116.000,00	40.000,00	80.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	20.000,00	60.700,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000,00	11.660,00	8.100,00	8.600,00	19.800,00	21.000,00	23.212,75	26.273,40
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	10.000,00	25.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	1.212,75	1.273,40
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	250.000,00	265.000,00	460.000,00	416.200,00	420.000,00	824.743,00	1.000.000,00	580.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR -	200.000,00	212.000,00	570.000,00	795.000,00	360.000,00	478.500,00	605.000,00	605.000,00

	FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR								
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.650.000,00	28.215.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	175.000,00	431.300,00	503.176,00	541.000,00	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	106.000,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	250.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	100.000,00	50.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições Diversas	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	115.000,00	100.000,00	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	405.000,00	500.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	100.000,00	230.454,00	15.200.000,00	30.000,00	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	100.000,00	50.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	Total :	86.667.500,00	97.547.000,00	164.222.500,00	140.450.000,00	139.850.000,00	175.000.000,00	195.000.000,00	207.000.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0E8493D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 081/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **UNICONTROL DA VINCI CONTROLE DE PRAGAS**, inscrita no CNPJ n°48.697.412/0001-59, situada na Rua Jarbas Mendes, n°50, Bairro Brasilia, CEP 89990-000 , na Cidade de São Lourenço do Oeste, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **VALENTIM CAMBRUZZI**, inscrito no CPF n°050.997.049-48 e portador do RG n°4.494.410, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas repartições dos Departamentos desta municipalidade, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	OBJETO	M²	QUANTIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANTIDADE ANUAL EM METROS E LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Dedetização, Desratização, Descupinização por m². Cota Principal	15956,53	03	47.869,59 METROS QUADRADOS	R$ 0,09	R$ 4.308,26
02	Dedetização, Desratização, Descupinização por m². Cota Reserva	15956,53	01	15956,53 METROS QUADRADOS	R$ 0,09	R$ 1.436,08
TOTAL						R$5.744,34

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2024.

2.Todos os serviços deverão ser entregues com a nota fiscal;

3 O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. Os endereços para os serviços serão definidos pelos Departamentos no momento de envio da requisição de compras.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, podendo ser nos sábados ou domingos se assim algum departamento necessitar, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:
a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital;
c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer serviço visivelmente e comprovadamente realizado com baixa qualidade, por seus empregados no ato do fornecimento;
g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos serviços;
h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na prestação dos serviços dos itens licitados;
i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde.
j) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá realizar os serviços em boas condições de higiene e limpeza;
k) Todos os serviços serão conferidos as especificações qualidade de realização pelo recebedor autorizado. Os serviços deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação e cuidado com o meio ambiente;
l) Assegurar que os produtos fornecidos nos serviços tenham um prazo de validade;
m) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas;
n) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos serviços, sem autorização expressa do Município;
o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
p) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos utilizados nos serviços.
q) A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código dos serviços no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

9 A Gestora do Contrato é a Sra. **ANELISE APARECIDA RIBAS,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e a fiscal de contrato será a Sra. **MELISSA RIBAS VIEIRA,** portaria nº 41 de 06 de junho de 2023.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$5.744,34 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/07/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 02/07/2025.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 030/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 02/07/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***UNICONTROL DA VINCI CONTROLE DE PRAGAS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:713EEF04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 082/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ME**, inscrita no CNPJ n°18.850.814/0001-80, situada na Rua Irmãs Klosienski, n°135, Bairro Vila Velha, CEP 84950-000 , na Cidade de Wenceslau Braz, no Estado do Paraná, neste ato representada por **VALTER JOSÉ DUARTE**, inscrito no CPF n°076.334.929-10 e portador do RG n°12.888.585-4, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas repartições dos Departamentos desta municipalidade, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	OBJETO	LITROS	QUANTIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANTIDADE ANUAL EM METROS E LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Limpeza de caixa de água por litro	21150	04	84.600 LITROS	R$ 0,04	R$ 3.384,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2024.

2.Todos os serviços deverão ser entregues com a nota fiscal;

3 O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. Os endereços para os serviços serão definidos pelos Departamentos no momento de envio da requisição de compras.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, podendo ser nos sábados ou domingos se assim algum departamento necessitar, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:
a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital;
c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer serviço visivelmente e comprovadamente realizado com baixa qualidade, por seus empregados no ato do fornecimento;
g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos serviços;
h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na prestação dos serviços dos itens licitados;
i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde.
j) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá realizar os serviços em boas condições de higiene e limpeza;
k) Todos os serviços serão conferidos as especificações qualidade de realização pelo recebedor autorizado. Os serviços deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação e cuidado com o meio ambiente;
l) Assegurar que os produtos fornecidos nos serviços tenham um prazo de validade;
m) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas;
n) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos serviços, sem autorização expressa do Município;
o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
p) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos utilizados nos serviços.
q) A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código dos serviços no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

9 A Gestora do Contrato é a Sra. **ANELISE APARECIDA RIBAS,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e a fiscal de contrato será a Sra. **MELISSA RIBAS VIEIRA,** portaria nº 41 de 06 de junho de 2023.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/07/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 02/07/2025.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 030/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 02/07/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***VALTER JOSÉ DUARTE***
Prefeito Municipal	Imunização E Controle De Pragas Urbanas ME
	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:777A7599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Secretario de Administração e Finanças, na qualidade de Autoridade Máxima do processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 71 da lei 14.133/21, RESOLVE:
Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **Concorrência n° 5/2024 -PMQ,** cuja finalidade é **EXECUCAO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA LOCALIDADE DE LAMBARI**, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à(s) empresa (s) vencedora(s): **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	UNID	1,00	2.152.085,17	2.152.085,17

HOMOLOGO o presente processo por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 2.152.085,17 (Dois Milhões, Cento e Cinqüenta e Dois Mil e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).
Quitandinha, 02/07/2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C6BD8F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2023

Anexo 14: Balanço Financeiro

Unidade Gestora: 9999 - Consolidado

INGRESSOS				
	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**34.040.806,20**		**27.360.305,91**
Receitas Correntes		35.123.198,99		31.377.022,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.517.173,27		1.195.628,68
Contribuições		516,39		151.907,38
Receita Patrimonial		1.130.197,19		966.942,90
Transferências Correntes		32.101.148,35		28.690.452,27
Outras Receitas Correntes		374.163,79		372.091,40
(-)Deduções da Receita		(5.258.678,52)		(4.685.326,82)
Descontos Concedidos		(18.732,04)		(19.282,82)
Dedução para o Fundeb		(5.239.946,48)		(4.666.044,00)
Receitas de Capital		4.176.285,73		668.610,10
Operações de Crédito		78.864,64		0,00
Alienação de Bens		24.450,00		0,00
Transferências de Capital		4.072.971,09		668.610,10
(-)Deduções de Capital		0,00		0,00

Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.664.744,40**		**1.536.318,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.664.744,40		1.536.318,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.456.892,13**		**6.463.977,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.058.769,68		2.953.861,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados		457.721,43		53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.929.468,61		3.446.103,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		10.932,41		10.926,30
Saldo do Período Anterior		**10.607.473,65**		**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.607.473,65		7.462.268,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**51.769.916,38**		**42.822.870,00**

DISPÊNDIOS

	Nota		Exercício Atual		Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)			**30.170.179,08**		**26.542.943,50**
Despesas Correntes			25.936.782,64		21.325.986,74
Pessoal e Encargos Sociais			12.844.338,85		11.744.033,20
Juros e Encargos da Dívida			64.101,53		70.838,75
Outras Despesas Correntes			13.028.342,26		9.511.114,79
Despesas de Capital			4.233.396,44		5.216.956,76
Investimentos			4.105.519,60		5.017.471,39
Amortização da Dívida			127.876,84		199.485,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			**1.664.744,40**		**1.536.318,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária			1.664.744,40		1.536.318,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS			0,00		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			**6.829.615,77**		**4.136.134,85**
Despesa Anterior Paga			0,00		0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados			2.855.643,86		639.693,85
Pagamento de Restos a Pagar Processados			53.086,23		40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			3.920.885,68		3.453.258,16
Outros Pagamentos Extraorçamentários			0,00		2.810,36
Saldo do Período Atual			**13.105.377,13**		**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa			13.105.377,13		10.607.473,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)			**51.769.916,38**		**42.822.870,00**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Jun/2024, 16h e 24m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:ADBA8814

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO DE 2023

Anexo: 15 -**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
Unidade Gestora: 9999 - Consolidado

R$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.567.543,10	1.197.807,97
Contribuições	II	1.028,84	152.121,66
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.085.557,36	1.202.993,04
Transferências e Delegações Recebidas	V	36.260.299,46	29.475.380,37
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	721,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	389.408,60	372.091,40
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		40.303.837,36	32.401.116,39

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	13.964.808,03	12.685.940,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	7.410,84	9.740,62
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	9.159.516,70	6.230.656,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	64.101,53	70.838,75
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.170.341,01	6.394.416,28
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	3.956,13	10.347,85
Tributárias	XIV	341.138,10	272.559,73
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	280.315,83	33.339,63
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		30.991.588,17	25.707.840,09
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**9.312.249,19**	**6.693.276,30**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	5.838.685,60	2.913.699,42
Desincorporação do Passivo	127.876,84	199.485,37
Incorporação do Passivo	78.864,64	0,00
Desincorporação do Ativo	24.450,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.461.204,06	1.090.979,69
Taxas	106.339,04	106.828,28
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.567.543,10	1.197.807,97
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.028,84	152.121,66
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	1.028,84	152.121,66
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	955.360,17	236.050,14
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.130.197,19	966.942,90
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.085.557,36	1.202.993,04
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	102.744,40	116.318,00
Transferências Inter Governamentais	36.026.643,93	29.155.942,95
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	130.911,13	203.119,42
Transferências e Delegações Recebidas	36.260.299,46	29.475.380,37
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	721,95
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	721,95
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	389.408,60	372.091,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	389.408,60	372.091,40
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	11.192.469,95	10.293.625,63
Encargos Patronais	1.647.354,22	1.470.081,69

Benefícios a Pessoal	522.224,91	301.909,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	602.758,95	620.324,04
Pessoal e Encargos	13.964.808,03	12.685.940,36

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.410,84	9.740,62
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.410,84	9.740,62

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.705.173,14	2.971.399,15
Serviços	5.454.343,56	3.259.257,72
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.159.516,70	6.230.656,87

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	64.101,53	70.838,75
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	64.101,53	70.838,75

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.637.701,81	1.420.000,00
Transferências Inter Governamentais	5.239.946,48	4.658.111,28
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	54.337,82	39.420,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	238.354,90	276.885,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	7.170.341,01	6.394.416,28

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	3.956,13	10.347,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.956,13	10.347,85

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.253,13	0,00
Contribuições	330.884,97	272.559,73
Tributárias	341.138,10	272.559,73

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	280.315,83	33.339,63
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	280.315,83	33.339,63

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 01/Jul/2024, 16h e 29m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BE3F2791

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - EXERCÍCIO DE 2023

Anexo: 16 - Demonstração da Dívida Fundada					
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO					
Títulos		Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		-	19.498.911,13	19.537.385,29	38.474,16
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		-	255.753,68	334.618,32	78.864,64
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		53.086,23	21.454.976,86	21.821.137,90	419.247,27
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		576.504,40	127.876,84	73.206,40	521.833,96
TOTAL		629.590,63	41.337.518,51	41.766.347,91	1.058.420,03

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:E2010E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024
OBJETO: SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REPAROS EM CALÇADAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON JOSE PALUDO
CNPJ.: 24.390.846/0001-43
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ.: 04.345.893/0001-68

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 02 de julho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0200/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON JOSE PALUDO
CNPJ.: 24.390.846/0001-43
VALOR: R$ **45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/07/2024** à **01/07/2025.**
ASSINATURA: 02/07/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDERSON JOSE PALUDO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	69832	Placa de sinalização refletiva - circulo (0,1964m²/un) c/ suporte metálico galv. Fogo d=2,5" comtampa e haleta anti-giro h=3,00m 820000B	SERVIÇO	UN	20,00	450,00	9.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	69833	Placa de sinalização refletiva - triângulo (0,1219m²/un) c/ suporte metálico galv. Fogo d=2,5" comtampa e haleta anti-giro h=3,00m 820000C	SERVIÇO	UN	20,00	450,00	9.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	69834	Placa de sinalização refletiva - octógono (0,2160m²/un) c/ suporte metálico galv. Fogo d=2,5" comtampa e haleta anti-giro h=3,00m. 820000D	SERVIÇO	UN	20,00	450,00	9.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	69835	Placa de sinalização refletiva - retangular - duas chapas 0,20x0,50 - adesivada em todas as 4 faces (0,4m²/un) c/ suporte metálico galv. Fogo d=2,5" comtampa e haleta anti-giro h=3,00m 820000E	SERVIÇO	UN	40,00	450,00	18.000,00
TOTAL								45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0201/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ.: 04.345.893/0001-68
VALOR: R$ **2.171.248,50** (Dois Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/07/2024** à **01/07/2025.**
ASSINATURA: 02/07/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69800	Limpeza e lavagem de pista PAV 77	SERVIÇO	M2	10.000,00	0,78	7.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	69801	Fresagem descontínua a frio 505100	SERVIÇO	M3	50,00	350,00	17.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	69802	Fresagem contínua a Frio	SERVIÇO	M3	100,00	295,77	29.577,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	69803	Brita graduada 100% PI para remendo profundo 531020	SERVIÇO	M3	800,00	251,07	200.856,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	69804	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada (mecânico) para remendo profundo 531330	SERVIÇO	M3	1.200,00	209,70	251.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	69805	Demolição manual de pavimento 512000	SERVIÇO	M3	50,00	86,82	4.341,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	69806	Demolição mecânica de pavimento 512050	SERVIÇO	M3	150,00	61,55	9.232,50
LOTE: 001 - Lote 001	8	69807	C.B.U.Q. p/fechamento de remendo (manual), 5,0% CAP, 2,5t/m³ 570140	SERVIÇO	TON	100,00	683,48	68.348,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	69808	C.B.U.Q. p/fechamento de remendo (mecânico), 5,0% CAP, 2,5t/m³ 570170	SERVIÇO	TON	500,00	597,30	298.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	69809	C.B.U.Q. TRAÇO 2 - CAPA - FAIXA C, 5,0% CAP, 2,5t/m³ 570000	SERVIÇO	TON	1.000,00	570,21	570.210,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	69810	Imprimação impermeab. com EAI 0,0011t/m² 560150	SERVIÇO	M2	4.000,00	6,93	27.720,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	69811	Pintura de ligação com emulsão RR-1C 0,0005t/m² 561120	SERVIÇO	M2	15.000,00	2,69	40.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	69812	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina) 5,7% CAP, 2,5t/m² 570500	SERVIÇO	TON	500,00	625,75	312.875,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	69813	Esc. carga e transp. 1a. cat. 3000-4000m 414000	SERVIÇO	M3	1.800,00	15,93	28.674,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	69817	Regularização compac.subleito 100% PN 511100A	SERVIÇO	M2	2.000,00	5,16	10.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	69933	Reperf. c/C.B.U.Q. (massa fina)- FAIXA F – 6,0% CAP 570500	SERVIÇO	TON	500,00	586,31	293.155,00
TOTAL								2.171.248,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0202/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME
CNPJ.: 10.264.049/0001-05
VALOR: R$ **371.880,00** (Trezentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/07/2024** à **01/07/2025.**
ASSINATURA: 02/07/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TIAGO GAMBETA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	69814	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base de solvente (0,034m²/m²) 822100	SERVIÇO	M2	10.000,00	28,30	283.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	69815	Tacha refletiva bidirecional 871000	SERVIÇO	UN	5.000,00	16,50	82.500,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	69816	Tachão refletivo bidirecional 873000	SERVIÇO	UN	200,00	31,90	6.380,00
TOTAL								371.880,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6B32D9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 16 CONTRATO N.º 84/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Maria de Lourdes Grabowski Kampa**, n.º **55**, Centro, na cidade de **Araucária/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.784.661/0001-80**, neste ato representada por seu Sócio Sr. **LEANDRO DE CARVALHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **060.947.649-19**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 063/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO: Por solicitação da CONTRATANTE com anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais 2**(dois) meses**, a partir do dia **1º/07/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 272.667,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais)** para 30 dias letivos, com 970 Km por dia.

Lote	Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
2 Lageado	1	29.100	km	Serviços de transporte escolar	R$ 9,37	R$ 272.667,00

§ 1º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 357 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.33.03 – Fonte 103; 216 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03 – Fonte 104; 1291 – 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03 – Fonte 7144. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:87AC1DD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 99/2024

OBJETO: Aquisição de peças para os veículos da frota da secretaria de saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	ARRUELAS DE BICO - ARRUELA 3 MM Master 2006 RENAULT / MASTER ALTECH AMB	3,50	MEWAL DIESEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS LTDA
2	1,00	JG	JOGO JUNTAS MOTOR -JG DE JUNTAS DO COLETOR DE ADMISSAO Master 2006 RENAULT / MASTER ALTECH AMB	210,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
3	1,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (RENAULT MASTER) - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO Master 2006 RENAULT / MASTER ALTECH AMB	230,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
4	1,00	UN	FILTRO DE AR - FILTRO DE AR Master 2006 RENAULT / MASTER ALTECH AMB	65,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL Master 2006 RENAULT / MASTER ALTECH AMB	32,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	1,00	UN	COXIM DO MOTOR -COXIM DE MOTOR Master 2006 RENAULT / MASTER ALTECH AMB	198,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	4,00	UN	BICO INJETORES DE COMBUSTÍVEL - INJETOR COMPLETO Renault Master 2022 - Van	1.800,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
8	4,00	UN	ARRUELAS DE BICO - ARRUELAS 2MM Renault Master 2022 - Van	3,00	MEWAL DIESEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS LTDA
9	1,00	JG	JOGO JUNTAS MOTOR - KIT JUNTAS DO COLETOR ADMISSAO com conjunto de vedantes Renault Master 2022 - Van	230,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	1,00	UN	FILTRO DE AR - FILTRO DE AR Renault Master 2022 - Van	64,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Master 2022 - Van	34,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	1,00	PÇ	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Cilindro da Embreagem - master 2018 - RENAULT / MASTER GCASA AMB	350,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
13	1,00	UN	BOMBA D'ÁGUA (GOL / VOYAGE 1.0 3 CILINDROS) - Bomba d'água gol - 2017/2018	183,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
14	1,00	UN	CORREIA DENTADA - Correia Dentada Bomba d'água gol 2017/2018	95,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
15	1,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - Válvula Termostática Bomba d'água gol - 2017/2018	140,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
16	10,00	UN	LÂMPADA H4 - Lâmpadas h4 gol	12,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
17	10,00	UN	LÂMPADA H7 - Lâmpadas h7 gol	15,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
18	10,00	UN	LÂMPADA 1 POLO 12V 4W 12929 - Lâmpadas 1 polo gol	2,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
19	10,00	UN	LÂMPADA 2 POLOS 12V - Lâmpada 2 polo gol	2,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
20	3,00	JG	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - Kit pastilha de freio Dianteiro - RENAULT / MASTER	180,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
21	3,00	JG	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - Kit pastilha de freio Traseiro - RENAULT / MASTER	150,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
22	2,00	UN	ELEMENTO FILTRO OLEO - Filtro de Óleo - RENAULT / MASTER	60,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Rio Negro, 02 de julho de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D0223926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2024

Ref. Pregão nº041/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº00.363.814/0001-90 com sede à Rua Paraiba, nº280, Bairro Higienópolis, CEP nº86.020-090, fone nº(43)3323-0902, e-mail: licitação@criartshop.com.br, na cidade de Londrina-PR, , representada pelo Srº. AMARILDO ARANDA COSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medalhas, Troféus e Premiações Esportivas para Eventos Municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 041/2024, devidamente homologado pelo Município em 28/06/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	8	und	10,00	67849	Troféu com altura de 40 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	48,00	480,00	PROPRIA
10	10	und	600,00	67851	TROFÉU MDF 30 cm x 22 cm Características: troféu de MDF, com amplos espaços com aplique de acrílico espelhado e adesivo vinil de alta qualidade, base em formato personalizado com pintura automotiva de brilho, sobreposição de duas chapas de MDF com espessuras diferentes. Corpo do troféu composto por chapas de MDF no formato personalizado. Troféu isento de imperfeições, com pintura epóxi e camada de verniz incolor. Artes e cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esportes.	46,00	27.600,00	PROPRIA
15	15	und	500,00	67856	Medalha com projeto personalizado para cada evento específico, de cunho esportivo, para atendimento dos interesses do município de Rolândia. O material utilizado é zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o uso de liga metálica de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo 3D formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. O peso mínimo é de 70 gramas, a área mínima é de 70 mm e a espessura é de 4 mm. O anverso recebe o cunho em 3D detalhado do município de Rolândia e da logomarca da Prefeitura e Secretaria de Esportes. Inclui fita especial acetinada com sublimação com face du	14,00	7.000,00	PROPRIA
17	17	und	30,00	67858	Troféu MDF 50 cm x 20 cm. Características: troféu de MDF com amplos espaços para aplicação de adesivos em vinil policromático, base em formato personalizado com pintura automotiva brilhante, sobreposição de duas chapas de MDF com espessuras diferentes. O corpo do troféu é composto por chapas de MDF no formato personalizado. Troféu isento de imperfeições, com pintura epóxi e camada de verniz incolor. Artes e cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esportes.	80,00	2.400,00	PROPRIA
18	18	und	30,00	67859	Troféu MDF 40 cm x 15 cm. Características semelhantes ao anterior.	58,00	1.740,00	PROPRIA
19	19	und	50,00	67860	Troféu MDF 30 cm x 12 cm. Características semelhantes ao anterior.	38,00	1.900,00	PROPRIA
20	20	und	50,00	67861	Troféu MDF 20 cm x 10 cm. Características semelhantes ao anterior.	36,00	1.800,00	PROPRIA
21	21	und	50,00	67862	Troféu MDF 15 cm x 10 cm. Características semelhantes ao anterior.	31,00	1.550,00	PROPRIA
22	22	und	2.000,00	67863	Medalhas de 60 mm de diâmetro, confeccionadas em chapa de ferro na cor ouro, com a escrita "Honra ao Mérito". Incluem adesivo personalizável e fitas em poliéster resistente em cada medalha.	4,90	9.800,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo

6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11 – Esportes;

Classificação Orçamentária:

• 33.90.31.00.00.00 – PRIMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍTICAS, CIENTIFICA, DESPORTO E OUTRAS.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ ODYR GIORDANI JUNIOR Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A46DE9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Ref. Pregão nº041/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº04.611.754/0001-39 com sede à Avenida Albino Zanchim, nº479, Jardim Monte Libano, CEP nº87.112-221, fone nº(43)99985-2888, e-mail: superballesporte@gmail.com, na cidade de Sarandi-PR, , representada pela Srª. SEDINEI SILVA SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medalhas, Troféus e Premiações Esportivas para Eventos Municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 041/2024, devidamente homologado pelo Município em 28/06/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	10,00	67842	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal de 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, há um suporte metalizado na cor dourada. Sobre este suporte, uma bola metalizada na cor dourada e, sobre esta bola, uma taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 34,50 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com os componentes metalizados nas cores prata (pr) e bronze (bz).	149,00	1.490,00	JEB´S
2	2	und	10,00	67843	Troféu com 92 cm de altura, com base redonda de 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada. Suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (vrfa), azul acetinado (azfa) e dourado acetinado (dofa).	178,00	1.780,00	JEB´S
3	3	und	10,00	67844	Troféu com 83 cm de altura, com base redonda de 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada. Suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (vrfa), azul acetinado (azfa) e dourado acetinado (dofa).	145,00	1.450,00	JEB´S
4	4	und	10,00	67845	Troféu com 75 cm de altura, com base redonda de 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada. Suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (vrfa), azul acetinado (azfa) e dourado acetinado (dofa).	165,00	1.650,00	JEB´S
5	5	und	10,00	67846	Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada de 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e, sobre este cone, uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por uma cesta em polímero metalizado na cor dourada e uma copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	115,00	1.150,00	JEB´S
6	6	und	10,00	67847	Troféu com 57 cm de altura, com base octogonal de 12,1 cm de largura em polímero na cor preta, com detalhes na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base, há um cone	95,00	950,00	JEB´S

					com uma taça de 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por uma cesta em polímero metalizado na cor dourada e um cálice em polímero metalizado na cor prata, com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.			
7	7	und	10,00	67848	Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes, uma estatueta fixa.	85,00	850,00	VITÓRIA
9	9	und	10,00	67850	Troféu com altura de 35 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	42,00	420,00	VITÓRIA
11	11	und	10,00	67853	Troféu com 1,10 m de altura, base com 4 canos dourados acima da taça de 45 cm de alça com estatueta de jogador grande e personalização em adesivo vinil conforme evento.	265,00	2.650,00	JEB´S
12	12	und	10,00	67852	Troféu com 1,20 m de altura, base com 4 canos dourados acima da taça de 45 cm de alça com estatueta de jogador grande e personalização em adesivo vinil conforme evento.	288,00	2.880,00	JEB´S
13	13	und	10,00	67854	Troféu com 1,30 m de altura, base com 4 canos dourados acima da taça de 45 cm de alça com estatueta de jogador grande e personalização em adesivo vinil conforme evento.	288,00	2.880,00	JEB´S
16	16	und	2.000,00	67857	Medalha de ouro redonda, confeccionada em zamac com acabamento brilhante, medindo 8,0 cm de diâmetro e 3,0 mm de espessura. Na parte frontal, possui o logotipo do evento ou programa específico, e no verso, a inscrição "Secretaria de Esportes" circundando a medalha, com o brasão da Prefeitura de São Paulo em alto e baixo relevo em ambos os lados. Possui passador com abertura de 2,0 cm para a fita sublimada com a logomarca da Prefeitura, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.	9,00	18.000,00	VITÓRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11 – Esportes;

Classificação Orçamentária:

• 33.90.31.00.00.00 – PRIMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍTICAS, CIENTIFICA, DESPORTO E OUTRAS.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:96571485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 32/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 32/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 40/2024
Licitação n°: 02/2024
Modalidade: Concorrência
Data da Homologação: 02/07/2024
Data de adjudicação: 02/07/2024
Objeto homologado: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ E TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE

AVANTE PAVIMENTACAO S.A						
Lote	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	REPARAÇÃO ASFÁLTICA. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa, incluindo material e mão de obra, para Recapeamento Asfáltico e operação tapa buracos em CBUQ em diversas ruas do Município de Santa Amélia-Pr, sendo: 18.382,78m² RECAPEAMENTO 2,5cm, 2.886,60m² REPERFILAMENTO 1,5cm, 110,00m² TAPA BURACOS	PRÓPRIO	UNI	1,00	920.879,03	920.879,03
TOTAL						920.879,03

Valor homologado: 920.879,03

Santa Amélia, 02 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AABDC6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	8 a 12/07/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	8 a 12/07/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	8 a 12/07/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	8 a 12/07/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2205C696

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 546/2024

Onde se lê:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
a	Maria Lucia Rodrigues da Cruz	Enfermeira Padrão	Cornélio	**21/06/2024**	Reunião do Grupo Condutor da Rede de atenção materno infantil	BEP8A06	45,00

C	Karoline dos Santos Marques	Secretária Municipal de Saúde	Cornélio	**28/06/2024**	Reunião do Grupo Condutor da Rede de atenção materno infantil	BWP8A06	45,00

Leia-se:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
a	Maria Lucia Rodrigues da Cruz	Enfermeira Padrão	Cornélio	**04/07/2024**	Reunião do Grupo Condutor da Rede de atenção materno infantil	BEP8A06	45,00

C	Karoline dos Santos Marques	Secretária Municipal de Saúde	Cornélio	**04/07/2024**	Reunião do Grupo Condutor da Rede de atenção materno infantil	BWP8A06	45,00

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F7ADB35D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º14/2024

PROCESSO SELETIVO N. º01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º14/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **05 DE JULHO DE 2024, NO PERÍODO DA TARDE,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
EXAME ADMISSIONAL E VOCAL DATA A SER MARCADA .
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 02 DE JULHO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
126	GRAZIELI DE OLIVEIRA RAIMUNDO	29/04/2001
127	SARA ELIZA PAZA SALA	13/06/2001
128	PAMELA APARECIDA TIELKE	23/04/2004
129	TAINARA DA SILVA TRASEL	10/11/2004
130	JUCIÉLI HOFF	29/03/1994
131	LÍVIA BRISOLA	07/09/1999
132	STEFANIE CAROLINA FIUZA	08/02/2004
133	RAISSA ZAMINHAN	24/01/1993
134	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS BORSATTO SAVI	30/07/1994
135	VANESSA ADRIELI VENSON	06/01/2001
136	TAIS REGINA OLIVEIRA PORFIRIO PINHEIRO	02/11/2001

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS

Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B2B3B618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 020/2024.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 020/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 480,00
ITEM 02	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 150,00
ITEM 03	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 45,00
ITEM 04	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 1.895,00
ITEM 05	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 1.080,00
ITEM 06	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 350.00
ITEM 07	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 450,00
ITEM 08	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 4.430,25
ITEM 09	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 679,20
ITEM 10	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 69,00
ITEM 11	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 573,50
ITEM 12	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 1.312,00
ITEM 13	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 521,10
ITEM 14	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 972,75
ITEM 15	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 741,75

ITEM 16	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 1.092,00
ITEM 17	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 150,00
ITEM 18	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 360,00
ITEM 19	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 280,00
ITEM 20	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 1.000,00
ITEM 21	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 1.000,00
ITEM 22	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 498,00
ITEM 23	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 246,50
ITEM 24	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 3.825,00
ITEM 25	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 360,00
ITEM 26	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 315,00
ITEM 27	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 315,00
ITEM 28	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 315,00
ITEM 29	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 251,00
ITEM 30	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 1.617,30
ITEM 31	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 358,80
ITEM 32	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 419,80
ITEM 33	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 315,00
ITEM 34	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 140,00
ITEM 35	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 950,00
ITEM 36	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 1.357,80
ITEM 37	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 300,00
ITEM 38	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 682,00
ITEM 39	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 1.069,75
ITEM 40	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 1.292,50
ITEM 41	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 500,00
ITEM 42	OSVANIA CRISTINA VICENTI	R$ 817,00
ITEM 43	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 400,00
ITEM 44	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 175,00
ITEM 45	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 1.147,60
ITEM 46	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 240,00
ITEM 47	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 364,80
ITEM 48	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 1.363,00
ITEM 49	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 705,00
ITEM 50	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 493,60
ITEM 51	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 483,35
ITEM 52	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 59,80
ITEM 53	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 1.181,00
ITEM 54	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 800,00
ITEM 55	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 480,00
ITEM 56	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 189,90
ITEM 57	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 210,80
ITEM 58	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 1.586,70
ITEM 59	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 1.839,00
ITEM 60	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 80,00
ITEM 61	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 1.048,50
ITEM 62	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 220,80
ITEM 63	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 33.030,00
ITEM 64	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 1.194,00
ITEM 65	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 370,00
ITEM 66	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 595,50
ITEM 67	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 374,00
ITEM 68	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 414,00
ITEM 69	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 448,50
ITEM 70	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 173,20
ITEM 71	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 560,80
ITEM 72	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 161,40
ITEM 73	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 525,00
ITEM 74	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 800,00
ITEM 75	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 450,00
ITEM 76	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 315,00
ITEM 77	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 360,00
ITEM 78	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 245,00
ITEM 79	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 507,00
ITEM 80	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 91,00
ITEM 81	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 674,90
ITEM 82	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 510,00
ITEM 83	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 559,60
ITEM 84	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 575,75
ITEM 85	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 882,00
ITEM 86	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	R$ 4.695,00
ITEM 87	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 400,50
ITEM 88	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 564,30
ITEM 89	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 147,76
ITEM 90	OSVANIA CRISTINA VICENTI	R$ 211,25
ITEM 91	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 135,00
ITEM 92	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 183,00
ITEM 93	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 199,50
ITEM 94	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 204,00
ITEM 95	OSVANIA CRISTINA VICENTI	R$ 80,25
ITEM 96	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 117,10
ITEM 97	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 414,00
ITEM 98	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 1.105,00
ITEM 99	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 1.070,00
ITEM 100	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 720,00
ITEM 101	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 247,50
ITEM 102	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 1.014,50
ITEM 103	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 1. 400,00
ITEM 104	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 61,20

ITEM 105	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 252,96
ITEM 106	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 57,80
ITEM 107	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 694,80
ITEM 108	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 324,00
ITEM 109	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 120,00
ITEM 110	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 260,40
ITEM 111	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 137,00
ITEM 112	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 171,00
ITEM 113	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 300,00
ITEM 114	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 1.294,65
ITEM 115	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 656,00
ITEM 116	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 180,00
ITEM 117	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 360,00
ITEM 118	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 779,88
ITEM 119	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 948,00
ITEM 120	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 120,00
ITEM 121	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 74,97
ITEM 122	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 168,60
ITEM 123	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 455,97
ITEM 124	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 47,40
ITEM 125	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	R$ 125,00
ITEM 126	ANGELA M. R. QUEIROZ CONFECÇÕES ME	R$ 1.320,00
ITEM 127	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 290,00
ITEM 128	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	R$ 4.260,00

São José das Palmeiras, 01/07/2024
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:10A9AB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Trator Agrícola com motor a Diesel,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado							
Aceito para: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA							
CNPJ Nº 30.370.677/0001-82							
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDA DE**	**UNIDA DE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	1,00	UNIDADE	●Um trato agrícola. ●Com motor diesel. ●Com 4 cilindros de 90 cv. ●Cabinado de fábrica. ●Com sistema de ar condicionado. ●Limpador de para-brisa dianteiro. ●Retrovisores externos e interno. ●Traçado 4x4. ●Transmissão 9 marchas a frente e 3 a ré. ●Barra de tomada de força independente. ●Duas válvulas de controle remoto. ●Rodagem traseira 13.4- 30 e dianteira 12.424. ●8 pesos dianteiros e 6 pesos traseiros.	LS TRACTOR – P90	R$ 249.000,00	R$ 249.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:							**R$ 249.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 02 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:62F16BDA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa especializada na execução de INFRAESTRUTURA/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, "drenagem, pavimentação, sinalização e calçamento" conforme projetos,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 10.949.562/0001-30

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	COMPOSIÇÃO 00051 - PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	R$ 3.057,5512	R$ 3.057,5512
1	2	3.205,55	METRO CUBICO	420200 - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R$ 15,9623	R$ 51.167,9508
1	3	6.441,60	METRO CUBICO	600300 - DRENAGEM - ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1ª CATEGORIA	R$ 12,9334	R$ 83.311,7894
1	4	5.629,15	METRO CUBICO	601200A - DRENAGEM - REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO	R$ 38,4471	R$ 216.424,4930
1	5	3,00	UNIDADE	620100 - DRENAGEM - BOCA (ALA) DE BSTC ⌀ 0,60 M	R$ 1.325,6552	R$ 3.976,9656
1	6	429,00	METROS	610400A - DRENAGEM - CORPO DE BSTC ⌀ 0,40 SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO - PS-1	R$ 98,0690	R$ 42.071,6010
1	7	2.587,00	METROS	610600D - DRENAGEM - CORPO DE BSTC ⌀ 0,60 SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO - PS-1	R$ 188,6957	R$ 488.155,7759
1	8	74,00	UNIDADE	BLSA150 - DRENAGEM - B. L. SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 1,50 M	R$ 4.100,9294	R$ 303.468,7756
1	9	59,00	UNIDADE	PVMH150 - DRENAGEM - P.V. PRÉ- MOLDADO H ATÉ 1,50 M TUBO ATÉ 1,00 + CHAMINÉ 1,00 M	R$ 2.530,0319	R$ 149.271,8821
1	10	21.370,41	Metro Quadrado	511100A - BASE / SUB-BASE - REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 100% PN	R$ 4,7664	R$ 101.859,9222
1	11	3.846,68	METRO CUBICO	531000A - BASE / SUB- BASE - BRITA GRADUADA	R$ 306,2857	R$ 1.178.183,0765
1	12	21.370,41	Metro Quadrado	560100B - REVESTIMENTO - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI - EXCLUSIVE EMULSÃO	R$ 0,5668	R$ 12.112,7484
1	13	23,49	Toneladas	589190A - REVESTIMENTO - FORNECIMENTO DE EMULSÃO EAI - IMPRIMAÇÃO	R$ 5.523,3528	R$ 129.743,5573
1	14	21.370,41	Metro Quadrado	561100A - REVESTIMENTO - PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	R$ 0,3902	R$ 8.338,7340
1	15	10,70	Toneladas	589420B - REVESTIMENTO - FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	R$ 4.411,6934	R$ 47.205,1194
1	16	2.179,76	Toneladas	570000D - REVESTIMENTO - CBUQ - NOVOS TRAÇOS - TRAÇO 4 - FAIXA "D" - (Quant. menor que 10.000 ton)	R$ 312,6409	R$ 681.482,1282
1	17	108,97	Toneladas	589000K - REVESTIMENTO - FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	R$ 5.437,6319	R$ 592.538,7481
1	18	6.437,67	METROS	810200 - MEIO-FIO E SARJETA - MEIO-FIO COM SARJETA DER - TIPO 2 - (0,042 m3) - MOLDADO "IN LOCO"	R$ 45,3319	R$ 291.831,8127
1	19	302,69	METRO CUBICO	606700B - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADAS E OUTROS)	R$ 165,4584	R$ 50.082,6031
1	20	12.107,39	Metro Quadrado	605000C - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADA CONCRETO (e = 5,00 cm)	R$ 24,3988	R$ 295.405,7871
1	21	88,00	UNIDADE	605000G - RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR 9050) - MODULO 02 - 5,94 m2	R$ 475,3304	R$ 41.829,0752
1	22	6.021,60	Metro Quadrado	834906 - SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL 40 X40 cm	R$ 107,9363	R$ 649.949,2241
1	23	1.562,97	Metro Quadrado	822000 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE - (0,034 m2/m2)	R$ 34,8514	R$ 54.471,6927
1	24	24,00	UNIDADE	820000H - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Placa sinalização refletiva- octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	R$ 652,0126	R$ 15.648,3024
1	25	32,00	UNIDADE	09.02.11 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	R$ 165,1053	R$ 5.283,3696
1	26	32,00	UNIDADE	09.02.11 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	R$ 165,1053	R$ 5.283,3696
1	27	32,00	UNIDADE	09.02.01 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Granulometria do Agregado	R$ 170,2434	R$ 5.447,7888
1	28	52,00	UNIDADE	74022/27 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	R$ 120,5352	R$ 6.267,8304
1	29	31,00	UNIDADE	09.04.04 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	R$ 202,2145	R$ 6.268,6495
1	30	31,00	UNIDADE	74022/53 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	R$ 154,9871	R$ 4.804,6001
1	31	31,00	UNIDADE	09.05.02 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	R$ 55,3944	R$ 1.717,2264
1	32	31,00	UNIDADE	09.04.01 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	R$ 112,6098	R$ 3.490,9038
1	33	2,00	Gigabyte	09.01.18 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	R$ 6.923,4730	R$ 13.846,9460

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 5.544.000,00

São Sebastião da Amoreira, 02 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6FC0BB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 139740/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD5013	284610J000097602	03/06/2024	55250
AAE8C22	284610J000090376	04/06/2024	57463
AAE8C22	284610J000090374	04/06/2024	57463
AAF5553	284610M000279485	21/05/2024	60503
AAI4673	284610M000279161	18/05/2024	60503

AAK9F47	284610M000279523	21/05/2024	60503
AAM0102	284610M000279088	19/05/2024	60503
AAN5F59	284610J000098170	06/06/2024	51851
AAN9G91	284610J000099191	07/06/2024	51852
AAP5F58	284610M000278782	16/05/2024	60503
AAV0H33	284610M000279564	21/05/2024	56732
AAW5428	284610M000279047	18/05/2024	60503
AAY4405	284610M000278955	19/05/2024	60503
ABD0355	284610M000278687	16/05/2024	60503
ABE2E05	284610M000279136	19/05/2024	60503
ABJ2I93	284610M000278924	18/05/2024	60503
ABJ2J77	284610J000097573	01/06/2024	51851
ABJ4036	284610J000096601	28/05/2024	76252
ABK4043	284610M000279349	19/05/2024	60503
ABK4043	284610M000278966	18/05/2024	60503
ABK5053	284610J000097610	04/06/2024	51851
ABK5D04	284610J000099143	30/05/2024	51851
ABK7541	284610M000279486	21/05/2024	60503
ABK9G55	284610M000279424	20/05/2024	60503
ABL1E41	284610J000096759	05/06/2024	60412
ABL1E41	284610J000096760	05/06/2024	51851
ABM1012	284610J000096678	01/06/2024	60412
ABM2D91	284610J000099214	07/06/2024	51851
ABM7677	284610J000099165	02/06/2024	58433
ABM7677	284610J000099164	02/06/2024	51851
ABM9H80	284610J000096801	05/06/2024	57463
ABO8698	284610M000278838	17/05/2024	60503
ABU2A09	284610J000097553	01/06/2024	55414
ACC8D18	284610J000093567	03/06/2024	51851
ACF5524	284610J000097534	01/06/2024	51851
ACI0654	284610J000097522	30/05/2024	51851
ACK1I47	284610J000098198	07/06/2024	73400
ACL3077	284610J000098213	07/06/2024	51851
ACN7865	284610M000278982	18/05/2024	60503
ACR6196	284610M000278822	17/05/2024	60503
ACS3E54	284610J000097569	01/06/2024	60412
ACW2G84	284610J000099200	07/06/2024	51852
ACW5J92	284610M000279448	21/05/2024	60503
ACX6859	284610J000096627	30/05/2024	51851
ACY5603	284610M000279194	19/05/2024	60503
ACZ1791	284610M000279546	21/05/2024	60503
ADA0G56	284610J000096786	05/06/2024	51851
ADD0210	284610J000097525	01/06/2024	76252
ADG1336	284610J000093585	07/06/2024	57463
ADH2H22	284610J000096784	05/06/2024	51851
ADH2H22	284610J000096785	05/06/2024	65300
ADK5A18	284610M000279011	18/05/2024	60503
ADK5A18	284610M000279357	19/05/2024	60503
ADQ0F49	284610J000098200	07/06/2024	55250
ADR8840	284610J000093544	03/06/2024	51851
ADS4002	284610J000096640	31/05/2024	55414
ADV4073	284610J000096734	02/06/2024	51851
ADX8522	284610M000279080	19/05/2024	60503
AEF3D17	284610J000093560	03/06/2024	51851
AEF3D17	284610J000093561	03/06/2024	51930
AEF7I18	284610M000278912	18/05/2024	60503
AEJ4563	284610M000278755	16/05/2024	60503
AEJ4563	284610M000278883	17/05/2024	60503
AEJ9468	284610M000278935	18/05/2024	60503
AEK2872	284610J000098099	03/06/2024	51851
AEK3J71	284610J000089395	30/05/2024	51851
AEL0C99	284610M000279545	21/05/2024	60503
AEM7H71	284610J000098029	26/05/2024	51851
AEP0571	284610J000096655	31/05/2024	55414
AER6622	284610M000279373	20/05/2024	56732
AER7A62	284610M000279165	18/05/2024	60503
AER8939	284610J000097604	03/06/2024	51851
AEU6D91	284610M000278987	18/05/2024	60503
AEV3C66	284610J000096663	31/05/2024	51851
AEV3C66	284610M000279347	20/05/2024	60503
AEV3C66	284610J000099141	30/05/2024	51851
AEW1378	284610M000279214	19/05/2024	60503
AEX7682	284610M000278686	16/05/2024	60503
AEZ3C62	284610J000098218	08/06/2024	51851
AFB5695	284610J000098165	06/06/2024	55414
AFD8406	284610M000279266	19/05/2024	60503
AFE0I12	284610M000279292	20/05/2024	60503
AFF3624	284610J000097606	03/06/2024	51851
AFI3I74	284610M000278972	18/05/2024	60503
AFJ4A45	284610M000279013	18/05/2024	60503
AFM1396	284610M000279185	19/05/2024	60503
AFN3453	284610M000278813	17/05/2024	60503
AFO3038	284610M000279515	21/05/2024	60503
AFO3038	284610M000278863	17/05/2024	60503
AFO3038	284610M000278843	17/05/2024	60503
AFO6D21	284610M000279452	21/05/2024	60503
AFP6G55	284610J000089434	05/06/2024	51930
AFQ6782	284610M000279344	20/05/2024	60503
AFQ9122	284610M000278818	17/05/2024	60503

AFR0D81	284610J000099167	02/06/2024	76842
AFR0D81	284610J000093573	05/06/2024	67261
AFR0D81	284610J000099166	02/06/2024	70561
AFS4385	284610J000097609	04/06/2024	51851
AFS4385	284610J000099211	07/06/2024	51851
AFV0384	284610M000279093	19/05/2024	60503
AFW5426	284610J000093570	03/06/2024	51851
AFX8986	284610M000279432	21/05/2024	60503
AFZ2486	284610M000279361	20/05/2024	60503
AFZ4F17	284610J000098137	03/06/2024	51851
AGB2340	284610M000278837	17/05/2024	60503
AGB2340	284610M000278691	15/05/2024	60503
AGB5B26	284610M000278842	17/05/2024	60503
AGD1107	284610J000097648	04/06/2024	51851
AGD1107	284610J000097640	04/06/2024	51851
AGE1C65	284610J000097626	04/06/2024	55414
AGE7F35	284610J000099122	29/05/2024	51851
AGG3B19	284610J000098092	03/06/2024	51851
AGG8217	284610M000279305	20/05/2024	60503
AGI4A76	284610J000093545	03/06/2024	51851
AGK6692	284610J000097565	01/06/2024	54870
AGK6A67	284610J000099207	07/06/2024	51851
AGL5959	284610J000097550	01/06/2024	55414
AGM3F53	284610M000279463	21/05/2024	60503
AGM9044	284610J000096664	31/05/2024	51851
AGP1290	284610J000096623	30/05/2024	51851
AGX0F85	284610J000096716	02/06/2024	51851
AGY6075	284610J000097642	04/06/2024	51851
AGZ0514	284610M000278931	19/05/2024	60503
AGZ1359	284610M000278941	18/05/2024	60503
AHA2875	284610J000096770	05/06/2024	51851
AHA2875	284610J000097667	04/06/2024	51851
AHA2875	284610J000099213	07/06/2024	51851
AHA5723	284610M000278861	17/05/2024	60503
AHA5723	284610M000279226	19/05/2024	60503
AHA5723	284610M000279506	21/05/2024	60503
AHB0413	284610J000089412	30/05/2024	51851
AHC6I03	284610J000098209	07/06/2024	51851
AHD3E92	284610J000099161	01/06/2024	70301
AHD6900	284610M000279203	19/05/2024	60503
AHF0I54	284610M000279451	21/05/2024	60503
AHG8653	284610M000279024	18/05/2024	60503
AHI3H56	284610J000098023	26/05/2024	51851
AHI6152	284610J000093547	03/06/2024	51851
AHI9799	284610J000095297	28/05/2024	57380
AHJ0871	284610M000279284	20/05/2024	60503
AHM4088	284610M000278939	18/05/2024	60503
AHM5763	284610J000096792	05/06/2024	55411
AHN2696	284610J000099159	31/05/2024	51180
AHN2696	284610J000099158	31/05/2024	50100
AHN2696	284610J000099157	31/05/2024	65300
AHN6I87	284610J000089425	01/06/2024	73400
AHO0F04	284610J000093581	06/06/2024	57463
AHO1691	284610M000279449	21/05/2024	60503
AHO4H36	284610J000099176	06/06/2024	51851
AHO8E22	284610J000093563	03/06/2024	51851
AHR4324	284610M000279384	20/05/2024	60503
AHR4512	284610M000279112	19/05/2024	60503
AHS7508	284610J000096810	08/06/2024	51851
AHT0719	284610J000097603	03/06/2024	51851
AHT4097	284610M000279270	19/05/2024	60503
AHV0E19	284610J000098184	06/06/2024	51851
AHV5467	284610J000098129	03/06/2024	51851
AHW9871	284610J000096703	01/06/2024	51851
AHZ2837	284610M000278858	17/05/2024	60503
AIB8146	284610M000279190	19/05/2024	60503
AID9766	284610M000279529	21/05/2024	60503
AIE0G23	284610J000098090	03/06/2024	51851
AIF6535	284610M000279219	19/05/2024	60503
AIG4872	284610M000279253	19/05/2024	60503
AIH6F76	284610J000093550	03/06/2024	66372
AIH6F76	284610J000097619	04/06/2024	66371
AII3H45	284610J000096803	05/06/2024	57463
AII8719	284610M000279431	20/05/2024	60503
AIN2578	284610J000097523	31/05/2024	73662
AIN2578	284610J000098091	03/06/2024	51851
AIR2894	284610J000099190	07/06/2024	55414
AIV8902	284610M000279381	20/05/2024	60503
AIX1620	284610M000279018	18/05/2024	60503
AIX1620	284610M000279507	21/05/2024	60503
AIX3407	284610J000096650	31/05/2024	76251
AIX9224	284610J000097586	01/06/2024	51851
AJA9514	284610J000096670	01/06/2024	51851
AJB9813	284610J000098164	06/06/2024	76252
AJC3G73	284610J000098149	05/06/2024	73662
AJE8531	284610M000278824	17/05/2024	60503
AJG4098	284610M000279398	20/05/2024	60503
AJH1396	284610M000279500	21/05/2024	60503
AJI0435	284610J000096706	01/06/2024	51851

AJK2604	284610J000097620	04/06/2024	51851
AJK2604	284610J000098196	06/06/2024	55414
AJK7684	284610J000099133	30/05/2024	51851
AJK9E72	284610J000096619	30/05/2024	51851
AJL1202	284610J000099202	07/06/2024	51851
AJL5726	284610J000096597	28/05/2024	76251
AJL9G64	284610J000097617	04/06/2024	73400
AJO2I40	284610J000097655	04/06/2024	51851
AJO5694	284610M000278979	18/05/2024	60503
AJP8D06	284610J000099170	03/06/2024	51851
AJP9H82	284610J000096749	02/06/2024	51851
AJQ0D04	284610M000278777	16/05/2024	56732
AJR5507	284610M000279129	19/05/2024	60503
AJR5507	284610M000279145	19/05/2024	60503
AJS6938	284610J000098177	06/06/2024	51851
AJT3H67	284610M000279120	19/05/2024	60503
AJT8839	284610M000279090	19/05/2024	60503
AJU2307	284610J000096724	02/06/2024	51851
AJU2601	284610M000279238	19/05/2024	60503
AJV7759	284610M000279346	20/05/2024	56732
AJW4F58	284610M000279001	18/05/2024	60503
AJX1I15	284610J000096704	01/06/2024	51851
AJX5F30	284610J000098173	06/06/2024	51851
AJX5F30	284610M000279235	19/05/2024	60503
AJX7A63	284610M000279509	21/05/2024	60503
AJZ3572	284610J000097549	01/06/2024	55414
AKA5C46	284610J000096811	08/06/2024	51851
AKB0C11	284610J000097533	01/06/2024	51851
AKC9382	284610M000278729	16/05/2024	60503
AKC9E17	284610J000098139	03/06/2024	51851
AKD2F00	284610M000279084	19/05/2024	60503
AKF8G53	284610J000093541	03/06/2024	73662
AKF8G53	284610J000093542	03/06/2024	51851
AKF9B97	284610J000098122	03/06/2024	61220
AKG2893	284610M000279308	20/05/2024	60503
AKG6A67	284610J000096712	02/06/2024	51851
AKH0829	284610J000089405	30/05/2024	51851
AKH0I78	284610M000278959	18/05/2024	60503
AKH9535	284610M000278775	16/05/2024	60503
AKH9535	284610M000279535	21/05/2024	60503
AKI4340	284610J000099152	30/05/2024	51851
AKJ9C17	284610J000098191	06/06/2024	51851
AKK1490	284610J000098217	07/06/2024	51851
AKK3F50	284610J000096737	02/06/2024	51851
AKK8122	284610M000279550	21/05/2024	60503
AKL1566	284610J000099090	28/05/2024	73662
AKM4301	284610J000099188	07/06/2024	51851
AKO5457	284610M000279364	20/05/2024	60503
AKP3979	284610M000278788	17/05/2024	60503
AKP3979	284610M000278853	17/05/2024	60503
AKP3979	284610M000279392	20/05/2024	60503
AKP3979	284610M000278847	17/05/2024	60503
AKP5252	284610M000278700	15/05/2024	60503
AKQ3A27	284610J000098051	01/06/2024	73400
AKR1427	284610J000096726	02/06/2024	51851
AKR2A99	284610M000279374	20/05/2024	56732
AKR8628	284610M000279348	19/05/2024	60503
AKS7A16	284610M000279425	20/05/2024	60503
AKT4J49	284610M000279248	19/05/2024	60503
AKT6882	284610J000096707	01/06/2024	51851
AKW0D05	284610J000097593	03/06/2024	54521
AKW7B51	284610M000278981	18/05/2024	60503
AKW8824	284610M000278923	18/05/2024	60503
ALB5247	284610J000098055	01/06/2024	73400
ALC5E79	284610M000279206	19/05/2024	60503
ALE4479	284610J000097530	01/06/2024	51851
ALE7J63	284610M000278886	17/05/2024	60503
ALF3685	284610J000099110	29/05/2024	51851
ALF8712	284610M000278851	17/05/2024	56732
ALG0892	284610M000279393	20/05/2024	60503
ALG3233	284610J000098071	03/06/2024	51851
ALJ7F11	284610J000089406	30/05/2024	73400
ALJ9053	284610J000096787	05/06/2024	51851
ALJ9214	284610J000098153	06/06/2024	51851
ALK1326	284610J000096668	01/06/2024	66020
ALK6B62	284610M000279212	19/05/2024	60503
ALL7G27	284610M000279299	20/05/2024	60503
ALN4B28	284610J000098157	06/06/2024	55411
ALN4B28	284610J000090379	06/06/2024	55411
ALO3479	284610J000098169	06/06/2024	51851
ALP7267	284610J000096750	02/06/2024	70481
ALQ3H07	284610M000278902	18/05/2024	60503
ALR2407	284610J000098205	07/06/2024	55414
ALR7458	284610J000097643	04/06/2024	51851
ALS5E83	284610M000279476	21/05/2024	60503
ALT4J01	284610J000097629	04/06/2024	51851
ALU8B58	284610J000097535	01/06/2024	60412
ALU9892	284610J000097634	04/06/2024	51851
ALW1489	284610M000278760	16/05/2024	60503

ALW8233	284610M000279524	21/05/2024	60503
ALW8233	284610M000278731	16/05/2024	60503
ALW9B86	284610M000279128	19/05/2024	60503
ALX3867	284610M000279195	19/05/2024	60503
ALX3867	284610M000279298	19/05/2024	60503
ALY7182	284610J000097614	04/06/2024	51851
ALZ0737	284610J000099172	03/06/2024	51851
ALZ1J68	284610M000278724	16/05/2024	60503
ALZ8345	284610M000279296	19/05/2024	60503
AMA1I28	284610J000099087	27/05/2024	55411
AMB1374	284610J000098116	03/06/2024	73400
AMC2577	284610M000279014	18/05/2024	56732
AMC7D02	284610J000097607	03/06/2024	51851
AMD1D90	284610J000099089	28/05/2024	51851
AME5F08	284610M000278681	16/05/2024	60503
AME5J41	284610J000098176	06/06/2024	51851
AMF5H61	284610J000096677	01/06/2024	51851
AMF6D75	284610M000278751	16/05/2024	60503
AMF7817	284610J000099216	07/06/2024	51851
AMG7285	284610J000098072	03/06/2024	51851
AMH5J67	284610M000279554	22/05/2024	60503
AMH9G70	284610J000093556	03/06/2024	51851
AMI9887	284610M000278976	18/05/2024	60503
AMJ9373	284610M000279343	20/05/2024	60503
AMK1267	284610J000089397	30/05/2024	73400
AMK1500	284610M000279105	19/05/2024	60503
AMM1203	284610M000279026	18/05/2024	60503
AMM3772	284610J000097521	30/05/2024	51851
AMM8497	284610J000098086	03/06/2024	51851
AMN6126	284610J000098159	06/06/2024	55414
AMO2J10	284610J000098096	03/06/2024	51851
AMO6633	284610J000098065	03/06/2024	51851
AMO9H68	284610J000097571	01/06/2024	66371
AMO9H68	284610J000096701	01/06/2024	66371
AMP3518	284610M000278735	16/05/2024	60503
AMP4A07	284610J000097561	01/06/2024	55414
AMP5596	284610M000278881	17/05/2024	60503
AMR1E08	284610M000279395	20/05/2024	60503
AMR4599	284610M000278919	18/05/2024	60503
AMR8J75	284610J000098215	07/06/2024	51851
AMR9H50	284610M000278855	17/05/2024	60503
AMU6631	284610M000278709	16/05/2024	60503
AMX2857	284610M000278817	17/05/2024	60503
AMX4202	284610M000279387	20/05/2024	60503
AMX6792	284610J000098112	03/06/2024	51851
AMY4J68	284610J000099120	29/05/2024	51851
ANA2920	284610M000279236	19/05/2024	60503
ANA8B30	284610J000089417	30/05/2024	51851
AND0019	284610J000098216	07/06/2024	51851
ANF1788	284610M000279025	18/05/2024	60503
ANF4J48	284610M000279277	19/05/2024	60503
ANF6F59	284610M000279046	18/05/2024	60503
ANG0490	284610M000278806	17/05/2024	60503
ANG0490	284610J000089429	02/06/2024	66371
ANG0490	284610J000089430	02/06/2024	73662
ANH2E37	284610J000097570	01/06/2024	51851
ANH6824	284610M000279488	21/05/2024	60503
ANI0811	284610J000089411	30/05/2024	51851
ANI0I86	284610J000093566	03/06/2024	51930
ANI0I86	284610J000098101	03/06/2024	51851
ANJ3005	284610M000279077	18/05/2024	60503
ANJ8C66	284610J000096708	01/06/2024	73400
ANJ8C66	284610J000096709	01/06/2024	76842
ANJ8C66	284610J000096710	01/06/2024	66371
ANJ9A33	284610M000279291	20/05/2024	60503
ANK1D61	284610J000098154	06/06/2024	55090
ANL5812	284610M000278869	17/05/2024	60503
ANL6H00	284610J000099129	29/05/2024	51851
ANM2316	284610M000278915	18/05/2024	60503
ANM4717	284610M000279178	19/05/2024	60503
ANM6D73	284610J000098016	26/05/2024	51851
ANN9E66	284610J000098044	30/05/2024	76332
ANN9E66	284610J000096714	02/06/2024	51851
ANP0E37	284610M000279493	21/05/2024	60503
ANP4101	284610M000278835	17/05/2024	60503
ANP9122	284610J000098166	06/06/2024	51851
ANQ5D45	284610M000278916	18/05/2024	60503
ANR7A68	284610M000278714	16/05/2024	60503
ANR7J19	284610J000096593	26/05/2024	55250
ANS6640	284610M000279534	21/05/2024	60503
ANU4549	284610M000278741	16/05/2024	60503
ANU4E09	284610J000099205	07/06/2024	51851
ANU5G32	284610J000097656	04/06/2024	51851
ANU7F35	284610M000279200	19/05/2024	60503
ANY1543	284610M000279342	20/05/2024	60503
ANY9A12	284610J000096696	01/06/2024	51851
ANZ0711	284610M000278988	18/05/2024	60503
AOA7811	284610M000279107	19/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278841	17/05/2024	60503

AOA7811	284610M000279244	19/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278701	15/05/2024	60503
AOA7811	284610M000279155	19/05/2024	60503
AOA7811	284610M000279263	19/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278796	16/05/2024	60503
AOA7A17	284610M000279430	21/05/2024	60503
AOA9E22	284610M000278974	18/05/2024	60503
AOB4F56	284610J000098143	03/06/2024	73400
AOC3686	284610J000089427	01/06/2024	73400
AOC8875	284610M000279053	18/05/2024	60503
AOD2A21	284610M000278747	16/05/2024	60503
AOE8496	284610M000279456	21/05/2024	60503
AOE9J04	284610J000099109	29/05/2024	51851
AOH1874	284610J000089389	30/05/2024	51851
AOJ4284	284610M000278743	16/05/2024	60503
AOJ9795	284610M000279034	18/05/2024	60503
AOL5997	284610J000099103	29/05/2024	51851
AOM1667	284610J000099209	07/06/2024	73400
AOM8H23	284610M000279213	19/05/2024	60503
AOM9E39	284610M000279189	19/05/2024	60503
AON1H15	284610M000278710	16/05/2024	60503
AON2H97	284610J000099100	29/05/2024	51851
AON4A90	284610M000279321	20/05/2024	60503
AOO7679	284610M000279009	18/05/2024	60503
AOQ2B04	284610J000097581	01/06/2024	76332
AOQ2B04	284610J000097580	01/06/2024	51851
AOQ4B74	284610J000093548	03/06/2024	54521
AOR0708	284610M000279521	21/05/2024	60503
AOU3104	284610M000278918	18/05/2024	60503
AOV0C59	284610J000093539	01/06/2024	66371
AOV0C59	284610J000093540	01/06/2024	73400
AOX8240	284610M000278996	18/05/2024	60503
AOZ0H15	284610J000097654	04/06/2024	51851
AOZ3J28	284610M000278820	17/05/2024	60503
APA5181	284610J000096739	02/06/2024	51851
APA5A28	284610J000098050	01/06/2024	51851
APC2125	284610J000098210	07/06/2024	51851
APD1J16	284610J000097546	01/06/2024	76252
APD7647	284610J000098199	07/06/2024	76332
APE2D26	284610M000279021	18/05/2024	60503
APG3C99	284610M000279163	18/05/2024	60503
APG3C99	284610M000279371	20/05/2024	60503
APG4226	284610M000278922	18/05/2024	60503
APH4E42	284610M000278829	17/05/2024	60503
APH9608	284610M000278929	18/05/2024	60503
API8611	284610J000096628	30/05/2024	51851
APK6715	284610M000279225	19/05/2024	60503
APK6715	284610M000279390	20/05/2024	60503
APK6715	284610M000279037	18/05/2024	60503
APK8E75	284610M000278763	16/05/2024	60503
APL0471	284610J000096797	05/06/2024	60501
APL0F26	284610M000279302	20/05/2024	60503
APL3565	284610M000279085	19/05/2024	60503
APN3D04	284610M000279057	18/05/2024	60503
APO5301	284610J000097668	04/06/2024	51851
APP2937	284610M000279441	21/05/2024	60503
APQ6822	284610J000098174	06/06/2024	51851
APR2345	284610M000279439	21/05/2024	56732
APR8381	284610M000278800	17/05/2024	60503
APS2179	284610M000279054	18/05/2024	60503
APS5808	284610J000089407	30/05/2024	51851
APS6657	284610M000279010	18/05/2024	60503
APT2B00	284610M000279172	19/05/2024	60503
APT7108	284610J000096632	31/05/2024	54522
APT8C89	284610J000096730	02/06/2024	51851
APU1869	284610M000279066	18/05/2024	60503
APU1869	284610M000279072	18/05/2024	60503
APU5783	284610M000279324	20/05/2024	60503
APU5783	284610M000278767	16/05/2024	60503
APU7H84	284610J000098182	06/06/2024	51851
APV8E75	284610M000278882	17/05/2024	60503
APV9797	284610M000278997	18/05/2024	60503
APW3051	284610M000279407	20/05/2024	60503
APW4909	284610M000279045	18/05/2024	60503
APX4748	284610M000278831	17/05/2024	60503
APY0300	284610M000279527	21/05/2024	60503
APY5I12	284610M000279319	20/05/2024	60503
APY9H25	284610J000097669	04/06/2024	73400
APZ2270	284610J000099091	28/05/2024	73400
APZ2D95	284610M000279514	21/05/2024	60503
APZ4J13	284610M000279257	19/05/2024	60503
AQB5G55	284610M000278765	16/05/2024	60503
AQB6H36	284610J000096594	26/05/2024	55250
AQC6686	284610J000099124	29/05/2024	51851
AQC6937	284610J000098040	30/05/2024	73662
AQD0339	284610J000098082	03/06/2024	51851
AQD8C59	284610J000097612	04/06/2024	51851
AQD8G89	284610M000279376	20/05/2024	60503
AQE3I93	284610M000279164	18/05/2024	60503

AQE7432	284610J000093537	01/06/2024	66371
AQF0146	284610J000098083	03/06/2024	76252
AQF5105	284610J000096645	31/05/2024	55414
AQF6A06	284610M000279036	18/05/2024	60503
AQH7131	284610M000279301	20/05/2024	60503
AQH9015	284610M000279337	20/05/2024	60503
AQJ6780	284610M000279559	22/05/2024	60503
AQJ7C27	284610M000278864	17/05/2024	60503
AQK7527	284610M000279502	21/05/2024	56732
AQL5B36	284610J000097628	04/06/2024	53800
AQM4225	284610J000099215	07/06/2024	51851
AQN6031	284610M000279181	19/05/2024	60503
AQN7I35	284610M000279264	19/05/2024	56732
AQO6521	284610M000278771	16/05/2024	60503
AQQ8B53	284610J000098146	03/06/2024	55414
AQR7582	284610M000278944	18/05/2024	60503
AQS6F85	284610J000097574	01/06/2024	51851
AQT7F32	284610M000279359	20/05/2024	60503
AQT9825	284610M000279370	20/05/2024	60503
AQU1C21	284610J000098048	01/06/2024	51851
AQU5C35	284610M000279096	19/05/2024	60503
AQU7C55	284610M000278722	17/05/2024	56732
AQV8960	284610J000096641	31/05/2024	55414
AQW2I50	284610J000099127	29/05/2024	51851
AQW8H30	284610J000097548	01/06/2024	55414
AQX2H06	284610J000093552	03/06/2024	51851
AQX4394	284610M000278860	17/05/2024	60503
AQX7F91	284610M000279256	19/05/2024	60503
AQX9B78	284610J000098033	29/05/2024	55414
AQY5072	284610J000098181	06/06/2024	58191
AQZ8489	284610J000096765	05/06/2024	51851
ARA0878	284610M000278737	16/05/2024	60503
ARA1D82	284610J000097661	04/06/2024	51851
ARA2054	284610M000279468	21/05/2024	60503
ARA4403	284610M000278901	17/05/2024	60503
ARA4F70	284610M000278989	18/05/2024	60503
ARB1C02	284610J000098108	03/06/2024	51851
ARB9220	284610J000096748	02/06/2024	51851
ARC4E68	284610M000279179	19/05/2024	60503
ARC7211	284610J000098105	03/06/2024	51851
ARD1896	284610J000097547	01/06/2024	55414
ARD7D10	284610J000098207	07/06/2024	51851
ARD9B26	284610M000278892	18/05/2024	60503
ARE5H05	284610J000093576	06/06/2024	57463
ARE8C21	284610J000096684	01/06/2024	51851
ARE8C21	284610J000096626	30/05/2024	51851
ARF3529	284610M000278885	17/05/2024	60503
ARF3529	284610M000279282	19/05/2024	60503
ARG1654	284610M000278683	16/05/2024	60503
ARH1148	284610M000278913	18/05/2024	60503
ARH7G33	284610J000099101	29/05/2024	51851
ARH8F59	284610J000097543	01/06/2024	51851
ARJ3318	284610J000098025	26/05/2024	51851
ARL2E67	284610J000098095	03/06/2024	51851
ARN3350	284610J000099199	07/06/2024	51851
ARN5359	284610M000279134	19/05/2024	60503
ARO9272	284610M000278715	16/05/2024	60503
ARP8840	284610J000097672	06/06/2024	52311
ARP9528	284610J000099131	30/05/2024	51851
ARQ1H24	284610M000279147	19/05/2024	60503
ARR4G32	284610J000098171	06/06/2024	51851
ARU2060	284610J000096736	02/06/2024	51851
ARV5E45	284610M000279443	21/05/2024	60503
ARV9852	284610M000278730	16/05/2024	60503
ARW1951	284610M000279234	19/05/2024	60503
ARW1981	284610M000279320	20/05/2024	60503
ARX4J60	284610J000096636	31/05/2024	76252
ARZ5D32	284610M000278736	16/05/2024	60503
ARZ9024	284610J000098100	03/06/2024	51851
ASA5634	284610M000279280	19/05/2024	60503
ASB1C07	284610M000279071	18/05/2024	60503
ASB2C98	284610J000089401	30/05/2024	51851
ASB7J14	284610M000278769	16/05/2024	60503
ASB9870	284610J000097568	01/06/2024	51851
ASC0C35	284610J000093546	03/06/2024	55414
ASC1263	284610J000099135	30/05/2024	51851
ASC7263	284610M000278930	19/05/2024	60503
ASD0E02	284610J000098062	02/06/2024	51851
ASD1A96	284610M000279160	18/05/2024	60503
ASF3138	284610J000093559	03/06/2024	51851
ASF5A52	284610M000279464	21/05/2024	60503
ASG3998	284610M000278943	18/05/2024	60503
ASH4235	284610M000279252	19/05/2024	60503
ASI2G22	284610M000278779	16/05/2024	60503
ASI4974	284610M000278720	17/05/2024	60503
ASI5073	284610M000279501	21/05/2024	60503
ASI5D77	284610M000278749	16/05/2024	60503
ASI8642	284610M000279118	18/05/2024	60503
ASI9J15	284610J000097664	04/06/2024	51851

ASJ3550	284610M000279480	21/05/2024	60503
ASJ7298	284610J000096723	02/06/2024	51851
ASJ8353	284610M000279039	18/05/2024	60503
ASJ8353	284610M000279006	18/05/2024	60503
ASJ9765	284610M000279445	21/05/2024	60503
ASJ9I49	284610J000099097	29/05/2024	51851
ASL7A49	284610J000096791	05/06/2024	51851
ASM4D63	284610M000278991	18/05/2024	60503
ASM5H84	284610M000279304	20/05/2024	60503
ASN5723	284610J000096718	02/06/2024	51851
ASN6297	284610M000279444	21/05/2024	60503
ASO2828	284610M000278704	16/05/2024	60503
ASO2828	284610M000279180	19/05/2024	60503
ASO9I94	284610M000279146	19/05/2024	60503
ASP0311	284610M000278839	17/05/2024	60503
ASP3101	284610M000279377	20/05/2024	60503
ASP5J14	284610J000098075	03/06/2024	51851
ASQ6C61	284610M000279205	19/05/2024	56732
ASR1I21	284610J000098080	03/06/2024	51851
ASS5768	284610M000278809	17/05/2024	60503
ASS5B98	284610M000279167	19/05/2024	60503
ASU1J90	284610M000278697	15/05/2024	60503
ASV4806	284610J000090373	04/06/2024	57463
ASW4821	284610J000097601	03/06/2024	55250
ASY1372	284610M000279177	19/05/2024	60503
ASY5C81	284610M000279475	21/05/2024	60503
ASY7D14	284610J000098043	30/05/2024	51930
ASZ3B79	284610J000097594	03/06/2024	54521
ATA3921	284610J000097616	04/06/2024	51851
ATA4294	284610M000278717	16/05/2024	60503
ATA4294	284610M000278980	18/05/2024	60503
ATA4294	284610M000278828	17/05/2024	60503
ATA6F85	284610J000098039	30/05/2024	51851
ATA8H08	284610J000089408	30/05/2024	73400
ATB5E64	284610M000279151	19/05/2024	60503
ATB8766	284610J000098026	26/05/2024	51851
ATB9442	284610M000279030	18/05/2024	60503
ATC2A96	284610M000279144	19/05/2024	60503
ATC7120	284610J000093555	03/06/2024	73400
ATC8348	284610J000096659	31/05/2024	55414
ATE5I96	284610J000096629	31/05/2024	55414
ATF6C32	284610J000096620	30/05/2024	51851
ATG9G24	284610M000279081	19/05/2024	60503
ATG9G34	284610M000278876	17/05/2024	60503
ATH4862	284610J000096744	02/06/2024	51851
ATI1584	284610M000279222	19/05/2024	60503
ATI3479	284610M000278932	18/05/2024	60503
ATJ3964	284610M000279355	20/05/2024	60503
ATM7698	284610M000279528	21/05/2024	60503
ATN0I45	284610M000278766	16/05/2024	60503
ATN5332	284610J000097588	01/06/2024	76332
ATO1502	284610J000098114	03/06/2024	55414
ATO8D53	284610J000098024	26/05/2024	51851
ATP1494	284610M000278756	16/05/2024	60503
ATP6B53	284610M000279055	18/05/2024	60503
ATQ7157	284610M000278893	17/05/2024	60503
ATR3H95	284610M000279453	21/05/2024	60503
ATS7670	284610J000096657	31/05/2024	55414
ATS7D84	284610J000089396	30/05/2024	73400
ATS8939	284610J000096633	31/05/2024	55411
ATT4263	284610M000278801	17/05/2024	60503
ATU5546	284610J000098138	03/06/2024	51851
ATW0194	284610J000099118	29/05/2024	51851
ATY2G54	284610M000279366	20/05/2024	60503
ATZ3868	284610J000099179	06/06/2024	51851
ATZ8058	284610J000098135	03/06/2024	51851
AUA2B61	284610J000097596	03/06/2024	51851
AUA2B61	284610M000279196	19/05/2024	60503
AUB0392	284610J000098142	03/06/2024	51851
AUC3H73	284610J000097562	01/06/2024	55414
AUD0F14	284610J000098206	07/06/2024	51851
AUD8C47	284610J000096596	28/05/2024	55414
AUD8E56	284610J000099168	03/06/2024	55680
AUF5611	284610J000093583	06/06/2024	57463
AUF9371	284610M000279117	18/05/2024	60503
AUG1C58	284610J000099185	07/06/2024	73400
AUG3G87	284610J000096592	26/05/2024	55250
AUG5941	284610M000279019	18/05/2024	60503
AUH0G54	284610M000279041	18/05/2024	60503
AUH1321	284610J000098192	06/06/2024	51851
AUH5223	284610M000278810	17/05/2024	60503
AUH9H84	284610M000278990	18/05/2024	60503
AUI3254	284610M000279419	20/05/2024	60503
AUI5F62	284610J000096782	05/06/2024	73400
AUI5F62	284610M000279286	20/05/2024	60503
AUM0122	284610M000278803	17/05/2024	60503
AUM0405	284610J000097639	04/06/2024	51851
AUN6A67	284610J000098156	06/06/2024	55414
AUP5A97	284610J000097645	04/06/2024	51851

AUR1232	284610M000278773	16/05/2024	60503
AUS2H58	284610M000278957	18/05/2024	60503
AUS3A43	284610J000099142	30/05/2024	51852
AUT2A61	284610J000096605	28/05/2024	57463
AUT2A61	284610J000096606	28/05/2024	76331
AUU5027	284610J000098078	03/06/2024	51851
AUU8C43	284610M000278712	16/05/2024	60503
AUW0198	284610J000099145	30/05/2024	51851
AUX2429	284610M000279202	19/05/2024	60503
AUX8B35	284610J000099137	30/05/2024	51851
AUX8J14	284610J000099177	06/06/2024	51851
AUX9244	284610M000279391	20/05/2024	60503
AUY7B95	284610M000279237	19/05/2024	60503
AUZ0981	284610M000278764	16/05/2024	60503
AUZ1B44	284610J000099119	29/05/2024	51930
AUZ2596	284610M000278703	16/05/2024	60503
AVA0742	284610M000279031	18/05/2024	60503
AVC1B15	284610J000097590	03/06/2024	51851
AVC3G40	284610J000098061	02/06/2024	52311
AVC9B33	284610M000278953	18/05/2024	60503
AVD0625	284610M000279223	19/05/2024	56732
AVD5C37	284610J000097649	04/06/2024	51851
AVE8I24	284610J000098152	06/06/2024	51851
AVF2938	284610J000089413	30/05/2024	73400
AVH1G02	284610J000097663	04/06/2024	76332
AVI8I04	284610J000098060	02/06/2024	55411
AVI8J50	284610M000279350	20/05/2024	60503
AVJ4G33	284610J000093572	04/06/2024	51851
AVJ6I66	284610J000097652	04/06/2024	73400
AVK5I43	284610M000278925	18/05/2024	60503
AVN5G49	284610J000098067	03/06/2024	73662
AVN5G53	284610J000096658	31/05/2024	55414
AVN5G53	284610M000279204	19/05/2024	60503
AVN9J04	284610M000278995	18/05/2024	60503
AVQ7I37	284610M000279481	21/05/2024	60503
AVQ9971	284610M000279484	21/05/2024	60503
AVR3A17	284610M000279201	19/05/2024	60503
AVR3E20	284610M000279243	19/05/2024	60503
AVS6I17	284610M000278739	16/05/2024	60503
AVS8395	284610J000098020	26/05/2024	51851
AVT8605	284610M000279383	20/05/2024	60503
AVU5J47	284610M000279218	19/05/2024	60503
AVU8C65	284610J000097554	01/06/2024	55414
AVV1192	284610J000096688	01/06/2024	55414
AVV3J11	284610J000096624	30/05/2024	51851
AVW6044	284610M000279334	20/05/2024	60503
AVX2855	284610J000098019	26/05/2024	51852
AVX2D86	284610J000099155	30/05/2024	62620
AVX3H14	284610J000096674	01/06/2024	60412
AVY1D22	284610J000098098	03/06/2024	51851
AVY5D20	284610J000096732	02/06/2024	51851
AVY8943	284610M000278937	18/05/2024	60503
AVZ1437	284610M000279336	20/05/2024	60503
AVZ5676	284610J000097576	01/06/2024	51851
AVZ7J54	284610M000279245	19/05/2024	60503
AWA6943	284610M000278968	18/05/2024	60503
AWA6943	284610M000278994	18/05/2024	60503
AWB0F91	284610J000097582	01/06/2024	51851
AWB2523	284610J000096731	02/06/2024	51851
AWB8H90	284610J000096642	31/05/2024	76251
AWB9E01	284610M000279042	18/05/2024	60503
AWC1540	284610J000099128	29/05/2024	51851
AWC2966	284610M000279020	18/05/2024	60503
AWC4G24	284610M000279497	21/05/2024	60503
AWC5586	284610M000278727	16/05/2024	60503
AWC6467	284610J000098022	26/05/2024	51851
AWC6F54	284610M000279537	21/05/2024	60503
AWC6F54	284610M000279413	21/05/2024	60503
AWD2289	284610J000098190	06/06/2024	55414
AWD4453	284610M000278936	18/05/2024	60503
AWD9H61	284610J000098018	26/05/2024	51851
AWF1051	284610J000098084	03/06/2024	73400
AWF3J50	284610M000279531	21/05/2024	60503
AWF4F35	284610M000279249	19/05/2024	60503
AWG1E73	284610M000278906	18/05/2024	60503
AWG2683	284610M000279358	19/05/2024	60503
AWH0746	284610J000099180	06/06/2024	55414
AWH9264	284610M000279272	19/05/2024	60503
AWI0B33	284610M000279378	20/05/2024	60503
AWI3D36	284610M000279478	21/05/2024	56732
AWI5J39	284610M000278945	19/05/2024	60503
AWI9528	284610M000279520	21/05/2024	60503
AWJ4H82	284610M000278744	16/05/2024	60503
AWJ6D52	284610M000279385	20/05/2024	60503
AWJ8H18	284610J000093588	07/06/2024	57463
AWJ9C20	284610J000093549	03/06/2024	51851
AWK4D67	284610M000279442	21/05/2024	60503
AWL3F27	284610J000098056	01/06/2024	73400
AWM2100	284610J000096595	28/05/2024	56570

AWM5581	284610J000096665	01/06/2024	51851
AWM5764	284610M000278951	18/05/2024	60503
AWM8I81	284610J000097545	01/06/2024	55413
AWM9E86	284610M000279414	20/05/2024	60503
AWO2186	284610J000096735	02/06/2024	51851
AWO6E59	284610M000279368	20/05/2024	60503
AWP1880	284610J000097575	01/06/2024	51851
AWP5H64	284610J000096743	02/06/2024	51851
AWP5H64	284610J000096742	02/06/2024	65300
AWQ0B54	284610J000096756	03/06/2024	57463
AWQ1D48	284610M000279411	20/05/2024	60503
AWQ3878	284610M000279322	20/05/2024	60503
AWQ8911	284610M000279231	19/05/2024	60503
AWR3237	284610J000098017	26/05/2024	51851
AWS0B14	284610J000098053	01/06/2024	65300
AWS1D35	284610J000096702	01/06/2024	51851
AWT3446	284610J000099105	29/05/2024	51851
AWT3935	284610M000279126	19/05/2024	60503
AWT3B59	284610M000279233	19/05/2024	60503
AWT3E89	284610J000096686	01/06/2024	51851
AWT4793	284610J000099084	27/05/2024	51851
AWT6A45	284610J000089420	30/05/2024	51851
AWT9782	284610M000279114	18/05/2024	60503
AWU1A17	284610J000099208	07/06/2024	76332
AWU6C78	284610M000279491	21/05/2024	60503
AWU9J32	284610M000278699	15/05/2024	60503
AWW7A03	284610J000097622	04/06/2024	51851
AWY0306	284610J000089410	30/05/2024	51851
AWY0H54	284610J000097560	01/06/2024	76252
AWZ0351	284610J000096685	01/06/2024	51851
AWZ6C00	284610J000093575	06/06/2024	57463
AXA2G60	284610J000096600	28/05/2024	54521
AXA5E97	284610M000279028	18/05/2024	60503
AXB5A55	284610J000096772	05/06/2024	51851
AXB7244	284610M000279461	21/05/2024	60503
AXC0972	284610M000278870	17/05/2024	60503
AXC3D65	284610J000098150	05/06/2024	73662
AXC3J23	284610M000279176	19/05/2024	60503
AXD2I17	284610J000096754	03/06/2024	70481
AXE1292	284610M000278952	18/05/2024	60503
AXE2H92	284610M000278725	16/05/2024	60503
AXF1546	284610M000279446	21/05/2024	60503
AXF1B36	284610J000096758	03/06/2024	57463
AXF2757	284610M000279122	19/05/2024	60503
AXG6B60	284610M000278984	17/05/2024	60503
AXI7F21	284610J000097599	03/06/2024	55414
AXJ7A88	284610M000278762	16/05/2024	60503
AXJ7C96	284610M000279004	18/05/2024	60503
AXK2133	284610M000279503	21/05/2024	56732
AXM6C74	284610J000097597	03/06/2024	51851
AXN7B72	284610M000279421	21/05/2024	60503
AXO1F82	284610M000279275	19/05/2024	60503
AXO2164	284610M000279283	20/05/2024	60503
AXO6509	284610J000098113	03/06/2024	51851
AXP6E08	284610J000099210	07/06/2024	61220
AXQ5762	284610M000279033	18/05/2024	60503
AXR2C07	284610M000278879	17/05/2024	60503
AXR4414	284610J000097613	04/06/2024	51851
AXR5989	284610M000278705	16/05/2024	60503
AXS1386	284610J000097542	01/06/2024	60412
AXS6B74	284610J000097579	01/06/2024	51851
AXT2255	284610J000098037	30/05/2024	51851
AXT2255	284610J000098038	30/05/2024	76332
AXT2255	284610J000098036	30/05/2024	60501
AXT6277	284610M000278719	17/05/2024	60503
AXV0347	284610M000279078	18/05/2024	60503
AXV3B83	284610J000090375	04/06/2024	57463
AXV4G28	284610M000279220	19/05/2024	60503
AXW1F59	284610M000279426	20/05/2024	60503
AXW7423	284610M000278790	17/05/2024	60503
AXY6034	284610M000278878	17/05/2024	60503
AXZ1364	284610J000098162	06/06/2024	57380
AXZ3695	284610M000279115	18/05/2024	60503
AYB3090	284610J000096761	05/06/2024	60412
AYB3I27	284610M000279000	18/05/2024	60503
AYB8870	284610M000278819	17/05/2024	60503
AYC6352	284610J000099146	30/05/2024	51852
AYC7811	116100T001105222	03/06/2024	56731
AYC7C06	284610J000098189	06/06/2024	73662
AYD0006	284610J000099150	30/05/2024	51851
AYD0I09	284610J000098109	03/06/2024	51851
AYD7F89	284610M000278698	15/05/2024	60503
AYE1389	284610J000093534	30/05/2024	51851
AYE2196	284610M000278726	16/05/2024	56732
AYE4J49	284610M000279251	19/05/2024	60503
AYE8J43	284610J000096679	01/06/2024	60412
AYG1H21	284610J000097632	04/06/2024	55414
AYI0421	284610M000278859	17/05/2024	60503
AYI8056	284610M000279193	19/05/2024	60503

AYJ1A47	284610M000279265	19/05/2024	60503
AYJ1C26	284610M000279555	22/05/2024	60503
AYJ6305	284610M000279499	21/05/2024	60503
AYK2A84	284610J000098031	26/05/2024	51851
AYK2J47	284610M000278770	16/05/2024	60503
AYK9519	284610M000278907	17/05/2024	60503
AYL5239	284610J000097665	04/06/2024	76332
AYM2H92	284610M000279278	19/05/2024	60503
AYM9H01	284610M000279258	19/05/2024	60503
AYN2786	284610M000279199	19/05/2024	60503
AYN2786	284610M000279240	19/05/2024	60503
AYN2786	284610M000279091	19/05/2024	60503
AYN2786	284610M000278967	18/05/2024	60503
AYN2786	284610M000279246	19/05/2024	60503
AYN2786	284610M000279109	19/05/2024	60503
AYN2786	284610M000279102	19/05/2024	60503
AYO4578	284610J000089435	07/06/2024	60501
AYP3I87	284610M000278917	18/05/2024	56732
AYQ2507	284610J000098202	07/06/2024	51851
AYR7977	284610M000279123	19/05/2024	60503
AYT3519	284610J000096614	29/05/2024	57463
AYT3B80	284610M000279332	20/05/2024	60503
AYT7H95	284610J000097662	04/06/2024	73400
AYY3C60	284610J000096745	02/06/2024	51851
AYY7189	284610M000279092	19/05/2024	60503
AZA2572	284610J000089400	30/05/2024	51851
AZA3H21	284610M000279067	18/05/2024	60503
AZA5583	284610J000098081	03/06/2024	51851
AZA5F49	284610J000096661	31/05/2024	54521
AZC5G52	284610J000099107	29/05/2024	76332
AZC7363	284610M000279083	19/05/2024	60503
AZD1170	284610J000093590	07/06/2024	57463
AZD4108	284610J000098212	07/06/2024	51851
AZE1F01	284610M000279401	20/05/2024	60503
AZE3B52	284610J000096740	02/06/2024	76332
AZE3B52	284610J000096741	02/06/2024	61220
AZE3H10	284610J000089394	30/05/2024	51851
AZG6I76	284610M000279533	21/05/2024	60503
AZH0D56	284610J000096689	01/06/2024	55414
AZI2G37	284610J000093536	30/05/2024	51851
AZI9036	284610J000096746	02/06/2024	51851
AZJ6A23	284610M000279428	21/05/2024	60503
AZJ6I13	284610M000279331	20/05/2024	60503
AZM1363	284610M000279539	21/05/2024	60503
AZM4091	284610J000096671	01/06/2024	51851
AZN0E10	284610M000279187	19/05/2024	60503
AZN7B92	284610J000098133	03/06/2024	73400
AZO4A20	284610J000096630	31/05/2024	54522
AZS1C66	284610J000096692	01/06/2024	51851
AZS9311	284610J000097559	01/06/2024	55414
AZS9A97	284610J000098145	03/06/2024	51851
AZV7015	284610M000279287	20/05/2024	60503
AZV7746	284610M000279454	21/05/2024	60503
AZZ9898	284610J000097646	04/06/2024	51851
BAB8E57	284610M000279312	20/05/2024	60503
BAC5F67	284610J000099113	29/05/2024	76332
BAD5842	284610M000278833	17/05/2024	60503
BAD6E86	284610J000096805	06/06/2024	57463
BAD6E86	284610J000096798	05/06/2024	57463
BAE2G72	284610M000279143	19/05/2024	56732
BAF4J50	284610M000278872	17/05/2024	60503
BAG2E11	284610J000099140	30/05/2024	51851
BAG6J04	284610J000099106	29/05/2024	51851
BAI3C77	284610J000097637	04/06/2024	51851
BAI6H13	284610J000097621	04/06/2024	61220
BAL7H17	284610M000279532	21/05/2024	60503
BAN0I54	284610M000279059	18/05/2024	60503
BAN3E02	284610M000279309	20/05/2024	60503
BAQ4A58	284610M000279422	20/05/2024	60503
BAS8H32	284610J000098194	06/06/2024	54600
BAU6G71	284610M000278868	17/05/2024	60503
BAW4A04	284610M000279512	21/05/2024	60503
BAX0460	284610M000278780	16/05/2024	60503
BAZ8C33	284610M000279457	21/05/2024	60503
BBA7B26	284610J000097526	01/06/2024	51851
BBB2B37	284610M000279563	21/05/2024	56732
BBB4352	284610M000279379	20/05/2024	60503
BBB7768	284610M000278846	17/05/2024	60503
BBC6G67	284610J000099192	07/06/2024	51851
BBE1E47	284610M000279314	20/05/2024	60503
BBE8F01	284610J000098121	03/06/2024	51851
BBG5G47	284610M000279496	21/05/2024	56732
BBH7B20	284610M000279268	19/05/2024	60503
BBI3480	284610M000278688	16/05/2024	60503
BBI3480	284610M000278684	16/05/2024	60503
BBI3822	284610J000099163	02/06/2024	73400
BBI5E75	284610M000279495	21/05/2024	60503

BBJ2H08	284610M000279228	19/05/2024	60503
BBK4D30	284610M000279138	19/05/2024	60503
BBK7293	284610M000278999	18/05/2024	60503
BBK7293	284610M000279043	18/05/2024	60503
BBK9F06	284610M000278776	16/05/2024	60503
BBL1D88	284610M000279410	20/05/2024	60503
BBM7043	284610M000279210	19/05/2024	60503
BBM9H04	284610M000279429	20/05/2024	60503
BBN3I15	284610J000099148	30/05/2024	51852
BBP6376	284610J000089426	01/06/2024	73400
BBP9G49	284610J000099125	29/05/2024	51851
BBQ3B36	284610M000279562	21/05/2024	56732
BBR9C27	284610M000279467	21/05/2024	60503
BBS2C51	284610M000279300	20/05/2024	60503
BBS3517	284610M000279208	19/05/2024	60503
BBS7G92	284610M000278970	18/05/2024	60503
BBT5773	284610J000093578	06/06/2024	57463
BBT6H63	284610M000279339	20/05/2024	60503
BBU3951	284610M000279367	20/05/2024	60503
BBV4C91	284610M000279375	20/05/2024	60503
BBV7D41	284610J000099206	07/06/2024	73400
BBY9F44	284610M000279402	20/05/2024	60503
BBZ4874	284610M000279073	18/05/2024	60503
BCA2D55	284610M000279403	20/05/2024	60503
BCA2I25	284610M000278781	16/05/2024	60503
BCA2I25	284610M000278896	17/05/2024	60503
BCB0C86	284610M000278794	17/05/2024	60503
BCB6379	284610J000096603	28/05/2024	57463
BCD1158	284610M000279040	18/05/2024	60503
BCD7A95	284610J000097595	03/06/2024	51851
BCE5H96	284610J000093538	01/06/2024	76331
BCE6941	284610J000099204	07/06/2024	51851
BCE7851	284610M000279104	19/05/2024	60503
BCE8H16	284610J000099094	29/05/2024	55411
BCF7752	284610M000279159	19/05/2024	60503
BCG1A01	284610J000098124	03/06/2024	51851
BCG3455	284610J000098052	01/06/2024	73400
BCG9807	284610M000279285	20/05/2024	60503
BCH5C60	284610M000279255	19/05/2024	60503
BCJ3175	284610M000279433	21/05/2024	60503
BCJ4I85	284610M000278787	17/05/2024	60503
BCJ7752	284610J000096649	31/05/2024	54522
BCK0716	284610M000279335	20/05/2024	60503
BCK5732	284610J000097608	03/06/2024	73400
BCK8D70	284610J000099098	29/05/2024	70301
BCM7292	284610M000278845	17/05/2024	60503
BCQ2C67	284610J000096656	31/05/2024	76252
BCQ2G16	284610J000097551	01/06/2024	55414
BCR4D42	284610J000098120	03/06/2024	55414
BCR8D14	284610J000099130	29/05/2024	70301
BCR9E01	284610J000097592	03/06/2024	55417
BCR9E01	284610J000099203	07/06/2024	51851
BCT1H49	284610M000279369	20/05/2024	60503
BCT6H09	284610J000098035	29/05/2024	55414
BCU5B24	284610M000278692	15/05/2024	60503
BCU7D76	284610J000098131	03/06/2024	73400
BCU7D76	284610M000278772	16/05/2024	60503
BCV5A37	284610M000279465	21/05/2024	60503
BCV7J52	284610J000097671	04/06/2024	54600
BCW3E66	284610J000097659	04/06/2024	51851
BCX4C62	284610M000279082	19/05/2024	60503
BDA6F50	284610M000279121	19/05/2024	60503
BDA7I54	284610M000279396	20/05/2024	60503
BDB4D69	284610M000279142	19/05/2024	60503
BDD6B27	284610M000279474	21/05/2024	60503
BDD8C75	284610J000098186	06/06/2024	51851
BDD9A17	284610M000278903	17/05/2024	60503
BDG4I50	284610J000098054	01/06/2024	73400
BDG6G32	284610M000278900	17/05/2024	60503
BDI6H96	284610M000279259	19/05/2024	60503
BDJ1H57	284610M000278920	18/05/2024	60503
BDJ3C29	284610J000099096	29/05/2024	76252
BDJ5A83	284610M000279340	20/05/2024	60503
BDJ9A02	284610M000278975	18/05/2024	60503
BDK4H55	284610J000099174	05/06/2024	70301
BDL2J20	284610J000098063	02/06/2024	58780
BDP6I50	284610M000279215	19/05/2024	60503
BDQ2H11	284610J000096653	31/05/2024	55414
BDQ5I55	284610J000097651	04/06/2024	73400
BDR2G23	284610J000096779	05/06/2024	55414
BDR2G23	284610J000098094	03/06/2024	51851
BDS0G80	284610J000098045	30/05/2024	60501
BDS3B30	284610M000279100	19/05/2024	60503
BDT9F88	284610J000093582	06/06/2024	57463
BDT9G64	284610M000279273	19/05/2024	60503
BDU8F27	284610M000279498	21/05/2024	60503
BDV3H78	284610J000098032	27/05/2024	60501
BDV8B20	284610M000279362	20/05/2024	60503
BDW5F41	284610M000279423	20/05/2024	60503

BDY0G76	284610J000089390	30/05/2024	51851
BDZ9C23	284610M000278695	15/05/2024	60503
BEC0E51	284610M000278738	16/05/2024	60503
BEC7E14	284610J000099104	29/05/2024	51851
BED0I42	284610J000093568	03/06/2024	51851
BED6B52	284610J000096757	03/06/2024	57463
BEE1C11	284610M000279297	19/05/2024	56732
BEF2G71	284610J000090377	04/06/2024	57463
BEF6D99	284610J000097563	01/06/2024	76252
BEJ3J45	284610J000098151	06/06/2024	76252
BEJ3J45	284610J000090380	06/06/2024	76252
BEJ7E48	284610J000093587	07/06/2024	57463
BEK8F52	284610M000278854	17/05/2024	60503
BEL1F42	284610J000099114	29/05/2024	51851
BEL7F32	284610J000096680	01/06/2024	60412
BEL7F45	284610J000097657	04/06/2024	51851
BEL8G62	284610M000279086	19/05/2024	60503
BEN4B48	284610J000097578	01/06/2024	51851
BEN4D79	284610M000279209	19/05/2024	60503
BEN9C62	284610M000279420	20/05/2024	60503
BEO2G16	284610M000279044	18/05/2024	60503
BEP4F69	284610M000279408	20/05/2024	60503
BEQ2023	284610J000096687	01/06/2024	55414
BEQ2G16	284610M000279064	18/05/2024	60503
BEQ9E51	284610M000279365	20/05/2024	60503
BER0124	284610M000278694	15/05/2024	60503
BER4A32	284610M000279363	20/05/2024	60503
BER6C93	284610M000278911	17/05/2024	60503
BES5D89	284610M000279079	19/05/2024	60503
BET2H22	284610M000279310	20/05/2024	60503
BET3A19	284610J000096780	05/06/2024	76332
BET5857	284610J000099086	27/05/2024	59080
BET9E97	284610M000278904	17/05/2024	60503
BEV0I42	284610M000278899	17/05/2024	60503
BEV4E06	284610J000099201	07/06/2024	73400
BEV7A03	284610M000279261	19/05/2024	60503
BEW3J18	284610J000099169	03/06/2024	51851
BEW7I26	284610M000279148	19/05/2024	60503
BEW8B21	284610M000278758	16/05/2024	60503
BEX7B60	284610M000279068	18/05/2024	60503
BEX9B65	284610M000279049	18/05/2024	60503
BEY7F87	284610M000278733	16/05/2024	60503
BFE9875	284610J000096654	31/05/2024	55414
BFJ0I34	284610J000098123	03/06/2024	76332
BFZ5465	284610M000279154	19/05/2024	60503
BJN4969	284610J000096774	05/06/2024	76332
BJU7725	284610M000279326	20/05/2024	60503
BKG1E21	284610J000096637	31/05/2024	55411
BKO0015	284610M000278947	18/05/2024	60503
BLE1C37	284610M000279510	21/05/2024	60503
BLL7990	284610J000093533	30/05/2024	51851
BLV2325	284610J000096777	05/06/2024	55411
BNI6J39	284610M000279311	20/05/2024	60503
BNK7F86	284610M000278783	16/05/2024	60503
BPY5681	284610J000098185	06/06/2024	51851
BQA0389	284610J000096769	05/06/2024	51851
BQD3902	284610J000098132	03/06/2024	51851
BQK0939	284610M000279274	19/05/2024	60503
BRV0022	284610M000279230	19/05/2024	60503
BTK5485	284610J000098127	03/06/2024	51851
BVR3204	284610M000278677	16/05/2024	60503
BVR8391	284610M000278792	17/05/2024	60503
BWI5789	284610M000278836	17/05/2024	60503
BWJ7A52	284610M000279483	21/05/2024	60503
BXS7A04	284610J000093562	03/06/2024	51851
CAP7B20	284610J000098068	03/06/2024	51851
CAW9201	284610J000097536	01/06/2024	51851
CBG0612	284610J000099196	07/06/2024	51851
CBJ3H06	284610J000097585	01/06/2024	51851
CBY4100	284610M000279032	18/05/2024	60503
CBZ4B30	284610J000098125	03/06/2024	51851
CCA8043	284610J000098167	06/06/2024	51851
CCA8043	284610M000278825	17/05/2024	60503
CCG1111	284610J000096711	02/06/2024	51851
CDF5I32	284610J000099136	30/05/2024	51851
CDP9C50	284610M000279469	21/05/2024	60503
CDU3J87	284610J000096698	01/06/2024	51851
CEO5I77	284610J000096675	01/06/2024	60412
CEU0025	284610J000096713	02/06/2024	51851
CFR9927	284610M000279198	19/05/2024	60503
CFR9927	284610M000279110	19/05/2024	60503
CGX6259	284610J000099138	30/05/2024	51851
CHA4576	284610M000278949	19/05/2024	56732
CIB4295	284610J000099099	29/05/2024	51851
CIO6891	284610M000278706	16/05/2024	60503
CIU2H68	284610M000278880	18/05/2024	60503
CJD0608	284610J000096667	01/06/2024	51851
CJL1715	284610J000096695	01/06/2024	51851
CJM2472	284610J000096721	02/06/2024	51851

CKB8B66	284610M000278942	18/05/2024	60503
CKC7A17	284610J000097641	04/06/2024	51851
CLB9374	284610M000279440	21/05/2024	60503
CLE0037	284610M000278690	15/05/2024	60503
CLX0303	284610J000099111	29/05/2024	51851
CMN1517	284610M000279508	21/05/2024	60503
CMQ9000	284610M000279470	21/05/2024	60503
CMW4J50	284610J000096747	02/06/2024	51851
COK0I85	284610J000099197	07/06/2024	61220
COL2C54	284610J000093554	03/06/2024	51851
COM9515	284610M000279152	19/05/2024	60503
CPB7647	284610J000097587	01/06/2024	51851
CPF7G80	284610M000279124	19/05/2024	60503
CPJ5383	284610M000279173	19/05/2024	60503
CPM7F85	284610M000279437	20/05/2024	56732
CPP3107	284610J000097527	01/06/2024	51851
CPW1488	284610J000098128	03/06/2024	51851
CPW5209	284610M000278748	16/05/2024	60503
CPZ2915	284610M000279404	20/05/2024	60503
CQB3F20	284610M000279101	19/05/2024	60503
CQL4799	284610M000278993	18/05/2024	60503
CQR0614	284610J000099154	30/05/2024	51851
CSA6D27	284610J000099126	29/05/2024	51851
CTP3F66	284610J000098102	03/06/2024	51851
CTQ4385	284610M000279149	19/05/2024	60503
CTQ7577	284610M000279153	19/05/2024	60503
CTQ7D58	284610M000279333	20/05/2024	60503
CUI1F83	284610M000279494	21/05/2024	56732
CUN0D30	284610M000279556	22/05/2024	60503
CVX3F16	284610M000279530	21/05/2024	60503
CVX7D13	284610M000278954	19/05/2024	60503
CWJ8F95	284610J000096700	01/06/2024	51930
CWJ8F95	284610J000096699	01/06/2024	51851
CWQ8916	284610J000099151	30/05/2024	58350
CXL6114	284610J000096672	01/06/2024	51851
CXN1B22	284610J000099212	07/06/2024	51851
CXN7401	284610M000278768	16/05/2024	60503
CXV4051	284610M000279061	18/05/2024	60503
CXY9871	284610J000089391	30/05/2024	51851
CYK6628	284610J000096693	01/06/2024	51852
CYM1382	284610M000279380	20/05/2024	60503
CZD2027	284610M000279462	21/05/2024	60503
CZF5948	284610M000279116	18/05/2024	60503
CZF5948	284610J000096753	02/06/2024	51930
CZH9376	284610M000279050	18/05/2024	60503
CZH9376	284610M000278877	18/05/2024	60503
DAH3315	284610J000096783	05/06/2024	51851
DAI4J48	284610M000279094	19/05/2024	60503
DAR3B91	284610M000279216	19/05/2024	60503
DAW0F60	284610J000097531	01/06/2024	51851
DAW8I07	284610J000098204	07/06/2024	51851
DBM5I52	284610J000096611	29/05/2024	57463
DBM5I52	284610J000096608	29/05/2024	57463
DBM5I52	284610J000096613	29/05/2024	57463
DBM5I52	284610J000096617	29/05/2024	57463
DBP1469	284610J000096591	26/05/2024	51851
DBW7064	284610J000096705	01/06/2024	51851
DCE0791	284610J000098141	03/06/2024	51851
DCE8777	284610J000096683	01/06/2024	51851
DCW6J89	284610J000096635	31/05/2024	55411
DDA1H11	284610J000098097	03/06/2024	51851
DDJ2427	284610M000279517	21/05/2024	60503
DDK1334	284610J000096666	01/06/2024	51851
DDM4385	284610J000089421	30/05/2024	51851
DDY0A36	284610J000098168	06/06/2024	51851
DEA8A19	284610M000278826	17/05/2024	60503
DED8541	284610M000278910	18/05/2024	60503
DEJ0G07	284610M000279184	19/05/2024	60503
DEM5684	284610J000098126	03/06/2024	51851
DEM7008	284610J000096622	30/05/2024	51851
DER4050	284610M000279242	19/05/2024	60503
DFH3G62	284610M000278850	17/05/2024	56732
DFM8E76	284610J000099088	28/05/2024	51851
DFR5612	284610M000279330	20/05/2024	60503
DFV1A82	284610J000099160	31/05/2024	51851
DGD8D50	284610J000096651	31/05/2024	54521
DGG3G71	284610J000096795	05/06/2024	55411
DGO7785	284610J000098058	02/06/2024	54870
DGW9581	284610J000098208	07/06/2024	51851
DGX6J10	284610J000099194	07/06/2024	51851
DIB0B16	284610J000097670	04/06/2024	51851
DIH3907	284610M000279458	21/05/2024	60503
DII3381	284610J000099189	07/06/2024	55414
DIJ1758	284610J000099123	29/05/2024	51851
DIL5I71	284610J000098077	03/06/2024	51851
DIQ9889	284610M000279139	19/05/2024	60503
DJA1F04	284610J000096673	01/06/2024	51851
DJF0B34	284610J000089403	30/05/2024	51851
DJF3J17	284610J000096794	05/06/2024	55414

DJN7866	284610J000097564	01/06/2024	76252
DJO1F70	284610J000093551	03/06/2024	51851
DKG2E70	284610J000098041	30/05/2024	51851
DKM4804	284610M000279477	21/05/2024	60503
DLB5731	284610J000096647	31/05/2024	55414
DLM2D47	284610J000093565	03/06/2024	51851
DLU6G23	284610J000093535	30/05/2024	51851
DOC1E51	284610M000279135	19/05/2024	60503
DOD1B50	284610J000093569	03/06/2024	51851
DOH9009	284610M000278680	16/05/2024	60503
DOL0J60	284610J000098103	03/06/2024	51851
DOR8F88	284610J000097552	01/06/2024	55414
DPC2J39	284610J000096607	29/05/2024	57463
DPF3I49	284610J000098188	06/06/2024	76251
DPF3I49	284610M000279482	21/05/2024	60503
DPX7B44	284610M000278685	16/05/2024	60503
DQF9I96	284610J000097528	01/06/2024	51851
DQG3391	284610J000096648	31/05/2024	76252
DQG4478	284610M000278689	16/05/2024	60503
DQJ3C19	284610J000098073	03/06/2024	51851
DQK5517	284610M000279007	18/05/2024	60503
DQS7842	284610J000096733	02/06/2024	61220
DQV8E49	284610J000096725	02/06/2024	51851
DRB4C30	284610M000279015	18/05/2024	60503
DRD6804	284610J000098104	03/06/2024	51851
DRD7078	284610J000096720	02/06/2024	51851
DRD7078	284610J000098069	03/06/2024	51851
DSC3C20	284610M000279241	19/05/2024	60503
DSS8A34	284610J000097618	04/06/2024	51851
DTB7I73	284610M000278798	17/05/2024	60503
DTD6B05	284610J000089399	30/05/2024	51851
DTS8F87	284610M000278789	17/05/2024	60503
DTU9F01	284610M000279492	21/05/2024	60503
DUR3030	284610J000099178	06/06/2024	51851
DUS3665	284610M000279012	18/05/2024	60503
DVA3G53	284610M000279394	20/05/2024	60503
DVB9304	284610M000279131	19/05/2024	60503
DVJ0J08	284610M000279119	18/05/2024	60503
DVL5C77	284610J000099217	08/06/2024	51851
DWB2471	284610M000279472	21/05/2024	56732
DWE6685	284610M000278812	17/05/2024	60503
DWN8793	284610J000089402	30/05/2024	51851
DWX1018	284610M000279560	22/05/2024	60503
DXG4H02	284610J000097653	04/06/2024	51851
DXN5J10	284610M000279317	20/05/2024	60503
DXN5J10	284610M000279113	18/05/2024	60503
DXQ7G88	284610J000096682	01/06/2024	55414
DXZ9462	284610M000279166	18/05/2024	56732
DZE4E73	284610M000278950	18/05/2024	60503
DZI7I44	284610M000279197	19/05/2024	60503
DZK9E71	284610J000098183	06/06/2024	51851
EAN2C66	284610J000099117	29/05/2024	51930
EAY2H60	284610J000096773	05/06/2024	73662
EBE2C84	284610J000098076	03/06/2024	51851
EBZ2I64	284610J000099181	06/06/2024	55414
ECT6A66	284610M000278934	18/05/2024	60503
EDD4I51	284610M000278978	18/05/2024	60503
EDL4436	284610M000278960	18/05/2024	60503
EDR2424	284610J000096751	02/06/2024	51851
EDT1D97	284610J000099102	29/05/2024	51851
EDX2A70	284610J000098079	03/06/2024	51851
EEX5J19	284610M000279549	21/05/2024	60503
EEY5290	284610M000278745	16/05/2024	60503
EFU8046	284610J000098089	03/06/2024	51851
EGB3H98	284610J000099147	30/05/2024	51851
EGC8B00	284610J000096728	02/06/2024	61220
EGF1232	284610J000099171	03/06/2024	51851
EHG6F68	284610M000279541	21/05/2024	60503
EIG3C24	284610M000278983	18/05/2024	60503
EIL3A61	284610J000098088	03/06/2024	51851
EIP2B55	284610M000278964	18/05/2024	60503
EJE0H66	284610M000279513	21/05/2024	60503
EJE0J56	284610J000096694	01/06/2024	51851
EKZ2E55	284610J000096715	02/06/2024	51851
ELE6H70	284610J000097591	03/06/2024	51851
ELG6F57	284610J000096788	05/06/2024	51851
ELW4A38	284610M000279008	18/05/2024	60503
ELW4A38	284610M000279070	18/05/2024	60503
EME7447	284610J000097589	03/06/2024	55414
EML0I96	284610M000279504	21/05/2024	60503
EMT8I43	284610M000279405	20/05/2024	60503
ENA5377	284610J000096738	02/06/2024	51851
ENR2915	284610M000279239	19/05/2024	60503
ENS3D70	284610J000097636	04/06/2024	51851
EPK2F61	284610M000279400	20/05/2024	60503
EPN5H48	284610J000097650	04/06/2024	51851
EPV1D07	284610J000099144	30/05/2024	51851
EPV8H77	284610J000097557	01/06/2024	51930
EQG3F21	284610M000278786	17/05/2024	60503

EQG4E50	284610J000098066	03/06/2024	51851
EQG6I99	284610J000099139	30/05/2024	54600
EQJ4684	284610J000098030	26/05/2024	51851
EQY9A74	284610J000097538	01/06/2024	60412
ERI5E22	284610M000279519	21/05/2024	60503
ERU9880	284610J000097615	04/06/2024	51851
ESU7650	284610M000279427	20/05/2024	60503
ETJ4G08	284610J000096697	01/06/2024	51851
ETV0A19	284610J000097630	04/06/2024	76252
ETV0D32	284610M000278844	17/05/2024	60503
EUG8D31	284610M000278811	17/05/2024	60503
EUK7H04	284610M000278848	17/05/2024	60503
EUT8B48	284610J000093553	03/06/2024	55250
EWJ0524	284610M000278718	17/05/2024	60503
EWJ0524	284610M000279351	20/05/2024	60503
EWO5253	284610J000096643	31/05/2024	55414
EWU6088	284610J000093589	07/06/2024	57463
EXI0119	284610M000279016	18/05/2024	60503
EYF0D14	284610J000098106	03/06/2024	51851
EYJ6H41	284610J000097556	01/06/2024	61220
EZA8I98	284610M000279156	19/05/2024	60503
EZI5B41	284610M000278759	16/05/2024	56732
EZN3F20	284610J000099173	05/06/2024	55414
FAA4J92	284610M000279058	18/05/2024	60503
FAB1540	284610J000097529	01/06/2024	51851
FAB8I60	284610M000278702	16/05/2024	60503
FBB9F19	284610M000279062	18/05/2024	60503
FBC8334	284610M000278784	16/05/2024	60503
FBS0E14	284610J000098015	26/05/2024	51851
FBZ8C78	284610J000098158	06/06/2024	55414
FCH1H30	284610M000279229	19/05/2024	60503
FCJ3498	284610M000278834	17/05/2024	60503
FDD6C41	284610M000278723	16/05/2024	56732
FDN8B78	284610J000099116	29/05/2024	51851
FDU0B31	284610J000098163	06/06/2024	55414
FEG8C85	284610J000093571	03/06/2024	51851
FEJ0C76	284610M000279207	19/05/2024	60503
FEP5I59	284610J000096766	05/06/2024	60412
FFC9247	284610J000097519	28/05/2024	57463
FFO7628	284610M000279130	19/05/2024	60503
FGB9B84	284610M000279313	20/05/2024	60503
FGE1H86	284610M000278948	18/05/2024	60503
FGS4630	284610J000099132	30/05/2024	51852
FHP5J48	284610J000098110	03/06/2024	76252
FHZ5C67	284610J000098111	03/06/2024	76251
FJA8C67	284610M000279260	19/05/2024	60503
FJM1E23	284610M000278696	15/05/2024	60503
FKA0A37	284610M000278713	16/05/2024	60503
FKK0F60	284610J000098130	03/06/2024	51851
FKM8A36	284610J000096717	02/06/2024	51851
FKN3C07	284610J000097598	03/06/2024	76332
FKU2B53	284610M000279505	21/05/2024	60503
FKX3A94	284610M000279328	20/05/2024	60503
FLJ8H18	284610M000279489	21/05/2024	60503
FLP1C14	284610J000099149	30/05/2024	51851
FMR5A00	284610M000279056	18/05/2024	60503
FMU1H33	284610M000279518	21/05/2024	60503
FMU6G68	284610J000099134	30/05/2024	51851
FNF8F16	284610M000279471	21/05/2024	60503
FNL7H98	284610J000089418	30/05/2024	51851
FOM7D12	284610J000098034	29/05/2024	55414
FPE7250	284610M000278795	16/05/2024	60503
FQP7B87	284610J000096729	02/06/2024	51851
FRD0F50	284610M000279566	21/05/2024	56732
FRG0C15	284610M000279157	19/05/2024	60503
FRV2J40	284610J000096609	29/05/2024	57463
FSQ4E96	284610J000098028	26/05/2024	51851
FTI0446	284610M000279406	20/05/2024	60503
FTP9894	284610M000279459	21/05/2024	60503
FUA7628	284610M000278895	18/05/2024	60503
FUM0G53	284610J000099198	07/06/2024	51851
FUP1C14	284610J000097558	01/06/2024	55414
FVP1A57	284610M000279552	21/05/2024	60503
FWD1G70	284610M000279227	19/05/2024	60503
FWL1G60	284610J000097633	04/06/2024	55414
FWM0C48	284610J000099182	06/06/2024	55414
FXB7E24	284610J000096796	05/06/2024	55414
FXI7E61	284610J000097520	30/05/2024	51851
FYE9H89	284610M000279360	20/05/2024	60503
FYK6A94	284610M000278799	17/05/2024	60503
FZR7D90	284610M000279288	20/05/2024	60503
GAC4E66	284610J000096722	02/06/2024	61220
GCV2172	284610J000097516	27/05/2024	57463
GDR0C80	284610M000278973	18/05/2024	60503
GEF8F76	284610M000279389	20/05/2024	60503
GEL3309	284610M000279553	22/05/2024	60503
GGL1H78	284610M000279183	19/05/2024	60503
GGP3J19	284610M000279415	20/05/2024	60503
GGZ8D90	284610M000278832	17/05/2024	60503

GHI4I29	284610M000279323	20/05/2024	60503
GIQ8F77	284610J000096763	05/06/2024	60412
GOL1356	284610J000096621	30/05/2024	51851
GOL1356	284610J000089415	30/05/2024	51851
GUZ7361	284610J000098059	02/06/2024	55680
GXF5H47	284610J000097577	01/06/2024	51851
GZH4913	284610M000279035	18/05/2024	60503
HAH2E52	284610J000089428	01/06/2024	73400
HAY6517	284610J000099193	07/06/2024	51851
HCS8244	284610J000097644	04/06/2024	51851
HDK0185	284610M000278679	16/05/2024	60503
HDS8G35	284610M000279511	21/05/2024	60503
HEO4985	284610M000279224	19/05/2024	60503
HHS8I62	284610M000278865	17/05/2024	60503
HHT2428	284610M000279125	19/05/2024	60503
HHT3E89	284610M000278977	18/05/2024	60503
HHX0195	284610M000278750	16/05/2024	60503
HIQ9897	284610J000096625	30/05/2024	51851
HNA6348	284610J000096634	31/05/2024	51851
HNA6348	284610M000278940	19/05/2024	60503
HRJ9442	284610J000097537	01/06/2024	60412
HRL1719	284610J000097638	04/06/2024	51851
HRU9D75	284610J000098021	26/05/2024	51851
HRY6213	284610J000096638	31/05/2024	55411
HRZ0546	284610J000099083	27/05/2024	51851
HSD7A09	284610M000279097	19/05/2024	60503
HSE8A59	284610M000278933	19/05/2024	60503
HSL5256	284610M000278742	16/05/2024	60503
HSL5256	284610M000279103	19/05/2024	60503
HSL5256	284610M000279382	20/05/2024	60503
HSL5256	284610M000278761	16/05/2024	60503
HSQ0458	284610M000278894	17/05/2024	60503
HSS7H41	284610M000279525	21/05/2024	60503
HSW5494	284610M000279435	21/05/2024	60503
HSY4614	284610J000093558	03/06/2024	51851
HTI4E73	284610M000279170	19/05/2024	56732
HXC0187	284610M000279089	19/05/2024	60503
HXC0187	284610M000278963	18/05/2024	60503
IBA9G16	284610J000099153	30/05/2024	51851
IJO6246	284610M000279087	19/05/2024	60503
IMK4531	284610J000099186	07/06/2024	73662
INF4D13	284610M000278857	17/05/2024	60503
INF4D13	284610J000096690	01/06/2024	51851
INO3C13	284610J000097658	04/06/2024	51851
IOW9183	284610M000279447	21/05/2024	60503
IPN2J41	284610J000098136	03/06/2024	51851
IQE9885	284610J000089416	30/05/2024	51851
IQJ2E13	284610M000278985	18/05/2024	60503
IQR8J36	284610M000278716	16/05/2024	60503
IQV3E22	284610J000099156	30/05/2024	58431
IQY3828	284610J000099085	27/05/2024	55680
ITS4959	284610M000279186	19/05/2024	60503
ITS8G23	284610J000089414	30/05/2024	51930
IVG1D29	284610M000279412	21/05/2024	60503
IVQ0B48	284610M000279490	21/05/2024	60503
IWV0C81	284610J000096768	05/06/2024	60412
JAW4G72	284610M000279293	20/05/2024	60503
JDC8A88	284610M000278814	17/05/2024	60503
JEX4C21	284610J000098118	03/06/2024	51851
JHG8820	284610M000278938	18/05/2024	56732
JKK1I99	284610J000089409	30/05/2024	51851
JNL5360	284610M000279017	18/05/2024	60503
JNX1243	284610M000278791	17/05/2024	60503
JOZ4643	284610M000278965	18/05/2024	60503
JQL5010	284610M000279048	18/05/2024	60503
JQL5010	284610M000279250	19/05/2024	60503
JRV7C43	284610M000279436	21/05/2024	60503
JTZ2298	284610M000278909	17/05/2024	60503
JUF4580	284610M000278986	18/05/2024	60503
JUF4580	284610M000279023	18/05/2024	60503
JUF4580	284610M000278721	17/05/2024	60503
JWR2F88	284610J000089392	30/05/2024	51851
JXF6I21	284610J000099108	29/05/2024	51851
JXU8B31	284610M000279353	20/05/2024	60503
JYL6E10	284610J000097532	01/06/2024	51851
JZF2512	284610J000093543	03/06/2024	55250
JZM8J29	284610J000097673	06/06/2024	70301
JZV1F41	284610M000279175	19/05/2024	60503
KAC2856	284610M000278926	18/05/2024	60503
KAC6I44	284610M000278874	17/05/2024	60503
KAI2D09	284610CND0000681	08/05/2024	50371
KEB6A86	284610J000097584	01/06/2024	51851
KEM6D23	284610J000097544	01/06/2024	55414
KEN5053	284610J000099093	28/05/2024	73662
KGX8654	284610J000097583	01/06/2024	51930
KHX2E14	284610J000098087	03/06/2024	51851
KIS5H43	284610J000098219	08/06/2024	51851
KIW3C05	284610M000279191	19/05/2024	60503
KJG5768	284610J000096618	30/05/2024	51851

KJR4418	284610J000098064	03/06/2024	55414
KKO0F39	284610J000097666	04/06/2024	51851
KLK4268	284610M000278956	18/05/2024	60503
KLT4079	284610J000097515	27/05/2024	66020
KMX5B84	284610J000098195	06/06/2024	55414
KMZ9J65	284610J000097541	01/06/2024	60412
KPB1A30	284610J000097623	04/06/2024	53800
KPI9J28	284610M000278734	16/05/2024	60503
KQM7691	284610M000278807	17/05/2024	60503
KQM7691	284610M000278971	18/05/2024	60503
KRH8D86	284610M000278778	16/05/2024	60503
KUS0289	284610M000278905	18/05/2024	60503
KVH1I49	284610M000278969	18/05/2024	60503
KWI3F76	284610M000279345	20/05/2024	60503
KYC1302	284610M000278793	17/05/2024	60503
KZM1100	284610J000089404	30/05/2024	51851
KZM1100	284610J000098193	06/06/2024	51851
LBH4077	284610M000279450	21/05/2024	60503
LBJ9420	284610M000279005	18/05/2024	60503
LCI0F17	284610J000096781	05/06/2024	51930
LCT6590	284610J000096719	02/06/2024	51851
LLA9474	284610M000279409	20/05/2024	60503
LLY5I94	284610M000278946	18/05/2024	60503
LOQ1D67	284610M000279397	20/05/2024	60503
LOQ1D67	284610M000278875	17/05/2024	60503
LPT0488	284610M000278808	17/05/2024	60503
LQH2B63	284610J000098203	07/06/2024	51851
LQJ5F91	284610J000097605	03/06/2024	51851
LQU3A52	284610J000096807	06/06/2024	57463
LQU3A52	284610J000096809	06/06/2024	57463
LQU3A52	284610J000096800	05/06/2024	57463
LRR7304	284610M000279295	19/05/2024	60503
LUZ4D05	284610J000097624	04/06/2024	51851
LXF1458	284610M000279182	19/05/2024	60503
LXF1458	284610M000279171	19/05/2024	60503
LXH3H88	284610J000097567	01/06/2024	51851
LXO4H69	284610J000099195	07/06/2024	51851
LXW8165	284610J000096646	31/05/2024	55414
LYF5J32	284610J000096771	05/06/2024	51851
LZP5672	284610M000278992	18/05/2024	60503
LZU7491	284610J000098134	03/06/2024	51851
MAB0222	284610J000096602	28/05/2024	55411
MAG9D07	284610J000099092	28/05/2024	51851
MAY7B19	284610M000279063	18/05/2024	60503
MBV8704	284610M000279038	18/05/2024	60503
MCH2J91	284610J000096676	01/06/2024	60412
MCH2J91	284610J000096762	05/06/2024	60412
MDH1365	284610M000278728	16/05/2024	60503
MDS1297	284610M000279111	19/05/2024	60503
MDS1297	284610M000279140	19/05/2024	60503
MDT2995	284610J000096767	05/06/2024	60412
MDW0D64	284610J000098197	06/06/2024	57380
MDW4C73	284610M000279003	18/05/2024	60503
MDW4C73	284610M000279434	21/05/2024	60503
MEU1B34	284610J000098107	03/06/2024	51851
MEZ9G69	284610J000098042	30/05/2024	59670
MFG8834	284610J000097566	01/06/2024	76252
MFJ5G20	284610M000278928	18/05/2024	60503
MFJ8B24	284610M000279289	20/05/2024	60503
MFU2478	284610J000093577	06/06/2024	57463
MFU2478	284610J000096806	06/06/2024	57463
MFY2H70	284610M000278823	17/05/2024	60503
MGJ3E16	284610J000098175	06/06/2024	51851
MGY4D98	284610J000089419	30/05/2024	51851
MHI4J67	284610M000279466	21/05/2024	56732
MIH6B08	284610M000278958	18/05/2024	60503
MJA6870	284610M000279455	21/05/2024	60503
MJE2532	284610J000097635	04/06/2024	51851
MJF5B41	284610M000279051	18/05/2024	60503
MJH6I59	284610J000093557	03/06/2024	51851
MJS1851	284610M000279399	20/05/2024	60503
MJS1851	284610M000278873	17/05/2024	60503
MJS1851	284610M000279526	21/05/2024	60503
MKA8E81	284610M000278797	16/05/2024	56732
MKH8C55	284610M000278998	18/05/2024	60503
MKR2C97	284610M000279158	19/05/2024	60503
MLD5C68	284610M000279548	21/05/2024	60503
MLL7F35	284610J000093574	06/06/2024	57463
MLP7D94	284610M000278830	17/05/2024	60503
MLU0E02	284610M000279372	20/05/2024	60503
MLX0B11	284610J000096631	31/05/2024	55414
MQT5E91	284610M000279188	19/05/2024	60503
MTZ2E84	284610J000089393	30/05/2024	51851
MVQ7D65	284610M000279418	20/05/2024	60503
MWL4754	284610M000279075	18/05/2024	60503
NBF5E83	284610M000279329	20/05/2024	60503
NDP7A59	284610M000279192	19/05/2024	60503
NDX5I66	284610J000099115	29/05/2024	55414
NFU8698	284610J000096752	02/06/2024	51851

NJF5604	284610M000279352	20/05/2024	60503
NKP3G18	284610J000096755	03/06/2024	55680
NKY4E07	284610M000278757	16/05/2024	60503
NPE8A24	284610J000096669	01/06/2024	51851
NPX5038	284610J000097627	04/06/2024	76252
NQA9469	284610J000096660	31/05/2024	55414
NQT4I96	284610J000098117	03/06/2024	51851
NSC0996	284610J000096644	31/05/2024	76252
NSE6E87	284610J000099095	29/05/2024	55411
NVZ1E38	284610M000279027	18/05/2024	60503
NWE0A60	284610J000098214	07/06/2024	51851
NWN8D83	284610J000096802	05/06/2024	57463
NWP1I50	284610J000096604	28/05/2024	57463
NWQ4400	284610M000279460	21/05/2024	60503
NYB7109	284610M000279132	19/05/2024	60503
NYC4B93	284610J000097539	01/06/2024	60412
OAQ7B29	284610M000279479	21/05/2024	60503
OAY5I20	284610J000098046	01/06/2024	76332
OAY5I20	284610J000098047	01/06/2024	51851
ODA7F58	284610M000278961	18/05/2024	60503
OGQ6D10	284610J000098178	06/06/2024	51851
OHS5E63	284610M000278856	17/05/2024	60503
OLI6E32	284610M000279254	19/05/2024	60503
OMA5297	284610M000278962	18/05/2024	60503
OMA5297	284610M000279002	18/05/2024	60503
OOK5B92	284610J000099184	07/06/2024	51851
OPC6113	284610J000090372	03/06/2024	57463
OPZ2G26	284610J000098147	03/06/2024	55414
OQE9G41	284610M000279416	21/05/2024	60503
ORB8831	284610M000279294	20/05/2024	56732
OWN4J82	284610M000278871	17/05/2024	60503
OWY1G99	284610M000279022	18/05/2024	60503
OXG9328	284610M000279516	21/05/2024	60503
OXI2I50	284610M000279076	18/05/2024	60503
OXK2A56	284610M000279141	19/05/2024	60503
OZH7A22	284610J000097518	28/05/2024	57463
PEZ8E72	284610M000279162	18/05/2024	56732
PHG9I06	284610M000279354	20/05/2024	60503
PHJ5A00	284610J000098070	03/06/2024	51851
PRY9J03	284610M000279108	19/05/2024	60503
PVS8G91	284610J000098085	03/06/2024	76251
PXJ8J38	284610M000279060	18/05/2024	60503
PXR0C69	284610M000279522	21/05/2024	60503
PYR3H19	284610M000279306	20/05/2024	60503
PYU3A32	284610J000089431	05/06/2024	73662
PYY3E95	284610M000279267	19/05/2024	60503
PYY4A47	284610M000279168	19/05/2024	60503
PZH3E64	284610J000098180	06/06/2024	56143
PZH3F50	284610M000279137	19/05/2024	60503
PZI9H96	284610J000098201	07/06/2024	55250
QAA4I30	284610J000097572	01/06/2024	51851
QAT0D15	284610M000279557	22/05/2024	60503
QCF6H57	284610J000097555	01/06/2024	76252
QCP9266	284610M000279095	19/05/2024	60503
QFE7J97	284610M000279565	21/05/2024	56732
QHC1741	284610J000096652	31/05/2024	55414
QHO3C21	284610M000278889	18/05/2024	60503
QHX1C62	284610M000279262	19/05/2024	60503
QHX1C62	284610J000098172	06/06/2024	51851
QIE0F45	284610M000279338	20/05/2024	60503
QIW7H00	284610M000279069	18/05/2024	60503
QJZ0I01	284610M000278707	16/05/2024	60503
QMR5616	284610J000098074	03/06/2024	51851
QNX7G18	284610M000279544	21/05/2024	60503
QOE3J06	284610M000279356	20/05/2024	60503
QOG8B84	284610M000278753	16/05/2024	60503
QOO0I10	284610M000279052	18/05/2024	60503
QOX0C03	284610J000098179	06/06/2024	51851
QPO4D51	284610M000279290	20/05/2024	60503
QQB6B45	284610M000279127	19/05/2024	60503
QQT0G59	284610M000279133	19/05/2024	60503
QUM4F92	284610J000097625	04/06/2024	55414
QUU2H89	284610J000098220	08/06/2024	51930
QWR8H62	284610J000098027	26/05/2024	51851
QXN5D46	284610J000099162	01/06/2024	54522
RDZ2E00	284610M000278708	16/05/2024	60503
RHA7C18	284610J000096615	29/05/2024	57463
RHA9E73	284610M000278740	16/05/2024	60503
RHB0B97	284610J000098187	06/06/2024	55414
RHB6B35	284610J000097611	04/06/2024	73400
RHB8H85	284610M000278754	16/05/2024	60503
RHC0E01	284610J000096778	05/06/2024	55414
RHE9B65	284610M000279099	19/05/2024	60503
RHF2I89	284610J000096727	02/06/2024	73400
RHG1B84	284610M000278785	16/05/2024	60503
RHG1B84	284610M000278678	16/05/2024	60503
RHG3A72	284610M000278867	17/05/2024	60503
RHG8D98	284610M000279487	21/05/2024	60503
RHG8D99	284610M000279269	19/05/2024	60503

RHG8G46	284610J000089433	05/06/2024	73400
RHI3E20	284610M000278891	17/05/2024	60503
RHI3E20	284610M000278888	17/05/2024	60503
RHI9F48	284610J000099082	26/05/2024	73400
RHJ0F34	284610J000098049	01/06/2024	73400
RHK3C20	284610M000278921	18/05/2024	60503
RHK3C63	284610M000279315	20/05/2024	60503
RHM0H48	284610J000097647	04/06/2024	73400
RHM3I90	284610M000279538	21/05/2024	60503
RHN9D13	284610M000279065	18/05/2024	60503
RHO2J47	284610M000278898	18/05/2024	60503
RHP0G67	284610M000279029	18/05/2024	60503
RHP0J62	284610J000099112	29/05/2024	55411
RHP3A02	284610M000279561	22/05/2024	60503
RHP9J89	284610M000279303	20/05/2024	60503
RHQ1C76	284610J000093584	06/06/2024	57463
RHQ2F36	284610M000278682	16/05/2024	60503
RHR8D54	284610M000278774	16/05/2024	60503
RHS8D95	284610J000089432	05/06/2024	76332
RHU9A20	284610M000278827	17/05/2024	60503
RHV0F63	284610J000098155	06/06/2024	55414
RHV7G98	284610M000279174	19/05/2024	60503
RHW3G49	284610M000278914	18/05/2024	60503
RHX6D76	284610J000098160	06/06/2024	54522
RLC5I44	284610J000096639	31/05/2024	55411
RME5B52	284610M000279150	19/05/2024	60503
RMK2G57	284610J000096808	06/06/2024	57463
RMK2G57	284610J000096799	05/06/2024	57463
RMK2G57	284610J000090371	03/06/2024	57463
RMU7J62	284610J000098093	03/06/2024	51851
RMV6D01	284610M000278711	16/05/2024	60503
RNL5A22	284610J000098115	03/06/2024	76251
RRS2G42	284610J000096616	29/05/2024	57463
RTT7E98	284610M000279281	19/05/2024	60503
RTY3B60	284610M000279074	18/05/2024	60503
RTZ5A30	284610M000279217	19/05/2024	60503
RUJ7I96	284610J000096775	05/06/2024	51851
RUR4I30	284610J000096681	01/06/2024	55414
RVP6D96	284610J000098144	03/06/2024	51851
RVX1G39	284610M000279221	19/05/2024	60503
SAB2A88	284610M000278815	17/05/2024	60503
SDP2I94	284610J000099121	29/05/2024	51930
SDP9C53	284610J000098148	03/06/2024	55414
SDQ8J23	284610M000278752	16/05/2024	60503
SDR5H86	284610J000096804	05/06/2024	57463
SDU5J34	284610M000278884	17/05/2024	60503
SDV6E52	284610M000279438	21/05/2024	56732
SDX3B29	284610J000098211	07/06/2024	57380
SDX4J75	284610J000097524	01/06/2024	55414
SDX9I01	284610J000093580	06/06/2024	57463
SDZ9A80	284610J000096691	01/06/2024	60412
SEA1D72	284610M000278849	17/05/2024	60503
SED2H06	284610M000279318	20/05/2024	60503
SEF6F18	284610M000279316	20/05/2024	60503
SEF7I93	284610M000278805	17/05/2024	60503
SEF8C11	284610J000099183	06/06/2024	73400
SEG3E19	284610M000279276	19/05/2024	60503
SEG8J14	284610M000278816	17/05/2024	60503
SEH2G30	284610J000096776	05/06/2024	73662
SEK5I21	284610J000089424	01/06/2024	70481
SEK5I21	284610J000089423	01/06/2024	70721
SEL3B21	284610J000096790	05/06/2024	51851
SEM3G07	284610M000279325	20/05/2024	60503
SEN9J04	284610M000279169	19/05/2024	56732
SEO9D51	284610M000278927	19/05/2024	60503
SEO9D51	284610M000279098	19/05/2024	60503
SEP4B33	284610J000098119	03/06/2024	73400
SEP7I17	284610J000090378	05/06/2024	57463
SEQ3C65	284610M000279542	21/05/2024	60503
SEQ3C65	284610M000278890	18/05/2024	60503
SEQ3I06	284610J000098057	01/06/2024	73400
SER1A72	284610M000278821	17/05/2024	60503
SES5H64	284610J000096610	29/05/2024	57463
SET1J62	284610J000097600	03/06/2024	76251
SET9B01	284610M000279536	21/05/2024	60503
SEU3F12	284610J000097517	27/05/2024	57463
SEU5E25	284610M000279540	21/05/2024	60503
SEV0F27	284610M000278693	15/05/2024	60503
SEV9J60	284610J000096793	05/06/2024	55411
SEW4E85	284610M000278862	17/05/2024	60503
SEW4I25	284610J000089398	30/05/2024	73400
SEW6I75	284610J000097540	01/06/2024	60412
SEX2J35	284610J000097631	04/06/2024	57380
SEX2J35	284610M000279417	20/05/2024	60503
SEZ1C47	284610J000097660	04/06/2024	76332
SEZ6F44	284610M000279106	19/05/2024	60503
SFA0J80	284610M000278908	17/05/2024	60503

SFA6H91	284610M000279247	19/05/2024	60503
SFA8B73	284610M000279547	21/05/2024	60503
SFB9C50	284610J000093579	06/06/2024	57463
SFC8G07	284610M000279386	20/05/2024	60503
SFD5B01	284610M000279279	19/05/2024	60503
SFD5B01	284610M000278887	17/05/2024	60503
SFD5B01	284610M000279271	19/05/2024	60503
SFD8F60	284610M000278852	17/05/2024	60503
SFE9C41	284610M000278897	17/05/2024	60503
SFE9G35	284610M000279388	20/05/2024	60503
SFG1A67	284610J000098140	03/06/2024	73400
SFG1F03	284610M000278732	16/05/2024	56732
SFG6D62	284610M000278746	16/05/2024	60503
SFH6B30	284610M000279551	21/05/2024	60503
SFH6B39	284610M000279558	22/05/2024	60503
SFI4C90	284610M000278802	17/05/2024	60503
SFI8G27	284610M000278840	17/05/2024	60503
SFI9I31	284610M000279473	21/05/2024	60503
SFI9I31	284610M000279307	20/05/2024	60503
SFJ6E12	284610J000089422	30/05/2024	73400
SFJ8G21	284610M000278866	17/05/2024	60503
SFK1D74	284610J000099175	05/06/2024	73662
SFM5E10	284610J000094909	17/05/2024	50100
SFM5E10	284610J000094910	17/05/2024	51180
SFQ2G32	284610M000279211	19/05/2024	60503
SHN1I45	284610M000279543	21/05/2024	56732
STG2B99	284610M000279341	20/05/2024	60503
SUI0B71	284610J000096789	05/06/2024	76332
SYR3H77	284610M000279232	19/05/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:1CDF4A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 139909/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5B83	284610M000271458	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AAW7F81	284610M000271053	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ABD5851	284610M000271436	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ABK4E29	284610M000271018	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ABN7441	284610M000271312	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ABN7441	284610M000271353	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ABU0H05	284610NIC0024581	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ABY4349	284610M000271071	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ABY7A60	284610M000271132	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ACD0G03	284610M000271477	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ACW5F44	284610M000271421	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ADR2G45	284610M000271024	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AEN4384	284610M000271327	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AFA3160	284610M000271107	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AFA3160	284610M000271302	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AFO6B16	284610M000271346	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AFR4E61	284610M000269090	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AFR4E61	284610M000268918	04/03/2024	60503	R$ 293,47
AFR4E61	284610M000269324	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AFU4491	284610M000271175	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AGB1824	284610M000271425	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AGE0847	284610M000271124	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AGN5G53	284610M000271182	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AGS1722	284610M000271389	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AGZ8C00	284610NIC0024574	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AHH7E64	284610M000271049	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AHM4088	284610NIC0024598	15/03/2024	50020	R$ 260,32
AHM4F62	284610M000270966	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AHS1D52	284610M000271102	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AHU4B12	284610M000271076	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AHW8192	284610M000271328	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AIA8182	284610M000271381	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000271100	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AIG7G67	284610M000271251	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AII2105	284610M000271215	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AIY3A91	284610M000271087	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AJC6221	284610M000271146	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AJI7I06	284610M000271212	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AJL9E82	284610M000270998	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AJS0357	284610M000271178	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AJS6401	284610M000271424	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000271161	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000271428	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AJZ1230	284610M000271073	28/03/2024	60503	R$ 293,47

AJZ8222	284610M000271103	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AKC7H41	284610M000271347	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AKD0064	284610M000271278	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AKG0428	284610M000271263	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AKL6H88	284610M000271385	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AKN2E18	284610M000271275	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AKR8628	284610M000271157	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AKU0452	284610M000271387	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AKV7B51	284610M000271464	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ALA9645	284610NIC0024611	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ALB5608	284610M000271306	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ALB5H74	284610M000271456	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ALI8A56	284610M000270964	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ALK3666	284610M000271400	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ALL7900	284610M000270981	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ALO2809	284610M000270994	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ALP1H80	284610M000271037	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ALP1H80	284610M000271218	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ALS4A66	284610M000271136	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000271010	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ALX3867	284610M000271323	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMB1374	284610M000271149	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AMB6744	284610M000271336	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMC5993	284610M000271242	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AMH2E26	284610M000271352	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AML2305	284610M000271349	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMM8991	284610M000271123	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AMN9A57	284610M000271303	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMN9A57	284610M000271300	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000271350	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000271344	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMX9602	284610M000271383	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7173	284610M000271261	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000271065	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000271247	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000271169	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000271183	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG5043	284610M000271005	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG5043	284610M000271027	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ANJ4402	284610M000271256	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ANJ8982	284610M000271354	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ANK0207	284610M000271476	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ANK4F28	284610M000271384	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ANR5302	284610M000271064	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ANR7051	284610NIC0024597	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ANU7F35	284610M000271190	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ANV2296	284610M000271288	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ANV6672	284610M000271062	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ANW7668	284610M000271475	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ANX5H31	284610M000271398	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ANX6C12	284610M000271066	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ANZ8B14	284610M000271440	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AOB7J55	284610M000271199	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AOD7885	284610M000271365	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AOI2E69	284610M000270968	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AOJ9805	284610M000271225	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000271455	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AOO4348	284610M000270987	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AOQ2G29	284610M000271023	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AOQ8H00	284610M000270980	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000271166	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000270982	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000270961	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000270963	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AOT2A07	284610M000271115	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AOT2B02	284610M000271022	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AOT7518	284610M000271007	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AOV3E82	284610NIC0024595	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AOW4564	284610M000271332	31/03/2024	60503	R$ 293,47
APC9G20	284610M000271072	28/03/2024	60503	R$ 293,47
APH1H30	284610M000271272	31/03/2024	60503	R$ 293,47
API4A26	284610NIC0024591	15/03/2024	50020	R$ 586,94
API8611	284610M000271453	01/04/2024	60503	R$ 293,47
APO6G17	284610M000271214	30/03/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000271173	29/03/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000271153	29/03/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000270954	27/03/2024	60503	R$ 293,47
APQ5589	284610M000271112	29/03/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000271310	31/03/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000271355	31/03/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000271443	01/04/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000271340	31/03/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000271094	29/03/2024	60503	R$ 293,47
APW4A37	284610M000271413	01/04/2024	60503	R$ 293,47
APX4B52	284610M000271061	28/03/2024	60503	R$ 293,47
APY7J70	284610M000271150	29/03/2024	60503	R$ 293,47
APY7J70	284610M000271184	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AQB1142	284610M000271082	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AQD2139	284610M000271243	30/03/2024	60503	R$ 293,47

AQG7643	284610M000271245	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AQH4140	284610NIC0024585	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AQI4502	284610M000271403	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AQO8826	284610M000271439	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AQO9432	284610M000271290	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AQQ5209	284610M000271057	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AQQ6371	284610M000271233	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AQQ8A62	284610M000271131	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AQV5411	284610M000271284	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AQW1C48	284610M000271446	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AQY5989	284610M000271126	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY5989	284610M000271185	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY5989	284610M000271097	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY5989	284610M000271090	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ARG5596	284610M000271077	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000271098	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ARI7346	284610M000271337	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ARJ1D48	284610M000271299	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ARL6H64	284610NIC0024575	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ARL6H64	284610NIC0024601	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ARQ4032	284610M000271180	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ARV7J16	284610M000271121	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ASB7H66	284610NIC0024596	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ASC5G14	284610M000271474	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ASC5G14	284610M000271068	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000271177	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000271399	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ASG5609	284610M000271047	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ASH2A85	284610M000271274	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ASH5E72	284610M000271033	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ASH9I22	284610M000271223	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ASI2G23	284610M000271205	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000271326	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000271211	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ASJ8H23	284610M000271075	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ASL7133	284610M000271471	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ASM4H41	284610M000268782	03/03/2024	60503	R$ 293,47
ASQ7B72	284610M000271171	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ASR1089	284610M000271412	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ASR2645	284610M000271348	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000270997	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ASS5B98	284610M000271133	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AST9A01	284610M000271021	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ASU4087	284610M000271148	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ASU4087	284610M000271106	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ASW3C60	284610M000271014	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ASW6F17	284610M000270971	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ATA1852	284610J000087769	12/03/2024	55411	R$ 195,23
ATA2283	284610M000271388	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ATA2I52	284610M000271236	30/03/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000271426	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ATA7410	284610M000271280	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ATB1E02	284610M000271377	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ATB4G33	284610M000271197	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ATK8054	284610M000270975	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ATL7218	284610M000271229	30/03/2024	56732	R$ 130,16
ATX6H03	284610M000271313	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ATY0G82	284610M000271422	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000271035	28/03/2024	60503	R$ 293,47
ATZ0353	284610M000271416	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AUG2150	284610NIC0024578	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AUG7571	284610M000270977	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AUI5F62	284610M000271318	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AUI8J21	284610M000271046	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AUL1E22	284610M000271237	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AUM9B08	284610M000271109	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AUO8E64	284610M000271311	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AUR1232	284610M000271204	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AUU8E13	284610M000271409	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AUW6D89	284610M000271017	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AUW6D89	284610M000271250	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000271335	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000271390	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000271235	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AUZ8B97	284610M000271414	01/04/2024	56732	R$ 130,16
AVC1H83	284610M000270965	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000270973	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000271470	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000271162	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AVD7H39	284610M000271378	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AVJ4C30	284610M000270985	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AVJ9J38	284610M000271155	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AVK5I43	284610M000271345	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AVK8F95	284610M000271044	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AVM6268	284610M000271217	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AVO1F09	284610M000271248	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AVT4905	284610M000271111	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AVX7J43	284610M000268864	03/03/2024	60503	R$ 293,47
AVY3D44	284610M000271315	31/03/2024	60503	R$ 293,47

AWA9G79	284610M000271056	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AWE5A43	284610M000271465	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AWG6972	284610M000270983	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AWG6972	284610M000271026	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AWI1G17	284610M000270993	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000271295	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AWK4025	284610M000271454	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AWM7348	284610M000271051	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AWP4A67	284610J000092479	19/03/2024	70481	R$ 293,47
AWU7513	284610M000271448	01/04/2024	56732	R$ 130,16
AXC4491	284610NIC0024590	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AXE4G63	284610M000271070	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AXE4G63	284610M000270978	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AXE6837	284610M000271262	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000271374	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AXI8586	284610M000271156	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AXL5E41	284610M000271163	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AXL8F79	284610M000271371	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AXL8F79	284610M000271226	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AXN8I62	284610M000271172	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AXO6859	284610M000271015	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AXR4266	284610M000271246	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AXX5983	284610M000271254	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AYG9638	284610M000271308	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AYI9640	284610M000271450	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AYJ7893	284610M000271382	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AYL4061	284610M000271042	28/03/2024	60503	R$ 293,47
AYN2D87	284610M000271000	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AYU3F69	284610M000271479	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AZB3747	284610M000271238	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AZB8G97	284610M000271369	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AZC4412	284610M000271019	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AZF0J71	284610NIC0024607	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AZF1A61	284610M000271232	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AZF7H43	284610M000271285	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AZG9A20	284610M000271101	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AZG9A20	284610M000271099	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AZO3C80	284610NIC0024617	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AZO8D83	284610NIC0024570	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AZR7H76	284610NIC0024572	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AZT6J42	284610M000271241	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AZU6A39	284610M000271144	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AZX0I60	284610M000271472	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AZZ4871	284610NIC0024586	15/03/2024	50020	R$ 260,32
AZZ7667	284610M000270967	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BAH3044	284610M000271003	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BAI9H40	284610M000271143	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BAK6D20	284610M000270957	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BAM1H98	284610M000271058	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BAT5F93	284610M000271408	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BAU7817	284610M000271096	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BAV1A71	284610M000271279	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BAV5C86	284610M000271405	01/04/2024	56732	R$ 130,16
BAX9H19	284610M000271410	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BAZ2688	284610M000271085	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BBA6I12	284610M000271358	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BBC4J67	284610M000271231	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BBF8E05	284610M000271079	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BBG1C02	284610M000271152	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BBH9I54	284610M000271451	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BBK6C79	284610M000271240	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BBK6C79	284610M000271239	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BBL6E35	284610M000271213	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BBN2I79	284610M000271031	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BBQ2260	284610M000271260	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BBR4490	284610M000271460	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BBR7328	284610M000271291	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BBT6H63	284610M000270988	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BBU2316	284610M000271055	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BBX9G91	284610M000270955	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BBY3964	284610M000271059	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BBZ6552	284610M000271206	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BCD6819	284610M000271406	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BCM4406	284610M000271287	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BCM8C16	284610M000269218	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BCO1F44	284610M000271125	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BCP2F22	284610M000271138	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BCP6101	284610M000271139	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BCQ4A27	284610M000271457	01/04/2024	56732	R$ 130,16
BCS3B66	284610NIC0024563	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCU2C51	284610M000271084	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BCU5C96	284610M000270976	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BCV3A80	284610M000271286	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BCY1C16	284610M000271298	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BCY1C16	284610M000271342	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BDB8E97	284610NIC0024605	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BDC2J31	284610M000271186	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BDC3E09	284610M000271089	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BDD0J23	284610M000271331	31/03/2024	60503	R$ 293,47

BDE1D63	284610M000271009	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BDE9A84	284610M000270972	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BDI1B77	284610M000271362	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BDK4H55	284610M000270974	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BDN7G15	284610M000271140	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BDO2710	284610NIC0024589	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BDP6H24	284610M000271122	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BDQ3F01	284610NIC0024613	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BDU5H63	284610M000271330	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BDU9F15	284610M000271141	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BDV4C06	284610M000271444	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BDZ6J10	284610M000271364	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BEA8J22	284610M000271420	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BEA9E60	284610M000271271	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BEA9E60	284610M000271289	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BEC6I11	284610M000270995	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BEE8I37	284610M000271386	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BEF4F85	284610M000271195	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BEH8E06	284610NIC0024588	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BEI0D17	284610NIC0024612	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BEJ6J63	284610M000271351	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BEJ6J63	284610M000271325	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BEJ6J63	284610M000271376	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BEJ6J63	284610M000271305	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BEK9H15	284610NIC0024599	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BEO2E33	284610M000270956	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BEV4E13	284610M000271442	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BEV9C08	284610M000271030	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BEZ2A60	284610M000271467	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000271012	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000271088	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BNC6658	284610M000271234	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BSD7885	284610M000271170	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BSU7880	284610M000271181	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BSW5157	284610M000271329	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BXE4A40	284610M000271438	01/04/2024	60503	R$ 293,47
CLP9F49	284610M000271191	29/03/2024	60503	R$ 293,47
CLT0E05	284610NIC0024606	15/03/2024	50020	R$ 586,94
CQR5445	284610M000271466	02/04/2024	60503	R$ 293,47
CRD8671	284610M000271264	31/03/2024	60503	R$ 293,47
CSA7393	284610M000271110	29/03/2024	60503	R$ 293,47
CUI1F83	284610M000270969	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DAB9687	284610M000271137	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DAQ2J25	284610M000271188	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DCW4427	284610M000271324	31/03/2024	60503	R$ 293,47
DEZ1905	284610M000271372	31/03/2024	60503	R$ 293,47
DGK0C96	284610M000271265	31/03/2024	60503	R$ 293,47
DGW9860	284610M000271117	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DHV5001	284610M000271189	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DHZ5154	284610M000271095	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DIC1B96	284610M000271473	02/04/2024	60503	R$ 293,47
DJT0184	284610M000271296	31/03/2024	60503	R$ 293,47
DJU4012	284610M000271145	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DKJ6B50	284610M000271281	31/03/2024	60503	R$ 293,47
DKT4238	284610M000271202	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DLR6233	284610M000271423	01/04/2024	60503	R$ 293,47
DME0339	284610M000271267	31/03/2024	60503	R$ 293,47
DME0419	284610M000270984	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DMH8657	284610M000271069	28/03/2024	60503	R$ 293,47
DNJ6D17	284610M000271478	02/04/2024	60503	R$ 293,47
DNK1277	284610M000271309	31/03/2024	60503	R$ 293,47
DPR3533	284610M000271158	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DQC6275	284610M000270996	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DQI9146	284610M000271253	30/03/2024	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000271373	31/03/2024	60503	R$ 293,47
DSM1063	284610M000271430	01/04/2024	60503	R$ 293,47
DTR6A43	284610M000271441	01/04/2024	60503	R$ 293,47
DUI9H28	284610M000271174	29/03/2024	60503	R$ 293,47
DWC4C50	284610M000271040	28/03/2024	60503	R$ 293,47
DWC4F30	284610M000271252	30/03/2024	60503	R$ 293,47
DYJ3282	284610M000271006	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DZY6571	284610M000271128	29/03/2024	60503	R$ 293,47
EAB5J19	284610M000271427	01/04/2024	60503	R$ 293,47
EAO4H93	284610M000271160	29/03/2024	60503	R$ 293,47
EBT9A02	284610M000271168	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ECT3G58	284610NIC0024614	15/03/2024	50020	R$ 260,32
EDM3E84	284610M000271283	31/03/2024	60503	R$ 293,47
EDW2605	284610M000271011	27/03/2024	60503	R$ 293,47
EGD9G20	284610NIC0024602	15/03/2024	50020	R$ 586,94
EGN7J42	284610M000269074	05/03/2024	60503	R$ 293,47
EGQ3257	284610M000271034	28/03/2024	60503	R$ 293,47
EGX7C83	284610M000271380	31/03/2024	60503	R$ 293,47
EIP4H77	284610M000271041	28/03/2024	60503	R$ 293,47
EJU9165	284610M000271222	30/03/2024	60503	R$ 293,47
EPY4F60	284610M000271198	29/03/2024	60503	R$ 293,47
EQF0H50	284610M000271316	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ESG2129	284610M000271266	31/03/2024	60503	R$ 293,47
EVF4F20	284610M000271257	30/03/2024	60503	R$ 293,47
EVX7I01	284610M000271449	01/04/2024	56732	R$ 130,16

EWS6I73	284610M000271193	29/03/2024	60503	R$ 293,47
EZI0A28	284610M000271361	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FBP4236	284610NIC0024616	15/03/2024	50020	R$ 586,94
FBP6D10	284610M000271210	29/03/2024	60503	R$ 293,47
FBZ7A88	284610M000271270	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FDL4I39	284610M000271207	29/03/2024	60503	R$ 293,47
FFQ1I94	284610M000271276	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FFY7E29	284610NIC0024576	15/03/2024	50020	R$ 586,94
FIK0J71	284610M000271039	28/03/2024	60503	R$ 293,47
FKC4155	284610M000271048	28/03/2024	60503	R$ 293,47
FMB5B44	284610M000271459	02/04/2024	60503	R$ 293,47
FPW3E77	284610M000271013	27/03/2024	60503	R$ 293,47
FQW6I93	284610M000271020	27/03/2024	60503	R$ 293,47
FSQ9H68	284610M000271359	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FSW1C78	284610M000270986	27/03/2024	60503	R$ 293,47
FTV4095	284610M000271203	29/03/2024	60503	R$ 293,47
FUE4F07	284610M000271297	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FUG1H50	284610M000271401	01/04/2024	60503	R$ 293,47
FUI8D20	284610M000271432	01/04/2024	56732	R$ 130,16
FWT7923	284610M000271293	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FXE4H70	284610M000271292	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FXS0C35	284610M000271116	29/03/2024	60503	R$ 293,47
FXW8H28	284610M000271194	29/03/2024	60503	R$ 293,47
GCO4B52	284610M000271038	28/03/2024	60503	R$ 293,47
GCS6D02	284610M000271314	31/03/2024	60503	R$ 293,47
GFA7035	284610M000271317	31/03/2024	60503	R$ 293,47
GFF5B67	284610M000271392	01/04/2024	60503	R$ 293,47
HFD8B76	284610M000271375	31/03/2024	60503	R$ 293,47
HNK7G93	284610M000271159	29/03/2024	60503	R$ 293,47
HRB8192	284610M000271334	31/03/2024	60503	R$ 293,47
HSD9841	284610M000271050	28/03/2024	60503	R$ 293,47
HSS0C28	284610M000271301	31/03/2024	60503	R$ 293,47
HSS0C28	284610M000271273	31/03/2024	60503	R$ 293,47
HSS0C28	284610M000271294	31/03/2024	60503	R$ 293,47
HSS0C28	284610M000271339	31/03/2024	60503	R$ 293,47
HSS0C28	284610M000271319	31/03/2024	60503	R$ 293,47
HSV1510	284610M000271154	29/03/2024	60503	R$ 293,47
HTC2C06	284610M000271105	29/03/2024	60503	R$ 293,47
HTG8060	284610M000271113	29/03/2024	60503	R$ 293,47
IJJ5B00	284610M000270991	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ILD0981	284610M000271093	29/03/2024	60503	R$ 293,47
INV4B34	284610M000271114	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ISX5906	284610NIC0024604	15/03/2024	50020	R$ 586,94
JCS1983	284610M000271462	02/04/2024	60503	R$ 293,47
JNQ9423	284610M000271134	29/03/2024	60503	R$ 293,47
JNR7700	284610M000271179	29/03/2024	60503	R$ 293,47
JPV4H05	284610M000271036	28/03/2024	60503	R$ 293,47
JPZ3801	284610M000271249	30/03/2024	60503	R$ 293,47
JYJ4738	284610M000271341	31/03/2024	60503	R$ 293,47
JYN8859	284610M000271321	31/03/2024	60503	R$ 293,47
JZO2E77	284610M000271419	01/04/2024	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000271176	29/03/2024	60503	R$ 293,47
KAO2B36	284610M000270959	27/03/2024	60503	R$ 293,47
KCS7092	284610M000271333	31/03/2024	60503	R$ 293,47
KKO4573	284610M000271367	31/03/2024	60503	R$ 293,47
KQL4D14	284610M000271480	02/04/2024	60503	R$ 293,47
KQM7691	284610M000271411	01/04/2024	60503	R$ 293,47
KWO5F19	284610M000271338	31/03/2024	56732	R$ 130,16
LTV8A18	284610M000269309	07/03/2024	60503	R$ 293,47
LUC2H33	284610M000271118	29/03/2024	60503	R$ 293,47
LYH3127	284610NIC0024592	15/03/2024	50020	R$ 586,94
LYX9J55	284610M000271029	28/03/2024	60503	R$ 293,47
MCC8E74	284610M000270043	16/03/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000271282	31/03/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000271269	31/03/2024	60503	R$ 293,47
MEK3691	284610M000271463	02/04/2024	60503	R$ 293,47
MEM7D89	284610NIC0024603	15/03/2024	50020	R$ 586,94
MES7C06	284610NIC0024593	15/03/2024	50020	R$ 586,94
MFC6I14	284610M000271255	30/03/2024	60503	R$ 293,47
MFF3670	284610M000271461	02/04/2024	60503	R$ 293,47
MFL5C22	284610NIC0024571	15/03/2024	50020	R$ 260,32
MFP4B08	284610M000271366	31/03/2024	60503	R$ 293,47
MFV7886	284610NIC0024587	15/03/2024	50020	R$ 586,94
MFY2H70	284610M000271322	31/03/2024	60503	R$ 293,47
MGL6A43	284610M000271396	01/04/2024	60503	R$ 293,47
MHT1I71	284610M000271397	01/04/2024	60503	R$ 293,47
MJB0B81	284610M000271469	02/04/2024	60503	R$ 293,47
MKF1G87	284610M000271394	01/04/2024	60503	R$ 293,47
MKO5F99	284610M000270960	27/03/2024	60503	R$ 293,47
MLC1E03	284610M000271391	01/04/2024	56732	R$ 130,16
MLH9940	284610NIC0024564	15/03/2024	50020	R$ 586,94
MTC2222	284610M000271142	29/03/2024	60503	R$ 293,47
MUY9986	284610M000271196	29/03/2024	60503	R$ 293,47
NGV1950	284610M000271032	28/03/2024	60503	R$ 293,47
NHH3D13	284610M000271187	29/03/2024	60503	R$ 293,47
NKV9F23	284610NIC0024610	15/03/2024	50020	R$ 260,32
NRY8G41	284610NIC0024568	15/03/2024	50020	R$ 586,94
NSB5A88	284610M000271200	29/03/2024	60503	R$ 293,47
OBC9E82	284610M000271393	01/04/2024	60503	R$ 293,47

OLM0D08	284610M000271434	01/04/2024	60503	R$ 293,47
OLV0E21	284610M000270992	27/03/2024	60503	R$ 293,47
OPY4537	284610M000271268	31/03/2024	60503	R$ 293,47
OXE5J58	284610M000271209	29/03/2024	60503	R$ 293,47
PBX6B22	284610M000271104	29/03/2024	60503	R$ 293,47
PMN0A40	284610NIC0024573	15/03/2024	50020	R$ 586,94
PMN0A40	284610NIC0024608	15/03/2024	50020	R$ 586,94
POT7C55	284610M000271404	01/04/2024	60503	R$ 293,47
PYO8I78	284610M000271078	28/03/2024	56732	R$ 130,16
PZK5A31	284610M000270637	23/03/2024	60503	R$ 293,47
QBS9F45	284610M000271277	31/03/2024	60503	R$ 293,47
QCF0G90	284610NIC0024582	15/03/2024	50020	R$ 586,94
QCX5F26	284610M000271433	01/04/2024	60503	R$ 293,47
QIH0J70	284610M000271415	01/04/2024	60503	R$ 293,47
QII5I44	284610M000271008	27/03/2024	60503	R$ 293,47
QIK2A13	284610M000271167	29/03/2024	60503	R$ 293,47
QIY1F28	284610NIC0024584	15/03/2024	50020	R$ 586,94
QND0C08	284610M000271360	31/03/2024	60503	R$ 293,47
QNF2F16	284610M000270979	27/03/2024	60503	R$ 293,47
QNP3G79	284610M000270958	27/03/2024	60503	R$ 293,47
QOO0I10	284610M000271343	31/03/2024	60503	R$ 293,47
QQC9A94	284610M000271435	01/04/2024	60503	R$ 293,47
QQG2H45	284610M000271363	31/03/2024	60503	R$ 293,47
QQH1A07	284610NIC0024566	15/03/2024	50020	R$ 586,94
QTD5J44	284610M000271028	26/03/2024	56732	R$ 130,16
QXG5B33	284610M000270999	26/03/2024	60503	R$ 293,47
REW8A54	284610M000271091	29/03/2024	60503	R$ 293,47
REZ4H30	284610M000271127	29/03/2024	60503	R$ 293,47
REZ4H30	284610M000271165	29/03/2024	60503	R$ 293,47
RFT9D69	284610M000271357	31/03/2024	60503	R$ 293,47
RHA4A71	284610M000271452	01/04/2024	60503	R$ 293,47
RHD4G16	284610M000271481	02/04/2024	60503	R$ 293,47
RHE2H38	284610M000271258	30/03/2024	60503	R$ 293,47
RHF3E83	284610M000271368	31/03/2024	60503	R$ 293,47
RHF8C08	284610M000271482	02/04/2024	60503	R$ 293,47
RHJ2D13	284610M000271016	27/03/2024	60503	R$ 293,47
RHJ4G53	284610M000270990	27/03/2024	60503	R$ 293,47
RHO2J47	284610M000271230	30/03/2024	60503	R$ 293,47
RHP9J73	284610M000271216	30/03/2024	60503	R$ 293,47
RHT1C79	284610M000271208	29/03/2024	60503	R$ 293,47
RHV5B69	284610NIC0024580	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RHV6G57	284610M000271356	31/03/2024	60503	R$ 293,47
RHW0I61	284610M000271063	28/03/2024	56732	R$ 130,16
RHW4A24	284610NIC0024615	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RKY2E02	284610M000271395	01/04/2024	60503	R$ 293,47
RLI2A35	284610M000271437	01/04/2024	60503	R$ 293,47
RMD3H51	284610M000271468	02/04/2024	60503	R$ 293,47
RMV7J91	284610M000271418	01/04/2024	60503	R$ 293,47
RMZ1D54	284610M000271045	28/03/2024	60503	R$ 293,47
RRR0J76	284610NIC0024609	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RTY5I98	284610M000271370	31/03/2024	60503	R$ 293,47
RUC3J07	284610M000271135	29/03/2024	60503	R$ 293,47
RUY1H57	284610M000271151	29/03/2024	60503	R$ 293,47
RUY2B85	284610NIC0024567	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RVI4E77	284610M000271220	30/03/2024	60503	R$ 293,47
RWJ3B42	284610M000271043	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SDQ7J35	284610M000271080	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SDV3C31	284610M000271052	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SDV6A37	284610M000271219	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SDV7H03	284610M000271307	31/03/2024	56732	R$ 130,16
SDW0E18	284610M000270953	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SDX3B18	284610NIC0024565	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SDY8I46	284610M000271228	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SEA0I79	284610M000271201	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SEA2G47	284610M000271379	31/03/2024	60503	R$ 293,47
SEB2C72	284610NIC0024579	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SEB8H35	284610M000271054	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SED9E68	284610NIC0024577	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SEI3F64	284610M000271320	31/03/2024	60503	R$ 293,47
SEJ3D35	284610M000271447	01/04/2024	60503	R$ 293,47
SEK1B71	284610M000271081	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SEM0D44	284610M000271025	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SEM9F23	284610M000271224	30/03/2024	56732	R$ 130,16
SEN9G02	284610M000271304	31/03/2024	56732	R$ 130,16
SEO6I10	284610M000271244	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP2B81	284610M000271067	28/03/2024	60503	R$ 293,47
SET2E15	284610M000271002	27/03/2024	56732	R$ 130,16
SEU8F45	284610M000271004	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SFA9H48	284610NIC0024583	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SFB0I28	284610M000271259	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SFC7E34	284610M000271119	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SFF1F92	284610M000270989	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SFF8G28	284610M000271417	01/04/2024	60503	R$ 293,47
SFG5A12	284610M000271001	27/03/2024	56732	R$ 130,16
SFH5C62	284610M000271147	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SFH5C62	284610M000271120	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SFN1A77	284610NIC0024600	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SHH6A61	284610NIC0024594	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SIU9B83	284610M000271192	29/03/2024	60503	R$ 293,47

SSU1G79	284610M000271092	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SSX3J79	284610M000270970	27/03/2024	60503	R$ 293,47
STH1F07	284610M000271402	01/04/2024	60503	R$ 293,47
STH1F07	284610M000271164	29/03/2024	60503	R$ 293,47
SYE2B55	284610NIC0024569	15/03/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:756E0B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 139840/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM2D91	284610NIC0025232	21/05/2024	50020
ABM2D91	284610NIC0025229	21/05/2024	50020
ACL8000	284610NIC0025246	21/05/2024	50020
ADH2E47	284610NIC0025244	21/05/2024	50020
AKS1I05	284610NIC0025258	21/05/2024	50020
AOB2286	284610NIC0025228	21/05/2024	50020
AOB9289	284610NIC0025261	21/05/2024	50020
AOI8D38	284610NIC0025241	21/05/2024	50020
AOY5A60	284610NIC0025254	21/05/2024	50020
AVA4H00	284610NIC0025227	21/05/2024	50020
AXX1056	284610NIC0025233	21/05/2024	50020
AYV8854	284610NIC0025223	21/05/2024	50020
BAA8433	284610NIC0025220	21/05/2024	50020
BAO3119	284610NIC0025277	21/05/2024	50020
BAV5C86	284610NIC0025243	21/05/2024	50020
BAW7F81	284610NIC0025270	21/05/2024	50020
BBF2054	284610NIC0025250	21/05/2024	50020
BBF8E55	284610NIC0025255	21/05/2024	50020
BCI7941	284610NIC0025257	21/05/2024	50020
BCK0E78	284610NIC0025274	21/05/2024	50020
BCO9A19	284610NIC0025249	21/05/2024	50020
BCP3H13	284610NIC0025252	21/05/2024	50020
BDE3H99	284610NIC0025280	21/05/2024	50020
BDE9H98	284610NIC0025253	21/05/2024	50020
BDL6J17	284610NIC0025267	21/05/2024	50020
BEQ9B32	284610NIC0025245	21/05/2024	50020
DOT1H51	284610NIC0025221	21/05/2024	50020
EOD4F85	284610NIC0025218	21/05/2024	50020
EXF6D64	284610NIC0025237	21/05/2024	50020
EZZ5F34	284610NIC0025235	21/05/2024	50020
FFW5G51	284610NIC0025224	21/05/2024	50020
FHL1I27	284610NIC0025238	21/05/2024	50020
FID5626	284610NIC0025240	21/05/2024	50020
FOQ8A53	284610NIC0025271	21/05/2024	50020
FPK9J01	284610NIC0025239	21/05/2024	50020
GKA6F01	284610NIC0025273	21/05/2024	50020
HQF8435	284610NIC0025219	21/05/2024	50020
IKO0G09	284610NIC0025259	21/05/2024	50020
IPM2D06	284610NIC0025248	21/05/2024	50020
IYU5590	284610NIC0025264	21/05/2024	50020
KVP8634	284610NIC0025242	21/05/2024	50020
MLI9970	284610NIC0025222	21/05/2024	50020
MMB0A99	284610NIC0025234	21/05/2024	50020
NJI7489	284610NIC0025268	21/05/2024	50020
NRY3C30	284610NIC0025251	21/05/2024	50020
NYB4G39	284610NIC0025236	21/05/2024	50020
QXS0D30	284610NIC0025260	21/05/2024	50020
RHL8C09	284610NIC0025275	21/05/2024	50020
RHM4E53	284610NIC0025263	21/05/2024	50020
RHY8F76	284610NIC0025269	21/05/2024	50020
RHY8F76	284610NIC0025262	21/05/2024	50020
RHY8F76	284610NIC0025265	21/05/2024	50020
RHY8F76	284610NIC0025279	21/05/2024	50020
RQP0D60	284610NIC0025272	21/05/2024	50020
RUU5E25	284610NIC0025247	21/05/2024	50020
RUX0J35	284610NIC0025216	21/05/2024	50020
SDP9C53	284610NIC0025276	21/05/2024	50020
SDU0H11	284610NIC0025230	21/05/2024	50020
SEB4E37	284610NIC0025225	21/05/2024	50020
SEK4B13	284610NIC0025266	21/05/2024	50020
SET9A92	284610NIC0025256	21/05/2024	50020
SEW5J84	284610NIC0025217	21/05/2024	50020
SFA0J42	284610NIC0025278	21/05/2024	50020
SFG1G46	284610NIC0025281	21/05/2024	50020
SII7C57	284610NIC0025226	21/05/2024	50020
SUY8A86	284610NIC0025231	21/05/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:2A5D4CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 140069/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5F24	284610M000280031	25/05/2024	60503
AAW2J44	284610M000279796	23/05/2024	60503
ABG0D43	284610M000279687	22/05/2024	60503
ABP7998	284610M000279878	24/05/2024	60503
ABQ1E69	284610M000279699	22/05/2024	60503
ACM0706	284610M000279954	24/05/2024	60503
ADR8840	284610M000279614	22/05/2024	60503
AED9007	284610M000279906	24/05/2024	60503
AEF0E76	284610M000279723	23/05/2024	60503
AES8773	284610M000280071	25/05/2024	60503
AET0G85	284610M000279952	24/05/2024	60503
AFC6794	284610M000279616	22/05/2024	60503
AFE6G71	284610M000279929	24/05/2024	60503
AFS4385	284610M000279824	23/05/2024	60503
AGB2340	284610M000279781	23/05/2024	60503
AGB4076	284610M000279884	24/05/2024	60503
AGE0847	284610M000279582	22/05/2024	60503
AGL3E28	284610M000280011	25/05/2024	56732
AGO3307	284610M000279899	24/05/2024	60503
AGQ8D23	284610M000279836	24/05/2024	60503
AGW2B66	284610M000279741	23/05/2024	60503
AHA5723	284610M000279783	23/05/2024	60503
AHG9C64	284610M000279806	23/05/2024	60503
AHH2800	284610M000279780	23/05/2024	60503
AHM2627	284610M000279689	22/05/2024	60503
AHQ3467	284610M000279973	24/05/2024	60503
AHT6E76	284610M000279964	24/05/2024	60503
AIC2707	284610M000279662	22/05/2024	60503
AIC5041	284610M000279636	22/05/2024	60503
AID0527	284610M000280032	25/05/2024	56732
AIG7E74	284610M000279617	22/05/2024	60503
AIN2578	284610M000279635	22/05/2024	60503
AIO3C32	284610M000279669	22/05/2024	60503
AIT2468	284610M000279988	24/05/2024	60503
AJH1396	284610M000279760	23/05/2024	60503
AJT8732	284610M000279803	23/05/2024	56732
AJU2307	284610M000279971	24/05/2024	60503
AJU9554	284610M000279726	23/05/2024	60503
AJU9B91	284610M000279571	22/05/2024	60503
AJV8017	284610M000279953	24/05/2024	60503
AKF1232	284610M000280080	25/05/2024	60503
AKH9535	284610M000279793	23/05/2024	60503
AKH9535	284610M000279921	23/05/2024	60503
AKI2323	284610M000279924	24/05/2024	60503
AKI4360	284610M000280039	25/05/2024	60503
AKP3979	284610M000279672	22/05/2024	60503
AKQ7093	284610M000280045	25/05/2024	60503
AKT2901	284610M000279613	22/05/2024	60503
AKU1G52	284610M000279591	22/05/2024	60503
ALD7056	284610M000279744	23/05/2024	60503
ALF8071	284610M000279586	22/05/2024	60503
ALI8776	284610M000280037	25/05/2024	60503
ALR5C61	284610M000279947	24/05/2024	60503
ALT4124	284610M000279955	24/05/2024	60503
ALU2508	284610M000279773	23/05/2024	60503
ALU2508	284610M000279572	22/05/2024	60503
ALW3G71	284610M000279610	22/05/2024	60503
AMA1862	284610M000279664	22/05/2024	60503
AMA1862	284610M000279671	22/05/2024	60503
AMA1862	284610M000279621	22/05/2024	60503
AMJ1H42	284610M000280064	25/05/2024	60503
AML2C91	284610M000279720	23/05/2024	60503
AMU7792	284610M000279977	24/05/2024	60503
AMW5124	284610M000279709	23/05/2024	60503
AMX2G19	284610M000279769	23/05/2024	60503
AMX6034	284610M000280052	25/05/2024	60503
AMY7D73	284610M000279816	23/05/2024	60503
ANA5I11	284610M000279619	22/05/2024	60503
AND8F44	284610M000279997	24/05/2024	60503
ANF9876	284610M000280065	24/05/2024	60503
ANG0490	284610M000279910	24/05/2024	60503
ANG3B86	284610M000279854	23/05/2024	60503
ANO7A37	284610M000279611	22/05/2024	56732
ANP4A44	284610M000279718	22/05/2024	56732

ANQ4523	284610M000279663	22/05/2024	60503
ANQ4523	284610M000279812	23/05/2024	60503
ANQ5D45	284610M000280033	25/05/2024	60503
ANR0084	284610M000279703	22/05/2024	60503
ANR1197	284610M000280049	25/05/2024	60503
ANR1263	284610M000279848	23/05/2024	60503
ANR7921	284610M000279648	22/05/2024	60503
ANS0J23	284610M000279738	23/05/2024	60503
ANS3978	284610M000279858	26/05/2024	60503
ANS7261	284610M000280040	25/05/2024	60503
ANS8946	284610M000279864	24/05/2024	60503
ANW4096	284610M000280073	25/05/2024	60503
AOA7811	284610M000279680	22/05/2024	60503
AOF2E24	284610M000279920	23/05/2024	60503
AOH4C58	284610M000279746	23/05/2024	60503
AOI5D74	284610M000280022	25/05/2024	60503
AOO6565	284610M000279580	22/05/2024	60503
AOO7453	284610M000279818	23/05/2024	60503
AOQ2G29	284610M000280051	25/05/2024	60503
AOQ2G29	284610M000280043	25/05/2024	60503
AOR0708	284610M000279667	22/05/2024	60503
AOR0708	284610M000279961	24/05/2024	60503
AOS8478	284610M000279656	22/05/2024	60503
AOT3097	284610M000279678	22/05/2024	60503
AOZ3J28	284610M000279999	24/05/2024	60503
APB3351	284610M000279798	23/05/2024	60503
APB9I32	284610M000280008	25/05/2024	60503
APD9B65	284610M000279957	24/05/2024	60503
API0949	284610M000280017	25/05/2024	60503
APK6715	284610M000279820	23/05/2024	60503
APQ7H08	284610M000280047	25/05/2024	60503
APR8381	284610M000279708	23/05/2024	60503
APR8381	284610M000279728	23/05/2024	60503
APS3259	284610M000279587	22/05/2024	60503
APT2957	284610M000279829	23/05/2024	60503
APU5783	284610M000279828	24/05/2024	60503
APU5783	284610M000279594	22/05/2024	60503
APV8E75	284610M000279701	22/05/2024	60503
APW3058	284610M000279657	22/05/2024	56732
APX9A99	284610M000279815	23/05/2024	56732
APX9H93	284610M000279937	24/05/2024	60503
AQC6686	284610M000280069	24/05/2024	60503
AQF4F15	284610M000279733	23/05/2024	60503
AQI3210	284610M000279573	22/05/2024	60503
AQR7582	284610M000280055	25/05/2024	60503
AQT9825	284610M000279939	24/05/2024	60503
AQT9825	284610M000279642	22/05/2024	60503
AQV3356	284610M000279719	22/05/2024	60503
AQW1C48	284610M000279583	22/05/2024	60503
AQX9J78	284610M000279618	22/05/2024	60503
AQY9085	284610M000279588	22/05/2024	60503
AQY9085	284610M000279679	22/05/2024	60503
AQY9085	284610M000279590	22/05/2024	60503
ARA1B39	284610M000279637	22/05/2024	60503
ARA8529	284610M000279681	22/05/2024	60503
ARE3599	284610M000279652	22/05/2024	60503
ARG5596	284610M000279727	23/05/2024	60503
ARG9F92	284610M000280044	25/05/2024	60503
ARR2446	284610M000279651	22/05/2024	56732
ARR9374	284610M000279631	22/05/2024	60503
ASC8085	284610M000279845	23/05/2024	60503
ASC9J63	284610M000279987	24/05/2024	60503
ASD3H49	284610M000279765	23/05/2024	60503
ASE3970	284610M000279638	22/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000279593	22/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000279887	24/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000279574	22/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000279626	22/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000279589	22/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000279866	24/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000279885	24/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000279880	24/05/2024	60503
ASJ8353	284610M000279737	23/05/2024	60503
ASL7G72	284610M000279692	22/05/2024	60503
ASP4E65	284610M000279650	22/05/2024	60503
ASQ3H18	284610M000279753	23/05/2024	60503
ASQ5766	284610M000279747	23/05/2024	60503
ASU5D55	284610M000280001	24/05/2024	60503
ASU6D57	284610M000280004	24/05/2024	60503
ASU9C03	284610M000279622	22/05/2024	60503
ATA1040	284610M000279788	23/05/2024	60503
ATA4294	284610M000279832	24/05/2024	60503
ATA4294	284610M000279919	23/05/2024	60503
ATA4294	284610M000279876	24/05/2024	60503
ATC9022	284610M000279686	23/05/2024	60503
ATE2887	284610M000280059	25/05/2024	60503
ATE3F13	284610M000279684	22/05/2024	60503
ATE5D27	284610M000279724	23/05/2024	60503
ATI2D05	284610M000280076	24/05/2024	60503

ATL8096	284610M000279625	22/05/2024	60503
ATX6C12	284610M000279983	24/05/2024	60503
ATX9H99	284610M000279891	24/05/2024	60503
AUA2584	284610M000279797	23/05/2024	60503
AUH5223	284610M000279989	24/05/2024	60503
AUP7123	284610M000280010	25/05/2024	60503
AUS4J73	284610M000279974	24/05/2024	60503
AUT3804	284610M000279945	24/05/2024	60503
AUW0A79	284610M000279721	23/05/2024	60503
AUX5D18	284610M000280020	25/05/2024	60503
AUY0G98	284610M000279903	24/05/2024	56732
AVA2H51	284610M000279623	22/05/2024	56732
AVA7921	284610M000279705	22/05/2024	60503
AVE8C35	284610M000279768	23/05/2024	60503
AVH0F88	284610M000279963	24/05/2024	60503
AVJ7995	284610M000279774	23/05/2024	60503
AVP5702	284610M000279991	24/05/2024	60503
AVX3H14	284610M000279754	23/05/2024	60503
AWF2A74	284610M000279688	22/05/2024	60503
AWF5J61	284610M000279597	22/05/2024	60503
AWG0C63	284610M000279800	23/05/2024	60503
AWH6C10	284610M000279575	22/05/2024	60503
AWK6C01	284610M000279850	23/05/2024	60503
AWK9391	284610M000279645	22/05/2024	60503
AWL8C13	284610M000279584	22/05/2024	60503
AWU6I59	284610M000279935	24/05/2024	60503
AWV6F65	284610M000279902	24/05/2024	56732
AWW2237	284610M000279827	23/05/2024	60503
AWZ4886	284610M000279897	24/05/2024	60503
AWZ5H31	284610M000279956	24/05/2024	60503
AWZ8C89	284610M000279993	24/05/2024	60503
AXD0765	284610M000279743	23/05/2024	60503
AXE6J50	284610M000280061	25/05/2024	60503
AXE7C78	284610M000279840	23/05/2024	60503
AXE7C78	284610M000279756	23/05/2024	60503
AXE7C78	284610M000279735	23/05/2024	60503
AXI9114	284610M000280041	25/05/2024	60503
AXK5563	284610M000279604	22/05/2024	60503
AXL8357	284610M000279641	22/05/2024	56732
AXM6B81	284610M000280027	24/05/2024	60503
AXN3H89	284610M000279996	24/05/2024	60503
AXO5069	284610M000279914	23/05/2024	60503
AXP3E38	284610M000280030	25/05/2024	60503
AXP3H39	284610M000279581	22/05/2024	60503
AXQ1804	284610M000279915	23/05/2024	60503
AXW5045	284610M000279826	23/05/2024	60503
AXY5A25	284610M000280007	25/05/2024	60503
AXZ8H22	284610M000279702	22/05/2024	60503
AYB8F36	284610M000279576	22/05/2024	60503
AYC5089	284610M000280066	24/05/2024	56732
AYF2F81	284610M000279948	24/05/2024	56732
AYG6455	284610M000279918	23/05/2024	60503
AYJ1F82	284610M000279998	24/05/2024	60503
AYK6C75	284610M000279992	24/05/2024	60503
AYK6J59	284610M000279814	23/05/2024	60503
AYM1A67	284610M000279909	24/05/2024	60503
AYP8940	284610M000279605	22/05/2024	60503
AYR2553	284610M000279759	23/05/2024	60503
AYT9I95	284610M000279809	23/05/2024	60503
AYV0099	284610M000280050	25/05/2024	60503
AYV7743	284610M000280023	25/05/2024	60503
AYW9380	284610M000279777	23/05/2024	56732
AYX6811	284610M000280021	25/05/2024	60503
AYY8573	284610M000279577	22/05/2024	60503
AZC0443	284610M000279844	23/05/2024	60503
AZG9159	284610M000279831	23/05/2024	60503
AZJ9D07	284610M000279946	24/05/2024	60503
AZK1090	284610M000280081	24/05/2024	56732
AZK6787	284610M000279835	23/05/2024	60503
AZM6H80	284610M000279908	24/05/2024	60503
AZN4H74	284610M000279706	22/05/2024	60503
AZP1F93	284610M000280067	25/05/2024	60503
AZP4J22	284610M000279789	23/05/2024	60503
AZQ9307	284610M000280058	25/05/2024	60503
AZV1886	284610M000279696	22/05/2024	60503
AZW9D96	284610M000279792	23/05/2024	60503
AZX5F17	284610M000280000	24/05/2024	60503
AZZ7E06	284610M000279752	23/05/2024	60503
BAD4505	284610M000279905	24/05/2024	60503
BAE8C87	284610M000279807	23/05/2024	56732
BAH3A47	284610M000279707	22/05/2024	60503
BAM2273	284610M000279888	24/05/2024	60503
BAN5C43	284610M000279578	22/05/2024	60503
BAO4A50	284610M000279883	24/05/2024	60503
BAZ9I06	284610M000279907	24/05/2024	60503
BBE3G92	284610M000280070	24/05/2024	60503
BBH7J74	284610M000279890	24/05/2024	56732
BBK0A11	284610M000279942	24/05/2024	60503
BBK3C28	284610CND0000682	08/05/2024	50371

BBK3C28	284610CND0000683	14/05/2024	50371
BBK8G30	284610M000279592	22/05/2024	60503
BBM3543	284610M000279980	24/05/2024	60503
BBM5803	284610M000279976	24/05/2024	60503
BBM9I20	284610M000280018	25/05/2024	60503
BBN7B54	284610M000279934	24/05/2024	60503
BBP1J03	284610M000279951	24/05/2024	60503
BBS3G93	284610M000279811	23/05/2024	60503
BBS6A99	284610M000279808	23/05/2024	56732
BBT4687	284610M000279852	23/05/2024	60503
BBW8H92	284610M000280046	25/05/2024	60503
BCB2H23	284610M000279931	24/05/2024	60503
BCB7G20	284610M000279922	23/05/2024	60503
BCD6826	284610M000280003	24/05/2024	60503
BCE1681	284610M000279863	24/05/2024	60503
BCG4480	284610M000279853	23/05/2024	60503
BCL7E72	284610M000280016	25/05/2024	60503
BCN7J29	284610M000279862	24/05/2024	60503
BCO1098	284610M000279801	23/05/2024	60503
BCP1J89	284610M000279790	23/05/2024	60503
BCV2D58	284610M000279570	22/05/2024	60503
BCV8A65	284610M000279958	24/05/2024	60503
BCW5I83	284610M000279758	23/05/2024	60503
BCX1I54	284610M000279697	22/05/2024	60503
BCX4C62	284610M000279725	23/05/2024	60503
BCZ6H12	284610M000279778	23/05/2024	60503
BDA4E91	284610M000280068	24/05/2024	60503
BDB9E48	284610M000280035	25/05/2024	60503
BDC1E18	284610M000279771	23/05/2024	56732
BDG9F82	284610M000279819	23/05/2024	60503
BDH8G89	284610M000279959	24/05/2024	60503
BDJ0C26	284610M000279654	22/05/2024	60503
BDJ4I94	284610M000279762	23/05/2024	60503
BDL1G68	284610M000279962	24/05/2024	60503
BDO0C37	284610M000279972	24/05/2024	60503
BDO6A34	284610M000279913	24/05/2024	60503
BDW6A25	284610M000279755	23/05/2024	60503
BDY9G33	284610M000279629	22/05/2024	60503
BEA4J11	284610M000279938	24/05/2024	60503
BEA4J11	284610M000279860	26/05/2024	60503
BEA4J11	284610M000280038	25/05/2024	60503
BEJ5H53	284610M000280036	25/05/2024	60503
BEJ5H53	284610M000279886	24/05/2024	60503
BES1F72	284610M000279655	22/05/2024	60503
BEU2G34	284610M000279661	22/05/2024	60503
BEV9F32	284610M000279855	23/05/2024	60503
BEY5F95	284610M000279644	22/05/2024	60503
BEZ4F66	284610M000279693	22/05/2024	60503
BEZ8F37	284610M000279612	22/05/2024	60503
BHJ1B01	284610M000279874	24/05/2024	60503
BOX8184	284610M000279715	23/05/2024	60503
BOX8184	284610M000280060	25/05/2024	60503
BRM8F52	284610M000279633	22/05/2024	56732
BYK1J75	284610M000279685	22/05/2024	60503
CAW3B44	284610M000279871	24/05/2024	60503
CBQ3806	284610M000279911	24/05/2024	60503
CCG1111	284610M000280053	25/05/2024	60503
CFT5508	284610M000279595	22/05/2024	60503
CGF0688	284610M000279653	22/05/2024	60503
CGR7709	284610M000279944	24/05/2024	60503
CIV7247	284610M000280062	25/05/2024	60503
CIX6263	284610M000279615	22/05/2024	60503
CIZ9632	284610M000279869	24/05/2024	60503
CJR2226	284610M000279764	23/05/2024	56732
CKZ7536	284610M000280048	25/05/2024	60503
CMJ9136	284610M000279763	23/05/2024	56732
CPX1488	284610M000280079	24/05/2024	56732
CWQ5339	284610M000279784	23/05/2024	60503
CXH3717	284610M000280082	24/05/2024	60503
DDF1387	284610M000279900	24/05/2024	56732
DDR2E80	284610M000279677	22/05/2024	60503
DEA7G27	284610M000280034	25/05/2024	60503
DGW1615	284610M000279868	24/05/2024	60503
DIB5G04	284610M000279713	23/05/2024	60503
DJY7116	284610M000279875	24/05/2024	60503
DKM4804	284610M000279729	23/05/2024	60503
DLM5187	284610M000280075	24/05/2024	60503
DMG6I48	284610M000279965	24/05/2024	60503
DPL5C06	284610M000279670	22/05/2024	60503
DQQ3222	284610M000279960	24/05/2024	60503
DQR3578	284610M000279896	24/05/2024	60503
DRJ3E86	284610M000279567	22/05/2024	60503
DUC6862	284610M000279691	22/05/2024	60503
DUX9747	284610M000279627	22/05/2024	60503
DXH5351	284610M000279877	24/05/2024	60503
DYO0733	284610M000280057	25/05/2024	60503
DZA7F31	284610M000279761	23/05/2024	60503
DZF3D58	284610M000279843	23/05/2024	60503
DZY7F63	284610M000279846	23/05/2024	60503

EBR9I52	284610M000279766	23/05/2024	60503
EGF8939	284610M000280025	25/05/2024	56732
EHP6568	284610M000279716	23/05/2024	60503
EIO9226	284610M000279598	22/05/2024	60503
EIS3J88	284610M000279569	22/05/2024	60503
EJJ5J36	284610M000279861	26/05/2024	60503
EKV0A08	284610M000279994	24/05/2024	60503
EKY8J49	284610M000279932	24/05/2024	60503
ELG5172	284610M000279712	23/05/2024	60503
ENA8134	284610M000279643	22/05/2024	60503
ENZ3C49	284610M000279683	22/05/2024	60503
ERY9F66	284610M000279838	23/05/2024	60503
ETG7H95	284610M000279927	24/05/2024	60503
EUN7G53	284610M000279975	24/05/2024	60503
EVR5I32	284610M000279767	23/05/2024	56732
EVY3H13	284610M000279833	24/05/2024	60503
EWQ7A52	284610M000279695	22/05/2024	60503
EYD2G43	284610M000279736	23/05/2024	60503
EZQ6B23	284610M000280009	25/05/2024	60503
FAA4J92	284610M000279949	24/05/2024	60503
FAE2C17	284610M000279717	22/05/2024	56732
FCZ8A27	284610M000279675	22/05/2024	60503
FCZ8A27	284610M000279823	23/05/2024	60503
FFO7628	284610M000280029	24/05/2024	60503
FFR3F86	284610M000279967	24/05/2024	60503
FIG9C14	284610M000279772	23/05/2024	60503
FKE7463	284610M000279646	22/05/2024	60503
FKV5013	284610M000279930	24/05/2024	60503
FOX7430	284610M000280013	25/05/2024	60503
FQM9942	284610M000280077	25/05/2024	60503
FQT5D15	284610M000279985	24/05/2024	60503
FQU3D59	284610M000279982	24/05/2024	60503
FRN8I08	284610M000279894	24/05/2024	60503
FSE9164	284610M000279639	22/05/2024	60503
FTL9663	284610M000279786	23/05/2024	60503
FUR6F62	284610M000279600	22/05/2024	60503
FWE0658	284610M000279805	23/05/2024	56732
FWY1H90	284610M000279606	22/05/2024	60503
GAZ1B01	284610M000279630	22/05/2024	60503
GBO4504	284610M000279596	22/05/2024	60503
GBV8A34	284610M000279851	23/05/2024	60503
GDB6A89	284610M000279732	23/05/2024	60503
GEF8F76	284610M000279799	23/05/2024	60503
GHO7A20	284610M000279933	24/05/2024	60503
GLH9C94	284610M000279782	23/05/2024	60503
GVJ9031	284610M000279785	23/05/2024	60503
HBQ5D99	284610M000279791	23/05/2024	60503
HIG1175	284610M000279882	24/05/2024	60503
HNA6348	284610M000279867	24/05/2024	60503
HRE9533	284610M000279837	24/05/2024	60503
HRF4028	284610M000279704	23/05/2024	60503
HSS7H41	284610M000279787	22/05/2024	60503
HTM3665	284610M000279941	24/05/2024	60503
IJQ1843	284610M000279770	23/05/2024	60503
IKI3546	284610M000279892	24/05/2024	60503
IKQ1817	284610M000279898	24/05/2024	60503
IKQ3J58	284610M000279839	23/05/2024	60503
ILR7E35	284610M000279984	24/05/2024	56732
JMS4825	284610M000279804	23/05/2024	60503
JNQ7712	284610M000279620	22/05/2024	60503
JUF4580	284610M000279943	24/05/2024	60503
JUF4580	284610M000279912	24/05/2024	60503
KAI2D09	284610M000279830	23/05/2024	60503
KCY1099	284610M000279710	23/05/2024	60503
KFT2J58	284610M000279634	22/05/2024	60503
KJF6718	284610M000279734	23/05/2024	60503
KJF6718	284610M000279742	23/05/2024	60503
KPP1863	284610M000279665	22/05/2024	60503
KVC7796	284610M000279609	22/05/2024	60503
KYN7A61	284610M000279779	23/05/2024	60503
LJS9D70	284610M000280026	24/05/2024	60503
LLU6D88	284610M000279856	23/05/2024	60503
LMG3F89	284610M000279979	24/05/2024	60503
LOQ1D67	284610M000279821	23/05/2024	60503
LQU4E71	284610M000279825	23/05/2024	60503
LXY1847	284610M000279969	24/05/2024	60503
MAY7B19	284610M000280006	24/05/2024	60503
MCJ7488	284610M000279658	22/05/2024	60503
MCZ4F24	284610M000279776	23/05/2024	60503
MCZ4F24	284610M000279849	23/05/2024	60503
MDH1365	284610M000279660	22/05/2024	60503
MDW4C73	284610M000279950	24/05/2024	60503
MFB2884	284610M000279917	23/05/2024	60503
MFS0C10	284610M000279739	23/05/2024	60503
MGW7031	284610M000279841	24/05/2024	60503
MHC6C56	284610M000280054	25/05/2024	60503
MHH3925	284610M000279970	24/05/2024	60503
MHK0C22	284610M000279711	23/05/2024	60503
MJS1851	284610M000279822	23/05/2024	60503

MJS1851	284610M000279968	24/05/2024	60503
MJS1851	284610M000279674	22/05/2024	60503
MKP9A99	284610M000279690	22/05/2024	60503
MLQ4H27	284610M000279925	24/05/2024	60503
MOT6139	284610M000279904	24/05/2024	60503
MQK5B13	284610M000279881	24/05/2024	60503
MQK5B13	284610M000279889	24/05/2024	60503
NBB1326	284610M000279857	26/05/2024	60503
NHL5G84	284610M000279775	23/05/2024	60503
NUV8G98	284610M000279916	23/05/2024	60503
NZX1F61	284610M000279647	22/05/2024	60503
ODA6428	284610M000279748	23/05/2024	60503
OIY6F01	284610M000279700	22/05/2024	60503
OUP6J64	284610M000279602	22/05/2024	60503
OXN5I92	284610M000279608	22/05/2024	60503
PWJ7A39	284610M000279842	23/05/2024	60503
PXK4B31	284610M000279632	22/05/2024	60503
PYP1H75	284610M000279879	24/05/2024	56732
PYY4A47	284610M000280015	25/05/2024	60503
PZD6693	284610M000279666	22/05/2024	60503
PZH1598	284610M000279599	22/05/2024	60503
QAR5A95	284610M000279568	22/05/2024	56732
QAT0892	284610M000279981	24/05/2024	60503
QBE2813	284610M000280056	25/05/2024	60503
QBT9I27	284610M000280074	25/05/2024	60503
QIN0B46	284610M000279926	24/05/2024	60503
QJH0D78	284610M000279940	24/05/2024	60503
QJY5C83	284610M000280002	24/05/2024	60503
QNA4A38	284610M000279585	22/05/2024	60503
QPH1F76	284610M000279859	23/05/2024	56732
QPO4D51	284610M000279668	22/05/2024	60503
QQC2I97	284610M000279722	23/05/2024	60503
QQS4G63	284610M000279676	22/05/2024	60503
RGA5A87	284610M000279872	24/05/2024	60503
RHD5G00	284610M000279802	23/05/2024	56732
RHF5C55	284610M000280028	24/05/2024	56732
RHG8J67	284610M000279817	23/05/2024	60503
RHO3B06	284610M000279966	24/05/2024	60503
RHO5G04	284610M000279923	23/05/2024	60503
RHO5I08	284610M000279936	24/05/2024	56732
RHP9J50	284610M000279978	24/05/2024	60503
RHS6J73	284610M000279995	24/05/2024	60503
RHX3F77	284610M000279901	24/05/2024	60503
RHY0E82	284610M000280012	25/05/2024	60503
RHZ4A96	284610M000279794	23/05/2024	60503
RMN7G77	284610M000279601	22/05/2024	60503
RTO8C67	284610M000279603	22/05/2024	60503
RVI2A91	284610M000279740	23/05/2024	60503
SDS1J75	284610M000279990	24/05/2024	60503
SDS5H56	284610M000279714	23/05/2024	60503
SDX3D13	284610M000279834	24/05/2024	60503
SDX5B94	284610M000279865	24/05/2024	60503
SDY6H08	284610M000279624	22/05/2024	60503
SDY6H08	284610M000279659	22/05/2024	60503
SEC6F29	284610M000280042	25/05/2024	60503
SED6E52	284610M000279579	22/05/2024	60503
SEE6A52	284610M000279745	23/05/2024	60503
SEI8G44	284610M000280078	24/05/2024	56732
SEJ2J69	284610M000279731	23/05/2024	60503
SEL6B67	284610M000279628	22/05/2024	60503
SEL7B41	284610M000279757	23/05/2024	60503
SEM5H59	284610M000279873	24/05/2024	60503
SEP4B33	284610M000280083	25/05/2024	60503
SEQ7J06	284610M000279730	23/05/2024	60503
SES1I20	284610M000279847	23/05/2024	60503
SEV4G69	284610M000279673	22/05/2024	60503
SEY3J52	284610M000279649	22/05/2024	60503
SEY5H15	284610M000279870	24/05/2024	60503
SFA1H27	284610M000280063	25/05/2024	60503
SFA2J55	284610M000279749	23/05/2024	60503
SFB1I43	284610M000280005	24/05/2024	60503
SFB9E42	284610M000279694	22/05/2024	60503
SFD1E86	284610M000279751	23/05/2024	60503
SFD5B01	284610M000280072	24/05/2024	60503
SFD6B07	284610M000279640	22/05/2024	60503
SFE6H28	284610M000279682	22/05/2024	60503
SFF9I65	284610M000279795	23/05/2024	60503
SFG4F14	284610M000279986	24/05/2024	60503
SFH6B39	284610M000279698	22/05/2024	60503
SFJ1B61	284610M000279607	22/05/2024	60503
SFJ3C93	284610M000279928	24/05/2024	60503
SFK2A63	284610M000279810	23/05/2024	60503
SIM0H52	284610M000280014	25/05/2024	60503
SLX3F77	284610M000279893	24/05/2024	60503
SSU4A97	284610M000279750	23/05/2024	60503
SVM2F60	284610M000280024	25/05/2024	60503
SYC2J60	284610M000279895	24/05/2024	56732
SYT4E50	284610M000280019	25/05/2024	56732

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:8B359AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 140133/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC0E14	284610M000280250	26/05/2024	60503
AAC2261	284610M000280309	26/05/2024	60503
AAY9062	284610M000280536	28/05/2024	60503
ABK5H40	284610M000280437	27/05/2024	60503
ABM2D91	284610M000280432	27/05/2024	60503
ABX6800	284610M000280247	26/05/2024	60503
ACT9I05	284610M000280246	26/05/2024	60503
ACX0036	284610M000280566	28/05/2024	60503
ACY1978	284610M000280185	25/05/2024	60503
ADC0G01	284610M000280584	28/05/2024	60503
ADE9118	284610M000280578	28/05/2024	60503
AEI0712	284610M000280115	25/05/2024	60503
AEM1378	284610M000280324	26/05/2024	60503
AEN8282	284610M000280513	27/05/2024	60503
AFB2J02	284610M000280257	26/05/2024	60503
AFE0667	284610M000280155	25/05/2024	60503
AFG4187	284610M000280225	26/05/2024	60503
AFJ4A45	284610M000280520	27/05/2024	60503
AFR8C22	284610M000280364	26/05/2024	60503
AFV0E21	284610M000280495	27/05/2024	60503
AGA8000	284610M000280293	26/05/2024	60503
AGJ7H79	284610M000280097	25/05/2024	60503
AHA5723	284610M000280174	25/05/2024	60503
AHE6D24	284610M000280402	27/05/2024	60503
AHP8871	284610M000280465	27/05/2024	60503
AHQ0417	284610M000280265	26/05/2024	60503
AHR4512	284610M000280091	25/05/2024	60503
AHW7316	284610M000280486	27/05/2024	60503
AIC0541	284610M000280532	28/05/2024	60503
AIT4E47	284610M000280303	26/05/2024	56732
AIZ6963	284610M000280118	24/05/2024	60503
AJG2806	284610M000280141	25/05/2024	60503
AJG6776	284610M000280321	26/05/2024	60503
AJH1396	284610M000280411	26/05/2024	60503
AJH2519	284610M000280272	26/05/2024	60503
AJL1301	284610M000280361	26/05/2024	60503
AJL1301	284610M000280286	26/05/2024	56732
AJQ8G35	284610M000280488	27/05/2024	60503
AJW4265	284610M000280126	25/05/2024	60503
AKD0973	284610M000280120	24/05/2024	60503
AKD6I58	284610M000280129	25/05/2024	60503
AKH9535	284610M000280341	26/05/2024	60503
AKN4074	284610M000280316	26/05/2024	60503
AKP4C59	284610M000280159	25/05/2024	60503
ALD8996	284610M000280153	25/05/2024	56732
ALG3492	284610M000280318	26/05/2024	60503
ALG9402	284610M000280307	26/05/2024	60503
ALH8I63	284610M000280280	26/05/2024	60503
ALK8061	284610M000280111	25/05/2024	60503
ALL1330	284610M000280399	27/05/2024	60503
ALR7B30	284610M000280542	28/05/2024	60503
ALR8D02	284610M000280146	25/05/2024	60503
ALS1G02	284610M000280168	25/05/2024	60503
ALV3985	284610M000280527	28/05/2024	60503
ALW1489	284610M000280190	25/05/2024	60503
ALY1524	284610M000280407	26/05/2024	60503
ALY8195	284610M000280483	27/05/2024	60503
ALZ5786	284610M000280528	28/05/2024	60503
AMB4701	284610M000280510	27/05/2024	60503
AME9272	284610M000280142	25/05/2024	60503
AME9272	284610M000280577	28/05/2024	60503
AML9144	284610M000280240	26/05/2024	60503
AMM6987	284610M000280383	27/05/2024	60503
AMT1B86	284610M000280367	26/05/2024	60503
AMT5508	284610M000280531	28/05/2024	60503
AMU9763	284610M000280196	25/05/2024	60503
AMW3384	284610M000280454	27/05/2024	60503
AMZ7812	284610M000280408	26/05/2024	60503
ANF2128	284610M000280291	26/05/2024	60503
ANG0490	284610M000280562	28/05/2024	60503
ANO6B83	284610M000280183	25/05/2024	60503
ANR7J62	284610M000280107	25/05/2024	60503
ANS3978	284610M000280210	26/05/2024	60503
ANS3978	284610M000280545	28/05/2024	60503

ANS9343	284610M000280583	28/05/2024	60503
ANV5F06	284610M000280258	26/05/2024	60503
AOF2228	284610M000280212	26/05/2024	60503
AOF2228	284610M000280231	26/05/2024	60503
AOF2228	284610M000280410	26/05/2024	60503
AON4A90	284610M000280561	28/05/2024	60503
AOO5I88	284610M000280166	25/05/2024	60503
AOO7679	284610M000280226	27/05/2024	60503
AOO8679	284610M000280557	28/05/2024	60503
AOR6917	284610M000280193	26/05/2024	60503
AOS8H59	284610M000280476	27/05/2024	60503
AOS9504	284610M000280157	25/05/2024	60503
AOT2D24	284610M000280222	26/05/2024	60503
AOU0C40	284610M000280475	27/05/2024	60503
AOU7H47	284610M000280559	28/05/2024	60503
AOV5886	284610M000280386	27/05/2024	60503
AOW2D16	284610M000280298	26/05/2024	60503
APA2304	284610M000280154	25/05/2024	60503
APB6A65	284610M000280305	26/05/2024	60503
APD3E01	284610M000280086	25/05/2024	56732
APD3E01	284610M000280430	27/05/2024	56732
APD9B65	284610M000280089	25/05/2024	60503
APG3C99	284610M000280211	26/05/2024	60503
API3C10	284610M000280347	26/05/2024	60503
APL3007	284610M000280468	27/05/2024	60503
APL6C70	284610M000280423	27/05/2024	60503
APO5B36	284610M000280108	24/05/2024	56732
APR2E14	284610M000280345	26/05/2024	60503
APR5C37	284610M000280329	26/05/2024	60503
APU1869	284610M000280194	25/05/2024	60503
APY7633	284610M000280278	26/05/2024	60503
AQA8H71	284610M000280287	26/05/2024	60503
AQD6054	116100T001991901	09/06/2024	56731
AQF5105	284610M000280256	26/05/2024	60503
AQI4502	284610M000280381	27/05/2024	60503
AQJ5615	284610M000280509	27/05/2024	60503
AQK6985	284610M000280457	27/05/2024	60503
AQQ4B56	284610M000280460	27/05/2024	60503
AQU7C55	284610M000280294	26/05/2024	60503
AQU7C55	284610M000280130	25/05/2024	56732
AQZ8707	284610M000280521	27/05/2024	60503
ARB1C02	284610M000280564	28/05/2024	60503
ARB7I92	284610M000280171	25/05/2024	60503
ARD7B63	284610M000280198	26/05/2024	60503
ARE7680	284610M000280466	27/05/2024	60503
ARE8C21	284610M000280172	25/05/2024	60503
ARG1308	284610M000280512	27/05/2024	60503
ARG1654	284610M000280261	26/05/2024	60503
ARG1J73	284610M000280328	26/05/2024	60503
ARG2H47	284610M000280491	27/05/2024	60503
ARH4996	284610M000280228	27/05/2024	60503
ARK5G85	284610M000280093	25/05/2024	56732
ARL4C48	284610M000280372	26/05/2024	60503
ARM6646	284610M000280266	26/05/2024	60503
ARN5359	284610M000280096	25/05/2024	60503
ARU5I24	284610M000280167	26/05/2024	56732
ARX8611	284610M000280391	27/05/2024	60503
ARY3I56	284610M000280565	28/05/2024	60503
ASD3793	284610M000280326	26/05/2024	60503
ASG1581	284610M000280494	27/05/2024	60503
ASH3F59	284610M000280553	28/05/2024	60503
ASH9G23	284610M000280539	28/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000280138	25/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000280534	28/05/2024	60503
ASM1197	284610M000280242	26/05/2024	60503
ASM2766	284610M000280469	27/05/2024	60503
ASQ2J21	284610M000280184	25/05/2024	60503
ASQ9493	284610M000280306	26/05/2024	60503
ASR5324	284610M000280292	26/05/2024	56732
ASR7510	284610M000280322	26/05/2024	60503
ASS9731	284610M000280133	25/05/2024	60503
AST2925	284610M000280094	25/05/2024	60503
AST4D48	284610M000280215	26/05/2024	60503
ATB0F18	284610M000280440	27/05/2024	60503
ATE0G80	284610M000280273	26/05/2024	60503
ATG1333	284610M000280109	25/05/2024	60503
ATG3972	284610M000280285	26/05/2024	60503
ATG8758	284610M000280350	26/05/2024	60503
ATJ8C08	284610M000280538	28/05/2024	60503
ATJ9A28	284610M000280368	26/05/2024	60503
ATL5J47	284610M000280269	26/05/2024	60503
ATN5349	284610M000280149	25/05/2024	60503
ATO9I38	284610M000280315	26/05/2024	60503
ATQ4199	284610M000280207	26/05/2024	60503
ATS9G13	284610M000280127	25/05/2024	60503
ATT4E27	284610M000280204	25/05/2024	60503
ATU0I10	284610M000280099	25/05/2024	60503
ATU6H55	284610M000280474	27/05/2024	60503
ATW8582	284610M000280197	25/05/2024	60503

ATY1121	284610M000280213	26/05/2024	60503
ATY2G54	284610M000280128	25/05/2024	60503
ATY7I36	284610M000280123	24/05/2024	60503
ATZ3217	284610M000280370	26/05/2024	60503
ATZ5775	284610M000280320	26/05/2024	60503
AUF0F62	284610M000280482	27/05/2024	60503
AUI5F62	284610M000280563	28/05/2024	60503
AUI7986	284610M000280452	27/05/2024	60503
AUL5D38	284610M000280090	25/05/2024	60503
AUN3H07	284610M000280125	25/05/2024	60503
AUN7J49	284610M000280339	26/05/2024	60503
AUP7123	284610M000280379	27/05/2024	60503
AUP7123	284610M000280529	28/05/2024	60503
AUQ9070	284610M000280281	26/05/2024	60503
AUT0288	284610M000280283	26/05/2024	60503
AUW6D89	284610M000280434	27/05/2024	60503
AUX7627	284610M000280170	25/05/2024	60503
AUY7994	284610M000280227	27/05/2024	60503
AVA6G22	284610M000280344	26/05/2024	60503
AVA7D17	284610M000280134	25/05/2024	56732
AVA9I26	284610M000280541	28/05/2024	60503
AVD3167	284610M000280378	27/05/2024	60503
AVF2174	284610M000280387	27/05/2024	56732
AVJ1365	284610M000280290	26/05/2024	60503
AVK3D31	284610M000280490	27/05/2024	60503
AVM7D16	284610M000280388	27/05/2024	56732
AVN3235	284610M000280274	26/05/2024	60503
AVN5G53	284610M000280354	26/05/2024	60503
AVT5H13	284610M000280568	28/05/2024	60503
AVU0A29	284610M000280498	27/05/2024	60503
AVX0667	284610M000280390	27/05/2024	60503
AVX0824	284610M000280233	26/05/2024	60503
AWC4B17	284610M000280435	27/05/2024	56732
AWC6467	284610M000280351	26/05/2024	60503
AWD8602	284610M000280192	25/05/2024	60503
AWF0D37	284610M000280106	24/05/2024	56732
AWG8J11	284610M000280267	26/05/2024	60503
AWG9G85	284610M000280148	25/05/2024	60503
AWH9451	284610M000280456	27/05/2024	60503
AWH9451	284610M000280446	27/05/2024	60503
AWJ5F22	284610M000280224	26/05/2024	60503
AWK8J80	284610M000280117	25/05/2024	60503
AWR3164	284610M000280555	28/05/2024	56732
AWT4793	284610M000280104	25/05/2024	60503
AWV4E23	284610M000280470	27/05/2024	60503
AWX5F26	284610M000280356	26/05/2024	60503
AXA9492	284610M000280464	27/05/2024	60503
AXA9H22	284610M000280105	24/05/2024	60503
AXC5267	284610M000280349	26/05/2024	60503
AXF2H29	284610M000280178	25/05/2024	60503
AXG2875	284610M000280382	27/05/2024	60503
AXJ7D47	284610M000280581	28/05/2024	60503
AXM0G91	284610M000280567	28/05/2024	60503
AXM0G91	284610M000280573	28/05/2024	60503
AXN7A13	284610M000280182	25/05/2024	60503
AXY6A36	284610M000280229	27/05/2024	60503
AXZ3695	284610M000280219	26/05/2024	60503
AYA9E37	284610M000280517	27/05/2024	60503
AYD6284	284610M000280122	24/05/2024	60503
AYG1608	284610M000280310	26/05/2024	56732
AYK2897	284610M000280438	27/05/2024	60503
AYK7600	284610M000280313	26/05/2024	60503
AYL3G33	284610M000280331	26/05/2024	60503
AYM3D72	284610M000280533	28/05/2024	60503
AYN2H71	284610M000280371	26/05/2024	60503
AYN5408	284610M000280493	27/05/2024	56732
AYO5E35	284610M000280455	27/05/2024	60503
AYU5D15	284610M000280255	26/05/2024	60503
AYW2D34	284610M000280570	28/05/2024	60503
AYW5H76	284610M000280201	26/05/2024	60503
AYW6G71	284610M000280503	27/05/2024	60503
AYW6G71	284610M000280405	27/05/2024	60503
AYX6811	284610M000280176	25/05/2024	60503
AZA5583	284610M000280489	27/05/2024	60503
AZF0J63	284610M000280496	27/05/2024	60503
AZH1309	284610M000280308	26/05/2024	60503
AZI2947	284610M000280092	25/05/2024	56732
AZI2D33	284610M000280113	24/05/2024	60503
AZK1132	284610M000280556	28/05/2024	60503
AZK6812	284610M000280268	26/05/2024	60503
AZR4G43	284610M000280514	27/05/2024	60503
AZT7133	284610M000280209	26/05/2024	60503
AZV6G15	284610M000280161	25/05/2024	60503
AZY9F31	284610M000280501	27/05/2024	60503
BAA7697	284610M000280237	26/05/2024	60503
BAC7G17	284610M000280431	27/05/2024	60503
BAC7G17	284610M000280448	27/05/2024	60503
BAD3I24	284610M000280401	27/05/2024	60503
BAD5842	284610M000280571	28/05/2024	60503

BAE8B30	284610M000280554	28/05/2024	60503
BAE8B30	284610M000280425	27/05/2024	60503
BAL6E57	284610M000280484	27/05/2024	60503
BAM2194	284610M000280365	26/05/2024	60503
BAN9699	284610M000280340	26/05/2024	60503
BAP4F41	284610M000280480	27/05/2024	60503
BAS6D37	284610M000280145	25/05/2024	60503
BAS7F58	284610M000280136	25/05/2024	56732
BAT0988	284610M000280363	26/05/2024	60503
BAT6H66	284610M000280352	26/05/2024	60503
BAZ4A09	284610M000280549	28/05/2024	56732
BAZ7J62	284610M000280230	27/05/2024	60503
BBB5606	284610M000280355	26/05/2024	60503
BBC0F81	284610M000280103	24/05/2024	56732
BBC5591	284610M000280552	28/05/2024	56732
BBF2B05	284610M000280550	28/05/2024	56732
BBG7284	284610M000280253	26/05/2024	60503
BBJ0I52	284610M000280218	26/05/2024	60503
BBK5F00	284610M000280279	26/05/2024	60503
BBK7C53	284610M000280151	25/05/2024	56732
BBM5919	284610M000280394	27/05/2024	60503
BBN3A55	284610M000280515	27/05/2024	60503
BBQ9H30	284610M000280296	26/05/2024	60503
BBQ9H30	284610M000280114	25/05/2024	60503
BBS5C03	284610M000280177	25/05/2024	60503
BBU4H91	284610M000280396	27/05/2024	60503
BBV7H69	284610M000280164	25/05/2024	60503
BBX9490	284610M000280376	26/05/2024	60503
BBY0I42	284610M000280403	27/05/2024	60503
BCD2H35	284610M000280299	26/05/2024	60503
BCG0051	284610M000280252	26/05/2024	60503
BCG0D36	284610M000280135	25/05/2024	56732
BCG6A61	284610M000280380	27/05/2024	60503
BCJ5E12	284610M000280543	28/05/2024	56732
BCK2561	284610M000280121	25/05/2024	60503
BCN5885	284610M000280366	26/05/2024	60503
BCQ8E87	284610M000280095	25/05/2024	60503
BCU5B34	284610M000280404	27/05/2024	60503
BCU6D29	284610M000280248	26/05/2024	60503
BCV4E37	284610M000280163	25/05/2024	60503
BDB7F83	284610M000280463	27/05/2024	60503
BDH0G79	284610M000280479	27/05/2024	60503
BDK7E90	284610M000280317	26/05/2024	56732
BDL6G40	284610M000280244	26/05/2024	60503
BDM9A15	284610M000280156	25/05/2024	60503
BDO8G89	284610M000280424	27/05/2024	60503
BDQ0G89	284610M000280385	27/05/2024	60503
BDR5A73	284610M000280459	27/05/2024	60503
BDR9D82	284610M000280152	25/05/2024	60503
BDT4E71	284610M000280499	27/05/2024	60503
BDT9G54	284610M000280217	26/05/2024	60503
BDT9G54	284610M000280412	26/05/2024	60503
BDU0G09	284610M000280147	25/05/2024	60503
BDX8G10	284610M000280421	27/05/2024	60503
BDZ9C23	284610M000280271	26/05/2024	60503
BEA4J11	284610M000280131	25/05/2024	60503
BEA4J11	284610M000280116	24/05/2024	60503
BED5A65	284610M000280348	26/05/2024	60503
BEH1D75	284610M000280251	26/05/2024	60503
BEI8D41	284610M000280582	28/05/2024	60503
BEN6B52	284610M000280473	27/05/2024	60503
BEX3E35	284610M000280569	28/05/2024	60503
BLJ6633	284610M000280314	26/05/2024	60503
BUM1640	284610M000280346	26/05/2024	60503
BYG5I96	284610M000280373	26/05/2024	60503
CEQ1287	284610M000280327	26/05/2024	60503
CFR9927	284610M000280409	26/05/2024	60503
CGF0688	284610M000280325	26/05/2024	60503
CGL4050	284610M000280576	28/05/2024	60503
CLN9C23	284610M000280461	27/05/2024	60503
COK0883	284610M000280451	27/05/2024	60503
CQH5665	284610M000280420	27/05/2024	60503
CRI5099	284610M000280406	26/05/2024	60503
CVN4H50	284610M000280369	26/05/2024	56732
CXI3I38	284610M000280359	26/05/2024	60503
CZK8958	284610M000280220	26/05/2024	60503
DAQ8H75	284610M000280337	26/05/2024	60503
DDH1862	284610M000280205	25/05/2024	60503
DDR4I79	284610M000280260	26/05/2024	60503
DJB3028	284610M000280150	25/05/2024	60503
DJO3C39	284610M000280544	28/05/2024	60503
DJU6E90	284610M000280535	28/05/2024	60503
DLR6233	284610M000280243	26/05/2024	60503
DPD2G69	284610M000280195	25/05/2024	60503
DQD8242	284610M000280342	26/05/2024	60503
DQH5C87	284610M000280302	26/05/2024	60503
DQT8J61	284610M000280236	26/05/2024	60503
DSI6924	284610M000280199	25/05/2024	60503
DTD9G87	284610M000280181	25/05/2024	60503

DTO9167	284610M000280124	25/05/2024	60503
DUC9086	284610M000280487	27/05/2024	60503
DUI3559	284610M000280551	28/05/2024	60503
DVS6582	284610M000280445	27/05/2024	60503
DWA5779	284610M000280238	26/05/2024	60503
DWH3C17	284610M000280393	27/05/2024	56732
DXC6674	284610M000280580	28/05/2024	60503
EEA7D64	284610M000280132	25/05/2024	60503
EFS8A60	284610M000280375	26/05/2024	60503
EFV8I15	284610M000280270	26/05/2024	60503
EHB3I62	284610M000280312	26/05/2024	60503
EIC2D00	284610M000280400	27/05/2024	56732
EIT5660	284610M000280548	28/05/2024	60503
EIV2983	284610M000280216	26/05/2024	60503
ELK6G47	284610M000280478	27/05/2024	60503
ETK6108	284610M000280508	27/05/2024	60503
EUL2G31	284610M000280275	26/05/2024	60503
EVB2D67	284610M000280497	27/05/2024	60503
EXL2A09	284610M000280579	28/05/2024	60503
EYF5536	284610M000280203	25/05/2024	60503
EZQ6B23	284610M000280100	25/05/2024	60503
FAR2621	284610M000280358	26/05/2024	60503
FBZ0156	284610M000280179	26/05/2024	56732
FBZ0156	284610M000280374	26/05/2024	56732
FCF7808	284610M000280289	26/05/2024	60503
FCR9624	284610M000280169	25/05/2024	60503
FFU8E18	284610M000280523	27/05/2024	60503
FGR1348	284610M000280334	26/05/2024	60503
FHE7H21	284610M000280338	26/05/2024	60503
FIF0C73	284610M000280524	27/05/2024	60503
FJO6G64	284610M000280522	27/05/2024	60503
FKA0A37	284610M000280288	26/05/2024	60503
FMC3D95	284610M000280223	26/05/2024	60503
FOX1D90	284610M000280110	25/05/2024	60503
FQU3D80	284610M000280087	25/05/2024	60503
FRB5F69	284610M000280214	26/05/2024	60503
FRG0C15	284610M000280441	27/05/2024	60503
FSO3F34	284610M000280085	25/05/2024	60503
FTL9663	284610M000280458	27/05/2024	60503
FXJ8A38	284610M000280102	25/05/2024	60503
FZS6D01	284610M000280395	27/05/2024	60503
GAT5B33	284610M000280477	27/05/2024	60503
GAU4432	284610M000280574	28/05/2024	60503
GBD7A27	284610M000280165	26/05/2024	60503
GCS7F24	284610M000280239	26/05/2024	56732
GDI5D05	284610M000280415	27/05/2024	60503
GEA0A72	284610M000280507	27/05/2024	60503
GEL3309	284610M000280525	28/05/2024	60503
GFD1I69	284610M000280547	28/05/2024	60503
GFO5F23	284610M000280140	25/05/2024	56732
GFT9D29	284610M000280433	27/05/2024	60503
GHW8I97	284610M000280137	25/05/2024	60503
GIA1140	284610M000280175	25/05/2024	60503
GJA8C25	284610M000280336	26/05/2024	60503
HAW8771	284610M000280502	27/05/2024	60503
HHM8I77	284610M000280297	26/05/2024	60503
HIG1175	284610M000280560	28/05/2024	60503
HKR2002	284610M000280234	26/05/2024	60503
HNG6D71	284610M000280436	27/05/2024	60503
HOG6D60	284610M000280427	27/05/2024	60503
HQN1504	284610M000280276	26/05/2024	60503
HRF4028	284610M000280262	26/05/2024	60503
HSS7H41	284610M000280206	26/05/2024	60503
HTQ5E35	284610M000280492	27/05/2024	56732
HZO7053	284610M000280447	27/05/2024	60503
IXF2A19	284610M000280300	26/05/2024	56732
JAW4G72	284610M000280384	27/05/2024	60503
JFS7697	284610M000280467	27/05/2024	60503
JUF4580	284610M000280439	27/05/2024	60503
JVQ2217	284610M000280530	28/05/2024	60503
JZH5211	284610M000280259	26/05/2024	60503
KAE0456	284610M000280200	25/05/2024	60503
KAK3I77	284610M000280500	27/05/2024	60503
KFV5660	284610M000280264	26/05/2024	60503
KFV5660	284610M000280413	26/05/2024	60503
KVS1E18	284610M000280098	25/05/2024	60503
LBJ9420	284610M000280263	26/05/2024	60503
LLM9D09	284610M000280277	26/05/2024	60503
LQF7C30	284610M000280526	28/05/2024	60503
LSS2A55	284610M000280558	28/05/2024	60503
LUJ5I56	284610M000280235	26/05/2024	60503
LZH0B11	284610M000280282	26/05/2024	60503
MAW5980	284610M000280319	26/05/2024	60503
MAX0D45	284610M000280343	26/05/2024	60503
MCZ7593	284610M000280397	27/05/2024	60503
MDJ8880	284610M000280572	28/05/2024	60503
MFK1C52	284610M000280357	26/05/2024	60503
MFO4109	284610M000280392	27/05/2024	60503
MHH2C85	284610M000280443	27/05/2024	60503

MJS1851	284610M000280160	25/05/2024	60503
MKR7794	284610M000280416	27/05/2024	60503
MLB1F86	284610M000280414	27/05/2024	60503
NBF5E83	284610M000280398	27/05/2024	60503
NBP5312	284610M000280449	27/05/2024	60503
NET0G45	284610M000280330	26/05/2024	60503
OBS7E27	284610M000280450	27/05/2024	60503
OHX0B80	284610M000280139	25/05/2024	60503
OKE1470	284610M000280143	25/05/2024	60503
OOJ7A57	284610M000280332	26/05/2024	60503
OWK0A34	284610M000280418	27/05/2024	60503
OWM6G57	284610M000280442	27/05/2024	60503
OWZ9A29	284610M000280144	25/05/2024	60503
PBW3I98	284610M000280537	28/05/2024	56732
PNF9F21	284610M000280245	26/05/2024	60503
PWT3485	284610M000280333	26/05/2024	60503
PXT6I83	284610M000280295	26/05/2024	60503
PYM6F50	284610M000280506	27/05/2024	60503
QAL1H33	284610M000280162	25/05/2024	56732
QAS5D77	284610M000280419	27/05/2024	60503
QAU2J10	284610M000280202	25/05/2024	60503
QNN8J61	284610M000280417	27/05/2024	60503
QOL7A97	284610M000280254	26/05/2024	60503
QOX0D99	284610M000280472	27/05/2024	60503
QPF6J73	284610M000280284	26/05/2024	60503
QQJ8F26	284610M000280186	25/05/2024	60503
QQK4D67	284610M000280389	27/05/2024	56732
QQZ9A66	284610M000280471	27/05/2024	60503
QUA5H99	284610M000280505	27/05/2024	60503
QXV4B53	284610M000280481	27/05/2024	60503
RFU0A53	284610M000280301	26/05/2024	56732
RFU0A53	284610M000280208	26/05/2024	60503
RHK1J63	284610M000280504	27/05/2024	60503
RHL7G44	284610M000280519	27/05/2024	60503
RHL7G44	284610M000280360	26/05/2024	60503
RHS2A93	284610M000280241	26/05/2024	60503
RHU6I06	284610M000280575	28/05/2024	60503
RMY8C22	284610M000280422	27/05/2024	60503
RTH8D77	284610M000280540	28/05/2024	60503
RTL0I27	284610M000280187	26/05/2024	60503
RUN7I73	284610M000280428	27/05/2024	60503
RUX2D63	284610M000280221	26/05/2024	56732
RXK2B36	284610M000280119	25/05/2024	60503
RYN2H85	284610M000280323	26/05/2024	60503
SDU6I59	284610M000280311	26/05/2024	56732
SDU7F23	284610M000280191	25/05/2024	60503
SDX3B18	284610M000280453	27/05/2024	60503
SDY5J14	284610M000280462	27/05/2024	60503
SDZ8H05	284610M000280377	27/05/2024	60503
SDZ9A80	284610M000280232	26/05/2024	60503
SEA7H63	284610M000280173	25/05/2024	60503
SEF5A82	284610M000280444	27/05/2024	60503
SEF8B82	284610M000280180	25/05/2024	60503
SEH7I06	284610M000280429	27/05/2024	56732
SEM8F84	284610M000280304	26/05/2024	60503
SEQ7E50	284610M000280188	25/05/2024	60503
SET7A32	284610M000280084	25/05/2024	60503
SEV4G69	284610M000280158	25/05/2024	60503
SEX4F99	284610M000280518	27/05/2024	60503
SFA2E98	284610M000280516	27/05/2024	60503
SFD5B01	284610M000280101	25/05/2024	60503
SFE9C41	284610M000280189	26/05/2024	60503
SFG6D62	284610M000280335	26/05/2024	60503
SFK1I56	284610M000280088	25/05/2024	60503
SHI9I53	284610M000280249	26/05/2024	60503
SIE1C62	284610M000280546	28/05/2024	60503
SIO2F23	284610M000280426	27/05/2024	60503
SIX0B34	284610M000280485	27/05/2024	60503
SJE6J14	284610M000280353	26/05/2024	60503
STE1J39	284610M000280112	24/05/2024	60503
STZ4D89	284610M000280511	27/05/2024	60503
SYR3H77	284610M000280362	26/05/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:EC28DF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 140197/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABA0B06	284610M000271620	03/04/2024	60503	R$ 293,47

ABK5D04	284610J000092575	28/03/2024	51851	R$ 195,23
ABN2D05	284610J000093231	29/03/2024	73400	R$ 130,16
ABN2D95	284610J000094632	29/03/2024	73400	R$ 130,16
ABU6B80	284610M000271614	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ABV6704	284610M000271505	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ACB6B38	284610J000087850	02/04/2024	51851	R$ 195,23
ACS2D65	284610M000271517	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ADZ7A39	284610J000092594	28/03/2024	51851	R$ 195,23
ADZ7A39	284610J000092593	28/03/2024	76332	R$ 293,47
AEB3163	284610J000089284	02/04/2024	57463	R$ 130,16
AEB5548	284610J000091920	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AEC5G96	284610M000271594	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AEK2079	284610M000271537	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AEX7A04	284610NIC0024622	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AFB3C80	284610J000092552	26/03/2024	73400	R$ 130,16
AFI5A99	284610J000093212	22/03/2024	57463	R$ 130,16
AFK5G74	284610J000094616	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AFO2G75	284610J000094612	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AFX0D83	284610J000092607	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AGG3B19	284610J000092553	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AGO3288	284610M000271524	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AGW5576	284610J000092537	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AGX5G51	284610J000087866	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AGZ7961	284610J000092560	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AHD9J54	284610J000093251	30/03/2024	51930	R$ 293,47
AHG4H73	284610J000093235	29/03/2024	60412	R$ 195,23
AHG6073	284610M000271621	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AHN3E53	284610J000093247	29/03/2024	51851	R$ 195,23
AHQ3467	284610M000271567	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AHS5591	284610J000092547	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AIB1I37	284610J000094604	26/03/2024	55411	R$ 195,23
AIC2762	284610J000094613	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AII8964	284610J000094615	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AIL6101	284610M000269854	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AIQ4782	284610J000093267	31/03/2024	51851	R$ 195,23
AIX6H94	284610J000093245	29/03/2024	51930	R$ 293,47
AIX6H94	284610J000093246	29/03/2024	51851	R$ 195,23
AJA7941	284610J000091929	28/03/2024	55414	R$ 195,23
AJB8334	284610J000087819	30/03/2024	55414	R$ 195,23
AJH6C62	284610NIC0024632	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AJI4100	284610J000094606	26/03/2024	76332	R$ 293,47
AJJ9814	284610M000271492	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610J000093220	22/03/2024	57463	R$ 130,16
AJL8128	284610J000093214	22/03/2024	57463	R$ 130,16
AJL8128	284610J000093223	22/03/2024	57463	R$ 130,16
AJR2476	284610J000092554	26/03/2024	73400	R$ 130,16
AJV4981	284610J000092587	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AJV4981	284610J000092586	28/03/2024	65300	R$ 195,23
AJW4373	284610J000089271	22/03/2024	51851	R$ 195,23
AKA6385	284610J000092585	28/03/2024	73400	R$ 130,16
AKA7E78	284610J000092580	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AKC0E56	284610J000092588	28/03/2024	61220	R$ 293,47
AKD0078	284610J000094637	02/04/2024	66372	R$ 195,23
AKD6G44	284610M000269980	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AKF7099	284610J000089259	22/03/2024	51851	R$ 195,23
AKG4F62	284610J000093266	31/03/2024	51851	R$ 195,23
AKI9B27	284610J000087852	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AKN2I15	284610J000094642	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AKO3F40	284610J000094611	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AKU2997	284610NIC0024668	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AKW3I39	284610NIC0024630	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AKY8797	284610J000087829	30/03/2024	55414	R$ 195,23
ALA9645	284610NIC0024620	23/03/2024	50020	R$ 586,94
ALB3923	284610J000091880	25/03/2024	55411	R$ 195,23
ALG1236	284610J000092549	26/03/2024	51851	R$ 195,23
ALM7408	284610M000271564	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ALN7669	284610M000271619	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ALQ6500	284610M000269671	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ALR6A80	284610J000092611	31/03/2024	51851	R$ 195,23
ALS1G70	284610J000094641	02/04/2024	51851	R$ 195,23
ALS8634	284610J000093222	22/03/2024	57463	R$ 130,16
ALV9762	284610J000094602	24/03/2024	51851	R$ 195,23
AMD9389	284610NIC0024648	23/03/2024	50020	R$ 260,32
AME3272	284610J000092591	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AML3D95	284610J000092577	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AMM4829	284610J000094622	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AMP4J51	284610J000093262	31/03/2024	73400	R$ 130,16
AMT9H02	284610J000091940	02/04/2024	54870	R$ 195,23
AMU7904	284610M000271582	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000271513	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ANA2E95	284610J000087838	01/04/2024	55411	R$ 195,23
ANB0250	284610J000092569	28/03/2024	51851	R$ 195,23
ANB5029	284610J000092589	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AND8910	284610J000091925	28/03/2024	51851	R$ 195,23
ANE6040	284610J000092545	26/03/2024	60501	R$ 293,47
ANG0490	284610M000271498	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000271497	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610J000094634	29/03/2024	73400	R$ 130,16
ANG0490	284610J000094635	29/03/2024	66371	R$ 195,23

ANI4A47	284610M000271602	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ANL3304	284610J000093259	31/03/2024	73400	R$ 130,16
ANN4366	284610J000093232	29/03/2024	70301	R$ 293,47
ANQ5100	284610J000092601	28/03/2024	51851	R$ 195,23
ANR1197	284610M000271509	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ANR7051	284610NIC0024653	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AOE9603	284610J000092559	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AOG2938	284610M000271515	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AOH4I93	284610J000092599	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AOM8753	284610M000271506	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AOO7727	284610NIC0024637	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AOQ2G29	284610M000271599	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AOQ2G29	284610M000271576	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AOU0C97	284610J000092550	26/03/2024	61220	R$ 293,47
AOV6334	284610M000271565	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AOX7045	284610J000087887	03/04/2024	57463	R$ 130,16
APA1I20	284610J000094631	27/03/2024	51851	R$ 195,23
APC8G46	284610M000271557	03/04/2024	60503	R$ 293,47
API3345	284610J000092543	26/03/2024	66371	R$ 195,23
API3345	284610J000092542	26/03/2024	60501	R$ 293,47
APP2937	284610M000271508	02/04/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000271511	02/04/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000271587	03/04/2024	60503	R$ 293,47
APS1H59	284610J000092565	28/03/2024	51851	R$ 195,23
APS1H59	284610J000092564	28/03/2024	65300	R$ 195,23
APS4447	284610J000089277	02/04/2024	57463	R$ 130,16
APU3G97	284610J000087822	30/03/2024	55414	R$ 195,23
APU5783	284610J000092582	28/03/2024	73400	R$ 130,16
APU5783	284610J000092584	28/03/2024	73400	R$ 130,16
APU7358	284610M000271483	02/04/2024	60503	R$ 293,47
APV2091	284610J000089265	22/03/2024	73400	R$ 130,16
APV6G70	284610J000087839	01/04/2024	70721	R$ 293,47
APW2D38	284610J000092592	28/03/2024	51851	R$ 195,23
APW6F51	284610J000087872	02/04/2024	51851	R$ 195,23
APY3682	284610J000093250	30/03/2024	51851	R$ 195,23
AQB1G87	284610J000093234	29/03/2024	73400	R$ 130,16
AQC4539	284610J000091876	25/03/2024	73400	R$ 130,16
AQD6325	284610M000271611	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AQD6920	284610M000271535	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AQE3560	284610J000093256	30/03/2024	51851	R$ 195,23
AQE9D31	284610J000089272	22/03/2024	73400	R$ 130,16
AQG5B16	284610M000271494	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000271519	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AQL1522	284610J000087792	21/03/2024	65300	R$ 195,23
AQN8C61	284610J000093263	31/03/2024	76332	R$ 293,47
AQQ6277	284610J000091926	28/03/2024	61300	R$ 293,47
AQT4F51	284610J000093209	21/03/2024	57463	R$ 130,16
AQY5346	284610M000271566	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ARD2J17	284610J000094628	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ARF3529	284610J000093252	30/03/2024	51851	R$ 195,23
ARG3841	284610J000092620	01/04/2024	57463	R$ 130,16
ARG3841	284610J000091887	25/03/2024	57463	R$ 130,16
ARI8722	284610J000089257	22/03/2024	73400	R$ 130,16
ARI8722	284610J000089258	22/03/2024	66372	R$ 195,23
ARK0C38	284610J000087882	02/04/2024	51851	R$ 195,23
ARN2I74	284610J000092600	28/03/2024	60502	R$ 293,47
ARO1475	284610M000271586	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ARO6097	284610M000271590	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ARR8867	284610J000091921	28/03/2024	60501	R$ 293,47
ART5H07	284610J000094617	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ARV7712	284610J000091934	29/03/2024	55250	R$ 130,16
ARZ2I35	284610J000091877	25/03/2024	76332	R$ 293,47
ASC5G14	284610M000271493	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ASH0E12	284610J000094621	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ASI2244	284610M000271550	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3F23	284610J000094601	24/03/2024	73400	R$ 130,16
ASK9J83	284610J000087825	30/03/2024	55414	R$ 195,23
ASL2738	284610J000092613	01/04/2024	57463	R$ 130,16
ASN0409	284610M000271541	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ASP5293	284610NIC0024646	23/03/2024	50020	R$ 586,94
ASQ0F98	284610J000087818	29/03/2024	70301	R$ 293,47
ASQ8194	284610J000087890	03/04/2024	57463	R$ 130,16
ATA8714	284610M000271597	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ATC2A24	284610J000094620	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ATD5J31	284610M000271510	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ATD8091	284610J000092598	28/03/2024	51851	R$ 195,23
ATE2E64	284610M000271585	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ATG5F94	284610J000093207	21/03/2024	57463	R$ 130,16
ATH1406	284610M000271514	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ATH2687	284610J000091845	18/03/2024	70301	R$ 293,47
ATI5B91	284610J000093258	31/03/2024	73400	R$ 130,16
ATL5225	284610M000271545	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ATP8G29	284610J000095267	14/03/2024	54521	R$ 195,23
ATR3C51	284610J000091878	25/03/2024	76332	R$ 293,47
ATR8F41	284610J000089261	22/03/2024	51851	R$ 195,23
ATU8A87	284610J000089256	22/03/2024	60501	R$ 293,47
ATW0J46	284610J000087863	02/04/2024	51851	R$ 195,23
ATX8047	284610J000093238	29/03/2024	73400	R$ 130,16
ATY7842	284610J000092544	26/03/2024	51851	R$ 195,23

ATZ3217	284610J000091931	28/03/2024	55414	R$ 195,23
AUA7D87	284610J000093208	21/03/2024	57463	R$ 130,16
AUA7D87	284610J000089252	21/03/2024	57463	R$ 130,16
AUC3H82	284610M000271573	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AUC4001	284610J000093242	29/03/2024	50100	R$ 880,41
AUC4001	284610J000093243	29/03/2024	51180	R$ 880,41
AUC4001	284610J000093241	29/03/2024	65561	R$ 293,47
AUD4D73	284610NIC0024645	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AUD5J92	284610NIC0024643	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AUF5379	284610M000269679	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AUG6963	284610J000087873	02/04/2024	76332	R$ 293,47
AUI2I81	284610M000271488	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AUI2I81	284610M000271568	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK4154	284610NIC0024640	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AUM1801	284610J000093254	30/03/2024	51851	R$ 195,23
AUM7G06	284610J000087815	27/03/2024	57463	R$ 130,16
AUN2044	284610M000271562	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AUP6E24	284610J000091928	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AUR7552	284610J000091927	28/03/2024	55411	R$ 195,23
AUS5820	284610M000271605	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AUT7D22	284610J000091875	25/03/2024	66371	R$ 195,23
AUU7G25	284610NIC0024657	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AUY7168	284610J000093255	30/03/2024	51852	R$ 195,23
AUZ2596	284610M000271544	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC8B93	284610M000271525	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000271501	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AVG6G02	284610J000094624	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AVH2804	284610J000094605	26/03/2024	58780	R$ 130,16
AVK0I65	284610J000094639	02/04/2024	55413	R$ 195,23
AVP3J25	284610J000091894	25/03/2024	57463	R$ 130,16
AVP4D93	284610J000089253	21/03/2024	57463	R$ 130,16
AVV1249	284610NIC0024667	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AVV2788	284610J000091944	03/04/2024	51851	R$ 195,23
AVX7J43	284610M000269545	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AWA9D09	284610J000089254	21/03/2024	57463	R$ 130,16
AWE5A43	284610M000271518	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AWQ9I74	284610M000271563	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AWT1366	284610J000094595	21/03/2024	51180	R$ 880,41
AWT1366	284610J000094593	21/03/2024	65992	R$ 293,47
AWT1366	284610J000094594	21/03/2024	50100	R$ 880,41
AWU7014	284610J000089268	22/03/2024	51851	R$ 195,23
AWW8F21	284610M000271618	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AWX1J57	284610M000271595	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AWY1E05	284610M000270407	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AWY1E05	284610M000270568	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AXF0E98	284610M000271558	03/04/2024	56732	R$ 130,16
AXH4E88	284610J000087835	01/04/2024	55411	R$ 195,23
AXH5E77	284610J000091946	03/04/2024	76332	R$ 293,47
AXL6791	284610J000087885	02/04/2024	73400	R$ 130,16
AXM0G91	284610M000271538	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AXN0378	284610J000094630	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AXN6A05	284610J000087809	27/03/2024	57463	R$ 130,16
AXR4503	284610J000094609	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AXR6B17	284610J000087878	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AXU4643	284610M000271495	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ1669	284610M000271523	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AXZ9173	284610M000271503	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AYA5480	284610NIC0024629	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AYC3H86	284610J000092357	21/01/2024	73400	R$ 130,16
AYD0006	284610J000087860	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AYE4J49	284610J000087847	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AYG5G12	284610J000092555	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AYM0099	284610J000091889	25/03/2024	57463	R$ 130,16
AYM7J72	284610J000091879	25/03/2024	55411	R$ 195,23
AYM9H01	284610J000092576	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AYN1B19	284610J000087808	27/03/2024	57463	R$ 130,16
AYQ0353	284610J000092561	28/03/2024	55414	R$ 195,23
AYQ8272	284610J000093221	22/03/2024	57463	R$ 130,16
AYU7J95	284610J000091898	25/03/2024	57463	R$ 130,16
AYU7J95	284610J000091900	25/03/2024	57463	R$ 130,16
AYV2F17	284610J000091897	25/03/2024	57463	R$ 130,16
AYV3485	284610J000087865	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AYV3485	284610J000092540	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AYW7F40	284610J000089269	22/03/2024	51851	R$ 195,23
AYX1247	284610J000093218	22/03/2024	57463	R$ 130,16
AYX7I46	284610J000092610	28/03/2024	76332	R$ 293,47
AZA7G15	284610J000089267	22/03/2024	51851	R$ 195,23
AZD8A83	284610J000091909	26/03/2024	57463	R$ 130,16
AZF3A60	284610NIC0024665	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AZI3181	284610J000087834	01/04/2024	54521	R$ 195,23
AZK1H45	284610M000271569	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AZN7D15	284610J000091947	03/04/2024	76332	R$ 293,47
AZN7D15	284610J000091948	03/04/2024	51851	R$ 195,23
AZO9719	284610J000089270	22/03/2024	51851	R$ 195,23
AZQ5502	284610J000087877	02/04/2024	55411	R$ 195,23
AZR7H23	284610J000087868	02/04/2024	76332	R$ 293,47
AZS9752	284610J000094629	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AZV6356	284610J000087816	27/03/2024	57463	R$ 130,16
AZX5F88	284610NIC0024662	23/03/2024	50020	R$ 586,94

AZX9G67	284610M000271520	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AZY2C09	284610J000094625	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AZZ4J43	284610M000271540	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BAA1A67	284610J000087884	02/04/2024	60501	R$ 293,47
BAG4117	284610J000094640	02/04/2024	66371	R$ 195,23
BAN3474	284610J000095281	02/04/2024	76332	R$ 293,47
BAN3474	284610J000095280	02/04/2024	60501	R$ 293,47
BAO7B50	284610J000093217	22/03/2024	57463	R$ 130,16
BAS5B14	284610J000087849	02/04/2024	51851	R$ 195,23
BAT3812	284610M000271624	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BAV7846	284610NIC0024642	23/03/2024	50020	R$ 586,94
BAY3321	284610M000271607	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BAZ4E07	284610J000093240	29/03/2024	73400	R$ 130,16
BBA6F95	284610M000271552	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BBE8369	284610J000087807	27/03/2024	57463	R$ 130,16
BBN6C71	284610M000271579	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BBR4D26	284610J000087806	27/03/2024	57463	R$ 130,16
BBW0296	284610J000089296	03/04/2024	57463	R$ 130,16
BBY3A82	284610M000271577	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BCB9850	284610M000271561	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BCC1E88	284610J000094597	21/03/2024	60760	R$ 293,47
BCC8J58	284610M000271531	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BCD5B58	284610NIC0024626	23/03/2024	50020	R$ 586,94
BCF2668	284610J000092604	28/03/2024	51851	R$ 195,23
BCF2I11	284610J000092568	28/03/2024	51851	R$ 195,23
BCI5826	284610J000087805	27/03/2024	57463	R$ 130,16
BCJ0G21	284610M000271559	03/04/2024	56732	R$ 130,16
BCM4912	284610M000271507	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BCQ7E54	284610J000087824	30/03/2024	55414	R$ 195,23
BCT0G87	284610J000092570	28/03/2024	55414	R$ 195,23
BCT5D75	284610J000087869	02/04/2024	76332	R$ 293,47
BCV0H65	284610J000087793	24/03/2024	52741	R$ 2.934,70
BCW1A89	284610J000091910	26/03/2024	57463	R$ 130,16
BCX8D07	284610NIC0024659	23/03/2024	50020	R$ 586,94
BDC0D99	284610J000091896	25/03/2024	57463	R$ 130,16
BDC0D99	284610J000091899	25/03/2024	57463	R$ 130,16
BDC0D99	284610J000093206	21/03/2024	57463	R$ 130,16
BDF0H90	284610J000089266	22/03/2024	51851	R$ 195,23
BDG8C08	284610J000094636	29/03/2024	73400	R$ 130,16
BDI2J47	284610M000271502	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BDJ8A67	284610M000271533	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BDK3G61	284610J000094599	24/03/2024	73400	R$ 130,16
BDK3G61	284610J000093244	29/03/2024	66372	R$ 195,23
BDK9B36	284610J000091924	28/03/2024	55411	R$ 195,23
BDL6C07	284610J000087820	30/03/2024	54600	R$ 130,16
BDP5B11	284610J000087827	30/03/2024	55414	R$ 195,23
BDR9B06	284610J000087811	27/03/2024	57463	R$ 130,16
BDV3B65	284610J000095252	13/03/2024	55414	R$ 195,23
BDV3B65	284610J000095253	13/03/2024	72930	R$ 130,16
BDW2J84	284610NIC0024658	23/03/2024	50020	R$ 586,94
BDZ3D96	284610M000271489	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BDZ4J71	284610J000091884	25/03/2024	55414	R$ 195,23
BEB6E25	284610M000271556	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BEE6E90	284610NIC0024656	23/03/2024	50020	R$ 586,94
BEI8F18	284610J000095283	02/04/2024	52070	R$ 88,38
BEI8F18	284610J000095282	02/04/2024	60501	R$ 293,47
BEI9C21	284610J000091935	29/03/2024	57380	R$ 293,47
BEL0326	284610M000271591	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BEL0326	284610M000271596	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BEN8E64	284610NIC0024663	23/03/2024	50020	R$ 586,94
BEO5E59	284610M000271547	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BEO9I36	284610J000091912	26/03/2024	57463	R$ 130,16
BEQ2G13	284610M000271536	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BEQ7D80	284610J000087883	02/04/2024	73400	R$ 130,16
BEQ7E59	284610J000087861	02/04/2024	61220	R$ 293,47
BES4B16	284610J000091930	28/03/2024	55414	R$ 195,23
BES5B75	284610M000271606	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BES9I32	284610J000087886	02/04/2024	73662	R$ 130,16
BET2H22	284610M000271617	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BEV5I71	284610M000271551	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BEW0464	284610NIC0024621	23/03/2024	50020	R$ 586,94
BEX4G25	284610NIC0024652	23/03/2024	50020	R$ 586,94
BEZ6F38	284610J000093219	22/03/2024	57463	R$ 130,16
BHI8066	284610M000271560	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BJA5J00	284610J000087856	02/04/2024	51851	R$ 195,23
BOI3797	284610J000092546	26/03/2024	51851	R$ 195,23
BOX8184	284610M000271543	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BPL8D66	284610M000271528	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BQL6277	284610M000271542	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BUI4F92	284610J000092612	01/04/2024	51691	R$ 2.934,70
BZK8C41	284610J000091905	26/03/2024	57463	R$ 130,16
CDW6H55	284610J000087846	02/04/2024	51851	R$ 195,23
CFP0134	284610M000271530	02/04/2024	60503	R$ 293,47
CIZ0I34	284610J000092596	28/03/2024	51851	R$ 195,23
CLZ2708	284610M000271504	02/04/2024	60503	R$ 293,47
CNP9I29	284610M000271499	02/04/2024	60503	R$ 293,47
CQA4333	284610J000087831	30/03/2024	51851	R$ 195,23
CQA4333	284610J000087830	30/03/2024	76332	R$ 293,47
CQM7I21	284610J000092548	26/03/2024	51851	R$ 195,23

CQT1B55	284610J000087845	02/04/2024	51851	R$ 195,23
CRG1B14	284610J000089273	22/03/2024	51851	R$ 195,23
CRK0494	284610M000271527	02/04/2024	60503	R$ 293,47
CTB5185	284610J000087823	30/03/2024	55414	R$ 195,23
CTU0095	284610J000092541	26/03/2024	73662	R$ 130,16
CYD7197	284610J000091882	25/03/2024	55411	R$ 195,23
CYU7I40	284610J000092597	28/03/2024	51851	R$ 195,23
CZI3097	284610J000092605	28/03/2024	51851	R$ 195,23
DBM5F46	284610NIC0024634	23/03/2024	50020	R$ 586,94
DCE9112	284610M000271592	03/04/2024	60503	R$ 293,47
DCY0C71	284610M000271500	02/04/2024	60503	R$ 293,47
DCY9B34	284610J000092609	28/03/2024	51851	R$ 195,23
DDH1862	284610J000087828	30/03/2024	55414	R$ 195,23
DDS6745	284610J000087858	02/04/2024	51851	R$ 195,23
DDS9555	284610J000087843	02/04/2024	51851	R$ 195,23
DEF9C55	284610M000271601	03/04/2024	60503	R$ 293,47
DGW1615	284610J000087881	02/04/2024	51851	R$ 195,23
DJZ3632	284610J000093264	31/03/2024	73400	R$ 130,16
DNK5349	284610J000091950	03/04/2024	51851	R$ 195,23
DPF8F66	284610J000087803	27/03/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000087794	25/03/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000093213	22/03/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000089290	02/04/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000093224	22/03/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000087812	27/03/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000093211	22/03/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000092614	01/04/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000087796	25/03/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000087814	27/03/2024	57463	R$ 130,16
DPN3E91	284610J000092539	26/03/2024	51851	R$ 195,23
DQN3520	284610M000271600	03/04/2024	60503	R$ 293,47
DQV8C45	284610J000089276	22/03/2024	51851	R$ 195,23
DRF7304	284610J000094623	27/03/2024	51851	R$ 195,23
DRY4E94	284610J000093265	31/03/2024	76332	R$ 293,47
DSD4B69	284610J000092606	28/03/2024	51851	R$ 195,23
DSM5327	284610NIC0024651	23/03/2024	50020	R$ 586,94
DTA8G16	284610J000089295	03/04/2024	57463	R$ 130,16
DTD1E96	284610J000091883	25/03/2024	55414	R$ 195,23
DVA3G34	284610J000091902	26/03/2024	57463	R$ 130,16
DVR5F45	284610J000093233	29/03/2024	51851	R$ 195,23
DZD5I21	284610J000091932	28/03/2024	55414	R$ 195,23
DZF3D58	284610J000093236	29/03/2024	51851	R$ 195,23
DZO7B40	284610J000091941	02/04/2024	70721	R$ 293,47
DZX9149	284610J000087871	02/04/2024	51851	R$ 195,23
EAR7C68	284610M000271583	03/04/2024	60503	R$ 293,47
EAX4B42	284610J000091939	02/04/2024	54870	R$ 195,23
EBY7F85	284610J000091923	28/03/2024	51851	R$ 195,23
EDA0839	284610J000091874	24/03/2024	51851	R$ 195,23
EDZ2J18	284610J000091949	03/04/2024	51930	R$ 293,47
EEF3367	284610J000091906	26/03/2024	57463	R$ 130,16
EFY2C26	284610M000269549	10/03/2024	60503	R$ 293,47
EFY2C26	284610M000271588	03/04/2024	60503	R$ 293,47
EIW6267	284610M000271584	03/04/2024	60503	R$ 293,47
EJF2D11	284610J000092535	23/03/2024	65992	R$ 293,47
EJF2D11	284610J000092534	23/03/2024	51180	R$ 880,41
EJF2D11	284610J000092536	23/03/2024	67000	R$ 195,23
EKH0B35	284610J000095279	01/04/2024	55680	R$ 195,23
EPQ2E10	284610J000087826	30/03/2024	76332	R$ 293,47
EQG6I99	284610J000094607	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ERJ7I44	284610J000093239	29/03/2024	51851	R$ 195,23
EVU2H43	284610NIC0024666	23/03/2024	50020	R$ 586,94
EXV8600	284610J000093215	22/03/2024	57463	R$ 130,16
EZV5034	284610M000271490	02/04/2024	60503	R$ 293,47
FAK2E12	284610J000092567	28/03/2024	55414	R$ 195,23
FDT9E75	284610J000089274	22/03/2024	76332	R$ 293,47
FDT9E75	284610J000089275	22/03/2024	51851	R$ 195,23
FEY7C68	284610M000271512	02/04/2024	60503	R$ 293,47
FHE6F22	284610J000094638	02/04/2024	55414	R$ 195,23
FIO7E39	284610M000271516	02/04/2024	60503	R$ 293,47
FML8I13	284610NIC0024639	23/03/2024	50020	R$ 586,94
FOK6J96	284610J000093216	22/03/2024	57463	R$ 130,16
FQH7H28	284610J000091942	03/04/2024	51851	R$ 195,23
FQH7H28	284610J000091943	03/04/2024	51930	R$ 293,47
FVE6I64	284610J000087880	02/04/2024	76332	R$ 293,47
FXE3D89	284610J000087864	02/04/2024	51851	R$ 195,23
FXI7E07	284610J000091901	26/03/2024	57463	R$ 130,16
GHW5C99	284610J000091938	02/04/2024	54870	R$ 195,23
HLA4A13	284610J000087844	02/04/2024	51851	R$ 195,23
HLX0C25	284610M000271529	02/04/2024	60503	R$ 293,47
HSC8B73	284610J000092574	28/03/2024	51851	R$ 195,23
HTM3665	284610M000271580	03/04/2024	60503	R$ 293,47
IJQ1843	284610J000092558	26/03/2024	51851	R$ 195,23
IKO0G09	284610M000271615	03/04/2024	60503	R$ 293,47
IMI1810	284610J000091895	25/03/2024	57463	R$ 130,16
IMI1810	284610J000087813	27/03/2024	57463	R$ 130,16
IMQ5367	284610J000087832	30/03/2024	51851	R$ 195,23
IPE4C25	284610J000087867	02/04/2024	51851	R$ 195,23
IRW5746	284610NIC0024636	23/03/2024	50020	R$ 586,94
ISP4151	284610J000092538	26/03/2024	73662	R$ 130,16

JBY0A59	284610NIC0024660	23/03/2024	50020	R$ 586,94
JIQ4D85	284610J000089260	22/03/2024	54870	R$ 195,23
JKK8D24	284610J000091885	25/03/2024	55414	R$ 195,23
JPH8E02	284610J000093237	29/03/2024	51851	R$ 195,23
JUQ8H58	284610J000092583	28/03/2024	51851	R$ 195,23
KAF5J08	284610J000089289	02/04/2024	57463	R$ 130,16
KAF5J08	284610M000271553	03/04/2024	60503	R$ 293,47
KEE8H28	284610J000091945	03/04/2024	51930	R$ 293,47
KMV1773	284610M000271598	03/04/2024	60503	R$ 293,47
KPK6H66	284610J000087782	19/03/2024	57463	R$ 130,16
KPK6H66	284610J000087797	25/03/2024	57463	R$ 130,16
KPK6H66	284610J000087798	25/03/2024	57463	R$ 130,16
KPK6H66	284610J000089239	18/03/2024	57463	R$ 130,16
KYP1257	284610M000271575	03/04/2024	60503	R$ 293,47
KZP8458	284610J000092578	28/03/2024	51851	R$ 195,23
LNW7I75	284610J000087833	01/04/2024	54870	R$ 195,23
LQU3A51	284610J000089227	14/03/2024	57463	R$ 130,16
LQU3A51	284610J000089213	12/03/2024	57463	R$ 130,16
LQU3A51	284610J000089234	18/03/2024	57463	R$ 130,16
LQU3A51	284610J000093204	19/03/2024	57463	R$ 130,16
LQU3A51	284610J000089241	18/03/2024	57463	R$ 130,16
LWY8G22	284610J000094608	27/03/2024	51851	R$ 195,23
LYN3223	284610M000271612	03/04/2024	60503	R$ 293,47
MAA8D72	284610J000087862	02/04/2024	51851	R$ 195,23
MAW7214	284610J000091913	26/03/2024	57463	R$ 130,16
MGV3A79	284610M000271548	03/04/2024	60503	R$ 293,47
MGY2C22	284610J000092616	01/04/2024	57463	R$ 130,16
MHI4J67	284610NIC0024647	23/03/2024	50020	R$ 586,94
MIF9A85	284610J000093225	23/03/2024	73662	R$ 130,16
MIF9A85	284610J000093226	23/03/2024	51851	R$ 195,23
MIH1F79	284610J000087859	02/04/2024	51851	R$ 195,23
MIV4I70	284610J000091919	26/03/2024	57463	R$ 130,16
MKP6251	284610J000087848	02/04/2024	51851	R$ 195,23
MLK2855	284610J000092590	28/03/2024	51851	R$ 195,23
MQT5E91	284610J000094618	27/03/2024	51851	R$ 195,23
MTJ6I90	284610J000094610	27/03/2024	51851	R$ 195,23
MWV5C92	284610J000089288	02/04/2024	57463	R$ 130,16
MWV5C92	284610J000089287	02/04/2024	57463	R$ 130,16
MWV5C92	284610J000089294	03/04/2024	57463	R$ 130,16
MWX7J29	284610J000092579	28/03/2024	51851	R$ 195,23
NBR0F14	284610M000271574	03/04/2024	60503	R$ 293,47
NRD7863	284610J000087854	02/04/2024	51851	R$ 195,23
NUB5E46	284610NIC0024644	23/03/2024	50020	R$ 586,94
OBP3J53	284610NIC0024628	23/03/2024	50020	R$ 586,94
OIY8C26	284610M000271571	03/04/2024	60503	R$ 293,47
OQI6J23	284610J000092566	28/03/2024	55414	R$ 195,23
ORA5911	284610M000271623	03/04/2024	60503	R$ 293,47
OXN1C00	284610J000091951	03/04/2024	76332	R$ 293,47
PDA6J07	284610M000271608	03/04/2024	60503	R$ 293,47
PUW7D16	284610J000092557	26/03/2024	51851	R$ 195,23
PVB6D63	284610M000271521	02/04/2024	60503	R$ 293,47
PWG0C86	284610M000271487	02/04/2024	60503	R$ 293,47
PYY4A47	284610J000091937	02/04/2024	76331	R$ 293,47
PZI4J00	284610J000094626	27/03/2024	51851	R$ 195,23
QBH4D87	284610M000271604	03/04/2024	60503	R$ 293,47
QBQ3H00	284610NIC0024618	23/03/2024	50020	R$ 586,94
QIQ5694	284610J000093210	22/03/2024	57463	R$ 130,16
QNL4D19	284610J000092608	28/03/2024	51851	R$ 195,23
QNL5I64	284610M000271589	03/04/2024	60503	R$ 293,47
QOA3H36	284610M000271555	03/04/2024	60503	R$ 293,47
QOB7A49	284610NIC0024623	23/03/2024	50020	R$ 260,32
QOG6I19	284610J000091881	25/03/2024	55411	R$ 195,23
QPZ3A31	284610M000271603	03/04/2024	60503	R$ 293,47
QUB5I61	284610M000271593	03/04/2024	60503	R$ 293,47
QXL5G90	284610NIC0024661	23/03/2024	50020	R$ 586,94
QXR8E52	284610M000271613	03/04/2024	60503	R$ 293,47
RAB8D57	284610NIC0024650	23/03/2024	50020	R$ 586,94
RFO8I82	284610NIC0024654	23/03/2024	50020	R$ 586,94
RHA6D71	284610J000094627	27/03/2024	51851	R$ 195,23
RHB7H10	284610M000271484	02/04/2024	60503	R$ 293,47
RHC6J31	284610M000271610	03/04/2024	60503	R$ 293,47
RHG5I01	284610M000271581	03/04/2024	60503	R$ 293,47
RHH3C42	284610J000091933	28/03/2024	73400	R$ 130,16
RHH3H00	284610J000091886	25/03/2024	57463	R$ 130,16
RHJ1A65	284610M000271108	29/03/2024	60503	R$ 293,47
RHM3D06	284610J000089217	12/03/2024	57463	R$ 130,16
RHM3D06	284610J000089225	14/03/2024	57463	R$ 130,16
RHM3D06	284610J000089240	18/03/2024	57463	R$ 130,16
RHM9C49	284610J000089228	14/03/2024	57463	R$ 130,16
RHM9C49	284610J000089219	12/03/2024	57463	R$ 130,16
RHM9C49	284610J000089249	20/03/2024	57463	R$ 130,16
RHU5C04	284610M000271496	02/04/2024	60503	R$ 293,47
RHX6B33	284610NIC0024655	23/03/2024	50020	R$ 586,94
RHX9I20	284610M000271546	03/04/2024	60503	R$ 293,47
RHZ5I99	284610J000092562	28/03/2024	54522	R$ 195,23
RMK9C44	284610NIC0024649	23/03/2024	50020	R$ 586,94
RTB1H31	284610J000092571	28/03/2024	55414	R$ 195,23
RWH4H65	284610J000089251	21/03/2024	57463	R$ 130,16
RXK2B36	284610NIC0024633	23/03/2024	50020	R$ 586,94

RXY4B50	284610NIC0024627	23/03/2024	50020	R$ 586,94
RYR6A43	284610J000089298	03/04/2024	57463	R$ 130,16
SDQ3I12	284610M000271622	03/04/2024	60503	R$ 293,47
SDT5B68	284610M000271609	03/04/2024	60503	R$ 293,47
SDV4J68	284610NIC0024664	23/03/2024	50020	R$ 586,94
SDX1C73	284610J000091893	25/03/2024	51851	R$ 195,23
SDX1C73	284610J000091892	25/03/2024	57463	R$ 130,16
SDX6J75	284610M000271578	03/04/2024	60503	R$ 293,47
SDX9G87	284610J000087837	01/04/2024	70721	R$ 293,47
SDX9G87	284610J000087836	01/04/2024	73400	R$ 130,16
SDY6H07	284610J000091936	29/03/2024	60501	R$ 293,47
SEB1H19	284610NIC0024635	23/03/2024	50020	R$ 586,94
SED0H63	284610J000092602	28/03/2024	60502	R$ 293,47
SEF4H33	284610J000087870	02/04/2024	57200	R$ 195,23
SEF6F18	284610M000271570	03/04/2024	60503	R$ 293,47
SEF7F14	284610M000266462	07/02/2024	56732	R$ 130,16
SEI9C80	284610M000271532	02/04/2024	60503	R$ 293,47
SEJ2C94	284610NIC0024624	23/03/2024	50020	R$ 586,94
SEJ2J91	284610J000094633	29/03/2024	70301	R$ 293,47
SEM4J19	284610J000087800	25/03/2024	57463	R$ 130,16
SEN7B57	284610J000091922	28/03/2024	60501	R$ 293,47
SES5H64	284610J000087888	03/04/2024	57463	R$ 130,16
SFA4I73	284610J000092572	28/03/2024	51851	R$ 195,23
SFD2A61	284610J000087840	01/04/2024	70721	R$ 293,47
SFE5G87	284610J000087841	01/04/2024	70481	R$ 293,47
SFE5G87	284610J000087842	01/04/2024	70721	R$ 293,47
SFE6J44	284610M000271539	03/04/2024	60503	R$ 293,47
SFG1J17	284610M000271554	03/04/2024	60503	R$ 293,47
SIB2A35	284610J000087817	29/03/2024	60502	R$ 293,47
SID0G79	284610NIC0024638	23/03/2024	50020	R$ 586,94
SIQ7A78	284610M000271522	02/04/2024	60503	R$ 293,47
SIS0H38	284610NIC0024631	23/03/2024	50020	R$ 586,94
STF2F09	284610NIC0024641	23/03/2024	50020	R$ 586,94
SUH2G40	284610NIC0024625	23/03/2024	50020	R$ 586,94
SVM2F60	284610M000271491	02/04/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:1703A4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 140198/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADM3008	284610J000092615	01/04/2024	57463	
ALN6H46	284610J000087851	02/04/2024	73400	
AMY8G58	284610J000092556	26/03/2024	76841	
ANW7H07	284610J000094614	27/03/2024	73662	04312597751
AOU7H47	284610J000087875	02/04/2024	58780	06808894138
AQQ9143	284610J000094598	24/03/2024	73400	
ARX3D51	284610J000087879	02/04/2024	73400	
AUB6209	284610J000093253	30/03/2024	73400	
AVA1026	284610J000094603	26/03/2024	58780	
AWP8542	284610J000087804	27/03/2024	57463	03954061808
AZL8F97	284610J000087855	02/04/2024	73400	
AZO3D23	284610J000094600	24/03/2024	73400	
BAB0F89	284610J000093261	31/03/2024	73400	
BBK8496	284610J000092563	28/03/2024	54100	
BBM6591	284610M000271625	03/04/2024	56732	06092931608
BCP4J43	284610J000089292	03/04/2024	57463	00067286825
BDT8A40	284610J000092595	28/03/2024	73400	
BEV7I85	284610J000092581	28/03/2024	73400	01919144031
DRY4E94	284610J000093257	31/03/2024	58780	
FUS4I29	284610J000087876	02/04/2024	73400	08078983255
HIG8267	284610M000271485	02/04/2024	56732	
QJJ0788	284610J000087889	03/04/2024	57463	04965896071
RHC1I83	284610J000092551	26/03/2024	73662	01753384699
RHO5C17	284610J000093248	30/03/2024	73400	
SEG0J26	284610J000087853	02/04/2024	73400	
SFB7G70	284610J000092573	28/03/2024	57463	02348142668

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:4189CAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2023

Pregão Eletrônico nº 095/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de asfalto diluído de petróleo cm-30, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRENCIA)	PETROBRÁS	TON	52,50	6.320,00	331.800,00
TOTAL							331.800,00

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, com CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 28/**08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de Julho de 2024.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1654F2AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA Balança Digital de Bioimpedância: Balança digital portátil de bioimpedância, afere o peso corporal, o IMC e composição corporal, display digital, plataforma com vidro temperado, medição em quilogramas, alimentação em pilhas, visor LCD de até 32 dígitos de fácil visualização, desligamento automático, capacidade de 150 a 180 kg kg com divisões de 100 g.	BALMAK	MYFIT	UNI	5,00	517,88	2.589,40
TOTAL								2.589,40

DETENTORA DA ATA: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 44.259.236/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:88EECED4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BALANÇA PEDIÁTRICA INFANTIL DIGITAL Balança Pediátrica Infantil Digital - Descritivo Mínimo: Capacidades 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g. Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material antigermes. Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático.	WELMY	109E BABY P15	UNI	15,00	649,99	9.749,85

		Função TARA até capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. 01 ano de garantia.						
TOTAL								9.749,85

DETENTORA DA ATA: F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 49.535.491/0001-64
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:28D3ED66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	RAIO X DIGITAL PORTATIL MICRO IMAGEM Raio-X Digital Portátil- Micro Imagem: Caracteristicas Minima: Sem fio: Bateria recarregável. Leve e Compacto: 1,8 Kg. Com simples toque é fácil programar. Tipo de exposição: Molar, Inciso e Canino. Filme ou Sensor Digital. Painel LCD Moderno. Movimentos livres. * Garantia de 12 meses. * Assistência técnica especializada. Leve peso e tamanho compacto. Alta frequência de raio-x. Microprocessador e circuitos especializados que monitoram precisamente as técnicas de exposição. Painel de fácil visualização. Configuração de exposição de raio-x simples e fácil. Pré-programação do tempo de exposição torna a operação rápida. Proteção de vidro externa para proteger o operador e o paciente da dispersão de radiação. Tecnologia de emissão com potência constante (redução da dosagem de radiação comparada aos raios-x convencionais). Informações técnicas: Potência de entrada: 600 W. 60 kV +/-5%. Plástico injetado com bário protege contra a radiação secundária. Tempo de exposição: controlado pelo cliente. Chave de Voltagem: 22.2V. Tamanho: 135 (L) ×250 (C) ×175 (A) mm. A bateria totalmente carregada permite tirar até 100 disparos, dependendo do tempo de exposição do equipamento, por exemplo se usado a 0,50 segundos, pode alcançar até 500 disparos. O tempo de vida útil da bateria, em média é de 1 ano e meio a 2 anos se for usado conforme especificações do manual. A troca da bateria é realizada pela assistência técnica e oferece 01 ano de garantia do equipamento . Registro da Anvisa. Itens inclusos: Raio-X Digital Portátil Micro Imagem.	MICROIMAGEM	DIOX	UNI	2,00	17.970,00	35.940,00
TOTAL								35.940,00

DETENTORA DA ATA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 06.189.855/0001-99
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C651A760

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2024

Inexigibilidade n° 013/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FEDERACAO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.350.623/0001-94
DO OBJETO: Contratação de FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRA E BANDAS, para realização do 1º Concurso Interestadual de Fanfarras e Bandas de Sengés - PR, nos termos especificado a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAE BANDAS, PARA REALIZAÇÃO DO I CONCURSO INTERESTADUAL DE FANFARRAS E BANDAS DE SENGÉS – PR, QUE	SERV	1,00	40.950,00	40.950,00

		SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, APARTIR DAS 08 HORAS E TÉRMINO AS 22 HORAS, SENDO REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNASDO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CANDIDO ROSSONI".				

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinqüenta reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
13.392.0012.2047 – man.depto de cultura
4450. EA. 000. 339039 – O.S.T.P.J
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:ECE6268D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2024

Pregão Eletrônico n° 066/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.484.211/0001-10
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e compra de 03 (três) veículos pick-up, cabine dupla, nos termos especificado a seguir:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	VEICULO NOVO TIPO PICK-UP Veículo novo, zero Km, tipo pick-up, nas seguintes características mínimas: Ano/modelo 2023/2024 ou superior, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais, movida a gasolina/etanol (flex), potência mínima de 101 CV-G, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) à ré; freio ABS com tração dianteira, rodas mínimo aro 15 (quinze) e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de cárter, jogo de tapetes, alarme antifurto, central multimídia com tela mínima de 07 (sete) polegadas, sensor de estacionamento, câmera de ré, faróis em LED, barra de proteção do vidro traseiro, santantônio, capota marítima, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de caçamba, volume mínimo da caçamba de 800 (oitocentos) litros, capacidade de carga mínima de 600 (seiscentos) quilogramas, faróis de neblina, computador de bordo, rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente, garantia mínima de 03 (três) anos ou de acordo com manual do fabricante. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município, sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	Fiat Strada Volcano CD	3,00	120.500,00	361.500,00

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) . Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICWULTURA E PECUÁRIA:
R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)
07. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
18.541.0008.2021 MAN. DEPTO MEIO AMBIENTE
1440.000. 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1441.555. 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)
18.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2073 MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PROTEÇÃO BÁSICA
6660.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
6660. 6660.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL - EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)
010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1.053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4760.303.RECEITAS VINCULADAS
4760.303 EA RECEITAS VINCULADAS
10.302.0015.2055 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5230.497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
5240.510 TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
5240.510 EA TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 210 (duzentos e dez) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de julho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F5FDCCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 41/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 (PMS)

Ao Instrumento Particular de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, CONTRATO Nº. 41/2022** – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 40/2022 (PMS)**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR,** CNPJ Nº 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão Nº 42, Alto Da Glória, Curitiba-PR, neste ato representado pelo senhor **ANTONINHO CARON**, com cédula de identidade Nº 736.273-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 080.071.529-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, doravante denominada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, decorrente da prorrogação de contrato. Valor total de **R$ 116.865,60 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos),** de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

Item	Especificação	Saldo	Valor por Aluno R$ B+T	Taxa Adm	Valor Unit. R$	Valor total (R$)
1	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS E BOLSA AUXILIO NO **VALOR DE R$ 900,00 + R$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE.**	24	R$ 950,00	0,40%	R$ 953,80	R$ 22.891,20
2	ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS E BOLSA AUXÍLIO NO **VALOR DE R$ 600,00 + 50,00** AUXÍLIO TRANSPORTE.	144	R$ 650,00	0,40%	R$ 652,60	R$ 93.974,40

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 02 de julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:70E72DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 53 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias **03 de julho de 2024 a 09 de julho de 2024**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

RECEPCIONISTA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
013910	ROSELI CECILIA PANASSOLO	06/06/1974	12,00	8,00	14,00	36,00	**70,00**	2º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 02 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 53

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 02 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0EDF16F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 269/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 62/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 62/2024 de 17/06/2024(dezessete dias de junho de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de papel sulfite.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO Especificações mínimas: gramatura: 75 g/m dimensões: 210 mm x 297 mm, com certificação ISO 9001 e FSC C004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. indústria brasileira	SUZANO	A4 ALCALINO	CX	510,00	224,00	114.240,00
TOTAL								114.240,00
MOURA & LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO Especificações mínimas: gramatura: 75 g/m dimensões: 210 mm x 297 mm, com certificação ISO 9001 e FSC C004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. indústria brasileira	INK PREMIUM	INK PREMIUM	CX	170,00	239,99	40.798,30
TOTAL								40.798,30

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de julho de 2024. (02/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4E766079

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 270/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 60/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 60/2024 de 17/06/2024(dezessete dias de junho de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para peças e serviços de auto elétrica básica conforme Tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote: 1 - Lote 001 - FIAT DUCATO - PLACA AQR-2835						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Percentual de Desconto
1	54264	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal, dentre os itens listados no Termo de Referência.	1,00	GB	60.000,00	03%
2	54265	SERVIÇOS DE ELÉTRICA BÁSICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.	1,00	GB	20.000,00	02%
TOTAL						5%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de julho de 2024. (02/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6B4F1498

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 268/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 98.331,11 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Onze Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1088	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Assitência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2723	00954-BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	16.300,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2913	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2942	00952-BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	22.200,00
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2836	00960-BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	3.331,11
2837	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3086	00952-BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	2.500,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3232	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3302	00954-BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	13.000,00
	SUBTOTAL	98.331,11
	TOTAL	98.331,11

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 98.331,11

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 58.331,11 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e onze centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
00952	BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	24.700,00
00954	BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	29.300,00
00960	BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	3.331,11
	TOTAL	58.331,11

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971.....40.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 971 Julho R$ **40.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 880 Julho R$ 1**.000,00**
Fonte: 952 Agosto R$ **24.700,00**
Fonte: 954 Agosto R$ **29.300,00**
Fonte: 960 Agosto R$ 3.331,11
Fonte: 971 Agosto R$ **40.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de julho de 2024 (02/07/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:C2600508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 21/2024 - RESULTADO PRELIMINAR COLONIA DE FÉRIAS

EDITAL Nº 21/2024
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS 2024
A Secretaria Municipal de Educação **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos para a **COLÔNIA DE FÉRIAS 2024**, inscritos através do edital Nº 19/2024, abaixo relacionados que apresentaram a documentação exigida e atendem aos requisitos de inscrição conforme Decreto Nº 4263/2024:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

BERÇÁRIO 1

Nº	ALUNO	TURNO	RESULTADO PRELIMINAR
1	BENJAMIN ARTIGA FERREIRA	INTEGRAL	DEFERIDO
2	VALENTINA DOS SANTOS REIS ARAUJO	INTEGRAL	DEFERIDO
3	RAVI BERNARDO BATALHA	INTEGRAL	DEFERIDO
4	MAITÊ PESSOTO DE OLIVEIRA	INTEGRAL	DEFERIDO
5	HITALO RODRIGUES DA SILVA	INTEGRAL	DEFERIDO
6	KAYRON MATIAS DA SILVA	INTEGRAL	DEFERIDO
7	SAMUEL HENRIQUE DA CRUZ	INTEGRAL	DEFERIDO
8	HEITOR OLIVEIRA COSTA	INTEGRAL	DEFERIDO
9	NOEMILY ANTONIN LEOPOLDINO	MANHÃ	DEFERIDO
10	GUILHERME HENRIQUE AUGUSTO TORRES	INTEGRAL	DEFERIDO
11	HELOISA PEREIRA ROCHA	INTEGRAL	DEFERIDO

BERÇÁRIO 2

Nº	ALUNO	TURNO	RESULTADO PRELIMINAR
1	ALICE RIBEIRO MEN	INTEGRAL	DEFERIDO
2	LIZ SIFUENTE TONELLI	INTEGRAL	DEFERIDO
3	LUISA BENELLI MARTINS	INTEGRAL	DEFERIDO
4	AUGUSTO GABRIEL TRISTÃO	INTEGRAL	DEFERIDO
5	CATARINA THEMIS PATRICIO DOS SANTOS	INTEGRAL	DEFERIDO
6	HELLENA SANTOS	INTEGRAL	DEFERIDO
7	THÉO RODRIGUES CARLETO	INTEGRAL	DEFERIDO
8	LORENZO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	INTEGRAL	DEFERIDO
9	LUCAS GABRIEL DA SILVA CARRARA	INTEGRAL	DEFERIDO
10	ANTHONY RIOS WLODARCZYK	TARDE	DEFERIDO

MATERNAL 1

Nº	ALUNO	TURNO	RESULTADO PRELIMINAR
1	ANDRÉ JUNIOR DE OLIVEIRA FILHO	INTEGRAL	DEFERIDO
2	MARIA LUISA DE OLIVEIRA	INTEGRAL	DEFERIDO
3	ALICE FERREIRA DE MENEZES	INTEGRAL	DEFERIDO
4	ERICK HENRIQUE NUNES	INTEGRAL	DEFERIDO
5	MARIA ISIS DE OLIVEIRA VIANA	INTEGRAL	DEFERIDO
6	MAYTHE SOFIA CASSANIGA RUBENCHE	INTEGRAL	DEFERIDO
7	HEITOR GOMES OSORIO VARGAS	INTEGRAL	DEFERIDO
8	ALICE RONIX MARTINS	INTEGRAL	DEFERIDO
9	JULIA PAIS DE OLIVEIRA	INTEGRAL	DEFERIDO
10	ISIS MARIANA BARBOSA BAGESTÃO	INTEGRAL	DEFERIDO
11	LARISSA DA ROSA DE OLIVEIRA	INTEGRAL	DEFERIDO
12	LARA VALENTINA PEREIRA MULLER	INTEGRAL	DEFERIDO
13	ARTHUR GABRIEL SATIM	TARDE	DEFERIDO
14	SAMUEL IABLOSNSKI JERONIMO	TARDE	DEFERIDO

MATERNAL 2

Nº	ALUNO	TURNO	RESULTADO PRELIMINAR
1	LUIZ GUILHERME MARTINS BELO DA SILVA	INTEGRAL	DEFERIDO
2	MIGUEL BEZERRA RIBARCZYK	INTEGRAL	DEFERIDO
3	HENRI FELIPE BONETTI ROCHA	INTEGRAL	DEFERIDO
4	HELOÍSA OLIVEIRA COSTA	INTEGRAL	DEFERIDO
5	ENRICO BRAYAN ALMENDRO LOPES	INTEGRAL	DEFERIDO
6	JOSÉ PEDRO FERNANDES DOS SANTOS	INTEGRAL	DEFERIDO
7	REBECA FERREIRA DA SILVA	INTEGRAL	DEFERIDO
8	JOÃO PEDRO MORAIS VIEIRA	INTEGRAL	DEFERIDO
9	LUIZA SILVA GOMES DE SOUZA	INTEGRAL	DEFERIDO
10	MAURICIO SANCHEZ VILELA	INTEGRAL	DEFERIDO
11	GAEL FELIPE MACEDO VOIGT	INTEGRAL	DEFERIDO

12	BERNARDO AUGUSTO MASSOCHIN DOS SANTOS	INTEGRAL	DEFERIDO
13	DOMINICK FERNANDES MACHADO	INTEGRAL	DEFERIDO
14	JOÃO MIGUEL PIMENTA DE ALCANTARA	INTEGRAL	DEFERIDO
15	ISABELA DA SILVA DOS SANTOS	INTEGRAL	DEFERIDO
16	BENJAMIN SANTOS	INTEGRAL	DEFERIDO
17	AUGUSTO NEIEDERMEYER DO NASCIMENTO	INTEGRAL	DEFERIDO
18	BRAIAN MIGUEL DOS SANTOS AGUSTINHO	INTEGRAL	DEFERIDO
19	EMANUELY MOZER PELEGRINI	INTEGRAL	DEFERIDO
20	REBECA REIS MINELI	INTEGRAL	DEFERIDO
21	RHAVI DA SILVA CARRARA	INTEGRAL	DEFERIDO

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - SANTA RITA

BERÇÁRIO 1 E 2

Nº	ALUNO	TURNO	RESULTADO PRELIMINAR
1	THÉO HENRIQUE SCHEEREN	TARDE	DEFERIDO
2	ANTONY ANDRADE SANCHES	TARDE	DEFERIDO
3	AYLA VITÓRIA MIRANDA	TARDE	DEFERIDO
4	YURI GABRIEL MIRANDA	TARDE	DEFERIDO
5	JOÃO LUCCA DOS SANTOS	TARDE	DEFERIDO
6	MILENA ANABEL LEGUIZAMON	TARDE	DEFERIDO
7	ALLANA MARIA DOS SANTOS	TARDE	DEFERIDO

MATERNAL 1 E 2

Nº	ALUNO	TURNO	RESULTADO PRELIMINAR
1	BRAYAN DOMINGUEZ PETERMANN	TARDE	DEFERIDO
2	FERNANDA MARIAH CONCEIÇÃO	TARDE	DEFERIDO
3	FERNANDA MIRANDA DA SILVA	TARDE	DEFERIDO
4	PIETRO LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	TARDE	DEFERIDO
5	SAFIRA MANUELA FERREIRA DA SILVA	TARDE	DEFERIDO

Nos termos do item 4.2 do Edital nº 19/2024 de inscrições para o **Programa de Colônia de Férias**, para as inscrições que foram indeferidas, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado a Secretaria Municipal de Educação até as 16 horas do dia 04 de julho de 2024, a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa, 02 de julho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7D59AC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 08/2024 - EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edita, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 660/2019 e as demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DIVULGADOS** nos Anexos I e II deste Edital a Classificação Final e Homologação do Resultado Final dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme os critérios estabelecidos no item 6, do Edital nº 03/2024.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSSIFICAÇÃO
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	05	FARMACÊUTICO	26/11/1991	20	8	28	1º
CATIA ISABEL CLAUDINO	07	FARMACÊUTICO	14/09/1968	10	8	18	2º
ELIANE DE FÁTIMA BARBOZA CARVALHO	14	FARMACÊUTICO	29/01/1979	0	0	0	3º

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSSIFICAÇÃO
MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	16	NUTRICIONISTA	05/05/1972	20	26	46	1º
SILVANA MARIZE DA ROCHA	02	NUTRICIONISTA	27/04/1975	10	2	12	2º
BIANCA ANGELINA SETIM	15	NUTRICIONISTA	05/06/1991	0	1	1	3º
MARIA JAQUELINE NENEVÊ	04	NUTRICIONISTA	21/12/1999	0	1	1	4º
JOSÉ ROBERTO CARDOSO BESSANI	06	NUTRICIONISTA	14/07/1995	0	0	0	5º

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSSIFICAÇÃO
CAMILA CIPRANDI PIRES	11	FISIOTERAPEUTA	06/01/1985	20	10	30	1º
FABÍOLA HIRT BITENCOURT	10	FISIOTERAPEUTA	03/11/1986	20	6	26	2º
MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	09	FISIOTERAPEUTA	12/03/1971	20	2	22	3º
SUZAMARA SENE	03	FISIOTERAPEUTA	20/02/1982	20	2	22	4º
MARYA ELOYSA CRUZ	12	FISIOTERAPEUTA	27/05/2000	20	1	21	5º
POLIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	17	FISIOTERAPEUTA	30/12/1989	10	10	20	6º
CÂNDIDA APARECIDA MACHADO GIACOMELLI	08	FISIOTERAPEUTA	04/05/1982	10	5	15	7º
DANIELE APARECIDA GIOLLO	18	FISIOTERAPEUTA	12/02/1997	0	2	2	8º
MARIA ISABELLE MELO DE OLIVEIRA	13	FISIOTERAPEUTA	25/04/1998	0	0	0	9º

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSSIFICAÇÃO
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	01	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	30/10/1999	45	0	45	1º

ANEXO II – COTAS RACIAIS

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTAL FINAL	CLASSSIFICAÇÃO
POLIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	17	FISIOTERAPEUTA	30/12/1989	10	10	20	1º

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERF. PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	NOTAL FINAL	CLASSSIFICAÇÃO
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	01	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	30/10/1999	45	0	45	1º

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:70A62AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 68/2024	P.E.Nº 26/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE ARQUIVO DE COMPOSIÇÃO POLIONDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LÉO COMERCIAL PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA – EPP CNPJ: 82.323.965/0001-80	28/06/2024	03/07/2024 A 02/07/2024	R$ 25.250,00

TIJUCAS DOS SUL, 02 DE JULHO DE 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:D32729CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 005/2024 CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS Nº 002-2024

Tomazina, 02 de julho de 2024.

AGENTE ENDEMIAS		
NOME COMPLETO	PONTUACAO	CLASSIFICAÇÃO
MARLI DE ASSIS MACHADO MASSUQUINE	70,00	1º
GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA	40,00	2º

NAYARA DE FRANÇA EMILIANO SANTOS	40,00	3º
LUCIANE INACIO RIBEIRO	30,00	4º
CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO	30,00	5º
ADRIANE VENANCIA ALVES	20,00	6º
INOCÊNCIA APARECIDA PIMENTEL	20,00	7º
FLAVIA APARECIDA ROCHA	20,00	8º
JOSE ANTONIO RAMOS BATISTA	20,00	9º
CLAUDISLEI GONÇALVES DE LIMA	20,00	10º
VINICIUS JORDAO DO VALE SILVA	20,00	11º
ISAAC DE ALMEIDA FARIA	00,00	12º
OSMAR DOS SANTOS JUNIOR	00,00	13º
MARCELA DE SOUZA BRAGA	00,00	14º
ANTONIO BAUNGUERTNER NETO	00,00	15º
MARCUS VINICIUS CASTANHEIRA	00,00	16º
MATEUS LUIZ ROCHA CARNEIRO	00,00	17º
THAIS VITORIA SANTOS	00,00	18º
ANGELO JOSE BONINI JUNIOR	00,00	19º
INDIANARA REGINA DE CARVALHO	00,00	20º
THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO BENTO	00,00	21º
ANDRE REIS VIDAL	00,00	22º
ASSISTENTE SOCIAL		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	70	1º
SUZELI MARLENE FIRMINO	70	2º
GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO	60	3º
VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	50	4º
ISABELA CAROLINE MOURA PEREIRA	40	5º
RAFAELA SANCHEZ SANTOS	30	6º
SUELLEN CRISTINA MOTA	20	7º
LAYANE ARAUJO DITTMANN	20	8º
BRUNA STIVAL DO PRADO	20	9º
ANA JULIA CUNHA RODRIGUES	20	10º
ENGENHEIRO CIVIL		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMANDA BRIENE PRADO LIMA	30	1º
POLYANA DO VALE PEREIRA	30	2º
NELSON CALIXTO DE SOUZA NETO	20	3º
LILIANE CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA	10	4º
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM	10	5º
GUSTAVO DOS SANTOS RIBEIRO	10	6º
LIANE DE ASSIS SENE	0	7º
ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	0	8º
DOUGLAS MURILO DOS SANTOS	0	9º
GERCI LUCAS CHAVES CARNEIRO	0	10º
JESYAN MARCONIN DE ARAUJO	0	11º
LUCIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	0	12º
PEDRO VINICIUS DE MORAIS	0	13º
FELIPE ALMEIDA PRADO	0	14º
MÉDICO VETERINÁRIO		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANDERLEI SEBASTIÃO TEIXEIRA JUNIOR	0	1º
ANA LIDIA PRONKO GOUVEIA	0	2º
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RONALDO JOSE APARECIDO XAVIER	10	1º
DENIS DANIEL DA SILVA	10	2º
CLAUDEMIR INOCENCIO RIBEIRO	10	3º
PEDREIRO		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
N/A	-	-
PROFESSOR DE MÚSICA		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
N/A	-	-

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:654A2BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0558496-08, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em

Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Senhor Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua Conselheiro Laurindo, 280, 11º andar, CEP 80060-100, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
75.697.094/0001-07, representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, CPF nº. 054.386.789-79, RG nº 6.839.850-9/SSP PR, brasileiro, solteiro, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo incluir no item "Considerando" do Contrato os conceitos de "Desembolso de Recursos", "Liberação de Recursos", "Recomposição" e "Ressarcimento", além de incluir a Cláusula 9.1.1 e Cláusula 23.5; excluir os itens XIX e XX da Cláusula 16.1; alterar a Cláusula 2.2, Cláusula 3.1 (alterada de "3.1 Do Prazo para Utilização do Crédito" para "3.1 Do Prazo de Desembolso", além de prorrogar o prazo de desembolso), "Cláusula Sexta – Da Cobrança", "Cláusula Décima Primeira – Da Forma de Utilização", Cláusula 17.2 (excluídos os subitens I, II e III dessa Cláusula e alterada de "17.2 Condições para Início de Desembolso" para "17.2 Condições para Desembolso"); alterar os itens II e VI da Cláusula 31.1; além de alterar a "Cláusula Trigésima Segunda – Da Identificação das Obras e das Ações Promocionais"; incluir a "Cláusula Trigésima Quinta - Do Período Eleitoral", sendo renumeradas e atualizadas as cláusulas seguintes: "Cláusula Trigésima Sexta – Das Disposições Finais", "Cláusula Trigésima Sétima – Da Fiscalização", "Cláusula Trigésima Oitava – Validade", "Cláusula Trigésima Nona – Da Publicação", "Cláusula Quadragésima – Documentos Integrantes Do Contrato" e "Cláusula Quadragésima Primeira – Do Foro", que passam a vigorar com a redação abaixo, além de alterar o "ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO", do Contrato de Financiamento nº 0558496-08, de 29/12/2021, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo II deste aditivo.

DESEMBOLSO DE RECURSOS – *É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a* ***CONTA VINCULADA****, feita pela* ***CAIXA****, após solicitação do* ***TOMADOR.***

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – *É a movimentação dos recursos disponíveis na* ***CONTA VINCULADA****, solicitada pelo* ***TOMADOR*** *à* ***CAIXA,*** *para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme* ***PROJETOS/AÇÕES*** *previstos na* ***LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****.*

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

(...)
2.2 É vedada a utilização de recursos deste **CONTRATO** para o reembolso de despesas, bem como a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 *Por intermédio deste Termo Aditivo o prazo para o desembolso do crédito deste* ***FINANCIAMENTO*** *será prorrogado até* ***26/06/2025****.*

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – *a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:*

6.1.1 *A* ***CAIXA*** *expedirá Aviso de Cobrança ao* ***TOMADOR****, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o* ***DIA ELEITO*** *em qualquer Agência da* ***CAIXA****.*

6.1.2 *O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o* ***TOMADOR*** *da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste* ***CONTRATO****.*

6.1.3 *Neste ato, o* ***TOMADOR*** *também autoriza a* ***CAIXA****, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta de nº* ***006.428-9****, mantida na Agência* ***Wenceslau Braz - 1951****, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.*

6.1.4 Vencimento em dias feriados - *ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.*

6.1.5 *A* ***CAIXA*** *manterá à disposição do* ***TOMADOR*** *as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.*

(...)

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 *O desembolso dos recursos é efetuado pela* ***CAIXA****, mediante a solicitação do* ***TOMADOR,*** *conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos –* ***ANEXO III****.*

11.1.1 *Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso –* ***ANEXO II****.*

11.1.2 *O* ***TOMADOR*** *se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste* ***FINANCIAMENTO*** *nos* ***PROJETOS/AÇÕES*** *contratados.*

11.2 *Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na* ***CONTA VINCULADA*** *aberta na agência da* ***CAIXA - Agência Wenceslau Braz - 1951****, sob o nº.* ***006.00071067-1****, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos* ***PROJETOS/AÇÕES*** *constantes no* ***ANEXO I*** *deste* ***CONTRATO*** *e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo* ***TOMADOR****, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos* ***PROJETOS/AÇÕES****.*

11.3 *As parcelas do* ***FINANCIAMENTO*** *a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.*

11.4 *O* ***TOMADOR*** *assume, perante a* ***CAIXA****, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o* ***FINANCIAMENTO*** *ora concedido.*

11.5 *A transferência dos recursos depositados na* ***CONTA VINCULADA*** *é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do* ***TOMADOR****, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino.*

11.6 *O prazo para o* ***TOMADOR*** *comprovar à* ***CAIXA*** *a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.*

11.6.1 *Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:*

DESEMBOLSO	***PRAZO DE COMPROVAÇÃO***	***PERCENTUAL DE COMPROVAÇAO***	***RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS***
1º	*Até 180 dias*	*Não se aplica*	*Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.*
Demais Desembolsos	*Até 180 dias*	*100% dos desembolsos anteriores*	*Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.*
Único	*Até 30 dias*	*Não se aplica*	*Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.*

11.6.2 *Caso o* ***TOMADOR*** *não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela* ***CAIXA*** *nos prazos definidos nesta* ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA****, a* ***CAIXA*** *poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.*
(...)

17.2 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.2.1 *Para utilização do* ***FINANCIAMENTO****, o* ***TOMADOR obriga-se*** *a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:*

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos dentro do Prazo de Desembolso e do Prazo para realização do 1º desembolso definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste ***CONTRATO****;*

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a ***CAIXA****, e/ou de qualquer fato que, a critério da* ***CAIXA****, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do* ***TOMADOR*** *e, que a critério da* ***CAIXA****, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;*

d) comprovação da regularidade fiscal do ***TOMADOR****, mediante consulta pela* ***CAIXA*** *da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;*

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela ***CAIXA*** *do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;*

f) comprovação da regularidade junto ao ***FGTS*** *e à* ***CAIXA****;*

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos ***PROJETOS/AÇÕES****, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do* ***TOMADOR*** *sobre a continuidade da validade de tal documento;*
h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela ***CAIXA****;*

*i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;*

*j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;*
*k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;*
*l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré- contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;*
*m) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**.*

(...)

23.5 O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
(...)

***31.1** A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:*
(...)
*II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:*

*a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;*
b) nas notas de liquidação, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código de natureza de despesa de capital, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

(...)

VI. O **TOMADOR** deverá disponibilizar à **CAIXA**, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico- financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
(...)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
***32.1** Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:*

***32.1.1** PLACA DE OBRA*

*I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;*

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo
TOMADOR.

***32.1.2** PLACA INSTITUCIONAL*
*I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.*

*II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.*

*III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.*
***32.2** Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.*
***32.3** O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.*
***32.4** Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.*

(...)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL
***35.1** O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.*
***35.2** O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei n.° 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2° turno.*
***35.3** O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento.*

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 *As obrigações assumidas neste* ***CONTRATO*** *poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da* ***CAIXA****, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente* ***CONTRATO****.*

36.2 *Nenhuma ação ou omissão, tanto do* ***TOMADOR*** *quanto da* ***CAIXA*** *importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente* ***CONTRATO****.*

36.3 *Os direitos e recursos previstos neste* ***CONTRATO*** *são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.*

36.4 *O* ***TOMADOR*** *não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente* ***CONTRATO*** *sem o prévio consentimento da* ***CAIXA****.*

36.5 *Os* ***PROJETOS/AÇÕES*** *descritos neste* ***CONTRATO*** *serão executados por intermédio da* ***Secretaria de Viação e Obras Públicas****, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.*

36.6 *Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o* ***TOMADOR*** *e a* ***CAIXA****, relativamente ao presente* ***CONTRATO****, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.*
36.7 O TOMADOR *se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pela* ***CAIXA*** *no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.*

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 *O* ***TOMADOR*** *declara que está expressamente ciente e autoriza a* ***CAIXA****, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente* ***CONTRATO****, ciente de que a* ***CAIXA*** *poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.*

37.2 *O* ***TOMADOR*** *está ciente que o Banco Central do Brasil –* ***BACEN****, a Secretaria Federal de Controle Interno –* ***SFCI*** *da Controladoria-Geral da União -* ***CGU****, o Tribunal de Contas da União –* ***TCU****, a Secretaria do Tesouro Nacional –* ***STN*** *e o Ministério Público Federal -* ***MPF****, por meio* de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 *Integram o presente* ***CONTRATO****, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à* ***CAIXA****:*
I. ANEXO I - Detalhamento ***PROJETOS/AÇÕES****;*
II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

TOMAZINA - PR , 28 de JUNHO de 2024

Local/Data

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
C040.868-1
Gerente de Filial Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900
2024.07.01 14:48:47 -03'00'

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
NOME: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO:0543 8678979
Assinado de forma digital por FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO:05438678979
Dados: 2024.07.01 08:49:13 -03'00'

Município De Tomazina - PR
Tomador
NOME: FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
CPF: 054.386.789-79

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0558496-08	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	PR
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR	
Valor do Financiamento		
R$ 9.000.000,00		

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	354.315,32
2023	1.858.943,39
2024	4.500.000,00
2025	2.286.741,29

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D9CA48D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 371/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELAINE LEANDRO	991504174	10/04/2023 A 09/04/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	15/07/2024 A 24/07/2024
ELIANE APARECIDA VELOSO	1512635	01/07/2023 A 30/06/2024	SERVENTE	08/07/2024 A 17/07/2024
ELIDIANE ROMANOSKI SOBIERANSKI	412	01/02/2022 A 31/01/2023	ZELADOR	01/07/2024 A 10/07/2024
ELIDIANE ROMANOSKI SOBIERANSKI	412	01/02/2023 A 31/01/2024	ZELADOR	11/07/2024 A 30/07/2024
EVA CAZIUK	991505170	15/05/2023 A 14/05/2024	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	15/07/2024 A 03/08/2024
INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA CALDAS	370	01/08/2022 A 31/07/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	08/07/2024 A 17/07/2024
INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA CALDAS	370	01/08/2023 A 31/07/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	18/07/2024 A 27/07/2024
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	1512509	23/03/2020 A 22/03/2021	MOTORISTA	01/07/2024 A 20/07/2024
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	1512509	23/03/2021 A 22/03/2022	MOTORISTA	22/07/2024 A 20/08/2024
MAYARA TAMIRIS RIBAS DA SILVA GODOY	991504226	18/09/2022 A 17/09/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	01/07/2024 A 10/07/2024
MAYARA TAMIRIS RIBAS DA SILVA GODOY	991504226	18/09/2023 A 17/09/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	11/07/2024 A 30/07/2024
RUBIA PATRICIA KURYLUK DE CAMARGO	1512690	21/09/2021 A 20/09/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/07/2024 A 17/07/2024
RUBIA PATRICIA KURYLUK DE CAMARGO	1512690	21/09/2022 A 20/09/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/07/2024 A 27/07/2024

VALDECIR JOSE MAZUR	**115**	**15/05/2022 A 14/05/2023**	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DE FAMÍLIA**	**01/07/2024 A 20/07/2024**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:53FBD14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 375/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao** Processo Seletivo – PSS, Edital nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:p

Termo de Contrato	Nome	Data da Admissão	CARGO
079/2024	LAUREN SEVERO ZANOTTA	11/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
080/2024	PATRICIA MARCONDES	11/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
081/2024	ANA CLAUDIA GLIXINSKI	11/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
082/2024	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	11/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
083/2024	SCHEILA APARECIDA CORREA	11/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
084/2024	DIOVANA CHRISTOFOLI GARCIA NAGURNIAK	12/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
085/2024	JAQUELINE CANDIDA BALARDINI	19/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
086/2024	THAYS CRISTINA MENDES A. DE SOUZA	18/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
087/2024	JENNIFER XAVIER	19/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
088/2024	ADASSA KAUANA RIBEIRO	24/06/2024	MERENDEIRA- PSS
089/2024	NATALIE LEMOS DOS SANTOS	19/06/2024	MERENDEIRA - PSS
090/2024	EMANUELI ALINE DA SILVA	21/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
091/2024	WILLIAM LOURENÇO DE PAULA	21/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
092/2024	CLAUDINEIA MENDES FERREIRAS	21/06/2024	MERENDEIRA – PSS
093/2024	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	25/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
094/2024	FERNANDA SOUZA SILVA	25/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS
095/2024	PAMELLA PRISCILA FERREIRA CORDEIRO	25/06/2024	AUXILIAR ESCOLAR – PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:963C2F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5573/2024 - ALT PROGRAMAÇÃO FINAC 06/2024

DECRETO nº 5573/2024

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5.375/2023, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
06	2024	1016	12.781,72
06	2024	1059	6.609,36
06	2024	1064	55.596,02
06	2024	1103	150.000,00

06	2024	1104	150.000,00
06	2024	1510	186.239,90
06	2024	1879	970,05
06	2024	1880	30,00
06	2024	1890	460,00
06	2024	(3) 1000	350.000,00
06	2024	(3) 1497	1.910,06
06	2024	(3) 1504	54.142,30
06	2024	(3) 1510	39.607,95
06	2024	(3) 1511	25.074,30
06	2024	(3) 1512	1.541,80
06	2024	(3) 1879	50,67
		Total do Mês	1.035.014,13

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de junho de 2024.
Vitorino, 28 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:B02CB782



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 163/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 163/2024
b) Nr. Licitação: 144/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/07/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CORONETTI MEDICINA LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	302.400,0000	R$ 302.400,00
		Total fornecedor:		R$ 302.400,00
			Total geral:	R$ 302.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A99327A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.451/2024

Decreto Nº 26451 de 02 de julho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 422.301,41 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e um reais e quarenta e um centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 422.301,41 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e um reais e quarenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003(2181)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6906	**Atividade:**Fortalecimento do Atend. as Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00898 - Fortalecimento do Atend. as Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência	R$ 166,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003(2335)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00920 - Delib. 107/2017 CEDCA/Fortalec. das Estruturas dos Conselhos Tutelares do estado do Paraná	R$ 24.662,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003(2336)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00919 - Delib. 095/2017 CEDCA/AFAI-Atenção às famíliasas dos adolesc. Intern. por medidas Socioed.	R$ 131.789,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003(2337)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00921 - Delib 109/2017 CEDCA/Implant. e fortal. de ações/estrat. de prev. ao uso de álcool e out. drogas	R$ 147.811,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002(1488)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:**Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 14.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001(1914)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:**Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2339)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00969 - Deliberação n 089/2019 - CEDCA/PR	R$ 2.459,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003(2340)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6600	**Atividade:**Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00979 - Delib. 043/2021 - Incentivo a Criança e ao Adolescente que Sofreram Impactos pela COVID	R$ 1.412,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 422.301,41		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:36FC0ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNÍCIPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2023

Anexo: 12 - Balanço Orçamentário
Unidade Gestora: 9999 - Consolidado

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**29.453.777,09**	**29.453.777,09**	**29.864.520,47**	**410.743,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.970.212,03	2.970.212,03	1.498.534,11	(1.471.677,92)
Receita de Contribuições	82.140,00	82.140,00	446,87	(81.693,13)
Receita Patrimonial	398.380,00	398.380,00	1.130.197,19	731.817,19
Receita Agropecuária	8.880,00	8.880,00	-	(8.880,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	20.535,00	20.535,00	-	(20.535,00)
Transferências Correntes	25.587.350,06	25.587.350,06	26.861.201,87	1.273.851,81
Outras Receitas Correntes	386.280,00	386.280,00	374.140,43	(12.139,57)
Receitas de Capital (II)	**1.609.500,00**	**1.609.500,00**	**4.176.285,73**	**2.566.785,73**
Operações de Crédito	1.110.000,00	1.110.000,00	78.864,64	(1.031.135,36)
Alienação de Bens	499.500,00	499.500,00	24.450,00	(475.050,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	4.072.971,09	4.072.971,09
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.063.277,09**	**31.063.277,09**	**34.040.806,20**	**2.977.529,11**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.063.277,09**	**31.063.277,09**	**34.040.806,20**	**2.977.529,11**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**31.063.277,09**	**31.063.277,09**	**34.040.806,20**	**2.977.529,11**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**8.111.661,74**	**8.111.661,74**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	8.111.661,74	8.111.661,74	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.969.149,19**	**29.535.578,83**	**23.329.657,17**	**22.976.406,94**	**22.541.487,78**	**6.205.921,66**
Pessoal e Encargos Sociais	14.129.770,97	13.902.070,96	11.566.657,08	11.566.657,08	11.535.985,19	2.335.413,88
Juros e Encargos da Dívida	111.000,00	76.000,00	64.101,53	64.101,53	64.101,53	11.898,47
Outras Despesas Correntes	9.728.378,22	15.557.507,87	11.698.898,56	11.345.648,33	10.941.401,06	3.858.609,31
Despesas de Capital (IX)	**3.862.630,90**	**12.970.859,18**	**4.233.396,44**	**3.527.876,99**	**3.512.876,99**	**8.737.462,74**
Investimentos	3.529.630,90	12.837.859,18	4.105.519,60	3.400.000,15	3.385.000,15	8.732.339,58
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	333.000,00	133.000,00	127.876,84	127.876,84	127.876,84	5.123,16
Reserva de Contingência (X)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**27.831.780,09**	**42.506.438,01**	**27.563.053,61**	**26.504.283,93**	**26.054.364,77**	**14.943.384,40**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**27.831.780,09**	**42.506.438,01**	**27.563.053,61**	**26.504.283,93**	**26.054.364,77**	**14.943.384,40**
Superávit (XIV)	-	-	6.477.752,59	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**27.831.780,09**	**42.506.438,01**	**34.040.806,20**	**26.504.283,93**	**26.054.364,77**	**8.465.631,81**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	**4.107,00**	**400.050,18**	**400.921,53**	**400.921,53**	**3.235,65**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.107,00	400.050,18	400.921,53	400.921,53	3.235,65	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**2.552.372,09**	**2.453.283,45**	**2.453.283,45**	**1,00**	**99.087,64**
Investimentos	-	2.552.372,09	2.453.283,45	2.453.283,45	1,00	99.087,64
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**4.107,00**	**2.952.422,27**	**2.854.204,98**	**2.854.204,98**	**3.236,65**	**99.087,64**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	**-**	**53.086,23**	**53.086,23**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	53.086,23	53.086,23	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**53.086,23**	**53.086,23**	**-**	**-**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Jun/2024, 15h e 49m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:233C969B

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2023

Anexo: 14 - Balanço Patrimonial
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
R$ 1,00

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.105.377,13	10.607.473,65
Créditos a Curto Prazo		906.014,22	351.706,44
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		23.985,64	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		635.973,19	305.009,17
Total Ativo Circulante		*14.671.350,18*	*11.264.189,26*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		6.231.871,40	5.137.679,41
Investimentos		605,34	605,34
Imobilizado		40.916.704,08	35.087.870,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*47.149.180,82*	*40.226.155,23*
TOTAL DO ATIVO		**61.820.531,00**	**51.490.344,49**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		38.474,16	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		78.864,64	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		419.247,27	53.086,23
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00

Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	20.476,78	961,44
Total do Passivo Circulante	*557.062,85*	*54.047,67*
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	521.833,96	576.504,40
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	96.517,47	82.850,99
Total do Passivo Não Circulante	*618.351,43*	*659.355,39*
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	60.645.116,72	50.776.941,43
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido	*60.645.116,72*	*50.776.941,43*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**61.820.531,00**	**51.490.344,49**

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2023

ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		13.105.377,13	10.607.473,65
Ativo Permanente		48.715.153,87	40.882.870,84
Total do Ativo		***61.820.531,00***	***51.490.344,49***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.636.055,53	3.012.015,82
Passivo Permanente		697.216,07	659.355,39
Total do Passivo		***2.333.271,60***	***3.671.371,21***
Saldo Patrimonial (I - II)		**59.487.259,40**	**47.818.973,28**

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2023

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		1.720.061,42	653.413,98
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00

Total dos Atos Potenciais Passivos	***1.720.061,42***	***653.413,98***

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2023

	FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos (Livres)		12.257.443,58	9.905.558,22
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.303.682,00)	(1.303.682,00)
3	Apoio Financeiro Aos Municípios		370.162,66	0,00
94	Banco Consignações		0,00	0,00
101	Fundef 60%		(934.539,68)	(474.765,79)
102	Fundef 40%		965.128,98	476.999,36
103	Educação 5 %/Sobre Transf. Constitucionais - Fundeb		291.981,28	19.552,08
104	Educação 25%/ Sobre Impostos		522.512,57	1.532,29
107	Sálario Educação		(16.412,47)	(62.396,46)
125	Programa - Apoio Ao Transporte Escolar		7.460,72	4.172,48
155	Convênio - Transporte Escolar		62.345,33	6.809,25
163	Convênio - Pdde (Creche)		1.954,68	1.625,83
186	Programa - Par (Educação Mec - Escola Muniicipal)		388,58	179,95
187	Programa - Merenda (Escolar - Fonte 187)		(16.417,21)	(13.420,82)
188	Convênio - 23400.002763/2019-04 - 189.710,10 - Õnibus Escolar - Federal		168,16	152,63
203	Emenda Especial - Educação - (250.000,00)		58,79	27,22
303	Programa - Saude - 15% (Rec.De Impostos)		605.374,29	760,66
304	Alienação de Bens da Saúde		24.674,65	133,46
336	Convênio Estado - (01 Ambulância = 120.000,00)		164,52	76,19
374	Programa - Vigilância - Ambulância 0 Km - 100.000,00		(19.578,84)	(16.960,00)
377	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 116.477,00		(116.292,98)	(116.292,98)
379	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 120.000,00		(89.187,43)	(89.187,43)
384	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 200.000,00		(43.605,66)	0,00
389	Emenda Individual - Saúde - 250.000,00		250.000,00	250.000,00
391	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 250.000,00 - Ambulância		264.490,80	0,00
392	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 220.000,00 - Van		220.000,00	0,00
494	Bloco Saúde - Custeio		790.684,31	224.266,28
495	Atenção Basica		211.775,26	151.879,21
497	Vigilancia Em Saude		138.227,29	78.442,34
501	Alienação - Bens Do Ativo		(71.813,26)	(73.758,75)
504	Royalties e Outras Compensações		320.278,95	91.112,95
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(122.001,38)	(69.791,85)
510	Taxas - Poder de Polícia		69,49	32,25
511	Taxa - Prestação de Serviços		7,14	3,31
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		4.127,04	2.093,37
518	Bloco Saúde - Investimentos		6.271,63	1.033,98
602	Operações de Créditos		(17.339,06)	(96.203,91)
722	Programa - Igd		58.210,71	17.826,34
723	Programa - Suas		5.162,41	4.646,32
725	Programa - Pbf I		(55.150,95)	(46.189,23)
758	Convênio - Equipamentos - (Cedca-Pr - 70.000,00)		(1.464,90)	(2.220,00)
764	Convênio - Cozinha Escola		7.077,27	7.077,27
765	Programa Especial Individual - Veiculo 0 Km - 62.000,00		316,88	147,89
771	Convênio - 899774/2020 - 238,856,00 - 6.000 M² Poliédrica		(223.507,03)	(224.507,06)
772	Convênio - 908284/2020 - 238.750,00 - 6.720 M² Poliédrica - Federal		(223.473,50)	(223.473,50)
773	Conênio - Pulverizador - 100.000,00 - Federal		83.917,39	81.940,97
774	Convênio - 324-1794980038 - Estado - Pedras Irregulares - Gleba Vc - 892.625,92		(170.697,87)	(525.691,67)
778	Incentivo - Fia - Scfv - 21		4.089,26	1.925,52
779	Convênio - Sedu - Ampliação Aterro - 100.000,00		28,38	(100.000,00)
781	Convênio - Sedu - Iluminação Pública - 320.000,00		558,33	(320.000,00)
782	Convênio - Sedu - Recape - 830.000,00 - Estado		(181.186,10)	0,00

783	Convênio - Sedu - Recape - 350.000,00 - Estado	(99.587,68)	0,00
784	Programas - Procad-Suas - 12.000,00 - Federal	12.888,55	0,00
792	Convênio - Estado - Pa Acrregadeira - 181/2023 - Secid	470,00	0,00
793	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Audio Visual	1.638,40	0,00
794	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Demais Setores	4.192,80	0,00
796	Convênio - Parque Exposição - 382.000,00 - Federal	382.000,00	0,00
798	Convênio - Estado - Incentivo Higiene Intima	0,00	0,00
804	Convênio - Equipamentos - (Feas- 240.000,00)	395,02	395,02
807	Programa - 200.000,00 - Custeio - Emenda - 202371170013 - Cras	201.302,78	0,00
808	Conênio - 995.125,00 - Itaipu -Federal	996.334,40	0,00
1019	Covid-19 - (Pab)	797,84	797,84
1022	Covid-19 - (Suas)	(15.138,37)	(15.609,19)
1036	Fundeb - Vaaf - Complementação	16.491,52	1.223,35
1056	Auxilio Financeiro - Icms X Fundeb	(0,01)	7.436,92
1057	Auxilio Financeiro - Livre	29.747,72	29.747,72
2000	Recuros (Livres) - Superavit	(2.553.950,15)	0,00
2102	Fundeb 40% - Superavit	(9.206,69)	0,00
2103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb - Superavit	(22.189,70)	0,00
2104	Educação 25%/ Sobre Impostos - Superavit	(115.199,16)	0,00
2107	Sálario Educação - Superavit	(39.200,00)	0,00
2155	Convênio - Transporte Escolar - Superavit	(40.967,40)	0,00
2163	Convênio - Transporte Escolar - Superavit	0,00	0,00
2384	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 200.000,00 - Superavit	(147.569,35)	0,00
2385	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 101.540,00 - Superavit	(55.970,77)	0,00
2386	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 100.000,00 - Superavit	(100.000,00)	0,00
2387	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 90.000,00 - Superavit	(59.771,97)	0,00
2494	Bloco Saúde - Custeio - Superavit	(327.194,86)	0,00
2495	Atenção Basica - Superavit	(21.708,09)	0,00
2497	Vigilancia Em Saude - Superavit	(59.551,00)	0,00
2504	Royalties e Outras Compensações - Superavit	(167.074,97)	0,00
2722	Programa - Igd - Superavit	(18.782,00)	0,00
2723	Programa - Suas - Superavit	(1.151,21)	0,00
2725	Programa - Pbf I - Superavit	(39.671,62)	0,00
2764	Convênio - Cozinha Escola - Superavit	(79.606,79)	0,00
2771	Convênio - 899774/2020 - 238,856,00 - 6.000 M² Poliédrica - Superavit	(16.451,58)	0,00
2772	Convênio - 908284/2020 - 238.750,00 - 6.720 M² Poliédrica - Federal - Superavit	(15.760,37)	0,00
2778	Incentivo - Fia - Scfv - 21 - Superavit	(14.022,77)	0,00
2804	Convênio - Equipamentos - (Feas- 240.000,00) - Superavit	(4.502,35)	0,00
21019	Covid-19 - (Pab) - Superavit	(21.468,10)	0,00
21022	Covid-19 - (Suas) - Superavit	(1,48)	0,00
	Superávit/Déficit do Exercício	11.469.321,60	7.595.457,83

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
NOTA EXPLICATIVA:
I - BALANÇO PATRIMONIAL 2023
ATIVO:
I - São dados que compreendem os Orgãos da Administração Direta, valores Financeiros em Banco em 31.12.2023
II - As Disponibilidades Financeiras, todas conciliadas e condizentes com extratos bancários
III - Os Créditos a receber, são valores que estão na Divida Ativa, em processo de recebimento.
IV - O Ativo não Circulante, representado pelo Bens Móveis e Imóveis, conforme controle do Setor de Patrimônio Municipal,
V - As Variações Patrimoniais apresentadas, embora de conformidade com normas de contabilização, mesmo com conferências, não representam a integralidadeda mutação do Patrimônio,devido alguns ajuste ainda de depreciação, reavaliações e custos mais aprimorado e atualizados.

PASSIVO:
I - No Passivo Circulante, representado sobre valores de Restos a Pagar, não tendo nenhuma Obrigações Previdência.
II - O Passivo Não Circulante, por sua vez, é representadopor contrato de Financiamento a Longo Prazo.
QUADRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
I - O Quadro representa as disponibilidades por fontes de acordo com as normas legais.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Jun/2024, 16h e 38m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:08ED8BD9

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIO DE 2023

Anexo: 18 - **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

R$ 1,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**35.613.168,37**
Receita Tributária		1.498.534,11
Receita de Contribuições		446,87
Remuneração das Disponibilidades		1.130.197,19
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		374.140,43
Transferências recebidas		32.598.917,36
Outros ingressos operacionais		10.932,41
Desembolsos		**27.275.018,33**
Pessoal e demais despesas		18.660.142,34
Juros e encargos da dívida		64.101,53
Transferências concedidas		4.629.888,78
Outros desembolsos operacionais		3.920.885,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**8.338.150,04**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**24.450,00**
Alienação de bens		24.450,00
Desembolsos		**5.815.684,36**
Aquisição de ativo não circulante		5.815.684,36
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(5.791.234,36)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**78.864,64**
Operações de crédito		78.864,64
Desembolsos		**127.876,84**
Outros desembolsos de financiamentos		127.876,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(49.012,20)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**2.497.903,48**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		10.607.473,65
Caixa e Equivalente de caixa final		13.105.377,13

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	29.288.162,35
da União	18.651.499,50

de Estados e Distrito Federal	10.636.662,85
Intragovernamentais	1.664.744,40
Outras transferências correntes recebidas	1.646.010,61
Total das transferências recebidas	**32.598.917,36**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	54.642,00
a Consórcios Públicos	54.642,00
Intragovernamentais	4.262.994,04
Outras transferências concedidas	312.252,74
Total das transferências concedidas	**4.629.888,78**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Legislativa	937.148,26
Administração	5.037.573,84
Assistência Social	844.089,21
Saúde	5.055.404,14
Educação	3.040.567,04
Cultura	368.037,89
Urbanismo	832.852,26
Habitação	51.253,40
Agricultura	1.150.914,37
Transporte	1.184.001,08
Desporto e Lazer	175.163,37
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**18.677.004,86**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	64.101,53
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**64.101,53**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 01/Jul/2024, 16h e 53m.	

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1C412EBF